SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 25 de Novembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2653

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO 019.2022 ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

RESOLUÇÃO 019/2022

Ementa: "Autoriza , abertura de crédito suplementar por anulação de dotação orçamentaria, e dá providências".

O Presidente do CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, no uso de suas atribuições e de acordo com o Protocolo de Intenções, Estatuto do Consórcio, o disposto no art. 7º, parágrafo único da Resolução nº 012/2021, e artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I e § 2º todos da Lei Federal n.º 4.320/64, RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar abertura de crédito especial adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Parágrafo único - Fica autorizada a suplementação no orçamento vigente, conforme abaixo descrito:

ÓRGÃO	01	CIEDEPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ	
UNIDADE	001	GABINETE DO PRESIDENTE	
FONTE	1000	Recurso Livres	
AÇÃO	1000	Gerenciamento dos Programas de Ensino e Educação	
	2000	Aquisição e Reposição de Material Permanente	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Projeto / Atividade	**Natureza da Despesa**	**Especificação**	**Detalhada**
01001. 12122. 0001. 1000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
TOTAL DE DESPESA			**50.000,00**

Art. 2° - Para dar cobertura ao crédito autorizado no art. 1°, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4320/64, art. 43 § 1°, III – Anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme segue:

ÓRGÃO	01	CIEDEPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ	
UNIDADE	001	GABINETE DO PRESIDENTE	
FONTE	1000	Recurso Livres	
AÇÃO	1000	Gerenciamento dos Programas de Ensino e Educação	
	2000	Aquisição e Reposição de Material Permanente	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Projeto / Atividade	**Natureza da Despesa**	**Especificação**	**Detalhada**
01001. 12122. 0001. 1000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	20.000,00
TOTAL			**20.000,00**
	3.3.90.35.00	Consultoria	1.000,00
01001. 12122. 0001. 1000	3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	1.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Juridica	18.000,00
TOTAL			**20.000,00**
01001. 12122. 0001. 1000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**
TOTAL DE DESPESA			**50.000,00**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de Novembro de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:23E29202

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 006/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, sob CNPJ n° 95.589.255/0001-48, com sede na Avenida Demétrio Pinzon, 16, Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR, **TORNA PÚBLICO**, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo "**Maior Oferta**", tendo como objetivo Concessão gratuita de direito real de uso, com finalidade de incentivo e estimulo à instalação ou ampliação de empresa visando a geração mínima de 20 empregos diretos, no município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, em conformidade com a Lei Municipal n.º 431/2018 e 590/2022, nas condições fixadas neste instrumento e seus Anexos**,** que se deu no dia 24/11/2022, onde sagrou-se vencedora a empresa **LATICINIOS BOA ESPERANCA LTDA** inscrita no **CNPJ sob n° 01.860.419/0001-86,** com valor total de números de empregos 20 (vinte), tendo pontuação de 20 (vinte) pontos**.** A ata encontra-se disponível no portal da transparência e no setor de licitação.
Concluso o resultado final, o processo será encaminhado aos setores competentes para as providencias de praxe, e estar à disposição dos interessados que queira apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 24 de novembro de 2022.

RENATO GRASSI
Presidente da CPL.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:7A3B4C81

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 131/2022

PORTARIA Nº 131/2022
DE 05/09/2022

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido**,** a partir de 04 de setembro de 2022, a Conselheira Tutelar, Sra. Alessandra Macedo da Silva Pontes, matrícula nº 1146, portadora da identidade RG nº 10.578.203-9 SESP PR.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de setembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:AA6ACD11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 129/2022

PORTARIA Nº 129/2022
DE 05/09/2022

SÚMULA: NOMEAR CONSELHEIRO (A) TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Amaro Pinheiro da Silva, inscrito no CPF nº. 322.484.159-15, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, a partir de 05 de setembro de 2022, no decorrer da gestão 10/01/2020 a 09/01/2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de setembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:131C8D5A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 127/2022

PORTARIA 127/2022
DE: 01/09/2022

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a pedido, Licença Prêmio (remunerada) por 03 (três) meses ou 90 (noventa) dias, no período 01 de setembro de 2022 a 29 de novembro de 2022, à servidora **Elizângela Cafissi**, matrícula nº 226, portadora do documento de identidade RG nº. 7.406.721-2 SESP PR, admitida em 17 de novembro de 2022, para ocupar o cargo de Provimento efetivo de Professor, referente ao período aquisitivo de 2007/2012.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º desta portaria está previsto na Lei Municipal nº. 070/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:2FF3C0A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 128/2022

PORTARIA 128/2022
DE: 01/09/2022

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a pedido, Licença Prêmio (remunerada) por 03 (três) meses ou 90 (noventa) dias, no período 08 de agosto de 2022 a 05 de novembro de 2022, ao servidor **Noel Alves de Oliveira**, matrícula nº 362, portador do documento de identidade RG nº 6.973.915-6, admitido em 01 de março de 2004, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Vigia, referente ao período aquisitivo de 2017/2022.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º desta portaria está previsto na Lei Municipal nº. 070/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:AEBF1756

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 142/2022

PORTARIA Nº 142/2022
DE 03/10/2022

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor ALEXANDRE DONATO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 03 de outubro de 2022, a Senhora **Joice Fernanda Cruz**, portador da identidade RG nº 10.459.775-0 SESP PR, e inscrito no CPF nº. 083.952.019-07, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe do Departamento de Ensino e Cultura**, símbolo CC-3, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. **Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de outubro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:3E3EB01F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 18/2022 - CÂMARA MUNICIPAL

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL, NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA DE 2022.".

WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO, Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, pela presente:
RESOLVE
Art. 1º Nos dias úteis, com jogos da Seleção Brasileira de Futebol, o horário de expediente a ser cumprido na Câmara Municipal, será o seguinte:
- das 8h às 12h e das 13h às 15h, quando a partida iniciar às 16h;
- das 8h às 11h30min, quando a partida iniciar às 12h;
- das 8h às 12h, quando a partida iniciar às 13h.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Corumbataí do Sul/PR, 23 de novembro de 2022.

WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:544E00D8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n° 62/2022, nos termos do Artigo 24, inciso XXVI, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 62/2022

CONTRATADA: Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do estado do Paraná – CINDEPAR

CNPJ: 18.273.727/0001-08

OBJETO DO CONTRATO: contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do estado do Paraná (CINDEPAR) de modo a regulamentar o repasse destinado ao pagamento para fornecimento de Massa Asfáltica PMF – D faixa E DER (Pré Misturado a Frio Denso), emulsão RR 1C, utilizada para a ligação da Massa PMF e locação de equipamentos.

VALOR TOTAL – R$ 14.968,00 (quatorze mil novecentos e sessenta e oito reais)

VENCIMENTO: 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
123	2022	05001267820004250533717000000	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de novembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:52C5882D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n° 63/2022, nos termos do Artigo 24, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 63/2022

CONTRATADA: CARLOS OLIVER TEIXEIRA DE LIMA

CNPJ: 29.324.988/0001-26

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada no fornecimento de "Kit Combate à Dengue" e bolsa em lona de algodão impermeável para servidores, além de sacolas plásticas biodegradáveis com a logo do "ProVigia" a serem distribuídas à população juntamente com medicamentos do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL – R$ 11.485,00 (onze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)

VENCIMENTO: 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
666	2022	07001103010007270933900300000	100497	MATERIAL DE CONSUMO

Foro: Comarca de Santa Fé, estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 24 dias do mês de novembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:706CA87C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1159/2022

SÚMULA: REGULAMENTA A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO FINANCEIRO AO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS, DE CARÁTER EMERGENCIAL, NO MUNICÍPIO DE SARANDI-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emite o presente Decreto:

CONSIDERANDO que os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo urbano, que tem caráter essencial, são de competência exclusiva do Município, nos termos do art. 30, V, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Sarandi;

CONSIDERANDO que o transporte coletivo urbano local tanto pode ser executado diretamente pela Prefeitura, como por empresas particulares, mediante concessão, permissão, ou, ainda, por autorização, nos termos da Lei Municipal Complementar n. 2418/2018 e Lei Federal n. 8987/1995.

CONSIDERANDO o necessário emprego de ações públicas, sobretudo aquelas voltadas ao reequilíbrio da tarifa pública vigente e ao funcionamento mínimo de linhas e horários necessários ao atendimento essencial da coletividade, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana (art. 6º, VIII, da Lei 12.587/2012); e

CONSIDERANDO a autorização legal de subsidiar o transporte público municipal (Lei nº 2867/2022, ou, outra que vier a substitui-la), no valor de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), conforme dotação orçamentária específica.

DECRETA:

Capítulo I
DO FINANCIAMENTO DO SISTEMA TARIFÁRIO

Art. 1º. O subsídio tarifário será repassado mensalmente à empresa particular de transporte coletivo contratada pelo município, no valor de até R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) pelo período referente ao contrato emergencial de 06 (seis) meses, a ser pago parceladamente e mensalmente, como forma auxiliar de financiamento social e custeio social do transporte coletivo urbano local.

Art. 2º. Para que o valor mensal do subsídio seja pago, a empresa contratada deverá apresentar nota fiscal de prestação de serviços, em tempo hábil para o seu processamento, acompanhada dos seguintes documentos, todos dentro da validade:

I – prova de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

II – prova de regularidade relativa aos tributos estaduais;

III – prova de regularidade relativa aos tributos municipais;

IV – prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

V – prova de regularidade relativa às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

VI – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho (CNDT);

VII – certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. A nota fiscal de prestação de serviço, será disponibilizada de forma compilada em um único documento, com linguagem de fácil compreensão, no Portal da Transparência do Município de Sarandi – PR.

Art. 3º. Como remuneração dos serviços e correspondente à justa retribuição do capital investido, fica fixada a tarifa em R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), preço tabelado pela Administração, bem como, o subsídio legalmente fixado.

§ 1º. A tarifa poderá ser alterada, revista ou aumentada em qualquer época do ano, unilateralmente, por ato do Poder Executivo, para cobrança no mesmo exercício financeiro.

§ 2º. Em qualquer das hipóteses previstas no § 1º, serão considerados os dados concretos da situação do serviço, apurados em exame contábil, e critérios técnicos que conduzam à sua equivalência com o custeio da atividade tarifada, o melhoramento e a expansão do serviço e a justa remuneração do capital investido.

Capítulo II
DO ITINERÁRIO

Art. 4º. O itinerário compreenderá a zona urbana do Município de Sarandi.

§ 1º. As linhas, os horários e o itinerário serão definidos e divulgados pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública – SEMUTRANS.

§ 2º. Salvo motivo de caso fortuito ou força maior, poderá haver alterações nas linhas, horários e no itinerário, com aviso prévio, de acordo com o comportamento da demanda, estratégica de tráfego, elementos econômicos e oportunidade e conveniência do Poder Público para o estabelecimento de novas linhas, expansão ou restrições destas.

Capítulo III
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 5º. Ao Departamento Administrativo de Transportes da SEMUTRANS caberá a adequada fiscalização da empresa particular contratada, com o fim de verificar a sua idoneidade, capacidade econômica, desempenho, assim como a boa e correta aplicação dos recursos públicos subsidiados.

Parágrafo único. A atividade fiscalizatória objetiva também aumentar a transparência da gestão pública, permitindo que os órgãos de controle interno e externo, bem como o próprio cidadão acompanhem como o dinheiro público está sendo utilizado e ajudem a fiscalizar.

Art. 6º. A empresa particular contratada propiciará ao poder público amplo acesso às suas informações de natureza econômica, financeira, operacional e social, que sejam úteis (relevantes e fidedignas) para a tomada de decisões e que se expressam por meio de demonstrações contábeis, escrituração ou registros permanentes e sistemáticos, documentos, livros, planilhas, listagens, notas explicativas, mapas, pareceres, laudos, diagnósticos, prognósticos, descrições críticas, relatórios, ou quaisquer outros utilizados na atividade profissional de transporte coletivo urbano local ou previstos em legislação.

Art. 7º. O Departamento Administrativo de Transportes da SEMUTRANS adotará como rotinas em face das atividades da empresa particular de transporte de ônibus contratada:

I – visitas técnicas presenciais periodicamente;

II – reuniões com os seus gestores mensalmente;

III – acompanhamento do itinerário/rota, juntamente com os motoristas e a opinião pública;

IV – estabelecimento de um meio de comunicação para manifestações dos usuários do serviço público acerca da qualidade do serviço prestado;

V – acompanhamento das vistorias dos veículos, sobretudo quanto às suas condições de funcionamento, equipamentos obrigatórios, normas de segurança, limpeza, lotação, entre outros;

VI – Aferição diária do quantitativo de passageiros transportados.

VII – outras medidas que entender necessárias para assegurar tanto a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários quanto à conformidade com os princípios básicos da administração pública.

Capítulo IV
DO PODER DISCIPLINAR

Art. 8º. Pelo descumprimento do contrato, inobservância ou violação às normas presentes neste Decreto, por parte da empresa particular de transporte de ônibus, caberá à Comissão de Apuração de Responsabilidade, após previo processo administrativo, analisar qual será a sanção imposta, levando em consideração o contrato celebrado entre o contratado e a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal Complementar n. 2418/2018, da Lei Federal n. 8987/1995 e da Lei federal n. 8.666/1993.

Capítulo VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, com a vigência aqui estabelecida, revogando em especial o Decreto n. 910/2022.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Novembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:A0A8B63D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO - PREGÃO 113/2022

COMUNICADO
REF: PREGÃO ELETRÔNICO n°. 113/2022 – PMS
OBJETO: Formação de registro de preços para possíveis aquisições de TONERS, CILINDROS E FITAS, de acordo com a necessidade do Município de Sarandi/ PR.

Venho, por meio deste informar que será realizada a volta de fase na Plataforma COMPRASNET para os Itens 26, 27, 50, 51 e 55 do Pregão Eletrônico 113/2022.
Foi verificado a necessidade da "Volta de Fase" para os itens citados, para nova análise das propostas apresentadas e os documentos de habilitação das empresas classificadas nos itens.
Informo ainda que a data de reabertura do PE 113/2022 será dia 29 de novembro de 2022 às 14:00h.

Sarandi, 23 de novembro de 2022.

RENAN BATISTA MEYRING
Portaria 1766/2022
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:23DB6086

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 122/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022 – PMS
NOVA DATA DE ABERTURA
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 12 de dezembro de 2022.**
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 12 de dezembro de 2022 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 24 de novembro de 2022.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:70072EF6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2034/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora MunicipalADRIELY PATRICIA BERTON MALAGUTTI, matrícula 6543,lotadana Secretaria Municipal de Assistencia Social, exercendo o cargo deAUXILIAR ADMINISTRATIVO, *LICENÇA ESPECIAL*.Períodoaquisitivo de 11/08/2014a 10/08/2019(I), de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 28/11/2022a 27/12/2022,totalizando 30 dias.
2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 28 de Novembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Novembrode 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:6B4E2D1F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2035/2022

SÚMULA:Revoga em todo o seu teora Portaria Municipal sob n.º 1899/2022, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teora Portaria Municipal sob n.º 1899/2022, de 13 de Outubrode 2022, que designava a servidora **ROSANGELA APARECIDA NASCIMENTO DE SOUZA**,matrícula 5683/6688, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS,para desempenho da função Interina de Direção Escolar, que concediagratificação mensal de 20% (vintepor cento).

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito apartir de 22 de Novembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL,22 de Novembrode 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:05F2900E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2041/2022

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores Lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 303/2014,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido ao servidor **WELLINGTON DE OLIVEIRA BUENO, matrícula 5985**,lotado na Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014, a partir de 10/11/2022.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito apartir de 10 de Novembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Novembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:A4EA20B4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2032/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,tendo em vista o contido no relatório final da Sindicância Administrativa instauradapela Portaria n.º 2864/2020;

R E S O L V E

1º- ARQUIVAR a sindicância administrativa instaurada para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidor ocupante do cargo de médico plantonista clínico geral.

Sarandi,22 de novembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:31987529

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2031/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,tendo em vista o contido no relatório final doProcesso Administrativo instauradopela Portaria n.º 2779/2020;

R E S O L V E

1º- ARQUIVAR o Processo Administrativo instaurado para apuração de abandono de cargo de servidora ocupante do cargo de auxiliar de farmácia.

Sarandi,22 de novembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:8DB7994D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 022, DE 21 DE NOVEMBRO 2022, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

Dispõe sobre credenciamento e homologação de cinco (05) equipes Estratégia Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, por decisão em reunião extraordinária, realizada no dia 10/11/2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;
Considerando:
a) Considerando as equipes da Estratégia Saúde da Família essencial para o bom andamento das políticas de atenção básica;
b) Considerando que o projeto foi elaborado e amplamente discutido por técnicos da Secretaria Municipal de Saúde;

c) Considerando que cada equipe será composta por um (01) Médico, um (01) Enfermeiro, um (01) Técnico de Enfermagem e cinco (03) Agentes
Comunitários de Saúde, todos com carga horária de quarenta (40) horas semanais.
Resolve:
Art. 1º. Aprovar o credenciamento e homologação das cinco (05) equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF) sendo uma (01) equipe para a UBS Clementino José Francelino da Silva, (01) equipe para a UBS Luzia Ramos Santiago, (01) equipe para a UBS Paulo Rodrigues, (01) equipe para a UBS Pioneiro Jaime Aparecido da Costa e (01) equipe para a UBS Pioneiro Osvaldo Luvizeto.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

VANDERLEI ELIAS GAMA GARCIA
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 022/2022, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathana Carla Pereira Ferreira
Código Identificador:1142A8B0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **em conformidade ao art. 17, inciso XXIV de seu Regimento Interno,** e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº. 05/2022, referente à contratação de curso de capacitação: "AS ALTERAÇÕES NO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS A PARTIR DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 172, DE 11 DE JULHO DE 2022 – TCE/PR E AS NOVAS PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO A PARTIR DA PROPOSTA DO GOVERNO ESTADUAL", a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu/Pr, nos dias 29 e 30 de novembro de 2022 e 01 e 02 de dezembro de 2022, para os Vereadores Celso Giacomini, Clayton Jonathan Bitencourt e Josemar Antônio Cemin. ADJUDICANDO o objeto da Licitação com a empresa ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.727.713/0001-02, com sede na cidade de Joinville/Sc, pelo valor de R$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais).

Saudade do Iguaçu, 24 de novembro de 2022.

JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

FELIPE FORGIARINI
Vice-Presidente

CLAYTON JONATHAN BITENCOURT
Primeiro Secretário

CELSO GIACOMINI
Segundo Secretário

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:446EE0B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2022

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2022

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 91/2022 - SRP, de 09 de novembro de 2022, com abertura e julgamento em 24/11/22, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 91/2022 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME - 09.468.615/0001-11

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR,24 de novembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:453F32A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2022

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 091/2022, com abertura e julgamento em 24 de novembro de 2022, e verificado que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 139/2022, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 091/2022 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	ITENS
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME - 09.468.615/0001-11	LOTE 01: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10 LOTE 02: 1

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 24 de novembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:CC9E74EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2022

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 075/2022, com abertura em 23 de novembro de 2022, e verificando que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, designado através da Portaria n.º 139/2022, ADJUDICO, o objeto constante do Pregão Presencial nº 090/2022, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue as empresas: a proponente LUCAS MARTINS DOS SANTOS MEI, CNPJ Nº 23.430.761/0001-89, VALOR GLOBAL DE R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais).

Saudade do Iguaçu, 24 de novembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
H O M O L O G A Ç Ã O
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2022

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 090/2022, com abertura em 23 de novembro de 2022, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 090/2022, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: LUCAS MARTINS DOS SANTOS MEI, CNPJ Nº 23.430.761/0001-89, VALOR GLOBAL DE R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais).

Saudade do Iguaçu, 24 de novembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:394941E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 253/2022

Portaria Nº 253, de 24 de Novembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo Efetivo de **CONTADOR,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2017/2018**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia, a partir de **26/12/2022,** com retorno em **15/01/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Novembro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:5D830B67

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2022

Favorecido: FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA.
CNPJ: 10.343.326/0001-75.
Objeto: Aquisição de um Aparelho Smart TV e um celular Smartphone.
Valor Total: R$ 3.139,00 (Três mil, cento trinta e nove).
Dotação Orçamentária: 01.17.122.0001.2-001 – 4.4.90.52.00.00.
Data: 24 de novembro de 2022.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:1378740D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2022 - EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA nº 442/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidora Pública Municipal e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º – Exonerar a pedido, a Srta. **GABRIELA TEIXEIRA DA SILVA**, portadora da RG nº11.045.366-3 PR, do cargo Nutricionista que ocupava nesta Prefeitura.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 24 de Novembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:EEEE50B0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO – CP-001/2022 – Nº 01

Edital de Chamamento – CP-001/2022 – nº 01

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

CONVOCAR

– O candidato aprovado no Concurso Público - 01/2022, para o cargo de: **NUTRICIONISTA**
– **1º - RODRIGO DE FARIAS ROSNER**

2.0 - Deverá no prazo de 05 (cinco) dias uteis, se apresentar:

Período:	25/11 a 01/12/2022
Local:	PREFEFEIURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Endereço:	Av. Mal. Mascarenhas de Morais, 115 - Centro

4.0 - Portando os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade - RG
b) CPF/MF
c) carteira ou órgão de classe

d) Histórico Escolar
e)Cartão do PIS/PASEP
f) Atestado Medico pré-admissional
g) 02 fotos 3x4
h) Titulo Eleitoral
i) Conta Corrente Banco ITAU
j)Declaração de não ocupação em outros cargos ou funções publicas
k)Certidão de casamento
l)Certidão de filhos menores de 14 anos
m)Certidão de antecedentes criminais
n)certidão de alistamento militar ou reservista

Adrianópolis, 24 de Novembro de 2022

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:6798B0B0

LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022

RESOLUÇÃO Nº 522/2022

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022
TIPO: Menor Preço Global
ABERTURA DIA: 05/ DEZEMBRO / 2022. HORA: 10HS.
OBJETO: Aquisição de Material para Construção

JUSTIFICATIVA: DEVIDO AO RECESSO PRÓXIMO, O PREGÃO SERÁ RELANÇADO NO RETORNO DAS ATIVIDADES A PARTIR DE 09/01/2023

Adrianópolis, 23 de Novembro de 2022

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:3D663AC6

LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022

RESOLUÇÃO Nº 523/2022
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022
TIPO: Menor Preço GLOBAL
ABERTURA DIA: 05/ DEZEMBRO / 2022. HORA: 14HS.
OBJETO: Prestação de Serviços de Acompanhamento das Publicações dos Diários Oficiais.

JUSTIFICATIVA: DEVIDO AO RECESSO PRÓXIMO, O PREGÃO SERÁ RELANÇADO NO RETORNO DAS ATIVIDADES A PARTIR DE 09/01/2023

Adrianópolis, 23 de Novembro de 2022

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:26EC1592

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022
www.bllcompras.org.br

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL**, para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.788/2008.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 25/11/2022 até às 08h00min do dia 12/12/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 12/12/2022.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 12/12/2022.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no site www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:82F167CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 284/2022

Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 28/2022
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SCAPINI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Objeto:"AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DE PACIENTES DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS E PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA AS OFICINAS DO CAPS AD E CAPS II".
Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato administrativo respectivo.
Valor: R$ 23.766,30 (vinte e três mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).
Data de Assinatura: 23.11.2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo **205**
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo **205**

Almirante Tamandaré, 24 de novembro de 2022.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:FC3748AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2018.

Número do Processo: 0018.0014720/2022.
Objeto: Execução da obra: construção CMEI MONTE SANTO.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 192/2018 por mais 50 (cinquenta) dias, iniciando-se em 13/10/2022, finalizando-se em 01/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

Procede-se ao acréscimo quantitativo equivalente a R$ 32.840,31 (trinta e dois mil oitocentos e quarenta reais e trinta e um centavos), conforme planilha anexa ao Parecer Técnico nº 2022922-001 juntado ao processo administrativo autuado sob o nº 0018.0014720/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Considerando-se o acréscimo previsto na cláusula segunda, atualiza-se o valor contrato para R$ 1.794.631,34 (um milhão setecentos e noventa e quatro mil seiscentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos).

Data da Assinatura: 12/10/2022.

Almirante Tamandaré, 21 de novembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:D929A7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2019.

Número do Processo: 0018.0013243/2022.

Objeto: Locação de cama elástica, locação de piscina de bolinha, locação de carrinho de pipoca e locação de carrinho de algodão doce.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e DONA MARIA FESTAS E EVENTOS LTDA-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 222/2019 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/10/2022, finalizando-se em 08/10/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor para a cobertura contratual financeira no período prorrogado previsto na cláusula anterior, limita-se ao crédito orçamentário informado pela Secretaria Municipal da Fazenda, no importe de R$ 7.653,88 (sete mil e seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Data da Assinatura: 20/09/2022.

Almirante Tamandaré, 21 de novembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:B4D44EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 231/2021.

Número do Processo: 0018.0014665/2022.
Objeto: Fornecimento parcelado de tubos e artefatos de concreto.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LIDER LTDA-EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

As partes, de comum acordo, procedem ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Administrativo nº 231/2021, no valor de R$ 133.426,33 (cento e trinta e três mil e quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO CONTRATUAL

As partes, de comum acordo, procedem à correção do valor do Contrato Administrativo nº 044/2022 pelo INCC-M, referente ao período de 01/2021 a 03/2022, correspondente a 16,15% no valor de R$109.813,00 (cento e nove mil e oitocentos e treze reais).

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR DO CONTRATO

Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro de valor constante na cláusula primeira e da correção do valor do contrato da cláusula segunda, o saldo contratual de R$ 1.906.090,36 (um milhão, novecentos e seis mil e noventa reais e trinta e seis centavos) para R$ 2.039.516,69 (dois milhões e trinta e nove mil e quinhentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos).

Data da Assinatura: 09/11/2022.

Almirante Tamandaré, 21 de novembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:F7DF23FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/202.

Número do Processo: 0018.0013935/2022.

Objeto: Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores por tempo determinado de 12 meses para separação/triagem, enfardamento, armazenamento e destinação adequada de material reciclável com local para recebimento, triagem e destino, encaminhado pelo caminhão da Coleta Seletiva da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, à regional do Bairro Cachoeira e programas de aperfeiçoamento e capacitação profissional em reciclagem de resíduos sólidos para os integrantes da OSCJ.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ASSOCIAÇÃO DE CATADORES RECICLAR E LIMPAR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

A cobertura financeira para execução contratual até o período prorrogado no Segundo Termo Aditivo, será o valor de até R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) por ano.

Data da Assinatura: 08/11/2022

Almirante Tamandaré, 21 de novembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:0506EC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 209/2021.

Número do Processo: 0018.0014934/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, envolvendo o licenciamento de uso de software, em ambiente web e sob o modelo de computação em nuvem, para gestão municipal.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e BETHA SISTEMAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

As partes, de comum acordo, procedem à prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 209/2021 por mais de 12 (doze) meses, iniciando-se em 10/11/2022, finalizando-se em 09/11/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

As partes, de comum acordo procedem ao reajuste contratual, com base no INPC (IBGE), na razão de 7,191210%, que corresponde ao acréscimo de R$ 136.319,45 (centro e trinta e seis mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com o presente aditivo, o valor global do contrato passará de R$ 1.895.640,00 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco, seiscentos e quarenta reais) para R$ 2.031.959,45 (dois milhões e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Data da Assinatura: 09/11/2022

Almirante Tamandaré, 21 de novembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:7B7E9178

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2021

Número do Processo: 0018.0012222/2022.

Objeto: Lote 2 – Seleção e contratação de empresa para execução de obra de reforma do complexo poliesportivo e de lazer areias, no Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL (EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

Prorroga-se o prazo de execução da obra objeto do Contrato Administrativo nº 075/2021 por mais 70 (setenta) dias, iniciando-se em 30 de agosto de 2022, finalizando-se em 07 de novembro de 2022.

Prorroga-se o prazo de vigência da obra objeto do Contrato Administrativo nº 075/2021 por mais 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em 01 de setembro de 2022, finalizando-se em 29 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Em decorrência do reajuste contratual, será realizado acréscimo de R$ 23.677,78 (vinte e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), passando o valor atualizado do contrato a ser de R$335.286,68 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos) e sendo majorado em 7,64%.

Data da Assinatura: 29/08/2022

Almirante Tamandaré, 21 de novembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:B5B2DCCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 244/2019

Número do Processo: 0018.0011639/2022.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos em geral.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FANEL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 167/2021, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 09 de setembro de 2022 e terminando-se em 08 de setembro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO SALDO CONTRATUAL
Para o período prorrogado, utilizar-se-á o saldo remanescente do Termo Contratual nº 167/2021, o valor de R$ 142.447,30 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), conforme saldo contratual informado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Data da Assinatura: 10/08/2022

Almirante Tamandaré, 21 de novembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:D71C11E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO

Número do Processo: 0018.0014636/2022.
Objeto: Empréstimo de 4 (quatro) cavalos da raça crioula, que serão utilizados para o desenvolvimento de atividades de "EQUOTERAPIA" para os educandos com necessidades especiais da rede Municipal de Educação.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, COMODATÓRIO: JUCIE PARREIRA DOS SANTOS e COMODANTE CAROLINE DE FÁTIMA PEREIRA CARDOSO.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo de vigência do comodato, cujo encerramento era previsto para (30 de abril de 2022), fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de maneira que a nova data de encerramento é 30 de abril de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

Data da Assinatura: 10/11/2022

Almirante Tamandaré, 21 de novembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:AC711076

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2021

Número do Processo: 0018.0015163/2022.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e V.B COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
As partes de comum acordo procedem o Reequilíbrio Econômico-Financeiro de reajuste, no importe de 10,75% do valor contratual, atualizando o valor unitário do produto "LOTE 4- ITEM 1 – CERA EM PASTA".
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
Em decorrência do Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Administrativo nº037/2021, previsto na cláusula primeira deste Quarto Termo Aditivo, o valor contratual de R$ 97.400,88 (noventa e sete mil, quatrocentos reais e oitenta e oito centavos), será acrescido o valor de R$ 10.467,60 (dez mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), deste modo, atualizando o valor global contratual para R$107.868,48 (cento e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – AS ATUALIZAÇÕES DO VALOR DO ITEM
Atualiza-se o valor unitário do Item 1, Lote 4 – Cera em Pasta, de R$26,84 (vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), para R$ 134,22 (cento e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Data da Assinatura: 09/11/2022

Almirante Tamandaré, 21 de novembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:C2E35979

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 89/ 2021 PREGÃONº 17/ 2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/ 2021

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: G. DA SILVA ABATEDOURO LTDA, CNPJ: 42.716.990/0001-09

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: G. DA SILVA ABATEDOURO LTDA, CNPJ: 42.716.990/0001-09, - / - Representado pelo GERSON DA SILVA.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n°89 /2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente **Pregão nº 17/2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato./

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de magarefe, auxiliar de magarefe 40(quarenta) horas semanais cada profissional, podendo ser contratação individualizada de profissionais, para atender as demandas do abatedouro municipal bem como da secretaria de Agricultura e meio Ambiente, conforme Termo de Referência - Anexo XIII deste Edital.

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Dilatado o prazo de vigência do objeto, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná,18,outubro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

GERSON DA SILVA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:D31BD5C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 89/2021 PREGÃO Nº17 /2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2021

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: G. DA SILVA ABATEDOURO LTDA CNPJ 42.716.990/0001-09

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: G. DA SILVA ABATEDOURO LTDA, 42.716.990/0001-09, com sede na , , , neste ato representada pela Sr aditivo.representante_cessao.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 89/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Pregão nº17 /2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata de registro de preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão as futuras Contratação de empresa para prestação de serviços de magarefe, auxiliar de magarefe 40(quarenta) horas semanais cada profissional, podendo ser contratação

individualizada de profissionais, para atender as demandas do abatedouro municipal bem como da secretaria de Agricultura e meio Ambiente, conforme Termo de Referência - Anexo XIII deste Edital..

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Redimensionado (**26.905,3596)** o objeto, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 18 novembro 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

GERSON DA SILVA
Responsável Legal Pela Contratada

TESTEMUNHAS:
_____

_____

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:07D7B3BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 89/2021 PREGÃO Nº17 /2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: V. GOMES FERREIRA LTDA, CNPJ: 42.721.872/0001-99

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: V. GOMES FERREIRA LTDA, CNPJ: 42.721.872/0001-99, - / - Representado pelo VINICIUS GOMES FERREIRA. As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n°89 /2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente **Pregão nº 17/2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato./

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de magarefe, auxiliar de magarefe 40(quarenta) horas semanais cada profissional, podendo ser contratação individualizada de profissionais, para atender as demandas do abatedouro municipal bem como da secretaria de Agricultura e meio Ambiente, conforme Termo de Referência - Anexo XIII deste Edital.

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Dilatado o prazo de vigência do objeto, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná,18,outubro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

VINICIUS GOMES FERREIRA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:CBE827B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 89/2021 PREGÃO Nº17 /2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: V. GOMES FERREIRA LTDA CNPJ 42.721.872/0001-99

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: V. GOMES FERREIRA LTDA, 42.721.872/0001-99, com sede na , , , neste ato representada pela Sr aditivo.representante_cessao.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 89/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Pregão nº17 /2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata de registro de preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão as futuras Contratação de empresa para prestação de serviços de magarefe, auxiliar de magarefe 40(quarenta) horas semanais cada profissional, podendo ser contratação individualizada de profissionais, para atender as demandas do abatedouro municipal bem como da secretaria de Agricultura e meio Ambiente, conforme Termo de Referência - Anexo XIII deste Edital..

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Redimensionado (**22.848,3600)** o objeto, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 18 outubro 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

VINICIUS GOMES FERREIRA
Responsável Legal Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:CC733718

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 175/2021 DISPENSA Nº78 /2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2021

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: B. C. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA CNPJ 02.779.501/0001-43

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: B. C. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, 02.779.501/0001-43, com sede na AV ASCÂNIO M. DE CARVALHO, CENTRO, UBIRATA, neste ato representada pela Sr aditivo.representante_cessao.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 175/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Dispensa nº78 /2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata de registro de preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão as futuras CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DIESEL S-10, GASOLINA COMUM, ETANOL, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA EM TRANSITO ENTRE CAMPINA DA LAGOA E CAMPO MOURÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA..

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Redimensionado (**28.740,0000)** o objeto, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 24 novembro 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

DIOGO BOCALON
Responsável Legal Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:F3C4E25C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº 0108/2022 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR**,** torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 29/11/2022, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaoaltamira@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://drive.google.com/drive/mobile/folders/1Bj8QHEV_MaLpiJxUXBOvTTmcwNAnyqZA?usp=sharing

1. DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE KITS NATALINOS A SEREM DISTRIBUIDOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ALTAMIRA DO PARANÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altamira do Paraná, para exercício de 2022.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ESTÃO DISPOSTOS NAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS:
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3. DO VALOR ESTIMADO
3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 21.630,00 (vinte e um mil seiscentos e trinta reais).**
4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:
4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacaoaltamira@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**

4.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços**: 29/11/2022 às 17h.**

Habilitação Jurídica e Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3. **PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:**

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil subsequente a entrega dos produtos, acompanhado de Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável e/ou pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente em nome do contratado.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Altamira do Paraná - PR, 24 de novembro de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ.

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE KITS NATALINOS A SEREM DISTRIBUIDOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ALTAMIRA DO PARANÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	QTD.	VALOR
		UNIT.		TOTAL
1	Kit Natalino, Contendo: Panetone ou Chocotone com o peso mínimo de 300gr; Sidra Branca ou Rose na quantidade mínima de 660ml; 2 (duas) unidades de Caixa de chocolate do tipo Bis (chocolate branco ou preto); Sacola em material Chouche 180g personalizada de acordo com os interesses da Administração, com capacidade mínima de 8 kg.	R$ 54,075	400	R$ 21.630,00

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Admistração Pública Municipal.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária diante da necessidade da contratação empresa para a aquisição de kits natalinos para distribuição gratuita aos Servidores Públicos de Altamira do Paraná na ocasião das festividades natalinas, com o objetivo de manifestar o reconhecimento do Município de Altamira do Paraná, pelo empenho e dedicação nas ações da Administração Municipal, para que os mesmos possam aperfeiçoar em seu trabalho. Por esse motivo, a Prefeitura de Altamira do Paraná, vislumbrou como opção mais adequada para presentear os seus servidores, a doação de Kits de Natal para que as festas de fim de ano possam ser ainda mais agradáveis objetivando sempre o interesse Público.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A aquisição do objeto que se contrata deverá ser realizada de acordo com a solicitação da secretaria requisitante.

b. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 20(vinte) dias, após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

c. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

d. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

e. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

f. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

g. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

h. O serviço deverá ser prestado no local indicado pela secretaria requisitante.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de

Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2001.
Fica designado o servidor **Rafael Rodrigues,** matrícula nº 508734, inscrito(a) no CPF sob o nº 098.083.329-94 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
Fica designado, como fiscal substituto, a servidora **Adriana Pereira Barbosa**, matrícula nº 508177, inscrito(a) no CPF sob o nº 045.114.579-80 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 02 (dois) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, compras governamentais e cotação direta com empresa especializada, sendo que os servidores responsáveis foram a Sra. **Viviane de Fatima Soares Lopes** e a Sr**. Rafael Rodrigues.**

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente a entrega dos produtos, acompanhado de Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável e/ou pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente em nome do contratado.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 24 de novembro de 2022.

Aprovado em: 24 de novembro de 2022.

CÁSSIA DANIELA GONÇALVES
Coordenadora Geral

CÁSSIA DANIELA GONÇALVES
Coordenadora Geral

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor nº: 0108/2022
Com base no Art. Mº: 75, inciso II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	QTD.	VALOR TOTAL
1	Kit Natalino, Contendo: Panetone ou Chocotone com o peso mínimo de 300gr; Sidra Branca ou Rose na quantidade mínima de 660ml; 2 (duas) unidades de Caixa de chocolate do tipo Bis (chocolate branco ou preto); Sacola em material Chouche 180g personalizada de acordo com os interesses da Administração, com capacidade mínima de 8 kg.	R$	400	R$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ xx.xxx,xx
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
Local, de de 2022.

_____
Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
RepresentanteLegal

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:183D58D1

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 141/2022 DE 10/11/2022 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667/2021 de 30/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
170 - 3.3.90.31.00.00 1000 PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS 9.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
37 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
321 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Total Suplementação: 24.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit financeiro, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 10 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:17CD0BDA

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 142/2022 DE 10/11/2022 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667/2021 de 30/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
118 - 3.3.90.39.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
149 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
247 - 3.3.90.30.00.00 781 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
51 - 3.3.90.14.00.00 1000 DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00
Total Suplementação: 49.500,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de dotações, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.28.123.0000.0.099 PLANO DE AMORTIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
394 - 3.3.91.97.00.00 1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 41.500,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Redução
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE
287 - 3.3.90.36.00.00 781 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 7.000,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0035.2.002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO
4 - 3.3.90.14.00.00 1000 DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00
Total Redução: 49.500,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 10 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:2F3BD796

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 143/2022 DE 10/11/2022 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667/2021 de 30/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.28.123.0000.1.018 AMORTIZAÇAO DA DIVIDA PÚBLICA
397 - 4.6.90.71.00.00 1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 37.000,00
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.28.123.0000.1.018 AMORTIZAÇAO DA DIVIDA PÚBLICA
395 - 3.2.90.21.00.00 1000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 15.000,00
Total Suplementação: 52.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Reserva de contingência, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.99.9 Reserva de Contigência
400 - 9.9.99.99.00.00 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 52.000,00
Total Redução: 52.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 10 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:3E51876C

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 144/2022 DE 10/11/2022 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667/2021 de 30/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$107.000,00 (cento e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
213 - 3.3.90.39.00.00 9494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.28.123.0000.1.018 AMORTIZAÇAO DA DIVIDA PÚBLICA
397 - 4.6.90.71.00.00 1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 31.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.018 APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
199 - 3.3.90.30.00.00 9494 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.058 APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CISCONCAM
219 - 3.3.71.70.00.00 9494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 21.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
210 - 3.3.90.30.00.00 9494 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
141 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
344 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO

Suplementação
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
347 - 3.3.90.39.00.00 1504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00
Total Suplementação: 107.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de arrecadação, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita
Receita: 1.7.1.2.52.4.1 Fonte: 1504 34.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1.08 Fonte: 9494 40.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 Fonte: 1000 2.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Fonte: 1000 31.000,00
Total da Receita: 107.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 10 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:B8CFB74B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 216/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 216/2022 de 24/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 934/2021 de 16/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
07.001.26.782.0006.2.031.		Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal	
201 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0010.2.060.		Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde	
925 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total Suplementação:			**70.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000	Fonte: 1051	30.000,00
Receita:1.7.1.2.52.11.00.00000000	Fonte: 1504	40.000,00
Total da Receita:		**70.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:4CB7129A

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 215

DECRETO N° 215, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a relação de imóveis públicos para celebração de concessão de direito real de uso por terceiros.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o artigo 38 da lei nº 927, de 24 de agosto de 2021, mais especificamente em seu parágrafo primeiro, determina que em caso de concessão de direito real de uso, o Executivo publicará decreto contendo a relação dos bens passíveis de serem objetos da concessão;

DECRETA:

Art. 1º São passíveis de serem objetos de concessão os seguintes imóveis:

I – Lote 04 (quatro), da quadra 06 (seis), situado na Zona Industrial do Município de Amaporã/PR, desta comarca, com área total de 675m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), confrontando, pela frente, com 15m (quinze metros), com a Rua Flávio Coracini, fundos com 15m (quinze metros) com o lote 23 (vinte e três), lateralmente com 45m (quarenta e cinco metros) com o lote 3 (três), e do outro lado, 45m (quarenta e cinco metros) com o lote 5 (cinco).

II – Lote 05 (cinco) da quadra 06 (seis), situado na Zona Industrial do Município de Amaporã/PR, desta comarca, com área total de 675m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), confrontando, pela frente, com 15m (quinze metros), com a Rua Flávio Coracini, fundos com 15m (quinze metros) com o lote 22 (vinte e dois), lateralmente com 45m (quarenta e cinco metros) com o lote 4 (quatro), e do outro lado, 45m (quarenta e cinco metros) com o lote 6 (seis).

III – Lote 06 (seis) da quadra 06 (seis), situado na Zona Industrial do Município de Amaporã/PR, desta comarca, com área total de 675m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), confrontando, pela frente, com 15m (quinze metros), com a Rua Flávio Coracini, fundos com 15m (quinze metros) com o lote 21 (vinte e um), lateralmente com 45m (quarenta e cinco metros) com o lote 5 (cinco), e do outro lado, 45m (quarenta e cinco metros) com o lote 7 (sete).

Art. 4º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Município de Amaporã, 24 de novembro de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:36728A4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 283/2021 - ID 2470

Processo administrativo nº 125/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**, do contrato originário, que constitui objeto do presente instrumento a aquisição da ferramenta BANCO DE PREÇOS, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, em conformidade com as especificações do **Anexo I**, constantes do **Processo Administrativo nº 125/2021**, modalidade da **Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021** e seus Anexos, ratificados em 25/11/2021. **DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência deste contrato é de12 meses,sendo renovado via termo aditivo, pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, dispensado o termo de prorrogação nos moldes do artigo 62 do mesmo diploma legal, exceto se comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica referente ao objeto do presente instrumento de fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, portanto, está administração, para atender as exigências normativas e a orientação dos órgãos de controle, decidiu-se pela contratação de uma solução em tecnologia de informação que permita a captação eficiente de preços para referenciarem nossas estimativas de custos. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A **vigência** do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **27.11.2022 a 26.11.2023**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor estimativo total do presente termo aditivo é de R$ 10.865,00 (Dez mil e oitocentos e sessenta e cinco reais)**,** que serão pagos conforme a utilização dos serviços, que deverão ser faturados conforme CLÁUSULA TERCEIRA do presente contrato.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
As despesas decorrentes deste termo correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento geral vigente e identificada através do código:

0500304122000320123390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 23 de novembro de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS -
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:4B6C9932

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2022

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2022

Contratado por aprovação no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Amaporã, conforme Edital nº 012/2021 de 05/08/2021.

Contratado: Iram Fonseca dos Santos
RG: 14.338.839-5 – SSP/PR
CPF: 819.697.081-15
CTPS: 80354 - Série 00033 - GO
Cargo: **ENGENHEIRO CIVIL**
Salário: R$ 3.035,38
Data de Início da Prorrogação: 08/11/2022
Carga Horária: 20 horas semanais
Período de duração: 01 (um) ano
Regime: CLT
Lotação: Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos oito (08) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:DBB87044

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº. 065/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2022

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano 2022, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 065/2022, Processo de Registro de Preços nº. 037/2022, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de diversos materiais esportivos para utilização conforme demanda do Departamento Municipal de Esportes. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MC COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 09.241.023/000-62, sediada na Rua: Nereu Ramos, 2823, sala 02, Bairro Cancelli – Cascavel - PR, CEP: 85.811-340, neste ato representada pela sua Sócia Administradora a Srta. Mayra Carolina Soares Buf, Portadora do RG sob nº 10.240.796-2 e CPF nº 092.150.689-96, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7	M. C. COMERCIAL LTDA CNPJ: 09.241.023/0001-62	R$ 7.308,00 (sete mil e trezentos e oito reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 24/11/2022 até 24/11/2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:9E811502

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº. 065/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2022

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano 2022, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 065/2022, Processo de Registro de Preços nº. 037/2022, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de diversos materiais esportivos para utilização conforme demanda do Departamento Municipal de Esportes. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: PNA CONFECÇÕES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ nº 11.934.501/0001-61, sediada na com sede na Avenida Presidente Kennedy, 443, Por do Sol, Palotina-PR, CEP: 85.950-000, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. Adir Meinerz, Portador do RG sob nº 4.574.867-7 e CPF nº 662.576.389-68, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
8, 11, 12, 13, 14 e 15	PNA CONFECÇOES ESPORTIVAS LTDA CNPJ: 11.934.501/0001-61	R$ 6.538,40 (seis mil e quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 24/11/2022 até 24/11/2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:5D1B762E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº. 065/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2022

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano 2022, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 065/2022, Processo de Registro de Preços nº. 037/2022, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de diversos materiais esportivos para utilização conforme demanda do Departamento

Municipal de Esportes. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: RMM SPORTS, CNPJ 22.382.705/0001-53, sediada na Av. Rio Branco, 762, Sala 01 A, Zona 5, CEP: 87030-010, Maringá – Pr, neste ato representado pelo seu Administrador o Sr. Giancarlo M. Gulla, Portador do RG sob nº9.502.397-5 e CPF nº 062.542.119-12, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
9 e 10	RMM SPORTS COM. DE. PROP. ESP. EIRELLI - ME CNPJ: 22.382.705/0001-53	R$1.340,00 (um mil e trezentos e quarenta reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 24/11/2022 até 24/11/2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:140EBF43

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº. 070/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2022

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano 2022 (dois mil e vinte e dois), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 070/2022, Processo de Registro de Preços nº. 036/2022, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de materiais de construção para uso em obras de calçamento da Prefeitura Municipal de Anahy-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MINERACÃO TREVO LTDA, CNPJ: 37.827.387/0001-64, sediada na Rua Maria Tenfen n° 121, Jardim Pinheiros II, na cidade de Nova Aurora - Paraná, CEP: 85.410-000, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. PAULO BATISTA FERNANDES, CPF: 029.399.638-51 e RG: 14077527 SESP-SP, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 3 e 4	MINERACÃO TREVO LTDA, CNPJ: 37.827.387/0001-64	R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 24/11/2022 até 24/11/2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:80716A22

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2022 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 090/2022 DE 23/11/2022.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** A empresa **JOÃO GREGORIO DE SOUZA NETTO – EIRELI – ME,** estabelecida na **Rua Avenida Nossa Senhora do Carmo, n° 1243, Linha Caramuru, CEP: 85.880-000,** na cidade de **Itaipulândia-PR,** inscrita no **CNPJ/ME sob nº. 72.074.396/0001-22,** representada neste ato por seu Administrador o Sr. João Gregorio de Souza Netto, portador do RG: 4.879.891-8 SSP/PR e CPF: 757.444.309-20, residente e domiciliado à Rua Independência, Centro, CEP: 85.880-000, na cidade de Itaipulândia-PR. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de decoração natalina a ser realizada no município de Anahy-PR, no ano corrente 2022.**VALOR CONTRATUAL**: R$ 15.790,00 (Quinze mil setecentos e noventa reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado em parcela única no prazo de até 30 dias após a realização dos serviços, com apresentação da nota fiscal eletrônica que poderá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com e da Autorização de Fornecimento. O pagamento será realizado em conformidade com o **Decreto Federal nº. 7.507**, de junho de 2011, Art. 2º, § 1º. **PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato totaliza 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato entre as partes, sendo que a entrega da ornamentação natalina ocorrerá até o dia 06/12/2022 e retirada da decoração em 05/01/2023. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 24/11/2022 até 22/02/2023 totalizando 90 (noventa) dias. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário**. FORO:** Foro da Comarca de Corbélia-PR**.**
Anahy-PR, 24 de novembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:9B145506

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2022 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 015/2022 DE 23/11/2022.

Que fazem **CONTRATADA** a Senhora **MARIA CHOPEK KOBELNIK**, pessoa física, residente e domiciliada na cidade de ANAHY – PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 925.018.429-87 e portadora da Cédula de Identidade nº. 3.510.853-0 SSP/PR, denominado **LOCADOR** neste instrumento; **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Cep: 85.425-000, Centro, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, com cadastro no CNPJ sob nº. 95.594.800/0001-94, representada pelo prefeito o Sr. **CARLOS ANTONIO REIS,** brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SESP/PR, aqui denominado, **LOCATÁRIO. OBJETO:** Este contrato tem por objeto a Locação de Imóvel para abrigar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Imóvel este localizado à Rua General Osório, Quadra nº. 23 Lote nº 05, Cidade de Anahy PR. **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O prazo de locação do imóvel será de 12 (doze) meses, pelo período de 03/12/2022 até 03/12/2023. E sua vigência será de mais 90 (noventa) dias, após o término do prazo de execução ou enquanto perdurar quaisquer pendências oriundas deste termo contratual. **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** R$ 1.000,00 (mil reais) por mês, totalizando o valor anual de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Pagamento efetuado sempre até 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido em deposito bancário conta corrente do locador. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná**.**
Anahy/PR, 24 de novembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:2DDB7CAE

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2022 REGISTRO DE PREÇOS N. 038/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 188/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna público a Re-Ratificação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 066/2022, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no Jornal O Paraná e no Diário oficial do Estado do Paraná – DIOE PR em 10 de novembro de 2022, conforme segue:

I – Excluem-se do edital citado acima os seguintes itens:

No item **7.5 – OUTRAS COMPROVAÇÔES:**

7.5.3 – Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que se responsabiliza em implementar a logística reversa, bem como dar a destinação ambientalmente adequada aos itens coletados neste Município, conforme o Anexo VII deste Edital;

No item **16 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.4 – O atraso no recolhimento dos materiais, relativo à logística reversa, implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor dos itens em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor.

II. No item 6.6 do edital, ONDE LÊ-SE:
A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias parao objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros, logística reversa e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretaria solicitante, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

LEIA-SE:
A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias parao objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretaria solicitante, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

II – Permanecem inalteradas as datas de recebimento das propostas, abertura e julgamento das propostas e início da disputa.

III - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.

Informações: (45) 3249-1149**. Anahy, 24 de novembro de 2022.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:B96FA9A0

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N° 5.270/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Edinéia Casado Peres, portadora do RG. 5.981.679-9/PR, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 216-0/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 01 de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2022, que serão gozadas de: 24 de novembro à 23 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5CFB268A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.273/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Pública Sônia Farias de Oliveira Camargo, portadora do RG. 7.330.108-4/PR, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 1069-3/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 17 de maio de 2021 a 16 de maio de 2022; que serão gozadas de: 24 de novembro à 23 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de novembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:55E09A09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
CONVITE

O Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, convida todos os seus segurados, servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, a participarem de audiência pública a ser realizada no dia 01 de dezembro de 2022, às 15h00, por meio eletrônico, através do link: *https://us06web.zoom.us/j/85919557610?pwd=WFoyRXFyNHpMSmxmVmZmUVA0YS9WQT09*.
Contendo a seguinte pauta:

Relatório de Governança Corporativa;
Resultados da Política de Investimentos;
Resultados da Avaliação Atuarial;

Andirá/PR, 24 de novembro de 2022.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:1851D60B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.626 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

***CONSIDERANDO** a Portaria nº. 16.604 de 21 de novembro de 2022, a qual concedeu 20 dias de férias remanescente, a partir do dia 16 de novembro de 2022 ao Servidor Público Municipal MARCEL LEMANA,*

R E S O L V E:
***Art.1º-** Interromper, a partir do dia **21** de novembro de 2022 as férias remanescente do Servidor Público Municipal MARCEL LEMANA. O referido Servidor é ocupante do Cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** e está lotado na Secretaria Municipal de Finanças.*

***Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 21 de novembro de 2022.*

***Art.3º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**,*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AF271AA5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.625 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **20** de dezembro de 2022**,** ao Servidor Público Municipal **MAYCON EDUARDO FLOSINO**, ocupante do cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo: 16/07/2019 a 15/07/2020.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:30F9B41D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.623 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:
***Art. 1º.** Conceder **15** dias de férias, a partir do dia **16** de dezembro de 2022, à Servidora Pública Municipal **ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE,** ocupante do cargo de **JARDINEIRO,** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente aos **15** dias (iniciais) do período aquisitivo 28-02-2021 a 27-02-2022.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:32AC02B7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.16.622 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **15** dias remanescentes das férias, a partir do dia **12** de dezembro de 2022, a Servidora Pública Municipal **LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO**, ocupante do cargo de **CHEFE DIVISÃO BENEFÍCIOS AGENCIA DO TRABALHADOR**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Inovação**,** referente ao período aquisitivo: 13/02/2021 a 12/02/2022.*

***Art. 2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:88FD79B7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.621 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*
R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia 01 de dezembro de 2022**,** a Servidora Pública Municipal **ADRIANA LAVIZIO GOZI,** ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: 01/11/2019 a 31/10/2020.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:30147297

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.620 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder* ***30*** *dias de férias, a partir do dia* ***01*** *de dezembro de 2022, a Servidora Pública Municipal* ***ANA MARIA FARINHA****, ocupante do cargo de* ***AGENTE DE ENDEMIAS****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* ***referente ao período aquisitivo: 01/11/2019 a 31/10/2019.***

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***24 de novembro de 2022****, 79º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PrefeitA Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:75915B7B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.624 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. *Conceder* ***15*** *dias remanescentes das férias, a partir do dia* ***05*** *de dezembro de 2022****,*** *ao Servidor Público Municipal* ***MAYCON EDUARDO FLOSINO****, ocupante do cargo de* ***FISCAL DE OBRAS E POSTURAS****, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo: 16/07/2018 a 15/07/2019.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6334FF2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 048/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação Nº 048/2022, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a pessoa jurídica de direito público **LIZIERI CERTIFICADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.284.231/0001-56** no valor **R$ 5.925,00 (cinco mil novecentos e vinte e cinco reais)**, para a **AQUISIÇÃO DOS CERTIFICADOS DIGITAIS E-CPF (A3) E E-CNPJ (A1), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA**, em conformidade com o Artigo 26 e inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 24 de novembro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:92FE59F2

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n° 01 do contrato nº. 22/2021, objetivando a MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DA PÁGINA NA INTERNET DO SAMAE DE ANDIRÁ, CONTENDO OS DADOS INSTITUCIONAIS DA ENTIDADE, SISTEMA DE PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE NOTÍCIAS E EVENTOS; SISTEMA DE PUBLICAÇÃO DE ÁUDIOS E VÍDEOS; SISTEMA DE PUBLICAÇÃO DE PÁGINAS; SISTEMA DE PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EDITAIS E LICITAÇÕES; SISTEMA DE PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS (LEIS, DECRETOS, ATOS, ETC); SISTEMA DE OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO COM A POPULAÇÃO ATRAVÉS DE FORMULÁRIO ELETRÔNICO; SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COM GESTÃO DE DOCUMENTOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, CADASTRO DE DEPARTAMENTOS BEM COMO SEUS DADOS DE CONTATO E MEMBROS; WEBMAIL COM DOMÍNIO DA ENTIDADE PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE, decorrente de Dispensa n° 13/2021, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e VINICIUS BRITES SOTTI – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 15.070.895/0001-08, aditivam o contrato com término 24/11/2023. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Termo de aditivo n° 02 do contrato nº.22/2021, objetivando a MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DA PÁGINA NA INTERNET DO SAMAE DE ANDIRÁ, CONTENDO OS DADOS INSTITUCIONAIS DA ENTIDADE, SISTEMA DE PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE NOTÍCIAS E EVENTOS; SISTEMA DE PUBLICAÇÃO DE ÁUDIOS E VÍDEOS; SISTEMA DE PUBLICAÇÃO DE PÁGINAS; SISTEMA DE PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EDITAIS E LICITAÇÕES; SISTEMA DE PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS (LEIS, DECRETOS, ATOS, ETC); SISTEMA DE OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO COM A POPULAÇÃO ATRAVÉS DE FORMULÁRIO ELETRÔNICO; SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COM GESTÃO DE DOCUMENTOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, CADASTRO DE DEPARTAMENTOS BEM COMO SEUS DADOS DE CONTATO E MEMBROS; WEBMAIL COM DOMÍNIO DA ENTIDADE PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE, decorrente de Dispensa n° 13/2021, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e VINICIUS BRITES SOTTI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 15.070.895/0001-08, aditivam o contrato na importância de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Andirá, 25 de novembro de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:2C1D71B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº083/2022

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No083/2022

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, Sr.(a) Ida Jaqueline Monsó Peres, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 238/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1**:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet completo no município de Astorga, para solenidade de entrega da "Comenda da Ordem Municipal do Brasão".
Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: LIBANUS BUFFET LTDA - ME.
CNPJ: 80.033.327/0001-07.
Valor Global: 28.047,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet completo no município de Astorga, para solenidade de entrega da "Comenda da Ordem Municipal do Brasão".		103,880000	270,00

ASTORGA, 24 de novembro de 2022

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:DF1D5EBF

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº088/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 08 de dezembro de 2022, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br , licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a aquisição de Tablets para Agentes Comunitários e Agentes de Endemias para atendimento de demandas do departamento Municipal de Saúde. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 24 de novembro de 2022.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:ADED14F1

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº089/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 09 de dezembro de 2022, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br , licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a aquisição de Materiais de Construção (Materiais de pintura, artefatos de cimento, vidraçaria,cobertura, hidráulicos, materiais estruturais e ferramental), destinados ao Departamento de Manutenção e Infraestrutura do Município de Astorga-PR. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 24 de novembro de 2022.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:B04B9D47

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PE Nº081/2022

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No081/2022

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, sr.(a) Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no081/2022, cujo objeto trata da aquisição Aquisição de Materiais Elétricos, destinados ao Departamento de Obras da Prefeitura do Município de Astorga-PR, obtido através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL sobre a tabela SINAPI, sendo o desconto mínimo admitido pelo edital de 5, nos casos que a tabela SINAPI não oferecer custos unitários de insumos, deverá ser utilizada outra fonte de informação.

RESULTADO:

Lote 1: Materiais elétricos: barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis e rígidos, cabos PP, e afins.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 24,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Materiais elétricos: barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis e rígidos, cabos PP, e afins.		24,000000	1,00

ASTORGA, 23 de novembro de 2022

_____
Assinatura

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:790D530A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PE Nº082/2022

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No082/2022

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, sr.(a) Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no082/2022, cujo objeto trata da aquisição Prestação de serviço de veículo modificado para transporte recreativo, estilo carreta, composto de cavalo e carroceria com dois andares com capacidade para até 80 oitenta passageiros, que será realizado no período de 01 a 24 de dezembro de 2022, das 19h às 23h, durante as festividades de fim de ano no município de Astorga.

RESULTADO:

Lote 1: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo modificado para transporte recreativo.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Priscilla Biaggi Chaeke Clemente - Lazer.
CNPJ: 34.821.878/0001-00.
Valor Global: 100.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo modificado para		4.166,666667	24,00

ASTORGA, 23 de novembro de 2022

_____
Assinatura

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:226FD230

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 103/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 24 de Novembro de 2022, a Ata de Registro Administrativo n. **103/2022** com a **RIO TINTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.07.898.751/0001-16, com sede/domicílio na(o)BABOSA FERRAZRUA RUA PERNAMBUCO, 786, decorrente do **Processo Licitatório Pregão43/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 70.410,00 (setenta mil, quatrocentos e dez reais)**, com vigência até**24 de novembro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A787D95E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 102/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 24deNovembrode2022, a Ata de Registro Administrativo n. **102/2022** com a **A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.05.056.913/0001-43, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA RUA MARECHAL DEODORO, 520, decorrente do **Processo Licitatório Pregão43/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 42.100,00 (quarenta e dois mil e cem reais)**, com vigência até **24 de novembro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:224C393F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 104/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 24deNovembrode2022, a Ata de Registro Administrativo n. **104/2022** com a **GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.27.927.653/0001-77, com sede/domicílio na(o)Goianir RUA RR5, , decorrente do **Processo Licitatório Pregão43/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 25.836,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais)**, com vigência até **24 de novembro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:3D50D12D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR94/2022
b) Modalidade: Pregão

c) Data Homologação: 24/11/2022
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE (01) UM VEICULO SEDAN DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONFORME CONVÊNIO 1221/2022
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3244 - SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA (77.812.188/0001-05)

TOTAL GERAL: R$ 96.900,00

Bela Vista da Caroba, 24/11/2022.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:790ED8D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

Referente: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022**

O **Prefeito do Município de Bela Vista da Caroba - Paraná**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade às Leis n. 8.666/93 e 10.520/2002,

CONSIDERANDO razões de interesse público de conveniência e oportunidade da Administração, o Poder Público revoga do processo.

RESOLVE,

REVOGAR o processo licitatório, que originou a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 095/2022, devendo ser lançado novo edital em momento oportuno, cujo objeto é "***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".***

Bela Vista da Caroba - PR, 23 de novembro de 2022

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:B30D06E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR96/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 24/11/2022
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4080 - SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA (07.493.402/0001-14)

TOTAL GERAL: R$ 73.200,00

Bela Vista da Caroba, 24/11/2022.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:7AB0FA64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR102/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 23/11/2022
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS) DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4171 - CAPTIVE IND E COM LTDA (42.868.813/0001-48)
2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)

TOTAL GERAL: R$ 3.700,50

Bela Vista da Caroba, 23/11/2022.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:985F1A92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 205/2022

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 2025/2018, a qual Institui a Fila Única para matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) de Bituruna, estabelece critérios para atendimento prioritário e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto do decreto nº 195/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados para compor a comissão para avaliação da documentação apresentada visando a classificação na fila única para matriculas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS) de Bituruna, conforme abaixo:

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Dativa Nallon Agustini

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Lidiane Terezinha de Moura da Silva
Representante do Conselho Tutelar: Luzia Aparecida Petterson
Representante do Conselho Tutelar: Josimari de Lima Ribas
Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário: Maria Rosa da Silva

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 18 de novembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:D1334D09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Boa Ventura de São Roque - PR, torna público nova data de abertura de licitação no dia **08 de dezembro de 2022 às 09h00min (horário de Brasília).** Através da Plataforma **www.bll.org.br** onde realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo comas especificações e anexos do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO, DESTE MUNICÍPIO.**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a nova abertura visando o cumprimento mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do Edital e a data do certame, conforme art. 4º, V, da Lei 10.520/02.

LICITAÇÕES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Entrega das propostas e documentações: até a data de 08 de dezembro de 2022 às 09h00min (horário de Brasília).

Valor total máximo da licitação: R$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através da plataforma **www.bll.org.br.**

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 42-3652-1020 ou e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br das 08:00 ás 17:00 horas.

Boa Ventura de São Roque, 24 de novembro de 2022

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 135/2022

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:03BA14A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2022 (SAMAE)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2022.

PARTES: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022
Pregão Nº 67/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA GILSON JOSE KUNAST.

OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEICULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E IM-PLEMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO CATÁLOGO TEMPÁRIO E SISTEMA TRAZ VALOR. A PEDIDO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANE-XOS..
VALOR CONTRATUAL: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 23/11/2022 a 22/11/2023.
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2022.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 23/11/2022.

Contratante
EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
GILSON JOSE KUNAST
Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:851A59C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 203/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 203/2022.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2022
Pregão Nº 67/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA GILSON JOSE KUNAST.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEICULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E IM-PLEMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO CATÁLOGO TEMPÁRIO E SISTEMA TRAZ VALOR. A PEDIDO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANE-XOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 221.450,00 (Duzentos e Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 22/11/2022 a 21/11/2023.

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 22/11/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***GILSON JOSE KUNAST***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:64B451AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-Pr.

CONTRATADA: JOSE ROBERTO VILLWOCK 03469968993.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de trenzinho para as festividades do natal do Município de Boa Vista da Aparecida/PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de novembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:CD8D9A64

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 076/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 076/2022
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**
- DATA DE ABERTURA: 08/12/2022
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de novembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:81A7003A

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, Decreto nº 9.412/2018, a favor da empresa: **DANIELY NIARY DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.387.352/0001-68, com sede na Rua Platano, nº 1592, Centro, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, que tem por objeto a **aquisição e instalação de fachada em ACM para o novo Centro de Convivência do Idoso do Município de Boa Vista da Aparecida,** no valor total de **R$ 17.599,38 (dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos).**

Boa Vista da Aparecida, 24 de novembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:61E3467B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022
PROCESSO Nº 236/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO ATIVIDADE LÚDICA DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE ENSINO/APRENDIZAGEM PARA AS CRIANÇAS/ESTUDANTES DO INFANTIL V DOS CMEI'S E DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCAIÚVA DO SUL.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 137.213,33 (cento e trinta e sete mil, duzentos e treze reais e trinta e três centavos).

Emissão: 24/11/2022.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **07 de dezembro de 2022**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A8EF891F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022
PROCESSO Nº 237/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS FORMANDOS DO ANO DE 2022, E SEUS PROFESSORES, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 23.718,87 (vinte e três mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos).

Emissão: 24/11/2022.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **07 de dezembro de 2022**, às **13:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:FDEE014E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 288-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 288/2022.
CONTRATADA: VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.
OBJETO: Contratação de serviços de segurança desarmada.
VIGÊNCIA: 24/11/2022 à 23/11/2023.
VALOR: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 116/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E73BBD27

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 289-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 289/2022.
CONTRATADA: J. DA ROSA & CIA LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de ingredientes para bolo de aniversário do Município.
VIGÊNCIA: 24/11/2022 à 23/05/2023.
VALOR: R$ 7.024,10 (sete mil e vinte e quatro reais e dez centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 117/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FE2E41C6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 290-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 290/2022.
CONTRATADA: INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos para reparos e ampliação de sistemas de abastecimento de água na zona rural do Município.
VIGÊNCIA: 24/11/2022 à 23/11/2023.
VALOR: R$ 62.685,91 (sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 110/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:EBFADEC4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 291-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 291/2022.
CONTRATADA: LAJE ÁGUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos para reparos e ampliação de sistemas de abastecimento de água na zona rural do Município.
VIGÊNCIA: 24/11/2022 à 23/11/2023.
VALOR: R$ 14.000,50 (quatorze mil reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 110/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7A99CF18

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 292-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 292/2022.
CONTRATADA: D CASAGRANDE EIRELI.
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos para reparos e ampliação de sistemas de abastecimento de água na zona rural do Município.
VIGÊNCIA: 24/11/2022 à 23/11/2023.

VALOR: R$ 77.030,50 (setenta e sete mil e trinta reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 110/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6D35C38E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 293-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 293/2022
OUTORGADA: VENDELINO JOSÉ DUTRA 62095757904.
OBJETO: O objeto do presente contrato é o reembolso pelo OUTORGANTE a OUTORGADA do valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) por um período de 4 (quatro) meses, passando posteriormente o valor para R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) pelo período de 8 (oito) meses, totalizando assim, 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 24/11/2022 à 23/11/2023.
VALOR: R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTO: Compra Direta n° 191/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2DE5116A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº 287/2022

DATA: 21 de novembro de 2022.

Súmula: Dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos da Administração Pública durante a transmissão dos jogos da Seleção Brasileira na fase de grupos da Copa do Mundo 2022, e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo de Futebol no Catar, em 2022;

CONSIDERANDO que os jogos da Seleção Brasileira na fase de grupos serão realizados nos dias 24/11, às 16h; 28/11, às 13h; e 02/12 às 16h;

D E C R E T A:

Art. 1º Haverá recesso nos órgãos da Administração Pública no período vespertino do dia 28 de novembro de 2022, mantendo-se em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial.

Art. 2º Para os jogos da seleção brasileira que ocorrerão nos dias 24/11 e 02/12, com início às 16h00, haverá recesso nos órgãos da Administração Pública a partir das 15h00 nestas datas, mantendo-se em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
ESTADO DO PARANÁ
E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br
Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, em 21 de novembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:57B3C6FF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-251/2022.
DATA: 23 de novembro de 2022.

-licença prêmio-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora pública, senhora LIDIA BAHIA, matrícula nº- 200291 - cargo Zeladora 3(três) meses de Licença Premio em Pecúnia, relativo ao período aquisitivo 27/09/16 a a 26/09/21 em razão de Aposentadoria por Idade.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 23 de novembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:F1CBD61A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:administrativio@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04
DECRETO Nº -293/2022.
DATA: 24/11/2022.

SUMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a Funcionário Público Municipal e da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor **José Roberto da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo de Aposentadoria da Servidora Lidia Bahia, resolve:

:D E C R E T A R:

Art. 1º- Fica concedido aposentadoria a senhora **LIDIA BAHIA**, brasileira, Servidora Público Municipal de Bom Sucesso- Pr.,

ocupante do Cargo de **ZELADORA**, matrícula nº-200291, portadora da RG-1.328.070-3-SSPPR e CPF/MF-756.223.439-68- de acordo com Art. 40 § 1º, III, "b" da C.F - Comum, Voluntária por Idade, Forma de reajuste dos proventos sem paridade com os servidores da ativa, média das 80% das maiores remunerações.

Art.2º- Fica estipulado como provento mensal o valor de R$-1.120,53(um mil e cento e vinte reais e cinqüenta e três centavos).

Art.3º-Para efeito de recebimento por força § 3º do Art.39 CC Art.7º, inciso VII da CF, deverá ser pago o valor correspondente a um salário mínimo.
3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 24 de novembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:5F7ECF92

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇAO

RESOLUÇÃO Nº 20/2022

Data: 21/11/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a retificação da prestação de Contas noDemonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro, referente ao exercício do ano de 2020, dos serviços e/ou programas socioassistenciais no âmbito do SUAS.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Bom Sucesso, no uso das suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 1566/2017;

Considerando a deliberação da reunião ordinária realizada dia 21 de novembro, registrada em Atanº 13/2022.

RESOLVE:

Art. 1º-Aprovar a retificação da prestação de Contas no Demonstrativo Sintético Anual da execução Físico Financeiro, referente ao exercício do ano de 2020, dos serviços e/ou programas socioassistenciais no âmbito do SUAS.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 21de novembro de 2022.

ANTONIA DINA DA SILVA ALMEIDA
Presidente do CMAS
Bom Sucesso -PR

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:E8622C8D

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇAO

RESOLUÇÃO Nº 19/2022

Data: 21/11/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação, referente a Deliberação 69/2022 do CEAS, que repassará recursos fundo a fundo para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência (PCD) (18 a 59 anos) ou similar, como uma das possibilidades de atendimento às demandas provenientes das solicitações de acolhimento institucional encaminhadas por Municípios de Pequeno Porte I e II.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Bom Sucesso, no uso das suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 1566/2017;

Considerando a deliberação da reunião ordinária realizada dia 21 de novembro, registrada em Atanº 13/2022.

RESOLVE:

Art. 1º-Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação, referente a Deliberação 69/2022 do CEAS, que repassará recursos fundo a fundo para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência (PCD) (18 a 59 anos) ou similar, como uma das possibilidades de atendimento às demandas provenientes das solicitações de acolhimento institucional encaminhadas por Municípios de Pequeno Porte I e II.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 21de novembro de 2022.

ANTONIA DINA DA SILVA ALMEIDA
Presidente do CMAS
Bom Sucesso-Pr

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:1039D30A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-252/2022.
DATA: 24 de novembro de 2022.

-concede férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede ao funcionário Marcos Antonio Ramos, matrícula nº-203724, cargo comissionado Assessor Administrativo do CAPS, 30(trinta) de férias, relativo ao período aquisitivo 01/03/21 a 28/02/22, para usufruir de 24/11/22 a 23/12/22, devendo retornar suas atividades normais em 24/12/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 24 de novembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:53402C80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 300, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 021.776.819-95 e RG n° 7.054.226-9, **½ (meia) diária de viagem**, no dia 25 de novembro de 2022, para a cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até o Hospital do Câncer UOPECCAN
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C5B4B676

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 301, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa a servidora Selaine Tavares, ocupante do cargo efetivo de enfermeira, para elaboração de instrumentos de gestão.

O Prefeito do Municio de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do artigo 46, inciso XXV, e 61, inciso II, alínea ‘a’, ambos da Lei Orgânica Municipal, no art. 61, inciso IX, da Lei Municipal nº 47, e da alínea ‘c’, do inciso II, do art. 1º, da Lei Municipal nº 199/99 e no art. 8º, da Lei Municipal nº 53/93,
Resolve:
Art. 1º Designar a servidora Selaine Tavares, portadora da cédula de identidade RG 8.352.624-6 SSP/PR, Matrícula nº 444-8/1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, para elaboração de instrumentos de gestão.
Parágrafo único. Pelo exercício da função descrita no *caput*, fica concedida gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico de seu cargo.
Art. 2º Revoga integralmente a Portaria nº 057, de 28 de abril de 2020.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:67353A37

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 302, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa a servidora Detânia Kraus de Souza, ocupante do cargo efetivo de enfermeira, para exercer a função de Responsável Técnica da Unidade da Saúde da Família Elvira Prestes de Souza.

O Prefeito do Municio de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do artigo 46, inciso XXV, e 61, inciso II, alínea ‘a’, ambos da Lei Orgânica Municipal, no art. 61, inciso IX, da Lei Municipal nº 47, e da alínea ‘c’, do inciso II, do art. 1º, da Lei Municipal nº 199/99 e no art. 8º, da Lei Municipal nº 53/93,
Resolve:
Art. 1º Designar a servidora **Detânia Kraus de Souza, Portadora da Cédula de Identidade RG 7.841.794-3 SSP/PR, Matrícula nº 615-7/1**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, para exercer função de Responsável Técnica da Unidade da Saúde da Família Elvira Prestes de Souza.
Parágrafo único. Pelo exercício da função descrita no *caput*, fica concedida gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico de seu cargo.
Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 242, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2001CB13

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 303, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa o servidor Simpliciano Luiz Schervinski Villwock, ocupante do cargo efetivo de enfermeiro, para exercer a função de Responsabilidade Técnica da UBS – Unidade Básica de Saúde.

O Prefeito do Municio de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do artigo 46, inciso XXV, e 61, inciso II, alínea ‘a’, ambos da Lei Orgânica Municipal, no art. 61, inciso IX, da Lei Municipal nº 47, e da alínea ‘c’, do inciso II, do art. 1º, da Lei Municipal nº 199/99 e no art. 8º, da Lei Municipal nº 53/93,
Resolve:
Art. 1º Designar o servidor **Simpliciano Luiz Schervinski Villwock, Portador da Cédula de Identidade RG 8.326.577-9 SSP/PR, Matrícula nº 614-9/1**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, para exercer função de Responsabilidade Técnica da UBS – Unidade Básica de Saúde.
Parágrafo único. Pelo exercício da função descrita no *caput*, fica concedida gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico de seu cargo.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4F2BCD42

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 304, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao **servidor Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 029.196.079-01, 01 (uma) diária de viagem, para os dias 24 e 25 de novembro de 2022, para a Cidade de Curitiba – PR., com veículo oficial, para transporte de pacientes, até o Hospital Angelina Karon.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0402F794

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 305, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao **servidor Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 029.196.079-01, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 28 de novembro de 2022, para a Cidade de Cascavel – PR., com veículo oficial, para transporte de pacientes, até a Clínica Gastroclinica.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:549D3C48

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL N° 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 29/2017

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2017
CONTRATADA: RODINEI LINHARES VIEIRA 03484393907
CNPJ: 11.968.253/0001-17
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a ser em prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 10 meses, passando a ter vigência no período de 27 de novembro de 2022 até 26 de setembro de 2023.
Cláusula Segunda – Valor
Fica reajustado o valor contratual em **6,46%** (seis vírgula quarenta e seis por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, apurada no período compreendido entre novembro de 2021 a outubro de 2022, passando a ser **R$ 1.790,37** (um mil, setecentos e noventa e trinta e sete centavos) mensais.
Cláusula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 21 de novembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Magáli Novadzki
Código Identificador:7D45683A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 COM BASE NO ART. 30 – VI DA LEI 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204/2015 – DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2016.

1 – OBJETO:
Concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de projeto de atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistencial, através de disponibilização de local físico adequado para o desenvolvimento de atividades de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, atendimento educacional e psico-social, esporte, lazer e arte, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
2 – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:
2.1 – DA NECESSIDADE DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Comissão de Seleção instituída por meio da portaria 067/2020, destinada a avaliar propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para celebração de Termos de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordos de Cooperação, de que trata a Lei Federal no 13.019/2014, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, OPINA pela parceria na modalidade Termo de Cooperação – com a seguinte OSC: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DEBRAGANEY - APAE, MANTENEDORA DA ESCOLA RAIOS DE LUZ - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL.**
O Município tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas promovendo e incentivando a fomento da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumulam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos.
A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (todos iguais perante a lei), e a igualdade material, econômica.
Desta forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais.
Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação das organizações da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.
O Município de Braganey possui alunos com necessidades educacionais especiais as quais precisam ter assegurado sua educação de qualidade, de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia visando a melhoria em sua qualidade de vida.
A APAE de Braganey é uma instituição que vem sendo parceira do Poder Público Municipal, alçando sempre índices de satisfação quanto ao trabalho por ela realizada, justificando-se a necessidade da parceria por ter estudantes do município concedente e os mesmos apresentarem afinidades com os profissionais da referida OSC e já estarem habilitados a fazerem o percurso do município de moradia ao município da escola.
2.2 – DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
A decisão da Secretaria Municipal de Educação se deu com base no Art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 103/2016, que regulamentam o processo de dispensa da realização do Chamamento Público, Conforme artigos:

Lei 13.019/2015 - Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Decreto Municipal nº 103/2016 – art. 21. A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por

organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Braganey se enquadra no conceito de OSC possuindo local físico adequado para a parceria, com a finalidade de atendimento aos usuários, disponibilizando atividades de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, assistencial social, atendimento educacional e psicóloga, psiquiatra, neurologista, esporte, lazer e arte, estando credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, de acordo com o estabelecido pela legislação permissiva para a dispensa ao chamamento público.
A formalização desta parceria se dará por meio de Termo de Colaboração, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público recíproco propostas pela administração pública que envolva transferência de recursos financeiros.

2.3 – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

A Área Técnica averiguou que os orçamentos apresentados estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração Pública firmar parcerias sem qualquer afronta a lei.
O Termo de Colaboração terá como valor de referência o montante de o valor de R$ 134.805,06 (Cento e trinta e quatro mil, oitocentos e cinco reais, com seis centavos), em 03 (três) parcelas de R$ 44.935,02 (Quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais, com dois centavos) cada.
O montante de recursos financeiros a ser transferido pela Administração Pública corresponderá à manutenção da OSC com: Aquisição de gêneros alimentícios, combustível em geral e lubrificantes automotivos, bem como, materiais para reparos e manutenção de bens imóveis.

2.4 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Nos procedimentos administrativos para formalização das parcerias, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação previstos no art. 35 do Decreto Municipal nº 103/2016 e art. 33 da Lei nº 13.019/2015:

2.5 – CONCLUSÃO:

Em razão disso, e por considerar presente os requisitos do artigo 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014 e art. 21, inciso IV, do Decreto Municipal nº 103/2016, **justifico a dispensa de chamamento público**, para formalizar o presente Termo de Colaboração, nos termos da minuta do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho aprovado, com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANEY, MANTENEDORA DA ESCOLA RAIOS DE LUZ -EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL.**

Braganey, 22 de Novembro de 2022.

MARISINA VENANCIO DA SILVA BONATO
Responsável Pela Sec. Municipal de Educação e Cultura

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e art. art. 21, inciso IV, do Decreto Municipal nº 103/2016, datado de 19 de março de 2019.

Braganey, 22 de Novembro de 2022.

SILVIO RETKA
Advogado
OAB/PR 57.292

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Braganey, 22 de Novembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5DDDAA7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 060/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade **Pregão Presencial** Tipo Menor Preço Por **Lote** para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS PARA OS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL** com abertura no dia 09/12/2022, às 09h00min (Horário de Brasília), na Divisão de Licitação.

O Edital encontra disponível no site do município.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 24 de novembro de 2022

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:411EE2FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 001/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 001/2022, FIRMAO ENTRE O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA – PR E A EMPRESA R.S. ASSESSORIA CONTABIL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr PAULO WILSON MENDES**, RG n° 761.650-3-SSP-PR e CPF nº 045.433.009-04 usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 001/2022, que foi firmado com a Empresa R. S. ASSESSORIA CONTABIL LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.377.997/0001-61 com sede na cidade de Mauá da Serra - PR, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O Município de Califórnia, na qualidade de CONTRATANTE, resolve, em conformidade com o art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93 c/c art. 78, inciso XII, da Lei 8.666/93, **RESCINDIR** o Contrato nº 001/2022, referente ao resultado da Tomada de Preços nº 003/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

Recomendação da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, após multa administrativa oficializada pelo Ofício de Comunicação IDC/CMEX nº 88/2022 de

11 de outubro de 2022, tendo como fundamentação o art. 87, IV, 'g', da Lei Complementar Estadual nº 113/05, em razão da terceirização dos serviços de contabilidade em desacordo com a Constituição Federal.

CLÁUSULA TEREIRA – DO ÔNUS
A presente rescisão não gerará ônus para nenhuma das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
É competente o Foro da Comarca de Marilândia do Sul – PR, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Califórnia - PR, 01 de novembro de 2022.

Município De Califórnia
Contratante
PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B480B246

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 187/2022
INEXIGIBILIDADE N° 032/2022

RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 187/2022
Inexigibilidade n° 032/2022

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 032/2022, que tem por objeto a Contratação de Show Musical com a Dupla Guilherme Henrique e Gabriel no município de Califórnia, em comemoração ao Aniversário da Cidade.

Califórnia, 24 de novembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:AC013F86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2022

Extrato processo Licitatório Nº 187/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2022

OBJETO: Contratação de Show Musical com a Dupla Guilherme Henrique e Gabriel no município de Califórnia, em comemoração ao Aniversário da Cidade.
RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição.
VALORES: O valor a ser realizado foi adquirido através do orçamento com a empresa, sendo que a mesma apresentou um valor total de R$10.000,00 (dez mil reais).

FORNECEDOR: GUILHERME E GABRIEL DE ANDRADE MARTINS 09477859907
CNPJ: 45.861.228/0001-04
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00
FUNDAMENTO LEGAL:
Lei nº 8.666/93 - Artigo 25, inciso III
DATA: 24/11/2022.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:76AF9114

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 126/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 126/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2022
MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2022

OBJETO: Contratação de Show Musical com a Dupla Guilherme Henrique e Gabriel no município de Califórnia, em comemoração ao Aniversário da Cidade.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de inexigibilidade realizado no dia 18/11/2022, na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

PROPONENTE: GUILHERME E GABRIEL DE ANDRADE MARTINS 09477859907
CNPJ: 45.861.228/0001-04
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 24/11/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:0D5AE042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 789 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI Nº 789 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por cancelamento de dotação no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu André Junior de Paula, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por cancelamento de dotação no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2022, até o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0008.2075 – Convênio Estadual 097/2022 – Trator e carreta agrícola e 2 batedores de cereais
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 8.000,00
Conta Despesa: 2832
Fonte: 2833 (Convênio Estadual Nº 0972022 – Trator e carreta agrícola e 2 batedores de cereais)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária**:**

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0008.2075 – Convênio Estadual 097/2022 – Trator e carreta agrícola e 2 batedores de cereais
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 8.000,00
Conta Despesa: 2831
Fonte: 2833 (Convênio Estadual Nº 0972022 – Trator e carreta agrícola e 2 batedores de cereais)

Art. 03º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:1E58D552

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 788 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI Nº 788 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu André Junior de Paula, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de **R$ 5.000,000,00 (cinco milhões de reais), no âmbito do Programa PRÓ-MORADIA**, destinados a prover acesso à moradia adequada à população em situação de vulnerabilidade social, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as quota-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 06º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:AD8CA47B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1028, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 1028, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no Orçamento do Exercício Financeiro de 2022, no valor de R$ 53.423,14 (cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e quatorze) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o artº.7, parágrafo 2º, Inciso I, da Lei nº 740 de 14 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2022, no valor de R$ 53.423,14 (cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e quatorze centavos) na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2013 – Manutenção das atividades de educação com recursos livres 25%
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 53.423,14
Conta Despesa: 810
Fonte: 104 (Demais impostos vinculados a educação básica)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
104	R$ 53.423,14
TOTAL	**R$ 53.423,14**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:0944660E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1027, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 1027, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por cancelamento de dotação no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e na conformidade com a Lei nº 740 de 14 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual 2022, e o contido na lei nº 789 de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por cancelamento de dotação no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2022, até o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0008.2075 – Convênio Estadual 097/2022 – Trator e carreta agrícola e 2 batedores de cereais
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 8.000,00
Conta Despesa: 2832
Fonte: 2833 (Convênio Estadual Nº 0972022 – Trator e carreta agrícola e 2 batedores de cereais)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária**:**

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0008.2075 – Convênio Estadual 097/2022 – Trator e carreta agrícola e 2 batedores de cereais
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 8.000,00
Conta Despesa: 2831
Fonte: 2833 (Convênio Estadual Nº 0972022 – Trator e carreta agrícola e 2 batedores de cereais)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:E5A56E20

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1029 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 1029 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2022, no valor de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 740 de 14 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2022, no valor de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.782.0005.2019 – Transporte escolar
3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção
Valor: R$ 87.000,00
Conta Despesa: 1070
Fonte: 104 (Demais impostos vinculados a educação básica)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2013 – Manutenção das atividades de educação com recursos livres 25%
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 75.000,00
Conta Despesa: 810
Fonte: 104 (Demais impostos vinculados a educação básica)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2010 – Programa Salário Educação
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 30.000,00
Conta Despesa: 610
Fonte: 107 (salário educação)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2010 – Programa Salário Educação
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física
Valor: R$ 5.000,00
Conta Despesa: 620
Fonte: 107 (salário educação)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2010 – Programa Salário Educação
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 18.000,00
Conta Despesa: 630
Fonte: 107 (salário educação)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2010 – Programa Salário Educação
3.3.90.39.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 2.000,00
Conta Despesa: 640
Fonte: 107 (salário educação)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.782.0005.2019 – Transporte escolar
3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção
Valor: R$ 167.000,00
Conta Despesa: 1050
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:515296D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 1871/2022 DE 22/11/2022

Exercício: 2022
Decreto n° 1871/2022 de 22/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 810/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
07.002.18.542.0014.2.039		Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente	
288 - 4.4.90.52.00.00	1501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	124.800,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.003		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
04.003.28.846.0000.2.038		Outros Encargos Gerais do Municipio	
76 - 3.3.91.97.00.00	1501	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	75.000,00
Total Suplementação:			199.800,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de arrecadação, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita		
Receita: 2.2.2.1.01.0.1	Fonte: 1501	199.800,00
Total da Receita:		199.800,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, Estado do PR, em 22 de Novembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:BB2DD4CC

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 196 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 196/2022
Processo n.º: 480/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR - 1C PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO NAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS DAS ÁREAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Emissão: 24 de novembro de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 08 de dezembro de 2022, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BB67461A

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 198 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 198/2022
Processo n.º: 470/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Emissão: 24 de novembro de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 08 de dezembro de 2022, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EEB32DEA

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 199 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 199/2022
Processo n.º: 489/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E

TRATAMENTO, ATRAVÉS DE INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INFECTANTES GRUPOS “A” E “B” DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS SÃO JOÃO BATISTA E JAGUATIRICA, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.
Emissão: 24 de novembro de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 08 de dezembro de 2022, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:03E59C87

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 185 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 185/2022
PROCESSO N.º 506/2022
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 506/2022, Pregão, n.º 185/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) RETROESCAVADEIRAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
01) MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.938.604/0001-08. Valor: R$ 844.000,00 (oitocentos e quarenta e quatro reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 24 de novembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A9CAE852

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1027/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **ANTONIO ADIR SILVA – Matrícula nº. 191,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para responder interinamente pelo Controle Interno da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - Previcamp, durante o período de 21/11/2022 à 30/11/2022, em substituição da Controladora Estela Celina Muller - Matrícula nº. 601, que estará de férias.

Campina Grande do Sul, 21 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de novembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A279F190

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1028/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **ANTONIO ADIR SILVA – Matrícula nº. 191,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para responder interinamente pelo Controle Interno da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul – FASCAMP, durante o período de 21/11/2022 à 30/11/2022, em substituição da Controladora Estela Celina Muller - Matrícula nº. 601, que estará de férias.

Campina Grande do Sul, 21 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de novembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BE85332F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1029/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 10622/2022,

E X O N E R A

A pedido o Servidor **ALEXANDRE ROBERTO VOLPI RODRIGUES DOS SANTOS - Matricula nº. 328048,** ocupante do

cargo em comissão de Diretor Médico de Unidade Básica de Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 23 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de novembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A315EBC3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1030/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 10610/2022,

E X O N E R A

A pedido a Servidora **MADALENA MAGALHÃES BASSO - Matrícula nº. 201681,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C11 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 23 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de novembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7F661450

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022

Objeto: Registro de preço para aquisição de cestas natalinas a serem fornecidas aos servidores municipais por ocasião do encerramento das atividades do exercício de 2022 Data de abertura e julgamento das propostas: 09/12/2022, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 24 de novembro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:B4FB20A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 3/2022

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 3/2022.
A Comissão de licitação constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº. 3/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	Rio Negro Construtora de Obras Ltda	R$ 643.136,70

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Campo do Tenente, 24 de novembro de 2022

DILMA DE LIMA
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

EDUARDO DO ROCIO THIMOTHEO

MARISTELA REMBOSKI

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:5D8AF9E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para fornecimento de materiais de construção para execução de um muro na Escola Municipal João Menegusso Filho, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 07/12/2022 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 24 de novembro de 2022.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:68A2E8A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 187 2022

PORTARIA N. º 830/2022 de 24.11.2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 187/2022 de 07.11.2022,** destinado a contratação de empresas, para o fornecimento de gás de cozinha-GLP, acondicionado em botijão de 13kg de acordo com as normas da ANP, água mineral galão de 20lt, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, nos termos do memorando n. º 059/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania. Considerando o ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento dos itens nº 01 e 02 a empresa ***BELMIRO LUNARDI,*** com o valor de R$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 638/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 187/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: BELMIRO LUNARDI.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, para o fornecimento de gás de cozinha-GLP, acondicionado em botijão de 13kg de acordo com as normas da ANP, água mineral galão de 20lt, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I proposta da contratada, nos termos do memorando n. º 059/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.
VALOR: R$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:**10.01.2.179.3.3.90.30.04.00.00.00-673/2022;**
* Os recursos necessários ao atendimento das despesas da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento do ano de 2022 e 2023, sendo que ultrapassado este exercício financeiro, o município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o ano de 2023.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:009D7044

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 386/2022

DECRETO Nº 386/2022

DATA: 24/11/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.06 – Divisão Proc Educação Básica – MDE/FNDE – União
12.306.1024.2.167 – Execução e Manutenção Alimentação Escolar – PNAE - Livres
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviços Para Distrib. Gratuita.....R$ 118.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2022, na fonte de Recursos de Livre movimentação no valor de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 24 de Novembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:E4F80D2C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 162 2022

PORTARIA N. º 831/2022 de 24.11.2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 162/2022 de 20.09.2022,** destinado contratação de empresas para o fornecimento de material elétrico (luminárias de LED), conforme descrições constantes do Termo de Referência/Anexo I, destinado a substituição de luminárias do perímetro urbano, visando a manutenção e ampliação da iluminação pública, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos conf. Memorando 036/2022. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras para fornecimento do objeto as empresas: ***GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA***, com os itens n. º 01, 03 e 04 no valor de R$ 337.650,00 – ***GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA***, com o item n. º 02 no valor de R$ 76.615,00, conforme resultado por fornecedor. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 414.265,00 (quatrocentos e quatorze mil duzentos e sessenta e cinco reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2022.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATOS N. º 639/2022 e 640/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 162/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para o fornecimento de material elétrico (luminárias de LED), conforme descrições constantes do Termo de

Referência/Anexo I e propostas das contratadas, destinado a substituição de luminárias do perímetro urbano, visando a manutenção e ampliação da iluminação pública, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos conf. Memorando 036/2022.
VALOR: R$ 414.265,00 (quatrocentos e quatorze mil duzentos e sessenta e cinco reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 03.01.2.107.3.3.90.30.26.00.00.00-68/2022;**
*** 06.02.2.123.3.3.90.30.26.00.00.00-223/2022;**
*** 06.02.2.123.3.3.90.30.26.00.00.00-224/2022;**
*** 06.02.2.125.3.3.90.30.26.00.00.00-239/2022;**
*** 03.01.2.107.3.3.90.30.26.00.00.00-1140/2022;**
*** 03.01.2.107.3.3.90.30.26.00.00.00-1142/2022;**
**** Os recursos necessários ao atendimento das despesas da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento do ano de 2022 e 2023, sendo que ultrapassado este exercício financeiro, o município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o ano de 2023***.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D3AB7231

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, face ao resultado final do Concurso Público nº 001/2020, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s), abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação exigida para posse, em conformidade com o disposto no Edital de Concurso nº 001/2020, em especial os itens 12, 13 e 14:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

N. Insc.	NOME	CARGO	CLASS.
81600090	CLEISON RIBEIRO SOTEL	Assistente Administrativo	14

Conforme item nº 13.2 do Edital de Concurso nº 01/2020, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
r) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
s) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 24 de novembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:AD004D76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 1198/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20**(vinte) dias de férias regulamentares, e 10(dez) dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhora MARTHA LAMBERT LORENSKI cargo efetivo de Educador Social, atua com diretor de Projetos e Engenharia, lotado na Secretaria Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo, referente período aquisitivo de 09/01/2021 A 08/01/2022 para usufruir a partir de 27(vinte sete) de fevereiro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de novembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1BD9164E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 1200/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 15**(quinze) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhora JOSIANE DE FATIMA BRAINE cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de SAUDE, referente período aquisitivo de 19/05/2021 A 18/05/2022 para usufruir a partir de 08(oito) de dezembro do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de novembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5421F2E0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 1201/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30**(trinta) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhora DENIZE DO ROCIO CARNEIRO cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de SAUDE, referente período aquisitivo de 17/06/2020 A 16/06/2021 para usufruir a partir de 02(dois) de janeiro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de novembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:86E094AB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 1202/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30**(trinta) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhora ROSENILDA STIVAL cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de SAUDE, referente período aquisitivo de 15/03/2021 A 14/03/2022 para usufruir a partir de 02(dois) de janeiro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de novembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C4774923

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 1203/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10**(dez) dias de férias regulamentares, e 10(dez) dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhora ROSILDA DO CARMO MANGGER cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de SAUDE, referente período aquisitivo de 12/03/2021 A 11/03/2022 para usufruir a partir de 05(cinco) de janeiro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de novembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4009F25E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 1204/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10**(dez) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhora ROSILDA DO CARMO MANGGER cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de SAUDE, referente período aquisitivo de 12/03/2021 A 11/03/2022 para usufruir a partir de 05(cinco) de fevereiro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de novembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:40C15AE7

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL Nº 019/2022

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICA:

A homologação do resultado final da prova objetiva, após esgotado o prazo para apresentação de recursos.

Diante do exposto, divulga a relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa do processo de escolha de conselheiros tutelares, Eleição.

BRAZ COSTA ROSA

CAMILA DE FÁTIMA MONTEIRO VON DER OSTEN

Eliane Lagrange

GEOVANI LEONARDO PORFÍRIO

HELTON CARLOS COUTINHO

JENIFER PRISCILA DOS SANTOS

THAUANE FAGUNDES

Cerro Azul, 23 de NOVEMBRO de 2022.

ADRIANA CHAVES DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6FDC5B04

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1191/2022.DIARIA AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor público municipal senhor NEREU LINO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0528/2022-SD, o pagamento de 02 (duas) diárias totalizando o valor de R$120,00 (cento e vinte) reais, para custear despesas com viagens, Curitiba/Pinhais nos dias 28,29 do mês de novembro, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 06h00 e retorno as 18h00.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições
em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de novembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4C58D0A7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1192/2022.DIARIA AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor público municipal senhor NEREU LINO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0528/2022-SD, o pagamento de 04 (quatro) diárias totalizando o valor de R$240,00 (duzentos e quarenta) reais, para custear despesas com viagens, Curitiba/Pinhais nos dias 01,02,03,04 do mês de dezembro, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 06h00 e retorno as 18h00.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de novembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1B51A5F3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1196/2022.DIARIA AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor público municipal senhor IVO LUIZ NAVARETE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°249/2022, o pagamento de 05 (cinco) diária totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos)reais, para custear despesas com viagens para Itaperuçu Pr nos dias 01,11,14,15,18 do mês de novembro, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições
em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de novembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:58242B2B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1197/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°216/2022, o pagamento de 05 (cinco) diárias totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com viagens, para Rio Branco do Sul, Campina Grande do Sul, Curitiba, transportando pacientes nos dias 10,16,17,18,20 do mês de novembro do ano de 2022, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de novembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:90CA83F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Diretoria da Colombo Previdência, no uso de suas atribuições, informa que, em virtude do jogo da seleção brasileira na copa do mundo 2022, altera a data da Audiência Pública referente ao período de janeiro a outubro de 2022 desta Autarquia, para o dia **12 DE DEZEMBRO DE 2022 ÀS 14:00 HORAS,** no **Plenário da Câmara de Vereadores de Colombo**.
Na mesma ocasião, reitera a convocação publicada anteriormente, aos Servidores Públicos Municipais de Colombo e a População em Geral a participarem da Primeira Audiência Pública de 2022 da Autarquia Colombo Previdência na data acima exposta.

Dê-se publicidade

Colombo, 24 de Novembro de 2022.

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente da Colombo Previdência

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:B4A6A26A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 097/2022

DECRETO N.° 097 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

PROMOVE ALTERAÇÕES NO DECRETO N.º 84/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022, QUE ESTABELECE MEDIDAS PARA O USO DE MÁSCARA FACIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Estadual n.º 20.971, de 16 de março de 2022;

CONSIDERANDO a edição do decreto estadual n.º 10.596, de 29 de março de 2022;

CONSIDERANDO a edição do decreto estadual n.º 10.530, de 16 de março de 2022, e revogações estabelecidas;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a Nota Técnica da Sociedade Brasileira de Infectologia, que alerta para o aumento do número de casos covid-19 e medidas necessárias para o enfrentamento atual, publicada em 11 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Ministério da Saúde nº 16/2022-CGGRIPE/DEIDT/SVS/MS que alerta acerca do aumento do número de casos de covid-19 e circulação de novas linhagens da Variante de Preocupação (VOC) Ômicron, com ênfase nas sublinhagens BQ.1*, BA.5.3.1;

CONSIDERANDO a Resolução Sesa nº 786/2022 que dispõe sobre a revogação da Resolução SESA nº 243, de 29 de março de 2022, que estabelece medidas para o uso de máscaras de proteção no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a ampliação da vacinação no município para crianças e população adulta;

CONSIDERANDO o aumento recente do número de casos de Covid-19no município na primeira quinzena deste mês, em mais de 100% em relação ao mês anterior.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1. Fica recomendado o uso máscaras de proteção nos seguinte locais e situações:

I. Estabelecimentos de Assistência à Saúde, públicos e privados;
II. Pessoas com sintomas respiratórios gripais;
III. Pessoas imunocomprometidas;
IV. Pessoas não vacinadas contra Covid-19 ou com esquema vacinal incompleto;
V. Idosos, gestantes e puérperas, com ou sem comorbidades;
VI. Funcionários e visitantes, no acesso à Instituições de Longa VII. Permanência para idosos (ILPI);
VII. Espaços (ou ambientes) fechados, de acesso coletivo, onde o distanciamento fisico entre pessoas não possa ser assegurado.

Art. 2. Não é recomendado o uso de máscaras por:

Crianças menores de 2 anos, pessoas com dificuldade de respirar, inconscientes, incapacitadas ou incapazes de removê-las sem assistência;
Pessoas com transtorno de espectro autista ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme orientação de profissional da saúde;
Intérpretes de libras, ou pessoas falando ou prestando assistência a alguém que depende de leitura labial, som claro ou expressões faciais para se comunicar.

Art. 3. Fica obrigatórioo uso de máscaras de proteção facial por:
Pessoas com suspeita ou diagnóstico confirmado para Covid-19, sintomáticas ou assintomáticas, as quais devem igualmente cumprir com todas as demais medidas de controle da transmissão do vírus SARS-Cov-2 já preconizadas até o presente momento, assim como com os períodos indicados para quarentena e isolamento;
Trabalhadores de Estabelecimentos de Assistência à Saúde ao adentrarem em ambientes destinados à assistência direta a pacientes com suspeita ou diagnóstico confirmado para COVID-19, e sempre quando realizarem quaisquer atividades a menos de 01 (um) metro dos mesmos.

Art. 4. O uso de máscaras de proteção facial, quando necessário, deve ser adotado de forma complementar às demais medidas atualmente divulgadas para prevenção e controle da transmissão do vírus SARS-CoV-2, tais como: higiene das mãos; manutenção de ambientes ventilados e arejados - privilegiando a circulação de ar natural -; não aglomeração de pessoas, sobretudo em espaços fechados e que impeçam o distanciamento físico entre elas; limpeza e desinfecção frequente de ambientes e superfícies; entre outras.

Art. 5. A vacinação é a principal estratégia de prevenção de saúde pública contra COVID-19, conforme preconizado pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI) para cada faixa etária.

Art. 6. Novos protocolos sanitários poderão ser estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme cenário epidemiológico, sem prejuízo de eventuais determinações expedidas pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA/PR.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Colombo, 23 de novembro de 2022.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:D6D3162F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 631/2022

PORTARIA N.º631/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a pedido, o Servidor PúblicoMunicipal **ISAIAS LEANDRO DA SILVA**, matricula 14.643, CPF n.º 046.975.179-70, do cargo MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, a partir de 01/11/2022.

Art.2º– Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal **JULIANA FRANCO VASQUES**, matricula 14149, CPF n.º 051.139.399-78, do cargo PROFESSORA, a partir de09/11/2022.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 23 de novembro de 2022.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:B95FB672

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 633/2022

PORTARIA N.º 633/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Dar vacância ao cargo,da Servidora Pública Municipal **ELIANE TERESINHA DOS SANTOS**, CPF n.°696.908.809-00, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- a partir de 23/11//2022, por motivo de Óbito.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 23 de novembro de 2022.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:70AE3665

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 632/2022

PORTARIA N.º 632/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ROSELI MARIA SANTOS CORREA BOTELHO** CPF n.º 014.839.099-48, do cargo de PROFESSORA, a partir de 09/11/2022, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.2º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal a Servidora Pública Municipal **EDELISE COSTACURTA DALPRA** CPF n.º 922.695.089-04, do cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 09/11/2022, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.3º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **NEUZA MARIA VIEIRA** CPF n.º 655.044.459-49, do cargo de PROFESSORA, a partir de 09/11/2022, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.4º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **IZOLETE BEIRA DE ANDRADE** CPF n.º 404.485.849-72, do cargo de PROFESSORA, a partir de 10/11/2022, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.5º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARY LUZ DA SILVA** CPF n.º 556.812.479-53, do cargo de PROFESSORA, a partir de 10/11/2022,por motivo deAposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.6 º – Dar vacância ao cargo,do Servidor Público Municipal **SERGIO CARON** CPF n.º 578.294.549-49, do cargo de MOTORISTA , a partir de 10/11/2022,por motivo deAposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.7 º – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **CARLOS DE SOUZA** CPF n.º 763.994.949-15, do cargo de SERVENTE, a partir de 10/11/2022, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.8º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ROSANA APARECIDA VANE** CPF n.º 872.246.159-00, do cargo de PROFESSORA, a partir de 14/11/2022,por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.
.

Art.9º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **JOCIMARA MAGALHAES BIRNBAUM** CPF n.º 813.360.989-53, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 14/11/2022, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.10º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ISABEL CRISTINA HONORIO** CPF n.º 759.253.979-91, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 14/11/2022, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.11º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA DOS SANTOS DAGOSTIN** CPF n.º 014.509.499-59, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, a partir de 14/11/2022, por motivo deAposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.12º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **JUDITE MARIA DA SILVA** CPF n.º 583.756.519-15, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 14/11/2022, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de ColomboEm, 23 de novembro de 2022

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:1E7FD196

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
Aditivo n° 10 - Contrato n° 62/2019 – Pregão Presencial nº 36/2019 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: INVIOLAVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME, CNPJ nº 05.289.532/0001-04. Considerando o pedido do Secretário de Saúde, mediante memorando nº 1.903/2022, expedido pelo Sr. Vinícius Tourinho, fica instalado mais um ponto de monitoramento, no CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico, localizado na antiga Escola Sete de Setembro, ao lado da Farmácia Baixada e Samu. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 17 de novembro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2022. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - APMI, CNPJ nº 77.485.530/0001-00. Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados à APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida para aquisição de máquinas e equipamentos, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais. Valor total do repasse R$ 28.933,68. Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2022. Coronel Vivida, 18 de novembro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:AF8CBD16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022
O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Colaboração com a AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses.
O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
"(....)"II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(....)".
No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e LDO 3075/2021 e LOA 3110/2021, **DEFIRO** a formalização do Termo de Colaboração com a AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, inscrita no CNPJ sob nº 77.744.944/0001-06, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R$ 20.353,57 (vinte mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos).
Conforme previsto no Art. 32, § 2o da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público.

Publique-se.

Coronel Vivida, 23 de novembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Termo de Rescisão ao contrato nº 124/2019 – Concorrência Pública nº 05/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONTRATADA: SILMARA VACCA, CNPJ sob nº 27.773.307/0001-81. Considerando o memorando nº 1.231/2022, expedido pelo Sr. Lindonês Antonio Colferai, Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 124/2019 de 29 de outubro de 2019, a partir de 30 de junho de 2022, responsabilizando-se a CONCESSIONÁRIA de ressarcir aos cofres públicos o valor de R$ 10.833,00 (dez mil oitocentos e trinta e três reais), sob pena, das aplicações das penalidades do contrato.

Coronel Vivida, 22 de novembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:1BC061D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADITIVO PR 75/2021

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2022

DIAMANTE DO OESTE 24 de novembro de 2022.

VITOR HUGO FERNANDES ALVES
Contratante

Contratada
V H FERNANDES ALVES LTDA - ME
CNPJ:418.579.360-00110
RG:131021321

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
1° Termo aditivo do contrato nº.301/2021, decorrente de Pregão n° 75/2021 de AQUISI..O DE UNIFORMES, DESTINADOS AS CRIAN.AS E ADOLESCENTES DO SCFV - CRAS E SERVIDORES; SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSIST.NCIA SOCIAL DE DIAMANTE D.OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa V H FERNANDES ALVES LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 41.857.936/0001-10, com sede no endereço RUA PIO XII, 3616, CENTRO, CANCELLI CASCAVEL-CE neste ato representada por VITOR HUGO FERNANDES ALVES, portador do RG n ° 131021321, portador do CPF sob n° 113.966.639-83, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 12/01/2023 com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 301/2021, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 75/2021, com base na cláusula sexta, décima primeira, décima segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 02 (dois) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula sexta e décima primeira do contrato supra descrito, para o dia 12 do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três (12-01- 2023).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONVALIDAÇÃO - Ratifica-se e convalidam-se todos os atos praticados no período de 12/11/2022 até a assinatura do presente aditivo, bem como os efeitos advindos deste instrumento. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CNPJ:77.817.476/0001-44
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:113.966.639-83

www.elotech.com.br

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:ED29D98B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 07/2022

DELIBERAÇÃO 07/2022

Dispõem sobre a aprovação do Plano de Ação PPAS IV – Acolhimento Institucional 2023;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Dois Vizinhos PR, em reunião ordinária realizada do dia 23 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais:
DELIBEROU
Art. 1º Pela aprovação do Plano de Ação para a aplicação dos Recursos e Ações do PPAS IV – Acolhimento Institucional, ano 2023;
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 24 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

ALEX JÚNIOR BACHI

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A71925FD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 08/2022

DELIBERAÇÃO 08/2022

Dispõem sobre a aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Dois Vizinhos PR, em reunião ordinária realizada do dia 23 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais:
DELIBEROU
Art. 1º Pela aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, 2º Semestre 2021;
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 24 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

ALEX JÚNIOR BACHI
Presidente do CMAS
Dois Vizinhos-PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:026EE7A3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 09/2022

DELIBERAÇÃO 09/2022

Dispõem sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e com Deficiência;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Dois Vizinhos PR, em reunião ordinária realizada do dia 23 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais:
DELIBEROU
Art. 1º Pela aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação dos recursos financeiros do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e pessoas com Deficiência;
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 24 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

ALEX JÚNIOR BACHI
Presidente do CMAS
Dois Vizinhos-PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9914EB51

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 09/2022

DELIBERAÇÃO 09/2022

Dispõe sobre a indicação da responsável pela Rede de Proteção no Município de Dois Vizinhos/PR;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Vizinhos PR, em Reunião Ordinária realizada do dia 23 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais:

DELIBEROU

Art. 1º Pela indicação da Sra. Helena Horbatei como responsável pela Rede de Proteção no Município de Dois Vizinhos/Paraná;

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação; PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 24 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

ALEX JÚNIOR BACHI
Presidente do CMDCA
Dois Vizinhos-PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EB999834

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0062/2022. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°0007/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0062/2022.

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°0007/2022.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

EMPRESA: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Vicente Machado n°1001 Andar TR, Bairro Batel, CEP: 80420-011, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Inscrita no CNPJ: 04.368.865/0001-66.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DEDICADO PONTO A PONTO(INTRANET), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÃOES DETALHADAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR R$ 12.687,60 (DOZE MIL SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 23 de novembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8CBC8918

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0035/2022 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE 700 KITS DE CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA CONCESSÃO EM ATENDIMENTOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS CONCEDIDOS A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME PARECER SOCIAL REALIZADO PELO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR MÁXIMO: R$ 132.482,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 08/12/2022 às 09h:00m.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 08/12/2022 a partir das 09h:00m.

SESSÃO DE DISPUTA: dia 08/12/2022 às 09:05m

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal do Doutor Ulysses/PR, sito à Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, Paraná**.**

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00min às 16h00min. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 24 de novembro de 2022.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:88A7F536

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
RESOLUÇÃO Nº 002/2022 - DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS

RESOLUÇÃO Nº 002/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo a realizar a doação de bens móveis a entidade sem fins lucrativos.

Data: Em 22 de novembro de 2022.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e eu, ***Vereador Lourival Pacondes da Silva Júnior***, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, ***PROMULGO*** a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica autorizado o Presidente da Câmara de Vereadores de Fernandes Pinheiro a proceder a doação do bem móvel inservível descrito no Anexo Único, sem registro patrimonial, a Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ministério Irati – PR (IEADIR/PR), entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 78.149.473/0001-42.

Art. 2º - O bem móvel doado, pertencente ao Patrimônio da Câmara Municipal, deverá ser baixado do Sistema de Controle de Patrimônio do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - A doação será concretizada através de simples termo de entrega do bem móvel que faz parte integrante desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2022.

LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR
Presidente

ANEXO ÚNICO
À
RESOLUÇÃO Nº 002/2022

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Setor da Secretaria Executiva
Quantidade – 01
Descrição - Mesa para escritório – moveis projetados em L madeira em imbuia com tampo em laminado wengue – com 04 gavetas
Data de aquisição - 23/12/2004
Valor - RS 1.650,00
Documento Fiscal nº 200
Fornecedor - Natanael Ricardo Zwar

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2022.

LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR
Presidente

TERMO DE ENTREGA DE BEM MÓVEL
REFERENTE À
RESOLUÇÃO Nº 002/2022

CELEBRAM entre si, de um lado a **Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.010.385/0001-01, com sede na Rua Alziro Pedroso, nº 275, centro, legalmente representada pelo seu Presidente, Vereador Lourival Pacondes da Silva Junior, doravante denominado **DOADOR**, e de outro lado **Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ministério Irati/PR** (IEADIR/PR), entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 78.149.473/0001-42, com endereço na Rua Expedicionário José de Lima, 288, centro, Cidade de Irati – PR, neste ato representado pelo Pastor Sr. Luis Cesar Martins, adiante denominado **DONATÁRIO**.

O **DOADOR** transfere ao **DONATÁRIO** o bem móvel descrito no Anexo Único.

Assim achando-se na forma da Resolução que autoriza a doação do referido bem firmado neste instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro - Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2022.

LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Igreja Evangélica Assembléia de Deus
Ministério Irati – Paraná
PASTOR SR. LUIS CESAR MARTINS

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:469D3B41

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 195/2022

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as conclusões extraídas do laudo pericial juntado no movimento 168 dos Autos nº 0000345-06.2021.8.16.0164 de Ação de Desapropriação,

DECRETA:

Art. 1o – Fica retificado o Decreto Municipal nº 092/2021 que declarou de utilidade pública, a fim de ser desapropriado, por via administrativa ou judicial, após competente autorização Legislativa, para fins de ampliação de Cascalheira Municipal e realocação de estrada rural municipal, a fração de 25.890,77m2 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa metros e setenta e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, para o fim de se constar que referida fração faz parte e deverá ser desmembrada do imóvel rural objeto da matrícula imobiliária nº 868, de propriedade de Dionísio Muchalak e Fabiane Stica Muchalak.

Art. 2º Fica determinado que sejam feitas as devidas correções no mapa, memorial descritivo e laudo de avaliação do imóvel desapropriado, com o fim específico de se constar que a área a ser desapropriada será extraída da matrícula imobiliária nº 868.

Art. 3º Ficam mantidos todos os atos administrativos já praticados referentes ao presente processo administrativo expropriatório, que sejam suscetíveis de aproveitamento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F802CECD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2022

PROCESSO: Processo dispensa nº 36/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: MOVEIS UNIAO SUL LTDA (CNPJ Nº 44.919.735/0001-99)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS

CONFECCIONADOS EM MDF, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA SALA DE REUNIÕES/GABINETE ADMINISTRAÇÃO"
VALOR TOTAL: R$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 30 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 24/11/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:243EEF9B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2022

PROCESSO: Processo dispensa nº 35/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: BECHER & ROSA MANUTENÇOES ODONTOLOGICAS LTDA-ME (CNPJ Nº 25.315.846/0001-41)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO"
VALOR TOTAL: R$ 2.580,00 (Dois Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 24/11/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:5D495BCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
411_22 - ALTERA 289_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - ADRIANA MANFREDI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 411 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a Portaria Municipal n.º 289 de 19 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o art. 1º, da Portaria Municipal n.º 289 de 19 de julho de 2022, que passa a conter a seguinte redação:

"Art. 1º Designar a servidora ADRIANA MANFREDI para exercer a função de CHEFE DO SERVIÇO DE ASSITÊNCIA MÉDICA da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 27% (vinte e sete por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 01 de julho de 2022." (NR)

Art. 2º Os efeitos da alteração do percentual da função gratificada alterada no art. 1º desta portaria produz seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B53F0FBC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
412_22 - ALTERA 102_17 - FUNÇÃO GRATIFICADA - COLETIVO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 412 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a Portaria Municipal n.º 102 de 16 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera as alíneas "h", "k", "p", "u", "v", "w", "x", "z", "ab", "ac", "ad" do Inciso IV do art. 1º, da Portaria Municipal n.º 102 de 16 de fevereiro de 2017, que passa a conter a seguinte redação:

"Art. 1º .....

IV -.....:

h) ADRIANE VALENTIN GRIGOLO, RG n.º 1019318128, gratificação no valor de 4% (quatro por cento), para exercer o cargo de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE;
k) APARECIDA DONIZETTI DE ARAUJO MARCHI, RG n.º 5.212.120-5, gratificação no valor de 9% (nove por cento), para exercer o cargo de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE;
p) CRISTIANE ZANONE DOS SANTOS, RG n.º 8.490.038-9, gratificação no valor de 9% (nove por cento), para exercer o cargo de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE;
u) FRANCIELLI VERARDO DE FARIAS, RG n.º 8.226.257-1, gratificação no valor de 5% (cinco por cento), para exercer o cargo de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE;
v) INDIANARA CARLOTTO TRECO, RG n.º 10501921-1, gratificação no valor de 8% (oito por cento), para exercer o cargo de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE;
w) JACQUELINE PAULA BELMIRA MOINAUX, RG n.º 8.665.016-9, gratificação no valor de 5% (cinco por cento), para exercer o cargo de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE;
x) JOÃO CARLOS LIESENFELD, RG n.º 5.870.756-2, gratificação no valor de 7% (sete por cento), para exercer o cargo de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE;
z) LORISE FAUSTO, RG n.º 5.034.847-4, gratificação no valor de 9% (nove por cento), para exercer o cargo de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE;
ab) MARIA JUSSARA PEDROSO, RG n.º 4037344308, gratificação no valor de 3% (três por cento), para exercer o cargo de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE;
ac) LIA BEATRIZ HENKE DE AZEVEDO, RG n.º 7057409687, gratificação no valor de 8% (oito por cento), para exercer o cargo de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE;
ad) SIMONE BEATRIZ LOTICI, RG n.º 9.350.584-0, gratificação no valor de 7% (sete por cento), para exercer o cargo de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE;" (NR)
Art. 2º Fica revogada a alínea "q" do Inciso IV do art. 1º, da Portaria Municipal n.º 102 de 16 de fevereiro de 2017 e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Os efeitos da alteração do percentual da função gratificada alterada as alíneas "h", "k", "p", "u", "v", "w", "x", "z", "ab", "ac", "ad" do Inciso IV do art. 1º, desta portaria produz seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3F10BC79

ASSESSORIA LEGISLATIVA
413_22 - ALTERA 384_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - CLAUDIONEI ROESSLER

PORTARIA MUNICIPAL N.º 413 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a Portaria Municipal n.º 384 de 20 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o art. 1º, da Portaria Municipal n.º 384 de 20 de outubro de 2022, que passa a conter a seguinte redação:

"Art. 1º Designar o servidor CLAUDIONEI ROESSLER para exercer a função de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 7% (sete por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 01 de outubro de 2022." (NR)

Art. 2º Os efeitos da alteração do percentual da função gratificada alterada no art. 1º desta portaria produz seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2A5A70DF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
414_22 - ALTERA 391_21 - FUNÇÃO GRATIFICADA - CRISTIANE MARIA GRISSA MOSSELLIM

PORTARIA MUNICIPAL N.º 414 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a Portaria Municipal n.º 391 de 07 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o art. 1º, da Portaria Municipal n.º 391 de 07 de outubro de 2021, que passa a conter a seguinte redação:

"Art. 1º Designar o servidor CRISTIANE MARIA GRISSA MOSSELLIM para exercer a função de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 7% (sete por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 01 de outubro de 2021." (NR)

Art. 2º Os efeitos da alteração do percentual da função gratificada alterada no art. 1º desta portaria produz seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5F09BE3D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
415_22 - ALTERA 566_19 - FUNÇÃO GRATIFICADA - FERNANDO BRAZ PAULI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 415 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a Portaria Municipal n.º 566 de 06 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o art. 1º, da Portaria Municipal n.º 566 de 06 de dezembro de 2019, que passa a conter a seguinte redação:

"Art. 1º Designar o servidor FERNANDO BRAZ PAULI para exercer a função de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 4% (quatro por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 02 de dezembro de 2019." (NR)

Art. 2º Os efeitos da alteração do percentual da função gratificada alterada no art. 1º desta portaria produz seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:122DA1DD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
416_22 - ALTERA 396_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - LEILA KONCIKOVSKI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 416 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a Portaria Municipal n.º 396 de 08 de novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o art. 1º, da Portaria Municipal n.º 396 de 08 de novembro de 2022, que passa a conter a seguinte redação:

"Art. 1º Designar a servidora LEILA KONCIKOVSKI para exercer a função de CHEFE DE PROGRAMA DE SAÚDE da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 10% (dez por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 01 de novembro de 2022." (NR)

Art. 2º Os efeitos da alteração do percentual da função gratificada alterada no art. 1º desta portaria produz seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8BE43399

ASSESSORIA LEGISLATIVA
417_22 - ALTERA 230_19 - FUNÇÃO GRATIFICADA - ANA CLÁUDIA DALMOLIN

PORTARIA MUNICIPAL N.º 417 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a Portaria Municipal n.º 230 de 07 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o art. 1º, da Portaria Municipal n.º º 230 de 07 de maio de 2022, que passa a conter a seguinte redação:

"Art. 1º Designar a servidora ANA CLAUDIA DALMOLIN para exercer a função de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE BUCAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 7% (sete por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 02 de maio de 2019." (NR)

Art. 2º Os efeitos da alteração do percentual da função gratificada alterada no art. 1º desta portaria produz seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6A2DF3DF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
418_22 - ALTERA 334_17 - FUNÇÃO GRATIFICADA - CAROLINA TUSSI DE ALMEIDA AZEREDO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 418 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a Portaria Municipal n.º 334 de 18 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o art. 1º, da Portaria Municipal n.º º 334 de 18 de julho de 2017, que passa a conter a seguinte redação:

"Art. 1º Designa a servidora CAROLINA TUSSI DE ALMEIDA AZEREDO portadora do RG n.º 107.248.232-4 com gratificação no valor de 10% (dez por cento), para exercer o cargo de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE BUCAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 1º de julho de 2017." (NR)

Art. 2º Os efeitos da alteração do percentual da função gratificada alterada no art. 1º desta portaria produz seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B8CAA2DE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
419_22 - ALTERA 336_17 - FUNÇÃO GRATIFICADA - ERIKA LURIKO HAMADA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 419 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a Portaria Municipal n.º 336 de 18 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o art. 1º, da Portaria Municipal n.º º 336 de 18 de julho de 2017, que passa a conter a seguinte redação:

"Art. 1º Designa a servidora ERICA LURIKO HAMADA portadora do RG n.º 5.086.402-2 com gratificação no valor de 7% (sete por cento), para exercer o cargo de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE BUCAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 1º de julho de 2017." (NR)

Art. 2º Os efeitos da alteração do percentual da função gratificada alterada no art. 1º desta portaria produz seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D72C71FE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
420_22 - ALTERA 337_17 - FUNÇÃO GRATIFICADA - FERNANDA DEL GROSSO PALLEGARI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 420 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a Portaria Municipal n.º 337 de 18 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o art. 1º, da Portaria Municipal n.º º 337 de 18 de julho de 2017, que passa a conter a seguinte redação:

"Art. 1º Designa a servidora FERNANDA DEL GROSSO PALLEGARI portadora do RG n.º 7.556.362-0 com gratificação no valor de 8% (oito por cento), para exercer o cargo de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE BUCAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 1º de julho de 2017" (NR)

Art. 2º Os efeitos da alteração do percentual da função gratificada alterada no art. 1º desta portaria produz seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A6BBC5FB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
421_22 - ALTERA 341_17 - FUNÇÃO GRATIFICADA - VICTOR HENRIQUE PALLEGARI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 421 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a Portaria Municipal n.º 341 de 18 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o art. 1º, da Portaria Municipal n.º º 341 de 18 de julho de 2017, que passa a conter a seguinte redação:

"Art. 1º Designa o servidor VICTOR HENRIQUE PALLEGARI portador do RG n.º 6.922.520-9 com gratificação no valor de 7% (sete por cento), para exercer o cargo de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE BUCAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 1º de julho de 2017" (NR)

Art. 2º Os efeitos da alteração do percentual da função gratificada alterada no art. 1º desta portaria produz seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:33760D00

ASSESSORIA LEGISLATIVA
422_22 - ALTERA 13_19 - FUNÇÃO GRATIFICADA - RAQUEL SANTANA DE MELO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 422 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a Portaria Municipal n.º 13 de 10 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o art. 1º, da Portaria Municipal n.º 13 de 10 de janeiro de 2019, que passa a conter a seguinte redação:

"Art. 1º Designar a servidora RAQUEL SANTANA DE MELO para exercer a função de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE BUCAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 11% (onze por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 02 de Janeiro de 2019" (NR)

Art. 2º Os efeitos da alteração do percentual da função gratificada alterada no art. 1º desta portaria produz seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E2779B71

ASSESSORIA LEGISLATIVA
423_22 - ALTERA 161_17 - FUNÇÃO GRATIFICADA - MARCIA APARECIDA KOPPE

PORTARIA MUNICIPAL N.º 423 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a Portaria Municipal n.º 161 de 22 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o inciso V do art. 3º, da Portaria Municipal n.º 161 de 22 de março de 2017, que passa a conter a seguinte redação:

"Art 3º .....

V - MARCIA APARECIDA KOPPE, RG n.º 4.429.432-0, gratificação no valor de 27% (vinte sete por cento), para exercer o cargo de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE BUCAL, a partir de 1 de março de 2017." (NR)

Art. 2º Os efeitos da alteração do percentual da função gratificada alterada no inciso V do art. 3º desta portaria produz seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:063950AD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
AUTORIZAÇÃO 001-2022 EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO - PLANETA PARK - RODA GIGANTE

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 001/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E RENGEL & RENGEL LTDA
OBJETO: Autorização de uso de parte do imóvel da Praça Eduardo Virmond Suplicy (em local a ser determinado pela Autorizante), em caráter temporário, para instalação de uma roda gigante com até 25 (vinte e cinco) metros de altura, com estrutura construtiva em aço e fibra equipada com iluminação em led's, um carrossel com cavalos galopantes e um trenzinho italiano, entre os dias 25 de novembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Francisco Beltrão-PR., 23 de novembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C8CFD9D5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
429_22 - ALTERA 102_17 - FUNÇÃO GRATIFICADA - COLETIVO - MARCIO GROSS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 429 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a Portaria Municipal n.º 102 de 16 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a alínea "j"do inciso VIII do art. 1º, da Portaria Municipal n.º 102 de 16 de fevereiro de 2017, que passa a conter a seguinte redação:

"Art. 1º .....
VIII - .....
j) MÁRCIO GROSS, RG n.º 2.647.73-4, gratificação no valor de 51,00% (cinquenta e um por cento), para exercer o cargo de CHEFE DO SERVIÇO DE COLETA DE LIXO;" (NR)

Art. 2º Os efeitos da alteração do percentual da função gratificada alterada na alínea "j"do inciso VIII do art. 1º desta portaria produz seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:347778EF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
428_22 - ALTERA 486_18 - FUNÇÃO GRATIFICADA - EDSON PEREIRA DO NASCIMENTO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 428 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a Portaria Municipal n.º 486 de 12 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o art. 1º, da Portaria Municipal n.º 486 de 12 de novembro de 2018, que passa a conter a seguinte redação:

"Art. 1º Designar o servidor EDSON PEREIRA DO NASCIMENTO para exercer a função de CHEFE DO SERVIÇO DE COLETA DE LIXO da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 61% (sessenta e um por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 13 de Novembro de 2018;" (NR)

Art. 2º Os efeitos da alteração do percentual da função gratificada alterada o art. 1º desta portaria produz seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8289A537

ASSESSORIA LEGISLATIVA
427_22 - ALTERA 032_19 - FUNÇÃO GRATIFICADA - EDIMAR ESTADLER

PORTARIA MUNICIPAL N.º 427 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a Portaria Municipal n.º 032 de 21 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o art. 1º, da Portaria Municipal n.º º 032 de 21 de janeiro de 2019, que passa a conter a seguinte redação:

"Art. 1º Designar o servidor EDIMAR ESTADLER para exercer a função de COORDENADOR DA DEFESA CIVIL, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 71% (setenta e um por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 22 de Janeiro de 2019;" (NR)

Art. 2º Os efeitos da alteração do percentual da função gratificada alterada o art. 1º desta portaria produz seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:ACE510A8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
425_22 - ALTERA 102_17 - FUNÇÃO GRATIFICADA - COLETIVO - DIRCEU TONELLO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 425 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a Portaria Municipal n.º 102 de 16 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a alínea "j"do inciso I do art. 1º, da Portaria Municipal n.º 102 de 16 de fevereiro de 2017, que passa a conter a seguinte redação:

"Art. 1º .....
I - .....
j) DIRCEU TONELLO, RG n.º 6.747.530-5, gratificação no valor de 70% (setenta por cento), para exercer o cargo de CHEFE DO CEMITÉRIO MUNICIPAL;" (NR)

Art. 2º Os efeitos da alteração do percentual da função gratificada alterada na alínea "j"do inciso I do art. 1º desta portaria produz seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:36776BCA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
426_22 - ALTERA 488_18 - FUNÇÃO GRATIFICADA - AMARILDO LUIZ TESTA SOLIGO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 426 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a Portaria Municipal n.º 488 de 12 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o art. 1º, da Portaria Municipal n.º 488 de 12 de novembro de 2018, que passa a conter a seguinte redação:

"Art. 1º Designar o servidor AMARILDO LUIZ TESTA SOLIGO para exercer a função de CHEFE DO SERVIÇO DE COLETA DE LIXO da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 63% (sessenta e três por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 13 de Novembro de 2018;" (NR)

Art. 2º Os efeitos da alteração do percentual da função gratificada alterada o art. 1º desta portaria produz seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0785130D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 106/2022
OBJETO: Contratação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 15/2022.

CONTRATADA: ASSISTÊNCIA MÉDICA CLÍNICA DRA MIDALGIS LEYVA LTDA
CNPJ: 48.323.486/0001-25

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	84987	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. MIDALGIS LEYVA LEYVA – CRM/PR Nº 50552	06	Mês	15.123,95	90.743,70

Valor Total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 106/2022: R$ 90.743,70 (noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

Francisco Beltrão/PR, 24 de novembro de 2022

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CBB64A63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1194/2022 - Processo dispensa nº 173/2022.
OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) kits de lixeiras com duas unidades, para coleta seletiva, a serem instaladas no espaço do Mercado Municipal.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias mediante nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7430	11.001.15.452.1501.2062	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2022

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:33DEADB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2022 – Processo nº 993/2022.
OBJETO: Aquisição de um veículo novo, zero km, tipo VAN, teto alto ano de fabricação/modelo 2021/2022, com capacidade para transporte de 16 passageiros.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – FANCAR VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 05.677.629/0006-07. Item 01 R$285.000,00
VALOR TOTAL R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)

Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DF7CE41D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2022 – Processo nº 1001/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para integração telefônica (serviço telefônico fixo comutado STFC, telefonia IP, com tecnologia do tipo VOIP/PABX em nuvem), implantação, suporte e comodato dos equipamentos, envolvendo toda a solução (outorga e autorização junto a ANATEL, portabilidade das linhas/números, softwares, hardwares de comunicação, serviços de instalação, treinamento das equipes, operação assistida, transferência de conhecimento, suporte técnico especializado e garantias técnicas), em conformidade com a Lei Geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, visando atender as necessidades do Município de Francisco Beltrão/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS
1 – INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO, CNPJ Nº 19.813.396/0001-14. Grupo 01: Itens 01 R$1.500,00; 02 R$66,25; 03 R$74,16; 04 R$30,00; 05 R$5,00; 06 R$40,00; 07 R$5,00; 08 R$30,00; 09 R$27,77; 10 R$9,50; 11 R$75,00 e 12 R$150,00;
VALOR TOTAL R$ 504.564,00 (quinhentos e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais)

Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8AF924A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CARLOS RESTELLATO
ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 234/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2019
OBJETO: Direito de exploração de lanchonete localizada no GINASIO DO BAIRRO CRISTO REI, no Município de Francisco Beltrão – PR, para comercialização de refeições, lanches, bebidas, café, salgados e doces em geral, bem como locação de horários para utilização da quadra de esportes, constante do Edital de Licitação, que integra o presente instrumento, tendo em vista ter a mesma sagrado-se vencedora no certame licitatório realizado através da Concorrência nº 007/2019.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Esportes, através do processo administrativo nº 9.383/2022, de 24/10/2022, a Procuradoria Jurídica optou para o final da redução do pagamento das mensalidades em 33,33% para o período de setembro de 2022 a março de 2023, do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 234/2020.
ADITIVO: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ELAINE VICELLI DUTRA - ME.
ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 235/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2019
OBJETO: Direito de exploração de lanchonete localizada no COMPLEXO ESPORTIVO ARRUDÃO, no Município de Francisco Beltrão – PR, para comercialização de refeições, lanches, bebidas, café, salgados e doces em geral, bem como locação de horários para utilização da quadra de esportes, constante do Edital de Licitação, que integra o presente instrumento, tendo em vista ter a mesma sagrado-se vencedora no certame licitatório realizado através da Concorrência nº 007/2019.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Esportes, através do processo administrativo nº 9.383/2022, de 24/10/2022, a Procuradoria Jurídica optou para o final da redução do pagamento das mensalidades em 33,33% para o período de setembro de 2022 a março de 2023. do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 235/2020.
ADITIVO: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo

parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ELAINE VICELLI DUTRA - ME.
ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 236/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2019
OBJETO: Direito de exploração de lanchonete localizada no GINÁSIO ADILSON DE OLIVEIRA MENDES "SARARA", no Município de Francisco Beltrão – PR, para comercialização de refeições, lanches, bebidas, café, salgados e doces em geral, bem como locação de horários para utilização da quadra de esportes, constante do Edital de Licitação, que integra o presente instrumento, tendo em vista ter a mesma sagrando-se vencedora no certame licitatório realizado através da Concorrência nº 007/2019.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Esportes, através do processo administrativo nº 9.383/2022, de 24/10/2022, a Procuradoria Jurídica optou para o final da redução do pagamento das mensalidades em 33,33% para o período de setembro de 2022 a março de 2023. do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 236/2020.
ADITIVO: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0C59820A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2022 – Processo nº 1020/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para material a ser utilizado durante a realização de campanhas educativas de trânsito, promovidas pelo DEBETRAN – Departamento Beltronense de Trânsito da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 - PONTOCOM BRINDES LTDA. CNPJ Nº 18.036.328/0001-23. ITEM 01 R$ 0,44; ITEM 02 R$ 2,75.
VALOR TOTAL R$ 18.150,00 (dezoito mil e cento e cinquenta reais).

Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2022.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:348A3F9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 13/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2022.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

01 – ASSISTÊNCIA MÉDICA CLINICA DRA. MIDALGIS LEYVA LTDA. - CNPJ nº 48.323.486/0001-25, credenciada para prestação dos serviços previstos nos itens 01, 02 e 03 do edital, e indicando para prestação dos serviços a profissional médica MIDALGIS LEYVA LEYVA – CRM nº 50552.

02 – CLINICA MÉDICA BRUGNEROTTO & RONCHESEL LTDA. – CNPJ nº 26.044.033/0001-27, credenciada para prestação dos serviços previstos nos itens 01, 02 e 03 do edital, e indicando o profissional médico JOHN RICHARD MENDONÇA RONCHESEL, CRM nº 36442.

Francisco Beltrão/PR, 24 de novembro de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial
para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C7860A46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fulcro nas disposições do art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Decreto Municipal nº 15/2017, nas manifestações de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de General Carneiro e o **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ALVORADA DO BAIRRO PLANALTO,** inscrita no CNPJ sob o n°03.911.918/0001-80 para custeio do objeto do plano de trabalho apresentado, qual seja a título de subvenção, para dar cumprimento à emenda impositiva 016/2021, considerando a Lei 1849/2022, mediante transferência de recursos financeiros no importe total de **R$ 17.700,00** (dezessete mil e setecentos reais), conforme cronograma de desembolso, desde que, nos termos do art. 28 , bem como não haja nenhuma das vedações do art. 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014.
A presente autorização poderá ser impugnada, por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

General Carneiro, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:6C354A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 066/2022

Processo Licitatório nº 220/2022
Adjudicação: 24/11/2022
Contratada: **VIDECAR CAMINHÕES LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO/MANUTENÇÃO DE GARANTIA VEICULAR SENDO ONIBUS PLACA RHY-5E59.**

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:7ECE5015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 066/2022
Processo Licitatório nº 220/2022
Homologação: 24/11/2022
Contratada: **VIDECAR CAMINHÕES LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO/MANUTENÇÃO DE GARANTIA VEICULAR SENDO ONIBUS PLACA RHY-5E59.**

Valor da Despesa: **R$ 1.852,98 (MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A5D1D575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 375/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Contratado: **VIDECAR CAMINHÕES LTDA**

Valor da Despesa **R$ 1.852,98 (MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).**

Dispensa de Licitação n° 066/2022
Vigência: 24/11/2022 a 24/01/2023

Recursos: 02.04.2.044.3.3.90.39.00.00.00.00 (88)

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO/MANUTENÇÃO DE GARANTIA VEICULAR SENDO ONIBUS PLACA RHY-5E59.**

General Carneiro, 24 de Novembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:655F8DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **221/2022**
Pregão Eletrônico N° **111/2022**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 500/2022, de 11/07/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **07 de dezembro de 2022, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **111/2022** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Pregão eletrônico visando Aquisição de 03 Equipamentos Agrícola, tipo Motocultivador e 02 Colhedoras de Forragem, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de General Carneiro/PR.

General Carneiro - PR, 24 de novembro de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:376A0E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 067/2022
Processo Licitatório nº 222/2022
Adjudicação: 24/11/2022
Contratada: **INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS MORANE EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PALANQUES DE EUCALIPTO TRATADO.**

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F8BDC651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 067/2022
Processo Licitatório nº 222/2022
Homologação: 24/11/2022
Contratada: **INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS MORANE EIRELI**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PALANQUES DE EUCALIPTO TRATADO.**

Valor da Despesa: **R$ 14.380,00 (QUATORZE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C575293B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 376/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR

Contratado: **INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS MORANE EIRELI**

Valor da Despesa **R$ 14.380,00 (QUATORZE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS).**

Dispensa de Licitação n° 067/2022
Vigência: 24/11/2022 a 24/11/2023

Recursos: 02.07.2.047.3.3.90.30.00.00.00.00 (155)

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PALANQUES DE EUCALIPTO TRATADO.**

General Carneiro, 24 de Novembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:3EE09562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **224/2022**
Pregão Eletrônico N° **112/2022**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 500/2022, de 11/07/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **08 de dezembro de 2022, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **112/2022** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: ***Registro de Preço para futura e eventual aquisição de 05 de Parques Infantis, Coloridos em Madeira Plástica, os quais serão destinados as Escolas Municipais em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro/PR.***

General Carneiro - PR, 24 de novembro de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:67DABCB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2.022

OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BASE DE CONCRETO PARA IMPLANTAÇÃO DE PLAYGROUND ACESSIVEL NA PRAÇA DO JD. MORUMBI, Município de Goioerê-Pr, conforme Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos.
Valor R$-21.001,09.
Horário: 09:00 horas. Data: 13/12/2022.
Informações: fone (44) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.gov.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 23 de novembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:E7E188BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2.022

OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JD. ÁGUAS CLARAS (CALÇADAS E BASES PARA PLAYGROUND), no Município de Goioerê-Pr, conforme Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos.
Valor R$-39.602,65.
Horário: 14:30 horas. Data: 13/12/2022.
Informações: fone (44) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.gov.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 23 de novembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:14868F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	24/11/2022	11.948,88
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	PAEFI	24/11/2022	3.409,70

Goioerê, 24 de Novembro de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:B4B5659F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
DECRETO N°005/2022

Decreta Luto Oficial na Câmara Municipal de Goioxim, em Virtude do Falecimento da Senhora Hilda Terezinha Gomes, Ex-vereadora da 1º Gestão 1997/2000, e Dá Outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no Uso de Suas Atribuições Legais e de Acordo Com a Lei Orgânica e Regimento Interno,

Decreta:

Art. 1° Decreta Luto Oficial Por 03 Dias na Câmara Municipal de Goioxim, em Virtude do Falecimento da Senhora Hilda Terezinha Gomes, Ex-vereadora da 1º Gestão 1997/2000.

Parágrafo único: a Critério do Presidente da Câmara, a Qualquer Momento, Poderão Ser Convocados os Vereadores e Servidores.

Art. 2° Este Decreto Entra em Vigor na Data de Sua Assinatura.

Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 24 de Novembro de 2022.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:28636D46

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 51, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: DETERMINA LUTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, lamenta, com profundo pesar, o falecimento da senhora Hilda Terezinha Gomes, Ex-Vereadora da 1ª Gestão de 1997/2000:

CONSIDERANDOo objetivo de proporcionar aos munícipes as condições necessárias às homenagens que lhe é de credor.

DECRETA DE LUTO OFICIAL
Art. 1° - Fica declarado Luto Oficial por 03 (três) dias na Prefeitura Municipal de Goioxim, em virtude do falecimento da Ex-Vereadora, Sra. Hilda Terezinha Gomes, da 1ª Gestão de 1997 a 2000.
Art. 2º - O Luto oficial compreendera os dias 24, 25 e 26 de novembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:926496E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 330/2022 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 330/2022 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: Nomeia COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS, para processo licitatório, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, para Futura e Eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS WILSON JAN DE GIULI E NAIR APARECIDO A. S. CLIMACO, CMEI PEQUENÓPOLIS E RECANTO DA ALEGRIA) atendendo à Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaraci, por um período de 12 (dose) meses, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI,** Estado do Paraná, Sr. **SIDNEI DEZOTI**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 892/2001, artigo 228, III,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** para análise e avaliação de amostras dos produtos apresentados por ocasião do Pregão Eletrônico SRP nº 053/2022 - Processo Administrativo nº 105/2022. A presente licitação tem por objeto o registro de preços, para Futura e Eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a alimentação dos alunos da rede municipal de ensino (Escolas Wilson Jan de Giuli e Nair Aparecido A. S. Climaco, CMEI Pequenópolis e Recanto da Alegria) atendendo à Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaraci, por um período de 12 (dose) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Termo de Referência, que assim se constituirá:
Kátia Cilene de Mendonça – CPF: 021.463.919-36
Dalila Alves Barbosa – CPF: 048.942.209-89
Ricardo Henrique Prado Marçal – CPF: 064.220.779-80
Art. 2º - A Comissão de Avaliação ora nomeada deverá apresentar LAUDO DE AVALIAÇÃO das amostras apresentadas no prazo estipulado pelo Departamento de Licitações.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura do Município de Guaraci, aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DDEC5D2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 331 / 2022

PORTARIA Nº 331 / 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) reais em favor do Servidor Ari Osvaldo Soares de Faria, em visita ao Instituto Londrinense Auditivo e empresa Auto Placas, na cidade de Londrina/Pr, no dia 24/11/2022.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1D20CCE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 116/2022

DECRETO N.º 116/2022

Súmula: AbreCrédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.136,73 (três mil, cento e trinte e seis reais e setenta três centavos) autorizado pela Lei nº 1659 de 11 de novembro de 2021 dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.136,73 (três mil, cento e trinta seis reais e setenta três centavos), conforme abaixo:

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 603..... R$ 847,41
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 604..... R$ 2.289,32

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 3.136,73

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação:

1.3.2.1.01.0.1.28 - 1966 - Emenda Gleice - Custeio Pab - ..... R$ 847,41
1.3.2.1.01.0.1.27 - 1965 - Emenda Boca Aberta - Custeio Pab - ..... R$ 2.289,32

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R$ 3.136,73

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F207503B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 332/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Allam José Pitta Nhoque, para levar a paciente Margarida Laurinda de Oliveira em consulta médica, no dia 25 de novembro, com saída às 05:00 e retorno às 15:00 hrs, na cidade de Santa Mariana - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar os pacientes Jessica Aparecida da Silva e Pedro Henrique da Silva em consulta médica, no dia 23 de novembro, com saída às 19:00 e retorno às 23:30 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 06 (seis) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor municipal Daniel de Souza Vieira, para levar pacientes em consulta médica, no mês de dezembro, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 22 (vinte e duas) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Allan José Pitta Nhoqui, Anderson Castilho Zago, Denilson Munhoz, Ednaldo de Jesus da Silva, Marcelo Luiz da Silva e Wilson Alexandre, para levar pacientes para consulta no mês de dezembro, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 12 (doze) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Anderson Roberto da Silva, André Moraes de Oliveira, Angelin Servelin, Dirceu Açofra, Ednaldo Silva de Araujo, Gilvano Campos Pacheco e Sergio Davi, para levar pacientes para consulta médica no mês de dezembro, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 105,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Ednilson da Silva, Eric Leandro Rosa e Rafael Vitore, para levar atletas para participação na 15ª Copa Primavera de Futsal de Categorias de Base – Liga de Futsal Vale do Pirapó, no dia 26 de novembro, com saída às 12:00 e retorno às 17:00 hrs, na cidade de Santa Fé - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 105,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Eric Leandro Rosa e Jivago José Lucas de Souza, para levar atletas do município para participar da Copa MK Cred de Futebol Amador, no dia 20 de novembro, no período de 14:00 às 18:30 hrs, na cidade de Jaguapitã - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Antônio Carlos Rael e Jivago José Lucas de Souza, para levar atletas para participação no Campeonato Regional de Futebol Suíço 2022 - VIÉ, no dia 19 de novembro, com saída às 18:15 e retorno às 22:30 hrs, na cidade de Munhoz de Mello - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Ednilson da Silva e Eric Leandro Rosa, para levar atletas para participação no Torneio de Futsal Feminino, no dia 27 de novembro, com saída às 07:00 e retorno às 19:00 hrs, na cidade de Narandiba - SP.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 24 dias do mês de novembro de 2022

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E74D649A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 041/2022.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 041/2022.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA À AQUISIÇÃO DE DIVERSOS BRINQUEDOS DO TIPO BONECAS E CARRINHOS E ACESSÓRIOS PARA EMBALAGENS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS COMO PRESENTES ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE GUARACI - PR, POR OCASIÃO DO NATAL, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: AXM DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES EIRELI
CNPJ: 33.894.291/0001-68
VALOR: R$ 16.030,54 (dezesseis mil e trinta reais e cinquenta e quatro centavos).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II,do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, aproponente**AXM DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES EIRELI.**

Guaraci,24 de novembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5A4389DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 165/2022 DISPENSA 43/2022

EXTRATO DE CONTRATO 165/2022

Origem: Dispensa de Licitação 43/202
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contrata: GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA – ME, CNPJ 11.265.795/0001-86
Objeto: Contratação de Empresa para Transporte Marítimo, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 02 meses, pelo período de 02 meses, no valor

global de R$ 10.666,64 (dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais, sessenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentaria:

(410) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data 23/11/2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:D0B593CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 164/2022 DISPENSA 42/2022

EXTRATO DE CONTRATO 164/2022

Origem: Dispensa de Licitação 42/202
Locatário: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Locador: AÇAO SOCIAL BATISTA PARANAENSE, CNPJ 78.640.000/0001-43
Objeto: Locação de Imóvel, na comunidade do Tagaçaba, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 12 (doze) messes, no valor global de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

Dotação Orçamentaria:

(49) 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Data 23/11/2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:0386FDAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 116/2022

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 116/2022, Referente ao **Tomada de Preços n° 03/2022**. **Contratada: A.A SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA,** estabelecida na cidade de MANGUEIRINHA – PR , inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 28.103.153/0001-83, neste ato representada por seu representante legal, ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA CPF: 021.146.709-02. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato para mais 60 (Sessenta) dias, findando em 22/01/2023. **Fundamento:** §2º inciso VI do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 22 de Novembro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:C8CF886A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2022

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2022

JUSTIFICATIVA

Objeto: Contratar empresa para compra de materiais e serviços para pintura do muro, calçada da Câmara Municipal, ante aos atos de vandalismo ocorrido em 09/11/2022.

Base Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU - PR**, com sede à Rua Manoel Abrantes Filho, n° 344, Jd. Bela Vista, CEP: 86.750-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 80.899.909/0001-62, neste ato representado por seu Vereador Presidente, Sr. Anderson de Abreu Viana, necessitando contratar empresa para compra de materiais e serviços para pintura do muro, calçada da Câmara Municipal, ante aos atos de vandalismo ocorrido em 09/11/2022.

Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada no Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 c/c Art. 1º, II, a do Decreto nº 9.412/2018.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa** ou representante comercial **exclusivo**, vedada a preferência de marca, **devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço**, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

RAZÃO DA EMPRESA ESCOLHA DA EMPRESA

No caso em questão verifica-se a Inexigibilidade de Licitação com base jurídica no art. 25, I da Lei nº 8.666/93, já que, conforme declaração prestada pelo Diretor de Departamento de Tributação Municipal, só existe a empresa contratada no município de Iguaraçu.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço pactuado condiz com o valor da prestação de serviço e matérias praticados no mercado, sendo que a empresa **ANILTON ESTEVAO** (*Nome Fantasia: AE DECOR - COMERCIO DE TINTAS E PRESTACAO DE SERVICOS)*, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.060.681/0001-50, inscrição estadual isenta, com sede na Av. Brasil, nº 279, Centro, Iguaraçu – PR – 86.750-000, Fone: (44) 98441-8626, e-mail: contatoaedecor@hotmail.com, ofertou os valores de R$ 2.945,00.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso I do art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93, conforme abaixo:

Empresa: ANILTON ESTEVAO (*Nome Fantasia: AE Decor - Comércio De Tintas e Prestação De Serviços)*;
CNPJ: 15.060.681/0001-50
Endereço: Av. Brasil, nº 279, Centro, Iguaraçu – PR – 86.750-000;
Valor Global da Contratação: R$ 2.945,00 (Dois mil novecentos e quarenta e cinco reais).

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, se apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Município de Iguaraçu, estado do Paraná, 17 de novembro de 2022.

Câmara Municipal de Iguaraçu
ANDERSON DE ABREU VIANA
Vereador Presidente

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:1B39DFEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 054/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Mesa da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas através do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e os artigos 44 da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias nº 1746/2021, de 22/11/2021 e 9º da Lei Municipal Orçamentária Anual nº 1747/2021, de 22/11/2021, respectivamente publicadas em 23/11/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2395.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Exercício Financeiro de 2022 do Legislativo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
01 – PODER LEGISLATIVO
0101 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.00012.001 – ATENDER AS AÇÕES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00.00 – 05 – Diárias Civil.....R$ 12.000,00
3.3.90.39.00.00 – 06 – Material de Consumo.....R$ 18.000,00
FONTE: 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)
TOTAL.....**R$ 30.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo lº, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento parcial da dotação abaixo:
01 – PODER LEGISLATIVO
0101 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.00012.001 – ATENDER AS AÇÕES LEGISLATIVAS
3.1.90.13.00.00 – 03 – Contribuições Patronais.....R$ 20.000,00
3.1.91.13.00.00 – 03 – Contribuições Patronais.....R$ 10.000,00
FONTE: 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)
TOTAL.....**R$ 30.000,00**

Art. 3° - Este Ato da Mesa, entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:A1F0636D

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 017/2022

SÚMULA: ALTERA A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

ADÃO ALVES PIMENTEL, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam alterados a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2022 da Câmara Municipal de Iporã, conforme Ato da Mesa nº 054/2022, de 24/11/2022, que abriu Crédito Adicional Suplementar na dotação nele especificada.

Art. 2º - O cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução dar-se-á bimestralmente, e, se verificado desequilíbrio fiscal, será reconduzido para o bimestre seguinte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:A6EC5C2D

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
RATIFICAÇÃO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE COTAÇÃO DE LICITAÇÃO

Número: 2/2022

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 11/2022, bem como parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, reconhecendo a **Cotação** de Licitação, com base no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA: PRODUSON MAGAZINE LTDA.

CNPJ: 80.355.670/0001-60

TOTAL: R$ 23.208,00 (Vinte e Três Mil e Duzentos e Oito Reais).

Nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

IPORÃ-PR., 24 de Novembro de 2022.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:C0B88526

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1794/2022

SÚMULA: ESTABELECE NOVO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, ATIVOS E INATIVOS, E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE ACORDO COM EMENDA CONSTITUCIONAL N° 120/2022, DE 05 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Em consonância com o artigo 198, § 9º da Constituição Federal, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde–ACS e dos Agentes de Combate às Endemias– ACE, não será inferior a 2 (dois) salários mínimos nacional, repassados pela União ao Município, asseguradas todas as demais vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iporã e demais legislações em vigor.
Parágrafo único. O cumprimento do que dispõe o caput deste artigo, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do artigo 198, § 9º, da Constituição Federal, ficando o Município autorizado a antecipar o novo piso salarial mediante utilização de recursos do orçamento geral do Município.

Art. 2° - As despesas para consecução da presente lei correrão por dotação orçamentária específica para a categoria.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:077A40DC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1795/2022

SÚMULA: ALTERA DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Altera a denominação da Estrada Estiva passando a ter a denominação de Estrada **MÁRIO ZAGO,** tendo seu inicio as margens da Estrada que liga cidade de Iporã ao Distrito de Nova Santa Helena, nas coordenadas 24º 2’ 45.02’’S e 53º 43’ 47,34’’ O, tendo comprimento de 10.840, metros, e faixa de domínio conforme Lei Municipal nº 258/94, de 11 de março de 1994, de 28,00 metros sendo 14,00 metros para cada lado do eixo da Estrada. Sendo seu término à Estrada denominada “XUXA” nas coordenadas 24º 7’ 33.45’’S e 53º46’ 6.88’’ O.
Parágrafo único. Ficam autorizados os herdeiros e sucessores do homenageado em edificar placas indicativas, constando nome, dimensão e largura, dentro das normas previstas em Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 049/2022, DE 04/11/2022, DE INICIATIVA DO VEREADOR JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ COM O APOIO DOS VEREADORES MARCOS RODRIGO DOMINGUES, ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO, JULIO CEZAR CADORIN, ADÃO ALVES PIMENTEL, EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, ALAN KELVIN BORTOLOTTI, MARCOS GILBERTO DE ABREU E LEONARDO FLORES DOS SANTOS.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C1839118

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1796/2022

SÚMULA: ALTERA DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Altera a denominação da Rua Projetada “A” passando a ter a denominação de Rua **ANTONIO ALVES DOS SANTOS,** localizada no Parque Industrial, Gleba Atlântida, Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, tendo as seguintes metragens e confrontações: NORDESTE: Confronta-se com a quadra nº 04; com o prolongamento da Rua Katsuo Nakata; com a quadra nº 03; com a Rua Senador Souza Naves e com a quadra nº 01; numa extensão total de 306,09 metros. SUDESTE: Confronta-se com a Rua “A” (Rua Perimetral); numa extensão de 15,65 metros. SUDOESTE: Confronta-se com a quadra nº 02; com a Rua Katsuo Nakata; com a quadra nº 05; numa extensão total de 301,73 metros e NOROESTE: Confronta-se com prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco; numa extensão de 15,00 metros. Total da área de 4.563,20m2.
Parágrafo único. Ficam autorizados os herdeiros e sucessores do homenageado em edificar placas indicativas, constando o nome do homenageado nas normas previstas em Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 050/2022, DE 04/11/2022, DE INICIATIVA DO VEREADOR LEONARDO FLORES DOS SANTOS.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:71C11540

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1554/2022

REVOGA A DIARIA CONCEDIDA ATRÁVES PORTARIA Nº. 1541/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE,

I – Revogar, 03 (três) diárias concedidas através da Portaria nº. 1541/2022 de 22 de novembro de 2022, publicado no “*Diário Oficial dos Municípios do Paraná”*, Órgão Oficial do Município de Iporã, na edição nº. 2651, página 156 em data de 23 de novembro de 2022.

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de novembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:ECE09671

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1555/2022

REVOGA A DIARIA CONCEDIDA ATRÁVES PORTARIA Nº. 1542/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE,

I – Revogar, 03 (três) diárias concedidas através da Portaria nº. 1542/2022 de 22 de novembro de 2022, publicado no "*Diário Oficial dos Municípios do Paraná"*, Órgão Oficial do Município de Iporã, na edição nº. 2651, página 156 em data de 23 de novembro de 2022.

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de novembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:761D1011

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1556/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA NEIDE GONÇALVES LEMES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 11 de novembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **NEIDE GONÇALVES LEMES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.128-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 046.222.209-89, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 100/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de novembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de novembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:336EAD7D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1557/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRIZZA SAMPAIO DE COSMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 11 de novembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BRIZZA SAMPAIO DE COSMO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.657.401 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 024.911.631-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 131/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de novembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de novembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:97266F09

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1558/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLE RENATA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de novembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLE RENATA ALVES,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.366.834-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 057.848.649-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através das

Portarias nº. 738/2014, de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de novembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de novembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:53C69837

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1559/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de novembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 096/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de novembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de novembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CD55C148

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1560/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 16 de novembro de 2022 a 18 de novembro de 2022, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de novembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de novembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FF05DC78

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1561/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLY SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de novembro e 2022, ½ (meio) período de, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLY SILVA DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.108.388-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 084.267.949-98, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 276/2021 de 10 de março de 2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de novembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de novembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3E3E02EB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1562/2022

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA INÊZ BRIZZI, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de novembro de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **INÊZ BRIZZI,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.374.183-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.743.759-27, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 098/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de novembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de novembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3A71C522

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1563/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISLEIA SOUZA DE MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de novembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISLEIA SOUZA DE MACEDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.108.352-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 076.990.259-62, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 739/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de novembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de novembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5C4F1E9F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1564/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder no dia 17 de novembro de 2022, 01 (um) ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.539.963-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 099.267.919-21, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 347/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de novembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de novembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D33E348E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1565/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA EDILENE MARCELO FOGAGNOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de novembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** à Servidora **EDILENE MARCELO FOGAGNOLO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.663.964-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 663.171.509-15, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR 02 PADRÕES**, nomeada através das Portarias nº. 467/2012 de 23 de julho de 2012 e Portaria nº. 145/2018 de 05 de março de 2018, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de novembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de novembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7962FE88

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1566/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de novembro de 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, à Servidora GILDETE DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de novembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de novembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F6A9B12C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1567/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de novembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELENA APARECIDA LIANDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.399.292-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.049.749-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 614/2020, de 11 de agosto de 2020, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de novembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de novembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:98390D60

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1568/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 18 de novembro de 2022 a 02 de dezembro de 2022, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.176.842-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 315.448.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, nomeada através da Portaria nº. 753/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de novembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de novembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:29401DFD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1569/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANE RECH MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSIDERANDO:

O DISPOSTO NO ART. 34 DA LEI Nº. 835/2006;
O ATESTADO MÉDICO;

RESOLVE;

I – CONCEDER, NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2022, 01 (UM) DIA DE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANE RECH MOREIRA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº. 8.322.551-3- SSP/PR, E INSCRITA NO CPF/MF SOB Nº. 044.253.539-27, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE E

COMARCA DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO CARGO DE FARMACEUTICO BIOQUIMICO, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA N° 137/2018 DE 05 DE MARÇO DE 2018, LOTADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
II – RETROAGIR OS EFEITOS DESTA PORTARIA A CONTAR DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, E
CUMPRA-SE.

IPORÃ-(PR), 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CC3D72D8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1548/2022 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GILMAR RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e;

Protocolo Servidor e-102/2022;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** ao Servidor **GILMAR RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.285.644 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 238.521.949-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 20/02/2020 à 19/02/2021, a contar de 26/12/2022 à 09/01/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de novembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7F8B1FB4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1570/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUIZA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA MENEGUIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de novembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUIZA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA MENEGUIN,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.679.145-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 916.579.030-15, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria n° 155/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de novembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de novembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:30126913

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1571/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR HELIO FRANCO DE FARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de novembro de 2022 a 28 de novembro de 2022, 11 (onze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **HELIO FRANCO DE FARIAS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.868.042- SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 329.509.859-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS**, nomeada através da Portaria nº. 360/2014 de 26 de maio de 2014, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de novembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de novembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AAE60E9F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1572/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SOLANGE DOS SANTOS FONSECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021(aberto através do Edital N° 002/2021), de 04/08/2021, Edital nº 006/2021 de 09/09/2021, que

homologou o resultado final, Edital de Convocação n° 007/2021 de 20 de setembro de 2021.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de novembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SOLANGE DOS SANTOS FONSECA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.607.426-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 979.897.979-68, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, servidora pública Municipal, contratada através do contrato nº. 007/2021, de 09 de dezembro de 2021, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de novembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de novembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:487C2148

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 243/2021, VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.635.445/0001-34, sito na AV. Ladislao gil fernandez n° 10, centro na cidade de Ivaipora - Pr. CEP. 868.700-000, por seu representante legal infra-assinado o Sr. BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, portador do RG n°. 10.913.427-9 SSP PR e inscrito no CPF 077.418.739-54, residente e domiciliado na Rua emilio Barizo nº 1352, parque residencial Ana Rosa, na cidade de Cambé – Pr. Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº.243/2021, do Pregão Eletrônico-SRP n° 020/2021 Processo 107/2021, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 27.739,52 (vinte e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 24 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Iporã/
Contratante
SERGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

Vale Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares Representante:
BRUNO TAINAN PAES DA SILVA

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DC3248E4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 244/2021, VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.847.096/0001-11, sito na AV. Brasil n° 5709, zona 05 na cidade de Maringá - Pr. CEP. 87.015-280, por seu representante legal infra-assinado o Sr. HELTON YUDI HONDA, portador do RG n°. 9.062.308-7 SSP PR e inscrito no CPF 009.497.349-00, residente e domiciliado na Rua José Clemente nº 627, zona 07, na cidade de Maringá – Pr. Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº.244/2021, do Pregão Eletrônico-SRP n° 020/2021 Processo 107/2021, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 43.715,15 (quarenta e três mil, setecentos e quinze reais e quinze centavos), com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 24 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Iporã
Contratante
SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Cirurgica Itambe EIRELI ME
Representante:
HELTON YUDI HONDA

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E0BAE22F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 245/2021, VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.484.336/0001-47, sito na Rua Jalbas Rodrigues Alves n° 356, barracão 01 vila santa izabel na cidade de Maringá - Pr. CEP. 87.080-470, por seu representante legal infra-assinado o Sr. MARCELINO LAHOUD, portador do RG n°. 2.079.474 SSP PR e inscrito no CPF 359.226.139-87, residente e domiciliado na Rua Tietê nº 207, zona 07, na cidade de Maringá – Pr. Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº.245/2021, do Pregão Eletrônico-SRP n° 020/2021 Processo 107/2021, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 18.371,92 (Dezoito mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 24 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Iporã/
Contratante
SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

MMH MED Comércio de Produtos Hospitalares
Representante:
MARCELINO LAHOUD

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3E660BDB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 246/2021, VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – EIRELI- EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.586.988/0001-80, sito na Pavão n° 540, Jd. Bandeirantes na cidade de Arapongas - Pr. CEP. 86.703-250, por seu representante legal infra-assinado o Sr. RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA, portador do RG n°. 8.974.792-9 SSP PR e inscrito no CPF 055.146.079-25, residente e domiciliado na Rua Patinho Escuro nº 88, jd. Monaco II, na cidade de Arapongas – Pr. Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº.246/2021, do Pregão Eletrônico-SRP n° 020/2021 Processo 107/2021, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 6.550,43 (Seis mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos), com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 24 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Iporã/
Contratante
SERGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

Cirúrgica Nossa Senhora – EIRELI- EPP
Representante:
RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0ECCC4B7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 014/2022

A Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST NAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO IPORÃ/PR, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E LEI Nº 10.520/2002, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E DE ACORDO COM AS NORMAS E CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados na Recepção do Paço Municipal, sito na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, Iporã/PR, até as 14h do mesmo dia previsto para abertura do certame.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Empreitada Global.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 16/12/2022.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Iporã/PR, sito na Rua Pedro Alvares Cabral/ nº2677 – Centro.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n° 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 24 de Novembro de 2022

GILBERTO MARCIAK
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A72903FE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 015/2022

A Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM TST DA RUA RUI BARBOSA CONFORME AUTORIZAÇÃO CAIXA Nº128/2022 – CONTRATO DE REPASSE 1028937-57 – CONVÊNIO Nº 829661/2016-MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO- CAIA MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E LEI Nº 10.520/2002, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E DE ACORDO COM AS NORMAS E CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados na Recepção do Paço Municipal, sito na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, Iporã/PR, até as 14h do mesmo dia previsto para abertura do certame.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Empreitada Global.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 11h00min do dia 16/12/2022.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Iporã/PR, sito na Rua Pedro Alvares Cabral/ nº2677 – Centro.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n° 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 24 de Novembro de 2022

GILBERTO MARCIAK
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4B29899E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO Nº116/2022 PMI-PROCESSO 257/2022

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para aquisição de Óleo diesel S-10 e Arla, para atender toda a frota do município de Iporã/Pr.

Objeto
Contratação da empresa **ASM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.707.719/0001-00, no valor de R$ 53.510,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos e dez reais), para aquisição de óleo diesel s-10 e arla, para atender a frota do município de Iporã/Pr., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	7.600	LT	ÓLEO DIESEL S-10	R$ 6,35	R$ 48.260,00
2	1.500	LT	ARLA	R$ 3,50	R$ 5.250,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a aquisição de óleo diesel s-10 e arla com urgência, já que a licitação foi cancelada e até abri um novo processo demora alguns dias e a frota do município de Iporã/Pr não pode ficar parado, dentre os automóveis que abastece diesel s-10 estão as ambulâncias da saúde.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na aquisição de diesel s-10 e arla, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento

As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 53.510,00 (cinquenta e três mil e quinhentos e dez reais).

R$ 53.510,00 (cinquenta e três mil e quinhentos e dez reais). em óleo diesel-s10 e arla.

Iporã/PR, 24 de novembro de 2022

RENAN GUSTAVO BORGES
Secretário Municipal De Administração Pública, Segurança E Desenvolvimento

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7C822B4D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2022, REFERENTE AO TERMO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022

OBJETO: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de fórmulas infantis, dietas, suplemento nutricional e afins, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr.

O **MUNICIPIO DE IPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Iporã/PR, à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2.677, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal Sérgio Luiz Borges, brasileiro, casado, RG nº 6.391.951-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 493.019.779-15, podendo ser encontrado no mesmo endereço acima, CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **A E GOULART & CIA LTDA**, devidamente inscrito no CPCNPJ: sob o nº 84.855.287/0001-21, com sede na Av. Presidente Castelo Branco nº 2134, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, **CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente **Termo de Rescisão do Contrato**, decorrente do **Processo de Licitação nº. 182/2022**, - **Termo de Pregão Presencial nº 062/2022,** para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou aquisição de fórmulas infantis, dietas, suplemento nutricional e afins, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr., rescindirem o presente contrato de forma **AMIGÁVEL**, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a aquisição de fórmulas infantis, dietas, suplemento nutricional e afins, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administravas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administravas e financeiras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para a Contratante MUNICÍPIO DE IPORÃ, e a inexistência de prejuízo às partes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no Processo de Licitação nº. 182/2022, - Termo de Pregão Presencial nº 062/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

4.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira. E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Iporã-Pr, 24 de Novembro 2.022.

MUNICÍPIO DE IPORÃ

A E GOULART & CIA LTDA

TESTEMUNHA

_____

_____

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1E724F0C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1573/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA LUCIA MULLER SILVEIRA GRACIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 23 de novembro de 2022 a 27 de novembro de 2022, 05 (cinco) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **ANA LUCIA MULLER SILVEIRA GRACIANO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.851.649-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 005.834.879-47, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PSICÓLOGA**, nomeada através da Portaria nº. 210/2012 de 30 de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de novembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de novembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:425B22D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2022
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 074/2022
Processo Administrativo nº 131/2022
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Cadeiras de Escritório destinados a Secretária Municipal de Administração Geral.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08.
CONTRATADO: Papiros Moveis e Eletro Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.325.301/0001-16, com sede na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rua Rocha Pombo, nº 2053, CEP 87.303-220.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais).**
DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (24/11/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 234/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 24 de novembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:53B85A51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022
Processo Adm: Nº 130/2022
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de agregados minerais como pedras, pedriscos, para serem utilizados pela Secretaria de Obras, Viação, Habitação e Urbanismo, do Município de Itambaracá.
Empresas vencedoras valor total: R$131.000,00 (cento e trinta e um mil reais): **PEDREIRA PEDRANORTE LTDA, CNPJ:**10.902.331/0001-70 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 no valor total de R$131.000,00 (cento e trinta e um mil reais).

ITAMBARACÁ - PR, 24 de novembro de 2022

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:4B8ACE65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2022
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 074/2022
Processo Administrativo nº 131/2022
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Cadeiras de Escritório destinados a Secretária Municipal de Administração Geral.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08.
CONTRATADO: P.C.Panizio de Brito & CIA Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.981.500/0001-05, com sede na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Rua Paraíba, nº 282, CEP 86.300-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 21.717,00** (vinte e um mil setecentos e dezessete reais).
DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (24/11/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 233/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 24 de novembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:70B26691

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A OUTUBRO/2022 - BIMESTRE : SETEMBRO A OUTUBRO/2022

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A OUTUBRO 2022 – BIMESTRE: SETEMBRO A OUTUBRO/2022

Instrução Normativa nº. 36/2009, art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

10 – Assistência Social
10.002 – Assistência à Criança e a Adolescência
Dotação inicial.....R$ 198.689,00
Dotação Atualizada.....R$ 210.689,00
Despesas Empenhadas no Bimestre.....R$60.197,69
Despesas Empenhadas até o Bimestre..... ..R$ 151.510,44

Itambé, 24 de novembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR
CRC Nº 062484/O-9

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:7ECA4BAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1933/2022

PORTARIA Nº 1933/2022
DATA: 24.11.2022
VILMAR SCHMOLLER, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os funcionários e servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial Organizadora de Testes Seletivos, destinado à contratação de Servidores para os departamentos da administração do Município, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.
1- Aldecir Pegorini, portador do CPF nº 680.770.849-15, ocupante do cargo de Responsável do RH - Recursos Humanos, na função de Presidente;
2- Marilúcia Andriguetti, portadora do CPF nº 706.840.579-72, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Municipal de Educação e Esportes, na função de Membro;
3- Jussara Guenther, portadora do CPF nº 588.930.679-00, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Municipal de Saúde, na função de Membro.
4- Leandro Henrique Maas Santos, portador do CPF nº 083.717.949-16 e Cédula de Identidade RG nº 10.719.094-5, expedida pelo SESP/PR, ocupante do Cargo de Engenheiro Civil, na função de Membro.
Art. 2º. A Comissão Especial Organizadora de Testes Seletivos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Testes Seletivos realizados pelo Município.
Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, porém sem ônus ao erário público;
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F83F3165

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001/2022

Data 24/11/2022
(Processo Eleitoral do CACS- FUNDEB – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Itapejara D'Oeste – Paraná)
Marilucia Andriguetti, Diretora do Departamento Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com Hihaia Cassia de Andrade, Presidente do CACS FUNDEB do Município de Itapejara D'Oeste/PR, tornam público aos interessados e aos que tomarem conhecimento deste Edital, que está aberto, no âmbito do Município de Itapejara D'Oeste/PR, o processo de escolha dos Conselheiros e/ou Conselheiras para o CACS – FUNDEB (Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Itapejara D'Oeste – Paraná), conforme previsto na Lei Federal nº 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020 e na Lei Municipal nº 1965/2021 de 17 de março de 2021.
1. Das Disposições Preliminares
1.1 O Processo de Escolha de Conselheiros e/ou Conselheiras será organizado pelo Departamento Municipal de Educação do Município de Itapejara D'Oeste/PR em conjunto com o CACS – FUNDEB (Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Itapejara D'Oeste – Paraná), sendo que estes deverão adotar as medidas e as estratégias necessárias para o desenvolvimento do processo eleitoral junto à comunidade local.
2. Da Composição do CACS - FUNDEB
2.1 O CACS – FUNDEB é um órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, composto pelos seguintes membros:
I – Dois (02) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
II – Um (01) representante dos professores da Educação Básica Pública do Município;
III – Um (01) representante dos diretores das Escolas Básicas Públicas do Município;
IV – Um (01) representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas do Município;
V – Dois (02) representantes dos pais/responsáveis de alunos da Educação Básica Pública do Município;
VI – Dois (02) representantes dos estudantes da Educação Básica do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII – Um (01) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
VIII – Um (01) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente -, indicado pelos seus pares;
IX – Dois (02) representantes de organizações da sociedade civil;
X – Um (01) representante da Escola do Campo devidamente constituída no Município.
2.2 Cada membro titular do CACS - FUNDEB terá um suplente do mesmo segmento, categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do final do mandato.
2.3 Os membros terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.
3 Do Período Eleitoral
3.1 O processo de escolha dos membros do CACS – FUNDEB será realizado entre os dias 25 de novembro de 2022 até o dia 05 de dezembro de 2022.
4 Da Nomeação dos Membros do CACS – FUNDEB
4.1 Após a escolha dos titulares e dos suplentes por segmento, os escolhidos serão nomeados através de Decreto do Executivo Municipal, obedecidos os preceitos legais e as normas regulamentares pertinentes.
5 Da Eleição do Presidente e Vice Presidente do CACS – FUNDEB
5.1 A eleição do Presidente e do Vice Presidente do CACS – FUNDEB, após a publicação do Decreto Municipal, será realizada dentre os membros titulares do conselho, com assembleia plenária especialmente voltada para essa finalidade.
6 Das Disposições Finais
6.1 O processo eleitoral será coordenado pela equipe técnica do Departamento Municipal de Educação e pelo CACS - FUNDEB, sendo que os casos omissos serão definidos de acordo com a legislação em vigor.

Itapejara D'Oeste/PR, 24 de novembro de 2022.

MARILUCIA ANDRIGUETTI
Diretora do Departamento Municipal de Educação
Itapejara D'Oeste / Paraná

HIHAIA CASSIA DE ANDRADE
Presidente CACS – FUNDEB
Itapejara D'Oeste / Paraná

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:90CD78A7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3397/2022

Extrato Contrato N° 3397/2022
Concedente: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Cessionaria: Edimar Lopes Cordeiro – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.513.464/0001 – 31.
Objeto: Concessão de uso temporário de bem público, oneroso, de Barracões Industrial, conforme objeto do Edital de Concorrência Pública Nº 002/2022.
Valor do Contrato: R$ 48.033,60 (Quarenta e oito mil, trinta e três reais e sessenta centavos).
Vigência: 60 (sessenta) meses.
Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Novembro de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3C51CFBA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3398/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3398/2022
Concedente: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Cessionaria: F de Souza Acabamentos - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.975.958/0001 - 66.
Objeto: Concessão de uso temporário de bem público, oneroso, de Barracões Industrial, conforme objeto do Edital de Concorrência Pública Nº 002/2022.
Valor do Contrato: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Vigência: 60 (sessenta) meses.
Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Novembro de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D81D1475

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3399/2022

Extrato Contrato N° 3399/2022
Concedente: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Cessionaria: Kainan Maxoel da Silva Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.793.233/0001 - 00.
Objeto: Concessão de uso temporário de bem público, oneroso, de Barracões Industrial, conforme objeto do Edital de Concorrência Pública Nº 002/2022.
Valor do Contrato: R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).
Vigência: 60 (sessenta) meses.
Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Novembro de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:56F451ED

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3400/2022

Extrato Contrato N° 3400/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Visão Pesquisas de Opinião Eireli - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.331.137/0001 - 78.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para avaliação e desempenho administrativo dos Departamentos e Divisões da Administração Pública Municipal, abrangendo a áreas rural e urbana do Munícipio de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 015/2022.
Valor do Contrato: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).
Vigência: De 24 (vinte e quatro) de Novembro de 2022 até 24 (vinte e quatro) de Maio de 2023.

Data do Contrato: 24 (vinte e quatro) de Novembro de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5A8E03D4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3401/2022

Extrato Contrato N° 3401/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Dariva Promoções e Eventos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.191.470/0001 - 18.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização e prestação de serviços de "Show Pirotécnico com fogos de artifícios para a comemoração das festividades alusivas ao 58º Aniversário Político Administrativa do Município de Itapejara D'Oeste - PR", a ser realizado dia 11 (onze) de Dezembro de 2022, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 016/2022.
Valor do Contrato: R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).
Vigência: De 24 (vinte e quatro) de Novembro de 2022 até 24 (vinte e quatro) de Janeiro de 2023.
Data do Contrato: 24 (vinte e quatro) de Novembro de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1D50915C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3402/2022

Extrato Contrato N° 3402/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.136.551/0001 - 26.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Publicação, elaboração do edital, processo de inscrição, realização, elaboração e correção de provas de Teste Seletivo para contratação de estagiários para os departamentos da administração do Município de Itapejara D'Oeste, Paraná, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 017/2022.
Valor do Contrato: R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais).
Vigência: De 24 (vinte e quatro) de Novembro de 2022 até 24 (vinte e quatro) de Março de 2023.
Data do Contrato: 24 (vinte e quatro) de Novembro de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:EBA6E384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022
O Município de Itaperuçu torna público aos interessados que realizará a partir da publicação deste edital, **CHAMADA PÚBLICA** para **Credenciamento "Prestação de Serviços Médicos Especializados para atuação nas dependências do futuro Hospital Municipal de Itaperuçu – plantão presencial de 12 horas diurnas e noturnas – das 07h às 19h e das 19:00 h as 07:00h de domingo a domingo – Clinico generalista devidamente registrado junto ao CRM - PR. "**
O descritivo completo deste objeto consta no Termo de Referência – Anexo I, de acordo com as especificações constantes conforme anexos deste edital.
MODALIDADE -: CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022
CREDENCIAMENTO: **19/12//2022** ÀS 09h00min HORAS
Os interessados poderão obter o edital na integra que estará disponível no site: www.itaperuçu.pr.gov.br. Entretanto, a participação no certame dependerá do atendimento aos requisitos legais inerentes a esta modalidade de licitação. Maiores informações através do telefone: (41) 3603-1381 ou no e-mail licita@itaperucu.pr.gov.br, nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00h.

Itaperuçu, 24 de novembro de 2022.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:9BC9F06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSAO PREGÃO ELETRONICO N° 125/2022

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICON° 125/2022
O Município de Itaperuçu/PR, através da comissão permanente de licitação - eletrônico e presencial, vem através deste ato comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** temporariamente do PREGÃO ELETRÔNICO n° 125/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE MATERIAL TIPO MEDICO/HOSPITALAR PARA DAR O INÍCIO DA OPERACIONALIZAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE ITAPERUÇU**,** conforme termo e anexos a este edital.
Motivo: Readequação do termo de referência
A data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 24 de novembro de 2022

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:359BE795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 126/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 126/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220/2022

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS

Senhores Licitantes,
Alteração no item 19.2 – PRAZO DE ENTREGA
A entrega deve ser feita de maneira parcial, de acordo com a solicitação feita através de **requisição de compras**, devidamente assinada pelo requisitante e pela Secretária Municipal de Educação. O prazo de entrega deve ser de no máximo **05 (cinco) dias** após o recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor
Retificamos :
A entrega deve ser feita de maneira parcial, de acordo com a solicitação feita através de **requisição de compras**, devidamente assinada pelo requisitante e pela Secretária Municipal de Educação. O prazo de entrega deve ser de no máximo **20 (vinte) dias** após o recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor

Itaperuçu, 24 de novembro de 2022

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:B78933E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 082/2022 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder para o servidor**, José Carlos Cropolato, RG 4.771.259-9, Matrícula 5556-1,** aprovado em Processo Seletivo Simplificado n°002/2021 cargo de **Motorista** o pagamento de 26 (vinte e seis), horas extras referente ao mês de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:F34624A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 083/2022 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder para o servidor**, Arlan do Nascimento Gomes, RG 7.400.995-6, Matrícula 5427-1,** aprovado em Processo Seletivo Simplificado n°002/2021 cargo de **Motorista** o pagamento de 60 (sessenta) horas referente ao mês de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria N° 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:5DB75F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 084/2022 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder para o servidor**, Marcos Ricardo Pedroso de Moraes, RG 6.687-282.3, Matrícula 5429-1,** aprovado em Processo Seletivo Simplificado n°002/2021 cargo de **Motorista** o pagamento de 60 (sessenta) horas referente ao mês de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:6CEEEE84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 085/2022 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder para a servidora**, Diomara do Rocio de Lara Almeida RG 8.023.074-4, Matrícula 5533-1,** aprovada em Processo Seletivo Simplificado n°001/2021 cargo de **Educador Social** o pagamento de 10 (dez) horas referente ao mês de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:CCA103A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 086/2022 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder para a servidora**, Sônia Maria Cordeiro, RG 6.743.755-1, Matrícula 5268-1,** aprovada em Processo Seletivo Simplificado n°001/2021 cargo de **Educador Social** o pagamento de 06 (seis) horas referente ao mês de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:CEFFF86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 087/2022 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder para a servidora**, Patrícia de Fátima Pinheiro, RG 9.285.109-5, Matrícula 1059-1,** ocupante do cargo efetivo de **Operador de Computador** o pagamento de 20 (vinte) horas referente ao mês de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:4AF981B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 088/2022 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder para a servidora**, Adriana do Rocio de Franca, RG 5.749.240-6, Matrícula 1010-1,** ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo** o pagamento de 20 (vinte) horas referente ao mês de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:30B6BFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 089/2022 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder para o servidor**, Brian Guilherme Chimaski, RG 13.098.999-3, Matrícula 5266-1,** aprovado em Processo Seletivo Simplificado n°001/2021 cargo de **Educador Social** o pagamento de 06 (seis) horas referente ao mês de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:BC85F3A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 090/2022 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder para a servidora**, Juraci Goncalves Cordeiro, RG 787.934-9, Matrícula 5218-1,** aprovada em Processo Seletivo Simplificado n°001/2021 cargo de **Educador Social** o pagamento de 12 (doze) horas referente ao mês de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:2C07C832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 091/2022 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder para a servidora**, Valéria da Silva Mendes de Almeida, RG 9.201.786-9 Matrícula 5634-1,** aprovada em Processo Seletivo Simplificado n°001/2021 cargo de **Educador Social** o pagamento de 27 (vinte e sete) horas referente ao mês de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:F456800D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 092/2022 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder para a servidora**, Eliane Artigas de Moura, RG 8.731.668-8, Matrícula 5643-1,** aprovada em Processo Seletivo Simplificado n°002/2021 cargo de **Motorista** o pagamento de 11 (onze) horas referente ao mês de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:58DA286B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 093/2022 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder para a servidora**, Janine Isabelle de Assumpcão, RG 10.985.692-4 Matrícula 5578-1,** aprovada em Processo Seletivo Simplificado n°001/2022 cargo de **Psicólogo** o pagamento de 02 (duas) horas referente ao mês de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:FF2E2F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 094/2022 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder para a servidora**, Mariza de Souza RG 7.610.411-5 Matrícula 5396-1,** aprovada em Processo Seletivo Simplificado n°001/2021 cargo de **Assistente Social** o pagamento de 23 (vinte e três) horas referente ao mês de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:48043ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 096/2022 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder para a servidora**, Idimar Machado do Nascimento, RG 5.687.154-3 Matrícula 5378-1,** aprovada em Processo Seletivo Simplificado n°001/2021 cargo de **Assistente Social** o pagamento de 09 (nove) horas referente ao mês de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:279E7D5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 214/2022 PREGÃO Nº 158/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 122/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 214/2022
PREGÃO Nº 158/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 122/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de fios de sutura e demais materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 170.248,36
ITENS DESERTOS:26 E 27
ITENS FRACASSADOS:3, 4, 6, 12, 14, 15, 18, 19, 29, 39, 46, 54, 55, 56, 89, 91, 94, 100 e 112
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI(19611064000157) com os lotes: 20, 44 e 84 no valor total de R$5.330,60
PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI(30888187000172) com o lote: 74 no valor total de R$1.140,00
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(00656468000139) com os lotes: 42 e 58 no valor total de R$15.200,00
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(10566711000181) com os lotes: 35, 36, 77 e 78 no valor total de R$15.936,00
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI(29700587000123) com os lotes: 2, 90, 92 e 108 no valor total de R$7.276,58
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(19316524000114) com os lotes: 67 e 93 no valor total de R$1.843,00

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME(17676642000108) com os lotes: 57 e 66 no valor total de R$3.230,00
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(03505263000140) com os lotes: 48 e 97 no valor total de R$5.458,00
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(25034906000158) com os lotes: 41, 43, 50, 61, 62 e 63 no valor total de R$15.770,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA(00802002000102) com os lotes: 10, 38, 47 e 79 no valor total de R$1.813,50
SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA(47181976000171) com os lotes: 7, 13, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 40, 49, 51, 60, 64, 65, 70, 71, 72, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127 e 128 no valor total de R$28.886,80
CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.(41550166000169) com os lotes: 31, 32 e 33 no valor total de R$6.890,00
J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME(84972926000139) com o lote: 1 no valor total de R$3.360,00
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI(23228076000174) com os lotes: 75 e 76 no valor total de R$4.600,00
HIGYA MED - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA(45344935000123) com os lotes: 8, 9, 34, 80, 98, 106 e 107 no valor total de R$12.466,00
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA(02816696000154) com os lotes: 11, 37, 53, 68, 69, 95 e 96 no valor total de R$9.441,00
CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA(02248312000144) com os lotes: 73, 110 e 113 no valor total de R$2.490,60
GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA - MEI(40380377000138) com o lote: 111 no valor total de R$300,00
BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA(31282018000157) com o lote: 28 no valor total de R$790,00
NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS(01733345000117) com os lotes: 81 e 109 no valor total de R$2.584,80
COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA(09315996000107) com os lotes: 16, 17 e 45 no valor total de R$21.990,00
22.PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(41141956000190) com os lotes: 5, 52, 59 e 129 no valor total de R$3.451,48
HOMOLOGAÇÃO: 24.11.2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:EDF48D79

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 216/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 124/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 216/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 124/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de ar condicionado e cortina de ar para a Secretaria Municipal de Administração.
VALOR GLOBAL: R$ 5.099,99
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- GO ATACADISTA LTDA(44.060.520/0001-65)
HOMOLOGAÇÃO: 24.11.2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:CFFF1F47

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 136/2022

Decreto Nº 136/2022

Súmula: Define a composição do Conselho de alimentação Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA
Art. 1º – O conselho de alimentação escolar – CAE terá a seguinte composição:
Representantes indicados pelo Poder Executivo:
Titular: Karina Juliana Erdman
Suplente: Liceria Fernanda Frankievicz

Representantes das entidades de docentes, discentes e trabalhadores da área de educação:
Titular: Guilherme Chaida e Adelia Siombalo
Suplente: Mario Sergio Bobek e Nathaly Louise Graniska

Representantes de pais de alunos, indicados pelos conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres:
Titular: Rita Carolina Somer de Freitas e Josiane Vidal de Lima
Suplente: Mônica Kovalczuk e Emilly Dalazoana Grochoski

Representates das Entidades Civis:
Titular: Edenize Reifur Rocha e Maria Elizete Schiliga Ferreira
Suplente: Rosilene Borochok e Josiane de Moura Manfron

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrario.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de Novembro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:E4584E5F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 185/2022

PORTARIA Nº 185/2022

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **SILVANE KERIK MASSALAK**, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de trinta(30) dias, para o período concessivo de 01 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 24 de novembro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:5B8AE318

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 186/2022

PORTARIA Nº 186/2022

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **KELEN APARECIDA F OLIVEIRA BATISTA**, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de trinta(30) dias, para o período concessivo de 01 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 24 de novembro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:7E8E30F2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO PSS 001/2022

RESCISÃO EXTRATO CONTRATO PSS 001/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**
CONTRATADA: **TIAGO DE LARA GARCIA DA CRUZ**
CARGO**: MOTORISTA**
VALOR DA RESCISÃO: **R$ 4.556,28**
DATA RESCISÃO: 24/11//2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

TIAGO DE LARA GARCIA DA CRUZ
Contratado

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:D13B7D54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 723/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. PÂMILA VIDIGAL BAZONI, lotada no CRAS, Assistente Social, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 05/12/2022, para participar da OFICINA "CRAS EM MOVIMENTO", na cidade de Londrina – PR., com saída às 11h30, e retorno previsto às 18h30, conforme Processo nº.5019/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de novembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2670F7B6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 722/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. INEZ IZELE DE MELLO, lotada no CRAS, operadora do Cadastro Único e do Programa Auxilio Brasil, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 05/12/2022, para participar da OFICINA "CRAS EM MOVIMENTO", na cidade de Londrina – PR., com saída às 11h30, e retorno previsto às 18h30, conforme Processo nº. 5019/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de novembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:230BD1C0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 721/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. ANA CRISTINA ALVES, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 28/11/2022, para acompanhar paciente até o CISMEPAR na cidade de Londrina – PR., com saída às 07h00, e retorno previsto às 15h00, conforme Processo nº.5049/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de novembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6363F8A9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 720/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 239,64(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. IZIDORO ANTONIO SANDOLI, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face a viagem que fará no dia 24/11/2022, para buscar paciente do Município no Hospital Psiquiátrico Nosso Lar na cidade de Loanda-Pr., com saída ás 08h00 e retorno previsto ás 17h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.5057/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de novembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:60150E01

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Data:25/11/2022
Proprietário ou responsável: ESPOLIO DE JOSE BENTO CAMILO
O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário(a)/Morador(a) de um imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço: **CEARA Nº300, CENTRO.**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE_DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.
REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

_____
Secretaria Municipal Do Meio Ambiente
Fiscal
INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Data:25/11/2022
Proprietário ou responsável: RAYMUNDO DOS SANTOS
O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário(a)/Morador(a) de um imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço: **MATO GROSSO Nº300, CENTRO.**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE_DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.
REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

_____
Secretaria Municipal Do Meio Ambiente
Fiscal

INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9C84AD63

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 122/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 340/2022.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE OUTDOOR

DENTRO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m do dia **24 de novembro de 2022** até às 13h30m do dia **12 de dezembro de 2022.** O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 14h00m do dia **12 de dezembro de 2022.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 23 de novembro 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:22ABDD71

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 121/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 339/2022.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m do dia **24 de novembro de 2022** até às 08h20m do dia **12 de dezembro de 2022.** O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09h00m do dia **12 de dezembro de 2022.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 23 de novembro 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4286302B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 153, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: Aprova a Renovação do Registro de Funcionamento e da Inscrição do Programa de Atendimento aos Idosos da Entidade Instituto Borges da Silveira, CNPJ: 07.713.940/0001-77, no Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

Considerando que a fundamentação legal para o Registro das Entidades sem fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso está prevista no Estatuto do Idoso, especificamente nos artigos 47, 48, 49 e 50, que definem também, sobre as inscrições dos programas de atendimento das Entidades Governamentais e Não-Governamentais junto ao Conselho;

Considerando o inciso XI do artigo 7º da Lei Municipal nº 1666, de 26 de novembro de 2002, que dispõe sobre as funções do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
Considerando a Resolução CMDI Nº. 33, de 17 de Outubro de 2016, que regulamenta os critérios e procedimentos para concessão, renovação e cassação do Registro de Funcionamento e inscrição dos Programas das Entidades não-governamentais, dos prestadores de serviços público e privado de atendimento aos idosos e da outras providências;

Considerando a análise da Comissão do Conselho em 22 de Novembro de 2022, dos documentos apresentados;

Considerando deliberação da plenária, por meio de reunião ordinária realizada em 23/11/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Renovação do Registro de Funcionamento e a Inscrição do Programa de Atendimento aos Idosos da Entidade Instituto Borges da Silveira, CNPJ: 07.713.940/0001-77, no Município de Lapa/PR, conforme segue:

DATA DA DELIBERAÇÃO	ENTIDADE/ PROGRAMAS	SITUAÇÃO/TIPO	NÚMERO
22/11/2018	**Entidade:** Instituto Borges da Silveira, CNPJ: 07.713.940/0001-77.	1º Registro de Funcionamento	07
18/11/2020 23/11/2022		Renovação de Registro de Funcionamento	
22/11/2018	**Programa:** UTIL – Universidade da Terceira Idade da Lapa, desenvolvendo ações de promoção gratuita da Educação através da prestação de serviços culturais e de pesquisa em qualquer modalidade. (*)	Inscrição do Programa de Atendimento	7.1
18/11/2020 23/11/2022		Renovação da Inscrição do Programa de Atendimento	

(*) Parceria com a UNIFAEL e Santa Bárbara Produções.

Art. 2º - O Registro de Funcionamento da Entidade e Inscrição do Programa de Atendimento aos Idosos terá a validade de 02 (dois) anos, a partir desta deliberação.

Art. 3º - A Entidade deverá protocolar o pedido de Renovação de Registro de Funcionamento e Inscrição dos Programas de atendimento, no CMDI, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 23 de Novembro de 2022.

ROSELI DE SOUZA PORTES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:399B4325

GABINETE
TERMO DE COMODATO DE BEM MÓVEL

Pelo presente instrumento particular, de um lado ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA LAPA - RECILAPA, neste ato representada por sua Presidente, Alice Rodrigues Schultz, brasileira, portadora do RG n° 10.911.108-2 e do CPF n° 102.593.599-39, residente e domiciliada na rua Pedro Mendes de Camargo, n° 362 Vila Cidade Nova, nesta cidade, na qualidade de detentor da posse do móvel descrito na Cláusula Primeira, doravante denominado COMODANTE, e de outro lado MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, nº 87, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Diego Timbirussu Ribas, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 8.065.913,0 e do CPF/MF nº 042.224.489-90, residente e domiciliado na Rua Pedro Mendes de Camargo,294 - Jardim Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominado COMODATÁRIO, têm as partes por justo e acertado o presente termo de comodato de bem móvel, o qual reger-se-á pelos arts. 579 a 585 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e, especialmente, pelas cláusulas e condições adiante elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto o USO EM CARÁTER EXCLUSIVO do bem: Caminhão com carga fechada, Ford/Cargo 816 S ano 2016, Placa: BAU 3980, n° chassi: 9BFVEADS6HBS95832, pelo COMODATÁRIO, para coleta seletiva na área rural do Município, com o objetivo de proporcionar maior qualidade de vida à população.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ao COMODATÁRIO é vedada a realização de benfeitorias de qualquer natureza, salvo autorização expressa do COMODANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMODATÁRIO obriga-se a manter e a conservar o bem e devolvê-lo nas mesmas condições recebidas, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do seu uso regular, sob pena de responsabilização por eventuais danos.

CLÁUSULA QUARTA: O COMODATÁRIO compromete-se a arcar com toda e quaisquer despesas relativas ao veículo dado em comodato, tais como: licenciamento, IPVA (imposto sobre propriedade de veículos automotores), seguro, multas, óleo, lubrificantes, combustível, consertos e manutenção em geral, sem direito a qualquer indenização ou reembolso relativo as citadas despesas.

CLÁUSULA QUINTA: O uso do bem objeto do presente termo não poderá ser transferido a terceiros, salvo autorização expressa do COMODANTE.

CLÁUSULA SEXTA: O servidor público municipal responsável pelo acompanhamento do cumprimento dos termos do presente comodato é Lia Márcia Kugeratski de Souza Marin, RG 4.324.154-0, CPF 653.648.569-68.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente termo tem início na data de sua assinatura, vigorando por 02 (dois) anos, podendo ser renovado mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Findo o prazo de empréstimo o COMODATÁRIO obriga-se a restituir ao COMODANTE o bem emprestado.

CLÁUSULA OITAVA: O COMODATÁRIO poderá rescindir o presente termo de forma unilateral antes do término do prazo estipulado na Cláusula Sexta, por razões de interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O COMODANTE não pode, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pela Administração Pública ou pelo Poder Judiciário, suspender o uso e gozo da coisa emprestada, antes de findo o prazo previsto na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA: As partes elegem o foro da Comarca da Lapa-PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por assim estarem ajustados e acertados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Lapa – PR, 25 de Novembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Município da Lapa

ALICE RODRIGUES SCHULTZ
Presidente

Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis - RECILAPA

TESTEMUNHAS:

RG.:_____

RG.:_____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:17C23B7A

GABINETE
DECRETO Nº 26508, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: Dá nova redação ao Art. 1º do Decreto nº 22160, de 16.08.16, nomeando novos membros para a Equipe Técnica de monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação - PME.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e:

• Considerando o Comunicado Interno nº 633/2022, da Secretaria Municipal de Educação;

• Considerando o Processo Digital nº 29188/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º - Dá nova redação ao Art. 1º do Decreto nº 22160, de 16.08.2016, o qual passa a vigorar conforme segue:

"Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica de monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, os seguintes membros:

Rozilda De Jesus Marcondes Santos
Neuzeli Schmidt Camargo
Clarilda Cordeiro Nadolny
Kátia Arruda Tuchinski
Maria Cristina Ferreira Ganzert
Helen Cristiane Corrêa Lopes
Élida Fernanda Paz Vera" (N.R)

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 22160, de 16.08.2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 22.609, de 03.04.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Novembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:31965C8B

GABINETE
DECRETO Nº 26509, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: Altera o Decreto nº 22610, de 03.04.2017.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e:

• Considerando o Comunicado Interno nº 635/2022, da Secretaria Municipal de Educação;

• Considerando o Processo Digital nº 29188/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º - Dá nova redação ao Art. 1º do Decreto nº 22.610, de 03..04.2017, o qual passa a vigorar conforme segue:

"Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, a qual será constituída por representantes da Sociedade Civil, Educação, Saúde, Ação Social, Pais, Transporte Escolar e Setor de Finanças, conforme segue:

I. EVANE DE FÁTIMA VALACHENSKI PIERIN
II. JUSSARA RAMOS SAMPAIO
III. DANIEL DE FREITAS PICCININI
IV. MARIA CRISTINA FERRREIRA GANZERT
V. JANETE APARECIDA SCHAPHAUSER BECHTLOFF
VI. GRAZIELE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ
VII. WILMA TEREZINHA NUNES DOS ANJOS
VIII. LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA
IX. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
X. CAMILA BARBOSA PINTO
XI. ROSÂNGELA RASMUSSEN
XII. GEORGIA MONTENEGRO DO VALLE
XIII. FABIELI TORRES KLINGBEIL
XIV. IZABEL CRISTINA FUCHS VIEIRA
XV. MARIA ROSANA PADILHA CARVALHO
XVI. KÁTIA REGINA DALMAZ" (NR)

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 22610, de 03.04.2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Novembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5B0AAE68

GABINETE
DECRETO N° 26510, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4033 de 23 de Novembro de 2022, referente suplementação das rubricas para pagamento das aposentadorias, pensões e obrigações patronais dos segurados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Lapa.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4033, de 23/11/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.710.000,00 (Três Milhões, Setecentos e Dez Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

17 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOS PÚBLICOS DE LAPA	
17.01 PREVIDENCIA SOCIAL FINANCEIRA	
09.272.0050.2252 Proventos Aposentados Regime Financeiro	
1238: 3.1.90.01.00.00.040 – Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	R$ 3.000.000,00
09.272.0050.2253 Proventos Pensionistas Regime Financeiro	
1242: 3.1.90.03.00.00.040 – Pensões	R$ 500.000,00
17.02 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – ADMINISTRATIVO	
04.122.0051.2256 Manutenção das Atividades Administrativas do Instituto de Previdência	
1246: 3.1.91.13.00.00.001 – Obrigações patronais	R$ 10.000,00
17.03 PREVIDÊNCIA SOCIAL CAPITALIZADA	
09.272.0050.2254 Proventos Aposentados Regime Capitalizado	
1262: 3.1.90.01.00.00.040 – Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	R$ 200.000,00
TOTAL.....	**R$ 3.710.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 001, conta nº 30.977-X	R$ 10.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 040, conta nº 7.655-4	R$ 3.500.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 040, conta nº 7.440-3	R$ 200.000,00
TOTAL.....	**R$ 3.710.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24 de Novembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Novembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4A87D348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 146/2022– UASG 987657

OBJETO: Aquisição três ambulâncias tipo A, de simples remoção, para uso nas atividades pertinentes a central de ambulâncias quanto a transferências para centros avançados aos pacientes que não ofereçam risco de vida.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 23/12/2022 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 04/01/2023 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 811.036,74(oitocentos e onze mil, trinta e seis reais e setenta e quatro centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 23 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9F8DA107

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 148/2022– UASG 987657

OBJETO: Aquisição materiais, equipamentos e móveis hospitalares para Unidade Pronto Atendimento – UPA 24 horas.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 31/12/2022 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 10/01/2023 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 112.548,21 (cento e doze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 23 de novembro de 2022.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A8E7434E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 149/2022– UASG 987657

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços que compreende a monitoração individual de corpo inteiro em exposição externa ao campo de radiação X e Gama utilizando o sistema de Dosimetria Pessoal Termoluminescente ou OSL (Dosimetria por Luminescência Opticamente), bem com o concessão de direito de uso de porta dosímetros com o uso de todos os dados de identificação, pelo período de 12 (doze) meses, para o setor de Raio-X da UPA – Unidade de Pronto Atendimento.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 01/01/2023 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 11/01/2023 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 2.995,92 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 23 de novembro de 2022.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8D2C9142

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 150/2022– UASG 987657 – SRP

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares a serem destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino da Lapa/PR – Educação Infantil e Fundamental I – pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 29/11/2022 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 09/12/2022 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 2.750.988,93 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 23 de novembro de 2022.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6EFA4E64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2022 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de equipamentos/estrutura para eventos realizados pela ou com apoio da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 08 de dezembro de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 08 de dezembro de 2022.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 944.395,60 (novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 23 de novembro de 2022.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:455E1388

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2022 - SRP

OBJETO: Aquisição frutas e verduras para atender o serviço de Acolhimento Institucional/Casa de Passagem e demais serviços do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 05 de janeiro de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 05 de janeiro de 2023.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 11.649,08 (onze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oito centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 23 de novembro de 2022.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:49CFB792

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 06 de janeiro de 2023, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022, que tem por objeto "Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, sob regime de empreitada por preço unitário, para reforma e ampliação do edifício escolar que funcionava a Escola Municipal Dirceu Batista da Luz, para implementação de um Centro de Educação Infantil na comunidade do Feixo-Botiatuva, Lapa/PR.".
VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$ 2.239.182,50 (dois milhões, duzentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8029 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".

Lapa, 23 de novembro de 2022.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:428C78CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2022 (PD 8697/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: GUSTAVO DIAS DE SOUZA 06770868903, CNPJ SOB Nº 31.179.378/0001-28, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GUSTAVO DIAS DE SOUZA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, ITENS 2 E 3.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA, NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R$4.030,00 (QUATRO MIL E TRINTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 91;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 4– DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO;
AÇÃO: 2292 – MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS;
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339030230000000000 – MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS.
DATA: 08/11/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C6FCDCFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 218/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2022 (PD 8697/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: MERIELE CRISTINA DALABONA FERNANDO ME, CNPJ SOB Nº 38.017.029/0001-59, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MERIELE CRISTINA DALABONA FERNANDO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, ITENS 1 E 4.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA, NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R$6.450,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 91;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 4– DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO;
AÇÃO: 2292 – MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS;
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339030230000000000 – MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS.
DATA: 08/11/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:45B104FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de squeezes plásticas que serão fornecidas como brinde nas escolas participantes do Programa Saúde na Escola / Crescer Saudável e para as crianças e adolescentes que frequentam o Centro da Juventude. Empresa vencedora: MASTER COOLERS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PLÁSTICO EIRELI, CNPJ: 35.995.282/0001-99, no valor total de R$ 5.235,00 (cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, II da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 80/2022.

Lapa/PR, 23 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3859149D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 84/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade Licitação, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços profissionais médicos na especialidade de anestesista, para realizar atendimento na Maternidade Municipal Humberto Carrano, pelo período de 12 (doze) meses. Empresa a ser

contratada: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 19.412.970/0001-22, no valor total de R$ 605.250,00 (seiscentos e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 84/2022.

Lapa/PR, 23 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2B49301D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 85/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade Licitação, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços profissionais médicos na especialidade de anestesista, para realizar atendimento na Maternidade Municipal Humberto Carrano, pelo período de 12 (doze) meses. Empresa a ser contratada: SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA, CNPJ: 31.131.837/0001-01, no valor total de R$ 605.250,00 (seiscentos e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº.85/2022.

Lapa/PR, 23 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5ADE5685

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 86/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestação de serviços a serem ofertados aos terceiros contribuintes, de solução de meios de pagamentos por cartão de credito e debito, para parcelamento e pagamentos eletrônicos de débitos tributários e não tributários, empresa a ser contratada: A L N COBRANCAS ATENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 07.529.932/0001-75, a contratação não gerará ônus para o município.
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº 86/2022.

Lapa/PR, 24 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8B9CAF83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 87/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestação de serviços a serem ofertados aos terceiros contribuintes, de solução de meios de pagamentos por cartão de credito e debito, para parcelamento e pagamentos eletrônicos de débitos tributários e não tributários, empresa a ser contratada: NIO SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA , CNPJ: 44.104.389/0001-90, a contratação não gerará ônus para o município.
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº 87/2022.

Lapa/PR, 24 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8D0CD192

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 150/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 – PD N°9791/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 10.569.078/0001-85, REPRESENTADA PELO SEU SÓCIO, SR. JAIRO HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 150/2022, ATÉ O VALOR DE R$7.021,20 (SETE MIL, VINTE E UM REAIS E VINTE CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 3,28% (TRÊS VÍRGULA VINTE E OITO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, CONFORME O C.I. Nº 07/2022 DA ENGENHEIRA SRA. ARIANE LOUBACK DOS SANTOS, QUE PASSAM A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 21/11/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:73EE178C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 36º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 001/06

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2005
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
LOCADORES: HELUIZA EMILIA MAGALHÃES RIBAS, CPF N°. 856.688.269-53, E SEU ESPOSO NEITON JOSÉ RIBAS, CPF SOB Nº. 027.648.579-34, VERA BEATRIZ MAGALHÃES BATISTA, CIRG Nº.1.009.285/PR E SEU ESPOSO, MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA, CPF SOB Nº. 027.311.939-72, EUNICE DO ROCIO CORDEIRO MAGALHÃES ZARUR, CPF SOB Nº. 254.794.589-49, E SEU ESPOSO, JORGE ZARUR JÚNIOR, CPF/MF SOB N°. 352.900.139-20, ESPÓLIO DE LOURDES MARIA MAGALHÃES VITALI E DANIEL VITTORIO VITALI, REPRESENTADOS PELA INVENTARIANTE COMUM DANIELLE CRISTINE MAGALHÃES VITALI; MARIA DE LOURDES BIANCHINI MAGALHÃES, CPF N°. 167.168.509-10, TODOS REPRESENTADOS NESTE ATO POR SEU PROCURADOR BASTANTE PARA O ATO, HENRIQUE MANOEL CORDEIRO MAGALHÃES, CPF SOB Nº. 184.631.779-72.
OBJETO: FICA RETIFICADO O VALOR CONTRATUAL 35º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 001/06, PASSANDO A SER:
ONDE LÊ-SE:

3. O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO É DE R$ 4.890,96 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
LEIA-SE:
3. O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO É DE R$ 6.539,52 (SEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO SERÁ DE R$ 1.648,56 (HUM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
DESTACASSE, QUE A REFERIDA CONVALIDAÇÃO NÃO ALTEROU O OBJETO CONTRATUAL, TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE MERO ERRO MATERIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 11/11/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0E047FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
ERRATA HOMOLOGAÇÕES FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2021 LAPA CULTURAL – LEI ALDIR BLANC

Ficam homologadas na 1ª etapa, da "Habilitação", os seguintes proponentes:

Código inscrição	NOME/ÁREA/CATEGORIA
02.01.21	Cristiano da Silva Pacheco – Música – Apresentação Solo
02.02.21	Emerson Ghisi – Música – Apresentação Solo
02.07.21	Fernanda da Silveira – Música – Apresentação Dupla – Instrumental
02.09.21	Celso Kudla – Dança – Apresentação Dupla
02.10.21	Juviliana Santos Honório – Audiovisual – Documentário
02.11.21	Débora Santos Honório – Audiovisual – Documentário
02.12.21	Caio Cezar Santana Bianchini – Música – Apresentação Solo
02.13.21	Bruno de Oliveira Santos – Audiovisual – Documentário
02.16.21	Claudia Ferreira Santos Rocha – –Audiovisual – Oficina de Artesanato

Ficam Indeferidas na 1ª etapa, da "Habilitação", os seguintes proponentes:

Código inscrição	NOME/ÁREA/CATEGORIA
02.03.21	Ubirajara de Jesus Silva Santos Júnior – Música – Apresentação Solo
02.04.21	Studio Isabel Pellegrini – Dança – Performance de Ballet
02.05.21	Elaine Esmaela Gonçalves da Silva – Dança
02.06.21	Julia Lourenço Maurer – Música – Apresentação Solo
02.08.21	Juniane Eduarda Kohler Santana – Oficina de Artesanato
02.14.21	Adriana Da Silva Alexandre – Oficina de Artesanato
02.15.21	Lazaro Felipe – Música – Solo
02.17.21	Alberty Grande – Música – Dupla

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, em 03 de janeiro de 2022.

EDEVIR MASSAO SCROCCARO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FE0EADDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/1996
CONTRATANTE E CONCEDENTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA E CONCESSIONÁRIA: TRANSLAPA TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 02.447.864/0001-81, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ESTÉLIO DZIKOVICZ.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS, FIRMADO EM 21.12.1996, POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 20.11.2022 E 18.05.2023.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 18/11/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FDCBAC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2021 PD N° 24278/2021
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 26.525.513/0001-00.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO SUBITEM 4.3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022, PASSANDO A SER A SRA. DANIELE BELNHARKI DE MELO – MATRÍCULA 4575- E-MAIL: VIGILANCIAEMSAUDELAPA@YAHOO.COM.BR TELEFONE: (41) 3547-5068, CONFORME PORTARIA Nº 35 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022.
DATA: 22/11/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:124916BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022 PD 16952/2022
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 11.412.547/0001-10, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. EDNA FEDALTO BORA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O PASTIFÍCIO MUNICIPAL, PARA PRODUÇÃO DE PÃES E OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 E 11.
VALOR GLOBAL: R$ 71.226,60 (SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA33D1AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 054/2020)
PREGAO ELETRONICO 030/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 043/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Joao Elinton Dutra** brasileiro, residente e domiciliado neste Município
CONTRATADO: FLECK GOMES & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 14.720.404/0001-64, com endereço na AVENIDA PARANÁ, S/N SAÍDA PARA ALTAMIRA - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. **VERONI CRISTINA FLECK GOMES,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 7.312.651-7 e inscrito no CPF/MF sob o n° 007.566.269-86, residente e domiciliado em RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, 275 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Palmital/PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHOES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
NÚMERO: 3º Aditivo Contratual – Prazo
DATA DO CONTRATO: 31 de agosto de 2022.
VIGÊNCIA: 31/12/2022
VALOR: permanece inalterado

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3BDB49C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 113/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE AUTOMOVEIS VISANDO A COBERTURA TOTAL DE PARTE DA FROTA DO MUNICIPIO DE LARANJAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE AUTOMOVEIS VISANDO A COBERTURA TOTAL DE PARTE DA FROTA DO MUNICIPIO DE LARANJAL
DATA DO CONTRATO: 18 DE NOVEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR TOTAL: R$ 4.170,00 (Quatro mil, cento e setenta reais).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:66309CA8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 113/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ: 61.198.164/0001-60, com o endereço na Avenida Rio Branco nº 1489 e Rua Guaianases nº 1238 BAIRRO: Campos Eliseos CEP:01.205-001 MUNICÍPIO: São Paulo SP, neste ato representado pelo SR º. ROBERTO DE SOUZA SANTOS - Diretor Presidente, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 05.380.778-0 SSP/RJ e inscrito no CPF: 641.284.587-91 com o supracitado endereço
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE AUTOMOVEIS VISANDO A COBERTURA TOTAL DE PARTE DA FROTA DO MUNICIPIO DE LARANJAL
DATA DO CONTRATO: 15 DE NOVEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:FA2F7399

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 113/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A inscrita no CNPJ: 90.180.605/0001-02, com o endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 BAIRRO: Centro Histórico CEP:90.020-060 MUNICÍPIO: Porto Alegre RS, neste ato representado pelo SR º. MARCELO WAIS, brasileiro, empresário segurador, inscrito no CPF: 632.005.380.15,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE AUTOMOVEIS VISANDO A COBERTURA TOTAL DE PARTE DA FROTA DO MUNICIPIO DE LARANJAL
DATA DO CONTRATO: 18 DE NOVEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR TOTAL: R$ 4.170,00 (Quatro mil, cento e setenta reais).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0C822BC1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 113/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.

CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ: 61.074.175/0001-38, com o endereço na Avenida das Nações Unidas nº 14261 17º ao 21º andar BAIRRO: Vila Gertrudes CEP:04.794-000 MUNICÍPIO: São Paulo SP, neste ato representado por credenciamento pelo SR º. FREDERICO NUNES MANFRONTO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 81.112.202-01 SSP/RS e inscrito no CPF: 036.886.700-51, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho nº 495 apartamento 201 BAIRRO: Trianon CEP: 85.012-280 MUNICÍPIO: Guarapuava PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE AUTOMOVEIS VISANDO A COBERTURA TOTAL DE PARTE DA FROTA DO MUNICIPIO DE LARANJAL
DATA DO CONTRATO: 18 DE NOVEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR TOTAL: R$ R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9F5D7429

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 113/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ: 61.198.164/0001-60, com o endereço na Avenida Rio Branco nº 1489 e Rua Guaianases nº 1238 BAIRRO: Campos Eliseos CEP:01.205-001 MUNICÍPIO: São Paulo SP, neste ato representado pelo SR º. ROBERTO DE SOUZA SANTOS - Diretor Presidente, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 05.380.778-0 SSP/RJ e inscrito no CPF: 641.284.587-91 com o supracitado endereço
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE AUTOMOVEIS VISANDO A COBERTURA TOTAL DE PARTE DA FROTA DO MUNICIPIO DE LARANJAL
DATA DO CONTRATO: 18 DE NOVEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0DE36AFE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO – PRAZO
CONTRATO 03/2022

De um lado, MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, neste ato representado por JOAO ELINTON DUTRA, brasileiro, Prefeito, domiciliado na Rua Getúlio Vargas, S/N, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa USINAGEM VALE DO IVAI LTDA inscrita no CNPJ sob nº 76.807.353. /0001-60 com o endereço na Rodovia PR 466 S/N- - BAIRRO: Parque industrial CIDADE: Jardim Alegre Paraná, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o contrato original acordo com o disposto no Art. 57, § 2º da Lei 8.666/2003, mediante as cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o prazo de execução dos serviços por mais 90 (noventa) dias referente a Tomada de Preços 10/2021 nos termos da lei 8666/93 com parecer Jurídico, além da manifestação do gestor de contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que nãocoincidirem com as disposições do presente instrumento, bem como do Contrato E por estarem assim justos, firmes e contratados, assinam o presente Contrato, que vai em três vias de igual forma e teor.

Município de Laranjal, 21 de Novembro de 2022.

Prefeito Municipal
JOAO ELINTON DUTRA

Contratada
USINAGEM VALE DO IVAI LTDA

Testemunhas:
_____
Nome:
CPF/MF:

_____
Nome:
CPF/MF:

AUTORIZAÇÃO PARA ADITIVO DE CONTRATO

Pelo Presente, autorizo a realização do Termo Aditivo conforme solicitação referente ao Contrato Administrativo n. 003/2022, Procedimento Licitatório n. 0137/2021, tomada de preços 10/2021, ao teor do que consta do Parecer Jurídico elaborado pela Douta Procuradoria do Município. Igualmente, deverá o termo preencher o estabelecido no artigo 65, da Lei 8.666/93.

Laranjal Pr, 21 novembro de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL

.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 03/2022)
TOMADA DE PREÇOS 10/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 0137/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADO: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA inscrita no CNPJ sob nº 76.807.353. /0001-60 com o endereço na Rodovia PR 466 S/N- - BAIRRO: Parque industrial CIDADE: Jardim Alegre Paraná.
OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA PARANA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE 10.524,17 M2 E RECAPE SOBRE ASFALTO EXISTENTE DE 3.181,43 M2 TOTALIZANDO EM 13.705,60 M2 CONTENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES, BASE E SUB BASE REVESTIMENTO MEIO FIO E SARJETA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO COM CALÇADAS E TRAVESSIAS ELEVADAS, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DRENAGEM, ILUMINAÇÃO PUBLICA ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA

NÚMERO: 2º Aditivo Contratual – Prazo

DATA DO CONTRATO: 21 de novembro 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias

VALOR: permanece inalterado

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3ADD4065

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CANCELAMENTO EDITAL 41/2022

Departamento de Licitações

Aviso de Cancelamento de Licitação
Procedimento Licitatório n° 131/2022
Pregão Eletrônico n° 84/2022

Por meio do presente tornamos público que a licitação objeto do pregão eletrônico acima mencionado cujo objeto era a locação de estrutura e brinquedos infláveis para a festa do município, foi CANCELADA, tendo em vista que serão necessárias alterações no edital. Assimsendo, a sessão fica suspensa e nova publicação se dará nos termos da Lei.

Laranjal-PR, 24 novembro de 2022

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes dos Santos
Código Identificador:A5D41AA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ANEXO II DO EDITAL 04.2022 DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (CE)

CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2022
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |
ANEXO II DO EDITAL N.º 04.01/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (CE)

4521 - Operador de Recursos Humanos		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CONDIÇÃO**
0038377	BIANCA PITA VIANA	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:DE4B070F

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
EDITAL 004.2022 DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **Deferimento das Inscrições** do Concurso Púbico n.º 01/2022, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I**, **II** e **III** deste edital.

O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas aos afrodescendentes (AFRO);

O **ANEXO II** refere-se aos candidatos inscritos que necessitarão de Condição Especial (CE) quando da realização da prova objetiva;

O **ANEXO III** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas para Ampla Concorrência (AC).

Art.2º As demais inscrições ficam **INDEFERIDAS.**

Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das **0h do dia 25/11/2022 às 23h59min do dia 28/11/2022,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Loanda, 24 de novembro de 2022.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Legislativa

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:F17DFEF7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 200.2022

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
DECRETO Nº 200/2022

SÚMULA Abre crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei específica nº 118/2022, de 23/11/2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 1.360.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil reais), cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

12000	Sopremu - Sociedade Previdênciaria Municipal	
12001	Administração Geral	
12001:0927200282.060	Pagamento de Inativos e Pensionistas	
Fonte 01040	Regime Proprio de Prev.Social-do Exercício	
3.0.0000	Despesas Correntes	
310.000	Pessoal e Encargos Sociais	
3.190.000	Aplicações Diretas	
3.190.010.000	Aposentadoria do RPPS,Reserv.Remunerada Refor	1.300.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		1.300.000,00
12000	Sopremu - Sociedade Previdênciaria Municipal	
12001	Administração Geral	
12001:0927200282.060	Pagamento de Inativos e Pensionistas	
Fonte 01040	Regime Proprio de Prev.Social-do Exercício	
3.0.0000	Despesas Correntes	
310.000	Pessoal e Encargos Sociais	
3.190.000	Aplicações Diretas	
3.190.030.000	Pensões do RPPS e do Militar	60.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		60.000,00
TOTAL		1.360.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do artigo anterior, far-se-á mediante Superavit Financeiro na seguinte fonte:

040	Regime Próprio de Previdencia Social	
TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO		1.360.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C90967C1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 201.2022

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
DECRETO Nº 201/2022

SÚMULA Abre crédito adicional Especial e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei específica nº 119/2022, de 23/11/2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional especial, na importância total de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

12000	Sopremu - Sociedade Previdênciaria Municipal	
12001	Administração Geral	
12001:0927200282.060	Pagamento de Inativos e Pensionistas	
Fonte 0551	Compensação entre Regimes Previdenciários	
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.9.90.86.00	Compensação ao RGPS	370.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		370.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior, far-se-á mediante Superavit Financeiro na seguinte fonte:

0551	Compensação entre Regimes Previdenciários	
TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO		370.000,00

Artigo 3º - Fica o projeto criado por este Decreto incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2022, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:5476B3F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº168/2022-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2022-PML
PROCESSO Nº. 311/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto à contratação de cobertura de seguros de veículos pertencnetes a Frota do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Trabalho e Serviço Social e Educação e Cultura do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 12 de dezembro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 16.220,72 (dezesseis mil, duzentos e vinte reais e setenta e dois centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 23 de novembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C46108DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº169/2022-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2022-PML
PROCESSO Nº. 314/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas de natal, para os servidores do Quadro Funcional do Poder Executivo Municipal, em atendimento as Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Esportes Lazer e Turismo, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social e Politícas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 09 de dezembro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 57.479,40 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 23 de novembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BACFBD9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº020/2022-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2022-PML
PROCESSO Nº. 313/2022-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Mercedes Scavazine e Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Arns, na cidade de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: 15 de dezembro de 2022 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 316.803,22(trezentos e dezesseis mil oitocentos e três reais e vinte e dois centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 23 de novembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:49BAA299

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 713/2022

PORTARIA Nº. 713/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ANGELICA THAIS BATISTA,** ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, matrícula 966232, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 18/11/2022 a 16/12/2022, devendo retornar ao trabalho em 17/12/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:6AADB1FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 714/2022

PORTARIA Nº. 714/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ZENILDA ALCOBA RUIZ,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, matrícula 945872, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 20/11/2022 a 20/01/2023, devendo retornar ao trabalho em 21/01/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:5920CA96

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 715/2022

PORTARIA Nº.715/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria 666/2022 de 31/10/2022, que concedeu férias pelo período compreendido entre 03/11/2022 a 02/12/2022;

Resolve:

Artigo 1º. Suspender os dias de descanso das férias concedidas a servidora JAQUELINE LUIZÃO DOS SANTOS, matricula nº. 966810, ocupante do cargo em comissão de SECRETARIO DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL, CC.1 - STSS, constante na portaria nº 666/2022 de 31/10/2022, a partir de 28/11/2022. Ficando o usufruto dos dias restante de férias, para nova data oportuna.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:1DA92607

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 717/2022

PORTARIA Nº. 717/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento datado de 22/11/2022;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **VALTER ALVES BARBOSA,** matricula 966110, ocupante do cargo de provimento efetivo de GARI, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 20/05/2020 a 19/05/2021, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 05/12/2022 a 03/01/2023, devendo retornar em atividade em 04/01/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F8AF471F

GABINETE DO PREFEITO
LEI 128/2022

LEI Nº. 128/2022

Súmula – Institui no Município de Loanda, Estado do Paraná, o Programa "Câmara na Escola/Escola na Câmara".

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Loanda, Estado do Paraná, o Programa "Câmara na Escola/Escola na Câmara", que tem por objetivo geral promover a interação entre a Câmara Municipal e as escolas públicas e privadas, permitindo ao estudante compreender o papel do Poder Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º O programa será implantado mediante a adesão das escolas e abrangerá os alunos do 5º (quinto) ano em diante.

Art. 3º Constituem objetivos específicos no Programa "Câmara na Escola/Escola na Câmara":

I – história da Câmara Municipal de Loanda;
I – divulgar as atividades do Poder Legislativo Municipal junto à comunidade acadêmica do município;
II – motivar a participação dos estudantes nos processos eleitorais;
III – possibilitando que a comunidade acadêmica tenha acesso à Câmara Municipal, conheçam os vereadores e sua função para qual foram eleitos, e tenham conhecimento de como nasce uma lei, qual é o objetivo de uma lei, como ocorre o processo legislativo para aprovação do projeto de lei para virar uma futura lei, sua tramitação pelas comissões, até a sanção ou promulgação;
IV – promover debate entre vereadores, estudantes e professores quanto ao papel da Câmara Municipal;
V – estimular a vocação de futuros agentes políticos; e
VI – sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do Programa "Câmara na Escola/Escola na Câmara" com a apresentação de sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 4º O programa será operacionalizado em conformidade com as seguintes diretrizes:

I – as secretarias da Câmara e das Escolas públicas e das Escolas Privadas farão o agendamento das visitas dos vereadores às escolas e das turmas dos alunos da série escolar mencionada no artigo 2º desta Lei à Câmara, agendando o dia e o horário da visita;
II – as visitas dos alunos na Câmara Municipal poderão ser agendadas para as Segundas-Feiras, as 19h, dia em que são realizadas as sessões ordinária.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:B1D62A05

GABINETE DO PREFEITO
LEI 127/2022

LEI Nº. 127/2022

Súmula – Dá denominação à pista de passeio do Centro Social Urbano "Madre Tereza de Calcutá", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Denomina de "**Pista de Kart Adevaldo Anacleto Resende (Ninha)**", a pista de passeio do Centro Social Urbano Madre Tereza de Calcutá.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:030DD025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 001/2022

Relação de Apostilamento de Itens
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 001/2022				
Processo nº: 002/2022				
Contratada: TICO AUTO POSTO LOBATO		CNPJ/CPF: 34.788.640/0001-20		
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINACOMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL) PARASUPRIMENTO/ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL				
OBJETO DOAPOSTILAMENTO:				
REEQUILÍBRIO				
Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	GASOLINACOMUM	Lts	5,09	5,19
2	ETANOL	Lts	3,59	3,99

EDINO WILSON FERREIRA NEVES
Presidente

Lobato, 24 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:36EEA87A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 318/2022 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022
DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA APARECIDA DE MATOS DOBRA DE PADRÃO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, aquelas insertas no Art. 65, Inc. IX e XXVI da L.O.M. e, com amparo no disposto no Art. 30 e § 1º, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

RESOLVE

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora pública municipal Maria Aparecida de Matos, portadora do RG nº. 4.594.876-5/SESP-PR e CPF nº. 810.252.899-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, no horário matutino, para o exercício de substituição da professora Maria Sgotti Navarro dos Santos, em razão da Licença para Tratamento de Saúde, conforme Portaria nº. 317/2022 de 23/11/2022, em conformidade com o que dispõe o Art. 30, e § 1º, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011, no período compreendido entre 16/11/2022 a 11/12/2022, no horário vespertino.

Parágrafo único - Para atender o contido no artigo anterior, a servidora indicada no *caput* perceberá, a título de contraprestação salarial, o valor correspondente previsto no § 1º do Art. 30, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E, sem prejuízo de sua remuneração habitual.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16/11/2022, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1D4904CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A PATRULHA MECANIZADA COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAPA PLATAFORMA + BRASIL Nº 901401/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO Nº 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.**
ADJUDICAÇÃO: *Considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, a Pregoeira e equipe de apoio declararam vencedoras do certame as licitantes:* ***MD MAQUINAS AGRICOLAS – EIRELI, CNPJ 12.457.976/0001-77 (lote 01) com o valor total de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais); SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI, CNPJ 35.441.994/0001-66 (lote 02) com o valor total de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais); TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ 36.929.543/0001-35 (lote 03) com o valor total de R$ 5.475,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais) e DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI, CNPJ 31.939.836/0001-80 (lote 04) com o valor total de R$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais)****, a Pregoeira decidiu adjudicar em favor das empresas acima citadas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93.*
HOMOLOGAÇÃO: Sendo que as proponentes não manifestaram interesse em recorrer da decisão da Pregoeira e equipe de apoio quanto à fase da habilitação em prazo hábil, conforme consta aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação às empresas vencedoras, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.666/93.

Lobato/PR, 24 de novembro de 2022.

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeira
Portaria Nº 002/2021, de 04 de Janeiro de 2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:6B3E3429

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lobato, em reunião ordinária realizada em 23 de novembro de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.397/2019 de 21 de agosto de 2.019;

Resolve:

Aprovar as alterações das Leis nº 556/1991-E, nº 694/1997-E e 1.397/2019-E, que Instituiu o Conselho Municipal de Saúde de Lobato.

Lobato, 23 de novembro de 2022.

SERGIO APARECIDO GONÇALVES DO CARMO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:8F2A8501

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lobato, em reunião ordinária realizada em 23 de novembro de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.397/2019 de 21 de agosto de 2.019;

Resolve:

Aprovar a alteração da quantidade do objeto referente à Resolução SESA-PR 987/2020 que destina recursos para a aquisição de veículos básicos para Atenção Primária.

Lobato, 23 de novembro de 2022.

SERGIO APARECIDO GONÇALVES DO CARMO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1BADB81B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2022

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **23 de novembro de 2022**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital

nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019 e Decreto nº 101/2021 de 06/08/2021, devidamente publicado em 09/08/2021.

NOME	CPF	CARGO
Marli Francisco Gonçalves	154.471.878-00	Auxiliar Operacional

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 23 de novembro de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:6B0BF38C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária nos Contratos nº 056/2022 a 058/2022 cujo objeto contempla "Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de tubos e meio fios de concreto para utilização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos" firmado com as empresas ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, CNPJ 11.576.185/0001-01, CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ 78.527.645/0001-74 e TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ 06.885.679/0001-20, respectivamente, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

CÓD.: 548
FUNCIONAL 02.07.15.452.0003.2.028.4.4.90.51.00.00.00.00.3000
DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO/AMPL. E CONSTR. DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de novembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:6D346ECD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ADENDO 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 036/2022

O Pregoeiro Oficial do Município de Mallet/PR vem, através deste, informar que o edital do processo supracitado foi modificado. O inteiro teor da alteração encontra-se disponível para consulta no site http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp e na página https://bllcompras.com/.

Diante da alteração ocorrida no processo, reabre-se o prazo final para apresentação de propostas para às 09h00min do dia 13/12/2022, ocorrendo a sessão de pregão às 10h00min do mesmo dia.

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de novembro de 2022.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:37E19563

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 407.2022

DECRETO N.º 407 de 22 de novembro de 2022.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 758/2006 de 22.05.2006;
CONSIDERANDO o Processo Fly 0002397/2022

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 1.098,88 (Mil e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), referente a 30% (trinta por cento) de seu vencimento base, à funcionária ELAINE NOVAK, ocupante do cargo de Fiscal, nível B - 18, a partir do mês de novembro de 2022, por realizar serviços extraordinários no setor de compras.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de novembro de 2022, ficando consequentemente revogado o Decreto 071/2022 de 15 de fevereiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 22 de novembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:E615EB19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 406.2022

DECRETO N.º 406 de 22 de novembro de 2022.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 758/2006 de 22.05.2006;
CONSIDERANDO o Processo Fly 0002397/2022

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 473,20 (quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos), referente a 30% (trinta por cento) de seu vencimento base, à funcionária LETÍCIA CABRAL, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa, nível A - 05, a partir do mês de novembro de 2022, por realizar serviços extraordinários no setor de

compras, e também por ser fiscal de contratos da Secretaria da Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de novembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 22 de novembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:A4EF323C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 408.2022

DECRETO N.º 408 de 23 de outubro de 2022.

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV;
CONSIDERANDO o Fly Processo Nº 0002401/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.659,95(Hum mil, seiscentos cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), à funcionária ALCIONE APARECIDA SCHELIGA, do cargo de Professora, nível D - III, a partir de 28.11.2022 até 20.12.2022, junto a Escola Municipal Orlando de Carvalho - EIEF, tendo em vista a necessidade de substituir professor afastado para tratamento de saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de novembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:9AD5B4ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 409.2022

DECRETO N.º 409 de 23 de novembro de 2022.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 758/2006 de 22.05.2006;
CONSIDERANDO o processo fly 0001771/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 347,57 (trezentos quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), referente a 15% (quinze por cento) de seu vencimento base, ao funcionário LUIZ MARIANO KACHOROSKI, ocupante do cargo de Motorista, nível D - 11, a partir do mês de novembro de 2022, por realizar serviços extraordinários no junto à Secretaria Municipal de Educação, realizando além dos serviços pré-estabelecidos pelo seu cargo, o mesmo realiza entregas de merenda escolar e materiais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de novembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 23 de novembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipa15

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:85A96331

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 410.2022

DECRETO N.º 410 de 23 de novembro de 2022.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 758/2006 de 22.05.2006;
CONSIDERANDO o processo fly 0001771/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 347,57 (trezentos quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), referente a 15% (quinze por cento) de seu vencimento base, ao funcionário LUIZ PICETSKI, ocupante do cargo de Motorista, nível D - 11, a partir do mês de novembro de 2022, por realizar serviços extraordinários no junto à Secretaria Municipal de Educação, realizando além dos serviços pré-estabelecidos pelo seu cargo, o mesmo realiza entregas de merenda escolar e materiais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de novembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 23 de novembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipa1

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:9B781DF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 411.2022

DECRETO N.º 411 de 23 de novembro de 2022.

Súmula: Dispõe sobre o reposicionamento em final de fila de candidata classificada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o Processo Fly n° 0002422/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o requerimento de reposicionamento em final de fila do candidato FLAVIO OLINEK RG nº. 8.780.583-2 PR;

Art. 2º - Fica reposicionado o candidato FLAVIO OLINEK, RG nº. 8.780.583-2; em final de lista de classificação para o cargo de Auxiliar Administrativo, do Concurso Público n° 001/2020, homologado pelo Decreto n° 085 de 05 de março de 2021;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 23 de novembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:97254E5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 412.2022

DECRETO N.º 412 de 23 de novembro de 2022.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 758/2006 de 22.05.2006;
CONSIDERANDO o processo fly 0001771/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 327,62 (trezentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos), referente a 15% (quinze por cento) de seu vencimento base, ao funcionário WILMAR ALVES DE MOURA, ocupante do cargo de Motorista, nível B - 11, a partir do mês de novembro de 2022, por realizar serviços extraordinários no junto à Secretaria Municipal de Educação, realizando além dos serviços pré-estabelecidos pelo seu cargo, o mesmo realiza entregas de merenda escolar e materiais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de novembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 23 de novembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipa1

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:D17AC826

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 413.2022

DECRETO N.º 413 de 23 de novembro de 2022.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 758/2006 de 22.05.2006;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 318,08 (trezentos e dezoito reais e oito centavos), referente a 15% (quinze por cento) de seu vencimento base, ao funcionário CRISTIAN ZAGURSKI, ocupante do cargo de Motorista, nível A - 11, a partir do mês de novembro de 2022, por realizar serviços extraordinários junto à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, realizando transporte de usuários, o que faz com que algumas vezes necessite iniciar ou terminar a jornada de trabalho em horários diferentes do expediente normal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de novembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 23 de novembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipa1

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:98701902

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 414.2022

DECRETO N.º 414 de 23 de novembro de 2022.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 758/2006 de 22.05.2006;
CONSIDERANDO o processo fly 0001771/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 246,23 (duzentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos), referente a 15% (quinze por cento) de seu vencimento base, ao funcionário JONATAN SANDRIN COSTA, ocupante do cargo de Servente, nível D - 04, a partir do mês de novembro de 2022, por realizar serviços extraordinários no junto à Secretaria Municipal de Educação, realizando além dos serviços pré-estabelecidos pelo seu cargo, serviços de manutenção elétrica e hidráulica, pinturas, auxilia na entrega de merendas escolar e materiais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de novembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 23 de novembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipa1

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:1EBA1290

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 549/2022 - CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS

DECRETO Nº. 549/2022

Súmula: Constitui a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de MÉDICOS PLANTONISTAS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores públicos municipais, para comporem a comissão especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de MÉDICOS PLANTONISTAS, conforme segue:

Matricula 97006 - PAMELA HEIDMANN PINHEIRO DA SILVA RIBEIRO
Matricula 96884 - SILVIA MARIA DA CRUZ CORREA
Matricula 95072 - PAULO GOMES DE LIMA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (22/11/2022).

ENF.ª IVONÉIA de Andrade Aparecido Furtado
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6CDA915D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 282/2022 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 282/2022

CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de Concurso Público N.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

ENFERMEIRO

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49804945	VANESSA RIBEIRO DOS SANTOS	84,00	10º

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49802416	MARA LANE CARDOSO DOS SANTOS	75,00	111º

Mandaguari, 23 de novembro de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EDA8F778

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 38/2022

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa: **1) VIENA PRODUCOES MUSICAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.457.782/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

Mandaguari (PR), 22 de novembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:700A5606

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 39/2022

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa: **1) ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.536.785/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).**

Mandaguari (PR), 22 de novembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:80DC510C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 104-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: TRANSPORTES BARRA GRANDE LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 13.331,60(Treze Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais e Sessenta Centavos)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 49/2021.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 24/11/2022

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:6EDA7718

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 148-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: ENI LEOCILDA KRUCZKEVICZ FLORES
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 8.537,00(Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **23/11/2023**, conforme Pregão nº 73/2021 e Contrato original nº 148/2021.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 23/11/2022

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:958EDFB6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 074/2022

Estabelece horários especiais de expedientes nas repartições públicas da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Manfrinópolis para os dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022 no Qatar, no período de 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022, e
CONSIDERANDO que alguns jogos da Seleção Brasileira de Futebol estão programados para horários coincidentes com as atividades da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Em caráter excepcional, ficam estabelecidos horários especiais de expedientes nas repartições públicas municipais de Manfrinópolis, no âmbito do Poder Legislativo, para os dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022 no Qatar.
§1º Os horários de expedientes de que tratam este artigo ficam organizados da seguinte forma:
I – Expediente das 07h30 às 11h30 nos dias em que os jogos se realizarem às 12h, horário de Brasília;
II - Expediente das 08h às 12h nos dias em que os jogos se realizarem às 13h, horário de Brasília;
III - Expediente das 08h às 14h nos dias em que os jogos se realizarem às 16h, horário de Brasília.
§2º Havendo alteração nos horários dos jogos da Seleção Brasileira, os horários previstos nos incisos I, II, III serão revistos.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 23 de novembro de 2022.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-Pr.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:493DE3F3

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 018/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 018/2021
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 018/2021
(Lei Municipal nº 0730/2021, de 02 de julho de 2021)
PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR
CONTRATADO: BRUNA KELI DE LIMA
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 HORAS
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE DEZEMBRO DE 2021.
OBJETO: Aditivo da Contratação Temporária de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais.
VIGÊNCIA: Prorrogação do prazo de vigência de contrato de 03 de dezembro de 2022 a 1º de dezembro de 2023.
DATA DO ADITIVO: 23 de novembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:5C8E4B30

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 019/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 019/2021
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 019/2021(Lei Municipal nº 0730/2021, de 02 de julho de 2021)
PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR
CONTRATADO: ROGERIO DA COSTA
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES – SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA - 40 HORAS
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de dezembro de 2021.
OBJETO: Aditivo da Contratação Temporária de Motorista de Veículos Leves – São Sebastião da Bela Vista, com carga horária de 40 horas semanais.
VIGÊNCIA: Prorrogação do prazo de vigência de contrato de 03 de dezembro de 2022 a 1º de dezembro de 2023.
DATA DO ADITIVO: 23 de novembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:DD9E9E2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA PAD Nº 191/2022

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, Senhor José Aparecido da Silva, por meio da Portaria nº 175, de 01 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município, Edição

nº 2637, de 31 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 164[1] da Lei Municipal n° 46 /90, RESOLVE:
DESIGNAR ALINE APARECIDA GOMES DA SILVA servidora efetiva municipal ocupante do cargo de ODONTÓLOGA, matrícula nº 495, para desempenhar as funções de Secretário da referida comissão.

FÁTIMA IZUMI MATSUMOTO BELIERI
Presidente

[1] Parágrafo primeiro – A comissão terá como secretário, funcionário designado pelo seu presidente, podendo a designação recair em um de seus membros

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:DC6D46E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº047, 048 E 049/2022
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022.

DAS PARTES

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, n.º 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Aparecido da Silva, portador do RG n.º 4.423.267-7 SSP/PR e CPF n.º 586.7906579-91, residente à Rua Porto Alegre, n.º 1071, Centro, na cidade de Marilena – PR, CEP 87.960-000, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE. Através do Fundo Municipal de Saúde de Marilena, Estado do Paraná, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, CNPJ nº 09.205.479/0001-77, sito à Rua Ivaí, 555, Centro, na cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87.960-000.
CONTRATADAS:

CONTRATO Nº 047/2022 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.675.016/0001-58, sediado na Rua Senador Souza Naves, quadra 34, lote 01, centro, Nº1145, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP: 87.702-220.

CONTRATO Nº 048/2022 - TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.955.575/0001-11, sediado na Avenida Paraná, centro, Nº831, no Município de Marilena, Estado do Paraná, CEP: 87.960-000.

CONTRATO Nº 049/2022 - MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.352.606/0001-07, sediado na Rua Prudente de Moraes, sala B, centro, Nº418, no Município de Loanda, Estado do Paraná, CEP: 87.900-000.

OBJETO: Aquisição de materiais diversos para uso hospitalar, odontológico e insumos farmacêuticos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marilena-PR.

DA FINALIDADE

O presente termo de apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotações orçamentárias, passando a vigorar além dos presentes no contrato às descritas neste termo, dotações estas previstas no orçamento fiscal vigente, como segue:

07.001.10.301.0010.2026.3.3.90.30 – Administração do Sistema de Saúde do Município - Material de Consumo.
Fonte de Recurso:
207 – 01369 – Serviços Prestados SUS/Faturamento AIH's

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente apostilamento está sendo realizado em conformidade com o Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

Marilena/PR, 24 de novembro de 2022.

ELIO FREIRE JUNIOR
Contador CRC Nº PR-076552/O

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DAB7B94A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: MACIESKI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA; CNPJ 11.177.184/0001-86;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS SENDO DUAS GRADES ARADORAS, ORIUNDOS DO CONVÊNIO MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº. 892071/2019, QUE SERÃO UTILIZADOS EM ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DE FORMA IGUALITÁRIA ENTRE OS AGRICULTORES, E DENTRO DO MUNICÍPIO, ADMINISTRADA PELA PREFEITURA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, COM O INTUITO DE FOMENTAR E APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO NO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR TOTAL: R$ **45.500,00** (-QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS-)

FONTE DE RECURSOS:

03.001.20.606.0003.1089.4.4.90.52 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – CV 892071/19 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSOS:
454 - 03000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.
453 – 809 – CV 892071/19 – MAPA (AQUISIÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AC93BF8F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI; CNPJ 05.043.720/0001-58;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS SENDO DUAS GRADES ARADORAS, ORIUNDOS DO CONVÊNIO MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº. 892071/2019, QUE SERÃO UTILIZADOS EM ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DE FORMA IGUALITÁRIA ENTRE OS AGRICULTORES, E DENTRO DO MUNICÍPIO, ADMINISTRADA PELA PREFEITURA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, COM O INTUITO DE FOMENTAR E APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO NO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR TOTAL: R$ **36.400,00** (-TRINTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS-)

FONTE DE RECURSOS:

03.001.20.606.0003.1089.4.4.90.52 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – CV 892071/19 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSOS:
454 - 03000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.
453 – 809 – CV 892071/19 – MAPA (AQUISIÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F6FF7BAC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 397/2022

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 061/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **Aquisição de implementos agrícolas sendo duas grades aradoras, oriundos do convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº. 892071/2019, que serão utilizados em atividades agropecuárias de forma igualitária entre os agricultores, e dentro do Município, administrada pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, com o intuito de fomentar e apoiar o desenvolvimento do setor agropecuário no Município de Marilena-PR**.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma Presencial nº 061/2022 em favor da empresa: **MACIESKI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 11.177.184/0001-86**; com sua proposta no valor de R$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais); e **RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI; CNPJ 05.043.720/0001-58**, com sua proposta no valor de R$ **36.400,00** (-TRINTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS-).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:97742AF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO CRONOGRAMA PSS 02/2022

EDITAL nº 02/2022 - PSS Estagiários
Retificação: Processo Seletivo Simplificado para desenvolvimento de estágio remunerado e não obrigatório junto ao Município de Mariópolis, PR
O **MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, PR**, torna pública a retificação do Cronograma de datas do Processo Seletivo para abertura de formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de Ensino Superior e Pós-Graduação, para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Mariópolis, PR.
NO ANEXO I – CRONOGRAMA ONDE SE LÊ:
ANEXO I – CRONOGRAMA

FASES DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO
Período das Inscrições	01/11/2022 a 16/11/2022, até as 11h
Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições e Classificação Preliminar	21/11/2022
Interposição de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Preliminar	22/11/2022 a 23/11/2022
Resposta aos recursos	24/11/2022
Publicação da Homologação Final das Inscrições e Classificação Final	25/11/2022
Contratação	Durante o curso do prazo de validade do processo seletivo

NO ANEXO I – CRONOGRAMA LÊ-SE:
ANEXO I – CRONOGRAMA

FASES DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO
Período das Inscrições	01/11/2022 a 16/11/2022, até as 11h
Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições e Classificação Preliminar	24/11/2022
Interposição de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Preliminar	25/11/2022
Resposta aos recursos	28/11/2022
Publicação da Homologação Final das Inscrições e Classificação Final	29/11/2022
Contratação	Durante o curso do prazo de validade do processo seletivo

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Mariópolis, PR, 24 de novembro de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:15A3F192

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°219/2022

PORTARIA N° 219/2022
DATA: 24/11/2022

SÚMULA: "Conceder Benefício de Pensão"

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1°- CONCEDER benefício de Pensão, a esposa do servidor, **IRINEO CARON,** brasileiro, portador da CI/RG n° 13R-464.921 e inscrito no CPF/MF sob o n° 113.008.229-04, Servidor Aposentado pelo Fundo de Previdência do município de Mariópolis, a **Sra. Irma Gregianin Caron** CPF: 847.646.609-97, **face do falecimento do mesmo em 23 de novembro de 2022** no valor de R$ 1.266,53 (Mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos) a partir do dia 24 de novembro de 2022.
ART. 2°- Embasamento Legal:
Artigo 40, §7° e 8°, da Constituição Federal
De 1988. Provento integral até o teto do RGPS, mais 70% da Parcela excedente – paridade.
Última remuneração ou provento
Lei Municipal N° 23/91 Art.23° de Dezembro de 1991.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:12D0ADA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 111/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, nos dias 24/11, 28/11 e 02/12, todos do corrente ano, o expediente do Poder Legislativo Municipal acontecerá das 8h às 12h.

Art. 2º. As horas não trabalhadas em decorrência do que trata o art. 1º serão objeto de compensação no período de 1º de dezembro de 2022 até dia 30 de junho de 2023.

Art. 3°. Fica mantida a realização da 41° Sessão Ordinária a ser realizada em 28 de novembro de 2022, às 18h.

Art. 4º.Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 22de novembrode 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:2FD6C4B2

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.429/2022

"Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para 2023 - LDO - Município de Matinhos – Paraná".

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, Prefeito Municipal de **MATINHOS**, Estado do PARANÁ, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1°. Em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e, da Lei Orgânica do Município de Matinhos, ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento do Município de Matinhos para o exercício de 2023, compreendendo:
I– das prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II- da estrutura e organização do orçamento;
III- das disposições relativas a despesas de caráter continuado;
IV- das disposições sobre alterações na legislação tributária;
V- do não atingimento das metas fiscais; e
VI- das disposições gerais e finais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2°. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública previstos para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria da STN nº 403, de 28 de junho de 2016, estão demonstrados nos seguintes anexos:

Anexo I – Anexo de Riscos Fiscais e Providências
Anexo II – Anexo de Metas Fiscais, composto de:
a) Demonstrativo I - Das Metas Anuais
b) Demonstrativo II - Da Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior
c) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios Anteriores
d) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
e) Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
f) Demonstrativo VI - Avaliação Da Situação Financeira E Atuarial Do Rpps
g) Demonstrativo VII - Da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
h) Demonstrativo VIII - Da Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado
Anexo III – Memórias e Metodologia de cálculo da Metas Anuais:
a) Total Receitas – Metodologia e Memória de cálculo
b) Total Despesas – Metodologia e Memória de cálculo
c) Montante da Dívida - Metodologia e Memória de cálculo
d) Resultado Primário e Nominal - Metodologia e Memória de cálculo
Anexo IV – Outros Anexos
a) Planilha de Identificação das Ações da LDO
b) Programas de Trabalho
Anexo V – Prioridades e metas

§ 1º. Os Anexos de que trata este artigo conterá, o disposto no § 2º, do art. 4º Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º. As prioridades e metas referidas neste artigo compatibilizar-se-ão com as funções, subfunções e programas de governo, previstos no Anexo V, da Lei federal nº 4.320, de 17 de fevereiro de 1964 e suas alterações, e segundo as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº163/2001, Conjunta 03/2008 e alterações posteriores.

§ 3º. O anexo de metas fiscais abrangerá os poderes e a administração direta e indireta que recebem recursos do orçamento fiscal e de seguridade social.

Art. 3°. Em consonância com o § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, as prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2023 são aquelas especificadas no Anexo V citado do artigo anterior, que deverá integrar o PPA 2022 a 2025.

§ 1º. Os valores constantes no Demonstrativo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no Plano Plurianual.
§ 2º. Com vistas agilizar a execução orçamentária, os indicadores de desempenho, os objetivos, metas, quantitativos e valores constantes dos Anexos desta Lei Municipal no que vierem a ser alterados em razão da abertura de Créditos Adicionais Suplementares que independam da edição de lei específica, poderão ser ajustados mediante a edição de ato próprio do Poder Executivo.

§ 3º. A execução das ações vinculadas às prioridades e metas a que se refere o "caput", estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme anexo de metas fiscais que integra esta lei.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Seção I

Da Apresentação do Orçamento

Art. 4°. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

I - mensagem;
II - texto da lei; e
III - anexos orçamentários.

Art. 5°. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – execução orçamentária, lançamento e recolhimento das receitas e empenho e liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – execução financeira, recolhimento das receitas e o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar.

§ 1°. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas.

§ 2°. A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos e atividades orçamentários ou operações especiais.

Subseção I
Das Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento

Art. 6°. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária deverão ser realizadas em obediência aos princípios da transparência da gestão fiscal e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e da Administração Indireta, nos termos do art. 1º, § 1º e do art. 4º, I, "a" da LC 101/2000.

Parágrafo único. A elaboração da proposta orçamentária obedecerá à estrutura organizacional de cada um dos poderes.

Art. 7°. A proposta orçamentária compreenderá a programação das receitas e despesas de cada um dos poderes e da Administração Indireta, de modo a evidenciar as políticas públicas, os programas, os projetos e atividades orçamentários e as metas de governo obedecidos na elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio, universalidade e exclusividade.

Art. 8°. Os estudos para definição da estimativa da receita para 2023 devem observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

§ 1º. Os serviços municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas das quais possam surgir valorizações nos imóveis, cujos custos serão recuperados pela contribuição de melhoria, buscarão equilíbrio na gestão financeira, através de eficiência na utilização dos recursos que forem consignados.

§ 2º. As estimativas dos gastos e receitas dos serviços municipais, remunerados ou não, compatibilizar-se-ão com as respectivas políticas estabelecidas pela administração municipal.

Art. 9°. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita, conforme previsto nos arts. 4º, § 2º, V e 14, I, da LC 101/2000, devendo ficar evidenciado nas premissas e metodologia de cálculo de que trata o art. 2º, I, da presente Lei.

Art. 10. A lei de orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme discriminação a seguir:
I - pessoal e encargos sociais;
II - juros e encargos da dívida;
III - outras despesas correntes;
IV - investimentos;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas;
VI - amortização da dívida; e
VII - Reserva de Contingência.

Art. 11. O orçamento da Unidade Gestora Central contemplará recursos para a reserva de contingência, limitados a 2,00% (dois por cento) das receitas correntes líquidas previstas, apurada na forma do art. 2º, § 3º da LC 101/2000, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do art. 5º, III, "b", da LC 101/2000.

§1º. Para os efeitos desta Lei, entendem-se como passivos contingentes, riscos fiscais eventos fiscais imprevistos, respectivamente:

I – as obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações e desapropriações;
II - emergências, calamidades públicas, frustração de arrecadação prevista; e

III - extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas e outros.

§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de setembro de 2023, poderão, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 12. A previsão da receita e a fixação da despesa serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 13. A Lei Orçamentária de 2023 não conterá dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. Os investimentos com duração superior a um exercício financeiro só constarão da lei orçamentária se previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no art. 167, § 1º da Constituição e no art. 5º, § 5º da LC 101/2000.

Art. 14. O Poder Executivo estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para suas unidades gestoras, nos termos do art. 8º da LC 101/2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias.
Parágrafo único. Para fins de elaboração da programação financeira e do cronograma de desembolso o Poder Legislativo e a Administração Indireta, em até 10 (dez) dias da publicação da lei orçamentária, encaminharão ao Executivo suas propostas para efeitos de integração.

Art. 15. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, contratos de repasse, operações de crédito, parceiras e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu efetivo ingresso do recurso financeiro no tesouro municipal e ou após a assinatura do termo de convênio, contrato, parceria e outro instrumento que asseguro o recebimento do valor pactuado.

Parágrafo único. Os recursos de transferências voluntárias não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos vinculados para abertura de crédito suplementar.

Art. 16. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes de ação governamental, cujo impacto financeiro-orçamentário num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação, fixado no art. 24, I, da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações, devidamente atualizado.

Art. 17. O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados mediante convênio, contrato e parcerias, desde que seja de conveniência da administração e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 18. Para fins de cumprimento do art. 62 da LC 101/2000, despesas de custeio de competência de outros entes só serão assumidas pela administração municipal através da celebração de convênio, acordo, ajuste, parceria ou ato congênere.

Parágrafo único. Os recursos para cobertura das despesas de que trata este artigo deverão estar consignados na lei orçamentária de 2023.

Art. 19. Em obediência ao princípio da unidade orçamentária, fica o Poder Executivo incumbido de incluir na Proposta Orçamentária do Executivo Municipal para o exercício de 2023, a Proposta do Legislativo e da Administração Indireta.

§ 1º. Na estimativa das receitas devem ser consideradas as contribuições patronais e dos servidores, oriundas de aplicações financeiras, doações, auxílios, transferências, e provenientes de outras fontes.

§ 2º. A programação das despesas deve considerar os custos o pagamento de inativos e pensionistas, prever a ampliação de aposentadorias por tempo de serviço, por invalidez, o pagamento de pensões e o reajuste salarial programado nesta Lei.

§ 3º. Os custos das despesas programadas no parágrafo anterior correrão a conta de recursos em poder do Fundo de Previdência do Município.

Art. 20. A procuradoria jurídica do município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará a Secretaria Municipal de Fazenda, até 31 de julho do corrente, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023, nos termos do artigo 100, parágrafo 1º, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta e autárquicas.

Art. 21. A proposta orçamentária conterá a previsão de aumento dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no artigo 7º IV, da Constituição.

Parágrafo único. Os recursos necessários ao atendimento do aumento real do salário-mínimo, caso as dotações da lei orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito suplementar a ser aberto no exercício de 2023.

Subseção II
Dos Anexos Orçamentários

Art. 22. A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a Saúde e a Educação, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº163/2001, Conjunta 03/2008 e alterações posteriores.

Art. 23. Os anexos seguirão a determinação da Secretaria do Tesouro Nacional via Portaria Interministerial nº 05 de 25 de agosto de 2015, a qual alterou a estrutura de códigos de classificação da receita e quanto a natureza, sendo permitida a alteração do ementário da receita pelo Tribunal de Contas do Estado.

Seção II
Das Disposições sobre a Dívida Pública

Art. 24. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos no art. 29 e seguintes da LC 101/2000.

Art. 25. Obedecido aos limites fixados na LC 101/2000, o Município poderá, mediante autorização legislativa específica, realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2023 destinado a financiar despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

Seção III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Destinadas ao Poder Legislativo

Art. 26. O total da despesa do Poder Legislativo no exercício de 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, não poderá ultrapassar o limite de sete por cento (7%) relativo ao somatório das receitas tributárias e as previstas no art. 153, § 5º e nos arts. 158 e 159 da Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2022, nos termos do art. 29-A, I, da Carta da República.

Parágrafo único. As transferências ao Poder Legislativo far-se-ão na forma de parcelas mensais, conforme o cronograma de desembolso apresentado pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo, de acordo

com o que preceitua o art. 8º, caput, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e o art. 14 desta Lei, respeitados, em todos os casos, os limites de que trata o *caput* e de suas dotações orçamentárias.

Art. 27. Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos em disponibilidade do Legislativo será restituído ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro registrado no balanço do Poder Legislativo.

Art. 28. A execução orçamentária do Poder Legislativo será independente, mas integrada a do Executivo para fins de contabilização e cumprimento ao art. 166, § 1º, II, da Constituição.

Seção IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 29. Durante a execução orçamentária de 2023, o Poder Executivo, mediante autorização legislativa, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício constantes nos Anexos do PPA 2022 a 2025.

§ 1º. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento sem que para tanto estejam assegurados recursos financeiros à sua cobertura, salvo projetos financiados com recursos de convênios, contratos de repasse, operações de crédito e parcerias.

§ 2º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentário e financeiro para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Seção V
Das Transferências de Recursos
Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades sem Fins Lucrativos

Art. 30. Fica autorizada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais dotações a título de Aplicação Diretas – Transferências à Instituições Privadas, através de subvenções sociais ou contribuições destinadas à entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, com atividades nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, relacionadas à agricultura e à pecuária, ao turismo, a pesca, ao meio ambiente, de cooperação técnica, ao desporto e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
II - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III - signatárias de contrato de gestão com a administração municipal; e
IV - atendam ao disposto no art. 204 da CF, no art. 61 do ADCT, arts. 12 e 16 a 19 da Lei 4.320/64, art. 4º, I, "f" da LC 101/2000, bem como na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei 13.019 de 31 de julho 2014 e Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

Parágrafo único - As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o fiel cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, devendo prestar contas após o prazo previsto para aplicação do mesmo, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade (art. 70 e seu parágrafo único da CF) e a determinação de normativa vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná conforme exigência do Sistema Integrado de Transferências Instrução Normativa 61/2011 e Resolução nº 46/2014.

Seção VI
Dos Créditos Adicionais

Art. 31. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da LC 101/2000.

§ 1º. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício anterior poderão ser reabertos pelos seus saldos no decorrer do exercício de 2023, mediante a edição de ato próprio do Poder Executivo.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:
I - as exposições dos motivos que os justifiquem; e
II - memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, segundo as fontes de recursos livres e vinculados.

Seção VII
Da Transposição, Remanejamento e Transferência.

Art. 32. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, por decreto, transposição, remanejamento e transferência de dotações orçamentárias, por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da C.F.), nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º. Os instrumentos de que trata o *caput* deste artigo visam à flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais, que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§ 2º. Para os efeitos deste artigo, entende-se por:

I. transposição: o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
II. remanejamento: deslocamento de dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou ainda, de dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de vencimento de servidores que tenham mudado de lotação durante o exercício; e
III. transferência: deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de governo.

Art. 33. Ficam o Poder Executivo, incluindo Administração Indireta, e o Poder Legislativo, nos termos da Constituição Federal, autorizados a abrir por meio de ato próprio (Decreto) créditos suplementares no orçamento em até 40% (quarenta por cento) dos orçamentos das despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, nos termos da lei vigente.

Art. 34. Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo, Administração Indireta encaminharão ao Poder Executivo com antecedência, preferencialmente até 30 de setembro de 2022, sua proposta orçamentária para o exercício de 2023 para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária do Município, observadas as disposições desta Lei.

Art. 35. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes a Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesas de capital.

Seção VIII
Da Programação Financeira

Art. 36. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
a) Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal Desembolso;
b) Publicar até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;
c) Emitirá ao final de cada semestre, relatório de gestão Fiscal, avaliando o comprimento das Metas Fiscais, em audiência pública perante a Câmara de Vereadores;
d) Os Planos, LDO, Orçamentos, prestação de Contas, parecer do TCE, serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficará a disposição da comunidade;

Art. 37. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 38. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 39. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC 101/2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado no âmbito dos Poderes e das entidades da administração indireta, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Os Poderes do Município, manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

Seção II
Das Disposições Relativas a Despesas com Pessoal

Art. 40. Por ocasião da elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2023, os Poderes Executivo e Legislativo e Administração Indireta observarão as normas estabelecidas nos art. 18 a 23 LC 101/2000 e terão como base as respectivas folhas de pagamento calculadas de acordo com a situação vigente em junho de 2022, a projetada para o exercício e considerarão eventuais acréscimos legais, a revisão geral anual das remunerações, alterações de planos de carreira e admissões de pessoal para preenchimento de cargos vagos.

Art. 41. Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até 31 de março de 2023 tabelas de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 42. Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados:

I. de declaração do ordenador de despesas com as premissas e metodologia de cálculo utilizado, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da LC 101/2000;
II. simulação que demonstre o impacto orçamentário e financeiro da despesa com a medida proposta, destacando ativos e inativos e a análise sobre o mérito do resultado obtido.

Art. 43. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, ficam autorizadas, além das vantagens pessoais já previstas no Estatuto dos servidores, e as que forem previstas com a aprovação do Plano de Cargos e Salários, adotando regime jurídico estatutário para as atividades fins e o regime jurídico celetista, para as atividades temporárias, bem como:

I - concessão de vantagens;
II - recuperação de vencimentos, através da revisão geral anual;
III - aumento de remuneração;
IV - criação de cargos, empregos e funções de confiança, fruto de reforma administrativa de cada Secretaria, consolidando a Reforma Administrativa do Poder Executivo;
V - alterações nos planos e estruturas de carreiras;
VI - alterações do plano de carreira do magistério público municipal;
VII - investiduras por admissões, aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;
VIII - criação de empregos públicos no atendimento de programas da União;
IX - contratações de pessoal por necessidade de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, em especial de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta, e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.
X- Concurso Público

Art. 44. No exercício de 2023, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa total com pessoal houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo sobre a receita corrente líquida, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I. situações de emergência ou calamidade pública;
II. situações em que possam colocar em risco a segurança de pessoas ou bens; e
III. a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível em situações momentâneas.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 45. Na política de administração tributária do Município, o Poder Executivo poderá promover a revisão do Código Tributário Municipal, devendo legislação específica dispor sobre:

I - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU):
a) ser progressivo em razão do valor do imóvel;
b) ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.

II - alteração na alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

§ 1º. Poderão ser considerados no cálculo das receitas da lei orçamentária os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização das receitas esperadas, serão contingenciadas as previsões de receitas e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem os efeitos das alterações previstas na legislação tributária.

Art. 46. O Poder Executivo, na forma da lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária com vistas a:

I. estimular o crescimento econômico;
II. promover a geração de emprego e renda; e
III. beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, bem como os contribuintes que realizam os recolhimentos no prazo, conforme preceitua a Lei nº 001/69-A – Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. Para implementar os benefícios referidos neste artigo, a previsão da receita da proposta orçamentária deverá considerar estimativa do impacto financeiro-orçamentário no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, consoante preceitua o art. 14, da LC 101/2000.

Art. 47. Os tributos lançados e não arrecadados inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário,

poderão ser cancelados, na forma da lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da LC 101/2000.

Art. 48. Todo Projeto de Lei enviado pelo Poder Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no Art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Art. 49. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo Municipal no corrente exercício, projeto de lei dispondo sobre alteração na legislação tributária de sua competência.

CAPÍTULO V
DO NÃO ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 50. Os programas priorizados por esta Lei, que estarão contidos no Plano Plurianual e contemplados na lei orçamentária de 2023, serão desdobrados em metas quadrimestrais, para avaliação do Poder Executivo em audiência pública na Câmara Municipal de Vereadores até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos e avaliar gastos e as metas estabelecidas.

Art. 51. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e nos montantes necessários, adotarão o mecanismo da limitação de empenho das dotações orçamentárias e movimentação financeira para atingir metas de resultado fiscal, nos termos do art. 9º da LC 101/2000, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
§ 1º. Constituem critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

I. no Poder Executivo:
a) realização de obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
b) serviço extraordinário;
c) diárias;
d) projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
e) dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de infraestrutura, serviços públicos; e
f) dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

II. no Poder Legislativo:
a) diárias; e
b) realização de serviço extraordinário.

§ 2º. Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:
I - das despesas com pessoal e encargos;
II - das despesas necessárias para o atendimento à saúde; e
III - das despesas necessárias para o atendimento à educação.

§ 3º. Ocorrendo o disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, comunicará aos órgãos e entidades da administração e ao Legislativo, o montante necessário que caberá a cada um tornar indisponível na limitação de empenho e movimentação financeira.

§4º. No caso de restabelecimento da receita, aplica-se à execução orçamentária o disposto no art. 4º, § 1º, da LC 101/2000.

Art. 52. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo dos Riscos fiscais desta Lei.

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos:
I - do excesso de arrecadação; e
II - do superávit financeiro do exercício de 2022.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 53. Quando a rede oficial de ensino fundamental for insuficiente para atender a demanda poderão ser concedidos, na forma da lei, auxílios financeiros a outras instituições de ensino fundamental, estabelecidas no Município, para suprimento da demanda apresentada.

Art. 54. Poderão ser concedidas bolsas de estudos e transporte aos alunos do Município que frequentam o ensino médio de caráter profissionalizante e superior em instituições de ensino locais e regionais, desde que haja disponibilidade financeira.

Art. 55. O Poder Executivo poderá, mediante lei específica, celebrar convênio, acordo, ajuste, parceria ou ato congênere para efetuar transferência de recursos financeiros a instituições educacionais de ensino médio profissionalizante e de nível superior, interessadas em instalar-se no Município, desde que promovam o desenvolvimento sócio-econômico regional e atendam aos interesses locais.

Art. 56. Quando a rede pública de saúde for insuficiente para atender a demanda local, a administração municipal poderá firmar convênio com outras instituições de saúde, com vistas ao suprimento das demandas apresentadas.

Art. 57. O Poder Executivo enviará até 30 de outubro de 2022 a proposta orçamentária de 2023, ao Poder Legislativo, que a apreciará e a devolverá para sanção até 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 56, parágrafo único, II da Lei Orgânica Municipal de Matinhos.

Parágrafo único. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não votar a proposta orçamentária anual, sendo automaticamente convocadas reuniões extraordinárias, quantas forem necessárias, até a votação final da matéria.

Art. 58. Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2022, até que esta ocorra, a programação dela constante poderá ser executada através da abertura de créditos em decretos próprios, para o atendimento de despesas correntes da administração dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como das entidades da administração indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais, conforme a ser determinado por ato próprio de cada poder na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 59. Caberá à Secretaria de Planejamento a elaboração do orçamento de que trata a presente Lei.

Art. 60. Os valores das metas fiscais em anexo, devem ser vistos como indicativo e para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2022 ao legislativo municipal.

Art. 61. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos as Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 62. A avaliação das Metas de Desempenho ficará de responsabilidade do Secretário Municipal da pasta correspondente.

Parágrafo único. O órgão referido no *caput* organizará calendário das atividades de elaboração do orçamento devendo incluir reuniões com o secretariado e audiências públicas para discutir o orçamento fiscal.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de 01 janeiro de 2023 e produzirá seus efeitos durante o exercício de 2023.

Matinhos, 18 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:45E0AFE6

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 1643, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n°2105/2020 e suas alterações, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º– A servidora **ELENICE FATIMA LORENCENA,** inscrita no CPF nº 036.578.459-17e Portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.290.094-4 SESP-PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, para responder interinamente pelo cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL.**

Parágrafo único – O desempenho da função descrita no "caput" fará jus à percepção da remuneração do cargo de Secretario Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09 de novembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3EB9EB40

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 963/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Conceder Readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **FERNANDA DA SILVA AZEVEDO,** ocupante do cargo de Guarda Municipal, Matrícula 52809/1, por 180 (**cento e oitenta**) dias a contar **de 18/10/2022 até 15/04/2023**, devendo se manter afastada de atividades que requeiram esforço físico, esforços repetitivos, caminhadas longas, uso de cintos pesados, necessita uso de almofada especial para sentar, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode interagir com os agentes de proteção ao meio ambiente; apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia administrativa; dirigir veículos oficiais da Guarda Municipal Comunitária; e executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo prevista na lei n°1430/2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de outubro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de outubro de 2022

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1B1A2FE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO HOSPITAL MATERNIDADE NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$140.820,00 (cento e quarenta mil e oitocentos e vinte reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 28/11/2022, às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 08/12/2022, até as 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 08/12/2022, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em "www.bll.gov.br" para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 24 de novembro de 2022

ELISIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:C73E31B8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 010/2022 - CMAS

Súmula: Aprovar Prestação de contas (2º Semestre de 2021) referente ao recurso aderido por este Conselho (Resolução 003/2020) para co-financiamento Estadual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS-PR, disposto na Resolução Ad Referendum nº 004/2020 - CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.253 de 16 de Julho de 2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em **20 de Outubro de 2022, Ata nº 250/2022**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2021, referente ao Incentivo Benefício Eventual Covid-19.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 20 de Outubro de 2022.

VIRGINIA MARIA SANTANA
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Matinhos - PR

Publicado por:
Nicole Ostapechem Martins
Código Identificador:0883018B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 011/2022 - CMAS

Súmula: Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação - Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e/ou Pessoas com Deficiência, na forma prevista na Deliberação nº 69/2022 – CEAS (Conselho Estadual de Assistência Social).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.253 de 16 de Julho de 2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em **24 de Novembro de 2022, Ata nº 251/2022**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação - Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e/ou Pessoas com Deficiência, na forma prevista na Deliberação nº 69/2022 – CEAS (Conselho Estadual de Assistência Social) no valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 24 de Novembro de 2022.

VIRGINIA MARIA SANTANA
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Matinhos PR

Publicado por:
Nicole Ostapechem Martins
Código Identificador:ECC03F53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº31/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº31/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA M. DE MELO - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a **M. DE MELO - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.303.780/0001-19, estabelecida na Rua Conselheiro Zacarias nº1351, centro, na cidade de Pitanga, CEP: 85.200-000 Estado do Paraná, representada neste ato, por seu representante legal senhor **Marcos de Melo**, portador do RG nº. 9.457.994-5– SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 050.535.299-06, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de serviços nº 31/2022, referente à Tomada de Preço nº 01/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no artigo 65, § 1º e clausula 3ª e Parágrafo terceiro do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – **OBJETO**
O presente Contrato tem por objeto **implantação de pavimentação em pedras irregulares no acesso a comunidade rural do rio da anta, estrada municipal que dá acesso a comunidade Rio Da Anta do KM 0,0 AO KM 3,411. Conforme projetos e planilhas em anexo, através convênio 486/2021 – protocolo Nº. 17.760.241-8 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB** conforme especificações contidas nas Planilhas e Projetos que integram este edital, ANEXO I - Projeto Básico.

Cláusula Segunda - DO VALOR - META FISICO FINANCEIRO
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento de valor ao contrato celebrado entre o Município de Mato Rico e a empresa M. DE MELO - ME, com alteração de preço conforme planilha reprogramada pelo Órgão Gestor do Convênio, SEAB/Pr. **Alteração do plano de trabalho**.
Fica aditivado o valor global de empreitada do contrato administrativo nº 031/2022, em R$425.733,77 (quatrocentos e vinte e cinco mil setecentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos).

Subclásula Primeira – DA JUSTIFICATIVA
Justifica o presente termo aditivo, tendo em vista recomposição do preço contratado, para o restabelecimento da justa remuneração pela execução dos serviços em razão a alterações quanto a substituição do cordão lateral, **em razão da substituição do material empregado de cordão de pedra para meio fio em concreto do tipo 3,** no PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES, alteração esta aprovada pela engenharia do Municipio, conforme Parecer Técnico emitido pelo mesmo quando solicitado descrito como Alteração do plano de trabalho; e aprovado pela SEAB através do parecer 1072/2022, órgão concedente dos recursos para o empreendimento, acarretando acréscimo no valor contratual no montante de R$ 425.733,77 (quatrocentos e vinte e cinco mil setecentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos) recurso este será aporte do Municipio através contrapartida financeira municipal.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 23 de novembro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Município de Mato Rico
Contratante

MARCOS DE MELO
M. de Melo -ME.
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:56D6B438

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº 44/2022

Súmula: DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE

DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Miraselva - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e artigo 29 da Lei Municipal nº 665/2022 de 18/05/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO):

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidos a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, de acordo com os Anexos I e II que acompanham o presente Decreto.

§ 1º - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos e fundos do Poder Executivo, constante da Lei Orçamentária Anual, ficam limitados aos valores dos Anexos previstos no caput deste artigo.

§ 2º - Excluem-se do limite máximo de movimentação as despesas:

I – relativas aos grupos de natureza de despesa:
a) pessoal e encargos sociais;
b) juros e encargos da dívida; e
c) amortização da dívida.

II – destinados aos pagamentos:
a) de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
b) despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências devidamente autorizadas por lei específica.

Art. 2º - A realização das despesas, excluídas as constantes do § 2º do artigo anterior, somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas.

Art. 3º - O Prefeito Municipal, no âmbito de sua competência, poderá proceder ao remanejamento dos limites especificados neste Decreto, de acordo com o art. 7º da Lei Municipal nº 677/2022, de 16/11/2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º - Os créditos suplementares e especiais que forem abertos no decorrer do exercício financeiro de 2023 terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 5º - À Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, de acordo com o art. 27 da Lei Municipal 665/2022 de 18/05/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO).

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2022.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:1E58E47C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 052/2022 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 048/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2022

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE CÂMBIO DE TRATOR AGRALE BX 6110 ANO 2012.

VALOR TOTAL: R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias após Empenho.
Gabinete do Prefeito 22/11/2022.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:5FAD5D21

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 053/2022 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 048/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2022

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: J. C. MUNGO & CIA LTDA - EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOR DE VAN RENAULT MASTER ANO 2016 -PLACA BAF-3659.

VALOR TOTAL: R$ 21.900,00 (vinte e um mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias após Empenho.

Gabinete do Prefeito 22/11/2022.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:144408CB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 054/2022 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 058/2022 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 032/2022

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: ZAINE CENTRO DE NEGÓCIOS LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR AULAS DE RECREAÇÃO INFANTIL, DE JUVENIL E DE ADULTOS PARA TODA A NOSSA POPULAÇÃO, DE FORMA GRATUITA PARA O PARTICIPANTE, ATRAVÉS DE JOGOS E BRINCADEIRAS COM ORIENTAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO E CAPACITADO.

VALOR TOTAL: R$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito 22/11/2022.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:271C9CAA

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Aditivo ao termo de Contrato de fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa M H P GUEDES - ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: M H P GUEDES - ME, CNPJ 15.190.501/0001-55, localizada na Rua Pref. Jose Cimácio da Silva, 302, Loja 02, centro, Centenário do Sul - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Milton Henrique Pazzotti Guedes, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 82744142, CPF nº 043.597.059-30, residente na Rua Pref. Jose Cimácio da Silva, 302, centro, Centenário do Sul - PR, CEP 86.630-000.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de aumentar em R$ 7.534,96 (sete mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos) o valor original do contrato, perfazendo um total de R$ 286.734,96 (Duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), referente à inclusão de novos itens e serviços não contemplados na planilha orçamentária inicial.

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 24 de Novembro de 2022.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MILTON HENRIQUE PAZZOTTI
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:57C2F679

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
DECRETO LEGISLATIVO N° 040/2022

Decreto Legislativo nº 040, de 24 de novembro de 2022

"Dispõe sobre o julgamento do processo de prestação de contas ex-prefeito Helder Teófilo dos Santos – Exercício de 2016 da Prefeitura Municipal de Morretes e dá outras providências".

(Origem Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2022 de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão da Câmara Municipal de Morretes).

Faço saber que a Câmara Municipal de Morretes APROVOU, e eu, Presidente Pastor Deimeval Borba PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam APROVADAS as contas da Prefeitura Municipal de Morretes, exercício financeiro de 2016, sob responsabilidade do Sr. Helder Teófilo dos Santos, REJEITANDO-SE o Acórdão de Parecer Prévio nº 309/20 exarado pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual foi objeto de recurso de revista desprovido pelo Acórdão nº 1213/2022, do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do estado do Paraná.

Art. 2º - A aprovação de contas fundamenta-se na constatação de:
I - ausência de conduta que configure improbidade administrativa;
II - ausência de dolo ou má-fé a caracterizar desvio de verba pública ou enriquecimento ilícito;
III – demonstração de que os recursos foram utilizados para atender as necessidades em saúde, educação e melhorias de vias públicas;
IV – ausência de prejuízo ao gestor subsequente na ocorrência de déficit orçamentário/financeiro, haja vista que as contas do exercício subsequente (2017) foram aprovadas por esta Casa.
IV – inexistência de indícios e/ou ocorrências que evidenciem desvio de finalidade na utilização e aplicação dos recursos municipais.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Encaminhe-se ao Tribunal de Contas, para os fins.

Palácio Marumbi, Morretes, 24 de novembro de 2022.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:22CA2733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019 – ID Nº 070/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DAS NAÇÕES LTDA - LANAC.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **AARONSON RAMATHAN FREITAS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 046.333.901-61, portador do RG nº 8.233.479-3, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Lopes, n° 120, sobrado n° 03, com CEP n° 82650-130, em Curitiba/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.
CONTRATADA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DAS NAÇÕES LTDA - LANAC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.658.840/0001-00, estabelecida na Rua Itupava, nº 998, bairro Alto da XV, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS VINICIUS KOSLOWSKI**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 716.655.799-00.
As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DAS NAÇÕES LTDA - LANAC**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 017/2019 – ID 070/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 017/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Trata-se da Termo Aditivo para prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 017/2019 – ID nº 070/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
As partes de comum acordo procedem a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 017/2019 – ID 070/2019, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em **21 de novembro de 2022 e encerrando-se em 21 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.0160.2036.3.3.90.39.00.00 FONTE 01017
07.002.10.301.0160.2036.3.3.90.39.00.00 FONTE 01018
07.002.10.301.0160.2036.3.3.90.39.00.00 FONTE 31006

CLÁUSULA QUARTA - DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019 – ID 070/2019
A atualização monetária se aplica a cada 12 (doze) meses, conforme o INPC da época.
Parágrafo primeiro. O valor original do contrato atualizado passou a ser de R$ 1.551.273,47 (um milhão e quinhentos e cinquenta e um mil e duzentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos), proporcionalmente a R$ 129.272,78 (cento e vinte e nove mil e duzentos e setenta e dois reais e setenta e oito reais) mensais.
Parágrafo segundo. Considerando a atualização referida no parágrafo anterior, o valor total do presente aditivo é de R$ 129.272,78 (cento e vinte e nove mil e duzentos e setenta e dois reais e setenta e oito reais), tendo em vista a vigência de 30 (trinta) dias do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 017/2019 – ID 070/2019, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 18 de novembro de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS	***MARCOS VINICIUS KOSLOWSKI***
Secretaria Municipal de Saúde	Representante do Laboratório de Análises Clínicas das Nações
Gestor	Contratada

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:B67C6524

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 721 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre medidas restritivas de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea o, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 10.596, de 29 de março de 2022, do Governo do Estado do Paraná, que alterou o Decreto nº 10.530/2022, estabelecendo novas medidas para o uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a comunhão de esforços entre a Administração Pública de Morretes e a sociedade civil e outras representatividades, bem como as recomendações do Ministério Público do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas intervencionistas, preventivas, norteadas pelo Princípio da Precaução;

CONSIDERANDO a necessária harmonização entre os entes federativos;

CONSIDERANDO que os Municípios possuem competência concorrente no que se refere às matérias atinentes ao enfrentamento à Covid-19 (artigo 23, inciso II, da Constituição), conforme assentado por ocasião do julgamento da ADI 6341;

CONSIDERANDO a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários, referentes a cada segmento de atividade;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município, em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota Técnica da Sociedade Brasileira de Infectologia, de 11 de novembro de 2022; e

CONSIDERANDO a atual cobertura vacinal da população contra COVID-19 e o notório impacto desta ação para redução dos casos de infecção e de letalidade associados à doença, inclusive com redução nas hospitalizações e evolução para formas graves;

DECRETA:

Art. 1º. Fica adotado, nos termos deste ato normativo, o Decreto Estadual n.º 10.530, de 16 de março de 2022, alterado pelo Decreto Estadual n° 10.596, de 29 de março de 2022, do Governo do Estado do Paraná, e suas respectivas modificações; e Resolução SESA Nº 786/2022, que dispõem sobre as enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º. Nos espaços de acesso ao público, ainda que privados, localizados no território municipal, deverão ser observados os protocolos sanitários estabelecidos pela Secretaria do Estado de Saúde - SESA.

Parágrafo único. Os protocolos serão divulgados por ato próprio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 3º. É obrigatório o uso da máscara facial para:

I - Indivíduos que apresentem sintomas da COVID-19, ou diagnóstico confirmado para COVID-19, sintomáticas ou assintomáticas, em ambientes fechados e abertos;

II - Indivíduos em atendimento nos locais de prestação de serviços à saúde, particulares ou públicos.

Parágrafo único. Os indivíduos com sintomas da COVID-19, ou diagnóstico confirmado para COVID-19, sintomáticos ou assintomáticos, devem igualmente cumprir com todas as demais medidas de controle da transmissão do vírus SARS-CoV-2 já preconizadas até o presente momento, assim como com os períodos indicados para quarentena e isolamento.

Art. 4º. Fica recomendado o uso de máscaras de proteção facial nos seguintes locais e situações:

I - Pessoas com sintomas respiratórios gripais;

II - Pessoas imunocomprometidas;

III - Pessoas não vacinadas contra COVID-19 ou com esquema vacinal incompleto;

IV - Idosos, gestantes e puérperas, com ou sem comorbidades;

V - Espaços (ou ambientes) fechados, de acesso coletivo, onde o distanciamento físico entre pessoas não possa ser assegurado.

Parágrafo único. Em atenção à Resolução SESA n° 786/2022, não é recomendado o uso de máscaras por:

I - Crianças menores de 2 anos, pessoas com dificuldade de respirar, inconscientes, incapacitadas ou incapazes de removê-las sem assistência;

II - Pessoas com transtorno do espectro autista ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme orientação de profissional da saúde;

III - Intérpretes de libras, ou pessoas falando ou prestando assistência a alguém que depende de leitura labial, som claro ou expressões faciais para se comunicar.

Art. 5º. O uso de máscaras de proteção facial, quando necessário, deve ser adotado de forma complementar às demais medidas atualmente divulgadas para prevenção e controle da transmissão do vírus SARS-CoV-2, tais como:

I – A higiene das mãos; manutenção de ambientes ventilados e arejados - privilegiando a circulação de ar natural;

II – A não aglomeração de pessoas, sobretudo em espaços fechados e que impeçam o distanciamento físico entre elas;

III – A limpeza e desinfecção frequente de ambientes e superfícies;

IV - Entre outras.

Parágrafo único. Considerando as formas de transmissão do vírus SARS-CoV-2, medidas de precaução adicionais devem ser implementadas durante a assistência a pacientes com suspeita ou diagnóstico confirmado para COVID-19, conforme cada caso, como precauções para contato; precauções para gotículas; e/ou precauções para aerossóis.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n° 385/2021.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 24 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D9035651

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/12/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 24 de novembro de 2022.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:81AC2C51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022, tendo como objeto a **Concessão de uso de bens móveis, destinados ao incentivo e estímulo à geração de emprego e renda, autorizada pela Lei Municipal 1642/2021, sendo os seguintes lotes de equipamentos: Equipamento para Laboratório de Análises Clínicas, Equipamentos Automotivos, Máquina de Fabricação de Gelo e Armazenamento de Bebidas, Máquinas e equipamentos para reciclagem**, em favor as seguintes empresas:

Lote 01 - Equipamento para Laboratório de Análises Clínicas = Empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LANGER LTDA – CNPJ Nº 03.245.042/0001-80**, valor proposto de investimento de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e geração inicial e contínua de mais 02 (DOIS) novos empregos diretos, dentro dos prazos estabelecidos pelo edital.
Lote 02 - Equipamento Automotivos = Empresa **MECÂNICA E AUTO ELÉTRICA COUSS LTDA – CNPJ Nº 23.734.303/0001-33**, valor proposto de investimento de R$ 72.587,71 (setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos) e geração inicial e contínua de mais 03 (TRÊS) novos empregos diretos, dentro dos prazos estabelecidos pelo edital.
Lote 03 - Máquinas de Fabricação de Gelo e Armazenamento de Bebidas = Empresa **MULINARI DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E CONVENIÊNCIA LTDA – CNPJ Nº 47.201.502/0001-44**, valor proposto de investimento de R$ 110.999,93 (cento e dez mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos) e geração inicial e contínua de mais 04 (QUATRO) novos empregos diretos, dentro dos prazos estabelecidos pelo edital.
Lote 04 - Máquinas e equipamentos para reciclagem = Empresa **VANDERLEI SIMÃO 07145540908 – CNPJ Nº 47.336.298/0001-79**, valor proposto de investimento de R$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais) e geração inicial e contínua de mais 13 (TREZE) novos empregos diretos, dentro dos prazos estabelecidos pelo edital.

Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 24 de novembro de 2022.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 339/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022
CONCEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONCESSIONÁRIA: Mecânica e Auto Elétrica Couss Ltda - CNPJ nº 23.734.303/0001-33 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Concessão de Uso de Bens Móveis, sendo Equipamentos Automotivos, destinado ao incentivo e estímulo à geração de emprego e renda, autorizada pela Lei Municipal nº 1642/2021, conforme descrito no LOTE 02.
PROPOSTA: Investimento mínimo de R$ 72.587,71 (setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos),

correspondente ao percentual de 50,00% (cinquenta por cento) sobre o valor da concessão; e geração inicial e continua do número mínimo de 03 (três) empregos diretos, desde o início da concessão, dentro dos prazos estabelecidos pelo edital.
VIGÊNCIA: 10 (dez) anos.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de novembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 340/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022
CONCEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONCESSIONÁRIA: Laboratório de Análises Clínicas Langer Ltda - CNPJ nº 03.245.042/0001-80 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Concessão de Uso de Bens Móveis, sendo Equipamento para Laboratório de Análises Clínicas, destinado ao incentivo e estímulo à geração de emprego e renda, autorizada pela Lei Municipal nº 1642/2021, conforme descrito no LOTE 01.
PROPOSTA: Investimento mínimo de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), correspondente ao percentual de 150,35% (cento e cinquenta virgula trinta e cinco por cento) sobre o valor da concessão; e geração inicial e continua do número mínimo de 02 (dois) empregos diretos, desde o início da concessão, dentro dos prazos estabelecidos pelo edital.
VIGÊNCIA: 10 (dez) anos.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de novembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 341/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022
CONCEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONCESSIONÁRIA: Mulinari Distribuidora de Bebidas e Conveniência Ltda - CNPJ nº 47.201.502/0001-44 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Concessão de Uso de Bens Móveis, sendo Máquinas de Fabricação de Gelo e Armazenamento de Bebidas, destinado ao incentivo e estímulo à geração de emprego e renda, autorizada pela Lei Municipal nº 1642/2021, conforme descrito no LOTE 03.
PROPOSTA: Investimento mínimo de R$ 110.999,93 (cento e dez mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), correspondente ao percentual de 140,46% (cento e quarenta virgula quarenta e seis por cento) sobre o valor da concessão; e geração inicial e continua do número mínimo de 04 (quatro) empregos diretos, desde o início da concessão, dentro dos prazos estabelecidos pelo edital.
VIGÊNCIA: 10 (dez) anos.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de novembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 342/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022
CONCEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONCESSIONÁRIA: Vanderlei Simão 07145540908 - CNPJ nº 47.336.298/0001-79 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Concessão de Uso de Bens Móveis, sendo Máquinas e equipamentos para reciclagem, destinado ao incentivo e estímulo à geração de emprego e renda, autorizada pela Lei Municipal nº 1642/2021, conforme descrito no LOTE 04.
PROPOSTA: Investimento mínimo de R$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), correspondente ao percentual de 294,91% (duzentos e noventa e quatro virgula noventa e um por cento) sobre o valor da concessão; e geração inicial e continua do número mínimo de 13 (treze) empregos diretos, desde o início da concessão, dentro dos prazos estabelecidos pelo edital.
VIGÊNCIA: 10 (dez) anos.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de novembro de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:82B39A0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 125/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, quando necessário, para o Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, em favor à empresa **SONAR EDITORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA – CNPJ Nº 11.491.749/0001-03,** para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17; empresa **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ Nº 02.593.711/0001-42,** para os itens 18, 19, 20 e 21.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de novembro de 2022.
SÉRGIO FAUST - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Sonar Editora e Comércio de Livros Ltda - CNPJ nº 11.491.749/0001-03 – Balneário Camboriú - SC.
OBJETO: Aquisição de "Kits Literários" compostos de sacolas ecológicas personalizadas e livros didáticos, para trabalho em sala de aula com alunos das escolas da rede municipal de ensino de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.
VALOR: R$ 225.891,20 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-024 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil Pré-escola, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 31/12/2022.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de novembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Vizu Editora e Distribuidora de Livros Ltda - CNPJ nº 02.593.711/0001-42 – Passo Fundo - RS.
OBJETO: Aquisição de "Kits Literários" compostos de sacolas ecológicas personalizadas e livros didáticos, para trabalho em sala de aula com alunos das escolas da rede municipal de ensino de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição dos itens 18, 19, 20 e 21.
VALOR: R$ 482.400,70 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos reais e setenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-024 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil Pré-escola, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de novembro de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E8DB5D8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 003/2022
CONTRATO Nº 179/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Rocker Construções Ltda - CNPJ nº 21.087.999/0001-28 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação do Centro de Convivência, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 883851/2019 - Ministério da Cidadania/CAIXA e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO - Conforme documentação apresentada pelo departamento técnico de projetos e fiscalização do Município, faz-se necessário a efetivação do referido termo aditivo, tendo em vista o seguinte:
- Estava previsto na planilha orçamentária a aplicação de pintura com tinta látex PVA em paredes (código SINAPI 88487), a qual não é a ideal para áreas externas, onde, para proporcionar maior durabilidade da tinta aplicada nas paredes externas, foi substituída por pintura com tinta látex ACRÍLICA em paredes (código SINAPI 88489), gerando um valor de diferença a ser pago de **R$ 1.222,31 (um mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos)**.
- Também para dar maior resistência e acabamento nas paredes internas será feita a aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos (código SINAPI 88497), onde o valor necessário é de **R$ 6.476,40 (seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original, o valor de **R$ 7.698,71 (sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos)**, para pagamento dos serviços descritos.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de novembro de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:1AEDB4A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 003/2022
CONTRATO Nº 190/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Rocker Construções Ltda - CNPJ nº 21.087.999/0001-28 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para execução de obra de revitalização do parque urbano (Lago Municipal Guilherme Rover), com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 887364/2019 - MTUR/CAIXA e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu, correspondente ao lote 03 do edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO - Conforme requerimento apresentado pela contratada e parecer técnico do departamento de projetos e fiscalização do Município, faz-se necessário a efetivação do referido termo aditivo, tendo em vista o seguinte:
- Houve a necessidade da mudança do quadro de entrada de energia gerando a necessidade de serviços de escavação e reaterro e fornecimento de materiais, conforme planilha, gerando um custo de **R$ 1.699,76 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).**
- Também verificou-se uma diferença no quantitativo do revestimento cerâmico da cascata, onde não foi considerado na planilha inicial o topo da cascata, sendo necessário ampliar a quantidade de 6,00m², gerando um custo de **R$ 1.867,44 (um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original, o valor de **R$ 3.567,20 (três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**, para pagamento dos serviços descritos.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de novembro de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:5A2B4440

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72 /2022 – PROCESSO Nº 85 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72 /2022 – PROCESSO Nº 85 /2022
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO.
Objeto: Aquisição de peças e serviços para manutenção de equipamentos odontológicos para atender as necessidades dessa fundação e seus demais anexos

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 13 de Dezembro de 2022, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 24 de Novembro de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:3B5D6BFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 323/2022

Endereço: Rua 7 de Setembro, 499, Centro Fone/Fax: (44) 3244-0400

Centro – Paiçandu. CEP 87.140-000. CGC. 76.282.664/0001-52
DECRETO Nº 323/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por TRANSPOSIÇÃO no Orçamento da fundação de saúde de Paiçandu.

O Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº3112/2021, datado de 23/12/2021.
DECRETA:
Art. 1º - Abre Crédito Suplementar por **TRANSPOSIÇÃO** no Orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu no valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** na despesa classificada na atividade e no elemento a seguir abaixo discriminado:
18 – Fundação de Saúde de Paiçandu
18.00.6 – Fundação de Saúde de Paiçandu

10.302.1004-2.613.000 Participação Consorcio Intermunicipal CISAMUSEP			
Ficha 0909	3.1.71.70 Rateio pela Participação em Consorcio Publico	Fonte 00909	180.000,00
Suplementação			**180.000,00**
Total Geral da Suplementação.....			**180.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Suplementar no artigo 1º no valor de **R$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais),** será utilizado a **anulação parcial por TRANSPOSIÇÃO** de dotação Orçamentária do Orçamento da **Fundação de Educação**, na despesa classificada na atividade e no elemento a seguir abaixo discriminado:
17– FUNDAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
17.001 – FUNDAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

12.365.0909-2.409.000 - Manutenção Educação Básica Ensino Infantil			
Ficha 0691	31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 00001	180.000,00
Total Geral da Anulação por Transposição.....			**180.000,00**

Art. 3º - Este Decreto altera as despesas previstas nas leis Municipais nº3111**/2021-** PPA e nº3032/21 **-**LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:46722893

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 323/2022

Endereço: Rua 7 de Setembro, 499, Centro Fone/Fax: (44) 3244-0400
Centro – Paiçandu. CEP 87.140-000. CGC. 76.282.664/0001-52
DECRETO Nº 323/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por TRANSPOSIÇÃO no Orçamento da fundação de saúde de Paiçandu.

O Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº3112/2021, datado de 23/12/2021.
DECRETA:
Art. 1º - Abre Crédito Suplementar por **TRANSPOSIÇÃO** no Orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu no valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** na despesa classificada na atividade e no elemento a seguir abaixo discriminado:
18 – Fundação de Saúde de Paiçandu
18.00.6 – Fundação de Saúde de Paiçandu

10.302.1004-2.613.000 Participação Consorcio Intermunicipal CISAMUSEP			
Ficha 0909	3.1.71.70 Rateio pela Participação em Consorcio Publico	Fonte 00909	180.000,00
Suplementação			**180.000,00**
Total Geral da Suplementação.....			**180.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Suplementar no artigo 1º no valor de **R$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais),** será utilizado a **anulação parcial por TRANSPOSIÇÃO** de dotação Orçamentária do Orçamento da **Fundação de Educação**, na despesa classificada na atividade e no elemento a seguir abaixo discriminado:
17– FUNDAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
17.001 – FUNDAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

12.365.0909-2.409.000 - Manutenção Educação Básica Ensino Infantil			
Ficha 0691	31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 00001	180.000,00
Total Geral da Anulação por Transposição.....			**180.000,00**

Art. 3º - Este Decreto altera as despesas previstas nas leis Municipais nº3111**/2021-** PPA e nº3032/21 **-**LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:313E7AC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 322/2022

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 322/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3112/2021, de 23 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 54 - 339047 - 00000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	**50.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6186000 - MANUTENÇÃO CASA LAR	
Despesa - 215 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**25.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 255 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**25.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 24 de novembro de 2022

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BA01A2E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 444/2022

O PREFEITO MUNICPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância, para apurar os fatos narrados no PA MPPR 0088.22.002120-3, oriundo da 14 ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo nominados para apuração dos fatos acima mencionados.

Roberta Mazzer de Henrique Medeiros - Presidente
Maria Lucia Barbosa - Membro
Fernando Junior da Conceição - Membro
Elísio De Oliveira Silva – Suplente

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E88C5D67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE ITENS POR DESISTÊNCIA - ATA DE REG. PREÇOS Nº 001/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO: TANGO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.304.697/0001-08

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo - ACRESCIMO DE ITENS por desistência de fornecedor 1º colocado (INSERFIX COMERCIAL LTDA – ARP Nº 006/2022)**, nos termos do art. art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, cujo o objeto e Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Informática para atender as necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Paiçandu-Pr., conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: A partir desta data ficam **acrescido** na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os seguintes itens:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VLR. UNITARIO	VALOR TOTAL
17	Un	25	Pen drive 64 gigabytes, portátil e compatível	37,50	937,50
			Total a ser acrescido na ARP		R$ 937,50

CLAUSULA TERCEIRA: O valor inicial desta ata de registro de preços nº 001/2022, do total de R$ 936,00 (novecentos trinta e seis reais), com a inclusão do item 17 acima, passara para o total já com o acréscimo de R$ 1.873,50 (um mil, oitocentos setenta e três reais, cinquenta centavos).
Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Ata de registro de Preços Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu-Pr., 12 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Paiçandu
ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:00CAF63E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 17/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade N° 17/2022 e também **ADJUDICAR** o presente processo a favor da proponente COPEL DISTRIBUICAO S.A., inscrita no CNPJ 04.368.898/0001-06, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente à contratação de serviços de energia elétrica para a Câmara Municipal de Palmeira para o exercício de 2023.

Palmeira, 24 de novembro de 2022.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:4290E466

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1085/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **PORTO SEGURO CIA. SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60**, localizada na Rua Comendador Araújo, nº 1014, Batel, Curitiba, Paraná, neste ato representada pela **Sra. Marta Wouters Montoya**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 57.124.465-8 SSP/PR**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 603.184.650-00**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 20521/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como no que couber com a Lei nº 8.078/90 e Lei Federal nº 10.406/02, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1085/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração no endereço para prestação dos serviços contratados.

Onde se lê:
"Rua Vicente Machado, 197 – Centro"
Leia-se:
"Rua Arnoldo Costa, 166 – Centro"

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 24 de novembro de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o nº 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Porto Seguro Cia. Seguros Gerais
CNPJMF sob o nº 61.198.164/0001-60
MARTA WOUTERS MONTOYA
CPF/MF sob o nº 603.184.650-00
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G º 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:26C9D856

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1217/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sr. Marcos Antonio Bordinhão,** portador da cédula de identidade **R.G nº 5.233.264-0**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 905.868.919-00**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.130/2021,** doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS – SICREDI CAMPOS GERAIS PR/SP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 81.466.286/0016-83**, neste ato representada pelo **Sr. Marcio Zwierewicz**, portador da cédula de identidade **R.G nº 47423392 SESP-PR** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 930.636.529-20** e pela **Sra Leila Rejeane Dobis Grik,**portadora da cédula de identidade **R.G nº 56787526 SESP-PR** e inscrita no **CPF/MF sob o nº 804.930.509-06**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 20405/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1217/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 23 de novembro de 2022 até a data de 23 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TAXA DE JUROS: Considerando a prorrogação da vigência do contrato, permanece vigorando a taxa fixa de 1,59% para 12 e 24 meses.

CLÁUSULA terceira – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 23 de novembro de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF sob o n° 905.868.919-00
(Decreto Municipal nº 14.130/2021)
Secretário Municipal de Finanças e Gestão Pública
Contratante

_____
_____
COOPERATIVA DE CREDITO, COOPERATIVA DE CREDITO,
POUPANÇA E INVESTIMENTO POUPANÇA E INVESTIMENTO
CAMPOS GERAIS – SICREDI CAMPOS GERAIS – SICREDI
CAMPOS GERAIS PR/SP CAMPOS GERAIS PR/SP
CNPJ sob o nº 81.466.286/0016-83 CNPJ sob o nº 81.466.286/0016-83
Marcio Zwierewicz Leila Rejeane Dobis Grik
CPF/MF sob o nº 930.636.529-20 CPF/MF sob o nº 804.930.509-06
CONTRATADA CONTRATADA

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:686DF7EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1276/2022

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. ANTONIO ELVES COCHEVA**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 025.928.969-88**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.581/22**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa FLORENCA CAMINHOES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.091.832/0001-35, localizada na Rodovia Contorno Leste, nº 17317 – BR 116, Bairro Braga – São José dos Pinhais, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Pizani, inscrito no CPF/MF sob o nº 485.607.589-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 20291/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO**

ADITIVO AO CONTRATO Nº 1276/2022, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Por meio deste termo, fica ajustado o prazo de entrega do objeto do contrato para a data de 26 (vinte e seis) de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios a ser providenciada pelo Município de Palmeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As disposições do Contrato nº 1276/2022 não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Palmeira/PR, 24 de novembro de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANTONIO ELVES COCHEVA
CPF/MF sob o nº 025.928.969-88
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Contratante

Florenca CaminhoesS/A
CNPJ/MF sob o nº 09.091.832/0001-35
MARCELO PIZANI
CPF/MF sob o nº 485.607.589-68
Contratada

Testemunha:

_____
CAROLINE PASSONI
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:D9AC9562

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 90/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 90/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19570/2022

Objeto: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA A LIGA METROPOLITANA DE HANDEBOL - MODALIDADE FEMININO E MASCULINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.A abertura deu-se no dia 11 de novembro de 2022, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.929 de 21 de Dezembro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Dotação Orçamentária: 08002278120026608133903900000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponente:** L'EQUIPE EVENTOS EIRELI, portadora do CNPJ nº. 28.268.658/0001-06 com o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

24 de Novembro 2022
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:EDE84EC3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 90/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 90/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19570/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA A LIGA METROPOLITANA DE HANDEBOL - MODALIDADE FEMININO E MASCULINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08002278120026608133903900000

Proponente: L'EQUIPE EVENTOS EIRELI, portadora do CNPJ nº. 28.268.658/0001-06 com o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais).

Publique-se.

24 de novembro 2022

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:206DE842

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 90/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 90/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19570/2022

O Secretário municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA A LIGA METROPOLITANA DE HANDEBOL - MODALIDADE FEMININO E MASCULINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. **Proponente:** L'EQUIPE EVENTOS EIRELI, portadora do CNPJ nº. 28.268.658/0001-06 com o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais). **O pagamento** será efetuado após emissão de nota de empenho mediante apresentação de notas fiscais.

24 de Novembro 2022
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:2D78164E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19645/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO EM BRITADOR (CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL 64X40) ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL. A abertura deu-se no dia 11 de novembro de 2022, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.929 de 21 de Dezembro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Dotação Orçamentária: 07002206060022206733903000000. Fonte: 1001. MATERIAL DE CONSUMO. Dotação Orçamentária: 07002206060022206733903900000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** THEWES E MOUSQUER LTDA, portadora do CNPJ nº. 11.192.944/0001-24 o valor total de R$ 9.898,00 (nove mil oitocentos e noventa e oito reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

24 de novembro de 2022

ANTONIO ELVES COCHEVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:F5F475BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19645/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO EM BRITADOR (CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL 64X40) ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07002206060022206733903000000
07002206060022206733903900000

Empresa vencedora: THEWES E MOUSQUER LTDA, portadora do CNPJ nº. 11.192.944/0001-24 o valor total de R$ 9.898,00 (nove mil oitocentos e noventa e oito reais). Publique-se.

24 de novembro de 2022
ANTONIO ELVES COCHEVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:ABD58124

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19645/2022

O Secretário municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO EM BRITADOR (CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL 64X40) ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL. **Empresa vencedora:** THEWES E MOUSQUER LTDA, portadora do CNPJ nº. 11.192.944/0001-24 o valor total de R$ 9.898,00 (nove mil oitocentos e noventa e oito reais). O pagamento será efetuado após emissão de nota de empenho com apresentação das devidas certidões.

Publique-se.

24 de Novembro de 2022
ANTONIO ELVES COCHEVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:25644CD8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 91/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 91/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20709/2022

Objeto: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA FORMAÇÃO REGIONAL DA ACOTNORP, QUE SERÁ REALIZADA NA CIDADE DE TELÊMACO BORBA - PR NO DIA 25/11/2022, SENDO PARA 2 (DOIS) CONSELHEIROS TUTELARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A abertura deu-se no dia 23 de novembro de 2022, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.929 de 21 de Dezembro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL. Dotação Orçamentária: 10001041220032609433903900000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponente:** VILMA APARECIDA DE PAULA, portadora do CNPJ nº. 38.276.009/0001-00 com o valor total de R$ 100,00 (cem reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

24 de Novembro 2022
MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:0F5656AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 91/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 91/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20709/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA FORMAÇÃO REGIONAL DA ACOTNORP, QUE SERÁ REALIZADA NA CIDADE DE TELÊMACO BORBA - PR NO DIA 25/11/2022, SENDO PARA 2 (DOIS) CONSELHEIROS TUTELARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10001041220032609433903900000

Proponente: VILMA APARECIDA DE PAULA, portadora do CNPJ nº. 38.276.009/0001-00 com o valor total de R$ 100,00 (cem reais).

Publique-se.

24 de Novembro 2022
MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:6F016B0D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 91/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 91/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20709/2022

O Secretário municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA FORMAÇÃO REGIONAL DA ACOTNORP, QUE SERÁ REALIZADA NA CIDADE DE TELÊMACO BORBA - PR NO DIA 25/11/2022, SENDO PARA 2 (DOIS) CONSELHEIROS TUTELARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Proponente:** VILMA APARECIDA DE PAULA, portadora do CNPJ nº. 38.276.009/0001-00 com o valor total de R$ 100,00 (cem reais). **O pagamento** será efetuado após emissão de nota de empenho mediante apresentação de notas fiscais.

24 de novembro 2022

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:CA5AF26F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº 5.608 DE 23/11/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 784.919,94 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 784.919,94 (setecentos e oitenta e quatro mil novecentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
660 - 3.3.90.34.00.00 303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R$ 80.000,00
661 - 3.3.90.34.00.00 494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R$ 195.000,00
358 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 198.919,94
359 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA R$ 136.000,00

09.001.10.301.0028.6.087. Manutenção das ações da Atenção Básica
365 - 3.3.90.36.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 10.000,00

09.001.10.301.0028.6.088. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos Serviços de Saúde
374 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 30.000,00
375 - 3.3.90.32.00.00 303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 120.000,00

09.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
09.002.10.301.0027.6.082. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
401 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 15.000,00

Total Suplementação: R$ 784.919,94

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.5.086. Ampliação, reforma e manutenção das Unidades Básicas de Saúde
339 - 4.4.90.51.00.00 303 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 27.000,00

09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
361 - 3.3.90.48.00.00 303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$ 25.000,00

09.001.10.302.0029.6.089. Manutenção das ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
377 - 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 198.919,94
378 - 3.3.50.43.00.00 303 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 47.000,00
379 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO R$ 25.000,00
383 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 15.000,00
384 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 27.000,00
382 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 50.000,00

09.001.10.302.0029.6.090. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médica
386 - 3.3.71.70.00.00 303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 200.000,00
387 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 30.000,00

09.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
09.002.10.301.0027.6.082. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
395 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO R$ 60.000,00
405 - 3.3.90.91.00.00 000 SENTENÇAS JUDICIAIS R$ 30.000,00

09.002.10.305.0030.6.091. Manutenção das ações da Vigilância em Saúde
421 - 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
420 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.000,00

Total Redução: R$ 784.919,94

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:24D26ADC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.609 DE 23/11/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 2.942.247,69 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.942.247,69 (dois milhões novecentos e quarenta e dois mil duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
271 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 200.000,00
274 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 605.561,93
286 - 3.1.91.13.00.00 103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 130.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
342 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 1.252.278,89
343 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 441.337,15
346 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 156.534,86
351 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 156.534,86

Total Suplementação: R$ 2.942.247,69

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 000 R$ 909.346,41
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 103 R$ 378.894,34
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 303 R$ 227.336,60
Receita:1.7.1.1.52.01.00.00000000 Fonte: 000 R$ 594.770,20
Receita:1.7.1.1.52.01.00.00000000 Fonte: 103 R$ 247.820,92
Receita:1.7.1.1.52.01.00.00000000 Fonte: 303 R$ 148.692,55
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 000 R$ 261.232,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 103 R$ 108.846,67
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 303 R$ 65.308,00

Total da Receita: R$ 2.942.247,69

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:01D520EF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº 5.610 DE 23/11/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 413.000,00 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município
03.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Controle e Auditoria
03.001.04.124.0003.2.007. Pagamento de salários e encargos sociais
12 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 3.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento Geral da Procuradoria Geral do Município
04.001.03.092.0004.2.010. Pagamento de salários e encargos sociais
24 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 100.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
05.001.15.451.0005.2.015. Pagamento de salários e encargos sociais
41 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 15.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
06.001.04.122.0012.2.038. Pagamento de salários e encargos sociais
114 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 250.000,00
115 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 30.000,00
116 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 8.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0032.2.096. Pagamento de salários e encargos sociais
437 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 7.000,00

Total Suplementação: R$ 413.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 000 R$ 413.000,00

Total da Receita: R$ 413.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:ED2CBFB4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2022 - ELAINE APARECIDA GORDIA STELLE.

Palmeira, 24 de novembro de 2022.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso PSS 001/2022, homologado no dia 27/09/2022, pelo Município de Palmeira, para o preenchimento do cargo de **Auxiliar Administrativo,** constante no quadro próprio de servidores, chamado publicamente a se apresentar para assumir o cargo para a qual concorreu, expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua e sua oportunamente solicita reclassificação para o ultimo lugar de classificação.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo.

NOME: ELAINE APARECIDA GORDIA STELLE

Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:56442CE8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2022 - ANGÉLICA DA LUZ SIMER.

Palmeira, 24 de novembro de 2022.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso PSS 001/2022, homologado no dia 27/09/2022, pelo Município de Palmeira, para o preenchimento do cargo de **Auxiliar Administrativo,** constante no quadro próprio de servidores, chamado publicamente a se apresentar para assumir o cargo para a qual concorreu, expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua e sua oportunamente solicita reclassificação para o ultimo lugar de classificação.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo.

NOME: ANGÉLICA DA LUZ SIMER
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B64C3E76

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - PA 20974.

Palmeira, 24 de novembro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 28 de novembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20974/2022.

Auxiliar Administrativo:

JOELMA MENEGUEL DA ANUNCIAÇÃO
HERI DE ARAUJO RIECHE

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:6919F475

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - ASSISTENTE DE FARMÁCIA- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2022 - LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA.

Palmeira, 24 de novembro de 2022.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso PSS 001/2022, homologado no dia 27/09/2022, pelo Município de Palmeira, para o preenchimento do cargo de **Assistente de farmácia,** constante no quadro próprio de servidores, chamado publicamente a se apresentar para assumir o cargo para a qual concorreu, expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua e sua oportunamente solicita reclassificação para o ultimo lugar de classificação.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo.

NOME: LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:EF4510D1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE DE FARMÁCIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - CLEVERSON WIENCE FERREIRA.

Palmeira, 24 de novembro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 28 de novembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Assistente de Farmácia, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na

sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20976/2022.

Assistente de farmácia:

CLEVERSON WIENCE FERREIRA
Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:906FC4FD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - CIRURGIÃO DENTISTA ESF - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2022 - ALINE LATICHUKY.

Palmeira, 22 de novembro de 2022.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso PSS 001/2022, homologado no dia 27/09/2022, pelo Município de Palmeira, para o preenchimento do cargo de **Cirurgião Dentista ESF,** constante no quadro próprio de servidores, chamado publicamente a se apresentar para assumir o cargo para a qual concorreu, expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua e sua oportunamente solicita reclassificação para o ultimo lugar de classificação.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo.

NOME: ALINE LATICHUKY
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:579CE6E7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA CIRURGIÃO DENTISTA ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - MARCELE MIRLANA DE SOUSA DIAS.

Palmeira, 24 de novembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 28 de novembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Cirurgião Dentista ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18242/2022.

Cirurgião Dentista ESF:

MARCELE MIRLANA DE SOUSA DIAS

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:DC804214

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - ASSISTENTE SOCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2022 - GISELE DATSKO DOS SANTOS LIMA.

Palmeira, 21 de novembro de 2022.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso PSS 001/2022, homologado no dia 27/09/2022, pelo Município de Palmeira, para o preenchimento do cargo de **Assistente Social,** constante no quadro próprio de servidores, chamado publicamente a se apresentar para assumir o cargo para a qual concorreu, expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua e sua oportunamente solicita reclassificação para o ultimo lugar de classificação.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo.

NOME: GISELE DATSKO DOS SANTOS LIMA
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:BD159C06

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - CAMILA THAÍS SKODOWSKI.

Palmeira, 24 de novembro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 28 de novembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Assistente Social, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19026/2022.

Assistente Social:

CAMILA THAÍS SKODOWSKI

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:08F036CD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2022 - PEPITA PARADA EGUEZ.

Palmeira, 22 de novembro de 2022.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso PSS 001/2022, homologado no dia 27/09/2022, pelo Município de Palmeira, para o preenchimento do cargo de **Médico Clínico Geral,** constante no quadro próprio de servidores, chamado publicamente a se apresentar para assumir o cargo para a qual concorreu, expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua e sua oportunamente solicita reclassificação para o ultimo lugar de classificação.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo.

Nome:
PEPITA PARADA EGUEZ
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:0026CFC9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO CLÍNICO GERAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 -
ANDRE LUIZ BONATO SELONKE.

Palmeira, 24 de novembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 28 de novembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico Clínico Geral, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18263/2022.

Médico Clínico Geral:

ANDRE LUIZ BONATO SELONKE

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:89D03AED

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - EDUCADOR SOCIAL -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005-2021 - PAOLA DE CASSIA FERREIRA BORGES.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 005/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Educador Social II,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 24 de novembro de 2022.

PAOLA DE CASSIA FERREIRA BORGES
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:BF69D34C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA EDUCADOR SOCIAL II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2021 - TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE.

Palmeira, 24 de novembro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 28 de novembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Educador Social II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 005/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19488/2022.

Educador Social II:

TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:ED8C855F

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.073 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022 -
ADIANTAMENTO ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 20845/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assistente Social - PSS, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Roseli Mainardes de Oliveira	*804.xxx.xxx-00*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Novembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:86AD1957

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.074 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022 -
ADIANTAMENTO VANDA DE FÁTIMA MONEGATI DA SILVA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 20844/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Vanda de Fátima Monegati da Silva	*860.xxx.xxx-53*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Novembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:616190C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERA DE RÉ COM SINAL SONORO NOS ÔNIBUS ESCOLARES, DEFIRO

Ofício 158/2022 - GAB Palmital PR, 23/11/2022.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA, requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERA DE RÉ COM SINAL SONORO NOS ÔNIBUS ESCOLARES, DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 168/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE CAMERA DE RÉ COM SINAL SONORO NOS ONIBUS ESCOLARES

VALOR: R$ 16.250,00 (Dezesseis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: JOSE SIDINEI MACHADO - ME CNPJ: 22.376.625/0001-95
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2260	07.002.12.361.1201.2041	103	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2022	2340	07.002.12.361.1201.2041	103	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 23/11/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº168/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE CAMERA DE RÉ COM SINAL SONORO NOS ONIBUS ESCOLARES

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **JOSE SIDINEI MACHADO - ME,** empresa inscrita no CNPJ: 22.376.625/0001-95.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 23/11/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº58/2022

REF: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE CAMERA DE RÉ COM SINAL SONORO NOS ONIBUS ESCOLARES, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 168/2022, Dispensa de Licitação n° 58/2022, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 58/2022, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **JOSE SIDINEI MACHADO - ME,** inscrita no CNPJ: 22.376.625/0001-95

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 23/11/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2022	**DATA:** 23/11/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 168/2022/	
CONTRATADO: JOSE SIDINEI MACHADO - ME	
CNPJ: 22.376.625/0001-95	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 16.250,00 (Dezesseis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE CAMERA DE RÉ COM SINAL SONORO NOS ONIBUS ESCOLARES	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:8726BEB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 597/2022

PORTARIA N.º 597/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **ZACARIAS CORREA DE MELO NETO** 23 (vinte e três) dias de férias, referente ao período aquisitivo 21/04/2015 a 20/04/2016, para serem usufruídas no período **de 24/11/2022 a 16/12/2022** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **17 de dezembro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de novembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B8452B9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 596/2022

PORTARIA N.º 596/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **JANETE GISLAINE DA SILVA MINICHIK** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, para serem usufruídas no período **de 21/11/2022 a 20/12/2022**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **23 de dezembro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de novembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:53107BB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA Nº 59/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 169/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Azevedo Portugal, 1369 - CEP: 85010200 - Bairro: Centro, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº03.233.240/0001-24, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JACQUELINE DOLORES ROCHA, portador do RG nº 38455974 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 566.606.189-53 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PREECHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E ESPECÍFICO

DATA DO CONTRATO: 24/11/2022

VIGÊNCIA: 30/05/2022.

VALOR TOTAL: **R$ 4.500,00 (Quatro mil e Quinhentos reais)**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:D744839D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 169/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOS PARA O CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS PARA O EXERCÍCIO DE ESTAGIO REMUN

Ofício 159/2022 - GAB Palmital PR, 24/11/2022.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de VALDENEI DE SOUZA, requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOS PARA O CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS PARA O EXERCÍCIO DE ESTAGIO REMUNERADO, DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 169/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOS PARA O CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL

DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS PARA O EXERCÍCIO DE ESTAGIO REMUNERADO

VALOR: R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN CNPJ: 03.233.240/0001-24
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	770	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 24/11/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº169/2022

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOS PARA O CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS PARA O EXERCICIO DE ESTAGIO REMUNERADO

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN,** empresa inscrita no CNPJ: 03.233.240/0001-24.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 24/11/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº59/2022

REF: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOS PARA O CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS PARA O EXERCICIO DE ESTAGIO REMUNERADO, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 169/2022, Dispensa de Licitação n° 59/2022, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 59/2022, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN,** inscrita no CNPJ: 03.233.240/0001-24

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 24/11/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2022	**DATA:** 24/11/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 169/2022	
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN	
CNPJ: 03.233.240/0001-24	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)	
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOS PARA O CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS PARA O EXERCICIO DE ESTAGIO REMUNERADO	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:E7B42F4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 74/2022

DECRETO Nº74 de 22 de FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE A SER CUMPRIDO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, NAS DATAS DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO FIFA 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENEI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Palmital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol no Campeonato Mundial de Futebol de 2022, no Qatar, no período de 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO que alguns jogos da Seleção Brasileira de Futebol estão programados para horários coincidentes com as atividades da Administração Pública Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Em caráter excepcional, o expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, nas datas de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022, serão os seguintes:
Para os jogos com início às 12 horas, o expediente será das 8:00 às 11:30;
Para os jogos com início às 13 horas, o expediente será das 8:00 às 12:00;
Para os jogos com início às 16 horas, o expediente será das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 15:00;
Art. 2º Nas escolas municipais da rede pública não haverá aula nos turnos em que ocorrerão os jogos da Seleção Brasileira e serão enviadas apostilas com atividades aos alunos.
Parágrafo Único. Os Centros Municipais de Educação Infantil da rede pública dispensarão os alunos às 14:00 horas quando os jogos iniciarem às 16 horas e as 12:00 horas quando os jogos iniciarem às 13:00 horas.

Art. 3º Havendo alteração nos horários dos jogos da Seleção Brasileira, os horários previstos neste Decreto serão revistos.
Art. 4º Caberá aos Secretários Municipais, o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados, sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de atuação.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmital, 22 de fevereiro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araceli Daiana Aguiar Bonassoli Kuznharski
Código Identificador:611F9835

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 75/2022

DECRETO Nº 75, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Decreta período de recesso para os servidores públicos que integram o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Palmital e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palmital e

CONSIDERANDO as festividades natalinas e de final de ano e a necessidade de paralisação das atividades não essenciais nestes dias comemorativos;

CONSIDERANDO a necessidade de fechamento das contas anuais e demais providências administrativas para encerramento do ano,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado recesso aos servidores que compõem o quadro de pessoal deste Município entre os dias **19 de dezembro de 2022 e 02 de janeiro de 2023**, em virtude das festividades de Natal e Ano Novo**.**

Art. 2º Em decorrência do contido no artigo anterior fica suspenso o atendimento ao público no Paço Municipal período mencionado.

Art. 3º No período compreendido entre os **dias 03 a 23 de janeiro de 2023**, fica suspenso o atendimento ao público no Paço Municipal e demais órgãos públicos municipais, em decorrência de concessão de férias aos servidores.

Art. 4º No período compreendido entre os **dias 24 de janeiro a 03 de fevereiro de 2023** os servidores do Paço Municipal realizarão somente trabalho interno, ficando suspenso o atendimento ao público, para organização administrativa.

Art. 5º A partir do **dia 06 de fevereiro de 2022** retorna atendimento normal no Paço Municipal e demais órgãos.

Art. 6º O recesso não se aplica aos servidores ocupantes de cargos que executam serviços natureza essencial como saúde, coleta de lixo e limpeza urbana, bem como os demais assim considerados.

Art. 7º Nos períodos previstos nos artigos 3º e 4º, o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a Secretaria de Agricultura e a Central de Controle funcionarão em regime de plantão, através de rodízio dos servidores organizados pelas respectivas Secretarias.

Parágrafo Único. Funcionarão também em regime de plantão em todo o período mencionado no presente decreto, os trabalhos administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro, inclusive procedimentos licitatórios, desde que na modalidade eletrônica.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmital, 22 de novembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araceli Daiana Aguiar Bonassoli Kuznharski
Código Identificador:A3AA385A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INSTRUMENTO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

DECRETO N.º 75/2022

EMENTA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e:

DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento às determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2023 do **Executivo Municipal**, na forma dos anexos ao presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1.235/2022, de 24 de Outubro de 2022, para o exercício financeiro de 2023, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo ao presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso está calculado para guardar compatibilidade com as metas bimestrais de arrecadação, e compõe anexo ao presente decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da execução orçamentária de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 24 de novembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:654EF76D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ/PR torna público o Chamamento para profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída nos termos do art. 10 e demais da Lei Federal nº 12.232/2010, para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, do tipo Técnica e Preço, instaurada por este Legislativo objetivando a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade. Inscrições: do dia 28/11/2022 ao dia 12/12/2022. O Edital completo encontra-se disponibilizado no site www.paranagua.pr.leg.br.

Paranaguá, 24 de novembro de 2022.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:070BF55B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 240/2022 - CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
CELPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
CNPJ: 17.646.326/0001-72
Data: 21/11/2022

Objeto: Contrato nº. 240/2022. O objeto deste contrato é a contratação de "Seleção para Futura e eventual "Futura e Eventual Contratação de empresa para executar serviços de manutenção em redes de drenagem com equipamentos e mão de obra, no Município de Paranaguá, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº 004/2022 – R.P. 010/2022. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 46855/2022.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 121.983,86 (CENTO E VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E OITANTA E TREZ REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
LUCIANO DE OLIVEIRA CHAGAS

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:DC549E2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 235/2022 - ALYSSON PAULINELLY DO NASCIMENTO ME

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
ALYSSON PAULINELLY DO NASCIMENTO ME
CNPJ: 11.834.011/0001-93
Data: 18/11/2022

Objeto: **Contrato 235/2022.** O objeto do presente contrato Registro de Preços para contratação de empresa especializada visando a prestação de Serviços de Confecção e Instalação de 405 PLACAS ("PROIBIDO OCUPAÇÃO") padrão Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União – SPU, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2022 – Registro de Preços nº 050/2022.

Processo Administrativo n° 19181/2022.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R$ 107.678,25 (cento e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Koiti Claudio Takiguti
Alysson Paulinelly do Nascimento

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:BB6155EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.896

PORTARIA Nº 5.896

"Torna sem efeito a Portaria nº 5.807, de 04 de novembro de 2022."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 47.863/2022,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 5.807, de 04 de novembro de 2022, que "Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Licínio Manoel Carvalhido Mello."

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de novembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A1B71E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.850

DECRETO Nº 3.850

"Declara fracassado o lote "01" do Pregão Eletrônico nº 086/2022 - Registro de Preços 066/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26.864/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado FRACASSADO o lote "01" do Pregão Eletrônico nº 086/2022 - Registro de Preços 066/2022, do objeto de Contratação de Empresa Especializada em Impressão e Divulgação de Placas de Outdoor - SETAC, em atendimento às Secretarias Municipais, por desclassificação dos proponentes a pedido ou em virtude do não atendimento ao previsto no edital do certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de novembro de 2022

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CD7F3D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONVOCAÇÃO PARA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PARANAGUÁ – COMDUP – 29/11/2021

CONVOCAÇÃO PARA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PARANAGUÁ – COMDUP – 29/11/2021

Prezados Senhores,

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Paranaguá – COMDUP, no uso de suas atribuições legais, convoca os conselheiros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Paranaguá, para participar da reunião ordinária a ser realizada no dia **29 de novembro de 2022 às 9:00 horas**, através de aplicativo por videochamada, para deliberar pelos seguintes processos:

Aprovação da ata da reunião anterior;
Análise das Emendas da Câmara de Vereadores de Paranaguá às Legislações do Plano Diretor do Município, no processo de Revisão do PDDI;
Assuntos gerais.

Sem mais para o momento.
Atenciosamente,

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Presidente
Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Paranaguá – COMDUP

Paranaguá, 24 de novembro de 2022

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4D8C865B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.854

DECRETO Nº 3.854

"Considera deserta a Chamada Pública nº 015/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39.847/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada "DESERTA" a Chamada Pública nº 015/2022, que visa a subscrição de Termo de Cooperação entre o poder Público Municipal e a Iniciativa Privada, com o fim de Viabilizar a Decoração Natalina de Espaços Públicos no Município de Paranaguá, em razão de não haver proponentes para o certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de novembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:42442CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.897

PORTARIA Nº 5.897

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Complementar n.º 203/2017, e Decreto nº 897/2018, com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), no Decreto Municipal nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 47.071/2022,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 5.361, de 01 de agosto de 2022, o nome da servidora DÉBORA NASCIMENTO MENDES, matrícula nº 8.785-1, admitida em 09/03/2007, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, ficando a mesma, apta para usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de novembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DF3D6B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 59.572/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 03/11/2021 – 02/11/2022

Aos três dias de Novembro do ano de 2021, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **VINICIUS YUGI HIGASHI**, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA INSERIDAS NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ (PR), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO BÁSICO E ANEXOS,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; do Decreto Federal 7892/2013 e Decretos Municipais 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: ***PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 03.210.810/0001-60***	
CNPJ: ***03.210.810/0001-60***	FONE/FAX: (41) 3388-7923
ENDEREÇO: Rua Bruno Filgueira, nº 2434 – Bigorrilho, Curitiba/Pr CEP: 80.710-830	
REPRESENTANTE LEGAL: Guilherme Golin Macedo	
CPF Nº: 020.136.599-54	RG Nº: 4.337.815-5 SESP/PR
paviservice@pavi.com.br	

Lote	*Descrição do Objeto*	*Quantidade Total*	*Valor total/Global (R$)*	*Valor Total/Global (R$)*
01	Contratação de Empresa de Engenharia objetivando a Execução de Serviços Integrantes do Sistema de Limpeza Pública (Coleta de Resíduos, Varrição de Vias e Áreas Verdes Públicas de Uso Comum) inseridas no Município de Paranaguá (Pr), com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme projeto básico e anexos.	01	41.539.200,00	41.539.200,00

Item	Serviços contemplados conforme edital
1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares
2	Coleta seletiva de resíduos – porta a porta
3	Coleta e transporte de resíduos sólidos volumosos de geradores não identificados
4	Coleta, transporte e destinação final de animais mortos errantes e de tutores não identificados de pequeno e médio porte e resíduos não-humanos de exumação (cemiteriais)
5	Varrição mecanizada de vias públicas
6	Raspagem e varrição manual em vias e áreas públicas
7	Serviços de conservação e manutenção de áreas verdes
8	Serviços de limpeza pública localizados na Ilha do Mel
9	Coleta e transporte de resíduos sólidos por meio de embarcação a partir de pontos fixos nas áreas isoladas e insulares

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 31 de agosto de 2022

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal De Meio Ambiente

Paviservice Engenharia E Serviços Ltda
TAIANA ARTHUR

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:6C5C5FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 24.247/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 20/10/2021 – 19/10/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DOS SEGUINTES AGREGADOS: RACHÃO, PEDRISCO, BICA-CORRIDA, BRITA Nº 1 E AREIA DE BRITAGEM DE ROCHAS (PÓ DE PEDRA), para atender as demandas dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas,** *assinada aos 20* ***(vinte)*** *dias do mês de* ***outubro*** *de* ***2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7: **Construtora Rofer Ltda CNPJ/MF sob nº 01.368.668/0001-59**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO COM ENTREGA	VALOR TOTAL COM ENTREGA
1	Rachão	18.525 m3	R$ 50,74	R$ 939.999,99
2	Pedrisco	18.000 m3	R$ 55,55	R$ 1.000.000,00
3	Bica Corrida	24.075 m3	R$ 51,92	R$ 1.250.000,00
4	Brita n° 1	17.175 m³	R$ 55,31	R$ 950.000,00
5	Pó de Pedra	18.000 m3	R$ 66,67	R$ 1.200.000,00
VALOR TOTAL				R$ 5.339.999,99

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO COM ENTREGA	VALOR TOTAL COM ENTREGA
6	Rachão	6.175 m3	R$ 50,53	R$ 312.000,00
7	Pedrisco	6.000 m3	R$ 55,50	R$ 333.000,00
8	Bica Corrida	8.025 m3	R$ 51,84	R$ 416.000,00
9	Brita n° 1	5.725 m³	R$ 55,31	R$ 316.650,00
10	Pó de Pedra	6.000 m3	R$ 66,67	R$ 400.000,00
VALOR TOTAL				R$ 1.777.650,00

Obs.: demais especificações encontram-se no Termo de Referência (anexo I) do Edital.

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá, 31 de janeiro de 2022

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:63D28E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022

OBJETO: Aquisição de Ração Animal, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. I.D. 975528
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 07/112/2022 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 213.950,00 (Duzentos e treze mil novecentos e cinquenta reais)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br **(Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.**
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 24 DE NOVEMBRO DE 2022

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:3457CFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2022
PROCESSO Nº 40.669/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR, ÀS 15h do DIA 01 (UM) DE DEZEMBRO DE 2022, NA RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, NA SALA DE REUNIÕES, 1º ANDAR – PALÁCIO SÃO JOSÉ, FARÁ ABERTURA DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS, DAS LICITANTES HABILITADAS, APÓS DECORRIDO PRAZO RECURSAL, DO PROCESSO LICITATÓRIO - OBJETO "a Contratação de empresa especializada para o recape asfáltico com CAUQ da Rua Manoel Pereira e da Avenida Coronel Santa Rita, compreendendo extensão total de 2.507,40m em área total a ser pavimentada de 26.469,34m², incluindo os serviços preliminares, urbanização, meio fio e sarjeta, terraplanagem, base, sub-base, revestimento, sinalização viária e trânsito, drenagem pluvial e serviços complementares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no projeto básico, memoriais descritivos, cronograma físico–financeiro, planilha de quantitativo, projetos técnicos e demais documentos técnicos que compõem o edital, bem como as normas técnicas aplicáveis".
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@paranagua.pr.gov.br., OU ATRAVÉS DO TELEFONE: 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente Da CEL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:B4175468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

O Município de Paranaguá, através da sua Pregoeira oficial, designada pelo Decreto nº 494/2017, torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados que fica RETIFICADO o Edital de Licitação e os Avisos Publicados nos seguintes meios de comunicação: Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Folha do Litoral News, Bem Paraná, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, com publicação em 11/11/202, nos seguintes termos:
Onde se lê: 20.12.1. VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A (TRANSPORTE SANITÁRIO)
j) Distância Mínima Entre Eixos: 4,00m;
o) Capacidade mínima de carga: 1.200kg
20.12.3. VEÍCULO TIPO VAN PARA TRASNPORTE SANITÁRIO
j) Distância Mínima Entre Eixos: 4,00m;
Leia-se: 20.12.1. VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A (TRANSPORTE SANITÁRIO)
j) Distância Mínima Entre Eixos: 3,66m;
o) Capacidade mínima de carga: 1.100kg
20.12.3. VEÍCULO TIPO VAN PARA TRASNPORTE SANITÁRIO
j) Distância Mínima Entre Eixos: 3,66m;
Sendo assim fica redesignada nova data de abertura do certame para o dia 08 de dezembro de 2022 às 09:00 horas.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2829.

PARANAGUÁ, 24 DE NOVEMBRO DE 2022

ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:142BADDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO 183/2020

Termo de aditivo n°3 (5 - Dilatação do Prazo de Vigência) Termo do contrato nº.183/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO, VIA CARTÃO ELETRÔNICO EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR COM CHIP
ELETRÔNICO DE SEGURANÇA. decorrente de Pregão n° 26/2020, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a VEROCHEQUE REFEICOES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 06.344.497/0001-41.
aditivam o contrato com término 01/12/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

PARANAVAI 21 de novembro de 2022.

NAIR MARIA Assinado de forma digital por NAIR MARIA VICHIETTI
VICHIETTI DINIS:61996912968
DINIS:61996912968 Dados: 2022.11.21 14:10:56 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F0085090

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO - CONTRATO 183/2020

Termo de aditivo n°4 (2 - Reajuste de Valores) Termo do contrato nº.183/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO, VIA CARTÃO ELETRÔNICO EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR COM CHIP
ELETRÔNICO DE SEGURANÇA. decorrente de Pregão n° 26/2020, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a VEROCHEQUE REFEICOES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 06.344.497/0001-41.
aditivam o contrato na importância de R$ 469.330,20 (quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e trinta reais e vinte centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II da lei 8.666/93.

PARANAVAI 21 de novembro de 2022.

NAIR MARIA Assinado de forma digital
VICHIETTI por NAIR MARIA VICHIETTI
DINIS:6199691296 DINIS:61996912968
Dados: 2022.11.21
8 14:15:35 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8CBE3915

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 09/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
BBV9987	116100T000190753	26/08/2022	54521	R$ 195,23
EAL1879	116100T000190755	26/08/2022	54521	R$ 195,23
RHH8A41	116100T000189653	26/08/2022	54521	R$ 195,23

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:744FD1BF

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - RESOLUÇÃO Nº 003/2022

SÚMULA: Composição das Comissão Permanentes e Especiais do do CMDPCD - Gestão 2022-2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paranavaí - CMDPCD, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.575/2016;

Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 19/10/2022.

RESOLVE:
Art. 1º Informar sobre os membros das Comissões Permanentes e Especiais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paranavaí, gestão 2022-2024 constituída em reunião ordinária do dia 21 de setembro de 2022:
I – Comissão de Cadastro e Acompanhamento
Ângela Kotsubo
Greyce Adriano Fernandes
Creuza Teles de Lima Almeida

II – Comissão de Políticas Públicas e Acessibilidade
Ângela Kotsubo
Greyce Adriano Fernandes
Maria de Fátima Barbosa dos Santos
Marileide Marchi Moraes
Neil Emídio Júnior
III – Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização
Ludmilla Nayara Mazuchini Chiulo de Oliveira
Luciane Estevam de Pontes Costa
Nayara Alessandra Gonçalves Casagrande
Sueli Solange Pereira
IV – Comissão de Finanças
Luciane Estevam de Pontes Costa
Sueli Solange Pereira
Edneia Bambolim Lucas
Vanessa Silva da Costa de Oliveira

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 23 de Novembro de 2022.

LUCIANE ESTEVAM DE PONTES COSTA
Presidente do CMDPcD

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:473194B5

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -
PORTARIA N° 1075/2022

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná e Walther Barbosa de Camargo Neto Secretário Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Nomear os Servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para o exercício de 2022/2024 considerando os dispostos no Artv 35 inciso V da Lei n° 3.019/2014 e art.27, com finalidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil-OSCs.

APARECIDA DE FÁTIMA FERREIRA

ANA CAROLINA CORADO DA SILVA

MURILO PITTA RIZZATO

Registra-se
Publica-se

Paranavaí, 22 de novembro de 2022

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7BE09004

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -
PORTARIA N° 1076/2022

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná e Walther Barbosa de Camargo Neto Secretário Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Designar a servidora Aparecida de Fátima Ferreira como gestora da parceria, a serem firmadas para exercício 2022/2024, considerando os dispostos do Art. 35, inciso V, da Lei n° 13.019/2014, com poderes de controle e fiscalização, com as organizações da sociedade civil- OSCs.

Registra-se

Publica-se

Paranavaí,22 de novembro de 2022

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:00AE599D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -
PORTARIA N° 1073/2022

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná e Walther Barbosa de Camargo Neto Secretário Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Nomear os Servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Seleção** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para o exercício de 2022/2024 considerando os dispostos no Artv 35 inciso V da Lei n° 3.019/2014 e art.27, inciso VI do decreto Municipal n°18 294/2017, com finalidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil-OSCs.

Patricia Freire

Daniel de Lima

Registra-se
Publica-se

Paranavaí, 22 de novembro de 2022

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1E9E76F2

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -
PORTARIA N° 1074/2022

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná e Walther Barbosa de Camargo Neto Secretário Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Nomear os membros abaixo relacionados comporem o Órgão Técnico em conformidade com a lei 13.019/2014, que estabelece regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, instituições e/ou suas mantenedoras de instituições, de serviços na prevenção, no cuidado e na promoção social, relevante ao Meio Ambiente.

ANA CAROLINA CORADO DA SILVA

MURILO PITTA RIZZATO

Registra-se
Publica-se

Paranavaí, 22 de novembro de 2022

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2DAFC7C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2022

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a **Dispensa de Licitação nº 38/2022**, referente à **locação de imóvel localizado na Rua Manoel Ribas, nº 894, Sala 07, Centro (Quadra 85, Lote 07 – inscrição 01.01.106.0105.004.004), com área de 39,95 m² de área construída, DESTINADO À INSTALAÇÃO DO ARQUIVO DA DIRETORIA DE COMPRAS,** através da Secretaria Municipal de Fazenda, constante da Dotação Orçamentária: 11.001.04.122.0002.2.050.3.3.90.36 (1366); da proprietária: **ILGA NIEHUES FERNANDES,** inscrita no CPF sob nº 820.110.369-68, pelo valor mensal de **R$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais),** perfazendo o valor global de **R$ 6.816,00 (seis mil e oitocentos e dezesseis reais)**, para o período de 12 (doze) meses de locação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, por interesse único e exclusivo do Município, diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 493/2022 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2022.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:22EB1E9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA N.º 01 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 186/2022 – PROCESSO N.º 402/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 01 (um) veículo utilitário, modelo pick-up (picape), tipo camionete, capacidade mínima de 02 (dois) lugares, novo, zero quilômetro, com primeiro emplacamento para o município de Pato Branco – PR, com fabricação/modelo 2022/2022 ou superior para atender a Emenda Impositiva nº 09/2020 e PL 186/2020. Veículo destinado a contemplar às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
ERRATA: Diante da manifestação do setor de Planejamento de Contratações, altera-se o descritivo do item nº 01, constante no item 2.1 do Anexo I do Edital. As demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos permanecem inalteradas.
NOVA DATA DE ABERTURA: 12 de dezembro de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
Considerando a alteração informada, o edital passa a vigorar nos termos do Edital Retificado que pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

Pregoeira –
NAUDIERI PROVENSI.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:65A2B7EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 338/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 170/2022- PROCESSO N° 376/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 08.925.642/0001-03. **OBJETO:** A confecção, montagem e instalação de mobiliário planejado, incluindo todos os materiais necessários de acordo com projeto básico, destinado a Unidade de Saúde do Bairro Bortot e da Unidade Básica de Saúde do Bairro Pinheirinho; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL**: R$ 59.135,00.

Pato Branco, 18 de Novembro de 2022.

PATRICIA MORAES HINZ -
Representante Legal.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:81167E87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 170/2022. PROCESSO: 376/2022.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A confecção, montagem e instalação de mobiliário planejado, incluindo todos os materiais necessários de acordo com projeto básico, destinado a Unidade de Saúde do Bairro Bortot e da Unidade Básica de Saúde do Bairro Pinheirinho; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: ***OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 08.925.642/0001-03, com o valor total de R$ 59.135,00.

Pato Branco, 18 de Novembro de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:2F607BFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO REMANEJAMENTO Nº 44 - EMENDA INDIVIDUAL N° 57/2021 INEXIGIBILIDADE N.º 82/2022 – PROCESSO Nº 89/2022

Em cumprimento ao art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, o qual preconiza que "os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei", da mesma forma a lei federal apresenta relevantes fundamentos que justifica relevantes fundamentos que justifica a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Quebra-Freio Bike Clube Pato Branco, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº – 24.592.400/0001-00, com sede na Rua TAPAJO, 152, Pato Branco-PR, CEP 85.501-045, telefone (46) 99915-6475; que receberá recursos financeiros provenientes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,

por meio da Lei nº 5.867 de 20 de dezembro de 2021, advindo do remanejamento nº 44 da emenda impositiva individual nº 57/2021, para "atender 15 atletas com idade entre 18 e 35 anos da equipe de rendimento que representam o município nas competições dos jogos oficiais do estado do Paraná (JAPS e JOJUPS)". Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Considerando o inciso VI do art. 30 da Lei nº. 13.204/ 2015, a Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público, "nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, esporte e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política"; Considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309 de 01 de setembro de 2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Considerando que a comissão de seleção nomeada pela portaria nº 623/2022, que emitiu relatório técnico e ata de análise do projeto entendendo que o Plano de trabalho apresentado pelo Quebra-Freio Bike Clube Pato Branco está de acordo com os preceitos das leis federal 13.019/2014 e 13.204/2015 e o decreto municipal 9.309/2022; Justifica-se a Inexigibilidade deste repasse, uma vez que o supracitado Quebra-Freio Bike Clube Pato Branco está em acordo ao Artigo 33, inciso V da Lei 13019/2014. Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Pato Branco, 21 de novembro de 2022

ALEXANDRE ZOCHE
Secretário Municipal de Esporte e

LAZER ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:1F24C6E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 344/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 176/2022- PROCESSO N° 383/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***ASSESSOCOR ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 17.078.683/0001-00. **OBJETO:** A prestação de serviços de organização e fornecimento dos materiais necessários para a realização da 7ª Corrida e Caminhada de Rua Cidade de Pato Branco 2022, a qual será realizada no dia 11 de Dezembro de 2022, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. **VALOR TOTAL**: R$ 54.381,80.

Pato Branco, 22 de Novembro de 2022.

EDSON BORTOLACI -
Representante Legal.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:BEFAFDE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO REMANEJAMENTO Nº 26 - EMENDA INDIVIDUAL N° 15/2021 INEXIGIBILIDADE N.º 83/2022 – PROCESSO Nº 90/2022

Em cumprimento ao art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, o qual preconiza que "os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei", da mesma forma a lei federal apresenta relevantes fundamentos que justifica relevantes fundamentos que justifica a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para a Organização da Sociedade ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAL DE FUTEBOL BAIRRO BORTOT, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 40.194.695/0001-04, com sede na Travessa Santa Barbara, 22, Bortot, Pato Branco-Pr, CEP: 85.504-220, telefone: (46) 99918-6866, darivatecfutebol@hotmail.com; que receberá recursos financeiros provenientes da Secretaria de Esporte e Lazer, por meio da Lei nº 5.867 de 20 de dezembro de 2021, advindo do REMANEJAMENTO Nº 26 - EMENDA INDIVIDUAL Nº 15, para "a transferências de recursos financeiros através das emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 175/5021, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos. O projeto agraciado é a Associação projeto social de futebol bairro Bortot que irá atender em cunho social mensalmente 150 crianças e adolescentes dos 09(nove) aos 17 (dezessete) anos". Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Considerando o inciso VI do art. 30 da Lei nº. 13.204/ 2015, a Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público, "nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, esporte e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política"; Considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309 de 01 de setembro de 2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Considerando que a comissão de seleção nomeada pela portaria nº 623/2022, que emitiu relatório técnico e ata de análise do projeto entendendo que o Plano de trabalho apresentado pela OSC ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAL DE FUTEBOL BAIRRO BORTOT está de acordo com os preceitos das leis federal 13.019/2014 e 13.204/2015 e o decreto municipal 9.309/2022; Justifica-se a Inexigibilidade deste repasse, uma vez que a supracitada OSC ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAL DE FUTEBOL BAIRRO BORTOT está em acordo ao Artigo 33, inciso V da Lei 13019/2014. Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Pato Branco, 23 de novembro de 2022,

ALEXANDRE ZOCHE
Secretário de Esporte e Lazer,

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:F4865F52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 176/2022. PROCESSO: 383/2022.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A prestação de serviços de organização e fornecimento dos materiais necessários para a realização da 7ª Corrida e Caminhada de Rua Cidade de Pato Branco 2022, a qual será realizada no dia 11 de

Dezembro de 2022, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: ***ASSESSOCOR ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 17.078.683/0001-00, com o valor total de R$ 54.381,80.

Pato Branco, 22 de Novembro de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:F81665FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 95/2022/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 82/2022, PROCESSO N.º 89/2022. REMANEJAMENTO Nº 44, REFERENTE EMENDA IMPOSITIVA DE INDIVIDUAL Nº 57/2021.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e Quebra -Freio Bike Clube Pato Branco, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 24.592.400/0001 -00. OBJETO: Transferência de recursos financeiros através das emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 175/5021, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos. O projeto agraciado é do Quebra Freio Bike Clube Pato Branco que irá atender 15 atletas com idade entre 18 e 35 anos da equipe de rendimento que representam o município nas competições dos jogos oficiais do estado do Paraná (JAPS e JOJUPS). VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1186-2296. GESTOR: Flávio Krassota.

Pato Branco, 22 de Novembro de 2022.

PAULO RICARDO FERGUTZ -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:29F4B960

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 96/2022/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 83/2022, PROCESSO N.º 90/2022. REMANEJAMENTO Nº 26, REFERENTE EMENDA IMPOSITIVA DE INDIVIDUAL Nº 15/2021.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e Associação Projeto Social de Futebol Bairro Bortot, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 40.194.695/0001-04. OBJETO: Transferência s de recursos financeiros através das emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 175/5021, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos. O projeto agraciado é a Associação projeto social de futebol bairro Bortot que irá atender em cunho social mensalmente 150 crianças e adolescentes dos 09(nove) aos 17 (dezessete) anos. VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1186-2296. GESTOR: Flávio Krassota.

Pato Branco, 23 de Novembro de 2022.

RODRIGO MARCHESI -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:BDDF4AEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1094

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 19.772, de 18 de novembro de 2022, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a gratificação de função concedida à servidora **JOSIANI MACIEL DA SILVA,** Matrícula nº 7875-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Gari de Limpeza de Rua, através da Portaria nº 1038, de 19 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:861C4A41

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1097

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o concurso público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do candidato **VILSON GERALDO DE CAMPOS,** aprovado no Concurso Público nº 001/2022 para o cargo de Médico 20hs, efetuada pela Portaria nº 985/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:7F4D6257

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1098

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo no Município, conforme a seguir especificado:
I - Médico 20hs:

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Bruno Yamamoto Janczeski	12º

II - Médico 40hs:

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Rodrigo Haveroth	33º

Art. 2º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias para tomar posse nos respectivos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:9DC4BEA8

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 01/12/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AOJ4D17	116100T000340459	04/10/2022	70561
AOJ4D17	116100T000340462	04/10/2022	60501
AOJ4D17	116100T000340465	04/10/2022	60501
ARC5C25	116100T000333351	04/10/2022	60412
AWK1F21	116100T000336362	04/10/2022	55413
AZU4911	116100T000329933	04/10/2022	55920
MLV7H01	116100T000336368	04/10/2022	56222
RHL6C40	116100T000329930	03/10/2022	55500
RHY7E59	116100T000329932	03/10/2022	55920

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:19BF66C0

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 02/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
MIR3J94	116100E009386357	06/08/2022	55090	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D20BAC6B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2022

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2022 - Contrato nº 04/2018. Inexigibilidade nº 03/2018. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos** CNPJ nº 34.028.316/0020-76. **OBJETO**: A prestação, pelos**CORREIOS**, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da**CONTRATANTE**, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) do Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida. **ADITAMENTO**: **Prazo**: conforme a Cláusula Sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, a partir de 05/12/2022. **Quantidade/valor**: Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS). **Dotação Orçamentária:** 18.01 Instituto de Previdência PATOPREV - PATOPREV 09.2720059 2.359.000 Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais" – Natureza de despesa 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.47.01 - Serviços Postais. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 24 de novembro de 2022.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Instituto de Previdência Dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco – Contratante

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Representante Legal I:
EDUARDO ALVES CORREA
Representante Legal Ii:
LUIZ GUSTAVO BARBOSA BELAI

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:BF6469F7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
DESPACHO DA DIRETORIA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

Com fundamento no disposto do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, RATIFICO o Processo de Contratação nº 44/2022, referente à **Dispensa de Licitação nº 09/2022**, de 23 de novembro de 2022, com **Objeto**: Contratação de serviços de agente de integração de estágios, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiário no curso vinculados a estrutura de ensino superior, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, com a menor taxa administrativa, conforme especificações do termo de referência e especificações abaixo: N° Estagiários: 02 (dois); Carga Horária: 04 (quatro) horas diárias; Curso: Administração e/ou demais cursos superiores reconhecidos pelo CRA; Valor Bolsa Auxílio: R$ 700,00 (setecentos reais); Valor Auxílio Transporte: R$ 50,00 (cinquenta reais); Prazo Contrato: 12 (doze) meses. **Empresa**: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN**, inscrito no CNPJ sob nº 03.233.240/0001-24. **Valor**: O valor total para a futura contratação será de **R$ 1.080,00** (um mil e oitenta reais), a serem pagos o valor de R$ 90,00 (noventa reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses. **Dotação orçamentária**: Para suporte da despesa do objeto, será utilizada as seguintes Dotações Orçamentárias: 18.01 092720059 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ 3.3.90.39.48.00 Serviço de Seleção e Treinamento.

Determino a publicação deste termo de ratificação de dispensa de licitação e autorizo a assinatura do instrumento de contrato.

Pato Branco, 24 de novembro de 2022.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:7710FBD5

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.051, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R$ 50.258,92 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 50.258,92 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.404	FEAS Benefícios Eventuais – COVID 19	
3.3.90.32 – 1021 (15243)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	50.258,92
Total		**50.258,92**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.404	FEAS Benefícios Eventuais – COVID 19	
3.3.90.30 – 1021 (14154)	Material de Consumo	50.258,92
Total		**50.258,92**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:BC60E1BC

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.053, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial no exercício de 2022, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.566	FNAS – Emenda Parlamentar – Fundabem Fundação Pato-Branquense do Bem Estar	
4.4.90.52 – 7006	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
2.567	FNAS – Emenda Parlamentar – Missão Vida Nova	
3.3.50.43 - 7007	Subvenções Sociais	100.000,00
Total		**150.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2022, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
7006	FNAS – Emenda Parlamentar – Fundabem Fundação Pato-Branquense do Bem Estar	50.000,00
7007	FNAS – Emenda Parlamentar – Missão Vida Nova	100.000,00
Total		**150.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4000E9BC

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.054, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) no Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I-DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIM/POA)
Art. 1º O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no Município de Pato Branco, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, instituído com o objetivo de fiscalizar previamente os produtos de origem animal, sob o ponto de vista industrial, higiênico e sanitário, obedecerá ao disposto nesta Lei.
§ 1º A coordenação do serviço de que trata o caput deste artigo será exercida por profissionais da área médico-veterinária da Secretaria de Agricultura do Município de Pato Branco.
§ 2º A presente Lei será aplicada aos estabelecimentos destinados exclusivamente ao comércio local, por meio do Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte (SUSAF), do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA) ou do Selo de Identificação Artesanal (Selo Arte).
Art. 2º Estão sujeitos à inspeção prevista nesta Lei:
I - os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos, matérias-primas e derivados;
II - o pescado e seus derivados;
III - o leite e seus derivados;
IV - o ovo e seus derivados;
V - o mel, a cera de abelha e outros produtos da colmeia.
Art. 3º A fiscalização dar-se-á nos termos da presente Lei, em conformidade com as Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950; nº 7.889, de 23 de dezembro de 1989; nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991; com a Lei Estadual nº 17.773, de 29 de novembro de 2013,

com a Instrução Normativa nº 16, de 23 de junho de 2015, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e será exercida:
I - nas propriedades rurais ou fontes produtoras e no trânsito dos produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos industriais associados;
III - nos entrepostos ou estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produto de origem animal.
Parágrafo único. A fiscalização de que trata este artigo será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, devendo esta dispor dos recursos humanos necessários, inclusive, de profissional competente, nos termos da Lei Federal nº 5.517, de 23 de outubro de 1968.
Art. 4º O estabelecimento que se enquadre nas disposições do art. 3º desta Lei deve realizar seu registro junto ao SIM/POA.
Art. 5º É obrigatória a implantação do programa de adoção das Boas Práticas Agropecuárias na etapa primária da cadeia produtiva pecuária, dos estabelecimentos que se enquadrem nas disposições do art. 3º desta Lei.
Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Agricultura:
I - estabelecer normas técnicas de produção e classificação dos produtos de origem animal; e
II - coordenar o treinamento técnico do pessoal envolvido no SIM/POA.
Art. 7º O SIM/POA contará com uma comissão de caráter consultivo, composta por servidores públicos efetivos, ocupantes do cargo de Médico Veterinário, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por meio de portaria, da seguinte forma:
I - 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura;
II - 01 (um) representante do Departamento de Vigilância Sanitária; e
III - 01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente;
Parágrafo único. São atribuições da comissão:
I - auxiliar o SIM/POA na elaboração das normas e regulamentos a que se refere o artigo 6º desta Lei;
II - analisar e emitir parecer sobre os projetos de construção, reforma ou ampliação e aparelhamento dos estabelecimentos destinados à obtenção de matéria-prima, industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal;
III - analisar e emitir parecer sobre os processos de registro de estabelecimento;
IV - analisar e emitir parecer sobre os processos de registro de produtos sem regulamento de identidade e qualidade regulamentada;
V - colaborar com a coordenação do SIM/POA, quando solicitado.
Art. 8º A coordenação do SIM/POA pode convidar, sempre que necessário, técnicos e representantes de outras entidades diretamente envolvidas com as atividades referidas nesta Lei, para auxiliar na elaboração de seus projetos e estudos.
Art. 9º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível e da intimação para adequação das irregularidades, com prazo determinado, a infração à presente Lei acarretará, de forma isolada ou cumulativa, as seguintes sanções:
I - advertência escrita;
II - apreensão, inutilização ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentar em condições higiênico-sanitária adequadas ao fim que se destina, ou forem adulteradas;
III - interdição cautelar ou definitiva, total ou parcial do estabelecimento, obra, produto e ou equipamento utilizado no processo produtivo, que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
IV - multa;
V - cancelamento do registro.
§ 1º A aplicação das sanções previstas neste artigo será disciplinada por regulamentação específica e não dispensará a formalização de auto de infração, contendo, no mínimo, a identificação do autuado, a data e o local da infração, descrição dos fatos e identificação do agente público responsável pela verificação.
§ 2º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, embaraço ou resistência à ação fiscal.
§ 3º A interdição de que trata o inciso III deste artigo poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 4º Quando as sanções forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, as receitas decorrentes da aplicação das penas pecuniárias, bem como da taxa prevista nesta Lei, serão destinadas ao aprimoramento, aparelhamento, manutenção e outras melhorias da própria atividade de inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal.
§ 5º Será assegurado ao infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Art. 10. Fica instituída a taxa para realização do SIM/POA, tendo como fato gerador o efetivo e regular exercício do poder de polícia da Administração Municipal, decorrente da presente Lei, para inspeção sanitária dos produtos de origem animal.
§ 1º O sujeito passivo é a pessoa física ou jurídica que se sujeitar ao disposto nesta Lei, em especial os proprietários ou responsáveis pelos estabelecimentos especificados no art. 3º.
§ 2º A taxa de que trata o presente artigo corresponderá a 01 (uma) Unidade Fiscal do Município - UFM por hora de inspeção do profissional médico veterinário, junto às empresas que necessitarem de inspeção de produtos e derivados de origem animal.
§ 3º O contribuinte será notificado do lançamento, na forma disciplinada em regulamento, devendo promover o pagamento do valor devido no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 4º O não pagamento do tributo no prazo indicado neste artigo implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do lançamento, acrescida de juros de 0,6% (seis décimos por cento) ao mês e correção monetária, de acordo com a variação da UFM.
§ 5º Aplica-se à taxa de que trata este artigo, no que couber, o disposto no Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1998.
§ 6º Os estabelecimentos enquadrados no Programa Municipal de Incentivo aos Pequenos Agricultores das Agroindústrias Familiares do Município de Pato Branco, instituído pela Lei nº 5.876, de 4 de março de 2022, seguirão a normativa da referida Lei.
CAPÍTULO II - DO FUNDO MUNICIPAL DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIM/POA) – FMSIM/POA
Art. 11. Fica instituído o Fundo Municipal do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) - FMSIM/POA, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, o qual será destinado exclusivamente às atividades, aquisição de insumos e/ou aprimoramento do SIM/POA.
Parágrafo único. O FMSIM/POA será gerenciado pelo(a) secretário(a) da Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 12. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.
Parágrafo único. A regulamentação de que trata este artigo, abrangerá, pelo menos:
I - as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas de produção, manipulação, beneficiamento, armazenagem, transporte e comercialização de produtos;
II - a fiscalização e o controle do uso de aditivos empregados na industrialização;
III - os exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos e químicos da matéria-prima e de produtos;
IV - a fiscalização e o controle de todo material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem de produtos;
V - a qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, armazenados, transportados e comercializados os produtos; e
VI - a fiscalização das condições de higiene e saúde das pessoas que trabalham nos estabelecimentos referidos nos incisos anteriores.
Art. 13. Fica revogada a Lei nº 1.625, de 10 de julho de 1997.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F57FD979

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.404, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito especial no exercício de 2022, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.053, de 23 de novembro de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.566	FNAS – Emenda Parlamentar – Fundabem Fundação Pato-Branquense do Bem Estar	
4.4.90.52 – 7006	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
2.567	FNAS – Emenda Parlamentar – Missão Vida Nova	
3.3.50.43 - 7007	Subvenções Sociais	100.000,00
Total		**150.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2022, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
7006	FNAS – Emenda Parlamentar – Fundabem Fundação Pato-Branquense do Bem Estar	50.000,00
7007	FNAS – Emenda Parlamentar – Missão Vida Nova	100.000,00
	Total	**150.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4DF78141

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.406, DE 24 DE NOVEMBRODE 2022.

Declara luto oficial no Município de Pato Branco em virtude do falecimento do Sr. Cláudio Petrycoski.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o falecimento do Sr. Cláudio Petrycoski na data de ontem, 23 de novembro de 2022;
Considerando os inestimáveis trabalhos dedicados ao Município como líder comunitário, contribuindo para o fortalecimento das entidades beneficentes e esportivas de Pato Branco, bem como os incalculáveis serviços prestados à comunidade através das diversas atividades culturais realizadas por meio do Instituto TheóphiloPetrycoski;
Considerando a dedicação prestada através de sua ativa participação em instituições e entidades como o Sistema de Federação das Indústrias do Estado do Paraná - FIEP,o Sindimetal Sudoeste, a Agência de Desenvolvimento do Sudoeste e o Instituto Regional de Desenvolvimento Econômico e Social - IRDES, onde atuou como presidente;
Considerando o imenso apoio prestado à comunidade pato-branquense no decorrer de sua vida como empresário, tendo gerado diversos empregos durante os últimos, aproximadamente, 40 (quarenta) anos, através da Indústria de Fogões Petrycoski e da Atlas Eletrodomésticos;
Considerando o alto grau de estima que constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;
Considerando a consternação geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda do Sr. Cláudio Petrycoski, empresário e líder comunitário no Município;
Considerando que é dever do Poder Público pato-branquense render justas homenagens àqueles que, com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o desenvolvimento e crescimento do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado luto oficial por 3 (três) dias, a partir desta data, pelo falecimento do Sr. Cláudio Petrycoski, em sinal de profundo pesar e reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade pato-branquense, como empresário e importante líder comunitário, sendo marcante a sua participaçãona história do Município, devendo a Bandeira do Município permanecer hasteada a meio mastro na sede do Paço Municipal e nas demais repartições municipais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:42D9B0D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA

DECRETO Nº 2671, de 09 de março de 2022.

O Decreto nº 2.671 de 09 de março de 2022, publicado na edição nº 2475, de 14 de março de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, tem pela presente, por erro material, a seguinte correção:

Onde se lê:

Alunos Matriculados em:	Jornada Diária em Horas	Jornada Semanal em Horas	Valor da Bolsa	Auxílio Transporte	Total
Ensino Médio/Técnico	4	20	R$ 370,00	R$ 50,00	R$ 420,00
Ensino Médio/Técnico	6	30	R$ 570,00	R$ 50,00	R$ 630,00
Ensino Superior	4	20	R$ 454,00	R$ 50,00	R$ 505,00
Ensino Superior	6	30	R$ 706,00	R$ 50,00	R$ 760,00

Leia-se:

Alunos Matriculados em:	Jornada Diária em Horas	Jornada Semanal em Horas	Valor da Bolsa	Auxílio Transporte	Total
Ensino Médio/Técnico	4	20	R$ 370,00	R$ 50,00	R$ 420,00
Ensino Médio/Técnico	6	30	R$ 580,00	R$ 50,00	R$ 630,00
Ensino Superior	4	20	R$ 455,00	R$ 50,00	R$ 505,00
Ensino Superior	6	30	R$ 710,00	R$ 50,00	R$ 760,00

Paula Freitas, 23 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:34C60158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 208/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 208/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 281/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 257/2022.
VALOR TOTAL: R$ 8.399,00 (oito mil, trezentos e noventa e nove reais).
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO ÔNIBUS W9 AYR-2584, VEÍCULO KWID BEK-9I24 E VEÍCULO CAMINHÃO IVECO AXP-3970 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 374/2022, preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 10 de novembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A41BEA60

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 211/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 211/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 276/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 260/2022.
VALOR TOTAL: R$ 8.495,50 (oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO SPRINTER BAE-2441, VEÍCULO CAMINHÃO CARGO AZQ-9367, EQUIPAMENTO JCB E VEÍCULO AJJ-8786 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 373/2022, preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 10 de novembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:BDD13C4D

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 215/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 215/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 285/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 264/2022.
VALOR TOTAL: R$ 6.134,00 (seis mil, cento e trinta e quatro reais).
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO CAMINHÃO AUX-8856 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 375/2022, preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 10 de novembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2C18E3BE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 35/2022 DO PROCESSO Nº 276/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 35/2022
Processo Administrativo Nº 296/2022
Processo de Compra Nº 273/2022
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Critério de Julgamento: Maior Desconto por Item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE, PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital,
Data da Sessão Pública: 12/12/2022 às 9:30 horas, no site https://www.bllcompras.com
Edital na íntegra está disponível em https://www.bllcompras.com; https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach

Paulo Frontin/Pr 24 de novembro de 2022.

FRANCIELE KONKEL.
Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:EB7E4EED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO EDITAL DE LICITACÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022.

AVISO DE REVOGAÇÃO
EDITAL DE LICITACÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, a **REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**

Nº 45/2022 objetivando a **aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de limpeza, destinados a todos os departamentos e secretarias da Prefeitura Municipal D'Oeste, Estado do Paraná**, com data de abertura designada para o dia **05 de Dezembro de 2022, às 08:15 horas**, em sua sede administrativa, sito à Rua: Presidente Costa e Silva, 290, Centro.

Para conhecimento dos licitantes e de quem a mais possa interessar, COMUNICAMOS que fica **REVOGADO** em todos os seus termos o referido edital, **para adequação e correção do objeto**, do referido certame, no processo licitatório.

Fundamento Legal – Art. 49 da Lei 8.666/93 – Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Pérola D'Oeste/PR, 24 de Novembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F74EF666

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 46/2022 – TIPO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 46/2022 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 90/2021 de 30/12/2021 alterada pela Portaria nº 108/2022 de 10/11/2022, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 46/2022.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: **A presente licitação do tipo menor preço por item tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de limpeza, destinados a todos os departamentos e secretarias da Prefeitura Municipal D'Oeste, Estado do Paraná.**

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL DOS ITENS: **R$ 314.252,20 (trezentos e quatorze mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).**

3. DATA DE ABERTURA: No dia 08 de Dezembro de 2022 às 08:15 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (08:00 às 17:00) de segunda a sexta feira ou poderá ser requisitado através do Telefone: (046) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 24 de Novembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI -
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI –
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:3BF1D8CA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1ª ERRATA EDITAL CONCORRENCIA Nº 07/2022.

1ª ERRATA
EDITAL CONCORRENCIA Nº 07/2022.
Objeto: "*A presente licitação do tipo maior lance ou oferta por item tem por objeto a venda dos imóveis de propriedade do município DE PEROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ".*

A Presidente da comissão de licitação Sra. Lais Fernanda Gindri, nomeada pela portaria nº 89/2021 alterada pela portaria nº 107/2022 da Prefeitura Municipal de Pérola D´Oeste – PR., **TORNA PÚBLICO** aos interessados na licitação do **Edital Concorrência nº 07/2022**, que a mesma sofreu a 1ª retificação, conforme descrito a seguir:

Onde se lê no presente processo licitatório:
(...)1. PREÂMBULO
1.1 – O município de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia 23 de Dezembro de 2022, às 08:30 horas, na Sala de reuniões da prefeitura, sito à Rua Presidente Costa e Silva nº 290, que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo maior oferta, art. 11, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, e conforme autorizado pelas Leis Municipais nº 1.321/2021, 1.384/2022, 1.385/2022 e 1.386/2022, e, demais disposições legais pertinentes e mediante o estabelecido neste Edital, objetivando a venda dos imóveis de propriedade do município DE PEROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, abaixo relacionado, onde consta os valores de avaliação, que constitui o mínimo a ser ofertado pelos concorrentes: (...)

Passa a vigorar com a seguinte redação:

(...) **1. PREÂMBULO**
1.1 – O município de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia 23 de Dezembro de 2022, às 08:30 horas, na Sala de reuniões da prefeitura, sito à Rua Presidente Costa e Silva nº 290, que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo maior oferta, art. 11, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, e conforme autorizado pelas Leis Municipais nº 1.321/2021, 1.388/2022, 1.385/2022 e 1.386/2022, e, demais disposições legais pertinentes e mediante o estabelecido neste Edital, objetivando a venda dos imóveis de propriedade do município DE PEROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, abaixo relacionado, onde consta os valores de avaliação, que constitui o mínimo a ser ofertado pelos concorrentes: (...)

Em razão da referida alteração, nos termos do § 4º do artigo 21 da Lei das Licitações, fica mantido a data de abertura para realização da Sessão da Concorrência 07/2022 para o dia 23 de Dezembro de 2022, às 08:30 horas.

Permanecem vigentes e inalterados os demais artigos do Edital de Concorrência nº 07/2022 do Município de Pérola D´Oeste – PR.

Pérola D´Oeste – PR., 24 de dezembro de 2.022.

LAIS FERNANDA GINDRI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:32955926

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.388/2022

LEI N.º 1.388/2022

SÚMULA: Autoriza a alienação do lote n.º 08, da quadra 75, de propriedade do Município de Pérola D´Oeste-PR, e dá outras providências.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha o presente projeto para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação na modalidade concorrência, o bem imóvel de propriedade do Município de Pérola D'Oeste, PR a seguir descrito:

Lote n.º 08, da Quadra n.º 75, do Núcleo Pérola D' Oeste, do município de Pérola d' Oeste, Estado do Paraná, com área de 800m2 (oitocentos metros quadrados), localizado na Rua Rio Grande do Sul, s/n, Município de Pérola D' Oeste/PR, com os limites e confrontações conforme Registro Geral, Matrícula n.º 9.155, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema – PR.

Pelo valor mínimo atribuído pela Comissão de Avaliação previamente designada de R$ 101.826,00 (cento e um mil oitocentos e vinte e seis reais).

Parágrafo Único: As condições de pagamento serão descritas no edital da licitação mencionada no artigo 1º.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 17 de novembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:D155E9DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO N.º 156/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE CESSÃO DE USO Nº 159/2022

OBJETO: CESSÃO DE USO autorizada através da Lei Municipal nº 1.380/2022, de 01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA METALICA, marca Metalfreitas, modelo MFME6T, ano 2022, série 1055 E 1056, cor azul, com capacidade de 06 toneladas, em perfeito estado de conservação.
CEDENTE: Município de Pérola D'Oeste –PR.
CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA SÃO BRÁS
VIGÊNCIA: de 23/11/2022 a 23/11/2032
DATA DO FIRMAMENTO: 23/11/2022

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:BA9E8998

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2022

PROCESSO Nº 3210/2022

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, **MAICON GROSSKOPF**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como, considerando o Decreto Federal nº 8.726/2016 e o Decreto Municipal nº 214/2017, **TORNA PÚBLICO** às organizações da sociedade civil/entidades privadas sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública no Município de Piên, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO,** visando a seleção de propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil/entidades interessadas em firmar parcerias por meio de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como considera o Decreto Federal n º 8.726/2016 e o Decreto Municipal nº 214/2017.
DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS: **Das 8h00min do dia 28/11/2022 até às 17h00min do dia 03/01/2023.**
LOCAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Sede da Prefeitura de Piên/PR, junto ao Departamento de Orçamento e Convênios, localizado à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR.
O edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 28 de novembro de 2022, no Departamento de Orçamento e Convênios, ou através do e-mail licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br

Piên/PR, 23 de novembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito do Município de Piên/PR

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:248353B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIEN
CNPJ 01.625.298/0001-98
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados pelo cotista majoritário, nos termos do art 124, § 1o, I da Lei 6.404/76, os Senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 08 de dezembro de 2022, às 10:30 horas na sede da Prefeitura Municipal de Pien, situada à R. Amazonas, 373 - Centro, Piên - PR, para deliberar sobre os seguintes assuntos:
Eleição do Conselho de Administração biênio 2022/2024
Escolha da Diretoria Executiva pelo Conselho de Administração eleito
Outros assuntos de interesse da Companhia, desde que apresentados em até 24 horas antecedentes ao dia e horário marcados.

Piên, 23 de novembro de 2022

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:86219AB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 332/2022 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, nos termos do artigo 13, da Lei Municipal nº 862/2006 a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 028/2022, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, para parecer jurídico, e conforme Parecer Consultivo nº 757/2022-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, protocolado no dia 01/11/2022, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora **CRISTINA DE FATIMA VELLOSO**, divorciada, portadora do CI/RG nº 3.801.XXX-0, inscrita no CPF nº 442.928.XXX-15, matricula funcional nº 742331, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional Nível de Nível Elementar, cargo de Assistente Operacional, nos termos do artigo 13, da Lei Municipal nº 862/2006, com seus efeitos a partir de **22 de novembro de 2022.**
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 587,50 (quinhentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos).**
Art. 3º - Para efeito de recebimento de **provento mensal de sua aposentadoria** fica estipulado 01 (um) salário mínimo no valor de **R$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)**, e a garantia de que a mesma não perceberá menos que o salário mínimo fixado em Lei, nacionalmente unificado, conforme preconiza o § 3º, do art. 39 c/c art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal de 1988 e art. 13, § único da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º A Aposentadoria Voluntária por Idade com fundamento no art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de **22 de novembro de 2022.**

Piraquara, 16 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:87BD22A7

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 344/2022

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria a servidora pública do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Processo nº 220421/19, Instrução nº 17338/2022 – CAGE do TCE-PR, resolve:
Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 011/2019 com a finalidade de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 10.280/2019 e revisada pela Portaria 125/2021 ao Servidor Público Municipal Inativo **JACINTO PIKUSSA**, portador da CI/RG n° 1.830.XXX-7, inscrita no CPF/MF n° 544.398.XXX-49, matrícula n° 329301, com a finalidade de sanar as irregularidades apontadas no Processo nº 220421/19, Instrução 17338/2022 – CAGE do TCE-PR.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.362,88 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme memória de cálculo de fls. 181/195.
Art. 3º O recálculo da aposentadoria do servidor pela Regra Permanente prevista no art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustados na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006, a partir de maio/2019, visto que sua aposentadoria original iniciou em 01/04/2019, conforme Portaria nº 10.280/2019 (fls. 54/55), **totalizando o valor do benefício reajustado para o ano de 2022 em R$ 3.068,75 (três mil e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de novembro de 2022.

Piraquara, 22 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:2456C598

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 336/2022

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria a servidora pública do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Processo nº 512090/20 (TCE-PR), APA nº 25462/2022 do mesmo TCE-PR, resolve:
Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 023/2020 com o objetivo de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 059/2020 a Servidora Pública Municipal Inativa **ADELIA APARECIDA TOMAZ LOPES DE MEDEIROS**, portadora do CI/RG nº 3.332.XXX-0, inscrita no CPF nº 675.918.XXX-00, matricula funcional nº 550501, com a finalidade de sanar as irregularidades apontadas no Processo nº 512090/20 (TCE-PR), APA nº 25462/2022 do mesmo TCE-PR.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 905,92 (novecentos e cinco reais e noventa e dois centavos).
Art. 3º Fica estabelecido como **provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)**, e a garantia de que a mesma não perceberá menos que o salário mínimo fixado em Lei, nacionalmente unificado, conforme preconiza o § 3º, do art. 39 c/c art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal de 1988 e art. 13, § único da Lei Municipal nº 862/2006, portanto, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional.
Art. 4º O recálculo da aposentadoria da servidora com fundamento no art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de novembro de 2022.

Piraquara, 22 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:62EEEB8E

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 339/2022

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de

aposentadoria a servidora pública do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Processo nº 142193/22 (TCE-PR), APA nº 25518/2022 do mesmo TCE-PR, resolve:
Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 003/2022 com o objetivo de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 171/2022 a Servidora Pública Municipal Inativa **AIDA DE ANDRADE SANTOS**, portadora do CI/RG nº 3.397.XXX-4, inscrita no CPF nº 405.212.XXX-00, matricula funcional nº 646881, com a finalidade de sanar as irregularidades apontadas no Processo nº 142193/22 (TCE-PR), APA nº 25518/2022 do mesmo TCE-PR.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 896,05 (oitocentos e noventa e seis reais e cinco centavos).
Art. 3º Fica estabelecido como **provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)**, e a garantia de que a mesma não perceberá menos que o salário mínimo fixado em Lei, nacionalmente unificado, conforme preconiza o § 3º, do art. 39 c/c art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal de 1988 e art. 13, § único da Lei Municipal nº 862/2006, portanto, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional.
Art. 4º O recálculo da aposentadoria da servidora com fundamento no art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de novembro de 2022.

Piraquara, 22 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:EACB7E2C

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 333/2022

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria a servidora pública do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Processo nº 55309/20 (TCE-PR), APA nº 25447/2022 do mesmo TCE-PR, resolve:
Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 076/2019 com o objetivo de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 034/2019 a Servidora Pública Municipal Inativa **ANA MARIA STOCO,** portadora do CI/RG nº 2.093.XXX-6 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 856.332.XXX-20, matrícula funcional nº 571001, com a finalidade de sanar as irregularidades apontadas no Processo nº 55309/20 (TCE-PR), APA nº 25447/2022 do mesmo TCE-PR.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 934,62 (novecentos trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos).
Art. 3º Fica estabelecido como **provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, e a garantia de que a mesma não perceberá menos que o salário mínimo fixado em Lei, nacionalmente unificado, conforme preconiza o § 3º, do art. 39 c/c art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal de 1988 e art. 13, § único da Lei Municipal nº 862/2006, portanto, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional.
Art. 4º O recálculo da aposentadoria da servidora com fundamento no art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de novembro de 2022.

Piraquara, 22 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:98EB7130

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 334/2022

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria a servidora pública do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Processo nº 165572/21 (TCE-PR), APA nº 25471/2022 do mesmo TCE-PR, resolve:
Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 006/2021 com o objetivo de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 005/2021 a Servidora Pública Municipal Inativa **ELIZABETE ALVES ZASTONNI,** portadora do CI/RG nº 4.938.XXX-2 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 650.390.XXX-68, matrícula funcional nº 571001, com a finalidade de sanar as irregularidades apontadas no Processo nº 165572/21 (TCE-PR), APA nº 25471/2022 do mesmo TCE-PR.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 912,74 (novecentos e doze reais e setenta e quatro centavos).
Art. 3º Fica estabelecido como **provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, e a garantia de que a mesma não perceberá menos que o salário mínimo fixado em Lei, nacionalmente unificado, conforme preconiza o § 3º, do art. 39 c/c art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal de 1988 e art. 13, § único da Lei Municipal nº 862/2006, portanto, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional.
Art. 4º O recálculo da aposentadoria da servidora com fundamento no art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de novembro de 2022.

Piraquara, 22 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:B05849CC

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 338/2022

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria a servidora pública do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Processo nº 449180/21 (TCE-PR), APA nº 25483/2022 do mesmo TCE-PR, resolve:

Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 040/2021 com o objetivo de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 044/2021 a Servidora Pública Municipal Inativa **FATIMA APARECIDA DE SOUZA**, portadora do CI/RG nº 3.371.XXX-7, inscrita no CPF nº 402.858.989-49, matricula funcional nº 454201, com a finalidade de sanar as irregularidades apontadas no 449180/21 (TCE-PR), APA nº 25483/2022 do mesmo TCE-PR.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.737,65 (um mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
Art. 3º O recálculo da aposentadoria da servidora com fundamento no art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art.4 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de novembro de 2022.

Piraquara, 22 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:D16332E2

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 335/2022

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria a servidora pública do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Processo nº 657285/20 (TCE-PR), APA nº 25465/2022 do mesmo TCE-PR, resolve:
Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 032/2020 com o objetivo de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 068/2022 a Servidora Pública Municipal Inativa **IVA APARECIDA LOPES DE LIMA**, portadora do CI/RG nº 5.164.XXX-1, inscrita no CPF nº 403.617.XXX-00, matricula funcional nº 651701, com a finalidade de sanar as irregularidades apontadas no Processo nº 657285/20 (TCE-PR), APA nº 25465/2022 do mesmo TCE-PR.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 784,51 (setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).
Art. 3º Fica estabelecido como **provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)**, e a garantia de que a mesma não perceberá menos que o salário mínimo fixado em Lei, nacionalmente unificado, conforme preconiza o § 3º, do art. 39 c/c art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal de 1988 e art. 13, § único da Lei Municipal nº 862/2006, portanto, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional.
Art. 4º O recálculo da aposentadoria da servidora com fundamento no art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de novembro de 2022.

Piraquara, 22 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:17CD7F1B

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 342/2022

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria a servidora pública do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Processo nº 251626/22 (TCE-PR), APA nº 25543/2022 do mesmo TCE-PR, resolve:
Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 005/2022 com o objetivo de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 178/2022 a Servidora Pública Municipal Inativa **IVANETE DE SOUZA BATISTA**, portadora do CI/RG nº 3.276.XXX-3, inscrita no CPF nº 478.635.XXX-34, matrícula funcional nº 409751, com a finalidade de sanar as irregularidades apontadas no Processo nº 251626/22 (TCE-PR), APA 25543/2022 do mesmo TCE-PR.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.561,49 (um mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos).
Art. 3º O recálculo da aposentadoria da servidora com fundamento no art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de novembro de 2022.

Piraquara, 22 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:E508004D

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 337/2022

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria a servidor público do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Processo nº 449783/21 (TCE-PR), APA nº 25482/2022 do mesmo TCE-PR, resolve:
Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 037/2021 com o objetivo de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 041/2021 ao Servidor Público Municipal Inativo **JOAQUIM RODRIGUES ALVES**, portador do CI/RG nº 1.XXX.430, inscrito no CPF/MF nº 359.428.XXX-53), matricula funcional nº 666051, com a finalidade de sanar as irregularidades apontadas no 449783/21 (TCE-PR), APA nº 25482/2022 do mesmo TCE-PR.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.150,63 (um mil cento e cinquenta reais e sessenta e três centavos).
Art. 3º O recálculo da aposentadoria da servidora com fundamento no art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art.4 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de novembro de 2022.

Piraquara, 22 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:7AF53679

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 345/2022

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria a servidora pública do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Processo nº 429070/20 (TCE-PR), APA nº 25460/2022 do mesmo TCE-PR, resolve:
Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 017/2020 com o objetivo de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 052/2020 a Servidora Pública Municipal Inativa **MARIA DAS GRACAS DE JESUS OLIVEIRA**, portadora do CI/RG nº 5.151.XXX-2, inscrita no CPF nº 042.736.XXX-81, matricula funcional nº 468921, com a finalidade de sanar as irregularidades apontadas no Processo nº 429070/20 (TCE-PR), APA nº 25460/2022 do mesmo TCE-PR.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 991,95 (novecentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).
Art. 3º Fica estabelecido como **provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)**, e a garantia de que a mesma não perceberá menos que o salário mínimo fixado em Lei, nacionalmente unificado, conforme preconiza o § 3º, do art. 39 c/c art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal de 1988 e art. 13, § único da Lei Municipal nº 862/2006, portanto, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional.
Art. 4º O recálculo da aposentadoria da servidora com fundamento no art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de novembro de 2022.

Piraquara, 22 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:3E9D6AB4

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 340/2022

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria a servidora pública do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Processo nº 471053/21 (TCE-PR), APA nº 25489/2022 do mesmo TCE-PR, resolve:
Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 041/2021 com o objetivo de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 047/2021 a Servidora Pública Municipal Inativa **ROSELI HACH**, portadora do CI/RG nº 3.956.XXX-7, inscrita no CPF nº 544.704.XXX-59, matricula funcional nº 570881, com a finalidade de sanar as irregularidades apontadas no Processo nº 471053/21 (TCE-PR), APA 25489/2022 do mesmo TCE-PR.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.121,76 (um mil, cento e vinte e um reais e setenta e seis centavos).
Art. 3º O recálculo da aposentadoria da servidora com fundamento no art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art.4 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de novembro de 2022.

Piraquara, 22 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:9A95D87C

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 343/2022

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria a servidora pública do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Processo nº 232385/21 (TCE-PR), APA nº 25473/2022 do mesmo TCE-PR, resolve:
Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 012/2021 com o objetivo de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 025/2021 a Servidora Pública Municipal Inativa **VARLENE PEREIRA DOS SANTOS SCHUTZE**, CI/RG nº 4.501.XXX-4, inscrita no CPF/MF nº 744.510.XXX-49, matrícula funcional nº 621201 (1º Padrão), com a finalidade de sanar as irregularidades apontadas no Proceso nº 232385/21 (TCE-PR), APA nº 25473/2022 do mesmo TCE-PR.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 2.153,31 (dois mil cento e cinqüenta e três reais e trinta e um centavos)**.
Art. 3º O recálculo da aposentadoria da servidora pela Regra Permanente Normal (Magistério) art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustados na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006, a partir de maio/2021, visto que sua aposentadoria original iniciou em 01/04/2021, conforme Portaria nº 025/2021 (fls. 74/75), **totalizando o valor do benefício reajustado para o ano de 2022 em R$ 2.753,59 (dois mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos).**
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de novembro de 2022.

Piraquara, 22 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:0B7441F7

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 341/2022

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria a servidora pública do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em

cumprimento ao Processo nº 470650/21 (TCE-PR), APA nº 25488/2022 do mesmo TCE-PR, resolve:
Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 042/2021 com o objetivo de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 048/2021 a Servidora Pública Municipal Inativa **NILDA DOS SANTOS SILVA**, portadora do CI/RG nº 2XX.X46, inscrita no CPF nº 592.931.XXX-79, matricula funcional nº 402661, com a finalidade de sanar as irregularidades apontadas no Processo nº 470650/21 (TCE-PR), APA nº 25488/2022 do mesmo TCE-PR.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.399,71 (um mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos).
Art. 3º O recálculo da aposentadoria da servidora com fundamento no art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de novembro de 2022.

Piraquara, 22 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:D2AAACFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.322/2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 1.023,97 (mil e vinte e três reais e noventa e sete centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 1.023,97 (mil e vinte e três reais e noventa e sete centavos), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
15.000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário - SMISU
15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.32.93.00.00	31843	Indenizações e Restituições	R$ 1.023,97
T o t a l			**R$ 1.023,97**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.169 de 21 de julho de 2021, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.239, de 21 de dezembro de 2021.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:4C9186CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.323/2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 10.000,00(Dez mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 10.000,00(Dez mil reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.93.00.00	866	31828	Indenizações e Restituições	R$ 10.000,00
T o t a l				**R$ 10.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.169 de 21 de julho de 2021, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.239, de 21 de dezembro de 2021.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:9EF8BF9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.607/2022

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de classe dos servidores da educação escolar pública do município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Os servidores abaixo relacionados terão suas classes alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ATUAL	CLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
992843	Vanessa Pedroso Diniz	0	3	02/07/2019	13/07/2022

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:E5B5595E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.609/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **13/10/2022 à 10/04/2023** à servidora **JORDANNA GODOY MENDES BRUGNOLO,** ocupante do cargo de **MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA,** matrícula funcional nº **992283**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 13 de outubro de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:30AC08FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.610/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **24/10/2022 à 21/04/2023** à servidora **SIMONE FRANCO DE JESUS,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** matrícula funcional nº **744701**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 24 de outubro de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:250E981B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.611/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 292/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 06/07/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Paula Cristina Rodrigues de Paula Camara	9903174	Agente educacional I – alimentação escolar - PSS	03/11/2022	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/11/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:4CCA0F34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.929/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 10.524/2020, que designou a servidora Talita Suelen Lupato de Moura, matrícula 992015, para exercer a função de Agente Administrativo Escolar da Escola Municipal Emília Capelini Valenga.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 11/11/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:C3C9C7C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 41/2022

Dispõe sobre o Processo Eleitoral para escolha de um representante titular e um representante suplente dos Diretores das instituições de Ensino da rede pública municipal de Piraquara que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, gestão 2023-2026.

A Secretária Municipal de Educação de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições, considerando o art. 34, § 1º, inciso IV da Lei Federal 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), torna pública a normatização da realização do processo eleitoral para escolha de um representante titular e um representante suplente dos Diretores das instituições de Ensino da rede pública municipal de Piraquara que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, gestão 2023 a 2026.

Art. 1º Do objeto
O presente Edital tem como objeto normatizar a realização da eleição para escolha de 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de Diretores das instituições de Ensino da rede pública municipal de Piraquara que integrarão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação de Piraquara – CACS FUNDEB, gestão 2023 a 2026, conforme preconiza o art. 34, § 1º, inciso IV da Lei Federal 14.113/2020.

Art. 2º Das finalidades do Conselho
I) O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros no Município de Piraquara/PR.

II) A atuação dos membros dos conselhos dos Fundos:
a) não é remunerada;
b) é considerada atividade de relevante interesse social;
c) assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
d) veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
1) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
2) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
3) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
e) veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.
f) O mandato dos membros dos conselhos do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

Art. 3º Da participação
I) Participarão do processo eletivo, na condição de candidatos e ou eleitores, os representantes de Diretores das instituições de Ensino da rede pública municipal de Piraquara, que pleiteiem integrar o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, gestão 2023 a 2026.
II) Podem se candidatar e votar, Diretores das instituições de Ensino da rede pública municipal de Piraquara, que estejam no efetivo exercício da função nas instituições de ensino público municipal de Piraquara.

Art. 4º Dos impedimentos
São impedidos de participar do processo de eleição, os representantes ou candidatos que:
I) Sejam cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;

Art. 5º Das inscrições
I) Os interessados em candidatar-se como representantes, deverão preencher o formulário de inscrição por meio do link: https://forms.gle/1MPQk7sXfpmALi3N7 a partir do dia 25/11/2022.
II) Os candidatos deverão preencher a ficha de inscrição contendo os dados pessoais, bem como apresentar a documentação que comprove o preenchimento dos requisitos previstos no item neste edital.
III) O preenchimento da ficha de inscrição com dados inverídicos implicará na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das demais responsabilidades.
IV) A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
V) A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada oficialmente na página eletrônica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Da eleição
I) A assembleia de eleição ocorrerá no dia02 de dezembro, às 08 horas, no auditório da Vila da Cidadania, situado na PR-415. Av. João Leopoldo Jacomel, 4675 – Piraquara - PR.
II) Serão eleitos para compor o Conselho Municipal do FUNDEB, na gestão 2023 a 2026, os representantes de Diretores das instituições de Ensino da rede pública municipal de Piraquara com maior número de votos.
III) Em caso de empate, será eleito o representante que possuir a idade maior.
IV) Finalizada a eleição, será divulgado os nomes dos eleitos.

Art. 7º Da Comissão Eleitoral
Fica constituída a Comissão Eleitoral, responsável por organizar e acompanhar todo o processo juntamente com os Conselheiros em exercício do CACS FUNDEB, composta pelos seguintes membros:
I) Luciane da Silva Campos- SMED
II) Silvana dos Santos Carraro – CME
III) RegianePlantes Pires - APMP

Art. 8º Das disposições finais
I) Cabe a Secretaria Municipal de Educação providenciar a divulgação deste edital.
II) A atuação dos membros do CACS-FUNDEB é considerada atividade de relevante interesse social e não é remunerada.
III) Após eleitos, os conselheiros serão nomeados pelo Prefeito por meio de decreto publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
IV) A posse dos membros eleitos se dará na primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, na qual se elegerá um Presidente e um Vice-Presidente do referido Conselho.
V) Compete à Comissão Eleitoral deliberar sobre quaisquer assuntos relativos ao processo eleitoral e ao respectivo Edital.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de novembro de 2022.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8027AD8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2446 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão onerosa para exploração do serviço funerário e Capelas Mortuárias no Município de Pitanga e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DA CONCESSÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar às empresas funerárias concessão onerosa para exploração do serviço funerário municipal.

§1º O serviço funerário municipal é de caráter público e consiste na prestação de serviços ligados a organização e execução de funerais, mediante a cobrança de tarifas.

§2º São consideradas atividades integrantes do serviço funerário municipal:

I - fornecimento de urnas;
II - preparação do corpo sem vida;
III - serviço de tanatopraxia;
IV - transporte do corpo sem vida;
V - montagem e manutenção de velórios, com os devidos paramentos;
VI - cortejo e transporte fúnebre, observadas as exigências legais, por ruas e estradas de rodagem do Município de Pitanga.

§ 3º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – complementação de serviço funerário: quando uma funerária de Pitanga é acionada para finalizar o serviço funerário iniciado por funerária de outro Município;
II – invólucro protetor: constitui-se de filme impermeável, com camada absorvente, evitando o vazamento de necrochorume durante o velório, sepultamento ou exumação, a fim de impedir a contaminação do lençol freático;
III – necrochorume: subproduto resultante da decomposição do organismo humano de forma natural direta ou indireta;
IV – paramentos: suporte para urna, castiçais, velas, resplendor, suporte para livros de presenças e demais itens afins;
V – preparação do corpo: consiste na assepsia, tamponamento, colocação de vestimenta e de invólucro protetor;
VI – tanatopraxia: é a preparação do corpo sem vida que objetiva manter a aparência natural semelhante a que apresentava em vida, com a retirada do sangue venoso substituindo por líquido específico, observando as regulamentações da ANVISA.

Art. 2º As tarifas referentes às atividades obrigatórias do serviço funerário municipal serão fixadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º O Poder Executivo fixará o número de concessionárias do serviço funerário municipal, necessariamente pessoas jurídicas de direito privado, observando-se o critério de 01 (uma) concessão para cada 8.000 (oito mil) habitantes de acordo com os dados oficiais do IBGE.

Art. 4º O prazo de vigência das concessões, contado a partir dos contratos, será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de termo aditivo, desde que preceda de relatório comprovando a eficiência do serviço prestado pelas concessionárias, em atenção aos artigos 60 e 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º A outorga das concessões obedecerá às normas gerais sobre concessões, licitações e contratos administrativos.
Parágrafo único. Fica instituído o prazo de até 6 (seis) meses, a partir da publicação desta Lei, para o Município de Pitanga iniciar o procedimento licitatório da concessão de serviços funerários.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES DAS CONCESSIONÁRIAS

Art. 6º São privativos das concessionárias os serviços relacionados no § 2º do art. 1º, quanto aos óbitos ocorridos na área territorial do Município de Pitanga.

§1º É facultada a utilização de funerárias de outras localidades, ainda que o óbito ocorra no perímetro territorial do Município de Pitanga, quando o velório, sepultamento e demais serviços funerários venham a ser prestados em outro Município.

§2º Na hipótese do § 1º, a remoção do corpo deverá ser acompanhada da documentação necessária, expedida pela Central de Triagem.

Art. 7º Além de outras restrições legais, é vedada às concessionárias, sob pena de revogação do instrumento de concessão:

I -o exercício de qualquer atividade estranha aos serviços funerário municipal;
II - manter no mesmo local da prestação do serviço funerário empresa de ramo diverso ao da concessão;
III - efetuar e acobertar o agenciamento de funerais a qualquer tempo, conforme descrito no parágrafo único;
IV - ceder ou transferir, no todo ou em parte, a concessão de que trata esta Lei;
V - a exibição de mostruários voltados diretamente para a via pública.
Parágrafo único. Entende-se como agenciamento de funerais o contato direto da concessionária com familiares do **de cujus** sem a intermediação da Central de Triagem com o objetivo de vender os serviços funerários.

Art. 8º A localização das instalações das concessionárias, terão que ter uma distância mínima de 250m (duzentos e cinquenta metros), por caminhamento, tendo como ponto de partida ou chegada o centro das entradas principais ou das recepções das casas hospitalares, postos de saúde e Instituto Médico Legal.

Parágrafo único. O**caput**deste artigo não se aplica às concessionárias instaladas antes da vigência desta Lei.

Art. 9º A empresa que obtiver a outorga da concessão não poderá exercer suas atividades em frente a estabelecimentos de alimentação anteriormente instalados no local.

Art. 10. A mudança do local do estabelecimento fica condicionada à solicitação prévia aprovação do Município de Pitanga, mediante requerimento da concessionária acompanhado de justificativa.

Parágrafo único. O requerimento a que alude o **caput** será direcionado à Central de Triagem e aprovação dependerá do cumprimento do disposto da Lei de Zoneamento Urbano em vigor, bem como as exigências desta Lei.

Art. 11. As concessionárias devem possuir local apropriado para a preparação do corpo sem vida e ornamentação da urna, além de dispor de requisitos e equipamentos necessários para manuseio do cadáver, segundo as normas de vigilância sanitária e do meio ambiente.

Art. 12. As concessionárias são obrigadas a oferecer o serviço de tanatopraxia, para o preparo do corpo, quando necessário, a ser exercido por profissional legalmente habilitado, de acordo com as legislações pertinentes.

Art. 13. As funerárias deverão apresentar e comprovar ao Poder Executivo o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS e a Licença Ambiental expedida por órgão competente, no momento da solicitação e renovação do alvará.

Art. 14. Constituem obrigações de exclusiva responsabilidade das concessionárias, sem ônus para o Município, durante o prazo de vigência da concessão:

I - recolher mensalmente aos cofres municipais os valores referentes a tributos incidentes sobre suas atividades;
II - obedecer à escala de rodízio estabelecida pela Central de Triagem;
III - comprovar ao poder concedente a utilização de invólucro protetor nos corpos sem vida, por meio da nota fiscal de aquisição, venda e controle de estoque;
IV - manter em lugar visível do estabelecimento a tabela de tarifas dos serviços, identificando cada urna com seu respectivo preço;
V - manter em estoques todos os tipos de urnas previstas no decreto que regulamenta as referências e preços, de maneira a oferecer todas as opções disponíveis e exigidas pelo Município;
VI - não dispondo do produto escolhido pelo usuário, a concessionária é obrigada a fornecer outro produto, de qualidade igual ou superior, que disponha, pelo mesmo custo daquele optado inicialmente pelo usuário;
VII - afixar, junto à entrada principal do cemitério e das capelas mortuárias, de forma visível aos transeuntes, painel expositor informando o nome do **de cujus** que estiver sendo velado, bem como data e horário de sepultamento.
VIII – empregar pessoal habilitado na prestação dos serviços;
IX – utilizar material adequado na prestação dos serviços;
X – manter, no mínimo, 2 (dois) veículos funerários com idade máxima de fabricação de até 10 (dez) anos, em perfeitas condições de uso e trafegabilidade, tanto na sua condição mecânica como estética, a serem aprovados em vistoria anual, realizada pelo Poder Público Municipal, que fornecerá um selo de vistoria, bem como ser licenciado no Município de Pitanga e estar em nome da concessionária.
XI – Os veículos funerários também deverão:

a)ser padronizados com pintura uniforme e conter nas portas dianteiras somente a denominação da concessionária;

b) quando estiver transportando urnas, dentro do perímetro urbano, não deverá ultrapassar a velocidade de 40km/h (quarenta quilômetros por hora);
c) cada veículo poderá transportar um único corpo por translado, salvo em casos especiais, mediante prévia consulta e autorização da Central de Triagem;
d) os veículos das concessionárias não podem permanecer estacionados, sem serviço, num raio de 250 (duzentos e cinquenta) metros, por caminhamento, tendo como ponto de partida ou chegada o centro das entradas principais ou das recepções das casas hospitalares, postos de saúde e Instituto Médico Legal;
e) Os carros fúnebres não podem executar atividades estranhas ao serviço;

Art. 15. As concessionárias funerárias devem exercer rigoroso controle sobre seus empregados durante a prestação de serviço, responsabilizando-se para todos os fins de direito pelas infrações que cometerem.

Parágrafo único. É obrigatório o uso de uniforme e crachás de identificação pelos empregados das concessionárias em atividade que implique no contato com a população.

Art. 16. As empresas concessionárias são obrigadas à prestação gratuita do serviço público, durante o prazo de vigência da concessão, sem ônus para o Município, assumindo a responsabilidade de fornecer urnas funerárias e transporte fúnebre a pessoas carentes e indigentes, de acordo com o sistema de rodízio.

Parágrafo único. Serão consideradas carentes, para fins desta Lei, as pessoas que estejam cadastradas em programas assistenciais como o Programa Auxílio Brasil, ou similar e preenchimento pela família de uma autodeclaração.

Art. 17. As funerárias concessionárias respondem por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros.

Art. 18. As concessionárias do serviço funerário municipal poderão ter salas velatórias, mediante autorização do Poder Executivo, sempre observando o que dispõe a Lei do Plano Diretor do Município.

Art. 19. As concessionárias deverão apresentar ao poder concedente, até dia 31 de janeiro, relatório de suas atividades no ano anterior, de modo que possam ser avaliados seus serviços, sua eficiência e o atendimento ao público.

CAPÍTULO III
DA CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE EXPLORAÇÃO DE CAPELAS MORTUÁRIAS

Art. 20. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à concessão de uso de serviço público de exploração de Capelas Mortuárias Municipais em caráter oneroso, através de procedimento licitatório.

Parágrafo único. As Capelas Mortuárias objeto da concessão de uso de serviço público de exploração mencionadas no **caput** são as seguintes:

I - Capela Mortuária do Centro, localizada na Rua Interventor Manoel Ribas, nº 691 – Pitanga (PR);
II - Capela Mortuária da Vila Planalto, localizada na Rua João Pessoa, nº 421 – Pitanga (PR).

Art. 21. A concessão de que trata esta Lei será realizada através de procedimento licitatório, na modalidade concorrência pública, ficando o concessionário sujeito às condições estabelecidas no instrumento convocatório, no seu respectivo contrato, e nesta Lei.

Art. 22. Os valores estabelecidos para utilização das Capelas Mortuárias serão fixados por Decreto do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições legais e competências estabelecidas dos termos da concessão.

Art. 23. O Edital de Concorrência Pública para a concessão do serviço público de que trata esta Lei deverá observar as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, normas próprias de licitação e contratos, e na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e conterá, dentre as demais, especialmente:

I - objeto, metas e prazo da concessão;
II - descrição das condições necessárias à prestação adequada do serviço;
III - os prazos para recebimento das propostas, julgamento da licitação e assinatura contrato;
IV - prazo, local e horário em que serão fornecidos aos interessados os dados, estudos e projetos necessários à elaboração dos orçamentos e apresentação das propostas;
V - os critérios e a relação dos documentos exigidos para aferição da capacidade técnica, da idoneidade financeira e da regularidade jurídica e fiscal;
VI - as possíveis fontes de receitas alternativas, complementares ou acessórias, bem como as provenientes de projetos associados;
VII - os direitos e obrigações do poder concedente e da concessionária em relação a alterações e expansões a serem realizadas no futuro, para garantir a continuidade da prestação do serviço;
VIII - os critérios de reajuste e revisão de valores.

Art. 24. A concessão de que trata a presente Lei terá duração de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, findo o qual as melhorias e obras realizadas serão incorporadas ao patrimônio do município.

Parágrafo único. A concessão poderá ser rescindida mediante acordo entre as partes ou por descumprimento do contrato, hipótese em que não será devida nenhuma indenização à concessionária.

Art. 25. No exercício da concessão incumbirá à concessionária, sob a fiscalização do município, a operação, administração e funcionamento das Capelas Mortuárias para atendimento da população em geral.

§ 1º A concessionária deverá arcar com todas as despesas de manutenção estrutural das capelas mortuárias, bem como conservação funcional: água, luz, esgoto, limpeza, segurança, contratação de funcionários para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, manutenção do jardim e entorno.

§ 2º Incumbe à concessionária a execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade.

§ 3º As contratações, inclusive mão de obra feitas pela concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e o poder concedente.

Art. 26. A concessionária é obrigada a ceder o espaço de forma gratuita para o funeral de pessoas consideradas carentes, mediante comprovação através de Declaração da Assistência Social do Município.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 27. São direitos e obrigações dos usuários:

I - receber serviço adequado e de qualidade;
II - receber do poder concedente e das concessionárias informações para defesa de seus interesses individuais e coletivos;
III - ser orientado pela Central de Triagem sobre os procedimentos a serem adotados para realização do funeral;
IV - ser atendido de maneira respeitosa pelos funcionários das concessionárias e pelos agentes do poder concedente;

V - comunicar às autoridades competentes sobre as irregularidades e os atos ilícitos praticados pelas concessionárias na prestação de seus serviços;
VI - demais direitos definidos nas normas de defesa do consumidor;
VII - zelar pelo patrimônio público ou particular colocados à sua disposição.
Parágrafo único. Os usuários deverão seguir o sistema de rodízio, conforme orientação da Central de Triagem.

CAPÍTULO V
DA CENTRAL DE TRIAGEM

Art. 28. Central de Triagem é o órgão subordinado à Secretaria de Gestão Pública incumbido de:

I – orientar os usuários quanto à documentação, necessária para o sepultamento, exigida pelos cemitérios, cartórios de registro e demais órgãos;
II – orientar sobre o sistema de rodízio;
III – exibir a tabela de valores dos serviços funerários, orientando sobre itens obrigatórios;
IV – emitir a Ficha de Acompanhamento Funeral (FAF) para todos os óbitos ocorridos e sepultamentos realizados neste município, com base na Declaração de Óbito do falecido, que será entregue para as empresas concessionárias e prestadoras de serviços funerários no Município, e outras localidades, legalizadas e cadastradas na Central de Triagem;
V – controlar o sistema de rodízio;
VI – funcionar em horário de expediente e em regime de plantão, de forma ininterrupta.

Parágrafo único. O responsável pela Central de Triagem será obrigatoriamente servidor de carreira, de indicação do Chefe do Executivo.

Art. 29. Não será permitida a permanência de agente prestadores de serviços funerários nas dependências da Central de Triagem, a não ser em casos de solicitação feita pela família enlutada.

Art. 30. O Instituto Médico Legal, as instituições de saúde e as entidades afins, deverão, obrigatoriamente, encaminhar os familiares enlutados à Central de Triagem do Município.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE RODÍZIO

Art. 31. O sistema de rodízio visa assegurar a divisão equitativa dos serviços, o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos e compreenderá duas relações, controladas pela Central de Triagem:

I - relação um - Funerais onerosos:

a)uma vez estabelecida a ordem de atendimento, as empresas concessionárias serão enumeradas dando a preferência de atendimento sempre à empresa que estiver no topo da lista;
b)ocorrendo um óbito e a consequente prestação de serviço pela concessionária do topo da lista, esta passará a última posição e as demais subirão uma posição cada uma, mantendo a ordem que se encontram.

II – Relação dois - funerais doações:

a) uma vez estabelecida à ordem de atendimento, as empresas concessionárias serão enumeradas em uma lista;
b) ocorrendo um óbito e a consequente prestação de serviço pela concessionária do topo da lista, esta passará para última posição e as demais subirão uma posição cada uma, mantendo a ordem em que se encontram.

Parágrafo único. Serão considerados casos excepcionais, com exclusão do rodízio:

I - ocaso de acidente com mais de 1 (um) óbito, quando da mesma família;
II - ocaso de óbito de parte até o terceiro grau em linha reta ou colateral dos sócios de concessionária do serviço funerário municipal de Pitanga, mediante comprovação do parentesco, sob pena de exclusão de 03 (três) rodízios;
III -na hipótese de a família não concordar com o atendimento de determinada concessionária, por preferência contratual no atendimento e mediante justificativa.

Art. 32. Estando a concessionária no topo das duas listas e em razão da impossibilidade de realizar o duplo atendimento, poderá optar por um deles, ficando resguardado o direito a compensação financeira ou cessão no lugar na lista às demais concessionárias.

CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER CONCEDENTE

Art. 33. São atribuições do poder concedente:

I – fiscalizar e aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;
II – intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em Lei;
III – proceder à revisão da tarifa dos itens do serviço obrigatório;
IV – fazer cumprir as disposições legais e regulamentares do serviço municipal e as cláusulas contratuais da concessão, sob pena de rompimento contratual;
V – zelar pela boa qualidade do serviço funerário municipal, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários e manter a Central de Triagem.

CAPÍTULO VIII
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 34. Cabe ao Poder Público Municipal, por meio da Central de Triagem, com o apoio dos demais órgãos da administração, se necessário, fiscalizar a prestação de serviço funerário e promover as notificações e autuações necessárias.

Parágrafo único. No exercício da ação fiscalizadora, os fiscais municipais terão entrada franqueada nas dependências das funerárias, ou no local de ocorrência de eventual infração, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessário.

Art. 35. O Poder Público Municipal, quando da inobservância das obrigações e deveres previstos nesta Lei e/ou atos regulamentares, determinará as seguintes sanções, a que se sujeitará a concessionária infratora, aplicadas separada ou cumulativamente, independentemente de outras de caráter civis e penais:

I – advertência por escrito, em que a infratora será notificada para fazer cessar a irregularidade sob pena de imposição de multa no valor de 30 UFM/dia, a qual será sucessivamente dobrada a cada infração independentemente da sua tipificação e outras sanções previstas nesta Lei;
II – suspensão da atividade por 15 (quinze) dias, ou até a correção da irregularidade;
III – rescisão do Termo de Concessão e cassação do alvará de localização;
IV – apreensão de artigos e materiais utilizados pelos infratores, os quais serão liberados mediante pagamento de multa, bem como, o bloqueio de novas liberações.

§ 1º Perdurando a infração, será rescindido o respectivo contrato de concessão.

§ 2º As multas deverão ser pagas pela concessionária infratora no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da notificação ou do trânsito em julgado do procedimento administrativo.

§ 3º A não utilização do invólucro protetor no corpo sem vida durante a prestação do serviço funerário ensejará, além das sanções civis e penais, a aplicação da pena de rescisão do contrato de concessão além da multa prevista em lei específica.

Art. 36 Serão punidos os seguintes casos:

I – com pena de advertência:

a)a não utilização de veículos adequados, conforme descrito nesta Lei;
b) a não utilização de uniformes e equipamentos necessários para a prestação de serviços;
c) faltar com urbanidade junto aos usuários dos serviços.

II – com a pena de suspensão das atividades:

a)reincidência em conduta penalizada com advertência;
b) o não cumprimentos das determinações estabelecidas nos Planos de Controle Ambiental.

CAPÍTULO IX
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 37. O agente público responsável pelo serviço funerário que tiver ciência ou notícia de ocorrência de infração é obrigado, sob as penas da lei, a promover sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, que será instruído com os seguintes elementos:

a)cópia da notificação;
b) cópia do auto de infração;
c) documentos de defesa apresentados pela infratora;
d) outros elementos indispensáveis a apuração e julgamento do processo;
e) decisão;
f) despacho de aplicação da pena.

§ 1º Da decisão condenatória caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da reprimenda.

§ 2º Os pedidos deverão ser interpostos no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Pitanga.

Art. 38. O Poder Concedente terá o prazo de 30 (trinta) dias para proferir decisão, da qual a concessionária infratora será notificada por intermédio do seu representante legal ou funcionário do estabelecimento.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. Por ocasião do sepultamento é obrigatória a entrega da certidão de óbito da Central de Triagem.

Art. 40. As notas fiscais deverão discriminar os serviços funerários prestados, o tipo de urna e os serviços executados, com os respectivos valores, nome do sepultado e do responsável pelo sepultamento, com seus endereços.

Art. 41. Sempre que a urna exceder às dimensões ordinárias sob as quais são feitas as sepulturas, as concessionárias serão obrigadas a comunicar o fato, por escrito e em tempo hábil, à Central de Triagem, para adequação da sepultura.

Art. 42. As concessionárias ficam sujeitas ao recolhimento das taxas e multas previstas no Código Tributário do Município de Pitanga e de outras que vierem a ser adotadas.

Art. 43. Todos os hospitais, clínicas, casas de saúde, casas de repouso, asilos, cemitérios municipais, bem como as Polícias Civil, Militar, Rodoviária, Instituto Médico Legal – IML, deverão ser cientificados das normas da presente Lei.

Art. 44. É permitida a realização de velórios em outros locais, distintos daqueles previstos nesta Lei, mediante solicitação dos familiares à Central de Triagem.

Art. 45. Os alvarás de concessão para instalação e funcionamento de funerárias, só serão emitidos mediante apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, licenças ambientais pelos órgãos competentes, quando exigidas e adequação ao Plano Diretor do Município.

Art. 46. As concessionárias ficam sujeitas à fiscalização periódica das Secretarias da Fazenda, Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Art. 47. Todos os corpos sem vida deverão ser sepultados em cemitérios municipais ou particulares regularizados e em invólucro protetor.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta dias) após a data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de novembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E2C1C329

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2447, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera dispositivos da Lei nº 1.772, de 23 de maio de 2013.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O § 3° do art. 7° da Lei nº1.772, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

§ 3° A instância coordenadora da Politica Municipal de Assistência Social é a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. ”

Art. 2º O inciso II do art. 8° da Lei n° 1.772, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

II - proteção social especial de média e alta complexidade: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.”

Art. 3º O § 3° e o **caput** do art. 9° da Lei n° 1.772, de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9° As proteções sociais, básica e especial de média e alta complexidade serão ofertadas pela rede socioassistencial de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social, básica e especial de média e alta complexidade, e terão como serviços de referência o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e os serviços de acolhimento institucional e familiar, respectivamente.

§3° O Acolhimento Institucional e Familiar de alta complexidade, é um dos serviços de proteção social especial de alta complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e tem como principal objetivo promover o acolhimento de famílias ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, de forma a garantir sua proteção integral.”

Art. 4º O parágrafo único do art. 18 da Lei nº 1.772, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 [...]

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social será vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, que deverá promover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições."

Art. 5° O art. 19 da Lei nº 1.772, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, cujos nomes serão indicados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, de acordo com os seguintes segmentos:

I - 6 (seis) representantes governamentais (titular e suplente):

a)Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável;
b) Secretaria Municipal de Gestão Pública;
c) Secretaria Municipal da Fazenda;
d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
e) Secretaria Municipal de Saúde;
f) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

II - 6 (seis) representantes (titular e suplente) da sociedade civil, eleitos na Conferência Municipal de Assistência Social ou Assembleia instalada especificamente para esse fim, de acordo com os seguintes segmentos:

a)2 (dois) representantes dos usuários ou de organização de usuários de Assistência Social;
b) 2 (dois) representantes de entidades e organizações de Assistência Social;
c) 2 (dois) representantes de trabalhadores do setor."

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de novembro de 202

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B5B66BA4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, **ADEMAR SOCOLOSKI ,** portador(a) do RG 10.***.***-5 SESP-PR e CPF nº 063.***.***-20, classificado (a) em 24º lugar para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila.

Pitanga, 23 de novembro de 2022

ADEMAR SOCOLOSKI

Original devidamente assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B27BD384

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 922, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Conceder Férias a servidora Keidyane De Lara Costa, matrícula nº 21139, no cargo de Assessor Especial De Secretaria De Desenvolvimento Econômico I, referente ao período de 2021/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **KEIDYANE DE LARA COSTA matrícula** nº 21139, **FÉRIAS**, por 12 (doze) dias do período de 2021/2022, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO I,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Leis do CLT, a contar de 28 de novembro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 12 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de novembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AC4CC310

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 925, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Nomear Vanessa Caetano de Oliveira da Silva por ter sido aprovado (a) em 103º lugar no Concurso Público nº 001/2019, no cargo de Professor (a) 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º **NOMEAR**, o senhor (a), **VANESSA CAETANO DE OLIVEIRA DA SILVA**, por ter sido aprovado (a) em 103º lugar**,** no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **PROFESSOR -20 horas,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a contar de 16 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de novembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8D3625CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 281-2022

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO
CONTRATO 281/2022

Termo de rescisão e distrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE PITANGA – PR. e a empresa

FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI, na forma a seguir

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PITANGA – PR**., Vem rescindir o contrato 281/2022, celebrado com a **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ 29.887.078/0001-51**, já qualificados, derivado do Processo de Licitação, Pregão Eletrônico 57/2022, cujo objeto é Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE 6x4, motor com 277 CV, caçamba basculante de 10 m³ e demais características técnicas. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica rescindido o termo contratual 281/2022, conforme despacho e relatório pelo fiscal de contrato anexado ao processo pregão 57/2022 e demais documentos integrantes, pela inexecução do objeto, conforme "Cláusula Quinta - do prazo de fornecimento", (…) Parágrafo quarto.
CLÁUSULA SEGUNDA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Artigo 78, I da Lei 8666/93, c/c Cláusula Quinta – Parágrafo Quarto do Instrumento Contratual. Art. 87, II, da Lei Federal 8666/93, c/c, Cláusula Décima Segunda alinea "a", do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA QUARTA: ELEIÇÃO DO FORO.
O Foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgir do presente contrato.

Pitanga, 24/11/2022.

MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:34FEA953

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022

O MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS torna pública a retificação da publicação do aviso de licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 71/2022, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), Edição nº 2645, Código Identificador: 3251C84A, no dia 14 de novembro de 2022, para corrigir o horário de abertura.

1) No aviso de Licitação:

• Onde se lê:

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 28/11/2022 às 13h30min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 28/11/2022 às 14h00min.

• Passará a ler:

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 28/11/2022 às 08h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 28/11/2022 às 08h15min.

Pitangueiras, 24 de novembro de 2022.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:6ACF071C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ
PORTARIA N°. 205/2022

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais, e considerando o processo de aposentadoria 020/2022 da servidora MARIA TEREZINHA JOCHEM.

RESOLVEM

Art. 1º Fica concedida à servidora MARIA TEREZINHA JOCHEM, brasileira, servidora pública municipal de PLANALTO, PR., ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, nível 01 do Grupo Operacional II, matrícula 2471, nomeada pelo Decreto 835/1990, **aposentadoria VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com proventos mensais e integrais ao cálculo da planilha, fundamentada no artigo 36, da Lei nº 1.285/2007 e artigo 3º da EC nº 47/2005, artigo 10, § 7º e artigo 24, inciso II da EC nº 103/2019.

Art. 2° Será aplicado reajuste com direito a PARIDADE (na mesma data em que ocorrer o reajuste dos servidores da ativa), regra garantida pelo artigo 7º da EC 41/2003.

Art. 3º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.384,17 (Hum mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos) conforme planilha de cálculo no processo de aposentadoria nº 020/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 23 de novembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR., 23 de novembro de 2022.

LUIZ CARLO
Prefeito Municipal

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:C4445682

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 362/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 362/2021, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SUPERMERCADO LINK LTDA.

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **SUPERMERCADO LINK LTDA,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **JOSLEI MARISTELA HARTMANN**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 362/2021, firmado entre as partes em data de 18 de novembro de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de alimentação (tipo lanches), sendo estes gêneros alimentícios prontos, industrializados, in natura e bebidas, destinados à realização de Festividades envolvendo as crianças/alunos e professores pertencentes a Secretaria de Educação, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Sétima (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 19/04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOSLEI MARISTELA HARTMANN
Supermercado Link LTDA.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:E5F63029

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.375, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.375, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 4.673,79 (quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 4.673,79 (quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos)."

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
843 - 3.3.22.93.00.00	00127	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 0,18
844 - 3.3.22.93.00.00	00133	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 4.369,33
845 - 3.3.22.93.00.00	136	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 17,55
847 - 3.3.22.93.00.00	138	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 286,73
Total do crédito de que trata a presente Lei			**R$ R$ 4.673,79.**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Total dos créditos utilizados na presente Lei de			**R$ 4.673,79.**

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 23 de novembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:0543DE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.377, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.377, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais)."

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
749 – 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,	
		CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R$ 2.000,00
Total do crédito de que trata a presente Lei R$ 2.000,00.			

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
343 – 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$ 2.000,00
Total dos créditos utilizados na presente Lei R$ 2.000,00.			

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 23 de novembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal De Educação

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:D6796E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.378, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.378, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)."

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
04.001.04.123.0004.2.008.		GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	
848 – 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 10.000,00
Total do crédito de que trata a presente Lei R$ 10.000,00.			

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
04.001.04.123.0004.2.008.		GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	
53 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 4.000,00
57- 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 4.000,00
58 – 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$1.500,00
60 - 4.4.90.52.00.00 01000		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$500,00
Total dos créditos utilizados na presente Lei R$ 10.000,00.			

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 23 de novembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeitoo

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal De Finanças E Orçamento

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:1A7A41E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 896 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO, em conformidade com o **Protocolo nº 18.927/2022 – 1 DOC.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **MARIA JOSE CARDOSO – MATRICULA: 61.221**, ocupante do emprego público de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **21 de novembro de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de novembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:A6AA190A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 898 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suasatribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido noProtocolo n º 14.937/2022 – 1Doc.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ROSELI SAMPAIO DE SOUZA DINA – MATRICULA– 232481,** ocupante do cargo de **Técnico de Saúde,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 07/08/2012 à 06/08/2017 e 07/08/2017 a 06/08/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **NOVEMBRO/2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de novembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:9EB33CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10686/2022 DE 22/11/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10686/2022 de 22/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
216 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
Total Suplementação:			**13.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPART DE IND E COM E REL DO TRABALHO	
07.004.23.691.0014.1.008.		CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS	
226 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.000,00
Total Redução:			**13.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:4DF21779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10683/2022 DE 21/11/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 10683/2022 de 21/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
219 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00
Total Suplementação:			**140.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:91B73D9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
CONVOCAÇÃO Nº 08/2022

C O N V O C A Ç Ã O Nº 08/2022

JANAINA BARBOSA DA SILVA, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONVOCA,** de acordo com o disposto no artigo 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu, para a **SESSÃO SOLENE** a ser realizada às 18h00min. do dia 16 de dezembro de 2022 (sexta-feira), no Plenário desta Câmara Municipal de Porecatu, na Rua Sidney Ninno, nº 440, neste município de Porecatu, para entrega de Título de Cidadania Honorário do Município de Porecatu ao Ilustríssimo Senhor Tenente Coronel Humberto Cavalcante.

Sala da Presidência, 24 de novembro de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

ALEX TENAN

ALFREDO SCHAFF FILHO

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS

JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR

LEANDRO SERGIO BEZERRA

SERGIO APARECIDO SIQUEIRA

SERGIO LUIZ LOPES DA SILVA

VALDEMIR DOS SANTOS BARROS

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:051093B9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
CONVOCAÇÃO Nº 07/2022

C O N V O C A Ç Ã O Nº 07/2022

JANAINA BARBOSA DA SILVA, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONVOCA,** de acordo com o disposto no artigo 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu, para a **SESSÃO SOLENE** a ser realizada às 18h00min. do dia 01 de dezembro de 2022 (quinta-feira), no Plenário desta Câmara Municipal de Porecatu, na Rua Sidney Ninno, nº 440, neste município de Porecatu, para entrega de Título de Cidadão Benemérito do Município de Porecatu a Ilustríssima Senhora Maria do Rosário Lima.

Sala da Presidência, 24 de novembro de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

ALEX TENAN

ALFREDO SCHAFF FILHO

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS

JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR

LEANDRO SERGIO BEZERRA

SERGIO APARECIDO SIQUEIRA

SERGIO LUIZ LOPES DA SILVA

VALDEMIR DOS SANTOS BARROS

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:68B90B41

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 83/2021

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 83/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA GARROTE & DA SILVA LTDA EPP.

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 72/2021 modalidade Pregão Presencial nº 44/2021, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 839, Centro, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa GARROTE & DA SILVA LTDA EPP, CNPJ nº 04.495.336/0001-23, sediada à Rua 13 de maio, 754, no município de Piraju/SP centro através de seu representante legal Emerson Luiz da Silva, RG nº 23.010.996-2, CPF nº 162.061.768-43 ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o prazo em mais 06(seis) meses a partir da data 27 de novembro de 2022 com vigência até a data de 27 de abril de 2023.

Cláusula segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 24 de novembro de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	***GARROTE & DA SILVA LTDA EPP.***
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:2C1156D2

LICITAÇÃO
2º TERMOADITIVO DO CONTRATO 85/2022

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 85/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 39/2021 modalidade Pregão Presencial nº 43/2021, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 9.311.246-6 SSP/PR, CPF 076.434.699-70 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 24.413.415/0001-55,sediada Rua Belo Horizonte, 1482,sala A, no município de Cambé-PR, através de seu representante legal Jonathan Fernando da Costa Ramos, RG nº 10.486.931-9, CPF nº 082.775.449-36 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade a dilatação do prazo do contrato em mais 06 (seis) meses a contar do dia 27/11/2022.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 24 de novembro de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-	***PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA***
Prefeito	Contratada
Contratante	

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:0761020D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2022

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

OBJETO: TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, e o **CENTRO DE EDUCAÇÃO "PEIXINHO FELIZ" – AMAS – Associação Menonita de Assistência Social**, de Porto Amazonas, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua Newton Craveiro do Amorin, n° 45, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0005-00, **PARA PROMOVER E ARTICULAR AÇÕES LIGADAS A ÁREA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ADOLESCENTES – PEQUENAS REFORMAS – FUNCIONÁRIOS – TUDO CONFORME PLANO DE TRABALHO.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, combinado com o artigo 32, ambos da Lei Federal *n.º* 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 030/2017.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fulcro no artigo 31, inciso II, combinado com o artigo 32, ambos da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre este Departamento de Educação e Cultura e a **CENTRO DE EDUCAÇÃO "PEIXINHO FELIZ" – AMAS – Associação Menonita de Assistência Social**, de Porto Amazonas, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua Newton Craveiro do Amorin, n° 45, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0005-00.
O **CENTRO DE EDUCAÇÃO "PEIXINHO FELIZ" – AMAS – Associação Menonita de Assistência Social**, é uma entidade de assistência social, ligada a área de educação, tradicional em nossa comunidade e tem prestado, ao longo de sua história no Município, relevantes trabalhos sociais, que incluem projetos na área de educação infantil e outros projetos que atendem às crianças e adolescentes e a família
Destacamos que a área de educação infantil tem apresentado muitas mudanças, principalmente no que se refere à quantidade de alunos na educação infantil a serem atendidos por um professor (ou educador infantil), de forma que a entidade em referência e que se pretende fazer transferência de recursos, necessitou da contratação de mais profissionais com formação mínima de magistério. Além disso, uma série de outras exigências legais, cria para a entidade dificuldades de ordem financeira e de pessoal para fazer frente a estas despesas, inviabilizando a oferta de educação infantil, necessitando, portanto, da subvenção do Município.
Ademais, são várias famílias que necessitam do atendimento da educação infantil, que muitas vezes não são absorvidas pelo Centro de Educação Infantil do município, sendo que a AMAS tem sido parceira com o município nessa área, pois absorvem todos aqueles que não conseguem vagas na rede municipal, e se a entidade deixar de ofertar o atendimento na educação infantil, além do desemprego, o próprio município terá de absorver esta clientela, sendo que no momento não

dispõe de estrutura física e de pessoal para esta demanda futura (caso a AMAS deixe de atuar nessa área).
Historicamente, o município tem sido parceiro com a AMAS desde o ano de 200, quando ainda era possível realizar com subvenções a entidades, e é do interesse público que seja feito a transferência voluntária de recursos a entidade, porém como o município não pode mais fazer a transferência via subvenção social, afim regularizar a situação nos moldes da Lei 13.019/2014, esta realizando a inexigibilidade de chamamento público pela aplicação do 31, inciso II, combinado com o artigo 32, da referida lei.
Para realização acima referida, se faz necessário que seja elaborado o devido processo de inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviço de interesse público.
Destaca-se que **CENTRO DE EDUCAÇÃO "PEIXINHO FELIZ" – AMAS – Associação Menonita de Assistência Social** é uma entidade privada sem fins lucrativos, conforme artigo primeiro de seu estatuto social, anexo ao processo. Além das finalidades descritas no Estatuto a entidade desempenha atividades na educação infantil e também realiza projetos com adolescents.
Observo ainda, que a AMAS é a única entidade do terceiro setor no município que atua nessa área, sendo viável o repasse a esta instituição, uma vez que o atendimento das crianças e de adolescente se faz no âmbito municipal.
Assim, a contratação com inexigibilidade de licitação justifica-se uma vez que a AMAS é uma entidade de assistência social tradicional em nossa comunidade e tem prestado, ao longo de sua história no Município, relevantes trabalhos sociais, que incluem projetos na área de educação infantil e outros projetos que atendem às crianças (a AMAS vem atuando na área de educação infantil - antiga creche- com crianças de 0 a 05 anos de idade) e adolescentes.
No caso, tendo em vista que o recurso via emenda parlamentar foi repassado ao município, para uso da entidade, precisa-se o fazer em obediência Lei Federal n º 13.019/2012, portanto o município ao repassar os recursos públicos ao terceiro setor, no caso a AMAS, está cumprindo sua função de fomento as política públicas relacionada à área da criança e adolescente e geram impacto positivo de ordem social
Desta forma, com a vigência da Lei Federal n. 13019/2014, a qual trouxe um novo regime jurídico às parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, conforme se apresenta e, ainda, face à ausência de legislação regularizadora no município, com fulcro no Parecer Jurídico acostado ao processo, entendemos que de que a Lei Federal nº 13.019/2014 pode ser aplicada em âmbito municipal desde a sua vigência. A necessidade de regulamentação para dispor sobre normas não gerais (art. 22, XXVII c/c art. 24, §1º, ambos da Constituição Federal) não impede a aplicação do que já está nacionalmente expresso.
Vislumbrando-se, ainda, que a parceria pretendida é incompatível coma realização de procedimento de seleção – chamamento público, vez que o **CENTRO DE EDUCAÇÃO "PEIXINHO FELIZ" – AMAS – Associação Menonita de Assistência Social,** além de ter o recurso federal destinado especificamente para as suas ações, é a única entidade do terceiro setor no município que atende crianças e adolescentes, portanto seu objeto é singular e é capaz de atender e atingir as metas previstas no Plano de Trabalho, protocolo 481/2016 do qual resultou a Lei Municipal nº 1058/2016, e sendo assim o presente pedido fundamenta-se na Lei Federal nº. 13.019/2014, caput, do artigo 31, inciso II o qual prevê:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de **inviabilidade de competição** entre as organizações da sociedade civil, em razão da **natureza singular do objeto** da parceria **ou** se as **metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica**, especialmente quando:
...
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de quatro de maio de 2000.

Ademais, verifica-se que o dispositivo legal que trata da inexigibilidade de licitação autoriza o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público, no caso em apreço o atendimento a crianças e adolescentes, tudo conforme o pedido realizado através do Protocolo 481/2016, anexo a estes autos.
Quando aos valores a serem repassados a entidade, estes são da ordem de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e serão repassados de uma única vez até o dia 24 de novembro de 2022.
Destaco que a entidade teve visita prévia pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e constatou a regularidade de suas instalações e documentações burocráticas, conforme documentação já constante do processo, inclusive com Parecer Jurídico nº 247/2022
Observamos por fim, que há previsão tanto na LDO como na LOA de repasses financeiros ao terceiro setor, conforme dotação orçamentária fornecida pelo Departamento de Contabilidade estando compatível com o PPA. LDO e LOA.
Assim, com base nas justificativas anteriores, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31 caput, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014

Porto Amazonas, 22 de novembro de 2022.

DIRCELENE MARTINS GOMES DA COSTA
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:01815CD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA - CNPJ nº 01.613.112/0001-80
CONTRATADA: KI-BARATO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA – CNPJ Nº 28.472.468/0001-06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) FOGÃO DE 4 (QUATRO) BOCAS DE PISO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

VALOR TOTAL: R$ 789,90 (setecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 30(trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2022

Prado Ferreira-PR, 24 de novembro de 2022.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:F084B94C

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 07/2022

Súmula: Aprova a Adesão à Deliberação nº 69/2022 – CEAS/PR – Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência (PCD).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Nº. 06 de 24 de janeiro de 1997 e Nº236 de 14 de setembro de 2010 e,

considerando a deliberação da plenária realizada em 23 de novembro de 2022;

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Termo de Adesão à Deliberação nº 69/2022 – CEAS/PR – Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência (PCD).

Art. 2º - Aprova Plano de Ação à Deliberação nº 69/2022 – CEAS/PR – Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência (PCD).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 23 de novembro de 2022.

THALYTA MANIERI DA SILVA
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:7D65F4FD

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 08/2022

Súmula: Aprova o Plano de Ação para o co-financiamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social - para o ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Nº. 06 de 24 de janeiro de 1997 e Nº236 de 14 de setembro de 2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 23 de novembro de 2022;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para o co-financiamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social - para o ano de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 23 de novembro de 2022.

THALYTA MANIERI DA SILVA
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:EB18146C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA LEI Nº LEI Nº 579 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES AOS INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo no exercício da sua competência discricionária, poderá conceder, licença não remunerada, para o trato de assuntos particulares, ao servidor ocupante de cargo efetivo, integrante do quadro permanente de pessoal do Município de Prado Ferreira, na forma prevista nesta Lei.

Art. 2º. Após o efetivo exercício de 03 (três) anos, desde que tenha adquirido a estabilidade, o integrante do quadro permanente poderá obter licença sem remuneração para o trato de interesses particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, que poderá ser prorrogado por até mais 2 (dois) anos consecutivos.
Parágrafo Único. O integrante do quadro permanente deverá aguardar em exercício a concessão da licença, que poderá ser negada se o afastamento for inconveniente ao serviço, uma vez que a decisão de concessão deve observar os princípios da supremacia do interesse público, da continuidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da moralidade pública, seguindo critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 3º. O funcionário que tenha preenchido os requisitos legais necessários à obtenção da licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, deverá formular requerimento ao Diretor do Departamento Municipal de Recursos Humanos, declarando os motivos por que deseja gozá-la.

Art. 4º. Deverá ser mencionado no requerimento o prazo relativo à licença.

Art. 5º. O Departamento Municipal de Recursos Humanos receberá o requerimento mediante protocolo em cópia se fornecida pelo requerente e:
I - lavrará o termo de abertura e formará o processo administrativo;
II - certificará nos autos se o requerente possui:
a) o efetivo exercício de 03 (três) anos em cargo efetivo do quadro de pessoal permanente;
b) o período para aquisição de estabilidade, na forma do art. 2.º desta Lei;
c) todos os afastamentos do requerente até a data do requerimento;
d) o responsável pelo Departamento de Recursos Humanos poderá juntar ao processo administrativo demais peças, certidões, documentos ou informações que considerar pertinentes;
III - instruído processo administrativo o responsável pelo Departamento de Recursos Humanos enviará os autos ao responsável pelo órgão de lotação do funcionário requerente, para manifestação.

Art. 6º. Deverá ser previamente ouvido o responsável pelo órgão de lotação do funcionário requerente, para manifestação por escrito sobre a conveniência, ou não do afastamento em relação ao serviço.
Parágrafo Único - A licença não será concedida ao funcionário que estiver respondendo processo administrativo disciplinar, antes de sua conclusão.

Art. 7º. Não se concederá igualmente, licença para tratar de interesses particulares, ao integrante do quadro permanente que, a qualquer título, esteja ainda obrigado à indenização ou devolução aos cofres municipais.

Art. 8º. Na mesma repartição somente poderão ser licenciados, simultaneamente, 4% (quatro por cento) do total do pessoal em exercício, de maneira que:
I - Se houver menos de dez (10) funcionários em exercício, somente um (1) deles poderá ser licenciado.
II - Não poderão ser licenciados, ao mesmo tempo, um funcionário e seu substituto imediato, quando este for o único.

Art. 9º. Terá precedência no gozo da licença pelos seguintes critérios sucessivos:
I - Quando requerida para um período inferior a 1 (um) ano e se recomendar pela sua aptidão, assiduidade e exação no cumprimento do dever.
II - Quando o funcionário fundar o seu pedido em motivo de força maior devidamente comprovado, ou se tratar de 1º (primeiro) pedido de afastamento com perda da remuneração.
III - O funcionário que contar maior tempo de serviço público municipal.

Art. 10. O funcionário que estiver acumulando legalmente poderá ser licenciado nos 2 (dois) cargos, desde que assim deseje.

Art. 11. Indeferido ou Deferido o requerimento, a autoridade competente encaminhará comunicação ao funcionário para ciência do início da licença e aos órgãos de pessoal para as devidas anotações e

controle, com solicitação da edição do ato oficial e determinação de sua publicação no Órgão Oficial do Município e Portal da Transparência.

Art. 12. Durante o período de licença o funcionário não fará jus a nenhuma remuneração e não terá contado tempo de serviço para nenhum fim de direito, incluindo-se aquisição de férias, décimo terceiro salário ou promoção funcional.

Parágrafo Único - Aplica-se, em todo caso, a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

Art. 13. O funcionário licenciado ficará lotado no Departamento Municipal de Recursos Humanos.

Art. 14. O funcionário que desejar desistir voluntariamente da licença deverá requerer tal concessão, sendo vedado o retorno ao serviço público sem prévia autorização da autoridade competente.

Art. 15. A autoridade que houver concedido a licença poderá a todo o tempo, desde que exija o interesse do serviço público, revogá-la, marcando prazo de 30 (trinta) dias para o integrante do quadro permanente reassumir o seu exercício, sob pena de responder administrativamente por abandono de cargo ou emprego.
§ 1º - A licença poderá ser interrompida a pedido do funcionário, e se deferido o requerimento, importará o fato na desistência voluntária da licença, nos termos do Art. 14.
§ 2º - A desistência da licença implicará nova contagem de prazo para efeitos de requerimento de nova licença.

Art. 16. O requerimento de revogação da licença, fundado no interesse do serviço, deverá ser devidamente fundamentado pelo responsável pelo órgão de lotação original do funcionário requerente, ou pelo responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos, que solicitará à autoridade competente a marcação de prazo para a reassunção do exercício.

Art. 17. Só poderá ser concedida nova licença para tratamento de interesses particulares depois de decorridos 2 (dois) anos de efetivo exercício, após o término da anterior, ressalvada a hipótese de prorrogação.

Art. 18. A concessão da licença para trato de interesse particular é exercício de competência discricionária do Chefe do Poder Executivo Municipal, que é a autoridade competente para conceder, negar ou revogar a licença concedida.

Parágrafo Único - Da decisão do Chefe do Poder Executivo não caberá recurso.

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo regulamentará as disposições desta Lei mediante ato administrativo, o qual observará a razoável duração do processo administrativo inscrita no Art. 5º, LXXVIII da Constituição Federal, não sendo superior a 60 (sessenta) dias, o prazo máximo para a conclusão do processo administrativo sobre a licença para trato de assunto particular.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Prado Ferreira, 23 de novembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:9F8E13AD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 289/2022

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 06 (seis) diárias, no valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), em favor Diretora do Departamento de Assistência Social, ***Mariana Fernandes Lopes Pinheiro,*** RG nº 8.278.922-7 SSP/PR, CPF nº 044.527.999-06, para participar da 19ª Semana Nacional da Ciência e Tecnologia, com a exposição do robô do Programa Profissão 4.0, realizada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, no período de 28/11/2022 a 04/12/2022, em Brasília/DF.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:2ED16041

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 19/12/2022, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E FITAS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DIVISÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 77.286,21 (Setenta e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Um Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 25 de novembro de 2022

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:FEFF0443

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8985/2022 DE 24/11/2022

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 679.041,87 (seiscentos e setenta e nove mil e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
27.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras	
27.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Indústria e Comércio	
27.002.15.451.0008.1.020.	Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo	
1263 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	479.041,87
1308 - 3.3.90.39.00.00	01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
1312 - 3.3.90.39.00.00	01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Total Suplementação:		**679.041,87**

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.1.1.2.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	479.041,87
Receita: 1.1.2.1.01.01.00.00000000	Fonte: 1510	150.000,00
Receita: 1.7.1.2.52.41.00.00000000	Fonte: 1504	50.000,00
Total da Receita:		**679.041,87**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:DCB3051F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AVISO DE ITENS DESERTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022 MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades de todas as secretarias desta prefeitura, itens desertos do PE 69/2022, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através da Pregoeira Municipal, devidamente autorizada pelo Decreto nº 7.956/2021, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 120/2022 que foi realizado no dia 11 de novembro de 2022 às 10h30, com o objeto de licitação em epígrafe, não houve participantes para os itens abaixo, restando desertos:
AONDE SE LE: itens n° 01-03-04.
LEIA-SE: Itens nº02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-16-17-19-20-21-22-23-24-25-28-30-31-32-33-34-35-37-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55

Quatro Barras, 23 de novembro de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C49438D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 7406/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO Requerimento de Diária n° 7406/2022
MARI ELAINE MAGALHÃES – RG. 7.536.015-0 /PR
I) Processo Administrativo n° 16916/2022
II) Cargo do servidor: Auxiliar de Enfermagem - SMS
III) Período de afastamento: 21/11/2022 (19h40) a 24/11/2022 (19:40h)
IV) Numero de diárias: três diárias
V) valor unitário da diária: R$ 784,36 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.353,08 (dois mil trezentos e cinquenta e três reais e oito centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Buscar paciente em hospital psiquiátrico na cidade de Paulino/PR

Requerimento de Diária n° 7407/2022
NELSON DA SILVA JUNIOR – RG.6.437.903-8/PR
I) Processo Administrativo n° 16918/2022
II) Cargo do servidor: Motorista - SMS
III) Período de afastamento: 21/11/2022 (19h40) a 24/11/2022 (19:40h)
IV) Numero de diárias: três diárias
V) valor unitário da diária: R$ 784,36 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.353,08 (dois mil trezentos e cinquenta e três reais e oito centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Buscar paciente em hospital psiquiátrico na cidade de Paulino/PR

Quatro Barras, 24 de novembro de 2022

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:BA180707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa especializada com professor de informática, para ministrar curso com aulas de informática básica, profissional e aulas de Smartphone para idosos, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 25/11/2022 às 08h50 do dia 08/12/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 08/12/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 08/12/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 24 de novembro de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4938087D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 79/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.79/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
KEILA FLORENTINA DA SILVA
CNPJ: 32.110.865/0001-05

Querência do Norte Pr, 24 de Novembro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:D3F41AFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 85/2022-PMQ

AVISO PREGÃO N° 85/2022-PMQ
Objeto: **RP AQUISICAO DE DIVISORIAS E PERSIANAS.**
Data limite do cadastramento das propostas 12 de dezembro de 2022, às 09:00 horas. **Data de inicio dos lances**: 12 de dezembro de 2022, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes.
Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231,

Quitandinha, 23 de novembro de 2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:712C91E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 86/2022-PMQ

AVISO PREGÃO N° 86/2022-PMQ
Objeto: **RP AQUISICAO DE MASSA E EMULSAO ASFALTICA.**
Data limite do cadastramento das propostas 12 de dezembro de 2022, às 14:00 horas. **Data de inicio dos lances**: 12 de dezembro de 2022, às 14:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes.
Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231,

Quitandinha, 23 de novembro de 2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:ECCF944E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 87/2022-PMQ

AVISO PREGÃO N° 87/2022-PMQ
Objeto: **RP DE PNEUS E MATERIAIS PARA CONSERTOS.**
Data limite do cadastramento das propostas 13 de dezembro de 2022, às 14:00 horas. **Data de inicio dos lances**: 13 de dezembro de 2022, às 14:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes.
Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231,

Quitandinha, 23 de novembro de 2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:401574E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 88/2022-PMQ

AVISO PREGÃO N° 88/2022-PMQ
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS**
Data limite do cadastramento das propostas 14 de dezembro de 2022, às 09:00 horas. **Data de inicio dos lances**: 14 de dezembro de 2022, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes.
Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231,

Quitandinha, 23 de novembro de 2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:8884AAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DIRETA N° 37/2022

DISPENSA DIRETA N° 37/2022
Foi dispensada a licitação para CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS INTER

ESTADUAL no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil), conforme protocolo 14166/2022.
Justificativa: Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo aquisição da empresa:
FELICIDADE TURISMO – CNPJ: 18.115.340/0001-23

Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha, Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:240713EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DIRETA N° 38/2022

DISPENSA DIRETA N° 38/2022
Foi dispensada a licitação para CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS INTER ESTADUAL no valor total de R$ 12.190,00 (doze mil cento e noventa reais), conforme protocolo 14166/2022.
Justificativa: Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo aquisição da empresa:
JOSÉ MARIA TAVARES - HOTEL – CNPJ: 10.327.175/0001-61

Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha,
Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:A7A10F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DIRETA N° 40/2022

DISPENSA DIRETA N° 40/2022
Foi dispensada a licitação para LOCAÇÃO DE POLTRONA DO PAPAI NOEL PARA NATAL ILUMINADO no valor total de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), conforme protocolo 14147 /2022.
Justificativa: Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo aquisição da empresa:
PROMOMAIS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA – CNPJ: 28.146.654/0001-47

Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha, Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:7E6BBA01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DIRETA N° 41/2022

DISPENSA DIRETA N° 41/2022
Foi dispensada a licitação para AQUISIÇÃO DE PULPITO EM ACRILICO QUADRANGULAR no valor total de R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais), conforme protocolo 14030 /2022.
Justificativa: Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo aquisição da empresa:
ABA ACRILICOS LTDA – CNPJ: 05.198.477/0001-47

Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha, Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:1E2D8D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DIRETA N° 42/2022

DISPENSA DIRETA N° 42/2022
Foi dispensada a licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS no valor total de R$ 22.654,08 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos), conforme protocolo 13795 /2022.
Justificativa: Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo aquisição da empresa:
CONSTRUTORA VIEIRA LTDA – CNPJ: 29.767.832/0001-10

Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha, Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:76A7D194

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2022 CMDCA

Resolução nº 014/2022

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO 062/2016-CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, reuniu-se ordinariamente no dia 24 de novembro de 2022, Ata nº 015/2022, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal nº 597/06/2015 de 02 de abril de 2015;
R E S O L V E:
Art. 1º - O recurso da Deliberação 062/2016 – CEDCA/PR foi previsto para ser utilizado no aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes, conforme plano de ação.
Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO 062/2016 CEDCA/PR, referente ao 1º Semestre de 2021.
Art. 3º - O Conselho Municipal Declara ciência e concorda com os documentos apresentados.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 24 de novembro de 2022.

JANAÍNA LETÍCIA DA SILVA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:05C83728

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 015/2022 CMDCA

Resolução nº 015/2022

SÚMULA: APROVA O TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 – CEDCA/PR – APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS – PRIMEIRA INFÂNCIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, reuniu-se ordinariamente no dia 24 de novembro de 2022, Ata nº 015/2022, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal nº 597/06/2015 de 02 de abril de 2015;
R E S O L V E:
Art. 1º - APROVAR o Termo de Adesão e o Plano de Ação constante na deliberação 047/2022 - CEDCA/PR – Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, com repasse de recursos na modalidade fundo a fundo no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 24 de novembro de 2022.

JANAÍNA LETÍCIA DA SILVA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:D9D1E46C

SAÚDE
PORTARIA 309/08/2022

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **ÉVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **CLEBER DE FREITAS KUBINSCKI**, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO.
III – Data: **24/11/2022 a 26/11/2022**
IV – Cidade de **Curitiba – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 24 de Novembro de 2022

ÉVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Caires de Souza
Código Identificador:73ABD91C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.829/2022 24/11/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir de 26/12/2022:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
GRAZIELI MARA BEGINI	21/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F637E49C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2022

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Recurso do FEAS – DELIBERAÇÃO n° 069/2022 CEAS – Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Realeza, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 686/95 de 06/09/1995, e em reunião ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Recurso do FEAS – DELIBERAÇÃO n° 069/2022 CEAS – Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 21 de novembro de 2022.

ELIANE MARIA BARONI RODRIGUES SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D7220706

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/2022

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Repasse Incentivo Aprimora CRAS e CREAS referente ao período do 2º semestre 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Realeza, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 686/95 de 06/09/1995, e em reunião ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar prestação de contas do repasse Incentivo Aprimora CRAS e CREAS – FEAS referente ao período do 2º semestre de 2021.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 21 de novembro de 2022.

ELIANE MARIA BARONI RODRIGUES SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:38CD0F91

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2022

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – FIA 2017 referente ao 1º semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Realeza, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar prestação de contas do repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – FIA 2017 referente ao 1º semestre de 2021.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 24 de novembro de 2022.

ZANETI DE CARLI MARCANTE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0C6E9D8E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2022

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Repasse Incentivo Atenção a Criança e Adolescente – FIA do período do pagamento a 30 de junho de 2021 e aprovação da justificativa de saldo superior a 30%.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Realeza, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do repasse Incentivo Atenção a Criança e Adolescente – FIA do período do pagamento a 30 de junho de 2021.

Art. 2° - Aprovar a justificativa de saldo superior a 30% apresentada pelo Órgão Gestor.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 24 de novembro de 2022.

ZANETI DE CARLI MARCANTE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E6FD8FF2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2022

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Repasse Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares - FIA referente ao 1º semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Realeza, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar prestação de contas do repasse Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares – FIA referente ao 1º semestre de 2021.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 24 de novembro de 2022.

ZANETI DE CARLI MARCANTE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:10D29D94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 328/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de registro de preços, com vistas à eventual aquisição de **Tecidos e Aviamentos** em atendimento à Secretaria de Educação, podendo ser cedido para as demais secretarias em comum acordo
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 08 de Dezembro às 13:15h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 25 de novembro de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 24 de Novembro de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:683A6F91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 319/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material didático apostilado para as turmas de Maternal II, Jardim, Pré-escola, Livros de Inglês para o Ensino Fundamental I, Assim como matéria apostilado de Ensino Religioso no intuito de atender aos educandos das Escolas e CMEIs que compõe a rede municipal de ensino de Realeza/PR em atendimento à Secretaria de Educação
As alterações estão dispostas na data do certame e no afastamento da exclusividade para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Realeza, 24 de Novembro de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:90DE4E02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirando o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a seguinte empresa:
PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, com o valor de R$ 616.295,03 (seiscentos e dezesseis mil duzentos e noventa e cinco reais e três centavos).

Renascença, 24 de novembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:0BED5B4B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Nomeia os membros da Unidade Gestora de Transferências – UGT.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme exige o Item XXI do Art. 2º da Resolução nº 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RESOLVE:

I - Criar a Unidade Gestora de Transferências, segmento do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, a qual fica responsável pelas seguintes atribuições:

a) avaliação do cumprimento de metas pactuadas com a entidade repassadora;
b) controle na aplicação de recursos;
c) encaminhamento da prestação de contas das transferências voluntárias estaduais ao tribunal; e
d) observância das normas desta Resolução e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis.

II - Composta pelos seguintes Servidores Municipais:

Nome:	Matrícula
Edilene Carlesso	919-9
Rosana Salete Peter Paris	472-3
Paulo Sérgio Deola	1216-5
Ricardo Soligo Biscaro	1217-3
Joceli Rufatto Lopes	1360-9
Simone Lorenset Gutstein	995-4
João Paulo Basniak Boese	970-9
Toninho Ismael Fill	1214-9
Edson Hindersmann	1215-7

III – Fica revogada a Portaria nº 128/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:D9C61762

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022
PROCESSO Nº 194/2022
Pelo presente Termo, fica ratificado o processo de licitação, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao credenciamento de pessoas jurídicas ou pessoas físicas para compor as apresentações artísticas musicais durante a programação do Natal Luz de Renascença 2022.
A contratação abaixo deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 24 de novembro de 2022, como segue:
Prazo: até 31 de dezembro de 2022.
Objeto: ***credenciamento de pessoas jurídicas ou pessoas físicas para compor as apresentações artísticas musicais durante a programação do Natal Luz de Renascença 2022***, sendo:
CREDENCIADO: IGOR DE MATOS MOOS, CNPJ 44.814.445/0001-80.

ITEM	OBJETO	CATEGORIA MUSICAL	MODALIDADE DE APRESENTAÇÃO	VALOR DO CACHÊ
01	Apresentação artística musical - Pessoa jurídica	SERTANEJO	BANDA	R$ 900,00

Renascença, 24 de novembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2022
PROCESSO Nº 195/2022
Pelo presente Termo, fica ratificado o processo de licitação, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao credenciamento de pessoas jurídicas ou pessoas físicas para compor as apresentações artísticas musicais durante a programação do Natal Luz de Renascença 2022.
A contratação abaixo deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 24 de novembro de 2022, como segue:
Prazo: até 31 de dezembro de 2022.
Objeto: ***credenciamento de pessoas jurídicas ou pessoas físicas para compor as apresentações artísticas musicais durante a programação do Natal Luz de Renascença 2022***, sendo:
CREDENCIADO: SANDER BRUNO ROBETTI

ITEM	OBJETO	CATEGORIA MUSICAL	MODALIDADE DE APRESENTAÇÃO	VALOR DO CACHÊ
01	Apresentação artística musical - Pessoa física	MÚSICA POPULAR BRASILEIRA	SOLO	R$ 300,00
02	Apresentação artística musical - Pessoa física	MÚSICA POPULAR BRASILEIRA	BANDA	R$ 900,00

Renascença, 24 de novembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2022
PROCESSO Nº 196/2022
Pelo presente Termo, fica ratificado o processo de licitação, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao credenciamento de pessoas jurídicas ou pessoas físicas para compor as apresentações artísticas musicais durante a programação do Natal Luz de Renascença 2022.
A contratação abaixo deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 24 de novembro de 2022, como segue:
Prazo: até 31 de dezembro de 2022.
Objeto: ***credenciamento de pessoas jurídicas ou pessoas físicas para compor as apresentações artísticas musicais durante a programação do Natal Luz de Renascença 2022***, sendo:
CREDENCIADO: ALEXANDRO PACHECO

ITEM	OBJETO	CATEGORIA MUSICAL	MODALIDADE DE APRESENTAÇÃO	VALOR DO CACHÊ
01	Apresentação artística musical - Pessoa	MÚSICA POPULAR BRASILEIRA	DUPLA/TRIO.	R$ 600,00

	física			
02	Apresentação artística musical - Pessoa física	SERTANEJO	DUPLA/TRIO	R$ 600,00
03	Apresentação artística musical - Pessoa física	SERTANEJO	SOLO	R$ 300,00

Renascença, 24 de novembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:D27BED51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2294 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Reajusta os valores dos serviços e materiais do Anexo I da Lei nº 1342/2013.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Art. 6º, § 1º da Lei nº 1342/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Reajusta a tabela do Anexo I da Lei n° 1342/2013, " Tabela de Valores e Limites Individuais – Programa Minha Propriedade Melhor", conforme tabela abaixo:

Máquina/Veículo/ Serviço/Materiais	Limite anual do Programa	Valor do Serviço ou
	p/ Beneficiário	Materiais (R$)
Retroescavadeira	6 horas	220,08/hora
Trator de Esteira	6 horas	330,13/hora
Rolo compactador	6 horas	220,08/hora
Escavadeira Hidráulica até 17 toneladas	6 horas	330,13/hora
Escavadeira Hidráulica até 22 toneladas	6 horas	403,50/hora
Motoniveladora	6 horas	330,13/hora
Pá Carregadeira	6 horas	275,11/hora
Transporte de calcário	02 (duas) cargas	7,33/km
Carga de cascalho, por m³	03 (três) cargas	22,00/m³
Carga de terra, por m³	03 (três) cargas	13,8/m³
Terraplenagem para aviários	60 horas	

Art. 2º Os valores dos serviços e materiais foram reajustados conforme variação do INPC/IBGE.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:D4449DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA MARCOS PADILHA

DECRETO N°: 213/2022

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o srº MARCOS PADILHA, brasileiro, para ocupar o cargo comissionado de Diretor II, lotado junto à Secretaria de Municipal de Viação, Transportes e Obras, portador da cédula de identidade nº: 128497132 e inscrito no CPF sob nº: 095.523.479-47.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2022.

Publicado por:
Graciele A. da Silva
Código Identificador:B5D22A20

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 80/2022

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 80/2022

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº. 80/2022**, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS"**. Sendo as proponentes: **ARI ECCO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.916.316/0001-89,** com importância de R$ 3.023,80 (três mil, vinte e três reais e oitenta centavos), **MARCOS FERRARI 06690714985, inscrita no CNPJ Nº 33.008.679/0001-14,** com importância de R$ 11.349,90 (onze mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 24 de novembro de 2022

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:0D452A44

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 82/2022

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços Nº 082/2022
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de seu Pregoeiro Luciano Severo Bernieri, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 082/2022**,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO"** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
INÍCIO REC. PROPOSTA: 25/11/2022 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 12/12/2022 08:29
INÍCIO DISPUTA: 12/12/2022 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 304.553,59 (trezentos e quatro mil quinhentos e cinquenta e tres reais e cinquenta e nove centavos).
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 24 de novembro de 2022.

LUCIANO SEVERO BERNIERI
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:B272159D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 70/2022

SÚMULA: Determina afastamento preventivo de servidor público, conforme art. 244 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Reserva do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, do art. 247 E ss. Do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 682/2010, **CONSIDERANDO** o requerimento feito pela Comissão de Sindicância Administrativa n. 002/2022, pelo qual requer o afastamento preventivo de servidor sindicado, para resguardar a integridade das investigações; **CONSIDERANDO** que os fatos narrados em depoimento tomado por representantes da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu – PR; **CONSIDERANDO** as razões apresentadas pela Comissão de Sindicância em despacho após depoimento de suposta vítima;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o afastamento do servidor N.L.D.S, motorista matrícula funcional nº 670011, de suas funções junto a Secretaria de Saúde, pelo prazo de trinta dias, prorrogável por igual período.

Art. 2º O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Administração e da Comissão de Sindicância no período acima consignado, podendo ser chamado a qualquer momento para reassumir suas atribuições de seu cargo, podendo da mesma forma ser lotado em outro órgão da Administração a depender da necessidade da Administração bem como o desfecho dos trabalhos da Comissão de Sindicância n. 002/2022.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2022.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:E5BF00B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA JULIANA DE SIQUEIRA

DECRETO N°: 215/2022

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a srª JULIANA DE SIQUEIRA, brasileira, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº: 9.349.160-2 e inscrita no CPF sob nº: 062.989.779-45.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele A. da Silva
Código Identificador:618DD8F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO LEILÃO 01/2022

HOMOLOGAÇÃO
LEILÃO 01/2022

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade **LEILÃO nº. 01/2022,** cujo objeto é **"ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU – PARANÁ".** Sendo a proponente: **E A DA SILVA ME inscrito no CNPJ Nº 13.611.838/0001-63**, com importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), **MIRIA TENANI BRAZ -ME inscrita no CNPJ Nº 05.163.644/0001-14**, com importância de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), **ADRIANO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, com importância de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), **PAULO ENRIQUE GOMES** inscrito no CPF Nº 006.325.599-50, com importância de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), **I. C.PRIMON E PRIMON LTDA ME, inscrito no CNPJ Nº 11.931.021/0001-47**, com importância de R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos), **FAEDO COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS inscrito no CNPJ Nº 27.723.263/0001-85**, com a importância de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), **RUAN CRISTIAN MORAES MONTEIRO, INSCRITO NO CPF SOB O N. 093.321.319-02**, com importância de R$ 5.240,15 (cinco mil duzentos e quarenta reais e quinze centavos), **Kedma Batista de melo inscrito no CPF Nº 085.856.689-38**, com importância de R$ 25.133,10 (vinte e cinco mil cento e trinta e três reais e dez centavos), **Carlos Eduardo Honorato, inscrito no CPF Nº 043.837.019-81**, com importância de R$ 49.737,50 (quarenta e nove mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), **PENEZI E DAMIAO COMERCIO PEÇAS AGRICOLAS inscrito no CNPJ Nº 27.053.173/0001-24**, com a importância de R$ 55.012,50 (cinquenta e cinco mil e doze reais e cinquenta centavos), **SEBASTIAO LUIZ ALVES inscrito no CPF Nº. 372.969.819-20**, com a importância de R$ 1.107,50 (um mil cento e sete reais e cinquenta centavos), **OSMAR PEDROSO EVANGELISTA JUNIOR, inscrito no CPF Nº 087.421.809-88,** com a importância de R$ 7.860,00 (sete mil oitocentos e sessenta reais), **WASHINGTON LUIZ CARDOSO inscrito no CPF Nº 023.285.799-73**, com importância de R$ 14.347,50 (quatorze mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), **ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA PARENTE inscrito no CPF Nº 007.549.859-62**, com importância de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais) e **MIKLAEL JHONATAS BENDO ALVES inscrito no CPF Nº 047.223.579-60** com importância de R$ 141.980,00 (cento e quarente a um mil novecentos e oitenta reais).

Reserva do Iguaçu/PR, 03 de novembro de 2022

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:EE6AEAF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 20/2022

PORTARIA Nº 20/2022
De 24 de novembro de 2022.

Dispõe sobre alteração do horário de expediente da Câmara Municipal de Rio Azul nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do mundo Qatar FIFA 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais atribuídas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º O expediente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, durante os jogos da primeira fase da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol Qatar FIFA 2022, dar-se-á excepcionalmente na forma seguinte:
I - para os jogos com início às 13h, o expediente será entre às 8h e 11h30;
II - para os jogos com início às 16h, o expediente no período da manhã será normal, e no período da tarde até as 15h00.

Parágrafo único Na hipótese de a Seleção Brasileira de Futebol se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo Qatar FIFA 2022, havendo jogos em dias uteis será emitido uma nova Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, Em Rio Azul, 24 de novembro de 2022.

Assinou:

SÉRGIO MAZUR
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:861ECE08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N. 014/2022

SÚMULA: Dispõe sobre expediente na Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Copa do Mundo FIFA, a realizar-se no Catar, no período de 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022, evento esportivo de repercussão mundial,

DECRETA:

Art. 1º - Nos dias uteis, com jogos da Seleção Brasileira de Futebol, o horário de expediente a ser cumprido na Câmara Municipal será o seguinte:
- Das 8h as 12h, quando a partida iniciar as 16h;
- Das 8h as 11h, quando a partida iniciar as 12h;
- Das 8h as 12h, quando a partida iniciar as 13h

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, aplicando-se aos jogos da Seleção Brasileira de Futebol em todas as fases da competição esportiva.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:F8C05822

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIÁRIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°046/2022

Nome do Agente Público: CLAUDINEI GEREMIAS DE JESUS CPF: 053.777.029-13

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL Município de destino: CURITIBA-PR

Local do Evento: Hotel Del Rey, Curitiba - PR Saída: 30/11/2022 Chegada: 02/12/2022

CURSO – PROCEDIMENTO E ATUAÇÃO PARLAMENTAR PARA O FECHAMENTO DE SESSÃO LEGISLATIVA – REGRAS REGIMENTAIS PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA.

DIAS 30/11 – 02/12/2022 – CURITIBA – PR.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 3

Valor Diária com pernoite: R$ 500,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 250,00

Valor Total Diárias: R$ 1.250,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 24 de novembro de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente e/ou mesa diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:B3E3A973

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 045/2022

Nome do Agente Público: **VALDECI IRENO DE SOUZA** CPF: 792.348.289-68

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL

Município de destino: CURITIBA-PR

Local do Evento: Hotel Del Rey, Curitiba - PR Saída: 30/11/2022 Chegada: 02/12/2022

CURSO – PROCEDIMENTO E ATUAÇÃO PARLAMENTAR PARA O FECHAMENTO DE SESSÃO LEGISLATIVA – REGRAS REGIMENTAIS PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA.

DIAS 30/11 – 02/12/2022 – CURITIBA – PR.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 3

Valor Diária com pernoite: R$ 500,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 250,00

Valor Total Diárias: R$ 1.250,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 24 de novembro de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:BD9F1198

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°047/2022

Nome do Agente Público: LICIO CRESPIM CARNEIRO CPF: 032.975.639-74

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA - PR
Local do Evento: Hotel Del Rey, Curitiba - PR Saída: 30/11/2022 Chegada: 02/12/2022

CURSO – PROCEDIMENTO E ATUAÇÃO PARLAMENTAR PARA O FECHAMENTO DE SESSÃO LEGISLATIVA – REGRAS REGIMENTAIS PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DIAS 30/11 – 02/12/2022 – CURITIBA – PR.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 3

Valor Diária com pernoite: R$ 500,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 250,00

Valor Total Diárias: R$ 1.250,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 24 de novembro de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente e/ou mesa diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:E2209CA8

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 048/2022

Nome do Agente Público: OSVALDO APARECIDO PEREIRA DE SOUZA CPF: 532.143.669-04

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA-PR

Local do Evento: Hotel Del Rey, Curitiba - PR Saída: 30/11/2022 Chegada: 02/12/2022

CURSO – PROCEDIMENTO E ATUAÇÃO PARLAMENTAR PARA O FECHAMENTO DE SESSÃO LEGISLATIVA – REGRAS REGIMENTAIS PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DIAS 30/11 – 02/12/2022 – CURITIBA – PR.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 3

Valor Diária com pernoite: R$ 500,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 250,00

Valor Total Diárias: R$ 1.250,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 24 de novembro de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente e/ou mesa diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:79839AF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 6.480/2022

"Estabelece medidas para o uso de máscaras de proteção no enfrentamento da COVID-19"

KARIME FAYAD, Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Nota Técnica da Sociedade Brasileira de Infectologia, de 11 de novembro de 2022, que alerta para o aumento do número de casos de COVID-19 e medidas necessárias para o enfrentamento atual; e

CONSIDERANDO o advento da Resolução SESA nº 786/2022, que regulamenta o uso da máscara de proteção facial no enfrentamento da emergência de saúde pública relacionada à pandemia da COVID-19 no Estado do Paraná, em especial o disposto no art. 9˚ do regulamento,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção fácil por:

I - Pacientes, acompanhantes, profissionais de saúde, servidores administrativos e prestadores de serviços dentro dos estabelecimentos de saúde, como o Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, durante todo o período em que permanecerem nesses locais, sendo vedada a entrada sem o uso do equipamento de proteção;

II - Pessoas com suspeita ou diagnostico confirmado para COVID-19, sintomáticas ou assintomáticas, as quais devem igualmente cumprir com as demais medidas de controle da transmissão do vírus SARS-CoV-2 já preconizadas até o presente momento, assim como com os períodos indicados para quarentena e isolamento.

Art. 2º Para todas as demais situações e locais, adotam-se as recomendações de uso e dispensa de uso máscaras estabelecidas na Resolução SESA n˚786, de 21 de novembro de 2022, emitida pelo senhor Secretário de Estado da Saúde.

Art. 3º O disposto neste Decreto aplica-se aos espaços de natureza pública ou privada, abertos ou fechados, de uso público ou coletivo, localizados em todo o território do Município de Rio Branco do Sul.

Art. 4º O uso de máscaras de proteção facial, quando necessário, deve ser adotado de forma complementar às demais medidas atualmente divulgadas para prevenção e controle da transmissão do vírus SARS-CoV-2, tais como:

I - higiene das mãos; manutenção de ambientes ventilados e arejados - privilegiando a circulação de ar natural;

II - não aglomeração de pessoas, sobretudo em espaços fechados e que impeçam o distanciamento físico entre elas;

III - limpeza e desinfecção frequente de ambientes e superfícies;

IV - entre outras que se demonstrarem pertinentes.

Art. 5º A vacinação é a principal estratégia de prevenção de saúde pública contra COVID-19, conforme preconizado pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI) para cada faixa etária.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de novembro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:BD57348D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO - PREGÃO ELETRÔNICO 063/2022

Extrato: Ata de Registro nº 195/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 063/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecer sessenta e sete (67) Tablets, conforme previsto nas resoluções SESA/PR nº 1070 e 1071/2021. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** Comercio Novo Rumo Ltda. **Valor Total do Contrato:** R$ 118.623,50. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 25/11/2022 a 24/11/2023. **Responsável pela Ata:** Nice Andreia De Moraes Almeida Lara. **Data de Assinatura:** 25/11/2022.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:F2B98D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES Nº 005/2022

Autuador: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
Autuado: Pavimentação Oliveira LTDA

EMENTA: Condutas infracionais constatadas. A empresa deixou de cumprir obrigação concernente ao Pregão Presencial nº 032/2022, no qual se sagrou vencedora, haja vista ter apresentado veículo com características técnicas distintas das que continham no edital do referido certame. Assim, a licitante restou inabilitada, conforme cláusula editalícia, sendo classificada a licitante VERDETTO SERVICOS DE MANUTENCOES EIRELI. Sanção Administrativa de ADVERTÊNCIA, conforme art. 4º, §3º do Decreto Municipal nº 5.886/2021. Decorrido prazo recursal sem manifestação do(a) autuado(a).

Rio Branco do Sul, 16 de novembro de 2022.

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:8C2A3FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 070/2022

Extrato: Contrato nº 196/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 070/2022. **Objeto:** Aquisição de um Rolo Compactador para uso da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** Carine Cristine Lorena Silva Comercio E Serviços. **Prazo de Execução:** 25/11/2022 até 24/11/2023. **Prazo de Vigência:** até 24/03/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Responsável do Contrato:** Glailson Orlando dos Santos. **Valor Total: R$ 598.500,00**. **Data de Assinatura:** 25/11/2022.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:E7DFD140

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.691/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RETIFICAR a PORTARIA Nº 28.660/2022 – RH, que concedeu **FÉRIAS** ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **LUCIANA APARECIDA BRUNOZI BATISTA,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao período aquisitivo

2021/2022, a ser usufruído em **30/11/22 a 09/12/22 (10 dias)**, conforme informado no Protocolo n° 25.009/2022**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de novembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D8D89C38

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.692/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **MARGARIDA HILL,** matrícula **1476-1/1,** ocupante do cargo de **Técnica de Saúde Pública A**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **21/11/2022,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 28.424/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de novembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0100CA7A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.693/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
ATRIBUIR, ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **VERA LUCIA MELLO GONÇALVES**, matrícula 32332-2/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada de **CORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**, a partir de 01/11/2022, da instituição Escola Municipal Luiz Real, de acordo com o memorando 15.478/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Novembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0D042336

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.694/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
TRANSFERIR o (a) servidor (a) desta municipalidade, **IONE HORÁCIO,** matrícula n° **33293-3/1,** portador (a) do **RG nº 326073826** SSP/PR e cadastrado (a) no **CPF/MF nº 063.929.616-58** ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL B**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de **21/11/2022,** de acordo com o memorando 15.852/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 23 de novembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3B855FE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.695/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
SUPRIMIR, do (a) servidor (a) desta Municipalidade, **ALESSANDRA APARECIDA FIGUEIREDO DOS SANTOS**, matrícula 33514-2/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada **Coordenadoria do CRAS Luiz Picinin**, a partir de **01/12/2022**.
ATRIBUIR, ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **ALESSANDRA APARECIDA FIGUEIREDO DOS SANTOS**, matrícula 33514-2/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada **Diretoria de Proteção Social Básica**, a partir de **01/12/2022**, de acordo com o memorando 15.857/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de novembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5FBB9502

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.113, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Autoriza o Município de Rolândiaa participar do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Rolândia no CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, ratificando o Protocolo de Intenções, assinado em 10 de dezembro de 2019, com a finalidade de instituir o CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Parágrafo único. A autorização para adesão ao Consórcio é pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo que a renovação necessita de nova autorização legislativa.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir no orçamento de 2023, crédito adicional para atender as despesas da presente lei, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem comprometimento do percentual máximo em vigor, até

o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subsequentes aditivos.

§ 1º A Contribuição de Custeio e/ou Rateio será repassada mensalmente pelo Município ao Consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembleia, pelo Conselho dos Municípios Consorciados.

§ 2º A Contribuição para Investimentos está vinculada à aplicação em ações, projetos, obras e/ou equipamentos que guardem pertinência estrita ao objeto do Consórcio, visando otimizar a prestação dos serviços de educação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse mensal referente a contribuição de Custeio e/ou Rateio ao Consórcio, sendo:

I – no valor de até R$ 90.137,28 (noventa mil, cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), anual, divididos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso II, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

§ 1º O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de novembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Autógrafo Nº 051/2022
Projeto de Lei Ordinária Nº 075/2022
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:37DAF422

SECRETARIA GERAL
EDITAL 001/2.022

Conferencia de Indicação e formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)

O Fundeb foi instituído como instrumento permanente de financiamento da educação pública por meio da Emenda Constitucional n° 108, de 27 de agosto de 2020, e encontra-se regulamentado pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. O qual contituiu como orgão fiscalizador o seu Conselho, como um órgão parceiro da Secretaria Municipal de Educação e possui um caráter permanente, normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador das verbas proeminentes do fundo e destinadas educação do município de Rolândia /Pr.

Considerando:
A Lei Municipal Nº 4.004, de 26 de março de 2021:
"Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020."

A Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020:
"*Art. 33. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, perante os respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim."*

Reger-se-à, pelas disposições contidas nos atos supracitados, a Convocação dos membros titulares e suplentes do Conselho FUNDEB, referente ao mandato 2023/2026. Desta forma, O Conselho do FUNDEB, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação, solicitam que sejam indicados os representantes de cada seguimento , conforme previsto na legislação supra citada;

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

II - membros suplentes:

Para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Rolândia;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

DOS IMPEDIMENTOS

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

DA INDICAÇÃO DOS MEMBROS
Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - pelos Conselhos escolares das instituições, por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;

III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;

IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

DA CONFERÊNCIA

A Conferência Publica para apresentação dos membros indicados pela categoria, será realizada conforme a programação:

Data: 09/12/2022 (sexta -feira)

Local: SISROL - Sindicato dos Servidores Públicos de Rolândia.

Horário: 18:30 min.

Este edital de convocação entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rolândia, 23 de Novembro de 2022.

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária de Municipal de Educação

ANA CLARA THOMÉ BARBOSA
Presidente do Conselho do FUNDEB

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:AE2BF743

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 530 23 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública faixa de terras, localizada no Município de ROLÂNDIA/PR, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras “e” e “h”, e art. 6, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e a vista do contido no Ofício SANEPAR CA 734/2022-GLI/CLI/LONDRINA, de 08 de setembro de 2022:

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem Amigável ou Judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a faixa de terras abaixo descrita bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

ÁREA PARA FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM / COLETOR BOA VISTA
Lote: 42 – Residencial Park Solaris - Gleba Patrimônio Rolândia
Município: Rolândia - Pr Matrícula: 23.129
Área: 138,28m² Comprimento: 34,57mts Largura: 4,00 metros
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no ponto 01 com coordenada 464.067,177 e 7.422.761,269 cravado na divisa da Rua das Indústrias, deste segue no rumo NE 87º34’56” SW e distância de 34,57 metros até chegar no ponto 2 com coordenada 464.030,541 e 7.422.759,722 cravado na divisa do Lote R41, perfazendo assim a área acima descrita. O presente caminhamento define o eixo da faixa de domínio de 4,00 metros. Planta e Memorial Descritivo elaborados por Reginaldo Rossetto, Técnico em Agrimensura, CFT 36667609968.

Art. 2º – A área a que se refere o artigo anterior, será ocupada pela implantação do coletor Boa Vista para ampliação do Sistema de Tratamento de Esgoto do Município de Rolândia/PR.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Servidão Administrativas de Passagem.
Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da Servidão Administrativa de Passagem em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no presente decreto.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de l.941, e suas alterações.

Art. 6º - Os ônus decorrentes da Servidão Administrativa de Passagem da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficarão por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de novembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*JOSE CARLOS STOFALETE SALGUEIRO*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F48A329C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Nomeia membros da COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 8º do Decreto Municipal nº 497/2022, resolve

DESIGNAR:

Art. 1º - Os seguintes servidores para compor a Comissão de Credenciamento, para avaliar os requerimentos de credenciamentos de Organizações da Sociedade Civil - OSC, advindos de editais vinculados às políticas públicas da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo:

ROZIMARIPODANOSHIVERONEZ,Assistente Social, inscrita noCPFsob nº 601.813.709-72, na condição de Presidente da Comissão;
MARIANA FESTTI, Psicóloga, inscrita noCPFsob nº 049.923.389-17, na condição de membro da Comissão;
CLAUDIASTRASSACAPA, Pedagoga, inscrita noCPFsob nº 020.402.949-02 na condição de membro da Comissão;
DÉBORANAJA S. COELHO, representante da entidade da Política da AssistênciaSocial, inscrita noCPFsob Nº 063.113.059-41 na condição de membro da Comissão;
LUCIANA APARECIDA DIAS,representante da entidade da Política da Criança, inscrita nºCPFsob Nº 015.934.239-26 na condição de membro da Comissão;
WALQUIRIA APARECIDA DE BARROS,Psicóloga, inscrita noCPFsob nº 025.319.289-79 na condição de suplente da Comissão.

Art. 2º - Compete à Comissão de Credenciamento proceder à analise conforme as normas estabelecidas em Edital para execução do credenciamento das OSC's, em especial:
Acompanhar todo o processo de credenciamento;
Receber e conferir os pedidos de credenciamento dos interessados e analisar os documentos protocolados;
Analisar e emitir parecer de recursos encaminhados à comissão;
Suspender ou cancelar o credenciamento das OSC's que não mais atendam os requisitos exigíveis no Edital ou instumento contratual;
Praticar outros atos imprescindíveis ao andamento da qualificação, naquilo que se referir à manutenção das condições de credenciamento;
Observar as demais condições e prazos previstos em Regulamento relativo ao Credenciamento e seu edital.

Parágrafo Único: Na implementação dos trabalhos a Comissão deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e economicidade de demais diretrizes aplicáveis à Administração Pública.

Art. 3º - Todas as reuniões devem ser registradas via ata.

Art. 4º - Os membros da Comissão de Credenciamento terão mandato de 01 (um) ano.

Art. 5 - As funções dos membros da Comissão de Credenciamento não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado serviço público relevante.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de novembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*ANA REGINA ZUBIOLO*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2CAB87B4

SECRETARIA GERAL
DECRETO 527 21 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre o procedimento para o credenciamento prévio de Organizações da Sociedade Civil - OSC sem fins lucrativos, atuantes nas áreas da educação, saúde e assistência social, conforme o artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2019 e Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**
- a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
- que as parcerias disciplinadas pela citada Lei Federal nº 13.019/2014 respeitarão, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação, conforme estabelecido no artigo 2º A da referida Lei;
- que, nos termos do artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019 de 2014, a Administração Pública poderá dispensar a realização de chamamento público, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;
- a transparência como mecanismo de controle na aplicação e prestação de contas dos recursos públicos aprimorando e trazendo efetividade na garantia dos direitos dos cidadãos.

DECRETA
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre os procedimentos e requisitos para o credenciamento prévio de Organizações da Sociedade Civil – OSC, para fins de dispensa, de que trata o artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, entre o Município de Rolândia e as Organizações da Sociedade Civil, a fim de firmar possíveis e futuras parcerias nas áreas de educação, saúde e assistência social, por meio da celebração de Termo de Fomento, de Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação, com vistas ao desenvolvimento das atividades nas áreas em comento, respeitadas, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.
§1º. - O credenciamento não tem caráter exclusivo, podendo o órgão ou entidade contratante convocar, em igualdade de condições, todos os credenciados ao mesmo tempo.
§ 2º. - O credenciamento obedecerá aos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da

vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da celeridade.
§3 º. **-** As atividades a serem atendidas pelo credenciamento necessitam de grande agilidade de execução e apresentam elevado grau de abrangência, volume e complexidade, podendo causar prejuízos à população em casos de paralisação ou iminência de paralisação destas atividades, fatores estes que favorecem a utilização da presente modalidade de contratação.

Art. 2º. Poderão participar do processo de credenciamento Organizações da Sociedade Civil sem fins econômicos/lucrativos, nos termos definidos no artigo 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", bem como que atendam a todas as exigências contidas da Lei Federal nº 13.019/2014 e que sejam constituídas em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 8.742/1993.
Parágrafo Único: As Organizações da Sociedade Civil interessadas em firmar parceria com a Prefeitura de Rolândia, com fulcro no artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão credenciar-se na forma estabelecida neste Decreto.
CAPÍTULO II - DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
Seção I – Do Edital de Chamamento para Credenciamento
Art. 3º. A manifestação para credenciamento de interessados será iniciada através de Edital de Credenciamento, mediante aviso público no Diário Oficial do Município e em sítio eletrônico oficial, podendo, ainda, ser veiculado em demais veículos de comunicação, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 4º. O Edital de credenciamento conterá objeto específico, condições de participação, exigências de habilitação, exigências específicas de qualificação técnica (condições e requisitos mínimos de prestação para cada tipo de serviço.)

Art. 5º. - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Credenciamento, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis após a manifestação.
Seção II – Do Recebimento e Documentação.
Art. 6º. Para obtenção do credenciamento junto ao Município de Rolândia, através de suas Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, as Organizações da Sociedade Civil – OSC deverão apresentar Processo Administrativo de Requerimento de Credenciamento à Comissão de Credenciamento de Organização da Sociedade Civil, anexando os seguintes documentos:
Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;
Cópia do estatuto atualizado e registrado, em conformidade com as exigências previstas no art. 33, da Lei nº 13.019/2014 prevendo expressamente:

objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza a qual preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
informação quanto da escrituração realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
cópia da Carteira de Identidade e do CPF ou documento equivalente do representante legal da Organização da Sociedade Civil;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), de cada um deles;
Comprovação através de contrato ou conta de consumo de luz ou água, devidamente atualizada, de que a Organização da Sociedade Civil – OSC, funciona no endereço por ela declarado;
Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria;
Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto à Secretaria de Receita Federal do Brasil;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto à Caixa Econômica Federal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual;
Cópia da Declaração de Utilidade Pública;
Certidão Liberatória Municipal;
Certidão Negativa Municipal;
Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado (TCE/PR), da organização da sociedade civil;
Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares do TCE/PR de todos os dirigentes da entidade;
Certidão Negativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – de todos os dirigentes da entidade.
Balanço patrimonial referente ao exercício anterior devidamente registrado;
Declaração de não ocorrência de vedações, de acordo com o anexo I do presente decreto;
Certificado de Registro da entidade emitido pelo conselho municipal referente à política de da demanda específica ao edital de credenciamento.

§1 º. **-** Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil - OSC, de que trata o item VI, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
relatório de atividades desenvolvidas;
publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil – OSC ou a respeito dela;
currículo de profissional ou equipe responsável, demonstrando a experiência prévia na realização do objeto da parceria;
declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organização da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ;
prêmios de relevância recebidos pela Organização da Sociedade Civil, no Brasil ou no exterior ou internacionais recebidos;
quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.
§2º. **-** A verificação da regularidade da organização da sociedade civil selecionada, para fins do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria de que trata caput deste artigo, deverá ser feita pela própria administração pública nos sites públicos correspondentes.
Seção III – Da Comissão de Credenciamento.
Art. 7º. A avaliação do pedido de credenciamento será de competência de Comissão de Credenciamento a ser designada em portaria específica pertinente ao processo.
Art. 8º. A Comissão de Credenciamento será constituída por no mínimo 03 (três) membros titulares e 01(um) membro suplente, assegurada a participação de, pelo menos, 3 (três) servidores efetivos da Secretaria Solicitante do Processo de Credenciamento.
§1 º. **-** Os membros da Comissão de Credenciamento terão mandato de 01 (um) ano.
§2 º. **-** As funções dos membros da Comissão de Credenciamento não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado serviço público relevante.

Seção IV – Da análise.
Art. 9º. A aferição dos requisitos constantes nos incisos do Art. 8º deste Decreto será realizada de forma objetiva, nos termos da legislação aplicável pela Comissão de Credenciamento.
Art. 10. A Comissão de Credenciamento terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis à partir do protocolo realizado pela Organização da Sociedade Civil para analise.
Parágrafo Único: Se o prazo não for suficiente para a referida avaliação, deverá ser formalizado pedido ao secretário da pasta,

devidamente justificado, um prazo extra de até 05 (cinco) dias úteis para a análise.

Art. 11. Após a análise da documentação, a Comissão de Credenciamento deverá atestar, mediante relatório a regularidade formal dos documentos apresentados indicando se foi constatada alguma irregularidade ou omissão.

Art. 12. As entidades que não cumprirem todas as exigências dispostas na Lei nº 13.019/2014 e neste Decreto não serão credenciadas.

Art. 13. Na análise da documentação relativa à habilitação, pela Comissão de Credenciamento, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos previstos no Edital.

Art. 14. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado pré-qualificado para habilitação.

Art. 15. O resultado da pré-qualificação será publicado no Diário Oficial do Município e em sítio eletrônico oficial, podendo, ainda, ser veiculado em demais veículos de comunicação, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 16. O credenciamento previsto neste Decreto não impede que as Organizações da Sociedade Civil participem de demais processos de chamamento público ou credenciamento.

Seção V – Do Recurso

Art. 17. Na hipótese de relatório contrário ao credenciamento, caberá recurso pela Organização da Sociedade Civil – OSC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Rolândia.

Art. 18. Os recursos serão recebidos através de requerimento específico à Comissão de Credenciamento, o qual poderá ou não reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante despacho, encaminhar as informações sobre o recurso a Procuradoria Jurídica do município para análise.

Art. 19. A Procuradoria Jurídica, após receber o recurso e a informação da Comissão de Credenciamento, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, parecer devendo promover o encaminhamento ao Prefeito Municipal para homologação ou não da decisão da comissão, mediante despacho no processo.

Parágrafo Único: Após despacho, do Prefeito Municipal, deverá ocorrer a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município em até 2 (dois) dias úteis, o resultado do recurso.

Seção VI – Da Concessão do Credenciamento

Art. 20. Decorrido o prazo recursal, será realizada a publicação da homologação das OSC's credenciadas, através do gestor da secretaria, sendo válido o credenciamento até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

Art. 21. A habilitação obtida a partir do processo de Credenciamento e a celebração de prorrogações de vigência dos termos pactuados, está condicionada à manutenção regular da documentação apresentada pela OSC.

Art. 22. O credenciamento de que trata este Decreto não estabelece obrigação de efetiva celebração de Termo de Fomento, Termo de Parceria ou Termo de Colaboração, com Dispensa de Chamamento Público com as instituições credenciadas, bem como não gera nenhuma expectativa de direito quanto à obrigatoriedade de repasse de recursos e, por isso, a qualquer momento, a administração pública municipal poderá revogar o credenciamento das OSC's, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital pertinente ao credenciamento, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Seção VII - Do cancelamento do credenciamento

Art. 23. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Decreto e nos termos contratuais que celebrar com a administração pública municipal. O não cumprimento poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, mediante procedimento sancionatório:

advertência por escrito;

suspensão temporária do seu credenciamento;

descredenciamento, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 24. O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação de sanções.

Seção VIII - Das Vedações

Art. 25. É vedado o credenciamento de instituições que se encontrem em ocorrência dos incisos previstos nos art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 26. É vedada a celebração de parcerias previstas na Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, e reguladas neste decreto, que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

CAPÍTULO III - DA DEFINIÇÃO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO

Seção I – Da definição das necessidades de contratação – As demandas

Art. 27. A área técnica da secretaria, quando identificada a necessidade de contratação junto as OSC's credenciadas, deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, no mínimo:

descrição da demanda;

dos objetos e diretrizes;

modalidade de atendimento;

objetivos gerais;

recursos físicos/materiais/socioeducativos e humanos (se necessário ao termo a ser pactuado) ;

impacto esperado;

do valor;

dotação;

prazo de execução e vigência;

Art. 28. A demanda ou a quantidade estimada de trabalho a ser contratada pela Administração Pública poderá variar de acordo com o tipo de serviço.

Parágrafo Único: As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros de serviços e exigências de qualificação definidos pelo Edital de Credenciamento pertinentes aos credenciados oficiados.

Seção II - Da Convocação

Art. 29 Ocorrendo a necessidade de contratação pelo município, a Administração Pública Municipal, através de suas secretarias, deverá convocar os credenciados na política pública pertinente a demanda, para manifestação sobre a contratação mediante apresentação de documentos.

Art. 30. A manifestação para interesse de contratação será encaminhada aos credenciados através de ofício e pela publicação em Diário Oficial do Município e em sítio eletrônico oficial, podendo, ainda, ser veiculado em demais veículos de comunicação, a critério da secretaria municipal.

Art. 31. Em resposta a manifestação de interesse em contratar, os credenciados interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

Apresentação de processo administrativo de Manifestação de Interesse em Contratar com a Administração Pública, assinada digitalmente pelo representante da OSC;

Plano de Trabalho.

Art. 32. Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar justificativa quanto ao seu impedimento a Comissão de Credenciamento em até 02 (dois) dias úteis antes do fim do prazo para apresentação do Plano de Trabalho.

Parágrafo Único: – Os credenciados que, sem justificativa, deixarem de apresentar documentação, ou aos casos em que a justificativa apresentada quanto ao seu impedimento para atender às demandas não seja aceita pela Comissão, poderá ser aplicado, garantido o contraditório e ampla defesa mediante processo administrativo sancionatório, a sanção de descredenciamento.

Art. 33. É condição indispensável para a contratação à convocação de todos os credenciados, e que estes estejam cumprindo as condições de habilitação respectivas ao seu credenciamento.

Art. 34. É vedada a indicação pela administração pública municipal de credenciado para atender demandas, devendo todas as OSC's serem comunicadas para atendimento a necessidade de contratação.

Art. 35. Após o recebimento da documentação descrita no Art. 31 o processo deverá ser remetido à secretaria e ao conselho da área pertinente ao credenciamento para análise e aprovação mediante manifestação.
§1º. **-** Nos casos de adequação do plano de trabalho apresentado pelo credenciado, este deverá ser notificado, cabendo a orientação para a adequação.
§2º. **-** Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a adequada ao valor de referência constante da chamada pública.
§3º. **-** A administração pública municipal homologará e divulgará o resultado da análise na publicação em Diário Oficial do Município e em sítio eletrônico oficial, podendo, ainda, ser veiculado em demais veículos de comunicação, a critério da secretaria municipal.

CAPÍTULO IV - DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DAS PARCERIAS
Art. 36. A celebração das parcerias mediante dispensa de realização do chamamento público com fulcro no Inciso VI do Art. 30 da Lei n.º 13.019/2014, previstas neste Decreto, dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública municipal:
as organizações da sociedade civil deverão estar previamente credenciadas junto ao município, através da secretaria executora da política pública pertinente a contratação;
existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;
demonstração de que os objetivos e as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- aprovação do plano de trabalho;
- emissão de parecer técnico da secretaria pertinente a contratação, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do (a):
mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mutua cooperação, da parceria;
viabilidade de sua execução;
verificação do cronograma de desembolso;
da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
designação dos servidores responsáveis pela fiscalização dos termos pactuados;
designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
- emissão de parecer da Procuradoria- Geral do Município jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria;
Justificativa do gestor sobre a modalidade da contratação.

Art. 37. Para a celebração de Termo, a administração pública municipal deverá realizar a verificação da regularidade das certidões negativas da organização da sociedade civil selecionada nos sites públicos correspondentes.

Art. 38. O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no Diário Oficial do Município.
CAPÍTULO IV - DA CONTRATAÇÃO
Art. 39. Apenas após a homologação do credenciamento estará a Organização da Sociedade Civil apta a celebrar parceria com o Município de Rolândia, na forma prevista no artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 40. A Administração encaminhará a OSC credenciada, através da plataforma eletrônica de tramitação de documentos oficial do município, em um prazo de até 2 (dois) dias a partir da homologação, ou outro prazo definido no Edital de Credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no Edital, e dar início à execução do Termo Pactuado.

Art. 41. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no Edital de Credenciamento.

Art. 42. O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, devendo estar registrado no Portal de Transparência, em site oficial.
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. A dispensa de chamamento público não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei nº 13.019/2014, devendo todos os atos serem publicados na imprensa.

Art. 44. A dispensa de chamamento público deverá ser justificada pelo administrador público nos termos do artigo 32 da Lei nº 13.019, de 2014.

Art. 45. O cumprimento dos requisitos deste Decreto deverá constar no extrato de justificativa, a ser publicado pela Administração Pública, sob pena de nulidade de formalização da parceria.

Art. 46. Os casos omissos em relação ao credenciamento serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo. As demais, aplicam-se as regras dispostas na Lei 13.019/2014.

Art. 47. O presente decreto poderá ser regulamentado através de Instrução Normativa.

Art. 48. Revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 497/2022, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 21 de novembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A389CFDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2022

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **DETENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 44.728.860/0001-11, com sede à Rua Pica Pau, nº115, loja 02, Centro, na cidade de ARAPONGAS - PR, CEP 86.701-040, telefone (43) 99922-8881, e-mail: **diegomaldonado_2@hotmail.com**, neste ato, legalmente representada pela Sr. **THIAGO AUGUSTO TREVIZAN PORTERO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de

Identidade/RG nº 12.580.331-8 SSP/PR e CPF/MF nº 082.971.539-83, residente na cidade de ARAPONGAS – PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda do contrato no valor de **R$ 46.153,13** (quarenta e seis mil cento e cinquenta e três reais e treze centavos), passando o valor global de **R$ 374.064,56** (trezentos e setenta e quatro mil sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), para **R$ 420.217,69** (quatrocentos e vinte mil duzentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**, representando um acréscimo aproximado de **12,338%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*DETENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

PEDRO ANTONIO BRAGHETTO BARBOSA
CREA/CAU Nº A96446-8
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:161ECD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 216/2022 – PMR.

Processo n° 348/2022.

Objeto: Registro de preços para a eventual **Aquisição de Leite Longa Vida,** com as características descritas no Anexo I, deste edital

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 21.510,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até **às 13:00 horas do dia 12/12/2022.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13:30 horas do dia 12/12/2022.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: **Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.**

Rolândia, 24 de Novembro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:9E4C7B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2022

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **STEINER ENGENHARIA E DESIGNER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 30.550.699/0001-24, estabelecida na Avenida Esplanada, nº 175, Parque Industrial Cafezal, ROLÂNDIA - PR, CEP 86.600-585**,** telefone (43) 3256-7521, email: **steinerengenharia@gmail.com**, neste ato, representada pela Sra. **LAIS STEINER**, brasileira, engenheira civil inscrita no CREA/PR nº 151490/D, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 12.343.943-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 078.580.019-06, residente e domiciliada na cidade de LONDRINA – PR, CEP 86.076-120, doravante designada **CONTRATADA,** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula vigésima segunda do presente contrato, prorrogando o prazo de vigência por mais **60** (sessenta) **dias** com início em **15/01/2023** e término em **16/03/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda do contrato no valor de **R$ 14.655,68** (quatorze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), passando o valor global de **R$ 166.996,52** (cento e sessenta e seis mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos), para **R$ 181.652,20** (cento e oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**, refere-se ao reequilíbrio econômico-financeiro do saldo remanescente**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*STEINER ENGENHARIA E DESIGNER LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

_____
CLAUDIO ALBERTO METZGER
Fiscal do Objeto do Contrato (adjunto)

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:4DD2CC46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 283, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 283, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **PAULA JOZIANE PICINI (1191),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora, a partir do dia 05 de dezembro de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 02.01.2021 a 01.01.2022.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:233EC8ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 284, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº. 284, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º- Exonerar, à partir de 01 de dezembro de de 2022, o servidor público municipal, **LUCAS EDUARDO BERKENBROCK FAUST** matrícula nº 1461, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Habitação do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo quarto dia do mês novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:EB3E764B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 282, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 282, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para o Servidor Público Municipal **ANDERSON KLEIN DE LARA (1344),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, à partir do dia 05 de dezembro de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 22.04.2020 a 21.04.2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo segundo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:397076B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 285, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 285, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **MARINES WILGES (1247),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, à partir do dia 28 de novembro de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 15.05.2020 a 14.05.2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo quarto dia do mês de novembro

do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:9333D203

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA 01/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2022

O Município de Salto do Lontra, estado do Paraná, por intermédio da Comissão de Licitação nº 277/2021 de 27 de dezembro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o objeto Credenciamento de empresas especializadas para a realização de serviços de Exames Laboratoriais com base a tabela sus com incremento de até 75% (setenta e cinco porcento), com recursos municipais. O presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados da Senhora Jocinéia Ribeiro do Nascimento Secretária de Saúde, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados para que não extrapolem o limite estipulado no presente chamamento público, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Segue a relação de credenciados abaixo listados:

Nº	EMPRESA HABILITADA	CNPJ Nº.
01	ARIANE C. GALLERT LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	15.048.575/0001-51
02	MATTOS & MANFROI LTDA S/C	78.103.702/0001-98

A vigência do credenciamento será de 23 de novembro de 2022 até 23 de novembro de 2023. Podendo ser realizado a o pedido de credenciamento qualquer momento durante a vigência do chamamento. Sendo assim sua inscrição/contratação proporcionalmente adequados ao período remanescente da vigência do chamamento/credenciamento.

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 23 de novembro de 2022

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão De Licitação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:93456EC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2021

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para Limpeza, retirada de vegetação verde, entulho, restos de materiais de construção, arbusto entre outros serviços

CONTRATADO:	SILVESTRE DALLABARBA 02339815940

CNPJ:	25.452.218/0001-08

VIGÊNCIA:	30/05/2023

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 24 de novembro de 2022

PREFEITO MUNICIPAL
Fernando Alberto Cadore

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0A4D665C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
LEI N° 1.571, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a execução do Hino Nacional, do Hino do Estado do Paraná e do Hino do Município de Santa Amélia nas escolas públicas municipais durante o período escolar.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 66, §§ 1º, 3º e 7º, da Constituição da República, 71, §§ 1º, 3º e 7º, da Constituição Estadual, 28, V, 45, §§ 1º, 3º e 7º, e demais disposições pertinentes da Lei Orgânica de Santa Amélia-Pr, FAZEMOS saber que a Câmara aprovou, e nós, considerando o decurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis sem manifestação do Poder Executivo acerca da sanção ou veto da presente lei e das 48 (quarenta e oito) horas seguintes para publicação, tornamos pública a seguinte lei:
Art. 1º - Torna obrigatório a execução do Hino Nacional, o Hino do Estado do Paraná e o Hino do Município de Santa Amélia, uma vez por semana, nas escolas pública da rede municipal de Ensino Fundamental do município de Santa Amélia-PR durante o período escolar.
Parágrafo primeiro. A execução e canto dos Hinos referidos no caput deste artigo deverão ocorrer no horário de entrada, ao longo de todo o período abrangido pelo calendário escolar municipal.
Parágrafo segundo. Para o atendimento do disposto nesta Lei, poderá ser utilizado as gravações dos hinos, em suas versões oficiais, desde que contenham integralmente, sua música e sua letra cantada.
Art. 2º. São objetivos da presente lei:
I – Desenvolver o senso de patriotismo nos jovens que estão iniciando a vida escolar.
II – Conhecer a letra e a música do Hino Nacional, do Hino do Estado do Paraná e do Hino do Município de Santa Amélia, bem como compreender os seus significados.
III – Valorizar o Hino Nacional, o Hino do Paraná e o Hino de Santa Amélia e suas respectivas bandeiras.
IV – Criar no ambiente escolar municipal um universo de respeito às tradições do nosso Estado e amor à pátria.
V – Aprender a postura adequada no momento de execução do Hino Nacional e dos Hinos do Paraná e de Santa Amélia.
Art. 3º. O poder Executivo tornará as medidas necessárias à execução da referida Lei.
Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia , 24 de outubro de 2022.

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Presidente

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:751C7E70

CAMARA MUNICIPAL
LEI Nº1.572 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a criação no Município de Santa Amélia do Projeto Pomar Urbano em áreas públicas e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 66, §§ 1º, 3º e 7º, da Constituição da República, 71, §§ 1º, 3º e 7º, da Constituição Estadual, 28, V, 45, §§ 1º, 3º e 7º, e demais disposições pertinentes da Lei Orgânica de Santa Amélia-Pr, FAZEMOS saber que a Câmara aprovou, e nós, considerando o decurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis sem manifestação do Poder Executivo acerca da sanção ou veto da presente lei e das 48 (quarenta e oito) horas seguintes para publicação, tornamos pública a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza-se o Poder Executivo Municipal a criar o Projeto Pomar Urbano, destinado ao plantio ou reposição de árvores de espécies frutíferas em áreas públicas do Município de Santa Amélia, Paraná.
Art. 2º. O plantio será feito com as espécies frutíferas que forem mais adequadas a cada lugar, segundo a ecologia, o solo e a dimensão de área respectiva, objetivando a ampliação de áreas verdes no Município.
Art. 3º. Nenhuma espécie de árvore frutífera poderá ser plantada nas áreas públicas sem a devida autorização do Município.
Art. 4º. A implementação do "Projeto Pomar Urbano" dar-se-á, preferencialmente, nos parques urbanos, nas áreas livres e ociosas das escolas da rede municipal de ensino, praças e demais áreas verdes da cidade, a critério do Poder Executivo.

Art. 5º. A decisão de plantio de árvores frutíferas nas áreas públicas do Município será do Poder Executivo, podendo atuar por meio da secretaria competente.
Art. 6º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.
Art. 7º. Caberá ao Poder Executivo adequar à legislação orçamentária para dar efetivo cumprimento a esta lei.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 24 de novembro de 2022.

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Presidente

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:306D585E

CAMARA MUNICIPAL
LEI Nº 1.573, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a criação no Município de Santa Amélia do Programa "Adote uma Escola" e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 66, §§ 1º, 3º e 7º, da Constituição da República, 71, §§ 1º, 3º e 7º, da Constituição Estadual, 28, V, 45, §§ 1º, 3º e 7º, e demais disposições pertinentes da Lei Orgânica de Santa Amélia-Pr, FAZEMOS saber que a Câmara aprovou, e nós, considerando o decurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis sem manifestação do Poder Executivo acerca da sanção ou veto da presente lei e das 48 (quarenta e oito) horas seguintes para publicação, tornamos pública a seguinte lei:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o programa de parceria entre o Poder Público e a Iniciativa Privada denominado "Adote uma Escola".
Parágrafo Único: O programa de parceria Adote uma Escola tem por objetivo incentivar Pessoas Jurídicas a tornarem-se parceiras do Poder Público ao contribuir para melhorias na qualidade de ensino na rede pública municipal.
Art. 2° - A participação de pessoas jurídicas no programa, dar-se-á sob a forma de doação de equipamentos, livros, uniformes, materiais escolares, carteiras, promoção de palestras sobre saúde, meio ambiente, cidadania e outros temas de interesse da escola, patrocínio de obras de manutenção, reforma, ampliação de prédios escolares ou de outras ações que visem beneficiar o ensino nas escolas municipais.
§ 1º As obras de reforma e ampliação poderão ser realizadas de acordo com as necessidades elencadas e sugeridas pela escola com aval do Conselho Escolar, bem como deverão ter projetos elaborados seguindo as normas vigentes e respeitando o padrão de qualidade conforme critérios, avaliação e aprovação do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Todas as iniciativas ofertadas pelas pessoas jurídicas participantes do programa que visem atender o objetivo principal do programa passarão por avaliação da Secretaria competente antes de sua aprovação.
Art. 3º - Estarão aptas a participar do programa, pessoas jurídicas que estejam adimplentes com os tributos municipais.
Art. 4º - O programa Adote uma Escola não implicará em ônus para o Poder Público, nem concederá qualquer incentivo fiscal aos parceiros participantes do programa.
Art. 5º - As pessoas jurídicas que desejam ingressar no programa Adote uma Escola firmarão termo de cooperação com o Poder Executivo Municipal através da Secretaria competente.
§ 1º Poderá ser firmado por prazo de 1(um) ano, podendo ser renovado por igual período, desde que, comprovadamente, a pessoa jurídica participante tenha cumprido com as obrigações assumidas para o período.
§ 2º Ficando constatado que a pessoa jurídica participante não vem cumprindo com os compromissos assumidos, poderá ser rescindido o termo de cooperação, sem necessidade de prévio aviso.
§ 3º O termo de cooperação deverá conter todas as condições em que irá ocorrer a parceria entre o Poder Público e a Iniciativa Privada.
Art. 6º - Não poderá ser veiculado em materiais escolares pelas pessoas jurídicas participantes do programa qualquer tipo de propaganda ou publicidade com intuito político-partidário ou menções a nomes de pessoas que concorrerão a cargos eletivos municipais, estaduais e federais.
Art. 7º - Fica proibido ser veiculado nos materiais escolares doados toda forma de publicidade e propaganda, não podendo entre outros ser aceito pelas escolas quaisquer materiais que estimulem o consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e substâncias químicas que causem dependência, bem como aquela que, de qualquer modo, incite a violência, discriminação ou atente contra os bons costumes.
Parágrafo Único: O Poder Executivo Municipal, a escola e o Conselho Escolar deverão orientar as pessoas jurídicas interessadas em participar do programa sobre os termos da cooperação.
Art. 8º - As pessoas jurídicas participantes do programa poderão divulgar as ações praticadas em benefício da escola adotada com intuito de incentivar outras pessoas jurídicas a participarem do programa.
Parágrafo Único: A divulgação das ações praticada deverá ocorrer em comum acordo com o Poder Executivo Municipal, escola e Conselho Escolar.
Art. 9º - Não poderá ser firmado parceria com pessoas jurídicas que comercializem produtos ou serviços proibidos ou impróprios para menores.
Art. 10º - Anualmente, a Câmara Municipal poderá realizar Sessão Solene para prestar homenagem às pessoas jurídicas participantes do programa e conferir a entrega do título Parceiro do Programa Adote uma Escola.
Art. 11° - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 12° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 24 de novembro de 2022.

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Presidente

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:09713497

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 994/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 986/2022 que concedeu 1 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula 3414-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, que se deslocaria até a cidade Astorga – PR, para acompanhar paciente João Aparecido de Souza, no Hospital Regional Cristo Rei, no dia 24 de novembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:EAC1D2A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 995/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **RAUL MARCELO MONTEIRO**, matrícula 3469-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Bandeirantes - PR, com o objetivo de **TRANSPORTAR ALUNOS PARA REALIZAR ATIVIDADES ESCOLARES,** no dia 26 de novembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de novembro de 2022.

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:D247E65C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 996/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 05 de dezembro de 2022, 10 (dez) dias de férias a servidora pública municipal **CLAUDINEIA VANZELA**, matrícula 3498, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 15 de dezembro de 2022.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:A8C958F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121/2022

SÚMULA: O Chefe do Poder Executivo dá publicidade ao ato de convocação não atendido pelo candidato aprovado e convocado a preencher vaga do Concurso Público nº 001/2018.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo informa que a candidata: ROSANGELA CRUZ DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 64.139.059-99 e RG nº 9.209.037-0 SSPPR, classificada em 17º lugar para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II**, aprovada no Concurso Público nº 001/2018, conforme resultado final homologado em 12/12/2018 e publicado em 13/12/2018, **DESISTIU DE PREENCHER A VAGA DO CONCURSO,** referente ao cargo para o qual foi convocado, mediante edital de convocação nº 049/2022 publicado em 04/11/2022, EDIÇÃO Nº 2639, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:D58B5912

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2022

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo relacionado, classificado/aprovado no Concurso Público Municipal de n. 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, a partir do dia 25/11/2022, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento).

Cédula de identidade;
PIS/PASEP;
CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de Habilitação;
Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira atualizada do Conselho da Classe;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
Certificado de reservista (sexo masculino);
Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada ou acompanhada do original), além de

especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2018);
02 (duas) fotos 3x4;
Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
Declaração de benefícios do INSS;
Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo;

Obs. O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	CPF
Adriana pereira da silva	54.193.889-44

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 24 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Rua Alcides Prudente Pavan - Fone/Fax: (043) 3544-1234 - CEP: 86370-000- e-mail drh@santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:7E7BCDE5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 992/2022

Onde se lê:"Art. 1º. Conceder a partir do dia 29 de novembro de 2022, 06 (seis) dias de férias..."

Leia-se: "Art. 1º. Conceder a partir do dia 29 de novembro de 2022, 10 (dez) dias de férias..."
.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B8E0DF4A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 987/2022

Onde se lê: "Art. 1º. Conceder 03 ½ (três e meia diária) no valor de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), a servidora pública municipal **CINTIA RIBEIRO MARIANO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Educação..."

Leia-se: "Art. 1º. Conceder 03 ½ (três e meia diária) no valor de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), a servidora pública municipal **CINTIA RIBEIRO MARIANO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Cultura..."

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:09AEB838

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE QUANTIDADE DA ARP Nº 23/2022

EXTRATO ADITIVO DE QUANTIDADE DA ARP Nº 23/2022
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: FABIANA YAMASHIRO ANDRADE CNPJ: 29.958.565/0001-68
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a contratação de empresa especializada em locação de som para eventos, festividades, feiras, seminários e solenidades oficiais.
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: Da quantidade:

ARP	ITEM	QUANTIDADE	QUANTIDADE ADITADA
23/2022	SOM PARA ATÉ 1500 PESSOAS	10	10

DATA: 24/11/2022

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C63EE1B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROMOVER, A SERVIDORA ADRIANA DA SILVA SCHERER

PORTARIA Nº 14.072
Data: 24.11.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no requerimento protocolado nº 1167/2022, e que a servidora preenche os requisitos exigidos no Art. 40, da Lei n.º 799/07 de 15 de fevereiro de 2007, Art. 14 e Art. 29 da Lei n.º 798/07 de 15 de fevereiro de 2007 e Lei nº 1.292 de 28 de novembro de 2011,

RESOLVE,

Art. 1º - **PROMOVER**, nos termos do Art. 40, incisos 1 e 2 da Lei n.º 799/07 de 15 de fevereiro de 2007, nos termos do Art. 14 e Art. 29, Parágrafo Único, da Lei n.º 798/07 de 15 de fevereiro de 2007 e Art. 2º da lei Municipal nº 1.292 de 28 de novembro de 2011, a servidora abaixo relacionada, a partir de 01 de novembro de 2022.

NOME	RG Nº.	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
ADRIANA DA SILVA SCHERER	71623769	Auxiliar de serviços gerais	1-I-E	1-III-E

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 24 de novembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:626AFA03

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.066 PRORR CREDENCIAMENTO

PORTARIA N° 14.066
23/11/2022

Prorroga prazo do Edital de Chamamento Público nº 07/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **PRORROGADO** o prazo de vigência do Edital de Chamamento Público nº 07/2021, pelo prazo de 90 (noventa) dias, vigendo, portanto, de 16 de novembro de 2022 a 16 de fevereiro de 2023.

ART. 2°- Esta Portaria vigora a partir do dia 16 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 23 de novembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:2F12DC94

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES

PORTARIA Nº. 14.073
Data: 24.11.2022

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, na forma do art. 78 da Lei Complementar nº. 01 de 28.10.1991, **férias regulamentares,** aos servidores a seguir relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
NOME	**N. º RG.**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ALEXANDRO VANSETTO	8.009.326-9	**17/11/2022**	**2020/2021**
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO			
NOME	**N. º RG.**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
JOVANIO FERNANDES	3.780.055-4	**30/11/2022**	**2021/2022**

Art.2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 24 de novembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:C7CF5C12

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO N° 228/2022 AO CONTRATO Nº 342/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E N M MARTINS ME
OBJETO: Aumento Quantitativo 25%
DATA:09/11/2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 389/2022
PREGÃO ELETRONICO N° 92/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 209/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CIRURGICA IZAMED LTDA**
OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Atenção Primaria, da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Próprios
VIGENCIA: 10/11/2023
VALOR TOTAL: R$ 18.210,00 (dezoito mil e duzentos e dez reais)
DATA: 10/11/2022
EXTRATO DO CONTRATO N° 394/2022
PREGÃO ELETRONICO N° 93/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 210/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE-PR, com recursos próprios, estaduais e federais, para um período de 12 meses.
VIGENCIA: 16/11/2023
VALOR TOTAL: R$ 9.213,65 (nove mil, duzentos e treze reais e sessenta e cinco centavos).
DATA: 16/11/2022
EXTRATO DO CONTRATO N° 399/2022
PREGÃO ELETRONICO N° 93/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 210/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **H R CARLONE ME**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE-PR, com recursos próprios, estaduais e federais, para um período de 12 meses.
VIGENCIA: 16/11/2023
VALOR TOTAL: R$ 8.387,30 (oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)
DATA: 16/11/2022

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:04123757

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1689/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01689/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DIONI ANTONIO PEREIRA **MATRÍCULA n.º** 9996856
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º** 035.952.639-01
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PALMITAL, LEVAR VEICULO PARA DEIXAR NA OFICINA PARA MANUTENÇÃO E BUSCAR UMA MÃE COM ADOLESCENTE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 24/11/2022-
Data de Retorno: 24/11/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PALMITAL-PR **Código do IBGE:** 17800
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 24 de Novembro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:508C2B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1690/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01690/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ANTONIO FAGNER DOS ANJOS **MATRÍCULA n.º** 9997153
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º** 082.587.509-62
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PALMITAL, LEVAR VEICULO PARA DEIXAR NA OFICINA PARA MANUTENÇÃO E BUSCAR UMA MÃE COM ADOLESCENTE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 24/11/2022-
Data de Retorno: 24/11/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PALMITAL-PR **Código do IBGE:** 17800
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 24 de Novembro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:3A04D476

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.981/2022

DECRETO Nº 3.981/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 2.935/2021, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2022, no valor de R$43.158,35 (Quarenta e três mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta cinco centavos), conforme se especifica a seguir:

03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
001 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
28.845.0000.2006 CONTRIBUIÇÃO DO PASEP
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVA
00372 E 01157 AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS
R$539,48 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$539,48 SUPLEMENTAÇÃO

04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2009 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00431 E 01157 AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS –
R$1.141,17 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$1.141,17 SUPLEMENTAÇÃO

04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2009 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00471 E 01157 AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS -
R$38.780,30 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$38.780,30 SUPLEMENTAÇÃO

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2023 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01901 E 01156 AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS
R$2.697,40 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$2.697,40 SUPLEMENTAÇÃO

Art. 2º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2022, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 23 de novembro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:04302319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 045/2022, cujo objeto é para dedetização desta Casa Legislativa, sendo adjudicado à **Cicero Ferreira da Silva Dedetização – ME (CNPJ 41.553.227/0001-41),** pelo valor total de **R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**

São Jerônimo da Serra, 24 de novembro de 2022.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:DDC0665D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 084/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. SENDO VENCEDORA A EMPRESA CLAUDINEY MARIO DALZOTTO**, Rua Floriano Caetano Pinto, 379, JARDIM FILADELFIA, CEP 85.150-000, TURVO/PARANÁ, CNPJ nº 85.506.889/0001-36, representante **Claudiney Mario Dalzotto**, CPF nº 744.728.449-15 e RG n° 6.324.970-0, com o valor de **R$ 27.716,50 (vinte e sete mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 24 de outubro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:AF435EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 355/2022 - PE 084/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 084/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **CLAUDINEY MARIO DALZOTTO**, Rua Floriano Caetano Pinto, 379, JARDIM FILADELFIA, CEP 85.150-000, TURVO/PARANÁ, CNPJ nº 85.506.889/0001-36, representante **Claudiney Mario Dalzotto**, CPF nº 744.728.449-15 e RG n° 6.324.970-0, com o valor de **R$ 27.716,50 (vinte e sete mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 24 de novembro de 2022.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
CLAUDINEY MARIO DALZOTTO

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EEA1275D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO ELETRÔNICO 86/2022
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 86/2022, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	MARIA AUGUSTA SIMÃO COLUÇO ME	02.	R$ 15.500,00
02	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME	01, 03.	R$ 40.495,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 24 de novembro de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4FC47D2B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 172/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022, objetivando a aquisição de brinquedos para alunos da Rede Municipal de Ensino, que adjudica como vencedoras do certame as empresas:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	MARIA AUGUSTA SIMÃO COLUÇO ME	02.	R$ 15.500,00
02	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME	01, 03.	R$ 40.495,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 24 de novembro de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:7E35D17F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 141/2022

Processo Seletivo Simplificado - EDITAL Nº 074/2021

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 74/2021 e na Portaria 310/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 074/2021;
CONSIDERANDO o Ofício 74/2022 da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação - Controle e Gerenciamento de Frotas;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no presente processo seletivo conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classif.**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
MOTORISTA	15º	Roberson Alex Nascimento de Souza	20

II – Os candidatos deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **25/11/2022 à 01/12/2022 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 4 e 11 do Edital 074/2021 onde tomarão conhecimento do rol de documentos a serem apresentados, sob pena de perder o direito a contratação.

III – O candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 11.1.6 do Edital 074/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 24 de Novembro de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:8934C57F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 01: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 097/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2022

ERRATA Nº 01
Processo Licitatório nº 097/2022
Pregão Presencial nº 065/2022

Onde se Lê:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 097/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2022

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, estado do Paraná, comunica os interessados que realizará licitação na modalidade acima, visando a "Aquisição de bolas para o Projeto "Um brinquedo, muitas brincadeiras", para a confraternização de final do ano, um presente de natal de luzes para as crianças do Município de São José das Palmeiras – PR.", conforme descrito e especificado no Edital.

•Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do ITEM;

•Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 23/11/2022 até as 08h10min do dia 06/12/2022.

•Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 05/12/2022.

•Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 05/12/2022

•Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

•Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br"Acesso Identificado no link – licitações"

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 21/11/2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Leia-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 097/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2022

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, estado do Paraná, comunica os interessados que realizará licitação na modalidade acima, visando a "Aquisição de bolas para o Projeto "Um brinquedo, muitas brincadeiras", para a confraternização de final do ano, um presente de natal de luzes para as crianças do Município de São José das Palmeiras – PR.", conforme descrito e especificado no Edital.

•Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do ITEM;

•Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 23/11/2022 até as 08h10min do dia 06/12/2022.

•Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 06/12/2022.

•Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 06/12/2022

•Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

•Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br"Acesso Identificado no link – licitações"

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 21/11/2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:DBD95490

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DISPENSA 016-2022

PROCESSO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016-2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 016/2022, na forma dos Pareceres e da Lei.
Fundamentação: Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação da empresa NS - Treinamentos e Capacitação em Gestão Publica, CNPJ/MF nº 12.137.995/0001-16, com sede na cidade de Maripa-PR, realizadora do curso "**AVALIAÇÃO DE DESEMPENNHO NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, DEMISSAO DISCIPLINAR DOS MAUS SERVIDORES E A IMUNIDADE PARLAMENTAR E SUAS LIMITAÇÕES**", na cidade de CURITIBA/PR, nos dias 23 a 25 de novembro de 2022, efetivando-se-a contratação direta de 03 (três) inscrições, no valor de R$ 1.390,00 cada, com pagamento mediante a entrega e apresentação da nota fiscal na tesouraria da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná.

As despesas decorrentes desta prestação de serviço, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte 01000 – Recursos Próprios.
Valor Máximo – R$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais).

Cumpra-se

São Pedro do Paraná-PR, 23 de Novembro de 2022.

JOÃO GOMES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:A331FEF2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 516

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	516	DATA	23	11	2022
FAVORECIDO		SILVANA FERREIRA MASARUT			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA À CIDADE DE PARANAVAI-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA RECONHECIMENTO E MANEJO DAS SINDROMES RESPIURATORIAS AGUDAS NA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE, NO DIA 23/11/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	23-nov-22	6:30	horas		
RETORNO	23-nov-22	15:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		52,17			

AUTORIZO A CONCESSÃO:

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:FE75D290

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 517 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	517	DATA	23	11	2022
FAVORECIDO		CRISLAINE APARECIDA DA SILVA TONIN			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA À CIDADE DE PARANAVAI-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA RECONHECIMENTO E MANEJO DAS SINDROMES RESPIURATORIAS AGUDAS NA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE, NO DIA 23/11/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	23-nov-22	6:30	horas		
RETORNO	23-nov-22	15:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		52,17			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:3526A70B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 518 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	518	DATA	24	11	2022
FAVORECIDO		PRISCILA AP.L.GODOY CAVENAGHI			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA À CIDADE DE PARANAVAI-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DO CRESENS CAMARA TÉCNICA E DO CIR NA 14ª REGIONA LDE SAÚDE NO DIA 25/11/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	25-nov-22	6:30	horas		
RETORNO	25-nov-22	15:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		84,78			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		84,78			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
PREFEITA MUNICIPAL					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:55F41558

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Ementa: Transfere, excepcionalmente, a 34ª Sessão Ordinária de 2022 da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica transferida a 34ª Sessão Ordinária de 2022 para o dia 25 de novembro de 2022, às 19h00min, nos termos legais.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 24 de novembro de 2022.

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:83D7CC5F

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 14.926.555/0001-73, COM SEDE À RUA PAPA JOÃO XXIII, DORAVANTE DENOMINADA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SR.ª SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 13.323.391-1 SSP-PR E CPF N º 098.346.429-46, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº.78.019.387/0001-15 COM SEDE À RUA JOSÉ MARCELINO DA SILVA, Nº587, DORAVANTE DENOMINADA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, REPRESENTADO PELO SR. ANTÔNIO LUIZ MARTINS, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 4.545.357-0 E CPF Nº 655.217.659-72 PRESIDENTE, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO, REGENDO-SE PELO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, NAS CORRESPONDENTES LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, E NA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2.014, LEI MUNICIPAL Nº 1.876 DE 26 DE OUTUBRO DE 2.022.
OBEJETO: O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE AÇÃO CONTINUADA, CONTEMPLANDO AS AÇÕES DE ATENDIMENTO – APOIO A PESSOA IDOSA, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO.
AMPARO LEGAL: LEI Nº 13.019/2014 E LEI MUNICIPAL Nº 1.876 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.
RECURSOS: VALOR GLOBAL R$17.520,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS).
VIGÊNCIA: 12 MESES.

SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR, 22 DE NOVEMBRO 2022.

SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS
Secretaria Municipal De Assistência Social

ANTÔNIO LUIZ MARTINS
Presidente Da Associação Centro Comunitário De S. S. Da Amoreira

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal De São Sebastião Da Amoreira

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:9860ED7B

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – cENTRO cOMUNITÁRIO.

INTERESSADO: Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, CNPJ nº 78.019.387/0001-15
ASSUNTO: Repasse de Recursos para Organização da Sociedade Civil

I – DO OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

Trata-se de JUSTIFICATIVA que tem por objeto a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de termo de Colaboração sob nº 04/2022, entre o Município de São Sebastião da Amoreira, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, regularmente constituída, de natureza jurídica Filantrópica, sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo Órgão Gestor da respectiva política.

A parceria tem a finalidade possibilitar a Execução dos Serviços Assistenciais de Ação Continuada, contemplando as ações de atendimento – apoio a Pessoa Idosa.

Os serviços serão prestados durante o ano de 2022 e 2023, conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

Importante salientar que, conforme declaração acostada aos autos, a entidade em questão está há mais de 20 anos em pleno e regular funcionamento em nosso município, prestando serviços altamente relevantes e de qualidade para os assistidos. Observa-se ainda que a entidade mencionada é a única queestá apta a realizar a atividade descrita no plano detrabalho.

A descontinuidade dos serviços prestados pela entidade em questão resultará graves e inestimáveis prejuízos ao município, bem como, às pessoas atendidas pela parceria pretendida.

II- DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O fundamento principal que norteia o presente processo de dispensa de chamamento público é o inciso VI, do art. 30 da lei nº 13.019, de 31 de janeiro de 2014, com alterações da Lei 13.204 de 2015.

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI -no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. ” (NR).

Assim, é notório que a Organização da Sociedade Civil em análise está devidamente cadastrada, portanto atende ao requisito legal imposto, conforme comprovante de inscrição anexo ao presente processo.

Destaque-se ainda, sendo esta Entidade é a única que presta este tipo de assistência ao município, e conforme estabelece o art. 31 da Lei 13.019, de 31 de janeiro de 2014, com alterações da Lei 13.204de 2015, também prevê a inexigibilidade do chamamento público:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

III- DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A escolha se deu em face da Entidade que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, com alterações da Lei 13.204 de 2015.

Cópia do Estatuto Social devidamente registrado.

Sua natureza, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, e público alvo compatíveis com a intenção da celebração da parceria, conforme art. 33, inciso I;

Que em caso de Dissolução a parte remanescente do patrimônio líquido, será doado a instituição congênere, conforme art. 33, inciso III;

Que a escrituração contábil se dará conforme as disposições legais vigentes, conforme art. 33, inciso IV;

A experiência prévia na realização do objeto da parceria é atestada pela própria Secretaria de Desenvolvimento Social do município, já que a entidade desenvolve atividades há vários anos, conforme art. 33, inciso, V, “b” e “c”;

A Entidade apresentou dentro do prazo de validade, os seguintes documentos: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço,

Certidão Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme art. 34, inciso II;
Cópia da Ata de eleição, com a relação dos dirigentes da entidade, conforme art. 34, inciso V e VI.
IV-CONCLUSÃO
Deste modo, JUSTIFICADO a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO após análise do plano de trabalho apresentado.

São Sebastião da Amoreira, 22 de Novembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:34284B88

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 386/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: ***SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS*** **05694924916**

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, visando suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Valor: R$ 127.421,50 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 24/11/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:2A8E3348

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 385/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR

Contratado: Souza e Araújo Comércio de Calçados e Artigos Esportivos Ltda

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medalhas, Troféus e Placas para premiação de diversos eventos esportivos organizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Valor: R$ 218,70 (duzentos e dezoito reais e setenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 24/05/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:F487D049

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 387/2022

Pregão Presencial nº 49/2022 – Registro de Preço

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Contratado: Edson Rocha Antal 91141982900

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para realização de anúncios com carro de som para divulgação de informações de interesse público, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as Secretarias do município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Valor Total: R$ 142,00 cento e quarenta e dois reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 24/02/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:2946F557

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 388/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR

Contratado: Leonildo Aparecido de Moraes ME

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, locação de equipamentos de som, tendas e palco para atender a demanda de eventos das Secretarias do município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Valor: R$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 24/02/2023

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:243D5CD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 287/2022

DECRETO Nº287/2022

Súmula: O Prefeito Municipal de Sapopema– PR,Paulo Maximiano de Souza Júniorna competência de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º - Retificar a numeração da Lei nº 467/2022 para Lei nº 467/2002 mencionada na súmula, e, inserir o cargo de Psicólogo faltante na listagem do Decreto nº 282/2022, que autoriza a realização de Concurso Público.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 24 de novembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:7136F037

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 064/2022

Processo Licitatório n.º 021/2022 –Tomada de Preços nº 005/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **S.S.E LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.992.529/0001-67.
DO OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução e vigência em mais 45 (quarenta e cinco) dias para ambos. E também através deste ficará alterado a Razão Social, endereço da Empresa e sócio, conforme Contrato Social alterado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0782102-3, datado em 25/10/2022. Para tanto, modifica-se, o *caput* CLÁUSULA *QUARTA* e o *caput* CLÁUSULA *QUINTA*, do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57 § 1º da Lei 8.666/93.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO: O caput da CLÁUSULA QUARTA passa a ter a seguinte redação: "A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 225 (duzentos e vinte e cinco) dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada."
DA VIGÊNCIA: "O prazo de vigência do presente Contrato é de 405 (quatrocentos e cinco) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24/11/2022.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 24 de Novembro de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:8969614D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 071/2022

Processo Licitatório n.º 031/2022 –Tomada de Preços nº 009/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **S.S.E LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.992.529/0001-67.
DO OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução e vigência em mais 45 (quarenta e cinco) dias para ambos. E também através deste ficará alterado a Razão Social, endereço da Empresa e sócio, conforme Contrato Social alterado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0782102-3, datado em 25/10/2022. Para tanto, modifica-se, o caput CLÁUSULA QUARTA e o caput CLÁUSULA QUINTA, do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57 § 1º da Lei 8.666/93
DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO: O caput da CLÁUSULA QUARTA passa a ter a seguinte redação: "A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 225 (duzentos e vinte e cinco) dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada."
DA VIGÊNCIA: O caput da CLÁUSULA QUINTA passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente Contrato é de 405 (quatrocentos e cinco) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24/11/2022.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 24 de Novembro de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:AA67F5C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 135/2022

PROC. Nº 112/2022 - TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2022

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **PARALELO ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA -** CNPJ sob n.º 01.072.703/0001-98.
DO OBJETO DO CONTRATO:- O presente instrumento tem por objeto a execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a obra de Ampliação de área de lazer do Reianópolis com a construção de Campo Society em grama sintética com área total de 576,00 m², localizado na Av. Padre Joaquim Carlos da Silva, 630, Reianópolis, Cep: 84.230-000, zona rural do Município de Sengés.
DA FUNDAMENTAÇÃO E MOTIVAÇÃO:- Com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e *clausula décima sexta* do Contrato, bem como conforme Decisão do Prefeito Municipal emitida em 11/11/2022, tendo em vista também os motivos descrito pela Secretaria de Obras, Habitação e Saneamento, anexo aos autos do processo licitatório.
DO VALOR DA RESCISÃO:- Assim, será cancelado o Contrato, que totalizam o importe de R$ 397.657,19 (trezentos e noventa e sete mil seiscentos e cinqüenta e sete reais e dezenove centavos).
DO DISTRATO:- Por força da presente rescisão, fica terminado o contrato de que trata Cláusula Primeira.
DATA DE ASSINATURA: 23/11/2022.
FORO: Sengés/PR

Sengés, 24 de novembro de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:727BA12E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 235/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 062/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Leites Especiais**, através de Dispensa de Licitação Emergencial,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Saúde.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, devidamente inscrito no CNPJ nº **03.612.312/0004-97** no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 10.610,76 (dez mil seiscentos e dez reais e setenta e seis centavos).**

Sengés, 24 de Novembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:F0A6B2C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.484/2022

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei e o protocolo nº 15817,

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica o Sr. Paulo Roberto dos Santos, brasileiro, matrícula funcional de n.º 16461, EXONERADO, a pedido, do cargo efetivo de Motorista de Ônibus, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 007.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 21/11/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de Novembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:ED3C82F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 020/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO (ADE)
TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, com fundamento no § 5º do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no uso das atribuições legais, após decorrido o prazo legal para impugnação do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 0016/2022, de 04/08/2022, RESOLVE excluir do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) o sujeito passivo abaixo identificado.
Motivo da Exclusão do Simples Nacional: Exclusão de ofício do SIMPLES NACIONAL devido o contribuinte possuir débitos de natureza tributária com a Fazenda Publica Municipal, cuja exigibilidade não está suspensa.
Data do fato motivador: 01/08/2022
Data de Efeito da Exclusão do Simples Nacional: 01/01/2023.
Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 123, de 2006: Art. 17, inciso V; Art. 29, §5º.
PROCESSO Nº: 15.807/2022
Nº CONTROLE NOTIFICAÇÃO: 2022/000000009591103
INTERESSADO: KMEL CALCARIO EIRELI
CNPJ: 31.554.234/0001-04

CARLOS EDUARDO FUZETO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:79B8166E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 017/2022, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO (ADE)
TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, com fundamento no § 5º do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no uso das atribuições legais, após decorrido o prazo legal para impugnação do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 0006/2022, de 04/08/2022, RESOLVE excluir do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) o sujeito passivo abaixo identificado.
Motivo da Exclusão do Simples Nacional: Exclusão de ofício do SIMPLES NACIONAL devido o contribuinte possuir débitos de natureza tributária com a Fazenda Publica Municipal, cuja exigibilidade não está suspensa.
Data do fato motivador: 01/08/2022
Data de Efeito da Exclusão do Simples Nacional: 01/01/2023.
Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 123, de 2006: Art. 17, inciso V; Art. 29, §5º.
PROCESSO Nº: 15.798/2022
Nº CONTROLE NOTIFICAÇÃO: 2022/000000009591090
INTERESSADO: DANILO RODRIGUES CARNEIRO EIRELI
CNPJ: 14.029.569/0001-94

CARLOS EDUARDO FUZETO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:423789E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 203, DE 24 DE NOVEMBRO 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3130/2021 de 15/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.020.00.000.0000.0.000. Assessoria de Gabinete do Prefeito
02.020.04.000.0000.0.000. Administração
02.020.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.020.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
02.020.04.122.0002.2.012. Manutenção dos serviços de Assessoria de Gabinete do Prefeito
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
8 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Contabilidade
04.050.04.000.0000.0.000. Administração
04.050.04.124.0000.0.000. Controle Interno
04.050.04.124.0004.0.000. Gestão de receitas, fiscalização, controle interno, contábil e financeiro
04.050.04.124.0004.2.027. Manutenção dos serviços de contabilidade
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
87 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Contabilidade
04.050.04.000.0000.0.000. Administração

04.050.04.124.0000.0.000. Controle Interno
04.050.04.124.0004.0.000. Gestão de receitas, fiscalização, controle interno, contábil e financeiro
04.050.04.124.0004.2.027. Manutenção dos serviços de contabilidade
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
88 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.032. Manutenção do ensino fundamental na escola Luiz Deliberador
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
124 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão e Informações Institucionais

10.040.04.000.0000.0.000. Administração
10.040.04.131.0000.0.000. Comunicação Social
10.040.04.131.0002.0.000. Apoio Administrativo
10.040.04.131.0002.2.081. Manutenção dos serviços de Gestão de Informações Institucionais
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
403 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão e Informações Institucionais
10.040.04.000.0000.0.000. Administração
10.040.04.131.0000.0.000. Comunicação Social
10.040.04.131.0002.0.000. Apoio Administrativo
10.040.04.131.0002.2.081. Manutenção dos serviços de Gestão de Informações Institucionais
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
404 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
11.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Engenharia e Fiscalização de Obras
11.020.15.000.0000.0.000. Urbanismo
11.020.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
11.020.15.451.0017.0.000. Planejamento e Gestão urbana
11.020.15.451.0017.2.088. Manutenção dos serviços de Engenharia e Fiscalização de Obras
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
451 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 25.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
11.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Engenharia e Fiscalização de Obras
11.020.15.000.0000.0.000. Urbanismo
11.020.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
11.020.15.451.0017.0.000. Planejamento e Gestão urbana
11.020.15.451.0017.2.088. Manutenção dos serviços de Engenharia e Fiscalização de Obras
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
452 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
Total Suplementação: 125.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.020.00.000.0000.0.000. Assessoria de Gabinete do Prefeito
02.020.04.000.0000.0.000. Administração
02.020.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.020.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
02.020.04.122.0002.2.012. Manutenção dos serviços de Assessoria de Gabinete do Prefeito
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
9 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.020.00.000.0000.0.000. Assessoria de Gabinete do Prefeito
02.020.04.000.0000.0.000. Administração

02.020.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.020.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
02.020.04.122.0002.2.012. Manutenção dos serviços de Assessoria de Gabinete do Prefeito
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
10 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.020.00.000.0000.0.000. Assessoria de Gabinete do Prefeito
02.020.04.000.0000.0.000. Administração
02.020.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.020.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
02.020.04.122.0002.2.012. Manutenção dos serviços de Assessoria de Gabinete do Prefeito
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
11 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.020.00.000.0000.0.000. Assessoria de Gabinete do Prefeito
02.020.04.000.0000.0.000. Administração
02.020.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.020.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
02.020.04.122.0002.2.012. Manutenção dos serviços de Assessoria de Gabinete do Prefeito
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
12 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 4.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.020.00.000.0000.0.000. Assessoria de Gabinete do Prefeito
02.020.04.000.0000.0.000. Administração
02.020.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.020.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
02.020.04.122.0002.2.012. Manutenção dos serviços de Assessoria de Gabinete do Prefeito
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
13 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERV.DE TECN DA INFORM E COMUN. – PESSOA JURIDICA 2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA

04.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Contabilidade
04.050.04.000.0000.0.000. Administração
04.050.04.124.0000.0.000. Controle Interno
04.050.04.124.0004.0.000. Gestão de receitas, fiscalização, controle interno, contábil e financeiro
04.050.04.124.0004.2.027. Manutenção dos serviços de contabilidade
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
92 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERV. TECN DA INFORM E COMUN. – PESSOA JURIDICA 30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.032. Manutenção do ensino fundamental na escola Luiz Deliberador
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
121 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão e Informações Institucionais
10.040.04.000.0000.0.000. Administração
10.040.04.131.0000.0.000. Comunicação Social
10.040.04.131.0002.0.000. Apoio Administrativo
10.040.04.131.0002.2.081. Manutenção dos serviços de Gestão de Informações Institucionais
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS
SEM FINS LUCRATIVOS
405 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 11.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão e Informações Institucionais
10.040.04.000.0000.0.000. Administração
10.040.04.131.0000.0.000. Comunicação Social
10.040.04.131.0002.0.000. Apoio Administrativo
10.040.04.131.0002.2.081. Manutenção dos serviços de Gestão de Informações Institucionais
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
407 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão e Informações Institucionais
10.040.04.000.0000.0.000. Administração
10.040.04.131.0000.0.000. Comunicação Social
10.040.04.131.0002.0.000. Apoio Administrativo
10.040.04.131.0002.2.081. Manutenção dos serviços de Gestão de Informações Institucionais
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
409 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERV. TECN DA INFORM E COMUN. – PESSOA JURIDICA 5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
11.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Engenharia e Fiscalização de Obras
11.020.15.000.0000.0.000. Urbanismo
11.020.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
11.020.15.451.0017.0.000. Planejamento e Gestão urbana
11.020.15.451.0017.2.088. Manutenção dos serviços de Engenharia e Fiscalização de Obras
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
454 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 15.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
11.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Engenharia e Fiscalização de Obras
11.020.15.000.0000.0.000. Urbanismo
11.020.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
11.020.15.451.0017.0.000. Planejamento e Gestão urbana
11.020.15.451.0017.2.088. Manutenção dos serviços de Engenharia e Fiscalização de Obras
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
455 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERV. TECN DA INFORM E COMUN. – PESSOA JURIDICA 15.000,00
Total Redução: 125.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 24 de novembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FAD9CF46

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 204 DE 24/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.207 de 25/10/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 320.000,00(trezentos e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.2.215. Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS
- 3.0.00.00.00.00 1051 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 1051 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 1051 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.1.90.11.00.00 1051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 224.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Vigilância Santitária e Endemias
20.050.10.000.0000.0.000. Saúde
20.050.10.304.0000.0.000. Vigilância Sanitária
20.050.10.304.0008.0.000. Vigilância em Saúde
20.050.10.304.0008.2.234. Serviços de Epidemiologia

- 3.0.00.00.00.00 1051 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 1051 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 1051 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.1.90.11.00.00 1051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 96.000,00

Total da Suplementação: 320.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 24 de novembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente
Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA
Diretora do Departamento de Fazenda
Serviço Municipal de Saúde-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BBC6D994

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 005/2022

WALTERCIR ERNZEN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído **PONTO FACULTATIVO** na repartição Pública da Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no dia **09 de dezembro de 2.022**, em virtude do feriado municipal em homenagem à Padroeira do Município de Sulina a Sagrada Família, comemorado em data de 08/12/2022 e instituído pela Lei Municipal nº 135/1995 de 11/04/1995.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sulina - PR, 23 de novembro de 2022.

WALTERCIR ERNZEN
Presidente da Câmara Municipal de Sulina - Pr.

Registre-se Publique-se

Em 25 de novembro de 2022.

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:A717B5F4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 070/2022 24/11/2022

DECRETO Nº 070/2022
24/11/2022

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.022.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1117/2022, de 24 de novembro de 2022.
DECRETA
Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2022, de acordo com o art. 43, incisos II e III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais), conforme classificação Funcional programática abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30.00.00 (1219)	Material de Consumo	786	20.000,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.302.0018.2.052000	Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS		
3.3.71.70.00.00 (1256)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	810	60.000,00
TOTAIS			**80.000,00**

Artigo 2º) Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com as inclusões acima decorrerão a conta dos recursos abaixo especificados:
I - Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.14.00.00 (1217)	Diárias – Pessoal Civil	786	5.000,00
4.4.90.52.00.00 (1223)	Equipamentos e Material Permanente	786	15.000,00
TOTAL.....			**20.000,00**

II – Por Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONT E	VALOR
1.7.1.9.57.0.1.00.00 (177)	Transferência Especial da União – Principal	810	60.000,00
TOTAIS			**60.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 24 de novembro de 2022; 36º da Emancipação e 32º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 24 de novembro de 2022.

PUBLICADO EM 25/11/2022, EDIÇÃO _____, PÁGINAS _____, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM 25/11/2022, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____, DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:90391EB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº 1117/2022 DE 24/11/2022

Altera Plano Plurianual - PPA para o Exercício Financeiro de 2022; Lei De Diretrizes Orçamentárias 2022 e Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para 2022.

Eu, **ARI PEDRO LORINI**, Prefeito do Município de Sulina – Estado do Paraná, em exercício, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte Lei,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei 1061, de 10 de junho de 2021, referente ao Plano Plurianual para o Exercício de 2022.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei 1069, de 02 de setembro de 2021, referente Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022.

Art. 3° Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2022, de acordo com o artigo 43, incisos II e III, da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais), conforme classificação Funcional programática abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500 0501 08.244.0016.2.023000 3.3.90.30.00.00 (1219)	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL** Departamento do FMAS Fundo Municipal de Assistência Social Material de Consumo	786	20.000,00
0600 0602 10.302.0018.2.052000 3.3.71.70.00.00 (1256)	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS Rateio pela Participação em Consórcio Público	810	60.000,00
TOTAIS			**80.000,00**

Art. 4º) Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com as inclusões acima decorrerão a conta dos recursos abaixo especificados:

I - Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500 0501 08.244.0016.2.023000 3.3.90.14.00.00 (1217) 4.4.90.52.00.00 (1223)	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL** Departamento do FMAS Fundo Municipal de Assistência Social Diárias – Pessoal Civil Equipamentos e Material Permanente	 786 786	 5.000,00 15.000,00
TOTAL.....			**20.000,00**
II – Por Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64:			
CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**FONTE**	**VALOR**
1.7.1.9.57.0.1.00.00 (177)	Transferência Especial da União – Principal	810	60.000,00
TOTAIS			**60.000,00**

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 24 de novembro de 2022, 36º da Emancipação e 34º de Administração.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se

Em 24 de novembro de 2022.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:A4F8378B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS N° 07/2022

O Município de Sulina, informa aos interessados a retificação do edital do Tomada de Preços n.º 07/2022, cujo objeto é **"*CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA REFORMA DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO*"**.
A alteração do edital refere-se à EXCLUSÃO dos itens 15.1, 15.2, 15.3 e 15.7 da cláusula **15: GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E GARANTIA DE EXECUÇÃO**, ficando todas as proponentes interessadas dispensadas do pagamento da garantia de proposta.
As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.
O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação.

Sulina, 24 de novembro de 2022.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9C38F01C

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 69/2022

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
VALDEMIR DE LIMA	46.500,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 24 de novembro de 2022.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E913AD1F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2022

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 69/2022
CONTRATO: 206/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 69/2022 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: VALDEMIR DE LIMA	
CNPJ N. 24.645.711/0001-81	
ENDEREÇO:R BARRÃO DO RIO BRANCO, N. 106 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina -PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Sulina, 24 de novembro de 2022. **ARI PEDRO LORINI,** Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2CDE4F81

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **16/12/2022**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (EXCETO PARTE ELÉTRICA), DESTINADAS À FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SULINA"**. **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 25/11/2022 até dia 16/12/2022 às 08h:30min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16/12/2022, às 09h:00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 16/12//2022, às 09h:10min. **LOCAL:** http://www.comprasgovernamentais.gov.br/. **Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).** Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licita.sulina@hotmail.com.

Sulina, 24 de novembro de 2022.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:034002E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 30, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.° 30, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: Homologa o resultado final do estágio probatório do servidor Luiz Henrique Pereira, conforme a avaliação especial de desempenho e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.840, de 26 de abril de 2019; do § 4.º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998; e do art. 27 da Lei Municipal n.º 1.609, de 13 de agosto de 2013 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teixeira Soares), e
CONSIDERANDO que desde a posse/exercício do servidor supra, até o momento, já decorreram 36 (trinta e seis) meses;
CONSIDERANDO que durante este período o referido servidor foi avaliado em estágio probatório por três vezes pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório;
CONSIDERANDO que, de acordo com o Parecer Conclusivo, o referido servidor obteve média final acima de 6,
RESOLVE:
Art. 1.º Homologar o resultado final do estágio probatório do servidor Luiz Henrique Pereira, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 30 horas:

MATRÍCULA	NOME	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	RESULTADO FINAL
55	Luiz Henrique Pereira	55/2019	Aprovado

Art. 2.º Reconhecer a estabilidade no serviço público ao servidor Luiz Henrique Pereira, a partir de 20/11/2022, em razão de sua aprovação na avaliação de desempenho e pelo decurso do prazo legal de 36 (trinta e seis) meses entre a posse/exercício até o presente momento.

Art. 3.º A presente Portaria passa a vigorar a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:C8F08F73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 99/2022

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 108/2022**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE TENDAS PARA O EVENTO DO "MARCHA PARA JESUS"**.

CONTRATADA: EDEMILSON ANTONIO STRESSER ME, inscrita no CNPJ Nº 06.698.309/0001-93, com sede a rua Engenheira Marcia Luiza Cenci, Nº 155, São Francisco, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: **R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais).**

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 11 de novembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B621AD64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 100/2022

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 108/2022**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA A CAPELA MORTUARIA DA SEDE DO GUABIROBA,** para a Secretaria Geral de Governo de Teixeira Soares-PR.

CONTRATADA: NEIVA MARTA SCHEID, inscrita no CNPJ n° 15.228.738/0001-88, com sede a Rua XV de Novembro, nº 396 - Loja – Centro, CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná**.**

Valor Total: **R$8.030,00 (Oito mil e trinta reais).**

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 23 de novembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9ED065EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2022

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, para a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares**,** conforme Edital e seus anexos.

DATA: 12/12/2022. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 25 de novembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E2EECC8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2022

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS, CORTADOR, SOPRADOR E PODADOR, para as Secretarias Municipais de Teixeira Soares**,** conforme Edital e seus anexos.

DATA: 13/12/2022. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 25 de novembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:63B8F89B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2022

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS, para as Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos**,** conforme Edital e seus anexos.

DATA: 14/12/2022. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 25 de novembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AF262CD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS NA FORMA DE CESTA BASICA DE ALIMENTOS, DESTINADOS A TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE TODO O PERIODO DE FÉRIAS E RECESSOS ESCOLARES, para a Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 12/12/2022. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 25 de novembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D4BBEC9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, VANS, KOMBIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES DAS

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 15/12/2022. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 25 de novembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E84B4EB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ALIMENTAÇÃO E TATAMES, PARA OS ALUNOS DO CMEI conforme Edital e seus anexos.

DATA: 14/12/2022. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 25 de novembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CF0D24B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2022 TOMADA DE PREÇO N° 11/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E ELETROS, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL, para a Secretaria Geral de Governo de Teixeira Soares.

CONTRATADA: 1) EDSON FREHNER BUENO, inscrita no CNPJ sob Nº 01.292.005/0001-06, com sede à Rua 15 de Novembro, 126, Bairro Centro, CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

R$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Carlos Alberto Gorte CPF 977.016.889-00

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3943578B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2022 PREGÃO PRESENCIAL 70/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: E E FARAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 13.848.214/0001-64 com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, 474 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor total: R$ 176.020,00 (cento e setenta e seis mil e vinte reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PUBLICOS, A SEREM REALIZADOS COM MÃO DE OBRA PRÓPRIA, para todas as Secretarias Municipais de Teixeira Soares.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. ANDRÉ PEDRO SCHEID, CPF: 074.621.199-60

DATA DE ASSINATURA: 24/11/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CF4997AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 70/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **109/2022** de **03/01/2022**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) E E FARAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 13.848.214/0001-64 com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, 474 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor total: R$ 176.020,00 (cento e setenta e seis mil e vinte reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 24 de novembro de 2022

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:102F7918

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 28/2022 ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2022. NATUREZA: OBRAS E SERVIÇOS.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA BANDA MUNICIPAL GUARANY.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: ITZ CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ nº 33.811.751/0001-47, com Rua Safiras, n°66, centro, CEP: 84.145-00, na Cidade de Carambeí, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 86/2019, o prazo de execução até o dia 07 de fevereiro de 2023, conforme Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022, cujo o objeto é a execução de Contratação de empresa especializada para a conclusão da reforma do prédio da câmara municipal, incluindo substituição de esquadrias; instalação de guarda-corpo; reconstrução dos adornos da sacada e platibanda e elementos da fachada; retirada e posterior execução do emboço externo; restauro e recuperação do muro da fachada; pintura interna e externa; execução de forro de gesso; revisão do sistema de água pluvial; execução de calçada e execução de muro lateral em alvenaria, estando incluso fornecimento de material e mão de obra, para a Secretaria Municipal de Administração, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, conforme especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 01/2022, fornecida pelo CONTRATANTE
.

Teixeira Soares, 07 de novembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5634DCC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 11/2022

O Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **108/2022 de 03/01/2022,** após analisar a proposta apresentada pela proponente:

1) EDSON FREHNER BUENO, inscrita no CNPJ sob Nº 01.292.005/0001-06, com sede à Rua 15 de Novembro, 126, Bairro Centro, CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

R$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 22 de novembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:062EBD0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022

A Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Terra Boa-PR, em cumprimento ao artigo 48, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com a finalidade de incentivar a participação popular na discussão do **Projeto de Lei nº 28/2022**, **que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023**.

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será realizada no dia **05/12/2022 às 18h00min**, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Boa, localizado à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº. 374, Terra Boa – PR.

Lembramos ainda que os trabalhos serão transmitidos pelo canal da Câmara Municipal de Terra Boa no YouTube, disponível em: https://www.youtube.com/@camaramunicipaldeterraboa2918

Atenciosamente,

VEREADOR PAULO HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:219BA1F3

GABINETE
TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E VALOR – SIT 44950

Termo de Colaboração nº 03
Processo de Inexigibilidade

Objeto: Repasse de subsidio ao Asilo São Vicente de Paulo de Terra Boa, nos termos da Legislação Municipal;

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditiva o **valor e a vigência** do Termo de Colaboração, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: Conforme solicitação, **aditiva em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** o valor do referido Termo de Colaboração passando de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil) para R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

SEGUNDA: Este Termo Aditivo terá efeitos de vigência e execução até 30/07/2022.

TERCEIRA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CCBE5ACF

GABINETE
TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E VALOR – SIT 45417

Termo de Colaboração nº 04
Processo de Inexigibilidade

Objeto: Termo de Colaboração com a Associação Terraboense dos Acadêmicos de Campo Mourão.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditiva o **valor e a vigência** do Termo de Colaboração, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: Conforme solicitação, **aditiva em R$ 12.274,00 (Doze mil duzentos e setenta e quatro reais)** o valor do referido Termo de Colaboração passando de R$ 67.507,00 (sessenta e sete mil quinhentos e sete reais) para R$ 79.781,00 (setenta e nove mil setecentos e oitenta e um reais).

SEGUNDA: Este Termo Aditivo terá efeitos de vigência e execução até 30/07/2022.

TERCEIRA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:16D8DF6D

GABINETE
TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E VALOR – SIT 45418

Termo de Colaboração nº 05
Processo de Inexigibilidade

Objeto: Repasse de subsidio a Associação dos Estudantes de Cianorte - ASCENORTE, nos termos da Legislação Municipal;

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditiva o valor e a vigência do Termo de Colaboração, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: Conforme solicitação, aditiva em R$ 12.274,00 (Doze mil duzentos e setenta e quatro reais) o valor do referido Termo de Colaboração passando de R$ 67.507,00 (sessenta e sete mil quinhentos e sete reais) para R$ 79.781,00 (setenta e nove mil setecentos e oitenta e um reais).

SEGUNDA: Este Termo Aditivo terá efeitos de vigência e execução até 30/07/2022.

TERCEIRA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9FD03C75

GABINETE
TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E VALOR – SIT 48015

Termo de Colaboração nº 01
Processo de Inexigibilidade

Objeto: Repasse de subsidio ao IRMANDADE DA SANTA CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA, nos termos da Legislação Municipal;

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditiva o valor e a vigência do Termo de Colaboração, mediante as seguintes cláusulas:
SEGUNDA: Este Termo Aditivo terá efeitos de vigência e execução até 30/11/2022.

TERCEIRA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:FCAEAA33

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 169-2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2022

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM, contratação de empresa para prestação de serviços de pintura no Centro de Eventos Terra Brasil e na Escola Municipal Therezinha Aparecida Bagatin.
REALIZAÇÃO - às 08h30min (oito e trinta) horas do dia 09 de dezembro de 2022, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br
FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Terra Boa, 24 de novembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:E289C6FC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 900/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Senhora **KELI REGINA DE PAULA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **24/11/2022** a **23/12/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 24 de novembro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:806C7604

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 901/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Senhora **ELENA DA CONCEICAO VALENTE ALVES** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **24/11/2022** a **13/12/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 24 de novembro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0AB57368

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 902/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Senhora **ANGELA MARIA RIATO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **24/11/2022** a **23/12/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 24 de novembro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:94DB3570

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 903/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o período aquisitivo de férias do servidor **LUCAS RIBEIRO DA COSTA** concedida através da Portaria abaixo relacionada:

Portaria	Alterar para
15/2022	10 dias – 2021/2022
709/2022	20 dias – 2021/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 24 de novembro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4BBF098C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 474/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: E. L. DELTREJO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **24.042.451/0001-50**.

DOMICÍLIO: R NILZA DE OLIVEIRA PEPINO, 900 CENTRO - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço de serviços de maquinário: pá carregadeira, Pregão N° 172/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 22/11/2022.

VALOR TOTAL: R$ **70.662,00 (Setenta Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e dois dias de novembro de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

E. L. Deltrejo
ELVIS LIMA DELTREJO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:F8D73393

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.* 154/2022**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ABBOTT & ARCOVERDE LTDA, CNPJ 05.849.924/0001-80** com endereço na AVENIDA PARANÁ, 617 1º ANDAR, SALA 15, EDIFÍCIO MACHADO - CEP: 87704100 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por FRANCISCO NEJAR ABBOTT ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 647.830.499-04, com domicilio na AVENIDA TANCREDO NEVES, 707 CONDOMÍNIO DELTA VILE - CEP: 87709180, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 7/2022, objetivando a **REFORMA DA CASA DA CULTURA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de execução prorrogado a partir de seu vencimento, até o dia 05/01/2023 (cinco dias de janeiro de 2023).

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 154/2022 de 19/05/2022.

Terra Rica-Pr, 04/11/2022.

FRANCISCO NEJAR ABBOTT	*JULIO CESAR DA SILVA LEITE*
64783049904	04803095906

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:046E4DE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 475/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: TEREZA PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **01.179.914/0001-24**.

DOMICÍLIO: RUA FRANCISCO NUNES, 432 - CEP: 80215000 - BAIRRO: REBOUÇAS, Curitiba/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de pneu, Pregão N° 170/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 22/11/2022.

VALOR TOTAL: R$ **22.720,00 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Vinte Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e dois dias de novembro de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Tereza Pneus Ltda
MARIA TEREZINHA DOS ANJOS SENFF

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:36C791C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2002/2022

LEI N.° 2003 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), SOBRE IMÓVEL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO DE PORTADORES DE NEOPLASIA MALIGNA (CÂNCER) OU SEUS DEPENDENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) o imóvel que seja de propriedade e residência do contribuinte, cônjuge e/ou filhos dos mesmos que comprovadamente sejam portadores de **Neoplasia Maligna (Câncer).**
Parágrafo único. A isenção de que trata o caput será concedida somente para o imóvel utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família do qual o portador da doença seja proprietário/dependente ou responsável pelo recolhimento dos tributos municipais.
Art. 2º. Para ter direito à isenção, o requerente deve apresentar cópias dos seguintes documentos:
I - Documento hábil comprobatório de que, sendo portador da doença, é o proprietário do imóvel no qual reside juntamente com sua família;
~~II - Quando o imóvel for alugado, contrato de locação no qual conste o requerente como principal locatário~~; **(VETADO)**
III - documento de identificação do requerente (Cédula de Registro de Identidade (RG) e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, quando o dependente do proprietário for o portador da doença, juntar documento hábil a fim de se comprovar o vínculo de dependência (cópia da certidão de nascimento/casamento);
IV - Documento de identificação do requerente;
V - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
VI - Atestado médico fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo:
Diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico);
Estágio clínico atual;
Classificação Internacional da Doença (CID);
Carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Art. 3º. A isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), não desobriga o contribuinte do pagamento das taxas.
~~**Art. 4º.** A isenção de que trata esta Lei, deverá ser requisitada anualmente até a data de 31 de março de cada exercício, perdendo a partir desta data o direito de pleitear o benefício~~. **(VETADO)**
Art. 5º. Os benefícios de que trata a presente Lei, quando concedidos, serão válidos por 1(um) ano, após o que deverá ser novamente requerido, nas mesmas condições já especificadas, para um novo período de 1 (um) ano e cessará quando deixar de ser requerido benefício.

~~**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão de débitos referentes ao IPTU do imóvel, de que trata o caput do Artigo 1°, a partir da data do diagnóstico da doença~~. **(VETADO)**
Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E56B4970

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2003/2022

LEI N.° 2003 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar para reforço do orçamento do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir em seu Orçamento, um crédito adicional suplementar para reforço de dotações orçamentárias, no valor de R$ 740.200,00 (setecentos e quarenta mil e duzentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01.00 – Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.1040 – Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o Prédio do Legislativo.
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte: 001 – Rec.do Tes.(Desc), Exerc.Corr.Int.Rec. R$ 719.890,00
01.031.0001.2001 – Subsídios e Encargos Sociais dos Vereadores
3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fiscas
Fonte: 001 – Rec.do Tes.(Desc), Exerc.Corr.Int.Rec. R$ 3.400,00
3.3.90.13.00 – Obrigações Patronais
Fonte: 001 – Rec.do Tes.(Desc), Exerc.Corr.Int.Rec. R$ 410,00
01.031.0001.2002 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorr.de M.Ob.T.
Fonte: 001 – Rec.do Tes.(Desc), Exerc.Corr.Int.Rec. R$ 16.500,00
----------,---
S O M A ..... R$ 740.200,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.00 – Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2002 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Fonte: 001 - Rec.do Tes.(Desc), Exerc.Corr.Int.Rec R$ 329.500,00
3.1.9.1.13.00 – Obrigações Patroniais
Fonte: 001 – Rec.do Tes.(Desc), Exerc.Corr.Int.Rec. R$ 79.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias
Fonte: 001 - Rec.do Tes.(Desc), Exerc.Corr.Int.Rec R$ 21.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte: 001 - Rec.do Tes.(Desc), Exerc.Corr.Int.Rec R$ 30.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte: 001 - Rec.do Tes.(Desc), Exerc.Corr.Int.Rec R$ 15.000,00
3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 001 - Rec.do Tes.(Desc), Exerc.Corr.Int.Rec R$ 135.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação
Fonte: 001 - Rec.do Tes.(Desc), Exerc.Corr.Int.Rec R$ 17.500,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias Contribuitivas
Fonte: 001 - Rec.do Tes.(Desc), Exerc.Corr.Int.Rec R$ 20.500,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat.Permanente
Fonte: 001 - Rec.do Tes.(Desc), Exerc.Corr.Int.Rec R$ 92.700,00

S O M A ..... R$ 740.200,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:50AF628A

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1999

LEI Nº.1999, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Ementa: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI
DA ESTIMATIVA E FIXAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa em R$135.024.574,00 (cento e trinta e cinco milhões, vinte e quatro mil e quinhentos e setenta e quatro reais) compreendendo ao Orçamento Anual do Município de Terra Roxa o Poder Executivo, Poder Legislativo e Autarquia Municipal de Previdência, discriminados nos anexos que integram a presente Lei.

Capítulo II
DA CORREÇÃO INFLACIONÁRIA DO ORÇAMENTO

Art. 2º. As receitas orçadas com base na arrecadação dos exercício de 2021 e 2022 por períodos e as despesas orçadas com base na execução ocorrida nos primeiros 08 meses e previsão dos 4 meses finais do exercício de 2022 acrescidas de uma previsão inflacionária de 10% (dez por cento), serão corrigidas, se necessário, durante a execução orçamentária, através de Decreto do Poder Executivo, com base no índice de inflação do INPC da Fundação Getúlio Vargas, no caso de sua indisponibilidade, de outro indicador de atualização monetária, dando ciência à Câmara Municipal.

Capítulo III
DA RECEITA ESTIMADA

Art. 3º. A receita estimada decorrerá mediante a arrecadação dos tributos próprios ou transferidos e demais Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

I – RECEITA			
RECEITAS	**ADM. DIRETA**	**ADM. INDIRETA**	**TOTAL**
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhorias	12.204.860,00	0,00	12.204.860,00
Receita de Contribuições	2.665.000,00	7.620.000,00	10.285.000,00
Receita Patrimonial	3.089.900,00	6.650.000,00	9.739.900,00
Receita de Serviços	238.774,00	0,00	238.774,00
Transferências Correntes	100.167.800,00	0,00	100.167.800,00
Outras Receitas Correntes	195.800,00	8.100.000,00	8.295.800,00
(-) Dedução da Receita para o FUNDEB	-14.780.560,00		-14.78.560,00

Total Receitas Correntes	**103.781.574,00**	**22.370.000,00**	**126.151.574,00**
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Créditos	8.000.000,00	0,00	8.000.000,00
Alienação de Bens	293.000,00	0,00	293.000,00
Transferência de capital	580.000,00	0,00	580.000,00
Total Receitas de Capital	**8.873.000,00**	**0,00**	**8.873.000,00**
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	**112.654.574,00**	**22.370.000,00**	**135.024.574,00**

Capítulo IV
DA DESPESA FIXADA

Art. 4º. A estrutura orçamentária do município de Terra Roxa/PR, para os efeitos da presente Lei Orçamentária Anual – LOA será composta dos órgãos e unidades orçamentárias e a despesa será realizada segundo a discriminação constante do Anexo 2.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder a reabertura dos créditos especiais abertos nos últimos quatro meses do exercício, até o limite dos seus saldos, continuando sua vigência no exercício seguinte. **(CF/88, art. 167, Lei Federal nº 4.320/64, art. 45).**

Art. 6º A dotação global denominada reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recurso para abertura de créditos suplementares adicionais.

Capítulo V
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 7º. O orçamento fiscal e da seguridade social, segundo a demonstração por Categoria Econômica estão delineados da seguinte forma:

II – DESPESAS				
DESPESAS	**EXECUTIVO**	**CÂMARA**	**PREVISTERRA**	**TOTAL**
Despesas Correntes	**94.223.574,00**	**1.721.000,00**	**22.205.000,00**	**118.149.574,00**
Pessoal e Encargos Sociais	42.711.014,00	1.273.000,00	19.575.000,00	63.559.014,00
Juros e Encargos da Dívida	1.235.000,00	0,00	0,00	1.235.000,00
Outras Despesas Correntes	50.277.560,00	448.000,00	2.630.000,00	53.355.560,00
Despesas de Capital	**13.765.000,00**	**1.950.000,00**	**60.000,00**	**15.775.000,00**
Investimentos	12.365.000,00	1.950.000,00	60.000,00	14.375.000,00
Amortização da Dívida	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
Reserva de Contingência	500.000,00	**0,00**	600.000,00	1.100.000,00
TOTAL DA DESPESA	**108.488.574,00**	**3.671.000,0**	**22.865.000,00**	**135.024.574,00**
INTERFERÊNCIA FINANC.	**4.166.000,00**	**3.671.000,00**	**495.000,00**	**4.166.000,00**

Capítulo VI
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, nos termos da Legislação em vigor.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º. Objetivando atender eventuais insuficiências de dotações orçamentárias dos Poderes Legislativo, Executivo e da Previdência Municipal de Terra Roxa - PREVISTERRA, o Poder Executivo e Legislativo, ficam autorizados, abrir créditos adicionais até cinco por cento, do valor total atualizado do orçamento de cada entidade, agregando a correção prevista no Artigo 2º desta Lei.

Art. 10. Fica também autorizado e não será computada para efeito do limite fixado no Artigo 9º desta Lei, a suplementação do orçamento, até o limite do excesso de arrecadação das fontes livres, vinculadas e tendências livres, superávit financeiro de fontes livres e vinculadas, alteração de fonte e modalidade, verificadas no exercício.

Art. 11. Em face da vinculação das fontes de recursos estabelecida pela presente Lei, o Poder Executivo é autorizado a proceder a sua compatibilização mediante abertura de créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, até a importância que tenham excedido a previsão de arrecadação, de forma a evitar a descontinuidade dos serviços públicos, em especial as áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as adequações das objetivas ações e metas do Plano Plurianual de acordo com esta Lei Orçamentária, para compatibilizá-las com as alterações de valores, para o exercício financeiro de 2023.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor a partir no dia 1º de janeiro do ano 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos 24 dias do mês de Novembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:D47F4279

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1998

LEI Nº.1998, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

SUMULA: Altera os anexos relativos à Lei 1.891 de 27 de Agosto de 2021 - Plano Plurianual período 2022/2025 e anexos da Lei 1.976 de 26 de Agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária – para o Exercício 2023, do Município de Terra Roxa e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Os Anexos referente às Receitas e Despesas Previstas na Lei nº.1.891 de 27 de Agosto de 2021 – Plano Plurianual, para o período 2022/2025, do Município de Terra Roxa, passam a vigorar conforme as alterações estabelecidas nos Anexos, desta Lei.

Art. 2º. Os Anexos referente às Receitas e Despesas Previstas na Lei nº. 1.976, de 26 de Agosto de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Exercício de 2023, do Município de Terra Roxa, passam a vigorar conforme as alterações estabelecidas nos Anexos, desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos 24 dias do mês de Novembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:4E2CEEBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 15/12/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 142/2022, que tem como objeto a **Aquisição, Eventual e Futura de Fraldas Descartáveis Infantis e Geriátricas para destinação gratuita as pessoas carentes, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município,** no valor máximo de R$ 60.275,00 (sessenta mil duzentos e setenta e cinco reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais:

www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 24 de novembro de 2022.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:EA07B55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 524/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 524/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 132/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de novembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: PETERSON MACHADO DE OLIVEIRA & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.299.503/0001-59, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PETERSON MACHADO DE OLIVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 74054544 e no CPF/MF nº 034.533.379-99, com endereço à Rua JOAQUIM JOSE DINIZ., 61, L.PARQUE RES.HEINEN - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Gráficos, Impressão em Banners, Faixas e Adesivos, visando a Divulgação de Serviços, Obras e Campanhas, das Diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 47.289,00 (quarenta e sete mil e duzentos e oitenta e nove reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 9, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 63, 69.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:1AB1226E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 525/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 525/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 132/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de novembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: DRISOL LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.251.845/0001-88, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ADRIANE NORBERTO DE CARVALHO, Administrador, portador do RG/CI nº 8.579.870-7 e no CPF/MF nº 047.308.009-58, com endereço à Avenida DA SAUDADE, 1105, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Gráficos, Impressão em Banners, Faixas e Adesivos, visando a Divulgação de Serviços, Obras e Campanhas, das Diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 746,00 (setecentos e quarenta e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 73.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:9C962083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 526/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 526/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 132/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de novembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: A.P RODRIGUES & I.C RODRIGUES LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.495.541/0001-51, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ADNILSON PEREIRA RODRIGUES, Administrador, portador do RG/CI nº 39084201 e no CPF/MF nº 663.175.179-91, com endereço à Rua URUGUAI, 1029, ALTO ALEGRE - 85.805-010, Cascavel - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Gráficos, Impressão em Banners, Faixas e Adesivos, visando a Divulgação de Serviços, Obras e Campanhas, das Diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 100.120,00 (cem mil e cento e vinte reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 64, 70, 79.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:4400CD77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 527/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 527/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 132/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de novembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: LUIZ HENRIQUE DA SILVA 06391002959, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.071.951/0001-94, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUIZ HENRIQUE DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº 9.831.645-0 e no CPF/MF nº 063.910.029-59, com endereço à Rua PAULO FURTADO LUCENA, 845, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Gráficos, Impressão em Banners, Faixas e Adesivos, visando a Divulgação de Serviços, Obras e Campanhas, das Diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 146.780,00 (cento e quarenta e seis mil e setecentos e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 27.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:C49A3EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 528/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 528/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 132/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de novembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.292.313/0001-75, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOSIANE PEROZA, Administrador, portador do RG/CI nº 5.708.377 e no CPF/MF nº 068.337.849-06, com endereço à Rua Atilio Pagnoncelli, 210, Centro - 89.610-000, Herval D'Oeste - SC.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Gráficos, Impressão em Banners, Faixas e Adesivos, visando a Divulgação de Serviços, Obras e Campanhas, das Diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 47.572,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e setenta e dois reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 38, 65, 66, 68, 71, 74, 75, 76.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:95210EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 529/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 529/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 132/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de novembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.088.055/0001-68, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CICERO PRADO SOBRAL, Administrador, portador do RG/CI nº 056371 e no CPF/MF nº 231.077.401-44, com endereço à Rua Rua 26 de Agosto, 216, Centro - 79.002-081, Campo Grande - MS.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Gráficos, Impressão em Banners, Faixas e Adesivos, visando a Divulgação de Serviços, Obras e Campanhas, das Diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.480,00 (um mil e quatrocentos e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 78.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:EAB93E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 530/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 530/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 132/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de novembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: AYER FELIPE DE FARIA NETO - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.183.741/0001-25, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. AYER FELIPE DE FARIA NETO, Administrador, portador do RG/CI nº 10.869.604 e no CPF/MF nº 045.070.646-00, com endereço à Avenida AFONSO PENA, 3268, SANTA TEREZINHA - 38.400-710, Uberlândia - MG.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Gráficos, Impressão em Banners, Faixas e Adesivos, visando a Divulgação de Serviços, Obras e Campanhas, das Diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 59, 61, 62, 67.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:78688776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 531/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 531/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 132/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de novembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: NILCELI DA SILVA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.918.941/0001-58, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. NILCELI DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº 8.033.653-5 e no CPF/MF nº 034.043.099-01, com endereço à Praça TIRADENTES, , CENTRO - 80.020-100, Curitiba - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Gráficos, Impressão em Banners, Faixas e Adesivos, visando a Divulgação de Serviços, Obras e Campanhas, das Diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.460,90 (um mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 77.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F97A8E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 532/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 532/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 132/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de novembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: D´COLAR GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 16.640.717/0001-38, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUANA MAGALHÃES DE ALMEIDA, Administrador, portador do RG/CI nº 2.095.700 e no CPF/MF nº 011.815.341-27, com endereço à QUADRA CND 5, LT 17, TAGUATINGA NORTE - 72.120-055, Brasília - DF.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Gráficos, Impressão em Banners, Faixas e Adesivos, visando a Divulgação de Serviços, Obras e Campanhas, das Diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 55, 60, 72.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:ECF15182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 16/12/2022, às 09:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Tomada de Preços nº 012/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY (A=289,18m²) INCLUSO ESTRUTURA METÁLICA, TELHAMENTO, PILARES E CALHAS CONFORME PROJETO E MEMORIAL**

EM ANEXO NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, no valor máximo de R$ 156.128,07 (cento e cinquenta e seis mil cento e vinte e oito reais e sete centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramal 8307 ou 8308, pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br, ou pelo site terraroxa.atende.net.

Terra Roxa, 24 de novembro de 2022.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:61B06DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 12/12/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 143/2022, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Telefonia Fixa para as Diversas Secretarias do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná,** no valor máximo de R$ 122.284,92 (cento e vinte e dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 24 de novembro de 2022.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E0B5B7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 514/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 514/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 129/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de novembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 23.206.565/0001-25, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. GUSTAVO COSTA ARAUJO, Administrador, portador do RG/CI nº 8116084-8 e no CPF/MF nº 045.760.509-07, com endereço à Rua ANTONIO AMBONI, 199, PARQUE INDUSTRIAL - 85.877-000, São Miguel do Iguaçu - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Mobiliário e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5961B560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 515/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 515/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 129/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de novembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: GEFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.643.102/0001-30, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. ARGENILDO WAGNERGILCE XAVIER DIAS, Administrador, portador do RG/CI nº 3.924.558-2 e no CPF/MF nº 515.538.729-91, com endereço à Avenida DR. JOAO PESSOA, 435, CENTRO - 86.450-000 Quatiguá - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Mobiliário e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.972,35 (um mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:30D2E39B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 516/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 516/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 129/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de novembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: K.C.R. INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.251.627/0001-90, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. MARCOS RIBEIRO JUNIOR, Administrador, portador do RG/CI nº 27.601.292-6 e no CPF/MF nº 226.722.708-80, com endereço à Rua MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88, PARQUE INDUSTRIAL - 16.075-370 Araçatuba - SP.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Mobiliário e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C413D484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 517/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 517/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 129/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de novembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.308.899/0001-19, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. IRINEU ARAUJO JUNIOR, Administrador, portador do RG/CI nº 1.370.618 e no CPF/MF nº 364.999.439-91, com endereço à Rua Tereza de Souza, 86, Conj. Res. Dr. Alberto João Zortea - 86.042-390, Londrina - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Mobiliário e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 5, 10.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:7470139F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 518/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 518/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 129/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de novembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA- ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 15.631.700/0001-51, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. ALEXANDRE PIRES BELEM, Administrador, portador do RG/CI nº 1049421223 e no CPF/MF nº 638.162.880-49, com endereço à Rua GRÃO PARÁ, 216, MENINO DEUS - 90.850-170, Porto Alegre - RS.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Mobiliário e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 6, 8.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E789198B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 519/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 519/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 129/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de novembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 38.285.172/0001-21, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. THIAGO

TAVEIRA DE MORAIS, Administrador, portador do RG/CI nº 4171656 e no CPF/MF nº 960.357.811-87, com endereço à Avenida Guyraupia, S/N, Cardoso Continuação - 74.934-577, Aparecida de Goiânia - GO.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Mobiliário e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 5.220,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 7, 9.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:24F086FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 520/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 520/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 129/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de novembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.788.117/0001-03, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. VINICIUS MARTINS STOKLOSKI, Administrador, portador do RG/CI nº 6.842.234-5 e no CPF/MF nº 034.655.839-57, com endereço à Rua Nova Esperança, 962, Emiliano Perneta - 83.324-400, Pinhais - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Mobiliário e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 11.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0105FC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 521/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 521/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 129/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de novembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 34.055.837/0001-50, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. HELOISA HELENA GARCIA, Administrador, portador do RG/CI nº 1462489 e no CPF/MF nº 600.855.419-15, com endereço à Rua Paulina Ana Trierweiller Lehmkuhl, 90, Centro - 88.150-000, Águas Mornas - SC.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Mobiliário e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 4.850,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 12, 14.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8B5FDA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 522/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 522/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 129/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de novembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.031.878/0001-12, neste ato representado pela sua proprietária Sra. CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO, Administrador, portador do RG/CI nº 17.386.584-7 e no CPF/MF nº 112.596.918-02, com endereço à Rua Doutor Dante Galucus Deleo, S/N, Olímpico - 09.570-340, São Caetano do Sul - SP.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Mobiliário e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.180,00 (dois mil e cento e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 13.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2585E0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 523/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 523/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 129/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de novembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ARAUJO ASSOCIADOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 45.501.724/0001-57, neste ato representado pela sua proprietária Sr. PATRICIA DA SILVA ARAUJO, Administrador, portador do RG/CI nº 67900137 e no CPF/MF nº 005.777.712-80, com endereço à Rua Arroio Hondo, 36, IPIRANGA - 04.218-020 São Paulo - SP.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Mobiliário e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 15.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:AFDADD8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4365, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Nomeia Membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis a Administração Pública.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis a Administração Pública, conforme disposto na Lei Municipal nº 851, de 10 de outubro de 2022:

- **Eder Fabiano Santos**, portador da cédula de identidade com RG nº 10.605.344-8;

- **Pedro Carlos de Lima**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 403.151-3;

- **Sandra Camargo**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.371.528-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:58D94A61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 23 de novembro de 2022 a 02 de dezembro de 2022, a servidora **SÔNIA GAMA RUBERTI BIRSKIS,** matrícula nº 330, portadora da cédula de identidade com RG nº 7.326.414-6 /SSP/PR, ocupante do cargo de Procuradora Municipal, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:1AE9B4DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°140 - ANO 2021

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°140/2021	Pregão Eletrônico n°59/2021	Cancelamento de item: Item 13 – Cera liquida de auto brilho incolor para pisos de cerâmica, embalagem com 750ml. Item 14 – Cera liquida de auto brilho incolor para todos os tipos de pisos, embalagem com 750ml. Item 15– Cera liquida vermelha auto brilho para todos os tipos de pisos, frasco de no mínimo 750ml. Item 45 – Limpa vidros, embalagem com 500ml. Item 103 – Álcool etílico hidratado 70% liquido, embalagem com 5 Litros.	**CASTILHOS E GAMBA CONEXÕES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ: 40.738.368/0001-76	21/09/2022.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:DFE47384

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 74 - ANO 2022

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°74/2022	Tomada de Preço n°05/2022	Aumento qualitativo e quantitativo	RAFAEL DE ANDRADE CNPJ: 02.990.062/0001-13	18/10/2022

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:B9A67C6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 69 - ANO 2022

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°69/2022	Tomada de Preço n°03/2022	Aumento qualitativo e quantitativo	RAFAEL DE ANDRADE CNPJ: 02.990.062/0001-13	18/10/2022

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:2A1C0889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO II AO EDITAL DO P.E. Nº 80/2022

RETIFICAÇÃO II AO EDITAL DO P.E. Nº 80/2022

Considerando a necessidade de correção no edital do Pregão Eletrônico nº 80/2022, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:

"15.3.3. O documento da alínea "p" deverá ser anexado na Plataforma BLL, após o término da fase de lances, juntamente com a proposta atualizada.
15.3.3.1 Aplica-se apenas para os itens ganhos após a fase de lances."

O presente tópico, acima citado, **fica *SUPRIMIDO***, por não existir a alínea a que se refere esse item e seu subitem.

A data de realização do Pregão Eletrônico, será mantida para 01/12/2022 às 14:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

Tijucas do Sul, 24 de novembro de 2022.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:6ABA7190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO 2023)

LEI Nº 548/2022

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1.º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2023 compreendendo:
I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - as metas e riscos fiscais;
III - a organização e estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
IX - as disposições gerais.
CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2.º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na lei orçamentária de 2023.
§ 1 º - A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2023 atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I - provisão para os gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;
IV - conservação e manutenção do patrimônio público;
V - investimentos priorizados pela vontade popular.
§ 2º - As metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo poderão ser alteradas se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2023, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 3º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades para 2023 com as alterações ocorridas, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.
CAPÍTULO III
DAS METAS E RISCOS FISCAIS
Art. 3.º Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecidas para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõe os § 1º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único - A elaboração do Projeto de Lei e execução da Lei de Orçamento Anual para 2023 deverá levar em conta as metas e resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.
Art. 4.º Os riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, estão discriminadas em anexo que integra esta Lei.
CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 5.º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo e

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Art. 6.º O orçamento fiscal e o orçamento da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15 § 1º da Lei Federal 4.320/64.
Art. 7.º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no inciso II do § 5.º do art. 165 da Constituição Federal, no § 2º do art. 97 da Lei Orgânica do Município e no art. 2.º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:
I - texto da lei;
II - consolidação dos quadros orçamentários;
§ 1.º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.
CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Art. 8.º A elaboração e a execução da lei orçamentária do Município deverão assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.
§ 1.º - O princípio de controle social implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos.
§ 2.º - As prioridades serão aquelas selecionadas pela comunidade, nos fóruns populares realizados na fase de elaboração da proposta orçamentária.
§ 3.º - A Câmara Municipal organizará audiências públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
§ 4. º - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 9.º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes no projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere, explicitada a metodologia utilizada.
Art. 10. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa da receita, inclusive a corrente líquida, para o exercício subsequente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do § 3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Art. 11. Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art. 12. O Poder Executivo deverá elaborar por decreto e publicar, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes nesse cronograma, a austeridade necessária à obtenção das metas de resultado primário e nominal, em conformidade com o art. 8.º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Parágrafo único - As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do “caput” deste artigo e nos termos das determinações constantes no art. 13 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Art. 13. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo e do Poder Legislativo observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.
§ 1.º - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.
§ 2.º - Na hipótese de ocorrência do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.
§ 3.º - Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.
§ 4.º - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Art. 14. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, serão repassados até o dia 25 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.
Parágrafo único: Ao final do exercício financeiro de 2023, o saldo de recursos financeiros porventura existentes será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar do Poder Legislativo, bem como os valores necessários para o pagamento de obras e demais investimentos que ultrapassem o exercício financeiro.
Art. 15. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a programação de novos investimentos e despesas obrigatórias de duração continuada, dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundos, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, somente serão autorizadas se:
I - estiverem assegurados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
II - houverem sido adequadamente atendidos todos os projetos em fase de execução;
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio, podendo ser utilizada a margem de expansão, evidenciada no Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que integra o Anexo de Metas Fiscais desta lei.
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operação de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.
Art. 16. As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e as despesas de que trata o artigo anterior, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior ao exercício financeiro de 2023, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante a abertura de créditos adicionais.
Art. 17. O projeto de lei de orçamento anual deverá conter a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, conforme determinações do § 1.º do art. 100 da Constituição Federal.
Parágrafo único - A inclusão de recursos na lei orçamentária de 2023, para o pagamento de precatórios, face às disposições do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será efetuada segundo os seguintes critérios:
I - nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior a trinta salários mínimos, pelo valor da parcela a ser paga no exercício;
II - eventual parcela a ser paga em 2023, relativa a precatórios pendentes de pagamento.
III - para o pagamento dos débitos decorrentes de sentenças judiciais de pequeno valor, na forma preconizada pelo art. 87, inciso II do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a lei orçamentária anual destinará dotação específica;
Art. 18. O detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação e elementos da despesa os respectivos desdobramentos, em consonância com a Portaria Interministerial n.º 163, de 2001, para fins de controle da execução orçamentária e escrituração contábil, será efetuado pela Secretaria de Governo – Diretoria de contabilidade, diretamente no sistema informatizado do Município.
Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas as transferências de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, meio ambiente, agropecuária ou desportos.

§ 1.º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no "caput", a entidade privada sem fins lucrativos, além de estar adimplente com o Município, deverá apresentar declaração de funcionamento regular, firmado por três autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2.º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3.º - A concessão de benefício de que trata o "caput" deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender, no que couber ao art. 116 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 20. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso II, § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado pela lei.
Art. 21. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso II, § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação por tendência.
Art. 22. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso I, § 2º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso.
Art. 23. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares, por anulação parcial ou total de dotações disponíveis e não comprometidas do orçamento, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada.
Art. 24. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 7º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita para insuficiência de caixa, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita prevista.
Art. 25. O Executivo Municipal, respeitado o limite da dotação autorizada nesta lei, poderá proceder por decreto a compensação, conversão, criação de fontes de recursos, vinculados e próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, que forem objeto de convênio, programas, acordo ou ajustes com outros entes da federação.
Art. 26. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.
Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente às Leis Orçamentárias para os exercícios financeiros de 2022 a 2025 nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 28. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente às Leis Orçamentárias os exercícios financeiros de 2022 a 2025, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 29. Com vistas a preservar o poder aquisitivo, o Executivo e o Legislativo Municipal poderão corrigir as dotações consignadas no presente orçamento, pelo índice oficial da inflação no exercício de 2023.
Art. 30. Os recursos oriundos de convênios, acordos ou ajustes, não previstos no orçamento da receita ou seu excesso poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, de Projetos, Atividades ou Operações especiais, mediante acréscimo ou abertura de nova fonte.
Art. 31. Os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Tomazina, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 1964, poderão ser abertos até o limite de 30% da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Tomazina.
Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo de quinze dias, para que o Poder Executivo proceda as devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.
Art. 32. O Poder Executivo poderá proceder a suplementação das dotações orçamentárias, destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2023, de forma a atingir 7% relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2022, conforme disposto no artigo 29-A, da Constituição Federal e no parágrafo único do artigo 13 do Provimento nº 56 de 10 de maio de 2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo único. Como recurso para suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos enumerados nos incisos I, II, e III, do artigo 43 da lei Federal 4320 de 1964.
Art. 33. As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos artigos 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 8º, desta Lei.
Art. 34. A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais e Especiais.

Art. 35. A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual, homologando-se todas as autorizações legislativas mencionadas nesta lei.
Art. 36. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária em ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único - a Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o "caput" deste artigo.
Art. 37. A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único: desde que não comprometida a reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura por decreto de créditos adicionais suplementares, pela anulação parcial ou total sem descontar do limite contido no art. 23 desta lei.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 38. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 39. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 40. No exercício de 2023 as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Art. 17 desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e artigo 8° da lei 173/2020.
Parágrafo único - Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal.
Art. 41. Desde que observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo poderão encaminhar projetos de lei visando à revisão dos seus sistemas de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, de forma a:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III - prover de cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações por tempo determinado estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.
IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
V - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VI - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VII - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração, inclusive com a aquisição de equipamentos e melhoria na infraestrutura do ambiente de trabalho.
Art. 42. A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:
I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;
III - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.
Parágrafo único - Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo, e àqueles da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no que concerne ao impacto orçamentário e financeiro, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.
Art. 43. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I - as situações de emergência ou de calamidade pública;
II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
CAPÍTULO VIII
DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E
DA SEGURIDADE SOCIAL
Art. 44. O orçamento fiscal e o orçamento da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.
Art. 45. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5.º, III; 194 e 195, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4° e art. 7° da Lei Federal n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e, contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.
Art. 46. O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União e do Estado para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.
Parágrafo único - O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.
CAPÍTULO IX
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 47. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal e
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2023, especialmente sobre:
atualização da planta genérica de valores do Município;
revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
revisão das isenções tributárias, para manter o interesse público e a justiça social.
revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 48. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 33, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.
Art. 49. A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, não consideradas na estimativa da receita orçamentária, somente entrarão em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 50. Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, pecuária, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.
Art. 51. As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2023, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1.º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.
§ 2.º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.
§ 3º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas

financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.
Art. 52. Por meio da Secretaria de Governo, da diretoria de Finanças e diretoria de Contabilidade, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 53. Em consonância com o que dispõe o § 5.º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 54. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.
§ 1.º - Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2.º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 55. Para cumprimento das determinações do § 3.º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, serão consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993.
Art. 56. Os métodos e processos de controle de custos deverão ser difundidos e praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, observadas as disciplinas legais vigentes até que sejam estabelecidas as normas específicas para controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.
Parágrafo único - Na Proposta Orçamentária para 2023, as categorias de programação através das quais serão executadas as despesas referentes aos projetos e às atividades, deverão estar estruturadas de forma a permitir a contabilização dos custos das ações do Plano Plurianual cuja execução ocorra em 2023.
Art. 57. Esta Lei entra em vigor no dia 01 de Janeiro de 2023.

Tomazina, 24 de Novembro de 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:F1F0CA8D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
38/2022

DECRETO N.º 038/2022.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2022 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 542/22, de 29 de setembro de 2022, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2022, um crédito adicional especial no valor de R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO
01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.1.006 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000233 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 100,00

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – Administração Geral
04.123.0000.1.008 - Encargos com Juros de Dívida
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000234 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil 1.000,00
000235 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.000,00

04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01 – Obras e Serviços Públicos
15.452.0013.1.017 – Manutenção da Divisão de Obras
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000236 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.000,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – Fundo Municipal de Saúde Pública
10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000237 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.000,00

10.301.0006.1.026 Manutenção Agentes Comunitários de Sáude - ACS
Fonte de Recurso: 100494.12.02.06.20 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000238 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 100,00

06 – EDUCAÇÃO
01 – Secretaria da Educação
12.365.0009.1.050 – Secretaria da Educação
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (0103) 5% sobre Transferências Constitucionais Fundeb
000239 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 100,00
02 – Educação Infantil
12.365.0010.1.058 – Manutenção das Creches Municipais
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (0103) 5% sobre Transferências Constitucionais Fundeb
000240 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.000,00

12.365.0010.1.059 Manutenção das Pré-Escolas Municipais
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (0103) 5% sobre Transferências Constitucionais Fundeb
000241 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 100,00

12.365.0010.1.060 Manutenção Creche - FUNDEB
Fonte de Recurso: 100101.02.01.00.00 (0101) FUNDEB 70%
000242 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.000,00
Fonte de Recurso: 100102.02.01.00.00 (0102) FUNDEB 30%
000242 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.000,00

12.365.0010.1.061 Manutenção Pré-Escola - FUNDEB
Fonte de Recurso: 100101.02.01.00.00 (0101) FUNDEB 70%
000243 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 100,00
Fonte de Recurso: 100102.02.01.00.00 (0102) FUNDEB 30%

000243 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 100,00

03 – Educação Fundamental
12.361.0009.1.062 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
Fonte de Recurso: 100101.02.01.00.00 (0101) FUNDEB 70%
000244 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.000,00
Fonte de Recurso: 100102.02.01.00.00 (0102) FUNDEB 30%
000244 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.000,00

12.361.0009.1.063 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (0103) 5% sobre Transferências Constitucionais Fundeb
000245 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 100,00
Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000245 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 100,00

07 – CULTURA
01 – Cultura
13.392.0012.1.066 Manutenção da Divisão de Cultura
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000246 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 100,00

08 - AGROPECUÁRIA
01 – Agropecuária
20.608.0015.1.067 – Manutenção Departamento de Agricultura
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000247 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 100,00

09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0004.1.071 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000248 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 100,00

08.244.0004.1.078 Manutenção Do Conselho Tutelar
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000249 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 100,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata essa Lei, a ser operada mediante Decreto Específico, fica indicado como recurso conforme Artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64, a Analução total/parcial das seguintes dotações orçamentárias.

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – Fundo Municipal de Saúde Pública
10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000053 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 1.000,00

10.301.0006.1.026 Manutenção Agentes Comunitários de Sáude - ACS
Fonte de Recurso: 100494.12.02.06.20 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000163 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 100,00

06 – EDUCAÇÃO
01 – Secretaria da Educação
12.365.0009.1.050 – Secretaria da Educação
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000086 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.500,00

02 – Educação Infantil
12.365.0010.1.058 – Manutenção das Creches Municipais
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (0103) 5% sobre Transferências Constitucionais Fundeb
000101 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 1.300,00
Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000103 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100,00

12.365.0010.1.060 Manutenção Creche – FUNDEB
Fonte de Recurso: 100101.02.01.00.00 (0101) FUNDEB 70%
000112 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 2.100,00
Fonte de Recurso: 100102.02.01.00.00 (0102) FUNDEB 30%
000112 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 2.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 17 de Outubro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:B894E4B2

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
39/2022

DECRETO N.º 039/2022.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2022 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 515/21, de 09 de dezembro de 2021, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.093.169,53 (Dois milhões, noventa e três mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – Administração Geral
04.122.0002.1.006 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000001 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 14.500,00
000221 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 50,00

04.123.0000.1.008 - Encargos com Juros de Dívida
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)

000008 – 3.2.90.21.00.00.00.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato..... 2.517,83

04.122.0003.1.015 – Manutenção da Administração Geral
Fonte de Recurso: 100504.99.99.06 (1504) Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não previdenciárias
000016 – 3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 320,28
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000010 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 126.418,00
000016 – 3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 15.000,00
000228 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 1.650,00

04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01 – Obras e Serviços Públicos
15.452.0013.1.013 – Manutenção e Ampliação Rede de Iluminação Pública
Fonte de Recurso: 100507.99.99.00.00 (0507) COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.
000027 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 11,00

15.452.0013.1.017 – Manutenção da Divisão de Obras
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000028 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 127.000,00
000232 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 2.300,00
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01.02 (0861) Conv. Complexo Esportivo Aldeia Pinhalzinho
000036 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 7.900,05

26.782.0013.1.018 – Manutenção do Departamento Rodoviário
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000041 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 54.363,75
000043 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 14.476,00
Fonte de Recurso: 100504.99.99.06 (1504) Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não previdenciárias
000041 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 26.500,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – Fundo Municipal de Saúde Pública
10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000052 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 281.500,00
000053 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 62.500,00
000054 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil 8.000,00
000057 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.866,00
000225 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 3.600,00

10.301.0006.1.024 – Programa Atenção Básica – PAB Parte Fixa
Fonte de Recurso: 100494.12.02.06.20 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000060 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 64.651,29
000062 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33.936,61

10.301.0027.1.035 Contrato De Rateio - Paraná Saúde
Fonte de Recurso: 100494.12.02.06.20 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000084 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – - Rateio Pela Participação em Consórcio..... 22.787,54

06 – EDUCAÇÃO
01 – Secretaria da Educação
12.365.0009.1.050 – Secretaria da Educação
Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000088 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 380,55
000090 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 544,88

12.361.0011.1.057 – Manutenção do Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 101005.03.01.01.01 (0123) Transporte Escolar Estadual
000096 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 11,00
Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000094 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 8.512,20

02 – Educação Infantil
12.365.0010.1.058 – Manutenção das Creches Municipais
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (0103) 5% sobre Transferências Constitucionais Fundeb
000099 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 65.300,00
000100 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 14.612,09
000231 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 2.200,00

03 – Educação Fundamental
12.361.0009.1.053 Manutenção Transferencia do Salário Educação
Fonte de Recurso: 100107.99.01.00.00 (0107) Salário Educação
000124 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 1.108,05
000125 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 9.484,56

12.361.0009.1.054 Construção, Ampliação e Reformas das Unidades Escolares
Fonte de Recurso: 101016.12.01.00.00 (0863) Emenda Ind. Impositiva – Especial
000127 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 541.516,67

12.361.0009.1.062 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
Fonte de Recurso: 100101.02.01.00.00 (0101) FUNDEB 70%
000128 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 307.000,00
000129 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 67.500,00

12.361.0009.1.063 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (0103) 5% sobre Transferências Constitucionais Fundeb
000135 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 115.000,00
000136 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 25.500,00
000223 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 4.575,00

07 – CULTURA
01 – Cultura
13.392.0012.1.066 Manutenção da Divisão de Cultura
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)

000222 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 50,00

08 - AGROPECUÁRIA
01 – Agropecuária
20.608.0015.1.067 – Manutenção Departamento de Agricultura
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000151 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 19.000,00
000218 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 175,00

09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0004.1.071 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000160 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 32.000,00
000226 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 550,00
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01.02 (0810) Programa FMAS - BLG SUAS
000162 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil 82,11

08.244.0028.1.073 – Programa Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS
Fonte de Recurso: 101011.09.99.06 (0821) Programa FMAS – Criança Feliz
000194 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 1.550,29
000196 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 511,00

08.244.0004.1.076 Programa do Bloco IGD – SUAS
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01.02 (0810) Programa FMAS - BLG SUAS
000174 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33,00

08.244.0004.1.077 – Programa Do Bloco IGD – Bolsa Família – BIGD/BF
Fonte de Recurso: 101011.09.06.06 (0902) Programa FMS – BLGBF
000176 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 4.124,78

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação da fonte de recurso 0494 -Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 104.122,01 (Cento e quatro mil, cento e vinte e dois reais e um centavo); da fonte de recurso 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, no valor de R$ 544,88 (Quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos); da fonte de recurso 101 – FUNDEB 70%, no valor de R$ 149.501,00 (Cento e quarenta e nove mil, quinhentos e um reais); da fonte de recurso 861 - Conv. Complexo Esportivo Aldeia Pinhalzinho, no valor de R$ 7.900,05 (Sete mil, novecentos reais e cinco centavos); da fonte de recurso 303 - Saúde - Receitas Vinculadas 15%, no valor de R$ 349.466,00 (Trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais); da fonte de recurso 821 - Programa FMAS - Criança Feliz, no valor de R$ 2.061,29 (Dois mil, sessenta e um reais e vinte e nove centavos); da fonte de recurso 107 - Salário Educação, no valor de R$ 10.592,61 (Dez mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos); da fonte de recurso 123 - Transporte Escolar Estadual, no valor de R$ 11,00 (Onze reais); da fonte de recurso 902 - Programa FMS - BLGBF, no valor de R$ 2.469,60 (Dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos); da fonte de recurso 863 – Emenda Ind. Impositiva - Especial, no valor de R$ 541.516,67 (Quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos); da fonte de recurso 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, no valor de R$ 11,00 (Onze reais); da fonte de recurso 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias, no valor de R$ 26.820,28 (Vinte e seis mil, oitocentos e vinte reais e vinte e oito centavos); tal como previsto no inciso II, constante do parágrafo 1° do art. 43 da lei federal n° 4.320/64.

04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01 – Obras e Serviços Públicos
26.782.0013.1.018 – Manutenção do Departamento Rodoviário
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000038 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 36.775,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – Fundo Municipal de Saúde Pública
10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000053 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 318.859,00

10.301.0006.1.024 – Programa Atenção Básica – PAB Parte Fixa
Fonte de Recurso: 100494.12.02.06.20 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000061 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 545,43

10.301.0006.1.026 Manutenção Agentes Comunitários de Sáude - ACS
Fonte de Recurso: 100494.12.02.06.20 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000063 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 16.708,00

10.301.0027.1.035 Contrato De Rateio - Paraná Saúde
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000084 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – - Rateio Pela Participação em Consórcio..... 8.000,00

06 – EDUCAÇÃO
01 – Secretaria da Educação
12.365.0009.1.050 – Secretaria da Educação
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (0103) 5% sobre Transferências Constitucionais Fundeb
000087 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 16.117,37
000088 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 14.612,09
000090 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 19.967,55
12.361.0011.1.052 Manutenção da Merenda Escolar
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (0103) 5% sobre Transferências Constitucionais Fundeb
000093 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição..... 12.794,60

12.361.0011.1.057 – Manutenção do Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (0103) 5% sobre Transferências Constitucionais Fundeb
000096 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 39.000,00

02 – Educação Infantil
12.365.0010.1.058 – Manutenção das Creches Municipais
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000100 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 54.416,58

000101 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 33.149,61

12.365.0010.1.059 Manutenção das Pré-Escolas Municipais
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (0103) 5% sobre Transferências Constitucionais Fundeb
000106 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 5.000,00
000107 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 9.882,30
000108 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00
000109 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.685,92

12.365.0010.1.060 Manutenção Creche – FUNDEB
Fonte de Recurso: 100101.02.01.00.00 (0101) FUNDEB 70%
000113 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 47.900,00

12.365.0010.1.061 Manutenção Pré-Escola – FUNDEB
Fonte de Recurso: 100101.02.01.00.00 (0101) FUNDEB 70%
000117 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 165.627,02
000118 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 11.471,98

03 – Educação Fundamental
12.361.0009.1.062 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (0103) 5% sobre Transferências Constitucionais Fundeb
000124 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 12.706,78

12.361.0009.1.063 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000136 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 8.892,75
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (0103) 5% sobre Transferências Constitucionais Fundeb
000140 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 59.270,87

09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0004.1.076 Programa do Bloco IGD – SUAS
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01.02 (0810) Programa FMAS - BLG SUAS
000172 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 82,11
000173 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 33,00

08.244.0004.1.077 – Programa Do Bloco IGD – Bolsa Família – BIGD/BF
Fonte de Recurso: 101011.09.06.06 (0902) Programa FMS – BLGBF
000179 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 1.655,18

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 18 de Outubro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:865864BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Sistema de Registro de Preços
Objeto: Registro de preços para aquisição de Grama Esmeralda para a Prefeitura Municipal de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 04/11/2022, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2022, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:

JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR – CNPJ 06.316.654/0001-05, valor total - R$43.680,00 (quarenta e três mil e seiscentos e oitenta reais).

Total do Processo R$43.680,00 (quarenta e três mil e seiscentos e oitenta reais).

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 24 de novembro de 2022

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022

Contratado: JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR - CNPJ 06.316.654/0001-05
Objeto: Registro de preços para aquisição de Grama Esmeralda para a Prefeitura Municipal de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$43.680,00 (quarenta e três mil e seiscentos e oitenta reais).
Vigência: 24/11/2022 à 24/11/2023.

Tomazina, 24 de novembro de 2022

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:4EDFF33A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO QUANTITATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2022 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2022

Contratado: M V MEDINA DE CARVALHO EIRELI ME CNPJ 28.388.533/0001-01
Objeto: Aquisição de itens para Decoração Natalina do Município de Tomazina-PR, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO) e Edital de Licitação.
Quantidade: Fica alterada a quantidade dos ITENS do LOTE 09 sendo eles: 01 - FITA LED 5050 COM FONTE 10 METROS A PROVA D'ÁGUA BRANCO QUENTE 110/220, VALOR de R$6.493,75; 02 - FITA LED 5050 COM FONTE 10 METROS A PROVA D'ÁGUA AZUL 110/220, VALOR de R$3.461,87; 03 - CONECTOR LED 5050 - 110/220V 1 A CADA 10M, VALOR de R$1.642,21; 04 - CORDÃO LUZ FIXO NATAL 10M COM 100LEDS PROVA D'ÁGUA 110/220 FIO TRANSPARENTE - BRANCO FRIO, VALOR de R$7.904,25; 05 - CORDÃO LUZ FIXO NATAL 10M COM 100LEDS PROVA D'ÁGUA 110/220 FIO

TRANSPARENTE - BRANCO QUENTE, VALOR de R$8.572,50; 06 - FONTE 31V PARA CORDÃO DE LED BIVOLT 1 A CADA 10M, VALOR de R$980,40; 07 - CASCATA LED - 400LEDS - PROVA D'AGUA FIXA 110/220 31V 9,5M BRANCO FRIO, VALOR de R$5.618,25; 08 - ROLO CABO PARALELO 2X1,5MM, VALOR de R$2.937,50; 09 - ROLO CABO PARALELO 2X2,5MM, VALOR de R$2.318,75; 10 - FITA HELLERMANN – NYLON, VALOR de R$2.312,50; ao qual contempla o contrato original, com acréscimo de até 25% em conformidade com o art. 65 §1 a Lei Federal nº 8.666/93.
Valor TOTAL: R$42.241,98 (quarenta e dois mil duzentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos).
Vigência: 28/04/2023

Tomazina, 24 de novembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:E9196EAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.160/22

Data 23.11.2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.197/21**, de 22.12.2021;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.49.00(438)-103	Auxilio-Transporte	R$ 17.000,00

TOTAL.....R$ 17.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentaria:

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.33.00(426)-103	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 17.000,00

TOTAL .....R$ 17.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2022, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.187/21; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.197/21, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de novembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:285FDFBB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 07 DE DEZEMBRO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço **POR LOTE**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS E DOCES PARA ATENDER AO PROGRAMA NATAL SOLIDÁRIO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 2368/2022.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 24 de novembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:AF531143

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 013/2022

PROCESSO N°. 0026/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços de manutenção elétrica do prédio da Câmara Municipal, bem como para a instalação de artigos de iluminação para decoração natalina do prédio da Câmara Municipal.

Enquadramento legal:
Lei 8.666/93
Art. 24 – É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras com valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Justificativa:

A presente despesa se justifica pelo fato da necessidade de serviços de reparo em lâmpadas do prédio e ainda instalação de artigos de iluminação natalina na parte externa do prédio com o intuito de integrar a programação de Natal a ser realizada pelo Município de Turvo deixando o espaço da Câmara mais bonito e atrativo para a população proporcionando um bem-estar causado pelo clima natalino.

Despacho e ratificação:

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 em nome de ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO - ME inscrita no CNPJ n°. 26.850.097/0001-15 com valor total de R$ 3.550,00 (Três Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais).

Turvo, 24 de novembro de 2022.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:74F52F07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 136/2022 e Parecer Jurídico nº 228/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 170/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é a Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para locação de concentrador de oxigênio para oxigenoterapia domiciliar prolongada, em favor da empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (CNPJ N° 00.331788/0033-04)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 38.340,00 (trinta e oito mil, trezentos e quarenta reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 641/2022).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 24 de novembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:ED4BE3DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 178/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 29/11/2022 deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de saúde.
Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 13 de dezembro de 2022.
Início da Sessão: 13 de dezembro de 2022 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 79.371,10 (setenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e dez centavos).
Motivo: Prorrogação necessária devido a alterações no edital. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 24 de novembro de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N° 641/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:45F93F42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. º 20/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 257/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) DA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CMEI LEONICE MARTINS HIRSCH **(LOTE 01),** ESCOLA CLEMENTINA LONA COSTA **(LOTE 02)**, ESCOLA VITÓRIA FERNANDES **(LOTE 03)** E ESCOLA ANTONIETA MONTANARI **(LOTE 04),** CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global.

VALORES GLOBAIS MÁXIMOS ADMITIDOS:

Lote 01 CMEI Leonice Martins Hirsch: R$ 733.832,45 (Setecentos e trinta e três mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Lote 02 Escola Clementina Lona Costa: R$ 649.993,23 (Seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e três reais e vinte e três centavos).

Lote 03 Escola Vitória Fernandes: R$ 374.361,29 (Trezentos e setenta e quatro mil trezentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos).

Lote 04 Escola Antonieta Montanari: R$ 437.017,69 (Quatrocentos e trinta e sete mil dezessete reais e sessenta e nove centavos).

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: dia **15/12/2022 às 14h00min.**

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima mencionado, no horário das 12h00min às 18h00min (de segunda a sexta-feira) ou solicitada por e-mail ou, ainda pelo site oficial da Prefeitura.

Informações adicionais podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237.
E-mail: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*
Site: *www.uniaodavitoria.pr.gov.br* – Link: *PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.*

União da Vitória/PR, 23 de novembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:5E88C219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. º 21/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 259/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NOS TRECHOS: 1. BELA VISTA/SANTA MARIA, 2. SÃO CRISTÓVÃO E 3. GUABIROBA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, CONFORME CONVÊNIO Nº 206/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global.

VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.900.702,25 (Um milhão novecentos mil setecentos e dois reais e vinte e cinco centavos), já inclusos BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: dia **16/12/2022 às 14h00min.**

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima mencionado, no horário das 12h00min às 18h00min (de segunda a sexta-feira) ou solicitada por e-mail ou, ainda pelo site oficial da Prefeitura.

Informações adicionais podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237.
E-mail: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*
Site: *www.uniaodavitoria.pr.gov.br* – Link: *PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.*

União da Vitória/PR, 23 de novembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:E3B6C928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 221/2022

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 24/11/2022,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 110/2022, cujo objeto é *o Registro de Preços para fornecimento, de forma parcelada, de Concreto FCK 25,0 DCM 19 Slump 140, com serviço de bombeamento estacionário, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos*. **em favor das seguintes empresas:**

COMPENSA MINERADORA LTDA. - (CNPJ N.º 18.816.898/0002-17) – Vencedora do Item n.º 01, perfazendo o Valor Total de R$ 455.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº.: 195/2022
(*Ata de Registro de Preços n.º 203/2022*)
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: COMPENSA MINERADORA LTDA. - (CNPJ N.º 18.816.898/0002-17)
Valor Global...: de R$ 455.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais). – Item n.º 01.
Data de Assinatura.....: 24/11/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 24/11/2022 - Término: 24/11/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: até 05 (cinco) dias úteis.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 110/2022
Recursos....: Despesa 88 – Galerias de Águas Pluviais - 06.001.17.512.0010.1002.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 89 – Galerias de Águas Pluviais - 06.001.17.512.0010.1002.4.4.90.51.00 – Fonte: 00000.
Despesa 77 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana - 06.001.26.782.0007.1003.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 80 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana - 06.001.26.782.0007.1003.4.4.91.51.00 – Fonte: 00000.
Despesa 83 - Construção de Pontes - 06.001.26.782.0008.1009.4.4.90.51.00 – Fonte: 00000.
Despesa 85 - Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais - 06.001.26.782.0008.2014.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 85 - Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais - 06.001.26.782.0008.2014.3.3.90.30.00 – Fonte: 00504.
Despesa 85 - Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais - 06.001.26.782.0008.2014.3.3.90.30.00 – Fonte: 00512.
Despesa 81 - Melhoria e Conservação de Vias Urbanas - 06.001.26.782.0007.2015.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 81 - Melhoria e Conservação de Vias Urbanas - 06.001.26.782.0007.2015.3.3.90.30.00 – Fonte: 00504.
Despesa 81 - Melhoria e Conservação de Vias Urbanas - 06.001.26.782.0007.2015.3.3.90.30.00 – Fonte: 01015.
Objeto.....: *Registro de Preços para fornecimento, de forma parcelada, de Concreto FCK 25,0 DCM 19 Slump 140, com serviço de bombeamento estacionário, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

União da Vitória/PR, 24 de novembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:B306C51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. º 22/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 258/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fonoaudiologia, através da disponibilização de 01 (um) fonoaudiólogo com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para a

Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: dia **14/12/2022 às 14h00min.**

Informações adicionais podem ser obtidas no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Castro Alves, n.º 50, Centro, União da Vitória – PR, telefones (42) 3522 2871, (42) 3522 4194, (42) 3522 4967, (42) 3522 4869, (42) 3522 4889, (42) 3522 4439.

E-mail: admsaude.uva@hotmail.com.
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br.
Links: LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

União da Vitória/PR, 24 de novembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:D795CFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2022

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43º, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, **HOMOLOGA,** em 24/11/2022,para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 102/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de materiais de expediente, artesanato e gêneros alimentícios para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, **em favor das seguintes empresas:**

G.A LIGESKI CHAVARA COMÉRCIO - CNPJ nº 18.918.440/0001-98 – Itens nº 12, 13, 14, 15 – Valor total de R$ 9.605,20 (Nove Mil e Seiscentos e Cinco Reais e Vinte Centavos).
ANDRE MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA – CNPJ nº 32.111.081/0001-93 – Itens nº 6, 7, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59 – Valor total de R$ 12.655,75 (Doze Mil e Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ nº 75.967.760/0001-71.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de materiais de expediente, artesanato e gêneros alimentícios para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 102/2022.
CONTRATADAS:
G.A LIGESKI CHAVARA COMÉRCIO - CNPJ nº 18.918.440/0001-98 – Itens nº 12, 13, 14, 15 – Valor total de R$ 9.605,20 (Nove Mil e Seiscentos e Cinco Reais e Vinte Centavos) – Ata de Registro de Preços nº 201/2022.
ANDRE MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA – CNPJ nº 32.111.081/0001-93 – Itens nº 6, 7, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59 – Valor total de R$ 12.655,75 (Doze Mil e Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos) – Ata de Registro de Preços nº 202/2022.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/11/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Inicio: 24/11/2022 - Término:23/11/2023 – 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 24 de novembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:549225D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
DECRETO

DECRETO Nº 022/2022

SÚMULA: Dispensa funcionários para assistir os jogos da seleção Brasileira durante a Copa do Mundo

Art. 1º. Dispensa os funcionários para assistir os jogos do Brasil durante a Copa do Mundo 2022,com 30 minutos de antecedência aos jogos ou após o termino dos jogos.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, vigente em 23 de Novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, em 23 de Novembro de 2022.

DIOMERES RIZZO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:24961360

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5113 - TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Decreto 5113, de 24 de Novembro de 2022

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que estabeleceu novas gratificações, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos;

DECRETA

Art. 1º- Fica concedida a Gratificação Por Dedicação Exclusiva, no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme previsto no Art. 83-B, II, da Lei 478/94 e suas alterações, a servidora Vera Lucia Ferreira do Nascimento Rodrigues, portadora do RG nº. 10.413.xxx-x, servidora efetiva investida no cargo de Agente de Apoio Operacional;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 01 de novembro de 2022;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de novembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:29B6A232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5114 - FUNÇÕES GRATIFICADAS

Decreto 5114, de 24 de Novembro de 2022

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que consolidou e criou novas funções gratificadas, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos;

DECRETA

Art. 1º - Ficam investidos em Funções Gratificadas, conforme previsto no Art. 4º da Lei 1917/2022 os seguintes servidores:
Larissa Maffioletti Santos, portadora do RG nº. 12.625.xxx-x, investida na FG/SS-08;
Sidnei Adão dos Santos, portador do RG nº. 8.162.xxx-x, investido na FG/SAP-08;
Valcir Juriatti, portador do RG nº. 4.195.xxx-x, investido na FG/SAP-10;

Art. 2º - Ficam revogadas as gratificações e funções gratificadas concedidas ao servidor Sidnei Adão dos Santos, através do Art. 1º do Decreto 4652/2021 e Art. 1º do Decreto 4881/2022;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 01 de novembro de 2022;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de novembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:30FE8EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 325 - DIÁRIA SAÚDE

PORTARIA Nº 325/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Adilso Antunes da Silva – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários e Rosemari Ruffatto Machado – Técnica em Enfermagem II, conforme requerimentos de diárias n.º 185 e 186/2022, protocolo 6109/2022, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Florianópolis/SC, noa diaa 24 e 25 de novembro de 2022;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de novembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:3C7E2BD5

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO 018.2022 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RESOLUÇÃO 018/2022

Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

O Presidente do CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, no uso de suas atribuições e de acordo com o Protocolo de Intenções, Estatuto do Consórcio, o disposto no parágrafo único da Resolução nº 012/2021, art. 7º e artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I e § 2º todos da Lei Federal n.º 4.320/64, RESOLVE:
Art. 1° - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor R$123.285,52 (Cento e vinte três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), em virtude de excesso de arrecadação, para atender à seguinte programação:

ÓRGÃO	01	CIEDEPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ	
UNIDADE	001	GABINETE DO PRESIDENTE	
FONTE	1000	Recurso Livres	
AÇÃO	1000	Gerenciamento dos Programas de Ensino e Educação	
	2000	Aquisição e Reposição de Material Permanente	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Projeto / Atividade	**Natureza da Despesa**	**Especificação**	**Detalhada**
01001. 12122. 0001. 1000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	123.285,52
TOTAL DE DESPESA			**123.285,52**

Art. 2° - Constituem recursos para cobertura do crédito adicional suplementar, de que trata o art. 1º, os recursos decorrentes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o § 1°, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme segue:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO - CIEDEPAR			
MUNICÍPIOS CONSORCIADOS EM 2022			
Nº ORDEM	**CÓDIDO RECEITA**	**MUNICÍOS**	**TOTAL ANUAL (R$)**
1	1.7.3.9.99.0.1.62.00.00.00.00.	PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS	15.023,94
2	1.7.3.9.99.0.1.54.00.00.00.00.	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO	13.000,00
3	1.7.3.9.99.0.1.55.00.00.00.00.	PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUITAS	11.267,16

4	1.7.3.9.99.0.1.56.00.00.00.00.	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLIS	9.389,30
5	1.7.3.9.99.0.1.60.00.00.00.00.	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA	22.025,04
6	1.7.3.9.99.0.1.61.00.00.00.00.	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA	30.045,76
7	1.7.3.9.99.0.1.54.00.00.00.00.	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA	22.534,32
TOTAL			**123.285,52**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de novembro de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:E75B7EEE

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRONICO 004-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	6/2022
b) Licitação Nrº :	4/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	24/11/2022
e) Objeto Homologado :	A presente licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO tem por objeto a seleção de propostas para contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamento Interativo e Plataforma Educacional, através do Sistema de Registro de Preços, COM ENTREGAS PARCELADAS, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses.

12.122.1000.2.003. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: BRINK MOVIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ: 79.788.766/0001-32
Valor Total do Fornecedor: 13.390.000,00 (treze milhões, trezentos e noventa mil reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 13.390.000,00 (treze milhões, trezentos e noventa mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Mesa Educacional:	BRINK MOBIL	UND	300,00	26.300,0000	7.890.000,00
2	Plataforma Educacional.	ARKA DIGITAL	LICEN	20.000,00	275,0000	5.500.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 13.390.000,00 (treze milhões , trezentos e noventa mil)

Valor Total Homologado - R$ 13.390.000,00

CURITIBA, 24 de novembro de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:4A95310E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL 003.2022 RESULTADO PROVISORIO PSS

EDITAL 03/2022- HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR
GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu-Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Municipais nº 449, de 21 de Dezembro de 2018 e Lei nº 511, de 15 de dezembro de 2020 e Comissão designada através do Decreto nº 2938, de 28 de Outubro de 2022, resolve homologar o Resultado da classificação provisória dos candidatos classificados função de Professor, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas na Normativa **002/2022,**

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PSS – 2022 – NORMATIVA 002/2022 Área de atuação: Atuar na Educação Infantil e ou Ensino Fundamental Anos Iniciais									
Cla s.	**Insc.**	**Candidato(a)**	**Pedagogia Magistério**	**Pedagogia**	**Outra graduação e Magistério**	**Pós Graduação**	**Outra Especia- lização**	**Tempo de serviço**	**Total de pontos**

1º	73	Debora Tomaz De Miranda Ribeiro	70	0	0	15	5	7,5	97,5*
2º	54	Jacira Cozer	70	0	0	15	5	7,5	97,5*
3º	69	Sandra Maria Martins da Rocha	70	0	0	15	5	7,0	97
4º	68	Dirce Terezinha Moreno de Azeredo	70	0	0	15	5	3,5	93,5
5º	67	Zélia Machiniski	70	0	0	15	0	6,5	91,5
6º	48	Fabiana Spiassi	0	60	0	15	5	10	90*
7º	39	Elenice dos Santos Bitencourt Gomes	0	60	0	15	5	10	90*
8º	83	Aline Antunes Correa de Souza	0	60	0	15	5	9,5	89,5
9º	84	Jussara Larsen	0	60	0	15	5	8,0	88
10º	66	Elia Maria Gomes	0	60	0	15	5	7,0	87
11º	33	Sirlei Insabraldi Rodrigues	70	0	0	15	0	0,5	85,5
12º	44	Noeli Pacheco de Paula Barbosa	70	0	0	5	0	10	85
13º	63	Fernando Bergamin	0	60	0	15	5	2,5	82,5
14º	62	Clenir Furst Didomenico	0	60	0	15	5	1,5	81,5
15º	47	Ana Claudia Kreff	0	60	0	15	5	0,5	80,5
16º	71	Ana Paula Soares	0	60	0	10	5	1,5	76,5*
17º	77	Raqueli Farinela Andreis	0	60	0	15	0	1,5	76,5*
18º	59	Eraide Ertl Biavatti	0	60	0	15	0	1,0	76
19º	53	Luciane Silvestro	0	60	0	15	0	0,5	75,5*
20º	61	Jaquelaine Luzia Mattei Gesser Vacca	0	60	0	15	0	0,5	75,5*
21º	75	Cleci Cavalli da Rocha	0	60	0	15	0	0	75*
22º	82	Jocelaine Aparecida de Andrade	0	60	0	15	0	0	75*
23º	60	Hádassa Tittão Rodrigues Rocha	0	60	0	5	5	1,5	71,5
24º	76	Raquel Cristina Martendal	70	0	0	0	0	1,0	71
25º	81	Cleonice Terezinha Totti	0	0	60	10	0	0	70
26º	72	Claudia Maziero	0	60	0	5	0	0	65
27º	40	Jocene Ribeiro	0	60	0	0	0	0	60

*Desempate.:Tempo de Serviço no Magistério.

Prefeitura do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, 24 de Novembro de 2022.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

LEONICE RUFATTO
Presidente da Comissão do PSS

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:BD9921F5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022 - A J P INDUSTRIA E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022 ID: 473439

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: A J P INDUSTRIA E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

OBJETO: O Objeto desta ATA é o **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO**, conforme relação abaixo:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TUBO DE CONCRETO PB 0,40CMX1,00MT	UND.	665	R$ 70,00	46.550,00	PROPRIA
2	TUBO DE CONCRETO PB 0,60CMX1,00MT	UND.	370	R$ 127,00	46.990,00	PROPRIA
3	TUBO DE CONCRETO PB 0,80CMX1,00MT	UND.	165	R$ 314,00	51.810,00	PROPRIA
				TOTAL:	145.350,00	

VALOR TOTAL: R$ 145.350,00 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **365 dias**, a iniciar-se no dia **23 de novembro de 2022** e término no dia **23 de novembro de 2023.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 23 de novembro de 2022.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:AFE49001

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 37 / 2022 - ARTEFATOS DE CIMENTO ESTRELA

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 37 / 2022
O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:
Fornecedor : 3021 - ARTEFATOS DE CIMENTO ESTRELA
CNPJ: 79.967.881/0001-74
Endereço: ,
Bairro: Cidade: - CEP:

I T E N S HOMOLOGADOS							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	1	TUBO DE CONCRETO PB 0,40CMX1,00MT	PROPRIA	UND.	665.00	70,00	46.550,00
1	2	TUBO DE CONCRETO PB 0,60CMX1,00MT	PROPRIA	UND.	370.00	127,00	46.990,00
1	3	TUBO DE CONCRETO PB 0,80CMX1,00MT	PROPRIA	UND.	165.00	314,00	51.810,00
Total: 145.350,00							

Fênix, 23 de novembro de 2022

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

www.elotech.com.br Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:3BAB0C08

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	146/2022
b) Licitação nº:	62/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	24/11/2022
e) Objeto da Homologação:	Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do estado do Paraná (CINDEPAR) de modo a regulamentar o repasse destinado ao pagamento para fornecimento de Massa Asfáltica PMF – D faixa E DER (Pré Misturado a Frio Denso), emulsão RR 1C, utilizada para a ligação da Massa PMF e locação de equipamentos.

26.782.0004.2.505. - Manter o CINDEPAR

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR
CNPJ/CPF: 18.273.727/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fornecimento de 30 toneladas da Massa Asfáltica PMF – D faixa E DER (Pré Misturado a Frio Denso) (R$ 450,00 por ton)	1	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00
2	Fornecimento de 400 litros de Emulsão RR 1C, utilizada para ligação da Massa PMF (R$ 3,67 por litro)	1	R$ 1.468,00	R$ 1.468,00

Valor Total Homologado - R$ 14.968,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 24 de novembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:33CA3A2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	147/2022
b) Licitação nº:	63/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	24/11/2022
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de "Kit Combate à Dengue" e bolsa em lona de algodão impermeável para servidores, além de sacolas plásticas biodegradáveis com a logo do "ProVigia" a serem distribuídas à população juntamente com medicamentos do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

10.301.0007.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CARLOS OLIVER TEIXEIRA DE LIMA
CNPJ/CPF: 29.324.988/0001-26

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Kit combate à dengue – Agente de Endemias. Contém 023 itens 001 – (01) Uma bolsa em lona de algodão impermeável e expansível na cor (amarelo), logo padrão em silk digital da Secretaria Municipal de Saúde e SUS, personalização em bordado digital na cor (preto) com o nome do Município de Nossa Senhora das Graças – PR; Agente de Combate a Endemias e ProVigiA, alça fita tiracolo 50 mm em toda circunferência, inclusive no fundo e fechamento através de duas fivelas de 25 mm cada com sistema de engate rápido com regulagem, dois compartimentos internos e um do tipo bolso por baixo da aba e dois bolsos do tipo porta garrafa/squeeze e frasco do veneno, sendo um em cada lateral da mesma, medidas: 43 x 34 x 14 cm. 002 – (01) uma bandeira amarela tamanho com cabo de madeira de 32 cm, medidas: 25 x 35 cm. 003 – (01) uma bacia de alumínio, medidas: 15 cm diâmetro e 4 cm altura, capacidade volumétrica 500 ml. 004 – (01) um espelho pequeno tipo estojo abre e fecha de bolso c/ moldura em plástico. 005 – (01) um lápis de cera tipo estaca preto. 006 – (01) uma lanterna em alumínio, com três opções de foco, acompanha sinalizador de cor laranja ou vermelho para uso em locais escuros, modelo à bateria com carregador veicular e de tomada bivolt. 007 – (01) um lápis preto nº 2. 008 – (01) uma caneta esferográfica vermelha. 009 – (01) uma caneta esferográfica azul. 010 – (01) uma borracha macia branca. 011 – (01) uma lixa nº 60. 012 – (01) um pesca larvas confeccionado em arame galvanizado redondo, cabo coberto com mangueira de cristal transparente, medidas cabo: 28 cm e puçá medidas: 10,5 cm x 9 cm largura x 10 cm fundo (nylon branco). 013 – (01) uma colher inox 5 g. 014 – (01) uma colher inox 20 g. 015 – (01) um kit de cubagem composto por um peso de chumbo e 10 m de corda de polipropileno, para medir capacidade volumétrica de depósitos com água. 016 – (01) uma pícola (martelo de ponta/ martelo fura lata) de ferro ponta maciça e cabo oco, banhado para que evite que enferruje. 017 – (01) uma trena métrica de no mínimo 5 m. 018 – (01) uma caixa de algodão hidrófilo pacote c/ 25 g. 019 – (05) cinco pipetas de plástico tipo conta gotas 3 ml. 020 – (05) cinco tubos de ensaio. 021 – (01) uma prancheta de Eucatex tamanho ofício com pregador de metal. 022 – (01) uma garrafa squeeze de 550 ml na cor amarelo neon, personalizada com o nome padrão Secretaria Municipal de Saúde; Vigilância Sanitária, ACE e ACS. 023 – (01) uma pinça em aço inox de 30 cm para captura segura do escorpião amarelo.	5	R$ 539,00	R$ 2.695,00
2	Bolsa em lona de algodão impermeável e expansível na cor (azul), logo padrão em silk digital da Secretaria Municipal de Saúde e SUS, personalização em bordado digital na cor (branco) com o nome do Município de Nossa Senhora das Graças – PR; Agente Comunitário de Saúde e ProVigiA, alça fita tiracolo 50 mm em toda circunferência inclusive no fundo, fechamento através de duas fivelas de 25 mm cada com sistema de engate rápido e regulagem, com dois compartimentos internos e um do tipo bolso por baixo da aba e dois bolsos do tipo porta garrafa/squeeze e frasco do veneno, sendo um em cada lateral da mesma, medidas: 43 x 34 x 14 cm.	10	R$ 299,00	R$ 2.990,00
3	Sacola plástica biodegradável branca, modelo alça camiseta, personalizada em duas cores (pantone vermelho 485 C e preto) do município de Nossa Senhora das Graças – PR; Secretaria Municipal de Saúde; Farmácia Municipal; ProVigiA e a campanha educativa e preventiva sobre Escorpião Amarelo e Dengue, para distribuição de medicamentos da farmácia municipal, informação e combate as endemias, medidas: Sacola 30 x 40 cm. Área impressa mínima 14 x 24 cm.	10000	R$ 0,58	R$ 5.800,00

Valor Total Homologado - R$ 11.485,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 24 de novembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:B3ED2C33

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 5º BIM

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	264.027.582,94	300.733.270,31	41.933.542,22	13,94	240.943.240,73	80,12	59.790.029,58
RECEITAS CORRENTES	243.613.555,14	270.004.263,19	42.066.463,90	15,58	239.103.025,95	88,56	30.901.237,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	70.977.300,00	70.977.300,00	8.381.223,64	11,81	50.615.161,15	71,31	20.362.138,85
Impostos	44.009.000,00	44.009.000,00	6.238.986,97	14,18	34.910.437,30	79,33	9.098.562,70
Taxas	15.233.200,00	15.233.200,00	2.069.483,19	13,59	15.304.380,60	100,47	-71.180,60
Contribuição de Melhoria	11.735.100,00	11.735.100,00	72.753,48	0,62	400.343,25	3,41	11.334.756,75
CONTRIBUIÇÕES	10.412.000,00	10.412.000,00	1.633.534,71	15,69	8.438.803,59	81,05	1.973.196,41
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.412.000,00	10.412.000,00	1.633.534,71	15,69	8.438.803,59	81,05	1.973.196,41
RECEITA PATRIMONIAL	309.854,60	1.386.461,41	2.165.833,97	156,21	9.152.311,27	660,12	-7.765.849,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	309.854,60	1.386.461,41	2.165.833,97	156,21	9.111.124,48	657,15	-7.724.663,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	41.186,79	0,00	-41.186,79
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	286.100,00	286.100,00	120.478,14	42,11	120.549,38	42,14	165.550,62
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	286.100,00	286.100,00	120.451,30	42,10	120.509,02	42,12	165.590,98
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	26,84	0,00	40,36	0,00	-40,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	155.408.505,54	179.070.606,78	27.759.146,15	15,50	162.211.781,68	90,59	16.858.825,10
Transferências da União e de suas Entidades	75.262.563,54	94.109.798,92	14.090.405,26	14,97	77.630.383,91	82,49	16.479.415,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.061.500,00	30.476.365,86	3.589.968,68	11,78	26.609.607,73	87,31	3.866.758,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	84.442,00	84.442,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.442,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	50.000.000,00	54.400.000,00	10.078.772,21	18,53	57.971.790,04	106,57	-3.571.790,04
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.219.795,00	7.871.795,00	2.006.247,29	25,49	8.564.418,88	108,80	-692.623,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.919.795,00	7.365.795,00	1.900.797,67	25,81	8.115.902,94	110,18	-750.107,94
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	300.000,00	300.000,00	49.170,53	16,39	180.811,13	60,27	119.188,87
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	206.000,00	56.279,09	27,32	267.704,81	129,95	-61.704,81
RECEITAS DE CAPITAL	20.414.027,80	30.729.007,12	-132.921,68	-0,43	1.840.214,78	5,99	28.888.792,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	16.500.000,00	17.246.702,99	-432.921,68	-2,51	110.861,78	0,64	17.135.841,21
Operações de Crédito - Mercado Interno	16.500.000,00	17.246.702,99	-432.921,68	-2,51	110.861,78	0,64	17.135.841,21
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.914.027,80	13.482.304,13	300.000,00	2,23	1.729.353,00	12,83	11.752.951,13
Transferências da União e de suas Entidades	3.914.027,80	11.313.004,13	300.000,00	2,65	1.161.553,00	10,27	10.151.451,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.169.300,00	0,00	0,00	567.800,00	26,17	1.601.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	264.027.582,94	300.733.270,31	41.933.542,22	13,94	240.943.240,73	80,12	59.790.029,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	264.027.582,94	300.733.270,31	41.933.542,22	13,94	240.943.240,73	80,12	59.790.029,58
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	264.027.582,94	300.733.270,31	41.933.542,22	13,94	240.943.240,73	80,12	59.790.029,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	47.827.551,62	-	-	47.827.551,62	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	47.827.551,62	-	-	47.827.551,62	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	233.075.689,40	328.011.295,90	35.197.256,91	209.811.388,65	118.199.907,25	37.432.469,33	167.989.875,11	160.021.420,79	165.282.380,45
DESPESAS CORRENTES	195.912.059,60	246.191.752,76	32.849.024,68	182.100.544,04	64.091.208,72	34.280.912,72	153.810.760,27	92.380.992,49	152.017.814,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	115.838.409,24	138.007.133,32	19.767.832,07	97.967.110,32	40.040.023,00	20.118.187,27	97.210.279,78	40.796.853,54	96.992.744,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	158.234,07	839.240,24	660.759,76	839.240,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78.573.650,36	106.684.619,44	13.081.192,61	82.633.433,72	24.051.185,72	14.004.491,38	55.761.240,25	50.923.379,19	54.185.830,39
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	78.573.650,36	106.684.619,44	13.081.192,61	82.633.433,72	24.051.185,72	14.004.491,38	55.761.240,25	50.923.379,19	54.185.830,39
DESPESAS DE CAPITAL	34.723.629,80	79.379.543,14	2.348.232,23	27.710.844,61	51.668.698,53	3.151.556,61	14.179.114,84	65.200.428,30	13.264.565,74
INVESTIMENTOS	30.633.629,80	72.289.543,14	2.348.232,23	20.658.718,65	51.630.824,49	1.913.614,37	8.409.412,53	63.880.130,61	7.494.863,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.090.000,00	7.090.000,00	0,00	7.052.125,96	37.874,04	1.237.942,24	5.769.702,31	1.320.297,69	5.769.702,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.440.000,00	2.440.000,00	0,00	0,00	2.440.000,00	0,00	0,00	2.440.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	22.751.893,54	25.235.526,03	2.346.556,92	20.233.818,78	5.001.707,25	3.958.136,45	19.470.468,78	5.765.057,25	18.331.438,28

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	255.827.582,94	353.246.821,93	37.543.813,83	230.045.207,43	123.201.614,50	41.390.605,78	187.460.343,89	165.786.478,04	183.613.818,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	255.827.582,94	353.246.821,93	37.543.813,83	230.045.207,43	123.201.614,50	41.390.605,78	187.460.343,89	165.786.478,04	183.613.818,73
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	10.898.033,30	-	-	53.482.896,84	-	57.329.422,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	255.827.582,94	353.246.821,93	37.543.813,83	240.943.240,73	-	41.390.605,78	240.943.240,73	-	240.943.240,73
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 24/nov/2022 as 08h e 28m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	22.751.893,54	25.235.526,03	2.346.556,92	20.233.818,78	5.001.707,25	3.958.136,45	19.470.468,78	5.765.057,25	18.331.438,28
DESPESAS CORRENTES	22.751.893,54	25.235.526,03	2.346.556,92	20.233.818,78	5.001.707,25	3.958.136,45	19.470.468,78	5.765.057,25	18.331.438,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.651.413,54	16.135.046,03	2.286.456,92	11.133.338,78	5.001.707,25	2.290.710,45	11.133.338,78	5.001.707,25	9.994.308,28
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.100.480,00	9.100.480,00	60.100,00	9.100.480,00	0,00	1.667.426,00	8.337.130,00	763.350,00	8.337.130,00

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Controladoria Geral Do Município

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário Municipal De Fazenda

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:DD3D03D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 5º BIM

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b) (b/totalb)	%		No Periodo	Até o Periodo (d) (d/totald)	%	
DESPESAS EXCETO	233.075.689,40	328.011.295,90	35.197.256,91	209.811.388,65	91,20	118.199.907,25	37.432.469,33	167.989.875,11	89,61	160.021.420,79
INTRA-ORÇAMENTARIA JUDICIÁRIA	1.419.550,00	1.973.050,00	298.115,91	1.387.046,13	0,60	586.003,87	286.184,15	1.335.671,58	0,71	637.378,42
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.419.550,00	1.973.050,00	298.115,91	1.387.046,13	0,60	586.003,87	286.184,15	1.335.671,58	0,71	637.378,42
ADMINISTRAÇÃO	21.287.183,00	22.814.900,69	2.772.339,11	14.597.007,16	6,35	8.217.893,53	2.554.189,96	12.227.996,30	6,52	10.586.904,39
Planejamento e Orçamento	600.395,00	580.395,00	79.465,99	354.475,28	0,15	225.919,72	42.794,49	305.292,80	0,16	275.102,20
Administração Geral	14.597.535,00	15.539.716,96	1.881.657,79	9.388.368,69	4,08	6.151.348,27	1.661.468,30	7.732.138,81	4,12	7.807.578,15
Administração Financeira	2.792.665,00	2.951.265,00	404.556,77	2.333.682,01	1,01	617.582,99	406.834,71	1.957.142,06	1,04	994.122,94
Controle Interno	659.698,00	752.233,73	120.769,80	498.135,81	0,22	254.097,92	117.099,21	472.545,69	0,25	279.688,04
Administração de Receitas	2.636.890,00	2.991.290,00	285.888,76	2.022.345,37	0,88	968.944,63	325.993,25	1.760.876,94	0,94	1.230.413,06
SEGURANÇA PÚBLICA	9.830.370,00	14.663.570,00	1.483.516,49	9.042.688,84	3,93	5.620.881,16	1.766.005,75	6.202.454,67	3,31	8.461.115,33
Policiamento	9.501.070,00	13.757.270,00	1.468.507,32	8.768.873,06	3,81	4.988.396,94	1.756.282,05	6.120.212,60	3,26	7.637.057,40
Defesa Civil	109.200,00	886.200,00	15.009,17	273.815,78	0,12	612.384,22	9.723,70	82.242,07	0,04	803.957,93
Infra-Estrutura Urbana	220.100,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.956.819,72	10.849.789,19	1.241.911,11	6.827.432,89	2,97	4.022.356,30	1.277.622,98	5.937.302,00	3,17	4.912.487,19
Administração Geral	12.900,00	12.900,00	0,00	700,00	0,00	12.200,00	0,00	700,00	0,00	12.200,00
Assistência ao Idoso	28.400,00	62.400,00	0,00	0,00	0,00	62.400,00	0,00	0,00	0,00	62.400,00
Assistência ao Portador de Deficiência	29.400,00	29.400,00	0,00	0,00	0,00	29.400,00	0,00	0,00	0,00	29.400,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	3.022.142,00	3.793.442,53	422.035,20	2.747.867,55	1,19	1.045.574,98	417.169,23	2.543.722,44	1,36	1.249.720,09
Assistência Comunitária	5.863.977,72	6.951.646,66	819.875,91	4.078.865,34	1,77	2.872.781,32	860.453,75	3.392.879,56	1,81	3.558.767,10
SAÚDE	51.683.472,00	62.265.557,05	8.921.048,44	46.578.362,25	20,25	15.687.194,80	9.055.708,05	42.321.177,33	22,58	19.944.379,72
Administração Geral	4.115.918,00	4.085.864,00	1.178.106,77	3.795.607,74	1,65	290.256,26	738.666,28	3.247.644,33	1,73	838.219,67
Assistência à Criança a ao Adolescente	514.000,00	883.500,00	123.345,95	854.524,74	0,37	28.975,26	128.974,75	818.279,94	0,44	65.220,06
Atenção Básica	19.246.196,00	24.633.705,12	3.828.792,20	19.091.299,93	8,30	5.542.405,19	3.901.599,97	17.272.580,44	9,21	7.361.124,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19.652.522,00	22.887.920,73	2.810.018,42	16.606.701,94	7,22	6.281.218,79	3.112.509,14	15.159.126,41	8,09	7.728.794,32
Suporte Profilático e Terapêutico	4.374.830,00	4.646.540,00	444.402,45	3.044.302,85	1,32	1.602.237,15	544.116,14	2.711.220,47	1,45	1.935.319,53
Vigilância Sanitária	658.716,00	922.880,00	96.447,01	605.011,18	0,26	317.868,82	98.691,00	589.877,62	0,31	333.002,38
Vigilância Epidemiológica	3.121.290,00	4.205.147,20	439.935,64	2.580.913,87	1,12	1.624.233,33	531.150,77	2.522.448,12	1,35	1.682.699,08
TRABALHO	2.785.600,00	3.960.514,61	449.037,56	1.728.099,09	0,75	2.232.415,52	446.401,35	1.577.290,92	0,84	2.383.223,69
Assistência à Criança a ao Adolescente	276.100,00	276.100,00	0,00	235.987,30	0,10	40.112,70	38.396,28	191.981,40	0,10	84.118,60
Fomento ao Trabalho	2.509.500,00	3.684.414,61	449.037,56	1.492.111,79	0,65	2.192.302,82	408.005,07	1.385.309,52	0,74	2.299.105,09

EDUCAÇÃO	71.318.926,60	114.986.310,18	14.193.018,47	75.900.306,54	32,99	39.086.003,64	14.429.564,82	64.979.409,61	34,66	50.006.900,57
Administração Geral	4.710.800,00	6.113.124,15	928.076,13	4.086.678,03	1,78	2.026.446,12	678.996,52	3.637.131,87	1,94	2.475.992,28
Alimentação e Nutrição	2.477.500,00	5.533.621,11	532.487,89	4.566.636,06	1,99	966.985,05	842.476,23	4.112.049,86	2,19	1.421.571,25
Ensino Fundamental	34.122.076,60	52.432.519,20	7.892.618,70	37.037.657,36	16,10	15.394.861,84	7.382.736,23	32.048.978,53	17,10	20.383.540,67
Educação Infantil	29.288.850,00	50.028.642,47	4.822.089,85	29.476.749,41	12,81	20.551.893,06	5.404.383,94	24.551.889,67	13,10	25.476.752,80
Educação de Jovens e Adultos	119.700,00	227.403,25	17.745,90	90.365,84	0,04	137.037,41	17.745,90	90.365,84	0,05	137.037,41
Educação Especial	600.000,00	651.000,00	0,00	642.219,84	0,28	8.780,16	103.226,00	538.993,84	0,29	112.006,16
CULTURA	547.200,00	607.760,21	325,30	602.313,88	0,26	5.446,33	124.367,76	347.565,12	0,19	260.195,09
Assistência à Criança a ao Adolescente	145.700,00	145.700,00	60,00	144.836,00	0,06	864,00	28.521,93	81.412,20	0,04	64.287,80
Difusão Cultural	401.500,00	462.060,21	265,30	457.477,88	0,20	4.582,33	95.845,83	266.152,92	0,14	195.907,29
DIREITOS DA CIDADANIA	487.889,46	564.290,26	50.627,16	405.430,06	0,18	158.860,20	50.751,48	398.139,03	0,21	166.151,23
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	487.889,46	564.290,26	50.627,16	405.430,06	0,18	158.860,20	50.751,48	398.139,03	0,21	166.151,23
URBANISMO	33.999.700,00	57.546.707,02	3.939.178,87	23.564.737,33	10,24	33.981.969,69	2.776.209,55	10.261.206,21	5,47	47.285.500,81
Infra-Estrutura Urbana	19.389.500,00	40.499.394,40	1.854.777,75	10.436.494,32	4,54	30.062.900,08	1.089,99	278.006,56	0,15	40.221.387,84
Serviços Urbanos	14.610.200,00	17.047.312,62	2.084.401,12	13.128.243,01	5,71	3.919.069,61	2.775.119,56	9.983.199,65	5,33	7.064.112,97
HABITAÇÃO	146.700,00	164.700,00	23.323,00	96.084,40	0,04	68.615,60	18.179,65	88.600,06	0,05	76.099,94
Habitação Urbana	146.700,00	164.700,00	23.323,00	96.084,40	0,04	68.615,60	18.179,65	88.600,06	0,05	76.099,94
GESTÃO AMBIENTAL	12.069.295,00	13.816.016,04	1.320.983,52	10.097.356,17	4,39	3.718.659,87	1.856.869,46	6.262.862,27	3,34	7.553.153,77
Preservação e Conservação Ambiental	12.049.195,00	13.573.905,00	1.090.133,22	9.866.405,87	4,29	3.707.499,13	1.856.860,70	6.262.821,36	3,34	7.311.083,64
Recuperação de Áreas Degradadas	20.100,00	242.111,04	230.850,30	230.950,30	0,10	11.160,74	8,76	40,91	0,00	242.070,13
AGRICULTURA	184.630,00	585.461,49	0,00	0,00	0,00	585.461,49	0,00	0,00	0,00	585.461,49
Extensão Rural	184.630,00	585.461,49	0,00	0,00	0,00	585.461,49	0,00	0,00	0,00	585.461,49
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
Turismo	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
TRANSPORTE	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Transportes Coletivos Urbanos	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
DESPORTO E LAZER	4.720.853,62	4.836.793,41	476.608,94	3.209.816,04	1,40	1.626.977,37	531.120,57	2.636.408,58	1,41	2.200.384,83
Assistência à Criança a ao Adolescente	330.800,00	330.800,00	5.736,00	215.352,00	0,09	115.448,00	40.794,00	154.135,12	0,08	176.664,88
Desporto Comunitário	4.263.653,62	4.411.093,41	474.947,94	2.905.457,65	1,26	1.505.635,76	493.601,57	2.451.149,78	1,31	1.959.943,63
Lazer	126.400,00	94.900,00	-4.075,00	89.006,39	0,04	5.893,61	-3.275,00	31.123,68	0,02	63.776,32
ENCARGOS ESPECIAIS	11.194.000,00	15.932.375,75	27.223,03	15.774.707,87	6,86	157.667,88	2.259.293,80	13.413.791,43	7,16	2.518.584,32
Serviço da Dívida Interna	8.230.000,00	11.230.000,00	0,00	11.192.125,96	4,87	37.874,04	1.811.176,31	9.248.942,55	4,93	1.981.057,45
Outros Encargos Especiais	2.964.000,00	4.702.375,75	27.223,03	4.582.581,91	1,99	119.793,84	448.117,49	4.164.848,88	2,22	537.526,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.440.000,00	2.440.000,00	0,00	0,00	0,00	2.440.000,00	0,00	0,00	0,00	2.440.000,00
Reserva de Contingência	2.440.000,00	2.440.000,00	0,00	0,00	0,00	2.440.000,00	0,00	0,00	0,00	2.440.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	22.751.893,54	25.235.526,03	2.346.556,92	20.233.818,78	8,80	5.001.707,25	3.958.136,45	19.470.468,78	10,39	5.765.057,25
JUDICIÁRIA	95.235,00	95.235,00	13.613,01	67.909,22	0,03	27.325,78	13.613,01	67.909,22	0,04	27.325,78
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	95.235,00	95.235,00	13.613,01	67.909,22	0,03	27.325,78	13.613,01	67.909,22	0,04	27.325,78
ADMINISTRAÇÃO	991.280,00	982.369,86	127.758,08	631.490,96	0,27	350.878,90	127.758,08	631.490,96	0,34	350.878,90
Planejamento e Orçamento	31.290,00	31.290,00	1.478,95	7.436,63	0,00	23.853,37	1.478,95	7.436,63	0,00	23.853,37
Administração Geral	603.600,00	569.689,86	77.707,51	389.971,09	0,17	179.718,77	77.707,51	389.971,09	0,21	179.718,77
Administração Financeira	114.000,00	149.000,00	22.692,15	108.820,63	0,05	40.179,37	22.692,15	108.820,63	0,06	40.179,37
Controle Interno	79.695,00	49.695,00	7.259,59	30.587,42	0,01	19.107,58	7.259,59	30.587,42	0,02	19.107,58
Administração de Receitas	162.695,00	182.695,00	18.619,88	94.675,19	0,04	88.019,81	18.619,88	94.675,19	0,05	88.019,81
SEGURANÇA PÚBLICA	379.000,00	444.800,00	52.838,23	270.181,31	0,12	174.618,69	52.838,23	270.181,31	0,14	174.618,69
Policiamento	374.000,00	439.800,00	52.838,23	270.181,31	0,12	169.618,69	52.838,23	270.181,31	0,14	169.618,69

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00 0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	568.250,00	632.609,00	91.125,00	441.940,44 0,19	190.668,56	91.730,44	441.940,44	0,24	190.668,56
Assistência à Criança a ao Adolescente	229.800,00	247.093,51	33.300,42	196.114,32 0,09	50.979,19	33.300,42	196.114,32	0,10	50.979,19
Assistência Comunitária	338.450,00	385.515,49	57.824,58	245.826,12 0,11	139.689,37	58.430,02	245.826,12	0,13	139.689,37
SAÚDE	5.163.013,00	5.224.843,00	643.609,98	4.598.067,18 2,00	626.775,82	1.337.345,07	4.598.067,18	2,45	626.775,82
Administração Geral	308.490,00	234.490,00	43.083,64	232.122,17 0,10	2.367,83	43.083,64	232.122,17	0,12	2.367,83
Atenção Básica	3.036.870,00	3.130.100,00	322.521,96	2.999.637,69 1,30	130.462,31	1.012.608,96	2.999.637,69	1,60	130.462,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	907.842,00	919.842,00	156.576,12	731.494,86 0,32	188.347,14	156.576,12	731.494,86	0,39	188.347,14
Suporte Profilático e Terapêutico	510.243,00	442.843,00	46.976,23	284.518,15 0,12	158.324,85	50.624,32	284.518,15	0,15	158.324,85
Vigilância Sanitária	47.008,00	60.008,00	7.651,81	40.489,19 0,02	19.518,81	7.651,81	40.489,19	0,02	19.518,81
Vigilância Epidemiológica	352.560,00	437.560,00	66.800,22	309.805,12 0,13	127.754,88	66.800,22	309.805,12	0,17	127.754,88
TRABALHO	90.000,00	95.000,00	12.944,83	71.306,77 0,03	23.693,23	12.944,83	71.306,77	0,04	23.693,23
Fomento ao Trabalho	90.000,00	95.000,00	12.944,83	71.306,77 0,03	23.693,23	12.944,83	71.306,77	0,04	23.693,23
EDUCAÇÃO	11.133.200,00	13.399.642,70	1.254.904,71	10.111.560,66 4,40	3.288.082,04	2.088.517,71	9.455.312,66	5,04	3.944.330,04
Administração Geral	575.000,00	738.333,15	57.957,20	486.954,54 0,21	251.378,61	57.957,20	247.954,54	0,13	490.378,61
Alimentação e Nutrição	20.000,00	27.000,00	0,00	9.745,47 0,00	17.254,53	0,00	9.745,47	0,01	17.254,53
Ensino Fundamental	5.947.100,00	7.056.756,98	591.270,84	5.284.787,90 2,30	1.771.969,08	1.143.744,84	5.182.687,90	2,76	1.874.069,08
Educação Infantil	4.575.100,00	5.541.552,57	602.690,17	4.315.735,47 1,88	1.225.817,10	883.829,17	4.000.587,47	2,13	1.540.965,10
Educação de Jovens e Adultos	16.000,00	36.000,00	2.986,50	14.337,28 0,01	21.662,72	2.986,50	14.337,28	0,01	21.662,72
CULTURA	100,00	100,00	0,00	0,00 0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	100,00	100,00	0,00	0,00 0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
DIREITOS DA CIDADANIA	18.035,54	18.735,54	2.520,58	14.868,00 0,01	3.867,54	2.520,58	14.868,00	0,01	3.867,54
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	18.035,54	18.735,54	2.520,58	14.868,00 0,01	3.867,54	2.520,58	14.868,00	0,01	3.867,54
URBANISMO	318.000,00	357.410,93	96.114,57	242.082,80 0,11	115.328,13	36.114,57	182.082,80	0,10	175.328,13
Serviços Urbanos	318.000,00	357.410,93	96.114,57	242.082,80 0,11	115.328,13	36.114,57	182.082,80	0,10	175.328,13
HABITAÇÃO	5.000,00	14.000,00	1.242,28	5.988,24 0,00	8.011,76	1.242,28	5.988,24	0,00	8.011,76
Habitação Urbana	5.000,00	14.000,00	1.242,28	5.988,24 0,00	8.011,76	1.242,28	5.988,24	0,00	8.011,76
GESTÃO AMBIENTAL	290.000,00	290.000,00	27.151,90	140.572,88 0,06	149.427,12	27.151,90	140.572,88	0,07	149.427,12
Preservação e Conservação Ambiental	290.000,00	290.000,00	27.151,90	140.572,88 0,06	149.427,12	27.151,90	140.572,88	0,07	149.427,12
COMÉRCIO E SERVIÇOS	100,00	100,00	0,00	0,00 0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Turismo	100,00	100,00	0,00	0,00 0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
DESPORTO E LAZER	175.100,00	155.100,00	22.733,75	112.270,32 0,05	42.829,68	22.733,75	112.270,32	0,06	42.829,68

Assistência à Criança a ao Adolescente	100,00	100,00	0,00	0,00 0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Desporto Comunitário	175.000,00	155.000,00	22.733,75	112.270,32 0,05	42.729,68	22.733,75	112.270,32	0,06	42.729,68
ENCARGOS ESPECIAIS	3.525.580,00	3.525.580,00	0,00	3.525.580,00 1,53	0,00	143.626,00	3.478.478,00	1,86	47.102,00
Serviço da Dívida Interna	3.525.580,00	3.525.580,00	0,00	3.525.580,00 1,53	0,00	143.626,00	3.478.478,00	1,86	47.102,00
TOTAL	255.827.582,94	353.246.821,93	37.543.813,83	230.045.207,43 100,00	123.201.614,50	41.390.605,78	187.460.343,89	100,00	165.786.478,04
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 24/nov/2022 as 08h e33m.									

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário Municipal De Fazenda

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Controladoria Geral Do Município

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:C0A9CE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 5º BIM

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	270.004.263,19	239.103.025,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.977.300,00	50.615.161,15
IPTU	12.171.300,00	10.460.519,71
ISS	13.706.700,00	9.478.085,70
ITBI	11.391.000,00	7.867.530,74
IRRF	6.740.000,00	7.104.301,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.968.300,00	15.704.723,85
Contribuições	10.412.000,00	8.438.803,59
Receita Patrimonial	1.386.461,41	9.152.311,27
Aplicações Financeiras (II)	1.386.461,41	9.111.124,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	41.186,79
Transferências Correntes	179.070.606,78	162.211.781,68
Cota-Parte do FPM	55.600.000,00	51.549.879,49
Cota-Parte do ICMS	17.600.000,00	14.293.599,01
Cota-Parte do IPVA	11.200.000,00	10.836.672,52
Cota-Parte do ITR	56.000,00	86.583,27
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	240.000,00	164.558,24
Transferências do FUNDEB	71.100.000,00	66.765.898,21
Outras Transferências Correntes	23.274.606,78	18.514.590,94
Demais Receitas Correntes	8.157.895,00	8.684.968,26
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	8.157.895,00	8.684.968,26
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	268.617.801,78	229.991.901,47
RECEITAS DE CAPITAL (V)	30.729.007,12	1.840.214,78
Operações de Crédito (VI)	17.246.702,99	110.861,78
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	13.482.304,13	1.729.353,00
Convênios	12.799.580,80	1.061.553,00
Outras Transferências de Capital	682.723,33	667.800,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	13.482.304,13	1.729.353,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	282.100.105,91	231.721.254,47

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	246.191.752,76	182.100.544,04	153.810.760,27	152.017.814,71	661.963,12	10.191.045,00	10.180.495,71
Pessoal e Encargos Sociais	138.007.133,32	97.967.110,32	97.210.279,78	96.992.744,08	110.730,61	97.500,00	97.500,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.500.000,00	1.500.000,00	839.240,24	839.240,24	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	106.684.619,44	82.633.433,72	55.761.240,25	54.185.830,39	551.232,51	10.093.545,00	10.082.995,71
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	106.684.619,44	82.633.433,72	55.761.240,25	54.185.830,39	551.232,51	10.093.545,00	10.082.995,71

DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	244.691.752,76	180.600.544,04	152.971.520,03	151.178.574,47	661.963,12	10.191.045,00	10.180.495,71
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	79.379.543,14	27.710.844,61	14.179.114,84	13.264.565,74	851.128,11	4.568.069,17	4.568.069,17
Investimentos	72.289.543,14	20.658.718,65	8.409.412,53	7.494.863,43	851.128,11	4.568.069,17	4.568.069,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	7.090.000,00	7.052.125,96	5.769.702,31	5.769.702,31	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	72.289.543,14	20.658.718,65	8.409.412,53	7.494.863,43	851.128,11	4.568.069,17	4.568.069,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.440.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	319.421.295,90	201.259.262,69	161.380.932,56	158.673.437,90	1.513.091,23	14.759.114,17	14.748.564,88

RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]		56.786.160,46
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2022	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	15.421.480,21	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	839.240,24	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	71.368.400,43	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	39.923.373,53	34.077.437,85
DEDUÇÕES (XXIX)	88.400.879,32	120.286.111,17
Disponibilidade de Caixa	88.400.879,32	120.286.111,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	101.634.951,81	134.812.779,50
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.316.294,25	4.659.429,47
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.917.778,24	9.867.238,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-48.477.505,79	-86.208.673,32
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		37.731.167,53
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre / 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-2.343.135,22
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		7.932.464,36
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)		23.361.633,32
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		71.368.400,43
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		56.786.160,46
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		47.827.551,62
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		47.827.551,62
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 24/nov/2022 as 09h e 01m.		

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Controladoria Geral Do Município

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário Municipal De Fazenda

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:57403F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - 5º BIM

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)

1- RECEITAS DE IMPOSTOS	44.009.000,00	34.910.437,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	12.171.300,00	10.460.519,71
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	11.391.000,00	7.867.530,74
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	13.706.700,00	9.478.085,70
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.740.000,00	7.104.301,15
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	104.570.000,00	95.267.633,06
2.1- Cota-Parte FPM	68.200.000,00	63.540.866,94
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	63.000.000,00	59.954.938,52
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.200.000,00	3.585.928,42
2.2- Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	17.866.998,61
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	205.697,66
2.4- Cota-Parte ITR	70.000,00	108.228,98
2.5- Cota-Parte IPVA	14.000.000,00	13.545.840,87
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	148.579.000,00	130.178.070,36
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	19.874.000,00	18.336.340,93
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	17.270.750,00	14.208.176,66
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	71.951.624,60	67.890.394,59
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	55.251.624,60	59.096.286,42
6.1.1- Principal	54.400.000,00	57.751.195,63
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	851.624,60	1.345.090,79
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	16.700.000,00	8.794.108,17
6.3.1- Principal	16.700.000,00	8.794.108,17
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	34.526.000,00	39.414.854,70
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	4.221.930,63	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	4.221.930,63	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	72.112.325,22	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	65.464.407,71	42.506.688,60	42.506.688,60	41.831.109,19	0,00
10.1- Educação Infantil	29.547.624,01	19.240.250,41	19.240.250,41	18.933.746,54	0,00
10.1.1 - Creche	29.547.624,01	19.240.250,41	19.240.250,41	18.933.746,54	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	35.916.783,70	23.266.438,19	23.266.438,19	22.897.362,65	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	20.558.561,66	11.044.527,37	9.289.104,63	9.212.370,69	1.755.422,74
11.1- Educação Infantil	10.581.401,60	3.746.238,61	2.937.581,79	2.937.581,79	808.656,82
11.1.1 - Creche	10.581.401,60	3.746.238,61	2.937.581,79	2.937.581,79	808.656,82
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	9.977.160,06	7.298.288,76	6.351.522,84	6.274.788,90	946.765,92
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	86.022.969,37	53.551.215,97	51.795.793,23	51.043.479,88	1.755.422,74
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	39.531.257,49	39.531.257,49	38.855.678,08	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	41.443.841,74	40.073.452,94	39.407.920,72	1.370.388,80	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	7.950.921,09	7.565.887,15	7.479.106,02	385.033,94	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	5.233.352,06	5.011.400,22	4.975.609,06	221.951,84	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	1.423.535,96	1.406.282,30	1.406.282,30	17.253,66	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	47.523.276,21	39.531.257,49	39.531.257,49	58,23
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	4.397.054,09	5.011.400,22	5.011.400,22	56,99
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	1.319.116,23	1.406.282,30	1.406.282,30	15,99
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	6.789.039,46	20.251.054,50	20.251.054,50	29,83

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	5.405.573,10	4.050.680,89	4.133.403,32	4.132.563,32	83.660,43	-166.382,86
23.1- Total das Despesas custeadas	5.405.573,10	4.050.680,89	4.046.166,47	4.045.326,47	0,00	4.514,42

com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			87.236,85	87.236,85	83.660,43	3.576,42

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.973.650,00	7.190.380,45	3.206.150,49	3.206.150,49	3.984.229,96
24.1 - Creche	7.973.650,00	7.190.380,45	3.206.150,49	3.206.150,49	3.984.229,96
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	10.167.700,00	7.350.361,72	5.060.108,43	4.816.870,26	2.290.253,29
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	18.141.350,00	14.540.742,17	8.266.258,92	8.023.020,75	6.274.483,25
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					48.339.711,86
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					39.414.854,70
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					152.658,11
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					8.772.199,05
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			32.544.517,59	8.772.199,05	6,74
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.189.960,18	1.396.333,82	1.984.942,46	152.658,11	52.359,61
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.157.745,32	1.378.333,82	1.966.942,46	152.658,11	38.144,75
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	32.214,86	18.000,00	18.000,00	0,00	14.214,86
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO	5.982.100,00	5.092.742,36
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		
35.1- Salário-Educação	4.688.100,00	4.135.162,23
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	1.278.000,00	924.209,53
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	16.000,00	33.370,60
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	753.500,00	205.096,62
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	96,39
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	435.000,00	454.305,87
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	7.170.600,00	5.752.241,24

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.978.091,67	1.969.596,17	1.847.866,81	1.847.280,59	121.729,36
41.1- Creche	5.978.091,67	1.969.596,17	1.847.866,81	1.847.280,59	121.729,36
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	12.498.836,72	10.886.668,98	8.171.129,79	7.677.918,81	2.715.539,19
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	18.476.928,39	12.856.265,15	10.018.996,60	9.525.199,40	2.837.268,55
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	122.039.318,90	78.934.626,98	70.037.333,44	68.647.083,72	8.897.293,54
47.1- Despesas Correntes	102.303.867,43	72.064.645,44	64.161.307,66	63.268.057,94	7.903.337,78
47.1.1- Pessoal Ativo	72.613.324,10	50.192.934,38	50.192.934,38	49.499.049,31	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.462.000,00	2.451.661,56	2.046.861,94	2.046.861,94	404.799,62
47.1.4- Outras Despesas Correntes	27.228.543,33	19.420.049,50	11.921.511,34	11.722.146,69	7.498.538,16
47.2- Despesas de Capital	19.735.451,47	6.869.981,54	5.876.025,78	5.379.025,78	993.955,76
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	19.735.451,47	6.869.981,54	5.876.025,78	5.379.025,78	993.955,76

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	4.068.622,02	2.737.852,40
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	59.096.286,42	4.135.162,23
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	43.481.640,72	5.380.525,73
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	19.683.267,72	1.492.488,90
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-329.201,69	13.272,53
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	19.354.066,03	1.505.761,43
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 24/nov/2022 as 09h e 10m.		

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Controladoria Geral Do Município

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário Municipal De Fazenda

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:D2EF0080

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 5º BIM

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	44.009.000,00	44.009.000,00	34.910.437,30	79,33
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.171.300,00	12.171.300,00	10.460.519,71	85,94
IPTU	8.596.000,00	8.596.000,00	7.373.590,47	85,78
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.575.300,00	3.575.300,00	3.086.929,24	86,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.391.000,00	11.391.000,00	7.867.530,74	69,07
ITBI	10.976.000,00	10.976.000,00	7.846.881,84	71,49
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	415.000,00	415.000,00	20.648,90	4,98
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13.706.700,00	13.706.700,00	9.478.085,70	69,15
ISS	12.983.000,00	12.983.000,00	9.109.488,35	70,16
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	723.700,00	723.700,00	368.597,35	50,93
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	6.740.000,00	6.740.000,00	7.104.301,15	105,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	99.370.000,00	99.370.000,00	91.681.704,64	92,26
Cota-Parte FPM	63.000.000,00	63.000.000,00	59.954.938,52	95,17
Cota-Parte ITR	70.000,00	70.000,00	108.228,98	154,61
Cota-Parte IPVA	14.000.000,00	14.000.000,00	13.545.840,87	96,76
Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	22.000.000,00	17.866.998,61	81,21
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	205.697,66	68,57
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	143.379.000,00	143.379.000,00	126.592.141,94	88,29

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	15.191.743,00	18.117.969,00	14.983.523,88	82,70	13.669.294,03	75,45	13.565.767,09	74,87
Despesas Correntes	15.187.743,00	18.057.469,00	14.983.523,88	82,98	13.669.294,03	75,70	13.565.767,09	75,13
Despesas de Capital	4.000,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	18.817.624,00	19.484.968,00	14.976.104,46	76,86	13.682.738,19	70,22	13.602.973,19	69,81
Despesas Correntes	18.816.624,00	19.111.468,00	14.974.729,47	78,35	13.681.363,20	71,59	13.601.598,20	71,17
Despesas de Capital	1.000,00	373.500,00	1.374,99	0,37	1.374,99	0,37	1.374,99	0,37
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	4.318.372,00	3.856.182,00	2.501.045,83	64,86	2.231.171,17	57,86	2.210.604,70	57,33
Despesas Correntes	4.317.172,00	3.856.082,00	2.501.045,83	64,86	2.231.171,17	57,86	2.210.604,70	57,33
Despesas de Capital	1.200,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	629.047,00	914.211,00	635.359,77	69,50	620.226,21	67,84	614.770,73	67,25
Despesas Correntes	628.047,00	914.111,00	635.359,77	69,51	620.226,21	67,85	614.770,73	67,25
Despesas de Capital	1.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.160.320,00	1.794.530,00	1.030.272,71	57,41	1.029.162,59	57,35	1.029.162,59	57,35
Despesas Correntes	2.159.320,00	1.794.430,00	1.030.272,71	57,42	1.029.162,59	57,35	1.029.162,59	57,35
Despesas de Capital	1.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.348.020,00	4.059.966,00	3.784.957,41	93,23	3.365.008,72	82,88	3.334.468,84	82,13
Despesas Correntes	4.326.820,00	4.050.566,00	3.777.721,81	93,26	3.357.882,12	82,90	3.327.342,24	82,15
Despesas de Capital	21.200,00	9.400,00	7.235,60	76,97	7.126,60	75,81	7.126,60	75,81
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	45.465.126,00	48.227.826,00	37.911.264,06	78.61	34.597.600,91	71,74	34.357.747,14	71,24

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	37.911.264,06	34.597.600,91	34.357.747,14
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00

(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	37.911.264,06	34.597.600,91	34.357.747,14
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		18.988.821,29	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	18.922.442,77	15.608.779,62	15.368.925,85
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	29,95	27,33	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	18.988.821,29	37.911.264,06	18.922.442,77	3.553.516,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.922.442,77
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	15.184.947,34	29.313.451,81	14.128.504,47	821.954,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.128.504,47
Empenhos de 2019	14.801.058,50	28.914.020,73	14.112.962,23	420.817,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.112.962,23
Empenhos de 2018 e anteriores	69.680.323,11	130.905.784,45	61.225.461,34	5.355.223,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.225.461,34
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	(não aplicado)1 Pagas (aa) = (w - (x ouy)) (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.834.615,00	11.987.314,82	9.903.179,25	82,61
Proveniente da União	8.454.115,00	11.064.014,82	9.335.379,25	84,38
Proveniente dos Estados	380.500,00	923.300,00	567.800,00	61,50
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	10.000,00	10.000,00	763.440,32	7.634,40
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.844.615,00	11.997.314,82	10.666.619,57	88,91

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.490.023,00	7.765.236,12	5.255.961,57	67,69	4.751.471,93	61,19	4.604.344,72	59,29
Despesas Correntes	5.490.023,00	6.689.702,99	5.088.691,42	76,07	4.603.385,88	68,81	4.456.258,67	66,61
Despesas de Capital	0,00	1.075.533,13	167.270,15	15,55	148.086,05	13,77	148.086,05	13,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.439.584,00	4.018.638,73	2.210.250,29	55,00	2.056.041,03	51,16	2.052.635,65	51,08
Despesas Correntes	1.439.584,00	2.717.931,82	2.098.375,02	77,20	1.951.495,07	71,80	1.948.089,69	71,68
Despesas de Capital	0,00	1.300.706,91	111.875,27	8,60	104.545,96	8,04	104.545,96	8,04
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	523.451,00	1.156.451,00	770.440,85	66,62	707.233,13	61,16	698.623,24	60,41
Despesas Correntes	523.451,00	1.081.451,00	733.343,75	67,81	676.094,33	62,52	667.484,44	61,72
Despesas de Capital	0,00	75.000,00	37.097,10	49,46	31.138,80	41,52	31.138,80	41,52
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	72.477,00	51.477,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	72.477,00	51.477,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.295.080,00	2.833.727,20	1.838.074,18	64,86	1.780.718,55	62,84	1.733.427,40	61,17
Despesas Correntes	1.294.080,00	2.832.727,20	1.837.093,18	64,85	1.779.737,55	62,83	1.732.446,40	61,16
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	981,00	98,10	981,00	98,10	981,00	98,10
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	129.000,00	128.014,72	99,24	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	104.000,00	103.575,16	99,59	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	25.000,00	24.439,56	97,76	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.820.615,00	15.954.530,05	10.202.741,61	63,95	9.295.464,64	58,26	9.089.031,01	56,97
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre	% (d/c)	Até o Bimestre	% (e/c)	Até o Bimestre	% (f/c)

			(d)	*100	(e)	*100	(f)	*100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	22.283.066,00	27.763.805,12	20.239.485,45	72,90	18.420.765,96	66,35	18.170.111,81	65,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	20.560.364,00	23.807.762,73	17.186.354,75	72,19	15.738.779,22	66,11	15.655.608,84	65,76
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.885.073,00	5.089.383,00	3.265.770,44	64,17	2.932.688,06	57,62	2.903.511,70	57,05
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	705.724,00	982.888,00	635.359,77	64,64	620.226,21	63,10	614.770,73	62,55
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.473.850,00	4.642.707,20	2.868.346,89	61,78	2.809.881,14	60,52	2.762.589,99	59,50
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.424.408,00	4.320.354,00	3.912.972,13	90,57	3.365.008,72	77,89	3.334.468,84	77,18
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	56.332.485,00	66.606.900,05	48.108.289,43	72,23	43.887.349,31	65,89	43.441.061,91	65,22
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	8.834.615,00	15.288.082,01	10.079.194,24	65,93	9.196.356,83	60,15	8.990.103,20	58,80
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	47.497.870,00	51.318.818,04	38.029.095,19	74,10	34.690.992,48	67,60	34.450.958,71	67,13
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 24/nov/2022 as 09h e 11m.								

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Controladoria Geral Do Município

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário Municipal De Fazenda

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:62F1E622

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 5º BIM

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
5º Bimestre de 2022		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 24/nov/2022 as 09h e 12m.											
Nota:											

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Controladoria Geral Do Município

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário Municipal De Fazenda

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:A33B9A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO - 5º BIM

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	264.027.582,94
Previsão Atualizada	300.733.270,31
Receitas Realizadas	240.943.240,73
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	47.827.551,62
DESPESAS	
Dotação Inicial	255.827.582,94
Dotação Atualizada	353.246.821,93
Despesas Empenhadas	230.045.207,43

Despesas Liquidadas	187.460.343,89
Despesas Pagas	183.613.818,73
Superávit Orçamentário	53.482.896,84
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	230.045.207,43
Despesas Liquidadas	187.460.343,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	282.674.139,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	281.767.139,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	281.767.139,23
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	71.368.400,43	0,00
Resultado Primário	0,00	56.786.160,46	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.316.294,25	7.810,02	1.513.091,23	795.393,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	22.701.739,58	4.571.213,88	14.748.564,88	3.381.960,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	25.018.033,83	4.579.023,90	16.261.656,11	4.177.353,82

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.772.199,05	<18% / 25%>	6,74
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	39.531.257,49	70%	58,23
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	5.011.400,22	50%	56,99
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	1.406.282,30	15%	15,99

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	110.861,78	17.135.841,21
Despesa de Capital Líquida	27.710.844,61	51.668.698,53

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	43.284.558,44	70.736.387,58	98.547.617,64	95.527.093,74
Despesas Previdenciárias	22.444.893,46	37.759.111,53	55.784.764,64	75.008.874,07
Resultado Previdenciário	20.839.664,98	32.977.276,05	42.762.853,00	20.518.219,67
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	76.921,97	-76.921,97
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	34.597.600,91	15,00	27,33
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 24/nov/2022 as 09h e 17m.			

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Controladoria Geral Do Município

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário Municipal De Fazenda

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:350F62FC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 175/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº. 175/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.502, de 23 de novembro de 2022:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		25.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		10.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		70.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		10.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		50.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.037	Atividades do Departamento de Engenharia
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		30.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.037	Atividades do Departamento de Engenharia
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		30.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		40.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 265.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II, e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		25.000,00

Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	124	Controle Interno
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.003	Atividades do Controle Interno
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		25.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.023	Atividades de Gestão da Educação Municipal
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		10.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		15.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)

Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		30.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		150.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 255.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	10.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 10.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu – Pr, 24 de novembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:888EE04B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 091/2022.

Extrato da Ata de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 091/2022.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objetivo o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecer em locação estruturas e equipamentos de sonorização para eventos culturais, esportivos, reuniões, divulgações de campanhas a serem realizados de acordo com as necessidades da Administração Municipal, demais especificações, condições, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME - 09.468.615/0001-11

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	15,00	UN	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA PALESTRAS REUNIOES, COM CAPACIDADE DE COBERTURA MAXIMA DE 220 M2. SISTEMA COMPOSTO DE 02 MICROFONES SEM FIO, 01 PEDESTAL, MIXER 12 CANAIS, EQUALIZADORES, AMPLIFICADORES NECESSARIOS, 06 CAIXAS TRAPEZOIDAIS PROFISSIONAIS, TRIPES DE SUSTENTACAO, NOTE BOOK E RETORNOS, SISTEMA COMPATIVEL PARA TRANSMISSAO DE AUDIOS INDEPENDENTES.	PRÓPRIA	1.598,0000
1	2	10,00	UN	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PROFISSIONAL IN DOOR PARA COBERTURA DE FORMATURAS, FESTIVIDADE DO MUNICIPIO E FESTAS EM GERAL, CAPACIDADE SONORA PARA ATE 2.000 PESSOAS: P.A FLY COM 8 FALANTES 10", 10 FALANTES DE 18", 04 DRIVE TITANIOS DE ALTA POTENCIA, SISTEMA DE TRANSMISSAO SEM FIO, RETORNOS DE PALCO, MIXER STAGE PRO, 05 AMPLIFICADORES, 02 NOTE BOOKS.	PRÓPRIA	3.997,0000
1	3	3,00	UN	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PROFISSIONAL OUT DOOR PARA COBERTURA DE RODEIOS, FESTIVIDADES MUNICIPAIS, SHOW AGRICOLA, GINCANAS ETC, CAPACIDADE SONORA PARA ATE 3.000 PESSOAS: P.A FLY COM 8 FALANTES 10", 12 FALANTES DE 18", 08 DRIVE TITANIOS DE ALTA POTENCIA, SISTEMA DE TRANSMISSAO SEM FIO, RETORNOS DE BAIAS, 06 CAIXAS DE	PRÓPRIA	5.290,0000

				RADIO-FEIRA COM SONOPLASTIA, MIXER STAGE PRO, 08 AMPLIFICADORES, 02 NOTE BOOKS, 01 TENDA 5X5 PROFISSIONAL COM CALHAS E FECHAMENTO PARA ESTAGE/COMANDO. OPERACAO MAXIMA DE ATE 10 HORAS DIARIAS.		
1	4	3,00	UN	LOCACAO DE SISTEMA DE ILUMINACAO: MESA DMX, 12 CANHOES DE LED 3W RGBWA, 01 LASER SHOW, 01 GLOBO MULTI LUZES, 02 CORTA LUZES, 04 MOOVING LIGHT PRO, QUADRADO DE TRELICAMENTO DE ATE 3X7 COM SISTEMA DE TALHAS, FECHAMENTO DE PALCO COM CORTINADO PRETO, FUNDO COM CORTINAS DE LED.	PRÓPRIA	2.198,0000
1	5	2,00	UN	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BANDA REGIONAL OU ESTADUAL PARA ANIMAÇÕES DE ELIMINATÓRIAS DE FESTIVAIS E BAILE. SISTEMA COMPLETO DE P.A FLY, SUBS DUPLOS, SIDE DE PALCO SETORIZADO ANALÓGICO COM FEED BACK, INSTRUMENTAL PROFISSIONAL, BATERIA PROFISSIONAL COM 9 PEÇAS E PRATICÁVEL MÓVEL, MIXER DIGITAL PARA P.A E ACOMPANHAMENTO DE MÚSICOS PROFISSIONAIS.	PRÓPRIA	8.290,0000
1	6	2,00	UN	LOCACAO DE PAINEL DE LED P6 TAMANHO 2X4 ALTA DEFINICAO. ESTRUTURAL EM TRELICA Q50 ALUMINIO COM SISTEMA DE ELEVACAO MANUAL E TRAVAS DE SEGURANCA. ESTRUTURA DE FECHAMENTO DE ATE 80M2 EM TECIDO OXFORD, LONA E MADEIRAMENTO PARAFUSADOS. PROCESSADOR, CABEAMENTO BLINDADO HDMI E NOTEBOOK COMPATIVEIS PARA REPRODUCAO EM FULL HD E AUDIO DIGITAL. TV MONITOR 42” COM SUPORTE DE CHAO. VINHETAS E SISTEMA PROFISSIONAL DE TRANSMISSAO SIMULTANEA DE AUDIO E VT.	PRÓPRIA	7.497,0000
1	7	4,00	UN	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E BANDA LOCAL PARA ANIMACOES DE FESTAS NAS COMUNIDADES. SISTEMA COMPLETO DE P.A FLY, SIDE FILL SETORIZADO ANALOGICO COM FEED BACK, INSTRUMENTAL PROFISSIONAL, BATERIA PROFISSIONAL 7 PECAS COM PALCO MOVEL, MIX DIGITAL EQUIPAMENTO PARA NO MINIMO 07 MUSICOS .	PRÓPRIA	5.399,0000
1	8	15,00	UN	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMPLETO DE SOM E MÚSCICOS LOCAIS, REGIONAIS OU ESTADUAIS PARA ANIMAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, FEIRAS, SHOWS GASTRONÔMICOS ETC. ORGANIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NO MÍNIMO 1 MÚSICO (ACÚSTICO).	PRÓPRIA	1.649,0000
1	9	5,00	UN	LOCACAO DE PROJETOR 3.000 LUMES COM PROJECAO IN DOOR. TELA 3.8 X1,8 EMBUTIDA COM SISTEMA DE TRELICAS. NOTEBOOK COMPATIVEIS PARA REPRODUCAO EM FULL HD E AUDIO DIGITAL.	PRÓPRIA	1.349,0000
1	10	30,00	UN	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DINÂMICO DE RÁPIDA MONTAGEM PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE, COMO PALESTRA, INAUGURAÇÕES, ENCONTROS E ETC. INCLUINDO 1 MIXER COM 12 CANAIS, 02 CAIXAS COM 4 SUBWOFER PROCESSADAS, 02 CAIXAS TORRE COLUNA COM MÍNIMO DE 12 FALANTES PARA MÉDIO E AGUDOS, 02 MICROFONES PROFISSIONAIS SEM FIO, 02 MICROFONES COM FIO, 02 PEDESTAIS, CABEAMENTO E EXTENSÕES NECESSÁRIAS, NOTEBOOK COM SISTEMA DE PLAY LIST LICENCIADO.	PRÓPRIA	348,0000
2	1	3,00	DI	LOCACAO DE PLATAFORMA MÓVEL EM TRELICA ESTRUTURAL E COMPENSADO NAVAL, PARA AREAS INTERNAS MEDINDO 0,5M X 3M X 5M (AXLXL). SUPORTA ATE 200 KG POR M2.	PRÓPRIA	1.715,0000

Saudade do Iguaçu – PR; 24 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO –
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:F8A282BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022 - EDITAL Nº 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL – PR, no uso das atribuições legais conferidas pelas Leis nº 463/2009, 832/2017, 838/2017, 963/2019 e nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal

RESOLVE
Tornar público o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS e cadastro de reserva de vagas, visando à contratação temporária de emprego público, em decorrência das necessidades das Secretarias Municipais.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo selecionar profissionais para atuarem na rede pública municipal, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.
As vagas disponibilizadas neste Edital possuem caráter transitório, oriundas da falta de servidores decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração e falecimento.
O Processo Seletivo Simplificado – PSS destina-se ao preenchimento de cadastro de reserva para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS; AUXILIAR ADMINISTRATIVO; AUXILIAR DE ENFERMAGEM; AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, CIRURGIÃO DENTISTA; ENFERMEIRO; FARMACÊUTICO; FONOAUDIÓLOGO; GUARDIÃO; NUTRICIONISTA; OPERADOR DE MÁQUINA; PROFESSOR; PSICÓLOGO; TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL; TÉCNICO EM CONTABILIDADE.**

O Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes a Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme disposto neste Edital.
1.4.1 Para o cargo de operador de máquinas, além do descrito no item 1.4, ocorrerá prova prática descrita no item 16.
Antes da inscrição o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital e se certificar de que preenche ou preencherá até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.
Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio dos seguintes endereços eletrônicos:
a) http://www.diariomunicipal.com.br/amp/
b) https://www.agudosdosul.pr.gov.br/
A participação dos candidatos para as vagas destinadas ao Cadastro de Reserva, previstas neste Processo Seletivo Simplificado não implicam obrigatoriedade na sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Agudos do Sul o direito de proceder às contratações dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final e ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão isentas de taxa e ocorrerão mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição e entrega dos documentos indicados no item 2.4, em envelope para papel A4 sem dobras ou rasuras, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul/PR, Avenida Getúlio Vargas, nº 325 (Setor de protocolo), no período de **01/12/2022 até 20/12/2022**, nos horários de 8h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.
As inscrições também poderão ser realizadas no endereço eletrônico **testeseletivoagudosdosul@gmail.com**, com o envio dos documentos e ficha de inscrição originais em arquivo digitalizado, não sendo permitido foto transformado em PDF da ficha de inscrição e/ou dos documentos.

Das condições para inscrição:

Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º do artigo 12 da Constituição Federal.
Possuir escolaridade compatível com o cargo;
Ter a idade mínima de 18 anos e máxima de 74 (setenta e quatro) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias no momento da convocação para comprovação de títulos.
Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

Documentos necessários para inscrição, cópia legível:

Ficha de inscrição - conforme o anexo III;
Carteira de Identidade – cópia legível frente e verso;
CPF (Cadastro de Pessoa Física) – cópia legível;
Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição (2º turno 2022) – cópia legível;
Comprovante do nível de formação profissional – cópia legível;
Declaração de Tempo de Serviço - Original ou Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e contrato de trabalho) – cópia legível;
Certificados de cursos na área de atuação – cópia legível;
Declaração e Laudo Médico, caso seja pessoa com deficiência, conforme descrito no subitem 3.5;
Declaração, caso opte pela reserva de vagas para afrodescendente, conforme descrito no subitem 4.3.
Declaração de não parentesco com os membros da Comissão.
2.4.1 Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá ser admitido para o processo de seleção desde que apresente Boletim de Ocorrência (BO) expedido pela autoridade policial há no máximo 30 (trinta) dias da data de realização do processo seletivo.
2.4.2 Não serão admitidos, para fins de identificação e comprovação, documentos apresentados por meio eletrônico.

DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Para as pessoas com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Municipal n° 341/2006, são asseguradas o direito de inscrição para as funções, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
Em obediência ao disposto no art. 1° da Lei Municipal n° 341/2006, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste edital, para cada cargo.
Quando o número de vagas reservadas aos portadores de deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior quando resultar em fração menor de 0,5 (cinco décimos).
Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.
No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência, deverá:
Declarar sua condição;
Apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, e também sua compatibilidade com o exercício das atividades atinentes ao cargo pretendido, emitido em até 60 (sessenta) dias anterior a **25/11/2022**.
Não serão aceitas outras formas de entrega de laudo médico e documentos diferentes das descritas neste Edital.
O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para o presente Teste Seletivo – Prazo Determinado e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.
O candidato com deficiência que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 3.5, não concorrerá à reserva de vagas para Pessoas Portadoras de Deficiência, mas as vagas gerais, ainda que os tenha requerido, não sendo admitida a interposição de recurso nesta hipótese.
Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de deficiência para integração social.
O candidato portador de deficiência participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos títulos a serem apresentados, aos critérios de avaliação e aprovação, ao horário e local de apresentação dos títulos.
A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no teste seletivo.
As vagas destinadas as Pessoas Portadoras de Deficiência não preenchidas, serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados na listagem geral.
Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
Será excluído desse Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Municipal nº 340/2006, é reservado 10% (dez por cento) das vagas previstas para cada cargo, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.
Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor negra ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto no artigo 4º, da Lei nº 340/2006.
O candidato afrodescendente participará do teste seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
Na hipótese de não existirem candidatos inscritos ou aprovados para as vagas reservadas aos afrodescendentes, as vagas respectivas e remanescentes serão destinadas aos demais candidatos aprovados na lista geral, observada a ordem geral de classificação.

DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados, cujos documentos foram entregues no Setor de Protocolos, conforme previsto neste Edital, serão convocados de acordo com a ordem de classificação e necessidade da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul.
Os candidatos nomeados ficarão sujeitos à prestação do serviço nas cargas horárias descritas no anexo I, exercidos no âmbito do território do município, sempre de acordo com as necessidades e conveniências da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul.
A convocação para nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação.
Os candidatos providos nos cargos serão contratados por prazo determinado de 01 (um) ano, podendo o contrato ser prorrogado uma única vez, até o prazo máximo previsto no contrato original.
Os contratos possuem natureza temporária, com fundamentos no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei nº 463/2009 e serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

DAS VAGAS

6.1. O Município de Agudos do Sul - PR, por meio das Secretarias Municipais, disponibilizará as vagas conforme necessidade, a serem distribuídas de acordo com o cargo previsto no anexo I deste edital, com os respectivos requisitos de qualificação profissional exigidos.
6.2 Não será aplicada a cota de reserva de vagas na lista de classificação quando o número de vagas for insuficiente para aplicação do percentual previsto em Lei.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado na forma indicada no item 2 do presente Edital, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição legível e sem rasuras, e entrega de documentos no ato da inscrição.
7.2 Não serão aceitos documentos posteriores a data da inscrição.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A análise dos documentos será feita pelo Município de Agudos do Sul, por meio de sua Comissão do Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo **Decreto nº 167/2022**.

DOS TÍTULOS, CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E TEMPO DE SERVIÇO

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para atuação nos cargos ofertados nesse Edital, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:
Escolaridade:

CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Simplificado.
Agente de Combate às Endemias	Ensino Médio Completo
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Enfermagem	Conclusão de curso profissionalizante em Auxiliar de Enfermagem ou Técnico de Enfermagem e registro do Conselho Regional
Auxiliar em Saúde Bucal	Conclusão de curso profissionalizante em Auxiliar em Saúde Bucal e registro do Conselho Regional
Cirurgião Dentista	Graduação em Odontologia e registro do Conselho Regional
Enfermeiro	Graduação em Enfermagem e registro do Conselho Regional
Farmacêutico	Graduação em Farmácia e registro do Conselho Regional
Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia e registro do Conselho Regional
Guardião	Ensino Fundamental Incompleto
Nutricionista	Graduação em Nutrição e registro do Conselho Regional
Operador de Máquina	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Categoria C
Professor	Magistério – Educação Infantil e Series Iniciais e/ou Graduação em Pedagogia
Psicólogo	Graduação em Psicologia e registro do Conselho Regional
Técnico de Saúde Bucal	Curso Técnico em Saúde Bucal e registro do Conselho Regional
Técnico em Contabilidade	Curso Técnico em Contabilidade e/ou Graduação em Contabilidade e registro do Conselho Regional

Para comprovar a Escolaridade o candidato deverá apresentar:
Diploma do ensino superior ou certificado de conclusão de curso profissionalizante ou técnico de acordo com a área de atuação e escolaridade exigida.
Tempo de serviço de cada área no exercício de cargo público, emprego público ou CTPS:
Até 03 anos: 10 pontos
De 03 anos e 01 dia a 05 anos: 15 pontos
De 05 anos e 01 dia a 10 anos: 20 pontos
c) Acima de 10 anos e 01 dia: 25 pontos
A pontuação pela formação/habilitação, observado o disposto no subitem 9.1.1, será atribuída conforme especificado abaixo, sendo permitida a pontuação em apenas um dos itens, com limite de 90 (noventa) pontos:

CARGO	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias	Ensino Médio Completo	30 (trinta) pontos
	Curso Técnico Pós-Médio	40 (quarenta) pontos
	Candidato com ensino superior, previsto no subitem 9.1.1	60 (sessenta) pontos
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	30 (trinta) pontos
	Curso Técnico Pós-Médio	40 (quarenta) pontos
	Candidato com ensino superior, previsto no subitem 9.1.1	60 (sessenta) pontos
Auxiliar de Enfermagem	Certificado em Auxiliar de Enfermagem	40 (quarenta) pontos
	Certificado em Técnico em Enfermagem	50 (cinquenta) pontos
Auxiliar em Saúde Bucal	Certificado em Auxiliar em Saúde Bucal	40 (quarenta) pontos

Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo,	Candidato com ensino superior, previsto no subitem 9.1.1	60 (sessenta) pontos
	Candidato com ensino superior, com pós graduação	70 (setenta) pontos
	Candidato com ensino superior, mais mestrado	80 (oitenta) pontos
	Candidato com ensino superior, mais doutorado	90 (noventa) pontos
Guardião, Operador de Máquina	Ensino Fundamental Incompleto	10 (dez) pontos
	Ensino Fundamental Completo	20 (vinte) pontos
	Ensino Médio Completo	30 (trinta) pontos
Professor	Magistério – Educação Infantil e Series Iniciais	40 (quarenta) pontos
	Candidato com ensino superior, previsto no subitem 9.1.1	60 (sessenta) pontos
	Candidato com ensino superior, com pós graduação	70 (setenta) pontos
Técnico em Saúde Bucal	Certificado em Técnico em Saúde Bucal	40 (quarenta) pontos
	Candidato com ensino superior, previsto no subitem 9.1.1	60 (sessenta) pontos
	Candidato com ensino superior, com pós graduação	70 (setenta) pontos
Técnico em Contabilidade	Certificado em Técnico em Contabilidade	40 (quarenta) pontos
	Candidato com ensino superior	60 (sessenta) pontos
	Candidato com ensino superior, com pós graduação	70 (setenta) pontos

A pontuação por cursos de aperfeiçoamento profissional, será atribuída pela soma total de horas cursadas, conforme especificado abaixo, com limite de 80 (oitenta) pontos:

ESPECIFICAÇÕES	**CRITÉRIOS/DURAÇÃO (horas totais)**	**CRÉDITOS**
Cursos de Aperfeiçoamento Profissional **(Exceto curso de Pós Graduação)**	08 - 15 16 - 30 31 - 50 51 - 100 101 - 150 151 - 200 201 - 250 251 - 300 301 - 350 351 - 400	02 05 10 20 30 40 50 60 70 80

Comprovação do Aperfeiçoamento Profissional serão aceitos os seguintes documentos:
a) Somente cursos na área ofertada, com duração mínima de 08 horas, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, sendo **25 de novembro de 2017 a 25 de novembro de 2022**, com o limite de 80 (oitenta) pontos, conforme item 9.2.
As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, em hipótese alguma.
O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à escolaridade, tempo de serviço no cargo e cursos relacionados a área ofertada.
Para o cargo de operador de máquina além dos itens elencados no tópico 9.3.2 será aplicado prova prática conforme DESCRITO NO ITEM 16.
A ordem classificatória se dará pela somatória dos pontos, com desempate a favor do candidato mais idoso;
Os candidatos classificados serão, pela ordem, oportunamente chamados para confirmar sua intenção de ingressar no cargo do quadro para o qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022;
Do resultado da classificação, caberá recurso que deverá ser apresentado através de requerimento fundamentado, com indicação precisa dos pontos objeto da revisão, enviado no e-mail **testeseletivoagudosdosul@gmail.com**, da divisão de pessoal, entre às 08:00h às 17:00h, dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, **no período de 05/01/2023 a 06/01/2023**.
Não se admitirão pedidos de recurso interposto por via postal.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

A classificação do candidato no Processo Seletivo não assegura o direito ao ingresso automático no emprego público, apenas a expectativa de ser admitido, segundo a ordem classificatória e vagas disponíveis conforme o anexo I, ficando a concretização deste ato, condicionada à observância de disposições legais.
Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente conforme acervo de qualificação profissional somando o tempo de serviço.
A classificação dos candidatos será feita pela Comissão Especial do PSS designada pelo Prefeito Municipal.
Na hipótese de igualdade dos pontos, valerá o critério de desempate previsto no item 9.4.
A classificação dos candidatos terá validade enquanto houver vagas e de acordo com a necessidade do Município em suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

. DO RESULTADO

O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no mural da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Paraná e site oficial do Município, conforme prevê as Leis nº 463/2009 e nº 822/2017, em ordem de classificação.

DA INVESTIDURA NO EMPREGO, EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL

Para o provimento dos candidatos classificados, será obedecida rigorosamente a ordem de classificação.
A inexatidão de declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificada em qualquer etapa e a qualquer tempo do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade for constatada após a admissão do candidato ele será demitido por justa causa, atendido o devido processo legal e da ampla defesa.
O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a partir da sua homologação, prorrogável por igual período.
O candidato chamado para investir-se no emprego, deverá apresentar-se ao setor correspondente munido de todos os documentos necessários aos registros de vínculo no prazo de **05 (cinco)** dias contados da convocação.
O candidato obriga-se a manter o endereço atualizado, e caso não localizado, o Município fará a convocação por outros meios e através da imprensa escrita.
Candidato que não comparecer no prazo supracitado será considerado desistente.
Dentro do prazo supracitado o candidato poderá requerer uma única vez, através de protocolo ou e-mail **agudosdosul.rh@gmail.com** o deslocamento para o final da ordem de classificação.
As vagas para o emprego serão distribuídas nas Secretarias Municipais.
O candidato convocado, será contratado desde que tenha sido considerado hígido no exame de saúde admissional.

DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO

Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pelo Município por meio de Comissão constituída pelo **Decreto nº 167/2022**;
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado deverá coordenar todas as etapas da elaboração, aplicação e julgamento do certame;

A fim de manter a necessária coordenação, o presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado indicará quantas pessoas forem necessárias, para acompanhar os procedimentos de análise de documentos, entrevistas e classificação dos aprovados, às quais incumbirá a fiscalização, tomando as medidas necessárias à manutenção da boa ordem e sigilo;
Compete o Prefeito Municipal a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

De acordo com a necessidade das Secretarias serão chamados os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado.
Ao ser convocado, o candidato deverá sujeitar-se à flexibilização de lotação e jornada de trabalho semanal, a qualquer tempo, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
Havendo desistência haverá outras chamadas se necessário for.
O candidato aprovado será convocado por meio de Edital divulgado no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná.
O candidato convocado deverá comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal, munido da seguinte documentação, sob pena de desistência tácita:
a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
l) Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
m) Uma foto 3x4 recente;
n) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
o) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
p) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
q) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
r) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
s) Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato.

14.6 Toda a documentação será avaliada pela equipe técnica do Departamento de Divisão de Pessoal que, após análise, emitirá o **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado em Regime Especial.**

15. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

15.1 O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
a) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
b) esteja com contrato em vigor por outro Edital das Secretarias Municipais, via PSS, na data da convocação, exceto os contratos prorrogados por força da lei que serão remetidos para fim de lista;
c) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
d) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
e) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
f) tenha 74 (setenta e quatro) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
g) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
h) apresente autodeclaração falsa de pessoa preta ou parda;
15.2 O candidato concorrerá exlusivamente as vagas de ampla concorrência nas hipóteses abaixo descritas:
a) se inscrito na lista de classificação de Pessoa com Deficiência, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
b) não apresente autodeclaração de Pessoa Negra e o Termo de Homologação decorrente da averiguação da Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial, se inscrito como PN.
c) na data do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

16. DA PROVA PRÁTICA

16.1 Será divulgada lista de Convocação da Prova Prática, onde constará horário, data e local de sua realização no mês de janeiro de 2023;
16.2 A data de realização da Prova Prática conforme cronograma.
16.3. A Prova Prática, a ser executada por Banca Técnica, destina-se a avaliar, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e as habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às atribuições da função estarão listadas na convocação para realização da Prova Prática.
16.4. A avaliação da Prova Prática é realizada por Comissão Avaliadora de assessoramento técnico designado pela comissão do PSS.
16.5 Para execução da Prova Prática, a Prefeitura Municipal disponibiliza os seguintes veículos:
RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, PATROLA E ROLO COMPACTADOR.
16.6. Para a realização da Prova Prática de Operador de Máquinas o candidato fará o teste com uma das máquinas acima descritas, conforme opção do candidato.
16.7 Se no dia de realização da Prova Prática, qualquer dos veículos mencionados neste Edital apresentar alguma pane, é substituído por outro similar.

16.8 Para Operador de Máquinas: A prova prática consistirá em exame de operação de Retroescavadeira, Pá Carregadeira e Patrola, com as mesmas tarefas a todos os candidatos, os quais deverão conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos:
a) Verificar a condição de operação e segurança do equipamento;
b) Ligar, arrancar e manobrar o equipamento com segurança;
c) Manobrar e conduzir o equipamento pelo trajeto determinado;
d) Parar, estacionar e arrancar o equipamento;
e) Operar o equipamento a fim de desenvolver a tarefa, atividade e procedimentos designados com aproveitamento, produtividade e eficiência, demonstrando habilidade e perícia de direção, técnica ao operar os instrumentos de comando, além de adotar condução defensiva;
f) Cumprir as tarefas e procedimentos de operação do equipamento;
g) Manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, da equipe de aplicação e do equipamento;
h) Desligar o equipamento realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança.
16.9 A Prova Prática é aplicada conforme especificações contidas no ato de convocação para realização da Prova Prática.
16.10 A Comissão Avaliadora, no caso de comprovada necessidade técnica, pode avaliar outros critérios relacionados às atribuições da função.
16.11 Para a realização da Prova Prática, é determinado um tempo máximo de 20 (vinte) minutos compatível com a avaliação proposta, igual para todos os candidatos ao mesmo cargo.
16.12 Todos os participantes da Prova Prática realizam as mesmas tarefas/percursos, previamente elaboradas/elaborados pela Comissão Avaliadora, tomando-se por base as atribuições da função, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.
16.13 Na realização da Prova Prática o candidato deve tomar todas as precauções com vistas a assegurar a sua segurança pessoal e a dos demais presentes, podendo ser eliminado do certame o candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade na condução do veículo, colocando em risco a sua segurança, a dos demais presentes ou a do equipamento.
16.14 O candidato, ao terminar a Prova Prática, deve retirar-se do local de aplicação da prova, a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório e não interferir na avaliação de outros candidatos.
16.15 A Prova Prática realiza-se, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para sua realização.
16.16 Em caso de necessidade de suspensão da Prova Prática, conforme avaliação da Comissão Avaliadora, publica-se novo Edital com remarcação de data e horário de aplicação da prova.
16.17 O candidato deve comparecer ao local designado para a Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para sua avaliação, munido de documento oficial de identidade original e da Carteira Nacional de Habilitação (ou comprovante que está em fase de conclusão para a categoria C) conforme a categoria exigida no requisito do cargo, quando for o caso, devendo o documento em questão estar dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro), fazendo uso de óculos ou lentes de contato, quando houver a exigência na CNH.
16.18 O Candidato sem a Carteira Nacional de Habilitação ou comprovante que está em fase de conclusão para a categoria C, com carteira inferior à solicitada no Edital ou com Carteira vencida é automaticamente desclassificado e não participa da Prova Prática.
16.19 Será aceito comprovante que está em fase de conclusão para a categoria C.
16.20 O candidato que não apresentar documento de habilitação não faz a Prova Prática, mesmo que apresente boletim de ocorrência ou equivalente, e está automaticamente eliminado do certame.
16.21 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento e a consulta para verificar o seu local de prova e data e horário de aplicação.
16.22 Não é aceito, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a realização da Prova Prática.
16.23 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Prova Prática não são levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
16.24 O candidato que obtiver nota inferior a 25 (vinte e cinco) pontos fica reprovado na Prova Prática e, consequentemente, eliminado do certame – a prova prática valerá 50 (cinquenta pontos);
16.25 O resultado da Prova Prática é divulgado em Edital específico, conforme cronograma.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 Todas as divulgações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no mural da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Paraná e site Oficial do Município, https://www.agudosdosul.pr.gov.br/
17.2 Impugnação do presente edital deverá ser realizado conforme cronograma em anexo;
17.3 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, observando os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Agudos do Sul, 24 de novembro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE CARGO, VAGA, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA
1	Agente Comunitário de Saúde	CR	R$ 2.424,00 + adicional de insalubridade (30%) + vale alimentação	40 horas	Ensino Médio Completo
2	Agente de Combate às Endemias	CR	R$ 2.424,00+ adicional de insalubridade (30%) + vale alimentação	40 horas	Ensino Médio Completo
3	Auxiliar Administrativo	CR	R$ 1.212,00 + vale alimentação	40 horas	Ensino Médio Completo
4	Auxiliar de Enfermagem	CR	R$ 1.467,18 + adicional de insalubridade (30%) + vale alimentação *Condicionado ao novo Piso	40 horas	Conclusão de curso profissionalizante em Auxiliar de Enfermargem ou Técnico de enfermagem + registro no órgão de classe
5	Auxiliar em Saúde Bucal	CR	R$ 1.212,00 + adicional de insalubridade (30%) + vale alimentação	40 horas	Conclusão de curso profissionalizante em Auxiliar em Saúde Bucal + registro no órgão de classe
6	Cirurgião	CR	R$ 3.851,81 + adicional de	40 horas	Graduação em Odontologia + registro no órgão de classe

	Dentista		insalubridade (30%) + vale alimentação		
7	Enfermeiro	CR	R$ 3.114,31 + adicional de insalubridade (30%) + vale alimentação *Condicionado ao novo Piso	40 horas	Graduação em enfermagem + registro no órgão de classe
8	Farmacêutico	CR	R$ 4.314,04 + adicional de insalubridade (30%) + vale alimentação	40 horas	Graduação em Farmácia + registro no órgão de classe
9	Fonoaudiólogo	CR	R$ 3.114,31 + adicional de insalubridade (30%) + vale alimentação	30 horas	Graduação em Fonoaudiologia + registro no órgão de classe
10	Guardião	CR	R$ 1.212,00 + vale alimentação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto
11	Nutricionista	CR	R$ 3.114,31 + vale alimentação	40 horas	Graduação em Nutrição + registro no órgão de classe
12	Operador de Máquina	CR	R$1.467,18 + adicional de insalubridade (30%) + vale alimentação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto
13	Professor	CR	R$1.922,81	40 horas	Magistério – Educação Infantil e Series Iniciais, Curso Superior Licenciatura em Pedagogia e Curso Superior em Licenciatura em qualquer área procedida de curso normal (magistério)
14	Psicólogo	CR	R$ 3.114,31 + adicional de insalubridade (30%) + vale alimentação	40 horas	Graduação em Psicologia + registro no órgão de classe
15	Técnico em Saúde Bucal	CR	R$ 1.467,18 + adicional de insalubridade (30%) + vale alimentação	40 horas	Curso de Técnico em Saúde Bucal + registro no órgão de classe
16	Técnico em Contabilidade	CR	R$1.801,53	40 horas	Curso de Técnico em Contabilidade + registro no órgão de classe

Adicional de insalubridade proporcional ao salário-mínimo nacional vigente.
CR = Cadastro Reserva

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES
01 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
- Trabalhar com adstrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
- Realizar visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência;
- o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
- a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e sócio educacional;
- a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; k) Podendo ser solicitado pelo ACS acompanhamento de outro profissional da saúde, quando houver risco de dano físico ou mental a si ou à munícipe;
- realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
- o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);
02 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
- Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;
- Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;
- Executar ações de prevenção e de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território;
- Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
- Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
- Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
- Registrar as informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS, nos formulários ou sistemas de informação específicos;
- Realizar a identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

- mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- Recepcionar e atender o público, fornecendo-lhes todas as informações de que necessitam;
- Preencher impressos, requerimentos e outros documentos para atendimento aos munícipes;
- Redigir memorandos, ofícios, requerimentos, relatórios e outros documentos administrativos;
- Auxiliar nos trabalhos administrativos de qualquer departamento municipal;
- Exercer atividade de arquivo de documentos;
- Agendar as consultas médicas junto ao hospital ou postos de saúde;
- Exercer atividades de organização, arquivo e controle das bibliotecas escolares ou municipal;
- Exercer atividades de protocolo e cadastro;
- Digitação de documentos;
- Entrega e recepção de correspondência e malote junto aos Correios e encaminhamento aos departamentos pertinentes;
- Efetuar tarefas administrativas correlatas de mesmo nível de complexidade e responsabilidade.

04 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM

- Execução de procedimentos específicos de auxiliar de enfermagem (preparo de pacientes, curativos, dispensa e administração de medicamentos prescritos, preparo e esterilização de materiais, vacinação, aplicação de injeções e demais atividades delegadas pelo enfermeiro);
- Auxílio no controle de estoque de medicamentos e material;
- Zelo e conservação do material de uso diário;
- Acompanhamento de consulta médica e de enfermagem, quando necessário;
- Preenchimento de prontuários de pacientes e instrumentos de avaliação e controle;
- Participação no desenvolvimento de atividades de promoção e prevenção de saúde;
- Participação em grupos educativos com os demais membros da equipe;
- Visitas domiciliares a pacientes quando solicitado pela equipe;
- Participação nos seminários propostos de formação e atualização;
- Contribuição na elaboração de estatísticas e relatórios mensais específicos;
- Participação nas reuniões de Equipe;
- Executar toda e qualquer tarefa não especificada assemelhada a função.

05 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

- O atendente de consultório odontológico e a equipe de saúde bucal;
- Noções básicas referentes à assistência em Saúde Bucal (individual e coletiva) e seus objetivos;
- Noções de biossegurança (equipamento de proteção individual, imunização, limpeza, desinfecção e esterilização de material);
- Manuseio da comunicação na assistência em odontologia (no telefone, na sala de espera);
- Noções básicas de informática.

06 – CIRURGIÃO DENTISTA

- Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
- Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território;
- Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível);
- Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;
- Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB);
- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

07 – ENFERMEIRO

- Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, chefia de serviço e de unidade de enfermagem;
-Organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares;
-Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem;
-Auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;
-Prescrição da assistência de enfermagem;
-Cuidados diretos de enfermagem a pacientes
-Cuidados de enfermagem diversos;
-Participar do planejamento, da execução e da avaliação de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização;
-Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população;
-Prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;
-Participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
-Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
-Prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;
-Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
-Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto;
-Execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia;
-Participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
-Participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
-Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;

-Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
-Executar toda e qualquer tarefa não especificada assemelhada a função.

08 - FARMACÊUTICO

- Chefiar e coordenar as equipes e auxiliar o Secretário de Saúde na gestão da Assistência Farmacêutica no SUS;
- Coordenar as equipes na realização de todas as atividades que envolvam direta e indiretamente todo o ciclo da Assistência Farmacêutica no Município, como: programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos;
- Promover e contribuir para o uso racional de medicamentos;
- Coordenar os serviços de Assistência Farmacêutica Básica, Especializada e Estratégica no município;
- Desempenhar outras atividades, determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

09 - FONOAUDIOLOGO

- Exercer atividades clínicas, atividades de pesquisa, supervisão, coordenação e execução de tarefas relativas à prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva, no que se refere à área de comunicação oral e escrita, voz e audição;
- Estudar e tratar dos problemas da fala, da audição, da escrita e da leitura, com o uso de técnicas e métodos específicos, desenvolvendo programas terapêuticos para cada caso;
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

10 - GUARDIÃO

- Executar trabalho de vigilância dos prédios e obras públicas, veículos, equipamentos e qualquer patrimônio público;
- Comunicar qualquer ocorrência adversa ao seu superior hierárquico;
- Recorrer à segurança pública, civil ou militar, sempre que necessário;
- Informar qualquer irregularidade ou dano causado por terceiros ao superior hierárquico;
- Controlar entrada e saída de veículos e/ou pessoas fora do horário de expediente;
- Fazer as rondas pré-determinadas, em exigência do cargo;
- Executar toda e qualquer tarefa não especificada assemelhada a função.

11 - NUTRICIONISTA

- Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação, nutrição e estudos dietéticos;
-Assistência e educação nutricional, voltada à coletividade ou individualmente;
-Assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos;
-Elaborar mapa dietético, conforme prontuário dos doentes, estabelecendo dieta, distribuindo horário da alimentação;
-Prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta;
-Gerenciamento de projetos para desenvolvimento de produtos alimentícios, visando o melhor aproveitamento dos alimentos usados na alimentação infantil nas escolas;
-Atuar em programas de saúde, estudos e trabalhos experimentais em alimentação e nutrição;
-Orientação de trabalhos dos auxiliares, supervisionando o preparo e distribuição de alimentação;
-Assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição;
-Controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios;
-Participação em inspeções sanitárias relativas a alimentos;
-Análises relativas ao processamento de produtos alimentícios industrializados;
-Participação em projetos de equipamentos e utensílios na área de alimentação e nutrição;
-Executar toda e qualquer tarefa não especificada assemelhada a função.

12 - OPERADOR DE MÁQUINA

- Operar e dirigir equipamentos pesados e outros veículos assemelhados, realizando, terraplanagem, aterros, nivelamento, serviços para agricultura e atividades correlatas;
- Acompanhar, desenvolver e auxiliar nas atividades de recuperação das vias públicas urbanas e rurais;
- Controlar o consumo de combustíveis, quilometragem, lubrificação, objetivando a manutenção das máquinas;
- Executar toda e qualquer tarefa não especificada assemelhada a função.

13 – PROFESSOR

- Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
- Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- Participa do planejamento geral da escola;
- Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
- Participa da escolha do livro didático;
- Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos;
- Acompanha e orienta estagiários;
- Zela pela integridade física e moral do aluno;
- Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- Elabora projetos pedagógicos;
- Participa de reuniões interdisciplinares;
- Confecciona material didático;
- Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
- Valia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
- Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
- Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
- Propicia aos educando, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
- Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
- Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; participa do conselho de classe;
- Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
- Incentiva o gosto pela leitura;
- Desenvolve a autoestima do aluno;

- Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
- Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
- Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
- Contribui para a aplicação da política pedagógica do município e o cumprimento da legislação de ensino;
- Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer asa atividades de ensino-aprendizagem;
- Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Analisa dados referentes a recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
- Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- Mantem atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
- Participa da gestão democrática da unidade escolar;
- Executa outras atividades correlatas.

14 - PSICÓLOGO

- Utilizar métodos e técnicas psicológicas visando o diagnóstico, observando reações e comportamentos individuais;
- Planejar, coordenar, executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio;
- Orientar quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, objetivando o ajustamento e a interação do indivíduo;
- Atuar na orientação psicopedagógica, prestando auxílio a outros profissionais da área educacional;
- Prestar colaboração em assuntos psicológicos ligados a outras ciências;
- Atuar preventivamente na correção de distúrbios psíquicos;
- Auxiliar a equipe médica, fornecendo dados psicopatológicos para diagnosticar o tratamento de enfermidades;
- Executar toda e qualquer tarefa não especificada assemelhada a função.

15 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL:

- Orientar pacientes sobre prevenção das doenças bucais;
- Realizar tomadas e revelações de radiografias intra-orais;
- Administrar a clínica odontológica;
-Remover indutos, placas e tártaros supra-gengivais;
- Aplica substancias para prevenção da carie dental;
- Inserir e condensar alguns materiais restauradores;
- Polimento de restaurações;
- Realizar a limpeza e a anti-sepsia do campo operatório;
- Remover suturas; Confeccionar modelos de gesso;
- Preparar moldeiras;
- Auxiliar diretamente o dentista;
- Supervisionar o auxiliar de consultório dentário;
- Responsabilizar-se pela esterilização dos materiais;
- Elaborar, executar e avaliar campanhas e eventos na prevenção de doenças bucais no município, inclusive ações diretas com alunos;
- Executar toda e qualquer tarefa não especificada assemelhada a função.

- TÉCNICO EM CONTABILIDADE

- Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operação para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro;
- Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;
- Organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis;
- Participar da elaboração do orçamento programa, fornecendo dados contábeis para servirem de base à montagem do mesmo;
- Elaborar relatórios analíticos sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos;
- Elaborar prestações de contas e encaminhá-las aos órgãos competentes;
- Acompanhar e orientar os Convênios;
- Supervisionar os trabalhos e/ou servidores do setor;
- Executar toda e qualquer tarefa não especificada assemelhada a função.

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL **INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 003/2022** Nº da Inscrição: Nº do Protocolo: _____		Foto
EMPREGO PRETENDIDO: ( ) Agente Comunitário de Saúde ( ) Agente de Combate às Endemias ( ) Auxiliar Administrativo ( ) Auxiliar de Enfermagem ( ) Auxiliar em Saúde Bucal ( ) Cirurgião Dentista ( ) Enfermeiro ( ) Farmacêutico ( ) Fonoaudiólogo ( ) Guardião ( ) Nutricionista ( ) Operador de Máquina ( ) Professor ( ) Psicólogo ( ) Técnico em Saúde Bucal ( ) Técnico Contabilidade		
Nome do Candidato:		
Identidade:	Data de Nascimento: / /	Sexo: M ( ) F ( )
Raça:	Opta pela reserva de vagas para afrodescendente:	( ) Sim ( ) Não
PNE: ( ) Sim ( ) Não	Opta pela reserva de vagas PNE:	( ) Sim ( ) Não
CPF:	Título Eleitoral:	Estado Civil:
Endereço:		Bairro:

Município:	Telefone: ( )
E-mail:	
Outras Informações:	

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.
Declaro ainda, com a finalidade de participação neste PSS, **que não possuo** parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro **com nenhum dos membros da Comissão** designada no Decreto nº 167/2022.
Por ser a expressão da verdade firmo a presente Declaração e responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas.

Agudos do Sul, em de dezembro de 2022.	Assinatura do Candidato:
Documentos pessoais anexos: ( ) RG ( ) CPF ( ) Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição (2º turno 2022)	**Documentos profissionais anexos:** ( ) Comprovante de escolaridade ( ) Comprovante Curso pós-médio ( ) Comprovante de pós-graduação ( ) Comprovante de mestrado ( ) Comprovante de doutorado ( ) Comprovante de tempo de serviço ( ) Certificado extras nº de horas: ( ) Outras Informações (Descrever): _____ _____ _____

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
1ª Publicação oficial do extrato do edital	**25/11/2022**
2ª Impugnação do Edital	**25/11/2022 a 29/11/2022**
3ª Julgamento das impugnações e possíveis retificações	**30/11/2022**
4ª Início e término das inscrições e entrega de documentação	**01/12/2022 a 20/12/2022**
5ª Divulgação dos Inscritos	**23/12/2022**
6ª Recurso da Inscrição	**02/01/2023 a 03/01/2023**
7ª Divulgação da Classificação Preliminar	**04/01/2023**
8ª Recurso da Classificação	**05/01/2023 a 06/01/2023**
9ª Convocação para prova Prática	**09/01/2023 a 13/01/2023**
10ª Realização da Prova Prática	**16/01/2023 a 18/01/2023**
11ª Recurso do resultado da prova prática	**19/01/2023 a 23/01/2023**
12ª Homologação do Resultado Final	**25/01/2023**

Publicado por:
Jakson Pereira dos Santos
Código Identificador:EE01C32B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

N° ADITIVO	**N° CONTRATO**	**PREGÃO PRESENCIAL**	**OBJETO**	**NOVA VIGÊNCIA**	**VALOR GLOBAL**	**CONTRATADA**
7°	876/2019	12/2019	ADITIVO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO INPC ACUMULADO EM OUTUBRO/2022	30/11/2022 à 30/11/2023	R$ 47.647,15	RUY ALBERTO DE FREITAS FRANKENBERGER

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:8C2B0376

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 205/2022.

Número do Processo: 0018.0015713/2022.
Objeto: Locação de aparelhamento para eventos diversos com montagem e desmontagem, tendas e pavilhões, locação de mesas e cadeiras, fechamento/cerca, barricadas, camarote, tablado, palcos, painel de led e torre de sonorização.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELÉTRICOS & COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Aditivo Quantitativo
As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo na razão de 15,05% do contrato, correspondente a R$ 59.296,50 (cinquenta e nove mil e duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), conforme especificado na planilha abaixo:

Quantitativo inicialmente contratado:

Contrato n° 205/2022					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor unit.**	**Total**
7	**Tenda Piramidal 10x10**	**pç**	**1**	**R$ 1.888,00**	**R$ 1.888,00**
8	**Cerca Modulada**	**m**	**120**	**R$ 22,40**	**R$ 2.688,00**
9	**Barricada**	**m**	**20**	**R$ 198,48**	**R$ 3.969,60**
10	**Pav. Alum. Túnel 15x30**	**m²**	**110**	**R$ 44,83**	**R$ 4.931,30**
11	**Piso de Madeira**	**m²**	**130**	**R$ 25,16**	**R$ 3.399,50**
12	**Pav. de Alum. 20x30**	**m²**	**100**	**R$ 44,83**	**R$ 4.483,00**
13	**Pav. de Alum. 46x30**	**m²**	**330**	**R$ 44,83**	**R$ 14.793,90**
14	**Tenda Mod. Alum. 3x3 m²**	**pç**	**15**	**R$ 1.307,60**	**R$ 19.614,00**
15	**Tenda Modulada 5x5 m**	**pç**	**2**	**R$ 1.774,60**	**R$ 3.549,20**

Total do Aditivo	**R$ 59.296,5**

Data da Assinatura: 20/10/2022

Almirante Tamandaré, 21 de novembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:77FBFDF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 214/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 214/2022 de 23/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 934/2021 de 16/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.002.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
02.002.02.062.0003.2.008.		Apoio Administrativo à Procuradoria Municipal	
22 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
25 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.650,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.001.04.122.0003.2.010.		Gestão da Secretaria de Administração	
51 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.650,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, MATERIAL E PATRIMÔNIO	
05.002.04.122.0003.2.014.		Apoio Administrativo ao Setor de Serviços Gerais, Material e Patrimônio	
99 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL	
08.001.12.361.0013.2.043.		Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental	
309 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
310 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
315 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.700,00
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
08.003.12.365.0013.2.048.		Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil	
439 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	149.000,00
451 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.122.0003.2.163.		Manter a Gestão da Secretaria de Saúde	
519 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
520 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
523 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
525 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
09.001.10.302.0010.2.061.		Manter a Gestão do Hospital Municipal	
616 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
11.001.08.244.0014.2.120.		Gestão das Atividades do CRAS	
760 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
11.002.08.243.0014.6.114.		Apoio ao Conselho Tutelar	
826 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600,00
827 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
Total Suplementação:			**316.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	

07.001.26.782.0006.1.057.		Construção de Cobertura para os Veículos	
193 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	110.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS	
07.002.17.512.0007.1.018.		Galerias de Águas Pluviais e Rede de Esgoto	
236 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
237 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	27.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE	
07.003.15.451.0007.1.073.		Construção/Reforma/Instalação ou Ampliação de Passeios Públicos	
238 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
239 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
240 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL	
08.001.12.361.0013.1.057.		Construção de Cobertura para os Veículos	
304 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0010.1.057.		Construção de Cobertura para os Veículos	
547 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
548 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.001.10.302.0010.1.057.		Construção de Cobertura para os Veículos	
596 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
597 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
600 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00
601 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
10.001.04.122.0003.2.143.		Assistência Financeira à EMATER	
687 - 3.3.30.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	9.000,00
Total Redução:			**316.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:92AED4DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 152/2022

SÚMULA: PROMOVE O CANCELAMENTO/REMISSÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, NÃO AJUIZADOS, NOS TERMOS DO ART. 314, DA LEI N. 2.174/2009, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E NOS TERMOS DA LEI N. 3.127/2021, DE 30/10/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam cancelados os créditos tributários, inscritos em dívida ativa, não ajuizados, alusivos ao exercício de 2017, cujo valor sejam de até 60% (sessenta por cento) da UFM, R$ 203,25 (duzentos e três reais e vinte e cinco centavos), nos termos do Art. 314, da Lei 2.174/2009, de 29/09/2009 – Código Tributário Municipal, bem como ficam remidos os créditos tributários, inscritos em dívida ativa, não ajuizados, relativos a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2017, cujos valores atualizados em 30/11/2020, não ultrapassem o valor de R$ 422,05 (quatrocentos e vinte e dois reais e cinco centavos), nos termos da Lei 3.127/2021, de 30/10/2021, tendo em vista que a sua cobrança judicial é anti-econômica, dos seguintes contribuintes:

NOME	CADASTRO
Ademir Domenez	8059
Alexandre Ferreira e Rederval Ferreira	4793
Almir Rogerio Leite	2-504642
Altino Ribeiro da Silva	2-50712
Amaury de Araújo	7020
Antônia Onofra da Silva	5964
Antonia Rodrigues Da Silva	5767
Aparecida Alves da Costa e Outros	6230
Aparecida Azevedo	4159
Aparecido Donizete de Oliveira	6265
APCTA Associação dos Proprietários de Caminhões	2-50577
Associação Cultural Esportiva de Astorga	2-504244
Associação dos Sericultores de Astorga	2-504755
Carlos Alexandre Santos Oliveira	11798
Celso Aparecido Correia	6362
Claudenir da Silva	11111
Companhia de Habitação do Paraná e Outro	2403
Companhia de Saneamento do Paraná	2-503328

Daniel Antônio dos Santos	11780
Debora Oliveira dos Santos	5942
Edina dos santos Capuchinho	5832
Elza Pereira Lucindo	8066
Espolio de Agostinho Pereira de Souza	2399
Espolio de Aparecida de Souza Ferreira	3494
Espolio de Carlos Roberto Barbosa	2402
Espolio de Egilberto da Silva	8333
Espolio de Joao Hilário Ribeiro	5998
Espolio de Jose Caetano	5761/ 5763/ 5762
Espolio de José dos Santos	2381
Espolio de Manoel Joaquim Rodrigues Alves	4097
Espolio de Maria Antônia de Souza Ferreira	3672
Espolio de Maria Aparecida Lima	8086
Espolio de Maria Gomes Gonçalves	6409
Espolio de Maria Martins	9447
Espolio de Maria Portelinha Chmereha	7116/ 7117/ 7107/ 7115
Espolio de Maria Ribeiro Ferras	4135
Espolio de Otavio da Silva Dantas	5992
Espolio de Zeferino Naves do Nascimento	3620
Expedito Gomes Ferreira	5843
Flavio Aparecido da Silva	6321
Foton PR 2 Comercio de Concretos Ltda	9-11064
Gilberto Pereira do Amaral	5883
Jessica R da Silva – Confecções Ltda	2-52057
Joao Luiz de Freitas	11975
Jose Aldecir Marinho	12292
Jose Ângelo dos Santos e Outro	5929
José Antônio Lopes de Souza	2-50568
Jose Batista do Nascimento	2-504070
Jose Carlos dos Santos	9294
Josiane Aparecida Ferreira	12211
Juliana Rosa 0468714932	9-7644
Juliete Nunes	11991
Juvelina de Mello Leite	8165
Laudilene Viana Pereira	11801
Loteadora Orimar Ltda e Outro	13138
Lucélia Aparecida da Silva Assis e Outros	3432
Luciane Aparecida Eisparrapan e Elias F. da Silva	5766
Luis Henrique Nogueira	3920
Luiz Carlos Machado dos Santos	5585
Luiz Roberto Goulart e Fernando de Barros Martins	2-504269
Marcio Nazi	11794
Mario Borges da Fonseca	9448
Mariza da silva	9468
Matheus Sierra Bergamo	9-7933
Milton O. da Silva Representações Comerciais Ltda ME	2-504117
MP-PR	9-7643
Nelson Limonta	12614
Neusa Teixeira da Silva	11791
Nilson Aparecido Molinari	9449
Nircio Dias da Rocha	2-50595
Oi S/A	6280/ 5872/ 6671
Osmar Lhipolito de Oliveira	2-50534
Ovídio Zan e Outros	5805
Paulo Adriano Mafra	7978
Regiane Cristina Claudio da Cruz	5854
Reginaldo Medeiros da Silva	2-50568
Rosely Gomes Denipoti	7955
Sandra Regina dos Santos Vieira	7825
Saturnino Lucas da Silva	9781/ 5816
Sergio Galdino dos Santos	7887
Simone Regina de Souza	7916
Sindicato Rural Patronal de Astorga	2-502885
Terraplenagem e Pavimentação Santa Fé Ltda	12764
Thiago Gomes Delmonaco	5751
Valdemir Jose de Souza	6006
Valério Industria e Comercio de Rodos e Vassouras Ltda	2-503430
Vania Martioli Assunção	2-51851
Wagner Alessandro Francisco	7970

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A8ADA3A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2022

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR e **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ANTONIO SERGIO NABOSNE**, inscrito no **CNPJ/MF nº 04.616.489/0001-81**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** sob o **Nº 05/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 05/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ANTONIO SERGIO NABOSNE, inscrito no CNPJ/MF nº04.616.489/0001-81, com sede na Rua Francisco Manoel da Cruz 210, 0 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO SERGIO NABOSNE, inscrito no CPF/MF nº 809.700.529-87

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	7089	MARMITEX com no mínimo 650 gramas contendo: dois tipos de carne: bife bovino, frango assado ou filé de frango empanado ou grelhado, arroz branco, feijão ou feijoada, espaguete, legumes cozidos. Acompanhamentos: batata -frita, mandioca frita. Embalagem em isopor com tampa. Salada ou maionese em embalagem separada. Refrigerante de 350 ml. Garfo e faca descartáveis. A entrega deverá ser realizada nos locais informados pela secretaria de saúde inclusive sábados, domingos e feriados.	própria	UN	200,00	15,95	3.190,00
1	2	7089	MARMITEX Refeição tipo marmitex tamanho G, contendo arroz, feijão, acompanhamento, carne, salada. As entregas devem ser feitas no Batalhão Policial localizado na Avenida Brasil, Centro de Balsa Nova, por volta das 20:00hs, de segunda a sábado, haja visto que este item visa atender exclusivamente o termo de cooperação firmado entre o Município de Balsa Nova e a Secretaria de Estado de Segurança Pública e o Proerd.	própria	UN	770,00	15,00	11.550,00
1	3	7089	MARMITEX Refeição tipo marmitex tamanho G, contendo arroz, feijão, acompanhamento, carne, salada. Inclusos guardanapos, garfos e facas descartáveis.	propia	UN	1.000,00	14,30	14.300,00
2	1	1523	REFEIÇÕES Fornecimento de refeições tipo buffet livre- self- service- composto no mínimo pelo seguinte cardápio: no mínimo dois tipos de carne (bovina, suína, frango ou peixe); dois tipos de arroz: branco, a grega ou risoto; feijão ou feijoada ou tropeiro; no mínimo dos tipos de acompanhamentos: farofa, bata frita, mandioca frita, purês, banana da terra (à milanesa frita), panqueca, lasanha ou espaguete com molho branco ou vermelho, ou outros; saladas diversas e variadas: verdes, cruas (cenoura, beterraba, pimentão, tomate), cozidas (cenoura, beterraba, chuchu, batata ou outras); maionese ou salpicão; refrigerante de 290ml ou suco natural 280ml; sobremesa: fruta (Melancia, abacaxi, banana, maça, laranja) ou gelatina.	propia	UN	150,00	19,62	2.943,00
2	2	1523	REFEIÇÕES Fornecimento de refeições tipo buffet livre- self- service- composto no mínimo pelo seguinte cardápio: no mínimo dois tipos de carne (bovina, suína, frango ou peixe); dois tipos de arroz: branco, a grega ou risoto; feijão ou feijoada ou tropeiro; no mínimo dos tipos de acompanhamentos: farofa, bata frita, mandioca frita, purês, banana da terra (à milanesa frita), panqueca, lasanha ou espaguete com molho branco ou vermelho, ou outros; saladas diversas e variadas: verdes, cruas (cenoura, beterraba, pimentão, tomate), cozidas (cenoura,	propria	UN	1.252,00	26,00	32.552,00
			beterraba, chuchu, batata ou outras); maionese ou salpicão; refrigerante de 290ml ou suco natural 280ml; sobremesa: fruta (Melancia, abacaxi, banana, maça, laranja) ou gelatina. Deve fornecer as refeições nos horários entre 11:30 e 13:00, de segunda a sábado, em seu estabelecimento. A contratada deverá ter seu estabelecimento localizado					

			no Centro do Município, em virtude da proximidade ao Batalhão Policial, haja visto que este item visa atender exclusivamente o termo de cooperação firmado entre o Município de Balsa Nova e a Secretaria de Estado de Segurança Pública e o Proerd.					
TOTAL								**64.535,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 05/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. As refeições e marmitex deverão ser fornecidas/entregues nos horários, locais e quantidades na medida em que forem solicitados pelo Município desde que não ultrapassem

os limites territoriais de Balsa Nova, e caso seja necessário a locação de espaço a mesma será por conta da contratada.
7.2. No caso do item destinado a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser fornecidas/entregues mediante autorização da mesma, de acordo com a quantidade solicitada, data do fornecimento e locais de entrega especificados na autorização, sendo os locais, citados na sequência:

UAPSF ELIZABETH NASCIMENTO
Rua Getúlio Vargas, nº 175, Centro, Balsa Nova-PR - (41) 3636-1189
UBS TANCREDO NEVES
Rua Vereador Domingos Poletto, nº 20, Bugre, Balsa Nova-PR - (41) 3637-1155
UBS VER. RENATO ANTONIO COLTRO
Rua São Caetano, 550, São Caetano, Balsa Nova - (41) 3636-9201
UBS ITAMBÉ
Rua Dom Pedro I, nº 55, Jardim Serrinha, Balsa Nova-PR - (41) 3636-6403
UBS GOVERNADOR JOSÉ RICHA
Rua Professora Sabina Riceto, 830, São Luiz do Purunã, Balsa Nova-PR - (41)3651-1100
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Rua João da Rocha Ferreira, 308, Centro - Balsa Nova - (41) 3636-1714 ou (41)3636-1683
ACADEMIA DA SAÚDE
Rua João da Rocha Ferreira, nº 465, Centro, Balsa Nova-PR - (41) 3636-1276

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratada:
ANTONIO SERGIO NABOSNE

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:6A306852

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 06/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7387/2021
Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **NILCELI DA SILVA - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 07.918.941/0001-58**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a

classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7387/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** sob o **Nº 06/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 06/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2

FORNECEDOR: NILCELI DA SILVA - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 07.918.941/0001-58, com sede na Praça Tiradentes, 106, Galeria Pinheiro Lima - Loja 12 - CEP: 80.020-100 - Bairro: Centro em Curitiba/PR
REPRESENTANTE LEGAL: NILCELI DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 034.043.099-01

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	2550	CARIMBO Automático 14 x 38 mm para até 4 linhas de texto, auto- entintado, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada. Com cartão picotado protegido dentro do visor para mostrar como ficará a impressão.	TRODAT	UN	99,00	25,00	2.475,00
1	2	2550	CARIMBO Automático 45 mm x 30 mm Retângulo de Cantos Arredondados, para até 5 linhas de texto, auto entintado, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada. Com cartão picotado protegido dentro do visor para mostrar como ficará a impressão.	TRODAT	UN	80,00	40,00	3.200,00
1	3	2550	CARIMBO Automático Ø 40 mm Redondo para até 5 linhas de texto, auto entintado, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada. Com cartão picotado protegido dentro do visor para mostrar como ficará a impressão.	TRODAT	UN	35,00	40,00	1.400,00
1	4	2550	CARIMBO Automático Ø 24 mm Linha Redondo para até 4 linhas de texto, auto-entintado, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada. Com cartão picotado protegido dentro do v isor para mostrar como ficará a impressão.	TRODAT	UN	68,00	40,00	2.720,00
1	5	2550	CARIMBO Automático 23 x 59 mm para até 4 linhas de texto, auto- entintado, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada. Com cartão picotado protegido dentro do visor para mostrar como ficará a impressão.	TRODAT	UN	75,00	30,00	2.250,00
1	6	2550	CARIMBO Com datador, manual, com texto personalizado (3,5cm x 4,2cm), com corpo e base metálica.	DATA KANJI	UN	33,00	70,00	2.310,00
1	7	2550	CARIMBO De assinatura automático, de bolso (área para texto: 1,4 a 1,8cm x 3,8 a 4,7cm). Auto-entintado, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada. Com cartão picotado protegido dentro do visor para mostrar como ficará a impressão.	TRODAT	UN	61,00	38,00	2.318,00
1	8	1310	TINTA PARA CARIMBO Auto- entintado, 30 ml.	RADEX	FR	78,00	16,25	1.267,50
1	9	2550	CARIMBO Numerador automático 6 dígitos com altura dos números de 5 mm, com estrutura e números de metal e cabo em plástico, muda a numeração automaticamente a cada 0, 1, 2, 3, 4, 6 ou 12 repetições, com almofada de reserva: barra de feltro com numerador, tinta almofada e uma espécie de bastão de plástico que serve para mudar os números manualmente quando necessário, especialmente para zerar a numeração e eliminar uma determinada linha de números por abaixa-la.	KAZ	UN	2,00	202,25	404,50
1	10	2550	CARIMBO Automático 30 x 50 mm para até 15 linhas de texto, auto- entintado, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada. Com cartão picotado protegido dentro do visor para mostrar como ficará a impressão.	NYKON	UN	35,00	60,00	2.100,00
1	11	2550	CARIMBO Numerador automático - numerador automático com repetições consecutivas até 12x; - 6 dígitos aplicação: em qualquer documento que necessite a marcação sequencial de números. Sua configuração permite a regulagem da quantidade de repetição da carimbagem (0, 1, 2, 3, 4, 6 ou 12), bem como regular a quantidade de dígitos que aparecem na carimbagem, ideal para numeração de páginas, documentos.	KAZ	UN	5,00	199,00	995,00
1	12	2550	CARIMBO Automático 100 x 70 mm para até 15 linhas de texto, auto- entintado, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada. Com cartão picotado protegido dentro do visor para mostrar como ficará a impressão.	TRODAT	UN	30,00	200,00	6.000,00
1	13	2550	CARIMBO Automático 38 x 76 mm para até 8 linhas de testo, auto- entintado, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada. Com cartão picotado protegido dentro do v isor para mostrar como ficará a impressão.	NYKON	UN	32,00	55,00	1.760,00
TOTAL								**29.200,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 06/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Contratada:
NILCELI DA SILVA - ME

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:0F240B22

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 30/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2980/2022

Aos 20 dias do mês de maio do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **PAULINO ARAUJO ESSENCIAL PELICULAS**, inscrito no **CNPJ/MF nº 17.465.573/0001-93**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2980/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 30/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE PELICULA PARA AREA ENVIDRAÇADA COM APLICAÇÃO**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 30/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: PAULINO ARAUJO ESSENCIAL PELICULAS, inscrito no CNPJ/MF nº 17.465.573/0001-93, com sede na Rua Luiz Gallieri, 186 - CEP: 81.560-340 - Bairro: Uberaba em Curitiba/PR.								
REPRESENTANTE LEGAL: PAULINO ARAUJO, inscrito no CPF/MF nº 332.673.329-15.								
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	8334	Película para área envidraçada – fornecimento de	nexfil fume	M²	526,33	48,00	25.263,84

			película para área envidraçada com aplicação inclusa, a película deve ser linha profissional poliéster, smoke 5 (prata com fumê), energia solar transmitida: 13%, energia solar rejeitada: 60%, transmissão UV maior que 01%.					
TOTAL							**25.263,84**	

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 30/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

PAULINO ARAUJO ESSENCIAL PELICULAS
Contratada

_____

Testemunha
CPF:

_____

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:F6ED25D1

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 25/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2754/2022
Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637- 8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVIÇOS - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 28.758.410/0001-15**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2754/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 25/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 25/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECIMENTO: MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVIÇOS - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 28.758.410/0001-15, com sede na Avenida Armelindo Trombini, 3320 Térreo - CEP: 87.309-097 - Bairro: Jardim Albuquerque em Campo Mourão/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** MÁRCIO ANDRÉ FADUL VILAS BÔAS, inscrito no CPF/MF nº 257.931.522- 53.

Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	736	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA Serviço especializado para atuar em um turno de arbitragem de VOLEIBOL DE PRAIA, com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, sendo que os mesmos deverão apresentar qualificação por diplomação.	SRV	6,00	651,52	3.909,12
1	2	736	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA categoria Adulto - Serviço especializado em arbitragem de FUTEBOL DE SALÃO com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário sendo que os mesmos deverão apresentar qualificação por diplomação.	SRV	20,00	597,53	11.950,60
1	3	736	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA categoria Adulto - Serviço especializado em arbitragem de FUTEBOL DE SETE, com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, sendo que os mesmos deverão apresentar qualificação por diplomação.	SRV	40,00	698,78	27.951,20
1	4	736	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA categoria Infantil/Juvenil - Serviço especializado em arbitragem de FUTEBOL DE SALÃO com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário e sendo que os mesmos deverão apresentar qualificação por diplomação.	SRV	6,00	597,52	3.585,12
1	5	736	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA categoria Infantil/Juvenil - Serviço especializado em arbitragem de FUTEBOL DE SETE, com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário sendo que os mesmos deverão apresentar qualificação por diplomação.	SRV	20,00	698,78	13.975,60
1	6	736	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA categoria Adulto - Serviço especializado em arbitragem de FUTEBOL DE CAMPO com 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes e 1 (um) anotador sendo que os mesmos deverão apresentar qualificação por diplomação.	SRV	15,00	871,67	13.075,05
1	7	736	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA categoria Infantil/Juvenil - Serviço especializado em arbitragem de FUTEBOL DE CAMPO com 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes e 1 (um) anotador, sendo que os mesmos deverão apresentar qualificação por diplomação.	SRV	10,00	871,68	8.716,80
TOTAL							**83.163,49**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 25/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo para a execução dos serviços contratados será conforme designação do Departamento de Esporte, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

MÁRCIO ANDRÉ FADUL VILAS BOAS – SERVIÇOS - ME
Contratada

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:1CC8C1BC

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022
PREGÃO (ELETRONICO) N° 29/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1151/2022

Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 31.401.798/0001-07**, **DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA. EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.375.705/0001-19, ELISVANDIA MATOS DONINI - EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 13.547.970/0001-53, MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 25.341.162/0001-14, PRHODENT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 93.327.161/0001-75,SALVI E LOPES E CIA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 82.478.140/0001-34**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1151/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** sob o **Nº 29/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E KITS DE SAÚDE BUCAL**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 29/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 31.401.798/0001-07, com sede na Rua Ere - CEP: 30.411-052 - Bairro: Prado em Belo Horizonte/MG.
REPRESENTANTE LEGAL: SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS, inscrito no CPF/MF nº 064.721.546- 27.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
9	1	4812	DESINCRUSTANTE PARA ARTIGOS MÉDICO HOSPITALAR, LÍQUIDO, PREVINE E REVITALIZA INSTRUMENTOS OXIDADOS, EMBALAGEM CONTENDO 1LITRO DO PRODUTO.	RIOQUIMI CA OXIMAX	EMB	25,00	59,34	1.483,50
12	1	1414	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO INDICADO PARA REGISTRO DOS CONTATOS OCLUSAIS NOS PROCEDIMENTOS DE AJUSTE DE RESTAURAÇÕES, DUPLA FACE, BLOCO COM 12 FOLHAS.	ANGELUS CONTACT O PAPER	UN	150,00	1,90	285,00
TOTAL								**1.768,50**

FORNECEDOR: DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA. EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 02.375.705/0001-19, com sede na Rua Augusto Ribas - CEP: 84.010-300 - Bairro: Centro em Ponta Grossa/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: GIOVANNA SILVEIRA DONINI, inscrito no CPF/MF nº 101.900.039-28.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	6131	ARCO DE YOUNG PLÁSTICO ADULTO UTILIZADO PARA APOIO DO LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE A SER RESTAURADO. ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE À 137°.COR BRANCO. REGISTRO ANVISA.	Maquira	UN	20,00	7,56	151,20
14	1	5391	PEDRA PARA AFIAR GOIVA N° 186.	Golgran	UN	5,00	36,44	182,20
22	1	3523	KITS DE SAÚDE BUCAL INFANTIL - Contendo: 01 escova dental infantil; 01 gel dental; 01 fio dental; 01 estojo plástico com gaveta. Descrição dos itens: Escova dental infantil: cerdas de nylon macias com quatro fileiras de tufos, com no mínimo 30 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixe de cerdas homogêneas, cabo e corpo de cores diferentes para facilitar a distribuição em uma mesma família, cabeça da escova com cantos arredondados que alcancem os dentes posteriores com mais eficiência. A escova deve conter a marca impressa em relevo no cabo, apresentar certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e registro no Ministério da Saúde/ANVISA de acordo com a portaria nº 97/1996. A escova deve ser personalizada com os dizeres "Prefeitura do Município de Balsa Nova" gravados no cabo da escova, na cor dourada, perfeitamente legíveis (sem borrões). Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado; Gel dental: com flúor, contendo de 1100 ppm de flúor ativo mais cálcio, baixa abrasividade, composição aromática de morango e/ou tutti-frutti, embalado individualmente em bisnaga plástica com 50 gramas. Conter selo de aprovação pelo controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia); Fio dental: em poliamida, cera e aroma, embalado individualmente em estojo plástico, tipo pocket, com tampa flip rolo com 25 metros, fio de resina termoplástica, resistente ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção de placa bacteriana interdental; Estojo plástico com gaveta: fabricado em plástico injetado, polipropileno (PP) e pigmentação atóxica, com matéria prima 100% virgem (inodoro, insípida, inócua e pós-reciclável), inofensivos à saúde humana. O ESTOJO produzido em 2(duas) peças, caixa e gaveta. A PARTE EXTERNA (caixa), injetado em polipropileno (PP) transparente, com abertura frontal para gaveta, contendo de 3 a 5 pequenas saídas de ar, localizadas na parte onde ficará a cabeça da escova. A PARTE INTERNA (gaveta), injetado em polipropileno (PP) nas cores que a Secretaria Municipal de saúde solicitar, com divisão interna, separando a escova dental do creme dental e do fio dental. Deve acoplar 01 escova dental, 01 fio dental e 01 creme dental. Deve conter a indicação “aperte/empurre” em português, acabamento perfeito, o estojo deverá apresentar superfície lisa a ser isento de rebarbas e/ou falhas, deverá ser personalizado com logo do município e arte a ser definida pela Secretaria Municipal e Saúde.	Floppy – Medfio	KIT	2.500,00	10,47	26.175,00
TOTAL								**26.508,40**

FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 13.547.970/0001-53, com sede na Rua Egidio Ferronato, 188 Fundos - CEP: 89.888-000 - Bairro: Dist. Industrial em Caibi/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: ELISVANDIA MATOS DONINI, inscrito no CPF/MF nº 033.063.919-64

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
21	1	3523	KITS DE SAÚDE BUCAL ADULTO - Contendo: 01 escova dental adulto; 01 creme dental; 01 fio dental; 01 estojo plástico com gaveta. Descrição dos itens: Escova dental adulto: cerdas de nylon macias com quatro fileiras de tufos, com no mínimo 34 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixe de cerdas homogêneas, cabo e corpo de cores diferentes para facilitar a distribuição em uma mesma família, cabeça da escova com cantos arredondados que alcancem os dentes posteriores com mais eficiência. A escova deve conter a	MEDFIO FREEDE NT /MARCA PROPIA	KIT	4.000,00	8,96	35.840,00

			marca impressa em relevo no cabo, apresentar certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e registro no Ministério da Saúde/ANVISA de acordo com a portaria nº97/1996. A escova deve ser personalizada com os dizeres "Prefeitura do Município de Balsa Nova" gravados no cabo da escova, na cor dourada, perfeitamente legíveis (sem borrões). Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado; Creme dental: com flúor, contendo 1500 ppm de flúor ativo mais cálcio, tripla proteção refrescante, composição aromática de menta, embalado individualmente em bisnaga plástica com 50 gramas. Conter selo de aprovação pelo controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia); Fio dental: em poliamida, cera e aroma, embalado individualmente em estojo plástico, tipo pocket, com tampa flip rolo com 25 metros. Fio de resina termoplástica, resistente ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção de placa bacteriana interdental; Estojo plástico com gaveta: fabricado em plástico injetado, polipropileno (PP) e pigmentação atóxica, com matéria prima 100% virgem (inodoro, insípida, inócua e pós-reciclável), inofensivos à saúde humana. O ESTOJO produzido em 2(duas) peças, caixa e gaveta. A PARTE EXTERNA (caixa), injetado em polipropileno (PP) transparente, com abertura frontal para gaveta, contendo de 3 a 5 pequenas saídas de ar, localizadas na parte onde ficará a cabeça da escova. A PARTE INTERNA (gaveta), injetado em polipropileno (PP) nas cores que a Secretaria Municipal de saúde solicitar, com divisão interna, separando a escova dental do creme dental e do fio dental. Deve acoplar 01 escova dental, 01 fio dental e 01 creme dental. Deve conter a indicação “aperte/empurre” em português, acabamento perfeito o estojo deverá apresentar superfície lisa a ser isento de rebarbas e/ou falhas, deverá ser personalizado com logo do município e arte a ser definida pela Secretaria Municipal e Saúde.					
TOTAL									**35.840,00**

FORNECEDOR: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 25.341.162/0001-14, com sede na Rua John Fitzgerald Kennedy, 299 - CEP: 86.025-240 - Bairro: Vila Recreio em Londrina/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA, inscrito no CPF/MF nº 038.549.009-70

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	3598	BROCA DE AÇO CARBONO ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 08.	MAILLEFER /DENTSPLY	UN	60,00	2,97	178,20
4	1	4698	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N 1012 DIAMANTADA (ESFERICA)	3R	UN	60,00	2,30	138,00
6	1	7265	CAIXA DE LIMA 10 FF (25mm), endodôntica.	IMPLA	UN	40,00	23,50	940,00
7	1	7269	CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO PARA BOCHECHO, EMBALAGEM COM 250ML DO PRODUTO.	DENTAL CLEAN	UN	300,00	6,99	2.097,00
8	1	3602	CLOREXIDINA 2% GEL, EMBALAGEM COM 2 SERINGAS DE 3G.	BIODINAMI CA	UN	40,00	10,50	420,00
13	1	5390	PEDRA PARA AFIAR ARKANSAS	IMPLA	UN	5,00	13,99	69,95
15	1	5406	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 MICRO HIBRIDA (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.	3M	UN	80,00	50,00	4.000,00
16	1	2828	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 MICRO HIBRIDA (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.	3M	UN	80,00	50,00	4.000,00
17	1	5407	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 MICRO HIBRIDA (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.	3M	UN	80,00	50,00	4.000,00
18	1	5408	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 MICRO HIBRIDA (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.	3M	UN	80,00	50,00	4.000,00
19	1	5419	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA LÍQUIDA PARA CONTROLE DE PEQUENOS SANGRAMENTOS, FRASCO COM 10 ML DO PRODUTO.	BIODINAMI CA	FR	15,00	12,99	194,85
TOTAL								**20.038,00**

FORNECEDOR: PRHODENT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 93.327.161/0001-75, com sede na Rua Emílio De Ré, 40 - CEP: 99.740-000 - Bairro: Centro em Barão de Cotegipe/RS.

REPRESENTANTE LEGAL: PAULO ALBERTO TRES, inscrito no CPF/MF nº 411.289.660-34.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	2624	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 20%, EMBALAGEM COM 12G DO PRODUTO, SABOR TUTTI-FRUTTI. REGISTRO ANVISA.	DFL BENZOTOP	FR	100,00	9,05	905,00
5	1	5317	BROQUEIRO PLÁSTICO COM 82 FUROS AUTOCLAVÁVEL MEDIDAS APROXIMADAS 15X7,5X7CM.	FAVA BROCA	UN	5,00	88,30	441,50
20	1	3635	VERNIZ UNIVERSAL FORRADOR DE CAVIDADES E VERNIZ PARA SILICATOS, FRASCO COM 15 ML.	SS WHITE VERNIZ	UN	15,00	23,95	359,25
TOTAL								**1.705,75**

FORNECEDOR: SALVI E LOPES E CIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 82.478.140/0001-34, com sede na Avenida Gaturamo, 100 - CEP: 86.702-001 - Bairro: Jardim Primavera em Arapongas/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CARLOS SALVI, inscrito no CPF/MF nº 619.057.639-72.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
10	1	3101	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL POLIGLACTINA 910, EMBALAGEM COM 36 UNIDADES.	SHALON FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL POLIGLACTINA 910, EMBALAG	EMB	5,00	393,95	1.969,75
11	1	5882	LIXEIRA DE 60 LITROS QUADRADA COM PEDAL, INJETADOS EM PLASTICOS POLIPROPILENO (PP), ACIONAMENTO DA TAMPA REALIZADO ATRAVES DE PEDAL EVITANDO CONTATO MANUAL E EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO. HASTE E PEDAL CONFECCIONADOS EM PLASTICO RESISTENTE. ACOMPANHA 4 GANCHOS DE FIXAÇÃO DE SACO DE LIXO. CAPACIDADE DE 60 LITROS. MEDIDAS DE 69 CM DE ALTURA X 44 CM DE LARGURA X 40 CM DE PROFUNDIDADE.	JSN LIXEIRA DE 60 LITROS QUADRADA COM PEDAL, INJETADOS	UN	5,00	160,64	803,20
TOTAL								**2.772,95**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 29/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua João da Rocha Ferreira, 320, Centro, Balsa Nova/PR.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada:
DENTAL BH BRASIL COM. DE PROD. ODONTO-MEDICO-HOSPITLAR EIRELI

Contratada:
DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA. - EPP

Contratada:
ELISVANDIA MATOS DONINI - EIRELI

Contratada:
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COM. DE PROD. ODONTOLOGICOS EIRELI

Contratada:
PRHODENT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA.

Contratada:
SALVI E LOPES E CIA LTDA.

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:BCCAA544

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 64/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5971/2022

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **AUTO POSTO GEPEZEN LTDA.,** inscrito no **CNPJ/MF nº 01.366.498/0001-73,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5971/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 64/2022,** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL - DIESEL COMUM**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 64/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: AUTO POSTO GEPEZEN LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 01.366.498/0001-73, com sede na Rod. dos Expedicionários, 5.560 - CEP: 83.604-360 - Bairro: Itaqui em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO ANTONIASSI, inscrito no CPF/MF nº 170.005.219-53

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	4144	DIESEL COMUM	PONTUAL	LT	117.600,00	7,35	864.360,00
TOTAL								**864.360,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a
aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 64/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato
administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será efetuado de maneira parcelada, no estabelecimento da contratada diretamente na bomba de combustível, após a emissão de empenho e mediante a emissão e a entrega de autorização da Secretaria requisitante, o abastecimento deverá ser garantido no mínimo das 06hs às 19hs de segunda à sábado e aos domingos até as 12hs, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

AUTO POSTO GEPEZEN LTDA.
Contratada:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

AUTO POSTO GEPEZEN LTDA.
Itens com reequilíbrio a partir de 10 de outubro de 2022:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Valor Atual	Valor Corrigido
01	01	4144	DIESEL COMUM	PONTUAL	LT	R$ 7,35	R$ 6,82

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:99631FC5

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022 PREGÃO (ELETRONICO) N° 55/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4401/2022

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02**, **CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 32.743.242/0001-61**, **FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 37.714.493/0001-31, FERNAMED LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 04.759.433/0001-86, GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 10.596.721/0001-60, GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrito no CNPJ/MF nº 34.620.735/0001-30, INOVAMED HOSPITALAR LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 02.816.696/0001-54, PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 32.708.161/0001-20, SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 00.656.468/0001-39, SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 28.289.799/0001-05,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4401/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 55/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR E PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 55/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, 2320, Prédio - CEP: 89.163-554 - Bairro: Fundo Canoas em Rio do Sul/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** ANACLETO FERRARI, inscrito no CPF/MF nº 523.140.819-00.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
10	1	6892	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML IV/IM.	HYPOFARMA HYCIMET / RMS: 1038700250029	AMP	1.000,00	1,2667	1.266,70
15	1	6228	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS / RMS: 1004100980102	FR	2.500,00	7,0779	17.694,75
16	1	6229	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 1000 ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS / RMS: 1004100980110	FR	400,00	9,0267	3.610,68
24	1	5783	EPINEFRINA 1MG/ML - AMPOLA 1ML - USO IM/IV/SC	HYPOFARMA HYFREN / RMS: 1038700820011	AMP	500,00	1,3333	666,65
26	1	749	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250 ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS / RMS: 1004101070134	FR	300,00	5,2267	1.568,01
27	1	751	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500 ML BOLSA SISTEMA FECHADO	FRESENIUS / RMS: 1004101070185	FR	200,00	6,875	1.375,00
28	1	6548	HALOPERIDOL 5MG/ML IM - AMPOLA 1ML	FRESENIUS (GENERICO) / RMS: 1004102230021	AMP	150,00	3,125	468,75
33	1	1712	METRONIDAZOL 5MG/ML SISTEMA FECHADO 100ML	JP METRONIDAZOL 100ML / RMS: 1049100640026	FR	120,00	5,9333	712,00
40	1	8395	RINGER COM LACTATO (CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + LACTATO DE SÓDIO) SISTEMA FECHADO 500ML	FRESENIUS / RMS: 1004101030035	FR	300,00	7,1125	2.133,75

45	1	4474	TEOFILINA 200MG	ABBOTT TEOLONG / RMS: 1055303050112	CAP	500,00	0,994	497,00
TOTAL								**29.993,29**

FORNECEDOR: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 32.743.242/0001-61, com sede na Rua Maria Olimpia Jardim, 370-B - CEP: 87.309-185 - Bairro: Jd Izabel em Campo Mourão/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** DINAMARA GASPARELLO CAVALLI, inscrito no CPF/MF nº 695.940.829-68

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
6	1	4397	ACETATO DE BETAMETASONA 3 MG + BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 3,945MG/ML 1ML IM	COSMED/MAN TECORP AMP	AMP	100,00	13,04	1.304,00
12	1	6231	CLORETO DE SÓDIO 0.9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	SAMTEC AMP	AMP	3.000,00	0,45	1.350,00
TOTAL								**2.654,00**

FORNECEDOR: FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 37.714.493/0001-31, com sede na Avenida Bandeirantes, 299 - CEP: 86.010-020 - Bairro: Vila Ipiranga em Londrina/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** SHEILA RODRIGUES SAMPAIO, inscrito no CPF/MF nº 642.421.619-72

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
41	1	6566	SALBUTAMOL 0,5MG/ML IM/EV/SC - AMPOLA 1ML	HIPOLABOR GENERICO	AMP	400,00	1,72	688,00
TOTAL								**688,00**

FORNECEDOR: FERNAMED LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 04.759.433/0001-86, com sede na Cassiano Jorge Fernandes, 2.058 - CEP: 85.802-240 - Bairro: Vila Tolentino em Cascavel/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** GELSON MARTINS TEIXEIRA, inscrito no CPF/MF nº 575.171.509-87.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
19	1	599	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML AMPOLA 3ML USO IM	farmace	AMP	5.000,00	1,54	7.700,00
TOTAL								**7.700,00**

FORNECEDOR: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 10.596.721/0001- 60, com sede na Rua Gecy Fonseca, 839 - CEP: 86.130-000 - Bairro: Centro em Bela Vista do Paraíso/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** LEONARDO HENRIQUE GEORGINI, inscrito no CPF/MF nº 047.158.999-30

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
8	1	6217	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IM/IV SEM DILUENTE	ABL / ANTIBIÓTICOS DO BRASIL FRAS	FR	3.000,00	4,10	12.300,00
TOTAL								**12.300,00**

FORNECEDOR: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrito no CNPJ/MF nº 34.620.735/0001-30, com sede na Rua Rafael Picoli, 978 Sala 03 - CEP: 85.812-180 - Bairro: Centro em Cascavel/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** RODRIGO BATISTEL BARBOSA, inscrito no CPF/MF nº 042.730.189-00.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	818	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE 100ML	FARMACE XAROPE	FR	1.980,00	4,65	9.207,00
13	1	6226	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO	FARMACE INJ 100ML	FR	5.000,00	5,10	25.500,00
14	1	6227	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO	FARMACE INJ 250ML	FR	5.000,00	6,21	31.050,00
TOTAL								**65.757,00**

FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Doutor Joao Caruso, 2115, 2115 Loteamento Rubens Derks - CEP: 99.706-250 - Bairro: Industrial em Erechim/RS. **REPRESENTANTE LEGAL:** SEDINEI ROBERTO STIEVENS, inscrito no CPF/MF nº 004.421.050-70

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	1	2453	AMPICILINA 01 G SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV	Blau Cilinon	AMP	100,00	2,399	239,90
11	1	6530	CLOPIDOGREL 75MG	Biolab	COM	420,00	0,3083	129,49
25	1	4459	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - AMPOLA 5ML - USO IV	Hipolabor	AMP	30,00	7,99	239,70
TOTAL								**609,09**

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Padre Arnaldo Janssen, 1452 - CEP: 84.032-300 - Bairro: Cará-Cará em Ponta Grossa/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** FERNANDO PARUCKER DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 248.710.109-10.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
9	1	6528	CETOPROFENO 100MG EV	CRISTALIA GENERICO	FR	2.500,00	3,94	9.850,00
17	1	597	DEXAMETASONA 2MG/ML 1 ML IM/IV.	HIPOLABOR GENERICO	AMP	500,00	2,128	1.064,00
29	1	654	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML 5ML IV/SC	BLAU HEPAMAX-S	AMP	300,00	17,48	5.244,00
30	1	3470	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML USO IV SISTEMA FECHADO.	HALEXISTAR GENERICO	BLSA	120,00	19,20	2.304,00
31	1	6552	LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) - FRASCO/AMPOLA 20ML.	BLAU GENERICO	FR	300,00	7,95	2.385,00
34	1	6560	NITROGLICERINA 5MG/ML EV 5mL.	CRISTALIA TRIDIL	AMP	30,00	32,20	966,00
35	1	6561	NOREPINEFRINA 2MG/ML EV 4ML.	HIPOLABOR NORADREM	AMP	300,00	3,98	1.194,00
44	1	6567	SUXAMETÔNIO 100MG EV/IM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL.	BLAU SUCCITRAT	FR	200,00	9,90	1.980,00
TOTAL								**24.987,00**

FORNECEDOR: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 32.708.161/0001- 20, com sede na Rua Eduardo Benjamin Hosken, Bairro Conceição - CEP: 86.020-440 - Bairro: Conceição em Londrina/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** AILTON APARECIDO DA COSTA, inscrito no CPF/MF nº 539.089.539-87

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
32	1	6553	LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) + EPINEFRINA 0,005MG/ML 20ML	CRISTALIA	FR	100,00	10,125	1.012,50
TOTAL								**1.012,50**

FORNECEDOR: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 00.656.468/0001-39, com sede na Rua Anita Ribas - CEP: 82.520-610 - Bairro: Bacacheri em Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** ALENCAR ALMEIDA, inscrito no CPF/MF nº 322.056.009-15

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
23	1	6535	DOBUTAMINA 12,5MG/ML - AMPOLA 20ML IV.	TEUTO GENERICO	AMP	50,00	6,10	305,00
TOTAL								**305,00**

FORNECEDOR: SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 28.289.799/0001-05, com sede na Avenida Angelo Moreira da Fonseca, 6.035 Zona I-A - CEP: 87.504-050 - Bairro: Zona 1A em Umuarama/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** EDHILA ASSUNÇÃO PINHEIRO, inscrito no CPF/MF nº 109.050.809-39

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	818	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE 100ML	NATULAB	FR	1.980,00	3,55	7.029,00
18	1	8393	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML IM/IV	SANTISA	AMP	500,00	0,81	405,00
TOTAL								**7.434,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 55/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 07 (sete) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os bens deverão ser entregues no Centro Médico Bom Jesus, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 657, em Balsa Nova, no horário das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 e na Farmácia Básica, localizada junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, conforme solicitado no pedido. Não serão aceitas entregas fora do horário e local especificado.
7.3. Todos os produtos deverão possuir nos rótulos das embalagens primárias ou secundárias a frase VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO, em atendimento à Portaria GM/MS nº 2.814/98.
7.4. Todos os produtos deverão ser fornecidos com 75% do seu prazo de validade, considerando ainda as especificações da tabela abaixo:

Prazo de validade total do produto (da data de fabricação até a data de vencimento)	Validade mínima exigida no ato do fornecimento
24 meses	18 meses
18 meses	13 meses
36 meses	27 meses

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Contratada

CAVALLI COM. DE PROD. MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP
Contratada

FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Contratada

FERNAMED LTDA.
Contratada

GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Contratada

GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
Contratada

INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
Contratada

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.
Contratada

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI
Contratada

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
Contratada

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:65782E47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão43/2022
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR: A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME - CNPJ: 05.056.913/0001-43
Valor Total do Fornecedor: 42.100,00 (quarenta e dois mil e cem reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	CASCATA 20 LED FIXO FIO BRANCO 5,5 M 127 V	ZHEJIANG/GLOBAL/ CASCATA200LED	UNID	300	R$ 93,90	R$ 28.170,00
6	FITA LED BRANCO FRIO COM 5 METROS E 300 LED'S	MBLED/LED5050 6000K	UNID	200	R$ 56,00	R$ 11.200,00
8	TECIDO HELANQUINHA 160 CM LARGURA MT	IBITEX/ HELANQUINHA	M	150	R$ 18,20	R$ 2.730,00

FORNECEDOR: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 27.927.653/0001-77
Valor Total do Fornecedor: 25.836,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	ABRACADEIRA NYLON 100/2,5MM COM 100	DECORLUX	PCT	100	R$ 2,49	R$ 249,00
4	ABRACADEIRA NYLON 140/2,5MM COM 100	DECORLUX	PCT	200	R$ 4,20	R$ 840,00
5	ABRACADEIRA NYLON 200/2,5MM COM 100	DECORLUX	PCT	100	R$ 5,47	R$ 547,00
7	REFLETOR COLORIDO AUTOMÁTICO 20W OU 30W BI VOLT	PERFECT LED	UNID	200	R$ 121,00	R$ 24.200,00

FORNECEDOR: RIO TINTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ: 07.898.751/0001-16
Valor Total do Fornecedor: 70.410,00 (setenta mil, quatrocentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PISCA 100 LED FIO VERDE 10 M , 127V CORES VARIADAS	FOCOS	UNID	1000	R$ 25,50	R$ 25.500,00
9	ADPTADOR P/ MAMGUEIRA LED	FOCOS	UNID	500	R$ 10,30	R$ 5.150,00
10	MANGUEIRA PARA DECORAÇÃO NATALINA 110/ 220 LED	FOCOS	MTS	4000	R$ 9,94	R$ 39.760,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 138.346,00 (cento e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais)

BARBOSA FERRAZ, 24 de novembro de 2022.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Henrique Warken e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:287191ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 33/2022

DECRETO Nº 33/2022

SÚMULA: Institui o Comitê Gestor Municipal (CGM) das microempresas e empresas de pequeno porte do Município de Barbosa Ferraz, conforme art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 2423 de 14 de setembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte será gerido pelo Comitê Gestor Municipal (CGM) das microempresas e empresas de pequeno porte - CGM, com as seguintes competências:

I – acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;

II - orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte;

III – sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal será integrado por representantes do poder público, iniciativa privada, academia (escolas técnicas) e sociedade civil, na conformidade do Anexo I deste Decreto, no qual se descriminam órgãos/entidades, representantes, função/membro e grupo técnico.

§ 2º A Procuradoria do Município participará do CGM, prestando-lhe o apoio e assessoramento jurídico necessário.

§ 3º A função de membro do CGM não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 2º. Compete ao Presidente do CGM:

I - convocar e presidir as reuniões;

II - coordenar e supervisionar a implementação das medidas adotadas;

III – assumir ou indicar servidor à função de Agente de Desenvolvimento, de que trata o artigo 85-A da Lei Complementar 123/2006, na redação da Lei Complementar 128/2008, ou indicar alguém para essa função, preferencialmente exercendo as funções na Secretaria Executiva do Comitê Gestor Municipal.

Parágrafo Único. O Agente de Desenvolvimento de que trata o inciso III do "*caput*":

I – terá por função, além de outras determinadas pelo CGM, o exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e regional, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);

II - atuará sob a supervisão do CGM;

III – deverá preencher os seguintes requisitos:
a) haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
b) haver concluído o ensino fundamental.

Art. 3º. Fica instituído no Anexo I os grupos técnicos para execução das atividades do CGM.

§ 1º O CGM poderá instituir outros grupos técnicos e estabelecer seus objetivos específicos, sua composição e prazo de duração.

§ 2º Poderão ser convidados a participar dos trabalhos dos grupos técnicos representantes de órgãos e de entidades, públicas ou privadas, e dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 4º. O CGM deliberará mediante recomendações, podendo, no entanto, tratando-se de matéria não tributária, deliberar com caráter normativo, por meio de Portaria, "ad referendum" das Secretarias Municipais competentes para os assuntos tratados, segundo disposições de seu regimento interno.

Art. 5.º As deliberações do CGM que aprovem o seu regimento interno e suas alterações deverão ocorrer por maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º. O CGM contará com uma Secretaria Executiva, para o fornecimento de apoio institucional e técnico-administrativo necessário ao desempenho de suas competências.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração proverá a Secretaria Executiva do CGM.

§ 2º Compete à Secretaria-Executiva:

I - promover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos;

II - prestar assistência direta ao Presidente;
III - preparar as reuniões;

IV - acompanhar a implementação das deliberações;

V - exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo CGM.

Art. 7º. Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do CGM.

Art. 8º. Fica revogado o decreto 27/2021 de 23 de abril de 2021.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz , 24 de novembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I
Comitê Gestor Municipal das microempresas e empresas de pequeno porte

Orgão/Entidade	Representante	Função/ Membro	Grupo Técnico
Secretaria de Administração	José Sergio Aparecido Miliossi	Presidente	Liderança e Governança Políticas Públicas
Secretaria da Administração/ Tributação	Fernanda de Souza Nobre	Agente Desenvolvimento Coordenador	Liderança e Governança Acesso a Mercado Inovação Simplificação/ Desburocratização
Secretaria da Administração/ Tributação	Aline Cezar de Oliveira Martins	Titular	Liderança e Governança Políticas Públicas Inovação Simplificação/ Desburocratização Acesso a Mercado
Secretaria da Administração/ Tributação	Creonice Emerick Ramos	Titular	Políticas Públicas Acesso a Mercado Simplificação/ Desburocratização
CDL	Antonio Marcos Vedovoto	Titular	Acesso a Mercado Associativismo

			Inovação
CDL	Brenda Giullian Fontana Cardoso	Suplente	Acesso a Mercado Associativismo Inovação
Secretaria de Saúde	Karine de Melo Couto	Titular	Simplificação/ Desburocratização
Secretaria de Saúde	Leandro de Melo	Suplente	Simplificação/ Desburocratização
Secretaria de Educação	Jovelina Maria Cezar Silva	Titular	Educação Empreendedora
Secretaria de Obras, Planejamento e Projetos	Joel Augusto Aguilar Seixas	Titular	Simplificação/ Desburocratização Acesso a Mercado
Departamento de Compras e Licitação	Edmar Gardioli	Titular	Simplificação/ Desburocratização Compras Públicas
Assessoria Jurídica	Luana Silva de Freitas	Titular	Políticas Públicas Simplificação/ Desburocratização
Departamento de Cultura	Ester Pereira Peternelli	Titular	Inovação
Associação dos artesãos de Barbosa Ferraz	Simone Aparecida Pereira	Titular	Associativismo

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:A9C26CD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas **J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI,** CNPJ 18.355.205/0001-55, RUA OTAVIANO TONET, JACAREZINHO-PR, CEP 86400-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de **R$ 917.330,40** (Novecentos e Dezessete Mil, Trezentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM DISPONIBILIDADE DE 07 (SETE) VEÍCULOS, SENDO 01(UM) VEÍCULO RESERVA, PARA CUMPRIMENTO DAS SEGUINTES ROTAS: ROTA 01: Bairro Vila Rural e Frutal: Linha 01, 06:00 horas - 27,320km/dia, (19 alunos); Linha 02, 07:10 horas - 5,000km/dia (24 alunos); Linha 03, 11:45 horas 11,890km/dia (25 alunos); Linha 04, 12:45 horas - 29,210km/dia (05 alunos) e Linha 05, 17:00h 27,320km/dia (41 alunos). ROTA 02: Bairro Coqueiral, Santa Olímpia e Aurora: Linha 06, 06:00 horas 32,340km/dia (21 alunos); Linha 07, 12;00 horas - 32.340km/dia, (25 alunos) e Linha 08, 17:00 - 32,340km/dia (19 alunos). ROTA 03: Bairro Ligeiro e Nazarete, Linha 09, 06:00 horas, 23,825km/dia, (25 alunos), Linha 10, 11:00 horas - 23,825km/dia, (20 alunos), Linha 11, 11:45 horas - 23,825km/dia (05 alunos) e Linha 12, 17:00horas - 23,825km/dia (09 alunos). ROTA 04: Bairro Coqueiralzinho e Serrinha, Linha 13, 06:00 horas, 36,700km/dia, (08 alunos), Linha 14, 11:00 horas - 36,700km/dia, (16 alunos), Linha 15, 12:45 - 26,700km/dia, (03 alunos) e Linha 16, 17:00horas - 36,700km/dia.(05 alunos). ROTA 05: Bairro Dourado e Água Branca, Linha 17, 06:00 horas 35,133km/dia, (25 alunos), Linha 18, 11:45 horas - 35,133km/dia, (39 alunos) e Linha 19, 17:00 horas - 35,133km/dia, (19 alunos). ROTA 06: Bairro Coqueiral e Nazarete (turno da noite): Linha 20, 22:00 horas - 20,600km/dia, (07 alunos). ROTA 07: APAE Barra do Jacaré: Linha 21, 6:20 horas - 16,100km/dia, (06 alunos) e Linha 22, 11:20 horas - 16,100km/dia, (06 alunos), Linha 23, 10:00horas - 6,800km/dia, (01 aluno), Linha 24, 13:20horas - 33,890km/dia (06 alunos), Linha 25, 16:00horas - 6,800km/dia (01 aluno) e Linha 26, 16:20horas - 33,890km/dia (06 alunos). ROTA 08: Projeto: Linha 27, 16:00horas - 9,000km/dia (24 alunos).	KM	135.900,80	6,75	917.330,40
TOTAL						917.330,40

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 24 de Novembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:375D6855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas **TV EDITORA E GRAFICA EIRELI,** CNPJ 28.454.259/0001-21, RUA ANTONIO DE CASTRO VILAS BOAS, 138, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR**,** CEP 86430-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de **R$ 30.067,20** (Trinta Mil e Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

TV EDITORA E GRAFICA EIRELI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL COM ABRANGÊNCIA REGIONAL. SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, ATOS, RELATÓRIOS E DEMAIS PUBLICAÇÕES QUE NECESSITAREM DE DIVULGAÇÃO NA IMPRENSA COMERCIAL.	UN	5.760,00	5,22	30.067,20
TOTAL						30.067,20

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 24 de Novembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CAC959B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE- QDDOCA BÁSICO E PONDERADO

Exercício 2022									
Período: janeiro até outubro									
ESTADO DO PARANÁ									
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E									
ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO									
ÁREAS E SUB-ÁRE AS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (C) (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL-PROGRA MÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCI ONALIDA DE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERA DO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERA DO(H=GxF)
1. SAÚDE									
	10 Saúde								
PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	301 Atenção Básica								
		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	06.001.10.301.0029.2026	NEx		118.077,05		27.281,28	
		AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	06.001.10.301.0029.2028	NEx		2.811.113,54		4.069.474,79	
		MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	06.001.10.301.0029.2049	NEx		160.000,00		120.000,00	
		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA	06.003.10.301.0030.2029	NEx		102.000,00		130.559,48	
TOTAL SUBFUNÇÃO						3.191.190,59	0,00	4.347.315,55	0,00
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	06.001.10.302.0031.2030	NEx		931.924,56		778.247,78	
TOTAL SUBFUNÇÃO						931.924,56	0,00	778.247,78	0,00
	304 Vigilância Sanitária								
		AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO 06.004.10.304.0032.2031 TRABALHADOR		NEx		357.510,09		135.378,54	
TOTAL SUBFUNÇÃO						357.510,09	0,00	135.378,54	0,00
	305 Vigilância Epidemiológica								
		AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	06.004.10.305.0032.2032	NEx		122.000,00		158.400,69	
TOTAL SUBFUNÇÃO						122.000,00	0,00	158.400,69	0,00
SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (1)						4.602.625,24	0,00	5.419.342,56	0,00
TOTAL DO EIXO(I = 1)						**4.602.625,24**	**0,00**	**5.419.342,56**	**0,00**
2. EDUCAÇÃO									
	12 Educação								
ÁREAS DE SUBÁREAS DE ATUAÇÃO									
	306 Alimentação e Nutrição								
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS	05.002.12.306.0011.2020	NEx		55.747,00		131.959,53	
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	05.002.12.306.0011.2021	NEx		19.500,00		65.382,44	
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -CMEIS	05.002.12.306.0018.2034	NEx		60.000,00		120.790,82	
TOTAL SUBFUNÇÃO						135.247,00	0,00	318.132,79	0,00

ÁREAS E SUB-ÁRE AS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (C) (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL-PROGRA MÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCI ONALIDA DE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERA DO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERA DO(H=GxF)
	361 Ensino Fundamental								
		AMPLIAÇÃO/REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA	05.002.12.361.0011.1010	NEx		50.000,00		0,00	
		IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	05.002.12.361.0011.2017	NEx		2.638.210,77		1.535.213,31	
		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE	05.002.12.361.0011.2022	NEx		799.393,02		613.813,47	

		ESCOLAR							
		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS 05.002.12.361.0011.2023		NEx		170.000,00		148.517,40	
			TOTAL SUBFUNÇÃO			3.657.603,79	0,00	2.297.544,18	0,00
	365 Educação Infantil								
		IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA PRÉ ESCOLA	05.002.12.365.0011.2044	NEx		281.150,00		319.324,01	
		IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	05.002.12.365.0018.2016	NEx		1.966.260,66		1.475.264,02	
		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DOS	05.002.12.365.0018.2018	NEx		200.000,00		88.504,00	
		CMEIS MUNICIPAIS							
			TOTAL SUBFUNÇÃO			2.447.410,66	0,00	1.883.092,03	0,00
	367 Educação Especial								
		APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	05.002.12.367.0027.2035	NEx		197.600,00		149.833,06	
			TOTAL SUBFUNÇÃO			197.600,00	0,00	149.833,06	0,00
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS									
	122 Administração Geral								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (2)				6.437.861,45	0,00	4.648.602,06	0,00
	13 Cultura								
ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	392 Difusão Cultural								
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE	05.003.13.392.0013.2024	NEx		223.500,00		134.016,48	
		CULTURA							
		REFORMA E MELHORIAS NA BIBLIOTECA MUNICIPAL	05.003.13.392.0013.2084	NEx		70.000,00		0,00	
TOTAL SUBFUNÇÃO						293.500,00	0,00	134.016,48	0,00
SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (3)						293.500,00	0,00	134.016,48	0,00
	27 Desporto e Lazer								
ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	812 Desporto Comunitário								

ÁREAS E SUB-ÁRE AS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (C) (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL-PROGRA MÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCI ONALIDA DE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERA DO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERA DO(H=GxF)
TOTAL SUBFUNÇÃO						0,00	0,00	0,00	0,00
SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (4)						0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO EIXO(II = 2+3+4)						**6.731.361,45**	**0,00**	**4.782.618,54**	**0,00**
3. PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS DA CIDADANIA									
	08 Assistência Social								
ÁREAS E SUBÁREAS DE ATUAÇÃO									
	242 Assistência ao Portador de Deficiência								
TOTAL SUBFUNÇÃO						0,00	0,00	0,00	0,00
	243 Assistência à Criança a ao Adolescente								
		ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA CRIAN	10.004.08.243.0016.2071	NEx		131.880,53		517,58	
		ATIVIDADES CULTURAIS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES	10.005.08.243.0008.2059	Ex	1,00	50.000,00	50.000,00	4.066,28	4.066,28
		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	10.005.08.243.0014.2066	Ex	1,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR	10.005.08.243.0016.2080	Ex	1,00	134.000,00	134.000,00	72.148,01	72.148,01
		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL DE PROFISSIONALIZAÇÃO E APRENDIZAGEM DE ADOLESCENTES	10.005.08.243.0025.2087	Ex	1,00	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00
TOTAL SUBFUNÇÃO						426.880,53	295.000,00	76.731,87	76.214,29
	244 Assistência Comunitária								
		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	10.002.08.244.0008.2055	NEx		172.800,00		18.150,00	
		CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	10.002.08.244.0008.2056	Ex	1,00	25.000,00	25.000,00	4.014,00	4.014,00
		AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ASSISTENCIA SOCIAL	10.004.08.244.0008.1006	NEx		30.000,00		0,00	
		IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	10.004.08.244.0008.2057	NEx		5.000,00		0,00	
		ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	10.004.08.244.0014.2061	NEx		35.000,00		264.204,60	

ÁREAS E SUB-ÁRE AS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (C)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL-PROGRA MÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCI	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR	VALOR(G)	VALOR

	(B)				ONALIDA DE(F)		PONDERADO(H=GxF)		PONDERADO(H=GxF)
		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS	10.004.08.244.0014.2064	NEx		90.000,00		11.972,56	
		COMUNITÁRIOS BRAGANEY E LONGUINÓPOLIS							
		MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	10.004.08.244.0014.2070	Ex	1,00	118.000,00	118.000,00	76.785,92	76.785,92
TOTAL SUBFUNÇÃO						475.800,00	143.000,00	375.127,08	80.799,92
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS									
	122 Administração Geral								
TOTAL SUBFUNÇÃO						0,00	0,00	0,00	0,00
SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (5)						902.680,53	438.000,00	451.858,95	157.014,21
TOTAL DO EIXO(III = 5)						**902.680,53**	**438.000,00**	**451.858,95**	**157.014,21**
TOTAL GERAL (IV = I + II + III)						**12.236.667,22**	**438.000,00**	**10.653.820,05**	**157.014,21**

MUNICÍPIO DE BRAGANEY							**Exercício 2022**
Período: janeiro até outubro							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - EXCLUSIVO E NÃO EXCLUSIVO							
BASE DE DADOS DO ORÇAMENTO CRIANÇA (OCA) EXECUTADO - LIQUIDADO							
Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Exclusivo (d^1)		Orçamento Não Exclusivo (d^2)		Orçamento Exclusivo + Não Exclusivo (d^1+d^2)		
	R$	%	R$	%	R$	%	
Promovendo Vidas Saudáveis							
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação(a)=($a^1+a^2+a^3$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde (a^1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento (a^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação (a^3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Acesso à Educação de Qualidade							
Despesas Totais com Educação, Cultura, Esporte e Lazer (b)=($b^1+b^2+b^3$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação (b^1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura (b^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer (b^3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção de Direitos e Proteção Integral							
Despesas Totais com Proteção Social (c)=(c^1+c^2)	157.014,21	100,00	0,00	0,00	157.014,21	100,00	
Assistência Social (c^1)	157.014,21	100,00	0,00	0,00	157.014,21	100,00	
Direitos de Cidadania (c^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valor Total do Orçamento Criança - OCA	**157.014,21**	**100,00**	**0,00**	**0,00**	**157.014,21**	**100,00**	
(e)=(a+b+c)							
PARTICIPAÇÃO EM RELAÇÃO AO							
ORÇAMENTO MUNICIPAL TOTAL							
Valor Total do Orçamento Liquidado (f)	**21.369.767,82**						
Orçamento Exclusivo – valor percentual (d^1)= (d^1/e)100		**0,73**					
Orçamento Não Exclusivo – valor percentual (d^2)= (d^2/e)100				**0,00**			

MUNICÍPIO DE BRAGANEY				**Exercício 2022**
Período: janeiro até outubro				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - INICIAL E EXECUTADO				
Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Inicial (aprovado) (d^1)		Orçamento Liquidado (d^2)	
	R$	%	R$	%
Promovendo Vidas Saudáveis				
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação(a)=($a^1+a^2+a^3$)	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde (a^1)	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento (a^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação (a^3)	0,00	0,00	0,00	0,00
Acesso à Educação de Qualidade				
Despesas Totais com Educação, Cultura,	0,00	0,00	0,00	0,00
Esporte e Lazer (b)= ($b^1+b^2+b^3$)				
Educação (b^1)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura (b^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer (b^3)	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção de Direitos e Proteção Integral				
Despesas Totais com Proteção Social (c)=(c^1+c^2)	438.000,00	100,00	157.014,21	100,00
Assistência Social (c^1)	438.000,00	100,00	157.014,21	100,00
Direitos de Cidadania (c^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do Orçamento Criança - OCA (d)=(a+b+c)	**438.000,00**	**100,00**	**157.014,21**	**100,00**
Valor Total do Orçamento Inicial (e)	**27.045.000,00**			
Participação do OCA em Relação ao		**1,62**		
Orçamento Inicial (f) = ((d^1/e)100				
Valor Total do Orçamento Liquidado (g)			**21.369.767,82**	
Participação do OCA em Relação ao				**0,73**
Orçamento Liquidado (h) = (d^2/g)100				

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:BE79C134

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 283/2022

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 283/2022 de 25/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1977/2022 de 24/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 58.400,00 (cinqüenta e oito mil quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO	
04.010		Departamento de Obras e Serviços Públicos	
04.010.15.452.0025.2.019.		Manutenção da Iluminação Publica	
149 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.400,00
Total Suplementação:			58.400,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO	
04.010		Departamento de Obras e Serviços Públicos	
04.010.15.452.0025.2.019.		Manutenção da Iluminação Publica	
146 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	3.100,00
150 - 4.4.90.51.00.00	01507	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.900,00
04.012		Departamento de Urbanismo e Infra Estrutura	
04.012.15.451.0024.1.001.		Programa de Infraestrutura Urbana	
164 - 4.4.90.51.00.00	01507	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.400,00
Total Redução:			58.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 25 de novembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:6BC0D5AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 032/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2022

OBJETO: Contratação de Show Musical com a Dupla Guilherme Henrique e Gabriel no município de Califórnia, em comemoração ao Aniversário da Cidade.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sra. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º0149/2022, e, nas formas e condições expostas no Processo INEXIGIBILIDADE n° 032/2022, que tem por objeto a Contratação de Show Musical com a Dupla Guilherme Henrique e Gabriel no município de Califórnia, em comemoração ao Aniversário da Cidade, nas formas consignadas que seguem:

PROPONENTE: GUILHERME E GABRIEL DE ANDRADE MARTINS 09477859907
CNPJ: 45.861.228/0001-04

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1 SHOW MUSICAL	SHOW	SHOW MUSICAL COM A DUPLA GUILHERME HENRIQUE E GABRIEL NO DIA 26/11/2024, COM DURAÇÃO DE 2 HORAS.	R$10.000,00	R$10.000,00

		Valor Total	R$10.000,00

Valor Total Homologado - R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 187/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 032/2022, que estará arquivado no Departamento de Licitações e Contratos, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 24 de novembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:9D67EC9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 1026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Programação Financeira Complementar de Arrecadação Mensal e Estabelece o cronograma mensal de desembolso e as Metas Bimestrais para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Em cumprimento ao Decreto 927/2021 de 14 de dezembro de 2021 e às determinações emanadas no Art. 78º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, fica estabelecida a programação financeira complementar de arrecadação mensal e cronograma da execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2022, na forma dos anexos I, II do presente Decreto.

Art. 2º. As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 740/2021 de 14 de dezembro de 2021, para o exercício financeiro de 2022, ficam desdobradas em metas mensais de arrecadação na forma do Anexo I e II do presente Decreto, consoante ao disposto no Art. 13 da referida Lei Complementar.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

ANEXO I - CRONOGRAMA COMPLEMENTAR DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

EXERCÍCIO DE 2022

Resumo da Receita Executivo Municipal

Receita Programada para 2022	Programação Complementar	Total Programação Financeira 2022
25.750.000,00	16.235.954,39	41.985.954,39

Conta da Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota - Parte do Icms - Principal	000	3.319.195,65
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios FPM	000	3.700.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.10.00.00.00	Rendimentos - Fonte 821	821	21.473,75
2.4.2.2.99.0.1.05.00.00.00.00	Convênio Estadual SIT nº48544/2021	821	1.148.526,25
1.3.2.1.01.0.1.05.20.00.00.00	Rendimentos - Fonte 827	827	50.000,00
2.4.2.2.99.0.1.09.00.00.00.00	Convênio Estadual Sit nº 52562/2022	827	1.000.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.22.00.00.00	Rendimentos - Fonte 828	828	20.000,00
2.4.2.2.99.0.1.10.00.00.00.00	Convênio Estadual Si nº 53579/2022	828	500.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.23.00.00.00	Rendimentos - Fonte 829	829	15.000,00
2.4.2.2.99.0.1.11.00.00.00.00	Convênio Estadual SIT nº 53580/2022	829	515.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00	Rendimentos - Fonte 146	146	11.069,93
2.4.1.4.51.0.1.02.00.00.00.00	Convênio Federal – Construção da Creche	146	785.688,81
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	Operação de Crédito Caixa Econômica Federal	615	5.150.000,00
Total			**41.985.954,39**

Fonte: Origem Lei 740/2021

ANEXO II- CRONOGRAMA COMPLEMENTAR DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

EXERCÍCIO DE 2022

Resumo da Despesa Executivo Municipal

Despesa Programada para 2022	Programação Complementar	Total Programação Financeira 2022
24.500.000,00	16.235.954,39	40.735.954,39

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:8F3EDC3D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
ANEXO DECRETO 1026 DE 2022 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA COMPLEMENTAR

Decreto 1026/2022 - Programação Financeira Complementar - Município de Campina do Simão - 2022
Anexo I - Fluxo da Execução das Receitas por Fonte Poder Executivo Programação Complementar

Fontes de Recurso	Total Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
		Receita Complementar	Receita Complementar	Receita Complementar	Receita Complementar	Receita Complementar	Receita Complementar
000	7.019.195,65	0,00	139.195,65	0,00	5.880.000,00	0,00	1.000.000,00
821	1.170.000,00	0,00	1.170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
827	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00	0,00
829	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00	0,00
828	520.000,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00	0,00
146	796.758,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	796.758,74
615	5.150.000,00	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fontes de Recurso	Total Receita	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Receita Complementar	Receita Complementar	Receita Complementar	Receita Complementar	Receita Complementar	Receita Complementar
000	7.019.195,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
821	1.170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
827	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
829	530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
828	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	796.758,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
615	5.150.000,00	0,0	0,00	0,00	0,00	5.150.000,00	0,00
TOTAL							**16.235.954,39**

Anexo II - Programação Complementar - Resumo da Despesa por Fonte de Recurso
Poder Executivo - Administração Direta

Fontes de Recurso	Total Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
		Despesa Complementar	Despesa Complementar	Despesa Complementar	Despesa Complementar	Despesa Complementar	Despesa Complementar
000	7.019.195,65	0,00	100.000,00	39.195,65	900.000,00	850.000,00	1.130.000,00
821	1.170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170.000,00	0,00
827	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00
829	530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00
828	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00
146	796.758,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
615	5.150.000,00	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fontes de Recurso	Total Despesa	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Despesa Complementar	Despesa Complementar	Despesa Complementar	Despesa Complementar	Despesa Complementar	Despesa Complementar
000	7.019.195,65	1.600.000,00	450.000,00	620.000,00	400.000,00	700.000,00	230.000,00
821	1.170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
827	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
829	530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
828	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	796.758,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	796.758,74
615	5.150.000,00	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	5.150.000,00
TOTAL							**16.235.954,39**

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:07D48AB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação

A comissão Especial do 2º Concurso Municipal de Projetos – Categoria Relato Pedagógico Prêmio “Aprendizagem em foco”, no uso de suas atribuições legais previstas no regulamento, publicado em Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 19 de agosto de 2022, divulga os classificados em ordem alfabética de cada categoria, que tiveram notas acima de 70 pontos, conforme os artigos 15 e 16, parágrafo 1º :
Categoria Educação Infantil

Professor(a)	Nº protocolo	Instituição	Título do Projeto
Karine Alessandra dos Santos Simba	Nº 9546/2022	Cmei Lúcia Gueno R. Ferrarini	Projeto Conviver: amigo não tem idade!
Lilian Ferrarini	Nº 9547/2022	Cmei Lúcia Gueno R. Ferrarini	Da terra à mesa

Categoria Educação Especial

Professor(a)	Nº protocolo	Instituição	Título do Projeto
Léa Cristina dos Santos	Nº 9640/2022	APAE	Construíndo uma educação alternativa para os estudantes na educação especial
Terezinha de Jesus Gonçalves	Nº 9649/2022	Escola Municipal Anna Ferreira da Costa	Parceria Família e Escola uma união que dá certo
Tiago Alves da Silva Castanho	Nº 9641/2022	APAE	APAE em Campo: "O resgate do Caqui"

Categoria Ensino Fundamental I

Professor(a)	Nº protocolo	Instituição	Título do Projeto
Daniele Ferrarini	Nº 9648/2022	Escola Municipal Anna Ferreira da Costa	"De palavra em palavra formando a leitura."
Débora Dias da Rosa	Nº 9679/2022	Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro	Brincando eu também aprendo.
Denise Cristina Kaminski Ferreira	Nº 9540/2022	Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves	O ensino da Arte numa perspectiva interdisciplinar e suas contribuições para a aprendizagem em contexto pós-pandêmico.
Derli Terezinha Alves Gosoy	Nº 9680/2022	Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro	Aprendizagem significativa com afetividade e acolhimento
Dilvete do Rocio Simioni	Nº 9697/2022	Escola Municipal Humberto de Alencar Castelo Branco	Democracia também se aprende na escola.
Edicléia de Fátima Muchinski	Nº 9668/2022	Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro	Aprender e reaprender: com o lúdico é gostoso saber!
Érica de Oliveira Rodrigues dos Santos	Nº 9681/2022	Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro	A ludicidade no processo de alfabetização.
Eunice Estevão dos Santos	Nº 9597/2022	Escola Municipal Augusto Staben	Tempo de recuperar, tempo de aprender.
Fabiane Gomes Canestraro	Nº 9596/2022	Escola Municipal Augusto Staben	Escrita x reescrita: estratégias para recompor as perdas da aprendizagem pós pandemia.
Franciele da Silva dos Santos	Nº 9616/2022	Escola Municipal Profª Nilce Terezinha Zanetti	Metodologias ativas: a importância do protagonismo do estudante no processo de ensino e aprendizagem.
Ilze cristina Sollner de Brito Corre	Nº 9690/2022	Escola Municipal Ulisses Guimarães	Ler, escrever e contar, é experimentar um mundo cheio de desafios!
Juliana Gonçalves dos Santos de Morais	Nº 9685/2022	Escola Municipal Marcos Nicolau Strapassoni	O doce sabor da alfabetização.
Tairine Alves de Souza	Nº 9651/2022	Escola Municipal João Assunção	Jogos e brincadeiras alfanuméricos.
Tiago Trevisan	Nº 9639/2022	Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves	O ensino religioso na escola: educar para o respeito as tradições religiosas.

Campina Grande do Sul, 24 de novembro de 2022.

SIMONE FERRARINI DE SOUZA MILLEK
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:15271E1D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1031/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
188991	ADILSON CASTRO	2019	2020	21/11/22	à	10/12/22
601	ESTELA CELINA MULLER	2019	2020	21/11/22	à	30/11/22
326824	FLÁVIA CRISTINA PETRYCOVSKI	2019	2020	30/11/22	à	09/12/22
154151	IVONETE TEREZINHA DANIELLI	2020	2021	21/11/22	à	19/12/22
246271	MAICON APARECIDO DE SOUZA	2021	2022	21/11/22	à	14/12/22
98901	PATRICIA DO ROCIO GONÇALVES DE SOUZA	2020	2021	29/11/22	à	08/12/22
327428	PEDRO SFERELLI	2021	2022	28/11/22	à	07/12/22
153931	PRISCILA DE OLIVEIRA AQUINO PINHEIRO REGADAS	2020	2021	21/11/22	à	10/12/22
47821	SIRLENE MACEDO DOS SANTOS LARCHERT	2019	2020	29/11/22	à	03/12/22
327500	SUELLEN RENATA DA SILVA	2021	2022	28/11/22	à	27/12/22

Campina Grande do Sul, 23 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de novembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:635716CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - VENCEDOR - PE 57/2022

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2022

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
PE. Nº. 57/2022	01/09/2022	**- Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para os servidores municipais lotados na secretaria de saúde.**	- Adriana Araujo Rosa Bento – MEI – CNPJ: 37.979.126/0001-60	R$ 10.847,10
			- Bid Comércio Ltda – EPP – CNPJ: 45.055.784/0001-93	R$ 72.886,20
			- Confecções Lorentini – Eireli – CNPJ: 00.322.908/0001-11	R$ 1.777,50
			- HA Erbe & Cia Ltda – CNPJ: 76.518.323/0001-33	R$ 980,00
			- Sandra Regina Alino da Silva – CNPJ: 05.404.458/0001-20	R$ 2.994,45

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:14B461EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - ARP - PE 57/2022

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2022

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
268/2022	PE. Nº. 57/2022	Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para os servidores municipais lotados na secretaria de saúde.	- Adriana Araujo Rosa Bento – MEI – CNPJ: 37.979.126/0001-60	26/10/2022	25/10/2023	R$ 10.847,10
269/2022	PE. Nº. 57/2022	Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para os servidores municipais lotados na secretaria de saúde.	- Bid Comércio Ltda – EPP – CNPJ: 45.055.784/0001-93	26/10/2022	25/10/2023	R$ 72.886,20
270/2022	PE. Nº. 57/2022	Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para os servidores municipais lotados na secretaria de saúde.	- Confecções Lorentini – Eireli – CNPJ: 00.322.908/0001-11	26/10/2022	25/10/2023	R$ 1.777,50
271/2022	PE. Nº. 57/2022	Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para os servidores municipais lotados na secretaria de saúde.	- HA Erbe & Cia Ltda – CNPJ: 76.518.323/0001-33	26/10/2022	25/10/2023	R$ 980,00
272/2022	PE. Nº. 57/2022	Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para os servidores municipais lotados na secretaria de saúde.	- Sandra Regina Alino da Silva – CNPJ: 05.404.458/0001-20	26/10/2022	25/10/2023	R$ 2.994,45

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:2CA5C5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - VENCEDOR - PE 71/2022

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2022

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
PE Nº. 71/2022	21/10/2022	Registro de preços de materiais elétricos, para futura e eventual aquisição pelas secretarias municipais.	- Anisio Luiz Boniatti ME – CNPJ: 01.681.150/0001-70	R$ 1.451,00
PE Nº. 71/2022	21/10/2022	Registro de preços de materiais elétricos, para futura e eventual aquisição pelas secretarias municipais.	- Atacasul Materiais Elétricos – CNPJ: 44.501.241/0001-90	R$ 159.255,70
PE Nº. 71/2022	21/10/2022	Registro de preços de materiais elétricos, para futura e eventual aquisição pelas secretarias municipais.	- FCA Comercio de Materiais Elétricos Ltda – CNPJ: 22.745.664/0001-12	R$ 40.084,50
PE Nº. 71/2022	21/10/2022	Registro de preços de materiais elétricos, para futura e eventual aquisição pelas secretarias municipais.	- Goiás Led Materiais Elétricos Ltda – CNPJ: 27.927.653/0001-77	R$ 217.702,75
PE Nº. 71/2022	21/10/2022	Registro de preços de materiais elétricos, para futura e eventual aquisição pelas secretarias municipais.	- Force Distribuidora de Material Elétricos Ltda – CNPJ: 46.671.055/0001-24	R$ 27.618,00
PE Nº. 71/2022	21/10/2022	Registro de preços de materiais elétricos, para futura e eventual aquisição pelas secretarias municipais.	- Comercial Sponchiado – CNPJ: 13.338.681/0001-44	R$ 7.335,80
PE Nº. 71/2022	21/10/2022	Registro de preços de materiais elétricos, para futura e eventual aquisição pelas secretarias municipais.	- RIWO Industria e Comercio de Material Elétrico – CNPJ: 36.898.943/0001-20	R$ 6.450,00
PE Nº. 71/2022	21/10/2022	Registro de preços de materiais elétricos, para futura e eventual aquisição pelas secretarias municipais.	- AR Licitações Ltda – CNPJ: 39.741.862/0001-00	R$ 5.636,00
PE Nº. 71/2022	21/10/2022	Registro de preços de materiais elétricos, para futura e eventual aquisição pelas secretarias municipais.	- Trend Energy Soluções Industriais Ltda – CNPJ: 31.898.500/0001-16	R$ 521,00
PE Nº. 71/2022	21/10/2022	Registro de preços de materiais elétricos, para futura e eventual aquisição pelas secretarias municipais.	- Instalart Materiais Elétricos Ltda – CNPJ: 05.117.514/0001-45	R$ 30.660,00
PE Nº. 71/2022	21/10/2022	Registro de preços de materiais elétricos, para futura e eventual aquisição pelas secretarias municipais.	- Ciano Presentes Eireli – CNPJ: 29.657.759/0001-23	R$ 32.400,00
PE Nº. 71/2022	21/10/2022	Registro de preços de materiais elétricos, para futura e eventual aquisição pelas secretarias municipais.	- Web Elétrica Eireli – CNPJ: 26.492.610/0001-43	R$ 30.800,00
PE Nº. 71/2022	21/10/2022	Registro de preços de materiais elétricos, para futura e eventual aquisição pelas secretarias municipais.	- GPA Gerenciamento e Projetos Eireli – CNPJ: 11.175.931/0001-47	R$ 23.870,00
PE Nº. 71/2022	21/10/2022	Registro de preços de materiais elétricos, para futura e eventual aquisição pelas secretarias municipais.	- DPO Materiais Elétricos – CNPJ: 44.910.893/0001-88	R$ 226.741,50

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:4F4C84D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CATANDUVAS-PREV

Política de Investimentos	**VERSÃO** 2	**APROVADO** 21/11/2022
Elaboração: Comitê de Investimentos	**Aprovação:** Conselho Deliberativo	

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.. 4
2 OBJETIVO.. 5
3 CATEGORIZAÇÃO DO RPPS. 6
4 ESTRUTURA DE GESTÃO.. 7
4.1.1 GESTÃO PRÓPRIA.. 7
4.1.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO.. 7
4.1.3 CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS. 8
4.1.4 GESTÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS. 10
Conforme dispõe a Portaria nº 1.467/2022, o responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social e os membros que compõem o Comitê de Investimentos deverão comprovar: 10
a) Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma situação de inelegibilidade prevista no artigo 1º da LC nº 64/1990. 10
5 APLICAÇÃO EM TÍTULOS PÚBLICOS. 11
6 META DE RENTABILIDADE.. 12
7 CENÁRIO ECONÔMICO.. 13
EXPECTATIVAS DE MERCADO.. 19
8 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS. 20
SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 22
9 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS. 23
SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 23
9.1.1 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO.. 24
9.1.2 LIMITES GERAIS. 24
9.1.3 DEMAIS ENQUADRAMENTOS. 25
9.1.4 VEDAÇÕES. 27
10 CONTROLE DE RISCO.. 27
10.1.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO.. 28
10.1.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO.. 28
10.1.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ.. 29
10.1.4 CRÉDITO CONSIGNADO.. 29
11 ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT.. 29
11.1 Equilíbrio Econômico e Financeiro.. 30
12 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA.. 30
13 CREDENCIAMENTO.. 30
13.1.1 PROCESSO DE EXECUÇÃO.. 32
13.1.2 VALIDADE.. 33
14 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS. 33
METODOLOGIA.. 34
14.1.1 MARCAÇÕES. 34
CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO.. 34
14.1.2 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS. 34
14.1.3 FUNDOS DE INVESTIMENTOS. 37
14.1.4 TÍTULOS PRIVADOS. 38
14.1.5 Tipos de marcação.. 38
15 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES. 39
16 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.. 40
17 PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 41
17.1.1 EXPOSIÇÃO A RISCO.. 41
17.1.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS. 42
18 CONTROLES INTERNOS. 42
19 DISPOSIÇÕES GERAIS. 43

INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 4.963/2021") e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 (doravante denominada simplesmente "Portaria nº 1.467/2022"), o Comitê de Investimentos e a Secretaria de Finanças da **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2023, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à aplicação e gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

OBJETIVO

A Política de Investimentos da **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles relativos às aplicações e gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do Regime, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida a partir o cálculo feito na apuração do valor

esperado da rentabilidade futura da carteira da investimentos, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.
Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos à tomada de decisão quanto as aplicações dos recursos, buscando a alocação dos seus recursos em Instituições Financeiras devidamente credenciadas.
Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada gestão e alocação dos seus recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos da Resolução CMN nº 4.963/2021.

CATEGORIZAÇÃO DO RPPS
Segundo o disposto na Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria nº 1.467/2022, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar **cumulativamente**:

Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, o montante igual ou superior à R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional em um dos níveis de aderência.
Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social fica obrigado a comprovar as mesmas condições **cumulativas** descritas acima, tendo o item "a" a seguinte descrição: " Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, o montante igual ou superior à R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e item "b" a seguinte descrição: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional Nível IV de adesão".
Caso o RPPS não cumpra os requisitos citados acima, este será classificado como Investidor Comum.
Para a identificação da Categorização da **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, consideramos as seguintes informações:

ANÁLISE DO PERFIL	
Patrimônio Líquido sob gestão (R$)	15.447.197,45
Nível de Aderência ao Pró-Gestão	Não se aplica
Vencimento da Certificação	Não se aplica

A **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, no momento da elaboração e aprovação desta Política de Investimentos, está classificado como **Investidor Comum.**
Na possível obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação de Investidor mudará automaticamente, não sendo a **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** prejudicada quanto a adaptação dos processos e procedimentos internos e de controle.
Fica a **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** condicionado ao prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da Política de Investimentos em atendimento a nova classificação.

ESTRUTURA DE GESTÃO
De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria nº 1.467/2022, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.
Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos da **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** será própria.
GESTÃO PRÓPRIA
A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos ficará sob a gestão e responsabilidade da **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** e dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.
A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria nº 1.467/2022.
Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora da **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações**.
Entende-se por responsáveis pela gestão das aplicações e recursos da **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos investimentos.
A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre a gestão das aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nas políticas da **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.
Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes descriminados acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.
ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO
Os recursos da **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com esta Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.
Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Secretaria de Finanças e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e Fiscalização do Conselho Fiscal, órgãos superiores de competência da **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**.
A estrutura definida através da Lei nº 18/2001 - Criação e Estruturação do RPPS, garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.
Em casos de Conflitos de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Secretaria de Finanças e Conselhos, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.
Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Secretaria de Finanças.
CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

A **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria n° 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de **orientação, recomendação e aconselhamento**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade da **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**.
Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, a **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:
Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;

Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas da **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**;

Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;

As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;

Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;

Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;

Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa.

Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia – CORECON;

Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional em atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;

Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações CEA (Certificação Anbima de Especialistas em Investimento) e CGA (Certificação de Gestores Anbima) e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.
Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:
Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;

Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;

Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e

Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.
Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e a **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.
Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte da **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.**
GESTÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Conforme dispõe a Portaria nº 1.467/2022, o responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social e os membros que compõem o Comitê de Investimentos deverão comprovar:
Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma situação de inelegibilidade prevista no artigo 1º da LC nº 64/1990.
Possuir certificação por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função.
Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e
Ter formação acadêmica em nível superior.
A atribuição do responsável pelo RPPS ainda se estende à exigência de que a certificação deverá ser emitida em processo realizado por entidade certificadora reconhecida e os prazos deverão corresponder à:
Dos dirigentes da unidade gestora, 1 (um) ano, a contar da data da posse

Dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal, 1 (um) ano, a contar da data da posse
Do responsável pela gestão das aplicações dos recursos dos RPPS e dos membros titulares do comitê de investimentos, previamente ao exercício de suas funções.
Caso haja a necessidade de substituição dos titulares dos cargos ou funções referidas acima, os sucessores deverão comprovar antes de decorrido 1 (um) ano de sua posse, o prazo para comprovação que ainda restava ao profissional substituído.
A partir de 1 (um) ano de sua posse e até o término de seu mandato originário, o dirigente sucessor ou o membro suplente que assumir como titular deverão possuir certificação para entrar em exercício na correspondente função.
Para mandatos de dirigentes ou membros dos conselhos deliberativos e fiscais inferiores a 4 (quatro) anos, o prazo é de 6 (seis) meses.
Todas as certificações terão validade máxima de 4 (quatro) anos e deverão ser obtidas mediante aprovação previa em exames através de provas, ou por provas e títulos, ou adicionalmente por análise de experiência e, em caso de renovação, por programa de qualificação continuada.
As certificações e programas de qualificação continuada deverão ter os seus conteúdos alinhados aos requisitos técnicos necessários ao exercício da correspondente função.
Para fins de cumprimento no que dispõe o texto acima, a gestão do reconhecimento dos certificados e das entidades certificadoras, a ser efetuadas na forma definida pela SPREV, deverá contemplar entre outras as seguintes medidas:
Análise e decisão sobre os pedidos de reconhecimento das entidades certificadoras e dos correspondentes certificados ou programas de qualificação continuada;
Definição dos modelos dos processos de certificação ou programas de qualificação continuada e os conteúdos mínimos dos temas para cada tipo de certificação ou programa;
Definição dos critérios de qualificação técnica das entidades certificadoras;
Reconhecimento do processo de certificação e programa de qualificação continuada em que os requisitos técnicos necessários para o exercício da função sejam estabelecidos por modelo que considere sistema de atribuição de pontos por nível ou tipo de certificação;
Estabelecimento de critérios para implantação gradual e aperfeiçoamento dos processos de certificação e programas de qualificação continuada de que trata este artigo.
Estabelecimento de critérios para implantação gradual e aperfeiçoamento dos processos de certificação e programas de qualificação continuada de que trata este artigo.
O programa de qualificação continuada deverá exigir, como condição de aprovação, dentre outras atividades, produção acadêmica, participação periódica em cursos presenciais ou educação a distância e em eventos de capacitação e educação previdenciárias.
A SPREV contará com divulgação na página da Previdência Social na internet referente aos certificados e programas de qualificação continuada.
As certificações e programas de qualificação continuada poderão ser graduados em níveis básicos, intermediário e avançado, exigidos de forma proporcional ao porte, ao volume de recursos e às demais características dos RPPS, conforme o ISP-RPPS.

APLICAÇÃO EM TÍTULOS PÚBLICOS

Em caso de negociações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional, a unidade gestora deverá observar os parâmetros previstos na Portaria nº 1.467/2022, anexo VIII, Seção I.
A Portaria nº 1.467/2022, dispõe algumas vedações referente a aplicação dos recursos financeiros acumulados pelo RPPS em títulos, sendo essas vedações as seguintes:
Que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;
Que não sejam registradas no SELIC; e
Que não sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

META DE RENTABILIDADE

A Portaria nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo da **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**.
A taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.
Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.
Considerando a exposição da carteira e seus investimentos, as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos, o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores da **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, conhecida como META DE RENTABILIDADE é de **IPCA+ 4,75% (Quatro virgula setenta e cinco por cento)**.
a **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas (meta de rentabilidade e taxa de desconto ou atuarial) para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro atuarial para o plano de benefícios previdenciários.
Observada a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial da **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por período dentro do exercício vigente, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos da **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** e pelo cenário macroeconômico e financeiro;

CENÁRIO ECONÔMICO

Internacional

De acordo com o Departamento do Trabalho, o Índice de Preços ao Consumidor (CPI) dos EUA avançou 0,1% em agosto em comparação com o mês anterior. Já o núcleo de inflação, que exclui os preços de energia e alimento, subiu 0,6% no mês e está acima do esperado. Como resultado, a inflação avançou 8,3% na comparação anual.
Na China, as exportações aumentaram 7,1% em agosto em comparação com o mesmo período de 2021, estando bem abaixo das expectativas que eram de 12,8%. Já as importações cresceram somente 0,3% no mês devido à baixa demanda doméstica. Com isso, o superávit comercial do país é de US$ 79,39 bilhões.
O índice de preços ao consumidor chinês (IPC) cresceu 2,5% em agosto em consequência da alta no preço dos alimentos, transportes e serviços. Já o índice de preços ao produtor ficou em 2,3% no mês em relação ao mesmo período de 2021.
Na Zona Euro, a inflação ao consumidor (CPI) atingiu máxima histórica ao apresentar alta de 9,1% em agosto. Com isso, há aumento da pressão para que haja elevação da taxa de juros.

A Ucrânia anunciou contraofensiva no sul do país, a fim de recuperar as cidades ocupadas pela Rússia. Para isso, foram lançados foguetes em ocupações russas.
A China anunciou redução nas taxas de empréstimos de 1 e 5 anos, a fim de estimular a economia do país.
A Alemanha impôs uma pequena taxa sobre o gás natural, com o principal objetivo de conter a demanda e fortalecer as finanças de um setor que foi devastado pelo corte no fornecimento de gás russo.
Os EUA criaram cerca de 315 mil vagas de trabalho fora do setor agrícola em agosto, entretanto a taxa de desemprego cresceu para 3,7% no mês.
De acordo com os dados divulgados pelo Federal Reserve, a produção industrial recuou 0,2% em agosto, estando abaixo das projeções realizadas.
O Dow Jones recuou 4,06%, o S&P 500 caiu 4,24%, o Nasdaq desvalorizou 4,67%, o FTSE 100 (Londres) recuou 1,88% e Dax (Alemanha) caiu 4,81% no mês.
A Arábia Saudita informou que caso os preços do petróleo continuem a cair, reduzirá a produção do produto entre os países da Opep. Como isso, os preços do barril de petróleo sofreram elevação.

Nacional

O Ibovespa encerrou agosto com alta acumulada de 6,16%. Como resultado, o índice acumula alta de 4,48% no ano.
A alta foi reflexo dos dados de deflação em julho e da divulgação da ata do Copom, onde não houve comprometimento do Comitê em realizar novas elevações da taxa Selic em 2022.

De acordo com o IBGE, o IPCA-15 (prévia da inflação) apresentou deflação em agosto de -0,73%, estando um pouco acima do esperado.
Segundo a FGV, o IGP-M caiu 0,70% em agosto influenciado pela redução do ICMS e dos preços na refinaria. Como resultado, o índice acumula alta de 7,63% no ano e alta de 8,59% em 12 meses.
Foi divulgado que a arrecadação federal de julho atingiu mais de R$ 202 bilhões, sendo o melhor resultado para o mês desde o início da série histórica, retratando a retomada do mercado de trabalho.
O ministro da Economia, Paulo Guedes, defendeu o fim do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), após dizer que tal recolhimento desestimula os investimentos em produtos, o que consequentemente contribui para a desindustrialização brasileira.
Houve redução de 1,6% na produção de petróleo em agosto ao compará-la com o mês anterior e redução de 2,9% em comparação com o mesmo mês de 2021.
Foi divulgado os resultados da produção industrial de julho, a qual apresentou queda de 0,4% em comparação com o mês anterior e está abaixo do esperado.
O Comitê de Política Monetária (Copom), elevou a taxa Selic em 0,5% na reunião realizada no início de agosto. Com isso, a taxa acumula 13,75% ao ano.
O dólar apresentou valorização em agosto, após encerrá-lo com alta de 0,51%. Entretanto, a moeda norte-americana possui queda de 6,71% frente ao real em 2022.

Atividade, Emprego e Renda

De acordo com o IBGE, a taxa de desemprego recuou para 9,1% no trimestre encerrado em julho, sendo o menor índice da série desde o trimestre encerrado em dezembro de 2015. Entretanto, a falta de emprego ainda atinge 9,9 milhões de pessoas, sendo o menor nível desde o trimestre encerrado em janeiro de 2016.

A população ocupada foi de 98,7 milhões, o maior nível da série histórica que foi iniciada em 2012. Já o número de trabalhadores informais corresponde a 39,8% da população ocupada.
O rendimento médio real do trabalhador foi 2,9% maior do que o registrado no trimestre anterior, sendo o maior terceiro aumento seguido.

Setor Público

A Secretaria de Comércio Exterior doMinistério da Economiainformou, a balança comercial brasileira registrou superávit de US$ 4,2 bilhões em agosto. Entretanto, o resultado é de queda se comparado com o mês anterior.

Em agosto, as exportações totalizaram US$ 30,840 bilhões e as importações, US$ 26,675 bilhões. No acumulado do ano, a balança comercial tem saldo positivo de US$ 44,1 bilhões.
Tanto as exportações, quanto as importações bateram recordes de valor no mês. Quanto as exportações, o resultado devem-se ao aumento dos embarques. Já a quantidade de produtos comprados subiu 14,9%, além do aumento dos preços.

Inflação

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) caiu 0,36% em agosto na comparação com mês anterior, sendo a segunda deflação seguida e está em linha com o esperado pelo mercado. Com isso, o índice acumula alta de 4,39% no ano e alta de 8,73% em 12 meses.
A queda foi impulsionada pela redução nos preços dos combustíveis, após redução da cobrança do ICMS. Além disso, houve redução dos transportes (-3,37%) e do grupo de comunicação (-1,10%).
Por outro lado, o vestuário apresentou aumento (1,69%), saúde e cuidados pessoais também apresentaram variação positiva de 1,31%.

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) apresentou queda de 0,31% no mês, com destaque na redução de 3,24% no grupo de transportes. Como resultado, o índice acumula alta de 4,65% no ano e alta de 8,82% em 12 meses.

Conclusão

Conforme exposto acima, observamos que o mês de agosto foi positivo para o Brasil, tendo em vista que a bolsa de valores e o IPCA apresentaram resultados favoráveis. Com isso, notamos que as medidas implementadas pelo governo e Banco Central estão sendo efetivas.
Já o setor externo continuou apresentando volatilidade e incertezas para os próximos períodos, tendo em vista os resultados de queda de produção industrial e de queda das bolsas.
Os investidores continuam preocupados quanto aos resultados que mostram uma desaceleração do crescimento econômico global, ocasionado pela alta inflação e constantes elevações das taxas básicas de juros.

Perspectivas

As perspectivas de novas altas dos juros nos EUA fazem com que muitos investidores estrangeiros deixem o Brasil para que obtenham melhores rentabilidades no país norte-americano. Com isso, há uma maior probabilidade de que a cotação do dólar se eleve nos próximos períodos, além disso, há a indicação de que poderá ter uma recessão global.
As perspectivas são de que as principais economias continuem subindo as taxas básicas de juros para conter os avanços da inflação. Já o Brasil, a expectativa é de que o ciclo de alta da taxa esteja próximo do fim.
Para os últimos meses de 2022, o Brasil passará por grande volatilidade com as eleições presidenciais se aproximando.

EXPECTATIVAS DE MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	2023	2024
IPCA (%)	5,00	3,47
IGP-M (%)	4,59	4,00
Taxa de Câmbio (R$/US$)	5,20	5,11
Meta Taxa Selic (%a.a.)	11,25	8,00
Investimentos Direto no País (US$ bilhões)	65,00	70,00
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	58,40	63,23
PIB (% do crescimento)	0,54	1.70
Balança comercial (US$ Bilhões)	60,00	52,70

https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos da **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos fiscalizadores e normatizadores.

A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2023

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2023		
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Limite Inferior (%)**	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	25,32%	81,95%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	20,49%	28,32%	90,00%
	7º I c - FI Ref. em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI RF	60,00%	15,00%	27,85%	60,00%
	7º III b - FI de Índices RF	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**35,49%**	**86,49%**	**256,95%**
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%	0,00%	2,51%	20,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**	**0,00%**	**7,51%**	**30,00%**
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	**0,00%**	**5,00%**	**10,00%**
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	1,00%	5,00%
	Total da Carteira de Investimentos		**35,49%**	**100,00%**	**296,95%**

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento – Próximos 5 anos	
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Limite Inferior (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	81,95%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	20,49%	90,00%
	7º I c - FI Ref. em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI RF	60,00%	15,00%	60,00%
	7º III b - FI de Índices RF	60,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**35,49%**	**256,95%**
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%	0,00%	20,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	0,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	0,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**	**0,00%**	**30,00%**
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	**0,00%**	**10,00%**
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	5,00%

A **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através das reservas técnicas atuariais e as reservas matemáticas projetadas pelo cálculo atuarial, o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira de investimentos. Foram observados também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras.

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pela **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos no segmento de renda fixa pela Resolução CMN n° 4.963/2021, a **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** propõe-se adotar o **limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos.**

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

A comercialização dos Títulos Públicos e demais Ativos Financeiros, deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas.

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, a **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria n° 1.467, de 02 de junho de 2022 sendo elas:

Seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

Sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

Seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e

Sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Em relação aos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de **30,00% (30 por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, a **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 8% (oito por cento) da totalidade dos recursos.**

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações – Mercado de Acesso".

SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, a **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 5% (cinco por cento) da totalidade dos recursos.**

Deverão ser considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Para o segmento de empréstimos a segurados em atividade, aposentados e pensionistas, na modalidade consignados, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal de **5% (cinco por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Devido à complexidade na construção e adoção de parâmetros específicos de governança para o processo de implantação da modalidade, a **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** propõe adotar, neste momento, como **limite o percentual de 1% (um por cento) da totalidade dos recursos.**

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados buscaram compatibilidade com o perfil das obrigações da PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

No processo de implantação da modalidade, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo a **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** o prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Carteira de empréstimo consignado

Montante em aplicação (R$):	5% ou 10% do PL	
Prestações (R$):	30% da Folha	
Prazo:	96 meses (igual INSS)	

O procedimento será realizado por meio de um software com o objetivo de interligar o sistema de gestão de folhas de pagamento de seus servidores e eventuais aposentados e pensionistas, operacionalizando os empréstimos concedidos.

LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos da **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos.

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica a **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** limitado a **20% de exposição**, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações dos recursos da **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão em 15% (quinze por cento)**. Para os fundos de

investimentos classificados como FIDC – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão à 5% (cinco por cento)**.
Para os fundos de investimentos classificados como FIDC – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos da **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.
O total das aplicações dos recursos da **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** em fundos de investimento não pode exceder a **5% (cinco por cento)** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº4.963/2021.
Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

DEMAIS ENQUADRAMENTOS

A **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN n° 4.963/2021, destacando especificamente:
Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;

Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando a **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.
Serão entendidos como situações involuntárias:
Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;

Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais a **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** não efetue novos aportes;

Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos da **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**;

Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pela **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**;

Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio da **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso a **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e

Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.
Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos da **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:
O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e

O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos da **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.
Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos da **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** até seu respectivo resgate ou vencimento.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo a **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

VEDAÇÕES

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento da **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN n° 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:
Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e
Aquisição de qualquer ativo final com alto risco de crédito.

CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância do RPPS a esses riscos mencionados, conforme exposto no Art. 101, da Portaria 1.467/22.

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica a **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

A **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** adota o **VaR - *Value-at-Risk*** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

Modelo paramétrico;

Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);

Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

Segmento de Renda Fixa: **1,99%** do valor alocado neste segmento;

Segmento de Renda Variável e Estruturados: **14,04%** do valor alocado neste segmento e

Segmento de Investimento no Exterior **21,71%** do valor alocado nesse segmento

Como instrumento adicional de controle, a **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** deverá monitorar a rentabilidade do fundo de investimento em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o *benchmark* de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos, que decidirá pela manutenção, ou não, dos investimentos.

CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADOREA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR'S	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operar no Brasil. Utilizam o sistema de *rating* para classificar o nível de risco das instituições financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros integrantes da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de atestado de compatibilidade que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade da **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como atestado de compatibilidade que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos, o estudo de ALM – Asset Liability Management.

CRÉDITO CONSIGNADO

Para cobertura aos riscos diante do processo de concessão e gestão dos créditos relativos aos empréstimos consignados, a unidade gestora vai adotar os seguintes critérios seguindo os parâmetros da Portaria 1.467/22 Anexo VIII, Seção III, Art. 13:

Constituição de fundos garantidores e/ou oscilação de riscos;

E/ou Contratação de seguros regulamentados pelo Conselho Nacional de Seguros Privados CNSP e autorizados Superintendência de Seguros Privados pela Susep.

ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras da **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pela **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do Regime. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações da **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**.

Para se fazer cumprir as obrigatoriedades descritas acima, a **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM – Asset Liability Management.

O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado a **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.
O estudo de ALM – Asset Liability Management deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.
Sua obrigatoriedade encontra-se prevista na Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 6º, § 1º; e art. 102º alínea "c" da Portaria nº 1.467/2022.

11.1 Equilíbrio Econômico e Financeiro

Em atendimento ao Artigo 64 §1º e §2º da Portaria 1.467/2022, o RPPS adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio e/ou segregação de massa, além da adequação do plano de custeio sobre a capacidade orçamentaria e financeira.
Para isso será implementado um estudo para avaliar o equilíbrio econômico e financeiro (conforme exposto no Anexo VI da Portaria 1.467/22). Ademais o RPPS terá um acompanhamento das informações referente aos seus demonstrativos, devendo ser encaminhada aos órgãos de controle interno e externo com o objetivo de subsidiar a análise de capacidade orçamentária, financeira e fiscal, visando honrar com as obrigações presentes e futuras do RPPS.

POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria nº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos através dos atos normativos vigentes.
À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site da **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.
Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria nº 1.467/2022 que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, a **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.
Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.
Considerando todas as exigências, a **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os **requisitos mínimos** de credenciamento, inclusive:
atos de registro ou autorização na forma do §1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro

análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores

experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e

análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

Deverá ser realizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários que tenham relação com operações diretas com título de emissão do Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.
A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá ser registrada em um Termo de Credenciamento, este que deverá observar os seguintes requisitos:
Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;
Ser atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses.
Contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e
Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social, disponível na internet.
Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:
Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;
Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.
No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

PROCESSO DE EXECUÇÃO
O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pela **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas.
Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".
Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente. As demais instituições que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal instituição estar apta ao aporte do RPPS deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.
Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos da **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a Política de Investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social, em regulamentação da Secretaria de Previdência.
VALIDADE
As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver a necessidade.

PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS
Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos da **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).
Conforme dispõe o artigo 143 da Portaria 1.467/2022, deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro de valores da carteira de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social, tendo como base metodologias, critérios e fontes de referência para a precificação dos ativos como são estabelecidos na política de investimentos, conforme as normas da CVM, Banco do Brasil e, também, pelos parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.
Além disso, conforme disposto no art. 145 da Portaria 1.467/2022, os ativos financeiros que integrarem a carteira do RPPS poderão ser classificados da seguinte forma:
Disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

Mantidas até o vencimento.

Caso seja realizada uma reclassificação dos ativos da categoria e mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, como explica a Portaria 1.467/2022 no anexo VIII.
Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria n°1.467, de 02 de junho de 2022 já descritos anteriormente.
METODOLOGIA
MARCAÇÕES
O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.
O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.
CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO
TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS
São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.
Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.
Marcação a Mercado
Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

Onde:
Vm = valor de mercado
= preço unitário atual
= quantidade de títulos em posso do regime
Marcação na Curva
Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:
Tesouro IPCA – NTN-B
O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.
É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.
O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

Onde:
= Valor Nominal Atualizado
= Valor Nominal Atualizado na data da compra
= Inflação projetada para o final do exercício
O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC – LFT

O Tesouro SELIC – LFT possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.
O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

Onde:
= Valor Nominal Atualizado
= Valor Nominal Atualizado na data da compra
= Inflação atualizada

Tesouro Prefixado – LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.
A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Onde:
= Taxa negociada no momento da compra
= Valor de negociação do Título Público na data final
= Valor de negociação do Título na aquisição
Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

Onde:
= Taxa negociada no momento da compra
= Valor de negociação do Título Público na data final
= Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais – NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.
A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Em que *DUn* é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais – NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.
O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.
Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:
(i) identificação da cotação:

Onde:
= é o valor unitário apresentado em um dia
= taxa de negociação ou compra o Título Público Federal
(ii) identificação do preço atual:

Onde:
= valor unitário do Título Público Federal
= Valor Nominal Atualizado
= é o valor unitário apresentado em um dia

FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.
O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.
Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

Onde:
Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período
: saldo inicial do investimento
: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)
Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

Onde:
: valor atual do investimento
: valor da cota no dia

: quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento
Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker;* esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do B3, caso contrário será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

TÍTULOS PRIVADOS

Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.
As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.
Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.
Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.
Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

Tipos de marcação

Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS podem ser classificados como disponíveis para negociação futura ou para venda imediata, ou mantidos até o vencimento, conforme Art. 145 da Portaria 1.467/22.
Sendo assim a precificação para tais investimentos poderão ser definidas da seguinte forma:
a) Títulos Públicos: marcação a mercado ou marcação na curva quando o RPPS optar por manter aplicação até o vencimento.
b) Fundos de Investimento: marcação a mercado ou marcação patrimonial para fundos cujo objetivo é a manutenção a longo prazo e/ou até o final do prazo de encerramento.
c) Títulos Privados: marcação a mercado ou marcação na curva para ativos com carência que o RPPS mantenha até o vencimento.

FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:
Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);

Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html);

Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);

Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e

Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.
Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos da **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.
O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.
O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.
Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:
Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;

Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria 1.467, de 02 de junho de 2022.

Relatório Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria 1.467, de 02 de junho de 2022.

Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como “Estruturados” que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e

Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos**.
Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Secretaria de finanças e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

EXPOSIÇÃO A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos da **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.
O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:
Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
Desenquadramento do Fundo de Investimento;
Desenquadramento da Política de Investimentos;
Movimentações Financeiras não autorizadas;
Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 – Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 – Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 – Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos da **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.
O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.
Com base nas determinações da Portaria nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo Portaria nº **48/2021**, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.
Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.
Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:
garantir o cumprimento das normativas vigentes;

garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;

garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil da **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**;

monitorar o grau de risco dos investimentos;

observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido;

garantir a gestão ética e transparente dos recursos;

garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;

instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;

executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;

garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;

garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e

qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.
Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte da **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**.
Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Secretária da Previdência e Trabalho, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente da **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2022.
Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo da **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.
Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos da **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.
A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.
As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com a **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa da **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.
Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 4.963/2021 e suas e à Portaria nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.
É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução, cópia da **Ata do órgão superior de deliberação** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.
Este documento deverá ser assinado:
pelo representante do ente federativo;

pelo representante da unidade gestora do RPPS e

pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91° da Portaria n° 1.467/2022.

Lei nº 9.717/1998, art. 1º - Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial (...).

SILVIO FARIAS
Membro do Comitêde Investimentos

GEFERSSON PAVAN
Membro do Comitêde Investimentos

VANDA ANA BENDO
Membro do Comitê de Investimentos

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:729E0AC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 349/2022

DECRETO Nº 349/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3124 de 28 de dezembro de 2021, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 104.050,00 (Cento e Quatro Mil e Cinqüenta Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA	

04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0007.2006	EFETUAR PAGAMENTO DE DÍVIDA COM SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.302.0015.2016	CONTRIBUIÇÃO COM O CISMEPAR	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1190	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	24.000,00
	SUBTOTAL	24.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0016.2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
	SUBTOTAL	300,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	FUNDEF	
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4550	00107-Salário-Educação	6.000,00
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4170	01013-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	20.000,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4630	00102-Fundeb 30%	1.250,00
12.361.0022.1038	ESTRUTURAR ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6320	00107-Salário-Educação	5.000,00
	SUBTOTAL	32.250,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2051	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5550	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	21.500,00
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
5480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	25.500,00
	TOTAL	104.050,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.123.0007.2061	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.302.0015.2016	CONTRIBUIÇÃO COM O CISMEPAR	
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
1150	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	17.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.1016	ESTRUTURAR HOSPITAL MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1720	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.000,00
	SUBTOTAL	24.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.243.0016.2026	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0016.2035	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.500,00
	SUBTOTAL	21.800,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.306.0020.2044	MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3930	00107-Salário-Educação	6.000,00
08.002	FUNDEF	
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

4110	01013-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4160	00107-Salário-Educação	5.000,00
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5020	00102-Fundeb 30%	1.250,00
	SUBTOTAL	32.250,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.1045	ESTRUTURAR SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
	TOTAL	104.050,00

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 08 de novembro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:4B03DCC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 193/22

DECRETO Nº 193/2022.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 997.500,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º da Lei Municipal nº 23, de 24 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Credito Adicional Suplementar, no valor de R$ 997.500,00 (novecentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.018		Serviços de Atenção Básica em Saúde PAB FIXO	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 79.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 79.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.32.00		Material de Distribuição Gratuita	R$ 4.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 4.000,00
Orgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.32.00		Material de Distribuição Gratuita	R$ 102.000,00
3.3.90.08.00		Outros Benefícios Assistências	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 132.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 260.000,00
3.3.90.34.00		Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat.	R$ 52.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 412.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0160.2.013		Manutenção do Hospital	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 40.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 40.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	

3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 30.000,00
3.3.90.32.00		Material de Distribuição Gratuita	R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 60.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.1.007		Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais	
Fonte:	103	Educação 10%	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 138.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 138.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	103	Educação 10%	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 40.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	104	Educação 25%	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 25.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.02	Departamento de Cultura e Lazer	
08.02.13.392.0230.2.058		Manutenção do Departamento de Cultura e Lazer	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 5.500,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 5.500,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.03	Departamento de Esportes	
27.812.0340.2.059		Manutenção do Departamento de Esportes	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 12.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 12.000,00
Orgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
15.452.0250.2.007		Manutenção dos Serviços de Urbanismo	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 997.500,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

I – Superávit financeiro, recursos de exercícios anteriores:

Fonte	Descrição	
3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	R$ 83.000,00
TOTAL		R$ 83.000,00

II – Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição	
000	Recursos Ordinários Livres	R$ 711.500,00
104	Educação 25%	R$ 25.000,00
103	Educação 5%	R$ 178.000,00
TOTAL		R$ 914.500,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 16 de novembro 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D0DA435E

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 8 - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO					
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL					
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.903.256,49	2.903.256,49	396.465,83	2.270.854,86	78,22
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	297.110,28	297.110,28	28.172,11	306.173,96	103,05
1.1.1- IPTU	244.141,72	244.141,72	7.993,30	208.133,60	85,25
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	52.968,56	52.968,56	20.178,81	98.040,36	185,09

1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	526.868,06	526.868,06	76.630,00	670.838,15	127,33
1.2.1- ITBI	526.868,06	526.868,06	76.630,00	670.838,15	127,33
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.004.329,67	1.004.329,67	167.702,87	840.226,50	83,66
1.3.1- ISS	970.560,98	970.560,98	164.681,43	824.937,32	85,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	33.768,69	33.768,69	3.021,44	15.289,18	45,28
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.074.948,48	1.074.948,48	123.960,85	453.616,25	42,20
1.4.1- IRRF	1.074.948,48	1.074.948,48	123.960,85	453.616,25	42,20
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.675.744,97	33.675.744,97	7.097.546,94	39.041.476,18	115,93
2.1- Cota-Parte FPM	21.001.524,37	21.001.524,37	4.370.839,36	25.416.346,80	121,02
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.265.744,73	19.265.744,73	4.151.421,52	23.981.975,41	124,48
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.735.779,64	1.735.779,64	219.417,84	1.434.371,39	82,64
2.2- Cota-Parte ICMS	11.037.990,66	11.037.990,66	2.163.385,58	11.400.187,90	103,28
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996		0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	180.680,94	180.680,94	26.433,58	130.916,63	72,46
2.5- Cota-Parte ITR	174.733,93	174.733,93	447.776,86	506.193,11	289,69
2.6- Cota-Parte IPVA	1.280.815,07	1.280.815,07	89.111,56	1.587.831,74	123,97
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.579.001,46	36.579.001,46	7.494.012,77	41.312.331,04	112,94

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	9.429,94	9.429,94	11.442,65	50.771,44	538,41
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.432.285,12	1.432.285,12	292.212,23	1.531.531,82	106,93
5.1- Transferências do Salário - Educação	573.380,63	573.380,63	115.036,55	589.113,59	102,74
5.2- Outras Transferências do FNDE	858.904,49	858.904,49	177.175,68	942.418,23	109,72
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	14.144,91	14.144,91	10.400,05	60.453,36	427,39
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	2.504,26	10.783,31	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	2.504,26	10.783,31	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.441.715,06	1.441.715,06	303.654,88	1.581.830,12	109,72

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	31.939.965,33	31.939.965,33	6.878.129,10	37.607.104,79	117,74
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	19.265.744,73	19.265.744,73	4.151.421,52	23.981.975,41	124,48
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	11.037.990,66	11.037.990,66	2.163.385,58	11.400.187,90	103,28
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	180.680,94	180.680,94	26.433,58	130.916,63	72,46
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	174.733,93	174.733,93	447.776,86	506.193,11	289,69
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.280.815,07	1.280.815,07	89.111,56	1.587.831,74	123,97
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.025.199,06	7.025.199,06	1.418.360,50	8.069.584,22	114,87
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.015.769,12	7.015.769,12	1.381.120,53	7.937.620,89	113,14
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	9.429,94	9.429,94	37.239,97	131.963,33	1.399,41
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-24.924.196,21	-24.924.196,21	-5.497.008,57	-29.669.483,90	119,04
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	24.924.196,21	24.924.196,21	5.497.008,57	29.669.483,90	119,04

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.910.753,35	5.356.903,21	4.805.442,23	89,71	4.805.442,23	89,71
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.910.753,35	5.356.903,21	4.805.442,23	89,71	4.805.442,23	89,71
14- OUTRAS DESPESAS	2.114.445,71	2.135.445,71	1.451.887,11	67,99	1.451.887,11	67,99
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.114.445,71	2.135.445,71	1.451.887,11	67,99	1.451.887,11	67,99

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			AtéoBimestre(e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.025.199,06	7.492.348,92	6.257.329,34	83,52	6.257.329,34	83,52

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	6.257.329,34
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	59,55
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	17,99
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	22,46
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2021 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2022 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	250.000,00	220.000,00	159.257,94	72,39	145.074,96	65,94

22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	250.000,00	220.000,00	159.257,94	72,39	145.074,96	65,94
23- ENSINO FUNDAMENTAL	9.917.686,32	13.244.558,45	10.226.258,23	77,21	10.111.709,36	76,35
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.025.199,06	7.492.348,92	6.257.329,34	83,52	6.257.329,34	83,52
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.892.487,26	5.752.209,53	4.267.918,31	74,20	4.129.707,84	71,79
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-298.989,42	0,00	-275.327,82	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.167.686,32	13.464.558,45	10.385.516,17	77,13	10.256.784,32	76,18

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-29.669.483,90
30- DESPESAS CUSTEADAS COMA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	131.963,33
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-29.537.520,57
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	39.794.304,89
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	96,33

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	573.380,63	1.113.140,63	970.911,72	87,22	924.681,61	83,07
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	858.904,49	1.125.880,37	832.657,38	73,96	831.853,37	73,88
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.432.285,12	2.239.021,00	1.803.569,10	80,55	1.756.534,98	78,45
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	11.599.971,44	15.703.579,45	12.189.085,27	77,62	12.013.319,30	76,50

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2022(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	999.975,75	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	105.547,52	576.824,96
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.937.620,89	550.152,77
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.569.368,19	931.667,43
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	5.569.368,19	924.681,61
48.2- RESTOS A PAGAR	0,00	6.985,82
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	131.963,33	38.960,82
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	2.605.763,55	234.271,12
51- (+) AJUSTES	-2.122.259,73	162.224,36
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	-2.122.259,73	162.224,36
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	483.503,82	396.495,48

CERRO AZUL, 23/11/2022

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

CLEVERSON DE FREITAS
Contador

REGINA CELI LOPES GOLINELLI
Controle Interno

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D5B1BC8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 93/2022
DATA: 05/10/22 ABERTURA: 21/10/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Considerando que a empresa VULPIX ESPAÇO SAÚDE LTDA, vencedora do item 01 não enviou no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação, a comprovação (CRM, RQE e CARTÃO DO SUS do profissional a executar os serviços), de acordo com o exigido no item 16, subitem 16.1, a mesma foi inabilitada;
Logo, foi convocada a 3ª classificada para o item 01, a empresa CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA a qual, não anexou aos documentos de habilitação a declaração unificada, ou seja, em desacordo com o item 8, subitem 8.11.1.3, alínea "a", sendo a mesma inabilitada;

Desta forma, foi convocada a 4ª classificada do item 01, a empresa K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A, sendo que, expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos o item a seguir a licitante vencedora:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	K.J.R., GESTAO, VIDA E SAUDE LTDA	13.998,00	167.976,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
K.J.R., GESTAO, VIDA E SAUDE LTDA	35.157.507/0001-38	167.976,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 167.976,00 (cento e sessenta e sete mil novecentos e setenta e seis reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 24 de novembro de 2022.

IANA R. SCHMID
Pregoeira

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

FERNANDO Q. ABATTI
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 93/2022
DATA: 05/10/22 ABERTURA: 21/10/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 93/2022, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	K.J.R., GESTAO, VIDA E SAUDE LTDA	13.998,00	167.976,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
K.J.R., GESTAO, VIDA E SAUDE LTDA	35.157.507/0001-38	167.976,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 167.976,00 (cento e sessenta e sete mil novecentos e setenta e seis reais).

Coronel Vivida, 24 de novembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:F82E8C2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi				
imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração				
de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV				
até 09/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc Habilitação
ADQ4I94	116100E009283645	11/09/2022	55250	
AGE8C83	116100E009276410	10/09/2022	54600	
AGO9F73	116100E009283648	11/09/2022	55250	
ANJ9C39	116100E009328300	11/09/2022	53800	
ANN5C48	275410D000021753	28/08/2022	74550	7151418566
ASC5193	275410D000021893	02/09/2022	74550	6932763044

AVS1E94	116100E009327654	11/09/2022	54100	
AWS0F34	116100E008793794	11/09/2022	64910	
AZD7D74	116100E009283632	06/09/2022	54600	
AZI6060	116100E009283897	10/09/2022	72340	
BBC9J24	116100E009283890	05/09/2022	55500	
BVP3J21	116100E009283642	11/09/2022	55250	
CTA2J55	116100E009283643	11/09/2022	55250	
LYQ1J10	116100E009283647	11/09/2022	55250	
MBK9443	275410D000020499	17/07/2022	74550	5231016267
MBK9443	275410D000020501	17/07/2022	74550	6005374044
MBM1978	116100E009283650	11/09/2022	55250	
NGT2305	116100E009283649	11/09/2022	55250	
PYV2A29	275410D000021802	30/08/2022	74550	7536554398

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 09/01/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW1F63	275410D000023974	11/11/2022	74550
ABL5819	275410D000023945	11/11/2022	74550
ACP1A64	275410D000023999	12/11/2022	74550
AEQ6423	275410D000023985	12/11/2022	74630
AFT7183	275410D000023962	11/11/2022	74550
AGW8H99	275410D000024089	15/11/2022	74550
AIB4G34	275410D000024021	12/11/2022	74710
AIM9G46	275410D000024124	15/11/2022	74550
AIQ3H94	275410D000023938	11/11/2022	74550
AJE8E19	275410D000023941	11/11/2022	74630
AJK7846	275410D000024015	12/11/2022	74550
AJV3633	275410D000023933	10/11/2022	74630
AJX8E25	275410D000023993	12/11/2022	74550
AKA2047	275410D000024023	12/11/2022	74550
AKC9J66	275410D000024003	12/11/2022	74550
ALD6538	275410D000024012	12/11/2022	74550
ALM7E25	275410D000024127	15/11/2022	74550
AMF0098	275410D000024004	12/11/2022	74550
AMH5B24	275410D000024020	12/11/2022	74710
AMS5165	275410D000023973	11/11/2022	74630
AND4991	275410D000024055	14/11/2022	74550
ANI5E37	275410D000024125	15/11/2022	74550
ANK5718	275410D000024093	15/11/2022	74550
ANT2570	275410D000023976	11/11/2022	74630
ANT2570	275410D000024084	14/11/2022	74550
ANT2570	275410D000024085	14/11/2022	74550
ANT2570	275410D000024135	15/11/2022	74550
ANT2570	275410D000024078	14/11/2022	74630
ANT2570	275410D000024017	12/11/2022	74630
ANU0A59	275410D000023949	11/11/2022	74550
AOI7321	275410D000024059	14/11/2022	74550
AOI7321	275410D000024033	13/11/2022	74550
AOI7321	275410D000024032	13/11/2022	74630
AOI7H17	275410D000024141	15/11/2022	74550
AON1B81	275410D000024069	14/11/2022	74550
APD5163	275410D000023969	11/11/2022	74630
APD5163	275410D000024073	14/11/2022	74550
APD5163	275410D000024080	14/11/2022	74710
APD5163	275410D000024134	15/11/2022	74710
APQ6459	275410D000024075	14/11/2022	74550
APQ9907	275410D000024027	12/11/2022	74630
APQ9907	275410D000023975	11/11/2022	74550
APQ9907	275410D000024136	15/11/2022	74550
AQG3G78	275410D000024133	15/11/2022	74550
AQL0898	275410D000024042	13/11/2022	74550
AQZ5332	275410D000024016	12/11/2022	74550
ARE2I71	275410D000023936	10/11/2022	74710
ARE2I71	275410D000023972	11/11/2022	74550
ARI1F01	275410D000024070	14/11/2022	74550
ARM0459	275410D000023992	12/11/2022	74550
ART2134	275410D000024072	14/11/2022	74710
ASH7457	275410D000024051	13/11/2022	74550
ASJ7183	275410D000024111	15/11/2022	74550
ASO6I17	275410D000024126	15/11/2022	74630
ASS0058	275410D000024050	13/11/2022	74550
ATB5211	275410D000024112	15/11/2022	74550
ATJ8918	275410D000024091	15/11/2022	74550
ATL9H68	275410D000023914	10/11/2022	74550
ATZ7B20	275410D000024087	14/11/2022	74550
AUF3861	275410D000023998	12/11/2022	74550
AUQ6332	275410D000024022	12/11/2022	74550
AVH8A77	275410D000023932	10/11/2022	74550
AVM7093	275410D000023996	12/11/2022	74710
AVM7093	275410D000024002	12/11/2022	74550
AVM7093	275410D000023916	10/11/2022	74630
AVM7093	275410D000024096	15/11/2022	74550
AVM7093	275410D000024115	15/11/2022	74630
AVQ9418	275410D000024128	15/11/2022	74550

AWA9626	275410D000024060	14/11/2022	74550
AWA9626	275410D000024092	15/11/2022	74550
AWC4413	275410D000023930	10/11/2022	74550
AWK1A02	275410D000024036	13/11/2022	74550
AWO2C61	275410D000024120	15/11/2022	74550
AWS2460	275410D000024123	15/11/2022	74550
AXA6647	275410D000024094	15/11/2022	74550
AXH6137	275410D000024034	13/11/2022	74550
AXI2000	275410D000024117	15/11/2022	74550
AXM4305	275410D000023955	11/11/2022	74550
AXQ8589	275410D000023983	12/11/2022	74550
AXY1I25	275410D000023921	10/11/2022	74550
AYM6C39	275410D000024031	13/11/2022	74550
AYR6A65	275410D000023946	11/11/2022	74550
AYS4062	275410D000023971	11/11/2022	74630
AYS4781	275410D000023966	11/11/2022	74630
AZD3A56	275410D000024101	15/11/2022	74550
AZH4J08	275410D000024047	13/11/2022	74550
AZQ5C17	275410D000024044	13/11/2022	74550
AZT5732	275410D000024056	14/11/2022	74550
AZU1I15	275410D000024077	14/11/2022	74550
AZU1I15	275410D000024131	15/11/2022	74550
BAD8A32	275410D000024108	15/11/2022	74550
BAI1J82	275410D000024063	14/11/2022	74550
BAP4019	275410D000024037	13/11/2022	74630
BAR6D12	275410D000023928	10/11/2022	74550
BAR6D12	275410D000024040	13/11/2022	74550
BAS8I23	275410D000024113	15/11/2022	74630
BAT1H22	275410D000023951	11/11/2022	74550
BAT7710	275410D000023958	11/11/2022	74630
BBG9E57	275410D000023918	10/11/2022	74550
BBN7J39	275410D000024001	12/11/2022	74550
BBP2A21	275410D000024066	14/11/2022	74550
BBS5J88	275410D000024079	14/11/2022	74550
BBX2493	275410D000023982	12/11/2022	74550
BBZ5444	275410D000023939	11/11/2022	74550
BCB1I19	275410D000023988	12/11/2022	74550
BCE4145	275410D000024024	12/11/2022	74550
BCE4145	275410D000024132	15/11/2022	74550
BDE4H31	275410D000023948	11/11/2022	74550
BDN3F81	275410D000024018	12/11/2022	74630
BDQ2C13	275410D000024068	14/11/2022	74550
BDT2C88	275410D000024076	14/11/2022	74550
BDU3E63	275410D000024105	15/11/2022	74550
BDW8F76	275410D000023943	11/11/2022	74550
BEM6D95	275410D000024104	15/11/2022	74550
BLH6518	275410D000024038	13/11/2022	74550
CBS2450	275410D000024139	15/11/2022	74710
CBS2450	275410D000023931	10/11/2022	74550
CBS2450	275410D000024074	14/11/2022	74630
CGO0I10	275410D000024116	15/11/2022	74550
CGO0I10	275410D000024114	15/11/2022	74550
CXO7740	275410D000023960	11/11/2022	74550
CXO7740	275410D000023979	11/11/2022	74550
CZL0B19	275410D000023956	11/11/2022	74550
CZZ5G34	275410D000024100	15/11/2022	74550
CZZ5G34	275410D000024099	15/11/2022	74630
DIY2J96	275410D000023995	12/11/2022	74550
DQY7I24	275410D000024137	15/11/2022	74550
DSM1E65	275410D000024025	12/11/2022	74550
DUM0A22	275410D000024088	15/11/2022	74550
DXS4I49	275410D000023910	10/11/2022	74550
DXS4I49	275410D000023911	10/11/2022	74550
DYX4806	275410D000023963	11/11/2022	74630
EAH8G99	275410D000023917	10/11/2022	74630
EHW1J92	275410D000023940	11/11/2022	74550
EVE6I68	275410D000024082	14/11/2022	74550
EYA4F68	275410D000023952	11/11/2022	74550
FCP1G68	275410D000024067	14/11/2022	74550
FGC6980	275410D000023991	12/11/2022	74550
FQJ6I13	275410D000023937	11/11/2022	74710
FXK9D77	275410D000023923	10/11/2022	74550
GKX9529	275410D000024052	13/11/2022	74550
GWV4437	275410D000023935	10/11/2022	74550
GWV4437	275410D000024071	14/11/2022	74630
GWV4437	275410D000024130	15/11/2022	74630
GWV4437	275410D000024014	12/11/2022	74710
HKH1J78	275410D000023977	11/11/2022	74550
HPC9200	275410D000024118	15/11/2022	74550
HWY4F39	116100T000453557	11/11/2022	55250
IJS4904	275410D000023989	12/11/2022	74710
IKG8823	275410D000023950	11/11/2022	74550
IMT6I33	275410D000023981	11/11/2022	74710
IMT6I33	275410D000024086	14/11/2022	74630
IMT6I33	275410D000024013	12/11/2022	74630
IMU8439	275410D000023964	11/11/2022	74630
IPA4F31	275410D000024008	12/11/2022	74550
IRB8436	275410D000024107	15/11/2022	74550
IRY1C19	275410D000023984	12/11/2022	74550

IUD6I71	275410D000023967	11/11/2022	74710
IZR7C22	275410D000024097	15/11/2022	74550
KJY1H55	275410D000024081	14/11/2022	74550
LCI3J01	275410D000024026	12/11/2022	74550
LRY7947	275410D000023922	10/11/2022	74550
MAU1G10	275410D000023919	10/11/2022	74550
MBK6A92	275410D000024083	14/11/2022	74550
MBM1G33	275410D000024006	12/11/2022	74550
MBO9063	275410D000024129	15/11/2022	74550
MCA5288	275410D000024065	14/11/2022	74550
MCG0H05	275410D000023994	12/11/2022	74550
MCU2288	275410D000023947	11/11/2022	74550
MCW9392	275410D000023929	10/11/2022	74550
MDD1A82	275410D000024053	13/11/2022	74550
MDQ6035	275410D000024122	15/11/2022	74550
MED4201	275410D000024054	13/11/2022	74550
MFH2I35	275410D000023980	11/11/2022	74550
MFO4G17	275410D000023912	10/11/2022	74550
MFQ9B19	275410D000024019	12/11/2022	74630
MFV9E77	275410D000023924	10/11/2022	74550
MGC8G64	275410D000024011	12/11/2022	74550
MGE9G88	275410D000023957	11/11/2022	74710
MGE9G88	275410D000023965	11/11/2022	74550
MGV6F15	275410D000024028	13/11/2022	74550
MHD5B25	275410D000024000	12/11/2022	74550
MHJ5F30	275410D000023978	11/11/2022	74550
MHJ5F30	275410D000024090	15/11/2022	74630
MHN3593	275410D000023970	11/11/2022	74550
MIG9B94	275410D000023987	12/11/2022	74550
MIM7G70	275410D000023968	11/11/2022	74630
MIO0H56	275410D000023942	11/11/2022	74550
MIO2484	275410D000023986	12/11/2022	74550
MJL1H39	275410D000024110	15/11/2022	74550
MKH3901	275410D000024119	15/11/2022	74550
MKZ8J26	275410D000024030	13/11/2022	74550
MLH6I15	275410D000024035	13/11/2022	74550
MLW7E57	275410D000024029	13/11/2022	74550
MMC7185	275410D000024058	14/11/2022	74550
NGK1E00	275410D000024140	15/11/2022	74710
NHF5I78	275410D000023913	10/11/2022	74550
NJF5G91	275410D000023934	10/11/2022	74550
NRX3782	275410D000023990	12/11/2022	74550
ODG1G75	275410D000024005	12/11/2022	74550
OEZ3G75	275410D000024048	13/11/2022	74550
OEZ3G75	275410D000024009	12/11/2022	74550
OHT5E70	275410D000024010	12/11/2022	74550
OKF2H20	275410D000024103	15/11/2022	74550
OKU0I30	275410D000023954	11/11/2022	74550
OWP5D83	275410D000024095	15/11/2022	74550
OXB3H10	275410D000024041	13/11/2022	74550
OXK7524	275410D000023926	10/11/2022	74550
PAN4I59	275410D000023920	10/11/2022	74550
PCC1D06	275410D000024057	14/11/2022	74550
PXD9453	275410D000024098	15/11/2022	74550
PZG5498	275410D000024062	14/11/2022	74550
QFF0J45	275410D000024049	13/11/2022	74550
QHN9G65	275410D000024109	15/11/2022	74550
QHQ9F39	275410D000023925	10/11/2022	74550
QHS7H98	275410D000024106	15/11/2022	74550
QIK6214	275410D000023961	11/11/2022	74550
QJO4A72	275410D000023953	11/11/2022	74630
QJY3I32	275410D000023959	11/11/2022	74550
QJZ6329	275410D000023915	10/11/2022	74550
QLU0616	275410D000023927	10/11/2022	74550
QRC8I97	275410D000024046	13/11/2022	74630
RAH7J49	275410D000024007	12/11/2022	74550
RDW0H43	275410D000023944	11/11/2022	74550
RHB1E84	275410D000024043	13/11/2022	74550
RHE2C95	275410D000024138	15/11/2022	74630
RHF2C37	275410D000024061	14/11/2022	74550
RHW2D63	275410D000023997	12/11/2022	74550
RLN0D83	275410D000024102	15/11/2022	74550
RTN4D10	275410D000024121	15/11/2022	74550
SDP2A76	275410D000024064	14/11/2022	74630
SDU7D59	275410D000024045	13/11/2022	74550
SDW8A56	275410D000024039	13/11/2022	74630

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi				
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de				
trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV				
até 09/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAW7D92	116100E009328295	11/09/2022	54522	R$ 195.23
ABR4E82	116100E009283631	05/09/2022	55250	R$ 130.16
AIB5720	116100E009328298	11/09/2022	54522	R$ 195.23
AIB5720	116100E009328299	11/09/2022	54284	R$ 293.47
AIG5A60	116100E009327651	11/09/2022	54522	R$ 195.23

AJD1J09	116100E009327653	11/09/2022	54522	R$ 195.23
AMF7381	116100E009328293	11/09/2022	54284	R$ 293.47
AMO9709	116100E009283891	05/09/2022	55500	R$ 130.16
ARF2G76	116100E009276401	08/09/2022	55250	R$ 130.16
ARZ1E47	116100E009328292	11/09/2022	54522	R$ 195.23
ATO5705	116100E009283644	11/09/2022	55250	R$ 130.16
AUD1F29	116100E009328291	11/09/2022	54522	R$ 195.23
AVI1H88	116100E009276408	10/09/2022	65300	R$ 195.23
AXE0I64	116100E009327648	08/09/2022	55250	R$ 130.16
BBY2B06	116100E009276409	10/09/2022	65300	R$ 195.23
BER4F89	116100E009327647	06/09/2022	55250	R$ 130.16
BOA4E61	116100E008793795	11/09/2022	64910	R$ 88.38
CNW4F68	116100E009328290	11/09/2022	54522	R$ 195.23
COM1I83	116100E009328297	11/09/2022	54522	R$ 195.23
CZM5J14	116100E009283640	11/09/2022	55250	R$ 130.16
DDJ0I42	116100E009327652	11/09/2022	54284	R$ 293.47
DEV4G72	116100E008793793	11/09/2022	64910	R$ 88.38
DQJ5G37	116100E009276411	10/09/2022	54600	R$ 130.16
FDT3134	116100E009283892	05/09/2022	61732	R$ 195.23
HEH1D10	116100E009276404	10/09/2022	54521	R$ 195.23
HOU6636	116100E008793792	11/09/2022	64591	R$ 195.23
HOU6636	116100E009328296	11/09/2022	54284	R$ 293.47
IOP7D48	116100E009327655	11/09/2022	54522	R$ 195.23
JAY1C37	275410D000021799	30/08/2022	74550	R$ 130.16
MBW6B62	116100E009283646	11/09/2022	55250	R$ 130.16
MED8H61	116100E009327650	08/09/2022	56221	R$ 88.38
NMY7F67	116100E009276403	09/09/2022	54522	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi				
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de				
trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV				
até 09/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AFO6F56	275410D000022011	05/09/2022	74550	R$ 130.16
AJX5823	275410D000021983	04/09/2022	74550	R$ 130.16
AKW0269	275410D000021949	04/09/2022	74550	R$ 130.16
ALH6A02	275410D000022012	05/09/2022	74550	R$ 130.16
ALQ8287	275410D000022026	06/09/2022	74550	R$ 130.16
ANF5G51	275410D000021985	04/09/2022	74550	R$ 130.16
AOA8H78	275410D000021996	05/09/2022	74550	R$ 130.16
APH5032	275410D000021987	04/09/2022	74630	R$ 195.23
APO4E84	275410D000022033	06/09/2022	74550	R$ 130.16
APV4J34	275410D000022027	06/09/2022	74550	R$ 130.16
AQG2951	275410D000022001	05/09/2022	74550	R$ 130.16
AQZ3851	275410D000022021	06/09/2022	74550	R$ 130.16
ARA4599	275410NIC0010862	27/08/2022	50020	R$ 390.46
AST1533	275410D000022025	06/09/2022	74550	R$ 130.16
ATC2793	275410D000021974	04/09/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000022024	06/09/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000021997	05/09/2022	74550	R$ 130.16
AWA9626	275410D000021991	05/09/2022	74550	R$ 130.16
AXV1392	275410D000022015	05/09/2022	74550	R$ 130.16
AYT0D78	275410D000021994	05/09/2022	74550	R$ 130.16
BCB3890	275410D000022019	06/09/2022	74630	R$ 195.23
BCB3890	275410D000022018	06/09/2022	74550	R$ 130.16
BCN1I89	275410D000021973	04/09/2022	74550	R$ 130.16
BCX5J49	275410D000022007	05/09/2022	74550	R$ 130.16
BDO0F89	275410D000021979	04/09/2022	74550	R$ 130.16
CMH0870	275410D000022014	05/09/2022	74550	R$ 130.16
FEQ6E38	275410D000021961	04/09/2022	74630	R$ 195.23
FHI6G48	275410D000022023	06/09/2022	74550	R$ 130.16
FIB7F24	275410D000021970	04/09/2022	74550	R$ 130.16
FIB7F24	275410D000021956	04/09/2022	74550	R$ 130.16
FIH4D45	275410D000021984	04/09/2022	74550	R$ 130.16
FJM0J40	275410D000021992	05/09/2022	74550	R$ 130.16
FZG5F74	275410D000021954	04/09/2022	74630	R$ 195.23
HVX7721	275410D000021957	04/09/2022	74550	R$ 130.16
IEC3259	275410D000022028	06/09/2022	74550	R$ 130.16
IEI0132	275410D000022005	05/09/2022	74550	R$ 130.16
IEI0530	275410D000021967	04/09/2022	74630	R$ 195.23
IGV0B89	275410D000022032	06/09/2022	74550	R$ 130.16
IMT5424	275410D000022020	06/09/2022	74630	R$ 195.23
IRD0H04	275410D000021960	04/09/2022	74550	R$ 130.16
LYW6F76	275410D000021989	05/09/2022	74550	R$ 130.16
LZG4A32	275410D000022035	06/09/2022	74550	R$ 130.16
MBW1178	275410D000021969	04/09/2022	74550	R$ 130.16
MDO1A82	275410D000022016	05/09/2022	74550	R$ 130.16
MDV4A25	275410D000021947	04/09/2022	74630	R$ 195.23
MDV4A25	275410D000021986	04/09/2022	74550	R$ 130.16
MDV4A25	275410D000021971	04/09/2022	74550	R$ 130.16
MFV9H70	275410D000021975	04/09/2022	74550	R$ 130.16
MFX8264	275410D000022030	06/09/2022	74630	R$ 195.23
MIB5A45	275410D000022004	05/09/2022	74550	R$ 130.16
MIU4I69	275410D000021965	04/09/2022	74550	R$ 130.16
NVS5I99	275410D000022037	06/09/2022	74550	R$ 130.16
OOJ7I65	275410NIC0010861	27/08/2022	50020	R$ 390.46
QHX1280	275410D000022002	05/09/2022	74550	R$ 130.16

QJZ8B85	275410D000021950	04/09/2022	74550	R$ 130.16
RDW2C40	275410D000021968	04/09/2022	74550	R$ 130.16
REA5F10	275410D000021982	04/09/2022	74550	R$ 130.16
RHD8F49	275410D000021951	04/09/2022	74550	R$ 130.16
RHD8F49	275410D000021959	04/09/2022	74550	R$ 130.16
RHU0J52	275410D000022013	05/09/2022	74550	R$ 130.16
RNT8G44	275410D000022031	06/09/2022	74550	R$ 130.16
SDP2E66	275410D000021963	04/09/2022	74550	R$ 130.16
SDR5H06	275410D000022029	06/09/2022	74550	R$ 130.16
SGN4J60	275410D000022010	05/09/2022	74550	R$ 130.16
SGN4J60	275410D000022034	06/09/2022	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 09/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc Habilitação
ABY2002	275410D000021972	04/09/2022	74550	
AIM4045	275410D000021955	04/09/2022	74550	
ALO9D28	275410D000022038	06/09/2022	74550	
ANM2J98	275410D000021995	05/09/2022	74550	
ANT4B59	275410D000022022	06/09/2022	74550	
ASO0297	275410D000021948	04/09/2022	74550	
AWJ5H63	275410D000022008	05/09/2022	74550	
BAQ8737	275410D000021964	04/09/2022	74550	460522284
BBW5261	275410D000021990	05/09/2022	74550	
BCM5F98	275410D000021998	05/09/2022	74550	
BEP4A31	275410D000021976	04/09/2022	74550	4064989564
BEU3G23	275410D000021978	04/09/2022	74550	
EJE2448	275410D000021993	05/09/2022	74550	
EMO1753	275410D000021981	04/09/2022	74550	
FKS3D77	275410D000021980	04/09/2022	74550	
IJX2630	275410D000021988	04/09/2022	74550	
IKO2A86	275410D000021977	04/09/2022	74550	4969487323
ITH9C34	275410D000022036	06/09/2022	74550	
LWR6F89	275410D000022040	06/09/2022	74550	
MDA1537	275410D000021946	04/09/2022	74550	
MHP4E93	275410D000022006	05/09/2022	74550	
MKL7F78	275410D000022003	05/09/2022	74550	
NEG2289	275410D000021953	04/09/2022	74550	
OKE4546	275410D000021966	04/09/2022	74550	
QBQ3J00	275410D000022017	05/09/2022	74550	
QIV0172	275410D000021999	05/09/2022	74550	
RHH6E92	275410D000021958	04/09/2022	74550	
RHW4G33	275410D000021952	04/09/2022	74550	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 09/01/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFD3772	116100T000453558	12/11/2022	55250
AFR6776	116100T000453566	12/11/2022	55250
AFV0A56	116100T000453564	13/11/2022	54600
AHQ4566	116100T000453572	14/11/2022	55250
ALG3511	116100T000453573	14/11/2022	55250
ALH1447	116100T000453565	13/11/2022	54521
ANE0651	116100T000453562	12/11/2022	55250
ATF5387	116100T000453568	14/11/2022	55250
ATG3C54	116100T000453560	12/11/2022	53800
AVP1B85	116100T000453563	13/11/2022	55250
AXI3940	116100T000377965	12/11/2022	55250
AXL2564	116100T000453571	14/11/2022	55250
AXU2J92	116100T000378067	13/11/2022	69472
AYM8714	116100T000453574	14/11/2022	60502
AYW4275	116100T000377966	12/11/2022	54100
AZI9D49	116100T000378065	13/11/2022	56222
BCQ1E52	116100T000377967	13/11/2022	55250
BCZ0D49	116100T000453569	14/11/2022	54521
CAI8D07	116100T000453570	14/11/2022	55250
DBE3785	116100T000378367	14/11/2022	55250
DXP1F96	116100T000382967	14/11/2022	65300
EGG2189	116100T000453567	14/11/2022	55250
MFI6H85	116100T000453575	14/11/2022	59670
RHC7C87	116100T000453561	12/11/2022	53800

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 09/01/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFZ6H59	116100T000453600	15/11/2022	65300
AJI6089	116100T000453582	15/11/2022	55250
ALF2D48	116100T000453590	15/11/2022	65300

ANK0F30	116100T000453592	15/11/2022	54521
APQ1303	275410NIC0011155	01/11/2022	50020
AVP0E61	275410NIC0011159	01/11/2022	50020
AVZ6J21	116100T000453597	15/11/2022	65300
AWA9626	275410NIC0011143	01/11/2022	50020
AWN0085	275410NIC0011154	01/11/2022	50020
AXV5I42	275410NIC0011150	01/11/2022	50020
AYC5B59	275410NIC0011170	01/11/2022	50020
AYE9301	275410NIC0011166	01/11/2022	50020
AZX7319	116100T000453576	15/11/2022	54283
BBQ9174	275410NIC0011165	01/11/2022	50020
BBY6H38	275410NIC0011157	01/11/2022	50020
BCH0B64	116100T000453585	15/11/2022	65300
BCQ2H25	275410NIC0011167	01/11/2022	50020
BDG5F43	275410NIC0011171	01/11/2022	50020
BDK1I99	275410NIC0011138	01/11/2022	50020
BDK1I99	275410NIC0011140	01/11/2022	50020
BDK5G27	275410NIC0011139	01/11/2022	50020
BEE2E94	275410NIC0011142	01/11/2022	50020
BEH4F16	275410NIC0011162	01/11/2022	50020
BEL9D75	275410NIC0011151	01/11/2022	50020
BEW0H26	275410NIC0011158	01/11/2022	50020
BEY9F47	275410NIC0011145	01/11/2022	50020
ELG1298	116100T000453580	15/11/2022	55250
IXJ9408	275410NIC0011161	01/11/2022	50020
JAY1C37	275410NIC0011144	01/11/2022	50020
MDU0A20	116100T000453579	15/11/2022	55250
MHW8F86	116100T000453578	15/11/2022	55250
MJA1H30	116100T000453581	15/11/2022	55250
MKA5F24	275410NIC0011137	01/11/2022	50020
MKM3F30	116100T000453599	15/11/2022	54526
PKT2G11	275410NIC0011147	01/11/2022	50020
QHX1280	275410NIC0011168	01/11/2022	50020
QJJ9917	275410NIC0011160	01/11/2022	50020
QTL5269	275410NIC0011163	01/11/2022	50020
QTL9914	275410NIC0011149	01/11/2022	50020
QWX4F73	275410NIC0011148	01/11/2022	50020
QYG8A05	275410NIC0011153	01/11/2022	50020
RHJ2J59	275410NIC0011169	01/11/2022	50020
RHM3B85	275410NIC0011152	01/11/2022	50020
RLG5E10	275410NIC0011141	01/11/2022	50020
RMK6H03	275410NIC0011164	01/11/2022	50020
RTD3J46	275410NIC0011146	01/11/2022	50020
SDU3C60	275410NIC0011156	01/11/2022	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi				
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de				
trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV				
até 12/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ADO3220	275410D000022074	07/09/2022	74550	R$ 130.16
AFE0876	275410D000022041	07/09/2022	74550	R$ 130.16
AGW8E48	275410D000022078	08/09/2022	74550	R$ 130.16
AHR9J33	275410D000022100	09/09/2022	74550	R$ 130.16
AII3F53	275410NIC0010871	30/08/2022	50020	R$ 260.32
AII3F53	275410NIC0010868	30/08/2022	50020	R$ 260.32
AIV6H56	275410D000022081	08/09/2022	74550	R$ 130.16
AIV6H56	275410D000022068	07/09/2022	74550	R$ 130.16
AOK9D98	275410D000022069	07/09/2022	74550	R$ 130.16
APE3648	275410D000022094	08/09/2022	74550	R$ 130.16
AQG2951	275410D000022082	08/09/2022	74550	R$ 130.16
AQG2951	275410D000022067	07/09/2022	74630	R$ 195.23
AQG2951	275410D000022103	09/09/2022	74550	R$ 130.16
ATY5A81	275410D000022080	08/09/2022	74550	R$ 130.16
AUD0654	275410NIC0010864	30/08/2022	50020	R$ 390.46
AUF3C16	275410D000022077	08/09/2022	74550	R$ 130.16
AWA9626	275410NIC0010867	30/08/2022	50020	R$ 260.32
AWA9626	275410D000022101	09/09/2022	74550	R$ 130.16
AWL4C02	275410D000022093	08/09/2022	74550	R$ 130.16
AXV8C08	275410D000022083	08/09/2022	74550	R$ 130.16
AYI1434	275410D000022091	08/09/2022	74550	R$ 130.16
AYQ2512	275410D000022052	07/09/2022	74550	R$ 130.16
AZD8085	275410D000022090	08/09/2022	74550	R$ 130.16
AZF3930	275410D000022054	07/09/2022	74550	R$ 130.16
BBO3728	275410D000022051	07/09/2022	74550	R$ 130.16
BBT1747	275410D000022096	08/09/2022	74550	R$ 130.16
BEN7B13	275410NIC0010869	30/08/2022	50020	R$ 260.32
BES4I13	275410V000016434	31/08/2022	55412	R$ 195.23
BET4450	275410D000022092	08/09/2022	74550	R$ 130.16
BEY8I30	275410V000016568	19/09/2022	54522	R$ 195.23
BQK5665	275410D000022097	08/09/2022	74630	R$ 195.23
CEZ3F42	275410D000022070	07/09/2022	74710	R$ 880.41
COU3A77	275410D000022064	07/09/2022	74550	R$ 130.16
EUG5G49	275410D000022075	07/09/2022	74710	R$ 880.41
FGG8I52	275410D000022056	07/09/2022	74550	R$ 130.16
FHI6G48	275410D000022060	07/09/2022	74550	R$ 130.16
GHG5451	275410V000016569	19/09/2022	54522	R$ 195.23

HCA4I60	275410V000016515	19/09/2022	76251	R$ 293.47
INL4D32	275410D000022048	07/09/2022	74550	R$ 130.16
IVE8E61	275410D000022042	07/09/2022	74550	R$ 130.16
JWS0867	275410D000022071	07/09/2022	74630	R$ 195.23
JZG9C02	275410D000022089	08/09/2022	74550	R$ 130.16
KPD9538	275410D000022063	07/09/2022	74550	R$ 130.16
LRC3D24	275410V000016570	19/09/2022	54526	R$ 195.23
LSK4A29	275410V000016464	31/08/2022	55412	R$ 195.23
MFE0B87	275410D000022095	08/09/2022	74550	R$ 130.16
MFQ9B19	275410D000022072	07/09/2022	74630	R$ 195.23
MFR8677	275410NIC0010865	30/08/2022	50020	R$ 260.32
MFX8264	275410D000022106	09/09/2022	74550	R$ 130.16
MFX8264	275410D000022088	08/09/2022	74630	R$ 195.23
MFX8264	275410D000022087	08/09/2022	74550	R$ 130.16
MIO2484	275410D000022099	09/09/2022	74630	R$ 195.23
MJI8488	275410D000022084	08/09/2022	74550	R$ 130.16
MMD0A47	275410V000016514	19/09/2022	76251	R$ 293.47
NDT9700	275410D000022104	09/09/2022	74550	R$ 130.16
NVS5I99	275410D000022066	07/09/2022	74550	R$ 130.16
PKZ3501	275410NIC0010863	30/08/2022	50020	R$ 586.94
PXT9559	275410D000022085	08/09/2022	74550	R$ 130.16
QCZ7H86	275410NIC0010872	30/08/2022	50020	R$ 586.94
RHD0B83	275410D000022098	08/09/2022	74550	R$ 130.16
RHK4D23	275410D000022086	08/09/2022	74550	R$ 130.16
RHS4A37	275410D000022102	09/09/2022	74550	R$ 130.16
RHY6G68	275410NIC0010866	30/08/2022	50020	R$ 260.32
RTU8D87	275410NIC0010870	30/08/2022	50020	R$ 260.32
RTY8F78	275410D000022061	07/09/2022	74550	R$ 130.16
RUE9B08	275410D000022055	07/09/2022	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi				
imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de				
trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV				
até 12/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc Habilitação
AOZ2819	275410D000022079	08/09/2022	74550	
ARO1201	275410D000022049	07/09/2022	74550	
ASQ3F75	275410D000022050	07/09/2022	74550	
AUX7185	275410D000022065	07/09/2022	74550	
AVM0391	275410D000022073	07/09/2022	74550	
AVX9I70	275410D000022043	07/09/2022	74550	
AXN8942	275410D000022107	09/09/2022	74550	
BAO2930	275410D000022047	07/09/2022	74550	
BAZ0I29	275410D000022059	07/09/2022	74550	
EAW5533	275410D000022062	07/09/2022	74550	3291034604
EIE7A98	275410D000022105	09/09/2022	74550	
HHT0I01	275410D000022057	07/09/2022	74550	
IMT5424	275410D000022076	08/09/2022	74550	
MIO6857	275410D000022053	07/09/2022	74550	
RTV9A85	275410D000022045	07/09/2022	74550	4537673404

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:90B4CFF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 83/2022-PMFJ

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 267/2022.
Detentor da Ata: JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 25.371.647/0001-50, sediada à RUA JOSE SILVA, 0 - CEP: 85580000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Itapejara d'Oeste/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JEVERSON IVAN PAESE, inscrito (a) no CPF sob nº , portador (a) da cédula de identidade RG nº 3.187.066-6.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	2078	COLCHONETES COLCHONETE PARA PRATICA DE EXERCÍCIOS, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 100CMX10CMX5CM. DOBRÁVEL. MATERIAL EM LONA (SINTÉTICO) E COM ESPUMA INTERNA. ATÓXICO E LAVÁVEL. COR AZUL.	SCALIBU SCALIBU	UN	40,00	49,70	1.988,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	13647	COLETES COLETES ESPORTIVOS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM ESTAMPA	AE UNIFORMES AE	UN	30,00	25,20	756,00

			COM TÉCNICA DE SUBLIMAÇÃO, TENDO COMO ARTE O NOME DO MUNICÍPIO NA FRENTE E O BRASÃO 20CMX15CM, NUMERAÇÃO NAS COSTAS. ELÁSTICOS NAS LATERAIS. TAMANHOS P, M E G. ADULTO.(DUPLA FACE DUAS CORES).NECESSITA DO ENVIO DA AMOSTRA PARA ACEITAÇÃO DA APROVAÇAO DO ITEM EM ATÉ 05 DIAS APOS A ASSINATURA DA ATA.					
LOTE: 001 - Lote 001	3	23925	BANDEIRA MUNICIPAL BANDEIRA COM SIMBOLO DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, CONFECCIONADOS EM CETIM BRILHO, DUPLA FACE, COM LETRAS E SIMBOLOS BORDADOS, PARA USO INTERNO; : ACABAMENTO COM CETIM E COM CORDOES NAS PONTAS PARA AMARRAÇAO; MEDIDAS 1,98 CM X0,90CM BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO. CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON BORDADA EM AMBAS AS FACES PARA USO EXTERNO MEDINDO 1,35 X 1,93 MTS. (3 PANOS PARA MASTROS DE NO MÁXIMO DE 15 METROS).	ESTAMPLAC 2022	UN	2,00	219,50	439,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	24944	PARES DE MEIAS PARES DE MEIA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTODIENO, COM ELÁSTICOS ESPECIAIS NO PUNHO, ACABAMENTO DUPLO POLIAMIDA ESPECIAL, ELÁSTICOS NO TORNOZELO, E PÉ ATOALHADO, MEIA EM DIVERSAS CORES. POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTODIENO, COM ELÁSTICOS ESPECIAIS NO PUNHO, ACABAMENTO DUPLO POLIAMIDA ESPECIAL, ELÁSTICOS NO TORNOZELO, E PÉ ATOALHADO, MEIA EM DIVERSAS CORES.NECESSITA DO ENVIO DA AMOSTRA PARA ACEITAÇÃO DA APROVAÇAO DO ITEM EM ATÉ 05 DIAS APOS A ASSINATURA DA ATA.	KANXA 2022	UN	70,00	11,80	826,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	25071	MESA MESA TÊNIS DE MESA MESA DE TÊNIS DE MESA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO OFICIAL, DOBRÁVEL E AJUSTÁVEL. FABRICADA COM O MELHOR MDF DO MERCADO, COM ESTRUTURA E ACABAMENTO METÁLICOS. PÉS DE METAL COM RODAS E TRAVA. DOBRÁVEL PARA FÁCIL ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. AJUSTÁVEL PARA QUE APENAS UM JOGADOR POSSA SE DIVERTIR E TREINAR. IDEAL PARA COMPETIÇÕES E TREINO. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, COM VISUAL DIFERENCIADO: CHAPA NA COR AZUL ROYAL ESCURO E BORDAS EM VERMELHO E PRETO. ACOMPANHA POSTES E REDE OFICIAIS. DIMENSÕES: 274 X 152,5 X 76 CM.	KLOPF KLOPF	UN	2,00	935,80	1.871,60
LOTE: 001 - Lote 001	6	25742	UNIFORMES UNIFORMES ESPORTIVOS DE FUTEBOL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MASCULINO, COMPOSTO POR 90 PEÇAS, SENDO 30 CALÇÕES, 30 CAMISETAS E 30 MEIAS, COM 3 GOLEIROS, NUMERADAS DE 1 A 30 MALHA DRAY ELÁSTANO 100% POLIÉSTER COM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G E GG) EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO, EM DEGRADE EM TRÊS CORES CONFORME CRITÉRIO MODELO DESENVOLVIDO PELO MUNICÍPIO (BRASÃO DO MUNICÍPIO LADO ESQUERDO (PEITO) NUMERO FRENTE E VERSO, NOME DO MUNICÍPIO EM CIMA DO NUMERO, E MODALIDADE ESPORTIVA EMBAIXO DO NUMERO BANDEIRAS DO PARANÁ). MODALIDADES: FORÇA LIVRE, VETERANOS.NECESSITA DO ENVIO DA AMOSTRA PARA ACEITAÇÃO DA APROVAÇAO DO ITEM EM ATÉ 05 DIAS APOS A ASSINATURA DA ATA.	AE UNIFORMES AE	CJ	2,00	2.077,00	4.154,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	25742	UNIFORMES UNIFORMES ESPORTIVOS DE FUTEBOL SETE COM NO MÍNIMO AS SEGUINTESESPECIF MASCULINO, COMPOSTO POR 48 PEÇAS, SENDO 16 CALÇÕES, 16 CAMISETAS E 16 MEIAS, COM 2 GOLEIROS, NUMERADAS DE 1 A 16 MALHA DRAY ELÁSTANO 100% POLIÉSTER COM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G E GG) EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO, EM DEGRADE EM TRÊS CORES CONFORME CRITÉRIO MODELO DESENVOLVIDO PELO MUNICÍPIO (BRASÃO DO MUNICÍPIO LADO ESQUERDO (PEITO) NUMERO FRENTE E VERSO, NOME DO MUNICÍPIO EM CIMA DO NUMERO, E MODALIDADE ESPORTIVA EMBAIXO DO NUMERO BANDEIRAS DO PARANÁ).NECESSITA DO ENVIO DA AMOSTRA PARA ACEITAÇÃO DA APROVAÇAO DO ITEM EM ATÉ 05 DIAS APOS A ASSINATURA DA ATA.	AE UNIFORMES AE	CJ	2,00	1.672,30	3.344,60
LOTE: 001 - Lote 001	8	25742	UNIFORMES UNIFORMES ESPORTIVOS DE FUTSAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: FEMININO, COMPOSTO POR 48 PEÇAS, SENDO 16 CALÇÕES, 16 CAMISETAS E 16 MEIAS, COM 2 GOLEIROS, NUMERADAS DE 1 A 16 MALHA DRAY ELÁSTANO 100% POLIÉSTER COM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G E GG) EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO, EM DEGRADE EM TRÊS CORES CONFORME CRITÉRIO MODELO DESENVOLVIDO PELO MUNICÍPIO (BRASÃO DO MUNICÍPIO LADO ESQUERDO (PEITO) NUMERO FRENTE E VERSO, NOME DO MUNICÍPIO EM CIMA DO NUMERO, E MODALIDADE ESPORTIVA EMBAIXO DO NUMERO BANDEIRAS DO PARANÁ).NECESSITA DO ENVIO DA AMOSTRA PARA ACEITAÇÃO DA APROVAÇAO DO ITEM EM ATÉ 05 DIAS APOS A ASSINATURA DA ATA.	AE UNIFORMES AE	CJ	2,00	1.672,30	3.344,60
LOTE: 001 - Lote 001	9	25742	UNIFORMES UNIFORMES ESPORTIVOS DE HANDEBOL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: MASCULINO, COMPOSTO POR 32 PEÇAS, SENDO 16 CALÇÕES, 16 CAMISETAS, SENDO 2 GOLEIROS, NUMERADAS DE 1 A 16 MALHA DRAY ELÁSTANO 100% POLIÉSTER COM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G E GG) EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO, EM DEGRADE EM TRÊS CORES CONFORME CRITÉRIO MODELO DESENVOLVIDO PELO MUNICÍPIO (BRASÃO DO MUNICÍPIO LADO ESQUERDO (PEITO) NUMERO FRENTE E VERSO, NOME DO MUNICÍPIO EM CIMA DO NUMERO, E MODALIDADE ESPORTIVA EMBAIXO DO NUMERO BANDEIRAS DO PARANÁ).NECESSITA DO ENVIO DA AMOSTRA PARA ACEITAÇÃO DA APROVAÇAO DO ITEM EM ATÉ 05 DIAS APOS A ASSINATURA DA ATA.	AE UNIFORMES AE	CJ	1,00	1.215,80	1.215,80
LOTE: 001 - Lote 001	10	25742	UNIFORMES UNIFORMES ESPORTIVOS DE HANDEBOL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: FEMININO, COMPOSTO POR 32 PEÇAS, SENDO 16 CALÇÕES, 16 CAMISETAS , COM 2 GOLEIROS, NUMERADAS DE 1 A 16 MALHA DRAY ELÁSTANO 100% POLIÉSTER COM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G E GG) EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO, EM DEGRADE EM TRÊS CORES CONFORME CRITÉRIO MODELO DESENVOLVIDO PELO MUNICÍPIO (BRASÃO DO MUNICÍPIO LADO ESQUERDO (PEITO) NUMERO FRENTE E VERSO, NOME DO MUNICÍPIO EM CIMA DO NUMERO, E MODALIDADE ESPORTIVA EMBAIXO DO NUMERO BANDEIRAS DO PARANÁ).NECESSITA DO ENVIO DA AMOSTRA PARA ACEITAÇÃO DA APROVAÇAO DO ITEM EM ATÉ 05 DIAS APOS A ASSINATURA DA ATA.	AE UNIFORMES AE	CJ	2,00	1.215,80	2.431,60
LOTE: 001 - Lote 001	11	25742	UNIFORMES UNIFORMES ESPORTIVOS DE VOLEIBOL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: FEMININO, COMPOSTO POR 32 PEÇAS, SENDO 16 CALÇÕES, 16 CAMISETAS, NUMERADAS DE 1 A 16 MALHA DRAY ELÁSTANO 100% POLIÉSTER COM	AE UNIFORMES AE UNIFORMES	CJ	1,00	845,00	845,00

			DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G E GG) EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO, EM DEGRADE EM TRÊS CORES CONFORME CRITÉRIO MODELO DESENVOLVIDO PELO MUNICÍPIO (BRASÃO DO MUNICÍPIO LADO ESQUERDO (PEITO) NUMERO FRENTE E VERSO, NOME DO MUNICÍPIO EM CIMA DO NUMERO, E MODALIDADE ESPORTIVA EMBAIXO DO NUMERO BANDEIRAS DO PARANÁ).NECESSITA DO ENVIO DA AMOSTRA PARA ACEITAÇÃO DA APROVAÇAO DO ITEM EM ATÉ 05 DIAS APOS A ASSINATURA DA ATA.					
LOTE: 001 - Lote 001	12	25742	UNIFORMES UNIFORMES ESPORTIVOS PARA BOCHA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MASCULINO, COMPOSTO POR 30 PEÇAS, SENDO 15 CAMISETAS E 15 CALÇAS. CAMISETAS EM MALHA DRAY ELÁSTANO 100% POLIÉSTER COM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G E GG) EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO, EM DEGRADE EM TRÊS CORES CONFORME CRITÉRIO MODELO DESENVOLVIDO PELO MUNICÍPIO (BRASÃO DO MUNICÍPIO LADO ESQUERDO (PEITO, NOME DO MUNICÍPIO EM CIMA NAS COSTAS, E MODALIDADE ESPORTIVA EMBAIXO; BANDEIRAS DO PARANÁ NA MANGA). CALÇA COM ATÉ TRÊS LISTRAS LATERAIS, COM BOLSOS NA MALHA TACTEL DE ALTA QUALIDADE COM FORRO E BRASÃO DO MUNICIPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO. NECESSITA DO ENVIO DA AMOSTRA PARA ACEITAÇÃO DA APROVAÇAO DO ITEM EM ATÉ 05 DIAS APOS A ASSINATURA DA ATA.	AE UNIFORMES AE	CJ	1,00	1.247,90	1.247,90
LOTE: 001 - Lote 001	13	25742	UNIFORMES UNIFORMES ESPORTIVOS PARA BOLÃO FEMININO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MASCULINO, COMPOSTO POR 30 PEÇAS, SENDO 15 CAMISETAS E 15 CALÇAS. CAMISETAS EM MALHA DRAY ELÁSTANO 100% POLIÉSTER COM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G E GG) EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO, EM DEGRADE EM TRÊS CORES CONFORME CRITÉRIO MODELO DESENVOLVIDO PELO MUNICÍPIO (BRASÃO DO MUNICÍPIO LADO ESQUERDO (PEITO, NOME DO MUNICÍPIO EM CIMA NAS COSTAS, E MODALIDADE ESPORTIVA EMBAIXO; BANDEIRAS DO PARANÁ NA MANGA). CALÇA COM ATÉ TRÊS LISTRAS LATERAIS, COM BOLSOS NA MALHA TACTEL DE ALTA QUALIDADE COM FORRO E BRASÃO DO MUNICIPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO.NECESSITA DO ENVIO DA AMOSTRA PARA ACEITAÇÃO DA APROVAÇAO DO ITEM EM ATÉ 05 DIAS APOS A ASSINATURA DA ATA.	AE UNIFORMES AE UNIFORMES	CJ	1,00	1.247,90	1.247,90
LOTE: 001 - Lote 001	14	25742	UNIFORMES UNIFORMES ESPORTIVOS PARA BOLÃO MASCULINO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MASCULINO, COMPOSTO POR 30 PEÇAS, SENDO 15 CAMISETAS E 15 CALÇAS. CAMISETAS EM MALHA DRAY ELÁSTANO 100% POLIÉSTER COM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G E GG) EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO, EM DEGRADE EM TRÊS CORES CONFORME CRITÉRIO MODELO DESENVOLVIDO PELO MUNICÍPIO (BRASÃO DO MUNICÍPIO LADO ESQUERDO (PEITO, NOME DO MUNICÍPIO EM CIMA NAS COSTAS, E MODALIDADE ESPORTIVA EMBAIXO; BANDEIRAS DO PARANÁ NA MANGA). CALÇA COM ATÉ TRÊS LISTRAS LATERAIS, COM BOLSOS NA MALHA TACTEL DE ALTA QUALIDADE COM FORRO E BRASÃO DO MUNICIPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO. NECESSITA DO ENVIO DA AMOSTRA PARA ACEITAÇÃO DA APROVAÇAO DO ITEM EM ATÉ 05 DIAS APOS A ASSINATURA DA ATA.	AE UNIFORMES AE	CJ	1,00	1.247,90	1.247,90
LOTE: 001 - Lote 001	15	25742	UNIFORMES UNIFORMES ESPORTIVOS PARA CORRIDA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES :MASCULINO E FEMININO, COMPOSTO POR 16 PEÇAS, SENDO 8 CALÇÕES, 8 CAMISETAS MALHA DRAY ELÁSTANO 100% POLIÉSTER COM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G E GG) EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO, EM DEGRADE EM TRÊS CORES CONFORME CRITÉRIO MODELO DESENVOLVIDO PELO MUNICÍPIO (BRASÃO DO MUNICÍPIO LADO ESQUERDO (PEITO), NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTAS, E MODALIDADE ESPORTIVA, BANDEIRAS DO PARANÁ). NECESSITA DO ENVIO DA AMOSTRA PARA ACEITAÇÃO DA APROVAÇAO DO ITEM EM ATÉ 05 DIAS APOS A ASSINATURA DA ATA.	AE UNIFORMES AE	CJ	1,00	606,10	606,10
LOTE: 001 - Lote 001	16	25742	UNIFORMES UNIFORMES ESPORTIVOS PARA EQUIPES ESPORTIVAS QUE PARTICIPARÃO DO JOGOS DA TERCEIRA IDADE COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MASCULINO, COMPOSTO POR 50 PEÇAS, SENDO 25 CAMISETAS E 25 CALÇOES. CAMISETAS EM MALHA DRAY ELÁSTANO 100% POLIÉSTER COM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G E GG) EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO, EM DEGRADE EM TRÊS CORES CONFORME CRITÉRIO MODELO DESENVOLVIDO PELO MUNICÍPIO (BRASÃO DO MUNICÍPIO LADO ESQUERDO (PEITO, NOME DO MUNICÍPIO EM CIMA NAS COSTAS, NUMERO; BANDEIRAS DO PARANÁ NA MANGA). CALÇA COM ATÉ TRÊS LISTRAS LATERAIS, COM BOLSOS NA MALHA TACTEL DE ALTA QUALIDADE COM FORRO E BRASÃO DO MUNICIPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO. NUMERAÇÃO DE 1 A 25.NECESSITA DO ENVIO DA AMOSTRA PARA ACEITAÇÃO DA APROVAÇAO DO ITEM EM ATÉ 05 DIAS APOS A ASSINATURA DA ATA.	AE UNIFORMES AE	CJ	1,00	1.995,40	1.995,40
LOTE: 001 - Lote 001	17	25814	ESCADA ESCADA DE AGILIDADE COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: COM DEGRAUS AJUSTÁVEIS DE PLÁSTICO 6M MODELO TRADICIONAL. FABRICADA COM FITAS DE NYLON DE 1,9 CM DE LARGURA E 12 DEGRAUS DE PLÁSTICO RESISTENTE COM 41 CM DE COMPRIMENTO, 2 CM DE LARGURA E 4 MM DE ESPESSURA. POSSUIR BOTÕES NAS PONTAS DAS FITAS PARA EMENDAR MAIS DE UMA ESCADA. COMPRIMENTO TOTAL DE 6 METROS. ACOMPANHA BOLSA DE POLIÉSTER PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO.	SCALIBU SCALIBU	UN	2,00	76,40	152,80
LOTE: 001 - Lote 001	18	25879	BOLA DE FUTEBOL TIPO 1 BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, QUALIDADE SIMILILAR OU SUPERIOR A PENALTY COM DIMENSÕES: PU HIGHET SOLID, CÂMARA 6D. DIMENSÕES: 68-70CM, PESO 410-450G, COM 6 GOMOS, MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO. BOLA USADA PARA DISPUTAR CAMPEONATOS DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ, NECESSITA DO ENVIO DA AMOSTRA PARA ACEITAÇÃO DA APROVAÇAO DO ITEM EM ATÉ 05 DIAS APOS A ASSINATURA DA ATA.	PENALTY S11R2	UN	15,00	231,10	3.466,50
LOTE: 001 - Lote 001	19	25880	BOLA DE FUTEBOL TIPO 2 BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COM DIMENSÕES: PESO 410- 450G, CIRCUNFERÊNCIA: 68-70CM, CAMARA 6D, CONTENDO 14 GOMOS, LAMINADA EM PU, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM CÁPSULA SIS. BOLA USADA PARA CAMPEONATOS ESTADUAIS.NECESSITA DO ENVIO DA AMOSTRA PARA ACEITAÇÃO DA APROVAÇAO DO ITEM EM ATÉ 05 DIAS APOS A ASSINATURA DA ATA.	PENALTY S11R1	UN	10,00	127,30	1.273,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	25881	BOLA DE FUTEBOL SETE BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SETE COM DIMENSÕES: PESO 420-450G, CIRCUNFERÊNCIA: 66-69CM,	PENALTY SETER2	UN	10,00	130,90	1.309,00

			CONTENDO 12 GOMOS, LAMINADO EM PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, CÂMARA 6D SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL COM DUPLA COLAGEM, KICK OFF, MIOLO CÁPSULA SIS.NECESSITA DO ENVIO DA AMOSTRA PARA ACEITAÇÃO DA APROVAÇAO DO ITEM EM ATÉ 05 DIAS APOS A ASSINATURA DA ATA.					
LOTE: 001 - Lote 001	21	25882	BOLA FUTSAL BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 350-380G, CIRCUNFERÊNCIA: 55-58CM, CONTENDO 8 GOMOS LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS. BOLA USADA PARA CAMPEONATOS ESTADUAIS DO PARANÁ.NECESSITA DO ENVIO DA AMOSTRA PARA ACEITAÇÃO DA APROVAÇAO DO ITEM EM ATÉ 05 DIAS APOS A ASSINATURA DA ATA.	PENALTY MAX200	UN	20,00	105,90	2.118,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	25882	BOLA FUTSAL BOLA OFICIAL DE FUTSAL, QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PENALTY MAX500 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 62-24 CM, PESO: 410-450G, CÂMARA AIRVILITY, CONSTRUÇÃO: TERMOFUSION, MATERIAL: PU, CONTENDO 6 GOMOS. MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. BOLA BOLA USADA PARA COMPETIÇOES DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ AESUPAR.NECESSITA DO ENVIO DA AMOSTRA PARA ACEITAÇÃO DA APROVAÇAO DO ITEM EM ATÉ 05 DIAS APOS A ASSINATURA DA ATA.	PENALTY MAX500	UN	25,00	181,40	4.535,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	25883	BOLA VOLEIBOL BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL SIMILAR OU SUPERIOR A PENALTY PRÓ 8.0 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA 65-67CM, CONTENDO 18 GOMOS, LAMINADA EM MICROFIBRA CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CAMADA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS. NECESSITA DO ENVIO DA AMOSTRA PARA ACEITAÇÃO DA APROVAÇAO DO ITEM EM ATÉ 05 DIAS APOS A ASSINATURA DA ATA.	PENALTY 8.0	UN	10,00	274,30	2.743,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	25884	BOLA DE HANDEBOL BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H2L, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO ENTRE 325 A 475 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA DE 54 A 56CM, 32 GOMOS, CONSTRUÇÃO EM ULTRA FUSION COM CAMARA 6D E SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO. CAMARA INTERNA EM EVACEL COM DUPLA COLAGEM E MIOLO CAPSULA SIS.NECESSITA DO ENVIO DA AMOSTRA PARA ACEITAÇÃO DA APROVAÇAO DO ITEM EM ATÉ 05 DIAS APOS A ASSINATURA DA ATA.	PENALTY H2L	UN	10,00	158,60	1.586,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	25884	BOLA DE HANDEBOL BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H3L, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO ENTRE 425 A 375 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA DE 58 A 60CM, 32 GOMOS, CONSTRUÇÃO EM ULTRA FUSION COM CAMARA 6D E SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO. CAMARA INTERNA EM EVACEL COM DUPLA COLAGEM E MIOLO CAPSULA SIS.NECESSITA DO ENVIO DA AMOSTRA PARA ACEITAÇÃO DA APROVAÇAO DO ITEM EM ATÉ 05 DIAS APOS A ASSINATURA DA ATA.	PENALTY H3L	UN	10,00	163,80	1.638,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	25885	BOLA INICIAÇÃO BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10 COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. DIMENSÕES: 48-50CM, PESO 180-200G, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA EM BORRACHA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.NECESSITA DO ENVIO DA AMOSTRA PARA ACEITAÇÃO DA APROVAÇAO DO ITEM EM ATÉ 05 DIAS APOS A ASSINATURA DA ATA.	PENALTY INICIAÇÃO10	UN	5,00	28,30	141,50
LOTE: 001 - Lote 001	27	25886	BOLAS DE TENIS DE MESA BOLAS DE TÊNIS DE MESA / PING PONG COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFIÇÕES: OFICIAL, PRODUZIDA COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE (CELULÓIDE). CONJUNTO COM 6 UNIDADES DE BOLAS PARA TREINAMENTO E COMPETIÇÃO. DIÂMETRO 40MM.	VOLLO 2022	UN	10,00	15,40	154,00
LOTE: 001 - Lote 001	28	25887	KIT BOLAS DE BOCHA JOGO DE BOCHA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: UTILIZADA PARA CANCHA EM CARPE, SENDO 12 BOCHAS E 01 BALIN DE AÇO. 950G OU 1.150G.NECESSITA DO ENVIO DA AMOSTRA PARA ACEITAÇÃO DA APROVAÇAO DO ITEM EM ATÉ 05 DIAS APOS A ASSINATURA DA ATA.	GREGORY 2022	KIT	1,00	962,30	962,30
LOTE: 001 - Lote 001	29	25888	BOLAS PARA BOLÃO BOLA DESENVOLVIDA EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. EMPUNHADURA COM 3 FUROS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PADRÕES; MEDIDAS DE 230MM; PESO DE 5,5KG A 9KG ALTERNANDO A CADA 100G CONFORME ENCOMENDA.NECESSITA DO ENVIO DA AMOSTRA PARA ACEITAÇÃO DA APROVAÇAO DO ITEM EM ATÉ 05 DIAS APOS A ASSINATURA DA ATA.	GREGORY 2022	UN	8,00	310,90	2.487,20
LOTE: 001 - Lote 001	30	25889	CAMISETAS CAMISETA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: EM MALHA DRAY FIT 100% POLIÉSTER GOLA PADRE, MULTI COLORIDA EM DEGRADE COM TRÊS CORES, TAMANHOS DIVERSOS(P, M, G, GG, E EXG), CONFORME MODELO CRITÉRIO DESENVOLVIDO PELO MUNICÍPIO E DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL PELO EVENTO CONTENDO (BRASÃO, NOME DO MUNICÍPIO APOIO DO EVENTO ETC.)NECESSITA DO ENVIO DA AMOSTRA PARA ACEITAÇÃO DA APROVAÇAO DO ITEM EM ATÉ 05 DIAS APOS A ASSINATURA DA ATA.	AE UNIFORMES AE	UN	50,00	28,60	1.430,00
LOTE: 001 - Lote 001	31	25890	AGASALHO ESPORTIVO AGASALHO ESPORTIVO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: COMPOSTO POR JAQUETA E CALÇA EM ELANQUINHA DE ALTA QUALIDADE, SISTEMA DE APLIQUE EM ARTE ESPECIFICA, COM BRASÃO DO MUNICIPIO E NOME NA ALTURA DO PEITO E NOME DO MUNICIPIO NAS COSTAS EM A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA , PODE CONTER LISTRAS NA LATERAL DA JAQUETA CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO E NOME DO MUNICÍPIO, JAQUETA COM PUNHOS EM ELÁSTICO COM BOLSOS LATERAIS TECIDO MASH 100% POLIESTER. CALÇA COM ATÉ TRÊS LISTRAS LATERAIS, COM BOLSOS, E BRASÃO DO MUNICIPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO.NECESSITA DO ENVIO DA AMOSTRA PARA ACEITAÇÃO DA APROVAÇAO DO ITEM EM ATÉ 05 DIAS APOS A ASSINATURA DA ATA.	ZARDO ZARDO	CJ	50,00	144,20	7.210,00
LOTE: 001 - Lote 001	32	25890	AGASALHO ESPORTIVO AGASALHO ESPORTIVO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: COMPOSTO POR JAQUETA EM TACTEL DE ALTA QUALIDADE, SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO EM DEGRADE CONTENDO TRÊS CORES SUBLIMADAS, CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA , LISTRAS NA LATERAL DA JAQUETA CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO E NOME DO MUNICÍPIO, JAQUETA COM PUNHOS EM ELÁSTICO COM BOLSOS LATERAIS TECIDO MASH 100% POLIESTER. CALÇA COM ATÉ TRÊS LISTRAS LATERAIS, COM BOLSOS NA MALHA TACTEL COM FORRO E BRASÃO DO MUNICIPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO	ZARDO ZARDO	CJ	100,00	127,90	12.790,00

			DEPARTAMENTO.NECESSITA DO ENVIO DA AMOSTRA PARA ACEITAÇÃO DA APROVAÇAO DO ITEM EM ATÉ 05 DIAS APOS A ASSINATURA DA ATA.					
LOTE: 001 - Lote 001	33	25893	BANDEIRA DO BRASIL BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, CONFECCIONADA EM TECIDO EM NYLON BORDADA EM AMBAS AS FACES DE USO EXTERNO 1,35 X 1,93 MTS CONTENDO 3 PANOS. (PARA MASTROS DE NO MÁXIMO DE 15 METROS).NECESSITA DO ENVIO DA AMOSTRA PARA ACEITAÇÃO DA APROVAÇAO DO ITEM EM ATÉ 05 DIAS APOS A ASSINATURA DA ATA.	ESTAMPLAC 2022	UN	2,00	251,50	503,00
LOTE: 001 - Lote 001	34	25894	BANDEIRA DE ESTADO BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ. CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON BORADADA EM AMBAS AS FACES PARA USO EXTERNO MEDINDO 1,35 X 193 MTS. (3 PANOS PARA MASTROS DE NO MÁXIMO DE 15 METROS).NECESSITA DO ENVIO DA AMOSTRA PARA ACEITAÇÃO DA APROVAÇAO DO ITEM EM ATÉ 05 DIAS APOS A ASSINATURA DA ATA.	ESTAMPLAC 2022	UN	2,00	251,50	503,00
LOTE: 001 - Lote 001	35	25896	PLACAR ELETRÔNICO PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO MEDINDO 42X25 CM C/ CABO IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM GINÁSIOS E LOCAIS QUE POSSUAM ATIVIDADES COLETIVAS. PARTIDAS DE VOLEI, BASQUETE, HANDEBOL, FUTSAL, DENTRE OUTRAS. COMANDO COMPLETO COM BOTÕES CAPAZES DE ACIONAR INDIVIDUALMENTE CADA CAMPO DO PLACAR.	RUBIX RUBIX	UN	1,00	1.443,90	1.443,90
LOTE: 001 - Lote 001	36	25897	REDE FUTSAL PAR DE REDES PARA FUTSAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: FIO 5 MM, MEDIDAS 2.10M ALTURA, 3.10M COMPRIMENTO,1,20 PROFUNDIDADE INFERIOR, 0,40. PRODUZIDO COM FIO SEDA (POLIPROPILENO) 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA, MEDIDA DOS QUADRADOS DE 12X12CM, A REDE DEVERÁ TER UM REFORÇO DE DUAS OU TRÊS LINHAS EM SUAS LATERAIS PARA MAIOR DURABILIDADE, PESO APROXIMADO 2.600 KG.	ANCORA ANCORA	P	5,00	450,60	2.253,00
LOTE: 001 - Lote 001	37	25898	REDE FUTEBOL PAR DE REDE P/ TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MODELO TRADICIONAL, EM FIO DE SEDA (POLIPROPILENO) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV, COM 6MM DE ESPESSURA E MALHA (15X15CM), NÓS EM CORDA TRANÇADA, FIO 06. DIMENSÕES: 7,50 M (L) X 2,50 M (A) X 1,80 M (P) X 0,80 (P).	ANCORA ANCORA	P	2,00	855,70	1.711,40
LOTE: 001 - Lote 001	38	25899	REDE VOLEIBOL REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 4 FAIXAS DE ALGODÃO, FIO 4MM TRANÇADO, DE SEDA (POLIPROPILENO), DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV, NA COR PRETA, 1 METRO DE ALTURA, 9,5 METROS DE COMPRIMENTO, MALHA 10 CM.	ANCORA ANCORA	UN	1,00	178,30	178,30
LOTE: 001 - Lote 001	39	25900	REDE DE PROTEÇÃO REDE DE PROTEÇÃO 3MM REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA ESPORTIVA OU CAMPO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON), COM TRATAMENTO UV, FIO 3MM, NA COR BRANCA, COM MALHA 14. E ARGOLA CADA 80CM;	ANCORA ANCORA	M²	1.500,00	6,10	9.150,00
LOTE: 001 - Lote 001	40	25900	REDE DE PROTEÇÃO REDE DE PROTEÇÃO 4MM INSTALADA REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA ESPORTIVA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON), COM TRATAMENTO UV, FIO 4MM, NA COR BRANCA, COM MALHA 12. REDE COM INSTALAÇÃO, CONTENDO CABO DE AÇO 3,2 REFERENTE A MEDIDA SOLICITADA; CATRACAS E PRESILHAS; ARGOLA CADA 80CM; ACABAMENTOS COM CORDA 5MM COM ALMA E GANCHOS COM BUCHAS PARA SUPERFICIES DE CONCRETO.	ANCORA ANCORA	M²	1.500,00	7,10	10.650,00
LOTE: 001 - Lote 001	41	25901	REDE TENIS DE MESA REDE DE TÊNIS DE MESA (PING PONG) OFICIAL DE ALGODÃO NYLON COM SUPORTES COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: REDE EM ALGODÃO E SUPORTE DE METAL. FIXAÇÃO COM PRESILHA TIPO "JACARÉ". AJUSTE DE TENSÃO. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE.	VOLLO VOLLO	UN	2,00	53,10	106,20
LOTE: 001 - Lote 001	42	25902	SACOLA MASSAGISTA SACOLA MASSAGISTA MÉDIO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MODELO ABERTO, IDEAL PARA PARTIDAS DE FUTEBOL E QUANDO NECESSÁRIO ATENDIMENTO MÉDICO. POSSUI BOLSOS LATERAIS EXTERNOS, PORTA-GARRAFAS, ALÇA PARA TRANSPORTE E BOX DE ISOPOR PARA GELO. ACOMPANHA 2 BISNAGAS. EMBALAGEM/VENDA: UNITÁRIO. COMPOSIÇÃO: LONA DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 29 X 26 X 18 CM. COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DEPARTAMENTO DE ESPORTES.	SCALIBU 2022	UN	2,00	83,70	167,40
LOTE: 001 - Lote 001	43	25903	BOMBA BOMBA DUPLA AÇÃO COM CALIBRADOR TRAZ TECNOLOGIA DOUBLE ACTION (INFLA NOS DOIS SENTIDOS), CALIBRADOR EMBUTIDO E MANOPLA POSSUI LUGAR PARA GUARDAR O BICO. CONTÉM 1 BOMBA COM CALIBRADOR, 1 MANGUEIRA, 1 BICO. PODE SER UTILIZADA EM DIVERSOS TIPOS DE BOLA.	PENALTY SAC	UN	3,00	42,50	127,50
LOTE: 001 - Lote 001	44	25904	APITO APITO PARA ÁRBITROS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: APITO PROFISSIONAL. POTÊNCIA SONORA: 90 DECIBÉIS. DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 2X5,5X2,20 CM. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO.	SCALIBU 2022	UN	5,00	44,70	223,50
LOTE: 001 - Lote 001	45	25905	CARTÃO DE ARBITRAGEM CARTÃO OFICIAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PADRÃO INTERNACIONAL. KIT COM 2 CARTÕES (AMARELO E VERMELHO) E 2 MARCADORES PARA ANOTAÇÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 08 X 12 CM (LXA). COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO.	SCALIBU 2022	UN	2,00	23,50	47,00
LOTE: 001 - Lote 001	46	25906	RAQUETE TENIS DE MESA RAQUETE DE TÊNIS DE MESA PADRÃO: EM MADEIRA LAMINADA COM CABO CÔNCAVO E BORRACHA LISA DE ALTA QUALIDADE COM ESPONJA NOS DOIS LADOS. PESO APROXIMADO DE 177 GRAMAS; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,3 X 15 X 25,5 CM; FOLHA 6 MM; ESPONJA 2,0MM; BORRACHA 1,5MM.	SCALIBU 2022	PAR	6,00	47,40	284,40
LOTE: 001 - Lote 001	47	25907	CONE CONE PARA A SINALIZAÇÃO DE PISTAS E VIAS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 75 CENTÍMETROS. INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE SINALIZAÇÃO ELE POSSUI CAVIDADES PARA ENCAIXE DE BANDEIRAS E OBSTÁCULOS. SEU MATERIAL DE COMPOSIÇÃO DEVE SER O POLIETILENO DURO.	SCALIBU 2022	UN	15,00	45,10	676,50
LOTE: 001 - Lote 001	48	25908	MINICONE MINICONE CHAPÉU AVULSO DE PVC COM 6CM DE ALTURA MODELO PREMIUM. FEITO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM 20 CM DE DIÂMETRO E 6 CM DE ALTURA. TAMBÉM CHAMADO DE PRATO DEMARCATÓRIO OU CHAPÉU CHINÊS.	SCALIBU 2022	UN	50,00	3,60	180,00
LOTE: 001 - Lote 001	49	25909	PRANCHETA TÁTICA PRANCHETA AUXILIAR COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MAGNÉTICA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO. ACOMPANHAR MOEDAS MAGNÉTICAS PARA MARCAÇÃO DE POSIÇÕES EM DUAS CORES E 20 FOLHAS DE ESTRATÉGIA PARA PREENCHIMENTO. MODELO PRÁTICO PARA ARMAZENAGEM POIS TEM A OPÇÃO DE FECHAR COMO UMA PASTA. IDEAL PARA TREINADORES ILUSTRAREM A ESTRATÉGIA DE JOGO. DISPONÍVEL PARA FUTEBOL, FUTSAL, VÔLEI,	SCALIBU 2022	UN	5,00	111,30	556,50

			BASQUETE E HANDEBOL. TAMANHO: 41 X 23 CM.					
LOTE: 001 - Lote 001	50	25910	KIT DE XADREZ KIT DE XADREZ CONTENDO: TABULEIRO DE XADREZ EM MATERIAL NAPA COM PEÇAS BRANCAS E PRETAS, MAIS O ESTOJO PARA CARREGAMENTO DAS PEÇAS.	SCALIBU 2022	KIT	6,00	55,20	331,20
LOTE: 001 - Lote 001	51	25911	RELÓGIO PARA XADREZ RELÓGIO DE XADREZ QUE CONTEM NO SEU INTERIOR DOIS RELÓGIOS MECÂNICOS COMUNS, CONECTADOS COM UMA ALAVANCA EM BALANÇO ADICIONADA POR DOIS BOTÕES. DIMENSÕES: 9CM(ALTURA)X 5CM(LARGURA)X16CM(COMPRIMENTO).	SCALIBU 2022	UN	2,00	213,00	426,00
LOTE: 001 - Lote 001	52	25912	CARRINHO DE PINTURA DE CAMPO CARRINHO DE METAL UTILIZADO PARA PINTAR CAMPO, COM SISTEMA DE RODINHAS, COM ROLDANAS REVESTIDAS EM CARPE, PRÓPRIO PARA PINTURA COM CAL, COM RECEPIENTE DEPOSITÁRIO DE CAL PREPARADO E ASTE FIXADA PARA PEGADA COM AS MÃOS PARA EMPURRAR.	SCALIBU 2022	UN	1,00	1.000,10	1.000,10
LOTE: 001 - Lote 001	53	25913	ARO PARA BASQUETEBOL DESCRIÇÃO: ARO DE BASQUETE CESTA PARA TABELA + REDE E PARAFUSOS; PINTURA ELETROSTÁTICA. MATERIAL: INOX E POLIPROPILENO. DIMENSÕES: ARO - DIÂMETRO: 45 CM ESPESSURA: 3/4.. KIT CONTENDO PAR DE AROS	SCALIBU 2022	PAR	2,00	211,70	423,40
LOTE: 002 - Lote 002	1	25822	CAMISA POLO BORDADO CAMISA POLO BORDADO PROFISSÃO FARMÁCIA. CAMISA GOLA POLO - TECIDO DE MALHA PIQUET ALGODÃO/POLIÉSTER. - BORDADO NO BOLSO DO PEITO ESQUERDO PODENDO CHEGAR ATÉ O TAMANHO MÁXIMO DE 9.5 X 9.5 CM (DEPENDENDO DAS PROPORÇÕES DA SUA LOGO). COR PRETA. TAMANHO G. (CONFORME O LOGOTIPO, QUE SEGUE EM ANEXO I). NECESSITA DO ENVIO DA AMOSTRA PARA ACEITAÇÃO DA APROVAÇAO DO ITEM EM ATÉ 05 DIAS APOS A ASSINATURA DA ATA.	ZARDO 2022	UN	1,00	66,199	66,20
LOTE: 002 - Lote 002	2	25822	CAMISA POLO BORDADO CAMISA POLO BORDADO PROFISSÃO FARMÁCIA. CAMISA GOLA POLO - TECIDO DE MALHA PIQUET ALGODÃO/POLIÉSTER. - BORDADO NO BOLSO DO PEITO ESQUERDO PODENDO CHEGAR ATÉ O TAMANHO MÁXIMO DE 9.5 X 9.5 CM (DEPENDENDO DAS PROPORÇÕES DA SUA LOGO). COR PRETA. TAMANHO GG. (CONFORME O LOGOTIPO, QUE SEGUE EM ANEXO I). NECESSITA DO ENVIO DA AMOSTRA PARA ACEITAÇÃO DA APROVAÇAO DO ITEM EM ATÉ 05 DIAS APOS A ASSINATURA DA ATA.	ZARDO 2022	UN	1,00	66,199	66,20
LOTE: 002 - Lote 002	3	25822	CAMISA POLO BORDADO CAMISA POLO BORDADO PROFISSÃO FARMÁCIA. CAMISA GOLA POLO - TECIDO DE MALHA PIQUET ALGODÃO/POLIÉSTER. - BORDADO NO BOLSO DO PEITO ESQUERDO PODENDO CHEGAR ATÉ O TAMANHO MÁXIMO DE 9.5 X 9.5 CM (DEPENDENDO DAS PROPORÇÕES DA SUA LOGO). COR PRETA. TAMANHO M. (CONFORME O LOGOTIPO, QUE SEGUE EM ANEXO I). NECESSITA DO ENVIO DA AMOSTRA PARA ACEITAÇÃO DA APROVAÇAO DO ITEM EM ATÉ 05 DIAS APOS A ASSINATURA DA ATA.	ZARDO 2022	UN	2,00	66,199	132,40
LOTE: 002 - Lote 002	4	25822	CAMISA POLO BORDADO CAMISA POLO BORDADO PROFISSÃO FARMÁCIA. CAMISA GOLA POLO - TECIDO DE MALHA PIQUET ALGODÃO/POLIÉSTER. - BORDADO NO BOLSO DO PEITO ESQUERDO PODENDO CHEGAR ATÉ O TAMANHO MÁXIMO DE 9.5 X 9.5 CM (DEPENDENDO DAS PROPORÇÕES DA SUA LOGO). COR PRETA. TAMANHO XG. (CONFORME O LOGOTIPO, QUE SEGUE EM ANEXO I). NECESSITA DO ENVIO DA AMOSTRA PARA ACEITAÇÃO DA APROVAÇAO DO ITEM EM ATÉ 05 DIAS APOS A ASSINATURA DA ATA.	ZARDO 2022	UN	1,00	66,199	66,20
LOTE: 002 - Lote 002	5	25822	CAMISA POLO BORDADO CAMISA POLO BORDADO PROFISSÃO FARMÁCIA. CAMISA GOLA POLO - TECIDO DE MALHA PIQUET ALGODÃO/POLIÉSTER. - BORDADO NO BOLSO DO PEITO ESQUERDO PODENDO CHEGAR ATÉ O TAMANHO MÁXIMO DE 9.5 X 9.5 CM (DEPENDENDO DAS PROPORÇÕES DA SUA LOGO). COR ROSA PINK. TAMANHO G. (CONFORME O LOGOTIPO, QUE SEGUE EM ANEXO II).NECESSITA DO ENVIO DA AMOSTRA PARA ACEITAÇÃO DA APROVAÇAO DO ITEM EM ATÉ 05 DIAS APOS A ASSINATURA DA ATA.	ZARDO 2022	UN	1,00	66,199	66,20
LOTE: 002 - Lote 002	6	25822	CAMISA POLO BORDADO CAMISA POLO BORDADO PROFISSÃO FARMÁCIA. CAMISA GOLA POLO - TECIDO DE MALHA PIQUET ALGODÃO/POLIÉSTER. - BORDADO NO BOLSO DO PEITO ESQUERDO PODENDO CHEGAR ATÉ O TAMANHO MÁXIMO DE 9.5 X 9.5 CM (DEPENDENDO DAS PROPORÇÕES DA SUA LOGO). COR ROSA PINK. TAMANHO GG. (CONFORME O LOGOTIPO, QUE SEGUE EM ANEXO II).NECESSITA DO ENVIO DA AMOSTRA PARA ACEITAÇÃO DA APROVAÇAO DO ITEM EM ATÉ 05 DIAS APOS A ASSINATURA DA ATA.	ZARDO 2022	UN	1,00	66,209	66,21
LOTE: 002 - Lote 002	7	25822	CAMISA POLO BORDADO CAMISA POLO BORDADO PROFISSÃO FARMÁCIA. CAMISA GOLA POLO - TECIDO DE MALHA PIQUET ALGODÃO/POLIÉSTER. - BORDADO NO BOLSO DO PEITO ESQUERDO PODENDO CHEGAR ATÉ O TAMANHO MÁXIMO DE 9.5 X 9.5 CM (DEPENDENDO DAS PROPORÇÕES DA SUA LOGO). COR ROSA PINK. TAMANHO M. (CONFORME O LOGOTIPO, QUE SEGUE EM ANEXO II).NECESSITA DO ENVIO DA AMOSTRA PARA ACEITAÇÃO DA APROVAÇAO DO ITEM EM ATÉ 05 DIAS APOS A ASSINATURA DA ATA.	ZARDO 2022	UN	2,00	66,199	132,40
LOTE: 002 - Lote 002	8	25822	CAMISA POLO BORDADO CAMISA POLO BORDADO PROFISSÃO FARMÁCIA. CAMISA GOLA POLO - TECIDO DE MALHA PIQUET ALGODÃO/POLIÉSTER. - BORDADO NO BOLSO DO PEITO ESQUERDO PODENDO CHEGAR ATÉ O TAMANHO MÁXIMO DE 9.5 X 9.5 CM (DEPENDENDO DAS PROPORÇÕES DA SUA LOGO). COR ROSA PINK. TAMANHO XG. (CONFORME O LOGOTIPO, QUE SEGUE EM ANEXO II).NECESSITA DO ENVIO DA AMOSTRA PARA ACEITAÇÃO DA APROVAÇAO DO ITEM EM ATÉ 05 DIAS APOS A ASSINATURA DA ATA.	ZARDO 2022	UN	1,00	66,199	66,20
TOTAL								103.162,01

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 103.162,00 (Cento e Três Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais).
DATA DE ASSINATURA: 24/11/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 268/2022.
Detentor da Ata: 100 SPORTS ERELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 29.761.115/0001-80, sediada à RUA MAJOR VICTOR, 0 30 - CEP: 75680041 - BAIRRO: CENTRO, Caldas Novas/GO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) BRUNA ALVES DE SOUZA, inscrito (a) no CPF sob nº 035.389.051-00, portador (a) da cédula de identidade RG nº 6079806 .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	25918	KIMONO KOMONO PARA KARATE + FAIXA BRANCA, TAMANHO A1. KIMONO DE ALTA PERFORMACE, FABRICADO JAQUETA E CALÇA EM TECIDO DE EXECELENTE QUALIDADE 100% ALGODÃO. POSSUI UMA MODELAGEM PROFISSIONAL INTEIRA SEM COSTURA NSA COSTAS. CALÇA COM ELASTICO NA CINTURA. NECESSITA DO ENVIO DA AMOSTRA PARA ACEITAÇÃO DA APROVAÇAO DO ITEM EM ATÉ 05 DIAS APOS A ASSINATURA DA ATA.	haganah oficial	CONJ	15,00	166,00	2.490,00
LOTE: 003 - Lote 003	2	25918	KIMONO KOMONO PARA KARATE + FAIXA BRANCA, TAMANHO A2. KIMONO DE ALTA PERFORMACE, FABRICADO JAQUETA E CALÇA EM TECIDO DE EXECELENTE QUALIDADE 100% ALGODÃO. POSSUI UMA MODELAGEM PROFISSIONAL INTEIRA SEM COSTURA NSA COSTAS. CALÇA COM ELASTICO NA CINTURA. NECESSITA DO ENVIO DA AMOSTRA PARA ACEITAÇÃO DA APROVAÇAO DO ITEM EM ATÉ 05 DIAS APOS A ASSINATURA DA ATA.	haganah oficial	CONJ	10,00	166,00	1.660,00
LOTE: 003 - Lote 003	3	25918	KIMONO KOMONO PARA KARATE + FAIXA BRANCA, TAMANHO A3. KIMONO DE ALTA PERFORMACE, FABRICADO JAQUETA E CALÇA EM TECIDO DE EXECELENTE QUALIDADE 100% ALGODÃO. POSSUI UMA MODELAGEM PROFISSIONAL INTEIRA SEM COSTURA NSA COSTAS. CALÇA COM ELASTICO NA CINTURA. NECESSITA DO ENVIO DA AMOSTRA PARA ACEITAÇÃO DA APROVAÇAO DO ITEM EM ATÉ 05 DIAS APOS A ASSINATURA DA ATA.	haganah oficial	CONJ	10,00	167,00	1.670,00
LOTE: 003 - Lote 003	4	25918	KIMONO KOMONO PARA KARATE + FAIXA BRANCA, TAMANHO M0. KIMONO DE ALTA PERFORMACE, FABRICADO JAQUETA E CALÇA EM TECIDO DE EXECELENTE QUALIDADE 100% ALGODÃO. POSSUI UMA MODELAGEM PROFISSIONAL INTEIRA SEM COSTURA NSA COSTAS. CALÇA COM ELASTICO NA CINTURA.	haganah oficial	CONJ	5,00	129,90	649,50
LOTE: 003 - Lote 003	5	25918	KIMONO KOMONO PARA KARATE + FAIXA BRANCA, TAMANHO M1. KIMONO DE ALTA PERFORMACE, FABRICADO JAQUETA E CALÇA EM TECIDO DE EXECELENTE QUALIDADE 100% ALGODÃO. POSSUI UMA MODELAGEM PROFISSIONAL INTEIRA SEM COSTURA NSA COSTAS. CALÇA COM ELASTICO NA CINTURA. NECESSITA DO ENVIO DA AMOSTRA PARA ACEITAÇÃO DA APROVAÇAO DO ITEM EM ATÉ 05 DIAS APOS A ASSINATURA DA ATA.	haganah oficial	CONJ	20,00	129,90	2.598,00
LOTE: 003 - Lote 003	6	25918	KIMONO KOMONO PARA KARATE + FAIXA BRANCA, TAMANHO M2. KIMONO DE ALTA PERFORMACE, FABRICADO JAQUETA E CALÇA EM TECIDO DE EXECELENTE QUALIDADE 100% ALGODÃO. POSSUI UMA MODELAGEM PROFISSIONAL INTEIRA SEM COSTURA NAS COSTAS. CALÇA COM ELASTICO NA CINTURA. NECESSITA DO ENVIO DA AMOSTRA PARA ACEITAÇÃO DA APROVAÇAO DO ITEM EM ATÉ 05 DIAS APOS A ASSINATURA DA ATA.	haganah oficial	CONJ	15,00	129,90	1.948,50
LOTE: 003 - Lote 003	7	25918	KIMONO KOMONO PARA KARATE + FAIXA BRANCA, TAMANHO M3. KIMONO DE ALTA PERFORMACE, FABRICADO JAQUETA E CALÇA EM TECIDO DE EXECELENTE QUALIDADE 100% ALGODÃO. POSSUI UMA MODELAGEM PROFISSIONAL INTEIRA SEM COSTURA NAS COSTAS. CALÇA COM ELASTICO NA CINTURA. NECESSITA DO ENVIO DA AMOSTRA PARA ACEITAÇÃO DA APROVAÇAO DO ITEM EM ATÉ 05 DIAS APOS A ASSINATURA DA ATA.	haganah oficial	CONJ	25,00	129,90	3.247,50
LOTE: 003 - Lote 003	8	25918	KIMONO KOMONO PARA KARATE + FAIXA BRANCA, TAMANHO M4.. KIMONO DE ALTA PERFORMACE, FABRICADO JAQUETA E CALÇA EM TECIDO DE EXECELENTE QUALIDADE 100% ALGODÃO. POSSUI UMA MODELAGEM PROFISSIONAL INTEIRA SEM COSTURA NSA COSTAS. CALÇA COM ELASTICO NA CINTURA. NECESSITA DO ENVIO DA AMOSTRA PARA ACEITAÇÃO DA APROVAÇAO DO ITEM EM ATÉ 05 DIAS APOS A ASSINATURA DA ATA.	haganah oficial	CONJ	15,00	129,90	1.948,50
LOTE: 003 - Lote 003	9	25919	FAIXA FAIXAS EM MODELAGEM PADRÃO PARA KARATE NAS CORES AZUL E CINZA, TAMANHO A1. CARACTERISTICAS: COSTURAS REFORÇADA. ACABAMENTO ESPECIAL. TECIDOS 100% ALGODÃO(SARGA) E FORRO EM LONA DE ALGODÃO.	haganah oficial	UN	15,00	22,00	330,00
LOTE: 003 - Lote 003	10	25919	FAIXA FAIXAS EM MODELAGEM PADRÃO PARA KARATE NAS CORES AZUL E CINZA, TAMANHO A2. CARACTERISTICAS: COSTURAS REFORÇADAS. ACABAMENTO ESPECIAL. TECIDOS 100% ALGODÃO(SARGA) E FORRO EM LONA DE ALGODÃO.	haganah oficial	UN	10,00	21,80	218,00
LOTE: 003 - Lote 003	11	25919	FAIXA FAIXAS EM MODELAGEM PADRÃO PARA KARATE NAS CORES AZUL E CINZA, TAMANHO A3. CARACTERISTICAS: COSTURAS REFORÇADAS. ACABAMENTO ESPECIAL. TECIDOS 100% ALGODÃO(SARGA) E FORRO EM LONA DE ALGODÃO.	haganah oficial	UN	10,00	22,00	220,00
LOTE: 003 - Lote 003	12	25919	FAIXA FAIXAS EM MODELAGEM PADRÃO PARA KARATE NAS CORES AZUL E CINZA, TAMANHO M0. CARACTERISTICAS: COSTURAS REFORÇADAS. ACABAMENTO ESPECIAL. TECIDOS 100% ALGODÃO(SARGA) E FORRO EM LONA DE ALGODÃO.	haganah oficial	UN	10,00	22,20	222,00
LOTE: 003 - Lote 003	13	25919	FAIXA FAIXAS EM MODELAGEM PADRÃO PARA KARATE NAS CORES AZUL E CINZA, TAMANHO M1. CARACTERISTICAS: COSTURAS REFORÇADAS. ACABAMENTO ESPECIAL. TECIDOS 100% ALGODÃO(SARGA) E FORRO EM LONA DE ALGODÃO.	haganah oficial	UN	20,00	22,00	440,00
LOTE: 003 - Lote 003	14	25919	FAIXA FAIXAS EM MODELAGEM PADRÃO PARA KARATE NAS CORES AZUL E CINZA, TAMANHO M2. CARACTERISTICAS: COSTURAS REFORÇADAS. ACABAMENTO ESPECIAL. TECIDOS 100% ALGODÃO(SARGA) E FORRO EM LONA DE ALGODÃO.	haganah oficial	UN	15,00	22,00	330,00
LOTE: 003 - Lote 003	15	25919	FAIXA FAIXAS EM MODELAGEM PADRÃO PARA KARATE NAS CORES AZUL E CINZA, TAMANHO M3. CARACTERISTICAS: COSTURAS REFORÇADAS. ACABAMENTO ESPECIAL. TECIDOS 100% ALGODÃO(SARGA) E FORRO EM LONA DE ALGODÃO.	haganah oficial	UN	25,00	22,00	550,00
LOTE: 003 - Lote 003	16	25919	FAIXA FAIXAS EM MODELAGEM PADRÃO PARA KARATE NAS CORES AZUL E CINZA, TAMANHO M4. CARACTERISTICAS: COSTURAS REFORÇADAS. ACABAMENTO ESPECIAL. TECIDOS 100% ALGODÃO(SARGA) E FORRO EM LONA DE ALGODÃO.	haganah oficial	UN	15,00	22,00	330,00
TOTAL								18.852,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 18.852,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Dois Reais).
DATA DE ASSINATURA: 24/11/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:489A029E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 91/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 91/2022

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 91/2022, tendo como objeto Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, através de recursos recebidos pelo convênio nº 921165/2021, repassados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, declarando como vencedor no presente

processo licitatório o proponente: SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ 00.827.383/0001-76 RUA TUCURUI Guarapuava-PR CEP 85040-364, CAROLINE HANNEMANN EIRELI CNPJ 34.131.546/0001-01 RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA Campo Largo-PR CEP 83607-312. Num total geral de *R$ 2.000.900,00 (Dois Milhões e Novecentos Reais).*

CAROLINE HANNEMANN EIRELI							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor unt.**	**Valor total**
1	1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, nova, zero hora, potência mínima de 98HP. Capacidade mínima caçamba de 0,53m³ com braço de no mínimo 2,5 metros. Peso Operacional Mínimo de 18.000 KG. Cabine fechada com ar condicionado. Deve acompanhar o equipamento no ato da entrega técnica, chave reserva, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 meses.	XCMG XE180BR	UN	1,00	779.900,00	779.900,00
1	2	MOTONIVELADORA 6X4 articulada, hidráulica, última série, nova, zero hora. Motor mínimo de 125HP. Cabine fechada do tipo ROPS/FOPS ar condicionado. Transmissão do tipo Powershift. Lamina mínimo de 3658mmx610mm. Peso Operacional mínimo de 15.600 KG. Garantia mínima de 12 meses.	XCMG GR 1803BR	UN	1,00	989.000,00	989.000,00
TOTAL							**1.768.900,00**
SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor unt.**	**Valor total**
1	3	Trator agrícola 4x4, 0 km, potência mínima de 80 CV, motor a diesel intercooler, tomada de força independente, pneus dianteiros 12.4x24, pneus traseiros 18.4x30, com direção hidráulica, suporte dianteiro com pesos, sistema hidráulico de 3 pontos, capota tipo arco de segurança, freio a disco em banho de óleo, equipado com todos os itens de segurança conforme norma do Inmetro, com no mínimo 12 anos de garantia	NEW HOLLAND TL 5.80	UN	1,00	232.000,00	232.000,00
TOTAL							232.000,00

Goioxim, 24/11/2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:476B5BD0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 86/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 86/2022

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 86/2022, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de profissionais fisioterapeutas, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: SCHEEL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA ME CNPJ 31.727.529/0001-35 AV. SETE DE SETEMBRO Santa Maria do Oeste-PR CEP 85230-000. Num total geral de *R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).*

SCHEEL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA ME						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Und.**	**Meses**	**Valor mensal**	**Valor total**
1	1	2 PROFISSIONAIS FISIOTERAPEUTA 30 horas semanais cada profissional: Ensinar exercícios respiratórios para doentes acamados ou com bronquite crônica, asma e enfisema pulmonar, cuidar dos aparelhos de respiração e aspiração pulmonares de secreção pulmonares; Fazer massagens e aplicar raios laser, ultravioleta ou infravermelho para evitar ou reduzir retração das articulações musculares e acelerar o processo de cicatrização; Ajudar o desenvolvimento físico, motor e sensorial de crianças e bebes com problemas neurológicos; Avaliar prevenir e tratar moléstias causadas pelo exercício de funções exigidas no trabalho; Estimular a musculatura, evitar seu enrijecimento e treinar a coordenação motora de pessoas idosas; Ensinar exercícios musculares e respiratórios para evitar problemas circulatórios e de postura em mulheres grávidas e treiná-las para o parto; Ajudar doentes com traumatismo craniano, derrame cerebral ou paralisia a recuperar a coordenação motora; Usar eletroterapia, termo terapia e hidroterapia para aumentar a capacidade de movimentação, estimular a circulação e diminuir as dores de pacientes com fraturas, traumas musculares e luxações; Tratar deformidades da coluna ou problemas de posturas com exercícios de alongamento e de fortalecimento da musculatura; Melhorar os movimentos de pessoas com problemas nas articulações, deformações, artrite ereumatismo; 30 horas semanais + insalubridade	SV	12 meses	10.000,00 Valor por profissional a ser fornecido R$ 5.000,00	120.000,00
TOTAL						120.000,00

Goioxim, 24/11/2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D72E0B66

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 090/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 090/2022

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 90/2022, tendo como objeto Aquisição de câmaras para conservação de vacinas, incluindo manutenção e peças, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ 27.074.498/0001-93 Situada no Endereço Av. Presidente Vargas, 280 Sala 01 Bairro Floresta CEP 8987400 Maravilha SC. Num total geral de *R$ 45.850,00 (Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais).*

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor unt**	**Valor total**
1	1	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS Tipo vertical; - Porta de vidro duplo com sistema antiembaçante; - Discador telefônico para no mínimo seis números diferentes; - Capacidade interna de no mínimo 280 litros; - Unidade de refrigeração compactada e silenciosa para funcionamento continuo; - Compressor de baixo consumo de energia; - Montado de forma que evite a transmissão de vibrações para o sistema; - Sistema de refrigeração isenta de CFC, com gás ecológico, sistema de refrigeração, unidade selada, unidade frigorifica com condensação de ar forçado; - Refrigeração com circulação de ar forçado; - Gabinete externo de aço tratado para evitar corrosão; - Câmara interna em aço inoxidável com manutenção inercial de temperatura sem energia em poliuretano injetado, com no mínimo quatro prateleiras ou gavetas totalmente construídas em aço inoxidável, com travamento evitando quedas, degelo automático com evaporação de condensado; - Painel de comando e controle frontal de fácil acesso; - Fácil visualização e controles audiovisuais, com entradas auxiliares/USB- Comando digital microprocessador programável com teclas Soft-Touch, dotado de chave geral e fusíveis de proteção; - Temperatura de fácil regulagem com configuração 2,0°C a 8,0°C; - Indicador de temperatura decimal; - Memória dos valores pré-programados; - Sistema de emergência para falta de energia elétrica para manutenção da temperatura ideal do equipamento por no mínimo 36 horas; - Sinalizador luminoso de refrigeração em recuperação; - Sinalizador visual de alarme; - Luz interna em LED temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada ou com acionamento automático na abertura da porta; - Chave geral de energia, equipamento em 110V/220V; - Garantia mínima de 12 meses. - Apresentar registro do produto na ANVISA; - Instalação em local definido pela fiscal do contrato.	REVIMEDIC RM280	UN	2,00	11.400,00	22.800,00
1	2	BATERIA 12V 185 AH ESTACIONÁRIA ORIGINAL	FREEDOM DF3000	UN	4,00	1.090,00	4.360,00
1	3	CARREGADOR DE BATERIA	HAYONIK FCBC30 AH	UN	1,00	620,00	620,00
1	4	INVERSOR 1000W	1000W	UN	1,00	1.550,00	1.550,00
1	5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmara de Conservação de Vacinas. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração)		SV	14,00	1.180,00	16.520,00
TOTAL							45.850,00

Goioxim, 24/11/2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3B7D3A2F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 267/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 267/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 090/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA , sediada a AV PRESIDENTE VARGAS , 280 - CEP: 89874000 - BAIRRO: FLORESTA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.074.498/0001-93, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por RUDIMAR LINCK, portador do RG nº e do CPF nº 653.338.100-87. E-mail: vendas@revimedic.com.br Telefone 49 3664-3435

1. DO OBJETO
1.1 Aquisição de câmaras para conservação de vacinas, incluindo manutenção e peças, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor unt**	**Valor total**
1	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS Tipo vertical; - Porta de vidro duplo com sistema antiembaçante; - Discador telefônico para no mínimo seis números diferentes; - Capacidade interna de no mínimo 280 litros; - Unidade de refrigeração compactada e silenciosa para funcionamento continuo; - Compressor de baixo consumo de energia; - Montado de forma que evite a transmissão de vibrações para o sistema; - Sistema de refrigeração isenta de CFC, com gás ecológico, sistema de refrigeração, unidade selada, unidade frigorifica com condensação de ar forçado; - Refrigeração com circulação de ar forçado; - Gabinete externo de aço tratado para evitar corrosão; - Câmara interna em aço inoxidável com manutenção inercial de temperatura sem energia em poliuretano injetado, com no mínimo quatro prateleiras ou gavetas totalmente construídas em aço inoxidável, com travamento evitando quedas, degelo automático com evaporação de condensado; - Painel de comando e controle frontal de fácil acesso; - Fácil visualização e controles audiovisuais, com entradas auxiliares/USB- Comando digital microprocessador programável com teclas Soft-Touch, dotado de chave geral e fusíveis de proteção; - Temperatura de fácil regulagem com configuração 2,0°C a 8,0°C; - Indicador de temperatura decimal; - Memória dos valores pré-programados; - Sistema de emergência para falta de energia elétrica para manutenção da temperatura ideal do equipamento por no mínimo 36 horas; - Sinalizador luminoso de refrigeração em recuperação; - Sinalizador visual de alarme; - Luz interna em LED temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada ou com acionamento automático na abertura da porta; - Chave geral de energia, equipamento em 110V/220V; - Garantia mínima de 12 meses. - Apresentar registro do produto na ANVISA; - Instalação em local definido pela fiscal do contrato.	REVIMEDIC RM280	UN	2,00	11.400,00	22.800,00
2	BATERIA 12V 185 AH ESTACIONÁRIA ORIGINAL	FREEDOM DF3000	UN	4,00	1.090,00	4.360,00
3	CARREGADOR DE BATERIA	HAYONIK FCBC30 AH	UN	1,00	620,00	620,00
4	INVERSOR 1000W	1000W	UN	1,00	1.550,00	1.550,00
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico,		SV	14,00	1.180,00	16.520,00

	refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmara de Conservação de Vacinas. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração)					
						45.850,00

DO FORNECIMENTO:
A entrega A empresa deverá realizar manutenção preventiva semestral e corretiva, mediante agendamento prévio e emitir planilha com a relação dos equipamentos verificados com assinatura da Gestora da Unidade em cada visita.
A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que constado necessidade pela SMS, mediante contato via (e-mail, telefone e etc.);
Sempre que possível, os consertos deverão ser realizados nas unidades;
O transporte dos equipamentos, sempre que necessário, será exclusivamente de responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus ao Município contratante;
Todos os equipamentos recolhidos para conserto na empresa deverão ser devolvidos consertados nas unidades das quais foram retirados com no máximo 5 (cinco) dias úteis, na impossibilidade de comprimento deste prazo a empresa deverá justificar e estimar novo prazo que deverá ser submetido à aprovação da SMS (Secretaria Municipal de Saúde/DVS (Diretoria da Vigilância em Saúde).
A empresa deverá emitir nota de conserto com nome e assinatura do gestor da Unidade para fins de recebimento;
Na impossibilidade de conserto, a empresa deverá emitir laudo técnico atestando o motivo e enviar a Diretoria do DVS (Diretoria da Vigilância em Saúde), juntamente com o equipamento em questão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data retirada do equipamento da unidade;
A comunicação da impossibilidade definitiva de conserto deverá ser emitida para a diretoria, via e-mail; A empresa deverá apresentar a Diretoria do DVS (Diretoria da Vigilância em Saúde), relatórios mensais dos atendimentos realizados, (preventiva e corretiva), inclusive uma listagem dos equipamentos que foram recolhidos e qual a situação em que se encontrarem estimando prazo para devolução;
A empresa não poderá retirar nenhum equipamento das Unidades sem ciência do gestor da Unidade e ao retirar deverá emitir ordem de serviço com especificação do equipamento e possível defeito;
Quando solicitados os consertos, através de contato telefônico e/ou e-mail, a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o comunicado para realizar a visita técnica a diagnosticar o problema;
O profissional disponibilizado para avaliação e recolhimento dos equipamentos com defeito, deverá apresentar-se devidamente uniformizado e identificado com crachá;
DA GARANTIA: A empresa deverá dar garantia no mínimo de 90 (noventa) dias a contar da execução do serviço prestado e da reposição das peças.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 24/11/2022.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de

contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 24 de novembro de 2022.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ 27.074.498/0001-93

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:6A81AE83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 413/2022 DATA: 23.11.2022 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 708.925,00 (SETECENTOS E OITO MIL E NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º, da Lei nº 2.263 de 21/11/2022, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 032/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar R$ 708.925,00 (setecentos e oito mil e novecentos e vinte e cinco reais), por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1842	3339030000000000000 - Material de consumo	495	5,00
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1843	3339030000000000000 - Material de consumo	496	5,00
Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária			
Funcional: 0010.0304.0033			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1844	3339030000000000000 - Material de consumo	497	5,00
Ação: 2090 - Manutenção das Atividades de Enfrentamento à Emergências em Saúde Pública			
Funcional: 0010.0122.0057			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1841	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	408	12.400,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Funcional: 0008.0244.0035			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**

1845	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10829	25.000,00
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS			
Funcional: 0008.0244.0036			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1846	3339030000000000000 - Material de consumo	771	5,00
1847	3339030000000000000 - Material de consumo	773	5,00
Unidade: 3 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
Ação: 2067 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
Funcional: 0008.0241.0040			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1848	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	947	20.500,00
1849	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	947	1.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 1021 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para a Agropecuária			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1837	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	880	1.000,00
1838	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	880	75.000,00
1839	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	876	573.000,00
1840	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	876	1.000,00
TOTAL			708.925,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:18621FDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Adm. Nº	: 116/2022
Licitação Nº	: 054/2022
Modalidade	: Pregão Eletrônico
Data Homologação	: 24/11/2022
Objeto Homologado	: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FORNECEDOR: ORGANIZAÇÃO DELTA - COBRANÇAS E EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 78.305.174/0001-50

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Palco profissional, obedecidas todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com dimensões: 14 (quatorze) metros de frente por 08 (oito) de profundidade (ou semelhante).	DELTA PALCO	UNI	3	17.500,00	52.500,00
2	1	Palco profissional, obedecidas todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com dimensões: 14 (quatorze) metros de frente por 08 (oito) de profundidade (ou semelhante).	DELTA PALCO	UNI	1	14.200,00	14.200,00
4	1	Palco profissional, obedecidas todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com dimensões: 14 (quatorze) metros de frente por 08 (oito) de profundidade (ou semelhante).	DELTA PALCO	UNI	4	15.500,00	62.000,00
5	1	Tenda 10x10 metros, coberta em lona branca, sistema de encaixe com calha, escoamento de água pelos pés, anti-chamas. a contratada deverá fornecer extintores e iluminação de emergência.	DELTA TENDA	UNI	4	1.800,00	7.200,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 135.900,00 (cento e trinta e cinco mil e novecentos reais).
FORNECEDOR: TECSALVE PREVENÇÃO E TREINAMENTOD LTDA - CNPJ: 28.392.148/0001-38

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	1	Contratação de empresa para prestação de serviços de Brigada de Incêndio (Bombeiro Civil), em festividades em locais abertos do município, com cessão de mão-de-obra.	tecsalve	UNI	35	207,40	7.259,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 7.259,00 (sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais).

FORNECEDOR: TERCERIZA SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 43.794.969/0001-94

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
9	1	Prestação de Serviço de Segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio.	pr?pria pr?prio	UNI	38	219,99	8.359,62
10	1	Prestação de Serviço de Segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio.	pr?pria pr?prio	UNI	36	209,99	7.559,64

Valor Total do Fornecedor: R$ 15.919,26 (quinze mil, novecentos e dezenove reais e vinte e seis centavos).
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 159.078,26 (cento e cinquenta e nove mil e setenta e oito reais e vinte e seis centavos)
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 24 de novembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6B8A03AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Adm. Nº	: 114/2022
Licitação Nº	: 055/2022
Modalidade	: Pregão Eletrônico
Data Homologação	: 24/11/2022
Objeto Homologado	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTÍFICIO, MONTAGEM E DETONAÇÃO, destinados a eventos diversos, para um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Guaraci - PR.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

FORNECEDOR: E. O. L. RODRIGUES PESCA - ME - CNPJ: 13.255.696/0002-20

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	KIT PIROTÉCNICO MDA CORES 40 T 2 AB. AZUL	saojoao colorido	UNI	6	1.779,80	10.678,80
1	2	KIT PIROTÉCNICO MDA CORES 40 T 2 AB. PISCA	saojoao colorido	UNI	6	1.779,80	10.678,80
1	3	KIT PIROTÉCNICO MDA CORES 30 T 2 AB VERDE	saojoao colorido	UNI	6	1.779,80	10.678,80
1	4	KIT PIROTÉCNICO MDACORES 120 T 2 AB LILAS	saojoao colorido	UNI	6	2.176,40	13.058,40
1	5	KIT PIROTÉCNICO MDA CORES 120 T 2 AB AZUL	saojoaocolorido	UNI	6	2.176,40	13.058,40
1	6	BATERIA 500 TIROS	saojoao colorido	UNI	4	461,70	1.846,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 24 de novembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6C3E13D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2022 – HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS:

EDITAL Nº 02/2022 – HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N.º 002/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Homologar a Relação de Inscritos para os cargos de:

ORDEM	CANDIDATOS	CARGO	HORAS
01	JÉSSICA MARQUES DA SILVA BALLINI	ODONTÓLOGO	20
02	ANELIZA DE FÁTIMA MORAES DA SILVA	ODONTÓLOGO	20
03	ANDRÉ LUIZ BORLINA	ODONTÓLOGO	20
04	MARIA ELIANE GERALDO	ODONTÓLOGO	20
05	GABRIELA DOS SANTOS RIBEIRO ROCHA	ODONTÓLOGO	20
06	CARLOS VINICIUS FONSECA CRIPPA	ODONTÓLOGO	20
07	CRISTILAINE DE OLIVEIRA MIRANDA	ODONTÓLOGO	20
08	WALLACE MATHEUS LANG SILVA	ODONTÓLOGO	20
09	SUZANI KARLA PARLADORE	ODONTÓLOGO	20
10	MAIARA BERNADINA DE CARVALHO	MÉDICO VETERINÁRIO	40
11	WANYA TEIXEIRA DE ASEVEDO	MÉDICO VETERINÁRIO	40
12	BRUNO HENRIQUE CORDEIRO	MÉDICO VETERINÁRIO	20
13	JAQUELINE MORON COTRIM DRIUSSI	MÉDICO VETERINÁRIO	20
14	TAINÁ GABELLA GALZINI	MÉDICO VETERINÁRIO	20
15	VIVIANE LETÍCIA DA SILVA FONSECA	MÉDICO VETERINÁRIO	20
16	FRANCIELE TEIXEIRA	EDUCADOR FÍSICO	30
17	HELOISA LOPES CANAVEZI	EDUCADOR FÍSICO	30
18	JACKLYNE VIANA FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL	30
19	MARIANA ZAGATI	ASSISTENTE SOCIAL	30
20	LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	30
21	LORAINE ALBUQUERQUE KERCHE CAMARGO	ASSISTENTE SOCIAL	30
22	ROSALINA MACHADO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	30
23	ANA PAULA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	30
24	RAQUEL GUTZ FELHANER	ASSISTENTE SOCIAL	30
25	CLAUDINÉIA PRADO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	30
26	ADRIANA APARECIDA LOURENÇO	ASSISTENTE SOCIAL	30
27	SARAH CRISTINA GODOY FERREIRA DA FONSECA	ASSISTENTE SOCIAL	30
28	RAINI TORTORA DE FARIA	NUTRICIONISTA	20
29	ALINE MALAVAZI GUTIERREZ	NUTRICIONISTA	20
30	ALINE CRISTINI DOS SANTOS SILVA	NUTRICIONISTA	20
31	ELOÍSA BRUNHEIRA DA SILVA	NUTRICIONISTA	20
32	EVERTON JESSÉ RIBEIRO DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	30
33	THAÍS LORENA LAUREANO	FISIOTERAPEUTA	30
34	MAIRA GEANE CAVALHEIRO	FISIOTERAPEUTA	30
35	LARYSSA LIMA BEZERRA SALDANHA	FISIOTERAPEUTA	30
36	AMANDA CRISTIANE DE ALMEIDA CORREIA DOS SANTOS	PSICÓLOGO	40
37	SUELEN DA SILVA GONÇALVES	PSICÓLOGO	40
38	ALINE NUNES MARQUES DA SILVA	PSICÓLOGO	40
39	JULIANA TOLEDO DE FARIA LIMA	PSICÓLOGO	40
40	SAMIRA MERI CRUZ	PSICÓLOGO	40
41	BÁRBARA MONTANHA DE OLIVEIRA GOUVEIA	PSICÓLOGO	40
42	EDIT APARECIDA BRAGA	PSICÓLOGO	40
43	ELIANA CRISTINA PIOVESAN MORENO LOPES	PSICÓLOGO	40
44	WÉRICA NUNES PINHEIRO	PSICÓLOGO	40
45	LARIANE PATRÍCIA MOLLINA PATRÃO COSTA	PSICÓLOGO	40
46	FRANCIELE BRUNHEIRA PEREIRA	PSICÓLOGO	40
47	MARIANA BERLEZI FAVATO	PSICÓLOGO	40
48	CLAUDIA BARBOSA DA SILVA FEDRIGO	FONOAUDIÓLOGO	40
49	DAIANE APARECIDA FRANÇA LOTTO	FARMACÊUTICO	20
50	SIMONE CLAUDIA FEDRIGO	FARMACÊUTICO	20
51	FÁBIO CÉSAR DE MELLO	FARMACÊUTICO	40
52	ARIANI CAMILA PIRANI	FARMACÊUTICO	40
	NÃO HOUVE INSCRITOS	FONOAUDIÓLOGO	20

Obs: Para o cargo de Fonoaudiólogo 40 (quarenta) horas não houve inscrições.

Caberá pedido de reconsideração no caso de indeferimento de inscrição, que deverá ser protocolado no setor de administração no primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, até o dia 30 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, 25 de Novembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DAABC087

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
TERMO DE CEDENCIA DE SERVIDOR PUBLICO N° 003/2022

TERMO DE CEDENCIA DE SERVIDOR PUBLICO N° 003/2022

1. NÚMERO	**003/2022**
2. CEDENTE	**MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL**
3. CESSIONÁRIO	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS(APAE DE ITAÚNA DO SUL)**
4. FUNDAMENTO	Artigo 3º, inciso I, alínea 'e' da lei municipal n° 1021/2013
5. REMUNERAÇÃO	Vencimento integral a cargo do Poder Executivo (vencimento do cargo acrescido das horas extras geradas para execução transporte escolar da APAE, quando for o caso).
6. PRAZO	31/12/2022

7. JUSTIFICATIVA	Possibilidade do mesmo Servidor atender a APAE, sem prejuízo de suas atribuições na Secretaria concedente, resultando em economia, em razão da desnecessidade de destinar um servidor ou empregado exclusivo para o transporte escolar da APAE. Em contrapartida, o valor aproximado dos encargos extras que será pago ao Servidor será subtraído do valor do termo de cooperação n° 01/2021, firmado entre o Município de Itaúna do Sul e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais(Apae).
8. QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO SERVIDOR A SER CEDIDO	MARCELO BARBOSA BISPO RG. 8.074.034 - 4, CPF. 048.811.709 - 70, motorista, casado, residente na rua Piauí, 175,casa.
9. CARGO/FUNÇÃO DO SERVIDOR CEDIDO JUNTO AO CEDENTE	Motorista
10. CARGO/FUNÇÃO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIDOR	Conduzir o veiculo ÔNIBUS VW NEOBUS TH O 2018/2019, PLACA PBN-9F91 ou qualquer outro veiculo que lhe for designado pela Entidade Cessionária
11. Responsável Legal pelo Cedente	Gilson José de Gois, RG. 6.520.766-4, CPF. 018.352.169-27, Construtor, Casado, residente na Rua Paraná, 982.
12. Responsável pelo Cessionário	Celso Costa Junior, RG. 9.965.135-0, CPF: 060.327.609-10, Comerciante, casado, residente na Rua Estados Unidos, 735.
13. Condições da Cessão	O Servidor irá realizar as atribuições junto à Entidade Cessionária, com a finalidade de executar o transporte escolar e outros transportes necessário para execução da finalidade da entidade cessionária.

As partes (Cedente e Cessionária), qualificadas nos itens 02 e 03:
Considerando a existência de **previsão normativa** para cessão, conforme item 4 do presente termo;
Considerando que a presente cessão atende ao **interesse público, tendo em vista a justificativa constante no item 7 do presente termo;**
Considerando o **caráter temporário** da presente cessão;
RESOLVEM firmar o presente **TERMO**, visando a cessão integral de Servidor público, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1º – O presente termo tem por objeto, a cessão integral do Funcionário qualificado no item 08, para prestar junto ao Cessionário qualificado no item 03, a função descrita no item 10, nas condições previstas no item 13.

Cláusula 2º - A Remuneração do servidor cedido é a prevista no item 05 e será **custeada pelo Município Cedente.**

Cláusula 3º - São obrigações do Cessionário:
II - Comunicar imediatamente ao Município CEDENTE, a ocorrência de qualquer irregularidadedisciplinar cometida pelo Servidor.
III - Destinar o Servidor exclusivamente para as atividades que justificou a cessão;
Parágrafo único - O Cessionário se responsabiliza cível e criminal em razão do descumprimento do disposto neste termo, sem prejuízo darevogação da cessão a qualquer tempo.

Cláusula 4º - O prazo de vigência do presente termo de termo é o previsto no item 06, podendo ser prorrogado sempre que for comprovado interesse público relevante.

Cláusula 5º - Este termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

Parágrafo único – Considera-se antecipadamente rescindido o presente termo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas.

Cláusula 6º - Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Nova Londrina para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.
Nada mais, lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento em três (02) vias, por todos assinadas, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Itaúna do Sul, 16 de novembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

CELSO COSTA JUNIOR
Presidente da Apae

Declaro-me ciente da presente cessão e das obrigações delas decorrentes, que cumprirei integralmente, tanto junto ao Município, quanto no Órgão Cessionário.
Declaro-me ciente ainda que minha remuneração continuará sendo paga pelo Município e que as horas excedentes da jornada normal serão pagas a título de horas extraordinária.

MARCELO BARBOSA BISPO
Servidor Cedido

Testemunhas:	
_____	_____
Nome: Andressa da Silva	Nome: Paulo Eduardo Sottoriva Pellizer
RG: 7.412.641-3	RG: 8.558.049-3
CPF: 030.351.609-70	CPF: 046.713.959-83

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A458CB7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 26507, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando a Lei Municipal nº 4000, de 19.09.2022;

Considerando o Processo Digital nº 29718/2022, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica implantado o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago em vias e logradouros públicos do Município de Lapa-Pr, denominado "EstaR", para veículos automotores, na forma estabelecida pela presente Lei, com amparo no inciso X, do artigo 24, do Código de Trânsito Brasileiro - Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Lei Municipal nº 4000 de 19 de setembro de 2022 e demais disposições legais.

§ 1º - As vias e logradouros públicos integrantes do EstaR, tratadas no caput deste artigo são as seguintes, correspondente a um total de 1050 (mil e cinquenta) vagas de estacionamento, nos trechos:

Trecho	**Descriminação**				
01	Rua Marechal Floriano Peixoto	do cruzamento com a	Avenida Aloísio Leoni	até o cruzamento com a	Rua Nossa Senhora do Rocio
02	Avenida Caetano Munhos de Rocha	do cruzamento com a	Rua João Candido Ferreira	até o cruzamento com a	Rua Nossa Senhora do Rocio
03	Avenida Caetano Munhos de Rocha	do cruzamento com a	Rua João Candido Ferreira	até o cruzamento com a	Rua Nossa Senhora do Rocio
04	Rua Barão do Rio Branco	do cruzamento com a	Rua Ernesto de Oliveira	até o cruzamento com a	Rua Nossa Senhora do Rocio
05	Rua Aminta de Barro	do cruzamento com a	Rua Conselheiro Alves Araujo	até o cruzamento com a	Rua Nossa Senhora do Rocio
06	Alamedas David Carneiro	do cruzamento com a	Rua Tenente Henrigue dos Santos	até o cruzamento com a	Rua Nossa Senhora do Rocio
07	Avenida XV de Novembro	do cruzamento com a	Rua Coronel Eduardo Correa	até o cruzamento com a	Rua Senador Diniz Feijó
08	Rua Coronel Dulcldio	do cruzamento com a	Rua Conselheiro Alves Araujo	até o cruzamento com a	Rua Senador Diniz Feijó
09	Rua Nossa Senhora do Rocio	do cruzamento com a	Rua Marechal Floriano Peixoto	até o cruzamento com a	Alameda David Carneiro
10	Rua Eufrásio Cortez	do cruzamento com a	Rua Marechal Floriano Peixoto	até o cruzamento com a	Alameda David Carneiro
11	Rua Barão de Campos Gerais	do cruzamento com a	Rua Marechal Floriano Peixoto	até o cruzamento com a	Alameda David Carneiro
12	Rua Westfalem	do cruzamento com a	Rua Marechal Floriano Peixoto	até o cruzamento com a	Rua Francisco Cunha
13	Rua Doutor Santos Lima	do cruzamento com a	Rua Marechal Floriano Peixoto	até o cruzamento com a	Rua Francisco Cunha
14	Rua Francisco Braga	do cruzamento com a	Rua Marechal Floriano Peixoto	até o cruzamento com a	Rua Aminta de Barro
15	Rua Coronel Eduardo Correa	do cruzamento com a	Rua Amintas de Barro	até o cruzamento com a	Rua Coronel Dulcídio
16	Avenida Aloisio Leoni	do cruzamento com a	Rua Marechal Floriano Peixoto	até o cruzamento com a	Rua Coronel Dulcídio
17	Rua Duque de Caxias	do cruzamento com a	Avenida Caetano Munhos de Rocha	até o cruzamento com a	Rua Coronel Dulcldio
18	Rua Ernesto de Oliveira	do cruzamento com a	Avenida Caetano Munhos de Rocha	até o cruzamento com a	Rua Barão do Rio Branco
19	Rua Conselheiro Alves Araújo	do cruzamento com a	Rua Amintas de Barro	até o cruzamento com a	Rua Coronel Dulcídio

Trecho	**Distância Total (metros)**	**Área Estacionável (metros)**	**Quantidade de Vagas**
Trecho 1	600	420	*70*
Trecho 2	1250	875	146
Trecho 3	1250	875	146
Trecho 4	810	567	95
Trecho 5	700	490	82
Trecho 6	230	161	27
Trecho 7	50	35	6
Trecho 8	320	224	37
Trecho 9	360	252	42
Trecho 10	380	266	44
Trecho 11	390	273	46
Trecho 12	380	266	44
Trecho 13	370	259	43
Trecho 14	520	364	61
Trecho 15	150	105	18
Trecho 16	520	364	1
Trecho 17	410	287	48
Trecho 18	120	84	14
Trecho 19	190	133	22
Total	**9000**	**6300**	**1050**

§ 2º - Atendendo as necessidades técnica verificadas pelo Departamento Municipal de Trânsito, as vias e logradouros públicos indicadas no parágrafo 1º deste artigo, poderão ser ampliadas ou suprimidas mediante aprovação legislativa.

§ 3º - O "EstaR" funcionará no horário das 09h00min (nove horas) às 18h00min (dezoito horas) de segunda a sexta-feira, e no horário das 09h00min (nove horas) às 13h00min (treze horas) aos sábados e feriados.

§ 4º - As ruas e logradouros públicos abrangidos pelo "EstaR" serão devidamente identificadas através de sinalização própria.

§ 5º - O estacionamento de veículos nas vias e logradouros públicos abrangidos pelo "Estar" será controlado pelo uso de aplicativo a ser escolhido pelo Poder Executivo.

Art. 2º - O uso do "EstaR" fica sujeito ao pagamento do preço público ou da tarifa pública no valor máximo de R$ 1,00 (um real) hora utilizada, podendo ser fracionado a critério do Poder Executivo.

§ 1º - O valor do preço público ou da tarifa pública a que se refere o "caput" deste artigo poderá ser reajustado, mediante prévia autorização do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º - Os postos de venda de créditos do "Estar" ou entidade representante do comércio local que venha a firmar contrato com o Município serão contemplados, a título de comissão, valor do percentual 10%.

§ 3º - Será isento de cobrança da tarifa do “Estar” os primeiros 90 dias após a implantação do Sistema de estacionamento rotativo pago em vias.

Art. 3º - O "EstaR" destina-se ao estacionamento de veículos de passageiros e veículos de carga com capacidade de carga útil de até 4 toneladas.

§ 1º - O veículo poderá permanecer estacionado na mesma vaga por um período máximo de 2 (duas) horas, após o qual, para não caracterizar o cometimento de infração sujeita a aplicação de penalidades previstas por este Decreto, a critério do seu condutor, deverá sair do local ou ser transferido para outra vaga situada obrigatoriamente em outro quarteirão.

§ 2º - Dentro da área de abrangência do "EstaR" haverá vagas específicas, devidamente sinalizadas, para a atividade de carga e descarga, com a utilização de veículos com capacidade de carga útil entre 2 e 5 (duas e cinco) toneladas.

§ 3º - As atividades de carga e descarga, com a utilização de veículos de capacidade superior a 5 (cinco) toneladas, somente serão permitidas em horário diverso daquele do funcionamento do "EstaR".

§ 4º - Dentro da área de abrangência do Centro Histórico é permitido circulação de veículos até 4 (quatro) toneladas.

§ 5º - Para carga e descarga de concreto, materiais de construção, instalação de caçambas para entulhos, mudanças e outros casos excepcionais que ultrapassem a capacidade de carga e horários estabelecidos no presente Decreto, ou ainda, a situação de veículos utilizados em festividades, poderá ser obtida uma licença especial junto ao Departamento Municipal de Trânsito da Lapa-Pr, equivalente ao valor de uma diária.

§ 6º - A licença especial de que trata o parágrafo anterior deverá ser afixada no para-brisa dianteiro, e no caso das caçambas para entulhos deverão estar disponíveis à apresentação a fiscalização no local da obra.

Art. 4º - Não estão sujeitos ao pagamento do preço público ou da tarifa pública de que trata este Decreto:

I - Veículos oficiais do serviço público federal, estadual e municipal;

II - Veículos de Corpo Diplomático e de Corpo Consular;

III - Veículos militares, da Aeronáutica, do Exército e da Marinha;

IV - Veículos da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros, da Guarda Municipal e ambulâncias;

V - Veículos das empresas públicas prestadoras de serviços essenciais: correio, abastecimento de água, tratamento de efluentes, coleta de lixo, de energia elétrica, quando em serviço (abrangendo empresas terceirizadas);

VI - Veículos de socorro (guincho) no momento e somente pelo tempo necessário para efetuar o socorro;

VII - Veículos utilizados por Oficial de Justiça, desde que devidamente autorizados pelo Juiz Diretor do Fórum local, através de ofício endereçado ao Departamento Municipal de Trânsito, onde conste o modelo, a placa do veículo e o nome do condutor. Os veículos beneficiados pela exclusão do pagamento do preço público ou da tarifa pública serão apenas utilizados pelo Oficial de Justiça, a serviço, não podendo constar a indicação de mais de 2 (dois) veículos para a mesma pessoa;

VIII - Motocicletas e ciclomotores, desde que estacionadas nas vagas especificamente indicadas pela sinalização devendo ser mantidas o número mínimo das vagas atualmente existentes;

Parágrafo Único. - Não se aplica o benefício da exclusão do pagamento a que se refere o "caput" deste artigo ao veículo pertencente ou utilizado por empresas terceirizadas prestadoras de serviços, mesmo que essenciais, podendo em casos especiais, serem dispensadas de cumprir a rotatividade, conforme regulamentação e prévia autorização do Poder Executivo.

Art. 5º - Serão destinadas vagas especiais, com isenção de cobrança da tarifa, e sem necessidade de rotatividade no caso do inciso II, mediante placa indicativa específica previamente instalada, observados os seguintes critérios.

I - Em frente às farmácias, laboratórios ou estabelecimentos similares haverá a destinação de até 02 (duas) vagas, limitando-se o tempo máximo permitido de estacionamento em 15 (quinze) minutos, durante a permanência deverá o pisca alerta do veículo estar acionado;

II - Em frente à Capela Mortuária em dia que esteja ocorrendo velório, serão destinadas vagas aos parentes, amigos e outros interessados que desejem honrar a memória do falecido, mediante afixação de cartão especial, onde constará a placa do veículo e a data utilização do estacionamento rotativo, que será fornecido na Central de Luto da Prefeitura Municipal da Lapa-Pr;

III - As vagas mencionadas no inciso II, somente serão isentas de cobrança e sem necessidade de rotatividade, quando ocorrer velório na Capela Mortuária.

Art. 6º - Dentro da área de abrangência do "EstaR" deverão ser reservadas vagas exclusivas para idosos, nos termos da resolução nº 303/08-CONTRAN- e vagas destinadas a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção, nos termos da Resolução nº 302/08 e nº 304/08.

Art. 7º - Ficam reservadas como áreas para embarque e desembarque de passageiros e não integrarão a área coberta pelo "EstaR", aquelas localizadas em frente ao Terminal Rodoviário e à Rodoviária Municipal.

Art. 8º - Será considerado estacionado irregularmente nas vagas destinadas ao "EstaR", e em desacordo com a legislação, o veículo que:

I - Permanecer estacionado sem acionamento do parquímetro controlador (aplicativo), podendo esse ser acionado automaticamente pelo sistema quando o medidor eletrônico adotado possuir crédito;

II - Ultrapassar o tempo de estacionamento apontado no medidor eletrônico adotado;

III - Permanecer na mesma vaga, ou em outra vaga dentro do mesmo quarteirão, além do período máximo autorizado;

IV - Estiver utilizando medidor eletrônico do "EstaR" diferente do modelo praticado e daquele adotado pelo Município da Lapa-Pr;

V - Estiver estacionado em vaga não apropriada;

VI - Estiver estacionado infringindo qualquer norma de trânsito vigente, em desconformidade com o Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo Único. - A motocicleta ou ciclomotor estacionado em vaga diversa daquelas que especificamente lhes forem destinadas serão consideradas como irregularmente estacionadas, sujeitando-se a multa por Infração ao inciso XVII, artigo 181 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 9º - O proprietário e ou o condutor de veículo estacionado irregularmente, em função do previsto pelos incisos I, II, III, IV, V e VI do artigo 8º deste Decreto, será notificado, mediante "Aviso de Infração" para que, querendo, proceda a regularização, dentro do prazo de até 10 (dez) dias, perante o Departamento Municipal de Trânsito da Lapa-Pr, mediante o pagamento da penalidade administrativa em valor correspondente ao uso de 10 (dez) horas do medidor eletrônico do "EstaR".

§ 1º - A regularização de que trata o caput deste artigo deverá ser efetuada diretamente na sede do Departamento Municipal de Trânsito da Lapa-Pr.

§ 2º - Decorrido o prazo a que se refere o caput deste artigo sem a devida regularização, será o Aviso de Infração encaminhado ao Departamento Municipal de Trânsito Lapa-Pr, para que a autoridade de trânsito efetue a lavratura do auto de infração de trânsito.

§ 3º - A multa por infração à Lei Municipal nº 4000 de 19.09.2022 e este Decreto será aplicada da mesma forma do artigo 181, inciso XVII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997 - CTB, estando ainda sujeito às outras penalidades e medidas administrativas nele previstas.

§ 4º - O lançamento da multa será efetuado diretamente pela municipalidade e seu não pagamento acarretará a inscrição do débito na dívida ativa do Município.

Art. 10 - Na constatação do estacionamento irregular do veículo desrespeitando o tempo máximo fixado pelo § 1º, do artigo 3º, deste Decreto, ou pela desobediência ao disposto pelos incisos IV, V e VI, do artigo 8º, deste Decreto, será acionado o policial de trânsito para aplicar a multa por infração ao inciso XVII, do artigo 181, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro e a remoção do veículo.

Art. 11 - Caberá ao Departamento Municipal de Trânsito da Lapa-Pr e à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, a implantação e fiscalização do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago de que trata este Decreto.

Art. 12 - A operação do sistema ora criado poderá ser delegada a terceiro, mediante outorga de concessão, através de licitação, na modalidade de concorrência pública, com critérios estabelecidos pelo poder público.

Art. 13 - Não caberá ao Município, nem à Concessionária, quando terceirizado, responsabilidade civil ou penal, por acidentes, danos, furtos ou quaisquer outros prejuízos que os veículos ou seus usuários possam vir a sofrer nos locais delimitados pelo "EstaR", ou quando os veículos destes forem removidos.

Art. 14 - Para auxiliar nas tarefas de controle e de fiscalização do "EstaR", os Agentes da Autoridade de Trânsito do Município de Lapa-Pr, serão credenciados por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 15 - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Novembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A3673672

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 337 - DIÁRIAS/OUTUBRO/22

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149
PORTARIA nº 337/2022

SÚMULA Dá publicidade a Diárias concedidas a servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 26/2017** de 11 de novembro de 2017 **e 16/2019** 26 de agosto de 2019 **- Resolve:**
Art. 1º – Dar publicidade as Diárias concedidas a servidores municipais com referência ao mês de **OUTUBRO de 2022**, relacionadas abaixo:

Número do Requerimento	**01**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Leandro França	Conselheiro Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/10/2022	03/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar criança para realização de exames	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	BDD-3D92
Número do Requerimento	**02**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Andre Ferreira de Moura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/10/2022	05/10/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar ônibus para fazer revisão	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ONIBUS	RHX-6F96
Número do Requerimento	**03**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Daiane de Oliveira	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/10/2022	04/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Participar de reunião sobre o "Projeto Caminhos do CRESEMS" edição 2022	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	**04**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/10/2022	03/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar criança até o hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**05**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/10/2022	03/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**06**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/10/2022	03/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS e clinica gênesis	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BCF-6847
Número do Requerimento	**07**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/10/2022	03/10/2022
Destino	Guarapuava - PR	
Objetivo	Levar paciente em estado emergencial	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**08**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/10/2022	03/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital S. Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	**09**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/10/2022	03/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	**10**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/10/2022	03/10/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital Evangélico	

Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**11**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Marilda Alves de Lima	Conselheira Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/10/2022	04/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar criança para exames no hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		BDD-3D92
Número do Requerimento	**12**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Rosalvo de Ramos	Diretor de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/10/2022	04/10/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Retirada de veiculo novo (KIA – BONGO) na concessionaria Kia Carreli	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	**13**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/10/2022	04/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	**14**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/10/2022	04/10/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**15**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/10/2022	04/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente em transferência - Ortopedista	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**16**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/10/2022	04/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**17**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/10/2022	04/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	**18**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/10/2022	04/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar transferência de pacientes do hospital S. Vicente (Pitanga) até o hospital Virmond (Guarapuava)	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**19**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/10/2022	04/10/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital do Rocio e hospital das clinicas	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	**20**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/10/2022	04/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**21**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/10/2022	04/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para perícia médica	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Veículo/Placa		BCS-4A26
Número do Requerimento	**22**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/10/2022	05/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital S. Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**23**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/10/2022	05/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	**24**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/10/2022	05/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até o hospital S. Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**25**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/10/2022	05/10/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**26**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim Enfermeira	
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/10/2022	05/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião sobre protocolo de HIV em crianças expostas	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**27**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/10/2022	05/10/2022
Destino	Campo Largo – PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital do Rocio	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**28**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/10/2022	05/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9904
Número do Requerimento	**29**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/10/2022	05/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS e Clinica Gênesis	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	**30**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/10/2022	05/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar enfermeira participar de reunião na faculdade Guairacá	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**31**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos Santos	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/10/2022	06/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação do serviço semanal junto ao 48º CIRETRAN	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	AUX-3783
Número do Requerimento	**32**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/10/2022	06/10/2022
Destino	Campo Largo – PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82

Número do Requerimento	**33**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Andre Ferreira de Moura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/10/2022	09/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar alunos para realizar a prova do PAC	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BAX-8995
Número do Requerimento	**34**	
Secretaria Responsável	Agricultura	
Nome Servidor/Função	Wagner Jose Fernandes Almeida	Técnico
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/10/2022	07/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Curso sobre queijos artesanais	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		ATO-5J06
Número do Requerimento	**35**	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Solange Kervald Martins	Pedagoga
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/10/2022	06/10/2022
Destino	Londrina – PR	
Objetivo	Acompanhar menores da casa lar para visitar o pai adotivo na cidade de Londrina	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47
Número do Requerimento	**36**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/10/2022	06/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	**37**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/10/2022	06/10/2022
Destino	Pitanga-Pr	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital e no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	**38**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/10/2022	06/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**39**	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Luiz Felipe Mikulis Passareli	Psicologo
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/10/2022	07/10/2022
Destino	Londrina-PR	
Objetivo	Acompanhar menores da casa lar para visitar o pai adotivo na cidade de Londrina	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47
Número do Requerimento	**40**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/10/2022	07/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta na clínica Santa Fé	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**41**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/10/2022	07/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**42**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/10/2022	07/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento em no hospital S. Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	**43**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/10/2022	07/10/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para retorno no hospital das clinicas	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**44**	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/10/2022	07/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para o hospital S. Vicente e no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	**45**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/10/2022	07/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**46**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/10/2022	07/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	**47**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/10/2022	07/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas nas clinicas Genesis, Santa Fé	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BCF-6847
Número do Requerimento	**48**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/10/2022	07/10/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-4A62
Número do Requerimento	**49**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/10/2022	07/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para o hospital S. Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**50**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/10/2022	08/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para realizar procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	**51**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/10/2022	08/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até o hospital S. Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**52**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/10/2022	08/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital S. Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**53**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/10/2022	09/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**54**	
Secretaria Responsável	Planejamento e Politicas Publicas	
Nome Servidor/Função	Danilo Neves	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/10/2022	04/10/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Retirada de veiculo novo para atendimento de agricultores familiares e realização de visita para definição de caminhão prancha de transporte para escavadeira recém adquirida.	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	**55**	

Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Joao Elinton Dutra	Prefeito Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/10/2022	04/10/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Retirada de veículo novo para atendimento de agricultores familiares e realização de visita para definição de caminhão prancha de transporte para escavadeira recém adquirida.	
Número Diárias/Valor	1	500,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	**56**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Rosilene Marcia dos Santos	Assistente Social
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/10/2022	07/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião da 5ª Regional de Saúde sobre conferencias municipais	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	**57**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Pompilio Almeida Araujo	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/10/2022	07/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião da 5ª Regional de Saúde sobre conferencias municipais	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	**58**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/10/2022	10/10/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Fazer transferência de paciente do hospital de Pitanga até o hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**59**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/10/2022	10/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência de paciente de pitanga até o hospital Santa Tereza (Guarapuava)	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BCV-4A62
Número do Requerimento	**60**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/10/2022	10/10/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	**61**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/10/2022	10/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CAPS de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**62**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/10/2022	10/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para retorno no ortopedista no hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**63**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/10/2022	10/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**64**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/10/2022	10/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	**65**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/10/2022	10/10/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital CEONC e UOPECCAN	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	**66**	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/10/2022	10/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar transferência de paciente do hospital S. Vicente (Pitanga) até o hospital Virmond (Guarapuava)	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		BCV-4A62
Número do Requerimento	**67**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/10/2022	10/10/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Acompanhar transferência de paciente até o hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**68**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos Santos	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/10/2022	11/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação de serviços semanais junto ao 48 CIRETRAN	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	AUX-3783
Número do Requerimento	**69**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/10/2022	11/10/2022
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar pacientes para atendimento na MULTICLIN	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	**70**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/10/2022	11/10/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	**71**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/10/2022	11/10/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente no hospital	CEONC
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**72**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/10/2022	11/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para retorno de procedimento cirúrgico	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**73**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/10/2022	11/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para fazer exames	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	ONIBUS	ABM-3H38
Número do Requerimento	**74**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/10/2022	11/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	**75**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/10/2022	11/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até o hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**76**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/10/2022	11/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente até o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**77**	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/10/2022	12/10/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**78**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/10/2022	12/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**79**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/10/2022	13/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente vítima de acidente para o hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**80**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista	Motorista
	Rosa	
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/10/2022	13/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente que sofreu acidente de moto até o hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**81**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/10/2022	13/10/2022
Destino	Campo Largo – PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital dos olhos	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**82**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/10/2022	13/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para realizar exame na ótica Rainha	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	ONIBUS	ABM-3H38
Número do Requerimento	**83**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/10/2022	13/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para atendimento no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	**84**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/10/2022	13/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para realização de procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	**85**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/10/2022	13/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas e exames no CIS e Clinica GENESIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BDX-9H31
Número do Requerimento	**86**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/10/2022	13/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacinas de rotina	
Número Diárias/Valor	1	80,00
5Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**87**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/10/2022	13/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	BCV-4A62
Número do Requerimento	**88**	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/10/2022	13/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar enfermeira para buscar vacinas na 5ª Regional de Saúde	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**89**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/10/2022	14/10/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	**90**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/10/2022	14/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes no CIS e demais Clinicas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	**91**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/10/2022	14/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar criança com pneumonia para internamento	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**92**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/10/2022	14/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**93**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/10/2022	14/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital S. Vicente e no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	**94**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/10/2022	14/10/2022
Destino	Londrina-PR	
Objetivo	Levar paciente para retorno no hospital da Santa Casa	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**95**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/10/2022	15/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BDX-9H31
Número do Requerimento	**96**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/10/2022	15/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**97**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/10/2022	16/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BCS-4A26
Número do Requerimento	**98**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/10/2022	16/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**99**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	17/10/2022	17/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**100**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/10/2022	17/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Pitanga no hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**101**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/10/2022	17/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	BCV-4A62
Número do Requerimento	**102**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/10/2022	17/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BCS-4A62
Número do Requerimento	**103**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod Motorista	
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/10/2022	17/10/2022
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas em Ivaiporã	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BDX-9H31
Número do Requerimento	**104**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/10/2022	17/10/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para retorno no hospital das clinicas	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**105**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/10/2022	17/10/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital CEONC e o UOPECCAN	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**106**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/10/2022	17/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para fazerem endoscopia no hospital Virmond	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	**107**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/10/2022	17/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	**108**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/10/2022	17/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar 2 pacientes para consultas no hospital de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	109	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Daiane de Oliveira	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/10/2022	21/10/2022
Destino	Foz do Iguaçu – PR	
Objetivo	Congresso de Secretários de Saúde do Paraná	
Número Diárias/Valor	4	1.600,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	110	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Claudia Mara Cristof Oliveira	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/10/2022	18/10/2022

Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Participar da formação/treinamento da aplicação da Prova Paraná Mais no núcleo regional de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		AUX-3783
Número do Requerimento	111	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Junior Sergio Bard	Professor
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/10/2022	18/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Participar da formação/treinamento da aplicação da Prova Paraná Mais no núcleo regional de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		AUX-3783
Número do Requerimento	112	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/10/2022	18/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	113	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/10/2022	18/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacina covid e antirrábica de emergência	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	114	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/10/2022	18/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para fazerem exames	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	115	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/10/2022	18/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	116	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/10/2022	18/10/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para atendimento/consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	117	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/10/2022	18/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H29
Número do Requerimento	118	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/10/2022	18/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas nas clínicas de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BDX-9H31
Número do Requerimento	119	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/10/2022	18/10/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	BCV-4A62
Número do Requerimento	120	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/10/2022	18/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Realizar transferência de paciente até o hospital Virmond	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	121	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/10/2022	18/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	

Objetivo	Acompanhar transferência de paciente até Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	
Número do Requerimento	122	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/10/2022	18/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar enfermeira para buscar vacinas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	123	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/10/2022	18/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	124	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/10/2022	19/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	125	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/10/2022	19/10/2022
Destino	Campo Largo – PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital do Rocio	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	126	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/10/2022	19/10/2022
Destino	Campo Largo – PR	
Objetivo	Fazer transferência de paciente de Pitanga a Campo Largo	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	127	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/10/2022	19/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no hospital de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	128	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/10/2022	19/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BCS-4A26
Número do Requerimento	129	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/10/2022	19/10/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do hospital Evangélico	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	130	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/10/2022	19/10/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	131	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/10/2022	19/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	132	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/10/2022	19/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital S. Vicente de Paulo	

Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	133	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/10/2022	19/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até o hospital S. Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	134	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos Santos	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/10/2022	20/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação de serviços semanais junto ao 48º CIRETRAN	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	AUX-3783
Número do Requerimento	135	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/10/2022	20/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	136	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/10/2022	20/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	137	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/10/2022	20/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente com quadro de infarto até o hospital de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	138	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/10/2022	20/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para	o hospital S. Vicente de Paulo
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	139	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/10/2022	20/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante até o hospital S. Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	140	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/10/2022	21/10/2022
Destino	Sarandi-PR	
Objetivo	Levar pessoal para pericia	no I.N.S.S
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H29
Número do Requerimento	141	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/10/2022	21/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	142	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/10/2022	21/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente com crise renal para atendimento	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	143	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/10/2022	22/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para realizar hemodiálise em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	144	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/10/2022	22/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	145	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23.10.2022	23.10.2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para realizar consultas e trazer paciente que recebeu alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	146	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/10/2022	24/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	147	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/10/2022	24/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até o hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	148	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/10/2022	24/10/2022
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas nas cidades de Pitanga e Ivaiporã	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H29
Número do Requerimento	149	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/10/2022	24/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar doadores de sangue até o hemocentro	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	150	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/10/2022	24/10/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	151	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/10/2022	24/10/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital Evangélico	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	152	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/10/2022	24/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até o hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	153	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/10/2022	24/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internar no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	154	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Claudia Mara Cristof de Oliveira	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2022	27/10/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Participar da formação do sistema SERE	
Número Diárias/Valor	2	700,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82

Número do Requerimento	155	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/10/2022	25/10/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	156	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/10/2022	25/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Instituto Virmond	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	157	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/10/2022	25/10/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	BCV-4A62
Número do Requerimento	158	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/10/2022	25/10/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital Pequeno Principe	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	159	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/10/2022	25/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas e exames	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BCF-6847
Número do Requerimento	160	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/10/2022	25/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	161	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/10/2022	25/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para exames de visão	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H29
Número do Requerimento	162	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2022	27/10/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar equipe da Secretaria de Educação até Curitiba para formação sobre o sistema SERE	
Número Diárias/Valor	2	410,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	163	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Silmara Antônia de Mato	Documentadora
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2022	27/10/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Participar de formação sobre o sistema SERE	
Número Diárias/Valor	2	450,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	164	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2022	26/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	165	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2022	26/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	166	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2022	26/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar enfermeiras para participarem de curso	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	167	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2022	26/10/2022
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente para atendimento no ambulatório do hospital do Rocio	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	168	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2022	26/10/2022
Destino	Campo Largo – PR	
Objetivo	Acompanhar transferência de paciente do hospital S. Vicente (Pitanga) até o hospital do Rocio	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	169	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2022	26/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	170	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2022	26/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H29
Número do Requerimento	171	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2022	26/10/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	172	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos Santos	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2022	27/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação de serviços semanais junto ao 48º CIRETRAN	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	AUX-3783
Número do Requerimento	173	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2022	27/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	174	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior Da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2022	27/10/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar os pacientes para consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	175	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2022	27/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar palestrante para evento de outubro Rosa	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	176	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2022	27/10/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital das Clinicas	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	177	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2022	27/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Pitanga no hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	178	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2022	27/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes no CIS e na ótica Rainha	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H29
Número do Requerimento	179	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2022	27/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	180	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2022	27/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	181	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2022	27/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para atendimento	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	182	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/10/2022	28/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MICRO-ONIBUS	ABM-3H38
Número do Requerimento	183	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/10/2022	28/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	184	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/10/2022	28/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultas no hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	185	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/10/2022	28/10/2022
Destino	Paranaguá-PR	
Objetivo	Levar paciente para atendimento médico	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	186	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista	Motorista
	Rosa	
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/10/2022	28/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BCS-4A26
Número do Requerimento	187	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/10/2022	28/10/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de radioterapia	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H29
Número do Requerimento	188	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/10/2022	28/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	189	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/10/2022	28/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante até hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	190	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/10/2022	28/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até o hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-5F96
Número do Requerimento	191	
Secretaria Responsável	Agricultura	
Nome Servidor/Função	Wagner Jose Fernandes Almeida	Tec. Agrônomo
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/10/2022	28/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar produtores rurais para participação em curso	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		ATO-5J06
Número do Requerimento	192	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/10/2022	29/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	193	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/10/2022	29/10/2022
Destino	Pitanga-Pr	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	194	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/10/2022	30/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no hospital Virmond	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	195	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/10/2022	31/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes no CIS para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H29
Número do Requerimento	**196**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/10/2022	31/10/2022
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	**197**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/10/2022	31/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para atendimento	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	**198**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/10/2022	31/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até o hospital S. Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**199**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	31/10/2022	31/10/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**200**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/10/2022	31/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas/exames no CIS, Clinica Santa Fé e Gênesis	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BCF-6847
Número do Requerimento	**201**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/10/2022	31/10/2022
Destino	Apucarana-PR	
Objetivo	Levar paciente para realizar perícia médica	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47
Número do Requerimento	**202**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Eliane de Lima Paes Conselheira Tutelar	
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2022	27/10/2022
Destino	Campina da Lagoa – PR	
Objetivo	Atendimento que necessitou deslocamento de criança até o município de Campina da Lagoa-PR	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		BDD-3D92
Número do Requerimento	**203**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Marilda Alves de Lima	Conselheira Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2022	27/10/2022
Destino	Campina da Lagoa – PR	
Objetivo	Atendimento que necessitou deslocamento de criança até o município de Campina da Lagoa-PR	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		BDD-3D92
Número do Requerimento	**204**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/10/2022	28/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta na clínica Santa Fé	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**205**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/10/2022	28/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**206**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Daiane de Oliveira	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/10/2022	31/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Avaliação do hospital Santa	Tereza
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**207**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior Borges da Silva	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/10/2022	31/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**208**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/10/2022	31/10/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital das Clinicas	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96

ART 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 31 de outubro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:7CD067FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ANEXO I DO EDITAL 004.2022 DEFERIMENTO DZS INSCRIÇÕES (AFRO)

CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA - PR		
CONCURSO PÚBLICO - 01/2022		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |		
ANEXO I DO EDITAL N.º 04.01/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)		
4521 - OPERADOR DE RECURSOS HUMANOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038305	ADRIELLE FERREIRA	Afrodescendente
0038275	LUCAS DA SILVA ZANGARI	Afrodescendente
0038336	ROGERIO DOS SANTOS	Afrodescendente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:431DF197

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ANEXO III DO EDITAL 04.2022 DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2022
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.01/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

4521 - OPERADOR DE RECURSOS HUMANOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038277	ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038375	ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0038305	ADRIELLE FERREIRA	Afrodescendente
0038398	AIRAM COSTA DA SILVA GUEDES	Ampla Concorrência
0038348	ALINE COLNAGO ARISTIDES MASCARELLO	Ampla Concorrência
0038426	ALISON PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038384	ALUIZIO SANTOS DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0038394	AMANDA GODOY	Ampla Concorrência
0038418	ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA	Ampla Concorrência
0038367	ANDRÉ SALIBA NADER BRANDÃO	Ampla Concorrência
0038381	ANDRESSA MARIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038349	ARYADNER PERES SILVA GOMES	Ampla Concorrência
0038280	BEATRIZ SCALIANTE GAZOLA	Ampla Concorrência
0038355	BIANCA DA SILVA SOUZA	Ampla Concorrência
0038377	BIANCA PITA VIANA	Ampla Concorrência
0038339	BRUNA BUENO BILHAR	Ampla Concorrência
0038362	BRUNA THAISA BERNARDO SGORLON	Ampla Concorrência
0038373	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS DIAS	Ampla Concorrência
0038360	CAROLINE DE OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038351	CASSIO ALEXANDRE VIEIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038294	DANIEL GILVAN AMBROSIO DA ROCHA	Ampla Concorrência
0038322	DANIELE DOS SANTOS SILVA NEVES	Ampla Concorrência
0038273	DANIELE GARCIA FERMINO	Ampla Concorrência
0038338	DANIELE PINHEIRO MAGALHÃES BOTELHO	Ampla Concorrência
0038272	DANIELI FREITAS DA SILVA	Ampla Concorrência
0038376	DEBORAH MAYARA SOARES PEREIRA	Ampla Concorrência
0038386	EDEMILTON DA SILVA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0038412	EDUARDO PERIN DA SILVA	Ampla Concorrência
0038387	FELIPE DE OLIVEIRA BURKOWSKI	Ampla Concorrência
0038306	FERNANDA MAZARO	Ampla Concorrência
0038401	FRANCISCO BISPO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0038276	GABRIEL GOMES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038368	GABRIELA VIANA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038390	GABRIELY DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038382	GISLAINE DA SILVA	Ampla Concorrência
0038359	GRACIELI RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038320	GUILHERME MARQUES TOMIELO	Ampla Concorrência
0038342	GUILHERME SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência
0038417	GUSTAVO HENRIQUE SCALIANTE	Ampla Concorrência
0038399	HANNAH ISABEL DE OLIVEIRA LEAL	Ampla Concorrência
0038395	HELLEN DE MACEDO FIRMINO	Ampla Concorrência
0038391	ILDA DANEZ GUEDES	Ampla Concorrência
0038415	IRIA IZABEL ELERBROCK	Ampla Concorrência
0038327	ISABELA PONTES ZANGARI	Ampla Concorrência
0038400	ITALO FERREIRA DA SILVA NERI	Ampla Concorrência
0038274	IVAN ALEXANDRE DA SILVA	Ampla Concorrência
0038291	JANDERLEY HONÓRIO TINA	Ampla Concorrência
0038278	JEAN APARECIDO MENDONÇA BONFIM	Ampla Concorrência
0038350	JONATHAN FERNANDO DA SILVA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0038307	JOSE ANTONIO ORTIZ GARBELINI	Ampla Concorrência
0038420	JOSÉ GILSON DE CARVALHO PEREIRA	Ampla Concorrência
0038302	JOSIANE PIRES ALVES	Ampla Concorrência
0038309	JOSUE DOS SANTOS GABRIEL	Ampla Concorrência
0038347	JOVANIA ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038315	KAUANI RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0038421	KEROLLAYNE STEFANY FOGAÇA	Ampla Concorrência
0038413	LARISSA TENÓRIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038308	LEONARDO POLACHINI FARAH DA SILVA	Ampla Concorrência
0038414	LOUIZE RAFAELA PITTA	Ampla Concorrência
0038275	LUCAS DA SILVA ZANGARI	Afrodescendente
0038297	LUIZ FERNANDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038290	MAIKON RENATO DE SOUZA RIBEIRO DE COITO	Ampla Concorrência
0038353	MARIA FERNANDA GENTELINI SIMION	Ampla Concorrência
0038428	MAYSA RODRIGUES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0038397	MILENA DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0038380	MILENA ZAMAI	Ampla Concorrência
0038312	NATACCI AMARAL	Ampla Concorrência
0038284	NYCOLE FERNANDA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0038378	OLACIR DE SOUZA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038328	OTÁVIO DA SILVA NUNES	Ampla Concorrência
0038331	OTAVIO VALENÇA CORREIA	Ampla Concorrência
0038300	PATRICIA DE FÁTIMA FUZA	Ampla Concorrência
0038369	PATRICIA HATTORI DE LACERDA	Ampla Concorrência
0038343	RAFAELA VALERI DA SILVA	Ampla Concorrência
0038403	RAYANE GABRIELI GARCIA PANAGIO	Ampla Concorrência
0038422	RAYANE NATALIA ALEXANDRE RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038389	RENAN CAVALCANTI MACHADO	Ampla Concorrência
0038404	RENATO YUJI OBANA	Ampla Concorrência
0038336	ROGERIO DOS SANTOS	Afrodescendente
0038419	ROGERIO SPECIA	Ampla Concorrência
0038352	ROGÉRIO TIRAPELE COSTA	Ampla Concorrência
0038361	SARAH GABRIELA FERREIRA ESTRUZANI	Ampla Concorrência
0038407	SILVIO LEONARDO COSTA ZANGARI	Ampla Concorrência
0038310	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038383	VALERIO BUZETI SALVE	Ampla Concorrência
0038270	VANESSA BATISTA DIAS	Ampla Concorrência
0038271	VICTOR MANOEL DA CRUZ ROSA	Ampla Concorrência
0038301	VITÓRIA DOS SANTOS MORASSUTTI	Ampla Concorrência
0038281	WHELITON VIANA POLLI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038396	WILLIAM SOUZA MATAREZIO LUNGUIN	Ampla Concorrência
0038316	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	Ampla Concorrência

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:70F85A9C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 196.2022

Exercício: 2022
Decreto nº 196/2022 de 21/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 91/2021 de 02/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.010.500,00 (um milhão e dez mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
4 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
56 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
59 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.09.272.0004.0.001.		ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	
113 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	25.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
126 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	

03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
128 - 3.1.90.13.00.00	01510	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
152 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
160 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
174 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
175 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
188 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
190 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
204 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
217 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
218 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
232 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
233 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.2.014.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	
287 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
329 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
330 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
332 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
341 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
342 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
402 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
408 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
414 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
486 - 3.3.90.08.00.00	01104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	

528 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
628 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.366.0009.2.086.		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%	
635 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.367.0022.2.084.		EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	
642 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
656 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
657 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
658 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
659 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
715 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
719 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
767 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
771 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
841 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
845 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
908 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
909 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
938 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
939 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1001 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1002 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1003 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1005 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1034 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1052 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1054 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1056 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.11.333.0024.2.051.		MANUTENçãO DO SINE	
1119 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1133 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1135 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1176 - 3.1.90.94.00.00	1494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	109.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1386 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1388 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1391 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1395 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1559 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1560 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
Total Suplementação:			**1.010.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso oCancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
57 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
471 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
599 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	
786 - 4.4.90.51.00.00	1002	OBRAS E INSTALAÇÕES	627.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.16.482.0016.1.012.		AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CASAS POPULARES	
793 - 4.4.90.51.00.00	1002	OBRAS E INSTALAÇÕES	37.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.16.482.0016.1.012.		AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CASAS POPULARES	
794 - 4.4.90.61.00.00	1002	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1167 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	109.000,00
Total Redução:			**1.010.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:03FE0926

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 193.2022

Exercício: 2022
Decreto nº 193/2022 de 17/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 91/2021 de 02/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 633.000,00 (seiscentos e trinta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.05.153.0002.2.005.		CONVêNIO DE MANUTENçãO DO TIRO DE GUERRA	
107 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.846.0004.0.002.		CONTRIBUIçõES PARA FORMAçãO DO PASEP	
118 - 3.3.90.47.00.00	01504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.23.691.0008.2.103.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO	
267 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.094.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
377 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.1.010.		REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	
1734 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
656 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
663 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
831 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
843 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
858 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.2.035.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
889 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
918 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1168 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1194 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	

1198 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1411 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total Suplementação:			**633.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
2 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.09.272.0004.0.001.		ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	
114 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	38.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
123 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
139 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
143 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
164 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
165 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
167 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
168 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.365.0010.1.032.		CONSTRUÇÃO DE CRECHES	
384 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.007.		AQUISIçãO DE VEíCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
392 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
403 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.1.010.		REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	
462 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
492 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
494 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
496 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.1.074.		REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA JOSÉ DE ANCHIETA	
522 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
525 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
535 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	

06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
536 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
537 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.025.		MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL	
549 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.025.		MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL	
550 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.025.		MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL	
555 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.100.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
562 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.100.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
563 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.100.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
571 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
661 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.06.182.0031.1.077.		IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
672 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.06.182.0031.1.077.		IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
673 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.06.182.0031.1.077.		IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
682 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.06.182.0031.1.078.		INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO	
683 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.06.182.0031.1.078.		INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO	
685 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.08.244.0015.2.031.		MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	
698 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
713 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
734 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.781.0017.2.033.		MANUTENçãO DO AEROPORTO MUNICIPAL	
742 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.781.0017.2.033.		MANUTENçãO DO AEROPORTO MUNICIPAL	
744 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.1.067.		RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
760 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.1.068.		CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES	
764 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.2.115.		MANUTENÇAÕ DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CINDEPAR	
791 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	

07.003.16.482.0016.1.012.		AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CASAS POPULARES	
792 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.1.015.		CONSTRUçãO DE PRAçAS, PARQUES E CALçADAS	
814 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.900,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.1.081.		IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO COLETA SELETIVA	
836 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.1.081.		IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO COLETA SELETIVA	
837 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.019.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
872 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	4.000,00
		FÍSICA	
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.020.		CONSTRUIR ATERRO SANITáRIO	
883 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.080.		CONSTRUÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
887 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.100,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
907 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
916 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
919 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.242.0022.1.090.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO APAE	
930 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.800,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
936 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
937 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
943 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
949 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
958 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
964 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.008.		PROGRAMA PROJOVEM TRABALHADOR	
976 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.700,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.049.		TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES - COMUNITáRIAS	
1029 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1276 - 3.3.90.34.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1282 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:			**633.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0290BEEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 283/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 36H

EDITAL Nº 283/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 36H

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal n°2.093/2013 e Lei n° 3208/2018 **CONSIDERANDO:**

Que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

A urgência e necessidade de suprir os órgãos públicos com funcionários na Área da Saúde em caráter excepcional e temporário, na forma do Art.37, inciso IX da Constituição Federal;

A urgência que se justifica pelos princípios da continuidade, regularidade na prestação de Serviços Públicos e ;

Por tratar-se de serviço público essencial, o Município de Mandaguari não deve se eximir em cumprir com seus compromissos coma sociedade, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação de **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 36H**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais médicos aptos a serem convocados para atuar no município de Mandaguari, como Clínicos Gerais Plantonistas, nos estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde, em caráter temporário e excepcional.

O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme dispostos nos anexos I à V deste Edital;

Antes de se inscrever no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação;

As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder a contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem da Classificação Final.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.

Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada e encaminhada no e-mail oficial: pssmadaguari@gmail.com

DA VIGÊNCIA

A vigência desse Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação para mais 12 (doze) meses, respeitado o prazo limite de até dois anos a contar da data de publicação da classificação final.

DA DIVULGAÇÃO

A Divulgação Oficial do Processo Seletivo dar-se-á por meio dos quadros de aviso da sede da Prefeitura de Mandaguari, situada à Avenida Amazonas, nº 500 e da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Padre Antônio Lock n° 382. No site da Associação dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e site da Prefeitura Municipal de Mandaguari (www.mandaguari.pr.gov.br).

DO CARGO, REQUISITO MÍNIMO, VENCIMENTO E VAGAS:

As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo.

VAGAS	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	C/H SEMANAL	C/H MENSAL	SALÁRIO (R$)
01+CR*	**MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 36H**	Graduação de nível superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina- CRM	**36h**	**180h/MÊS**	**R$ 17.522,16**

*CR(cadastro reserva)
**Vide pontuações dos títulos no item 10)

ATRIBUIÇÕES:

As atribuições inerentes à função serão as descritas abaixo conforme a especificações do cargo:

5.1 CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 36h:

Prestar atendimento médico ambulatorial, examinando pacientes, inclusive os que apresentem suspeita ou confirmação de quadros respiratórios e outras moléstias, solicitando e interpretando exames, prescrevendo medicamentos, orientando e acompanhando a evolução do tratamento, registrando a consulta em prontuário e encaminhando-os quando necessário;
Realizar tarefas inerentes à área de saúde pública no que concerne as atribuições da profissão médica;
Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes com os respectivos laudos dos exames ou procedimentos realizados, registrando, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença;
Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguari;
Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste edital;
Acompanhar pacientes em seus exames e transferências interna e externamente;
Buscar solucionar os problemas dos pacientes atendidos em seu horário de consulta;
Emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais;
Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados;
Assinar declaração de óbitos.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de encaminhamento das cópias, **EM FORMATO PDF**, da documentação descrita no Item 07 deste edital no e-mail: pssmandaguari@gmail.com, **DAS 00:00H DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2022 ATÉ A 23:59H DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

DAS DOCUMENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

Da Documentação Obrigatória:

Cópia escaneada da ficha de inscrição, recebida via -email, devidamente preenchida e assinada;
Cópia escaneada e visível (frente e verso) do RG;
Cópia escaneada e visível (frente e verso) do CPF;
Cópia escaneada e visível do comprovante de endereço;
Cópia escaneada e visível (frente e verso) do Diploma de Graduação em Medicina;
Cópia escaneada e visível (frente e verso) da Cédula de identidade de Médico (CRM);

7.2- Da Documentação Optativa:

Cópia escaneada e visível (frente e verso) do Título de conclusão de Residência Médica – 1ª especialização (Básica) reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB);
Cópia escaneada e visível (frente e verso) do Título de conclusão de Residência Médica – 2ª especialização (Sub-especialização) reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB).
Cópia escaneada e visível (frente e verso) de títulos de aperfeiçoamento profissional (pós-graduações,) para contagem de pontos – **LIMITE DE ATÉ CINCO CERTIFICADOS**
Cópia de certificado de conclusão de Mestrado na área de medicina
Cópia de certificado de conclusão de Doutorado na área de medicina
Cópia escaneada e visível de comprovantes de experiência profissional podendo estes ser, cumulativamente, ou não, à escolha do candidato:
- Cópia da carteira de trabalho com registro em estabelecimento de saúde onde exerceu a função de médico
- Cópia do Currículo Lattes, com registro de comprovada experiência medicina
- Cópia de Contratos (especificando o tempo de trabalho) na área de medicina
- Cópia de Declarações de órgãos públicos acompanhados de editais de chamamento público, especificando o tempo de trabalho, na área de medicina.

DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS.

A validação da inscrição do candidato será efetuada pela comissão, após conferência da documentação enviada pelo e-mail oficial do presente PSS (vide item 6)) durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato de envio de sua inscrição. A Banca Examinadora procederá com a resposta ao candidato da validação de sua inscrição, podendo haver correções a serem executadas pelo candidato no prazo

determinado pela Banca, sob pena de **REPROVAÇÃO** da inscrição do candidato que não obedecer as recomendações e os prazos estabelecidos pela banca.

DO CRONOGRAMA:

Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

INSCRIÇÕES	Da 00:00H do dia 30 de novembro de 2022 até a 23:59h do dia 13 de dezembro de 2022, **EXCLUSIVAMENTE** por meio de encaminhamento das cópias, em formato PDF, da documentação descrita no Item 07 deste edital no e-mail: pssmandaguari@gmail.com
TAXA DE INSCRIÇÃO	Não há taxa de inscrição
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Dia 16 de dezembro
PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Dia 20 de dezembro
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Dia 22 e 23 de dezembro
CLASSIFICAÇÃO FINAL	Dia 30 de dezembro

DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos acadêmicos e trabalhistas apresentados pelo candidato, referentes à Escolaridade, Especialização, Aperfeiçoamento Profissional e Experiência Profissional, sendo (ANEXO II):

QUADRO 1) MÉDICO CLÍNICO GERAL TEMPORÁRIO 20H	
DOCUMENTO	**PESO**
Diploma de Graduação em Medicina	10 pontos
Título de conclusão de Residência Médica – 1ª especialização (Básica) reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB)	10 pontos
Título de conclusão de Residência Médica – 2ª especialização (Sub-especialização) reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB)	15 pontos
Pós Graduação na área de Urgência e Emergência – Mínimo de 300h/aula Reconhecida pelo MEC (5,0 pontos por título)*	Até 20 pontos
Pós graduação – Mínimo de 300h/aula reconhecida pelo MEC (1,0 pontos cada título)**	Até 10 pontos
Título de Mestrado concluído	10 pontos
Título de Doutorado concluído	15 pontos
Tempo de atividade na área de Medicina*** (excluído tempo de estágio)	Até 10 pontos
TOTAL DE PONTOS	**100 PONTOS**

** Será atribuído o valor de 5,0 pontos a cada título apresentado na área de Urgência e Emergência, sendo limitada a apresentação de até 04 (Quatro) títulos, com teto máximo de 20 pontos;*
*** Será atribuído o valor de 1,0 ponto a cada título apresentado, sendo limitada a apresentação de até 05 (cinco) títulos, com teto máximo de 05 pontos;*
****Será atribuído o peso de 1,0 (um) ponto a cada ano (12 meses) de experiência profissional comprovadamente exercida e 0,5 ponto a cada ciclo de até 06 meses de experiência profissional comprovada POR LOCAL DE TRABALHO, com teto máximo de 10 pontos.*

DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Os candidatos inscritos para os cargos relacionados acima, serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação de títulos e tempo de serviço, em ordem crescente, e chamada para contratação de acordo com a necessidade dos estabelecimentos públicos.
O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado nos quadros de aviso da sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari, situada à Avenida Amazonas n°500, e da Secretaria Municipal de Saúde situada na Rua Zacarias de Vasconcelos nº382 - Centro.

DOS RECURSOS

Após a publicação do resultado oficial, serão admitidos pedidos de RECURSO, no prazo de 2 (dois) dias úteis, desde que realizados nos moldes do ANEXO V, cuja cópia escaneada, preenchida e assinada deverá ser encaminhada ao e-mail: pssmandaguari@gmail.com, onde será respondida pela Banca examinadora nos moldes do ANEXO IV.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de igualdade de pontuação serão utilizados os seguintes critérios de desempate: Maior Idade, Maior Grau de Escolaridade juntamente com as Especialidades, se houver.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

São requisitos mínimos e obrigatórios para a investidura no quadro de pessoal temporário do Município de Mandaguari:

A nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei federal;
Gozo dos direitos políticos;
Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo
A idade mínima de 18 (dezoito) anos e a máxima imediatamente inferior à prevista para aposentadoria compulsória;
Possuir habilitação legal para o exercício do cargo
Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos;
Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado de que trata este Edital;
Não-exercício ou não-aposentadoria em cargo ou emprego público não-acumuláveis;
Apresentação dos documentos exigidos por lei e pelas normas próprias da Administração Municipal, bem como, quando o cargo exigir, o registro no conselho profissional competente;
Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial realizado pela equipe médica do Município de Mandaguari, conforme regulamentação específica;
Demais exigências e documentos contidos no item deste Edital.

15) DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, obedecida a classificação final, serão convocados para a contratação por meio do Edital de Convocação publicado no quadro de avisos da prefeitura Municipal de Mandaguari e na Secretaria Municipal de Saúde, no site oficial do Município de Mandaguari e no O Diário do Norte do Paraná. Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade dos estabelecimentos públicos, durante o período de validade deste Processo Seletivo.
O candidato convocado deverá comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do edital de Convocação, munido da documentação constante no item 14.4, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:

RG – Carteira de Identidade
CPF- Cadastro de Pessoa Física
Título de Eleitor
Certidão de Nascimento ou Casamento
CNH - Carteira Nacional de Habilitação
CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página). Em caso de Contratação CLT, é necessário a Carteira de Trabalho original.
PIS/PASEP- Extrato/Comprovante
Comprovante de Residência (máximo 30 dias)
Comprovante de Escolaridade
Registro de Órgão Responsável
Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum)
02 Fotos 3x4
Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21Anos
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site www.tse.jus.br)
Declaração de Imposto de Renda (emitida pela Receita Federal)
Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos*
Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado*
Formulário de Cadastro de Pessoas*
Declaração e número Conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão)
Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade se houver.
Declaração de Dependentes para Imposto de Renda*
Exame Admissional.

16) A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ OCORRER:

A pedido do contratado;
Pela Conveniência da administração, a juízo da autoria que procedeu a contratação;
Pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo sumário;
Pelo de curso dos prazos estabelecidos consignado no instrumento contratual;
Quando o contratado fica afastado por mais de 15 (quinze) dias de suas atividades por qualquer motivo, salvo por licença maternidade.

No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de que não ocupa outro cargo/emprego ou função pública, junto à União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Instituídas pelo Poder Público, salvo acumulação legal prevista (ART.37, inciso XVI e XVII, da Constituição de 1988). O regime jurídico que rege as contratações provenientes deste Edital é o Estatutário - Temporário.

17) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo.
O acompanhamento das publicações de Editais, avisos comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
Os casos omissivos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplifica do, no que couber.

Mandaguari, 24 de Novembro de 2022

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:69530F04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 375/22

Exercício: 2022
Decreto nº 375/2022 de 13/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1960/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Munícipio.	
10 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
03.001.20.606.0003.2.006.		Manutenção da Assistencia Rural	
50 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.015.		Manut da Limpesa Publica	
126 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.030.		Ensino Fundamental/Fundeb 70%	
235 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	249.500,00
237 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.500,00
08.001.12.361.0013.2.033.		Transporte Escolar	
266 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
Total Suplementação:			**361.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.2.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	82.000,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	21.000,00
Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	258.000,00
Total da Receita:		**361.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:6E016E10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N°02/2022 - RETIFICAÇÃO.

EDITAL nº 02/2022 – RETIFICAÇÃO

Homologação Preliminar das inscrições com aClassificação Preliminar dos Candidatos

O **Município deMariópolis, PR,** no uso de suas atribuiçõeslegais,em conformidade com o Edital nº 02/2022, visando o preenchimentode vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNAPÚBLICA a **RETIFICAÇÃO** DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINARDAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, a saber:

Nível Médio – 20h/30h – Ensino Médio - 3 Vagas + CR		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota**
1º	Dienefer Tainã Mute Mendes	7,16
2º	Bianca Vieira Reis da Costa	7,15
3º	Danielly da Silva Moreira	6,68
4°	Stéfany Pruche Baranowiski	6,6
5°	Ana Luiza Brizola Borges dos Santos	6,39
Indeferido(a) – Item 6.6	Bianca Eduarda Bandeira Dolci	4,59
Indeferido(a) – Item 5.5 – d	Bernardo Zanella	---
Nível Superior – 20h/30h - Pedagogia e outras Licenciaturas – 5 Vagas + CR		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota**
1º	Francieli Aparecida Lusa	10,0
2º	Mareci Aparecida de Oliveira	9,37
3°	Jocelei de Fátima Padilha da Silva	9,1
4°	Emili Gobetti Donatti	8,89
5°	Andressa Albani Pereira	8,18
6°	Giseli Barbosa Martins	7,98
7°	Silvana Pedroso Correia	6,87
8°	Ana Paula Souza Leão Padilha	6,8
9º	Suelen Fortuna Terres	6,8

Nivel Superior – 20h/30h – Educação Física – 2 Vagas + CR		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota**
1º	Agnaldo Raineri Bertasse	8,78
Nivel Superior – 20h/30h – Administração, Direito, Contabilidade, Gestão Pública, Recursos Humanos – 5 Vagas + CR		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota**
1º	Solange Galiotto	9,85
2º	Ana Maria Julian de Castilho	7,65
3º	Jean Lucas Gonçalves	7,38
4º	Jenifer Juliana da Silva Gonzaga	7,21
Nivel Superior – 20h/30h – Análise e Desenvolvimento de Sistemas – CR		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota**
1º	Gustavo Henrique de Barros Mestre	8,85
2º	Luiz Felipe de Andrade Mendes	8,65
Nivel Superior – 20h/30h – Fisioterapia - CR		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota**
Indeferido (a) – Item 5.11 – e	Luana Carolina Modena Felisberto	---
Nivel Superior – 20h/30h – Engenharias - CR		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota**
1°	Mylena Casagrande	9,33

NÃO HOUVE INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS PARA AS VAGAS DE:
- Publicidade e Propaganda;
- Agronomia;
- Medicina Veterinária;
- Enfermagem;
- Nutrição;
- Psicologia;
- Engenharias

Conforme disposto no Item 8.3, do EDITAL nº 02/2022, Processo Seletivo Simplicado, para recorrer, o candidato deverá interpor recurso por meio do e-mail: patobranco@estagioscin.org.br, conforme as datas previstas no Edital de Prazo de Inscrições, bem como deverá observar as demais disposições presentes no Edital n° 02/2022.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Mariópolis, PR, 21 de novembro de 2022.

JOÃO CARLOS MIOTTO
Representante Legal do Estágios CIN

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:0229E213

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 5º BIMESTRE

CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA							
CONSÓRCIO PÚBLICO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL ATUALIZADA	PREVISÃO (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.573.000,00	1.573.000,00	147.241,63	9,36	1.475.983,20	93,83	97.016,80
RECEITAS CORRENTES	1.573.000,00	1.573.000,00	147.241,63	9,36	1.475.983,20	93,83	97.016,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	5.000,00	16.574,97	331,50	101.987,512	.039,75	-96.987,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	5.000,00	5.000,00	16.574,97	331,50	101.987,512	.039,75	-96.987,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.568.000,00	1.568.000,00	130.666,66	8,33	1.373.995,69	87,63	194.004,31
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.568.000,00	1.568.000,00	130.666,66	8,33	1.373.995,69	87,63	194.004,31
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.573.000,00	1.573.000,00	147.241,63	9,36	1.475.983,20	93,83	97.016,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.573.000,00	1.573.000,00	147.241,63	9,36	1.475.983,20	93,83	97.016,80
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.573.000,00	1.573.000,00	147.241,63	9,36	1.475.983,20	93,83	97.016,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.573.000,00	1.573.000,00	114.767,83	774.832,92	798.167,08	138.544,32	698.318,79	874.681,21	690.984,94
DESPESAS CORRENTES	1.137.270,00	1.025.270,00	114.767,83	701.805,92	323.464,08	135.517,32	625.291,79	399.978,21	617.957,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	679.000,00	679.000,00	104.941,56	460.074,54	218.925,46	97.548,45	452.681,43	226.318,57	450.133,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	458.270,00	346.270,00	9.826,27	241.731,38	104.538,62	37.968,87	172.610,36	173.659,64	167.824,59
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	458.270,00	346.270,00	9.826,27	241.731,38	104.538,62	37.968,87	172.610,36	173.659,64	167.824,59
DESPESAS DE CAPITAL	420.000,00	532.000,00	0,00	73.027,00	458.973,00	3.027,00	73.027,00	458.973,00	73.027,00
INVESTIMENTOS	420.000,00	532.000,00	0,00	73.027,00	458.973,00	3.027,00	73.027,00	458.973,00	73.027,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.730,00	15.730,00	0,00	0,00	15.730,00	0,00	0,00	15.730,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.573.000,00	1.573.000,00	114.767,83	774.832,92	798.167,08	138.544,32	698.318,79	874.681,21	690.984,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	1.573.000,00	1.573.000,00	114.767,83	774.832,92	798.167,08	138.544,32	698.318,79	874.681,21	690.984,94

SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	701.150,28	-	-	777.664,41	-	784.998,26
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.573.000,00	1.573.000,00	114.767,83	1.475.983,20	-	138.544,32	1.475.983,20	-	1.475.983,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA, emitido em 21/nov/2022 as 16h e 18m.									

Publicado por:
Airton de Souza
Código Identificador:9A2BEFF2

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 5º BIMESTRE

CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA										
CONSÓRCIO PÚBLICO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	1.573.000,00	1.573.000,00	114.767,83	774.832,92	100,00	798.167,08	138.544,32	698.318,79	100,00	874.681,21
GESTÃO AMBIENTAL	1.573.000,00	1.573.000,00	114.767,83	774.832,92	100,00	798.167,08	138.544,32	698.318,79	100,00	874.681,21
Administração Geral	1.573.000,00	1.573.000,00	114.767,83	774.832,92	100,00	798.167,08	138.544,32	698.318,79	100,00	874.681,21
TOTAL	1.573.000,00	1.573.000,00	114.767,83	774.832,92	100,00	798.167,08	138.544,32	698.318,79	100,00	874.681,21
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA, emitido em 21/nov/2022 as 10h e 38m.										

Publicado por:
Airton de Souza
Código Identificador:5DE4D0E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, NÃO HOMOLOGADAS E NOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2022, de 10/11/2022.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, NÃO HOMOLOGADAS E NOTAS

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n.º 1800/2022, torna público as inscrições homologadas, não homologadas e notas.
A comissão avisa aos candidatos que **as inscrições não homologadas ou qualquer outra divergência deverá ser objeto de recurso, nos dias 25 e 28/11/2022, que deverá ser apresentado online, nos termos do item 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, todos do edital e do cronograma de execução do Processo Seletivo**. Destacamos que os recursos somente serão aceitos via online, diretamente pelo site do Município em www.morretes.pr.gov.br.

Morretes, 24 de novembro de 2022.

ANNA VITÓRIA DE SOUZA BRAZ
Presidente

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Membro

RAPHAELA BIUDES DA LUZ COSTA
Membro

Nome	Nascimento	É PcD?	Deficiência	Média por Semestre	Documentação	Homologação	
Alex Fernando Ratti	29/06/1982	Não	0		Legível	Indeferido	Juntou documentação incompatível com a vaga ofertada
Bruno Drobnievski	08/09/1998	Não	0		Legível	Indeferido	Não juntou histórico referente ao Curso de Especialização
Gustavo Ricardo Salgado	19/09/2001	Não	0	*5,9*	Legível	Deferido	
Luan Marcelo Schneider	04/03/2022	Não	0	*8,43*	Legível	Deferido	
Maria Eduarda Apolinário Miranda	14/11/2004	Não	0		Legível	Indeferido	Não juntou histórico referente ao Curso de Direito
Rayanne Stephane Freitas da Costa Brito	26/11/1996	Não	0	*7,8*	Legível	Deferido	

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:DD9F299B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PP 65/2022

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	79 /2022
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	24/11/2022
d) Objeto Homologado :	necessidades da Fundação de Saúde e de seus demais anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

TODON COMERCIO DE GAS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	GÁS GLP ENVASADO P45		Ud	100,000	442,0000	44.200,00
Total:						44.200,00

Fornecedor

KARINGAS COMERCIO DE GAS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	GÁS GLP ENVASADO P13		Ud	135,000	117,5000	15.862,50
3	VASILHAME DE GÁS P45		Ud	10,000	595,0000	5.950,00
4	VASILHAME DE GAS P13		Ud	10,000	195,0000	1.950,00
Total:						23.762,50

Paiçandu,

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:96F19F94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº170/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANETONE, PARA SER DISTRIBUÍDO AOS SERVIDORES PUBLICO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

Ofício 160/2022 - GAB Palmital PR, 24/11/2022.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de VALDENEI DE SOUZA, requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **AQUISIÇÃO DE PANETONE, PARA SER DISTRIBUÍDO AOS SERVIDORES PUBLICO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR., DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 170/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANETONE, PARA SER DISTRIBUÍDO AOS SERVIDORES PUBLICO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

VALOR: R$ 4.786,01 (Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Um Centavo).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: DUBENA SUPERMERCADOS - EIRELI CNPJ: 18.444.839/0001-84
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	740	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.32.99.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 24/11/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº170/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANETONE, PARA SER DISTRIBUÍDO AOS SERVIDORES PUBLICO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **DUBENA SUPERMERCADOS - EIRELI,** empresa inscrita no CNPJ: 18.444.839/0001-84.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 24/11/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº60/2022

REF: AQUISIÇÃO DE PANETONE, PARA SER DISTRIBUIDO AOS SERVIDORES PUBLICO PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 170/2022, Dispensa de Licitação n° 60/2022, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 60/2022, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **DUBENA SUPERMERCADOS - EIRELI,** inscrita no CNPJ: 18.444.839/0001-84

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 24/11/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2022	**DATA:** 24/11/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 170/2022	
CONTRATADO: DUBENA SUPERMERCADOS - EIRELI	
CNPJ: 18.444.839/0001-84	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 4.786,01 (Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Um Centavo)	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANETONE, PARA SER DISTRIBUIDO AOS SERVIDORES PUBLICO PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:9597C3CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 005/2022 - OPERAÇÃO VERÃO – ILHA DO MEL 2022/2023 1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 005/2022, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 10.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer no seguinte local, data e horário, para apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 8 do edital acima supramencionado:
Local: Rua Baronesa do Cerro Azul, 1017 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR – CEP 83.203-420.
Data: 5 dias úteis – 28/11/2022 a 02/12/2022.
Horário: 8h30 às 12h – 13h00 às 16h30.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - GENERALISTA 14 (QUATORZE) VAGAS.

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
1	CLASSIFICAÇÃO GERAL	ADRIANA NOVAES RODRIGUES
2	CLASSIFICAÇÃO GERAL	TOMIKO SHIOKAWA
3	CLASSIFICAÇÃO GERAL	ANASILVIA KURIQUI
4	CLASSIFICAÇÃO GERAL	MARIZA MARQUES DE OLIVEIRA
5	CLASSIFICAÇÃO GERAL	JOSÉ WILLIAM VAVRUK
6	CLASSIFICAÇÃO GERAL	MÁRCIO ANDRÉ RABELLO MENDES
7	CLASSIFICAÇÃO GERAL	Hugo José O. de Souza
8	CLASSIFICAÇÃO GERAL	YOLIMA JIMENEZ PENA
9	CLASSIFICAÇÃO GERAL	DANILO DA SILVA KADOR
10	CLASSIFICAÇÃO GERAL	VINNICIUS XAVIER DE ALENCASTRO
11	CLASSIFICAÇÃO GERAL	GABRIEL DA CRUZ DOMINGUES
12	CLASSIFICAÇÃO GERAL	JORGE RICARDO DOS SANTOS

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
1	CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE	JORGE ESCALANTE
2	CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE	GUSTAVO SANTOS DOS REIS

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 05/2022, sendo:

Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, do edital de PSS FASP n.º 05/2022.
Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (Anexo I).
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 (Anexo II).
Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal (Anexo III).
Declaração de que os documentos conferem com os originais (Anexo IV).
Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.
Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.
Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).
Comprovar os requisitos constantes nos termos do item 8 do edital de PSS FASP n.º 05/2022, para o emprego público respectivo.
Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original.
Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
Cópia do RG.
Cópia do CPF.
Cópia Título de eleitor.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
Cópia de comprovante de residência.
Cópia de Certidão Casamento.
Cópia de Certidão de nascimento de filhos.
Cópia Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos
Cópia Número do PIS/PASEP/NIT/NIS.
Cópia Cartão Nacional de Saúde.
Cópia Número Conta Corrente ou Poupança.
Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil.
Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 10.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 10.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 10.11 do edital.

Cumprido com todos os requisitos de admissão, os profissionais serão designados para a(s) correlata(a) Unidade(s) de atuação, conforme necessidade pública e disponibilidade dos dias-plantão.

Paranaguá, 24 de novembro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____
Emprego Público:_____ CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:
Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão:
DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV

*apresentar no momento da contratação

.PSS FASP N.º 05/2022

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....
RG: ..... CPF: .....
E-mail: .....
Telefone: DDD (.....) .....
Telefone Fixo: DDD (.....) .....

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato
Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 9 do edital.

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:DA227542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.851

DECRETO Nº 3.851

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 2.300.000,00 (dois milhões, trezentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4096, de 16 de Dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.300.000,00 (dois milhões, trezentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 2.300.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.300.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1711511100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal da fonte 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de novembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CF2C7EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.852

DECRETO Nº 3.852

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4096, de 16 de Dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Fundo de Reequipamento dos Bombeiros		
Unidade Orçamentária:	Fundo de Reequipamento de Bombeiros	
23.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
23.001.0006.0182.0023.2225	Proporcionar atividades de pronto - atendimento às emergências, casos de incêndio, busca e salvamento e prestação de outros serviços em prol da comunidade. Vistorias em edificações públicas e privadas, estabelecimentos comerciais e outros, verificando as condições dos equipamentos de segurança, como prevenção de incêndio. Realização de campanhas preventivas e educativas através de projetos comunitários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01515 - FUNREBOM	R$ 170.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 170.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2021, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de novembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8FC8C6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.853

DECRETO Nº 3.853

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 2.866.779,94 (dois milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4096, de 16 de Dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 2.866.779,94 (dois milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0019	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.800.000,00
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 850.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Logística	
12.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.003.0004.0122.0002.2102	Administração da Frota Municipal e da Oficina, garantir o pleno funcionamento da frota da Prefeitura e todas as suas secretarias com manutenções veiculares corretivas e preventivas, aquisição de combustíveis fluidos lubrificantes materiais, peças e ferramentas de manutenção veicular e terceirização de serviços especializados.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 21.170,55
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 37.491,45
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 4.157,82
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2179	O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua, por meio de atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização. Previsão legal do centro de referência especializado em população de rua - Centro Pop é o decreto nº 7.053/2009, a tipificação nacional dos serviços Socioassistenciais e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) visando a garantia de direitos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 2.349,26
3390300000 - Material de consumo	01938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	R$ 1.610,86
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.866.779,94		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 165,94
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2179	O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua, por meio de atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização. Previsão legal do centro de referência especializado em população de rua - Centro Pop é o decreto nº 7.053/2009, a tipificação nacional dos serviços Socioassistenciais e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) visando a garantia de direitos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		

Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 14.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2179	O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua, por meio de atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização. Previsão legal do centro de referência especializado em população de rua - Centro Pop é o decreto nº 7.053/2009, a tipificação nacional dos serviços Socioassistenciais e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) visando a garantia de direitos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0241.0020.2186	Garantir proteção integral como moradia, alimentação, higienização protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350410000 - Contribuições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.388,28
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2179	O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua, por meio de atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização. Previsão legal do centro de referência especializado em população de rua - Centro Pop é o decreto nº 7.053/2009, a tipificação nacional dos serviços Socioassistenciais e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) visando a garantia de direitos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	R$ 9,50
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2179	O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua, por meio de atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização. Previsão legal do centro de referência especializado em população de rua - Centro Pop é o decreto nº 7.053/2009, a tipificação nacional dos serviços Socioassistenciais e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) visando a garantia de direitos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	R$ 21,50
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.304,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2179	O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua, por meio de atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização. Previsão legal do centro de referência especializado em população de rua - Centro Pop é o decreto nº 7.053/2009, a tipificação nacional dos serviços Socioassistenciais e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) visando a garantia de direitos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 300,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		

Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2179	O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua, por meio de atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização. Previsão legal do centro de referência especializado em população de rua - Centro Pop é o decreto nº 7.053/2009, a tipificação nacional dos serviços Socioassistenciais e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) visando a garantia de direitos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 49,26
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2179	O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua, por meio de atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização. Previsão legal do centro de referência especializado em população de rua - Centro Pop é o decreto nº 7.053/2009, a tipificação nacional dos serviços Socioassistenciais e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) visando a garantia de direitos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	R$ 1.579,86
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 2.219,90
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.026,15
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2178	O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua nos espaços públicos. Previsão legal do serviço de abordagem social - SEAS é a Cartilha de Orientações Técnicas fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, através de Secretaria Nacional de Assistência Social e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS visando a garantia de direitos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2183	Atender de forma qualificada e personalizada de modo a promover a construção conjunta com o usuário do seu processo de saída das ruas, com dignidade e respeito a sua vontade e nível de autonomia. Ofertar atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 482,41
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2178	O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua nos espaços públicos. Previsão legal do serviço de abordagem social - SEAS é a Cartilha de Orientações Técnicas fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, através de Secretaria Nacional de Assistência Social e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS visando a garantia de direitos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 518,03
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2175	Atender, em caráter provisório, as necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais e eventos incertos. A concessão do benefício eventual é um direito garantido na lei federal nº 8742/1993 - É uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social, fundamentado nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.286,18
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		

Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2178	O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua nos espaços públicos. Previsão legal do serviço de abordagem social - SEAS é a Cartilha de Orientações Técnicas fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, através de Secretaria Nacional de Assistência Social e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS visando a garantia de direitos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2178	O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua nos espaços públicos. Previsão legal do serviço de abordagem social - SEAS é a Cartilha de Orientações Técnicas fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, através de Secretaria Nacional de Assistência Social e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS visando a garantia de direitos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 1.865,03
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2178	O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua nos espaços públicos. Previsão legal do serviço de abordagem social - SEAS é a Cartilha de Orientações Técnicas fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, através de Secretaria Nacional de Assistência Social e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS visando a garantia de direitos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 2.563,90
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Logística	
12.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.003.0004.0122.0002.2102	Administração da Frota Municipal e da Oficina, garantir o pleno funcionamento da frota da Prefeitura e todas as suas secretarias com manutenções veiculares corretivas e preventivas, aquisição de combustíveis fluidos lubrificantes materiais, peças e ferramentas de manutenção veicular e terceirização de serviços especializados.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 150.000,00
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0028.0846.0000.0005	Dar cumprimento a sentenças judiciais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690910000 - Sentenças judiciais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.650.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 2.866.779,94		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de novembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:ED782EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 15.505/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 04/11/2021 – 03/11/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TINTAS, MICROESFERAS, THINNER E SOLVENTE ÁGUA RAZ PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ,** *assinada aos 04 **(QUATRO)** dia do mês de **novembro** de **2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 07: ***AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP***
CNPJ: 20.063.556/0001-34

LOTES COM COTA DE 25 % EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Item	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total
07	BALDE DE TINTA 18L A BASE DE RESINA ACRILICA MULSIONADA EM ÁGUA RETRO REFLETIVAS-**COR AMARELA** PADRÃO NBR 13699 DA ABNT	**Via Brasil**	200	R$ 247,62	R$ 49.524,00
VALOR TOTAL					R$ 49.524,00

Empresa vencedora dos lotes 04 e 05: ***ELENICE LEÃO FANINE***
CNPJ: 07.845.024/0001-90

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP					
Item	**Especificação**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total**
04	THINNER 5000 CONTENDO 05 LITROS	**Rhai**	500	R$ 64,88	R$ 32.440,00
05	SOLVENTE ÁGUA RAZ 900ml	**Rhai**	500	R$ 24,75	R$ 12.375,00
VALOR TOTAL					R$ 44.815,00

Empresa vencedora do lote 03: ***MARCILIO DAS NEVES AZEVEDO***
CNPJ: 40.218.342/0001-05

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP					
Item	**Especificação**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total**
03	MICROESFERAS DE VIDRO TIPO I-B, SACO DE 25 KG	**Technoglass**	200 Sacos	R$ 139,20	R$ 27.840,00
VALOR TOTAL					R$ 27.840,00

Empresa vencedora dos lotes 08 e 11: ***NORSKPAR COMERCIAL LTDA***
CNPJ: 07.869.224/0001-83

LOTES COM COTA DE 25 % EXCLUSIVA PARA ME E EPP					
Item	**Especificação**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total**
08	MICROESFERAS DE VIDRO TIPO II-A, SACO DE 25 KG	**Technoglass**	150	R$ 125,33	R$ 18.799,50
VALOR TOTAL					R$ 18.799,50

LOTES GERAL – PARA TODOS					
Item	**Especificação**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total**
11	MICROESFERAS DE VIDRO TIPO II-A, SACO DE 25 KG	**Technoglass**	450	R$ 125,33	R$ 56.398,50
VALOR TOTAL					R$ 56.398,50

Empresa vencedora do lote 06: ***ORBITAL TINTAS VIÁRIAS LTDA***
CNPJ: 20.323.942/0001-18

LOTES COM COTA DE 25 % EXCLUSIVA PARA ME E EPP					
Item	**Especificação**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total**
06	BALDE DE TINTA 18L A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM ÁGUA RETRO REFLETIVAS-**COR BRANCA** PADRÃO NBR 13699 DA ABNT	**Via Forte**	200	R$ 214,00	R$ 42.800,00
VALOR TOTAL					R$ 42.800,00

Empresa vencedora dos lotes 01, 02, 09 e 10: ***VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI***
CNPJ: 34.216.708/0001-04

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP					
Item	**Especificação**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total**
01	BALDE DE TINTA 18L A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM ÁGUA RETRO REFLETIVAS-**COR VERMELHA** PADRÃO NBR 13699 DA ABNT	**Manort**	200 Unid	R$ 220,00	R$ 44.000,00
02	BALDE DE TINTA 18L A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM ÁGUA RETRO REFLETIVAS-**COR PRETA** PADRÃO NBR 13699 DA ABNT	**Manort**	150 Unid	R$ 190,13	R$ 28.519,50
VALOR TOTAL					R$ 72.519,50

LOTES GERAL – PARA TODOS					
Item	**Especificação**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total**
09	BALDE DE TINTA 18L A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM ÁGUA RETRO REFLETIVAS-**COR BRANCA** PADRÃO NBR 13699 DA ABNT	**Manort**	600 Unid	R$ 199,83	R$ 119.898,00
10	BALDE DE TINTA 18L A BASE DE RESINA ACRILICA MULSIONADA EM ÁGUA RETRO REFLETIVAS-**COR AMARELA** PADRÃO NBR 13699 DA ABNT	**Manort**	600 Unid	R$ 207,83	R$ 124.698,00
VALOR TOTAL					R$ 244.596,00

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá, 31 de agosto de 2022

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:03FC219F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 17.716/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 30/09/2021 – 29/09/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VIATURA POLICIAL TIPO PICAPE MÉDIA 1.6 OU SUPERIOR E PICAPE GRANDE 4X2 OU SUPERIOR, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,** *assinada aos 30 **(trinta)** dias do mês de **setembro** de **2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos itens 1 e 2: **AMB Transporte Eireli EPP**
CNPJ/MF sob nº 10.275.087/0001-63

LOTE 01				
ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO / VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	06	VEICULO TIPO VIATURA MODELO PICAPE MÉDIA 1.6 OU SUPERIOR. MARCA/MODELO: Renault Oroch ou similar	R$ 3.536,79 / R$ 21.220,75	R$ 254.649,00
2	02	VEICULO TIPO VIATURA MODELO PICAPE GRANDE 4X2 OU SUPERIOR. MARCA/MODELO: Chevrolet S10 ou similar	R$ 7.500,00 / R$ 15.000,00	R$ 180.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 434.649,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais)				

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá, 29 de julho de 2022

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:442D2A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 16.757/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 29/09/2021 – 28/09/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021**, com vistas à futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços sob Demanda em Cabeamento de Rede Lógica, Rede Telefônica e Rede Óptica com Fornecimento de Materiais e Equipamentos de Rede de Dados, Compreendendo Instalação, Remoção, Ampliação, Remanejamento, Manutenção e Testes de Funcionalidade,** *assinada aos 29 **(vinte e nove)** dias do mês de **setembro** de **2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do item 1: **Perfect Teleinformática Ltda EPP**
CNPJ/MF sob nº 05.365.798/0001-99

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob demanda em cabeamento de rede lógica, rede telefônica e rede óptica com fornecimento de materiais e equipamentos de rede de dados, compreendendo instalação, remoção, ampliação, remanejamento, manutenção e testes de funcionalidade, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência, Anexo I do Edital e Planilha do Anexo XIII do Edital.	R$ 3.887.566,72

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá, 29 de julho de 2022

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B10FD088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 20.002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 15/10/2021 – 14/10/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Betoneira Capacidade de 600 Litros, Compactador de Solo " Tipo Sapo", Placa Vibratória Combustível à Gasolina, Cortadora de Asfalto Combustível à Gasolina 13 HP, para atender as necessidades da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares e Secretaria Municipal de Obras Públicas,** *assinada aos 15* ***(quinze)*** *dias do mês de* ***outubro*** *de* ***2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos itens 3, 4 e 5: **Emerson Loppnow de Carvalho Com. Varejista de Equipamentos e Supri. de Info. Eireli - ME CNPJ/MF sob nº 27.127.233/0001-06**

EXCLUSIVO E 25% PARA ME, EPP E EIRELI					
ITEM	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
03	**Toyama - TPC60W-XP**	**Placa vibratória Combustível à GASOLINA, equipada com motor de 6.5 HP; DADOS TÉCNICOS:** Potência 6.5 HP; Refrigeração a ar; Combustível **Gasolina**; Motor 4 Tempos; Embreagem: Centrífuga; Filtro de ar: Banhado a óleo; Sistema de Partida: Manual; Característica Adicional: Tanque de Água; **Rodas e alça de elevação para facilitar o transporte; Os Manuais Deverão Ser Fornecidos Em Português; GARANTIA: A garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses sem limite de horas, abrange peças,** acessórios e equipamentos originais de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega; **GARANTIA DA MÃO DE OBRA:** 06 MESES; O equipamento deverá atender as normas ambientais de emissão de gases; Após entrega durante o período de garantia não será cobrado do cliente qualquer valor relativo ao custo de mão de obra especializada aplicada, nem tampouco relativo à reposição de peças que se enquadrem nas especificações do termo de garantia. O fabricante ou o representante autorizado deverá orientar os Funcionários indicados ao manuseio do Equipamento referente a operação, manutenção e técnica de emprego específico do material adquirido, sem custo adicional para o usuário final do equipamento.	**05**	R$ 5.127,21	R$ 25.636,05
04	**Toyama - TCC450-XP**	**Cortadora de ASFALTO, Cortes de até 18 cm de profundidade, Combustível à GASOLINA, 13 HP – 4 TEMPOS; DADOS TÉCNICOS:** Potência 1 HP; Refrigeração a ar;Combustível **Gasolina**; Motor 4 Tempos; Característica Adicional: Tanque/Reservatório de Água; Filtro de ar: Banhado a óleo; Sistema de Partida: Manual; Ajuste Profundidade: Alça de Rotação; **Possuir Rodas para facilitar o transporte; Os Manuais Deverão Ser Fornecidos Em Português; GARANTIA: A garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses sem limite de horas, abrange peças,** acessórios e equipamentos originais de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega; **GARANTIA DA MÃO DE OBRA:** 06 MESES; O equipamento deverá atender as normas ambientais de emissão de gases; Após entrega durante o período de garantia não será cobrado do cliente qualquer valor relativo ao custo de mão de obra especializada aplicada, nem tampouco relativo à reposição de peças que se enquadrem nas especificações do termo de garantia. O fabricante ou o representante autorizado deverá orientar os Funcionários indicados ao manuseio do Equipamento referente a operação, manutenção e técnica de emprego específico do material adquirido, sem custo adicional para o usuário final do equipamento.	**04**	R$ 8.518,75	R$ 34.075,00

COTA PRINCIPAL					
ITEM	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
05	**Menegotti – 600l Profissional**	**BETONEIRA PROFISSIONAL COM CAPACIDADE PARA 600 LITROS, INCLUINDO CARREGADOR, MECÂNICA, COM MOTOR ELÉTRICO – TRIFÁSICO (potência mínima 4cv a 7,5 cv – tensão 220/380 v), COM RODAS DE CHAPA E PROTEÇÃO NO VOLANTE, COM PROTEÇÃO DE CREMELHEIRA.** Potência mínima de 4 CV a 7,5 CV; Capacidade do tambor: 600 litros com Carregador; Capacidade de Mistura MÍNIMA DE 360 LITROS; Tensão: 220/380v – TRIFÁSICA; **GARANTIA: A garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses sem limite de horas, abrange peças,** acessórios e equipamentos originais de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega; **GARANTIA DA MÃO DE OBRA:** 06 MESES; O equipamento deverá atender as normas ambientais de emissão de gases; Após entrega durante o período de garantia não será cobrado do cliente qualquer valor relativo ao custo de mão de obra especializada aplicada, nem tampouco relativo à reposição de peças que se enquadrem nas especificações do termo de garantia. O fabricante ou o representante autorizado deverá orientar os Funcionários indicados ao manuseio do Equipamento referente a operação, manutenção e técnica de emprego específico do material adquirido, sem custo adicional para o usuário final do equipamento.	**04**	R$ 32.134,25	R$ 128.537,00

Obs.: demais especificações encontram-se no Termo de Referência (anexo I) do Edital.

Empresa vencedora do item 1: **Viviane Crestan de Oliveira - EPP**
CNPJ/MF sob nº 08.402.260/0001-03

EXCLUSIVO E 25% PARA ME, EPP E EIRELI					
ITEM	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**CSM Modelo CS 600l com carregador**	**BETONEIRA PROFISSIONAL COM CAPACIDADE PARA 600 LITROS, INCLUINDO CARREGADOR, MECÂNICA, COM MOTOR ELÉTRICO – TRIFÁSICO (potência mínima 4cv a 7,5 cv – tensão 220/380 v), COM RODAS DE CHAPA E PROTEÇÃO NO VOLANTE, COM PROTEÇÃO DE CREMELHEIRA.** Potência mínima de 4 CV a 7,5 CV; Capacidade do tambor: 600 litros com Carregador; Capacidade de Mistura MÍNIMA DE 360 LITROS; Tensão: 220/380v – TRIFÁSICA; **GARANTIA: A garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses sem limite de horas, abrange peças,** acessórios e equipamentos originais de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega; **GARANTIA DA MÃO DE OBRA:** 06 MESES; O equipamento deverá atender as normas ambientais de emissão de gases; Após entrega durante o período de garantia não será cobrado do cliente qualquer valor relativo ao custo de mão de obra especializada aplicada, nem tampouco relativo à reposição de peças que se enquadrem nas especificações do termo de garantia. O fabricante ou o representante autorizado deverá orientar os Funcionários indicados ao manuseio do Equipamento referente a operação, manutenção e técnica de emprego específico do material adquirido, sem custo adicional para o usuário final do equipamento.	**02**	R$ 32.189,99	R$ 64.379,98

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá, 29 de julho de 2022

ILDEVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:505FE68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 8.204/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 18/11/2021 – 17/11/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021**, com vistas à futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada na Confecção e Fornecimento de Uniforme Operacional, em atendimento as Secretarias Municipais,** *assinada aos 18* ***(dezoito)*** *dias do mês de* ***novembro*** *de* ***2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do item 6: **DCN Uniformes e Serviços Eireli**
CNPJ/MF sob nº 14.511.644/0001-59

ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	PRÓPRIA	Unid.	369	BERMUDA OPERACIONAL COM FAIXA REFLETIVA. MODELAGEM: CÓS INTEIRO (BRIM PESADO) COM APROXIMADAMENTE 4,0 CM DE LARGURA, ELÁSTICO TOTAL, 04 COSTURAS, COM CORDÃO PARA AMARRAR. BRAGUILHA FALSA. DOIS (2) BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA, EMBUTIDOS. DOIS (2) BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, FECHAMENTO COM VELCRO, CHANFRADOS NAS EXTREMIDADES. UM BOLSO TIPO CARGO, FECHAMENTO COM VELCRO, APLICADO DO LADO ESQUERDO 5CM ABAIXO DO GANCHO. BAINHA DE 2CM E 2 FAIXAS REFLETIVAS PRATA COM 2,5 CM DE LARGURA E DISTANTES 3CM ENTRE ELAS, CENTRALIZADAS ENTRE O JOELHO E O BOLSO CARGO. COR: AZUL MARINHO OU OUTRAS A SE DEFINIR. A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, DEVE SER IMPRESSA EM SERIGRAFIA EM CAIXA DE TAMANHO 10 CM X 4CM COM FUNDO BRANCO E APLICADA NO BOLSO ESQUERDO (COSTAS). TAMANHOS: P, M, G, GG, EXG. AVIAMENTO: LINHA N.º 80 / 100% POLIÉSTER NA COR DO TECIDO PARA AS OPERAÇÕES DE FECHAMENTO, CÓS E FIXAÇÃO DOS BOLSOS; LINHA N.º 120 PARA OVERLOCK; CORDÃO NA COR BRANCA; FAIXAS REFLETIVAS PRATA E OU A SE DEFINIR COM 2,5CM DE LARGURA; VELCRO PARA FECHAMENTO DOS BOLSOS. FECHAMENTO: COSTURAS PONTO FIXO 2 AGULHAS PARALELAS PARA O CÓS E ELÁSTICO; PONTO CORRENTE 3 AGULHAS PARALELAS PARA FECHAMENTO DAS LATERAIS; COSTURAS EM INTERLOCK BITOLA MÉDIA OU LARGA PARA FECHAMENTO DAS ENTREPERNAS; PONTO CORRENTE 3 AGULHAS PARALELAS PARA FECHAMENTO DOS GANCHOS DIANTEIRO E TRASEIRO; PONTO FIXO 2 AGULHAS PARALELAS PARA COLOCAÇÃO DOS BOLSOS; TRAVETES PARA REFORÇAR OS CANTOS DOS BOLSOS E ACABAMENTO FINAL DA VISTA; OVERLOCK NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO. TAMANHOS A SE DEFINIR;	R$ 50,67	R$ 18.697,23
VALOR TOTAL					**R$ 18.697,23**	

Empresa vencedora dos itens 61, 2 e 11: **H.A. Erbe e Cia Ltda**
CNPJ/MF sob nº 76.518.323/0001-33

ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Própria	Unid.	208	JALECO OPERACIONAL COM TARJA – MANGA CURTA. COR VERDE BANDEIRA, MODELAGEM: JALECO COM ABERTURA FRONTAL, FECHAMENTO ATRAVÉS DE 3 BOTÕES E 3 CASEADOS NO SENTIDO HORIZONTAL, VISTA MACHO, MANGAS CURTAS. FRENTE E COSTAS SEM GOLA. UMA (1) FAIXA REFLETIVA PRATA COM 2,5 cm DE LARGURA, CIRCUNFERÊNCIA TÓRAX E MANGA, AFASTADA 5,0 cm DA CAVA, APLICADA ABAIXO DA PALA. A LOGOMARCA DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ DEVE SER IMPRESSA EM SERIGRAFIA EM CAIXA DE TAMANHO 10 cm X 6CM APLICADA NO BOLSO ESQUERDO ACIMA DA FAIXA REFLETIVA, E NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR, EM CAIXA DE TAMANHO 16CM X 8CM. AVIAMENTO: LINHA Nº 80 / 100% POLIÉSTER NA COR DO TECIDO PARA AS OPERAÇÕES DE FECHAMENTO, FIXAÇÕES, PES PONTOS, CASEADOS E PREGA DE BOTÕES; LINHA 120 PARA OVERLOQUE; BOTÃO DA TONALIDADE DO TECIDO, TAMANHO 28. FAIXA REFLETIVA PRATA 2,5 cm DE LARGURA, CIRCUNFERÊNCIA TÓRAX E MANGA. TECIDO 100% ALGODÃO. CADA PEÇA DEVE TRAZER UMA ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO DO TECIDO E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, FIXADAS NA PARTE INTERNA. EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS E EM EMBALAGEM COLETIVA DE PAPELÃO COM AS DEVIDAS IDENTIFICAÇÕES. TAMANHOS: P, M, G, GG, EG e XG.	R$ 59,00	R$ 12.272,00
2	Própria	Unid.	14	JALECO - TECIDO GABARDINE, GOLA REDONDA, MANGA COMPRIDA, MANGA COM PUNHO TRADICIONAL ACINTURADO, TAMANHO NA ALTURA DO JOELHO: BOLSO FACA EMBUTIDO BILATERAL, COR BRANCA BORDADO PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO CONSELHO DE VETERINÁRIA, COR VERDE NA MANGA DO LADO DIRETO	R$ 53,00	R$ 742,00

				NA ALTURA DO BRAÇO. E A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE PARANAGUÁ NO PEITO LADO ESQUERDO E NO PEITO DO LADO DIREITO A LOGO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. TAMANHOS SOB MEDIDA.		
11	Própria	Unid.	1344	CALÇA OPERACIONAL COM FAIXA REFLETIVA. TECIDO: BRIM PESADO. COR: AZUL MARINHO OU OUTRAS A SE DEFINIR. OBSERVAÇÕES: *MEIO ELÁSTICO (COM LARGURA APROXIMADA DE 4 CM) E CÓS. FECHAMENTO EM ZÍPER REFORÇADO E BOTÃO, (FRENTE) DA MESMA COR E COM PASSADEIRA PARA CINTO; *3 (TRÊS) BOLSOS ABERTOS: 2 (DOIS) LATERAIS SUPERIORES (MEDIDAS APROXIMADA DOS BOLSOS - FRENTE (LARGURA X ALTURA): 17,5CM X 30CM) E 1 (UM) TRASEIRO, LADO DIRETO SUPERIOR (MEDIDA APROXIMADA DO BOLSO TRASEIRO (LARGURA X ALTURA): 18CM X 16,5CM); E *APLICAÇÃO DE FAIXA NA COR PRATA E/OU A SE DEFINIR, LARGURA APROXIMADA 2,5CM, CONTORNANDO AS PERNAS, ABAIXO DO JOELHO. TAMANHOS A SE DEFINIR; P, M, G, GG, EG E XG.	R$ 44,46	R$ 59.754,24
VALOR TOTAL					**R$ 72.768,24**	

Empresa vencedora do item 8: **Lecruz Roupas Profissionais Ltda**
CNPJ/MF sob nº 02.538.222/0001-98

ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Lecruz	Unid.	149	JAQUETA EM NYLON IMPERMEÁVEL: TECIDO PARTE EXTERNA, NYLON PARA QUEDE, COR A DEFINIR, COM ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER, MANGAS COM RIBANA ELÁSTICA, COM DOIS BOLSOS LATERAIS, COM UM BORDADO NA FRENTE LADO ESQUERDO. TAMANHO A SE DEFINIR DO PP, P, M, G, GG, EG e XG.	R$ 126,17	R$ 18.799,33
VALOR TOTAL					**R$ 18.799,33**	

Empresa vencedora do item 4: **Reis Indústria e Comércio de Bolsas e Promocionais Eireli**
CNPJ/MF sob nº 12.533.412/0001-76

ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	RR Reis Indústria BRASIL	Unid.	515	CAMISETA OPERACIONAL COM FAIXA REFLETIVA - MANGA CURTA. TECIDO: ALGODÃO (100% ALGODÃO), COM GARANTIA DE EXCELENTE QUALIDADE E DURABILIDADE EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO. COR A SE DEFINIR. OBSERVAÇÕES: * MANGA CURTA. *RIBANA DA MESMA COR NA GOLA REDONDA. MEDIDA APROXIMADA 2 CM LARGURA; * FRENTE (PEITO LADO ESQUERDO): LOGOMARCA DA SECRETARIA - PREFEITURA DE PARANAGUÁ. MEDIDA APROXIMADA DA LOGOMARCA FRENTE (LARGURA X ALTURA): 7,2 CM X 7,2 CM; * COSTAS: LOGOMARCA DA SECRETARIA. MEDIDA APROXIMADA DA LOGOMARCA COSTAS (LARGURA X ALTURA): 20,3 CM X 20,3 CM; E * APLICAÇÃO DE FAIXA REFLETIVA NA COR PRATA E/OU A SE DEFINIR, LARGURA APROXIMADA: 2,5 CM, CONTORNANDO A CINTURA E MANGAS. TAMANHOS A SE DEFINIR DO PP, P, M, G, GG, EG E XG.	R$ 29,12	R$ 14.996,80
VALOR TOTAL					**R$ 14.996,80**	

Empresa vencedora dos itens 3, 5, 7, 9, 10, 12, 13 e 14: **Unitec Soluções em Segurança e Uniformes Ltda**
CNPJ/MF sob nº 40.828.932/0001-41

ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	UNITEC	Unid.	368	CAMISETA OPERACIONAL COM FAIXA REFLETIVA - MANGA LONGA. TECIDO: ALGODÃO (100% ALGODÃO), COM GARANTIA DE EXCELENTE QUALIDADE E DURABILIDADE EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO. COR A SE DEFINIR. OBSERVAÇÕES: * MANGA LONGA. *RIBANA DA MESMA COR NA GOLA REDONDA. MEDIDA APROXIMADA 2 CM LARGURA; * FRENTE (PEITO LADO ESQUERDO): LOGOMARCA DA SECRETARIA - PREFEITURA DE PARANAGUÁ. MEDIDA APROXIMADA DA LOGOMARCA FRENTE (LARGURA X ALTURA): 7,2 CM X 7,2 CM; * COSTAS: LOGOMARCA DA SECRETARIA. MEDIDA APROXIMADA DA LOGOMARCA COSTAS (LARGURA X ALTURA): 20,3 CM X 20,3 CM; E * APLICAÇÃO DE FAIXA REFLETIVA NA COR PRATA E/OU A SE DEFINIR, LARGURA APROXIMADA: 2,5 CM, CONTORNANDO A CINTURA E MANGAS (ACIMA DOS COTOVELOS). TAMANHOS A SE DEFINIR DO PP, P, M, G, GG, EG E XG.	R$ 25,27	R$ 9.299,36
5	UNITEC	Unid.	447	CALÇA OPERACIONAL COM FAIXA REFLETIVA. TECIDO: BRIM PESADO. COR: AZUL MARINHO OU OUTRAS A SE DEFINIR. OBSERVAÇÕES: *MEIO ELÁSTICO (COM LARGURA APROXIMADA DE 4 CM) E CÓS. FECHAMENTO EM ZÍPER REFORÇADO E BOTÃO, (FRENTE) DA MESMA COR E COM PASSADEIRA PARA CINTO; *3 (TRÊS) BOLSOS ABERTOS: 2 (DOIS) LATERAIS SUPERIORES (MEDIDAS APROXIMADA DOS BOLSOS - FRENTE (LARGURA X ALTURA): 17,5CM X 30CM) E 1 (UM) TRASEIRO, LADO DIRETO SUPERIOR (MEDIDA APROXIMADA DO BOLSO TRASEIRO (LARGURA X ALTURA): 18CM X 16,5CM); E *APLICAÇÃO DE FAIXA NA COR PRATA E/OU A SE DEFINIR, LARGURA APROXIMADA 2,5CM, CONTORNANDO AS PERNAS, ABAIXO DO JOELHO. TAMANHOS A SE DEFINIR; P, M, G, GG, EG E XG.	R$ 41,29	R$ 18.456,63
7	UNITEC	Unid.	551	CAMISETA BRANCA OU COLORIDA (A SE DEFINIR) MANGA CURTA, MATERIAL DE 1ª LINHA, EM MALHA DE 100% ALGODÃO, GOLA EM V C/ ELASTANO E PESPONTO NA GOLA. ASSIM COMO AS CORES DA CAMISETA, O TIMBRE SERÁ DEFINIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA. TIMBRES DEVERÃO SER SERIGRAFADOS. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, EG e XG.	R$ 16,32	R$ 8.992,32
9	UNITEC	Unid.	1104	CAMISETA OPERACIONAL COM FAIXA REFLETIVA - MANGA LONGA. TECIDO: ALGODÃO (100% ALGODÃO), COM GARANTIA DE EXCELENTE QUALIDADE E	R$ 25,27	R$ 27.898,08

				DURABILIDADE EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO. COR A SE DEFINIR. OBSERVAÇÕES: * MANGA LONGA. *RIBANA DA MESMA COR NA GOLA REDONDA. MEDIDA APROXIMADA 2 CM LARGURA; * FRENTE (PEITO LADO ESQUERDO): LOGOMARCA DA SECRETARIA - PREFEITURA DE PARANAGUÁ. MEDIDA APROXIMADA DA LOGOMARCA FRENTE (LARGURA X ALTURA): 7,2 CM X 7,2 CM; * COSTAS: LOGOMARCA DA SECRETARIA. MEDIDA APROXIMADA DA LOGOMARCA COSTAS (LARGURA X ALTURA): 20,3 CM X 20,3 CM; E * APLICAÇÃO DE FAIXA REFLETIVA NA COR PRATA E/OU A SE DEFINIR, LARGURA APROXIMADA: 2,5 CM, CONTORNANDO A CINTURA E MANGAS (ACIMA DOS COTOVELOS). TAMANHOS A SE DEFINIR DO PP, P, M, G, GG, EG E XG.		
10	UNITEC	Unid.	1547	CAMISETA OPERACIONAL COM FAIXA REFLETIVA - MANGA CURTA. TECIDO: ALGODÃO (100% ALGODÃO), COM GARANTIA DE EXCELENTE QUALIDADE E DURABILIDADE EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO. COR A SE DEFINIR. OBSERVAÇÕES: * MANGA CURTA. *RIBANA DA MESMA COR NA GOLA REDONDA. MEDIDA APROXIMADA 2 CM LARGURA; * FRENTE (PEITO LADO ESQUERDO): LOGOMARCA DA SECRETARIA - PREFEITURA DE PARANAGUÁ. MEDIDA APROXIMADA DA LOGOMARCA FRENTE (LARGURA X ALTURA): 7,2 CM X 7,2 CM; * COSTAS: LOGOMARCA DA SECRETARIA. MEDIDA APROXIMADA DA LOGOMARCA COSTAS (LARGURA X ALTURA): 20,3 CM X 20,3 CM; E * APLICAÇÃO DE FAIXA REFLETIVA NA COR PRATA E/OU A SE DEFINIR, LARGURA APROXIMADA: 2,5 CM, CONTORNANDO A CINTURA E MANGAS. TAMANHOS A SE DEFINIR DO PP, P, M, G, GG, EG E XG.	R$ 20,87	R$ 32.285,89
12	UNITEC	Unid.	1107	BERMUDA OPERACIONAL COM FAIXA REFLETIVA. MODELAGEM: CÓS INTEIRO (BRIM PESADO) COM APROXIMADAMENTE 4,0 CM DE LARGURA, ELÁSTICO TOTAL, 04 COSTURAS, COM CORDÃO PARA AMARRAR. BRAGUILHA FALSA. DOIS (2) BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA, EMBUTIDOS. DOIS (2) BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, FECHAMENTO COM VELCRO, CHANFRADOS NAS EXTREMIDADES. UM BOLSO TIPO CARGO, FECHAMENTO COM VELCRO, APLICADO DO LADO ESQUERDO 5CM ABAIXO DO GANCHO. BAINHA DE 2CM E 2 FAIXAS REFLETIVAS PRATA COM 2,5 CM DE LARGURA E DISTANTES 3CM ENTRE ELAS, CENTRALIZADAS ENTRE O JOELHO E O BOLSO CARGO. COR: AZUL MARINHO OU OUTRAS A SE DEFINIR. A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, DEVE SER IMPRESSA EM SERIGRAFIA EM CAIXA DE TAMANHO 10 CM X 4CM COM FUNDO BRANCO E APLICADA NO BOLSO ESQUERDO (COSTAS). TAMANHOS: P, M, G, GG, EXG. AVIAMENTO: LINHA N.º 80 / 100% POLIÉSTER NA COR DO TECIDO PARA AS OPERAÇÕES DE FECHAMENTO, CÓS E FIXAÇÃO DOS BOLSOS; LINHA N.º 120 PARA OVERLOCK; CORDÃO NA COR BRANCA; FAIXAS REFLETIVAS PRATA E OU A SE DEFINIR COM 2,5CM DE LARGURA; VELCRO PARA FECHAMENTO DOS BOLSOS. FECHAMENTO: COSTURAS PONTO FIXO 2 AGULHAS PARALELAS PARA O CÓS E ELÁSTICO; PONTO CORRENTE 3 AGULHAS PARALELAS PARA FECHAMENTO DAS LATERAIS; COSTURAS EM INTERLOCK BITOLA MÉDIA OU LARGA PARA FECHAMENTO DAS ENTREPERNAS; PONTO CORRENTE 3 AGULHAS PARALELAS PARA FECHAMENTO DOS GANCHOS DIANTEIRO E TRASEIRO; PONTO FIXO 2 AGULHAS PARALELAS PARA COLOCAÇÃO DOS BOLSOS; TRAVETES PARA REFORÇAR OS CANTOS DOS BOLSOS E ACABAMENTO FINAL DA VISTA; OVERLOCK NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO. TAMANHOS A SE DEFINIR;	R$ 43,99	R$ 48.696,93
13	UNITEC	Unid.	1654	CAMISETA BRANCA OU COLORIDA (A SE DEFINIR) MANGA CURTA, MATERIAL DE 1ª LINHA, EM MALHA DE 100% ALGODÃO, GOLA EM V C/ ELASTANO E PESPONTO NA GOLA. ASSIM COMO AS CORES DA CAMISETA, O TIMBRE SERÁ DEFINIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA. TIMBRES DEVERÃO SER SERIGRAFADOS. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, EG e XG.	R$ 16,32	R$ 26.993,28
14	UNITEC	Unid.	449	JAQUETA EM NYLON IMPERMEÁVEL: TECIDO PARTE EXTERNA, NYLON PARA QUEDE, COR A DEFINIR, COM ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER, MANGAS COM RIBANA ELÁSTICA, COM DOIS BOLSOS LATERAIS, COM UM BORDADO NA FRENTE LADO ESQUERDO. TAMANHO A SE DEFINIR DO PP, P, M, G, GG, EG e XG.	R$ 90,64	R$ 40.697,36
VALOR TOTAL					**R$ 213.319,85**	

Obs.: demais especificações encontram-se no Termo de Referência (anexo I) do Edital.

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá, 31 de maio de 2022

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha Dos Valadares

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ILDEVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F569EFD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 19.554/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 24/11/2021 – 23/11/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021**, com vistas à futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Peças de Reposição (Originais) dos 17 Micro-ônibus e 12, ônibus convencionais da marca Volare pertencentes ao Município de Paranaguá, conforme relação no anexo II do Edital,** *assinada aos 24* ***(vinte e quatro)*** *dias do mês de* ***novembro*** *de* ***2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do item 1: **Fitalfa Auto Mecânica Ltda**
CNPJ/MF sob nº 03.971.648/0001-01

LOTE	DESCRIÇÃO	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QTD HORAS	VALOR UNITÁRIO POR HORA/ TRABALHADA (R$)	VALOR TOTAL ANUAL PARA HORAS TRABALHA-DAS (R$)	VALOR TOTAL ANUAL RESERVADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (R$)	VALOR TOTAL PARA O LOTE (R$)
01	**ÔNIBUS** Hora de trabalho referente a serviço de manutenção mecânica e elétrica, com o fornecimento das peças substituídas, para **ÔNIBUS DA MARCA VOLARE** Atendendo aos serviços relacionados:	1. Câmbio; 2. Embreagem; 3. Motor (retífica, retirada, instalação, desmontagem e montagem, etc); 4. Suspensão; 5. Direção; 6. Sistema de Freios; 7. Serviço de roda, eixos, transmissão e borracharia; 8. Sistema elétrico; 9.Sistema de alimentação compreendendo injeção eletrônica ou mecânica; 10. Caixa de mudanças e diferencial; 11. Sistema de arrefecimento; 12. A listagem não é exaustiva, devendo ser utilizada como exemplo dos serviços a serem atendidos pela em presa vencedora.	3.009h	113,35	341.070,15	512.914,10	853.984,25
DESCONTO EM PERCENTUAL (%) OFERTADO PARA AS PEÇAS							**10% (dez por cento)**
VALOR TOTAL GERAL							**R$ 853.984,25**
OBSERVAÇÃO: • Os valores de tempo presentes nesta tabela referem-se apenas à unidade hora não considerando as unidades minuto e segundo. • O valor estimado reservado para substituição de peças para efeito de licitação **são FIXOS**, não devendo ser alterado quando da elaboração da proposta.							

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá, 30 de junho de 2022

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:0AA769BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 1.276/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 19/10/2021 – 18/10/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021**, com vistas à futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada na Confecção, Instalação e Impressão de Plotagem e Outros, em atendimento as Secretarias Municipais,** *assinada aos 19* ***(dezenove)*** *dias do mês de* ***outubro de 2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos itens 4 e 7: **Carlos Roberto dos Santos - ME**
CNPJ/MF sob nº 75.210.666/0001-73

LOTES COM COTA DE 25 % EXCLUSIVOS PARA ME E EPP						
ITEM	**CÓDIGO**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTITATIVO TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	55654	M²	**ADESIVO GERAL VINIL** impresso, recortado para aplicação geral, com aplicação. O adesivo deverá ser instalado. A arte deverá ser fornecida pela contratante.	178	R$ 49,43	R$ 8.798,54
7	55650	SERVIÇO	**SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA EM ACM ADESIVADA**, MEDIDAS: 5,00LX3,00A. CONFECÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA. GARANTIA DE 1 ANO DO DESBOTAMENTO. A ARTE DEVERÁ SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	9	R$ 3.222,22	R$ 28.999,98

Empresa vencedora dos itens 1, 2, 3, 5 e 12: **Daniel Rogério da Rocha - ME**
CNPJ/MF sob nº 19.008.104/0001-70

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP						
ITEM	**CÓDIGO**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTITATIVO TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	55653	M²	**PLOTAGEM DE FACHADAS** - Plotagem de adesivos de fachadas – colorido – Tamanhos e modelos a serem definidos. Deverá ser instalado e arte deverá ser fornecida pela contratante.	733	R$ 102,30	R$ 74.985,90
2	55651	SERVIÇO	**SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA FEITA EM ACRÍLICO CRISTAL** INCOLOR 3MM CORTE LASER E POLIMENTO, COMUNICAÇÃO POR VINIL TRANSPARENTE COM IMPRESSÃO DIGITAL SOLVENTE 720DPIS E CALÇO BRANCO. FIXAÇÃO POR ESPAÇADORES DE AÇO DE 25MM. MEDIDAS: 80X100CM - PLACAS DE INAUGURAÇÃO. GARANTIA DE 2 ANOS DE COLA E DESBOTAMENTO.	101	R$ 345,00	R$ 34.845,00

LOTES COM COTA DE 25 % EXCLUSIVOS PARA ME E EPP						
ITEM	**CÓDIGO**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTITATIVO TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	55652	M²	**PLOTAGEM DE PAREDES** - Plotagem, adesivo recorte, impressão digital com 1440 dpi's de resolução mínima em vinil autoadesivo fosco, instalado em superfície lisa (parede, vidro, madeiras). Deverá ser instalado e arte deverá ser fornecida pela contratante.	447,00	R$ 93,95	R$ 41.995,65
5	55655	M²	**ADESIVO REFLETIVO** com aplicação, impressão 100% policromia em vinil. (para colocação em vidro transparente – espelhado – com visualização de dentro pra fora). O adesivo deverá ser instalado. A arte deverá ser fornecida pela contratante.	257	R$ 137,74	R$ 35.399,18

LOTES GERAL – PARA TODOS						
ITEM	**CÓDIGO**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTITATIVO TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	55650	SERVIÇO	**SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA EM ACM ADESIVADA**, MEDIDAS: 5,00LX3,00A. CONFECÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA. GARANTIA DE 1 ANO DO DESBOTAMENTO. A ARTE DEVERÁ SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	29	R$ 6.551,72	189.999,88

Empresa vencedora dos itens 6, 8, 9, 10 e 11: **Karine Lenartovicz Alves ME**
CNPJ/MF sob nº 37.531.559/0001-58

LOTES COM COTA DE 25 % EXCLUSIVOS PARA ME E EPP						
ITEM	**CÓDIGO**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTITATIVO TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	50592	M²	**ADESIVO MICRO PERFURADO**, vinil adesivo perfurado 0,15 micras, +/- 5 % variação, mídia de impressão solvente, digital, indicado para aplicação em vidros de veículos, vitrines. Impressão cores 4 x 0 (colorido/frete). O adesivo deverá ser instalado. A arte deverá ser fornecida pela contratante.	188	R$ 113,29	R$ 22.298,52

LOTES GERAL – PARA TODOS						
ITEM	**CÓDIGO**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTITATIVO TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
8	55652	M²	**PLOTAGEM DE PAREDES** - Plotagem, adesivo recorte, impressão digital com 1440 dpi's de resolução mínima em vinil autoadesivo fosco, instalado em superfície lisa (parede, vidro, madeiras). Deverá ser instalado e arte deverá ser fornecida pela contratante.	1341,22	R$ 28,85	R$ 38.687,85
9	55654	M²	**ADESIVO GERAL VINIL** impresso, recortado para aplicação geral, com aplicação. O adesivo deverá ser instalado. A arte deverá ser fornecida pela contratante.	537	R$ 99,25	R$ 53.297,25
10	55655	M²	**ADESIVO REFLETIVO** com aplicação, impressão 100% policromia em vinil. (para colocação em vidro transparente – espelhado – com visualização de dentro pra fora). O adesivo deverá ser instalado. A arte deverá ser fornecida pela contratante.	774	R$ 76,67	R$ 59.342,58
11	50592	M²	**ADESIVO MICRO PERFURADO**, vinil adesivo perfurado 0,15 micras, +/- 5 % variação, mídia de impressão solvente, digital, indicado para aplicação em vidros de veículos, vitrines. Impressão cores 4 x 0 (colorido/frete). O adesivo deverá ser instalado. A arte deverá ser fornecida pela contratante.	566,17	R$ 79,30	R$ 44.897,28

Obs.: demais especificações encontram-se no Termo de Referência (anexo I) do Edital.

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá, 25 de fevereiro de 2022

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1256051F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 11.300/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 05/11/2021 – 04/11/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TENDAS SANFONADAS E LONAS PARA ESTRUTURA DE TENDA SANFONADA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** *assinada ao 05 **(cinco)** dia do mês de Novembro de 2021*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 03: ***Visual Indústria e Comércio de Lonas Eireli***
CNPJ: 05.626.958/0001-06

COTA EXCLUSIVA ME EPP					
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	34	LONA PARA ESTRUTURA DE TENDA SANFONA 2X2 METROS EM PVC IMPERMEÁVEL, ESPESSURA DE LONA DE 0,46MM A 0,48MM. COR A DEFINIR.	Visual Tendas	R$ 500,00	R$ 17.000,00
VALOR TOTAL					R$17.000,00

Empresa vencedora dos lotes 02, 04 e 05: ***Lc Tendas Eireli***
CNPJ: 35.067.125/0001-13

COTA EXCLUSIVA ME EPP					
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	31	TENDA SANFONADA 3X3 METROS, LONA DE COBERTURA EM PVC IMPERMEÁVEL, ESPESSURA: 0,46MM A 0,48MM, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO GALVANIZADO ARMADOS EM FORMA DE SANFONAS, UNIDAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO E COM GALVANIZAÇÃO EM SISTEMA DE ALTA RESISTÊNCIA. PÉS DE SUSTENTAÇÃO COM 3 REGULAGEM MAX. DE ALTURA 1,80 M A 2,10 M. COR DA LONA A DEFINIR.	Aluban	R$ 996,74	R$ 30.898,94
VALOR TOTAL					R$ 30.898,94

COTA 25% EXCLUSIVA ME EPP					
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
04	10	TENDA SANFONADA 4,5X3 METROS, LONA DE COBERTURA EM PVC IMPERMEÁVEL, ESPESSURA: 0,46MM A 0,48MM, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO GALVANIZADO ARMADOS EM FORMA DE SANFONAS, UNIDAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO E COM GALVANIZAÇÃO EM SISTEMA DE ALTA RESISTÊNCIA. PÉS DE SUSTENTAÇÃO COM 3 REGULAGEM MAX. DE ALTURA 1,80 M A 2,10 M. COR DA LONA A DEFINIR.	Aluban	R$ 1.348,90	R$ 13.489,00
VALOR TOTAL					R$ 13.489,00

COTA 75% PARA TODOS					
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
05	30	TENDA SANFONADA 4,5X3 METROS, LONA DE COBERTURA EM PVC IMPERMEÁVEL, ESPESSURA: 0,46MM A 0,48MM, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO GALVANIZADO ARMADOS EM FORMA DE SANFONAS, UNIDAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO E COM GALVANIZAÇÃO EM SISTEMA DE ALTA RESISTÊNCIA. PÉS DE SUSTENTAÇÃO COM 3 REGULAGEM MAX. DE ALTURA 1,80 M A 2,10 M. COR DA LONA A DEFINIR.	Aluban	R$ 1.348,90	R$ 40.467,00
VALOR TOTAL					R$ 40.467,00

Empresa vencedora do lote 01: ***Bc Agro Comércio Eireli***
CNPJ: 29.220.447/0001-58

COTA EXCLUSIVA ME EPP					
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	29	TENDA SANFONADA 2X2 METROS, LONA DE COBERTURA EM PVC IMPERMEÁVEL, ESPESSURA: 0,46MM A 0,48MM, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO GALVANIZADO ARMADOS EM FORMA DE SANFONAS, UNIDAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO E COM GALVANIZAÇÃO EM SISTEMA DE ALTA RESISTÊNCIA. PÉS DE SUSTENTAÇÃO COM 3 REGULAGEM MAX. DE ALTURA 1,80 M A 2,10 M, LATERAIS E SAIA EM LONA PVC COM PRESILHAS DE VELCRO, BANCADA EM FERRO GALVANIZADO. COR DA LONA A DEFINIR.	Própria	R$ 2.413,79	R$ 69.999,91
VALOR TOTAL					R$69.999,91

****** Publicação Trimestral ******

Paranaguá, 25 de fevereiro de 2022

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Indústria e Comércio

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2E77888A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 22.610/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 03/12/2021 – 02/12/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL, em atendimento ao departamento Veterinário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,** *assinada aos 03* ***(três)*** *dias do mês de* ***dezembro*** *de* ***2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do item 4: **Norskpar Comercial Ltda**
CNPJ/MF sob nº 07.869.224/0001-83

ITEM	MARCA	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	AGRARIA EQUINOS TRADIÇÃO	KG	3000	**RAÇÃO PARA CAVALO PELETIZADA**, PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO 10%, MATÉRIA FIBROSA MÁXIMA 25% EXTRATO ETÉREO MÍNIMO 3%, E UMIDADE MÁXIMA 13%. VALIDADE MÍNIMA NO MOMENTO DA ENTREGA DE 6 MESES.	R$ 3,18	R$ 9.540,00

Empresa vencedora dos itens 1, 2, 5 e 6: **Nutrigero Nutrição Animal Ltda**
CNPJ/MF sob nº 09.051.762/0001-91

ITEM	MARCA	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NUTRICOL ALIMENTOS / NUTRICOL / CÃES FILHOTES / HUNDOG	KG	2000	**RAÇÃO SECA PARA CÃES FILHOTES.** APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM FECHADA DE FÁBRICA, LIVRE DE CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAS, DEVENDO CONTER OS SEGUINTES NÍVEIS DE GARANTIA; PROTEÍNA BRUTA (MIN.) 26-28% 260-280G/KG, UMIDADE (MÁX.) 10-12% 100-120G/KG, EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 11-13% 110-130G/KG, MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 3,0-3,5% 30-35G/KG MATÉRIA MINERAL (MÁX) 7,5-9% 75-90G/KG, CÁLCIO (MÁX) 1,6-1,8% 16-18G/KG, CÁLCIO (MÍN.) 0,8- 0,9% 8.000-9.000MG/KG, FÓSFORO (MÍN.) 0,8-0,9% 8.000-9.000MG/KG POTÁSSIO (MÍN.) 0,5-0,6% 5.000- 6.000MG/KG, SÓDIO (MÍN.) 0,2-0,3% 2.000-3.000MG/KG, ÔMEGA 3 (MÍN.) 0,15-0,3% 1.500-3.000MG/KG ÔMEGA 6 (MÍN.) 1,8-2% 18-20G/KG ENERGIA METABOLIZÁVEL 3.700-3.900 KCAL/KG. VALIDADE MÍNIMA, NO MOMENTO DA ENTREGA, DE 6 MESES.	R$ 8,10	R$ 16.200,00
2	NUTRICOL ALIMENTOS / NUTRICOL / GATOS / HUNCAT	KG	2000	**RAÇÃO SECA PARA GATOS** APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM FECHADA DE FÁBRICA, LIVRE DE CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, DEVENDO CONTER OS SEGUINTES NÍVEIS DE GARANTIA; PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 31-33% 310-330G/KG, UMIDADE (MÁX.) 10-12% 100-120G/KG, EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 9-12% 90-120G/KG, MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 3,5-5,0% 35-50G/KG MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 7-8% 70-80G/KG, CÁLCIO (MÁX.) 1,4-1,6% 14-16G/KG, CÁLCIO (MÍN.) 0,7-0,8% 7.000-8.000MG/KG, FÓSFORO (MÍN.) 0,6-0,8% 6.000-8.000MG/KG, POTÁSSIO (MÍN.) 0,5-0,6% 5.000-6.000MG/KG, SÓDIO (MÍN.) 0,20-0,3% 2.000-3.000MG/KG, TAURINA (MÍN.) 0,1-0,13% 1.000-1.300MG/KG, ÔMEGA 3 (MÍN.) 0,15-0,3% 1.500-3.000MG/KG, ÔMEGA 6 (MÍN.) 1,0-2,0% 10-20G/KG, PH URINÁRIO 6,2-6,8, ENERGIA METABOLIZÁVEL 3.700-4.000KCAL/KG. VALIDADE MÍNIMA, NO MOMENTO DA ENTREGA, DE 6 MESES.	R$ 18,33	R$ 36.660,00

ITEM	MARCA	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	NUTRICOL ALIMENTOS / NUTRICOL / CÃES ADULTOS / HUNDOG	KG	2.500	**RAÇÃO SECA PARA CÃES ADULTOS.** APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM FECHADA DE FÁBRICA, LIVRE DE CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, DEVENDO CONTER OS SEGUINTES NÍVEIS DE GARANTIA: PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 22-25% 220-250G/KG, UMIDADE (MÁX.) 10-12% 100-120G/KG, EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 9-12% 90-120G/KG, MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 3-4% 30-40G/KG, MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 7,5-9% 75-90G/KG, CÁLCIO (MÁX.) 1,6-1,8% 16-18G/KG, CÁLCIO (MÍN.) 0,8-1,0% 8.000-10.000G/KG, FÓSFORO (MÍN.) 0,6-0,8% 6.000-8.000MG/KG, POTÁSSIO (MÍN.) 0,5-0,6% 5.000-6.000MG/KG, SÓDIO (MÍN.) 0,12-0,20% 1.200-2.000MG/KG, ÔMEGA 6 (MÍN.) 1,5-2% 15-20G/KG, ENERGIA METABOLIZÁVEL 3.600-3.900KCAL/KG. VALIDADE MÍNIMA, NO MOMENTO DA ENTREGA, DE 6 MESES.	R$ 8,66	R$ 21.650,00

ITEM	MARCA	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	NUTRICOL ALIMENTOS / NUTRICOL / CÃES ADULTOS / HUNDOG	KG	7.500	**RAÇÃO SECA PARA CÃES ADULTOS.** APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM FECHADA DE FÁBRICA, LIVRE DE CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, DEVENDO CONTER OS SEGUINTES NÍVEIS DE GARANTIA: PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 22-25% 220-250G/KG, UMIDADE (MÁX.) 10-12% 100-120G/KG, EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 9-12% 90-120G/KG, MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 3-4% 30-40G/KG, MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 7,5-9% 75-90G/KG, CÁLCIO (MÁX.) 1,6-1,8% 16-18G/KG, CÁLCIO (MÍN.) 0,8-1,0% 8.000-10.000G/KG, FÓSFORO (MÍN.) 0,6-0,8% 6.000-8.000MG/KG, POTÁSSIO (MÍN.) 0,5-0,6% 5.000-6.000MG/KG, SÓDIO (MÍN.) 0,12-0,20% 1.200-2.000MG/KG, ÔMEGA 6 (MÍN.) 1,5-2% 15-20G/KG, ENERGIA METABOLIZÁVEL 3.600-3.900KCAL/KG. VALIDADE MÍNIMA, NO MOMENTO DA ENTREGA, DE 6 MESES.	R$ 8,66	R$ 64.950,00

Obs.: demais especificações encontram-se no Termo de Referência (anexo I) do Edital.

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá, 31 de março de 2022

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7FD3FFA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23.223/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 18/10/2021 – 17/10/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE CESTAS BÁSICAS DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NOS PROGRAMAS DO CENTRO MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICO E ESPECIALIDADE "JOÃO PAULO II" E TAMBÉM DESTINADOS AOS INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL , visando atender as necessidades das Secretarias do Município,** *assinada aos 18 **(dezoito)** dias do mês de **outubro** de **2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do item 3: **Atac. e Dist. De Alimentos Dois Irmãos**
CNPJ/MF sob nº 11.504.324/0003-45

LOTES GERAL – PARA TODOS				
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR. UNIT.	VLR.MÁX.
03	Cesta Básica – Tipo I (conforme descrição do objeto abaixo)	2952	R$ 206,63	R$ 609.971,76

Item	Quant	Unid	Descrição
01	02	Pacote	Arroz parboilizado Tipo 1 – embalagem 5 quilos (Sítio Cercado)
02	01	Pacote	Açúcar refinado – embalagem 5 quilos (Alto Alegre)
03	03	Quilo	Feijão preto Tipo 1 – embalagem 1 quilo (Super Caldo)
04	03	Unidade	Óleo de soja – embalagem 900ml (Coamo)
05	03	Pacote	Café torrado e moído – embalagem 500 gramas (Bom de Prosa)
06	01	Pacote	Sal refinado – embalagem 1 quilo (5 Estrelas)
07	02	Pacote	Macarrão espaguete com ovos – embalagem 500 gramas (Roberta)
08	01	Pacote	Macarrão parafuso com ovos - embalagem 500 gramas (Roberta)
09	01	Pacote	Farinha de trigo especial – embalagem 5 quilos (Primor)
10	02	Pacote	Farinha de mandioca – embalagem 1 quilo (Do Zé)
11	02	Pacote	Leite em pó instantâneo – embalagem 400 gramas (Eurolat)
12	01	Pacote	Farinha de milho amarela – embalagem 1 quilo (Monte Claro)
13	02	Lata	Extrato de tomate – embalagem 350 gramas (Bonare)
14	02	Lata	Sardinha ao óleo – embalagem 130 gramas (Nautique)
15	01	Pacote	Biscoito Salgado – embalagem 400 gramas (Piccinini)
16	01	Pacote	Biscoito Sortido doce – embalagem 400 gramas (Piccinini)
17	03	Unidade	Sabonete – embalagem 90 gramas (Motivus)
18	01	Pacote	Sabão em barra –embalagem com 5 unidades (Limpíssima)
19	01	Pacote	Lã de aço – embalagem com 8 unidades (Assolan)
20	02	Pacote	Papel higiênico – embalagem com 4 rolos (Bob)
21	02	Unidade	Creme dental – embalagem 90 gramas (Freedent)

Empresa vencedora do item 2: **GM Distribuidora Ltda**
CNPJ/MF sob nº 21.604.118/0001-07

LOTES COM COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR. UNIT.	VLR.MÁX.
02	Cesta Básica – Tipo II (conforme descrição do objeto abaixo). **MARCA: GM**	141	R$ 313,80	R$ 44.245,80

Item	Quant	Unid	Descrição
1	2	Pacote	Arroz parboilizado Tipo 1 – embalagem 5 quilos
2	1	Pacote	Açúcar refinado – embalagem 5 quilos

3	6	Quilo	Feijão preto Tipo 1 – embalagem 1 quilo
4	3	Unidade	Óleo de soja – embalagem 900ml
5	3	Pacote	Café torrado e moído – embalagem 500 gramas
6	1	Pacote	Sal refinado – embalagem 1 quilo
7	2	Pacote	Macarrão espaguete com ovos – embalagem 500 gramas
8	1	Pacote	Macarrão parafuso com ovos - embalagem 500 gramas
9	1	Pacote	Farinha de trigo especial – embalagem 5 quilos
10	2	Pacote	Farinha de mandioca – embalagem 1 quilo
11	4	Pacote	Leite em pó instantâneo – embalagem 400 gramas
12	1	Pacote	Farinha de milho amarela – embalagem 1 quilo
13	2	Lata	Extrato de tomate – embalagem 350 gramas
14	6	Lata	Sardinha ao óleo – embalagem 130 gramas
15	1	Pacote	Biscoito Salgado – embalagem 400 gramas
16	1	Pacote	Biscoito Sortido doce – embalagem 400 gramas
17	3	Unidade	Sabonete – embalagem 90 gramas
18	1	Pacote	Sabão em barra –embalagem com 5 unidades
19	1	Pacote	Lã de aço – embalagem com 8 unidades
20	2	Pacote	Papel higiênico – embalagem com 4 rolos
21	2	Unidade	Creme dental – embalagem 90 gramas
22	1	Pacote	Carne Seca - embalagem 500 gramas
23	1	Pacote	Proteína Texturizada de Soja (PTS) - embalagem 400 gramas
24	4	Lata	Ervilha em conserva - embalagem 200 gramas

Empresa vencedora do item 1: **Rosibrás Comercial Atacadista de Bebidas e Alimentos Ltda**
CNPJ/MF sob nº 80.262.645/0001-31

LOTES COM COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
LOTE	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD**	**VLR. UNIT.**	**VLR.MÁX.**
01	Cesta Básica – Tipo I (conforme descrição do objeto abaixo). **MARCA: Rosibrás**	984	R$ 214,32	R$ 210.890,88

Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**
01	02	Pacote	Arroz parboilizado Tipo 1 – embalagem 5 quilos (Sabor Sul)
02	01	Pacote	Açúcar refinado – embalagem 5 quilos (Alto Alegre)
03	03	Quilo	Feijão preto Tipo 1 – embalagem 1 quilo (Bom de Garfo)
04	03	Unidade	Óleo de soja – embalagem 900ml (Leve)
05	03	Pacote	Café torrado e moído – embalagem 500 gramas (Bom Taí)
06	01	Pacote	Sal refinado – embalagem 1 quilo (Marfim)
07	02	Pacote	Macarrão espaguete com ovos – embalagem 500 gramas (Jóia)
08	01	Pacote	Macarrão parafuso com ovos - embalagem 500 gramas (Jóia)
09	01	Pacote	Farinha de trigo especial – embalagem 5 quilos (Arapongas)
10	02	Pacote	Farinha de mandioca – embalagem 1 quilo (Araruna)
11	02	Pacote	Leite em pó instantâneo – embalagem 400 gramas (Italac)
12	01	Pacote	Farinha de milho amarela – embalagem 1 quilo (Stival)
13	02	Lata	Extrato de tomate – embalagem 350 gramas (Sofruta)
14	02	Lata	Sardinha ao óleo – embalagem 130 gramas (Palmeira)
15	01	Pacote	Biscoito Salgado – embalagem 400 gramas (Bauducco)
16	01	Pacote	Biscoito Sortido doce – embalagem 400 gramas (Isabela)
17	03	Unidade	Sabonete – embalagem 90 gramas (Motivus Alegria Salmão)
18	01	Pacote	Sabão em barra –embalagem com 5 unidades (Guaíra)
19	01	Pacote	Lã de aço – embalagem com 8 unidades (Assolan)
20	02	Pacote	Papel higiênico – embalagem com 4 rolos (Delicate)
21	02	Unidade	Creme dental – embalagem 90 gramas (Sorriso)

Empresa vencedora do item 4: **VB Comércio de Produtos Alimentícios Ltda**
CNPJ/MF sob nº 72.131.402/0001-36

LOTES GERAL – PARA TODOS				
LOTE	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD**	**VLR. UNIT.**	**VLR.MÁX.**
04	Cesta Básica – Tipo II (conforme descrição do objeto abaixo)	423	R$ 313,23	R$ 132.496,29

Item	**Quant**	**Unid**	**Descrição**
1	2	Pacote	Arroz parborizado Tipo 1 – embalagem 5 quilos (Sabor Sul)
2	1	Pacote	Açúcar refinado – embalagem 5 quilos (Alto Alegre)
3	6	Quilo	Feijão preto Tipo 1 – embalagem 1 quilo (Reserva)
4	3	Unidade	Óleo de soja – embalagem 900ml (Coamo)
5	3	Pacote	Café torrado e moído – embalagem 500 gramas (Cereja)
6	1	Pacote	Sal refinado – embalagem 1 quilo (Garca)
7	2	Pacote	Macarrão espaguete com ovos – embalagem 500 gramas (Qdelícia)
8	1	Pacote	Macarrão parafuso com ovos - embalagem 500 gramas (Qdelícia)
9	1	Pacote	Farinha de trigo especial – embalagem 5 quilos (Finna)
10	2	Pacote	Farinha de mandioca – embalagem 1 quilo (Monsil)
11	4	Pacote	Leite em pó instantâneo – embalagem 400 gramas (Danky)
12	1	Pacote	Farinha de milho amarela – embalagem 1 quilo (Dom Pedro)
13	2	Lata	Extrato de tomate – embalagem 350 gramas (Quero)
14	6	Lata	Sardinha ao óleo – embalagem 130 gramas (Somag)
15	1	Pacote	Biscoito Salgado – embalagem 400 gramas (Naga)
16	1	Pacote	Biscoito Sortido doce – embalagem 400 gramas (Prodasa)
17	3	Unidade	Sabonete – embalagem 90 gramas (Maran)
18	1	Pacote	Sabão em barra –embalagem com 5 unidades (Barra Nova)
19	1	Pacote	Lã de aço – embalagem com 8 unidades (Assolan)
20	2	Pacote	Papel higiênico – embalagem com 4 rolos (Familiar)
21	2	Unidade	Creme dental – embalagem 90 gramas (Freedent)
22	1	Pacote	Carne Seca - embalagem 500 gramas (Pioneiro)
23	1	Pacote	Proteína Texturizada de Soja (PTS) - embalagem 400 gramas (Camil)
24	4	Lata	Ervilha em conserva - embalagem 200 gramas (Bonare)

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 31 de janeiro de 2022

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9E285B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 21.751/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 08/11/2021 – 07/11/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** *assinada aos 08 **(oito)** dias do mês de **novembro** de **2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do item 46: **ELENICE LEÃO FANINE**
CNPJ/MF sob nº 07.845.024/0001-90

EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
LOTE	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
46	Pistola/aplicador de silicone	62	Fertak	R$ 64,46	R$ 3.996,52
VALOR TOTAL					R$ 3.996,52

Empresa vencedora dos itens 35 e 49: **MARKUS EDUARDO FRANÇA DA CRUZ LTDA**
CNPJ/MF sob nº 35.759.995/0001-53

EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
LOTE	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD**	**VLR. UNIT.**	**VLR.MÁX.**
35	Geotextil nãotecido agulhado de filamentos contínuos 100% poliéster RT 07 para drenagem	1150 MT²	R$ 3,60	R$ 41.400,00
VALOR TOTAL				R$ 41.400,00

COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
LOTE	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD**	**VLR. UNIT.**	**VLR.MÁX.**
49	Telha fibrocimento 1,10 m x 2,44 m x 6 mm	1193	R$ 70,39	R$ 83.975,27
VALOR TOTAL				R$ 83.975,27

Empresa vencedora dos itens 13, 37, 39 e 40: **NORSKPAR COMERCIAL LTDA**
CNPJ/MF sob nº 07.869.224/0001-83

EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
LOTE	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
13	Arame recozido trançado 18 bwg, 1,25 mm	905 kg	Gerdau – BGW 1,25MM	R$ 22,51	R$ 20.371,55
37	Selante elástico monocomponente a base de poliuretano (pu) para juntas diversas - 310 ml	167	Tek – PU FIX	R$ 22,47	R$ 3.752,49
39	Cantoneira (abas iguais) em ferro galvanizado, 2" x 1/8" x 6 m (l x e x c), 2,46 kg/m	105	Gerdau – 2”X1/8X6M A36	R$ 217,14	R$ 22.799,70
40	Bloco cerâmico 6 furos (alvenaria de vedação) de 9 x 14 x 19 cm	33	Gerdau – 4”X1/4X6M A36	R$ 878,18	R$ 28.979,94
VALOR TOTAL					R$ 75.903,68

COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
LOTE	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
48	Cantoneira (abas iguais) em ferro galvanizado, 4" x 1/4" x 6 m (l x e x c), 9,81 kg/m	102	Gerdau – 4”X1/4X6M A36	R$ 864,11	R$ 88.139,22
VALOR TOTAL					R$ 88.139,22

Empresa vencedora dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 47 e 50: **QB COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ/MF sob nº 00.959.390/0001-21

EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
LOTE	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Chapa de madeira compensada plastificada de 1,10 x 2,20 m, e = 10 mm	665	Alerta Compensados	R$ 62,56	R$ 41.602,40
03	Chapa de madeira compensada resinada de 1,10 x 2,20 m, e = 10 mm	450	Alerta Compensados	R$ 102,85	R$ 46.282,50
04	Cal hidratada CH-I para argamassas – 20kg	2926	Chimelli	R$ 10,20	R$ 29.845,20

05	Bloco cerâmico 6 furos (alvenaria de vedação) de 9 x 14 x 19 cm	83800	Ceramica Nogarotto	R$ 0,59	R$ 49.442,00
06	Meio bloco cerâmico 6 furos (alvenaria de vedação) de 9 x 14 x 9 cm	12750	Ceramica Nogarotto	R$ 0,65	R$ 8.267,50
07	Aço CA-60, 4,2 mm, vergalhão (barra com 12 m)	840	Aramepar	R$ 13,47	R$ 11.314,80
08	Aço CA-50, 6,3 mm, vergalhão (barra com 12 m)	725	Aramepar	R$ 33,75	R$ 24.468,75
09	Aço CA-50, 8 mm, vergalhão (barra com 12 m)	1392	Aramepar	R$ 54,75	R$ 76.212,00
10	Aço CA-50, 10 mm, vergalhão (barra com 12 m)	690	Aramepar	R$ 80,63	R$ 55.634,70
11	Aço CA-50, 12,5 mm, vergalhão (barra com 12 m)	280	Aramepar	R$ 108,97	R$ 30.511,60
12	Aço CA-50, 20,0 mm, vergalhão (barra com 12 m)	72	Aramepar	R$ 321,67	R$ 23.160,24
14	Prego de aço polido com cabeça 12 x 12	213 kg	Inprell	R$ 24,04	R$ 5.120,52
15	Prego de aço polido com cabeça 13 x 15	173 kg	Inprell	R$ 22,71	R$ 3.928,83
16	Prego de aço polido com cabeça 15 x 21	231 kg	Inprell	R$ 20,14	R$ 4.652,34
17	Prego de aço polido com cabeça 17 x 27	608 kg	Inprell	R$ 17,54	R$ 10.664,32
18	Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 – telheiro	199 kg	Inprell	R$ 19,74	R$ 3.928,26
19	Prego de aço polido com cabeça 18 x 36	199 kg	Inprell	R$ 17,53	R$ 3.488,47
20	Prego de aço polido com cabeça 20 x 42	122 kg	Inprell	R$ 22,94	R$ 2.798,68
21	Prego de aço polido com cabeça 25 x 72	106 kg	Inprell	R$ 26,30	R$ 2.787,80
22	Parafuso zincado rosca soberba, cabeça sextavada, 5/16” x 110 mm, para fixação de telha em madeira (com as Arruelas Inclusas).	14740 Und	Inprell	R$ 0,87	R$ 12.823,80
23	Cumeeira articulada 6 mm (PAR)	1075	Multilit	R$ 31,35	R$ 33.701,25
24	Tábua de Pinus 1" x 10" x 2,50 m	980	Gabardo	R$ 13,23	R$ 12.965,40
25	Tábua de Pinus 1" x 12" x 2,50 m	1000	Gabardo	R$ 19,40	R$ 19.400,00
26	Tábua de Cambará ou equivalente de Lei – 1" x 8" x 2,50 m	565	Madenorte	R$ 45,15	R$ 25.509,75
27	Tábua de Cambará ou equivalente de Lei 1" x 10" x 2,50 m	565	Madenorte	R$ 63,80	R$ 36.047,00
28	Tábua de Cambará ou equivalente de Lei 1" x 12" x 2,50 m	720	Madenorte	R$ 86,13	R$ 62.013,60
29	Caibro de Cambará ou equivalente de Lei - 2" x 2" x 2,50 m	440	Madenorte	R$ 24,62	R$ 10.832,80
30	Caibro de Cambará ou equivalente de Lei - 2" x 3" x 2,5 m	398	Madenorte	R$ 35,58	R$ 14.160,84
31	Caibro de Cambará ou equivalente de Lei - 2" x 4" x 5 m	353	Madenorte	R$ 98,08	R$ 34.622,24
32	Caibro de Cambará ou equivalente de Lei - 2" x 5" x 5 m	433	Madenorte	R$ 126,51	R$ 54.778,83
33	Caibro de Cambará ou equivalente de Lei - 2" x 6" x 5 m	513	Madenorte	R$ 140,02	R$ 71.830,26
34	Fechadura externa com espelho aço	495 unid	Soprano	R$ 55,00	R$ 27.225,00
36	Conjunto arruelas de vedação 5/16" para telha fibrocimento (uma arruela metálica e uma arruela pvc - cônicas)	2590	Ciser	R$ 0,17	R$ 440,30
38	Prego de aço polido com cabeça 22 x 48	128	Inprell	R$ 19,49	R$ 2.494,72
41	Disco de corte para metal com duas telas 12 x 1/8 x 3/4 " (300 x 3,2 x 19,05 mm)	345 un	Kala	R$ 26,80	R$ 9.246,00
42	Eletrodo revestido aws - e6013, diâmetro igual a 2,50 mm – Embalagem com 5 KG	63 cx	Worker	R$ 145,50	R$ 9.166,50
43	Eletrodo revestido aws - e6013, diâmetro igual a 3,25 mm – Embalagem com 5 KG	63 cx	Worker	R$ 142,58	R$ 8.982,54
44	Eletrodo revestido aws - e7018, diâmetro igual a 2,50 mm – Embalagem com 5 KG	66 cx	Worker	R$ 181,77	R$ 11.996,82
45	Eletrodo revestido aws - e7018, diâmetro igual a 3,25 mm – Embalagem com 5 KG	66 cx	Worker	R$ 154,68	R$ 10.208,88
47	Mangueira para jardim pvc/silicone trançada ½" – ANTITORÇÃO	1450	Uniforte	R$ 6,62	R$ 9.599,00
VALOR TOTAL					R$ 912.176,44

75% COTA PARA TODOS					
LOTE	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
50	Telha fibrocimento 1,10 m x 2,44 m x 6 mm	3577	Multilit	R$ 73,73	R$ 263.732,21
VALOR TOTAL					R$ 263.732,21

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 25 de fevereiro de 2022

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5F589697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 20.698/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 22/10/2021 – 21/10/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** *assinada aos **22 (vinte e dois)** dias do mês de **outubro** de **2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF sob nº 41.550.166/0001-69

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP						
ITEM	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	MEDIX BRASIL	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7 AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CALIBRE 30 X 7, CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO, QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE M TRANSLÚCIDO E ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO. O PROTETOR DA AGULHA DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM TRAVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	CAIXA COM 100 UNIDADES	650	10,60	6.890,00

Empresa: LEVEL FARMACEUTICA LTDA
CNPJ/MF sob nº 13.458.946/0001-48

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP						
ITEM	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
2	VITALMAX	APARELHO PARA TRICOTOMIA DESCARTÁVEL, COM 2 LÂMINAS PARALELAS, CABO ANTIDESLIZANTE, COM FITA LUBRIFICANTE. PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	PACOTE COM 10 UNIDADES	2.400	9,89	23.736,00
09	NEUROTECNOLOGIA	ELETRODO PRE-CORDIAL COM PÊRA ADULTO PARA ECG CONJUNTO COM 06 UNIDADES. REUTILIZÁVEL. ACEITA CONEXÃO COM CABOS TIPO PINO BANANA E TIPO GARRA. COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS E MODELOS DE ELETROCARDIÓGRAFOS.	PACOTE COM 6 UNIDADES	150	170,86	25.629,00
24	MEDPEX	PAPEL TERMOGRÁFICO PARA ECOGRAFIA 110MM X 20M	ROLO	900	51,49	46.341,00

COTA PARA TODOS 75%						
ITEM	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
40	VITALCOR	ELETRODO CARDIOLÓGICO DESCARTÁVEL ADULTO COM REBITE EM ALUMÍNIO; SENSOR EM ALUMÍNIO REVESTIDO DE AG/AGCI; SUPORTE EM ESPUMA DE POLIETILENO COM ADESIVO ACRILATADO CLASSE MÉDICA; GEL DE CELULOSE SÓLIDA.	PACOTE COM 50 UNIDADES	2250	16,18	36.405,00

Empresa: PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/MF sob nº 22.437.236/0001-22

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP						
ITEM	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
3	São José	CADARÇO PARA TRAQUEOSTOMIA 10MM, COMPOSTO POR 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER. ROLO COM 50M. (INFORMAR O COMPRIMENTO CONTIDO NA EMBALAGEM 10 OU 50 METROS.)	UNIDADE	100	17,98	1.798,00
10	BDS	ELETRODOS PARA ELETROCARDIOGRAMA DE MEMBRO	PACOTE COM 4	200	88,00	17.600,00

		ADULTO TIPO CARDIOCLIP - 4 UNIDADES INDICADOS PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE ECG EM REPOUSO OU ESFORÇO, SÃO COMPATÍVEIS COM ELETROCARDIÓGRAFOS E SEUS RESPECTIVOS CABOS COM TERMINAÇÕES EM NEO PINCH, BOTÃO DE PRESSÃO E PINO BANANA. ELETRODO EM FORMA DE PINÇA COM SENSOR METÁLICO EM PRATA / CLORETO DE PRATA E CONEXÃO UNIVERSAL UTILIZADO EM MEMBROS PARA USO EM EXAMES DE CARDIOLOGIA	UNIDADES			
12	Cral	ESPÉCULO VAGINAL PARA CAF, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO M, COM DUCTO DE ASPIRAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CAF, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIESTIRENO NA COR BRANCA, C/ BORDAS ATRAUMÁTICAS, COM PARAFUSO ROSQUEADO E ROSCA TIPO BORBOLETA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS, REGULARES E SEM REBARBAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA FABRICAÇÃO/ VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	200	1,20	240,00
13	Cral	ESPÉCULO VAGINAL PARA CAF, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO P, COM DUCTO DE ASPIRAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CAF, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIESTIRENO NA COR BRANCA, C/ BORDAS ATRAUMÁTICAS, COM PARAFUSO ROSQUEADO E ROSCA TIPO BORBOLETA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS, REGULARES E SEM REBARBAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA FABRICAÇÃO/ VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	400	1,85	740,00
32	BCI	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 10 COM BALÃO	UNIDADE	200	5,00	1.000,00
33	BCI	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 9.5 COM BALÃO	UNIDADE	200	5,00	1.000,00
34	Protec	UMIDIFICADOR COMPLETO DE O2, FRASCO COM 250ML, COM EXTENSÃO DE APROX. 1,5M E MÁSCARA	UNIDADE	500	28,00	14.000,00

Empresa: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI
CNPJ/MF sob nº 29.700.587/0001-23

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP						
ITEM	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
4	RESGATESP	COLAR CERVICAL, TAMANHO ADULTO G, COR PADRÃO. CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM POLIETILENO, PARTE FRONTAL REFORÇADA COM NO MÍNIMO 1MM DE ESPESSURA, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. REVESTIDO COM MATERIAL MACIO DO TIPO "EVA" ESPECIAL (ETIL – VINIL ACETADO). FECHO EM VELCRO DE 50MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. DEVE POSSUIR UM BOTÃO QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO, TAMANHO DO COLAR PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI ABERTURA PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO, E NA PARTE DA FRENTE POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA. NÃO DEVE POSSUIR BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL. O BOTÃO DE PLÁSTICO, PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA.	UNIDADE	40	22,56	902,40
5	RESGATESP	COLAR CERVICAL, TAMANHO ADULTO M, COR PADRÃO. CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM POLIETILENO, PARTE FRONTAL REFORÇADA COM NO MÍNIMO 1MM DE ESPESSURA, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. REVESTIDO COM MATERIAL MACIO DO TIPO "EVA" ESPECIAL (ETIL – VINIL ACETADO). FECHO EM VELCRO DE 50MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. DEVE POSSUIR UM BOTÃO QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO, TAMANHO DO COLAR PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI ABERTURA PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO, E NA PARTE DA FRENTE POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA. NÃO DEVE POSSUIR BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL. O BOTÃO DE PLÁSTICO, PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA.	UNIDADE	40	19,96	798,40
6	RESGATESP	COLAR CERVICAL, TAMANHO INFANTIL, COR PADRÃO. CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM POLIETILENO, PARTE FRONTAL REFORÇADA COM NO MÍNIMO 1MM DE ESPESSURA, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. REVESTIDO COM MATERIAL MACIO DO TIPO "EVA" ESPECIAL (ETIL – VINIL ACETADO). FECHO EM VELCRO DE 50MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. DEVE POSSUIR UM BOTÃO QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO, TAMANHO DO COLAR PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI ABERTURA PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO, E NA PARTE DA FRENTE POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA. NÃO DEVE POSSUIR BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL. O BOTÃO DE PLÁSTICO, PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA.	UNIDADE	40	23,64	945,60
20	MD	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO – MÁSCARA COM RESERVATÓRIO E DE NÃO REINALAÇÃO. TRANSPARENTE, DE SILICONE PARA CONFORTO DO PACIENTE E AVALIAÇÃO VISUAL. TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10 M. PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ QUE ASSEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL. VÁLVULA DE SEGURANÇA DE BAIXA RESISTÊNCIA QUE PREVINE A REUTILIZAÇÃO DO AR EXPIRADO E PERMITE O ESCAPE DO GÁS EXALADO.	UNIDADE	625	19,46	12.162,50
26	HEALTHMED	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE, TAMANHO ADULTO, COR BRANCA. EM PVC OU MATERIAL FLEXÍVEL, MACIO, RESISTENTE A PROCEDIMENTOS E ÁGUA. MEDINDO APROXIMADAMENTE (COMPXLARG): 25 CM X 2,5CM. COM CAMPO DISPONÍVEL PARA INSERIR AS INFORMAÇÕES DO PACIENTE COM CANETA ESFEROGRÁFICA; DEVE POSSUIR FECHAMENTO REGULÁVEL E SEGURO POR TRAVA INVIOLÁVEL. HIPOALERGÊNICO E NÃO TÓXICO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	1.000	0,79	790,00

25% PARA ME E EPP						
ITEM	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
36	ARTMED	SACO HAMPER EM ALGODÃO CRU, HOSPITALAR, RESISTENTE, PARA SUPORTE TUBULAR DE AÇO REDONDO DE 3/4X1,20MM (MEDINDO APROX. 53x85CM), COM CAPACIDADE APROX. DE 100L.	UNIDADE	255	134,37	34.264,35

COTA PARA TODOS 75%						
ITEM	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
41	ARTMED	SACO HAMPER EM ALGODÃO CRU, HOSPITALAR, RESISTENTE, PARA SUPORTE TUBULAR DE AÇO REDONDO DE 3/4X1,20MM (MEDINDO APROX. 53x85CM), COM CAPACIDADE APROX. DE 100L.	UNIDADE	765	134,37	102.793,05

Empresa: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI
CNPJ/MF sob nº 24.399.184/0001-72

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP						
ITEM	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
8	MEDIHOUSE	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 7,5X7,5CM FECHADA/DOBRADA E 15X30CM ABERTA, 13 FIOS ESTÉRIL, CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE E 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS MEDINDO NO MÍNIMO 7,5X7,5CM QUANDO DOBRADA, COM BORDAS VOLTADAS PARA A PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, ISENTA DE MANCHAS, IMPUREZAS, FIAPOS, RASGOS, FUROS OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REG NO MS.	PACOTE COM 5 GAZES	80.100	0,42	33.642,00

25% PARA ME E EPP						
ITEM	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
35	SOLIDOR	ELETRODO CARDIOLÓGICO DESCARTÁVEL ADULTO COM REBITE EM ALUMÍNIO; SENSOR EM ALUMÍNIO REVESTIDO DE AG/AGCI; SUPORTE EM ESPUMA DE POLIETILENO COM ADESIVO ACRILATADO CLASSE MÉDICA; GEL DE CELULOSE SÓLIDA.	PACOTE COM 50 UNIDADES	750	15,00	11.250,00

Empresa: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI – EPP
CNPJ/MF sob nº 27.105.456/0001-72

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP						
ITEM	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
11	MISSNER	ESPARADRAPO 2,5CM X4,5M COM CAPA, EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, BRANCO, COM ADESIVO UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, COM BOA ADERÊNCIA, DE FÁCIL REMOÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS NA PELE, COM BORDA BEM ACABADA E QUE PROPORCIONE FACILIDADE DE CORTE MANUAL, RESISTENTE A ÁGUA, ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME EM CARRETEL PLÁSTICO PROTEGIDO POR CILINDRO. EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE DEVESER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	2500	2,83	7.075,00
14	ACE	FIO CATGUT CROMADO 5-0 COM AGULHA DE APROX. 1,5CM, 1/2 CIR. CIL., FIO COM NO MÍNIMO 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA ATRAUMÁTICA NÃO FERVÍVEL - ESTÉRIL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ASSEGURAR A ESTERILIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO USO.CADA EMBALAGEM DEVERÁ INDICAR O NOME DO PRODUTO, COMPRIMENTO DO FIO, Nº CIRÚRGICO, Nº DO LOTE, PRAZO DE VALIDADES DA ESTERILIZAÇÃO E/OU DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO NO ROTULO DA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ENDEREÇO DO FABRICANTE,QUANTIDADE DE EMBALAGENS INDIVIDUAIS E NOME DO FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CAIXA COM 24 ENVELOPES	50	117,67	5.883,50
30	SR	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA DE 1 ML COM AGULHA 13X 4,5 VOLUME NOMINAL1 ML; PISTÃO PERMITE AJUSTE DO PISTÃO NO BICO QUANDO DA INJEÇÃO, RETIRANDO TODO O MEDICAMENTO, PERMITINDO PERDA MÍNIMA DE MEDICAMENTOS; ESCALA DE GRADUAÇÃO APRESENTA ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS E LEGÍVEIS; ESTERILIZAÇÃO: OXIDO DE ETILENO; VALIDADE 5 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO; EMBALAGEM; AS SERINGAS SÃO EMBALADAS EM INVÓLUCRO APROPRIADO, GARANTINDO INTEGRIDADE E ESTERILIDADE AO PRODUTO DURANTE ARMAZENAMENTO E ATÉ O MOMENTO DO USO; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; GRADUAÇÃO INTERVALO VISÍVEL DE 2 EM 2 UNIDADES ; PÉTALA DE ABERTURA; REDUZ O RISCO DE CONTAMINAÇÃO DURANTE A ABERTURA DA EMBALAGEM. NÃO PODE SER FECHADA APÓS ABERTA; SERINGAS CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO ESPECIALMENTO DESENVOLVIDO PARA AS SERINGAS, PROPOCIONANDO MAIOR TRANSPARÊNCIA; SILICONIZAÇÃO INTERNA QUE GARANTE SUAVIDADE NO DESLIZE E CONTROLE PRECISO NA ASPIRAÇÃO	UNIDADE	110.000	0,273	30.030,00

		E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS; CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO QUE EVITA PERDA DO MEDICAMENTO DURANTE A ASPIRAÇÃO.				

Empresa: LOTUS MEDICAL LTDA
CNPJ/MF sob nº 25.386.146/0001-48

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP						
ITEM	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
19	EMIFRAN	MALETA PARA MEDICAMENTOS POLIPROPILENO. DIMENSÕES 44 X 24 X 22 CM	UNIDADE	37	145,94	5.399,78
21	TECNOPRINT	PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO 216MM X 280MM COMPATIVEL COM O APARELHO DIXTAL EP 12 - PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACOTE COM 100 FOLHAS	50	19,00	950,00
22	TECNOPRINT	PAPEL TERMOGRÁFICO PARA ECG 48MM X 30M	ROLO	450	3,82	1.719,00
23	TECNOPRINT	PAPEL TERMOGRÁFICO PARA ECG 58MM X 30M	ROLO	300	5,73	1.719,00
25	TECNOPRINT	PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA ECG (ELETROCARDIÓGRAFO), MILIMETRADO, INDICADO PARA REGISTRO DOS RESULTADOS DE EXAMES DE ECG (ELETROCARDIOGRAMA), COMPATÍVEL COM APARELHOS DE ECGMAC SE 1200 PAPEL PARA ECG MAC 1200: 210MM X 295MM X 100 FOLHAS. BLOCO DE PAPEL PARA ECG EM FORMATO Z-FOLD. BLOCO DE PAPEL PARA ECG CONTÉM NO MÍNIMO 100 (CEM) FOLHAS.	BLOCO	12	41,66	499,92

Empresa: CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI
CNPJ/MF sob nº 24.586.988/0001-80

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP						
ITEM	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
28	FARMAX	PVPI TÓPICO 10% (AQUOSA). PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA, CONTENDO 10% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS. FRASCO COM 1000ML.	UNIDADE	32	24,65	788,80
31	LÁTEX BR	TUBO DE LÁTEX Nº 200 ROLO COM 15 METROS	ROLO	50	31,59	1.579,50

Empresa: S. V. BRAGA IMPORTADORA
CNPJ/MF sob nº 30.888.187/0001-72

25% PARA ME E EPP						
ITEM	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
38	SUPERMAX	LUVA NITRÍLICA - TAMANHO M – NÃO ESTÉREIS, SEM PÓ, LIVRES DE LÁTEX, TEXTURIZADAS, AMBIDESTRAS, DESCARTÁVEIS, PRODUTO DE USO ÚNICO.	CAIXA COM 100 UNIDADES	250	103,99	25.997,50

Empresa: VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS EIRELI
CNPJ/MF sob nº 64.533.797/0001-75.

25% PARA ME E EPP						
ITEM	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
39	HANDFORM	LUVA NITRÍLICA - TAMANHO P – NÃO ESTÉREIS, SEM PÓ, LIVRES DE LÁTEX, TEXTURIZADAS, AMBIDESTRAS, DESCARTÁVEIS, PRODUTO DE USO ÚNICO.	CAIXA COM 100 UNIDADES	175	45,71	7.999,25

COTA PARA TODOS 75%						
ITEM	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
43	HANDFORM	LUVA NITRÍLICA - TAMANHO M – NÃO ESTÉREIS, SEM PÓ, LIVRES DE LÁTEX, TEXTURIZADAS, AMBIDESTRAS, DESCARTÁVEIS, PRODUTO DE USO ÚNICO.	CAIXA COM 100 UNIDADES	750	32,26	24.195,00
44	HANDFORM	LUVA NITRÍLICA - TAMANHO M – NÃO ESTÉREIS, SEM PÓ, LIVRES DE LÁTEX, TEXTURIZADAS, AMBIDESTRAS, DESCARTÁVEIS, PRODUTO DE USO ÚNICO.	CAIXA COM 100 UNIDADES	525	33,61	17.645,25

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 25 de fevereiro de 2022

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:FAC5B55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 20.809/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 03/12/2021 – 02/12/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança,** *assinada aos **03 (três)** dias do mês de **dezembro** de **2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: A. L. Force Comercial Ltda EPP
CNPJ/MF sob nº 20.596.450/0001-04

LOTE 11				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNID.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	Coturno Operacional (conforme termo de referência). MARCA: GUARTELÁ / COTURNO OPERACIONAL / WHITE LAKE	400	R$ 487,50	R$ 195.000,00
TOTAL GERAL DO LOTE 11 R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais)				

Empresa: GP Esportes Eireli
CNPJ/MF sob nº 20.809.834/0001-50

LOTE 2				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNID.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	Colete Defesa Civil (conforme termo de referência). MARCA: PRÓPRIA	50	R$ 190,00	R$ 9.500,00
TOTAL GERAL DO LOTE 02 R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)				

Empresa: K.D.P. Comercial Ltda
CNPJ/MF sob nº 10.626.569/0001-10

LOTE 4				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNID.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	Bota Cano Longo Motociclista. (conforme termo de referência). MARCA: Acero / Motociclista ELITE	30	R$ 696,66	R$ 20.899,80
TOTAL GERAL DO LOTE 04 R$ 20.899,80 (Vinte mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)				

LOTE 14				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNID.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	Tênis Tático. MARCA: Mac / Boots / Uirapuru	350	R$ 208,28	R$ 72.898,00
TOTAL GERAL DO LOTE 14 R$ 93.797,80 (Noventa e três mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)				

Empresa: Kalesi Comércio de Equipamentos Eireli
CNPJ/MF sob nº 21.690.964/0001-89

LOTE 06				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNID.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	BOINA. MARCA: PRÓPRIA	100	R$ 141,56	R$ 14.156,00
TOTAL GERAL DO LOTE 06 R$ 14.156,00 (Quatorze mil cento e cinquenta e seis reais)				

Empresa: R D David Produtos Promocionais
CNPJ/MF sob nº 15.221.634/0001-41

LOTE 1				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNID.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	Culote para motociclista cor azul marinho (conforme termo de referência). MARCA: PRÓPRIA	50	R$ 213,64	R$ 10.682,00
TOTAL GERAL DO LOTE 01 R$ 10.682,00 (Dez mil seiscentos e oitenta e dois reais)				

LOTE 08				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNID.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	BRAÇAL. MARCA: PRÓPRIA	50	R$ 187,67	R$ 9.383,50
TOTAL GERAL DO LOTE 08 R$ 9.383,50 (Nove mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)				

LOTE 13				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNID.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	Camisa Gola Polo – FARDAMENTO VERÃO. MARCA: PRÓPRIA	700	R$ 66,00	R$ 46.200,00
2	BERMUDA – FARDAMENTO VERÃO. MARCA: PRÓPRIA	350	R$ 115,14	R$ 40.299,00
TOTAL GERAL DO LOTE 13 R$ 86.499,00 (Oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais)				

Empresa: Unitec Soluções em Segurança e Uniformes Ltda
CNPJ/MF sob nº 40.828.932/0001-41

LOTE 07				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNID.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	CAMISETA AZUL. MARCA: PRÓPRIA	700	R$ 23,12	R$ 16.184,00
2	CAMISETA PRETA ROMU. MARCA: PRÓPRIA	100	R$ 23,12	R$ 2.312,00
TOTAL GERAL DO LOTE 07 R$ 18.496,00 (Dezoito mil quatrocentos e noventa e seis reais)				

LOTE 10				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNID.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	Calça azul noite Masculino e Feminino (conforme termo de referência). MARCA: PRÓPRIA	700	R$ 174,04	R$ 121.828,00
2	Canícula azul noite Feminina e Canícula Masculina (Farda Orgânica) conforme termo de referência. MARCA: PRÓPRIA	700	R$ 174,04	R$ 121.828,00
3	Gandola Rip Stop azul noite (conforme termo de referência). MARCA: PRÓPRIA	700	R$ 174,04	R$ 121.828,00
TOTAL GERAL DO LOTE 10 R$ 365.484,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)				

Empresa: Toronto Confecções Ltda
CNPJ/MF sob nº 30.417.749/0001-08

LOTE 3				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNID.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	Meias preta (par) para tênis (conforme termo de referência). MARCA: PRÓPRIA	700	R$ 39,77	R$ 27.839,00
2	Meias preta (par) para coturno (conforme termo de referência). MARCA: PRÓPRIA	700	R$ 39,77	R$ 27.839,00
TOTAL GERAL DO LOTE 03 R$ 55.678,00 (Cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta e oito reais)				

LOTE 05				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNID.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	BONÉ AZUL. MARCA: PRÓPRIA	350	R$ 57,49	R$ 20.121,50
2	CHAPÉU AZUL AUSTRALIANO. MARCA: PRÓPRIA	50	R$ 57,55	R$ 2.877,50
TOTAL GERAL DO LOTE 05 R$ 22.999,00 (Vinte e dois mil novecentos e noventa e nove reais)				

Empresa: Vértice Comércio de Roupas e Acessórios Ltda - EPP
CNPJ/MF sob nº 08.763.888/0001-26

LOTE 09				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNID.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	Jaqueta Nylon Azul (conforme termo de referência). MARCA: VÉRTICE / 5100 / CA Nº 28.729	400	R$ 149,99	R$ 59.996,00
TOTAL GERAL DO LOTE 09 R$ 59.996,00 (Cinquenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais)				

LOTE 12				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNID.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	Capa e calça de chuva (conforme termo de referência). MARCA: VÉRTICE / CA Nº 28.728 28.740	400	R$ 124,50	R$ 49.800,00
TOTAL GERAL DO LOTE 12 R$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais)				

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 31 de março de 2022

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:48695CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 25.165/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 29/11/2021 – 28/11/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL E CALÇAMENTO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO,** *assinada aos **29 (vinte e nove)** dias do mês de **novembro de 2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Pipeplast Indústria de Tubos e Conexões Eireli
CNPJ/MF sob nº 34.823.982/0001-33

LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP							
LOTE	**MARCA**	**CÓDIGO SINAPI**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**DESCRITIVO**	**PREÇO UNIT. (TABELA SINAPI)**	**VALOR TOTAL**
1	MULTILIT	9836	UNIDADE	293	TUBO PVC SÉRIE NORMAL DN 100 MM X 6 METROS, PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	R$ 93,50	R$ 27.395,50

LOTES COM COTA DE 25 % PARA ME E EPP							
LOTE	**MARCA**	**CÓDIGO SINAPI**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**DESCRITIVO**	**PREÇO UNIT. (TABELA SINAPI)**	**VALOR TOTAL**
2	MULTILIT	20065	UNIDADE	100	TUBO PVC SÉRIE NORMAL DN 150 MM X 6 METROS, PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	R$ 239,84	R$ 23.984,00
4	CORRPLASTIK	38035	UNIDADE	98	Tubo PVC corrugado, parede dupla, DN 300 mm x 6 m, cor ocre, para água pluvial/esgoto predial (NBR ISO 21138-3)	R$ 1.479,59	R$ 144.999,82

LOTES GERAL – PARA TODOS							
LOTE	**MARCA**	**CÓDIGO SINAPI**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**DESCRITIVO**	**PREÇO UNIT. (TABELA SINAPI)**	**VALOR TOTAL**
5	MULTILIT	20065	UNIDADE	303	TUBO PVC SÉRIE NORMAL DN 150 MM X 6 METROS, PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	R$ 239,92	R$ 72.695,76
6	CORRPLASTIK	38033	UNIDADE	257	Tubo PVC corrugado, parede dupla, DN 200 mm x 6 m, cor ocre, para água pluvial/esgoto predial (NBR ISO 21138-3)	R$ 642,06	R$ 165.009,42
7	CORRPLASTIK	38035	UNIDADE	98	Tubo PVC corrugado, parede dupla, DN 300 mm x 6 m, cor ocre, para água pluvial/esgoto predial (NBR ISO 21138-3)	R$ 1.479,59	R$ 144.999,82

Empresa: Talentos D'água Representação Projetos Assessoria Ltda
CNPJ/MF sob nº 24.419.445/0001-79

LOTES COM COTA DE 25 % PARA ME E EPP							
LOTE	**MARCA**	**CÓDIGO SINAPI**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**DESCRITIVO**	**PREÇO UNIT. (TABELA SINAPI)**	**VALOR TOTAL**
3	TIGRE	38033	UNIDADE	85	Tubo PVC corrugado, parede dupla, DN 200 mm x 6 m, cor ocre, para água pluvial/esgoto predial (NBR ISO 21138-3)	R$ 564,20	R$ 47.957,00

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 31 de março de 2022

ILDEIVAN SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha Dos Valadares

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:0E2CB898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 20.556/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 08/12/2021 – 07/12/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,** *assinada aos **08 (oito)** dias do mês de **dezembro** de **2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Comercial de Carnes Elite Ltda - ME
CNPJ/MF sob nº 76.016.153/0001-99

ÍTEM	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
12	Carne Bovina, Paleta Congelada	FRIGORÍFICO ARGUS SIF: 061/3150	Kg	1080	R$ 28,50	R$ 30.780,00
13	Carne Bovina, Moída de Primeira	FRIGORÍFICO ARGUS SIF: 061/3150	Kg	1345	R$ 30,65	R$ 41.224,25

33	Carne Bovina, Coxão Mole Congelado	FRIGORÍFICO ARGUS SIF: 061/3150	Kg	1070	R$ 36,80	R$ 39.376,00
39	Carne Bovina, Fígado Congelado	FRIGORÍFICO ARGUS SIF: 061/3150	Kg	405	R$ 18,50	R$ 7.492,50
42	Carne Bovina, Bife de Posta Vermelha Congelado	FRIGORÍFICO ARGUS SIF: 061/3150	Kg	1080	R$ 34,00	R$ 36.720,00
VALOR TOTAL						**R$ 155.592,75**

Empresa: Abne de Arruda Maia EPP
CNPJ/MF sob nº 81.121.519/0001-20

ÍTEM	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
3	Feijão Preto, tipo 1	Malú	1 Kg	1500	R$ 7,36	R$ 11.040,00
4	Feijão Carioca, tipo 1	Malú	1 Kg	1500	R$ 7,17	R$ 10.755,00
7	Ovos Brancos Grandes	j. Volpi	Caixa com 12 un.	1200	R$ 6,39	R$ 7.668,00
11	Canela em Pó	Condsel	Pacote com 50g	150	R$ 3,46	R$ 519,00
14	Doce de Leite, pastoso	Triângulo	Pote com 350g	325	R$ 4,80	R$ 1.560,00
17	Linguiça Calabresa	Estrela	Kg	405	R$ 21,67	R$ 8.776,35
18	Maionese	Soya	Embalagem com 500g	400	R$ 5,25	R$ 2.100,00
19	Milho para Pipoca	Hikari	Pacote com 500g	1200	R$ 3,60	R$ 4.320,00
20	Milho Verde	Só Fruta	Lata com 200g	700	R$ 2,37	R$ 1.659,00
21	Presunto Cozido	Peperi	Kg	200	R$ 28,20	R$ 5.640,00
23	Queijo Mussarela	Bomsucesso	Kg	300	R$ 33,36	R$ 10.008,00
24	Refrigerante	Fabiane	Garrafa PET 2 L	900	R$ 3,38	R$ 3.042,00
25	Sagu	Lorenz	Pacote com 500g.	300	R$ 4,63	R$ 1.389,00
26	Vinagre de Álcool	Chemim	Garrafa com 750 ml.	150	R$ 1,77	R$ 265,50
27	Alho	Nacional	Kg	200	R$ 24,80	R$ 4.960,00
29	Carne de Frango, Peito Congelado	Canção	Kg	1080	R$ 13,39	R$ 14.461,20
30	Coxa com Sobre Coxa Congelada	Canção	Kg	1070	R$ 9,69	R$ 10.368,30
31	Creme de Leite Tradicional	CCGL	Embalagem com 200g	600	R$ 2,98	R$ 1.788,00
35	Batata Palha	D'crocks	Pacote com 140g	300	R$ 5,17	R$ 1.551,00
36	Gordura Vegetal Hidrogenada	Coamo	Pacote com 500g	150	R$ 9,36	R$ 1.404,00
37	Carne Bovina, Musculo em Cubos, Congelado	Frigor. Pontal	Kg	400	R$ 28,15	R$ 11.260,00
38	Salsicha Tipo Vina	Maná	Kg	675	R$ 9,39	R$ 6.338,25
48	Coco Ralado	Mais Coco	Pacote com 100g	350	R$ 3,57	R$ 1.249,50
49	Orégano	Condsel	Pacote com 30g	300	R$ 5,04	R$ 1.512,00
50	Farinha de Trigo	Nona	Pacote com 1 Kg	3000	R$ 3,33	R$ 9.990,00
53	Leite de Côco	Bom Coco	Garrafa com 200ml	150	R$ 3,13	R$ 469,50
54	Biscoito Sabor Côco	Todeschini	Pacote entre 370/400g	350	R$ 3,95	R$ 1.382,50
55	Sardinha com Molho de Tomate	Palmeira	Lata com 125g	340	R$ 3,98	R$ 1.353,20
56	Fermento Biológico Seco	Fermix D. Benta	Pacote entre 100g/125g	600	R$ 6,43	R$ 3.858,00
58	Formula infantil de partida em pó (0 à 6 meses) – Nan Confor 1	Nestlé	Lata com no mínimo 800g	80	R$ 49,11	R$ 3.928,80
59	Formula infantil em pó (6 meses à 12 meses) - Nan Confor 2	Nestlé	Lata com no mínimo 800g	80	R$ 46,50	R$ 3.720,00
60	Pão Fatiado	Vovó Pedrina	Pacote com entre 450g/500g	200	R$ 4,78	R$ 956,00
64	Macarrão tipo pene	Ninfa	Pacote com 500g	1100	R$ 2,95	R$ 3.245,00
65	Farinha de Arroz – Tipo Mucilon	Mucilon	Lata com 400g	150	R$ 10,00	R$ 1.500,00
66	Aveia em Flocos	Yoki	Pacote com 1Kg	80	R$ 10,38	R$ 830,40
67	Colorau	Condsel	Pacote com 1Kg	50	R$ 11,62	R$ 581,00
68	Azeite de Oliva	Malaguenza	Lata com 500ml	20	R$ 16,60	R$ 332,00
69	Groselha	Tropical	Garrafa entre 950ml/1 L	50	R$ 8,32	R$ 416,00
70	Mistura para mingal a base de milho e cereais – Tipo Neston	Nutrilon	Sache 210g	80	R$ 7,72	R$ 617,60
71	Cebola	Nacional	Kg	1000	R$ 4,11	R$ 4.110,00
72	Tomate	In Natura	Kg	1200	R$ 4,43	R$ 5.316,00
73	Batata Inglesa	In Natura	Kg	1000	R$ 4,56	R$ 4.560,00
74	Couve Flor	In Natura	Unidade	300	R$ 4,98	R$ 1.494,00
75	Alface Lisa ou Crespa	In Natura	Unidade	300	R$ 2,00	R$ 600,00
76	Repolho	In Natura	Unidade	400	R$ 3,91	R$ 1.564,00
77	Cebolinha Verde	In Natura	Maço	150	R$ 1,53	R$ 229,50
78	Salsinha Verde	In Natura	Maço	150	R$ 1,68	R$ 252,00
79	Maçã Vermelha	In Natura	Kg	500	R$ 7,84	R$ 3.920,00
80	Banana Caturra	In Natura	Kg	1500	R$ 2,77	R$ 4.155,00
81	Laranja	In Natura	Kg	1000	R$ 2,85	R$ 2.850,00
82	Chuchu	In Natura	Kg	700	R$ 2,23	R$ 1.561,00
83	Abobrinha Verde	In Natura	Kg	400	R$ 2,98	R$ 1.192,00
84	Beterraba	In Natura	Kg	400	R$ 3,35	R$ 1.340,00
85	Mamão Formosa	In Natura	Kg	300	R$ 3,94	R$ 1.182,00
86	Acelga	In Natura	Unidade	150	R$ 3,65	R$ 547,50
87	Agrião	In Natura	Maço	300	R$ 2,89	R$ 867,00
88	Rabanete	In Natura	Maço	100	R$ 3,80	R$ 380,00
89	Chicória	In Natura	Maço	200	R$ 2,81	R$ 562,00
90	Espinafre	In Natura	Maço	400	R$ 2,87	R$ 1.148,00
91	Melancia	In Natura	Kg	300	R$ 1,90	R$ 570,00
92	Abóbora Seca	In Natura	Kg	300	R$ 2,93	R$ 879,00
93	Pêra	In Natura	Kg	100	R$ 8,49	R$ 849,00
94	Batata Doce Vermelha	In Natura	Kg	200	R$ 2,68	R$ 536,00
95	Batata Salsa	In Natura	Kg	200	R$ 5,37	R$ 1.074,00
96	Aipim com Casca	In Natura	Kg	300	R$ 3,15	R$ 945,00
97	Cenoura	In Natura	Kg	500	R$ 2,73	R$ 1.365,00
98	Brócolis	In Natura	Maço	150	R$ 3,95	R$ 592,50
99	Rúcula	In Natura	Maço	100	R$ 2,75	R$ 275,00
100	Bucho Bovino	Frigor. Pontal	Kg	405	R$ 24,27	R$ 9.829,35
106	Margarina sem sal	Coamo	Pote com 500 gr	700	R$ 4,97	R$ 3.479,00
107	Banana maçã	In Natura	kg	200	R$ 11,90	R$ 2.380,00
108	Laranja Lima	In Natura	kg	200	R$ 4,68	R$ 936,00

109	Extrato de Tomate	Bonare	Lata entrse 340gr/350 gr	400	R$ 3,57	R$ 1.428,00
110	Molho de Tomate	Bonatelli	Sache entre 340g/350 gr	400	R$ 1,45	R$ 580,00
112	Limão	In Natura	Kg	300	R$ 2,95	R$ 885,00
113	Abacaxi	In Natura	Unidade	200	R$ 5,47	R$ 1.094,00
114	Pepino	In Natura	Kg	300	R$ 2,78	R$ 834,00
115	Massa para lasanha	Amábile	Rolo de 1 kg	300	R$ 9,57	R$ 2.871,00
116	Gengibre	In Natura	Kg	10	R$ 8,30	R$ 83,00
126	Sorvete – Sabor Chocolate	Nobrelli	Pote com 2 litros	40	R$ 21,29	R$ 851,60
127	Sorvete – Sabor Frutas (Diversos)	Nobrelli	Pote com 2 litros	40	R$ 20,48	R$ 819,20
128	Steak de Frango	Seara	Unidade com 100g	675	R$ 1,81	R$ 1.221,75
129	Hambúrguer Bovino	Fast Burguer	Unidade com 56g	670	R$ 1,54	R$ 1.031,80
130	Farofa pronta de Mandioca	Pinduca	Pacote com 500g	30	R$ 5,37	R$ 161,10
131	Batata tipo Palito congelada	Star Frites	Kg	70	R$ 9,98	R$ 698,60
132	Sache De Biscoito Doce Tipo Maisena, Contendo 02 Unidades Por Sache, Com Aproximadamente 6g.	Parati	Unidade	4000	R$ 0,42	R$ 1.680,00
133	Sache De Biscoito Doce Tipo Amanteigado, Sabor Banana Com Canela, contendo 02 Unidades Por Sache, Com Aproximadamente 6g.	Renata	Unidade	4000	R$ 0,42	R$ 1.680,00
134	Sache De Biscoito Doce Tipo Amanteigado,Sabor Chocolate, Contendo 02 Unidades Por Sache, Com Aproximadamente 6g.	Renata	Unidade	4000	R$ 0,42	R$ 1.680,00
136	Sache De Biscoito Doce Tipo Cookie Integral, Sabor Leite E Granola, Contendo 04 Unidades Por Sache, Com Aproximadamente 40g.	Marilan Lev	Unidade	4000	R$ 2,90	R$ 11.600,00
140	Sache Contendo 01 Bolinho De Baunilha Recheado Com Morango, Com Aproximadamente 30g.	Renata	Unidade	2000	R$ 1,46	R$ 2.920,00
145	Suco De Caixa Infantil, sabores diversos, Com Aproximadamente 200ml.	Maguary	Unidade	1000	R$ 1,94	R$ 1.940,00
146	Suco De Caixa, sabores diversos, Com Aproximadamente 1L.	Serigy	Unidade	500	R$ 2,81	R$ 1.405,00
147	Suco Em Pó, Sabores Diversos, Com Aproximadamente 25g	Pop Fruta	Unidade	2000	R$ 0,81	R$ 1.620,00
148	Refrigerante, Com Aproximadamente 237ml.	Ambev	Unidade	1000	R$ 1,06	R$ 1.060,00
151	Macarrão, Tipo Talharim, Com Aproximadamente 500g.	Todeschini	Unidade	1100	R$ 4,33	R$ 4.763,00
157	Biscoito salgado tipo água e sal, pacote com 400 gramas	My Bit	Pacote	1100	R$ 4,03	R$ 4.433,00
158	Biscoito maisena, tradicional, 400 gramas.	My Bit	Pacote	1300	R$ 4,13	R$ 5.369,00
159	Biscoito recheado, sabores diversos, pacote com no mínimo 140g a 165g	Panco	Pacote	500	R$ 1,31	R$ 655,00
160	Biscoito doce, tipo wafer, diversos sabores, pacote de 120 a 150 gramas.	Parati	Pacote	300	R$ 1,55	R$ 465,00
163	Chá mate a granel, tostado, sabor natural, caixa com 250 gramas.	Yari	Caixa	650	R$ 5,25	R$ 3.412,50
165	Leite em pó integral, instantâneo e granulado. Pacote 300 a 400gr	CCGL	Lata	300	R$ 5,80	R$ 1.740,00
166	Iogurte tipo petit suisse, com polpa de fruta, sabor morango, 360g, bandeja com 8 unidades	Carolina	Bandeja	250	R$ 4,88	R$ 1.220,00
167	Iogurte, bandeja com 6 unidades, 540g, sabores variados	Elegê	Bandeja	250	R$ 3,05	R$ 762,50
					VALOR TOTAL	**R$ 279.318,00**

Empresa: Rosibrás Comercial Atacadista de Bebidas e Alimentos Ltda
CNPJ/MF sob nº 80.262.645/0001-31

ÍTEM	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	Arroz Parborizado, tipo 1	Sabor	5 Kg	1200	R$ 20,45	R$ 24.540,00
2	Farinha de Mandioca	Araruna	1 Kg	500	R$ 5,53	R$ 2.765,00
5	Leite Integral, longa vida, UHT	Líder	1 L	8000	R$ 3,71	R$ 29.680,00
6	Óleo de Soja Vegetal	Vilavelha	900 ml	1200	R$ 7,57	R$ 9.084,00
8	Sal Refinado	Marfin	1 Kg	250	R$ 1,84	R$ 460,00
9	Amido de Milho	Apti	1 Kg	200	R$ 6,65	R$ 1.330,00
10	Biscoito Amanteigado, sabor leite	Bauducco	Pacote com 350g	410	R$ 4,16	R$ 1.705,60
15	Ervilha	Fugini	Lata com 200g	400	R$ 2,29	R$ 916,00
16	Farinha para Quibe	RD	Pacote com 500 g	500	R$ 4,19	R$ 2.095,00
22	Queijo Ralado	Seleti	Pacote com 100g	600	R$ 6,33	R$ 3.798,00
28	Canjica	RD	Pacote com 500g	200	R$ 3,85	R$ 770,00
32	Leite Condensado	Triângulo	Caixa com 395g	1000	R$ 4,82	R$ 4.820,00
34	Tempero Completo sem Pimenta	Dusul	Pote com 300g	200	R$ 4,57	R$ 914,00
40	Fermento Instantâneo em Pó	Apti	Pacote de 100g	900	R$ 2,83	R$ 2.547,00
41	Gelatina Vários Sabores	Bretzke	Caixa entre 25g/35g	5000	R$ 1,04	R$ 5.200,00
43	Fubá Amarelo	Sinhá	Pacote com 1 Kg	600	R$ 4,40	R$ 2.640,00
44	Azeitona Verde sem Caroço	Vale Fértil	Pote entre 150g/160g	100	R$ 6,38	R$ 638,00
45	Chocolate Granulado	Jandira	Pacote mínimo 100g	450	R$ 4,03	R$ 1.813,50
46	Chocolate em Barra Branco	Harald	Pacote com 1 Kg	50	R$ 26,91	R$ 1.345,50
47	Chocolate em Barra Preto	Harald	Pacote com 1 Kg	50	R$ 26,67	R$ 1.333,50
51	Achocolatado em Pó	Apti	Lata com 400g	2000	R$ 5,87	R$ 11.740,00
52	Pudim Sabores Diversos	Bretzke	Caixa com 50g	1200	R$ 1,91	R$ 2.292,00
57	Macarrão com Ovos tipo espaguete	Jóia	Pacote com 500g	1100	R$ 2,57	R$ 2.827,00
61	Cravo da Índia	Jandira	Pacote com 40g	50	R$ 11,83	R$ 591,50
62	Macarrão tipo Parafuso	Jóia	Pacote com 500g	1100	R$ 2,51	R$ 2.761,00
63	Macarrão tipo Gravatinha	Isabela	Pacote com 500g	1100	R$ 3,33	R$ 3.663,00
101	Vinagre de Maçã	Rossini	Frasco com 750 ml	150	R$ 5,07	R$ 760,50

102	Polvilho Doce	Jandira	Pacote com 500 g	100	R$ 5,37	R$ 537,00
103	Sal Grosso	Marfin	Pacote com 1 Kg	50	R$ 2,13	R$ 106,50
104	Doce (Sabores Variados)	Luís Alvense	Pote com 400 gr	100	R$ 4,52	R$ 452,00
105	Margarina com sal	Doriana	Pote com 500 gr	800	R$ 4,97	R$ 3.976,00
111	Macarrão cabelo de anjo	Isabela	Pacote com 500 gr	100	R$ 4,45	R$ 445,00
117	Suco de Uva Integral - Orgânico	Morgado	Litro	15	R$ 11,29	R$ 169,35
118	Macarrão instantâneo c/tempero Suave – Tipo Miojo	Jóia	Pacote com 85 gr	500	R$ 1,03	R$ 515,00
119	Salgadinho Assado – Tipo Elma Chips	Karolli	Pacote com no mínimo 47gr	450	R$ 2,77	R$ 1.246,50
120	Massa para pastel	Romanha	Rolo de 1 Kg	20	R$ 9,43	R$ 188,60
121	Balas Mastigáveis – Sabores Diversos	Peccin	Pacote de no mínimo 600gr	30	R$ 7,61	R$ 228,30
122	Doce Paçoca	Amendupã	Pote com 50 unidades	25	R$ 21,92	R$ 548,00
123	Doce Pé de Moleque	Amendupã	Pote com 50 unidade	25	R$ 24,31	R$ 607,75
124	Doce Maria Mole	Princesa	Caixa com 50 unidades	25	R$ 23,44	R$ 586,00
125	Doce de Abóbora	Princesa	Caixa com 50 unidades	25	R$ 23,75	R$ 593,75
135	Sache De Biscoito Doce Tipo Cookie Original, contendo 04 Unidades Por Sache, Com Aproximadamente 40g.	Bauducco	Unidade	4000	R$ 2,63	R$ 10.520,00
137	Sache De Biscoito Salgado, Tipo Cream Cracker, Contendo 02 Unidades Por Sache, Com Aproximadamente 9g.	Bauducco	Unidade	4000	R$ 0,41	R$ 1.640,00
138	Sache De Torrada Salgada, Contendo 02 Unidades Por Sache, Com Aproximadamente 15g.	Bauducco	Unidade	5000	R$ 0,95	R$ 4.750,00
139	Sache De Pão De Mel, Contendo 01 Unidade Por Sache, Com Aproximadamente 30g.	Bauducco	Unidade	2000	R$ 1,78	R$ 3.560,00
141	Sache Contendo 01 Bolinho De Baunilha Recheado Com Chocolate, Com Aproximadamente 30g.	Bauducco	Unidade	2000	R$ 1,46	R$ 2.920,00
142	Sache Contendo 01 Bolinho De Baunilha Recheado Com Baunilha, Com Aproximadamente 30g.	Bauducco	Unidade	2000	R$ 1,46	R$ 2.920,00
143	Sache De Açúcar, Com Aproximadamente 5g.	União	Caixa com 1000 unidades	2	R$ 24,06	R$ 48,12
144	Sache De Adoçante, Com Aproximadamente 0,6g.	Adocyl	Caixa com 1000 unidades	1	R$ 28,59	R$ 28,59
149	Açúcar – Tipo Cristal	Alto Alegre	Pacote com 5Kg	50	R$ 16,06	R$ 803,00
150	Polenta Instantânea, Com Aproximadamente 500g	Yoki	Unidade	100	R$ 3,46	R$ 346,00
152	Formula infantil de partida em pó (0 á 6 meses) – Aptamil Premium 1	Aptamil1	Lata com no mínimo 800g	80	R$ 52,31	R$ 4.184,80
153	Formula infantil em pó (6 meses à 12 meses) – Aptamil Premium 2	Aptamil2	Lata com no mínimo 800g	80	R$ 50,85	R$ 4.068,00
154	Formula infantil de partida em pó (0 á 6 meses) – Nestogeno 1	Nestogeno 1	Lata com no mínimo 800g	80	R$ 40,65	R$ 3.252,00
155	Formula infantil em pó (6 meses à 12 meses) – Nestogeno 2	Nestogeno 2	Lata com no mínimo 800g	80	R$ 38,69	R$ 3.095,20
156	Adoçante líquido a base de sucralose ou stevia, frasco de no mínimo 80ml.	Zero Cal	Unidade	100	R$ 6,19	R$ 619,00
161	Biscoito tipo rosquinha, sabores sortidos, pacote com no mínimo 335 a 400 gramas	Isabela	Pacote	600	R$ 3,83	R$ 2.298,00
162	Chá mate natural tipo sache, caixa com 40 gramas, contendo 25 saches	Real	Caixa	500	R$ 4,11	R$ 2.055,00
164	Leite em pó desnatado, instantâneo e granulado. Lata 300 a 400gr	Molico	Lata	150	R$ 10,97	R$ 1.645,50
					VALOR TOTAL	**R$ 181.983,06**

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 31 de março de 2022

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:643457BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 26.883/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 10/12/2021 – 09/12/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Gabinete Modular Multiuso para Gestão de Documentos e Objetos, bem como Aquisição de Gabinete de Estocagem para Gestão e Armazenamento e Serviço de Desmontagem**

Deslocamento e Remontagem por Face de Gabinete Modular Multiuso já existente, em atendimento as Secretarias Municipais, *assinada aos **10 (dez)** dias do mês de **dezembro** de **2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: London Arquivos e Sistemas Ltda
CNPJ/MF sob nº 05.040.644/0001-27

LOTE 01						
ITEM	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01		FACE	202	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, DESLOCAMENTO E REMONTAGEM POR FACE DE GABINETE MODULAR MULTIUSO JÁ EXISTENTE.	R$ 289,12	R$ 58.402,24
02	LONDON LIGHT	FACE	274	GABINETE MODULAR MULTIUSO PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS E OBJETOS.	R$ 4.425,98	R$ 1.212.718,52
03	LONDON STOCKER	FACE	76	GABINETE DE ESTOCAGEM PARA GESTÃO E ARMAZENAMENTO.	R$ 8.629,99	R$ 655.879,24
VALOR GLOBAL					**R$ 1.927.000,00**	

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 31 de março de 2022

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

JOÃO ANTÔNIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1B17964B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO CP 05-22

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E/OU PLANTÕES MÉDICOS - EXERCÍCIO 2.023

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do JULGAMENTO proferido pela Comissão Permanente de Licitação em 31/10/2022 e Distribuição de deman- da, esgotados prazos recursais.

01 – HOMOLOGA os deferimentos em face das proponentes habilitadas e sua participação no objeto credenciado, nestes termos:

a) Processo Nrº : 113/2022
b) Chamada Pública Nrº: 05/2022
c) Data Homologação do Julgamento: 24/11/2022
e) Objeto Homologado: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E/OU PLANTÕES MÉDICOS UBS - EXERCÍCIO 2.023**
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

DHS SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 17.907.508/0001-70

Item	Unid.	Especificação	Qtde	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	CONSULTA	CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM PEDIA- TRIA COM ATENDIMENTO EM UBS´s / NIS´s DOS CONSORCIADOS	780	80,00	62.400,00
				TOTAL:	**R$62.400,00**

EUCLIN SAÚDE & BELEZA CLINICA MEDICA LTDA - CNPJ: 23.399.356/0001-45

Item	Unid.	Especificação	Qtde	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	CONSULTA	CONSULTAS ESPECIALIZADAS DERMATOLOGIA COM ATENDIMEN- TO EM UBS´s / NIS´s DOS CONSOR- CIADOS	1200	80,00	96.000,00
2	PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTOS MÉDICOS COM- PLEMENTARES AS CONSULTAS RE- ALIZADAS EM UBS´s / NIS´s	240	30,00	7.200,00
				TOTAL:	**R$103.200,00**

E S BORDIM SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - CNPJ: 35.441.017/0001-69

Item	Unid.	Especificação	Qtde	Vlr(R$) Unit.	Vlr(R$) Total
1	HORA	PLANTÃO MÉDICO DIURNO	600	120,00	72.000,00
				TOTAL:	**R$72.000,00**

ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTÃO EM SAUDE LTDA - CNPJ: 26.740.375/0001-81

Item	Unid.	Especificação	Qtde	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	HORA	PLANTÃO MÉDICO DIURNO	10884	120,00	1.306.080,00
2	HORA	PLANTÃO MÉDICO NOTURNO FERIA- DOS/FDS	7944	130,00	1.032.720,00
				TOTAL:	**R$2.338.800,00**

M F MANGIALARDO CLINICA MEDICA EIRELI - ME - CNPJ: 26.342.869/0001-08

Item	Unid.	Especificação	Qtde	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	CONSULTA	CONSULTAS ESPECIALIZADAS PEDIATRIA COM ATENDIMENTO EM UBS´s / NIS´s DOS CONSORCIADOS	720	80,00	57.600,00
				TOTAL:	**R$57.600,00**

2 – Decorridos os prazos recursais e estando proferidas as decisões em face dos recursos, seguem ratifica- dos os julgamentos:

Paranavaí, 24 de novembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F145D713

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO CP 07-22

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°07/2022
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - EXERCÍCIO 2.023

Ao 22 (vinte e dois) dia do mês de novembro de 2022, a Comissão Permanente de Licitação do CIS/AMUNPAR concluiu os trabalhos de análise dos pedidos de credenciamento vinculados ao chamamento supra, respeitados os protocolos de documentação das proponentes conforme item 2 e item 6 do edital.

Participaram do processo de credenciamento 09 (nove) empresas, para as quais o julgamento da CPL foi pelo DEFERIMENTO dos pedidos. Após fase recursal, aplicada a revisão de julgamento, não foi registrada nenhuma situação de indeferimento. As decisões foram conhecidas pelas proponentes e os pareceres encontram-se também disponíveis às licitantes na área administrativa do credenciamento online de cada participante.

Desta forma tendo sido aplicada a regra do item 16 do edital, dado o resultado do julgamento favorável a todas as proponentes, aplicado contraditório e ampla defesa, em conformidade com o item subitem 3 do item 7 realizamos o julgamento e classificação geral do referido processo para publicidade no http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

A classificação geral das proponentes, considerados os protocolos realizados até a data prevista no item 2.2 e DEFERIDOS resultou como segue:

ORDEM CLASSIFICATÓRIA POR PROTOCOLO						
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - EXERCÍCIO 2.023						
ORDEM	**PROTOCOLO Nº**	**DATA**	**PRESTADORA DE SERVIÇOS**	**ESPECIALIDADE**	**SITUAÇÃO**	**CRC**
1.	614/2022	06/10/2022	CENTRO ODONTOLÓGICO SÃO FRANCISCO	PERIODONTIA-CEO	DEFERIDO	1º COLOCADO
2.	627/2022	10/10/2022	ADRIANA DE SOUZA CENTRO ODONTOLÓGICO PARANAVAÍ	ENDODONTIA-CEO E TERCEIRIZADA	DEFERIDO	2º COLOCADO
3.	643/2022	17/10/2022	F. A. JANDRE DULTRA - ODONTOLOGIA	BUCO MAXILO-CEO-ENDODONTIA – CEO EESTRUTURA TERCEIRIZADA	DEFERIDO	3º COLOCADO
4.	660/2022	20/10/2022	K. C. TOYOKAWA SPERANDIO-ODONTOLOGIA -ME	ENDODONTIA-TERCEIRIZADA	DEFERIDO	4º COLOCADO
5.	672/2022	21/10/2022	HYGEIA CENTRO MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA	BUCOMAXILO-CEO	DEFERIDO	5º COLOCADO
6.	678/2022	21/10/2022	PHOTONGRAPH ODONTOLOGIA S/C LTDA	EXAMES ODONTOLOGICOS	DEFERIDO	6º COLOCADO
7.	684/2022	24/10/22	ROMBALDI COSTA LTDA	EXAMES ODONTOLOGICOS	DEFERIDO	7º COLOCADO
8.	700/2022	26/10/22	VIVIANE RAMOS SIMOES ODONTOLOGIA	ENDODONTIA – TERCEIRIZADA – STA CRUZ – STA MONICA	DEFERIDO	8º COLOCADO
9.	744/2022	17/11/22	PARANAVAI RADIOLOGIA ODONTOLOGICA EIRELLI	EXAMES ODONTOLOGICOS	DEFERIDO	9º COLOCADO

Encerrados os trabalhos de julgamento de todos os protocolos recebidos até a data limite estipulada no item 2.2 do edital Comissão de Licitação relacionou o rol de credenciadas e a classificação acima para Distribuição de Demanda que será processada e publicada conforme calendário de execução da Chamada Pública 07/2022.
Observada as regras de edital, firmamos o presente julgamento nos termos do item 7, subitem 3.

Comissão Permanente de Licitação:

ANA PAULA GALLASSI
Presidente da CPL

MARILZA DE OLIVEIRA
Membro

ELISANGELA ZAGO CAMPOS
Membro

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:03B5DB49

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 05/01/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAX8B40	277490A000193021	18/10/2022	55412
ABV0057	277490NIC0029561	18/10/2022	50020
ACD0901	277490A000192475	08/11/2022	51851
ACE6883	277490A000192468	07/11/2022	51851
AFH5576	277490A000193032	18/10/2022	55412
AFR9F69	277490A000192886	26/10/2022	76331
AIB7F34	277490A000192490	08/11/2022	51851
AJB8324	277490A000192484	08/11/2022	51851
AJC2068	277490A000193039	19/10/2022	55412
AJC5439	277490A000193035	19/10/2022	55412
AJS3590	277490A000193365	04/11/2022	76331
AKA1A45	277490A000193034	19/10/2022	55412
AKC7522	277490A000193012	18/10/2022	55412
AKO6I85	277490A000193359	04/11/2022	76331
AKU6516	277490A000193017	18/10/2022	55412
AKW5B14	277490A000192896	31/10/2022	76331
AKZ6776	277490A000193019	18/10/2022	55412
AKZ6776	277490A000193007	18/10/2022	55412
ALF7A05	277490A000192487	08/11/2022	51851
ALU4H04	277490A000193001	18/10/2022	55412
ALV1291	277490A000193351	03/11/2022	76331
AMF9A74	277490A000193026	18/10/2022	55412
AMH7636	277490A000192721	07/11/2022	76331
AMH8349	277490A000193006	18/10/2022	55412
AMH8349	277490A000193031	18/10/2022	55412
AMK9413	277490A000192495	08/11/2022	51851
AMX1290	277490A000192459	07/11/2022	51851

ANB0151	277490A000193363	04/11/2022	76331
ANE5684	277490A000192472	08/11/2022	70481
ANG0235	277490A000193022	18/10/2022	55412
ANG5665	277490A000192185	05/11/2022	51851
ANP2036	277490A000193037	19/10/2022	55412
ANR0014	277490A000192884	26/10/2022	76331
ANU9E55	277490A000193009	18/10/2022	55412
AOO6283	277490A000192462	07/11/2022	51851
AOS5741	277490A000192196	05/11/2022	51851
AOY1409	277490A000193004	18/10/2022	55412
APA7A06	277490A000192494	08/11/2022	51851
APG0E96	277490A000192197	05/11/2022	51851
APK3315	277490A000193024	18/10/2022	55412
APK7771	277490A000192900	03/11/2022	76331
APK7826	277490A000193047	19/10/2022	55412
APW3F52	277490A000192898	03/11/2022	76331
AQA3916	277490A000192454	07/11/2022	51851
AQF7694	277490A000192492	08/11/2022	51851
AQG2319	277490A000193025	18/10/2022	55412
AQG2319	277490A000193018	18/10/2022	55412
AQG2319	277490A000193041	19/10/2022	55412
AQM0D45	277490A000192720	07/11/2022	76331
AQT8G77	277490A000192483	08/11/2022	51851
ARF0686	277490A000192190	05/11/2022	51851
ARI8256	277490A000193045	19/10/2022	55412
ARL2E53	277490A000193002	18/10/2022	55412
ARQ2922	277490A000192718	07/11/2022	76331
ASA8B49	277490A000192723	07/11/2022	76331
ASB2H28	277490A000192471	07/11/2022	51851
ASV9934	277490A000192486	08/11/2022	51851
ASV9934	277490A000192485	08/11/2022	76331
ATN3974	277490A000192892	27/10/2022	57380
ATO3616	277490A000193014	18/10/2022	55412
ATR9889	277490A000192461	07/11/2022	51851
ATW1641	277490A000193364	04/11/2022	76331
ATX7J82	277490A000192451	07/11/2022	51851
ATY2A07	277490A000192894	29/10/2022	76331
AUB0741	277490A000193008	18/10/2022	55412
AUI6056	277490A000193036	19/10/2022	55412
AUL3652	277490A000192464	07/11/2022	51851
AUW0826	277490A000192473	08/11/2022	51851
AVA5392	277490A000193038	19/10/2022	55412
AVB8630	277490A000193020	18/10/2022	55412
AVF1J17	277490A000192895	31/10/2022	76331
AVH1G61	277490A000192888	26/10/2022	76331
AVW9350	277490A000193023	18/10/2022	55412
AWG0556	277490A000192467	07/11/2022	51851
AWX0978	277490A000192491	08/11/2022	51851
AXA1F83	277490A000192717	07/11/2022	76331
AXA7808	277490A000192481	08/11/2022	51851
AXG9750	277490A000193358	04/11/2022	76331
AXZ8H34	277490A000192879	25/10/2022	76331
AYE0840	277490A000193033	19/10/2022	55412
AYF4069	277490A000192704	03/11/2022	76331
AYI3118	277490A000192489	08/11/2022	51851
AYO1B20	277490A000192456	07/11/2022	51851
AZE7C85	277490A000192897	31/10/2022	76331
AZK0281	277490A000192463	07/11/2022	76331
AZL6D14	277490A000192452	07/11/2022	51851
AZM0B02	277490A000192466	07/11/2022	76331
AZM0B02	277490A000192465	07/11/2022	51851
AZY5377	277490A000193013	18/10/2022	55412
BAF4J08	277490A000192712	07/11/2022	76331
BAK1517	277490A000192480	08/11/2022	51851
BAP3B56	277490A000192710	03/11/2022	76331
BAP7889	277490A000193028	18/10/2022	55412
BAS1E96	277490A000192882	26/10/2022	56144
BAZ9537	277490A000192200	05/11/2022	76331
BBA1C30	277490A000192188	05/11/2022	51851
BBC6C17	277490A000193015	18/10/2022	55412
BBD5496	277490A000192716	07/11/2022	76331
BBE2626	277490A000192474	08/11/2022	51851
BBJ3C21	277490A000193357	04/11/2022	76331
BBO0754	277490NIC0029562	18/10/2022	50020
BBW5838	277490A000192899	03/11/2022	76331
BCH9I99	277490A000192887	26/10/2022	76331
BCP0219	277490A000193005	18/10/2022	55412
BCP5874	277490A000192885	26/10/2022	76331
BDE5C95	277490A000192714	07/11/2022	76331
BDG5C11	277490A000192707	03/11/2022	76331
BDK9C19	277490A000192706	03/11/2022	76331
BDY2B26	277490A000193011	18/10/2022	55412
BDZ3B63	277490A000192482	08/11/2022	51851
BEA6664	277490A000192199	05/11/2022	76331
BEA6664	277490A000192198	05/11/2022	51851
BEA7H95	277490A000192165	03/11/2022	76331
BEF8I21	277490A000192893	27/10/2022	76331
BEH1H89	277490A000192715	07/11/2022	76331
BEK8C01	277490NIC0029554	18/10/2022	50020

BEQ9F45	277490A000192891	26/10/2022	76331
BEX1E16	277490A000192880	25/10/2022	76331
BXM1735	277490A000192194	05/11/2022	51851
BZW4333	277490A000192191	05/11/2022	51851
CCQ0424	277490A000192460	07/11/2022	51851
CLO3521	277490A000192189	05/11/2022	51851
CQF0610	277490A000192186	05/11/2022	51851
DAO6608	277490A000192192	05/11/2022	51851
DEZ6004	277490A000193366	04/11/2022	76331
DJG2G50	277490A000192195	05/11/2022	51851
DJG2G50	277490A000192479	08/11/2022	51851
DRM8890	277490NIC0029559	18/10/2022	50020
DUT4710	277490A000193355	04/11/2022	76331
EGL9B22	277490NIC0029558	18/10/2022	50020
EPP2231	277490A000192469	07/11/2022	51851
FMG7A68	277490A000192705	03/11/2022	76331
FTL8C62	277490A000192881	25/10/2022	76331
HRU5406	277490A000192193	05/11/2022	51851
HSI4737	277490A000192478	08/11/2022	51851
JGS4546	277490A000192488	08/11/2022	51851
JYD1237	277490A000193016	18/10/2022	55412
KAD4986	277490A000193044	19/10/2022	55412
KAU0222	277490A000193040	19/10/2022	55412
KLV5I87	277490A000192453	07/11/2022	51851
MBZ0622	277490A000193356	04/11/2022	76331
MDK9A63	277490A000192162	29/10/2022	58191
MJC2C77	277490A000192719	07/11/2022	76251
MPW6602	277490A000192713	07/11/2022	76331
NOC7E03	277490A000193046	19/10/2022	55412
OBQ7G17	277490A000193027	18/10/2022	55412
QNU0923	277490A000192493	08/11/2022	51851
QQA6520	277490NIC0029553	18/10/2022	50020
QQJ8H78	277490A000192709	03/11/2022	76331
RHG3G99	277490NIC0029556	18/10/2022	50020
RHK6I03	277490NIC0029555	18/10/2022	50020
RHP6H12	277490A000193030	18/10/2022	55412
RUN7D15	277490NIC0029557	18/10/2022	50020
SDT1H19	277490NIC0029560	18/10/2022	50020
SDU6B82	277490A000192890	26/10/2022	76331

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F68166F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

CNPJ: 76.977.768/0001-81	TOMADA DE PREÇOS **Nr.: 12/2022**
Telefone: (44) 3421-2323	**Processo Adm.: 157/2022**
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO	**Data do Processo: 17/08/2022**
CEP: 87702-000 – Paranavaí-PR	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora de Compras, Srª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista o parecer conclusivo exarado pela comissão de abertura e julgamento da licitação, designada pelo Decreto nº 24034/2022, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 157/2022
b) Nr. Licitação: 12/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de Preços
d) Data de Homologação: 24/11/2022
e) Objeto da Licitação: REFORMA DO CENTRO CULTURAL DE PARANAVAÍ contendo: biblioteca (recepção, biblioteca, direção, copa, oficina da palavra, preparo e depósito), fundação cultural (sala de reuniões, direção, secretaria, copa geral, circulação, recepção, despensa, instalações sanitárias funcionário I e II, instalações sanitárias masculino e feminino), teatro (circulação, hall de entrada, bilheteria, hall interno, circulação, IS feminino, IS masculino, IS PcD, foyer, antecâmara, plateia, proscênio, palco, depósito I, depósito II, recepção, circulação, camarim PcD, camarim I e camarim II. Reforma do teatro municipal com execução de serviços de: serviços preliminares, águas pluviais,estrutura, alvenaria, divisórias, cobertura, esquadrias, acessórios, vidros, espelhos, instalações elétricas, ventilação, instalações hidrossanitárias, instalações de incêndio e aparelhos, revestimentos, impermeabilizações, pinturas, argamassas, pavimentação, calçamento, paisagismo,equipamentos externos, limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto. Convênio nº 26/2019 – SEDU / PARANACIDADE – Nº PROJETO: 119.
Participante Vencedor: PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ nº 26.757.461/0001-05)
Lote 1

Especificação	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
Reforma do Centro Cultural de Paranavaí contendo: biblioteca (recepção, biblioteca, direção, copa, oficina da palavra, preparo e depósito), fundação cultural (sala de reuniões, direção, secretaria, copa geral, circulação, recepção, despensa, instalações sanitárias funcionário I e II, instalações sanitárias masculino e feminino), teatro (circulação, hall de entrada, bilheteria, hall interno, circulação, IS feminino, IS masculino, IS PcD, foyer, antecâmara, plateia, proscênio, palco, depósito I, depósito II, recepção, circulação, camarim PcD, camarim I e camarim II. Reforma do teatro municipal com execução de serviços de: serviços preliminares, águas pluviais, estrutura, alvenaria, divisórias, cobertura, esquadrias, acessórios, vidros, espelhos, instalações elétricas, ventilação, instalações hidrossanitárias, instalações de incêndio e aparelhos, revestimentos, impermeabilizações, pinturas, argamassas, pavimentação, calçamento, paisagismo, equipamentos externos, limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto..	1	LOTE	1.497.747,38	1.497.747,38
Total Geral:				**R$ 1.497.747,38**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação	Fonte de Recursos
17.001.13.392.0002.2.886.44.90.51.00	Convênio nº 026/2019-SEDU e Contrapartida

Recursos Livres(Fundação Cultural de Paranavaí)

Paranavaí, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto nº 20.867/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:F29EE377

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022

CNPJ: 76.977.768/0001-81	Telefone: (44) 3421-2323	Pregão
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 – CENTRO		
CEP: 87702-000 - Paranavaí		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		Para Compras e Outros Serviços
		113/2022
		Processo Administrativo: 197/2022

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:
Homologo Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto
da Pregão nº. 109/2022, cujo objeto consiste na Aquisição de INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, destinados à UPA, Atenção Básica e Programa Melhor em Casa, através da Secretaria Municipal de Saúde, o(s) participante(s):
Vencedores dos Itens

2692228 - PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	PINÇA CIRÚRGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO PONTA: PONTA RETA, COMPONENTE: SEM CREMALHEIRA, HASTE: HASTE ANGULADA, MODELO 1: HARTMANN, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, TIPO PONTA: SERRILHADA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CÓD. BR 0474435.	UNIDADE	GOLGRAN	50	R$155,00	R$7.750,00
20	BISTURI CIRCULAR. MATERIAL: LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: DERMATOLÓGICO. EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, DIÂMETRO: 2MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO. ESTERELIDADE: ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. CÓD BR 0431783	UNIDADE	KOLPLAST	100	R$20,00	R$2.000,00
21	BISTURI CIRCULAR. MATERIAL: LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: DERMATOLÓGICO. EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, DIÂMETRO: 3MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO. ESTERELIDADE: ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. CÓD BR 0431784.	UNIDADE	KOLPLAST	100	R$20,00	R$2.000,00
22	BISTURI CIRCULAR. MATERIAL: LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: DERMATOLÓGICO. EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, DIÂMETRO: 4MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO. ESTERELIDADE: ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. CÓD BR 0431785	UNIDADE	KOLPLAST	100	R$20,00	R$2.000,00
23	BISTURI CIRCULAR. MATERIAL: LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: DERMATOLÓGICO. EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, DIÂMETRO: 5MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO. ESTERELIDADE: ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. CÓD BR 0431780.	UNIDADE	KOLPLAST	100	R$20,00	R$2.000,00
24	BISTURI CIRCULAR. MATERIAL: LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: DERMATOLÓGICO. EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, DIÂMETRO: 6MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO. ESTERELIDADE: ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. CÓD BR 0431781	UNIDADE	KOLPAST	100	R$20,00	R$2.000,00
Total do Fornecedor:						R$17.750,00
2823357 - NATOMEDIC PRODUTOS DE SAUDE LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:KELLY, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CÓD BR 0467833	UNIDADE	vitalgold	330	R$21,24	R$7.009,20
10	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:KELLY, FORMATO PONTA: PONTA CURVA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CÓD BR 0467838.	UNIDADE	vitalgold	100	R$21,24	R$2.124,00
Total do Fornecedor:						R$9.133,20
3068722 - TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	PINÇA CIRÚRGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO PONTA: PONTA RETA, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, HASTE: HASTE ANGULADA, MODELO 1: CHERON, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24 CM, TIPO PONTA: SERRILHADA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CÓD. BR 0467873	UNIDADE	WELDON WELDON	250	R$46,80	R$11.700,00
12	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:MAYO, TIPO PONTA:PONTA RETA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CÓD BR 0471470	UNIDADE	WELDON WELDON	352	R$20,50	R$7.216,00
13	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: MAYO, TIPO PONTA:PONTA CURVA, HASTE :HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CÓD BR 0471480.	UNIDADE	WELDON WELDON	100	R$21,00	R$2.100,00
14	TENTACÂNULA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:15 CM, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CÓD BR 0337532	UNIDADE	WELDON WELDON	85	R$6,10	R$518,50
16	TESOURA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 14 CM, TIPO DA PONTA: CURVA DELICADA, TIPO: METZEMBAUM, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CÓD BR: 0377750.	UNIDADE	WELDON WELDON	285	R$21,00	R$5.985,00
19	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:ALLIS, FORMATO PONTA :PONTA RETA, TIPO PONTA: 4 X 5 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, COMPONENTE: C/ REMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CÓD BR 0467755	UNIDADE	WELDON WELDON	50	R$28,00	R$1.400,00
Total do Fornecedor:						R$28.919,50
3077209 - SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PINÇA CIRÚRGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO PONTA: PONTA CURVA, COMPONENTE: COM CREMALHEIRA, MODELO 1: HALSTEAD MOSQUITO, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM, TIPO PONTA: SERRILHADA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CÓD. BR 0467857	UNID	6B 6B	130	R$19,83	R$2.577,90

Total do Fornecedor:						R$2.577,90
6081380 - VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	CABO BISTURI MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: NO 3. CÓD. BR 0272821	UNIDADE	6B INVENT GERMANY 6B INVENT GERMANY	155	R$7,05	R$1.092,75
5	CABO BISTURI MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: CIRURGIA, TAMANHO: NO 4. CÓD. BR 243242	UNIDADE	6B INVENT GERMANY 6B INVENT GERMANY	150	R$7,05	R$1.057,50
6	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:HALSTEAD MOSQUITO, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CÓD. BR 0467854	UNIDADE	6B INVENT GERMANY 6B INVENT GERMANY	205	R$17,30	R$3.546,50
7	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:12 CM, TIPO PONTA:RETA, TIPO: ÍRIS. ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL CÓD BR 0471688. CÓD BR 0471688.	UNIDADE	6B INVENT GERMANY 6B INVENT GERMANY	315	R$12,04	R$3.792,60
8	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DENTE DE RATO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CÓD BR 0467997 CÓD BR 0467997	UNIDADE	6B INVENT GERMANY 6B INVENT GERMANY	255	R$10,57	R$2.695,35
11	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO1: MAYO HEGAR, TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: COM VIDEA, HASTE: HASTE RETA, ADICIONAL 1: COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CÓD BR 0471152	UNIDADE	6B INVENT GERMANY 6B INVENT GERMANY	182	R$109,10	R$19.856,20
17	PINÇA ANATÔMICA MODELO 1: ADSON, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM, COMPONENTE: S/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CÓD BR: 468001	UNIDADE	6B INVENT GERMANY 6B INVENT GERMANY	285	R$8,93	R$2.545,05
18	PINÇA CIRÚRGICA MODELO 1: POZZI, FORMATO PONTA: PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24 CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CÓD BR: 467761	UNIDADE	6B INVENT GERMANY 6B INVENT GERMANY	200	R$43,73	R$8.746,00
Total do Fornecedor:						R$43.331,95

Paranavaí, 24 de novembro de 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:3822B738

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 02/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAG0042	277510T000001692	02/08/2022	60681	R$ 195.23
AFR7J89	277510T000027571	02/08/2022	76331	R$ 293.47
AHK5G15	277510Z000009290	15/07/2022	55412	R$ 195.23
AHV4564	277510T000016710	03/08/2022	76332	R$ 293.47
AIB4995	277510NIC0016669	19/07/2022	50020	R$ 260.32
AIF1A68	277510Z000009286	15/07/2022	55412	R$ 195.23
AIU1J58	277510NIC0016664	19/07/2022	50020	R$ 586.94
AJV0D78	277510NIC0016676	19/07/2022	50020	R$ 390.46
AJX6830	277510Z000009269	14/07/2022	55412	R$ 195.23
AMZ2B71	277510NIC0016672	19/07/2022	50020	R$ 586.94
APO6555	277510T000052301	03/08/2022	76251	R$ 293.47
AQE2173	277510T000048396	03/08/2022	55414	R$ 195.23
AQS5022	277510T000046272	02/08/2022	76331	R$ 293.47
AQS6576	277510Z000009265	14/07/2022	55412	R$ 195.23
AQV5D50	277510NIC0016663	19/07/2022	50020	R$ 586.94
ARB2371	277510T000011653	02/08/2022	51930	R$ 293.47
ARD3H44	116100E009386361	06/08/2022	60412	R$ 195.23
ASD2D73	277510Z000009273	14/07/2022	55412	R$ 195.23
ASP4716	277510Z000009266	14/07/2022	55412	R$ 195.23
ATB2A81	277510T000011658	03/08/2022	76332	R$ 293.47
ATK0878	277510Z000009264	14/07/2022	55412	R$ 195.23
AUD8E83	277510T000048394	03/08/2022	76332	R$ 293.47
AUE3907	277510T000048390	02/08/2022	76332	R$ 293.47
AUW8247	277510NIC0016673	19/07/2022	50020	R$ 390.46
AVU7B56	277510T000048395	03/08/2022	76332	R$ 293.47
AVX1E05	277510T000027573	02/08/2022	76331	R$ 293.47
AWP1J89	277510Z000009271	14/07/2022	55412	R$ 195.23
AWW1619	277510Z000009285	15/07/2022	55412	R$ 195.23
AXJ5319	277510Z000009296	15/07/2022	55412	R$ 195.23
AXO8727	277510Z000009281	14/07/2022	55412	R$ 195.23
AXS5177	277510NIC0016666	19/07/2022	50020	R$ 586.94
AYP4353	277510T000047191	03/08/2022	55414	R$ 195.23
AZF0I00	277510Z000009297	15/07/2022	55412	R$ 195.23
AZG3E84	277510T000046275	03/08/2022	76332	R$ 293.47
AZG4706	277510Z000009288	15/07/2022	55412	R$ 195.23
AZV6030	277510T000001691	02/08/2022	54870	R$ 195.23
BAF2510	277510T000000660	02/08/2022	76332	R$ 293.47
BAN9634	277510T000019725	03/08/2022	55411	R$ 195.23

BAR4721	277510Z000009279	14/07/2022	55412	R$ 195.23
BCA6020	277510T000000661	02/08/2022	76331	R$ 293.47
BCD2044	277510NIC0016668	19/07/2022	50020	R$ 586.94
BCI1D12	277510T000000658	02/08/2022	76331	R$ 293.47
BCL5451	277510NIC0016675	19/07/2022	50020	R$ 390.46
BCL5451	277510NIC0016677	19/07/2022	50020	R$ 390.46
BCN1796	277510T000001689	02/08/2022	60501	R$ 293.47
BCS6D45	277510T000043715	03/08/2022	51851	R$ 195.23
BCT7I10	277510NIC0016680	19/07/2022	50020	R$ 390.46
BCW7C14	277510T000048393	03/08/2022	60412	R$ 195.23
BDA8C51	277510Z000009291	15/07/2022	55412	R$ 195.23
BDE4H33	277510T000043716	03/08/2022	54526	R$ 195.23
BDR7H76	277510T000011657	03/08/2022	76332	R$ 293.47
BDW8A28	277510NIC0016674	19/07/2022	50020	R$ 390.46
BDZ2I25	277510T000047192	03/08/2022	60412	R$ 195.23
BEG3G92	277510T000027572	02/08/2022	55417	R$ 195.23
BER2J52	277510T000052300	03/08/2022	55411	R$ 195.23
BER3G02	277510T000011655	02/08/2022	55411	R$ 195.23
BEY1I56	277510Z000009299	15/07/2022	55412	R$ 195.23
CLA7D81	277510T000019724	02/08/2022	55411	R$ 195.23
DTA8303	277510T000019726	03/08/2022	55414	R$ 195.23
DTP0G72	277510Z000009282	14/07/2022	55412	R$ 195.23
EBQ0H76	277510T000043717	03/08/2022	55417	R$ 195.23
EKQ3I31	277510Z000009287	15/07/2022	55412	R$ 195.23
ELM8787	277510Z000009283	14/07/2022	55412	R$ 195.23
ERG0188	277510Z000009280	14/07/2022	55412	R$ 195.23
FKU7D66	277510Z000009268	14/07/2022	55412	R$ 195.23
HJB7414	277510Z000009277	14/07/2022	55412	R$ 195.23
HRY5140	277510Z000009275	14/07/2022	55412	R$ 195.23
IDL2B09	277510T000046273	03/08/2022	76251	R$ 293.47
IMY5B49	277510Z000009294	15/07/2022	55412	R$ 195.23
ITB3H35	277510NIC0016665	19/07/2022	50020	R$ 390.46
IUQ7I66	277510Z000009298	15/07/2022	55412	R$ 195.23
JRQ5H61	277510T000001693	03/08/2022	60501	R$ 293.47
KID4625	116100E009386354	05/08/2022	60501	R$ 293.47
KQW2J53	277510NIC0016667	19/07/2022	50020	R$ 586.94
LPI3652	277510NIC0016671	19/07/2022	50020	R$ 260.32
LZH7060	277510Z000009295	15/07/2022	55412	R$ 195.23
MBY2B57	277510T000000666	03/08/2022	55411	R$ 195.23
MCP4260	277510T000048398	03/08/2022	54521	R$ 195.23
MEH2717	277510T000048391	02/08/2022	55414	R$ 195.23
MEU3695	277510T000011654	02/08/2022	76332	R$ 293.47
MFI6E17	277510T000043714	02/08/2022	55411	R$ 195.23
MHC9993	277510Z000009293	15/07/2022	55412	R$ 195.23
MHZ0411	277510Z000009270	14/07/2022	55412	R$ 195.23
MHZ0411	277510Z000009284	15/07/2022	55412	R$ 195.23
MII4G88	277510T000019723	02/08/2022	55411	R$ 195.23
MIY6957	277510Z000009289	15/07/2022	55412	R$ 195.23
NKA0208	277510Z000009274	14/07/2022	55412	R$ 195.23
NQJ4C09	277510Z000009272	14/07/2022	55412	R$ 195.23
NZR2B00	116100E008440199	07/08/2022	60501	R$ 293.47
QHV9065	277510T000014474	03/08/2022	55411	R$ 195.23
QIK2E11	277510T000011656	03/08/2022	76332	R$ 293.47
QQG0D52	277510Z000009267	14/07/2022	55412	R$ 195.23
QXL5H40	277510T000052307	03/08/2022	76331	R$ 293.47
REA4D99	277510T000019722	02/08/2022	55411	R$ 195.23
RHF2C60	277510Z000009292	15/07/2022	55412	R$ 195.23
RHN9E64	277510T000047190	03/08/2022	60412	R$ 195.23
RHT8I46	277510T000014473	03/08/2022	55411	R$ 195.23
RHV1I54	277510NIC0016679	19/07/2022	50020	R$ 390.46
RHW4G34	277510T000052299	02/08/2022	60681	R$ 195.23
RHW6J96	277510NIC0016670	19/07/2022	50020	R$ 260.32
RKX3B90	277510T000048397	03/08/2022	55411	R$ 195.23
RKX4C36	277510NIC0016681	19/07/2022	50020	R$ 260.32
RTT8J11	277510NIC0016678	19/07/2022	50020	R$ 390.46

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:73564D16

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.052, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	

08.244.0022	**Assistência Social**	
2.565	Casa de Passagem para Adultos e Famílias	
3.1.90.11 – 000	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	195.000,00
3.1.90.13 – 000	Contribuições Patronais	20.000,00
3.1.90.16 – 000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.000,00
3.1.90.46 – 000	Auxílio-Alimentação	15.000,00
3.1.90.49 – 000	Auxílio-Transporte	10.000,00
3.1.91.13 – 000	Obrigações Patronais	45.000,00
3.3.90.14 – 000	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
3.3.90.30 – 000	Material De Consumo	100.000,00
3.3.90.33 – 000	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.39 – 000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	25.000,00
3.3.90.40 – 000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ	5.000,00
3.3.90.93 – 000	Indenizações e Restituições	5.000,00
4.4.90.52 – 000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total		**462.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação total de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

	Código	Especificação	Valor (R$)
	09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	08	**Assistência Social**	
	08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
	08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
	2.432	Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional	
	3.1.90.11 – 000 (652)	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	195.000,00
	3.1.90.13 – 000 (654)	Contribuições Patronais	20.000,00
	3.1.90.16 – 000 (655)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.000,00
	3.1.90.46 – 000 (656)	Auxílio-Alimentação	15.000,00
	3.1.90.49 – 000 (657)	Auxílio-Transporte	10.000,00
	3.1.91.13 – 000 (658)	Obrigações Patronais	45.000,00
	3.3.90.14 – 000 (659)	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
	3.3.90.30 – 000 (660)	Material De Consumo	100.000,00
	3.3.90.33 – 000 (662)	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
	3.3.90.39 – 000 (663)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	25.000,00
	3.3.90.40 – 000 (665)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ	5.000,00
	3.3.90.93 – 000 (666)	Indenizações e Restituições	5.000,00
	4.4.90.52 – 000 (667)	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total			**462.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:59012C67

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.055, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 1.038.170,00 (um milhão, trinta e oito mil e cento e setenta reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.038.170,00 (um milhão, trinta e oito mil e cento e setenta reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.00039	**Manutenção do Ensino**	
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e Adequação	
4.4.90.52 –104 (15533)	Equipamento e Material Permanente	200.000,00
4.4.90.52 –162 (15535)	Equipamento e Material Permanente	548.100,00
4.4.90.52 –166 (15534)	Equipamento e Material Permanente	290.070,00
Total		**1.038.170,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação e de anulação parcial/total de dotação do exercício de 2022, conforme a seguir especificado:
I - Excesso de Arrecadação:

Código	Especificação	Valor (R$)
162	Plano de Ações Articuladas - PAR - Termo de Compromisso nº 201901380-4	548.100,00
166	Aquisição de Onibus Urbano Escolar - PAR nº 202100752-4	290.070,00

II - Anulação de Dotação:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.367	**Educação Especial**	
12.367.00039	**Manutenção do Ensino**	
2.426	Aquisição de Equipamentos	
4.4.90.52 –104 (1761)	Equipamento e Material Permanente	120.000,00
2.427	Manutenção da Educação Especial	
4.4.90.52 –104 (1767)	Equipamento e Material Permanente	80.000,00
Total		**1.038.170,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:13FC14EF

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.402, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R$ 50.258,92 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.051, de 23 de novembro de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 50.258,92 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.404	FEAS Benefícios Eventuais – COVID 19	
3.3.90.32 – 1021 (15243)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	50.258,92
Total		**50.258,92**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.404	FEAS Benefícios Eventuais – COVID 19	
3.3.90.30 – 1021 (14154)	Material de Consumo	50.258,92
Total		**50.258,92**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E9780365

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.403, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.052, de 23 de novembro de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.565	Casa de Passagem para Adultos e Famílias	
3.1.90.11 – 000	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	195.000,00
3.1.90.13 – 000	Contribuições Patronais	20.000,00
3.1.90.16 – 000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.000,00
3.1.90.46 – 000	Auxílio-Alimentação	15.000,00
3.1.90.49 – 000	Auxílio-Transporte	10.000,00
3.1.91.13 – 000	Obrigações Patronais	45.000,00
3.3.90.14 – 000	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
3.3.90.30 – 000	Material De Consumo	100.000,00
3.3.90.33 – 000	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.39 – 000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	25.000,00
3.3.90.40 – 000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ	5.000,00
3.3.90.93 – 000	Indenizações e Restituições	5.000,00
4.4.90.52 – 000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total		**462.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

	Código	Especificação	Valor (R$)
	09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	08	**Assistência Social**	
	08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
	08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
	2.432	Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional	
	3.1.90.11 – 000 (652)	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	195.000,00
	3.1.90.13 – 000 (654)	Contribuições Patronais	20.000,00
	3.1.90.16 – 000 (655)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.000,00
	3.1.90.46 – 000 (656)	Auxílio-Alimentação	15.000,00
	3.1.90.49 – 000 (657)	Auxílio-Transporte	10.000,00
	3.1.91.13 – 000 (658)	Obrigações Patronais	45.000,00
	3.3.90.14 – 000 (659)	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
	3.3.90.30 – 000 (660)	Material De Consumo	100.000,00
	3.3.90.33 – 000 (662)	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
	3.3.90.39 – 000 (663)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	25.000,00
	3.3.90.40 – 000 (665)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ	5.000,00
	3.3.90.93 – 000 (666)	Indenizações e Restituições	5.000,00
	4.4.90.52 – 000 (667)	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Total		**462.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:0335B65C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.405, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 1.038.170,00 (um milhão, trinta e oito mil e cento e setenta reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.055, de 23 de novembro de 2022;
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.038.170,00 (um milhão, trinta e oito mil e cento e setenta reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.00039	**Manutenção do Ensino**	
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e Adequação	
4.4.90.52 –104 (15533)	Equipamento e Material Permanente	200.000,00
4.4.90.52 –162 (15535)	Equipamento e Material Permanente	548.100,00
4.4.90.52 –166 (15534)	Equipamento e Material Permanente	290.070,00
Total		**1.038.170,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação e de anulação parcial/total de dotação do exercício de 2022, conforme a seguir especificado:
I - Excesso de Arrecadação:

Código	Especificação	Valor (R$)
162	Plano de Ações Articuladas - PAR - Termo de Compromisso nº 201901380-4	548.100,00
166	Aquisição de Onibus Urbano Escolar - PAR nº 202100752-4	290.070,00

II - Anulação de Dotação:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.367	**Educação Especial**	
12.367.00039	**Manutenção do Ensino**	
2.426	Aquisição de Equipamentos	
4.4.90.52 –104 (1761)	Equipamento e Material Permanente	120.000,00
2.427	Manutenção da Educação Especial	
4.4.90.52 –104 (1767)	Equipamento e Material Permanente	80.000,00
Total	**1.038.170,00**	

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:49A73CDE

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.400, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.39 – 000 (104)	Outros Serviços de Terceiros PJ	50.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
12	**Educação**	
12.392	**Difusão Cultural**	
12.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.180	Manutenção das Atividades de Datas Comemorativas	
3.3.90.30 – 000 (519)	Material de Consumo	450.000,00
Total		**500.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2022, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
Total		**500.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1EE8C9DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 208/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 208/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação,
SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO ÔNIBUS W9 AYR-2584, VEÍCULO KWID BEK-9I24 E VEÍCULO CAMINHÃO IVECO AXP-3970 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
LOTE 1

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	COMPRESSOR AR VEÍCULO ÔNIBUS W9 AYR-2584	R$ 3.315,00	R$ 3.315,00
02	01	U	CUÍCA FREIO DUPLA VEÍCULO ÔNIBUS W9 AYR-2584	R$ 870,00	R$ 870,00
03	01	U	MANGUEIRA COMPRESSOR VEÍCULO ÔNIBUS W9 AYR-2584	R$ 150,00	R$ 150,00
04	01	SV	SERVIÇO MÃO DE OBRA – SERVIÇO TROCAR COMPRESSOR, TROCAR ÓLEO E FILTROS; SERVIÇO DE MOLEJO VEÍCULO ÔNIBUS W9 AYR-2584	R$ 630,00	R$ 630,00
05	01	U	PINO CENTRO VEÍCULO ÔNIBUS W9 AYR-2584	R$ 15,00	R$ 15,00
06	01	U	BUCHA MOLA VEÍCULO ÔNIBUS W9 AYR-2584	R$ 70,00	R$ 70,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 5.050,00**

LOTE 2

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	BOMDA D'AGUA VEÍCULO KWID BEK-9I24	R$ 422,00	R$ 422,00
02	01	U	CORREIA BOMBA D'ÁGUA VEÍCULO KWID BEK-9I24	R$ 92,00	R$ 92,00
03	01	SV	SERVIÇO MÃO DE OBRA – SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS; SERVIÇO TROCAR BOMBA D'ÁGUA E CORREIA E SERVIÇO DE REVISAR CUBOS VEÍCULO KWID BEK-9I24	R$ 405,00	R$ 405,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 919,00**

LOTE 3

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	02	U	BUCHA SUSPENSÃO SUPERIOR VEÍCULO CAMINHÃO IVECO AXP-3970	R$ 140,00	R$ 280,00
02	06	U	BUCHA SUSPENSÃO INFERIOR VEÍCULO CAMINHÃO IVECO AXP-3970	R$ 135,00	R$ 810,00
03	02	U	TERMINAL DE DIREÇÃO VEÍCULO CAMINHÃO IVECO AXP-3970	R$ 160,00	R$ 320,00
04	02	U	PIVÔ SUSPENSÃO VEÍCULO CAMINHÃO IVECO AXP-3970	R$ 130,00	R$ 260,00
05	02	U	PIVÔ BANDEJA VEÍCULO CAMINHÃO IVECO AXP-3970	R$ 200,00	R$ 400,00
06	02	U	TERMINAL INFERIOR VEÍCULO CAMINHÃO IVECO AXP-3970	R$ 180,00	R$ 360,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 2.430,00**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	1	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00	R$ 5.050,00
2º	1	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ CNPJ: 03.017.793/0001-40	R$ 5.290,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	2	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00	R$ 919,00
2º	2	GM AUTO PEÇAS	R$ 950,00

		CNPJ: 31.958.789/0001-11	

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	3	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00	R$ 2.430,00
2º	3	TRUCADÃO TRUCK CENTER CNPJ: 09.299.619/0001-13	R$ 2.520,00

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três mil reais e vinte sete centavos) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.533.028/0001-00** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 304/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor do Lote 1 sendo R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais), do Lote 2, R$ 919,00 (novecentos e dezenove reais) e do Lote 3, R$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais), totalizando R$ 8.399,00 (oito mil, trezentos e noventa e nove reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.031	000	3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 01 de novembro de 2022

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:23D6264C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 211/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 211/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação,
SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO SPRINTER BAE-2441, VEÍCULO CAMINHÃO CARGO AZQ-9367, EQUIPAMENTO JCB 3CX E VEÍCULO CAMINHÃO 13-180 AJJ-8786 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

LOTE 1

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	BOMBA COMBUSTÍVEL VEÍCULO SPRINTER BAE-2441	R$ 2.420,00	R$ 2.420,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 2.420,00**

LOTE 2

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	SV	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA – SERVIÇO DE ARRUMAR CABO GUINCHO E SERVIÇO DE SOCORRO E TROCA DE HÉLICE E EMBREAGEM VISCOSA VEÍCULO CAMINHÃO CARGO AZQ-9367	R$ 510,00	R$ 510,00
02	01	U	HÉLICE RADIADOR VEÍCULO CAMINHÃO CARGO AZQ-9367	R$ 1.780,00	R$ 1.780,00
03	01	U	EMBREAGEM VISCOSA VEÍCULO CAMINHÃO CARGO AZQ-9367	R$ 2.071,00	R$ 2.071,00
04	01	U	TAMPA RADIADOR VEÍCULO CAMINHÃO CARGO AZQ-9367	R$ 30,00	R$ 30,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 4.391,00**

LOTE 3

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	SV	SERVIÇO MÃO DE OBRA – SERVIÇO DE ARRUMAR BUCHA DO GIRO; SOLDAR SUPORTE DT.; SERVIÇO DE SOCORRO; SERVIÇO TROCAR MANGUEIRA HIDRÁULICA DA CONCHA; SERVIÇO DE TROCAR MANGUEIRA HIDRÁULICA DA LANÇA EQUIPAMENTO JCB 3CX	R$ 588,50	R$ 588,50
TOTAL DO LOTE					**R$ 588,50**

LOTE 4

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	BATENTE MOLA VEÍCULO CAMINHÃO 13-180 AJJ-8786	R$ 130,00	R$ 130,00
02	01	U	ESCAPAMENTO VEÍCULO CAMINHÃO 13-180 AJJ-8786	R$ 558,00	R$ 558,00
03	04	U	PARAFUSO 10X40 VEÍCULO CAMINHÃO 13-180 AJJ-8786	R$ 3,50	R$ 14,00
04	04	U	PORCA 10MM VEÍCULO CAMINHÃO 13-180 AJJ-8786	R$ 1,00	R$ 4,00
05	01	SV	SERVIÇO MÃO DE OBRA – SERVIÇO DE TROCAR ESCAPAMENTO E SERVIÇO DE SOCORRO VEÍCULO CAMINHÃO 13-180 AJJ-8786	R$ 390,00	R$ 390,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 1.096,00**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	1	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00	R$ 2.420,00
2º	1	GM AUTO PEÇAS CNPJ: 31.958.789/0001-11	R$ 2.500,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	2	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00	R$ 4.391,00
2º	2	GM AUTO PEÇAS CNPJ: 31.958.789/0001-11	R$ 4.440,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	3	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00	R$ 588,50
2º	3	GM AUTO PEÇAS CNPJ: 31.958.789/0001-11	R$ 610,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	4	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00	R$ 1.096,00
2º	4	GM AUTO PEÇAS	R$ 1.120,00

		CNPJ: 31.958.789/0001-11	

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três mil reais e vinte sete centavos) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.533.028/0001-00** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 295/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor do Lote 1 sendo R$ 2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais), do Lote 2, R$ 4.391,00 (quatro mil, trezentos e noventa e um reais), do Lote 3, R$ 588,50 (quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) e do Lote 4, R$ 1.096,00 (mil e noventa e seis reais), totalizando R$ 8.495,50 (oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.031	000	3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 01 de novembro de 2022

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:450FBFB7

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 215/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 215/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO CAMINHÃO AUX-8856 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
LOTE 1

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	KIT	KIT EMBREAGEM VEÍCULO CAMINHÃO AUX-8856	R$ 4.480,00	R$ 4.480,00
02	01	SV	SERVIÇO MÃO DE OBRA – SERVIÇO DE TROCAR EMBREAGEM; SERVIÇO DE TROCAR AMORTECEDOR E CONSERTAR PARACHOQUE VEÍCULO CAMINHÃO AUX-8856	R$ 750,00	R$ 750,00
03	02	U	AMORTECEDOR VEÍCULO CAMINHÃO AUX-8856	R$ 452,00	R$ 904,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 6.134,00**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**1**	**AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI** **CNPJ: 11.533.028/0001-00**	**R$ 6.134,00**
2º	**1**	**PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ** **CNPJ: 03.017.793/0001-40**	**R$ 6.530,00**

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três mil reais e vinte sete centavos) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu às empresas **AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.533.028/0001-00** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 310/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, as melhores classificadas.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 6.134,00 (seis mil, cento e trinta e quatro reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.031	000	3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 07 de novembro de 2022

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CFCE5133

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 204, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 204, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 416-C da Lei Municipal nº 691, de 24 de novembro de 1998,
DECRETA:
Art. 1º Ficam atualizados os valores da Contribuição de Iluminação Pública - CIP para o exercício financeiro de 2023, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado de janeiro a dezembro do ano de 2021, correspondendo a 10,1602%, sendo os valores alcançados os seguintes:

I – Categoria Residencial:	
(em KWh)	Valor (R$)
a) até 0030	1,47
b) 0031 a 0050	1,93
c) 0051 a 0070	3,33
d) 0071 a 0100	5,29
e) 0101 a 0150	9,11
f) 0151 a 0200	13,25
g) 0201 a 0500	18,11
h) acima de 0500	19,20
II – Categoria Comercial:	
(em KWh)	Valor (R$)
a) até 0030	3,46
b) 0031 a 0050	3,71
c) 0051 a 0070	4,47
d) 0071 a 0200	8,89
e) 0201 a 0300	17,69
f) 0301 a 0500	27,87
g) acima de 0500	28,80
III – Categoria Industrial:	
(em KWh)	Valor (R$)
a) até 0070	4,49
b) 0071 a 0200	10,85
c) 0201 a 0300	18,33
d) 0301 a 0600	32,41
e) 0601 a 1000	58,67
f) acima de 1000	95,97

Art. 2º Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Piên/PR, 23 de novembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:40B82549

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.608/2022

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Instituir, gratificação de função da seguinte servidora efetiva, abaixo nominada:

Matrícula	Servidor	FG	A contar
827401	IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO	FG11	01/11/2022
852511	JEFFERSON FURLANETTO MOISES	FG11	01/11/2022
848911	MOACIR JOSE BARANCELLI	FG11	01/11/2022
992680	PAULO ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA	FG07	01/11/2022
755901	VANEZA NUNES DE OLIVEIRA	FG05	01/11/2022
491581	VANUSA APARECIDA DO NASCIMENTO	FG07	01/11/2022

Art. 2º Destituir, gratificação de função da seguinte servidora efetiva, abaixo nominada:

Matrícula	Servidor	FG	A contar
605181	SERGIO RAMOS	FG05	01/11/2022

Art. 3º Alterar**,** gratificação de função dos seguintes servidores efetivos, abaixo nominados:

Matrícula	Servidor	FG Anterior	FG Atual	A contar
848161	ELAINE MARIA DE AZEVEDO ROGGENBAUM	FG05	FG07	01/11/2022
739891	FAURI GONÇALVES JUNIOR	FG03	FG07	01/11/2022
503001	GESILDA FATIMA DA SILVA PROCOPIO	FG06	FG07	01/11/2022
814001	THAISE PERLA WEBER	FG05	FG07	01/11/2022
501641	VALDESIR CANDIDO VERLINDE	FG05	FG08	17/11/2022

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a contar das respectivas datas.

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:D925FE83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2022, homologado através do Edital nº 13/2022, de 13 de abril de 2022, para a função de Médico Veterinário, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias, 25, 28, 29, 30 de novembro e 1º de dezembro de 2022 das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, para apresentar a documentação exigida no **Anexo I**.

MÉDICO VETERINÁRIO

Classificação	Inscrição	Nome Completo	Nota Final	Vagas
3	500603344	NEWTON RUIZ SANCHES JUNIOR	40	APC

Pitanga, 24 de novembro de 2022

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora De Recursos Humanos

ANEXO I
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral, CPF, Título de eleitor, **(cópia autenticada)**;
3. Certidão de Casamento ou nascimento e **Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes para imposto de renda com o CPF (cópia simples)**;
4. Carteira de Conselho de Classe de acordo com a função **(cópia autenticada)**;
5. Carteira de Trabalho **(original),** exceto para os que possuem a versão digital;
6. Documento no qual conste o Número do PIS/PASEP **(cópia simples)**;
7. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da nível Fundamental, Médio, Auxiliar e Técnico de acordo com o cargo pretendido **(cópia autenticada)**;
8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior da graduação pretendida reconhecidos pelo MEC **(cópia autenticada)**;
9. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Residência, Mestrado e/ou Doutorado – para o cargo pretendido **(cópia autenticada)**;
11. Declaração de Tempo de Serviço **(original)**, no caso de tempo de serviço em órgão ou ente público e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social **(cópia autenticada)** e/ou contrato de prestação de serviço em caso de inexistência de vínculo empregatício **(cópia autenticada)** e/ou declaração de atestado de capacidade técnica;
12. Apresentar atestado de saúde original, conforme o **Anexo II** deste edital, expedido por médico registrado do Conselho Regional de Medicina, não podendo ser de um dos médicos que compõem a Junta Médica do Município, comprovando sua aptidão física e mental para o cargo, para então submeter-se à inspeção da Junta Médica do Município, acompanhada da declaração do **Anexo III** preenchida de assinada;
13. Uma foto 3x4 recente colorida;
14. Comprovante de residência atualizado no ato da contratação (cópia simples);
15. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça estadual a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao, expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
16. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
17. Autodeclaração de pessoa negra ou parda, quando candidato afrodescendente;
18. Declaração de não acúmulo de cargos e inexistência de recebimento de aposentadoria ou pensão **(Anexo IV)** ou, no caso de candidato aposentado, Declaração de que não é aposentado por invalidez/pensionista **(Anexo V)**;

ANEXO II

ATESTADO DE SAÙDE OCUPACIONAL

Nome: _____
RG: _____ UF: ____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: _____
Função pretendida: ( ) _____
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de CARGO _____ _____, gozando de plena saúde física e mental
( ) INAPTO para exercer a função de CARGO _____ _____.
No caso de gestante, informar:
A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

Local: _____ Data: _____/_____/2022

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SAÚDE PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME:			**Data de Nascimento:** / /
CPF:		**Estado Civil:**	
RG:	**Órgão Emissor:**	**UF:**	**Data de Emissão:** / /
Rua:			**Nº:**
Bairro:			**CEP:**
Cidade:			**UF:**
Telefones:		**E-mail:**	

Leia com atenção para preencher corretamente o Questionário de Saúde. Este documento é fundamental para o seu ingresso no Processo Seletivo Simplificado/ PSS.	
Responda as questões abaixo nos informando: se possui alguma doença; há quanto tempo; a localização e se está fazendo algum tratamento:	
Doenças do Sistema Respiratório: (asma, bronquite, enfisema, nódulos pulmonares, desvio de septo, adenoide, hipertrofia amigdalas, sinusite, outras).	**• Sim☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Cardiovascular: (hipertensão arterial, doença coronariana, valvulopatias, insuficiência cardíaca, arritmias, varizes, hemorroidas, tromboses, tromboflebites, flebites, outras).	**• Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Osteomuscular: (osteoporose, lesão de menisco e/ou ligamentos, bursite, artrite, artrose, tenossinovites, lombociatalgia, hérnia de disco, desvios de coluna (como escoliose, lordose, cifose, outros).	**• Sim ☐Não**

ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Imunológico: (lúpus, artrites, polimiosite, hepatite auto imune,tireoidites,vitiligo, esclerodermia, esclerose múltipla, outras).	**• Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Digestivo: (hérnia de hiato, hérnia umbilical, hérnia inguinal, hérnia incisional, gastrite, úlcera, colite, cirrose hepática, hepatites, pancreatite, pedra na vesícula, hemorroidas, diverticulites, má oclusão, outras).	**• Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI	
Doenças em Boca: (mandíbula, arcada dentária, palato e lábios): má oclusão dentária, macro ou micrognatia, prognatismo, retrognatismo, fenda palatina, lábio leporino, outras).	**• Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doença em Mamas: (nódulos, cistos, tumorações, outros).	**• Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doença Sistema Urinário: (pedra nos rins, cólica renal, insuficiência renal, hematúria, infecção urinária, massas, tumores, cistos, outros).	**• Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	

Doenças do Sistema Neurológico: (mal de Parkinson, doença de Alzheimer, paralisia, paralisia cerebral, atraso desenvolvimento neuro psicomotor, esclerose lateral amiotrófica, sequela de derrame, apneia do sono, tumores, massas, cistos e outras).	**• Sim • Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Endócrino: (Diabetes, doenças da tireoide (hiper ou hipotireoidismo), (obesidade, desnutrição e outras).	**• Sim • Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças Hematológicas: (hemofilia, trombocitopenia, trombofilias e outras).	**• Sim • Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças de Pele e Alérgicas: Pele: (nevus, hemangiomas, sinais, nódulos, cistos, outros). **Alérgicas:** (urticária, outros). **Sofre de hiperidrose:** (excesso de suor nas mãos, pés axilas, face, dorso e outras).	**• Sim • Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças Congênitas: (síndromes genéticas como de Down, e outras - especifique os problemas relacionados exemplo: cardíaco, respiratório, visão, urinário e outros). **Má formações:** (face, membros, cardíacas, renais, e outras).	**• Sim • Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Ouvido: (surdez de qualquer etiologia, otites, perfuração timpânica, perda auditiva, labirintite e outras).	**• Sim • Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças dos Olhos: (hipermetropia, miopia e astigmatismo, catarata, estrabismo, glaucoma, ceratocone, retinopatia, cegueira e outras).	**• Sim • Não**
Nos casos hipermetropia, miopia e astigmatismo, especificar o grau e qual doença: **Olho Direito: Olho Esquerdo:**	
ESCREVA AQUI:	
Faz Uso de Prótese, Órtese: (pinos, parafusos, placas, fios, silicone e outros).	**• Sim • Não**
ESCREVA AQUI:	
A Indicação foi Estética?	**• Sim • Não**
ESCREVA AQUI:	
Sofre de alguma doença não descrita nesta declaração? Especifique	
ESCREVA AQUI:	

Declaro para todos os fins que as informações acima, por mim prestadas, são verdadeiras. Estou ciente **bem como autorizo o uso e verificação de prontuários e fichas médicas e todos os documentos que se fizerem necessários, para fins médico legais.**
DATA: / /.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSINATURA E CARIMBO DA JUNTA MÉDICA		

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,_____, portador(a) da carteira de identidade nº_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, declaro par aos devidos fins que, na presente data, **não exerço outro cargo público, bem como não recebo proventos de aposentadoria ou pensão**, na Administração Direta, Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação, tanto nas esferas Federais, como Estadual ou Municipal.

Pitanga, _____ de _____ de 2022

_____
Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É APOSENTADO POR INVALIDEZ/PENSIONISTA

Eu,_____, RG_____, CPF_____.
Declaro, sob responsabilidade, para fins de posse em cargo seletivo simplificado, promovido pela Prefeitura do Município De Pitanga-PR, que NÃO sou aposentado por invalidez/pensionista junto ao INSS ou regime Próprio de Previdência.

Pitanga, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:46C9A072

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 148/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão148/2022 nestes termos:

Data Pregão	22/11/2022
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: A.C.L ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS - CNPJ: 22.627.453/0001-85
Valor Total do Fornecedor: 23.718,75 (vinte e três mil, setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

LOTE 6 Ampla Concorrência
Valor Total do Lote: 23.718,75 (vinte e três mil, setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TESTE PARA DETECÇÃO CONTRA DENGUE IGM, IGG E AG, TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO CONJUNTA DE ANTÍGENO E ANTICORPOS TIPOS IGG E IGM PARA DENGUE, POR METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, QUE POSSIBILITE A DETECÇÃO EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA, EMBALAGEM: KIT PARA 20 OU 25 TESTES, DEVERÁ ACOMPANHAR: DISPOSITIVO DE TESTE CONJUNTO PARA NS1, IGG E IGM; SOLUÇÃO TAMPÃO; PIPETA CAPILAR; CONTA GOTAS; BULA. SERÁ CONSIDERADO COMO 01 (UM) TESTE A DETECÇÃO DOS 3 (TRÊS) ANALITOS JUNTOS	INLAB TESTE RAPIDO	UN	1.875,00	12,65	23.718,75

FORNECEDOR: BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP - CNPJ: 01.470.743/0001-98
Valor Total do Fornecedor: 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

LOTE 16 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, TERMOSENSÍVEL, MILIMETRADO TAMANHO: 215 MM X 30MTS. CADA ROLO, BOBINA, COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTOELETROCARDIÓGRAFO MARCA BIONET	TECNOPRINT	ROLO	200,00	26,00	5.200,00

FORNECEDOR: GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA - ME - CNPJ: 20.352.354/0001-02
Valor Total do Fornecedor: 4.847,60 (quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

LOTE 4 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME: 5 ML, COMPONENTES:COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (TAMPA AMARELO OU VERMELHO)	FIRSTLAB	UN	2.000,00	0,68	1.360,00

LOTE 17 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 3.373,50 (três mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TESTE RÁPIDO HCG 25 MUI/ML, TIRA PRONTA PARA USO, IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO, PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E URINA, COMO AUXÍLIO À DETECÇÃO PRECOCE DA GRAVIDEZ, SENSIBILIDADE 25 MUI/ML, CAIXA COM 50 UNIDADES	LIFE CARE	UN	150,00	22,49	3.373,50

LOTE 36 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 114,10 (cento e quatorze reais e dez centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO ZIEH GABBET PARA MH 3X500ML	LABORCLIN	UN	1,00	114,10	114,10

FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 12.410,00 (doze mil, quatrocentos e dez reais).

LOTE 11 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 12.410,00 (doze mil, quatrocentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SABONETE E SHAMPOO, PRONTO USO, LÍQUIDO, BRANCO PEROLADO, PERFUMADO, PH FISIOLÓGICO, COM GLICERINA,	potencia 500ml	FR	500,00	24,82	12.410,00

	AMACIA E SUAVIZA A PELE, PARA UTILIZAÇÃO EM BANHO DO CORPO INTEIRO, INCLUSIVE NOS CABELOS. EMBALAGEM					

FORNECEDOR: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 17.676.642/0001-08
Valor Total do Fornecedor: 145.698,60 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

LOTE 2 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 760,00 (setecentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME: 5 ML, COMPONENTES:COM EDTA-K3, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (TAMPA ROXA)	INJEX	UN	2.000,00	0,38	760,00

LOTE 3 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BOLSA OSTOMIA, PLÁSTICO, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), DRENÁVEL, 1 CLIP POR BOLSA, TRANSPARENTE, ADESIVO MICROPOROSO, RESINA SINTÉTICA, RECORTÁVEL ATÉ 65 MM-0401734.	CONVATEC	UN	2.000,00	11,75	23.500,00

LOTE 5 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	GELO ARTIFICIAL FLEXÍVEL, RECICLÁVEL, 15 G, MATERIAL: FILME CAMADA DE POLIAMIDA/ POLIETILENO E. GEL POLÍMERO VINÍLICO.	GELOTECH	UN	2.000,00	4,99	9.980,00

LOTE 8 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 7.812,50 (sete mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TESTE PARA DETECÇÃO CONTRA DENGUE IGM, IGG E AG, TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO CONJUNTA DE ANTÍGENO E ANTICORPOS TIPOS IGG E IGM PARA DENGUE, POR METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, QUE POSSIBILITE A DETECÇÃO EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA, EMBALAGEM: KIT PARA 20 OU 25 TESTES, DEVERÁ ACOMPANHAR: DISPOSITIVO DE TESTE CONJUNTO PARA NS1, IGG E IGM; SOLUÇÃO TAMPÃO; PIPETA CAPILAR; CONTA GOTAS; BULA. SERÁ CONSIDERADO COMO 01 (UM) TESTE A DETECÇÃO DOS 3 (TRÊS) ANALITOS JUNTOS	ECO DIAGNOSTICA	UN	625,00	12,50	7.812,50

LOTE 9 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 13.884,00 (treze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BOLSA OSTOMIA, MATÉRIA PRIMA:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:COLOSTOMIA, NÚMERO DE PEÇAS:1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), MODELO:FECHADA, DIÂMETRO:PRÉ-CORTADA ATÉ 55 MM (DESCARTÁVEL)- 0401713.	CONVATEC	UN	600,00	23,14	13.884,00

LOTE 10 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 17.994,00 (dezessete mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BOLSA OSTOMIA, MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO, APLICAÇÃO:COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, NÚMERO DE PEÇAS: 2 PEÇAS (PLACA E BOLSA SEPARADAS), MODELO:DRENÁVEL, ACESSÓRIOS:1 CLIP POR BOLSA, TIPO DE BOLSA:OPACA, TIPO DE ADESIVO:ADESIVO MICROPOROSO	CONVATEC	UN	600,00	29,99	17.994,00

LOTE 12 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 52.085,00 (cinquenta e dois mil e oitenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	COMPRESSA ESTÉRIL NÃO ADERENTE FORMADA POR MALHA DE ACETATO DE CELULOSE IMPREGNADA COM UMA EMULSÃO À BASE DE PETROLATO, EMBALAGEM COM TRÊS UNIDADES, TAMANHO APROXIMADO: 7.6 X 20.3 CM.	ALLEVYN LIFE	UN	500,00	104,17	52.085,00

LOTE 15 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 78,00 (setenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL, 80ML	J PROLAB	UN	200,00	0,39	78,00

LOTE 20 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 4.999,50 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO: CIRÚRGICO, MATERIAL	ISACONFECÇÕES	UN	50,00	99,99	4.999,50

	:ALGODÃO, TAMANHO :G, COR :COM COR					

LOTE 21 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 5.542,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO: CIRÚRGICO, MATERIAL :ALGODÃO, TAMANHO :P, COR :COM COR	ISACONFECÇÕES	UN	50,00	110,84	5.542,00

LOTE 23 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 4.999,50 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO: CIRÚRGICO, MATERIAL :ALGODÃO, TAMANHO :M, COR :COM COR	ISACONFECÇÕES	UN	50,00	99,99	4.999,50

LOTE 25 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 449,70 (quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	UMIDIFICADOR PARA O2	HAOXI	UN	30,00	14,99	449,70

LOTE 26 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 799,80 (setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Travesseiro hospitalar com capa impermeável azul com zíper, lavável.	FA COLCHOES	UN	20,00	39,99	799,80

LOTE 27 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 720,00 (setecentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	COBERTOR (MANTA) DE FLEECE 1,50 X 2,20	JOLITEX	UN	20,00	36,00	720,00

LOTE 29 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 1.544,60 (um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE:HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR DUPLO AÇO INOX	PREMIUM	UN	20,00	77,23	1.544,60

LOTE 31 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FLUXÔMETRO 0-15 LPM MACHO AR COMPRIMIDO, CARACTERÍSTICAS: ESCALA DE VAZÃO: 0 A 15 L/MIN. / 0 A 30 L/MI N. ESFERA (FLUTUADOR): AÇO INOXIDÁVEL CORPO E NIPLE DE SAÍDA: LATÃO CROMADO PRESSÃO DE CALIBRAÇÃO: 3,5 KGF/CM² CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: CONFORME A NORMA ABNT NBR 11906 BORBOLETA: POLIPROPILENO (PP) COM ROSCA INTERNA EM METAL BICO: ALUMÍNIO OU LATÃO ANEL DE VEDAÇÃO: BORRACHA NITRÍLICA BILHAS: POLICARBONATO	HAOXI	UN	10,00	55,00	550,00

FORNECEDOR: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTD - CNPJ: 34.922.825/0001-85
Valor Total do Fornecedor: 9.500,36 (nove mil e quinhentos reais e trinta e seis centavos).

LOTE 22 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PORTA LAMINAS COM CAPACIDADE PATA 2 LAMINAS	FIRSTLAB	UN	50,00	0,39	19,50

LOTE 24 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ESTANTE EM PP P/60 TUBOS DE ENSAIO, 17MM	neolab	UN	30,00	16,00	480,00

LOTE 28 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 5.798,00 (cinco mil, setecentos e noventa e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PEÇAS CRISTÓFOLI, KIT COMPOSTO POR: 01 - FILTRO DA RESISTÊNCIA DO DESTILADOR - CRISTÓFOLI 3,8LITROS+ 01 - FILTRO DE CARVÃO ATIVADO DA DESTILADORA CRISTÓFOLI 3,8LITROS	CRISTOFOLIS	UN	20,00	289,90	5.798,00

LOTE 33 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 2.740,00 (dois mil, setecentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO DESTILADOR CRISTÓFOLI	CRISTOFOLIS	UN	10,00	274,00	2.740,00

LOTE 34 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 132,00 (cento e trinta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LÂMINA BISTURI N°24 CAIXA COM 100 UNIDADES	ADVENTIVE	UN	4,00	33,00	132,00

LOTE 35 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 330,86 (trezentos e trinta reais e oitenta e seis centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Reagente DPD pó (5g – 100 provas) compatível com calorímetro CL-800	QUIMAFLEX	UN	2,00	165,43	330,86

FORNECEDOR: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - CNPJ: 29.700.587/0001-23
Valor Total do Fornecedor: 3.478,00 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

LOTE 19 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 3.478,00 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, TERMOSENSÍVEL, COMPATÍVEL COM MONITOR FETAL E MATERNO COMEN STAR500D/STAR500E.	TECNOPRINT papel para impressão - uso hospitalar, termosensív	UN	100,00	34,78	3.478,00

FORNECEDOR: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 24.262.316/0001-10
Valor Total do Fornecedor: 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais).

LOTE 1 Ampla Concorrência
Valor Total do Lote: 11.962,50 (onze mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Teste rapido para COVID-19 AG.Para detecção qualitativa de antígenos de SARS_COV_2 em amostras de swab da nasofaringe.Sensibilidade mínima:95%. Especificidade mínima:95%.Kit completo pronto para uso (SWAD). Com registro na ANVISA.	HECIN TESTE COVID-19 AG	UND	3.750,00	3,19	11.962,50

LOTE 7 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 3.987,50 (três mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Teste rapido para COVID-19 AG.Para detecção qualitativa de antígenos de SARS_COV_2 em amostras de swab da nasofaringe.Sensibilidade mínima:95%. Especificidade mínima:95%.Kit completo pronto para uso (SWAD). Com registro na ANVISA.	HECIN TESTE COVID-19	UND	1.250,00	3,19	3.987,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 220.803,31 (duzentos e vinte mil , oitocentos tres e trinta e um)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 23 de novembro de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº602/2022
Pregão Nº 148/2022

Aos 23 de novembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 148/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS,** inscrita no CNPJ/MF nº. 22.627.453/0001-85, estabelecida na AVENIDA AMAZONAS, 126, CEP: 87.208-032, BAIRRO:

ZONA 07, CIANORTE/PR, neste ato representada pelo Sr. MIRIAM JESSICA DE SOUZA**,** portador da Cédula de Identidade nº. 107506713, CPF nº. 070.828.739-56, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
6	1	1875	UN	TESTE PARA DETECÇÃO CONTRA DENGUE IGM, IGG E AG, TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO CONJUNTA DE ANTÍGENO E ANTICORPOS TIPOS IGG E IGM PARA DENGUE, POR METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, QUE POSSIBILITE A DETECÇÃO EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA, EMBALAGEM: KIT PARA 20 OU 25 TESTES, DEVERÁ ACOMPANHAR: DISPOSITIVO DE TESTE CONJUNTO PARA NS1, IGG E IGM; SOLUÇÃO TAMPÃO; PIPETA CAPILAR; CONTA GOTAS; BULA. SERÁ CONSIDERADO COMO 01 (UM) TESTE A DETECÇÃO DOS 3 (TRÊS) ANALITOS JUNTOS	INLAB TESTE RAPIDO	R$ 12,65

Valor total da ata: 23.718,75 (vinte e três mil, setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A contratada terá 30 (trinta) dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.
1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.15. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
1.16. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e apresentar registro na ANVISA e Ministério da Saúde.
1.17. Os produtos deverão apresentar em seu corpo data de fabricação, data de validade, em língua portuguesa, marca, modelo, qualidade, quantidade, composição, origem e demais informações relevantes, em conformidade com legislação e normas da ANVISA

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 9518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 17494 - MATERIAL DE CONSUMO

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.

3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO
41. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.12. A empresa deverá apresentar amostras dos produtos que irá fornecer, imediatamente após realização do pregão no prazo de 05 dias uteis, em conformidade com as especificações apresentadas no Edital, que serão devidamente conferidos e atestados por comissão de recebimento instituída. Em caso de reprovação do item, a empresa terá direito a resposta em até 02 (dois) dias úteis após receber a notificação de recusa.
5.13. Apresentar autorização de Funcionamento expedido pela Agencia Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, comum e material de consumo hospitalar, retirado do sistema de informação da ANVISA pela internet na data da licitação ou anterior a ela de no máximo 30 dias, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.
5.14. Licença sanitária válida com CNAE compatível com a comercialização de produtos e insumos médico-hospitalares;

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, indicado pelo fabricante.
7.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.

7.3. Quando a validade mínima de algum produto estiver especificada em seu descritivo apresentado no Item 3, esta será levada em consideração.

8. DA VIGÊNCIA
8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº148/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9. FISCALIZAÇÃO
9.1. A Secretaria da Saúde reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.
9.2. Fica determinado o Sr. Lucas Penteado Vieira, matrícula 21114, como fiscal do contrato/ARP a ser firmado para aquisição do objeto acima.

10. ASSINATURAS
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Pitanga - PR, 23 de novembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA Prefeito Municipal	***MIRIAM JESSICA DE SOUZA*** CPF Nº 070.828.739-56

A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Fiscais Da Ata De Registro De Preço

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matrícula 21114

Sec. Municipal da Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº603/2022
Pregão Nº 148/2022

Aos 23 de novembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 148/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ/MF nº. 01.470.743/0001-98, estabelecida na RUA COLIBRI 425, 0 – CEP: 89032235- BAIRRO: SALTO WEISSBACH, BLUMENAL/SC, neste ato representada pelo Sr. MARILEUSA APARECIDA STINGHEN**,** portador da Cédula de Identidade nº. 7/R-1.897.105, CPF nº. 633.595.539-34, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
16	1	200	ROLO	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, TERMO SENSÍVEL, MILIMETRADO TAMANHO: 215 MM X 30MTS. CADA ROLO, BOBINA, COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO ELETROCARDIÓGRAFO MARCA BIONET	TECNOPRINT	R$ 26,00

Valor total da ata: 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A contratada terá 30 (trinta) dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.
1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.15. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
1.16. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e apresentar registro na ANVISA e Ministério da Saúde.
1.17. Os produtos deverão apresentar em seu corpo data de fabricação, data de validade, em língua portuguesa, marca, modelo, qualidade, quantidade, composição, origem e demais informações relevantes, em conformidade com legislação e normas da ANVISA

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 9518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 17494 - MATERIAL DE CONSUMO

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

41. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.12. A empresa deverá apresentar amostras dos produtos que irá fornecer, imediatamente após realização do pregão no prazo de 05 dias uteis, em conformidade com as especificações apresentadas no Edital, que serão devidamente conferidos e atestados por comissão de recebimento instituída. Em caso de reprovação do item, a empresa terá direito a resposta em até 02 (dois) dias úteis após receber a notificação de recusa.
5.13. Apresentar autorização de Funcionamento expedido pela Agencia Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, comum e material de consumo hospitalar, retirado do sistema de informação da ANVISA pela internet na data da licitação ou anterior a ela de no máximo 30 dias, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.
5.14. Licença sanitária válida com CNAE compatível com a comercialização de produtos e insumos médico-hospitalares;

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES
6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, indicado pelo fabricante.
7.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
7.3. Quando a validade mínima de algum produto estiver especificada em seu descritivo apresentado no Item 3, esta será levada em consideração.

8. DA VIGÊNCIA
8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº148/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9. FISCALIZAÇÃO
9.1. A Secretaria da Saúde reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.
9.2. Fica determinado o Sr. Lucas Penteado Vieira, matrícula 21114, como fiscal do contrato/ARP a ser firmado para aquisição do objeto acima.

10. ASSINATURAS
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 23 de novembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA Prefeito Municipal	***MARILEUSA APARECIDA STINGHEN*** CPF Nº 633.595.539-34

BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP

Testemunhas:
1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Fiscais Da Ata De Registro De Preço

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matrícula 21114

Sec. Municipal da Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº604/2022
Pregão Nº 148/2022

Aos 24 de novembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 148/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 20.352.354/0001-02, estabelecida na RUA LAURO JAQUES, 72, 0 - CEP: 31015176- BAIRRO: FLORESTA, BELO HORIZONTE/MG, neste ato representada pelo Sr. GABRIEL DE ANDRADE CANELA**,** portador da Cédula de Identidade nº. MG 12.528.819, CPF nº. 093.670.796-80, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
4	1	2000	UN	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME: 5 ML, COMPONENTES:COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (TAMPA AMARELO OU VERMELHO)	FIRSTLAB FIRSTLAB	R$ 0,68
17	1	150	UN	TESTE RÁPIDO HCG 25 MUI/ML, TIRA PRONTA PARA USO, IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO, PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E URINA, COMO AUXÍLIO À DETECÇÃO PRECOCE DA GRAVIDEZ, SENSIBILIDADE 25 MUI/ML, CAIXA COM 50 UNIDADES	LIFE CARE LIFE CARE	R$ 22,49
36	1	1	UN	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO ZIEH GABBET PARA MH 3X500ML	LABORCLIN LABORCLIN	R$ 114,10

Valor total da ata: 4.847,60 (quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A contratada terá 30 (trinta) dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.
1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.15. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

1.16. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e apresentar registro na ANVISA e Ministério da Saúde.
1.17. Os produtos deverão apresentar em seu corpo data de fabricação, data de validade, em língua portuguesa, marca, modelo, qualidade, quantidade, composição, origem e demais informações relevantes, em conformidade com legislação e normas da ANVISA

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 9518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 17494 - MATERIAL DE CONSUMO

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

41. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.10. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.12. A empresa deverá apresentar amostras dos produtos que irá fornecer, imediatamente após realização do pregão no prazo de 05 dias uteis, em conformidade com as especificações apresentadas no Edital, que serão devidamente conferidos e atestados por comissão de recebimento instituída. Em caso de reprovação do item, a empresa terá direito a resposta em até 02 (dois) dias úteis após receber a notificação de recusa.
5.13. Apresentar autorização de Funcionamento expedido pela Agencia Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, comum e material de consumo hospitalar, retirado do sistema de informação da ANVISA pela internet na data da licitação ou anterior a ela de no máximo 30 dias, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.
5.14. Licença sanitária válida com CNAE compatível com a comercialização de produtos e insumos médico-hospitalares;

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES
6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
7. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, indicado pelo fabricante.
7.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
7.3. Quando a validade mínima de algum produto estiver especificada em seu descritivo apresentado no Item 3, esta será levada em consideração.

8. DA VIGÊNCIA
8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº148/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
9. FISCALIZAÇÃO
9.1. A Secretaria da Saúde reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.
9.2. Fica determinado o Sr. Lucas Penteado Vieira, matrícula 21114, como fiscal do contrato/ARP a ser firmado para aquisição do objeto acima.

10. ASSINATURAS
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 23 de novembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA Prefeito Municipal	***GABRIEL DE ANDRADE CANELA*** CPF Nº 093.670.796-80

GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA - ME

Testemunhas:
1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Fiscais Da Ata De Registro De Preço

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matrícula 21114

Sec. Municipal da Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº605/2022
Pregão Nº 148/2022

Aos 24 de novembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de

Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 148/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na Rua OSVALDO ARANHA, 116 – CEP:85.200-000 - BAIRRO: PITANGUINHA, PITANGA/PR, neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES**,** portador da Cédula de Identidade nº. 3.994.146-5 SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
11	1	500	FR	SABONETE E SHAMPOO, PRONTO USO, LÍQUIDO, BRANCO PEROLADO, PERFUMADO, PH FISIOLÓGICO, COM GLICERINA, AMACIA E SUAVIZA A PELE, PARA UTILIZAÇÃO EM BANHO DO CORPO INTEIRO, INCLUSIVE NOS CABELOS. EMBALAGEM	potencia 500ml	R$ 24,82

Valor total da ata: 12.410,00 (doze mil, quatrocentos e dez reais).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A contratada terá 30 (trinta) dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.
1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.15. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
1.16. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e apresentar registro na ANVISA e Ministério da Saúde.
1.17. Os produtos deverão apresentar em seu corpo data de fabricação, data de validade, em língua portuguesa, marca, modelo, qualidade, quantidade, composição, origem e demais informações relevantes, em conformidade com legislação e normas da ANVISA

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 9518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 17494 - MATERIAL DE CONSUMO

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.

3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO
41. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.12. A empresa deverá apresentar amostras dos produtos que irá fornecer, imediatamente após realização do pregão no prazo de 05 dias uteis, em conformidade com as especificações apresentadas no Edital, que serão devidamente conferidos e atestados por comissão de recebimento instituída. Em caso de reprovação do item, a empresa terá direito a resposta em até 02 (dois) dias úteis após receber a notificação de recusa.
5.13. Apresentar autorização de Funcionamento expedido pela Agencia Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, comum e material de consumo hospitalar, retirado do sistema de informação da ANVISA pela internet na data da licitação ou anterior a ela de no máximo 30 dias, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.
5.14. Licença sanitária válida com CNAE compatível com a comercialização de produtos e insumos médico-hospitalares;

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES
6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, indicado pelo fabricante.

7.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.

7.3. Quando a validade mínima de algum produto estiver especificada em seu descritivo apresentado no Item 3, esta será levada em consideração.

8. DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº148/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A Secretaria da Saúde reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.

9.2. Fica determinado o Sr. Lucas Penteado Vieira, matrícula 21114, como fiscal do contrato/ARP a ser firmado para aquisição do objeto acima.

10. ASSINATURAS

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

10.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 23 de novembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL	***MARILENE DE PAULA SOARES*** CPF Nº 776.176.309-72

GUIMARAES E SOARES LTDA ME

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Fiscais Da Ata De Registro De Preço

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matrícula 21114

Sec. Municipal da Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº606/2022
Pregão Nº 148/2022

Aos 24 de novembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 148/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.676.642/0001-08, estabelecida na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 - CEP: - BAIRRO: BONSUCESSO, neste ato representada pelo Sr. MARIO CEZAR ZANINI FILHO**,** portador da Cédula de Identidade nº. 9003820-6, CPF nº. 043.802.989-57, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
2	1	2000	UN	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME: 5 ML, COMPONENTES:COM EDTA-K3, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (TAMPA ROXA)	INJEX	R$ 0,38
3	1	2000	UN	BOLSA OSTOMIA, PLÁSTICO, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), DRENÁVEL, 1 CLIP POR BOLSA, TRANSPARENTE, ADESIVO MICROPOROSO, RESINA SINTÉTICA, RECORTÁVEL ATÉ 65 MM-0401734.	CONVATEC	R$ 11,75
5	1	2000	UN	GELO ARTIFICIAL FLEXÍVEL, RECICLÁVEL, 15 G, MATERIAL: FILME CAMADA DE POLIAMIDA/ POLIETILENO E. GEL POLÍMERO VINÍLICO	GELOTECH	R$ 4,99
8	1	625	UN	TESTE PARA DETECÇÃO CONTRA DENGUE IGM, IGG E AG, TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO CONJUNTA DE ANTÍGENO E ANTICORPOS TIPOS IGG E IGM	ECO DIAGNOSTICA	R$ 12,50

				PARA DENGUE, POR METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, QUE POSSIBILITE A DETECÇÃO EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA, EMBALAGEM: KIT PARA 20 OU 25 TESTES, DEVERÁ ACOMPANHAR: DISPOSITIVO DE TESTE CONJUNTO PARA NS1, IGG E IGM; SOLUÇÃO TAMPÃO; PIPETA CAPILAR; CONTA GOTAS; BULA. SERÁ CONSIDERADO COMO 01 (UM) TESTE A DETECÇÃO DOS 3 (TRÊS) ANALITOS JUNTOS		
9	1	600	UN	BOLSA OSTOMIA, MATÉRIA PRIMA:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:COLOSTOMIA, NÚMERO DE PEÇAS:1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), MODELO:FECHADA, DIÂMETRO:PRÉ-CORTADA ATÉ 55 MM (DESCARTÁVEL)-0401713.	CONVATEC	R$ 23,14
10	1	600	UN	BOLSA OSTOMIA, MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO, APLICAÇÃO:COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, NÚMERO DE PEÇAS: 2 PEÇAS (PLACA E BOLSA SEPARADAS), MODELO:DRENÁVEL, ACESSÓRIOS:1 CLIP POR BOLSA, TIPO DE BOLSA:OPACA, TIPO DE ADESIVO:ADESIVO MICROPOROSO	CONVATEC	R$ 29,99
12	1	500	UN	COMPRESSA ESTÉRIL NÃO ADERENTE FORMADA POR MALHA DE ACETATO DE CELULOSE IMPREGNADA COM UMA EMULSÃO À BASE DE PETROLATO, EMBALAGEM COM TRÊS UNIDADES, TAMANHO APROXIMADO: 7.6 X 20.3 CM.	ALLEVYN LIFE	R$ 104,17
15	1	200	UN	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL, 80ML	J PROLAB	R$ 0,39
20	1	50	UN	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO: CIRÚRGICO, MATERIAL :ALGODÃO, TAMANHO :G, COR :COM COR	ISACONFECÇÕES	R$ 99,99
21	1	50	UN	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO: CIRÚRGICO, MATERIAL :ALGODÃO, TAMANHO :P, COR :COM COR	ISACONFECÇÕES	R$ 110,84
23	1	50	UN	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO: CIRÚRGICO, MATERIAL :ALGODÃO, TAMANHO :M, COR :COM COR	ISACONFECÇÕES	R$ 99,99
25	1	30	UN	UMIDIFICADOR PARA O2	HAOXI	R$ 14,99
26	1	20	UN	Travesseiro hospitalar com capa impermeável azul com zíper, lavável.	FA COLCHOES	R$ 39,99
27	1	20	UN	COBERTOR (MANTA) DE FLEECE 1,50 X 2,20	JOLITEX	R$ 36,00
29	1	20	UN	ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE:HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR DUPLO AÇO INOX	PREMIUM	R$ 77,23
31	1	10	UN	FLUXÔMETRO 0-15 LPM MACHO AR COMPRIMIDO, CARACTERÍSTICAS: ESCALA DE VAZÃO: 0 A 15 L/MIN. / 0 A 30 L/MI N. ESFERA (FLUTUADOR): AÇO INOXIDÁVEL CORPO E NIPLE DE SAÍDA: LATÃO CROMADO PRESSÃO DE CALIBRAÇÃO: 3,5 KGF/CM² CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: CONFORME A NORMA ABNT NBR 11906 BORBOLETA: POLIPROPILENO (PP) COM ROSCA INTERNA EM METAL BICO: ALUMÍNIO OU LATÃO ANEL DE VEDAÇÃO: BORRACHA NITRÍLICA BILHAS: POLICARBONATO	HAOXI	R$ 55,00

Valor total da ata: 145.698,60 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

1.2. A contratada terá 30 (trinta) dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.

1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;

1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.15. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

1.16. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e apresentar registro na ANVISA e Ministério da Saúde.

1.17. Os produtos deverão apresentar em seu corpo data de fabricação, data de validade, em língua portuguesa, marca, modelo, qualidade, quantidade, composição, origem e demais informações relevantes, em conformidade com legislação e normas da ANVISA

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 9518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 17494 - MATERIAL DE CONSUMO

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;

3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:

a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO
41. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.12. A empresa deverá apresentar amostras dos produtos que irá fornecer, imediatamente após realização do pregão no prazo de 05 dias uteis, em conformidade com as especificações apresentadas no Edital, que serão devidamente conferidos e atestados por comissão de recebimento instituída. Em caso de reprovação do item, a empresa terá direito a resposta em até 02 (dois) dias úteis após receber a notificação de recusa.
5.13. Apresentar autorização de Funcionamento expedido pela Agencia Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, comum e material de consumo hospitalar, retirado do sistema de informação da ANVISA pela internet na data da licitação ou anterior a ela de no máximo 30 dias, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.
5.14. Licença sanitária válida com CNAE compatível com a comercialização de produtos e insumos médico-hospitalares;

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, indicado pelo fabricante.
7.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
7.3. Quando a validade mínima de algum produto estiver especificada em seu descritivo apresentado no Item 3, esta será levada em consideração.

8. DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº148/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A Secretaria da Saúde reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.
9.2. Fica determinado o Sr. Lucas Penteado Vieira, matrícula 21114, como fiscal do contrato/ARP a ser firmado para aquisição do objeto acima.

10. ASSINATURAS

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 23 de novembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA Prefeito Municipal	***MARIO CEZAR ZANINI FILHO*** CPF Nº 043.802.989-57

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME

Testemunhas:
1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Fiscais Da Ata De Registro De Preço

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matrícula 21114

Sec. Municipal da Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº607/2022
Pregão Nº 148/2022

Aos 24 de novembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 148/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTD,** inscrita no CNPJ/MF nº. 34.922.825/0001-85, estabelecida na AVENIDA AMAZONAS, 126, 0 - CEP: 87208032- BAIRRO: ZONA 7, CIA NORTE/PR, neste ato representada pelo Sr. MILTON CEZAR REIS**,** portador da Cédula de Identidade nº. 5.798.240-3 , CPF nº. 896.077.839-72, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
22	1	50	UN	PORTA LAMINAS COM CAPACIDADE PATA 2 LAMINAS	FIRSTLAB	R$ 0,39
24	1	30	UN	ESTANTE EM PP P/60 TUBOS DE ENSAIO, 17MM	neolab	R$ 16,00
28	1	20	UN	PEÇAS CRISTÓFOLI, KIT COMPOSTO POR: 01 - FILTRO DA RESISTÊNCIA DO DESTILADOR - CRISTÓFOLI 3,8LITROS+ 01 - FILTRO DE CARVÃO ATIVADO DA DESTILADORA CRISTÓFOLI 3,8LITROS	CRISTOFOLIS	R$ 289,90
33	1	10	UN	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO DESTILADOR CRISTÓFOLI	CRISTOFOLIS	R$ 274,00
34	1	4	UN	LÂMINA BISTURI N°24 CAIXA COM 100 UNIDADES	ADVENTIVE	R$ 33,00
35	1	2	UN	Reagente DPD pó (5g – 100 provas) compatível com calorímetro CL-800	QUIMAFLEX	R$ 165,43

Valor total da ata: 9.500,36 (nove mil e quinhentos reais e trinta e seis centavos).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

1.2. A contratada terá 30 (trinta) dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.

1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;

1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.15. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

1.16. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e apresentar registro na ANVISA e Ministério da Saúde.

1.17. Os produtos deverão apresentar em seu corpo data de fabricação, data de validade, em língua portuguesa, marca, modelo, qualidade, quantidade, composição, origem e demais informações relevantes, em conformidade com legislação e normas da ANVISA

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 9518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 17494 - MATERIAL DE CONSUMO

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;

3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:

a) data da emissão;

b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;

c) valor unitário;

d) valor total;

e) a especificação dos produtos;

f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.

3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.

3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO
41. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.12. A empresa deverá apresentar amostras dos produtos que irá fornecer, imediatamente após realização do pregão no prazo de 05 dias uteis, em conformidade com as especificações apresentadas no Edital, que serão devidamente conferidos e atestados por comissão de recebimento instituída. Em caso de reprovação do item, a empresa terá direito a resposta em até 02 (dois) dias úteis após receber a notificação de recusa.
5.13. Apresentar autorização de Funcionamento expedido pela Agencia Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, comum e material de consumo hospitalar, retirado do sistema de informação da ANVISA pela internet na data da licitação ou anterior a ela de no máximo 30 dias, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.
5.14. Licença sanitária válida com CNAE compatível com a comercialização de produtos e insumos médico-hospitalares;

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES
6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, indicado pelo fabricante.
7.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
7.3. Quando a validade mínima de algum produto estiver especificada em seu descritivo apresentado no Item 3, esta será levada em consideração.

8. DA VIGÊNCIA
8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº148/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A Secretaria da Saúde reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.
9.2. Fica determinado o Sr. Lucas Penteado Vieira, matrícula 21114, como fiscal do contrato/ARP a ser firmado para aquisição do objeto acima.

10. ASSINATURAS

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 23 de novembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA Prefeito Municipal	***MILTON CEZAR REIS*** CPF Nº 896.077.839-72

LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTD

Testemunhas:
1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Fiscais Da Ata De Registro De Preço

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matrícula 21114

Sec. Municipal da Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº608/2022
Pregão Nº 148/2022

Aos 24 de novembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 148/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº. 29.700.587/0001-23, estabelecida na RUA SAÍRA MILITAR, 570, 0 - CEP: - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL V, ARAPONGAS/PR, neste ato representada pelo Sr. VINICIUS LOPES SALVI**,** portador da Cédula de Identidade nº. 108654511, CPF nº. 078.204.279-14, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
19	1	100	UN	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, TERMOSENSÍVEL, COMPATÍVEL COM MONITOR FETAL E MATERNO COMEN STAR500D/STAR500E.	TECNOPRINT papel para impressão - uso hospitalar, termosensív	R$ 34,78

Valor total da ata: 3.478,00 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A contratada terá 30 (trinta) dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.
1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;

1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.15. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
1.16. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e apresentar registro na ANVISA e Ministério da Saúde.
1.17. Os produtos deverão apresentar em seu corpo data de fabricação, data de validade, em língua portuguesa, marca, modelo, qualidade, quantidade, composição, origem e demais informações relevantes, em conformidade com legislação e normas da ANVISA

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 9518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 17494 - MATERIAL DE CONSUMO

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

41. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.12. A empresa deverá apresentar amostras dos produtos que irá fornecer, imediatamente após realização do pregão no prazo de 05 dias uteis, em conformidade com as especificações apresentadas no Edital, que serão devidamente conferidos e atestados por comissão de recebimento instituída. Em caso de reprovação do item, a empresa terá direito a resposta em até 02 (dois) dias úteis após receber a notificação de recusa.
5.13. Apresentar autorização de Funcionamento expedido pela Agencia Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, comum e material de consumo hospitalar, retirado do sistema de informação da ANVISA pela internet na data da licitação ou anterior a ela de no máximo 30 dias, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.
5.14. Licença sanitária válida com CNAE compatível com a comercialização de produtos e insumos médico-hospitalares;

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES
6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
7. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, indicado pelo fabricante.
7.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
7.3. Quando a validade mínima de algum produto estiver especificada em seu descritivo apresentado no Item 3, esta será levada em consideração.

8. DA VIGÊNCIA
8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº148/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
9. FISCALIZAÇÃO
9.1. A Secretaria da Saúde reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.
9.2. Fica determinado o Sr. Lucas Penteado Vieira, matrícula 21114, como fiscal do contrato/ARP a ser firmado para aquisição do objeto acima.

10. ASSINATURAS
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 23 de novembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA Prefeito Municipal	***VINICIUS LOPES SALVI*** CPF Nº 078.204.279-14

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

Testemunhas:
1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Fiscais Da Ata De Registro De Preço

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matrícula 21114

Sec. Municipal da Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº609/2022
Pregão Nº 148/2022

Aos 24 de novembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 148/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº. 24.262.316/0001-10, estabelecida na RUA CONDE DE PORTO ALEGRE 477, 0 - CEP: 25070350- BAIRRO: DUQUE DE CAXIAS, neste ato representada pelo Sr. HELIO MARQUES PORTELLA JUNIOR**,** portador da Cédula de Identidade nº. 09.129.541-0, CPF nº. 787.102.197-49, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
1	1	3750	UND	Teste rapido para COVID-19 AG.Para detecção qualitativa de antígenos de SARS_COV_2 em amostras de swab da nasofaringe.Sensibilidade mínima:95%. Especificidade mínima:95%.Kit completo pronto para uso (SWAD). Com registro na ANVISA.	HECIN TESTE COVID-19 AG	R$ 3,19
7	1	1250	UND	Teste rapido para COVID-19 AG.Para detecção qualitativa de antígenos de SARS_COV_2 em amostras de swab da nasofaringe.Sensibilidade mínima:95%. Especificidade mínima:95%.Kit completo pronto para uso (SWAD). Com registro na ANVISA.	HECIN TESTE COVID-19	R$ 3,19

Valor total da ata: 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A contratada terá 30 (trinta) dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.
1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.15. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
1.16. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e apresentar registro na ANVISA e Ministério da Saúde.
1.17. Os produtos deverão apresentar em seu corpo data de fabricação, data de validade, em língua portuguesa, marca, modelo, qualidade, quantidade, composição, origem e demais informações relevantes, em conformidade com legislação e normas da ANVISA

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 9518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 17494 - MATERIAL DE CONSUMO

3. PAGAMENTO
3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO
41. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

5.12. A empresa deverá apresentar amostras dos produtos que irá fornecer, imediatamente após realização do pregão no prazo de 05 dias uteis, em conformidade com as especificações apresentadas no Edital, que serão devidamente conferidos e atestados por comissão de recebimento instituída. Em caso de reprovação do item, a empresa terá direito a resposta em até 02 (dois) dias úteis após receber a notificação de recusa.
5.13. Apresentar autorização de Funcionamento expedido pela Agencia Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, comum e material de consumo hospitalar, retirado do sistema de informação da ANVISA pela internet na data da licitação ou anterior a ela de no máximo 30 dias, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.
5.14. Licença sanitária válida com CNAE compatível com a comercialização de produtos e insumos médico-hospitalares;

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES
6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
7. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, indicado pelo fabricante.
7.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
7.3. Quando a validade mínima de algum produto estiver especificada em seu descritivo apresentado no Item 3, esta será levada em consideração.

8. DA VIGÊNCIA
8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº148/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
9. FISCALIZAÇÃO
9.1. A Secretaria da Saúde reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.
9.2. Fica determinado o Sr. Lucas Penteado Vieira, matrícula 21114, como fiscal do contrato/ARP a ser firmado para aquisição do objeto acima.

10. ASSINATURAS
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 23 de novembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA Prefeito Municipal	***HELIO MARQUES PORTELLA JUNIOR*** CPF Nº 787.102.197-49

STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI

Testemunhas:
1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Fiscais da Ata de Registro de Preço

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matrícula 21114

Sec. Municipal da Saúde

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:49572BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão147/2022 nestes termos:

Data Pregão	17/11/2022
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS D O MUNICÍPIO DE PITANGA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL.

FORNECEDOR: LM SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - ME - CNPJ: 19.110.783/0001-94
Valor Total do Fornecedor: 46.680,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 46.680,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS (COLCHÕES, SOFÁS, MADEIRAS, ENTRE OUTROS) DO MUNICÍPIO DE PITANGA.	SM SM	TON	120,00	389,00	46.680,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 46.680,00 (quarenta e seis mil , seiscentos e oitenta)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 24 de novembro de 2022

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº611/2022
Pregão Nº 147/2022

Aos 24 de novembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 147/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para executar a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final adequada de Resíduos Volumosos d o Município de Pitanga em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **LM SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 19.110.783/0001-94, estabelecida na AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS N° 54A, 0 - CEP: 84950000- BAIRRO: CENTRO, WENCESLAU BRAZ/PR, neste ato representada pelo Sr. MILVANE BASSANI DA CRUZ**,** portador da Cédula de Identidade nº.4.502.972-1, CPF nº. 644.547.549-34, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
1	1	120	TON	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS (COLCHÕES, SOFÁS, MADEIRAS, ENTRE OUTROS) DO MUNICÍPIO DE PITANGA.	SM SM	R$ 389,00

Valor total da ata: 46.680,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

1.1. A execução dos serviços deverá ser realizada em local indicado pelo município de Pitanga, nas dependências do Aterro Sanitário Municipal localidade de Barro Preto –Zona Rural, a aproximadamente 8 KM do perímetro urbano.
1.2. A empresa deverá comunicar um representante desta Secretaria denominado responsável para acompanhamento das execuções. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.3. A entrega/confecção/execução dos objetos deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.
1.4. A contratada terá 5 (cinco) dias úteis para instalação do contêiner/caçamba após o recebimento da Nota de Empenho em local designado pela contratante.
1.5. A contratada terá 5 (cinco) dias úteis para realizar a coleta dos resíduos pré agendada, conforme necessidade, bem como a substituição do contêiner/caçamba;
1.6. As coletas ocorreram apenas quando houver a solicitação da contratante;
1.7. O contêiner/caçamba deverá ser disposto em local indicado e diretamente no solo.
1.8. O contêiner/caçamba deverá ser substituído no ato da coleta, portanto deverá estar permanentemente no local indicado; 1.9. A solicitação será feita pela Secretaria Requisitante de modo que seja garantida a eficiência e o atendimento completo do pedido, de maneira preestabelecida e em concordância com a empresa vencedora do certame.

1.10. Quando o serviço solicitado não apresentar satisfação dentro das condições contratuais, o fornecedor assumirá a condição de refazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Prefeitura.
1.11. A não observância destes prazos, bem como os casos da não execução da totalidade dos serviços, serão objeto de advertências.
1.12. A Contratada deverá possuir a Licença Ambiental emitida pelo Instituto Água e Terra válida, para transporte de resíduos sólidos Classe I e II.
1.13. O serviço deverá ser acompanhado por um servidor do Departamento do Meio Ambiente.
1.14. Os objetos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
1.15. Os objetos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais. 1.16. Não serão recebidos metade ou parte dos objetos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.17. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.18. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.19. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.20. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos OBJETOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos OBJETOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que a estrutura fornecida é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.21. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.22. Os objetos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2.ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PERTINENTES A EXECUÇÃO
2.1. Todas as condicionantes técnicas são requisitos indispensáveis no processo de contratação.
2.2. Toda orientação, instrução e prescrição técnica dos trabalhos relativos as execuções dos objetos devem ocorrer por técnico habilitado por parte da contratada caso haja necessidade de esclarecimentos e documentações por parte da contratante.
2.3. A pessoa do responsável técnico conforme item anterior, não será requisito de habilitação a fim de restringir a participação no certame, mas sim como critério de garantia e qualidade, portanto a empresa não necessariamente precisa ter contratado em seu quadro de colaboradores um técnico para a coleta em si.
2.4. A contratada deverá possuir Licença Ambiental válida emitida pelo Instituto Água e Terra para transporte de resíduos sólidos Classe I e II segundo a NBR 10.004.
2.5. Caso a Licença esteja próxima de seu vencimento em até 120 (cento e vinte) dias, a mesma deverá apresentar o protocolo de solicitação de renovação desta.
2.6. A contratada deverá possuir e apresentar a Licença Ambiental de Operação (LO) do local onde será realizada a destinação dos resíduos volumosos coletados para a atividade objeto desse termo, em nome da licitante, caso a destinação final seja em local terceirizado, apresentar a Licença Ambiental de Operação (LO) do local.
2.7. No caso do local de disposição final dos resíduos volumosos ser terceirizado, apresentar "Declaração da empresa proprietária deste, acompanhado do contrato social da mesma, autorizando a licitante a descarregar resíduos recolhidos.
2.8. O vínculo entre contratada e terceirizada, se houver, deverá ser, no mínimo, pelo prazo de vigência do contrato com o Município de Pitanga, não podendo ser reincidido sem previa de comunicação a este município.
2.9. A coleta dos resíduos será de acordo com as necessidades do Município de Pitanga, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato e solicitação da secretária responsável.
2.10. A contratada deverá se responsabilizar por todos os trâmites necessários desde a coleta até a destinação final adequada, porém, a emissão do MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos será por parte da contratante.

3. DEMAIS ORIENTAÇÕES PERTINENTES A EXECUÇÃO
3.1. A contratada deverá disponibilizar container ou caçamba tipo roll-on/roll-off para armazenamento de Resíduos Volumosos Classe I e II, em local dentro dos limites do Município de Pitanga - PR a ser definido pelo Departamento de meio ambiente, com capacidade mínima de 25 m³ (vinte e cinco cúbicos), com boas condições de uso.
3.2. As despesas com manutenção, conservação e guarda do container ou da caçamba é de inteira responsabilidade da empresa contratada, proprietária do objeto.
3.3. O container/caçamba deverá atender características básicas de estrutura como: estar limpa, bem conservada, com boa aparência estética, e deverá ser substituída caso não atenda esses requisitos mínimos quando solicitado, no período máximo de 5 (cinco) dias úteis.
3.4. Em concordância entre responsáveis/fiscais do departamento de meio ambiente e a contratada poderá ser substituída o container ou a caçamba por medida ou capacidade de acordo com a realidade em volume ou peso dos resíduos coletados no transcorrer da vigência do Contrato.
3.5. No ato da coleta, a retirada do container ou da caçamba para o transporte e disposição final, a empresa contratada, deverá disponibilizar um novo container ou nova caçamba vazia no mesmo ato, para que este permaneça até a próxima troca.
3.6. Após o carregamento do container ou da caçamba a mesma deverá ser coberta por lona, tela ou afins, como exigido pela legislação em vigor, a fim de evitar a queda de lixo e ou qualquer outro tipo de material nas rodovias, sendo de responsabilidade da empresa contratada.
3.7. O veículo de transporte dos resíduos sólidos deverá ser pesado por meio de balança apropriada, de responsabilidade da contratada.
3.8. Quanto as pesagens, estas devem estar inclusas no valor da execução do objeto, pois, o Aterro Sanitário Municipal de Pitanga não possui Balança Rodoviária.
3.9. As pesagens devem ser efetuadas em local a critério da contratada desde que sigam critérios estabelecidos neste termo.
3.10. O local deverá possuir balança com certificado do INMETRO para conferência dos resíduos, através de Ticket (comprovante/relatório) de pesagem, relatando o operador da pesagem, placa do veículo que efetuou a coleta, nome do motorista veículo, nome do cliente/contratante, tipo de produto/resíduo, peso (TON.) de entrada contendo data, hora e foto e peso (TON.) de saída contendo data, hora e foto.
3.11. A partir da emissão do Ticket (comprovante/relatório) de pesagem a empresa contratada está obrigada a emitir um comprovante conclusivo, assinado e atestado para a contratante conforme condicionantes estabelecidas neste termo e enviar via endereço eletrônico (sec.sedes@pitanga.pr.gov.br) em até 05 (cinco) dias úteis para avaliação.
3.12. A partir do recebimento do Ticket (comprovante/relatório) de pesagem a contratante terá 05 (cinco) dias úteis para avaliação e aferição destes.
3.13.Posterior comprovação e verificação do item anterior a contratante sinalizará a contratada a emitir a nota fiscal.

3.14.O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste termo, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante.
3.15. O veículo que fará a coleta deverá possuir equipamentos de rastreamento e estar legalizado, bem como atender os requisitos básicos de trafego.
3.16. A coleta como um todo cabe a empresa contratada, disponibilizar o veículo, acessórios, ferramentas e inclusive colaborador (es) apto (s) para efetuar a ação.
3.17. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, deslocamentos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, estadia, alimentação, manutenções, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

4 DOTAÇÃO
4.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.39.00.00.- 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

5. DOS PREÇOS
5.1. Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa(s) Fornecedora(s), serão utilizados os critérios de MENOR PREÇO LOTE.
5.2. Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
5.3. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega, quando necessário, dos itens solicitados.

6. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS PRODUTOS
6.1. Os objetos serão conferidos, fiscalizados e atestados, pelos fiscais de contrato e pela Comissão de Recebimento.
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo.
7.2. Fiscalizar e conferir as execuções por meio do responsável designado pelo Município.
7.3. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos OBJETOS, conforme o disposto neste Termo.
7.4. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
7.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
7.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
7.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.
7.10. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.11. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, sobre impossibilidades que alterem na entrega/execuções dos objetos.
7.12. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
8.3. Cumprir os prazos de entrega e execução.
8.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.5. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, confecção, execução, instalação, fretes, transporte, despesas trabalhistas, providenciarias, seguros, estadia, alimentação, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
8.6. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
8.7. Entregar os materiais/produtos ou serviços contratados de forma parcelada (Sistema Registro de Preço), conforme Nota de Empenho da Contratante.
8.8. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
8.9. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações. 8.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais ou execução de serviços.
8.11. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
8.12. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
8.13. O transporte do resíduo coletado até o local licenciado e apropriado deve seguir todos os trâmites legais necessários e serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
8.14. As coletas não possuem períodos completamente definidos, pois são variáveis, portanto, as coletas ocorrerão conforme a necessidade da contratante.
8.15. A contratada deverá efetuar a coleta como um todo, onde deverá disponibilizar o veículo, acessórios, ferramentas, a pesagem com comprovante e inclusive colaborador(es) apto(s) para efetuar toda ação.
8.16. Toda ação em local designado deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários para tal realização.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.
9.2. Fiscal Eliani Roveda, matrícula n° 506607.
9.3. Fiscal Patricia Arns Steiner Ferreira, matricula n°506626.

10. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO
10.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
10.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:
a) Data da emissão;
b) Estar endereçada no Município de Pitanga situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, n°171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ n°76.172.907/0001-08;
c) Valor unitário;
d) Valor total; e) A especificação dos produtos;
f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n°711 – Bairro Santa Regina;
10.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em ate 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
10.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendencia de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual;
10.5. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuais;
10.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal;
10.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho;
10.8. As faturas que apresentam incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação;
10.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

11. DAS PENALIDADES
11.1. Serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições do Edital e consequentemente do contrato:
a) advertência;
b) 0,5%(cinco décimos percentuais) por dia útil excedente ao respectivo prazo da entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (Dez por cento).
c) multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos equipamentos, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos;

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.2. Os serviços e o fornecimento dos materiais deverão iniciar-se após a assinatura do contrato, conforme demanda da Contratante.

Pitanga - PR, 24 de novembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***MILVANE BASSANI DA CRUZ***
Prefeito Municipal	CPF Nº 644.547.549-34

LM SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA – ME

ELIZANDRA ANDRES - LTDA

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

FISCAL DO CONTRATO

PATRICIA ARNS STEINER FERREIRA
Matrícula n°506626

ELIANI ROVEDA
Matricula 506607

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:CED5D3E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 361/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 361/2021, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E GESICA ROBERTA DA SILVA & CIA LTDA - ME.

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e GESICA ROBERTA DA SILVA & CIA LTDA - ME, neste ato representado por sua Administradora Sra. GESICA ROBERTA DA SILVA, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 361/2021, firmado entre as partes em data de 18 de novembro de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de alimentação (tipo lanches), sendo estes gêneros alimentícios prontos, industrializados, in natura e bebidas, destinados à realização de Festividades envolvendo as crianças/alunos e professores pertencentes a Secretaria de Educação, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 10.640,95 (dez mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos), pertinente ao Contrato Administrativo nº 361/2021, celebrado entre as partes em data de 18 de novembro de 2021, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 42.665,75 (quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 53.306,70 (cinquenta e três mil, trezentos e seis reais e setenta centavos).

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
01	01	ESFIRRA DE CARNE FECHADA, unidade com 10 cm(tamanho padrão); composto por carne moída temperada, farinha de trigo comum, leite integral, ovos, manteiga, fermento biológico. O produto deve ser assado e embalado por unidade, feito no dia.	CIA DO PAO	UN	1.000	3,24	3.240,00
01	02	SANDUICHE DE PÃO FRANCÊS com uma fatia de queijo, uma de presunto cozi do, uma folha de alface e uma rodela de tomate.	CIA DO PAO	UN	1.250	3,79	4.737,50
01	03	BOLO DE CENOURA - Ingredientes: farinha de trigo, ovos, açúcar, cenour cenoura, óleo, fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Com cobertura sabor chocolate. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	CIA DO PAO	KG	15	21,99	329,85
01	04	BOLO TIPO INGLÊS DE SABORES VARIADOS - (fubá, aipim, laranja, chocolat) obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar com boa aparência macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, "embatumados" aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais, devem estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos ou bolores. O produto deverá ser embalado em pratos de papelão laminado especifico para este fim e coberto com papel filme. Deve conter na embalagem etiqueta com peso, data de fabricação, validade e sabor.	CIA DO PAO	KG	17	19,99	339,83
01	05	GROSTOLI SABOR DOCE E SALGADO. Produzidos com matéria -prima de 1ª qua Lidade. Devem estar íntegros (inteiros), cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Embalagem em material atóxico, plástico, íntegro e não violado, deve conter rótulo com descrições, data de fabricação e validade e quantidade. Kg	CIA DO PAO	KG	12	19,29	231,48
01	06	TORTA SALGADA composta por massa tradicional de trigo com recheio de f frango, carne ou legumes	CIA DO PAO	KG	11	23,39	257,29
01	07	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE GRANDE, com aproximadamente 50 g, embalados e plástico atóxico, validade mínima de 3 dias a contar da data de fabricação, bem assado, miolo branco e casca homogênea, de boa qualidade, conforme legislação. Não deverá apresentar odores fermentados e fumaça, nem fragmentos de insetos, roedores ou bolores.	CIA DO PAO	UN	1.750	0,86	1.505,00
TOTAL 10.640,95							

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 53.306,70 (cinquenta e três mil, trezentos e seis reais e setenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Sétima (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 19/04/2023.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

GESICA ROBERTA DA SILVA
Gesica Roberta Da Silva & CIA LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

_____
EDERSON ALTINO KOBS CARLA
RG Nº 7.392.781-7

_____
FATIMA MOMBACH STURM
PR RG Nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:E90E1535

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.372, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.372, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 200.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado:

01 PODER LEGISLATIVO	
001 CÂMARA MUNICIPAL	
01 Função: LEGISLATIVA	
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA	
0001 Programa: Processo Legislativo	
2.001 Atividade: Administração da Câmara Municipal	
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)	
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil	**R$80.000,00**
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	**R$ 10.000,00**
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Rest. Trabalhistas	**R$ 20.000,00**
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros– PJ	**R$ 90.000,00**
Total do crédito adicional suplementar	**R$ 200.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o recurso oriundo do Superávit Financeiro da FR 1000 (Recursos Ordinários Livres):

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de novembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário Municipal De Finanças E Orçamento

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:B6567C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.376, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.376, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 446,51 (quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 446,51 (quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos)."

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
843 - 3.3.22.93.00.00	00127	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 0,12
844 - 3.3.22.93.00.00	00133	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 460,67
845 - 3.3.22.93.00.00	136	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 2,45
847 - 3.3.22.93.00.00	138	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 13,27
Total do crédito de que trata a presente Lei			**R$ 446,51.**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.
Total dos créditos utilizados na presente Lei R$ 446,51.
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 23 de novembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal De Educação

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:AD47E5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10685/2022 DE 22/11/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 10685/2022 de 22/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.700,00 (cinco mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
05.001.02.062.0005.2.011.		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
77 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.700,00
Total Suplementação:			**5.700,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
05.001.02.062.0005.2.011.		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
70 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	600,00
74 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
75 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
76 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
05.002.28.846.0006.2.012.		GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA JURÍDICA	
81 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	900,00
82 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	900,00
83 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
84 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
Total Redução:			**5.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:6351FBB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
45/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE BANCOS E LIXEIRAS PARA SEREM INSTALADOS NA PRAÇA DO CONJUNTO HABITACIONAL MITACUNHÁ NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**

Contratada: SUL BRASIL ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO EM LICITAÇÕES inscrito no CNPJ nº 22.898.701/0001-22

Valor*: R$* 16.880,00 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta reais)

Fundamento Legal: 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93. Outros serviços e compras de valor de até 10 % (dez por cento do limite do art 23, II, alínea *'A'*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3740	09.001.15.451.0016.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3760	09.001.15.451.0016.2098	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3770	09.001.15.451.0016.2098	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3780	09.001.15.451.0016.2098	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3800	09.001.15.451.0016.2100	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3810	09.001.15.451.0016.2100	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3820	09.001.15.451.0016.2100	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 24 de novembro de 2022

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:829E5D52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
DISTRATO 137/2022

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16	**PROC.ADM. 025/2022** FOLHAS _____
	RÚBRICA_____
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense,Território Encontro das Águas	
PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2022	

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO

ALEX SANDRO FERNANDES:083 56097908
Assinado de forma digital por ALEX SANDRO FERNANDES:08356097908
Dados: 2022.11.09 08:33:56 -03'00'

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, nº 1197, inscrita no CNPJ sob o nº 76.973.692/0001-16, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, s/nº, CNPJ 73.242.693/0001-91, **FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, com sede na Rua Maria de Lourdes D. Cardoso, nº 1023, CNPJ 12.290.390/0001-60, **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, com sede na Rua Waldemar dos Santos, s/nº, CNPJ nº 13.900.880/0001-02, doravante denominadas **CONTRATANTES,** todos neste ato representados pelo Prefeito Municipal, **ALEX SANDRO FERNANDES**, e a empresa **CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.469.404/0001-30, com sede na Av. Francisco Campos, nº 849, bairro Centro, Dores do Indaiá/MG, CEP 35.610-000, neste ato representada por **FELIPE GLOOR CARLETTO**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido aos 27/11/2000, portador do CI-RG 12.492.430-8 e CPF: 076.079.059-01, residente e domiciliado à Rua Professor João Candido Ferreira, nº 1.020 B, centro, na cidade de Apucarana-PR, CEP: 86.809- 140,

doravante denominada **CONTRATADA,** através do presente instrumento e com fundamento no processo administrativo nº 64/2022, realizado sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2022, do qual originou a Ata de Registro de Preços nº 137/2022, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, mediante acordo entre as partes, firmam a presente **RESCISÃO CONTRATUAL** referente ao contrato de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA, MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS E RODAS, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, SOCORRO MECÂNICO POR GUINCHO/REBOQUE EM SUSPENSO;FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS;LAVA JATO (LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESADOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL) POR MEIO DE SISTEMA WEB,** declarando que:
Desde a assinatura da Ata SRP nº 137/2022, foram abertas, aprovadas e executadas as Ordens de Serviço nº 11, 16, 17 e 27, as quais somam o valor de R$ 1.098,90 (mil e noventa e oito reais e noventa centavos), conforme planilha a seguir disposta:

OS	Data Entrada	Cliente	Fornecedor	CNPJ	Placa	Valor (R$)
11	15/09/2022	MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE	ADRIANA GOMES STEINHAUSER	07.914.812/0001-91	BDD0C48	223,60
16	16/09/2022	MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE	ADRIANA GOMES STEINHAUSER	07.914.812/0001-91	BCM9635	337,50
17	16/09/2022	MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE	ADRIANA GOMES STEINHAUSER	07.914.812/0001-91	BCM9635	329,40
27	16/09/2022	MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE	ADRIANA GOMES STEINHAUSER	07.914.812/0001-91	BBQ7331	208,40
TOTAL (R$)						**1.098,90**

Assim, as partes convencionam que os valores acima mencionados serão pagos na forma da Cláusula Quarta da respectiva ata.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE	**PROC.ADM.025/2022**FOLHAS_____
Estado do Paraná	RÚBRICA_____
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16	
Capitaldo Arroz, Pantanal Paranaense,Território Encontrodas Águas	

ALEX SANDRO FERNANDES:08356 097908
Assinado de forma digital por ALEX SANDRO FERNANDES:08356097908
Dados: 2022.11.09 08:34:13 -03'00'

PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2022

Manifestam que estão de acordo com a presente rescisão contratual firmada bilateralmente, desde o dia 09 de novembro de 2022, dando por quitadas todas as obrigações entre as partes – com exceção dos valores acima descritos –, inclusive as indenizatórias supervenientes até a presente data, bem como declaram serem inaplicáveis quaisquer sanções ou penalidades, em razão da decisão bilateral.
Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda (PR), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, conjuntamente com as testemunhas a seguir, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo e fora dele.
Querência do Norte/PR, 09 de novembro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES:0 8356097908
Assinado de forma digital porALEXSANDRO FERNANDES:08356097908 Dados: 2022.11.09 08:34:23 -03'00'

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal De Querência Do Norte

FELIPE GLOOR CARLETTO:07607905901
Assinado de forma digital por FELIPE GLOOR CARLETTO:07607905901

CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA
Contratada
1.

Testemunhas:

1 - _____
CPF

2 - _____
CPF

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:AF855608

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2022	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL

13º	GENTE SEGURADORA S/A	34/2020	PREGÃO Nº 09/2020	ACRESCIMO DE QUANTIDADE	10/11/2022	R$ 150.829,39	R$ 151.377,17
3º	VIVIANE DE MOURA ME	112/2021	PREGÃO Nº 56/2021	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	10/11/2022	21/11/2022 R$ 218.902,80	20/05/2023 R$ 312.967.13
3º	TRANSPORTE COLETIVOS RIO D'OURO LTDA	111/2021	PREGÃO Nº 56/2021	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	10/11/2022	21/11/2022 R$ 439.828,88	20/05/2023 R$ 682.563,47
1º	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM - EIRELI	38/2022	PREGÃO Nº 38/2022	ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE	10/11/2022	R$ 395.000,00	R$ 493.749,50
1º	AJ ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELLI	139/2022	PREGÃO Nº 59/2022	REEQUILIBRIO FINANCEIRO	10/11/2022	R$ 679.245,00	R$ 719.583,00
11º	AUTO POSTO JUELI LTDA	26/2022	PREGÃO Nº 18/2022	REEQUILIBRIO FINANCEIRO	17/11/2022	R$ 4.434.923,70	R$ 4.491.073,10

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:DA178664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO/ ATA 2022	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
110	TWD MEDICAL SERVIÇOS LTDA	PREGÃO Nº 72/2022	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EMISSAO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA**	10/11/2022	10/11/2022	09/11/2023	R$ 42.822,00
111	PROMOMAIS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA	DISPENSA DIRETA Nº 40/2022	**LOCAÇÃO DE POLTRONA DO PAPAI NOEL PARA NATAL ILUMINADO**	17/11/2022	17/11/2022	14/01/2023	R$ 1.900,00
112	JOCH CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA LTDA	PREGÃO Nº 77/2022	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TREINAMENTO E PALESTRA CMDCA**	16/11/2022	16/11/2022	15/11/2023	R$ 15.380,00
113	CONSTRUTORA VIEIRA LTDA	DISPENSA DIRETA Nº 42/2022	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA**	16/11/2022	16/11/2022	14/05/2023	R$ 22.654,08

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:EA10D83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 147/2022-PMQ

Ata nº 147/2022-PMQ
Pregão nº 65/2022-PMQ
Detentor da Ata: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ n° 36.445.798/0001-22

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	1	4962	RECAPAGEM DE PNEU 750 X 16 BORRACHUDO 12 LONAS	BOREX BDT1	UNID	10,00	290,01	2.900,10
LOTE: 001 -	2	12943	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 X 17,5 BORRACHUDO	PRÓPRIA PRÓPRIO	UNID	60,00	330,00	19.800,00
LOTE: 001 -	3	16450	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 RADIAL BORRACHUDO	PRÓPRIA PRÓPRIO	UNID	110,00	467,67	51.443,70
LOTE: 001 -	4	20298	RECAPAGEM DE PNEUS 275/80R22,5 BORRACHUDO	PRÓPRIA PRÓPRIO	UNID	156,00	483,50	75.426,00
LOTE: 001 -	5	20518	RECAPAGEM DE PNEU 225/75 R 16	LEVORIN LFSR	UNID	10,00	290,00	2.900,00
LOTE: 001 -	6	21669	CONSERTO PARA PNEUS MANCHÃO TAMANHO 04 - 120MM	VULCAFLEX 04	UNID	21,00	15,01	315,21
LOTE: 001 -	7	21670	CONSERTO PARA PNEUS MANCHÃO TAMANHO 05 - 160MM	VULCAFLEX 05	UNID	21,00	15,00	315,00
LOTE: 001 -	8	21671	CONSERTO PARA PNEUS MANCHÃO TAMANHO 06 - 240MM	VULCAFLEX 06	UNID	21,00	15,00	315,00
LOTE: 001 -	9	21672	CONSERTO PARA PNEUS MANCHÃO TAMANHO 07 - 295MM	VULCAFLEX 07	UNID	26,00	15,00	390,00
LOTE: 001 -	10	21673	CONSERTO PARA PNEUS MANCHÃO TAMANHO 10 - 450MM	VULCAFLEX 10	UNID	21,00	15,00	315,00
LOTE: 001 - 1	11	21690	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEUS.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UNID	36,00	80,00	2.880,00
LOTE: 002 -	1	5033	RECAPAGEM DE PNEU 18,4 X 30 10 LONAS AGRICOLA	PROMETEC SAT 23	UNID	12,00	2.115,00	25.380,00
LOTE: 002 -	2	5034	RECAPAGEM DE PNEU 12,4 X 24 6 LONAS AGRICOLA	PROMETEC SAT 23	UNID	12,00	1.050,00	12.600,00
LOTE: 002 -	3	20516	RECAPAGEM DE PNEU 18,4 X 34 10 LONAS AGRÍCOLA	PROMETEC SAT 23	UNID	12,00	2.200,00	26.400,00
LOTE: 002 -	4	20517	RECAPAGEM DE PNEU 14,9 X 24 06 LONAS AGRÍCOLA	PROMETEC SAT 23	UNID	14,00	1.300,00	18.200,00
LOTE: 002 - Lote 002	5	21669	CONSERTO PARA PNEUS MANCHÃO TAMANHO 04 - 120MM	VULCAFLEX 04	UNID	12,00	12,00	144,00
LOTE: 002 -	6	21670	CONSERTO PARA PNEUS MANCHÃO TAMANHO 05 - 160MM	VULCAFLEX 05	UNID	12,00	15,00	180,00
LOTE: 002 -	7	21671	CONSERTO PARA PNEUS MANCHÃO TAMANHO 06 - 240MM	VULCAFLEX 06	UNID	12,00	15,00	180,00
LOTE: 002 -	8	21672	CONSERTO PARA PNEUS MANCHÃO TAMANHO 07 - 295MM	VULCAFLEX 07	UNID	12,00	25,00	300,00
LOTE: 002 -	9	21673	CONSERTO PARA PNEUS MANCHÃO TAMANHO 10 - 450MM	VULCAFLEX 10	UNID	12,00	35,00	420,00
LOTE: 002 -	10	21690	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEUS.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UNID	24,00	150,00	3.600,00
TOTAL								244.404,01

Total Geral: R$ 244.404,01 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Um Centavo)
Vigência: 25/10/2023
Data de Assinatura: 26/10/2022
Pregoeiro: VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: JULIO CESAR PALUCH

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:9426D015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 148/2022-PMQ

Ata nº 148/2022-PMQ
Pregão nº 65/2022-PMQ
Detentor da Ata: J P BELEZE
CNPJ n° 54.054.937/0001-79

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	4964	RECAPAGEM DE PNEU 1400 X 24 BORRACHUDO 16 LONAS	NEWPLAC NEWPLAC	UNID	45,00	1.570,00	70.650,00
LOTE: 003 - Lote 003	2	4966	RECAPAGEM DE PNEU 17,5 X 25 BORRACHUDO 14 LONAS	NEWPLAC NEWPLAC	UNID	30,00	1.500,00	45.000,00
LOTE: 003 - Lote 003	3	12960	RECAPAGEM DE PNEU 19,5 L 24	NEWPLAC NEWPLAC	UNID	16,00	1.000,00	16.000,00
LOTE: 003 - Lote 003	4	12961	RECAPAGEM DE PNEU 12 X 16,5 NHS	NEWPLAC NEWPLAC	UNID	6,00	400,00	2.400,00
LOTE: 003 - Lote 003	5	19827	RECAPAGEM DE PNEU 12,5X80 - 18	NEWPLAC NEWPLAC	UNID	10,00	400,00	4.000,00
LOTE: 003 - Lote 003	6	20287	RECAPAGEM DE PNEU 20.5 - 25 L3 BORRACHUDO	NEWPLAC NEWPLAC	UNID	6,00	3.000,00	18.000,00
LOTE: 003 - Lote 003	7	20962	RECAPAGEM DE PNEU 23,1 X 26	NEWPLAC NEWPLAC	UNID	4,00	2.012,50	8.050,00
LOTE: 003 - Lote 003	8	21669	CONSERTO PARA PNEUS MANCHÃO TAMANHO 04 - 120MM	NEWPLAC NEWPLAC	UNID	20,00	15,00	300,00
LOTE: 003 - Lote 003	9	21670	CONSERTO PARA PNEUS MANCHÃO TAMANHO 05 - 160MM	NEWPLAC NEWPLAC	UNID	20,00	10,00	200,00
LOTE: 003 - Lote 003	10	21671	CONSERTO PARA PNEUS MANCHÃO TAMANHO 06 - 240MM	NEWPLAC NEWPLAC	UNID	20,00	10,00	200,00
LOTE: 003 - Lote 003	11	21672	CONSERTO PARA PNEUS MANCHÃO TAMANHO 07 - 295MM	NEWPLAC NEWPLAC	UNID	20,00	10,00	200,00
LOTE: 003 - Lote 003	12	21673	CONSERTO PARA PNEUS MANCHÃO TAMANHO 10 - 450MM	NEWPLAC NEWPLAC	UNID	20,00	10,00	200,00
LOTE: 003 - Lote 003	13	21690	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEUS.	NEWPLAC NEWPLAC	UNID	50,00	50,00	2.500,00
TOTAL								167.700,00

Total Geral: R$ 167.700,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil e Setecentos Reais)
Vigência: 25/10/2023
Data de Assinatura: 26/10/2022
Pregoeiro: VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: JULIO CESAR PALUCH

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

J P BELEZE
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:882E4F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 150/2022-PMQ

Ata nº 150/2022-PMQ
Pregão nº 68/2022-PMQ
Detentor da Ata: BRINQUE LOCACOES LTDA
CNPJ n° 33.038.864/0001-51

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Barracas de lanches	1	21764	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BARRACA DE PIPOCA 2,5 X 2,5 METROS COM ATENDENTE E MATERIAL PARA ATENDER DO PERÍODO DE QUATRO HORAS. QUANTIDADE DE 90 UNID. POR HORA		UNID	30,00	800,00	24.000,00
LOTE: 001 - Barracas de lanches	2	21765	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BARRACA DE ALGODÃO DOCE COLORIDO 2,5 X 2,5 METRO COM ATENDENTE E MATERIAL PARA ATENDER DO PERÍODO DE QUATRO HORAS. QUANTIDADE DE 90 UNID. POR HORA.		UNID	30,00	800,00	24.000,00
LOTE: 001 - Barracas de lanches	3	21766	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BARRACA DE CREPS 2,5 X 2,5 METROS COM ATENDENTE E MATERIAL PARA ATENDER DO PERÍODO DE QUATRO HORAS. QUANTIDADE DE 90 UNID. POR HORA		UNID	30,00	2.195,00	65.850,00

LOTE: 001 - Barracas de lanches	4	21767	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BARRACA DE PICOLE 2,5 X 2,5 METROS COM ATENDENTE E MATERIAL PARA ATENDER DO PERÍODO DE QUATRO HORAS. QUANTIDADE DE 90 UNID. POR HORA		UNID	30,00	885,80	26.574,00
LOTE: 001 - Barracas de lanches	5	21768	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BARRACA DE REFRIGERANTE, ÁGUA E REFRESCOS 2,5 X 2,5 METROS - COM ATENDENTE E MATERIAL PARA ATENDER DO PERÍODO DE QUATRO HORAS. QUANTIDADE DE 90 UNID. POR HORA.		UNID	30,00	885,80	26.574,00
LOTE: 001 - Barracas de lanches	6	21769	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BARRACA DE MAÇÃ DO AMOR 2,5 X 2,5 METROS COM ATENDENTE E MATERIAL PARA ATENDER DO PERÍODO DE QUATRO HORAS. QUANTIDADE DE 90 UNID. POR HORA		UNID	30,00	2.000,00	60.000,00
LOTE: 002 - Briquedos e Inflaveis	1	4879	LOCACAO DE CAMA ELASTICA CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL		UNID	35,00	430,00	15.050,00
LOTE: 002 - Briquedos e Inflaveis	2	21204	LOCACAO DE TOBOGA CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL		UNID	35,00	690,00	24.150,00
LOTE: 002 - Briquedos e Inflaveis	3	21206	LOCACAO DE PISCINA DE BOLINHAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL		UNID	35,00	330,00	11.550,00
LOTE: 002 - Briquedos e Inflaveis	4	21770	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL medidas: 3,70 x 2,50 x 1,98 mt (CxLxA) –PERÍODO DE 6 HORAS.		UNID	35,00	404,00	14.140,00
LOTE: 002 - Briquedos e Inflaveis	5	21771	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ COM BOLINHAS INFLÁVEL medidas: 5,00x 2,70 x 2,50 mt (CxLxA) –PERÍODO DE 6 HORAS.		UNID	35,00	350,00	12.250,00
LOTE: 002 - Briquedos e Inflaveis	6	21772	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO FUTEBOL DE SABÃO medidas: 10,00 x 5,00 x 1,50 mt (CxLxA) – PERÍODO DE 6 HORAS.		UNID	35,00	800,00	28.000,00
LOTE: 002 - Briquedos e Inflaveis	7	21773	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CASTELO PULA PULA medidas: 4,50 x 4,50 x 2,50 mt (CxLxA) – PERÍODO DE 6 HORAS		UNID	35,00	300,00	10.500,00
LOTE: 002 - Briquedos e Inflaveis	8	21774	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CHUTE A GOL medidas: 3,50 x 3,30 x 2,50 mt (CxLxA) – PERÍODO DE 6 HORAS.		UNID	35,00	300,00	10.500,00
LOTE: 002 - Briquedos e Inflaveis	9	21775	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOURO MECÂNICO medidas: 4,50 x 4,50 x 2,20 mt (CxLxA) – PERÍODO DE 6 HORAS		UNID	35,00	1.200,00	42.000,00
LOTE: 002 - Briquedos e Inflaveis	10	21776	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO ALPINISMO INFLÁVEL medidas: 5,50 x 5,50 x 6,00 mt (CxLxA) – PERÍODO DE 6 HORAS.		UNID	35,00	1.000,00	35.000,00
LOTE: 002 - Briquedos e Inflaveis	11	21777	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ MEGA medidas: 8,00 x 4,00 x 6,00 mt (CxLxA) – PERÍODO DE 6 HORAS.		UNID	35,00	1.000,00	35.000,00
LOTE: 002 - Briquedos e Inflaveis	12	21778	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO GUERRA DE COTONETES medidas: 5,50 x 4,50 x 1,50 mt (CxLxA) – PERÍODO DE 6 HORAS.		UNID	35,00	700,00	24.500,00
LOTE: 002 - Briquedos e Inflaveis	13	21779	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CORRIDA DE OBSTÁCULOS medidas: 8,00 x 5,00 x 2,50 mt (CxLxA) – PERÍODO DE 6 HORAS.		UNID	35,00	950,00	33.250,00
LOTE: 002 - Briquedos e Inflaveis	14	21780	SERVIÇO DE MONITORES, PERÍODO DE 6 HORAS - POR MONITOR		UNID	338,00	160,00	54.080,00
LOTE: 003 - Oficinas	1	21781	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE OFICINA DE ESCULTURA EM BALÕES COM UMA ATENDENTE E MATERIAL (balões de diversas cores) PARA ATENDER DO PERÍODO DE 4 HORAS		UNID	20,00	700,00	14.000,00
LOTE: 003 - Oficinas	2	21782	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE OFICINA DE CAMARIM DE PINTURA FACIAL COM UMA ATENDENTE E MATERIAL (tintas diversas cores) PARA ATENDER DO PERÍODO DE 4 HORAS.		UNID	20,00	650,00	13.000,00
LOTE: 003 - Oficinas	3	21783	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE OFICINA DE CAMARIM CABELO MALUCO COM UMA ATENDENTE E MATERIAL (Sprey diversas cores, laços coloridos) PARA ATENDER DO PERÍODO DE 4 HORAS		UNID	20,00	700,00	14.000,00
LOTE: 003 - Oficinas	4	21784	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE OFICINA DE RECREAÇÃO INFANTIL COM UMA ATENDENTE E MATERIAL (Bambolê, bola, corda) PARA ATENDER DO PERÍODO DE 4 HORAS.		UNID	20,00	500,00	10.000,00
TOTAL								627.968,00

Total Geral: R$ 627.968,00 (Seiscentos e Vinte e Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais)
Vigência: 31/10/2023
Data de Assinatura: 01/11/2022
Pregoeiro: NADIA DE CESAR SANKIO
Gestor do Contrato: JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

BRINQUE LOCACOES LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:77B3BBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 151/2022-PMQ

Ata nº 151/2022-PMQ
Pregão nº 68/2022-PMQ
Detentor da Ata: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA
CNPJ n° 04.433.214/0001-02

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Shows e apresentações	1	21785	SERVIÇO DE SHOW DE MÁGICA COM UM MÁGICO E MATERIAL PARA ATENDER DO PERÍODO DE 1 HORA DE EVENTO		UNID	16,00	735,00	11.760,00
LOTE: 004 - Shows e apresentações	2	21786	SERVIÇO DE SHOW DE PALHAÇO C/ MAGÍCA DE CARTOLA COM DOIS PALHAÇOS E MATERIAL PARA ATENDER DO PERÍODO DE 4 HORA DE EVENTO COM BRINCADEIRA DIVERSAS E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO.		UNID	14,00	1.528,80	21.403,20
LOTE: 004 - Shows e apresentações	3	21787	SERVIÇO DE PERSONAGENS DE HISTÓRIA INFANTIL COM UM PERSONAGEM PARA ATENDER DO PERÍODO DE 4 HORA DE EVENTO COM INTERAÇÃO COM O PÚBLICO		UNID	15,00	901,60	13.524,00

LOTE: 004 - Shows e apresentações	4	21788	SERVIÇO DE ANIMADOR DE FESTAS PARA ATENDER DO PERÍODO DE 2 HORAS DE EVENTO COM INTERAÇÃO COM O PÚBLICO, PODENDO SER PERNA DE PAU, MALABARES OU PIROFOGIA		UNID	15,00	901,60	13.524,00
TOTAL								60.211,20

Total Geral: R$ 60.211,20 (Sessenta Mil, Duzentos e Onze Reais e Vinte Centavos)
Vigência: 31/10/2023
Data de Assinatura: 01/11/2022
Pregoeiro: NADIA DE CESAR SANKIO
Gestor do Contrato: JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:6528FEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 152/2022-PMQ

Ata nº 152/2022-PMQ
Pregão nº 73/2022-PMQ
Detentor da Ata: F V LECHINOSKI LTDA
CNPJ n° 38.395.309/0001-09

ITENS									
Lote	Item	Código de serviço	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	Percentual de desconto
LOTE: 001 - Lote 001	1	17566	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS LEVES MARCA VOLKSWAGEM	VOLKSWAGEM VOLKSWAGEM	UNID	1,00	35.000,00	35.000,00	40%
LOTE: 001 - Lote 001	2	21070	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES VOLKSWAGEM		HORA	150,00	96,33	14.449,50	
LOTE: 002 - Lote 002	1	17567	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS LEVES MARCA RENAULT	RENAULT RENAULT	UNID	1,00	20.000,00	20.000,00	42%
LOTE: 002 - Lote 002	2	21093	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES RENAULT		HORA	100,00	120,89	12.089,00	
LOTE: 003 - Lote 003	1	19980	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS LEVES MARCA PEUGEOT	PEUGEOT PEUGEOT	UNID	1,00	5.000,00	5.000,00	35%
LOTE: 003 - Lote 003	2	21094	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES PEUGEOT		HORA	15,00	97,88	1.468,20	
LOTE: 004 - Lote 004	1	21071	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS LEVES MARCA NISSAN	NISSAN NISSAN	UNID	1,00	5.000,00	5.000,00	20%
LOTE: 004 - Lote 004	2	21095	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES NISSAN		HORA	10,00	121,19	1.211,90	
LOTE: 005 - Lote 005	1	19979	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS LEVES MARCA MITSUBISHI	MITSUBISHI MITSUBISHI	UNID	1,00	5.000,00	5.000,00	20%
LOTE: 005 - Lote 005	2	21096	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES MITSUBISHI		HORA	10,00	114,17	1.141,70	
LOTE: 006 - Lote 006	1	21075	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS LEVES MARCA FORD	FORD FORD	UNID	1,00	10.000,00	10.000,00	41%
LOTE: 006 - Lote 006	2	21097	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES FORD		HORA	20,00	99,83	1.996,60	
LOTE: 007 - Lote 007	1	17565	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS LEVES MARCA FIAT	FIAT FIAT	UNID	1,00	35.000,00	35.000,00	41%
LOTE: 007 - Lote 007	2	21098	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES FIAT		HORA	150,00	94,17	14.125,50	
LOTE: 008 - Lote 008	1	21072	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS LEVES MARCA CITROEN	CITROEN CITROEN	UNID	1,00	5.000,00	5.000,00	20%
LOTE: 008 - Lote 008	2	21099	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES CITROEN		HORA	10,00	124,39	1.243,90	
LOTE: 009 - Lote 009	1	17582	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS LEVES MARCA CHEVROLET	CHEVROLET CHEVROLET	UNID	1,00	5.000,00	5.000,00	41%
LOTE: 009 - Lote 009	2	21100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES CHEVROLET		HORA	10,00	106,30	1.063,00	
LOTE: 010 - Lote 010	1	17569	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS LEVES VOLKSWAGEM	VOLKSWAGEM VOLKSWAGEM	UNID	1,00	30.000,00	30.000,00	41%
LOTE: 010 - Lote 010	2	21070	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES VOLKSWAGEM		HORA	200,00	96,33	19.266,00	
LOTE: 011 - Lote 011	1	17571	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS LEVES MARCA RENAULT	RENAULT RENAULT	UNID	1,00	25.000,00	25.000,00	31%
LOTE: 011 - Lote 011	2	21093	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES RENAULT		HORA	150,00	120,89	18.133,50	
LOTE: 012 - Lote 012	1	19984	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS LEVES MARCA PEUGEOT	PEUGEOT PEUGEOT	UNID	1,00	5.000,00	5.000,00	25%
LOTE: 012 - Lote 012	2	21094	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES PEUGEOT		HORA	15,00	97,88	1.468,20	
LOTE: 013 - Lote 013	1	21073	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS LEVES MARCA NISSAN	NISSAN NISSAN	UNID	1,00	5.000,00	5.000,00	15%
LOTE: 013 - Lote 013	2	21095	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES NISSAN		HORA	10,00	121,19	1.211,90	
LOTE: 014 - Lote 014	1	19983	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS LEVES MARCA MITSUBISHI	MITSUBISHI MITSUBISHI	UNID	1,00	10.000,00	10.000,00	15%
LOTE: 014 - Lote 014	2	21096	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES MITSUBISHI		HORA	15,00	114,17	1.712,55	
LOTE: 015 - Lote 015	1	21074	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS LEVES MARCA FORD	FORD FORD	UNID	1,00	15.000,00	15.000,00	41%
LOTE: 015 - Lote 015	2	21097	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES FORD		HORA	50,00	99,83	4.991,50	

LOTE: 016 - Lote 016	1	17568	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS LEVES MARCA FIAT	FIAT FIAT	UNID	1,00	35.000,00	35.000,00	41%
LOTE: 016 - Lote 016	2	21098	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES FIAT		HORA	250,00	94,17	23.542,50	
LOTE: 017 - Lote 017	1	21076	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS LEVES MARCA CITROEN	CITROEN CITROEN	UNID	1,00	5.000,00	5.000,00	40%
LOTE: 017 - Lote 017	2	21099	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES CITROEN		HORA	20,00	124,39	2.487,80	
LOTE: 018 - Lote 018	1	17570	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS LEVES MARCA CHEVROLET	CHEVROLET CHEVROLET	UNID	1,00	10.000,00	10.000,00	43%
LOTE: 018 - Lote 018	2	21100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES CHEVROLET		HORA	10,00	106,30	1.063,00	

Total Geral: R$ 387.666,25 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos)
Vigência: 03/11/2023
Data de Assinatura: 04/11/2022
Pregoeiro: VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: JULIO CESAR PALUCH

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

F V LECHINOSKI LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:1F85CAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 153/2022-PMQ

Ata nº 153/2022-PMQ
Pregão nº 73/2022-PMQ
Detentor da Ata: LOURI KRUL & CIA LTDA
CNPJ n° 79.750.071/0001-61

ITENS									
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	Percentual de desconto
LOTE: 019 - Lote 019	1	17581	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS MEDIOS MARCA RENAULT	RENAULT RENAULT	UNID	1,00	25.000,00	25.000,00	32,90%
LOTE: 019 - Lote 019	2	21101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS MEDIOS RENAULT		HORA	60,00	111,66	6.699,60	
LOTE: 020 - Lote 020	1	19981	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS MEDIOS MARCA MB	MB MB	UNID	1,00	35.000,00	35.000,00	43,90%
LOTE: 020 - Lote 020	2	21102	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS MEDIOS MB		HORA	50,00	104,69	5.234,50	
LOTE: 021 - Lote 021	1	17580	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS MEDIOS MARCA RENAULT	RENAULT RENAULT	UNID	1,00	25.000,00	25.000,00	31%
LOTE: 021 - Lote 021	2	21101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS MEDIOS RENAULT		HORA	70,00	111,66	7.816,20	
LOTE: 022 - Lote 022	1	19985	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS MEDIOS MARCA MB	MB MB	UNID	1,00	20.000,00	20.000,00	44%
LOTE: 022 - Lote 022	2	21102	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS MEDIOS MB		HORA	50,00	104,69	5.234,50	
LOTE: 023 - Lote 023 - Ampla Concorrencia	1	17572	PECAS RE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS PESADOS MARCA MB	MB MB	UNID	1,00	112.500,00	112.500,00	71%
LOTE: 024 - Lote 024 - Ampla Concorrencia	1	17574	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS PESADOS MARCA VOLKSWAGEM	VOLKSWAGEM VOLKSWAGEM	UNID	1,00	150.000,00	150.000,00	68%
LOTE: 025 - Lote 025	1	17575	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS PESADOS MARCA VOLARE	VOLARE VOLARE	UNID	1,00	35.000,00	35.000,00	47%
LOTE: 026 - Lote 026	1	17573	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS PESADOS MARCA IVECO	IVECO IVECO	UNID	1,00	20.000,00	20.000,00	47%
LOTE: 027 - Lote 027	1	19982	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS PESADOS MARCA FORD	IVECO IVECO	UNID	1,00	30.000,00	30.000,00	69%
LOTE: 028 - Lote 028 - Ampla	1	17578	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS PESADOS	VW VW	UNID	1,00	225.000,00	225.000,00	69%

Concorrencia			MARCA VW						
LOTE: 029 - Lote 029	1	17579	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS PESADOS MARCA VOLARE	VOLARE VOLARE	UNID	1,00	60.000,00	60.000,00	55%
LOTE: 030 - Lote 030 - Ampla Concorrência	1	17576	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS PESADOS MARCA MB	MB MB	UNID	1,00	75.000,00	75.000,00	67,20%
LOTE: 031 - Lote 031	1	17577	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS PESADOS MARCA IVECO	IVECO IVECO	UNID	1,00	10.000,00	10.000,00	47%
LOTE: 032 - Lote 032	1	17901	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS PESADOS MARCA FORD	FORD FORD	UNID	1,00	45.000,00	45.000,00	66,20%
LOTE: 034 - Lote 034	1	9237	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE ELETRICA PARA ONIBUS E CAMINHOES	ONIBUS CAMINHOES	HORA	350,00	121,67	42.584,50	31%
LOTE: 042 - Lote 042	1	17578	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS PESADOS MARCA VW	VW VW	UNID	1,00	75.000,00	75.000,00	68%
LOTE: 043 - Lote 043	1	17576	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS PESADOS MARCA MB	MB MB	UNID	1,00	25.000,00	25.000,00	67,20%
LOTE: 044 - Lote 044	1	17572	PECAS RE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS PESADOS MARCA MB	MB MB	UNID	1,00	37.500,00	37.500,00	71%
LOTE: 045 - Lote 045 Cota Divisível Lote 28	1	17574	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS PESADOS MARCA VOLKSWAGEM	VOLKSWAGEM VOLKSWAGEM	UNID	1,00	50.000,00	50.000,00	69%

Total Geral: R$ 1.122.569,30 (Um Milhão, Cento e Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta Centavos)
Vigência: 03/11/2023
Data de Assinatura: 04/11/2022
Pregoeiro: VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: JULIO CESAR PALUCH

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

LOURI KRUL & CIA LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:115B9A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 154/2022-PMQ

Ata nº 154/2022-PMQ
Pregão nº 73/2022-PMQ
Detentor da Ata: MECÂNICA E AUTOPEÇAS IRMÃOS MLENEK LTDA
CNPJ n° 07.661.921/0001-44

ITENS									
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	Percentual de Desconto
LOTE: 033 - Lote 033	1	18606	PRESTACAO DE SERVICOS DE MECANICA PARA ONIBUS E CAMINHOES	PRESTACAO DE SERVICOS PRESTACAO DE SERVICOS	HORA	1.000,00	178,00	178.000,00	31,50%

Total Geral: R$ 178.000,00 (Cento e Setenta e Oito Mil Reais)
Vigência: 03/11/2023
Data de Assinatura: 04/11/2022
Pregoeiro: VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: JULIO CESAR PALUCH

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

MECÂNICA E AUTOPEÇAS IRMÃOS MLENEK LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:0D26D0AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 156/2022-PMQ

Ata nº 156/2022-PMQ
Pregão nº 73/2022-PMQ
Detentor da Ata: JOSIMO SERZOSKI 06308911925
CNPJ n° 13.576.401/0001-36

ITENS									
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	Percentual de desconto
LOTE: 036 - Lote 036	1	5330	MAO DE OBRA DE FUNILARIA, LATARIA E PINTURA EM GERAL, PARA MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL	PROPRIA PROPRIA	HORA	700,00	96,90	67.830,00	31%

Total Geral: R$ 67.830,00 (Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Trinta Reais)
Vigência: 03/11/2023
Data de Assinatura: 04/11/2022
Pregoeiro: VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: JULIO CESAR PALUCH

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

JOSIMO SERZOSKI 06308911925
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:98633DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 157/2022-PMQ

Ata nº 157/2022-PMQ
Pregão nº 73/2022-PMQ
Detentor da Ata: NATAN EDUARDO WERGENSKI ZALESKI
CNPJ n° 40.194.921/0001-57

ITENS									
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	Percentual de desconto
LOTE: 037 - Lote 037	1	5243	MÃO DE OBRA TORNEARIA MECÂNICA	PROPRIA PROPRIA	HORA	250,00	109,83	27.457,50	31%
LOTE: 038 - Lote 038	1	5321	SERVICO DE SOLDA COM FORNECIMENTO DE ELETRODO PARA SOLDA E LETRICA LEVE EM FERRO FUNDIDO, ELETRODO 92,18 X 3,25	PROPRIA PROPRIA	UNID	400,00	91,39	36.556,00	31%
LOTE: 038 - Lote 038	2	5322	MAO DE OBRA EXTRA DE DESMONTAGEM, MONTAGEM DE PECAS QUE EXIGEM SOLDA ELETRICA LEVE EM FERRO FUNDIDO, ELETRODO 92,18 X 3,25		HORA	150,00	102,97	15.445,50	

Total Geral: R$ 79.459,00 (Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Nove Reais)
Vigência: 03/11/2023
Data de Assinatura: 04/11/2022
Pregoeiro: VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: JULIO CESAR PALUCH

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

NATAN EDUARDO WERGENSKI ZALESKI
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:DF18598D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 158/2022-PMQ

Ata nº 158/2022-PMQ
Pregão nº 73/2022-PMQ
Detentor da Ata: GILVANE SERZOSKI 08549668974
CNPJ n° 34.536.617/0001-48

ITENS									
Lote	Item	Código do	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	Percentual de

		serviço							desconto
LOTE: 039 - Lote 039	1	21080	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA PARA AUTOMOVEIS, UTILITÁRIOS, VANS, CAMINHÃO, ONIBUS E MÁQUINAS	PROPRIA	HORA	500,00	141,72	70.860,00	5%

Total Geral: R$ 70.860,00 (Setenta Mil, Oitocentos e Sessenta Reais)
Vigência: 03/11/2023
Data de Assinatura: 04/11/2022
Pregoeiro: VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: JULIO CESAR PALUCH

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

GILVANE SERZOSKI 08549668974
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:E219A816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 159/2022-PMQ

Ata nº 159/2022-PMQ
Pregão nº 80/2022-PMQ
Detentor da Ata: FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA - EIRELI
CNPJ n° 31.487.038/0001-64

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	13472	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO DE MÉDICOS CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO NAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMILIA - ZONA URBANA E RURAL	H	8.800,00	101,00	888.800,00

Total Geral: R$ 888.800,00 (Oitocentos e Oitenta e Oito Mil e Oitocentos Reais)
Vigência: 21/11/2023
Data de Assinatura: 22/11/2022
Pregoeiro: VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA - EIRELI
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:E636F829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 160/2022-PMQ

Ata nº 160/2022-PMQ
Pregão nº 69/2022-PMQ
Detentor da Ata: SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI
CNPJ n° 41.976.238/0001-34

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	21022	LIMPEZA E PINTURA DE MEIO FIO (INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E O MATERIAL A SER UTILIZADO)	METRO	50.000,00	4,00	200.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	21023	SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL COM TINTA RESINA ACRILICA BASE SOLVENTE (INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E O MATERIAL A SER UTILIZADO)	M2	8.000,00	12,81	102.480,00

Total Geral: R$ 302.480,00 (Trezentos e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)
Vigência: 22/11/2023
Data de Assinatura: 23/11/2022
Pregoeiro: VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: JULIO CESAR PALUCH

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:7E73EBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 161/2022-PMQ

Ata nº 161/2022-PMQ
Pregão nº 69/2022-PMQ
Detentor da Ata: IDEALLE MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
CNPJ n° 47.593.771/0001-01

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	20460	PINTURA DE GRADIL (CERCAS, JANELAS, PORTAS, GRADES EM GERAL, ETC)	M2	3.000,00	7,93	23.790,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	20461	PREPARAÇÃO DA SUPERFICIE PARA PINTURA (LIXAMENTO,EMASSAMENTO E SELADOR	M2	5.000,00	4,37	21.850,00
LOTE: 002 - Lote 002	3	21027	PINTURA EM SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS COM DUAS DE MÃOS	M2	12.000,00	6,78	81.360,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	20459	PINTURA DE LETREIROS EM PAREDES	M2	300,00	48,00	14.400,00

Total Geral: R$ 141.400,00 (Cento e Quarenta e Um Mil e Quatrocentos Reais)
Vigência: 22/11/2023
Data de Assinatura: 23/11/2022
Pregoeiro: VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: JULIO CESAR PALUCH

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

IDEALLE MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:BCDB6E97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 45 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (25/11/2022 a 06/12/2022), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
LUCAS HEBERLE DAVIS	2º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura

SERVIDOR(A)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2022.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não

3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não. **Se a resposta for SIM**: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
Valor: R$ _____
2. _____
Valor: R$ _____
3. _____
Valor: R$ _____
4. _____
Valor: R$ _____
5. _____ Valor: R$ _____
6. _____
Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7D36D9B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2292/2022 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 155.000,00.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1765, de 08 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais),** para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
05 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente		
05.02 – Departamento de Meio Ambiente		
1854100122.011 – Ações do Meio Ambiente		
3390.39 (148) – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....	R$	65.000,00

Fonte: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias		
07 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
07.02 – Departamento de Urbanismo		
1545100261.017 – Projetos de Urbanismo		
3390.30 (366) – Material de Consumo.....	R$	20.000,00

Fonte: 103 – Educação 5% s/ Transf. Constitucionais FUNDEB		
06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
06.01 – Departamento de Educação		
1236100142.018 – Manutenção do ensino – Apoio Administrativo		
3390.30 (180) – Material de Consumo.....	R$	70.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais),** conforme discriminado abaixo:

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
02 - Executivo Municipal		
02.01 – Gabinete do Prefeito		
0412200022.002 – Manutenção das atividades do Gabinete		
3350.43 (7) – Subvenções Socias.....	R$	5.000,00
3390.30 (9) – Material de Consumo.....	R$	25.000,00
3390.33 (10) – Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	5.000,00

3390.39 (12) – Material de Consumo.....	R$	10.000,00

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento		
03.01 – Departamento de Administração		
2884600040.001 – Encargos Especiais		
3390.91 (43) – Sentenças Judiciais.....	R$	50.000,00

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
06.01 – Departamento de Educação		
1236100172.015 – Transporte escolar municipal		
3390.33 (186) – Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	60.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:2C9FD7F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 232/2022

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 049, de 05 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 049, de 2021, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 25 (vinte e cinco) de novembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Assistente Administrativo

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 062, de 30/08/2021, Edital nº 066, de 17/09/2021, Edital nº 067, de 24/09/2021, Edital nº 069, de 27/09/2021, Edital nº 081, de 26/11/2021, Edital nº 008, de 21/01/2022, Edital nº 010, de 28/01/22022, Edital nº 014, de 07/02/2022, Edital nº 018, de 10/02/2022, Edital nº 019, de 14/02/2022, Edital nº 020, de 18/02/2022, Edital nº 028, de 09/03/2022, Edital nº 066, de 02/05/2022, Edital nº 087, de 17/05/2022, Edital nº 096, de 1º/06/2022, Edital nº 119, de 24/06/2022, Edital nº 120, de 27/06/2022, Edital nº 128, de 11/07/2022, Edital nº 134 de 18/07/2022, Edital nº 139, de 21/07/2022, Edital nº 151, de 05/08/2022, Edital nº 165, de 22/08/20222, Edital nº 201, de 14/10/2022, Edital nº 206, de 21/10/2022, Edital nº 209, de 26/10/2022, Edital nº 212, de 1º/11/2022, Edital nº 220, de 16/11/2022 e Edital nº 226, de 18/11/2022. Os classificados em 1º, 7º, 8º, 12º, 14º, 15º, 17º, 18º, 23º, 24º 25º, 26º, 29º, 33º e 35º lugar não compareceram dentro do prazo legal para assumirem as respectivas vagas. Os classificados em 2º, 3°, 6º, 9º, 11º, 20º, 21º, 31º, 32º, 36º e 38º lugar assinaram termo de desistência. Os classificados em 4º, 5º, 10º, 13º, 16º,19º, 27º, 28º e 34º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. Os classificados em 22º e 30º lugar solicitaram final de lista. O classificado em 37º está dentro do prazo legal para manifestação quanto a vaga temporária.	1º a 38°
1465	Jéssica Cristina Pacheco	39º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **10 (dez) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.3 do Edital nº 049, de 2021, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas temporárias.

Rio Negro, 24 de novembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F2E793D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 529 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Provável Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos – 000 Recursos Ordinários (Livres), conforme a seguir demonstrado:

Red	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 22/11/2022	*** Valores Atualizados	**** Provável Excesso de Arrecadação no Exercício	*****Provável Excesso de Arrecadação aberto
9	1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo	8.466.000,00	10.711.844,63	10.416.000,00	10.966.000,00	550.000,00
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4065 de 20 de dezembro de 2021;							
** Valor da receita Arrecadada até 22/11/2022;							
*** Valores atualizados pelos Decretos nº 467 e 513;							
**** Provável Excesso de Arrecadação no Exercício;							

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.26.782.0007.2.032	3021	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 550.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 000 Recursos Ordinários (Livres).

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais),**conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
07.01	3.3	000	novembro	R$ 550.000,00
TOTAL				**R$ 550.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Novembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***SERGIO DOMINGUES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças Interino
ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta
CÁSSIA PUZZI	
Diretora de Elaboração e programação Orçamentária	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:61A1D412

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 531 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 778.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 778.000,00 (setecentos e setenta e oito mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.047	5478	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 10.000,00
09.01.10.301.0009.2.047	5510	3.3.90.36.00.00.00	000	R$ 10.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	5299	3.3.90.39.00.00.00	303	R$ 35.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	5883	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 10.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	6695	3.3.90.30.00.00.00	303	R$ 3.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	6704	3.3.90.30.00.00.00	494	R$ 3.000,00
10.02.08.244.0010.2.120	7681	3.3.90.32.00.00.00	000	R$ 7.000,00
17.01.15.452.0017.2.080	10450	3.3.90.30.00.00.00	507	R$ 700.000,00
TOTAL				**R$ 778.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	5376	3.3.90.40.00.00.00	303	R$ 35.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	6093	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 37.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	6717	3.3.90.36.00.00.00	303	R$ 3.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	6692	3.3.90.14.00.00.00	494	R$ 3.000,00
17.01.15.452.0017.2.080	10474	3.3.90.47.00.00.00	507	R$ 700.000,00
TOTAL				**R$ 778.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 778.000,00 (setecentos e setenta e oito mil reais),** para conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.3	000	NOVEMBRO	R$ 30.000,00
09.01	3.3	303	NOVEMBRO	R$ 38.000,00
09.01	3.3	494	NOVEMBRO	R$ 3.000,00
10.02	3.3	000	NOVEMBRO	R$ 7.000,00
17.01	3.3	507	NOVEMBRO	R$ 700.000,00
TOTAL				**R$ 778.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	4.4	000	NOVEMBRO	R$ 37.000,00
09.01	3.3	303	NOVEMBRO	R$ 38.000,00
09.01	3.3	494	NOVEMBRO	R$ 3.000,00
17.01	3.3	507	NOVEMBRO	R$ 700.000,00
TOTAL				**R$ 778.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Novembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*SERGIO DOMINGUES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças Interino

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7EFA5B20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 465/2022

PORTARIA Nº 465/2022
SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e da outras providências.

NOME	*CPF Nº*	*REQUISIÇÃO*	*DATA*	*DESTINO*
Janete V.Geremia	*034.454.359-52*	*2776/2022*	*04/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Silvani P.Nunes	*037.360.569-23*	*2777/2022*	*04/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Stefani D. Bosco	*111.051.939-77*	*2778/2022*	*04/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Elidiane M.Sartori	*063.451.379-60*	*2779/2022*	*04/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marizete S.da Cunha	*055.036.259-27*	*2780/2022*	*04/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Monica de A. Wessling	*055.339.149-60*	*2781/2022*	*04/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Janete A.V.S. Pilatti	*041.477.019-65*	*2782/2022*	*04/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Fabiola C. Noth	*102.127.049-07*	*2783/2022*	*04/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Simoni F. Rodrigues	*063.047.729-98*	*2784/2022*	*04/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Lediane K. Muller	*048.943.459-27*	*2785/2022*	*04/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Eliane P.D. Zanettin	*051.631.239-12*	*2786/2022*	*04/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*2787/2022*	*04/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Fernanda de L. Ribeiro	*039.355.639-57*	*2788/2022*	*04/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*2789/2022*	*04/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*2790/2022*	*06/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Gilson S.Heinzen	*722.094.619-67*	*2791/2022*	*06,07,08/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C.de Santi	*041.672.119-20*	*2792/2022*	*06/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Eliziane Pilatti	*056.497.879-56*	*2793/2022*	*06/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Luziane P.S.Spada	*008.239.089-41*	*2794/2022*	*06/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo Rachelle	*028.551.299-40*	*2795/2022*	*06/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2796/2022*	*06,07/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2797/2022*	*10/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2798/2022*	*11/10/2022*	*Cascavel PR*
Fernando A.Vieira	*052.023.149-06*	*2799/2022*	*06/10/2022*	*Realeza PR*
Fernando A.Vieira	*052.023.149-06*	*2800/2022*	*07/10/2022*	*Pato Branco PR*
Fernando A.Vieira	*052.023.149-06*	*2801/2022*	*08/10/2022*	*Cascavel PR*
Fernando A.Vieira	*052.023.149-06*	*2802/2022*	*09/10/2022*	*Missal PR*
Fernando A.Vieira	*052.023.149-06*	*2803/2022*	*10,11,12/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*2804/2022*	*06/10/2022*	*Cascavel PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*2805/2022*	*07,08/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*2806/2022*	*09/10/2022*	*Pato Branco PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*2807/2022*	*10/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*2808/2022*	*11/10/2022*	*Dionisio Cerqueira SC*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*2809/2022*	*12/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*2810/2022*	*06,07/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*2811/2022*	*10/10/2022*	*Cascavel PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*2812/2022*	*11/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2813/2022*	*06/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2814/2022*	*10,11/10/2022*	*Curitiba PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*2815/2022*	*06,07/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*2816/2022*	*10,11/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Jocineia R.do Nascimento	*020.151.549-06*	*2817/2022*	*07/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vilmar J.Cavilha	*031.116.399-83*	*2818/2022*	*07,08/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2819/2022*	*07/10/2022*	*Missal PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2820/2022*	*09,10/10/2022*	*Curitiba PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2821/2022*	*11/10/2022*	*Pato Branco PR*
Odilon S.de Lima	*793.915.409-53*	*2822/2022*	*07,08/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Odilon S.de Lima	*793.915.409-53*	*2823/2022*	*10/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Odilon S.de Lima	*793.915.409-53*	*2824/2022*	*11/10/2022*	*Realeza PR*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*2825/2022*	*08/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*2826/2022*	*11/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*2827/2022*	*13/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629-799-73*	*2828/2022*	*09/10/2022*	*Dionisio Cerqueira SC*
Marcio Hesper	*068.629-799-73*	*2829/2022*	*11/10/2022*	*Dois Vizinhos PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*2830/2022*	*10/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*2831/2022*	*08/10/2022*	*Dois Vizinhos PR*
Valdemar Borsatti	*374.165.619-49*	*2832/2022*	*09/10/2022*	*Dois Vizinhos PR*
Evertom E.Bandeira	*065.236.069-61*	*2833/2022*	*13/10/2022*	*Pato Branco PR*
Roberto C. Lucietto	*984.956.829-15*	*2834/2022*	*06/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Claudecir da Silva	*069.754.569-50*	*2835/2022*	*07/10/2022*	*Erechim RS*
Tatiane Risso	*050.200.759-14*	*2836/2022*	*07/10/2022*	*Erechim RS*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*2837/2022*	*07/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*2838/2022*	*10,11/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*2839/2022*	*07/10/2022*	*Dois Vizinhos PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*2840/2022*	*10,11/10/2022*	*Dois Vizinhos PR*
Jocineia R.do Nascimento	*020.151.549-06*	*2841/2022*	*17,18,19,20/10/2022*	*Foz do Iguaçu PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 04 de outubro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Aparecida Oliboni Pieta
Código Identificador:62573C23

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 466/2022

PORTARIA Nº 466/2022

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e da outras providências.

NOME	*CPF Nº*	*REQUISIÇÃO*	*DATA*	*DESTINO*
Marcio L.Manfredini	*020.313.639-05*	*2842/2022*	*10/10/2022*	*Pato Branco PR*
Marcio L.Manfredini	*020.313.639-05*	*2843/2022*	*13/10/2022*	*Pinalzinho SC*
Thamra Zornita	*039.302.429-66*	*2844/2022*	*20/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Leticia Rossetto	*094.036.539-14*	*2845/2022*	*11/10/2022*	*Marmeleiro PR*
Catiane Bagio	*069.868.319-60*	*2846/2022*	*11/10/2022*	*Marmeleiro PR*
Lediane K. Muller	*048.943.459-27*	*2847/2022*	*11/10/2022*	*Marmeleiro PR*
Amauri Bonin	*524.238.169-87*	*2848/2022*	*11/10/2022*	*Realeza PR*
Ijanara D.da Silva	*081.886.839-22*	*2849/2022*	*11/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Ijanara D.da Silva	*081.886.839-22*	*2850/2022*	*13/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Ijanara D.da Silva	*081.886.839-22*	*2851/2022*	*17/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Jocimari T. Lopes	*064.827.949-98*	*2852/2022*	*12/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*2853/2022*	*12/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Thamara Galvan	*057.118.329-80*	*2854/2022*	*12/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2855/2022*	*12,13/10/2022*	*Curitiba PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2856/2022*	*14,15,16,17/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2857/2022*	*18/10/2022*	*Pato Branco PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2858/2022*	*19/10/2022*	*Realeza PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*2859/2022*	*13/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Cristiano R.da Silva	*027.558.929-35*	*2860/2022*	*13/10/2022*	*Dois Vizinhos PR*
Jeferson C.de Santi	*041.672.119-20*	*2861/2022*	*13/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C.de Santi	*041.672.119-20*	*2862/2022*	*18/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Edson Concelier	*044.754.229-06*	*2863/2022*	*13/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Edson Concelier	*044.754.229-06*	*2865/2022*	*15/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629-799-73*	*2866/2022*	*13/10/2022*	*Cascavel PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*2867/2022*	*13/10/2022*	*Guarapuava PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*2868/2022*	*14,15/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*2869/2022*	*17,18/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2870/2022*	*13/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2871/2022*	*14/10/2022*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2872/2022*	*17/10/2022*	*Pato Branco PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2873/2022*	*18,19/10/2022*	*Cascavel PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2874/2022*	*13/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2875/2022*	*14/10/2022*	*Dionisio Cerqueira SC*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2876/2022*	*17,18,19/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*2877/2022*	*13,14/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*2878/2022*	*17/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*2879/2022*	*18/10/2022*	*Cascavel PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*2880/2022*	*20,21/10/2022*	*Curitiba PR*
Fernando A.Vieira	*052.023.149-06*	*2881/2022*	*13/10/2022*	*Realeza PR*
Fernando A.Vieira	*052.023.149-06*	*2882/2022*	*14/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A.Vieira	*052.023.149-06*	*2883/2022*	*17/10/2022*	*Cascavel PR*
Fernando A.Vieira	*052.023.149-06*	*2884/2022*	*18/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A.Vieira	*052.023.149-06*	*2885/2022*	*19/10/2022*	*Pato Branco PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*2886/2022*	*13,14/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*2887/2022*	*17,18,19/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*2888/2022*	*13,14,15/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*2889/2022*	*17,18/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Jocineia R.do Nascimento	*020.151.549-06*	*2890/2022*	*14/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Cintia Trombini	*059.693.409-28*	*2891/2022*	*14/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Odilon S.de Lima	*793.915.409-53*	*2892/2022*	*15/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Janete de S. Souto	*354.133.158-56*	*2893/2022*	*15/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vilmar J.Cavilha	*031.116.399-83*	*2894/2022*	*15,16,17/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*2895/2022*	*15/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*2896/2022*	*18/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Gilson S.Heinzen	*722.094.619-67*	*2897/2022*	*17/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Fernanda de L. Ribeiro	*039.355.639-57*	*2898/2022*	*18/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Karina A. Casagrande	*052.291.699-66*	*2899/2022*	*18/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Stefani D. Bosco	*111.051.939-77*	*2900/2022*	*18/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*2901/2022*	*18/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marcia Franz	*066.694.449-07*	*2902/2022*	*18/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Liliane Faust	*080.949.919-33*	*2903/2022*	*18/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Francieli Banck	*039.375.409-03*	*2904/2022*	*18/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Tania A. Santi	*677.345.969-91*	*2905/2022*	*18/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Luis F.C. Loks	*082.377.619-01*	*2906/2022*	*18/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*

Raquel Paiz	*040.192.639-73*	*2907/2022*	*18/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Geovana T. L. Belica	*033.856.759-36*	*2908/2022*	*18/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Edineia D. Bello	*059.805.879-69*	*2909/2022*	*18/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marcia M.L. Wojciechowski	*037.810.919-70*	*2910/2022*	*18/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Indianara Cambruzzi	*005.194.119-86*	*2911/2022*	*18/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Silvana M.A. dos Santos	*984.948.309-10*	*2912/2022*	*18/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Tania Manfredini	*831.611.209-49*	*2913/2022*	*18/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Edimarcia V.da Rosa	*089.703.969-69*	*2914/2022*	*18/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Maria L.Walter	*007.109.149-11*	*2915/2022*	*18/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Edinalva A.Concelier	*041.466.429-90*	*2916/2022*	*18/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Luciane Brustolin	*022.867.109-45*	*2917/2022*	*18/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Evertom E.Bandeira	*065.236.069-61*	*2918/2022*	*17/10/2022*	*Pato Branco PR*
Marina T. Costa	*065.516.439-14*	*2919/2022*	*19/10/2022*	*Mangueirinha PR*
Lilian R.C.Depieri	*990.672.009-30*	*2920/2022*	*19/10/2022*	*Mangueirinha PR*
Kelly Miola Alves	*103.637.069-09*	*2921/2022*	*18/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Iraci Galvan Chaves	*745.959.979-49*	*2922/2022*	*18/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Thamra Zornita	*039.302.429-66*	*2923/2022*	*24,25/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 10 de outubro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Aparecida Oliboni Pieta
Código Identificador:A63A8342

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 471/2022

PORTARIA Nº 471/2022

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e da outras providências.

NOME	*CPF Nº*	*REQUISIÇÃO*	*DATA*	*DESTINO*
Valdemar Borsatti	*374.165.815-49*	*2924/2022*	*17/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*2925/2022*	*17/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Cristiano R.da Silva	*027.558.929-35*	*2926/2022*	*17/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Cristiano R.da Silva	*027.558.929-35*	*2927/2022*	*19/10/2022*	*Sta. Izabel do Oeste PR*
Cristiano R.da Silva	*027.558.929-35*	*2928/2022*	*20/10/2022*	*Sta. Izabel do Oeste PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*2929/2022*	*17,18,19/10/2022*	*Dois Vizinhos PR*
Lediane K. Muller	*048.943.459-27*	*2930/2022*	*18/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Odilon S.de Lima	*793.915.409-53*	*2931/2022*	*18,19/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Odilon S.de Lima	*793.915.409-53*	*2932/2022*	*21/10/2022*	*Missal PR*
Jeferson C.de Santi	*041.672.119-20*	*2933/2022*	*19/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*2934/2022*	*19/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*2935/2022*	*23,24/10/2022*	*Curitiba PR*
Vilmar J.Cavilha	*031.116.399-83*	*2936/2022*	*19/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vilmar J.Cavilha	*031.116.399-83*	*2937/2022*	*21/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vilmar J.Cavilha	*031.116.399-83*	*2938/2022*	*25/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*2939/2022*	*19/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*2940/2022*	*20/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*2941/2022*	*22/10/2022*	*Capanema PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*2942/2022*	*24/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*2943/2022*	*25/10/2022*	*Dois Vizinhos PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*2944/2022*	*19,20,21/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*2945/2022*	*22/10/2022*	*Cascavel PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*2946/2022*	*24/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Daiani de Oliveira	*091.335.169-52*	*2947/2022*	*20/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629-799-73*	*2948/2022*	*20/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio L.Manfredini	*020.313.639-05*	*2949/2022*	*20/10/2022*	*Cascavel PR*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*2950/2022*	*20/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*2951/2022*	*20,21/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*2952/2022*	*24/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Gilson S.Heinzen	*722.094.619-67*	*2953/2022*	*20/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Gilson S.Heinzen	*722.094.619-67*	*2954/2022*	*22,23,24,25/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2955/2022*	*20,21,22,23/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A.Vieira	*052.023.149-06*	*2956/2022*	*20/10/2022*	*Dionisio Cerqueira SC*
Fernando A.Vieira	*052.023.149-06*	*2957/2022*	*21,22/10/2022*	*Londrina PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2958/2022*	*20/10/2022*	*Missal PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2959/2022*	*21,22,23,24/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2960/2022*	*20/10/2022*	*Dois Vizinhos PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2961/2022*	*21/10/2022*	*Cascavel PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2962/2022*	*24/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*2963/2022*	*20,21,22/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*2964/2022*	*24/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Ijanara D.da Silva	*081.886.839-22*	*2965/2022*	*22/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*

Ijanara D.da Silva	*081.886.839-22*	*2966/2022*	*24/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*2967/2022*	*24/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Eliza Maria Veroneze	*040.620.559-02*	*2968/2022*	*27,28,29/10/2022*	*Curitiba PR*
Eliziane Pilatti	*056.497.879-56*	*2969/2022*	*21/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo Rachelle	*028.551.299-40*	*2970/2022*	*21/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2971/2022*	*24,25/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2972/2022*	*26/10/2022*	*Realeza PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*2973/2022*	*25,26/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A.Vieira	*052.023.149-06*	*2974/2022*	*24,25/10/2022*	*Curitiba PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2975/2022*	*25/10/2022*	*Cascavel PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*2976/2022*	*25/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*2977/2022*	*25/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2978/2022*	*25/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*2979/2022*	*25/10/2022*	*Cascavel PR*
Odilon S.de Lima	*793.915.409-53*	*2980/2022*	*25/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Paulo C. Brustolin	*973.628.249-04*	*2981/2022*	*20,21,22,23/10/2022*	*Clevelandia PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*2982/2022*	*20,21/10/2022*	*Clevelandia PR*
Cristiano R.da Silva	*027.558.929-35*	*2983/2022*	*21/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Cristiano R.da Silva	*027.558.929-35*	*2984/2022*	*24/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*2985/2022*	*21/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*2986/2022*	*24/10/2022*	*Francisco Beltrão PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 17 de outubro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Aparecida Oliboni Pieta
Código Identificador:F1FCF356

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 519 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	519	DATA	24	11	2022
FAVORECIDO		ELIVELTON MARQUES DE SOUZA			
DESTINO VIAGEM		CAMPINAS - SP			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIÁRIAS COMPLETAS À CIDADE DE CAMPINAS-SP, PARA O TRANSPORTE DA PCIENTE VALQUIRIA ALVES DA SILVA PARA AVALIAÇÃO EM HOSPITAL ONCOLOGIA PARA POSSIVEL BIOPSIA RENAL QUE NÃO CONSEGUINDO EM NOSSA REFERENCIA, NO DIA 25/11/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	25-nov-22		5:00	horas	
RETORNO	26-nov-22		21:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			2		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			391,29		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			782,58		
Autorizo A Concessão:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:A2884959

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 349 DE 2022

DECRETO 349 DE 2022

SUMULA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 100 DE 2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 – LEI DO ORÇAMENTO:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de **R$ 7.000,00 (Sete mil reais**), destinado ao reforço de dotação orçamentária do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	

05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTLA 1ª A 5ª Séries	
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries (Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL AE ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.04.	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103 .01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.000,00
	Total do Credito Autorizado	**7.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante o cancelamento total ou parcial de dotação do orçamento vigente a seguir discriminada:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESASA CORRENTES	
3.3.90.40.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUM ICAÇÃO – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103 .01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.000,00
	Total do Cancelamento	**7.000,00**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 21 dias do mês de novembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:22EEC0D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 15/2022 - ATUALIZADA

Processo Nº 53/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15 / 2022
ATA ATUALIZADA 24/11/2022

No dia 25 do mês de Maio do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2022, Processo licitatório nº 53/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de materiais para premiação a serem entregues nas competições realizadas pela Secretaria de Esportes. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA	6,7,8,9

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BIG BALL SPORTS - MATERIALESPORTIVO LTDA	20.510.631/0001-68		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de materiais para premiação a serem entregues nas competições realizadas pela Secretaria de Esportes.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e

Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
6	TROFÉU DE 1ª LUGAR DOURADO TEXTURIZADO DE 1,50 MT. BASE PLÁSTICA PRETA, 9 PIRÂMIDES E 8 CONES CILINDRICOS NA PRIMEIRA BASE, UMA BASE DE MADEIRA COM 4 ÁGUIAS, ACIMA DESTE, TAÇA DE APROXIMADAMENTE 40 CM COM ALÇAS E ESTATUETAS DE FUTEBOL DE 30 CM.	JEB´S 1387	UN	25	R$ 270,00	R$ 6.750,00
7	TROFÉU DE 2º LUGAR DOURADO TEXTURIZADO DE 1,40 MT. BASE PLÁSTICA PRETA, 9 PIRÂMIDES E 8 CONES CILINDRICOS NA PRIMEIRA BASE, UMA BASE DE MADEIRA COM 4 ÁGULAS, ACIMA DESTE, TAÇA DE APROXIMADAMENTE 40 COM ALÇAS E	JEB´S 1388	UN	25	R$ 250,00	R$ 6.250,00
8	ESTATUETAS DE FUTEBOL DE 30 CM. TROFÉU DE 3º LUGAR DOURADO TEXTURIZADO DE 1,35 MT. BASE PLÁSTICA PRETA, 9 PIRÂMIDES E 8 CONES CILINDRICOS NA PRIMEIRA BASE, UMA BASE DE MADEIRA COM 4 ÁGUIAS, ACIMA DESTE, TAÇA DE APROXIMADAMENTE 40 CM COM ALÇAS E ESTATUETAS DE FUTEBOL DE 30 CM.	JEB´S 1389	UN	25	R$ 210,00	R$ 5.250,00
9	TROFÉUS DE RESINA POLIÉSTICA DA MODALIDADE SOLICITADA PELA SECRETARIA.	BIG BIG	UN	50	R$ 59,00	R$ 2.950,00
Total do Fornecedor --------->						**R$ 21.200,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.1.1. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.1.2. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.3. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.5. Emitir a autorização de compra;
5.1.6. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunTdear desta Ata;
5.3.6.Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.2. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.4.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.4.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.5. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.7.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.7.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.8. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.9. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Sebastião da Amoreira, 24 de novembro de 2022

BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA
CNPJ: 20.510.631/0001-68

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:54B1B8A3

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 40/2022 - ATUALIZADA

Processo Nº 53/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40 / 2022 ATA ATUALIZADA 24/11/2022
No dia 25 do mês de Maio do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2022, Processo licitatório nº 53/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de materiais para premiação a serem entregues nas competições realizadas pela Secretaria de Esportes. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
H. F. SOLUCOES LTDA	1,2,4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
H. F. SOLUCOES LTDA	17.886.949/0001-33		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de materiais para premiação a serem entregues nas competições realizadas pela Secretaria de Esportes.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

H. F. SOLUCOES LTDA						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	MEDALHAS 65 MM EM BRONZE EM ZAMAK, FITA DE CETIM AZUL COM LOGO EM RESINA NA FRENTE E NO VERSO ADESIVO ALUSIVO A MODALIDADE.	HSPORTS HSPORTS	UN	1700	R$ 3,98	R$ 6.766,00
2	MEDALHAS DE ZAMAC, TAMANHO 50 MM, C/ FITA, COR BRONZE	HSPORTS HSPORTS	UN	950	R$ 3,70	R$ 3.515,00
4	MEDALHAS DE ZAMAC, TAMANHO 50 MM, C/ FITA, COR PRATA	HSPORTS HSPORTS	UN	950	R$ 3,70	R$ 3.515,00
Total do Fornecedor -------->						**R$ 13.796,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou
o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5°
do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.1.1. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.1.2. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.3. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.5. Emitir a autorização de compra;
5.1.6. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.2. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
7.4.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.4.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.5. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.7.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.7.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.8. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.9. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Sebastião da Amoreira, 24 de novembro de 2022

H. F. SOLUCOES LTDA
CNPJ: 17.886.949/0001-33

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:E32C15C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 025/2022 REFERENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 023/2022 PROCESSO TCE-PR 698086/22

O Prefeito Municipal de Sulina em exercício, Senhor ARI PEDROLORINI, juntamente com a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado instituído pela Portaria n° 133/2022 (comissão organizadora) e pela Portaria nº 140/2022 (banca examinadora) referente ao Edital nº 023/2022 do Município de Sulina, no uso de suas atribuições,

Resolve,

1º - Tornar Público o deferimento e homologação das inscrições, a divulgação da classificação da prova de títulos e a classificação atribuída para a experiência profissional, por cargo, conforme a seguir;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	TITULOS	EXPERIÊNCIA		TOTAL
Assistente Social 30 HORAS						
1º	ANDREIA MACHADO GOMES	014.458.781-51	30	20		50
Professor de Informática – 20 HORAS						
1º	EDSON RONN	055.580.949-82	10	30		40
Professor de Educação Física – (Bacharel) 20 HORAS						
1º	EVANDRO SPEGIORIN	717.460.051-49	20	30		50
Professor Letras Inglês - 20 HORAS						
1º	ELAINE COSTA E SILVA RODRIGUES	056.603.249-08	10	19		29
2º	LUIZA SZESKOSKI PEREIRA	035.384.379-20	10	9		19
Professor Com Pedagogia - 20 HORAS						
1º	MARINES BARBIERO TRINDADE	999.798.889-20	30	30		60
2º	IVONETE DE LIMA ESMERIO SELZLER	023.199.319-61	30	30		60
3º	ANGELA CRISTINA SCHNEIDER	029.962.899-00	30	30		60
4º	CRISTIANE PIANTKOSKI ALCANTARA	066.101.809-11	30	30		60
5º	ANA PAULA WILLENBORG MARANGON	084.719.789-11	30	30		60
6º	ELAINE COSTA E SILVA RODRIGUES	056.603.249-08	30	23		53
7º	BRUNA EDUARDA DA CUNHA BRANDO	095.733.909-73	20	30		50
8º	ELAINE PONTES DA SILVA CHIOCHETA	307.099.598-50	30	17		47
9º	ANA LUIZA ODY DOS ANJOS	416.474.738-29	30	16		46
10º	ANDREIA MOHR	057.993.639-22	20	25		45
11º	SUZIELLI DE FÁTIMA SCHMIDT	047.871.879-96	30	11		41
12º	PAULA FRANCIEL BRAGHEROLI	097.286.819+41	30			30
13º	MARCI DOS SANTOS ASCOLI	034.344.839-42	10			10
14º	GEIZEBEL DA COSTA OLIVEIRA SPANIOL	086.887.209-16	10			10
15º	LETÍCIA TAZZO	105.307.219-88	10			10
16º	KELLY CAROLINE ROMBALDI	114.059.359-52	10			10

2º - Foi utilizado o critério de desempate conforme descrito no item 6.1 do edital 023/2022.
3º - O prazo para interposição de recursos é o previsto do cronograma apresentado no item 1.18 do Edital de abertura do Processo Seletivo.
4º - Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do processo seletivo.

Sulina, Estado do Paraná em 24 de novembro de 2022.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:24B3BBE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1421, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br
DECRETO Nº 1421, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 375.698,04 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.980 de 14 de dezembro de 2021 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 375.698,04 (trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e quatro centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2006	ASSISTÊNCIA E MELHORIAS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO-TI	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00

04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
03.005	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0200.2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
03.008	UNIDADE MUN DE REPRESENTAÇÃO DO DETRAN PR E SEC DA JUNTA MILITAR	
04.122.0200.2019	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MUN DE REPRESENTAÇÃO DO DETRAN PR E SEC DA JUNTA MILITAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	66.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.121.0001.3021	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
1320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	82.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0304.1038	RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE	
	ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	31.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.0404.2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
	SUBTOTAL	19.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0304.2049	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4121	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.337,40
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4180	00132-PNTE/ESTADUAL	14.900,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.800,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4241	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.660,64
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3960	00107-Salário-Educação	5.000,00
	SUBTOTAL	44.698,04
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.303.0330.2063	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
4630	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5390	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5534	00953-EMENDA PARLAMENTAR PARA INCREMENTO TEMPORARIO PORTARIA 836/2022	70.000,00
	SUBTOTAL	122.000,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0440.2079	MANUTENÇÃO DO CRAS, CRAS- VOLANTE E CREAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6460	00940-Bl de Finan da Gestão do Prog Bolsa família e Cadastro Único - APREDECNEAS e BL GBF FNAS	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
TOTAL		**375.698,04**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Superávit financeiro:		
Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.998,04
TOTAL		**7.998,04**
II - Excesso de arrecadação:		
Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	191.800,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	TRANSF DO ESTADO PARA PROGRAMA PNATE FONTE 132	14.900,00
1.7.1.3.99.0.1.04.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR PARA INCREMENTO TEMPORARIO PORTARIA 836/2022 - FONTE 953	70.000,00
TOTAL		**276.700,00**
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:		
Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
04.182.0200.2009	DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
27.122.0204.2011	MANUTENÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS MIGUEL BELINOSKI	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
03.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	
13.122.0203.2012	IMPLANTAR, DESENVOLVER E MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS, HISTORICAS E TURISTICAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
03.004	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	
13.122.0203.2014	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
03.007	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
04.131.0200.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	24.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3840	00107-Salário-Educação	4.000,00
12.361.0505.2055	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, ED ESPECIAL E EJA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3670	00107-Salário-Educação	1.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0330.2064	APOIO FINANCEIRO A OUTRAS INSTITUIÇÕES DA ÁREA DE SAÚDE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
4660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
10.301.0331.2068	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACIA BÁSICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4980	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	37.000,00
	SUBTOTAL	52.000,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0440.2083	ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6810	00940-Bl de Finan da Gestão do Prog Bolsa família e Cadastro Único - APREDECNEAS e BL GBF FNAS	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
TOTAL		**91.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:461A3B1C

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1426, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94 **www.teixeirasoares.pr.gov.br**

DECRETO Nº 1426, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.680.900,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E OITENTA MIL E NOVECENTOS REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.980 de 14 de dezembro de 2021 (LOA).
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.680.900,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil e novecentos reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	DIRETORIA DO GABINETE DE PREFEITO	
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.200,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.400,00
	SUBTOTAL	36.600,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.300,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800,00
03.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	
13.122.0203.2012	IMPLANTAR, DESENVOLVER E MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS, HISTORICAS E TURISTICAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
03.005	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0200.2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.100,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.400,00
03.008	UNIDADE MUN DE REPRESENTAÇÃO DO DETRAN PR E SEC DA JUNTA MILITAR	
04.122.0200.2019	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MUN DE REPRESENTAÇÃO DO DETRAN PR E SEC DA JUNTA MILITAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700,00
	SUBTOTAL	30.300,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.300,00
04.003	DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES E CONTRATOS	
04.122.0206.2024	DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES E CONTRATOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.900,00
04.004	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CONTABEIS	
04.122.0206.2025	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CONTABEIS	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.100,00
	SUBTOTAL	27.300,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.600,00
	SUBTOTAL	4.600,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	71.200,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.200,00
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	

2320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.400,00
	SUBTOTAL	85.800,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.0404.2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	51.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.300,00
	SUBTOTAL	58.700,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.122.0405.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E RECURSOS HIDRICOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
08.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0304.2049	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	73.900,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.200,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.600,00
	SUBTOTAL	91.600,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	168.500,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
12.361.0505.2056	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EXECUÇÃO BÁSICA (FUNDEB)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3690	00101-Fundeb 60%	301.500,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3750	00101-Fundeb 60%	7.200,00
12.365.0505.2060	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4330	00101-Fundeb 60%	137.000,00
12.361.0505.2055	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, ED ESPECIAL E EJA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3580	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	77.400,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3990	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	59.200,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.100,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3772	00101-Fundeb 60%	1.000,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.400,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3791	00101-Fundeb 60%	22.900,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.600,00
12.361.0505.2056	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EXECUÇÃO BÁSICA (FUNDEB)	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3700	00101-Fundeb 60%	6.300,00
12.365.0505.2060	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4340	00101-Fundeb 60%	22.600,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4050	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.200,00
	SUBTOTAL	852.300,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0330.2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4450	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	11.900,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4470	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00

10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2070	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E INCIDÊNCIA BUCAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5070	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	39.400,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5240	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	181.500,00
10.304.0331.2075	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5730	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.100,00
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4805	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	53.500,00
10.304.0331.2075	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5755	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	6.200,00
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.900,00
10.301.0331.2070	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E INCIDÊNCIA BUCAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5110	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	11.400,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5270	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.100,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
5300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.400,00
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.200,00
10.304.0331.2075	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
5760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	900,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
5320	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
	SUBTOTAL	332.500,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0440.6077	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E CASA DOS CONSELHOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.300,00
08.122.0440.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.900,00
08.244.0440.6077	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E CASA DOS CONSELHOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00
11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0440.2079	MANUTENÇÃO DO CRAS, CRAS- VOLANTE E CREAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	53.500,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
6370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.300,00
	SUBTOTAL	82.600,00
12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
12.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0204.2091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.700,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.300,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
7640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00
	SUBTOTAL	24.600,00
13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	
13.001	PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0002.2093	PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURÍDICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.600,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
7880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.300,00
	SUBTOTAL	23.900,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
14.001	DIRETORIA DA SEC. DA INDUSTRIA , COMERCIO E TURISMO	
04.122.0508.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.900,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
7960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	SUBTOTAL	15.400,00
15	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
15.001	CONTROLE INTERNO	
04.122.0509.2098	MANUTENÇÃO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
8300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.300,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
8330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00
	SUBTOTAL	14.700,00

	TOTAL	**1.680.900,00**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

II - Excesso de arrecadação:		
Conta de receita		
Receita	**Descrição**	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	724.500,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	398.200,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	498.500,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- FONTE 1051	59.700,00
	TOTAL	**1.680.900,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:E0D3373D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 829/2022

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 168/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 168/2022 de 20/10/2022(vinte dias de outubro de 2022) que tem por objeto a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Terra Rica.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

GILMAR FELICIANO - TRANSPORTE								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ROTA 03 TRANSPORTE ESCOLAR RURAL 2022 ROTA 3: Obrigatório Ônibus com no mínimo 40 lugares. Descrição da linha: (distrito de Adhemar de barros/assentamento do corvo/ assentamento da penha), previsão total de 175 km por dia, sendo 169 km de estrada rural por dia e 6 km de asfalto por dia, com horário previsto para as viagens as 05:30 horas as 07:00 horas, das 11:30 as 13:00 horas e 16:50 as 18:45 horas. sendo que a quilometragem da rota poderá ser alterada de acordo com a necessidade (alteração do números de alunos mediante a matriculas, transferências ou alteração de endereço). (possuir auxiliar de viagem/monitor, para veículos que transportar passageiros/estudantes com idade de até 7 (sete) anos.	PROPRIA	NÃO INFORMADO	KM	26.250,00	6,79	178.237,50
6	1	ROTA 06 TRANSPORTE ESCOLAR RURAL 2022 ROTA 6. Obrigatório Ônibus com no mínimo 22 lugares. Descrição da linha: (PR sentido Guairaça /casa branca/ curva da água/ cabeceira da real/ estrada principal terra rica Paranavaí/ fazenda sossego/ fazenda gaúcha/ fazenda são Joaquim/ fazenda candão/ fazenda BH), previsão total de 143 km por dia, sendo 100km de estrada rural por dia e 43 km de asfalto por dia, com horário previsto para as viagens as 10:30 horas as 12:40 horas e das 16:50 as 18:45 horas. sendo que a quilometragem da rota poderá ser	PROPRIA	NÃO INFORMADO	KM	21.450,00	7,04	151.008,00

		alterada de acordo com a necessidade (alteração do número de alunos mediante a matricula, transferência ou alteração de endereço). (possuir auxiliar de viagem/monitor, para veículos que transportar passageiros/estudantes com idade de até 7 (sete) anos.						
TOTAL								329.245,50
REINALDO VIEIRA DOS SANTOS TRANSPORTE								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ROTA 01 TRANSPORTE RURAL ANO 2022 ROTA 1: Obrigatório ônibus com no mínimo 36 lugares. Descrição da linha: (estrada da barragem/fazenda bonanza do guirele /fazenda santo Antônio da dona silva /retiro santa Monica / fazenda espigão/fazenda hosana), previsão total de139 km por dia, sendo 124 km de estrada rural por dia e 15 km de asfalto por dia, com horário previsto das viagens as 10:30 horas as 12:40 horas e das 16:50 as 19:15 horas, sendo que a quilometragem da rota poderá ser alterada de acordo com a necessidade (alteração do número de alunos mediante a matricula, transferências ou alteração de endereço). (possuir auxiliar de viagem/monitor, para veículos que transportar passageiros/estudantes com idade de até 7 (sete) anos.	PROPRIA	NÃO INFORMADO	KM	20.850,00	7,01	146.158,50
2	1	ROTA 02 TRANSPORTE ESCOLAR RURAL 2022 ROTA 2: Obrigatório ônibus com no mínimo 40 lugares. Descrições da linha: (vila rural estrela do norte/ PR sentido santo Antônio/ fazendo dom Bosco/ fazenda nova manhã/ fazenda bonita/fazenda Medeiros/ fazenda rancho de zinco/ fazendo Santa Rita/ bairro cristo rei/ fazenda Terrassa/ fazenda fortaleza), previsão total de 137 km por dia, sendo 44 km de estrada rural por dia e 93 km de asfalto por dia, com horário previsto das viagens as 10:45 horas as 12:40 horas e das 16:50 as 19:00 horas. sendo que a quilometragem da rota poderá ser alterada de acordo com a necessidade (alteração do número de alunos mediante a matriculas, transferências ou alteração de endereço). (possuir auxiliar de viagem/monitor, para veículos que transportar passageiros/estudantes com idade de até 7 (sete) anos.	PROPRIA	NÃO INFORMADO	KM	20.550,00	6,96	143.028,00
4	1	ROTA 04 TRANSPORTE ESCOLAR RURAL 2022 ROTA 4 : Obrigatório ônibibus com no mínimo 44 lugares. Descrição da linha (vila rural três morrinhos/ pr sentido Guairaça / fazenda manezinho/ sitio juruna/ fazenda das laranjas/ bairro tapuã / fazenda monte azul/ fazenda chapada/ bairro três morrinhos), previsão total de 130 km por dia, sendo 55 km de estrada rural por dia e 75 km de asfalto por dia, com horário previsto para as viagens as 10:45 horas as 12:40 horas e das 16:50 as 19:10 horas. sendo que a quilometragem da rota poderá ser alterada de acordo com a necessidade (alteração do número de alunos mediante a matriculas, transferências ou alteração de endereço). (possuir auxiliar de viagem/monitor, para veículos que transportar passageiros/estudantes com idade de até 7 (sete) anos.	PROPRIA	NÃO INFORMADO	KM	19.500,00	7,05	137.475,00
5	1	ROTA 05 TRANSPORTE ESCOLAR RURAL 2022 ROTA 5: Obrigaório ônibus com no mínimo 29 lugares. Descrição da linha: (fazenda coronel Léo/ fazenda bragantina/ fazenda santo Antônio/ assentamento penha/ terra rica/ Adhemar de barros, previsão total de 200 km por dia, sendo 163 km de estrada rural por dia e 37 km de asfalto por dia, com horário previsto para as viagens as 10:00 horas as 13:30 horas e das 16:50 as 19:10 horas. sendo que a quilometragem da rota poderá ser alterada de acordo com a necessidade(alteração do número de alunos mediante a matriculas, transferências ou alteração de endereço). (possuir auxiliar de viagem/monitor, para veículos que transportar passageiros/estudantes com idade de	PROPRIA	NÃO INFORMADO	KM	30.000,00	6,69	200.700,00

		até 7 (sete) anos.						
9	1	ROTA 01 TRANSPORTE RURAL ANO 2022 ROTA 1: Obrigatório ônibus com no mínimo 36 lugares. Descrição da linha: (estrada da barragem/fazenda bonanza do guirele /fazenda santo Antônio da dona silva /retiro santa Monica / fazenda espigão/fazenda hosana), previsão total de139 km por dia, sendo 124 km de estrada rural por dia e 15 km de asfalto por dia, com horário previsto das viagens as 10:30 horas as 12:40 horas e das 16:50 as 19:15 horas, sendo que a quilometragem da rota poderá ser alterada de acordo com a necessidade (alteração do número de alunos mediante a matricula, transferências ou alteração de endereço). (possuir auxiliar de viagem/monitor, para veículos que transportar passageiros/estudantes com idade de até 7 (sete) anos.	PROPRIA	NÃO INFORMADO	KM	6.950,00	7,01	48.719,50
10	1	ROTA 02 TRANSPORTE ESCOLAR RURAL 2022 ROTA 2: Obrigatório ônibus com no mínimo 40 lugares. Descrições da linha: (vila rural estrela do norte/ PR sentido santo Antônio/ fazendo dom Bosco/ fazenda nova manhã/ fazenda bonita/fazenda Medeiros/ fazenda rancho de zinco/ fazendo Santa Rita/ bairro cristo rei/ fazenda Terrassa/ fazenda fortaleza), previsão total de 137 km por dia, sendo 44 km de estrada rural por dia e 93 km de asfalto por dia, com horário previsto das viagens as 10:45 horas as 12:40 horas e das 16:50 as 19:00 horas. sendo que a quilometragem da rota poderá ser alterada de acordo com a necessidade (alteração do número de alunos mediante a matriculas, transferências ou alteração de endereço). (possuir auxiliar de viagem/monitor, para veículos que transportar passageiros/estudantes com idade de até 7 (sete) anos.	PROPRIA	NÃO INFORMADO	KM	6.850,00	6,96	47.676,00
12	1	ROTA 04 TRANSPORTE ESCOLAR RURAL 2022 ROTA 4 : Obrigatório ônibibus com no mínimo 44 lugares. Descrição da linha (vila rural três morrinhos/ pr sentido Guairaça / fazenda manezinho/ sitio juruna/ fazenda das laranjas/ bairro tapuã / fazenda monte azul/ fazenda chapada/ bairro três morrinhos), previsão total de 130 km por dia, sendo 55 km de estrada rural por dia e 75 km de asfalto por dia, com horário previsto para as viagens as 10:45 horas as 12:40 horas e das 16:50 as 19:10 horas. sendo que a quilometragem da rota poderá ser alterada de acordo com a necessidade (alteração do número de alunos mediante a matriculas, transferências ou alteração de endereço). (possuir auxiliar de viagem/monitor, para veículos que transportar passageiros/estudantes com idade de até 7 (sete) anos.	PROPRIA	NÃO INFORMADO	KM	6.500,00	7,07	45.955,00
13	1	ROTA 05 TRANSPORTE ESCOLAR RURAL 2022 ROTA 5: Obrigaório ônibus com no mínimo 29 lugares. Descrição da linha: (fazenda coronel Léo/ fazenda bragantina/ fazenda santo Antônio/ assentamento penha/ terra rica/ Adhemar de barros, previsão total de 200 km por dia, sendo 163 km de estrada rural por dia e 37 km de asfalto por dia, com horário previsto para as viagens as 10:00 horas as 13:30 horas e das 16:50 as 19:10 horas. sendo que a quilometragem da rota poderá ser alterada de acordo com a necessidade(alteração do número de alunos mediante a matriculas, transferências ou alteração de endereço). (possuir auxiliar de viagem/monitor, para veículos que transportar passageiros/estudantes com idade de até 7 (sete) anos.	PROPRIA	NÃO INFORMADO	KM	10.000,00	6,71	67.100,00
TOTAL								836.812,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias de novembro de 2022. (23/11/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:662030FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 831/2022

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 177/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 177/2022 de 01/11/2022(primeiro dia de novembro de 2022) que tem por objeto a **Registro de Preço para contratação de empresa para a prestação de serviços e locação de som, palco, iluminação, telão, tenda e banheiro químico conforme demanda do município.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

W KUSIAK								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	DATA SHOW COM TELÃO TELA DE 150'' COM ESTRUTURA DE GRID E ALTURA MÍNIMA DE 4,5 M DE ALTURA, PROJETOR MULTIMÍDIA S-VGA COM LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3500 ANSI LUMENS E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1024X768 PIXELS; CABOS RGB DE 40M; SWITCH S-VGA.	MARCA PRÓPRIA	NÃO INFORMADO	UNID	8,00	1.108,28	8.866,24
3	1	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE ILUMINAÇÃO COM 12 CANHÕES DE 3WATTS, 08 MUVINGBEAN 200,01 MESSA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL, 01 MAQUINA DE FUMAÇA E 50 METROS DE GRID P-30, 04 SLEEV, 04 SAPATAS, 04 TALHAS, 04 CINTAS DE FORÇA. (TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO DISPONÍVEL)	MARCA PRÓPRIA	NÃO INFORMADO	UNID	8,00	1.613,79	12.910,32
4	1	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE ILUMINAÇÃO COM 24 PARLED 3WATTS, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL, 50 METROS DE GRID P-30, 04 SLEVV, 04 SAPATAS, 04 TALHAS, 04 CINTAS DE FORÇA. (TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO DISPONÍVEL)	MARCA PRÓPRIA	NÃO INFORMADO	UNID	6,00	1.246,39	7.478,34
5	1	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE ILUMINAÇÃO COM 04 CANHÕES DE LED DE 3 WATTS MESA DIGITAL DE ILUMINAÇÃO, MAQUINA DE FUMAÇA.(TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO DISPONÍVEL)	MARCA PRÓPRIA	NÃO INFORMADO	UNID	8,00	714,99	5.719,92
6	1	PALCO DE PEQUENO PORTE PALCO MEDINDO 08 METROS DE FRENTE X 06 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA METALICA, COM COBERTURA EM LONA ANTI CHAMA, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1 M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M.	MARCA PRÓPRIA	NÃO INFORMADO	UNID	8,00	2.009,07	16.072,56
7	1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 16 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINEARRAY , COMPOSTO POR 08 CAIXAS , COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED , 08 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA , POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4	MARCA PRÓPRIA	NÃO INFORMADO	UNID	8,00	2.754,98	22.039,84

		ENTRADAS E 08 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA DE MONITORES ATIVO; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS, CUBO DE BAIXO E AMPLIFICADOR DE GUITARRA,E SISTEMA DE MONITORES PARA PALCO.(TÉCNICO DE SOM DISPONÍVEL)						
8	1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE MODULO 01 04 LINE E 2 SUB, RACK DE POTÊNCIA CONTENDO NO MÍNIMO 03 POTÊNCIAS E 01PROCESSADOR, 02 RETORNOS ATIVO COM NO MÍNIMO 1500W CADA, 01 KIT DE MICROFONE DE BATERIA, 06 MICROFONES COM FIO, 02 MICROFONES SEM FIO, 06 DIRECT BOX, 10 PEDESTAIS, CABOS DE MICROFONES E INSTRUMENTOS, 01 CUBO DE GUITARA, 01 CUBO DE BAIXO, 01 MESA DE 24 CANAIS. (TÉCNICO DE SOM DISPONÍVEL).	MARCA PRÓPRIA	NÃO INFORMADO	UNID	12,00	1.794,88	21.538,56
9	1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE CAIXAS ATIVAS DE 1200W COM TRIPÉ, 01 MESA SOM 12 CANAIS, 02 MICROFONES COM FIO, 02 PEDESTAIS, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 NOTEBOOK, 01 SISTEMA DE CABEAMENTO. (TÉCNICO DE SOM DISPONÍVEL)	MARCA PRÓPRIA	NÃO INFORMADO	UNID	8,00	900,26	7.202,08
10	1	TENDA ABERTA 04 X 04 TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 04 METROS DE FRENTE X 04 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA, COBERTURA COM LONA BRANCA, .	MARCA PRÓPRIA	NÃO INFORMADO	UNID	8,00	513,61	4.108,88
11	1	TENDA ABERTA 05 X 05 LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 05 METROS DE FRENTE X 05 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA, COBERTURA COM LONA BRANCA, .	MARCA PRÓPRIA	NÃO INFORMADO	UNID	8,00	583,98	4.671,84
12	1	TENDA ABERTA 09 X 09 TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 09 METROS DE FRENTE X 09 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 03 METROS ALTURA, COBERTURA COM LONA BRANCA ANTI CHAMAS, ESTRUTURA .	MARCA PRÓPRIA	NÃO INFORMADO	UNID	10,00	791,56	7.915,60
TOTAL								118.524,18

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias de novembro de 2022. (23/11/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:8298F20D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 830/2022

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 171/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 171/2022 de 18/10/2022(dezoito dias de outubro de 2022) que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para elaboração de Projeto Elétrico da Escola Municipal Rita de Cassia Gonçalves Lehn e CMEI João Marcos Ferreira da Silva.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PROJETO ELÉTRICO CMEI JOÃO MARCOS Área aproximada de 1.496,43 m², incluindo: •Revisão do Sistema Elétrico das cozinhas e balanceamento de cargas; •Redimensionamento do padrão de entrada; •Observar a necessidade de tomadas de uso específico; •Memorial descritivo; •Aprovação na Copel; •Planilha Orçamentária.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	UNID	1,00	4.950,00	4.950,00
2	1	PROJETO ELÉTRICO ESCOLA MUNICIPAL RITA DE CASSIA GONÇALVES LEHN Área aproximada de 1.445,43 m², incluindo: •Revisão do Sistema Elétrico das cozinhas e balanceamento de cargas; •Redimensionamento do padrão de entrada; •Observar a necessidade de tomadas de uso específico; •Memorial descritivo; •Aprovação na Copel; •Planilha Orçamentária	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	UNID	1,00	3.950,00	3.950,00
TOTAL								8.900,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias de novembro de 2022. (23/11/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:E1208934

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 834/2022

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 178/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 178/2022 de 01/11/2022(primeiro dia de novembro de 2022) que tem por objeto a **Registro de preço para compra de saco de lixo de 200 litros.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

JC FERRAGENS EIRELI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SACO LIXO 200 LITROS - PACOTE COM 10 UNIDADES Composto Por Polietileno Medidas 100 X140 Cm Com 10 Unidades, Micra Mínima 08. Na Embalagem Deverá Conter A Marca E A Descrição Do Produto	BELAPLAST	NÃO INFORMADO	PCT	500,00	7,10	3.550,00
TOTAL								3.550,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias de novembro de 2022. (24/11/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:4AFF5D61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15066/2022

PORTARIA N.º 15066/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 33 da Lei Municipal nº 1582/2017, alterado pela Lei Municipal nº 1926/2021 em 28 de dezembro de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - Converter aos servidores listados na tabela abaixo, 90 (noventa) dias em pecúnia integral referente licença especial.

Matrícula	Descrição Funcionário	Processo Digital Nº	Cargo	Período Aquisitivo - Início	Período Aquisitivo - Final
132292-02	ELAINE DINIZ MEIRA DE ALMEIDA	12338/2022	PROFESSORA	01/04/2016	05/11/2022
176958-00	GLAUCIA LANIA MEGDA	12483/2022	PROFESSORA	08/04/2016	12/11/2022
133981-02	PAULA REGINA DOS SANTOS	12452/2022	PROF.EDUCAÇÃO FÍSICA	21/03/2016	25/10/2022
176087-00	ANGELINA MARTA GONÇALVES	12438/2022	PROFESSORA	21/03/2016	25/10/2022
152412-01	ANGELA Mª DE SOUZA BISCLILIARI	12434/2022	PROFESSORA	14/03/2016	18/10/2022
176974-00	CARLA ANDRIELLY M. GODOY	12435/2022	PROFESSORA	07/04/2016	11/11/2022
135038-01	RAIANA MAIARA PEDRAL	12380/2022	PROFESSORA	06/04/2016	10/11/2022
176052-00	FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES	12348/2022	PROF.EDUCAÇÃO FÍSICA	14/03/2016	18/10/2022
101907-03	EDNA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	12362/2022	PROFESSORA	01/04/2016	05/11/2022
135917-01	DAIANE DE OLIVEIRA	12363/2022	PROFESSORA	23/03/2016	27/10/2022
128384-00	KELLEN RAQUEL EISEN RAMOS	12345/2022	PROFESSORA	14/03/2016	18/10/2022
37770-01	ZENILDA ARANAO PASSOS	12703/2022	PROFESSORA	01/02/2016	07/09/2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:A924E6B9

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2000

LEI Nº. 2000, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 459.260,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e duzentos e sessenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	1005	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2024 - Manutenção das Atividades do CRAS** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00952 - Estruturação da rede se serviços SUAS politicas publicas pós Covid 55901412740202101	76.260,00
Suplementar	306	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.5.2030 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	82.000,00
Suplementar	325	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	6.000,00
Suplementar	326	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	10.000,00
Suplementar	376	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2022 - Manutenção das Atividades de Benefícios Eventuais** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	45.000,00
Suplementar	507	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.5.2029 - Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	45.000,00
Suplementar	515	Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência	**5.5.8.243.7.6001 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescência** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	40.000,00
Suplementar	525	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	85.000,00
Suplementar	526	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	70.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	208	Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência	**5.2.8.242.4.2032 - Manutenção da Atividades do Fundo Municipal da Pessoa com deficiência** 335043 - Subvenções sociais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	242	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.8.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** 339008 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00
Anulação Dotação	374	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Anulação Dotação	429	Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência	**5.2.8.242.4.2032 - Manutenção da Atividades do Fundo Municipal da Pessoa com deficiência** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.000,00
Anulação Dotação	653	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.4.243.4.1005 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o Conselho Tutelar** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	654	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.5.1003 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o CREAS** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Anulação Dotação	655	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.1001 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Moradias Populares no Município** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	657	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.1004 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o CRAS** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Anulação Dotação	658	Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência	**5.5.8.243.7.5001 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Centro da Criança e Adolescência** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	706	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.4.243.4.1005 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o Conselho Tutelar** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Anulação Dotação	712	Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência	**5.2.8.242.4.2032 - Manutenção da Atividades do Fundo Municipal da Pessoa com deficiência** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Anulação Dotação	713	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.5.1003 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o CREAS** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	717	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.1001 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Moradias Populares no Município** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	719	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.1004 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o CRAS** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	725	Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência	**5.5.8.243.7.5001 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Centro da Criança e Adolescência** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Anulação Dotação	733	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	809	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 327170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Anulação Dotação	810	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 337170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	817	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 327170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	20.000,00
Anulação Dotação	818	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 337170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	50.000,00
Anulação Dotação	837	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.303.12.2039 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica** 317170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	5.000,00
Anulação Dotação	838	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.303.12.2039 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica** 337170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	5.000,00
Anulação Dotação	847	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde** 339008 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00
Anulação Dotação	951	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2024 - Manutenção das Atividades do CRAS** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00952 - Estruturação da rede se serviços SUAS politicas publicas pós Covid 55901412740202101	76.260,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 24 de Novembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:C81BDE3B

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2001

LEI Nº. 2001 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	463	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	150.000,00
Suplementar	525	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	250.000,00
Suplementar	811	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 337230 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	290	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2007 - Manutenção das Atividades da Administração Distrital** 339030 - Material de consumo	30.000,00

			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	293	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.122.2.2010 - Manutenção das Atividades do departamento de Patrimônio e Suprimentos** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Anulação Dotação	408	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.608.23.2056 - Manutenção das Atividades dos Programas de Apoio a Produção Agrícola** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	492	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.846.28.1 - Precatórios, Obrigações e Custas Judiciais** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	494	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2007 - Manutenção das Atividades da Administração Distrital** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Anulação Dotação	497	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.122.2.2010 - Manutenção das Atividades do departamento de Patrimônio e Suprimentos** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Anulação Dotação	500	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.4.123.3.2014 - Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	762	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.608.23.1024 - Adquirir Máquinas e Equipamentos para Fomentar a Agricultura** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	250.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 24 de Novembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:732972E6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3990

DECRETO N' .3990, 24 DE NOVEMBRO 2022.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de CrÈdito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercÌcio e d· outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paran·, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2000 de 24 de Novembro 2022.

D E C R E T A

Art. 1' - Fica aberto um CrÈdito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçament·ria Anual, do corrente exercÌcio financeiro, na import,ncia de R$ 459.260,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e duzentos e sessenta reais), para reforço das seguintes dotações orçament·rias:

Crédito Adicional				
Suplementar	1005	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2024 - Manutenção das Atividades do CRAS** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00952 - Estruturação da rede se serviços SUAS politicas publicas pós Covid 55901412740202101	76.260,00
Suplementar	306	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.5.2030 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	82.000,00
Suplementar	325	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	6.000,00
Suplementar	326	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** -339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) E.C.	10.000,00
Suplementar	376	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2022 - Manutenção das Atividades de Benefícios Eventuais** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	45.000,00
Suplementar	507	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.5.2029 - Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	45.000,00
Suplementar	515	Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência	**5.5.8.243.7.6001 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescência** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	40.000,00
Suplementar	525	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	85.000,00
Suplementar	526	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	70.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	208	Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência	**5.2.8.242.4.2032 - Manutenção da Atividades do Fundo Municipal da Pessoa com deficiência** 335043 - Subvenções sociais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	242	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.8.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** 339008 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00
Anulação Dotação	374	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Anulação Dotação	429	Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência	**5.2.8.242.4.2032 - Manutenção da Atividades do Fundo Municipal da Pessoa com deficiência** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.000,00
Anulação Dotação	653	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.4.243.4.1005 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o Conselho Tutelar** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	654	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.5.1003 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o CREAS** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Anulação Dotação	655	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.1001 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Moradias Populares no Município** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação	657	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.1004 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o CRAS** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários	30.000,00

Dotação			(Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	658	Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência	**5.5.8.243.7.5001 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Centro da Criança e Adolescência** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	706	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.4.243.4.1005 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o Conselho Tutelar** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Anulação Dotação	712	Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência	**5.2.8.242.4.2032 - Manutenção da Atividades do Fundo Municipal da Pessoa com deficiência** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Anulação Dotação	713	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.5.1003 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o CREAS** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	717	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.1001 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Moradias Populares no Município** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	719	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.1004 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o CRAS** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	725	Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência	**5.5.8.243.7.5001 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Centro da Criança e Adolescência** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Anulação Dotação	733	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	809	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 327170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Anulação Dotação	810	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 337170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	817	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 327170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) E.C.	20.000,00
Anulação Dotação	818	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 337170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) E.C.	50.000,00
Anulação Dotação	837	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.303.12.2039 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica** 317170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) E.C.	5.000,00
Anulação Dotação	838	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.303.12.2039 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica** 337170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) E.C.	5.000,00
Anulação Dotação	847	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde** 339008 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00
Anulação Dotação	951	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2024 - Manutenção das Atividades do CRAS** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00952 - Estruturação da rede se serviços SUAS politicas publicas pós Covid 55901412740202101	76.260,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 24 de Novembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:69D99981

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3991

DECRETO Nº. 3991 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2001 de 24 de Novembro de 2022.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	463	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	150.000,00
Suplementar	525	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	250.000,00
Suplementar	811	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 337230 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	290	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2007 - Manutenção das Atividades da Administração Distrital** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Anulação Dotação	293	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.122.2.2010 - Manutenção das Atividades do departamento de Patrimônio e Suprimentos** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Anulação Dotação	408	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.608.23.2056 - Manutenção das Atividades dos Programas de Apoio a Produção Agrícola** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	492	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.846.28.1 - Precatórios, Obrigações e Custas Judiciais** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	494	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2007 - Manutenção das Atividades da Administração Distrital** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Anulação Dotação	497	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.122.2.2010 - Manutenção das Atividades do departamento de Patrimônio e Suprimentos**	15.000,00

			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	500	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.4.123.3.2014 - Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	762	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.608.23.1024 - Adquirir Máquinas e Equipamentos para Fomentar a Agricultura** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 24 de Novembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:570C4821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 132/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 196/2022, MODALIDADE: PREGÃO Nº 132/2022
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14713/2022

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 196/2022, Modalidade: PREGÃO Nº 132/2022, o(s) participante(s): 82406 - PETERSON MACHADO DE OLIVEIRA & CIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX Nº 18 ESCOVADO; MARGEM DE 1,5 CM EM TORNO DA PLACA, EM AÇO INOX Nº 18,BRILHANTE; GRAVAÇÃO POR FOTO -CORROSÃO EM BAIXO RELEVO; IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA PARA TEXTOS E POLICROMÁTICA PARA LOGO; MEDIDAS TOTAIS: 50CM X 40CM. FIXAÇÃO COM 4 PARAFUSOS (UM EM CADA CANTO), POSSUINDO ACABAMENTO CROMADO, TIPO BOTÃO; ACABAMENTO NAS LATERAIS PARA EVITAR CORTE NA PELE, (ARTE E INSTALAÇÃO A SER DESENVOLVIDA PELO CONTRATADA)	UNIDADE	INFOTEC	10	R$200,00	R$2.000,00
20	PLACAS DE PVC COM A ESPESSURA DE 02 MM, COM UMA DOBRA, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL 0,10. COLORIDO APLICAÇÃO EM AMBOS OS LADOS DO TAMANHO DE 30 CM DE COMPRIMENTO, 10 CM DE ALTURA E 10 CM DE DOBRA (ARTE E INSTALAÇÃO A SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO).	METROS QUADRADOS	INFOTEC	20	R$25,00	R$500,00
21	PLACA EM PVC TAMANHO DE 08 X 08 COM APLICAÇÃO DE ADEVISO VINILICO RESINA UV, A SER UTILIZADO NO CEMITÉRIO (ARTE SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADACONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO).	UNIDADE	INFOTEC	1.000	R$2,44	R$2.440,00
22	PLACA EM ACM 03 MM, REVESTIDO COM ACM POLIÉSTER, NA COR SIMPLES A DEFINIR COM ESTRUTURA METÁLICA POR TUBO METALOM 20 X 30 MM, PAREDE 1,25 COM PINTURA AUTOMOTIVA, LETREIRO EM ACM 03 MM, NA COR SIMPES A DEFINIR, PREPARAÇÃO POR PROMOTOR DE ADERÊNCIA, FIXADO POR DUPLA FACE E VEDAÇÃO COM PU 40, BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ADESIVO COM RESINA UV IMPRESSO APLICADO EM ACM (ARTE E INSTALAÇÃO A SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO).	METROS QUADRADOS	INFOTEC	100	R$219,00	R$21.900,00
23	LETRAS EM ACM 03 MM, COM 05 CM DE RELEVO, 40 CM ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL, COR SIMPLES A DEFINIR INSTALADO NO LOCAL.	UNIDADE	INFOTEC	50	R$56,00	R$2.800,00
24	LETRAS EM ACM 03MM, COM 05CM DE RELEVO, 40 CM ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL, CORES ESPECIAIS A DEFINIR INSTALADO NO LOCAL.	UNIDADE	INFOTEC	50	R$69,00	R$3.450,00
25	LETRAS CAIXA EM ACM 03MM, COM 05CM DE ALTURA, 40 CM ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL, COR SIMPLES A DEFINIR INSTALADO NO LOCAL.	UNIDADE	INFOTEC	50	R$69,00	R$3.450,00
26	PLACA EM ACRÍLICO CRISTAL 03 MM TAMANHO DE 35CMX35CM COM ADESIVO VINIL 0,10. TRANSPARENTE E FUNDO COLORINDO COM ARTE A SER DEFINIDO, FIXADA COM FITA DUPLA FACE, COM INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO. A SER UTILIZADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE (ARTE E INSTALAÇÃO A SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO).	UNIDADE	INFOTEC	40	R$17,00	R$680,00
28	LONA DE 440GR A SER INSTALADA NOOUTDOOR DA "CAPITAL MODA BEBE" COM PARA IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPI. COLORIDA DOTAMANHO 04MX 02M, ART A DEFINIR, COM RESINA UV COM ACABAMENTO, COM 04 KITS DE REFLETOR, (ARTE DA NOVA E RETIRADA DA ANTIGA LONA E INSTALAÇÃO A SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO).	UNIDADE	INFOTEC	8	R$965,00	R$7.720,00
63	ETIQUETA ADESIVA BRANCA S/IMPRESSO, CONFECCIONADOEM PAPEL ADESIVO COM 180 GRS, NO TAMANHO DE 6,0 X6,0 CM	UNIDADE	INFOTEC	10.000	R$0,09	R$900,00
69	CRACHÁ EM PVC COLORIDO 54X86 MM COM O CORDÃO E PORTA CRACHÁ.	UNIDADE	INFOTEC	300	R$4,83	R$1.449,00
Total do Fornecedor:						R$47.289,00
151360 - DRISOL LTDA - EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
73	TROFÉU EM PVC 03MM IMPRESSO NA MEDIDA DE 0,20X0,10 CM IMPRESSO COM UMA DOBRA.	UNIDADE	DRISOL	100	R$7,46	R$746,00
Total do Fornecedor:						R$746,00
153320 - A.P RODRIGUES & I.C RODRIGUES LTDA-ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
29	ATESTADO MEDICO, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE COM 56 GRS, NO TAMANHO 15,0 X 20,0 CM.	UNIDADE	PROPRIA	10.000	R$0,04	R$400,00
30	CONTROLE DE APRAZAMENTO/IMUNIZAÇÕES NO TAMANHO DE 12,5 X 17,5 CM, NO PAPEL CARTOLINA.	UNIDADE	PROPRIA	1.000	R$0,43	R$430,00
31	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B , CONFECCIONADO EM PAPEL SUPERBONDER AZUL 50 GRS COM CANHOTO NO TAMANHO 22,0 X 10,5 CM.	UNIDADE	PROPRIA	5.000	R$0,11	R$550,00
32	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B COR AZUL, CONFECCIONADO EM PAPEL SUPERBONDER COM 50 GRS, NO TAMANHO DE 19,5 X 10,0 CM.	UNIDADE	PROPRIA	7.000	R$0,11	R$770,00
33	PROGRAMA DE CONTROLE DE DENGUE ITINERÁRIO DE TRABALHO, PAPEL SULFITE COM 75 GRS, TAMANHO 30X21 CM.	UNIDADE	PROPRIA	1.000	R$0,17	R$170,00
34	PROGRAMA DE CONTROLE DE DENGUE RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL , PAPEL SULFITE COM 75 GRS, TAMANHO 30X21 CM.	UNIDADE	PROPRIA	2.000	R$0,17	R$340,00
35	PROGRAMA DE CONTROLE DE DENGUE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL , PAPEL SULFITE COM 75 GRS, TAMANHO 30X21 CM, FRENTE E VERSO.	UNIDADE	PROPRIA	10.000	R$0,11	R$1.100,00
36	PROGRAMA DE CONTROLE DENGUE TERMO DE VISITA E NOTIFICAÇÃO DE MULTA, PAPEL SUPERBONDER COM 50 GRS, CARBONADO 50X 3 VIAS (1° E 2° PICOTADA E 3°FIXA), TAMANHO 30X21 CM.	BLOCO	PROPRIA	100	R$17,50	R$1.750,00
37	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, CONFECCIONADO EM PAPEL AUTO- COPIATIVO, 50 X 02 VIAS, NO TAMANHO 13,5 X 17,0 CM. COM NUMERAÇÃO.	BLOCO	PROPRIA	200	R$7,90	R$1.580,00

39	ATENÇÃO BÁSICA RELATÓRIO SEMANAL DE VISITA DOMICILIAR - PAPEL SULFITE TAMANHO 30X21 CM FRENTE E VERSO.	UNIDADE	PROPRIA	5.000	R$0,12	R$600,00
40	ATENÇÃO BÁSICA GUIA DE CADASTRO DOMICILIAR -PAPEL SULFITE TAMANHO 30X21 CM 56 GRS.	UNIDADE	PROPRIA	5.000	R$0,12	R$600,00
41	ATENÇÃO BÁSICA GUIA DE CADASTRO INDIVIDUAL -PAPEL SULFITE TAMANHO 30X21 CM FRENTE E VERSO.	UNIDADE	PROPRIA	2.000	R$0,12	R$240,00
42	PROGRAMA CONTROLE DE DENGUE FICHA DE VISITA, PAPEL SULFITE COM 90 GRS, NO TAMANHO 15X9 CM.	UNIDADE	PROPRIA	10.000	R$0,07	R$700,00
43	PROGRAMA DE CONTROLE DE DENGUE BOLETIM DE RECONHECIMENTO, PAPEL SULFITE COM 75 GRS, TAMANHO 30X21 CM.	UNIDADE	PROPRIA	1.000	R$0,25	R$250,00
44	FICHA DE VISITA - PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE - CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE COM 75 GRS, NO TAM. DE 15 X 9	UNIDADE	PROPRIA	1.000	R$0,19	R$190,00
45	PROGRAMA DE CONTROLE DENGUE BOLETIM DO LEVANTAMENTO DO ÍNDICE RÁPIDO DE AEDES AEGPTY (LIRAA), PAPEL SULFITE COM 75 GRS, TAMANHO 31X21 CM.	UNIDADE	PROPRIA	1.000	R$0,34	R$340,00
46	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS) NUMERADO,CONFECCIONADO EM PAPEL EXTRACOPY COM 53 GRS, NO TAMANHO DE 14,5 X 13,0 CM.	UNIDADE	PROPRIA	10.000	R$0,12	R$1.200,00
47	CARTAO DE IMUNIZAÇÃO CONFECCIONADO EM PAPEL CARTOLINA 23X 09 CM, MODELO ANEXO.	UNIDADE	PROPRIA	2.000	R$0,45	R$900,00
48	CARTAO DE IMUNIZACAO COVID 19 EM PAPEL CARTOLINA 07X10 CM MODELO ANEXO.	UNIDADE	PROPRIA	3.000	R$0,30	R$900,00
49	ALVARA SANITÁRIO CONFECCIONADOE PAPEL TEXTURIZADO CASCA DE OVO NA COR BRANCA, GRAMATURA 90GR, TAMANHO A4 COM IMPRESSÃO COLORIDA DA MARCA D'ÁGUA DO LOGO DO MUNICÍPIO NO TAMANHO DA FOLHA.	UNIDADE	PROPRIA	1.000	R$1,65	R$1.650,00
50	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO, BLOCO COM 50, 03 VIAS CARBONADAS. MODELO EM ANEXO.	BLOCO	PROPRIA	5.000	R$6,12	R$30.600,00
51	FICHA DE ATENDIMENTO CORONAVÍRUS, FRENTE E VERSO (FICHA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO - SINTOMATICOS RESPIRATORIOS) BLOCO COM 50. MODELO EM ANEXO.	BLOCO	PROPRIA	5.000	R$3,95	R$19.750,00
52	ENVELOPE TRIMBRADO COM IMPRESSÃO COLORIDA, TAMANHO GRANDE, 34X24.	UNIDADE	PROPRIA	10.000	R$0,98	R$9.800,00
53	ENVELOPE TRIMBRADO COM IMPRESSÃO COLORIDA, TAMANHO MÉDIO, 18X24.	UNIDADE	PROPRIA	2.000	R$0,96	R$1.920,00
54	ENVELOPE TRIMBRADO COM IMPRESSÃO COLORIDA, TAMANHO PEQUENO, 11X23.	UNIDADE	PROPRIA	5.000	R$0,83	R$4.150,00
56	FORMULARIO DE ALVARA, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 120 GRS EM 01 COR.	UNIDADE	PROPRIA	2.000	R$0,37	R$740,00
57	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO, CONFECCIONADO EM PAPEL AUTO- COPIATIVO 50 X 02 VIAS, NO TAMANHO DE 15,0 X 10,0 CM COM NUMERAÇÃO.	BLOCO	PROPRIA	300	R$4,90	R$1.470,00
58	AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO, CONFECCIONADO EM PAPEL AUTO- COPIATIVO 50 X 02 VIAS, NO TAMANHO DE 15,0 X 10,0 CM.	BLOCO	PROPRIA	300	R$4,90	R$1.470,00

153320 - A.P RODRIGUES & I.C RODRIGUES LTDA-ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
64	FICHA PARA CONSULTA PAPEL A 04 , 12O GRAMAS.	UNIDADE	PROPRIA	5.000	R$0,28	R$1.400,00
70	CRACHAS EM CARTOLINA, MEDINDO 8,0 X 5,0 CM.	UNIDADE	PROPRIA	2.000	R$0,68	R$1.360,00
79	CAPA PARA DOCUMENTO, PAPEL TRIPLEX 250, TAM 42X32 ABERTA, EM QUATRO CORES.	UNIDADE	PROPRIA	10.000	R$1,28	R$12.800,00
Total do Fornecedor:						R$100.120,00

168475 - LUIZ HENRIQUE DA SILVA 06391002959

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ADESIVO PARA AMBULÂNCIA E VANS DA SAÚDE PADRÃO TRANSPORTE SANITÁRIO NA ESPESSURA 0,10, IMPRESSO COM RESINA UV E COM PELÍCULA PROTETORA NO TAMANHO TOTAL DE 10,50X1,60M. (ARTE E RETITADA DO ADESIVO ANTIGO E INSTALAÇÃO A SER DESENVOLVIDA PELO CONTRATADA NA SEDE DO MUNICIPIO)	UNIDADE	H ARTES	8	R$1.590,00	R$12.720,00
2	ADESIVO PARA MICRO ÔNIBUS DA SAÚDE PADRÃO TRANSPORTE SANITÁRIO NA ESPESSURA 0,10, IMPRESSO COM RESINA UV E COM PELÍCULA PROTETORA NO TAMANHO TOTAL DE 18,60X2,20M (ARTE E RETITADA DO ADESIVO ANTIGO E INSTALAÇÃO A SER DESENVOLVIDA PELO CONTRATADA NA SEDE DO MUNICIPIO)	UNIDADE	H ARTES	2	R$3.380,00	R$6.760,00
3	ADESIVO PARA MICRO ÔNIBUS NA ESPESSURA 0,10, IMPRESSO COM RESINA UV E COM PELÍCULA PROTETORA NO TAMANHO TOTAL DE 18,60X2,20M (ARTE E RETITADA DO ADESIVO ANTIGO E INSTALAÇÃO A SER DESENVOLVIDA PELO CONTRATADA NA SEDE DO MUNICIPIO)	UNIDADE	H ARTES	4	R$3.500,00	R$14.000,00
4	ADESIVOS PARA CARROS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO COM RECORTE ELETRÔNICO E PELÍCULA TRANSPARANTE, INCLUINDO A REMOÇÃO DO ANTIGO E APLICAÇÃO DO NOVO, TAMANHO 40CM X 38CM (ARTE E RETITADA DO ADESIVO ANTIGO E INSTALAÇÃO A SER DESENVOLVIDA PELO CONTRATADA NA SEDE DO MUNICIPIO)	UNIDADE	H ARTES	180	R$44,50	R$8.010,00
5	ADESIVO PARA CARRO DA SAÚDE PADRÃO TRANSPORTE SANITÁRIO NA ESPESSURA 0,10, IMPRESSO COM RESINA UV E COM PELÍCULA PROTETORA NO TAMANHO TOTAL DE 6,60X1,60M(ARTE E RETITADA DO ADESIVO ANTIGO E INSTALAÇÃO A SER DESENVOLVIDA PELO CONTRATADA NA SEDE DO MUNICIPIO)	UNIDADE	H ARTES	10	R$2.200,00	R$22.000,00
6	BANNER COM IMPRESSAO DIGITAL 1440. DPI, COLORIDA, CONFECIONADO EM LONA 440G, COM ACABAMENTO BASTÃO, PONTEIRAS E CORDINHAS COM ART INCLUSA.	METROS QUADRADOS	H ARTES	500	R$25,00	R$12.500,00
7	QUADRO EM MDF COM ESPESURA 6MMDO TAMNAHO 270M X180M COM MOLDURA NA COR PRETA COM NO MINIMO 10 CM, ADESIVADO COM A IMAGEM DO MAPA ATUALIZADO DA CIDADE COM NOME DE RUA LEGÍVEL E BAIRRO, O ADESIVO DEVERA SER CONFECCIONADO EM IMPRESSAO DIGITAL 1440. DPI EM VINIL 0,10, COLORIDO, COM PLACA DE ACRILICO CRISLTAL PROTETORA, (ARTE E INSTALAÇÃO A SER DESENVOLVIDA PELO CONTRATADA	UNIDADE	H ARTES	2	R$1.973,00	R$3.946,00
8	QUADRO EM MDF COM ESPESURA 6MMDO TAMNAHO 270M X180M COM MOLDURA NA COR PRETA COM NO MINIMO 10 CM, ADESIVADO COM A IMAGEM A SER DEFINIDA, O ADESIVO DEVERA SER CONFECCIONADO EM IMPRESSAO DIGITAL 1440. DPI EM VINIL 0,10, COLORIDO, (ARTE E INSTALAÇÃO A SER DESENVOLVIDA PELO CONTRATADA)	UNIDADE	H ARTES	2	R$957,00	R$1.914,00
10	PLACA HORIZONTAL DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA/FACHADA, NO TAMANHO MÍNIMO DE APLICAÇÃO É 125 CM DE LARGURA POR 465 CM DE COMPRIMENTO COM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO 20 X 30 METALON DE CHAPA 30 COM INSTALAÇÃO DE LONA EM 440GR IMPRESSA DIGITALMENTE, COLORIDA, COM RESINA UV, COM AS MARCAS DO MUNICÍPIO, ESTADO, SUS, MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO FEDERAL. CONFORME PADRÃO DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL MANUAL DA SESA. A SER UTILIZADA PELA SECRETÁRIA DE SAÚDE NA FACHADA DO ANGELO LOPES (ARTE E INSTALAÇÃO A SER DESENVOLVIDA PELO CONTRATADA)	UNIDADE	H ARTES	1	R$1.540,00	R$1.540,00
11	PLACA HORIZONTAL DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA/FACHADA, NO TAMANHO MÍNIMO DE APLICAÇÃO É 100 CM DE LARGURA POR 420 CM DE COMPRIMENTO COM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO 20 X 30 METALON DE CHAPA 30 COM INSTALAÇÃO DE LONA EM 440GR IMPRESSA DIGITALMENTE, COM RESINA UV, COM AS MARCAS DO MUNICÍPIO, ESTADO, SUS, MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO FEDERAL. CONFORME PADRÃO DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL MANUAL DA SESA. A SER UTILIZADA PELA SECRETÁRIA DE SAÚDE NA IDENTIFICAÇÃO DO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO DA UBS ÂNGELO LOPES (ARTE E INSTALAÇÃO A SER DESENVOLVIDA PELO CONTRATADA)	UNIDADE	H ARTES	1	R$540,00	R$540,00
12	PLACA HORIZONTAL DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA/FACHADA, NO TAMANHO MÍNIMO DE APLICAÇÃO É 1,25 CM DE LARGURA POR 4,63 CM DE COMPRIMENTO COM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO 20 X 30 METALON DE CHAPA 30 COM INSTALAÇÃO DE LONA EM 440GR IMPRESSA COLORIDA NO TAMANHO COM RESINA UV A SER UTILIZADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE NA UBS CENTRAL(ARTE E INSTALAÇÃO A SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO)	UNIDADE	H ARTES	1	R$540,00	R$540,00
13	TOTEM DE ENTRADA EXTERNO, MEDINDO 250X90X0,20. O MATERIAL EMPREGADO PARA CONFECÇÃO DAS PARTES EXTERNAS DEVERÁ SER DE CHAPA DE ACM 3MM, EM COR SIMPLES A DEFINIR, LETREIROS DE AMBOS OS LADOS EM ACM 3MM, EM COR SIMPLES A DEFINIR, PREPARAÇÃO POR PROMOTOR DE ADERÊNCIA, FIXADO POR DUPLA FACE E VEDAÇÃO COM PU 40, BRASÃO DO MUNICIPIO EM ADESIVO IMPRESSO APLICADO EM ACM 3MM, A ESTRUTURA INTERNA DEVERÁ DE SER CANTONEIRA ¾ COM PINTURA AUTOMOTIVA E COM TUBOS DE 2 MILÍMETROS DE ESPESSURA. OS PARAFUSOS UTILIZADOS NESTE ITEM DEVERÃO SER CONSTITUÍDOS COMPLETAMENTE DE AÇO INOX; SENDO IDENTIFICADO POR ADESIVOS. A BASE DE FIXAÇÃO DO TOTEMDEVERÁ TER SAPATA DE CONCRETO COM PROFUNDIDADE DE 80CM. (ARTE E INSTALAÇÃO A SER DESENVOLVIDA PELO CONTRATADA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO)	UNIDADE	H ARTES	10	R$1.310,00	R$13.100,00
14	PLACA DE LONA DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA/FACHADA, COM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO 20 X 30 METALON DE CHAPA 30 COM INSTALAÇÃO DE LONA EM 440GR IMPRESSA DIGITALMENTE COLORIDA COMRESINA UV, (ARTE E INSTALAÇÃO A SER DESENVOLVIDA PELO CONTRATADA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO)	METROS QUADRADOS	H ARTES	200	R$69,00	R$13.800,00
15	ADESIVO EM VINIL 0,10 PARA SER APLICADA EM DIVERSOS LUGARES, (PORTAS, JANELAS, PAREDES, PAPEL, VIDRO, ETC) ACABAMENTO (BRILHO OU FOSCO) IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO, 1440 DPI, COM ALTA RESOLUÇÃO, COM RESINA UV RECORTADO DIGITALMENTE E INSTALADO EM TAMANHO VARIÁVEL DE ACORDO COM A NECESSIDADE. (ARTE E INSTALAÇÃO A SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO).	METROS QUADRADOS	H ARTES	100	R$25,00	R$2.500,00
16	ADESIVO EM VINIL 0,10 PARA SER APLICADA EM DIVERSOS LUGARES, (PORTAS, JANELAS, PAREDES, PAPEL, VIDRO, ETC) ACABAMENTO (BRILHO OU FOSCO) IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO, 1440 DPI, COM ALTA RESOLUÇÃO, COM RESINA UV E INSTALADO EM TAMANHO VARIÁVEL DE ACORDO COM A NECESSIDADE. (ARTE E INSTALAÇÃO A SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO).	METROS QUADRADOS	H ARTES	500	R$24,00	R$12.000,00
17	ADESIVO MONOMERICO PERFURADO, COM IMPRESSÃO DIGITAL ECO SOLVENTE DE 720DPIS DE RESOLUÇÃO (ARTE E INSTALAÇÃO A SER DESENVOLVIDA PELO CONTRATADA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO)	METROS QUADRADOS	H ARTES	100	R$34,00	R$3.400,00
18	ADESIVO PARA A COLETA SELETIVA CONFECCIONADO EM VINIL DE 0,10 COM RESINA UV, COLORIDO COM IMPRESSÃO DIGITAL,	UNIDADE	H ARTES	8.000	R$0,28	R$2.240,00

	RESOLUÇÃO 1440. DPI, NO TAMANHO 12X7 PARA SER UTILIZADO PELO MEIO AMBIENTE					
19	PLACA EM PVC ESPESSURA DE 02 MM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO DIGITALMETE, VINILICO DE 0,10 COM RESINA UV, COLORIDO. (ARTE A SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA).	METROS QUADRADOS	H ARTES	130	R$79,00	R$10.270,00
27	ACRILICO TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO 03MM COM DOBRA OU SEM (INSTALADO).	METROS QUADRADOS	H ARTES	50	R$100,00	R$5.000,00
Total do Fornecedor:						R$146.780,00
1252437 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
38	RECEITUÁRIO, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE COM 56 GRS, NO TAMANHO DE 16 X 21,0 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO		100	R$2,22	R$222,00
65	FÔLDER 120GR, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ, NO TAMANHO 10,0 X 15,0 CM, 4X1 COM 04 CORES.	UNIDADE	PROPRIA	30.000	R$0,17	R$5.100,00
66	FÔLDER 120GR, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ, NO TAMANHO 15,0 X 21,0 CM, 04X 01 COM 04 CORES.	UNIDADE	PROPRIA	30.000	R$0,19	R$5.700,00
68	FÔLDER 120GR, IMPRESSO NO PAPEL COUCHÊ, NO TAMANHO 10,0 X 15,0 CM, 04X4 COM 04 CORES.	UNIDADE	PROPRIA	30.000	R$0,17	R$5.100,00
71	FÔLDER FORMATO: 210 X 297 MM; PAPEL: COUCHÊ FOSCO CORES: 4/4; GRAMATURA: 180G/M²; ACABAMENTO: ATÉ 02 DOBRAS.	UNIDADE	PROPRIA	30.000	R$0,40	R$12.000,00
74	FÔLDER 120GR, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ, NO TAMANHO 15,0 X 21,0 CM, 04X 04 COM 4 CORES.	UNIDADE	PROPRIA	30.000	R$0,20	R$6.000,00
75	FÔLDER 150GR, IMPRESSO NO PAPEL COUCHÊ, NO TAMANHO 31,0 X 21,5 CM, 04X 04 DUAS DOBRAS COM 4 CORES.	UNIDADE	PROPRIA	30.000	R$0,40	R$12.000,00
76	FOLDERS 20X10 CM, 4X4, COUCHÊ 120GR.	UNIDADE	PROPRIA	5.000	R$0,29	R$1.450,00
Total do Fornecedor:						R$47.572,00
1252453 - SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA - EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
78	CARIMBO COM SISTEMA AUTOMÁTICO, CONFECCIONADO NO TAMANHO 06 X 04 CM.	UNIDADE	NYKON	40	R$37,00	R$1.480,00
Total do Fornecedor:						R$1.480,00
1271024 - AYER FELIPE DE FARIA NETO - EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
59	CARTAZES 30X42 CM COLORIDO PAPEL COUCHE 120 G.	UNIDADE		2.000	R$2,80	R$5.600,00
61	CARTAZES COLORIDOS, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ120GRS NO TAMANHO DE 31,0 X 44,0 CM.	UNIDADE		3.000	R$1,45	R$4.350,00
62	CARTAZES EM CARTOLINA 31,0 X 44,0 CM.	UNIDADE		3.000	R$1,65	R$4.950,00
67	FÔLDER 120GR, IMPRESSO NO PAPEL COUCHÊ, MEDINDO 10,0 X 15,0 CM, 4X0 COM 04 CORES.	UNIDADE		30.000	R$0,15	R$4.500,00
Total do Fornecedor:						R$19.400,00
1294520 - NILCELI DA SILVA - ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
77	CARIMBO COM SISTEMA AUTOMÁTICO, CONFECCIONADO NO TAMANHO 5,0 X 2,0 CM.	UNIDADE	TRODAT	70	R$20,87	R$1.460,90
Total do Fornecedor:						R$1.460,90
1294547 - D´COLAR GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
55	CARTAZ FORMATO: 30,0 X 60,0 CM PAPEL: COUCHÊ MATTE 145 G ARQUIVO FORNECIDO PARA CTP PRÉ- IMPRESSÃO: PROVA BEST COLOR IMPRESSÃO: 4/0 C ACABAMENTO: REFILADO.	UNIDADE		2.000	R$4,90	R$9.800,00
60	CARTAZES COLORIDOS, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ120GR, NO TAMANHO 44,0 X 62,0CM.	UNIDADE		3.000	R$3,00	R$9.000,00
72	IMÃS DE GELADEIRA 12X 06 CM COLORIDO A SER UTILIZADO PELA A SECREATARIA DA EDUCAÇÃO.	UNIDADE		1.000	R$0,80	R$800,00
Total do Fornecedor:						R$19.600,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:5DD71D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 132/2022

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Termo de Adjudicação Pregão
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 203 Cliente - Minuta - Licitação: 3146
Termo de Adjudicação
Processo n°: 196/2022
Licitação n°: 132/2022
Modalidade: 55 – Pregão
Objeto: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Gráficos, Impressão em Banners, Faixas e Adesivos, visando a Divulgação de Serviços, Obras e Campanhas, das Diversas Secretarias do Município
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
AYER FELIPE DE FARIA NETO - EPP	59, 61, 62, 67
R$19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais)	
NILCELI DA SILVA - ME	77
R$1.460,90 (um mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa centavos)	
SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA - EPP	78
R$1.480,00 (um mil e quatrocentos e oitenta reais)	
DRISOL LTDA - EPP	73
R$746,00 (setecentos e quarenta e seis reais)	
PETERSON MACHADO DE OLIVEIRA & CIA LTDA	9, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 63, 69
R$47.289,00 (quarenta e sete mil e duzentos e oitenta e nove reais)	
D´COLAR GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	55, 60, 72
R$19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)	
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICO LTDA	38, 65, 66, 68, 71, 74, 75, 76
R$47.572,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e setenta e dois reais)	
LUIZ HENRIQUE DA SILVA 06391002959	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 27
R$146.780,00 (cento e quarenta e seis mil e setecentos e oitenta reais)	

A.P RODRIGUES & I.C RODRIGUES LTDA-ME	29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 64, 70, 79
R$100.120,00 (cem mil e cento e vinte reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 24 de novembro de 2022.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria n° 14713/2022

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F6D78EC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 65 ANO 2021

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°65/2021	Pregão presencial n°71/2021	Prorrogação de Prazo 12 (doze) meses e reajuste contratual.	**TERRAPLENAGEM TIJUCAS LTDA ME** CNPJ sob nº 01.004.296/0001-81	11/11/2022.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:E5BB081C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139 A 141 -2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 78-2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139 A 141 -2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 78-2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
Nº 139-2022	Nº 78-2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE DECORAÇÃO NATALINA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	LUIZ CORREIA ASSUMPÇÃO – ME CNPJ: 10.319.732/0001-00	17/11/2022	16/11/2023	R$20.771,22
Nº 140-2022	Nº 78-2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE DECORAÇÃO NATALINA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	MG LIGHT COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 12.147.139/0001-41	17/11/2022	16/11/2023	R$ 17.496,25
Nº 141-2022	Nº 78-2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE DECORAÇÃO NATALINA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	AMERICAN AUDIO VISUAL EIRELI CNPJ: 03.279.656/0001-83	17/11/2022	16/11/2023	R$ 29.530,37

TIJUCAS DOS SUL, 24 DE NOVEMBRO 2022

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:46BAE36C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 170/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.331.788/0033-04, com sede localizada na Rua Jose Rodrigues Pinheiro, Nº 3033, no Município de Curitiba/PR, CEP 81.170-200, neste ato representada por Daniel Santoro Joia, portador da cédula de identidade Nº 32.365.261-X e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 295.139.418-76.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para locação de concentrador de oxigênio para oxigenoterapia domiciliar prolongada em atendimento aos termos do Memorando nº 104/2022 da Secretaria da Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 894/2022., conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 170/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01: LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO					
Item	Descrição do produto/serviço	Und.	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CONCENRTADOR DE OXIGÊNIO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO EM REGIME DE LOCAÇÃO - OXIGENIOTERAPIA DOMICILIAR COM FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE UM CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E UM CILINDRO DE BACK UP COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 3M³ (A SEREM MANTIDOS COMO BACK-UP RESERVA JUNTO A CADA CONCENTRADOR); SUPORTE OU BASE FIXA PARA O CILINDRO; VÁLVULAS REGULADORAS COM MANÔMETRO PARA OS RESPECTIVOS CILINDROS; UMIDIFICADORES; MANGUEIRAS; MÁSCARAS; SONDAS E CÂNULAS NASAIS DE SILICONE; VOLTAGEM 110/220 VOLTS (ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: DEVEM SER DISPONIBILIZADAS, DEPENDENDO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA RESIDÊNCIA DO PACIENTE); FLUXO MÍNIMO DE GÁS: VAZÃO DE 0,5 A 5 LITROS/MINUTO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE OXIGÊNIO À MÁXIMA VAZÃO DE 87% (OITENTA E SETE POR CENTO); NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO ACÚSTICO PRODUZIDO PELO COMPRESSOR: 48 DBA; POSSUIR RODÍZIOS; POSSUIR DISPOSITIVOS DE CONTROLE DE FLUXO DE INCREMENTOS IGUAL OU INFERIOR A 0,5 (MEIO) A 5 LITROS POR MINUTO; POSSUIR FILTROS PARA A REMOÇÃO DE POEIRA, BACTÉRIAS E OUTRAS PARTÍCULAS; SISTEMA DE ALARMES PARA A INDICAÇÃO DE DEFEITOS: COMO QUEDA DE PRESSÃO, FALHA DE ENERGIA ELÉTRICA, BAIXA PUREZA DE OXIGÊNIO ZERO, CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO PARA FORA DOS PARÂMETROS. INCLUINDO INSTALAÇÃO NO DOMICILIO DO PACIENTE E ORIENTAÇÕES QUANTO O USO DOS EQUIPAMENTOS.	UND	180,00	213,00	38.340,00
Valor total do lote 01: R$ 38.340,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 170/2022
VIGÊNCIA: 24/11/2022 a 23/11/2023
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:A08C7D96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 239/2022

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, HOMOLOGA, em 24/11/2022, para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 116/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, INCLUINDO MATERIAL E INSTALAÇÃO,DE COBERTURA DE POLICARBONATO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICASEDEMAISCONDIÇÕESDEFINIDASNESTE EDITALEEM SEUSANEXOS,emfavorda empresaFEZOLIARQUITETURAECONSTRUÇÕESEIRELI.,inscritano CNPJ n.º34.793.288/0001-10, com o Valor Global de R$ 1.474.998,00 (Um milhão quatrocentos e setenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais).
EXTRATO DO CONTRATO
Contrato Administrativo Nº...: 145/2022 - Ata de RP nº 200/2022
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada: Fezoli Arquitetura e Construções Eireli. - CNPJ n.º 34.793.288/0001-10
Valor Global...: R$ 1.474.998,00 (Um milhão quatrocentos e setenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais).
Data de Assinatura.....: 24/11/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 24/11/2022 - Término: 24/11/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: Até 15 (quinze) dias;
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 116/2022
Recursos Orçamentários....:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA			
Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
35	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00	00000
35	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00	00510
55	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	05.001.04.123.0005.2007.3.3.90.30.00	00000
57	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	05.001.04.123.0005.2007.3.3.90.39.00	00000
68	Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos	06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00	00000
69	Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos	06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.36.00	00000

121	Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação	07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.30.00	00104
125	Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação	07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.39.00	00104
108	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	07.001.12.365.0018.2023.3.3.90.39.00	00103
178	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária	08.001.10.304.0031.2045.3.3.90.30.00	00510
163	Manutenção da Atenção Básica	08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00	00303
167	Manutenção da Atenção Básica	08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.39.00	00303

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, INCLUINDO MATERIAL E INSTALAÇÃO, DE COBERTURA DE POLICARBONATO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

União da Vitória/PR, 24 de novembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:869CC9F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BALANCETE FUNDO CRIANÇA ADOLESCENTE

Balancete da Despesa de 01/01/22 a 31/10/22								Exercício de 2022		
Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada		
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
07.02	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE									
08.243.0013.2.067	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL									
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1000	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	13.938,00	13.938,00
3.3.90.36.32.00.00.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1000						0,00	13.938,00	13.938,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0020.6.015	MANTER O CONSELHO TUTELAR									
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1000	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	148.847,02	148.847,02
3.1.90.11.01.07.00.00	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	1000						0,00	142.989,06	142.989,06
3.1.90.11.42.00.00.00	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1000						0,00	1.077,33	1.077,33
3.1.90.11.43.07.00.00	13º SALÁRIO-MEMBROS DE CONSELHOS	1000						0,00	1.010,00	1.010,00
3.1.90.11.45.07.00.00	FÉRIAS-ABONO CONSTITUCIONAL-MEMBROS DE CONSELHOS	1000						0,00	3.770,63	3.770,63
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	26.139,16	26.139,16
3.1.90.13.02.09.00.00	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	1000						0,00	26.139,16	26.139,16
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	1000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	5.352,04	5.352,04
3.3.90.30.01.01.00.00	ETANOL	1000						0,00	511,12	511,12
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	1000						0,00	4.560,92	4.560,92
3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1000						0,00	280,00	280,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1000	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	4.773,38	4.773,38
3.3.90.39.19.07.00.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICU	1000						0,00	400,00	400,00
3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍ	1000						0,00	36,90	36,90
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA AD	1000						0,00	1.348,02	1.348,02
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1000						0,00	28,46	28,46
3.3.90.39.69.03.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	1000						0,00	2.960,00	2.960,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	3.215,46	3.215,46
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	1000						0,00	3.215,46	3.215,46
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	61,00	61,00
3.3.90.93.02.99.00.00	RESTITUIÇÕES EXCETO COMBUSTÍVEL	1000						0,00	61,00	61,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0020.6.046	MENOR APRENDIZ									
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1000	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1000	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	546,00	546,00
3.3.90.39.47.02.00.00	DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO	1000						0,00	546,00	546,00
08.243.0020.6.047	MANTER CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA - CMDCA									
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1000	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada		
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
07.02	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE									
08.243.0020.6.049	PLANO DE ATENDIMENTO PROTETIVO E SOCIOEDUCATIVO									
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1000	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	47.604,18	47.604,18
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	1000						0,00	30.617,94	30.617,94

3.1.90.11.33.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	1000						0,00	15.261,20	15.261,20
3.1.90.11.45.01.00.00	FÉRIAS-ABONO CONSTITUCIONAL-PESSOAL EFETIVO	1000						0,00	1.725,04	1.725,04
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	9.495,01	9.495,01
3.1.90.13.02.08.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES	1000						0,00	9.495,01	9.495,01
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1021	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31880	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1000	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	14.544,00	14.544,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	31000	0,00	31.700,00	0,00	0,00	31.700,00	0,00	19.998,00	19.998,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	31879	0,00	44.291,11	0,00	0,00	44.291,11	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.32.00.00.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1000						0,00	14.544,00	14.544,00
3.3.90.36.32.00.00.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	31000						0,00	19.998,00	19.998,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1879	0,00	14.898,99	0,00	0,00	14.898,99	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	31880	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	6.313,60	6.313,60
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	31879						0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	31880						0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.63.01.00.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	31880						0,00	6.313,60	6.313,60
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1021	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1879	0,00	25.987,51	0,00	0,00	25.987,51	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31880	0,00	7.266,87	0,00	0,00	7.266,87	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária :			539.000,00	149.144,48	0,00	0,00	688.144,48	0,00	300.826,85	300.826,85
Total do Órgão Orçamentário :			539.000,00	149.144,48	0,00	0,00	688.144,48	0,00	300.826,85	300.826,85
Total das Despesas Orçamentárias :			539.000,00	149.144,48	0,00	0,00	688.144,48	0,00	300.826,85	300.826,85
	Despesa Extra-Orçamentária									
18238	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS							0,00	627.950,18	627.950,18
19094	REPASSE CONCEDIDO							0,00	1.797.246,66	1.797.246,66
50408	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS							0,00	888.312,01	888.312,01
39812	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO FAMILIA PAGO							0,00	19.651,56	19.651,56
39813	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO MATERNIDADE PAGO							0,00	75.462,46	75.462,46
54427	ASMV - ASSOCIACAO SERVIDORES MUN VITORINO							0,00	30.991,01	30.991,01
54428	CONSIGNADO BCO BRASIL							0,00	265.346,85	265.346,85
54429	CONSIGNADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL							0,00	248.957,57	248.957,57
54430	CONSIGNADO SICREDI							0,00	248.220,83	248.220,83
Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada		
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
	Despesa Extra-Orçamentária									
54431	CONSIGNADO BRADESCO							0,00	37.503,76	37.503,76
54432	CONSIGNADO CRESOL							0,00	78.720,60	78.720,60
54433	FUNRURAL							0,00	1.512,01	1.512,01
54434	PENSAO JUDICIAL							0,00	18.913,45	18.913,45
54435	PARANAPREV - REPASSE CONTRIBUIÇÃO							0,00	4.598,49	4.598,49
54436	INSS RETIDOS TERCEIROS							0,00	6.343,21	6.343,21
57812	REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL							0,00	1.797.246,66	1.797.246,66
Total da Despesa Extra-Orçamentária :								0,00	6.146.977,31	6.146.977,31
Total Geral da Despesa :			539.000,00	149.144,48	0,00	0,00	688.144,48	0,00	6.447.804,16	6.447.804,16

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:C4A09FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AN 02 DEM FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.545.629,20	63.234.693,52	12.348.644,53	45.932.819,16	100,00	17.301.874,36	7.475.696,94	34.552.451,68	100,00	28.682.241,84
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	3.676.500,00	4.233.000,00	668.615,77	3.160.908,99	6,88	1.072.091,01	653.898,53	3.130.149,90	9,06	1.102.850,10
Administração Geral	3.011.500,00	3.618.950,00	579.485,38	2.790.729,07	6,08	828.220,93	564.768,14	2.759.969,98	7,99	858.980,02
Administração Financeira	665.000,00	614.050,00	89.130,39	370.179,92	0,81	243.870,08	89.130,39	370.179,92	1,07	243.870,08
Segurança Pública	60.000,00	60.000,00	0,00	25.171,00	0,05	34.829,00	0,00	25.171,00	0,07	34.829,00
Defesa Civil	60.000,00	60.000,00	0,00	25.171,00	0,05	34.829,00	0,00	25.171,00	0,07	34.829,00
Assistência Social	1.595.050,00	4.113.395,70	297.740,03	2.322.677,04	5,06	1.790.718,66	479.338,65	1.530.063,02	4,43	2.583.332,68
Assistência à Criança e ao Adolescente	539.000,00	688.144,48	72.697,27	306.294,41	0,67	381.850,07	72.190,27	305.787,41	0,88	382.357,07
Assistência Comunitária	1.056.050,00	3.425.251,22	225.042,76	2.016.382,63	4,39	1.408.868,59	407.148,38	1.224.275,61	3,54	2.200.975,61
Saúde	6.815.700,00	11.433.898,08	2.124.911,84	8.715.283,10	18,97	2.718.614,98	2.149.169,20	8.706.374,17	25,20	2.727.523,91
Administração Geral	212.100,00	277.932,11	13.383,58	153.738,50	0,33	124.193,61	13.383,58	153.738,50	0,44	124.193,61
Atenção Básica	4.265.000,00	6.061.636,60	1.045.060,60	4.187.603,10	9,12	1.874.033,50	1.069.317,96	4.180.471,49	12,10	1.881.165,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.822.800,00	4.434.995,75	1.028.675,48	4.043.956,94	8,80	391.038,81	1.028.675,48	4.043.956,94	11,70	391.038,81
Vigilância Sanitária	271.800,00	283.333,62	28.753,74	123.700,09	0,27	159.633,53	28.753,74	121.922,77	0,35	161.410,85
Vigilância Epidemiológica	244.000,00	376.000,00	9.038,44	206.284,47	0,45	169.715,53	9.038,44	206.284,47	0,60	169.715,53
Educação	7.724.020,00	15.640.101,34	1.886.786,19	9.937.617,79	21,64	5.702.483,55	2.238.631,82	9.414.598,94	27,25	6.225.502,40
Administração Geral	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Ensino Fundamental	5.074.020,00	12.411.629,33	1.475.517,26	7.204.518,07	15,68	5.207.111,26	1.797.776,80	6.713.047,76	19,43	5.698.581,57

Educação Infantil	2.564.000,00	3.142.472,01	399.233,75	2.708.348,03	5,90	434.123,98	429.837,43	2.677.817,08	7,75	464.654,93
Educação Especial	82.000,00	82.000,00	12.035,18	24.751,69	0,05	57.248,31	11.017,59	23.734,10	0,07	58.265,90
Cultura	313.000,00	693.000,00	17.454,04	123.063,99	0,27	569.936,01	17.454,04	123.063,99	0,36	569.936,01
Difusão Cultural	313.000,00	693.000,00	17.454,04	123.063,99	0,27	569.936,01	17.454,04	123.063,99	0,36	569.936,01
Urbanismo	2.386.015,00	10.480.843,69	389.183,92	8.366.389,70	18,21	2.114.453,99	557.472,10	3.949.852,39	11,43	6.530.991,30
Infra-Estrutura Urbana	2.386.015,00	10.480.843,69	389.183,92	8.366.389,70	18,21	2.114.453,99	557.472,10	3.949.852,39	11,43	6.530.991,30
Gestão Ambiental	963.194,20	1.192.394,20	169.574,72	788.378,82	1,72	404.015,38	168.092,72	786.556,43	2,28	405.837,77
Preservação e Conservação Ambiental	963.194,20	1.192.394,20	169.574,72	788.378,82	1,72	404.015,38	168.092,72	786.556,43	2,28	405.837,77
Agricultura	954.000,00	954.000,00	75.216,44	781.179,75	1,70	172.820,25	75.216,44	781.179,75	2,26	172.820,25
Planejamento e Orçamento	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Abastecimento	950.000,00	950.000,00	75.216,44	781.179,75	1,70	168.820,25	75.216,44	781.179,75	2,26	168.820,25
Indústria	645.000,00	475.000,00	61.136,26	242.863,30	0,53	232.136,70	56.386,26	238.113,30	0,69	236.886,70
Promoção Industrial	645.000,00	475.000,00	61.136,26	242.863,30	0,53	232.136,70	56.386,26	238.113,30	0,69	236.886,70
Transporte	2.334.150,00	11.227.020,51	6.313.154,61	9.629.941,35	20,97	1.597.079,16	716.585,97	4.027.984,46	11,66	7.199.036,05
Transporte Rodoviário	2.334.150,00	11.227.020,51	6.313.154,61	9.629.941,35	20,97	1.597.079,16	716.585,97	4.027.984,46	11,66	7.199.036,05
FONTE:										

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.545.629,20	63.234.693,52	12.348.644,53	45.932.819,16	100,00	17.301.874,36	7.475.696,94	34.552.451,68	100,00	28.682.241,84
Desporto e Lazer	247.000,00	247.000,00	20.659,16	101.756,63	0,22	145.243,37	39.239,66	101.756,63	0,29	145.243,37
Desporto Comunitário	247.000,00	247.000,00	20.659,16	101.756,63	0,22	145.243,37	39.239,66	101.756,63	0,29	145.243,37
Encargos Especiais	1.452.000,00	2.105.040,00	324.211,55	1.737.587,70	3,78	367.452,30	324.211,55	1.737.587,70	5,03	367.452,30
Serviço da Dívida Interna	937.000,00	1.343.040,00	224.834,35	1.101.167,82	2,40	241.872,18	224.834,35	1.101.167,82	3,19	241.872,18
Outros Encargos Especiais	515.000,00	762.000,00	99.377,20	636.419,88	1,39	125.580,12	99.377,20	636.419,88	1,84	125.580,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.545.629,20	63.234.693,52	12.348.644,53	45.932.819,16	100,00	17.301.874,36	7.475.696,94	34.552.451,68	100,00	28.682.241,84

VITORINO, 23/11/2022

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

CLEONETE SPIGIORIN
Contadora

FELIX TODESCATTO
Controlador Geral

1FROeNprTeEse: nta uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:989CC3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AN 12 - DEM SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO				
RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.779.600,00	3.779.600,00	4.380.404,09	115,90
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.044.450,00	1.044.450,00	1.248.907,71	119,58
IPTU	723.500,00	723.500,00	954.521,31	131,93
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	320.950,00	320.950,00	294.386,40	91,72
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.270.400,00	1.270.400,00	1.258.681,80	99,08
ITBI	1.267.900,00	1.267.900,00	1.257.988,37	99,22
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.500,00	2.500,00	693,43	27,74
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	975.050,00	975.050,00	1.256.311,43	128,85
ISS	917.700,00	917.700,00	1.218.305,16	132,76
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	57.350,00	57.350,00	38.006,27	66,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fo	489.700,00	489.700,00	616.503,15	125,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.086.000,00	24.086.000,00	24.507.941,33	101,75
Cota-Parte FPM	11.950.000,00	11.950.000,00	11.990.987,67	100,34
Cota-Parte ITR	120.700,00	120.700,00	170.162,90	140,98
Cota-Parte IPVA	1.225.000,00	1.225.000,00	1.688.549,89	137,84
Cota-Parte ICMS	10.670.000,00	10.670.000,00	10.537.399,13	98,76
Cota-Parte IPI-Exportação	120.300,00	120.300,00	120.841,74	100,45
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III)	27.865.600,00	27.865.600,00	28.888.345,42	103,67

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x

				100		100		100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.179.000,00	4.021.634,76	3.114.890,38	77,45	3.114.890,38	77,45	3.040.584,01	75,61
Despesas Correntes	3.159.000,00	4.001.634,76	3.114.890,38	77,84	3.114.890,38	77,84	3.040.584,01	75,98
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.822.800,00	3.684.783,88	3.495.158,67	94,85	3.495.158,67	94,85	3.495.158,67	94,85
Despesas Correntes	1.809.800,00	3.680.801,88	3.492.456,42	94,88	3.492.456,42	94,88	3.492.456,42	94,88
Despesas de Capital	13.000,00	3.982,00	2.702,25	67,86	2.702,25	67,86	2.702,25	67,86
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:								

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	80.000,00	80.000,00	27.890,88	34,86	27.890,88	34,86	26.127,70	32,66
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	27.890,88	34,86	27.890,88	34,86	26.127,70	32,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	165.000,00	297.000,00	164.569,09	55,41	164.569,09	55,41	162.946,98	54,86
Despesas Correntes	165.000,00	297.000,00	164.569,09	55,41	164.569,09	55,41	162.946,98	54,86
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	212.100,00	212.100,00	87.906,39	41,45	87.906,39	41,45	86.456,93	40,76
Despesas Correntes	207.100,00	207.100,00	87.906,39	42,45	87.906,39	42,45	86.456,93	41,75
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.458.900,00	8.295.518,64	6.890.415,41	83,06	6.890.415,41	83,06	6.811.274,29	82,11

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARAAPLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.890.415,41	6.890.415,41	6.811.274,29
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	10.903,76
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.890.415,41	6.890.415,41	6.800.370,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.333.251,81		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	2.557.163,60	2.557.163,60	2.467.118,72
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,85	23,85	
FONTE:			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicia (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	10.903,76	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade de Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	3.400.384,53	4.253.264,65	852.880,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	852.880,12
Empenhos de 2019	3.306.072,05	5.144.878,93	1.838.806,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.838.806,88
Empenhos de 2018 e anteriores	3.140.131,37	4.451.951,14	1.311.819,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.311.819,77
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ACOMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	990.000,00	990.000,00	1.017.480,35	102,78
Proveniente da União	990.000,00	990.000,00	1.017.480,35	102,78
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	78.480,97	0,00
FONTE:				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)x100
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	990.000,00	990.000,00	1.095.961,32	110,70

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.076.000,00	2.030.001,84	1.067.862,72	52,60	1.060.731,11	52,25	1.059.440,56	52,19
Despesas Correntes	1.046.000,00	1.905.150,18	1.063.526,84	55,82	1.056.395,23	55,45	1.055.104,68	55,38
Despesas de Capital	30.000,00	124.851,66	4.335,88	3,47	4.335,88	3,47	4.335,88	3,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	750.211,87	548.798,27	73,15	548.798,27	73,15	548.798,27	73,15
Despesas Correntes	0,00	750.211,87	548.798,27	73,15	548.798,27	73,15	548.798,27	73,15
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	191.800,00	203.333,62	95.809,21	47,12	94.031,89	46,25	94.031,89	46,25
Despesas Correntes	181.800,00	193.333,62	95.809,21	49,56	94.031,89	48,64	94.031,89	48,64
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	79.000,00	79.000,00	41.715,38	52,80	41.715,38	52,80	41.715,38	52,80
Despesas Correntes	69.000,00	69.000,00	41.715,38	60,46	41.715,38	60,46	41.715,38	60,46
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	65.832,11	65.832,11	100,00	65.832,11	100,00	65.832,11	100,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	65.832,11	65.832,11	100,00	65.832,11	100,00	65.832,11	100,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO(XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.346.800,00	3.128.379,44	1.820.017,69	58,18	1.811.108,76	57,89	1.809.818,21	57,85
FONTE:								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.255.000,00	6.051.636,60	4.182.753,10	69,12	4.175.621,49	69,00	4.100.024,57	67,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)= (V + XXXIII)	1.822.800,00	4.434.995,75	4.043.956,94	91,18	4.043.956,94	91,18	4.043.956,94	91,18
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) =(VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	271.800,00	283.333,62	123.700,09	43,66	121.922,77	43,03	120.159,59	42,41
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII +XXXVI)	244.000,00	376.000,00	206.284,47	54,86	206.284,47	54,86	204.662,36	54,43
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	212.100,00	277.932,11	153.738,50	55,32	153.738,50	55,32	152.289,04	54,79
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +XXXIX)	6.805.700,00	11.423.898,08	8.710.433,10	76,25	8.701.524,17	76,17	8.621.092,50	75,47
(-) Desp. executadas c/rec. provenientes dastransferências de recursos de outros entes[3]	1.346.800,00	2.004.210,80	1.294.966,55	64,61	1.286.057,62	64,17	1.284.767,07	64,10
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COMRECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.458.900,00	9.419.687,28	7.415.466,55	78,72	7.415.466,55	78,72	7.336.325,43	77,88
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos apagar processados e não processados (regra nova).								
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

VITORINO, 23/11/2022

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

CLEONETE SPIGIORIN
Contadora

FELIX TODESCATTO
Controlador Geral

FONTE:

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:0ED602A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AN 14 DEM SIMPLIFICADO RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.285.835,00

Previsão Atualizada	31.285.835,00
Receitas Realizadas	35.985.017,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	15.540.216,07
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.545.629,20
Dotação Atualizada	63.234.693,52
Despesas Empenhadas	45.932.819,16
Despesas Liquidadas	34.552.451,68
Despesas pagas	33.120.551,87
Superavit Orçamentário	1.432.566,08
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	45.932.819,16
Despesas Liquidadas	34.552.451,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.954.299,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	16.954.299,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	16.954.299,64
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	3.575.017,60	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	2.586.909,67	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	60.685,96	0,00	60.685,96	0,00
EXECUTIVO	60.685,96	0,00	60.685,96	0,00
TOTAL:	60.685,96	0,00	60.685,96	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.939.982,89	25%	220,44
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.848.287,48	70%	65,69
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		25.756,21	-25.756,21
DESPESAS DE CAPITAL		17.095.666,82	5.884.936,46

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Plano Previdenciário	2022	2032	2042	2057
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	11.096,35	-11.096,35
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	123.969,73	26.179,03

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.706.374,17	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

VITORINO, 23/11/2022

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

CLEONETE SPIGIORIN
Contadora

FELIX TODESCATTO
Controlador Geral

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:B7BE3EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AN 08 - DEM EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.779.600,00	4.380.404,09
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.044.450,00	1.248.907,71
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.270.400,00	1.258.681,80
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	975.050,00	1.256.311,43
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	489.700,00	616.503,15
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.006.000,00	25.225.127,01
2.1- Cota-Parte FPM	12.870.000,00	12.708.173,35
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.950.000,00	11.990.987,67
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	920.000,00	717.185,68
2.2- Cota-Parte ICMS	10.670.000,00	10.537.399,13
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	120.300,00	120.841,74
2.4- Cota-Parte ITR	120.700,00	170.162,90
2.5- Cota-Parte IPVA	1.225.000,00	1.688.549,89
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.785.600,00	29.605.531,10
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.817.200,00	4.901.588,27
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	2.379.200,00	2.499.794,51
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.821.000,00	4.336.150,49
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.821.000,00	4.336.150,49
6.1.1- Principal	3.821.000,00	4.255.140,79
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	81.009,70
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	-996.200,00	-646.447,48
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.336.150,49	

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.155.101,02	2.905.388,50	2.905.388,50	2.835.585,48	-
10.1- Educação Infantil	1.609.101,02	1.266.428,11	1.266.428,11	1.241.001,71	-
10.1.1- Creche	1.321.396,98	1.084.655,05	1.084.655,05	1.084.655,05	-
10.1.2- Pré-escola	287.704,04	181.773,06	181.773,06	156.346,66	-
10.2- Ensino Fundamental	2.546.000,00	1.638.960,39	1.638.960,39	1.594.583,77	-
11- OUTRAS DESPESAS	1.633.181,46	1.293.471,32	1.293.471,32	1.272.129,72	-
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.2- Ensino Fundamental	1.633.181,46	1.293.471,32	1.293.471,32	1.272.129,72	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.788.282,48	4.198.859,82	4.198.859,82	4.107.715,20	-
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIX- A)7
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.848.287,48	2.848.287,48	2.778.484,46	-	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	3.793.577,34	3.793.577,34	3.702.432,72	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAATAplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAATAplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2		VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		3.035.305,34	2.848.287,48	2.848.287,48	65,69
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3			VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício			433.615,05	542.573,15	542.573,15	12,51
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	443.184,50	319.790,05	405.282,48	405.282,48	0,00	-85.492,43
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	443.184,50	319.790,05	405.282,48	405.282,48	0,00	-85.492,43
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.117.000,00	1.025.642,32	995.111,37	991.442,15	-
24.1- Creche	767.000,00	683.987,20	653.456,25	649.787,03	-
24.2- Pré-escola	350.000,00	341.655,12	341.655,12	341.655,12	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.959.294,14	2.099.182,02	2.001.152,49	1.985.375,76	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.076.294,14	3.124.824,34	2.996.263,86	2.976.817,91	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	7.195.123,68
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-646.447,48
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	7.841.571,16

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.401.382,78	7.841.571,16	26,49

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (e)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	478.000,00	425.411,98
35.1- Salário-Educação	248.000,00	303.299,50
35.2- PDDE	0,00	1.537,27
35.3- PNAE	173.000,00	81.194,47
35.4 - PNATE	57.000,00	37.673,98
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	1.706,76
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	18.802,76
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	141.900,00	302.306,07
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	619.900,00	746.520,81

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	230.386,06	230.386,06	230.386,06	230.386,06	-
41.1- Creche	98.386,06	98.386,06	98.386,06	98.386,06	-
41.2- Pré-escola	132.000,00	132.000,00	132.000,00	132.000,00	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.781.086,58	775.959,55	463.681,55	463.681,55	-
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	4.011.472,64	1.006.345,61	694.067,61	694.067,61	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	13.876.049,26	8.330.029,77	7.889.191,29	7.778.600,72	-
47.1- Despesas Correntes	10.022.319,27	7.432.224,98	7.387.194,92	7.276.604,35	-
47.1.1- Pessoal Ativo	6.893.282,49	4.956.096,20	4.956.096,20	4.863.957,64	-
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	135.000,00	111.816,70	111.816,70	111.816,70	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.994.036,78	2.364.312,08	2.319.282,02	2.300.830,01	-
47.2- Despesas de Capital	3.853.729,99	897.804,79	501.996,37	501.996,37	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	3.853.729,99	897.804,79	501.996,37	501.996,37	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	0,00	0,00

49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.336.150,49	303.299,50
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	4.336.150,49	303.299,50
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.336.150,49	303.299,50
VITORINO, 23/11/2022		

MARCIANO VOTTRI
Prefeito
CLEONETE SPIGIORIN
Contadora

FELIX TODESCATTO
Controlador Geral

1SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
2Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites
8Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

FONTE:

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:3D808E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AN 01 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO							
RREO-ANEXO1(LRF,Art.52,incisoI,alíneas"a"e"b"doincisoIIe§1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a- c)
			NoBimestre(b)	% (b/a)	AtéoBimestre(c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**31.285.835,00**	**31.285.835,00**	**6.058.759,01**	**19,37**	**35.985.17,76**	**115,02**	**-4.699.182,76**
RECEITAS CORRENTES	**31.285.835,00**	**31.285.835,00**	**6.059.112,70**	**19,37**	**35.240.912,31**	**112,64**	**-3.955.077,31**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.485.865,00	4.485.865,00	850.816,53	18,97	5.208.173,81	116,1	-722.308,81
IMPOSTOS	3.779.600,00	3.779.600,00	729.961,39	19,31	4.380.404,09	115,9	-600.804,09
TAXAS	706.265,00	706.265,00	120.855,14	17,11	827.769,72	117,2	-121.504,72
CONTRIBUIÇÕES	640.500,00	640.500,00	127.437,06	19,9	705.653,66	110,17	-65.153,66
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	640.500,00	640.500,00	127.437,06	19,9	705.653,66	110,17	-65.153,66
RECEITA PATRIMONIAL	26.600,00	26.600,00	313.932,58	1.180,20	1.493.700,78	5.615,42	-1.467.100,78
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0	0	0	0	4.307,46	0	-4.307,46
VALORES MOBILIÁRIOS	26.600,00	26.600,00	313.932,58	1.180,20	1.489.393,32	5.599,22	-1.462.793,32
RECEITA DE SERVIÇOS	75.000,00	75.000,00	0	0	24,5	0,03	74.975,50
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	75.000,00	75.000,00	0	0	24,5	0,03	74.975,50
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	26.057.870,00	26.057.870,00	4.754.182	18,24	27.675.225,88	106,21	-1.617.355,88
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.340.400,00	12.340.400,00	2.289.925,08	18,56	13.261.825,53	107,47	-921.425,53
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTI	9.896.470,00	9.896.470,00	1.723.925	17,42	10.152.029,17	102,58	-255.559,17
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.821.000,00	3.821.000,00	740.332,48	19,38	4.261.371,18	111,53	-440.371,18
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0	0	12744,27	0	158.133,68	0	-158.133,68
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0	0	1.000,00	0	12.500,00	0	-12.500,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0	0	3.795,57	0	23.918,59	0	23,918,59
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0	0	7.948,70	0	121.715,09	0	121.715,09
RECEITAS DE CAPITAL	**0**	**0**	**-353,69**	**0**	**744.105,45**	**0**	**-744105,45**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0**	**0**	**0**	**0**	**25.756,21**	**0**	**-25.756,21**
OPERAÇÕES DE CREDITO – MERCADO INTERNO	**0**	**0**	**0**	**0**	**25.756,21**	**0**	**-25.756,21**
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0	0	-353,69	0	718.349,24	0	-718.349,24
TRANSFERÊNCIADA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0	0	-353,69	0	456.695,11	0	-456.695,11
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0	0	0	0	261.654,13	0	-261.654,13
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	**31.285.835,00**	**31.285.835,00**	**6.058.759,01**	**19,37**	**35.985.017,76**	**115,02**	**-4.699.182,76**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Operações de Crédito-Mercado Interno	0	0	0	0	0	0	0
Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0

Contratual	0	0	0	0	0	0	0
Operações de Crédito-Mercado Externo	0	0	0	0	0	0	0
Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0
Contratual	0	0	0	0	0	0	0
TOTALDASRECEITAS(V)=(III+IV)	**31.285.835,00**	**31.285.835,00**	**6.058.759,01**	**19,37**	**35.985.017,76**	**115,02**	**-4.699.182,76**
DÉFICIT(VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT(VII)=(V+VI)	31.285.835,00	31.285.835,00	6.058.759,01	19,37	35.985.017,76	115,02	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.540.216,07			15.540.216,07		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores -RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		15.540.216,07			15.540.216,07		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETOINTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	**31.285.835,00**	**64.974.899,32**	**12.897.933,50**	**46.481.418,13**	**18.493.481,19**	**8.024.295,91**	**35.101.050,65**	**29.873.848,67**	**33.668.876,55**
DESPESAS CORRENTES	**27.991.865,00**	**40.556.896,04**	**6.909.588,27**	**29.385.061,31**	**11.171.834,73**	**7.013.229,85**	**28.977.160,53**	**11.579.735,51**	**28.576.792,21**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.502.905,80	19.786.838,94	3.471.247,13	14.089.600,31	5.697.238,63	3.470.229,54	14.088.582,72	5.698.256,22	13.835.324,80
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	252.000,00	658.040,00	105.122,77	514.709,26	143.330,74	105.122,77	514,709,26	143.330,74	514.709,26
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.236.959,20	20.112.017,10	3.333.218,37	14.780.751,74	5.331.265,36	3.437.877,54	14.373.868,55	5.738.148,55	14.226.758,15
DESPESAS DE CAPITAL	**2.913.970,00**	**24.038.003,28**	**5.987.655,23**	**17.096.356,82**	**6.941.646,46**	**1.011.066,06**	**6.123.890,12**	**17.914.113,16**	**5.092.084,34**
INVESTIMENTOS	2.078.970,00	23.155.248,41	5.818.357,78	16.315.362,94	6.839.885,47	841.768,61	5.342.896,24	17.812.352,17	4.311.090,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	835.000,00	882.754,87	169.297,45	780.993,88	101.760,99	169.297,45	780.993,88	101.760,99	780.993,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**380.000,00**	**380.000,00**	**0**	**0**	**380.000,00**	**0**	**0**	**380.000,00**	**0**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	380.000,00	0	0	380.000,00	0	0	380.000,00	0
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	**31.285.835,00**	**64.974.899,32**	**12.897.243,50**	**46.481.418,13**	**18.493.481,19**	**8.024.295,91**	**35.101.050,65**	**29.873.848,67**	**33.668.876,55**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO(XI)	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**		**0 0**	**0**	**0**
Amortização da Dívida Interna	0	0	0	0	0		0 0	0	0
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Divida Contratual	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida Externa	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Divida Contratual	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS(XII)=(X+XI)	**31.285.835,00**	**64.974.899,32**	**12.897.243,50**	**46.481.418,13**	**18.493.481,19**	**8.024.295,91**	**35.101.050,65**	**29.873.848,67**	**33.668.876,55**
SUPERÁVIT(XIII)	—	—	—	—	—	—	**1.432.566,08**	—	**2.864.465,89**
TOTAL COM SUPERÁVIT(XIV)=(XII+XIII)	**31.285.835,00**	**64.974.899,32**	**12.897.243,50**	**46.481.418,13**	—	**8.024.295,91**	**36.425.616,73**	—	**36.533.342,44**
RESERVADO RPPS	0	0	—	—	0	—	—	0	—

VITORINO,23/11/2022

MARCIANO VOTTRI

CLEONETE SPIGIORIN

FELIX TODESCATTO

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:A12803D0



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO 017. 2022 ORÇAMENTO 2023

Resolução nº 017/2022

Define o Plano de Aplicação Anual, estimando a Receita e fixando a Despesa do CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, sediado no Município de Curitiba, para o exercício financeiro de 2023 e aprova o Cronograma de Desembolso para o mesmo exercício.

O Presidente do CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com a devida aprovação da Assembleia Geral, conforme decisão registrada em ata da 13ª Assembleia Geral Extraordinária decide:
Art. 1º - Aprovar a presente Resolução, estimando a Receita e fixando a Despesa em R$ 2.493.000,00 (Dois milhões, quatrocentos noventa e três mil) para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º - O Plano de Trabalho será desenvolvido pelas ações, em conformidade com o PLACIC – Resolução n° 016/2022, e conforme detalhamento constante do Anexo I da presente Resolução.
Art. 3º - A receita será realizada conforme transferências dos entes consorciados e rendimentos financeiros de acordo com o desdobramento evidenciado no Anexo II – Desdobramento da Receita, da presente Resolução.
Art. 4º – A Despesa será realizada segundo o Quadro de Desdobramento das Despesas, Anexo III da presente Resolução.
Art 5º - Fica aprovado o Cronograma de Desembolso Orçamentário e Financeiro para o exercício de 2023, conforme Anexo IV da presente Resolução.

Curitiba, 22 de novembro de 2022.

Deliberada na 13ª Assembleia Geral
Extraordinária, em 22/11/2022, conforme assunto em pauta

JACIR BOMBONATO MACHADO
Secretário Executivo

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 017/2022
PLANO DE TRABALHO
EXERCÍCIO DE 2023

ÓRGÃO	01	CIEDEPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ	
UNIDADE	001	GABINETE DO PRESIDENTE	
FUNÇÃO	012	EDUCAÇÃO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	1000	GESTÃO DE EDUCAÇÃO E ENSINO	
AÇÃO			
1000	Gerenciamento dos Programas de Ensino e Educação		2.445.000,00
2000	Aquisição e Reposição de Material Permanente		48.000,00
TOTAL			**2.493.000,00**
TOTAL			
FUNÇÃO	**SUB FUNÇÃO**	**PROGRAMA**	**TOTAL**
012	122	1000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.445.000,00
012	122	2000 - AQUISIÇÃO E MATERIAL PERMANENTE	48.000,00
TOTAL			**2.493.000,00**

ANEXO II – RESOLUÇÃO Nº 017/2022
DESDOBRAMENTO DA RECEITA

Código	Especificações	Mensal	Anual	Totais
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			
1.3.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			910,82
1.3.20.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários			
1.3.25.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários			
1.3.25.02.00.00	Remuneração Depósitos de Recursos não vinculados			
1.3.25.02.99.01	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados 75,90		910,82	
1.7.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			2.492.089,18
1.7.20.00.00.00	Transferências Inter governamentais			
1.7.23.00.00.00	Transferências dos Municípios			
1.7.23.37.00.00	Transferências a consórcios Públicos	207.674,10	2.492.089,18	
1.9.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
1.9.22.00.00.00	Restituições			
1.9.22.01.00.00	Restituições Diversas			
1.9.90.00.00.00	Receitas Diversas			
1.9.90.99.00.00	Outras Receitas Diversas			
TOTAL DA RECEITA		**207.750,00**	**2.493.000,00**	**2.493.000,00**

ANEXO III – RESOLUÇÃO Nº 017/2022
DESDOBRAMENTO DA DESPESA – QDD
EXERCÍCIO DE 2023

ÓRGÃO	01	CIEDEPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ	
UNIDADE	001	GABINETE DO PRESIDENTE	
FONTE	1000	Recurso Livres	
AÇÃO	1000	Gerenciamento dos Programas de Ensino e Educação	
	2000	Aquisição e Reposição de Material Permanente	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Projeto / Atividade	**Natureza da Despesa**	**Especificação**	**Detalhada**
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.126.261,62
01001. 12122. 0001. 1000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	421.205,51
	3.1.90.46.00	Auxilio Alimentação	51.840,00
TOTAL			**1.599.307,13**
01001. 12122. 0001. 1000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
	3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	47.574,76
	3.3.90.35.00	Consultoria	1.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Fisica	81.600,00
	3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	996,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Juridica	654.138,08
TOTAL			**815.308,84**
01001. 12122. 0001. 1000	3.3.72.14.00	Diárias - Civil	22.384,03
TOTAL			**22.384,03**
01001. 12122. 0001. 1000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	8.000,00
TOTAL			**8.000,00**
01001. 12122. 0001.2000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	48.000,00
TOTAL			**48.000,00**
TOTAL DE DESPESA			**2.493.000,00**

ANEXO IV - RESOLUÇÃO Nº 017/2022 - CRONOGRAMA
DE DESEMBOLSO
EXERCÍCIO DE 2023

Classificação Orçamentaria			PROGRAMAÇÃOMENSAL														
Projeto / Atividade	**Natureza da Despesa**	**Destinação dos Recuros**			**Orçado Inicial**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
		IU	GDR	FTE													
01001.12122.0001.1000																	
	3.1.90.11.00	0	1	000	1.126.261,62	93.855,14	93.855,14	93.855,14	93.855,14	93.855,14	93.855,14	93.855,14	93.855,14	93.855,14	93.855,14	93.855,14	93.855,14
	3.1.90.13.00	0	1	000	421.205,51	35.100,46	35.100,46	35.100,46	35.100,46	35.100,46	35.100,46	35.100,46	35.100,46	35.100,46	35.100,46	35.100,46	35.100,46
	3.1.90.46.00	0	1	000	51.840,00	4.320,00	4.320,00	4.320,00	4.320,00	4.320,00	4.320,00	4.320,00	4.320,00	4.320,00	4.320,00	4.320,00	4.320,00

01001.12122.0001.1000																	
	3.3.90.30.00	0	1	000	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
	3.3.90.33.00	0	1	000	47.574,76	3.964,56	3.964,56	3.964,56	3.964,56	3.964,56	3.964,56	3.964,56	3.964,56	3.964,56	3.964,56	3.964,56	3.964,56
	3.3.90.35.00	0	1	000	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
	3.3.90.36.00	0	1	000	81.600,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00
	3.3.90.37.00	0	1	000	996,00	996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.00	0	1	000	654.138,08	54.511,51	54.511,51	54.511,51	54.511,51	54.511,51	54.511,51	54.511,51	54.511,51	54.511,51	54.511,51	54.511,51	54.511,51
	3.3.72.14.00	0	1	000	22.384,03	22.384,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01001.12122.0001.1000																	
	4.4.90.51.00	0	1	000	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01001.12122.0001.2000																	
	4.4.90.52.00	0	1	000	48.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Total					**2.493.000,00**	**236.515,03**	**205.135,00**	**205.135,00**	**205.135,00**	**205.135,00**	**205.135,00**	**205.135,00**	**205.135,00**	**205.135,00**	**205.135,00**	**205.135,00**	**205.135,00**

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:612C0BB6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 5º BIM

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.021 A 10/2.022
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.021	12 / 2.021	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022		
RECEITAS CORRENTES (I)	21.576.245,01	26.599.699,90	27.025.056,52	28.525.840,32	30.614.435,58	23.849.500,34	27.536.089,24	23.965.985,23	26.082.520,30	24.827.217,16	23.294.817,31	21.717.904,48	305.615.311,39	289.878.263,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.062.740,91	4.616.074,91	3.793.962,76	6.255.722,01	9.454.059,81	4.230.620,56	4.874.966,48	3.891.586,20	4.864.455,75	4.868.563,94	4.829.907,48	3.551.316,16	59.293.976,97	70.977.300,00
IPTU	721.114,35	494.932,00	876.503,37	1.443.233,83	3.600.716,58	529.134,13	999.542,31	494.575,16	790.875,50	493.032,22	824.069,54	408.837,07	11.676.566,06	12.171.300,00
ISS	914.490,47	1.194.112,95	907.535,57	887.041,85	860.069,31	905.354,38	914.104,11	912.092,60	1.028.693,32	1.066.812,17	998.294,27	998.088,12	11.586.689,12	13.706.700,00
ITBI	936.697,04	782.515,79	643.577,30	612.851,98	595.346,89	754.360,30	802.026,74	580.837,75	918.261,04	1.392.608,59	925.079,99	642.580,16	9.586.743,57	11.391.000,00
IRRF	331.900,17	1.114.023,56	94.958,37	1.190.936,60	720.199,40	705.008,39	736.441,77	763.673,87	687.404,00	763.640,93	807.533,74	634.504,08	8.550.224,88	6.740.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.158.538,88	1.030.490,61	1.271.388,15	2.121.657,75	3.677.727,63	1.336.763,36	1.422.851,55	1.140.406,82	1.439.221,89	1.152.470,03	1.274.929,94	867.306,73	17.893.753,34	26.968.300,00
Contribuições	1.743.417,80	773.927,58	896.756,77	906.583,63	953.948,31	606.478,30	872.390,87	917.581,09	853.739,97	797.789,94	856.093,96	777.440,75	10.956.148,97	10.412.000,00
Receita Patrimonial	408.480,82	545.705,43	583.134,66	613.976,40	832.126,09	747.537,59	985.664,64	980.841,87	1.040.640,49	1.202.555,56	1.114.299,49	1.051.534,48	10.106.497,52	1.386.461,41
Rendimentos de Aplicação Financeira	408.480,82	545.705,43	541.947,87	613.976,40	832.126,09	747.537,59	985.664,64	980.841,87	1.040.640,49	1.202.555,56	1.114.299,49	1.051.534,48	10.065.310,73	1.386.461,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	41.186,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.186,79	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	34,43	0,00	28,86	28,86	0,00	0,00	0,00	0,00	13,52	41.414,58	79.063,56	120.583,81	286.100,00
Transferências Correntes	14.490.094,13	19.639.702,65	20.668.227,60	19.962.440,69	18.570.158,19	17.629.591,85	20.032.414,46	17.416.132,55	18.607.941,84	16.955.810,99	15.382.005,98	15.323.398,06	214.677.918,99	198.944.606,78
Cota-Parte do FPM	5.766.103,42	8.583.971,04	5.957.439,56	8.316.083,26	5.041.547,09	5.976.018,52	6.647.724,24	6.220.214,62	8.372.017,53	6.082.723,76	5.599.430,07	5.327.668,29	77.890.941,40	68.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.151.639,36	1.903.281,43	1.655.857,61	1.598.846,49	2.076.346,10	1.708.896,27	2.057.561,24	1.694.951,27	1.685.001,83	1.999.430,32	1.717.557,92	1.672.549,56	21.921.919,40	22.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	338.672,66	454.311,86	3.548.355,36	1.911.753,97	1.993.137,80	1.713.173,74	1.673.172,99	789.553,43	530.553,10	563.665,36	415.050,97	407.424,15	14.338.825,39	14.000.000,00
Cota-Parte do ITR	2.459,54	7.172,66	4.253,49	1.032,67	40,78	0,00	1.806,43	1.239,06	115,54	1.009,86	21.053,73	77.677,42	117.861,18	70.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	26.061,92	26.644,50	24.939,75	21.900,36	24.810,85	25.233,35	13.414,99	18.927,06	19.509,21	15.539,66	20.500,22	20.922,21	258.404,08	300.000,00
Transferências do FUNDEB	4.841.685,35	6.248.564,12	8.152.472,57	6.562.500,76	7.195.928,84	6.703.983,49	7.069.938,58	6.304.619,38	6.127.352,69	6.595.381,09	5.966.581,01	6.087.139,80	77.856.147,68	71.100.000,00
Outras Transferências Correntes	1.363.471,88	2.415.757,04	1.324.909,26	1.550.323,18	2.238.346,73	1.502.286,48	2.568.795,99	2.386.627,73	1.873.391,94	1.698.060,94	1.641.832,06	1.730.016,63	22.293.819,86	23.274.606,78
Outras Receitas Correntes	871.511,35	1.024.254,90	1.082.974,73	787.088,73	804.114,32	635.272,04	770.652,79	759.843,52	715.742,25	1.002.483,21	1.071.095,82	935.151,47	10.460.185,13	7.871.795,00
DEDUÇÕES (II)	1.656.987,33	1.675.294,43	2.238.169,10	2.369.923,32	1.827.176,48	1.884.664,36	2.078.735,93	1.744.977,08	1.513.962,63	1.732.473,74	1.443.301,51	1.501.248,25	21.666.914,16	19.874.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.656.987,33	1.675.294,43	2.238.169,10	2.369.923,32	1.827.176,48	1.884.664,36	2.078.735,93	1.744.977,08	1.513.962,63	1.732.473,74	1.443.301,51	1.501.248,25	21.666.914,16	19.874.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	19.919.257,68	24.924.405,47	24.786.887,42	26.155.917,00	28.787.259,10	21.964.835,98	25.457.353,31	22.221.008,15	24.568.557,67	23.094.743,42	21.851.515,80	20.216.656,23	283.948.397,23	270.004.263,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	907.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	907.000,00	907.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	19.919.257,68	24.924.405,47	24.786.887,42	26.155.917,00	28.787.259,10	21.964.835,98	25.457.353,31	21.314.008,15	24.568.557,67	23.094.743,42	21.851.515,80	20.216.656,23	283.041.397,23	269.097.263,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	464.642,00	271.488,00	269.064,00	269.064,00	1.274.258,00	1.081.104,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	19.919.257,68	24.924.405,47	24.786.887,42	26.155.917,00	28.787.259,10	21.964.835,98	25.457.353,31	21.314.008,15	24.103.915,67	22.823.255,42	21.582.451,80	19.947.592,23	281.767.139,23	268.016.159,19
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/nov/2022 as 08h e 34m.														

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Controladoria Geral Do Município

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário Municipal De Fazenda

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:BB4ED2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 5º BIM

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	370.698,04	1.945.593,96	1.513.091,23	7.810,02	795.390,75	2.979.640,40	19.682.678,26	14.759.114,17	14.748.564,88	4.545.996,96	3.367.756,82	4.163.147,57
PODER EXECUTIVO	370.698,04	1.945.593,96	1.513.091,23	7.810,02	795.390,75	2.979.640,40	19.682.678,26	14.759.114,17	14.748.564,88	4.545.996,96	3.367.756,82	4.163.147,57
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2,25	0,00	0,00	0,00	2,25	14.204,00	25.216,92	0,00	0,00	25.216,92	14.204,00	14.206,25
PODER EXECUTIVO	2,25	0,00	0,00	0,00	2,25	14.204,00	25.216,92	0,00	0,00	25.216,92	14.204,00	14.206,25
TOTAL (III) = (I + II)	370.700,29	1.945.593,96	1.513.091,23	7.810,02	795.393,00	2.993.844,40	19.707.895,18	14.759.114,17	14.748.564,88	4.571.213,88	3.381.960,82	4.177.353,82
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 24/nov/2022 as 09h e 04m.												

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Controladoria Geral Do Município

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário Municipal De Fazenda

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:D7735C13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5 BIMESTRE DE 2022

PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.144.406,65	28.490.105,76	3.876.814,82	0,14	23.608.612,48	0,83	4.881.493,28
RECEITAS CORRENTES	21.144.406,65	27.808.260,76	3.876.814,82	0,14	23.250.612,48	0,84	4.557.648,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	660.935,86	1.361.035,86	106.492,08	0,08	1.399.999,47	1,03	-38.963,61
Impostos	499.801,81	1.199.901,81	102.871,84	0,09	1.262.777,92	1,05	-62.876,11
Taxas	159.576,90	159.576,90	3.620,24	0,02	137.221,55	0,86	22.355,35
Contribuição de Melhoria	1.557,15	1.557,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.557,15
CONTRIBUIÇÕES	825.068,75	825.068,75	4.560,85	0,01	374.858,59	0,45	450.210,16
Contribuições Sociais	747.500,00	747.500,00	0,00	0,00	350.400,64	0,47	397.099,36
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	77.568,75	77.568,75	4.560,85	0,06	24.457,95	0,32	53.110,80
RECEITA PATRIMONIAL	418.284,14	511.694,29	72.656,85	0,14	607.423,20	1,19	-95.728,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.544,14	1.544,14	1.167,60	0,76	10.379,44	6,72	-8.835,30
Valores Mobiliários	416.740,00	510.150,15	71.489,25	0,14	597.043,76	1,17	-86.893,61
RECEITA DE SERVIÇOS	47.262,31	47.262,31	2.960,00	0,06	14.876,51	0,31	32.385,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.150,00	3.150,00	3,56	0,00	972,71	0,31	2.177,29
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	42.000,00	42.000,00	1.850,44	0,04	10.970,96	0,26	31.029,04
Outros Serviços	2.112,31	2.112,31	1.106,00	0,52	2.932,84	1,39	-820,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.073.579,36	23.940.923,32	3.684.164,22	0,15	20.133.568,72	0,84	3.807.354,60
Transferências da União e de suas Entidades	11.839.971,36	16.986.315,32	2.600.460,77	0,15	13.741.152,81	0,81	3.245.162,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.385.608,00	4.706.108,00	701.496,59	0,15	4.202.735,33	0,89	503.372,67
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.848.000,00	2.248.500,00	382.206,86	0,17	2.189.680,58	0,97	58.819,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.119.276,23	1.122.276,23	5.980,82	0,01	719.885,99	0,64	402.390,24
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	656,25	656,25	1.881,50	2,87	9.979,85	15,21	-9.323,60
Demais Receitas Correntes	1.118.619,98	1.121.619,98	4.099,32	0,00	709.906,14	0,63	411.713,84
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	681.845,00	0,00	0,00	358.000,00	0,53	323.845,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	681.845,00	0,00	0,00	358.000,00	0,53	323.845,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	533.845,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533.845,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	148.000,00	0,00	0,00	358.000,00	2,42	-210.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.323.500,00	1.323.500,00	0,00	0,00	672.657,03	0,51	650.842,97
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.467.906,65	29.813.605,76	3.876.814,82	0,13	24.281.269,51	0,81	5.532.336,25
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.467.906,65	29.813.605,76	3.876.814,82	0,13	24.281.269,51	0,81	5.532.336,25

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.467.906,65	29.813.605,76	3.876.814,82	0,13	24.281.269,51	0,81	5.532.336,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.467.906,65	31.833.464,62	3.876.814,82	0,12	26.301.128,37	0,83	5.532.336,25
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	22.467.906,65	29.813.605,76	3.876.814,82	0,13	24.281.269,51	0,81	5.532.336,25
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos	0,00	2.019.858,86	0,00	0,00	2.019.858,86	1,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.069.155,97	28.407.060,04	6.835.660,70	22.772.321,23	5.634.738,81	6.657.460,55	21.824.993,50	6.582.066,54	21.384.378,77	3.728.017,21
DESPESAS CORRENTES	16.719.777,01	24.057.681,08	4.054.971,22	19.991.631,75	4.066.049,33	3.876.771,07	19.044.304,02	5.013.377,06	18.603.689,29	947.327,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.752.440,38	11.174.520,38	1.724.446,14	8.652.026,70	2.522.493,68	1.724.446,14	8.652.026,70	2.522.493,68	8.603.322,05	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	230.000,00	310.000,00	27.404,56	303.726,92	6.273,08	13.219,69	289.542,05	20.457,95	289.542,05	14.184,87
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.737.336,63	12.573.160,70	2.303.120,52	11.035.878,13	1.537.282,57	2.139.105,24	10.102.735,27	2.470.425,43	9.710.825,19	933.142,86
DESPESAS DE CAPITAL	2.780.689,48	2.780.689,48	2.780.689,48	2.780.689,48	0,00	2.780.689,48	2.780.689,48	0,00	2.780.689,48	2.780.689,48
INVESTIMENTOS	213.327,71	2.036.567,65	1.028.336,79	1.807.102,82	229.464,83	302.380,30	980.851,70	1.055.715,95	802.582,06	826.251,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.212.000,00	1.212.000,00	193.821,06	1.094.707,01	117.292,99	126.054,40	1.026.940,35	185.059,65	1.026.940,35	67.766,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.568.689,48	1.568.689,48	0,00	0,00	1.568.689,48	0,00	0,00	1.568.689,48	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.698.112,45	1.902.526,41	134.317,36	1.355.249,07	547.277,34	134.317,36	1.355.249,07	547.277,34	1.291.762,22	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.767.268,42	30.309.586,45	6.969.978,06	24.127.570,30	6.182.016,15	6.791.777,91	23.180.242,57	7.129.343,88	22.676.140,99	3.728.017,21
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	1.387.827,93	-1.387.827,93	0,00	3.229.173,44	-3.229.173,44	3.848.057,81	0,00

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	1.387.827,93	-1.387.827,93	0,00	3.229.173,44	-3.229.173,44	3.848.057,81	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.323.500,00	1.323.500,00	0,00	0,00	672.657,03	0,51	650.842,97
RECEITAS CORRENTES	1.323.500,00	1.323.500,00	0,00	0,00	672.657,03	0,51	650.842,97
CONTRIBUIÇÕES	1.323.500,00	1.323.500,00	0,00	0,00	672.657,03	0,51	650.842,97
Contribuições Sociais	1.323.500,00	1.323.500,00	0,00	0,00	672.657,03	0,51	650.842,97

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS RESTOS A PAGAR ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.698.112,45	1.902.526,41	134.317,36	1.355.249,07	547.277,34	134.317,36	1.355.249,07	547.277,34	1.291.762,22	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.698.112,45	1.902.526,41	134.317,36	1.355.249,07	547.277,34	134.317,36	1.355.249,07	547.277,34	1.291.762,22	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	636.112,45	731.632,45	134.317,36	647.673,23	83.959,22	134.317,36	647.673,23	83.959,22	584.186,38	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.062.000,00	1.170.893,96	0,00	707.575,84	463.318,12	0,00	707.575,84	463.318,12	707.575,84	0,00

22/11/2022 - 09:22:02

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.713.794,20	28.874.938,21	5.277.129,07	22.893.441,58	0,23	5.981.496,63	4.305.205,77	21.052.096,07	0,20	7.822.842,14	1.841.345,5
ADMINISTRAÇÃO	4.220.027,11	5.349.510,84	847.856,83	4.065.746,73	0,21	1.283.764,11	840.376,87	3.990.580,38	0,21	1.358.930,46	75.166,3
Administração Geral	4.011.948,11	5.043.631,84	782.135,41	3.770.136,27	0,21	1.273.495,57	774.655,45	3.694.971,60	0,21	1.348.660,24	75.164,6
Administração Financeira	208.079,00	305.879,00	65.721,42	295.610,46	0,22	10.268,54	65.721,42	295.608,78	0,22	10.270,22	1,6
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.023.619,50	1.297.224,85	217.655,63	964.197,60	0,23	333.027,25	235.944,35	934.406,47	0,25	362.818,38	29.791,1
Assistência à Criança e ao Adolescente	504.773,50	547.823,50	91.187,53	363.755,51	0,25	184.067,99	87.902,57	358.498,04	0,25	189.325,46	5.257,4
Assistência Comunitária	513.846,00	744.401,35	126.468,10	600.442,09	0,21	143.959,26	148.041,78	575.908,43	0,26	168.492,92	24.533,6
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,0
SAÚDE	5.289.539,21	7.378.361,11	1.319.534,34	6.009.714,23	0,22	1.368.646,88	1.299.480,73	5.548.316,75	0,23	1.830.044,36	461.397,4
Atenção Básica	3.206.290,24	4.312.840,69	765.059,20	3.269.294,19	0,23	1.043.546,50	766.537,61	3.107.561,69	0,25	1.205.279,00	161.732,5
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.054.591,97	3.014.863,42	542.582,81	2.694.092,41	0,20	320.771,01	525.512,98	2.398.909,25	0,22	615.954,17	295.183,1
Vigilância Sanitária	28.657,00	50.657,00	11.892,33	46.327,63	0,26	4.329,37	7.430,14	41.845,81	0,18	8.811,19	4.481,8
EDUCAÇÃO	3.196.120,94	4.553.236,03	894.825,58	4.089.204,34	0,22	464.031,69	866.800,68	3.912.014,33	0,22	641.221,70	177.190,0
Ensino Fundamental	2.423.473,63	3.535.073,63	720.115,98	3.238.013,95	0,22	297.059,68	705.961,76	3.084.309,24	0,23	450.764,39	153.704,7
Ensino Superior	32.000,00	108.000,00	21.325,87	102.114,14	0,21	5.885,86	15.867,47	94.746,41	0,17	13.253,59	7.367,7
Educação Infantil	548.117,51	758.332,51	151.967,31	715.944,61	0,21	42.387,90	139.955,28	700.404,42	0,20	57.928,09	15.540,1
Educação de Jovens e Adultos	10.025,00	10.025,00	0,00	0,00	0,00	10.025,00	0,00	0,00	0,00	10.025,00	0,0
Educação Especial	122.191,00	81.591,00	1.416,42	4.686,26	0,30	76.904,74	920,12	4.189,94	0,22	77.401,06	496,3
Demais Subfunções	60.313,80	60.213,89	0,00	28.445,38	0,00	31.768,51	4.096,05	28.364,32	0,14	31.849,57	81,0
CULTURA	101.579,85	600.579,85	12.036,30	567.471,56	0,02	33.108,29	9.503,07	564.938,15	0,02	35.641,70	2.533,4
Difusão Cultural	101.579,85	600.579,85	12.036,30	567.471,56	0,02	33.108,29	9.503,07	564.938,15	0,02	35.641,70	2.533,4
DIREITOS DA CIDADANIA	72.278,60	109.578,60	19.365,93	95.998,01	0,20	13.580,59	18.765,93	95.068,71	0,20	14.509,89	929,3
Demais Subfunções	72.278,60	109.578,60	19.365,93	95.998,01	0,20	13.580,59	18.765,93	95.068,71	0,20	14.509,89	929,3
URBANISMO	801.932,10	1.685.932,10	326.385,08	1.421.305,83	0,23	264.626,27	309.149,73	1.359.276,97	0,23	326.655,13	62.028,8
Infra-Estrutura Urbana	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,0
Serviços Urbanos	795.432,10	1.679.432,10	326.385,08	1.421.305,83	0,23	258.126,27	309.149,73	1.359.276,97	0,23	320.155,13	62.028,8
HABITAÇÃO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,0
Habitação Urbana	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,0
SANEAMENTO	22.000,00	120.000,00	22.284,37	104.981,99	0,21	15.018,01	27.741,44	96.992,03	0,29	23.007,97	7.989,9
Saneamento Básico Rural	21.000,00	119.000,00	22.284,37	104.981,99	0,21	14.018,01	27.741,44	96.992,03	0,29	22.007,97	7.989,9
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,0
GESTÃO AMBIENTAL	116.000,00	160.000,00	32.083,91	139.314,66	0,23	20.685,34	31.896,16	128.405,78	0,25	31.594,22	10.908,8
Preservação e Conservação Ambiental	116.000,00	160.000,00	32.083,91	139.314,66	0,23	20.685,34	31.896,16	128.405,78	0,25	31.594,22	10.908,8
AGRICULTURA	341.087,00	1.572.604,94	827.228,59	1.410.069,05	0,59	162.535,89	97.117,44	664.188,57	0,15	908.416,37	745.880,4
Extensão Rural	341.087,00	1.572.604,94	827.228,59	1.410.069,05	0,59	162.535,89	97.117,44	664.188,57	0,15	908.416,37	745.880,4
COMÉRCIO E SERVIÇOS	21.500,00	26.000,00	4.400,00	18.583,85	0,24	7.416,15	3.300,00	17.483,85	0,19	8.516,15	1.100,0
Turismo	21.500,00	26.000,00	4.400,00	18.583,85	0,24	7.416,15	3.300,00	17.483,85	0,19	8.516,15	1.100,0
ENERGIA	77.568,75	77.568,75	6.302,63	34.249,03	0,18	43.319,72	9.191,73	34.248,99	0,27	43.319,76	0,0
Energia Elétrica	77.568,75	77.568,75	6.302,63	34.249,03	0,18	43.319,72	9.191,73	34.248,99	0,27	43.319,76	0,0
TRANSPORTE	1.047.541,91	2.268.741,91	393.883,61	2.100.061,28	0,19	168.680,63	348.071,11	1.993.387,58	0,17	275.354,33	106.673,7
Transporte Rodoviário	1.047.541,91	2.268.741,91	393.883,61	2.100.061,28	0,19	168.680,63	348.071,11	1.993.387,58	0,17	275.354,33	106.673,7
DESPORTO E LAZER	101.309,75	310.309,75	97.282,50	299.821,26	0,32	10.488,49	49.435,15	237.637,74	0,21	72.672,01	62.183,5
Desporto Comunitário	101.309,75	310.309,75	97.282,50	299.821,26	0,32	10.488,49	49.435,15	237.637,74	0,21	72.672,01	62.183,5
ENCARGOS ESPECIAIS	1.709.000,00	1.792.600,00	256.003,77	1.572.722,16	0,16	219.877,84	158.431,38	1.475.149,77	0,11	317.450,23	97.572,3
Demais Subfunções	1.709.000,00	1.792.600,00	256.003,77	1.572.722,16	0,16	219.877,84	158.431,38	1.475.149,77	0,11	317.450,23	97.572,3
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.568.689,48	1.568.689,48	0,00	0,00	0,00	1.568.689,48	0,00	0,00	0,00	1.568.689,48	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.722.205,95	1.922.619,91	137.456,02	1.370.155,68	0,10	552.464,23	137.456,02	1.370.155,68	0,10	552.464,23	0,0
TOTAL (III) = (I + II)	21.436.000,15	30.797.558,12	5.414.585,09	24.263.597,26	0,22	6.533.960,86	4.442.661,79	22.422.251,75	0,20	8.375.306,37	1.841.345,5

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea												R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**	
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**			
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.722.205,95	1.922.619,91	137.456,02	1.370.155,68	0,10	552.464,23	137.456,02	1.370.155,68	0,10	552.464,23	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	97.129,75	108.229,75	21.192,68	86.506,68	0,24	21.723,07	21.192,68	86.506,68	0,24	21.723,07	0,00	
Administração Geral	87.035,75	87.035,75	17.025,94	65.520,90	0,26	21.514,85	17.025,94	65.520,90	0,26	21.514,85	0,00	
Administração Financeira	10.094,00	21.194,00	4.166,74	20.985,78	0,20	208,22	4.166,74	20.985,78	0,20	208,22	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	74.613,00	55.713,00	8.058,17	41.428,72	0,19	14.284,28	8.058,17	41.428,72	0,19	14.284,28	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	24.093,50	20.093,50	3.138,66	14.906,61	0,21	5.186,89	3.138,66	14.906,61	0,21	5.186,89	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	24.093,50	20.093,50	3.138,66	14.906,61	0,21	5.186,89	3.138,66	14.906,61	0,21	5.186,89	0,00	
Assistência Comunitária	26.426,00	15.526,00	1.780,85	11.615,50	0,15	3.910,50	1.780,85	11.615,50	0,15	3.910,50	0,00	
SAÚDE	158.451,00	193.351,00	35.344,80	176.681,08	0,20	16.669,92	35.344,80	176.681,08	0,20	16.669,92	0,00	
Atenção Básica	115.794,00	116.394,00	22.547,67	104.675,04	0,22	11.718,96	22.547,67	104.675,04	0,22	11.718,96	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	42.657,00	76.957,00	12.797,13	72.006,04	0,18	4.950,96	12.797,13	72.006,04	0,18	4.950,96	0,00	
EDUCAÇÃO	214.920,00	248.840,00	48.471,71	229.703,30	0,21	19.136,70	48.471,71	229.703,30	0,21	19.136,70	0,00	
Ensino Fundamental	150.500,00	180.620,00	38.304,86	170.727,21	0,22	9.892,79	38.304,86	170.727,21	0,22	9.892,79	0,00	
Educação Infantil	57.050,00	61.350,00	10.166,85	58.976,09	0,17	2.373,91	10.166,85	58.976,09	0,17	2.373,91	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
Educação Especial	6.370,00	5.870,00	0,00	0,00	0,00	5.870,00	0,00	0,00	0,00	5.870,00	0,00	
CULTURA	4.217,85	4.217,85	0,00	3.284,03	0,00	933,82	0,00	3.284,03	0,00	933,82	0,00	
Difusão Cultural	4.217,85	4.217,85	0,00	3.284,03	0,00	933,82	0,00	3.284,03	0,00	933,82	0,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	4.758,60	1.258,60	0,00	0,00	0,00	1.258,60	0,00	0,00	0,00	1.258,60	0,00	
Demais Subfunções	4.758,60	1.258,60	0,00	0,00	0,00	1.258,60	0,00	0,00	0,00	1.258,60	0,00	
URBANISMO	35.483,50	69.483,50	13.280,14	68.710,29	0,19	773,21	13.280,14	68.710,29	0,19	773,21	0,00	
Serviços Urbanos	35.483,50	69.483,50	13.280,14	68.710,29	0,19	773,21	13.280,14	68.710,29	0,19	773,21	0,00	
AGRICULTURA	20.085,00	20.085,00	2.845,26	14.517,51	0,20	5.567,49	2.845,26	14.517,51	0,20	5.567,49	0,00	
Extensão Rural	20.085,00	20.085,00	2.845,26	14.517,51	0,20	5.567,49	2.845,26	14.517,51	0,20	5.567,49	0,00	
TRANSPORTE	43.517,50	43.517,50	7.049,26	35.726,45	0,20	7.791,05	7.049,26	35.726,45	0,20	7.791,05	0,00	
Transporte Rodoviário	43.517,50	43.517,50	7.049,26	35.726,45	0,20	7.791,05	7.049,26	35.726,45	0,20	7.791,05	0,00	
DESPORTO E LAZER	7.029,75	7.029,75	1.214,00	6.021,78	0,20	1.007,97	1.214,00	6.021,78	0,20	1.007,97	0,00	
Desporto Comunitário	7.029,75	7.029,75	1.214,00	6.021,78	0,20	1.007,97	1.214,00	6.021,78	0,20	1.007,97	0,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.062.000,00	1.170.893,96	0,00	707.575,84	0,00	463.318,12	0,00	707.575,84	0,00	463.318,12	0,00	
Demais Subfunções	1.062.000,00	1.170.893,96	0,00	707.575,84	0,00	463.318,12	0,00	707.575,84	0,00	463.318,12	0,00	

22/11/2022 - 09:26:42

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2022**
	Novembro 2021	**Dezembro 2021**	**Janeiro 2022**	**Fevereiro 2022**	**Março 2022**	**Abril 2022**	**Maio 2022**	**Junho 2022**	**Julho 2022**	**Agosto 2022**	**Setembro 2022**	**Outubro 2022**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.800.206,06**	**3.330.019,99**	**2.347.710,43**	**2.999.167,71**	**3.033.971,86**	**2.539.317,75**	**3.025.432,93**	**3.082.550,87**	**2.824.056,64**	**2.300.018,85**	**2.139.253,72**	**2.444.863,17**	**32.866.569,98**	**31.035.248,45**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.773,28	59.183,31	33.595,81	190.325,43	567.716,29	247.570,15	63.119,30	81.617,81	47.901,95	61.660,65	102.287,56	4.204,52	1.500.956,06	1.361.035,86
IPTU	4.139,56	4.846,09	1.908,12	1.296,91	3.732,40	112.286,23	11.244,06	9.604,89	5.038,52	5.377,07	6.654,74	0,00	166.128,59	152.739,31
ISS	11.545,94	24.968,10	8.675,96	6.471,53	20.630,85	22.472,39	14.953,60	25.309,18	11.540,87	15.741,81	15.028,88	5.179,52	182.518,63	133.690,65
ITBI	11.456,93	0,00	5.235,57	162.289,51	519.864,97	3.406,51	6.431,01	11.655,64	2.351,17	8.679,13	14.753,18	-975,00	745.148,62	734.671,85
IRRF	12.269,01	24.527,13	15.565,84	14.574,87	14.541,26	14.468,80	21.611,23	29.054,30	26.448,01	27.443,87	62.230,52	0,00	262.734,84	178.800,00
Outros Impostos, Taxas e	2.361,84	4.841,99	2.210,32	5.692,61	8.946,81	94.936,22	8.879,40	5.993,80	2.523,38	4.418,77	3.620,24	0,00	144.425,38	161.134,05

Contribuições de Melhoria														
Contribuições	54.893,20	109.060,33	55.796,26	57.886,07	61.029,70	64.038,28	56.179,51	68.106,41	4.501,62	2.759,89	4.560,85	0,00	538.812,12	825.068,75
Receita Patrimonial	73.529,54	97.043,13	73.628,97	67.142,48	164.366,71	10.932,70	114.373,64	-719,22	51.240,10	53.800,97	40.947,99	31.708,86	777.995,87	511.694,29
Rendimentos de Aplicação Financeira	72.977,74	96.455,13	73.172,97	66.058,48	163.011,50	10.680,70	113.616,64	-1.768,42	48.307,82	52.474,82	39.780,39	31.708,86	766.476,63	510.150,15
Outras Receitas Patrimoniais	551,80	588,00	456,00	1.084,00	1.355,21	252,00	757,00	1.049,20	2.932,28	1.326,15	1.167,60	0,00	11.519,24	1.544,14
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.239,47	764,95	428,10	550,76	443,03	420,99	1.040,64	1.203,93	4.696,58	3.132,48	2.960,00	0,00	16.880,93	47.262,31
Transferências Correntes	2.559.479,15	2.990.360,81	2.179.222,51	2.502.046,41	2.231.021,99	2.092.556,37	2.600.811,78	2.731.254,13	2.714.707,27	2.176.213,42	1.982.516,50	2.408.949,79	29.169.140,13	27.167.911,01
Cota-Parte do FPM	1.153.220,67	1.716.794,20	1.191.487,91	1.663.216,65	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	1.119.886,00	1.065.533,65	15.578.188,21	15.634.321,00
Cota-Parte do ICMS	495.694,67	438.477,96	387.060,30	373.997,99	485.693,44	399.740,54	481.299,34	396.478,56	394.151,22	467.701,51	401.766,64	391.238,42	5.113.300,59	4.637.500,00
Cota-Parte do IPVA	4.307,01	7.793,01	151.468,94	59.716,26	60.618,65	52.942,22	55.188,87	22.527,62	16.692,53	14.003,06	14.050,72	7.177,50	466.486,39	360.850,00
Cota-Parte do ITR	457.875,09	39.886,66	22.815,06	3.432,58	1.829,49	10.671,22	46.525,52	11.695,22	13.972,02	8.283,79	60.432,60	576.444,85	1.253.864,10	592.217,48
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	6.004,14	6.138,36	5.773,35	5.122,88	5.803,68	5.902,52	3.137,99	4.427,37	4.563,54	3.634,99	4.795,36	4.894,06	60.198,24	73.500,00
Transferências do FUNDEB	182.988,91	445.302,03	268.041,17	221.612,86	246.641,63	214.798,76	236.517,41	205.350,92	198.708,13	215.802,84	188.817,52	193.389,34	2.817.971,52	2.248.500,00
Outras Transferências Correntes	259.388,66	335.968,59	152.575,78	174.947,19	422.125,69	213.297,41	448.597,80	846.731,53	412.216,32	250.242,48	192.767,66	170.271,97	3.879.131,08	3.621.022,53
Outras Receitas Correntes	69.291,42	73.607,46	5.038,78	181.216,56	9.394,14	123.799,26	189.908,06	201.087,81	1.009,12	2.451,44	5.980,82	0,00	862.784,87	1.122.276,23
DEDUÇÕES (II)	**532.381,62**	**522.323,42**	**409.495,28**	**659.348,12**	**378.127,11**	**485.182,79**	**620.273,00**	**581.260,18**	**299.261,17**	**342.033,55**	**298.244,44**	**409.057,63**	**5.536.988,31**	**4.026.087,69**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	104.743,28	176.025,74	53.556,15	57.138,91	61.029,70	59.197,29	55.593,22	63.885,37	0,00	0,00	0,00	0,00	631.169,66	747.500,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	4.218,08	8.436,08	4.218,04	181.112,00	4.646,56	93.093,54	181.540,52	181.540,52	0,00	0,00	0,00	0,00	658.805,34	51.600,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-423.420,26	-337.861,60	-351.721,09	-421.097,21	-312.450,85	-332.891,96	-383.139,26	-335.834,29	-299.261,17	-342.033,55	-298.244,44	-409.057,63	-4.247.013,31	-3.226.987,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.267.824,44**	**2.807.696,57**	**1.938.215,15**	**2.339.819,59**	**2.655.844,75**	**2.054.134,96**	**2.405.159,93**	**2.501.290,69**	**2.524.795,47**	**1.957.985,30**	**1.841.009,28**	**2.035.805,54**	**27.329.581,67**	**27.009.160,76**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	647.412,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	912.412,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.267.824,44	2.807.696,57	1.938.215,15	2.339.819,59	2.555.844,75	2.054.134,96	2.405.159,93	1.853.878,69	2.359.795,47	1.957.985,30	1.841.009,28	2.035.805,54	26.417.169,67	27.009.160,76
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.267.824,44	2.807.696,57	1.938.215,15	2.339.819,59	2.555.844,75	2.054.134,96	2.405.159,93	1.853.878,69	2.359.795,47	1.957.985,30	1.841.009,28	2.035.805,54	26.417.169,67	27.009.160,76

PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	**R$ 1,00**

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE					
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**			
Static Text					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS DESPESAS PAGAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
VALOR		0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
VALOR		0,00			

PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE	
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	2.486.840,00	1.275.191,14
Receita de Contribuições dos Segurados	747.500,00	350.400,64
Ativo	747.500,00	294.735,39
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	55.665,25
Receita de Contribuições Patronais	1.323.500,00	672.657,03
Ativo	1.323.500,00	672.657,03
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	364.240,00	225.111,15
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	364.240,00	225.111,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	51.600,00	27.022,32
Compensação Financeira entre os regimes	51.600,00	27.022,32
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**2.486.840,00**	**1.275.191,14**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	1.694.000,00	834.371,45	834.371,45	834.371,45	0,00
Aposentadorias	1.690.000,00	834.371,45	834.371,45	834.371,45	0,00
Pensões por Morte	416.000,00	351.424,12	351.424,12	351.424,12	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**1.698.000,00**	**834.371,45**	**834.371,45**	**834.371,45**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**788.840,00**	**440.819,69**	**440.819,69**	**440.819,69**	**1.275.191,14**

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	2.230.014,25	1.252.675,71	1.252.675,59	1.253.245,54	0,12
Pessoal e Encargos Sociais	2.110.000,00	1.185.795,57	1.185.795,57	1.185.795,57	0,00
Demais Despesas Correntes	120.014,25	66.880,14	66.880,02	67.449,97	0,12
Despesas de Capital (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**2.240.014,25**	**1.252.675,71**	**1.252.675,59**	**1.253.245,54**	**0,12**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**-2.240.014,25**	**-1.252.675,71**	**-1.252.675,59**	**-1.253.245,54**	**-0,12**
Static Text					
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**		
Static Text					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

22/11/2022 - 09:29:39

PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2022**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.647.126,71	23.113.390,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.199.901,81	1.262.777,92
IPTU	152.739,31	157.142,94
ISS	133.690,65	146.004,59
ITBI	734.671,85	733.691,69
IRRF	178.800,00	225.938,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	825.068,75	374.858,59
Receita Patrimonial	511.694,29	607.423,20
Aplicações Financeiras (II)	510.150,15	597.043,76
Outras Receitas Patrimoniais	1.544,14	10.379,44
Transferências Correntes	23.940.923,32	20.133.568,72
Cota-Parte do FPM	13.427.526,80	10.309.976,04
Cota-Parte do ICMS	3.755.500,00	3.343.302,53
Cota-Parte do IPVA	305.200,00	363.509,10
Cota-Parte do ITR	524.373,99	604.882,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	58.800,00	38.444,64
Transferências do FUNDEB	2.248.500,00	2.189.680,58
Outras Transferências Correntes	3.621.022,53	3.283.773,83
Demais Receitas Correntes	1.169.538,54	734.762,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	5.091,41

Receitas Correntes Restantes	1.169.538,54	729.671,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	27.136.976,56	22.511.255,76
RECEITAS DE CAPITAL (V)	681.845,00	358.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	681.845,00	358.000,00
Convênios	663.845,00	0,00
Outras Transferências de Capital	18.000,00	358.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	681.845,00	358.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	27.818.821,56	22.869.255,76

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.057.681,08	19.991.631,75	19.044.304,02	18.603.689,29	0,00	947.327,73	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.174.520,38	8.652.026,70	8.652.026,70	8.603.322,05	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	310.000,00	303.726,92	289.542,05	289.542,05	0,00	14.184,87	0,00
Outras Despesas Correntes	12.573.160,70	11.035.878,13	10.102.735,27	9.710.825,19	0,00	933.142,86	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.747.681,08	19.687.904,83	18.754.761,97	18.314.147,24	0,00	933.142,86	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.036.567,65	1.807.102,82	980.851,70	802.582,06	447.776,18	826.251,12	447.776,18
Investimentos	2.036.567,65	1.807.102,82	980.851,70	802.582,06	447.776,18	826.251,12	447.776,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.212.000,00	1.094.707,01	1.026.940,35	1.026.940,35	0,00	67.766,66	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	824.567,65	712.395,81	-46.088,65	-224.358,29	447.776,18	758.484,46	447.776,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.572.248,73	20.400.300,64	18.708.673,32	18.089.788,95	447.776,18	1.691.627,32	447.776,18

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	3.883.914,45	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2022**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	-371.932,61	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	303.726,92	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-675.659,53**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2021 (a)	**Até o bimestre/ 2022 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.404.613,98	3.508.311,90
DEDUÇÕES (XXIX)	63.286,39	3.957.803,40

Disponibilidade de Caixa	63.286,39	3.957.803,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	63.286,39	4.009.925,20
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	-52.121,80
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	4.341.327,59	-449.491,50
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	4.790.819,09	

PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$1,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2022**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**0,00**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
22/11/2022 - 10:08:46	

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c +d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**33.679,06**	**336.606,54**	**235.159,33**	**0,00**	**35.128,80**	**38.501,53**	**911.129,97**	**831.013,00**	**826.700,00**	**0,00**	**122.930,76**	**158.059,56**
PODER EXECUTIVO	**33.679,06**	**336.606,54**	**235.159,33**	**99.997,00**	**35.128,80**	**38.501,53**	**911.129,97**	**831.013,00**	**826.700,00**	**0,00**	**122.930,76**	**158.059,56**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**52.448,23**	**0,00**	**-52.448,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-52.448,23**
TOTAL (III) = (I + II)	**33.679,06**	**336.606,54**	**287.607,56**	**0,00**	**-17.319,43**	**38.501,53**	**911.129,97**	**831.013,00**	**826.700,00**	**0,00**	**122.930,76**	**105.611,33**

22/11/2022 - 10:10:36

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.199.901,81	1.262.777,92
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	152.739,31	157.142,94
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	734.671,85	733.691,69
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	133.690,65	146.004,59
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	178.800,00	225.938,70
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.298.388,48	18.145.845,76
2.1- Cota-Parte FPM	15.634.321,00	12.708.173,34
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.565.921,00	11.990.987,61
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.068.400,00	717.185,73
2.2- Cota-Parte ICMS	4.637.500,00	4.179.127,96
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	73.500,00	48.055,74
2.4- Cota-Parte ITR	592.217,48	756.102,35
2.5- Cota-Parte IPVA	360.850,00	454.386,37
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**22.498.290,29**	**19.408.623,68**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.045.997,70**	**3.485.732,01**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.578.574,88**	**1.366.423,91**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.029.500,00	2.217.483,55
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.029.500,00	2.217.483,55
6.1.1- Principal	2.029.500,00	2.189.680,58
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	27.802,97
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	-2.016.497,70	-1.296.051,43

PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$1,00
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					341.530,53
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					341.530,53
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)					**2.559.014,08**
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.748.300,00	1.744.359,54	1.744.359,54	1.721.098,05	0,00
10.1- Educação Infantil	595.884,00	592.424,91	592.424,91	587.378,10	0,00
10.1.1- Creche	595.884,00	592.424,91	592.424,91	587.378,10	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.152.416,00	1.151.934,63	1.151.934,63	1.133.719,95	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	659.650,00	518.538,43	518.515,40	516.575,05	23,03

11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	659.650,00	518.538,43	518.515,40	516.575,05	23,03
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.407.950,00**	**2.262.897,97**	**2.262.874,94**	**2.237.673,10**	**23,03**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.744.359,54	1.744.359,54	1.721.098,05	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.264.987,36	2.264.964,33	2.239.762,49	23,03	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$1,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.552.238,49	1.744.359,54	1.744.359,54	78,66
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	221.748,36	-47.480,78	-47.480,78	-2,14

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	120.272,69	341.530,53	0,00	0,00	0,00	341.530,53
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	120.272,69	341.530,53	0,00	0,00	0,00	341.530,53
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	222.798,51	182.439,32	166.899,13	164.099,23	15.540,19	
24.1- Creche	222.798,51	182.439,32	166.899,13	164.099,23	15.540,19	
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.547.832,38	1.431.915,57	1.374.461,54	1.329.505,46	57.454,03	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.770.630,89**	**1.614.354,89**	**1.541.360,67**	**1.493.604,69**	**72.994,22**	

PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	3.806.325,00
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-1.296.051,43
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00

30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7			0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))			0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))			**5.102.376,43**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.852.155,92	5.102.376,43	26,29

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	631.607,60	593.735,48	617.633,99	0,00	13.973,61
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	615.278,93	593.735,48	601.307,22	0,00	13.971,71
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	16.328,67	0,00	16.326,77	0,00	1,90
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	173.843,25			161.737,55	
35.1- Salário-Educação	173.843,25			161.737,55	
35.2- PDDE	0,00			0,00	
35.3- PNAE	0,00			0,00	
35.4 - PNATE	0,00			0,00	
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00			0,00	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00			0,00	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	130.928,00			120.046,64	
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**304.771,25**			**281.784,19**	

PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$1,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	444.771,25	286.232,90	190.809,85	164.837,14	95.423,05
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	108.000,00	102.114,14	94.746,41	88.920,15	7.367,73
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**552.771,25**	**388.347,04**	**285.556,26**	**253.757,29**	**102.790,78**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**4.731.352,14**	**4.265.599,90**	**4.089.791,87**	**3.985.035,08**	**175.808,03**
47.1- Despesas Correntes	4.390.786,07	3.918.433,26	3.754.590,63	3.657.429,14	163.842,63
47.1.1- Pessoal Ativo	2.301.066,93	2.191.367,84	2.191.367,84	2.160.820,73	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.029.719,14	1.727.065,42	1.563.222,79	1.496.608,41	163.842,63
47.2- Despesas de Capital	401.404,96	387.376,38	374.029,00	363.256,84	13.347,38
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	401.404,96	387.376,38	374.029,00	363.256,84	13.347,38
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				185.663,04	148.598,88
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				2.217.483,55	161.737,55
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				2.256.089,26	156.168,97
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				147.057,33	154.167,46
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00

54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	147.057,33	154.167,46

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
22/11/2022 - 10:17:28

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA			
DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)		0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	3.248.567,65	2.901.809,83	346.757,82
Investimentos	2.036.567,65	1.807.102,82	229.464,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.212.000,00	1.094.707,01	117.292,99
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.248.567,65	2.901.809,83	346.757,82
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**3.248.567,65**	**2.901.809,83**	**346.757,82**
22/11/2022 - 10:19:53			

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2021	1.647.313,78	608.391,35	1.038.922,43	1.647.313,78
2022	1.738.568,13	642.593,68	1.095.974,45	3.385.881,91
2023	1.821.799,41	821.311,23	1.000.488,18	5.207.681,32
2024	1.908.526,52	890.291,89	1.018.234,63	7.116.207,84
2025	1.996.853,55	947.248,70	1.049.604,85	9.113.061,39
2026	2.085.181,19	1.035.182,40	1.049.998,79	11.198.242,58
2027	2.174.643,90	1.073.624,76	1.101.019,14	13.372.886,48
2028	2.255.963,03	190.942,12	2.065.020,91	15.628.849,51
2029	2.333.200,52	1.450.655,52	882.545,00	17.962.050,03
2030	2.405.154,55	1.630.609,39	774.545,16	20.367.204,58
2031	2.471.526,03	1.871.641,96	599.884,07	22.838.730,61

2032	2.510.232,23	1.982.893,14	527.339,09	25.348.962,84
2033	2.607.948,04	2.135.026,16	472.921,88	27.956.910,88
2034	2.676.892,13	2.155.385,37	521.506,76	30.633.803,01
2035	2.738.785,70	2.303.694,65	435.091,05	33.372.588,71
2036	2.801.997,51	2.419.381,28	382.616,23	36.174.586,22
2037	2.863.723,13	2.487.280,35	376.442,78	39.038.309,35
2038	2.924.656,23	2.547.335,96	377.320,27	41.962.965,58
2039	2.982.580,73	2.639.568,98	343.011,75	44.945.546,31
2040	3.042.957,27	2.748.969,07	293.988,20	47.988.503,58
2041	3.104.480,94	2.749.522,28	354.958,66	51.092.984,52
2042	2.696.997,87	2.696.997,87	0,00	53.789.982,39
2043	3.232.473,94	2.767.916,08	464.557,86	57.022.456,33
2044	3.292.600,56	2.841.934,30	450.666,26	60.315.056,89
2045	3.358.704,68	2.846.809,23	511.895,45	63.673.761,57
2046	3.428.165,88	2.835.162,03	593.003,85	67.101.927,45
2047	3.486.323,14	2.949.705,92	536.617,22	70.588.250,59
2048	3.559.056,20	728.532,59	2.830.523,61	74.147.306,79
2049	1.784.974,53	2.920.748,68	-1.135.774,15	75.932.281,32
2050	1.738.142,66	2.908.882,59	-1.170.739,93	77.670.423,98
2051	1.695.335,41	2.710.324,51	-1.014.989,10	79.365.759,39
2052	1.659.014,58	2.562.616,37	-903.601,79	81.024.773,97
2053	1.625.527,28	2.523.251,76	-897.724,48	82.650.301,25
2054	1.594.789,52	2.414.701,21	-819.911,69	84.245.090,77
2055	1.566.845,20	2.343.918,31	-777.073,11	85.811.935,97
2056	1.540.513,74	2.197.734,70	-657.220,96	87.352.449,71
2057	1.507.748,82	2.046.855,36	-539.106,54	88.860.198,53
2058	1.483.743,80	1.940.327,28	-456.583,48	90.343.942,33
2059	1.464.103,97	1.884.714,22	-420.610,25	91.808.046,30
2060	1.440.884,80	1.798.408,87	-357.524,07	93.248.931,10
2061	1.423.117,33	17.929.198,96	-16.506.081,63	94.672.048,43
2062	1.410.145,38	1.678.991,48	-268.846,10	96.082.193,81
2063	1.391.631,42	1.612.621,78	-220.990,36	97.473.825,23
2064	1.374.769,61	1.530.708,43	-155.938,82	98.848.594,84
2065	1.354.862,70	1.459.744,88	-104.882,18	100.203.457,54
2066	1.341.616,01	1.504.840,53	-163.224,52	101.545.073,55
2067	1.308.629,19	1.485.772,01	-177.142,82	102.853.702,74
2068	1.297.872,13	1.560.082,15	-262.210,02	104.151.574,87
2069	1.276.914,20	1.480.504,50	-203.590,30	105.428.489,07
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2070	1.257.862,68	1.446.997,06	-189.134,38	106.686.351,75
2071	1.244.307,51	1.452.710,92	-208.403,41	107.930.659,26
2072	1.226.589,68	1.455.701,27	-229.111,59	109.157.248,94
2073	1.205.964,90	1.506.016,10	-300.051,20	110.363.213,84
2074	1.175.416,47	1.555.137,19	-379.720,72	111.538.630,31
2075	1.152.879,41	1.658.605,86	-505.726,45	112.691.509,72
2076	1.127.348,18	1.691.597,70	-564.249,52	113.818.857,90
2077	1.090.107,58	17.257.371,46	-16.167.263,88	114.908.965,48
2078	1.052.179,80	1.836.480,48	-784.300,68	115.961.145,28
2079	1.012.563,39	1.876.492,95	-863.929,56	116.973.708,67
2080	969.758,28	1.911.400,68	-941.642,40	117.943.466,95
2081	922.034,07	1.946.117,07	-1.024.083,00	118.865.501,02

2082	877.310,78	1.977.682,89	-1.100.372,11	119.742.811,80
2083	821.539,20	1.979.944,79	-1.158.405,59	120.564.351,00
2084	762.044,73	2.059.296,25	-1.297.251,52	121.326.395,73
2085	711.205,47	2.109.516,05	-1.398.310,58	122.037.601,20
2086	654.966,97	2.048.796,41	-1.393.829,44	122.692.568,17
2087	598.473,09	1.959.392,35	-1.360.919,26	123.291.041,26
2088	545.198,74	1.908.354,49	-1.363.155,75	123.836.240,00
2089	487.915,80	1.818.406,95	-1.330.491,15	124.324.155,80
2090	433.918,57	1.773.651,29	-1.339.732,72	124.758.074,37
2091	379.570,45	1.716.022,38	-1.336.451,93	125.137.644,82
2092	323.338,21	1.658.414,02	-1.335.075,81	125.460.983,03
2093	273.208,08	0,00	273.208,08	125.734.191,11
2094	0,00	0,00	0,00	125.734.191,11
2095	0,00	0,00	0,00	125.734.191,11
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00

2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

22/11/2022 - 10:20:53

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.112,06	83.007,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	1.112,06	83.007,46	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.112,06	83.007,46	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2021 (i)**	**2022 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00	-83.007,46					-83.007,46
22/11/2022 - 10:25:16							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	499.801,81	1.199.901,81	1.262.777,92	105,24
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	152.739,31	152.739,31	157.142,94	102,88
IPTU	122.932,95	122.932,95	129.091,33	105,01
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	29.806,36	29.806,36	28.051,61	94,11
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	64.571,85	734.671,85	733.691,69	99,87
ITBI	64.571,85	734.671,85	733.573,93	99,85
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	117,76	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	103.690,65	133.690,65	146.004,59	109,21
ISS	99.961,05	129.961,05	140.712,00	108,27
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.729,60	3.729,60	5.292,59	141,91
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	178.800,00	178.800,00	225.938,70	126,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.616.888,48	20.801.438,48	18.036.136,81	86,71

Cota-Parte FPM	11.515.921,00	15.137.371,00	12.598.464,39	83,23
Cota-Parte ITR	339.217,48	592.217,48	756.102,35	127,67
Cota-Parte IPVA	278.250,00	360.850,00	454.386,37	125,92
Cota-Parte ICMS	4.410.000,00	4.637.500,00	4.179.127,96	90,12
Cota-Parte IPI-Exportação	73.500,00	73.500,00	48.055,74	65,38
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**17.116.690,29**	**22.001.340,29**	**19.298.914,73**	**87,72**

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.366.250,00	2.415.850,00	1.596.812,90	66,10	1.577.146,96	65,28	1.550.779,21	64,19	19.665,94
Despesas Correntes	2.363.250,00	2.390.350,00	1.573.502,80	65,83	1.558.336,86	65,19	1.531.969,11	64,09	15.165,94
Despesas de Capital	3.000,00	25.500,00	23.310,10	91,41	18.810,10	73,77	18.810,10	73,77	4.500,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.567.875,29	2.583.375,29	2.315.065,44	89,61	2.078.424,92	80,45	2.056.708,04	79,61	236.640,52
Despesas Correntes	1.564.875,29	2.536.775,29	2.275.111,55	89,69	2.038.471,03	80,36	2.018.192,31	79,56	236.640,52
Despesas de Capital	3.000,00	46.600,00	39.953,89	85,74	39.953,89	85,74	38.515,73	82,65	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.500,00	3.500,00	1.601,63	45,76	1.472,64	42,08	1.330,39	38,01	128,99
Despesas Correntes	1.500,00	3.500,00	1.601,63	45,76	1.472,64	42,08	1.330,39	38,01	128,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.934.125,29**	**4.999.225,29**	**3.911.878,34**	**78,25**	**3.655.571,88**	**73,12**	**3.607.487,25**	**72,16**	**256.306,46**

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.911.878,34	3.655.571,88	3.607.487,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.911.878,34**	**3.655.571,88**	**3.607.487,25**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.894.837,21	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		2.894.837,21	

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.017.041,13	760.734,67	712.650,04
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou% da Lei Orgânica Municipal)	**20,27**	**18,94**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2021	2.894.837,21	3.911.878,34	1.017.041,13	18.117,01	0,00	-998.924,12	0,00	2.912.954,22	0,00	1.017.041,13
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**-2.894.837,21**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	868.634,24	989.684,69	818.223,90	82,68	789.720,11	79,80	787.640,11	79,58	28.503,79
Despesas Correntes	868.634,24	960.684,69	800.557,62	83,33	772.053,83	80,36	769.973,83	80,15	28.503,79
Despesas de Capital	0,00	29.000,00	17.666,28	60,92	17.666,28	60,92	17.666,28	60,92	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	288.373,68	263.445,13	250.536,32	95,10	213.948,96	81,21	211.878,41	80,43	36.587,36
Despesas Correntes	288.373,68	263.445,13	250.536,32	95,10	213.948,96	81,21	211.878,41	80,43	36.587,36
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	27.157,00	34.157,00	31.807,68	93,12	31.788,05	93,06	31.788,05	93,06	19,63
Despesas Correntes	26.157,00	33.157,00	31.807,68	95,93	31.788,05	95,87	31.788,05	95,87	19,63
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.184.164,92**	**1.287.286,82**	**1.100.567,90**	**85,50**	**1.035.457,12**	**80,44**	**1.031.306,57**	**80,11**	**65.110,78**

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.234.884,24	3.405.534,69	2.415.036,80	70,92	2.366.867,07	69,50	2.338.419,32	68,67	48.169,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.856.248,97	2.846.820,42	2.565.601,76	90,12	2.292.373,88	80,52	2.268.586,45	79,69	273.227,88
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	28.657,00	37.657,00	33.409,31	88,72	33.260,69	88,33	33.118,44	87,95	148,62
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.118.290,21**	**6.286.512,11**	**5.012.446,24**	**79,73**	**4.691.029,00**	**74,62**	**4.638.793,82**	**73,79**	**321.417,24**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	1.184.164,92	1.287.286,82	1.100.567,90	85,50	1.035.457,12	80,44	1.031.306,57	80,11	65.110,78
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**3.935.625,29**	**5.002.725,29**	**3.913.479,97**	**78,23**	**3.657.044,52**	**73,10**	**3.608.817,64**	**72,14**	**256.435,45**

22/11/2022 - 10:28:45

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2022**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

22/11/2022 - 10:46:21

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.467.906,65
Previsão Atualizada	29.813.605,76
Receitas Realizadas	24.281.269,51
Déficit Orçamentário	24.281.269,51
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	26.301.128,37
DESPESAS	
Dotação Inicial	0,00
Dotação Atualizada	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Superávit Orçamentário	1.387.827,93
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	5.414.585,09
Despesas Liquidadas	4.442.661,79

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida	27.329.581,67			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.417.169,67			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.417.169,67			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**			
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.275.191,14			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	834.371,45			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	834.371,45			
Resultado Previdenciário	440.819,69			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	3.883.914,45	0,00	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-371.932,61	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	370.285,60	99.997,47	235.159,33	35.128,80
Poder Executivo	370.285,60	99.997,47	235.159,33	35.128,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	949.631,50	0,00	826.700,74	122.930,76
Poder Executivo	949.631,50	0,00	826.700,74	122.930,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.319.917,10	99.997,47	1.061.860,07	158.059,56

PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.102.376,43	25,00	26,29	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.744.359,54	70,00	78,66	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.901.809,83		346.757,82	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2022**	**2032**	**2042**	**2057**
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		

22/11/2022 - 10:49:55

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:81874D8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RREO 5º BIMESTRE 2022

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR (Poder Executivo)
CNPJ: 76950062000126
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.300.000,00	63.740.539,28	7.417.355,23	11,64	44.504.110,63	69,82	19.236.428,65
RECEITAS CORRENTES	43.247.500,00	53.934.979,14	7.161.473,66	13,28	40.358.108,48	74,83	13.576.870,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.789.185,00	6.612.149,36	905.800,58	13,70	4.994.498,47	75,54	1.617.650,89
Impostos	5.007.985,00	5.707.272,45	664.437,64	11,64	4.267.986,27	74,78	1.439.286,18
Taxas	746.550,00	870.226,91	239.095,45	27,48	714.501,66	82,11	155.725,25
Contribuição de Melhoria	34.650,00	34.650,00	2.267,49	6,54	12.010,54	34,66	22.639,46
CONTRIBUIÇÕES	801.150,00	801.150,00	119.614,92	14,93	652.095,67	81,39	149.054,33
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	801.150,00	801.150,00	119.614,92	14,93	652.095,67	81,39	149.054,33
RECEITA PATRIMONIAL	266.700,00	745.702,50	237.499,90	31,85	1.064.752,69	142,79	-319.050,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	30.450,00	30.450,00	562,62	1,85	5.535,33	18,18	24.914,67
Valores Mobiliários	236.250,00	715.252,50	236.937,28	33,13	1.059.217,36	148,09	-343.964,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.500,00	10.500,00	152,06	1,45	1.058,81	10,08	9.441,19
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	766.290,00	766.290,00	25.884,13	3,38	124.296,97	16,22	641.993,03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	21.000,00	21.000,00	1.354,17	6,45	8.412,67	40,06	12.587,33
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00

Serviços e Atividades Referentes à Saúde	682.500,00	682.500,00	21.697,38	3,18	86.536,65	12,68	595.963,35
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	57.540,00	57.540,00	2.832,58	4,92	29.347,65	51,00	28.192,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.438.575,00	44.824.087,28	5.853.181,71	13,06	33.233.373,49	74,14	11.590.713,79
Transferências da União e de suas Entidades	18.670.675,00	26.293.359,62	3.438.541,05	13,08	19.293.772,46	73,38	6.999.587,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.887.900,00	12.650.727,66	1.592.699,46	12,59	9.234.351,56	72,99	3.416.376,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.880.000,00	5.880.000,00	821.941,20	13,98	4.705.249,47	80,02	1.174.750,53
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	175.100,00	175.100,00	19.340,36	11,05	288.032,38	164,50	-112.932,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				0,00		0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	175.100,00	175.100,00	19.340,36	11,05	229.976,72	131,34	-54.876,72
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	58.055,66	0,00	-58.055,66

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	52.500,00	9.805.560,14	255.881,57	2,61	4.146.002,15	42,28	5.659.557,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	296.454,56	0,00	0,00	50.000,00	16,87	246.454,56
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	296.454,56	0,00	0,00	50.000,00	16,87	246.454,56
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	52.500,00	52.500,00	30.000,00	57,14	291.300,00	554,86	-238.800,00
Alienação de Bens Móveis	52.500,00	52.500,00	30.000,00	57,14	291.300,00	554,86	-238.800,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	9.456.605,58	225.881,57	2,39	3.804.702,15	40,23	5.651.903,43
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	4.817.185,82	209.400,00	4,35	1.917.702,28	39,81	2.899.483,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.639.419,76	16.481,57	0,36	1.886.999,87	40,67	2.752.419,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.300.000,00	63.740.539,28	7.417.355,23	11,64	44.504.110,63	69,82	19.236.428,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.300.000,00	63.740.539,28	7.417.355,23	11,64	44.504.110,63	69,82	19.236.428,65
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	43.300.000,00	63.740.539,28	7.417.355,23	11,64	44.504.110,63	69,82	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.092.885,52			10.092.885,52		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		10.092.885,52			10.092.885,52		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.300.000,00	73.833.424,80	9.431.729,51	46.935.644,61	26.897.780,19	9.810.231,92	42.991.741,42	30.841.683,38	42.082.068,99	
DESPESAS CORRENTES	40.971.029,00	57.548.119,97	7.948.673,04	40.672.904,55	16.875.215,42	8.747.304,47	38.377.224,05	19.170.895,92	37.823.647,07	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.620.770,25	26.694.471,80	3.714.896,85	18.972.103,36	7.722.368,44	3.772.977,02	18.922.724,38	7.771.747,42	18.631.611,24	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	350.000,00	380.000,00	41.251,66	158.102,84	221.897,16	41.251,66	158.102,84	221.897,16	158.102,84	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.000.258,75	30.473.648,17	4.192.524,53	21.542.698,35	8.930.949,82	4.933.075,79	19.296.396,83	11.177.251,34	19.033.932,99	
DESPESAS DE CAPITAL	1.893.971,00	15.850.304,83	1.483.056,47	6.262.740,06	9.587.564,77	1.062.927,45	4.614.517,37	11.235.787,46	4.258.421,92	
INVESTIMENTOS	995.225,00	14.230.304,83	1.302.077,05	5.202.738,81	9.027.566,02	875.515,18	3.645.228,08	10.585.076,75	3.289.132,63	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	898.746,00	1.620.000,00	180.979,42	1.060.001,25	559.998,75	187.412,27	969.289,29	650.710,71	969.289,29	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	435.000,00	435.000,00			435.000,00			435.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.300.000,00	73.833.424,80	9.431.729,51	46.935.644,61	26.897.780,19	9.810.231,92	42.991.741,42	30.841.683,38	42.082.068,99	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.300.000,00	73.833.424,80	9.431.729,51	46.935.644,61	26.897.780,19	9.810.231,92	42.991.741,42	30.841.683,38	42.082.068,99	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.512.369,21		2.422.041,64	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.300.000,00	73.833.424,80	9.431.729,51	46.935.644,61		9.810.231,92	44.504.110,63		44.504.110,63	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos				0,00		0,00	
Taxas				0,00		0,00	
Contribuição de Melhoria				0,00		0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais				0,00		0,00	
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00		0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				0,00		0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				0,00		0,00	
Valores Mobiliários				0,00		0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	

Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	
Cessão de Direitos				0,00		0,00	
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	
Outros Serviços				0,00		0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	
Transferências do Exterior				0,00		0,00	
Outras Transferências				0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				0,00		0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				0,00		0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00		0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes				0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis				0,00		0,00	
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	
Transferências do Exterior				0,00		0,00	
Transferências de Pessoas Físicas				0,00		0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	

Receitas Intra Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.300.000,00	73.833.424,80	9.431.729,51	46.935.644,61	100,00	26.897.780,19	9.810.231,92	42.991.741,42	100,00	30.841.683,38	
Legislativa	1.839.000,00	1.839.000,00	242.961,93	1.225.333,41	2,61	613.666,59	255.944,23	1.205.674,54	2,80	633.325,46	
Ação Legislativa	1.839.000,00	1.839.000,00	242.961,93	1.225.333,41	2,61	613.666,59	255.944,23	1.205.674,54	2,80	633.325,46	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	7.399.016,70	12.601.524,05	1.526.437,48	8.444.545,01	17,99	4.156.979,04	1.906.817,00	8.050.081,10	18,72	4.551.442,95	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	7.399.016,70	12.601.524,05	1.526.437,48	8.444.545,01	17,99	4.156.979,04	1.906.817,00	8.050.081,10	18,72	4.551.442,95	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	2.262.400,00	3.157.332,53	111.866,71	1.402.368,03	2,99	1.754.964,50	183.714,00	1.087.203,01	2,53	2.070.129,52	
Assistência ao Idoso	377.000,00	922.730,20	0,00	564.723,61	1,20	358.006,59	80.000,00	284.723,61	0,66	638.006,59	
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	94.322,19	4.900,85	42.287,68	0,09	52.034,51	1.672,46	39.059,29	0,09	55.262,90	
Assistência à Criança e ao Adolescente	405.000,00	343.843,63	20.403,94	117.915,73	0,25	225.927,90	20.091,57	114.777,87	0,27	229.065,76	
Assistência Comunitária	426.400,00	687.524,32	31.120,29	196.673,42	0,42	490.850,90	25.638,95	170.412,20	0,40	517.112,12	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	1.034.000,00	1.108.912,19	55.441,63	480.767,59	1,02	628.144,60	56.311,02	478.230,04	1,11	630.682,15	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	15.028.070,25	23.186.071,52	2.874.088,92	15.165.128,91	32,31	8.020.942,61	3.399.748,03	14.390.004,79	33,47	8.796.066,73	
Atenção Básica	10.081.582,50	15.217.823,21	2.199.048,98	10.819.889,35	23,05	4.397.933,86	2.685.738,36	10.233.904,28	23,80	4.983.918,93	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.675.487,75	7.643.719,14	669.029,94	4.289.037,83	9,14	3.354.681,31	710.814,67	4.102.713,78	9,54	3.541.005,36	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	231.000,00	234.529,17	6.010,00	44.061,73	0,09	190.467,44	3.195,00	41.246,73	0,10	193.282,44	
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	85.000,00	0,00	12.140,00	0,03	72.860,00	0,00	12.140,00	0,03	72.860,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	11.156.217,05	15.630.615,71	2.352.517,89	11.165.599,39	23,79	4.465.016,32	2.372.391,11	10.578.071,41	24,60	5.052.544,30	
Ensino Fundamental	6.418.496,25	10.352.529,40	806.507,50	7.939.191,54	16,92	2.413.337,86	740.391,06	7.465.924,27	17,37	2.886.605,13	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	133.433,30	133.433,30	0,00	133.432,96	0,28	0,34	33.358,24	116.753,84	0,27	16.679,46	
Educação Infantil	3.758.087,50	4.076.128,65	1.357.911,35	2.418.374,15	5,15	1.657.754,50	1.336.048,15	2.396.510,95	5,57	1.679.617,70	
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Educação Especial	312.000,00	312.000,00	37.500,00	120.000,00	0,26	192.000,00	120.000,00	120.000,00	0,28	192.000,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	519.200,00	741.524,36	150.599,04	554.600,74	1,18	186.923,62	142.593,66	478.882,35	1,11	262.642,01	
Cultura	63.000,00	465.287,23	37.816,68	355.685,60	0,76	109.601,63	288.673,08	352.986,30	0,82	112.300,93	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	63.000,00	465.287,23	37.816,68	355.685,60	0,76	109.601,63	288.673,08	352.986,30	0,82	112.300,93	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	2.178.850,00	11.576.764,98	1.740.284,05	6.129.997,51	13,06	5.446.767,47	859.331,72	4.584.653,09	10,66	6.992.111,89	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	3.399.593,01	810.000,00	1.354.734,40	2,89	2.044.858,61	110.402,20	548.039,58	1,27	2.851.553,43	
Serviços Urbanos	566.900,00	732.473,45	28.460,15	587.993,04	1,25	144.480,41	94.874,62	578.866,34	1,35	153.607,11	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	1.611.950,00	7.444.698,52	901.823,90	4.187.270,07	8,92	3.257.428,45	654.054,90	3.457.747,17	8,04	3.986.951,35	
Habitação	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	348.338,42	0,00	0,00	0,00	348.338,42	0,00	0,00	0,00	348.338,42	
Saneamento Básico Rural	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	48.338,42	0,00	0,00	0,00	48.338,42	0,00	0,00	0,00	48.338,42	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	1.340.700,00	1.655.277,72	244.298,62	1.322.570,03	2,82	332.707,69	208.957,48	1.140.625,75	2,65	514.651,97	
Preservação e Conservação Ambiental	1.340.700,00	1.655.277,72	244.298,62	1.322.570,03	2,82	332.707,69	208.957,48	1.140.625,75	2,65	514.651,97	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	210.000,00	411.294,03	15.366,63	228.190,65	0,49	183.103,38	48.868,47	218.576,10	0,51	192.717,93	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	210.000,00	411.294,03	15.366,63	228.190,65	0,49	183.103,38	48.868,47	218.576,10	0,51	192.717,93	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	71.000,00	370.172,61	53.962,36	155.995,97	0,33	214.176,64	47.225,71	135.186,47	0,31	234.986,14	
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	71.000,00	370.172,61	53.962,36	155.995,97	0,33	214.176,64	47.225,71	135.186,47	0,31	234.986,14	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	1.303.746,00	2.143.746,00	232.128,24	1.340.230,10	2,86	803.515,90	238.561,09	1.248.678,86	2,90	895.067,14	
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	1.303.746,00	2.143.746,00	232.128,24	1.340.230,10	2,86	803.515,90	238.561,09	1.248.678,86	2,90	895.067,14	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	435.000,00	435.000,00				435.000,00				435.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	43.300.000,00	73.833.424,80	9.431.729,51	46.935.644,61	100,00	26.897.780,19	9.810.231,92	42.991.741,42	100,00	30.841.683,38	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) =	DESPESAS LIQUIDADAS NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	% (d/III d)	SALDO (e) =	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

		(a)	BIMESTRE			(a-b)	BIMESTRE	BIMESTRE (d)		(a-d)	PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

ADRIANO GOLÇALVES DE OLIVEIRA
Contador

KLEYTON LUIS LEME CRACCO
Controle Interno

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:436B2775

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5159/2022

Data 23/11/2022

SÚMULA. Cancela tributos pela prescrição, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2022 DE 22/11/2022.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam cancelados os tributos pela prescrição, como discriminado nos Anexos sendo:

Tipo de Tributo	Valor R$

Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU Dívida 1	30.863,84
Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU Dívida 2	5.464,48
Alvará de Licença	15.900,58
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN)	1.216,77

Art. 2º. Fica o Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação, responsável pela arrecadação e o de Contabilidade, responsável pelos registros, a proceder os lançamentos, a fim de que os valores cancelados não mais figurem no Ativo Permanente do Balanço Patrimonial do Município.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Relatório de Débitos por Contribuinte												
Data de Referência: 23/11/2022												
Contribuinte: 1282585002 - SIRLEI ANTUNES				CPF: 012.825.850-02				Endereço: , n° 0,				
Tipo	Nr. Cadastro	Ano	Dívida	Sub.	Parc.	Vencimento	Situação	Principal	Juros	Multa	Correção	Total
2-Econômico	635	2017	Licença e Func./Vig. Sanitaria	0	1	28/04/2017	Ativa	148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Total do cadastro 2-Econômico								148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Total do contribuinte 1282585002 - **SIRLEI** ANTUNES								148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Contribuinte: 13516400000104 - ROMONY COMERCIO DE CELULARES LTDA				CNPJ: 13.516.400/0001-04				Endereço: AV BRASIL, n° 200, CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA-PR				
Tipo	Nr. Cadastro	Ano	Dívida	Sub.	Parc.	Vencimento	Situação	Principal	Juros	Multa	Correção	Total
2-Econômico	904	2017	Licença e Func./Vig. Sanitaria	0	1	28/04/2017	Ativa	312,56	253,77	7,57	66,20	640,10
Total do cadastro 2-Econômico								312,56	253,77	7,57	66,20	640,10
Total do contribuinte 13516400000104 - ROMONY COMERCIO DE CELULARES LTDA								312,56	253,77	7,57	66,20	640,10
Contribuinte: 14242023000117 - FRANCISCO DOS SANTOS				CNPJ: 14.242.023/0001-17				Endereço: RUA STA CATARINA, n° 729, ALTO CAMPO - TRES BARRAS DO PARANA-PR				
Tipo	Nr. Cadastro	Ano	Dívida	Sub.	Parc.	Vencimento	Situação	Principal	Juros	Multa	Correção	Total
2-Econômico	931	2017	Licença e Func./Vig. Sanitaria	0	1	28/04/2017	Ativa	148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Total do cadastro 2-Econômico								148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Total do contribuinte 14242023000117 - **FRANCISCO** DOS **SANTOS**								148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Contribuinte: 14346972000147 - ANÆANE COLORINDA DA MOTTA				CPF: 14.346.972/0001-47				Endereço: , n° 209, - -				
Tipo	Nr. Cadastro	Ano	Dívida	Sub.	Parc.	Vencimento	Situação	Principal	Juros	Multa	Correção	Total
2-Econômico	958	2017	Licença e Func./Vig. Sanitaria	0	1	28/04/2017	Ativa	163,72	132,93	3,97	34,68	335,30
Total do cadastro 2-Econômico								163,72	132,93	3,97	34,68	335,30
Total do contribuinte 14346972000147 - ANÆANE COLORINDA DA MOTTA								163,72	132,93	3,97	34,68	335,30
Contribuinte: 14516535000124 - EAD7 REPRESENTACOES EIRELI				CNPJ: 14.516.535/0001-24				Endereço: RUA SOBRADINHO, n° 1, CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA-PR				
Tipo	Nr. Cadastro	Ano	Dívida	Sub.	Parc.	Vencimento	Situação	Principal	Juros	Multa	Correção	Total
2-Econômico	948	2017	Licença e Func./Vig. Sanitaria	0	1	28/04/2017	Ativa	357,22	290,03	8,65	75,67	731,57
Total do cadastro 2-Econômico								357,22	290,03	8,65	75,67	731,57
Total do contribuinte 14516535000124 - EAD7 REPRESENTACOES EIRELI								357,22	290,03	8,65	75,67	731,57
Contribuinte: 15262459000130 - **JANITA SALETE** DE **PAULA BIF**				CPF: 15.262.459/0001-30				Endereço: , n° 1097, - -				
Tipo	Nr. Cadastro	Ano	Dívida	Sub.	Parc.	Vencimento	Situação	Principal	Juros	Multa	Correção	Total
2-Econômico	990	2017	Licença e Func./Vig. Sanitaria	0	1	28/04/2017	Ativa	163,72	132,93	3,97	34,68	335,30
Total do cadastro 2-Econômico								163,72	132,93	3,97	34,68	335,30
Total do **contribuinte** 15262459000130 - **JANITA** SALETE DE PAULA BIF								163,72	132,93	3,97	34,68	335,30
Contribuinte: 15677793000155 - **GUILHERME HENRIQUE STOINSKI**				CPF: 15.677.793/0001-55				Endereço: , n° 8, --				
Tipo	Nr. Cadastro	Ano	Dívida	Sub.	Parc.	Vencimento	Situação	Principal	Juros	Multa	Correção	Total
2-Econômico	1001	2017	Licença e Func./Vig. Sanitaria	0	1	28/04/2017	Ativa	148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Total do cadastro 2-Econômico								148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Total do **contribuinte** 15677793000155 - GUILHERME HENRIQUE STOINSKI								148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Contribuinte: 16788982000168 - ALBINO BERGAMINI NETO				CNPJ: 16.788.982/0001-68				Endereço: RUA RECIFE, n° 399, BÆRRO ALTO CAMPO - TRES BARRAS DO PARANA-PR				
Tipo	Nr. Cadastro	Ano	Dívida	Sub.	Parc.	Vencimento	Situação	Principal	Juros	Multa	Correção	Total
2-Econômico	1029	2017	Licença e Func./Vig. Sanitaria	0	1	28/04/2017	Ativa	148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Total do cadastro 2-Econômico								148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Total do contribuinte 16788982000168 - **ALBINO BERGAMINI** NETO								148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Contribuinte: 16903515000131 - LEONIR LUIZ MARTINAZZO E CIA LTDA - ME CPF: 16.903.515/0001-31 Endereço: , n° 0, --												
Tipo	Nr. Cadastro	Ano	Dívida	Sub.	Parc.	Vencimento	Situação	Principal	Juros	Multa	Correção	Total
2-Econômico	1028	2017	Licença e Func./Vig. Sanitaria	0	1	28/04/2017	Ativa	297,68	241,69	7,21	63,05	609,63
Total do cadastro 2-Econômico								297,68	241,69	7,21	63,05	609,63

Total do contribuinte 16903515000131 - **LEONIR LUIZ** MARTINAZZO E CIA LTDA - ME								297,68	241,69	7,21	63,05	609,63
Contribuinte: 17938079000107 - THIAGO RIOS				CPF: 17.938.079/0001-07				Endereço: , n° 345,				
Tipo	Nr. Cadastro	Ano	Dívida	Sub.	Parc.	Vencimento	Situação	Principal	Juros	Multa	Correção	Total
2-Econômico	1064	2017	Licença e Func./Vig. Sanitaria	0	1	28/04/2017	Ativa	148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Total do cadastro 2-Econômico								148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Total do contribuinte 17938079000107 - THIAGO RIOS								148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Contribuinte: 18626961000171 - MARIA LUCIA BREMM				CNPJ: 18.626.961/0001-71				Endereço: , n° 0,				
Tipo	Nr. Cadastro	Ano	Dívida	Sub.	Parc.	Vencimento	Situação	**Principal**	Juros	Multa	Correção	Total
2-Econômico	1092	2017	Licença e Func./Vig. Sanitaria	0	1	28/04/2017	Ativa	163,72	132,93	3,97	34,68	335,30
Total do cadastro 2-Econômico								163,72	132,93	3,97	34,68	335,30
Total do contribuinte 18626961000171 - MARIA LUCIA BREMM								163,72	132,93	3,97	34,68	335,30
Contribuinte: 18640617000137 - CONSTRUTORA **SCALVI** LTDA - ME				CNPJ: 18.640.617/0001-37				Endereço: **AV BRASIL,** 233, n° 233, CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA-PR				
Tipo	Nr. Cadastro	Ano	Dívida	Sub.	Parc.	Vencimento	Situação	Principal	Juros	Multa	Correção	Total
2-Econômico	1323	2017	Licença e Func./Vig. Sanitaria	0	1	28/04/2017	Ativa	327,44	265,85	7,93	69,36	670,58
Total do cadastro 2-Econômico								327,44	265,85	7,93	69,36	670,58
Total do contribuinte 18640617000137 - CONSTRUTORA SCALVI LTDA - ME								327,44	265,85	7,93	69,36	670,58
Contribuinte: 19141448000153 - ALEX **JUNIOR** TAVARES				CNPJ: 19.141.448/0001-53				Endereço: RUA MINAS GERAIS, 1118, n° 1118, CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA-PR				
Tipo	Nr. Cadastro	Ano	Dívida	Sub.	Parc.	Vencimento	Situação	Principal	Juros	Multa	Correção	Total
2-Econômico	1112	2017	Licença e Func./Vig. Sanitaria	0	1	28/04/2017	Ativa	148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Total do cadastro 2-Econômico								148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Total do contribuinte 19141448000153 - ALEX JUNIOR TAVARES								148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Contribuinte: 19160935000163 - JOSE LEONILDO OLIVINO				CNPJ: 19.160.935/0001-63				Endereço: RUA ÆRTON SENNA, 12, n° 12, JARDIM FLORESTA - TRES BARRAS DO PARANA-Pfi				
Tipo	Nr. Cadastro	Ano	Dívida	Sub.	Parc.	Vencimento	Situação	Principal	Juros	Multa	Correçao	Total
2-Econômico	1123	2017	Licença e Func./Vig. Sanitaria	0	1	28/04/2017	Ativa	148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Total do cadastro 2-Econômico								148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Total do contribuinte 19160935000163 - JOSE LEONILDO OLIVINO								148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Contribuinte: 19171411000178 - JOSUE FERREIRA DE LIMA				CNPJ: 19.171.411/0001-78				Endereço: RUA GENERAL OLIVERIO,, n° 1, CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA-PR				
Tipo	Nr. Cadastro	Ano	Dívida	Sub.	Parc.	Vencimento	Situação	Principal	Juros	Multa	Correçao	Total
2-Econômico	1125	2017	Licença e Func./Vig. Sanitaria	0	1	28/04/2017	Ativa	148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Total do cadastro 2-Econômico								148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Total do contribuinte 19171411000178 - JOSUE FERREIRA DE LIMA								148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Contribuinte: 19280743000190 - JOAO DERLI ANEVES				CNPJ: 19.280.743/0001-90				Endereço: RUA MATO GROSSO, n° 1066, CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA-PR				
Tipo	Nr. Cadastro	Ano	Dívida	Sub.	Parc.	Vencimento	Situação	Principal	Juros	Multa	Correçao	Total
2-Econômico	1135	2017	Licença e Func./Vig. Sanitaria	0	1	28/04/2017	Ativa	163,72	132,93	3,97	34,68	335,30
Total do cadastro 2-Econômico								163,72	132,93	3,97	34,68	335,30
Total do contribuinte 19280743000190 - JOAO DERLI ANEVES								163,72	132,93	3,97	34,68	335,30
Contribuinte: 19630397000123 - JÆR **ANTONIO ANTUNES** BORGES				**CNPJ:** 19.630.397/0001-23				Endereço: AV. TANCREDO NEVES, n° 1, DISTRITO - SANTO IZIDORO - TRES BARRAS DO PSU				
Tipo	Nr. Cadastro	Ano	Dívida	Sub.	Parc.	Vencimento	Situação	Principal	Juros	Multa	Correçao	Total
2-Econômico	1165	2017	Licença e Func./Vig. Sanitaria	0	1	28/04/2017	Ativa	148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Total do cadastro 2-Econômico								148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Total do contribuinte 19630397000123 - JÆR ANTONIO ANTUNES BORGES								148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Contribuinte: 19856176000178 - ALEXANDRE ROSSETTO				CNPJ: 19.856.176/0001-78				Endereço: AVN PARANA, 487, n° 487, CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA-PR				
Tipo	Nr. Cadastro	Ano	Dívida	Sub.	Parc.	Vencimento	Situação	Principal	Juros	Multa	Correşao	Total
2-Econômico	1167	2017	Licença e Func./Vig. Sanitaria	0	1	28/04/2017	Ativa	148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Total do cadastro 2-Econômico								148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Total do contribuinte 19856176000178 - ALEXANDRE ROSSETTO								148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Contribuinte: 20318548000191 - ANA LUCIA TEDESCO				CNPJ: 20.318.548/0001-91				Endereço: RUA DAS GARCAS, 722, n° 722, CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA-PR				
Tipo	Nr. Cadastro	Ano	Dívida	Sub.	Parc.	Vencimento	Situação	Principal	Juros	Multa	Correşao	Total
2-Econômico	1184	2017	Licença e Func./Vig. Sanitaria	0	1	28/04/2017	Ativa	148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Total do cadastro 2-Econômico								148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Total do contribuinte 20318548000191 - ANA LUCIATEDESCO								148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Contribuinte: 20821396000145 - ANESIO FONGARO				CNPJ: 20.821.396/0001-45				Endereço: RUA RECIFE, 499, n° 499, CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA-PR				
Tipo	Nr. Cadastro	Ano	Dívida	Sub.	Parc.	Vencimento	Situação	Principal	Juros	Multa	Correçao	Total
2-Econômico	1212	2017	Licença e Func./Vig. Sanitaria	0	1	28/04/2017	Ativa	148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Total do cadastro 2-Econômico								148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Total do contribuinte 20821396000145 - **ANESIO** FONGARO								148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Contribuinte: 21013353000104 - JURZCI DAS CHAGAS FERRO				CNPJ: 21.013.353/0001-04				Endereço: AV BRASIL, 108, n° 108, CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA-PR				
Tipo	Nr. Cadastro	Ano	Dívida	Sub.	Parc.	Vencimento	Situação	Principal	Juros	Multa	Correçao	Total
2-Econômico	1219	2017	Licença e Func./Vig. Sanitaria	0	1	28/04/2017	Ativa	148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Total do cadastro 2-Econômico								148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Total do contribuinte 21013353000104 - **JURZCI** DAS **CHAGAS** FERRO								148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Contribuinte: 21440555000124 - ALCEU ELSNER E CIA LTDA - ME				CNPJ: 21.440.555/0001-24				Endereço: RUA DAS HORTENCIAS, 308, n° 308, CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA-PR				
Tipo	Nr. Cadastro	Ano	Dívida	Sub.	Parc.	Vencimento	Situação	Principal	Juros	Multa	Correçao	Total

2-Econômico	1237	2017	Licença e Func./Vig. Sanitaria	0	1	28/04/2017	Ajuizada	357,22	290,03	8,65	75,67	731,57
Total do cadastro 2-Econômico								357,22	290,03	8,65	75,67	731,57
Total do contribuinte 21440555000124 - ALCEU ELSNER E CIA LTDA - ME								357,22	290,03	8,65	75,67	731,57
Contribuinte: 22005919000100 - **FRANCIELI** ZANCANARO **PILATTI**				**CNPJ:** 22.005.919/0001-00				Endereço: RUA MATO GROSSO, 959, nº 959, CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA-PR				
Tipo	Nr. Cadastro	Ano	Dívida	Sub.	Parc.	Vencimento	Situação	Principal	Juros	Multa	Correçao	Total
2-Econômico	1263	2017	Licença e Func./Vig. Sanitaria	0	1	28/04/2017	Ativa	148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Total do cadastro 2-Econômico								148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Total do contribuinte 22005919000100 - FRANCIELI ZANCANARO PILATTI								148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Contribuinte: 22149619000103 - ANDREA DA SILVA				CNPJ: 22.149.619/0001-03				Endereço: RUA BAHIA, 1453, nº 1453, JARDIM FLORESTA - TRES BARRAS DO PARANA-PR				
Tipo	Nr. Cadastro	Ano	Dívida	Sub.	Parc.	Vencimento	Situação	Principal	Juros	Multa	Correçao	Total
2-Econômico	1296	2017	Licença e Func./Vig. Sanitaria	0	1	28/04/2017	Ativa	148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Total do cadastro 2-Econômico								148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Total do contribuinte 22149619000103 - ANDREA DA SILVA								148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Contribuinte: 22404422000165 - **LUCAS** DE **FARIAS**				CNPJ: 22.404.422/0001-65				Endereço: RUA RECIFE, nº 483, ALTO CAMPO - TRES BARRAS DO PARANA-PR				
Tipo	Nr. Cadastro	Ano	Dívida	Sub.	Parc.	Vencimento	Situação	Principal	Juros	Multa	Correçao	Total
2-Econômico	1290	2017	Licença e Func./Vig. Sanitaria	0	1	28/04/2017	Ativa	148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Total do cadastro 2-Econômico								148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Total do contribuinte 22404422000165 - LUCAS DE FARIAS								148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Contribuinte: 2266594000102 - ROSSATTO MATERIÆS DE CONSTRUCAO LTD				CNPJ: 02.266.594/0001-02				Endereço: AV BRASIL 197, nº 197, CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA-PR				
Tipo	Nr. Cadastro	Ano	Dívida	Sub.	Parc.	Vencimento	Situação	Principal	Juros	Multa	Correçao	Total
2-Econômico	718	2017	Licença e Func./Vig. Sanitaria	0	1	28/04/2017	Ativa	729,31	592,15	17,68	154,48	1.493,62
Total do cadastro 2-Econômico								729,31	592,15	17,68	154,48	1.493,62
Total do contribuinte 2266594000102 - ROSSATTO MATERIÆS DE CONSTRUCAO LTDA								729,31	592,15	17,68	154,48	1.493,62
Contribuinte: 22702838000160 - FERARI E CAMPARA LTDA - ME				CNPJ: 22.702.838/0001-60				Endereço: RUA DAS CAMELIAS, 106, nº 106, CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA-PR				
Tipo	Nr. Cadastro	Ano	Dívida	Sub.	Parc.	Vencimento	Situação	Principal	Juros	Multa	Correçao	Total
2-Econômico	1307	2017	Licença e Func./Vig. Sanitaria	0	1	28/04/2017	Ativa	297,68	241,69	7,21	63,06	609,64
Total do cadastro 2-Econômico								297,68	241,69	7,21	63,06	609,64
Total do contribuinte 22702838000160 - FERARI E CAMPARA LTDA - ME								297,68	241,69	7,21	63,06	609,64
Contribuinte: 23079266000177 - NELSON CHAGAS				CNPJ: 23.079.266/0001-77				Endereço: RUA RECIFE, 392, nº 392, ALTO CAMPO - TRES BARRAS DO PARANA-PR				
Tipo	Nr. Cadastro	Ano	Dívida	Sub.	Parc.	Vencimento	Situação	Principal	Juros	Multa	Correçao	Total
2-Econômico	1325	2017	Licença e Func./Vig. Sanitaria	0	1	28/04/2017	Ativa	148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Total do cadastro 2-Econômico								148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Total do contribuinte 23079266000177 - NELSON CHAGAS								148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Contribuinte: 23152488000178 - ELIAS DOS **SANTOS** RODRIGUES				**CNPJ:** 23.152.488/0001-78				Endereço: LINHA TRIGOLANDIA, nº 1, LINHA TRIGOLANDIA - TRES BARRAS DO PARANA-PR				
Tipo	Nr. Cadastro	Ano	Dívida	Sub.	Parc.	Vencimento	Situação	Principal	Juros	Multa	Correçao	Total
2-Econômico	1327	2017	Licença e Func./Vig. Sanitaria	0	1	28/04/2017	Ativa	148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Total do cadastro 2-Econômico								148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Total do contribuinte 23152488000178 - ELIAS DOS SANTOS RODRIGUES								148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Contribuinte: 23537952000144 - LUIZ GONCALVES DA SILVA				CNPJ: 23.537.952/0001-44				Endereço: RUA STA **CATARINA,** 708, nº 708, ALTO CAMPO - TRES BARRAS DO PARANA-PR				
Tipo	Nr. Cadastro	Ano	Dívida	Sub.	Parc.	Vencimento	Situação	Principal	Juros	Multa	Correçao	Total
2-Econômico	708	2017	Licença e Func./Vig. Sanitaria	0	1	28/04/2017	Ativa	148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Total do cadastro 2-Econômico								148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Total do contribuinte 23537952000144 - LUIZ GONCALVES DA SILVA								148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Contribuinte: 24018389000160 - SANTOS DE PAULA & CIA LTDA				CNPJ: 24.018.389/0001-60				Endereço: RUA ANGELO BOARETTO, 1457 SALA B, nº 1457, CENTRO - TRES BARRAS DO PAL				
Tipo	Nr. Cadastro	Ano	Dívida	Sub.	Parc.	Vencimento	Situação	Principal	Juros	Multa	Correçao	Total
2-Econômico	1359	2017	Licença e Func./Vig. Sanitaria	0	1	28/04/2017	Ativa	297,68	241,69	7,21	63,06	609,64
Total do cadastro 2-Econômico								297,68	241,69	7,21	63,06	609,64
Total do contribuinte 24018389000160 - SANTOS DE PAULA & CIA LTDA								297,68	241,69	7,21	63,06	609,64
Contribuinte: 24193817000191 - PEDRO LORENA DOS SANTOS				CNPJ: 24.193.817/0001-91				Endereço: LINHA SAO PAULO, nº 1, LINHA SAO PAULO - TRES BARRAS DO PARANA-PR				
Tipo	Nr. Cadastro	Ano	Dívida	Sub.	Parc.	Vencimento	Situação	Principal	Juros	Multa	Correçao	Total
2-Econômico	1367	2017	Licença e Func./Vig. Sanitaria	0	1	28/04/2017	Ativa	148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Total do cadastro 2-Econômico								148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Total do contribuinte 24193817000191 - PEDRO LORENA DOS SANTOS								148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Contribuinte: 25506872000145 - ALYNE DUFFECK CONFECCOES LTDA				CNPJ: 28.506.872/0001-45				Endereço: AV BRASIL 236 SALA 01, nº 236, CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA-PR				
Tipo	Nr. Cadastro	Ano	Dívida	Sub.	Parc.	Vencimento	Situação	Principal	Juros	Multa	Correçao	Total
2-Econômico	1535	2017	Licença e Func./Vig. Sanitaria	0	1	10/09/2017	Ativa	101,76	76,46	2,46	21,56	202,24
Total do cadastro 2-Econômico								101,76	76,46	2,46	21,56	202,24
Total do contribuinte 25506872000145 - ALYNE DUFFECK CONFECCOES LTDA								101,76	76,46	2,46	21,56	202,24
Contribuinte: 43133414000100 - WAGNER DA SILVA FARIAS				CNPJ: 43.133.414/0001-00				Endereço: RUA STA CATARINA, nº 333, ALTO CAMPO - TRES BARRAS DO PARANA-PR				
Tipo	Nr. Cadastro	Ano	Dívida	Sub.	Parc.	Vencimento	Situação	Principal	Juros	Multa	Correçao	Total
2-Econômico	1132	2017	Licença e Func./Vig. Sanitaria	0	1	28/04/2017	Ativa	148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Total do cadastro 2-Econômico								148,84	120,85	3,61	31,53	304,83
Total do contribuinte 43133414000100 - WAGNER DA SILVA FARIAS								148,84	120,85	3,61	31,53	304,83

Contribuinte: 79805313000177 - OSMAR VALTRICK				CNPJ: 79.805.313/0001-77				Endereço: AV BRASIL, n° 150, CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA-PR				
Tipo	Nr. Cadastro	Ano	Dívida	Sub.	Parc.	Vencimento	Situação	Principal	Juros	Multa	Correçao	Total
2-Econômico	192	2017	Licença e Func./Vig. Sanitaria	0	1	28/04/2017	Ativa	580,47	471,29	14,06	122,96	1.188,78
Total do cadastro 2-Econômico								580,47	471,29	14,06	122,96	1.188,78
Total do contribuinte 79805313000177 - OSMAR VALTRICK								580,47	471,29	14,06	122,96	1.188,78
Contribuinte: 81113672000105 - **VALDIR COSTA REFRIGERACAO**				CPF: 81.113.672/0001-05				Endereço: , n° 646,				
Tipo	Nr. Cadastro	Ano	Dívida	Sub.	Parc.	Vencimento	Situação	**Principal**	Juros	Multa	Correção	Total
2-Econômico	240	2017	Licença e Func./Vig. Sanitaria	0	1	28/04/2017	Ajuizada	327,44	265,85	7,93	69,36	670,58
Total do cadastro **2-Econômico**								327,44	265,85	7,93	69,36	670,58
Total do contribuinte 81113672000105 - VALDIR COSTA REFRIGERACAO								327,44	265,85	7,93	69,36	670,58
Total dos débitos								7.766,98	6.300,07	188,25	1.645,28	15.900,58

Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana

Relatório de Débitos por Contribuinte

Data de Referência: 23/11/2022

Contribuinte: 130521957 - **MIGUELINA PIRES DE LIMA**				CPF: 001.305.219-57				Endereço: **RUA VEREADOR NELSON PAULI** 29, n° **29, JARDIM POR DO SOL - TRES BARRAS** 0				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	Parc.	**Vencimento**	Situaçao	**Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correşao**	**Total**
1-Imobiliário	1010650478001	2017	Imposto Predial	0	1	28/04/2017	Ativa	9,59	7,79	0,23	2,03	19,64
1-Imobiliário	1010650478001	2017	Imposto Predial	0	2	31/05/2017	Ativa	9,59	7,67	0,23	2,03	19,52
1-Imobiliário	1010650478001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	9,59	7,55	0,23	2,03	19,40
1-Imobiliário	1010650478001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	9,59	7,44	0,23	2,03	19,29
1-Imobiliário	1010650478001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	9,59	7,32	0,23	2,03	19,17
1-Imobiliário	1010650478001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	9,59	7,21	0,23	2,03	19,06
1-Imobiliário	1010650478001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	9,59	7,09	0,23	2,03	18,94
1-Imobiliário	1010650478001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	9,59	6,97	0,23	2,03	18,82
1-Imobiliário	1010650478001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	9,59	6,86	0,23	2,03	18,71
1-Imobiliário	1010650478001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	9,67	6,80	0,23	2,05	18,75
Total do cadastro 1-Imobiliáûo								95,98	72,70	2,30	20,32	191,30
Total do contribuinte 130521957 - MIGUELINA PIRES DE LIMA								95,98	72,70	2,30	20,32	191,30
Contribuinte: 136191959 - **LUZIA OLIVEIRA OENNING**				CPF: 001.361.919-59				**Endereço: AV BRASIL, n° 80, CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA-PR**				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situaçao**	**Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correşao**	**Total**
1-Imobiliário	1011000845001	2017	Imposto Predial	0	1	28/04/2017	Ativa	21,28	17,28	0,52	4,51	43,59
1-Imobiliário	1011000845001	2017	Imposto Predial	0	2	31/05/2017	Ativa	21,28	17,02	0,52	4,51	43,33
1-Imobiliário	1011000845001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	21,28	16,76	0,52	4,51	43,07
1-Imobiliário	1011000845001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	21,28	16,50	0,52	4,51	42,81
1-Imobiliário	1011000845001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	21,28	16,25	0,52	4,51	42,56
1-Imobiliário	1011000845001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	21,28	15,99	0,52	4,51	42,30
1-Imobiliário	1011000845001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	21,28	15,73	0,52	4,51	42,04
1-Imobiliário	1011000845001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	21,28	15,47	0,52	4,51	41,78
1-Imobiliário	1011000845001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	21,28	15,21	0,52	4,51	41,52
1-Imobiliário	1011000845001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	21,36	15,01	0,52	4,52	41,41
Total do cadastro 1-Imobiliário								212,88	161,22	5,20	45,11	**424,41**
Total do contribuinte **136191959 - LUZIA OLIVEIRA OENNING**								212,88	161,22	5,20	45,11	**424,41**
Contribuinte: 13734229987 - **ORIDES LORENCI** E **ESPOSA**				**CPF: 137.342.299-87**				Endereço: **LINHA ITAGUACU, 1,** n° **1, LINHA ITAGUACU - TRES BARRAS DO PARANA-PR**				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situaçao**	**Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correção**	**Total**
1-Imobiliário	1010450159001	2017	Imposto Predial	0	1	28/04/2017	Ativa	13,16	10,68	0,32	2,79	26,95
1-Imobiliário	1010450159001	2017	Imposto Predial	0	2	31/05/2017	Ativa	13,16	10,53	0,32	2,79	26,80
1-Imobiliário	1010450159001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	13,16	10,37	0,32	2,79	26,64
1-Imobiliário	1010450159001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	13,16	10,21	0,32	2,79	26,48
1-Imobiliário	1010450159001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	13,16	10,05	0,32	2,79	26,32
1-Imobiliário	1010450159001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	13,16	9,89	0,32	2,79	26,16
1-Imobiliário	1010450159001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	13,16	9,73	0,32	2,79	26,00
1-Imobiliário	1010450159001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	13,16	9,57	0,32	2,79	25,84
1-Imobiliário	1010450159001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	13,16	9,41	0,32	2,79	25,68
1-Imobiliário	1010450159001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	13,17	9,26	0,32	2,79	25,54
Total do cadastro 1-Imobiliáûo								**131,61**	**99,70**	3,20	**27,90**	262,41
Total do contribuinte 13734229987 - ORIDES LORENCI E **ESPOSA**								**131,61**	**99,70**	3,20	**27,90**	**262,41**
Contribuinte: 13816225934 - WALDEMAR DEON				CPF: 138.162.259-34				Endereço: **RUA RECIFE, n°** 483, **CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA-PR**				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situaçao**	**Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correşao**	**Total**
1-Imobiliário	1010480045001	2017	Imposto Predial	0	1	28/04/2017	Ativa	14,84	12,05	0,36	3,14	30,39
1-Imobiliário	1010480045001	2017	Imposto Predial	0	2	31/05/2017	Ativa	14,84	11,87	0,36	3,14	30,21
1-Imobiliário	1010480045001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	14,84	11,69	0,36	3,14	30,03

1-Imobiliário	1010480045001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	14,84	11,51	0,36	3,14	29,85
1-Imobiliário	1010480045001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	14,84	11,33	0,36	3,14	29,67
1-Imobiliário	1010480045001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	14,84	11,15	0,36	3,14	29,49
1-Imobiliário	1010480045001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	14,84	10,97	0,36	3,14	29,31
1-Imobiliário	1010480045001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	14,84	10,79	0,36	3,14	29,13
1-Imobiliário	1010480045001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	14,84	10,61	0,36	3,14	28,95
1-Imobiliário	1010480045001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	14,88	10,46	0,36	3,15	28,85
Total do cadastro 1-Imobiliário								148,44	112,43	3,60	31,41	**295,88**
Total do contribuinte 13816225934 - WALDEMAR DEON								148,44	112,43	3,60	31,41	**295,88**
Contribuinte: 1468289926 - **MARIA** HELENA **DE OLIVEIRA**				CPF: 014.682.899-26				Endereço: , n° 0,				
Tipo	Nr. Cadastro	Ano	Dívida	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situaçao**	**Principal**	**Juros**	Multa	Correçao	**Total**
1-Imobiliário	1010440405001	2017	Imposto Predial	0	1	28/04/2017	Ativa	15,78	12,81	0,38	3,34	32,31
1-Imobiliário	1010440405001	2017	Imposto Predial	0	2	31/05/2017	Ativa	15,78	12,62	0,38	3,34	32,12
1-Imobiliário	1010440405001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	15,78	12,43	0,38	3,34	31,93
1-Imobiliário	1010440405001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	15,78	12,24	0,38	3,34	31,74
1-Imobiliário	1010440405001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	15,78	12,05	0,38	3,34	31,55
1-Imobiliário	1010440405001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	15,78	11,86	0,38	3,34	31,36
1-Imobiliário	1010440405001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	15,78	11,66	0,38	3,34	31,16
1-Imobiliário	1010440405001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	15,78	11,47	0,38	3,34	30,97
1-Imobiliário	1010440405001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	15,78	11,28	0,38	3,34	30,78
1-Imobiliário	1010440405001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	15,84	11,13	0,38	3,36	30,71
Total do cadastro 1-Imobiliário								**157,86**	**119,55**	3,80	33,42	**314,63**
Total do contribuinte 1468289926 - MARIA HELENA DE OLIVEIRA								**157,86**	**119,55**	3,80	33,42	**314,63**
Contribuinte: 1497828961 - NEVIO BEGNINI				CPF: 014.978.289-61				Endereço: , n° 632,				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situaçao**	**Principal**	**Juros**	Multa	Correşao	**Total**
1-Imobiliário	1010770220001	2017	Imposto Predial	0	1	28/04/2017	Ativa	16,90	13,72	0,41	3,58	34,61
1-Imobiliário	1010770220001	2017	Imposto Predial	0	2	31/05/2017	Ativa	16,90	13,52	0,41	3,58	34,41
1-Imobiliário	1010770220001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	16,90	13,31	0,41	3,58	34,20
1-Imobiliário	1010770220001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	16,90	13,11	0,41	3,58	34,00
1-Imobiliário	1010770220001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	16,90	12,90	0,41	3,58	33,79
1-Imobiliário	1010770220001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	16,90	12,70	0,41	3,58	33,59
1-Imobiliário	1010770220001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	16,90	12,49	0,41	3,58	33,38
1-Imobiliário	1010770220001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	16,90	12,29	0,41	3,58	33,18
1-Imobiliário	1010770220001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	16,90	12,08	0,41	3,58	32,97
1-Imobiliário	1010770220001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	16,99	11,94	0,41	3,60	32,94
Total do cadastro 1-Imobiliário								169,09	**128,06**	4,10	35,82	**337,07**
Total do contribuinte **1497828961 - NEVIO BEGNINI**								169,09	**128,06**	4,10	35,82	**337,07**
Contribuinte: 1804996963 - JOVELINO NUNES DA SILVA				CPF: 018.049.969-63				Endereço: , n° 357,				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situaçao**	**Principal**	**Juros**	Multa	Correşao	**Total**
1-Imobiliário	1011000735001	2017	Imposto Predial	0	1	28/04/2017	Ativa	14,16	11,50	0,34	3,00	29,00
1-Imobiliário	1011000735001	2017	Imposto Predial	0	2	31/05/2017	Ativa	14,16	11,33	0,34	3,00	28,83
1-Imobiliário	1011000735001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	14,16	11,15	0,34	3,00	28,65
1-Imobiliário	1011000735001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	14,16	10,98	0,34	3,00	28,48
1-Imobiliário	1011000735001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	14,16	10,81	0,34	3,00	28,31
1-Imobiliário	1011000735001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	14,16	10,64	0,34	3,00	28,14
1-Imobiliário	1011000735001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	14,16	10,47	0,34	3,00	27,97
1-Imobiliário	1011000735001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	14,16	10,30	0,34	3,00	27,80
1-Imobiliário	1011000735001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	14,16	10,12	0,34	3,00	27,62
1-Imobiliário	1011000735001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	14,25	10,02	0,35	3,02	27,64
Total do cadastro 1-Imobiliário								**141,69**	**107,32**	3,41	30,02	**282,44**
Total do contribuinte 1804996963 - JOVELINO NUNES DA SILVA								**141,69**	**107,32**	3,41	30,02	**282,44**
Contribuinte: 1868738914 - MARIA VICENTE				**CPF: 018.687.389-14**				Endereço: , n° 1168,				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situaçao**	**Principal**	**Juros**	Multa	Correçao	**Total**
1-Imobiliário	1010900430001	2017	Imposto Predial	0	1	28/04/2017	Ativa	3,83	3,11	0,09	0,81	7,84
1-Imobiliário	1010900430001	2017	Imposto Predial	0	2	31/05/2017	Ativa	3,83	3,06	0,09	0,81	7,79
1-Imobiliário	1010900430001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	3,83	3,02	0,09	0,81	7,75
1-Imobiliário	1010900430001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	3,83	2,97	0,09	0,81	7,70
1-Imobiliário	1010900430001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	3,83	2,92	0,09	0,81	7,65
1-Imobiliário	1010900430001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	3,83	2,88	0,09	0,81	7,61
1-Imobiliário	1010900430001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	3,83	2,83	0,09	0,81	7,56
1-Imobiliário	1010900430001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	3,83	2,78	0,09	0,81	7,51

1-Imobiliário	1010900430001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	3,83	2,74	0,09	0,81	7,47
1-Imobiliário	1010900430001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	3,90	2,74	0,09	0,83	7,56
Total do cadastro 1-Imobiliário								38,37	29,05	0,90	8,12	76,44
Total do contribuinte 1868738914 - MARIA VICENTE								**38,37**	29,05	0,90	8,12	76,44
Contribuinte: 18907296200 - ANTONIO FALQUEMBACH					CPF: 189.072.962•00			Endereço: , n° 1143,				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situação**	**Principal**	**Juros**	Multa	Correção	**Total**
1-Imobiliário	1010910102001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	6,13	4,61	0,15	1,30	12,19
1-Imobiliário	1010910102001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	6,13	4,53	0,15	1,30	12,11
1-Imobiliário	1010910102001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	6,13	4,46	0,15	1,30	12,04
1-Imobiliário	1010910102001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	6,13	4,38	0,15	1,30	11,96
1-Imobiliário	1010910102001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	6,19	4,35	0,15	1,31	12,00
Total do cadastro 1-Imobiliário								**30,71**	**22,33**	0,75	6,51	**60,30**
Total do contribuinte 18907296200 - ANTONIO FALQUEMBACH								**30,71**	**22,33**	0,75	6,51	**60,30**
Contribuinte: 1983650986 - **MARIO LUCAS TAVARES**					CPF: 019.836.509-86			Endereço: , n° 1118,				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situação**	**Principal**	Juros	Multa	Correção	**Total**
1-Imobiliário	1010310340001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	15,23	12,00	0,37	3,23	30,83
1-Imobiliário	1010310340001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	15,23	11,81	0,37	3,23	30,64
1-Imobiliário	1010310340001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	15,23	11,63	0,37	3,23	30,46
1-Imobiliário	1010310340001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	15,23	11,44	0,37	3,23	30,27
1-Imobiliário	1010310340001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	15,23	11,26	0,37	3,23	30,09
1-Imobiliário	1010310340001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	15,23	11,07	0,37	3,23	29,90
1-Imobiliário	1010310340001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	15,23	10,89	0,37	3,23	29,72
1-Imobiliário	1010310340001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	15,23	10,70	0,37	3,23	29,53
Total do cadastro 1-Imobiliário								**121,84**	**90,80**	2,96	25,84	**241,44**
Total do contribuinte 1983650986 - MARIO LUCAS TAVARES								**121,84**	**90,80**	2,96	25,84	**241,44**
Contribuinte: 19851740900 - GENOIR CAVAZIN					CPF: 198.517.409-00			Endereço: , n° 1159,				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situação**	Principal	Juros	Multa	Correção	**Total**
1-Imobiliário	1010550205001	2017	Imposto Predial	0	1	28/04/2017	Ativa	12,48	10,13	0,30	2,64	25,55
1-Imobiliário	1010550205001	2017	Imposto Predial	0	2	31/05/2017	Ativa	12,48	9,98	0,30	2,64	25,40
1-Imobiliário	1010550205001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	12,48	9,83	0,30	2,64	25,25
1-Imobiliário	1010550205001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	12,48	9,68	0,30	2,64	25,10
1-Imobiliário	1010550205001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	12,48	9,53	0,30	2,64	24,95
1-Imobiliário	1010550205001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	12,48	9,38	0,30	2,64	24,80
1-Imobiliário	1010550205001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	12,48	9,23	0,30	2,64	24,65
1-Imobiliário	1010550205001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	12,48	9,07	0,30	2,64	24,49
1-Imobiliário	1010550205001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	12,48	8,92	0,30	2,64	24,34
1-ImobiLiário	1010550205001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	12,54	8,81	0,30	2,66	24,31
Total do cadastro 1-Imobiliâûo								**124,86**	94,56	3,00	26,42	248,84
Total do contribuinte 19851740900 - GENOIR CAVAZIN								**124,86**	94,56	3,00	26,42	248,84
Contribuinte: 2041981946 - GERCI SCHUBERT BEAL					CPF: 020.419.819-46			Endereço: , n° 0,				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situaçao**	Principal	Juros	Multa	Correşao	**Total**
1-ImobiLiário	1010320075001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	10,29	7,23	0,25	2,18	19,95
Total do cadastro 1-ImobiLiâûo								**10,29**	7,23	0,25	2,18	**19,95**
Total do contribuinte 2041981946 - GERCI SCHUBERT BEAL								**10,29**	7,23	0,25	2,18	**19,95**
Contribuinte:24166049968 - ABRAO F. DA SILVA					CPF: 241.660.499-68 **Endereço: RUA BAHIA, n° 1467, JARDIM FLORESTA - TRES BARRAS DO PARANA-PR**							
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situaçao**	**Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correşao**	**Total**
1-ImobiLiário	1010570040001	2017	Imposto Predial	0	1	28/04/2017	Ativa	14,02	11,38	0,34	2,97	28,71
1-ImobiLiário	1010570040001	2017	Imposto Predial	0	2	31/05/2017	Ativa	14,02	11,21	0,34	2,97	28,54
1-ImobiLiário	1010570040001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	14,02	11,04	0,34	2,97	28,37
1-ImobiLiário	1010570040001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	14,02	10,87	0,34	2,97	28,20
1-ImobiLiário	1010570040001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	14,02	10,70	0,34	2,97	28,03
1-ImobiLiário	1010570040001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	14,02	10,53	0,34	2,97	27,86
1-ImobiLiário	1010570040001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	14,02	10,36	0,34	2,97	27,69
1-ImobiLiário	1010570040001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	14,02	10,19	0,34	2,97	27,52
1-ImobiLiário	1010570040001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	14,02	10,02	0,34	2,97	27,35
1-ImobiLiário	1010570040001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	14,03	9,86	0,34	2,97	27,20
Total do cadastro 1-ImobiLiário								140,21	106,16	3,40	29,70	**279,47**
Total do contribuinte 24166049968 - ABRAO F. DA SILVA								140,21	106,16	3,40	29,70	**279,47**
Contribuinte:2480661962 - NEIMAR BEGNINI					**CPF: 024.806.619-62**			Endereço: **AV BRASIL, 163, n°** 163, **CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA-PR**				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situaçao**	**Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correçao**	**Total**
1-ImobiLiário	1010330075001	2017	Imposto Predial	0	1	28/04/2017	Ajuizada	20,38	16,55	0,49	4,32	41,74
1-ImobiLiário	1010330075001	2017	Imposto Predial	0	2	31/05/2017	Ajuizada	20,38	16,30	0,49	4,32	41,49
1-ImobiLiário	1010330075001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ajuizada	20,38	16,05	0,49	4,32	41,24

1-Imobiliário	1010330075001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ajuizada	20,38	15,81	0,49	4,32	41,00
1-Imobiliário	1010330075001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ajuizada	20,38	15,56	0,49	4,32	40,75
1-Imobiliário	1010330075001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ajuizada	20,38	15,31	0,49	4,32	40,50
1-Imobiliário	1010330075001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ajuizada	20,38	15,07	0,49	4,32	40,26
1-Imobiliário	1010330075001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ajuizada	20,38	14,82	0,49	4,32	40,01
1-Imobiliário	1010330075001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ajuizada	20,38	14,57	0,49	4,32	39,76
1-Imobiliário	1010330075001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ajuizada	20,44	14,37	0,50	4,33	39,64
1-Imobiliário	1010500205001	2017	Imposto Predial	0	1	28/04/2017	Ajuizada	22,29	18,10	0,54	4,72	45,65
1-Imobiliário	1010500205001	2017	Imposto Predial	0	2	31/05/2017	Ajuizada	22,29	17,83	0,54	4,72	45,38
1-Imobiliário	1010500205001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ajuizada	22,29	17,56	0,54	4,72	45,11
1-Imobiliário	1010500205001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ajuizada	22,29	17,29	0,54	4,72	44,84
1-Imobiliário	1010500205001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ajuizada	22,29	17,02	0,54	4,72	44,57
1-Imobiliário	1010500205001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ajuizada	22,29	16,75	0,54	4,72	44,30
1-Imobiliário	1010500205001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ajuizada	22,29	16,48	0,54	4,72	44,03
1-Imobiliário	1010500205001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ajuizada	22,29	16,21	0,54	4,72	43,76
1-Imobiliário	1010500205001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ajuizada	22,29	15,94	0,54	4,72	43,49
1-Imobiliário	1010500205001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ajuizada	22,33	15,69	0,54	4,73	43,29
Total do cadastro 1-Imobiliário								426,80	**323,28**	**10,31**	90,42	**850,81**
Total do contribuinte 2480661962 - NEIMAR BEGNINI								**426,80**	**323,28**	**10,31**	90,42	**850,81**
Contribuinte:2519874937 - MARIA LUCIA BREMM					CPF: 025.198.749-37			**Endereço: AV. SAO PAULO, n° 463, CENTRO - -**				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situaçao**	**Principal**	**Juros**	Multa	Correşao	**Total**
1-Imobiliário	1010450144001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	16,56	13,04	0,40	3,51	33,51
1-Imobiliário	1010450144001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	16,56	12,84	0,40	3,51	33,31
1-Imobiliário	1010450144001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	16,56	12,64	0,40	3,51	33,11
1-Imobiliário	1010450144001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	16,56	12,44	0,40	3,51	32,91
1-Imobiliário	1010450144001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	16,56	12,24	0,40	3,51	32,71
1-Imobiliário	1010450144001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	16,56	12,04	0,40	3,51	32,51
1-Imobiliário	1010450144001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	16,56	11,84	0,40	3,51	32,31
1-Imobiliário	1010450144001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	16,58	11,65	0,40	3,51	32,14
1-Imobiliário	1010870038001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	17,75	13,98	0,43	3,76	35,92
1-Imobiliário	1010870038001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	17,75	13,77	0,43	3,76	35,71
1-Imobiliário	1010870038001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	17,75	13,55	0,43	3,76	35,49
1-Imobiliário	1010870038001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	17,75	13,34	0,43	3,76	35,28
1-Imobiliário	1010870038001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	17,75	13,12	0,43	3,76	35,06
1-Imobiliário	1010870038001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	17,75	12,91	0,43	3,76	34,85
1-Imobiliário	1010870038001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	17,75	12,69	0,43	3,76	34,63
1-Imobiliário	1010870038001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	17,78	12,50	0,43	3,77	34,48
Total do cadastro 1-Imobiliário								274,53	204,59	6,64	58,17	**543,93**
Total do contribuinte 2519874937 - MARIA LUCIA BREMM								274,53	204,59	6,64	58,17	**543,93**
Contribuinte:2589211961 - VALDENIR NUNES					CPF: 025.892.119-61			**Endereço: RUA ACRE, 1102, n° 1102, BÆRRO ALTO CAMPO - TRES BARRAS DO PARANA-PR**				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situaçao**	**Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correçao**	**Total**
1-Imobiliário	1010650346001	2017	Imposto Predial	0	1	28/04/2017	Ativa	7,33	5,95	0,18	1,55	15,01
1-Imobiliário	1010650346001	2017	Imposto Predial	0	2	31/05/2017	Ativa	7,33	5,86	0,18	1,55	14,92
1-Imobiliário	1010650346001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	7,33	5,77	0,18	1,55	14,83
1-Imobiliário	1010650346001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	7,33	5,68	0,18	1,55	14,74
1-Imobiliário	1010650346001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	7,33	5,60	0,18	1,55	14,66
1-Imobiliário	1010650346001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	7,33	5,51	0,18	1,55	14,57
1-Imobiliário	1010650346001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	7,33	5,33	0,18	1,55	14,39
1-Imobiliário	1010650346001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	7,33	5,24	0,18	1,55	14,30
1-Imobiliário	1010650346001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	7,34	5,16	0,18	1,55	14,23
Total do cadastro 1-Imobiliâûo								65,98	50,10	1,62	13,95	**131,65**
Total do contribuinte 2589211961 - VALDENIR NUNES								**65,98**	50,10	1,62	13,95	**131,65**
Contribuinte:2701282985 - JOAO NEODI BRANCO DE CAMARGO					CPF: 027.012.829-85			Endereço: , n° 1007,				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situaçao**	Principal	**Juros**	Multa	Correşao	**Total**
1-Imobiliário	1010540015001	2017	Imposto Predial	0	2	31/05/2017	Ativa	52,89	42,30	1,28	11,20	107,67
1-Imobiliário	1010540015001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	52,89	41,66	1,28	11,20	107,03
1-Imobiliário	1010540015001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	52,89	41,02	1,28	11,20	106,39
1-Imobiliário	1010540015001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	52,89	40,38	1,28	11,20	105,75
1-Imobiliário	1010540015001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	52,89	39,74	1,28	11,20	105,11
1-Imobiliário	1010540015001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	52,89	39,10	1,28	11,20	104,47
1-Imobiliário	1010540015001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	52,89	38,46	1,28	11,20	103,83
1-Imobiliário	1010540015001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	52,89	37,82	1,28	11,20	103,19
1-Imobiliário	1010540015001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	52,98	37,24	1,28	11,22	102,72

Total do cadastro 1-Imobiliário								476,10	**357,72**	11,52	100,82	**946,16**
Total do contribuinte 2701282985 - JOAO NEODI BRANCO DE CAMARGO								476,10	**357,72**	11,52	100,82	**946,16**
Contribuinte:2785196953 - ANDRELINA CHECOSSI					CPF: 027.851.969-53			Endereço: AV. SAO PAULO, 318, n° 318, **CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA-PR**				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situaçao**	**Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correçao**	**Total**
1-Imobiliário	1010230220001	2017	Imposto Predial	0	1	28/04/2017	Ativa	18,48	15,00	0,45	3,91	37,84
1-Imobiliário	1010230220001	2017	Imposto Predial	0	2	31/05/2017	Ativa	18,48	14,78	0,45	3,91	37,62
1-Imobiliário	1010230220001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	18,48	14,56	0,45	3,91	37,40
1-Imobiliário	1010230220001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	18,48	14,33	0,45	3,91	37,17
1-Imobiliário	1010230220001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	18,48	14,11	0,45	3,91	36,95
1-Imobiliário	1010230220001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	18,48	13,88	0,45	3,91	36,72
1-Imobiliário	1010230220001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	18,48	13,66	0,45	3,91	36,50
1-Imobiliário	1010230220001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	18,48	13,44	0,45	3,91	36,28
1-Imobiliário	1010230220001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	18,48	13,21	0,45	3,91	36,05
1-Imobiliário	1010230220001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	18,51	13,01	0,45	3,92	35,89
Total do cadastro 1-Imobiliário								184,83	139,98	4,50	39,11	**368,42**
Total do contribuinte 2785196953 - ANDRELINA CHECOSSI								184,83	139,98	4,50	39,11	**368,42**
Contribuinte:27970973 - LOURDES DE JESUS					CPF: 000.279.709-73			Endereço: **RUA MARAVILHA** 1318, n° 1318, **ALTO CAMPO - TRES BARTRAS DO PARANA-PR**				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situaçao**	**Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correçao**	**Total**
1-Imobiliário	1010920252001	2017	Imposto Predial	0	1	28/04/2017	Ativa	3,97	3,22	0,10	0,84	8,13
1-Imobiliário	1010920252001	2017	Imposto Predial	0	2	31/05/2017	Ativa	3,97	3,18	0,10	0,84	8,09
1-Imobiliário	1010920252001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	3,97	3,13	0,10	0,84	8,04
1-Imobiliário	1010920252001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	3,97	3,08	0,10	0,84	7,99
1-Imobiliário	1010920252001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	3,97	3,03	0,10	0,84	7,94
1-Imobiliário	1010920252001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	3,97	2,98	0,10	0,84	7,89
1-Imobiliário	1010920252001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	3,97	2,93	0,10	0,84	7,84
1-Imobiliário	1010920252001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	3,97	2,89	0,10	0,84	7,80
1-Imobiliário	1010920252001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	3,97	2,84	0,10	0,84	7,75
1-Imobiliário	1010920252001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	4,06	2,85	0,10	0,86	7,87
Total do cadastro 1-Imobiliário								**39,79**	**30,13**	1,00	8,42	**79,34**
Total do contribuinte 27970973 - LOURDES DE JESUS								39,79	**30,13**	1,00	8,42	**79,34**
Contribuinte: 28284038900 - **ANTONIO CLARA**					CPF: 282.840.389-00			**Endereço: RUA MATO GROSSO, n° 924, CENTRO** - -				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situaçao**	**Principal**	**Juros**	Multa	Correçao	**Total**
1-Imobiliário	1010020325001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	11,13	8,50	0,27	2,36	22,26
1-Imobiliário	1010020325001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	11,13	8,36	0,27	2,36	22,12
1-Imobiliário	1010020325001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	11,13	8,23	0,27	2,36	21,99
1-Imobiliário	1010020325001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	11,13	8,09	0,27	2,36	21,85
1-Imobiliário	1010020325001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	11,13	7,96	0,27	2,36	21,72
1-Imobiliário	1010020325001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	11,14	7,83	0,27	2,36	21,60
Total do cadastro 1-Imobiliâûo								66,79	48,97	1,62	14,16	**131,54**
Total do contribuinte 28284038900 - ANTONIO CLARA								66,79	48,97	1,62	14,16	**131,54**
Contribuinte:28323769915 - JUREMA C. M. PREBIANCA					CPF: 283.237.699-15			Endereço: **ESTRADA DE ACESSO, n° 1, DISTRITO - ALTO ALEGRE - TRES BARRAS DO PARAN**				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situaçao**	**Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correçao**	**Total**
1-Imobiliário	1040010608001	2017	Imposto Predial	0	1	28/04/2017	Ativa	26,43	21,46	0,64	5,60	54,13
1-Imobiliário	1040010608001	2017	Imposto Predial	0	2	31/05/2017	Ativa	26,43	21,14	0,64	5,60	53,81
1-Imobiliário	1040010608001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	26,43	20,82	0,64	5,60	53,49
1-Imobiliário	1040010608001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	26,43	20,50	0,64	5,60	53,17
1-Imobiliário	1040010608001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	26,43	20,18	0,64	5,60	52,85
1-Imobiliário	1040010608001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	26,43	19,86	0,64	5,60	52,53
1-Imobiliário	1040010608001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	26,43	19,54	0,64	5,60	52,21
1-Imobiliário	1040010608001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	26,43	19,22	0,64	5,60	51,89
1-Imobiliário	1040010608001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	26,43	18,90	0,64	5,60	51,57
1-Imobiliário	1040010608001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	26,45	18,59	0,64	5,60	51,28
Total do cadastro 1-Imobiliário								264,32	200,21	6,40	56,00	526,93
Total do contribuinte 28323769915 - **JUREMA C. M. PREBIANCA**								264,32	200,21	6,40	56,00	526,93
Contribuinte:2888571943 - CARLOS EDUARDO MANICA					**CPF: 028.885.719-43**			Endereço: , n° 425,				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situaçao**	Principal	**Juros**	Multa	Correçao	**Total**
1-Imobiliário	1010180016001	2017	Imposto Predial	0	1	28/04/2017	Ativa	19,24	15,62	0,47	4,08	39,41
1-Imobiliário	1010180016001	2017	Imposto Predial	0	2	31/05/2017	Ativa	19,24	15,39	0,47	4,08	39,18
1-Imobiliário	1010180016001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	19,24	15,16	0,47	4,08	38,95
1-Imobiliário	1010180016001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	19,24	14,92	0,47	4,08	38,71
1-Imobiliário	1010180016001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	19,24	14,69	0,47	4,08	38,48
1-Imobiliário	1010180016001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	19,24	14,46	0,47	4,08	38,25
1-Imobiliário	1010180016001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	19,24	14,22	0,47	4,08	38,01

1-Imobiliário	1010180016001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	19,24	13,99	0,47	4,08	37,78
1-Imobiliário	1010180016001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	19,24	13,76	0,47	4,08	37,55
1-Imobiliário	1010180016001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	19,24	13,52	0,47	4,08	37,31
Total do cadastro 1-Imobiliário								**192,40**	**145,73**	4,70	40,80	**383,63**
Total do contribuinte 2888571943 - CARLOS EDUARDO MANICA								192,40	**145,73**	4,70	40,80	**383,63**
Contribuinte: 3123814920 - VALDAIR PIZZATO					CPF: 031.238.149-20			Endereço: , n° 851,				
Tipo	Nr. Cadastro	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situação**	**Principal**	**Juros**	Multa	Correção	**Total**
1-Imobiliário	1010590090001	2017	Imposto Predial	0	1	28/04/2017	Ativa	14,73	11,96	0,36	3,12	30,17
1-Imobiliário	1010590090001	2017	Imposto Predial	0	2	31/05/2017	Ativa	14,73	11,78	0,36	3,12	29,99
1-Imobiliário	1010590090001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	14,73	11,60	0,36	3,12	29,81
1-Imobiliário	1010590090001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	14,73	11,42	0,36	3,12	29,63
1-Imobiliário	1010590090001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	14,73	11,25	0,36	3,12	29,46
1-Imobiliário	1010590090001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	14,73	11,07	0,36	3,12	29,28
1-Imobiliário	1010590090001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	14,73	10,89	0,36	3,12	29,10
1-Imobiliário	1010590090001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	14,73	10,71	0,36	3,12	28,92
1-Imobiliário	1010590090001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	14,73	10,53	0,36	3,12	28,74
1-Imobiliário	1010590090001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	14,82	10,42	0,36	3,14	28,74
1-Imobiliário	1010590155001	2017	Imposto Predial	0	1	28/04/2017	Ativa	13,23	10,74	0,32	2,80	27,09
1-Imobiliário	1010590155001	2017	Imposto Predial	0	2	31/05/2017	Ativa	13,23	10,58	0,32	2,80	26,93
1-Imobiliário	1010590155001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	13,23	10,42	0,32	2,80	26,77
1-Imobiliário	1010590155001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	13,23	10,26	0,32	2,80	26,61
1-Imobiliário	1010590155001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	13,23	10,10	0,32	2,80	26,45
1-Imobiliário	1010590155001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	13,23	9,94	0,32	2,80	26,29
1-Imobiliário	1010590155001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	13,23	9,78	0,32	2,80	26,13
1-Imobiliário	1010590155001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	13,23	9,62	0,32	2,80	25,97
1-Imobiliário	1010590155001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	13,23	9,46	0,32	2,80	25,81
1-Imobiliário	1010590155001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	13,26	9,32	0,32	2,81	25,71
1-Imobiliário	1010730205001	2017	Imposto Predial	0	1	28/04/2017	Ativa	10,13	8,22	0,25	2,15	20,75
1-Imobiliário	1010730205001	2017	Imposto Predial	0	2	31/05/2017	Ativa	10,13	8,10	0,25	2,15	20,63
1-Imobiliário	1010730205001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	10,13	7,98	0,25	2,15	20,51
1-Imobiliário	1010730205001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	10,13	7,86	0,25	2,15	20,39
1-Imobiliário	1010730205001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	10,13	7,73	0,25	2,15	20,26
1-Imobiliário	1010730205001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	10,13	7,61	0,25	2,15	20,14
1-Imobiliário	1010730205001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	10,13	7,49	0,25	2,15	20,02
1-Imobiliário	1010730205001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	10,13	7,37	0,25	2,15	19,90
1-Imobiliário	1010730205001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	10,13	7,24	0,25	2,15	19,77
1-ImobiLiário	1010730205001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	10,19	7,16	0,25	2,16	19,76
Total do cadastro 1-ImobiLiáûo								381,08	288,61	9,30	**80,74**	**759,73**
Total do contribuinte3123814920 - VALDÆR **PIZZATO**								**381,08**	288,61	9,30	**80,74**	**759,73**
Contribuinte: 3148477901 - MARIA O. WINTER					CPF: 031.484.779•01			Endereço: **RUA DAS GARCAS,n° 721, CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA-PR**				
Tipo	Nr. Cadastro	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situaçao**	**Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correşao**	**Total**
1-ImobiLiário	1010980102001	2017	Imposto Predial	0	1	28/04/2017	Ativa	173,07	140,52	4,19	36,66	354,44
1-ImobiLiário	1010980102001	2017	Imposto Predial	0	2	31/05/2017	Ativa	173,07	138,42	4,19	36,66	352,34
1-ImobiLiário	1010980102001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	173,07	136,33	4,19	36,66	350,25
1-ImobiLiário	1010980102001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	173,07	134,23	4,19	36,66	348,15
1-ImobiLiário	1010980102001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	173,07	132,13	4,19	36,66	346,05
1-ImobiLiário	1010980102001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	173,07	130,03	4,19	36,66	343,95
1-ImobiLiário	1010980102001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	173,07	127,94	4,19	36,66	341,86
1-ImobiLiário	1010980102001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	173,07	125,84	4,19	36,66	339,76
1-ImobiLiário	1010980102001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	173,07	123,74	4,19	36,66	337,66
1-ImobiLiário	1010980102001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	173,10	121,67	4,20	36,67	335,64
Total do cadastro 1-ImobiLiário								1.730,73	1.310,85	41,91	366,61 **3.450,10**	
Total do contribuinte 3148477901 - MARIA **0. WINTER**								1.730,73	1.310,85	41,91	366,61 **3.450,10**	
Contribuinte: 3203088983 - IVANIR DA SILVA					CPF: 032.030.889-83,			Endereço: , n° 1142				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situaçao**	Principal	**Juros**	Multa	Correçao	**Total**
1-ImobiLiário	1010580100001	2017	Imposto Predial	0	1	28/04/2017	Ativa	8,36	6,79	0,20	1,77	17,12
1-ImobiLiário	1010580100001	2017	Imposto Predial	0	2	31/05/2017	Ativa	8,36	6,69	0,20	1,77	17,02
1-ImobiLiário	1010580100001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	8,36	6,59	0,20	1,77	16,92
1-ImobiLiário	1010580100001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	8,36	6,48	0,20	1,77	16,81
1-ImobiLiário	1010580100001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	8,36	6,38	0,20	1,77	16,71
1-ImobiLiário	1010580100001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	8,36	6,28	0,20	1,77	16,61
1-ImobiLiário	1010580100001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	8,36	6,18	0,20	1,77	16,51
1-ImobiLiário	1010580100001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	8,36	6,08	0,20	1,77	16,41

1-Imobiliário	1010580100001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	8,36	5,98	0,20	1,77	16,31
1-Imobiliário	1010580100001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	8,39	5,90	0,20	1,78	16,27
Total do cadastro 1-Imobiliário								83,63	**63,35**	2,00	17,71	**166,69**
Total do contribuinte 3203088983 - **IVANIR** DA **SILVA**								83,63	**63,35**	2,00	17,71	**166,69**
Contribuinte: 3234271976 - ANTONIO RODRIGUES					**CPF: 032.342.719-76**			Endereço: , nº 0,				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situaçao**	**Principal**	Juros	Multa	Correçao	**Total**
1-Imobiliário	10101110014001	2017	Imposto Predial	0	1	28/04/2017	Ativa	14,93	12,12	0,36	3,16	30,57
1-Imobiliário	10101110014001	2017	Imposto Predial	0	2	31/05/2017	Ativa	14,93	11,94	0,36	3,16	30,39
1-Imobiliário	10101110014001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	14,93	11,76	0,36	3,16	30,21
1-Imobiliário	10101110014001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	14,93	11,58	0,36	3,16	30,03
1-Imobiliário	10101110014001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	14,93	11,40	0,36	3,16	29,85
1-Imobiliário	10101110014001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	14,93	11,22	0,36	3,16	29,67
1-Imobiliário	10101110014001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	14,93	11,04	0,36	3,16	29,49
1-Imobiliário	10101110014001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	14,93	10,86	0,36	3,16	29,31
1-Imobiliário	10101110014001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	14,93	10,67	0,36	3,16	29,12
1-Imobiliário	10101110014001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	14,94	10,50	0,36	3,16	28,96
Total do cadastro 1-Imobiliário								**149,31**	113,09	3,60	31,60	297,60
Total do contribuinte 3234271976 - ANTONIO RODRIGUES								**149,31**	**113,09**	3,60	31,60	297,60
Contribuinte: 3322894940 - ONILDO DE SOUZA					CPF: 033.228.949-40			Endereço: , nº 1239,				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situaçao**	**Principal**	**Juros**	Multa	Correşao	**Total**
1-Imobiliário	1010750391001	2017	Imposto Predial	0	1	28/04/2017	Ativa	4,04	3,28	0,10	0,86	8,28
1-Imobiliário	1010750391001	2017	Imposto Predial	0	2	31/05/2017	Ativa	4,04	3,23	0,10	0,86	8,23
1-Imobiliário	1010750391001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	4,04	3,18	0,10	0,86	8,18
1-Imobiliário	1010750391001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	4,04	3,13	0,10	0,86	8,13
1-Imobiliário	1010750391001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	4,04	3,08	0,10	0,86	8,08
1-Imobiliário	1010750391001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	4,04	3,04	0,10	0,86	8,04
1-Imobiliário	1010750391001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	4,04	2,99	0,10	0,86	7,99
1-Imobiliário	1010750391001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	4,04	2,94	0,10	0,86	7,94
1-Imobiliário	1010750391001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	4,04	2,89	0,10	0,86	7,89
1-Imobiliário	1010750391001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	4,09	2,87	0,10	0,87	7,93
Total do cadastro 1-Imobiliâûo								**40,45**	**30,63**	1,00	8,61	80,69
Total do contribuinte 3322894940 - ONILDO DE SOUZA								**40,45**	**30,63**	1,00	8,61	80,69
Contribuinte: 33280100925 - OTAVIO PIRES					CPF: 332.801.009-25,			Endereço: , nº 998				
Tipo	Nr. Cadastro	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situaçao**	**Principal**	**Juros**	Multa	Correçao	**Total**
1-Imobiliário	1010550456001	2017	Imposto Predial	0	1	28/04/2017	Ativa	7,21	5,85	0,17	1,53	14,76
1-Imobiliário	1010550456001	2017	Imposto Predial	0	2	31/05/2017	Ativa	7,21	5,77	0,17	1,53	14,68
1-Imobiliário	1010550456001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	7,21	5,68	0,17	1,53	14,59
1-Imobiliário	1010550456001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	7,21	5,59	0,17	1,53	14,50
1-Imobiliário	1010550456001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	7,21	5,50	0,17	1,53	14,41
1-Imobiliário	1010550456001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	7,21	5,42	0,17	1,53	14,33
1-Imobiliário	1010550456001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	7,21	5,33	0,17	1,53	14,24
1-Imobiliário	1010550456001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	7,21	5,24	0,17	1,53	14,15
1-Imobiliário	1010550456001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	7,21	5,15	0,17	1,53	14,06
1-Imobiliário	1010550456001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	7,21	5,07	0,17	1,53	13,98
Total do cadastro 1-Imobiliâûo								72,10	**54,60**	1,70	15,30	**143,70**
Total do contribuinte 33280100925 - OTAVIO PIRES								72,10	**54,60**	1,70	15,30	**143,70**
Contribuinte: 33501815972 - IVO FERLA					CPF: 335.018.159-72			Endereço: , nº 326,				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situaçao**	**Principal**	Juros	Multa	Correção	**Total**
1-Imobiliário	1010200280001	2017	Imposto Predial	0	1	28/04/2017	Ativa	12,31	9,99	0,30	2,61	25,21
1-Imobiliário	1010200280001	2017	Imposto Predial	0	2	31/05/2017	Ativa	12,31	9,85	0,30	2,61	25,07
1-Imobiliário	1010200280001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	12,31	9,70	0,30	2,61	24,92
1-Imobiliário	1010200280001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	12,31	9,55	0,30	2,61	24,77
1-Imobiliário	1010200280001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	12,31	9,40	0,30	2,61	24,62
1-Imobiliário	1010200280001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	12,31	9,25	0,30	2,61	24,47
1-Imobiliário	1010200280001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	12,31	9,10	0,30	2,61	24,32
1-Imobiliário	1010200280001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	12,31	8,95	0,30	2,61	24,17
1-Imobiliário	1010200280001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	12,31	8,80	0,30	2,61	24,02
1-Imobiliário	1010200280001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	12,37	8,69	0,30	2,62	23,98
Total do cadastro 1-Imobiliàrio								123,16	**93,28**	**3,00**	26,11	**245,55**
Total do contribuinte 33501815972 - IVO FERLA								123,16	**93,28**	**3,00**	26,11	**245,55**
Contribuinte: 33595569920 - **SANTO PEDRO BORGES**					CPF: 335.955.699-20,			Endereço: , nº 1248				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situação**	**Principal**	**Juros**	Multa	Correção	**Total**
1-Imobiliário	1010910280001	2017	Imposto Predial	0	2	31/05/2017	Ativa	9,93	7,94	0,24	2,10	20,21

1-Imobiliário	1010910280001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	9,93	7,82	0,24	2,10	20,09
1-Imobiliário	1010910280001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	9,93	7,70	0,24	2,10	19,97
1-Imobiliário	1010910280001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	9,93	7,58	0,24	2,10	19,85
1-Imobiliário	1010910280001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	9,93	7,46	0,24	2,10	19,73
1-Imobiliário	1010910280001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	9,93	7,34	0,24	2,10	19,61
1-Imobiliário	1010910280001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	9,93	7,22	0,24	2,10	19,49
1-Imobiliário	1010910280001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	9,93	7,10	0,24	2,10	19,37
1-Imobiliário	1010910280001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	10,01	7,04	0,24	2,12	19,41
Total do cadastro 1-Imobiliário								**89,45**	**67,20**	2,16	18,92	**177,73**
Total do contribuinte 33595569920 - SANTO **PEDRO BORGES**								**89,45**	**67,20**	2,16	18,92	**177,73**
Contribuinte: 33628874904 - **MARIA DE LURDES GONCALVES**					CPF: 336.288.749-04			Endereço: **ESTRADA DE ACESSO, 4, n° 4, DISTRITO - ALTO ALEGRE - TRES BARRAS DO PARA**				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situação**	**Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correção**	**Total**
1-Imobiliário	1040010601001	2017	Imposto Predial	0	2	31/05/2017	Ativa	29,94	23,95	0,73	6,34	60,96
1-Imobiliário	1040010601001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	29,94	23,58	0,73	6,34	60,59
1-Imobiliário	1040010601001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	29,94	23,22	0,73	6,34	60,23
1-Imobiliário	1040010601001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	29,94	22,86	0,73	6,34	59,87
1-Imobiliário	1040010601001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	29,94	22,49	0,73	6,34	59,50
1-Imobiliário	1040010601001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	29,94	22,13	0,73	6,34	59,14
1-Imobiliário	1040010601001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	29,94	21,77	0,73	6,34	58,78
1-Imobiliário	1040010601001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	29,94	21,41	0,73	6,34	58,42
1-Imobiliário	1040010601001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	30,02	21,10	0,73	6,36	58,21
Total do cadastro 1-Imobiliário								269,54	202,51	6,57	57,08	535,70
Total do contribuinte 33628874904 - MARIA DE LURDES GONCALVES								269,54	202,51	6,57	57,08	535,70
Contribuinte: 33658374934 - JOSE MOREIRA FILHO					CPF: 336.583.749-34			Endereço: , n° 1127,				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situaçao**	Principal	**Juros**	Multa	Correşao	**Total**
1-ImobiLiário	1010660024001	2017	Imposto Predial	0	1	28/04/2017	Ativa	6,28	5,10	0,15	1,33	12,86
1-ImobiLiário	1010660024001	2017	Imposto Predial	0	2	31/05/2017	Ativa	6,28	5,02	0,15	1,33	12,78
1-ImobiLiário	1010660024001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	6,28	4,95	0,15	1,33	12,71
1-ImobiLiário	1010660024001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	6,28	4,87	0,15	1,33	12,63
1-ImobiLiário	1010660024001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	6,28	4,79	0,15	1,33	12,55
1-ImobiLiário	1010660024001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	6,28	4,72	0,15	1,33	12,48
1-ImobiLiário	1010660024001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	6,28	4,64	0,15	1,33	12,40
1-ImobiLiário	1010660024001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	6,28	4,57	0,15	1,33	12,33
1-ImobiLiário	1010660024001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	6,28	4,49	0,15	1,33	12,25
1-ImobiLiário	1010660024001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	6,28	4,41	0,15	1,33	12,17
Total do cadastro 1-ImobiLiáûo								62,80	**47,56**	1,50	13,30	**125,16**
Total do contribuinte 33658374934 - JOSE MOREIRA FILHO								62,80	**47,56**	1,50	13,30	**125,16**
Contribuinte: 3426254972 - ANASTACIO ROSA DOS SANTOS					CPF: 034.262.549-72			Endereço: , n° 0,				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situaçao**	**Principal**	Juros	Multa	Correşao	**Total**
1-ImobiLiário	1010070202001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	23,34	18,38	0,57	4,94	47,23
1-ImobiLiário	1010070202001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	23,34	18,10	0,57	4,94	46,95
1-ImobiLiário	1010070202001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	23,34	17,82	0,57	4,94	46,67
1-ImobiLiário	1010070202001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	23,34	17,54	0,57	4,94	46,39
1-ImobiLiário	1010070202001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	23,34	17,25	0,57	4,94	46,10
1-ImobiLiário	1010070202001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	23,34	16,97	0,57	4,94	45,82
1-ImobiLiário	1010070202001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	23,34	16,69	0,57	4,94	45,54
1-ImobiLiário	1010070202001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	23,42	16,46	0,57	4,96	45,41
Total do cadastro 1-Imobiliário								186,80	**139,21**	4,56	39,54	**370,11**
Total do contribuinte 3426254972 - ANASTACIO ROSA DOS SANTOS								186,80	**139,21**	4,56	39,54	**370,11**
Contribuinte: 3502735964 - SIMONE IOLANDA LOTTICI BIFF					CPF: 035.027.359-64			**Endereço: RUA SOBRADINHO, n° 820, CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA-PR**				
Tipo	Nr. Cadastro	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situaçao**	**Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correçao**	**Total**
1-ImobiLiário	1010030221001	2017	Imposto Predial	0	1	28/04/2017	Ativa	30,17	24,50	0,73	6,39	61,79
1-ImobiLiário	1010030221001	2017	Imposto Predial	0	2	31/05/2017	Ativa	30,17	24,13	0,73	6,39	61,42
1-ImobiLiário	1010030221001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	30,17	23,76	0,73	6,39	61,05
1-ImobiLiário	1010030221001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	30,17	23,40	0,73	6,39	60,69
1-ImobiLiário	1010030221001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	30,17	23,03	0,73	6,39	60,32
1-ImobiLiário	1010030221001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	30,17	22,67	0,73	6,39	59,96
1-ImobiLiário	1010030221001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	30,17	22,30	0,73	6,39	59,59
1-ImobiLiário	1010030221001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	30,17	21,94	0,73	6,39	59,23
1-ImobiLiário	1010030221001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	30,17	21,57	0,73	6,39	58,86

1-ImobiLiário	1010030221001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	30,24	21,25	0,73	6,41	58,63

Total do cadastro 1-Imobiliáûo							301,77	**228,55**	7,30	**63,92**	**601,54**
Total do contribuinte 3502735964 - SIMONE IOLANDA LOTTICI BIFF							301,77	**228,55**	7,30	**63,92**	**601,54**
Contribuinte: 39131068987 - **NELSON SCHAFER**				CPF: 391.310.689-87			Endereço: , n°637,				
Tipo	Nr. Cadastro	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc. Vencimento**	**Situaçao**	Principal	Juros	Multa	Correşao	**Total**
1-Imobiliário	1010460160001	2017	Imposto Predial	0	1 28/04/2017	Ativa	13,66	11,09	0,33	2,89	27,97
1-Imobiliário	1010460160001	2017	Imposto Predial	0	2 31/05/2017	Ativa	13,66	10,93	0,33	2,89	27,81
1-Imobiliário	1010460160001	2017	Imposto Predial	0	3 30/06/2017	Ativa	13,66	10,76	0,33	2,89	27,64
1-Imobiliário	1010460160001	2017	Imposto Predial	0	4 31/07/2017	Ativa	13,66	10,59	0,33	2,89	27,47
1-Imobiliário	1010460160001	2017	Imposto Predial	0	5 31/08/2017	Ativa	13,66	10,43	0,33	2,89	27,31
1-Imobiliário	1010460160001	2017	Imposto Predial	0	6 29/09/2017	Ativa	13,66	10,26	0,33	2,89	27,14
1-Imobiliário	1010460160001	2017	Imposto Predial	0	7 31/10/2017	Ativa	13,66	10,10	0,33	2,89	26,98
1-Imobiliário	1010460160001	2017	Imposto Predial	0	8 30/11/2017	Ativa	13,66	9,93	0,33	2,89	26,81
1-Imobiliário	1010460160001	2017	Imposto Predial	0	9 29/12/2017	Ativa	13,66	9,77	0,33	2,89	26,65
1-Imobiliário	1010460160001	2017	Imposto Predial	0	10 31/01/2018	Ativa	13,69	9,62	0,33	2,90	26,54
Total do cadastro 1-Imobiliário							**136,63**	103,48	3,30	28,91	**272,32**
Total do contribuinte 39131068987 - NELSON SCHAFER							**136,63**	103,48	3,30	28,91	**272,32**
Contribuinte: 3970401992 - IRACEMA ANTUNES DE LIMA				CPF: 039.704.019-92			Endereço: , n°635,				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc. Vencimento**	**Situaçao**	Principal	Juros	Multa	Correçao	**Total**
1-Imobiliário	1010780090001	2017	Imposto Predial	0	1 28/04/2017	Ativa	14,25	11,57	0,35	3,02	29,19
1-Imobiliário	1010780090001	2017	Imposto Predial	0	2 31/05/2017	Ativa	14,25	11,40	0,35	3,02	29,02
1-Imobiliário	1010780090001	2017	Imposto Predial	0	3 30/06/2017	Ativa	14,25	11,22	0,35	3,02	28,84
1-Imobiliário	1010780090001	2017	Imposto Predial	0	4 31/07/2017	Ativa	14,25	11,05	0,35	3,02	28,67
1-Imobiliário	1010780090001	2017	Imposto Predial	0	5 31/08/2017	Ativa	14,25	10,88	0,35	3,02	28,50
1-Imobiliário	1010780090001	2017	Imposto Predial	0	6 29/09/2017	Ativa	14,25	10,71	0,35	3,02	28,33
1-Imobiliário	1010780090001	2017	Imposto Predial	0	7 31/10/2017	Ativa	14,25	10,53	0,35	3,02	28,15
1-Imobiliário	1010780090001	2017	Imposto Predial	0	8 30/11/2017	Ativa	14,25	10,36	0,35	3,02	27,98
1-Imobiliário	1010780090001	2017	Imposto Predial	0	9 29/12/2017	Ativa	14,25	10,19	0,35	3,02	27,81
1-Imobiliário	1010780090001	2017	Imposto Predial	0	10 31/01/2018	Ativa	14,25	10,02	0,35	3,02	27,64
Total do cadastro 1-Imobiliário							**142,50**	**107,93**	3,50	30,20	**284,13**
Total do contribuinte 3970401992 - IRACEMA ANTUNES DE LIMA							**142,50**	**107,93**	3,50	30,20	**284,13**
Contribuinte: 3974964940 - ANA LUCIA TEDESCO				**CPF: 039.749.649-40**			Endereço: **RUA DAS GARCAS, n° 722, CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA-PR**				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc. Vencimento**	**Situaçao**	**Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correçao**	**Total**
1-Imobiliário	1010050250001	2017	Imposto Predial	0	1 28/04/2017	Ativa	13,90	11,29	0,34	2,94	28,47
1-Imobiliário	1010050250001	2017	Imposto Predial	0	2 31/05/2017	Ativa	13,90	11,12	0,34	2,94	28,30
1-Imobiliário	1010050250001	2017	Imposto Predial	0	3 30/06/2017	Ativa	13,90	10,95	0,34	2,94	28,13
1-Imobiliário	1010050250001	2017	Imposto Predial	0	4 31/07/2017	Ativa	13,90	10,78	0,34	2,94	27,96
1-Imobiliário	1010050250001	2017	Imposto Predial	0	5 31/08/2017	Ativa	13,90	10,61	0,34	2,94	27,79
1-Imobiliário	1010050250001	2017	Imposto Predial	0	6 29/09/2017	Ativa	13,90	10,44	0,34	2,94	27,62
1-Imobiliário	1010050250001	2017	Imposto Predial	0	7 31/10/2017	Ativa	13,90	10,28	0,34	2,94	27,46
1-Imobiliário	1010050250001	2017	Imposto Predial	0	8 30/11/2017	Ativa	13,90	10,11	0,34	2,94	27,29
1-Imobiliário	1010050250001	2017	Imposto Predial	0	9 29/12/2017	Ativa	13,90	9,94	0,34	2,94	27,12
1-Imobiliário	1010050250001	2017	Imposto Predial	0	10 31/01/2018	Ativa	13,96	9,81	0,34	2,96	27,07
Total do cadastro 1-Imobiliáûo							139,06	**105,33**	3,40	**29,42**	**277,21**
Total do contribuinte 3974964940 - ANA LUCIA TEDESCO							139,06	**105,33**	3,40	**29,42**	**277,21**
Contribuinte: 3984595921 - **EDINEIA VAZ GONCALVES**				CPF: 039.845.959-21			Endereço: **RUA RIO BRANCO,** 938, n° 938, **ALTO CAMPO - TRES BARRAS DO PARANA-PR**				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc. Vencimento**	**Situaçao**	**Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correşao**	**Total**
1-Imobiliário	1010890547001	2017	Imposto Predial	0	1 28/04/2017	Ativa	16,23	13,18	0,39	3,44	33,24
1-Imobiliário	1010890547001	2017	Imposto Predial	0	2 31/05/2017	Ativa	16,23	12,98	0,39	3,44	33,04
1-Imobiliário	1010890547001	2017	Imposto Predial	0	3 30/06/2017	Ativa	16,23	12,78	0,39	3,44	32,84
1-Imobiliário	1010890547001	2017	Imposto Predial	0	4 31/07/2017	Ativa	16,23	12,59	0,39	3,44	32,65
1-Imobiliário	1010890547001	2017	Imposto Predial	0	5 31/08/2017	Ativa	16,23	12,39	0,39	3,44	32,45
1-Imobiliário	1010890547001	2017	Imposto Predial	0	6 29/09/2017	Ativa	16,23	12,19	0,39	3,44	32,25
1-Imobiliário	1010890547001	2017	Imposto Predial	0	7 31/10/2017	Ativa	16,23	12,00	0,39	3,44	32,06
1-Imobiliário	1010890547001	2017	Imposto Predial	0	8 30/11/2017	Ativa	16,23	11,80	0,39	3,44	31,86
1-Imobiliário	1010890547001	2017	Imposto Predial	0	9 29/12/2017	Ativa	16,23	11,60	0,39	3,44	31,66
1-Imobiliário	1010890547001	2017	Imposto Predial	0	10 31/01/2018	Ativa	16,30	11,46	0,40	3,45	31,61
Total do cadastro 1-Imobiliário							162,37	122,97	3,91	34,41	323,66
Total do contribuinte 3984595921 - EDINEIA VAZ GONCALVES							162,37	122,97	3,91	34,41	323,66
Contribuinte: 40802531920 - GEOVANA **R. MARTINAZZO**				CPF: 408.025.319-20			Endereço: RUA 2, n° 8, **BARRA BONITA III - TRES BARRAS DO PARANA-PR**				
Tipo	Nr. Cadastro	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc. Vencimento**	**Situaçao**	**Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correçao**	**Total**
1-Imobiliário	1050020056001	2017	Imposto Predial	0	1 28/04/2017	Ativa	12,51	10,16	0,30	2,65	25,62
1-Imobiliário	1050020056001	2017	Imposto Predial	0	2 31/05/2017	Ativa	12,51	10,01	0,30	2,65	25,47
1-Imobiliário	1050020056001	2017	Imposto Predial	0	3 30/06/2017	Ativa	12,51	9,85	0,30	2,65	25,31

1-Imobiliário	1050020056001	2017	Imposto Predial	0	4 31/07/2017	Ativa	12,51	9,70	0,30	2,65	25,16
1-Imobiliário	1050020056001	2017	Imposto Predial	0	5 31/08/2017	Ativa	12,51	9,55	0,30	2,65	25,01
1-Imobiliário	1050020056001	2017	Imposto Predial	0	6 29/09/2017	Ativa	12,51	9,40	0,30	2,65	24,86
1-Imobiliário	1050020056001	2017	Imposto Predial	0	7 31/10/2017	Ativa	12,51	9,25	0,30	2,65	24,71
1-Imobiliário	1050020056001	2017	Imposto Predial	0	8 30/11/2017	Ativa	12,51	9,10	0,30	2,65	24,56
1-Imobiliário	1050020056001	2017	Imposto Predial	0	9 29/12/2017	Ativa	12,51	8,94	0,30	2,65	24,40
1-Imobiliário	1050020056001	2017	Imposto Predial	0	10 31/01/2018	Ativa	12,53	8,81	0,30	2,65	24,29
Total do cadastro 1-Imobiliáûo							125,12	94,77	3,00	26,50	**249,39**
Total do contribuinte 40802531920 - GEOVANA R. MARTINAZZO							125,12	94,77	3,00	26,50	**249,39**
Contribuinte: 40835626920 - CIRILO V. DELLA BETTA				**CPF: 408.356.269-20**			**Endereço: RUA MINAS GERAIS,n° 1164, JOAO PAULO II - TRES BARRAS DO PARANA-PR**				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc. Vencimento**	**Situaçao**	**Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correção**	**Total**
1-Imobiliário	1010570280001	2017	Imposto Predial	0	1 28/04/2017	Ativa	24,65	20,01	0,60	5,22	50,48
1-Imobiliário	1010570280001	2017	Imposto Predial	0	2 31/05/2017	Ativa	24,65	19,72	0,60	5,22	50,19
1-Imobiliário	1010570280001	2017	Imposto Predial	0	3 30/06/2017	Ativa	24,65	19,42	0,60	5,22	49,89
1-Imobiliário	1010570280001	2017	Imposto Predial	0	4 31/07/2017	Ativa	24,65	19,12	0,60	5,22	49,59
1-Imobiliário	1010570280001	2017	Imposto Predial	0	5 31/08/2017	Ativa	24,65	18,82	0,60	5,22	49,29
1-Imobiliário	1010570280001	2017	Imposto Predial	0	6 29/09/2017	Ativa	24,65	18,52	0,60	5,22	48,99
1-Imobiliário	1010570280001	2017	Imposto Predial	0	8 30/11/2017	Ativa	24,65	17,92	0,60	5,22	48,39
1-Imobiliário	1010570280001	2017	Imposto Predial	0	9 29/12/2017	Ativa	24,65	17,62	0,60	5,22	48,09
1-Imobiliário	1010570280001	2017	Imposto Predial	0	10 31/01/2018	Ativa	24,74	17,39	0,60	5,24	47,97
Total do cadastro 1-Imobiliário							**221,94**	168,54	5,40	47,00	**442,88**
Total do contribuinte 40835626920 - CIRILO V. DELLA BETTA							**221,94**	168,54	5,40	47,00	**442,88**
Contribuinte: 40917835972 - OSMAR VALTRICK				CPF: 409.178.359-72			Endereço: , n°150,				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc. Vencimento**	**Situaçao**	**Principal**	Juros	Multa	Correşao	**Total**
1-Imobiliário	1010400235001	2017	Imposto Predial	0	1 28/04/2017	Ajuizada	41,92	34,04	1,02	8,88	85,86
1-Imobiliário	1010400235001	2017	Imposto Predial	0	2 31/05/2017	Ajuizada	41,92	33,53	1,02	8,88	85,35
1-Imobiliário	1010400235001	2017	Imposto Predial	0	3 30/06/2017	Ajuizada	41,92	33,02	1,02	8,88	84,84
1-Imobiliário	1010400235001	2017	Imposto Predial	0	4 31/07/2017	Ajuizada	41,92	32,51	1,02	8,88	84,33
1-Imobiliário	1010400235001	2017	Imposto Predial	0	5 31/08/2017	Ajuizada	41,92	32,00	1,02	8,88	83,82
1-Imobiliário	1010400235001	2017	Imposto Predial	0	6 29/09/2017	Ajuizada	41,92	31,50	1,02	8,88	83,32
1-Imobiliário	1010400235001	2017	Imposto Predial	0	7 31/10/2017	Ajuizada	41,92	30,99	1,02	8,88	82,81
1-Imobiliário	1010400235001	2017	Imposto Predial	0	8 30/11/2017	Ajuizada	41,92	30,48	1,02	8,88	82,30
1-Imobiliário	1010400235001	2017	Imposto Predial	0	9 29/12/2017	Ajuizada	41,92	29,97	1,02	8,88	81,79
1-Imobiliário	1010400235001	2017	Imposto Predial	0	10 31/01/2018	Ajuizada	42,01	29,53	1,02	8,90	81,46
Total do cadastro 1-Imobiliário							**419,29**	**317,57**	10,20	88,82	**835,88**
Total do contribuinte 40917835972 - OSMAR VALTRICK							**419,29**	**317,57**	10,20	88,82	**835,88**
Contribuinte: 4163539913 - EDER PAULO BURATTO				CPF: 041.635.399-13			**Endereço: RUA SOBRADINHO, n° 499, JARDIM AMERICA - TRES BARRAS DO PARANA-PR**				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc. Vencimento**	**Situaçao**	**Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correçao**	**Total**
1-Imobiliário	1011000190001	2017	Imposto Predial	0	1 28/04/2017	Ativa	13,60	11,04	0,33	2,88	27,85
1-Imobiliário	1011000190001	2017	Imposto Predial	0	2 31/05/2017	Ativa	13,60	10,88	0,33	2,88	27,69
1-Imobiliário	1011000190001	2017	Imposto Predial	0	3 30/06/2017	Ativa	13,60	10,71	0,33	2,88	27,52
1-Imobiliário	1011000190001	2017	Imposto Predial	0	4 31/07/2017	Ativa	13,60	10,55	0,33	2,88	27,36
1-Imobiliário	1011000190001	2017	Imposto Predial	0	5 31/08/2017	Ativa	13,60	10,38	0,33	2,88	27,19
1-Imobiliário	1011000190001	2017	Imposto Predial	0	6 29/09/2017	Ativa	13,60	10,22	0,33	2,88	27,03
1-Imobiliário	1011000190001	2017	Imposto Predial	0	7 31/10/2017	Ativa	13,60	10,05	0,33	2,88	26,86
1-Imobiliário	1011000190001	2017	Imposto Predial	0	8 30/11/2017	Ativa	13,60	9,89	0,33	2,88	26,70
1-Imobiliário	1011000190001	2017	Imposto Predial	0	9 29/12/2017	Ativa	13,60	9,72	0,33	2,88	26,53
1-Imobiliário	1011000190001	2017	Imposto Predial	0	10 31/01/2018	Ativa	13,64	9,59	0,33	2,89	26,45
1-Imobiliário	1011000206001	2017	Imposto Predial	0	1 28/04/2017	Ativa	12,39	10,06	0,30	2,62	25,37
1-Imobiliário	1011000206001	2017	Imposto Predial	0	2 31/05/2017	Ativa	12,39	9,91	0,30	2,62	25,22
1-Imobiliário	1011000206001	2017	Imposto Predial	0	3 30/06/2017	Ativa	12,39	9,76	0,30	2,62	25,07
1-Imobiliário	1011000206001	2017	Imposto Predial	0	4 31/07/2017	Ativa	12,39	9,61	0,30	2,62	24,92
1-Imobiliário	1011000206001	2017	Imposto Predial	0	5 31/08/2017	Ativa	12,39	9,46	0,30	2,62	24,77
1-Imobiliário	1011000206001	2017	Imposto Predial	0	6 29/09/2017	Ativa	12,39	9,31	0,30	2,62	24,62
1-Imobiliário	1011000206001	2017	Imposto Predial	0	7 31/10/2017	Ativa	12,39	9,16	0,30	2,62	24,47
1-Imobiliário	1011000206001	2017	Imposto Predial	0	8 30/11/2017	Ativa	12,39	9,01	0,30	2,62	24,32
1-Imobiliário	1011000206001	2017	Imposto Predial	0	9 29/12/2017	Ativa	12,39	8,86	0,30	2,62	24,17
1-Imobiliário	1011000206001	2017	Imposto Predial	0	10 31/01/2018	Ativa	12,45	8,75	0,30	2,64	24,14
Total do cadastro 1-Imobiliáûo							260,00	**196,92**	6,30	**55,03**	**518,25**
Total do contribuinte 4163539913 - EDER PAULO BURATTO							260,00	**196,92**	6,30	**55,03**	**518,25**
Contribuinte: 43197019920 - ALBINO ZAPAUOVOSKI				CPF: 431.970.199-20			Endereço: , n°181,				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc. Vencimento**	**Situaçao**	Principal	**Juros**	Multa	Correşao	**Total**
1-Imobiliário	1010510105001	2017	Imposto Predial	0	3 30/06/2017	Ativa	41,70	32,85	1,01	8,83	84,39

1-Imobiliário	1010510105001	2017	Imposto Predial	0	4 31/07/2017	Ativa	41,70	32,34	1,01	8,83	83,88
1-Imobiliário	1010510105001	2017	Imposto Predial	0	5 31/08/2017	Ativa	41,70	31,84	1,01	8,83	83,38
1-Imobiliário	1010510105001	2017	Imposto Predial	0	6 29/09/2017	Ativa	41,70	31,33	1,01	8,83	82,87
Total do cadastro 1-Imobiliário							166,80	**128,36**	4,04	35,32	**334,52**
Total do contribuinte 43197019920 – ALBINO ZAPAUOVOSKI							166,80	128,36	4,04	35,32	**334,52**
Contribuinte: 4560277931 - SALETE RAMOS				CPF: 045.602.779-31			Endereço: , n°0,				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc. Vencimento**	**Situaçao**	Principal	**Juros**	Multa	Correçao	**Total**
1-Imobiliário	1010730280001	2017	Imposto Predial	0	1 28/04/2017	Ativa	10,81	8,78	0,26	2,29	22,14
1-Imobiliário	1010730280001	2017	Imposto Predial	0	2 31/05/2017	Ativa	10,81	8,65	0,26	2,29	22,01
1-Imobiliário	1010730280001	2017	Imposto Predial	0	3 30/06/2017	Ativa	10,81	8,51	0,26	2,29	21,87
1-Imobiliário	1010730280001	2017	Imposto Predial	0	4 31/07/2017	Ativa	10,81	8,38	0,26	2,29	21,74
1-Imobiliário	1010730280001	2017	Imposto Predial	0	5 31/08/2017	Ativa	10,81	8,25	0,26	2,29	21,61
1-Imobiliário	1010730280001	2017	Imposto Predial	0	6 29/09/2017	Ativa	10,81	8,12	0,26	2,29	21,48
1-Imobiliário	1010730280001	2017	Imposto Predial	0	8 30/11/2017	Ativa	10,81	7,86	0,26	2,29	21,22
1-Imobiliário	1010730280001	2017	Imposto Predial	0	9 29/12/2017	Ativa	10,81	7,73	0,26	2,29	21,09
1-Imobiliário	1010730280001	2017	Imposto Predial	0	10 31/01/2018	Ativa	10,81	7,60	0,26	2,29	20,96
Total do cadastro 1-Imobiliário							**97,29**	**73,88**	2,34	20,61	194,12
Total do contribuinte 4560277931 - **SALETE RAMOS**							**97,29**	**73,88**	2,34	20,61	194,12
Contribuinte: 46396144972 - JOSE BAREA				CPF: 463.961.449-72			**Endereço: RUA ACRE, n° 1116, BÆRRO ALTO CAMPO - TRES BARRAS DO PARANA-PR**				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc. Vencimento**	**Situaçao**	**Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correçao**	**Total**
1-Imobiliário	1010650430001	2017	Imposto Predial	0	1 28/04/2017	Ativa	4,89	3,97	0,12	1,04	10,02
1-Imobiliário	1010650430001	2017	Imposto Predial	0	2 31/05/2017	Ativa	4,89	3,91	0,12	1,04	9,96
1-Imobiliário	1010650430001	2017	Imposto Predial	0	3 30/06/2017	Ativa	4,89	3,85	0,12	1,04	9,90
1-Imobiliário	1010650430001	2017	Imposto Predial	0	4 31/07/2017	Ativa	4,89	3,79	0,12	1,04	9,84
1-Imobiliário	1010650430001	2017	Imposto Predial	0	5 31/08/2017	Ativa	4,89	3,73	0,12	1,04	9,78
1-Imobiliário	1010650430001	2017	Imposto Predial	0	6 29/09/2017	Ativa	4,89	3,67	0,12	1,04	9,72
1-Imobiliário	1010650430001	2017	Imposto Predial	0	7 31/10/2017	Ativa	4,89	3,61	0,12	1,04	9,66
1-Imobiliário	1010650430001	2017	Imposto Predial	0	8 30/11/2017	Ativa	4,89	3,56	0,12	1,04	9,61
1-Imobiliário	1010650430001	2017	Imposto Predial	0	9 29/12/2017	Ativa	4,89	3,50	0,12	1,04	9,55
1-Imobiliário	1010650430001	2017	Imposto Predial	0	10 31/01/2018	Ativa	4,91	3,45	0,12	1,04	9,52
Total do cadastro 1-Imobiliário							48,92	**37,04**	1,20	**10,40**	**97,56**
Total do contribuinte 46396144972 - JOSE BAREA							48,92	**37,04**	1,20	**10,40**	**97,56**
Contribuinte: 46704183949 - **CELSO JOSE MENCATTO**				CPF: 467.041.839-49			Endereço: , n°799,				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc. Vencimento**	**Situaçao**	**Principal**	**Juros**	Multa	Correçao	**Total**
1-Imobiliário	1010260170001	2017	Imposto Predial	0	1 28/04/2017	Ativa	23,35	18,96	0,57	4,95	47,83
1-Imobiliário	1010260170001	2017	Imposto Predial	0	2 31/05/2017	Ativa	23,35	18,68	0,57	4,95	47,55
1-Imobiliário	1010260170001	2017	Imposto Predial	0	3 30/06/2017	Ativa	23,35	18,39	0,57	4,95	47,26
1-Imobiliário	1010260170001	2017	Imposto Predial	0	4 31/07/2017	Ativa	23,35	18,11	0,57	4,95	46,98
1-Imobiliário	1010260170001	2017	Imposto Predial	0	5 31/08/2017	Ativa	23,35	17,83	0,57	4,95	46,70
1-Imobiliário	1010260170001	2017	Imposto Predial	0	6 29/09/2017	Ativa	23,35	17,54	0,57	4,95	46,41
1-Imobiliário	1010260170001	2017	Imposto Predial	0	7 31/10/2017	Ativa	23,35	17,26	0,57	4,95	46,13
1-Imobiliário	1010260170001	2017	Imposto Predial	0	8 30/11/2017	Ativa	23,35	16,98	0,57	4,95	45,85
1-Imobiliário	1010260170001	2017	Imposto Predial	0	9 29/12/2017	Ativa	23,35	16,69	0,57	4,95	45,56
1-Imobiliário	1010260170001	2017	Imposto Predial	0	10 31/01/2018	Ativa	23,35	16,41	0,57	4,95	45,28
Total do cadastro 1-Imobiliário							**233,50**	**176,85**	5,70	49,50	**465,55**
Total do contribuinte 46704183949 - CELSO JOSE MENCATTO							**233,50**	**176,85**	5,70	49,50	**465,55**
Contribuinte: **4714413929 - MIGUEL** ARCANJO **BELUSSO**				CPF: 047.144.139-29			**Endereço: RUA MINAS GERAIS,n° 1156, JARDIM FLORESTA - TRES BARRAS DO PARANA-PR**				
Tipo	Nr. Cadastro	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc. Vencimento**	**Situaçao**	**Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correşao**	**Total**
1-Imobiliário	1010560500001	2017	Imposto Predial	0	1 28/04/2017	Ativa	15,48	12,57	0,38	3,28	31,71
1-Imobiliário	1010560500001	2017	Imposto Predial	0	2 31/05/2017	Ativa	15,48	12,38	0,38	3,28	31,52
1-Imobiliário	1010560500001	2017	Imposto Predial	0	3 30/06/2017	Ativa	15,48	12,19	0,38	3,28	31,33
1-Imobiliário	1010560500001	2017	Imposto Predial	0	4 31/07/2017	Ativa	15,48	12,01	0,38	3,28	31,15
1-Imobiliário	1010560500001	2017	Imposto Predial	0	5 31/08/2017	Ativa	15,48	11,82	0,38	3,28	30,96
1-Imobiliário	1010560500001	2017	Imposto Predial	0	6 29/09/2017	Ativa	15,48	11,63	0,38	3,28	30,77
1-Imobiliário	1010560500001	2017	Imposto Predial	0	7 31/10/2017	Ativa	15,48	11,44	0,38	3,28	30,58
1-Imobiliário	1010560500001	2017	Imposto Predial	0	8 30/11/2017	Ativa	15,48	11,26	0,38	3,28	30,40
1-Imobiliário	1010560500001	2017	Imposto Predial	0	9 29/12/2017	Ativa	15,48	11,07	0,38	3,28	30,21
1-Imobiliário	1010560500001	2017	Imposto Predial	0	10 31/01/2018	Ativa	15,49	10,89	0,38	3,28	30,04
Total do cadastro 1-Imobiliário							154,81	117,26	3,80	32,80	308,67
Total **do contribuinte 4714413929 - MIGUEL** ARCANJO **BELUSSO**							154,81	117,26	3,80	32,80	308,67
Contribuinte: 4744790992 - DANIEL DOS PASSOS HAWERROTH				**CPF: 047.447.909-92**			**Endereço: RUA RECIFE,** n° 401, **CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA-PR**				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc. Vencimento**	**Situaçao**	**Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correção**	**Total**
1-Imobiliário	1010150060001	2017	Imposto Predial	0	1 28/04/2017	Ativa	22,79	18,50	0,55	4,83	46,67

1-Imobiliário	1010150060001	2017	Imposto Predial	0	2 31/05/2017	Ativa	22,79	18,23	0,55	4,83	46,40
1-Imobiliário	1010150060001	2017	Imposto Predial	0	3 30/06/2017	Ativa	22,79	17,95	0,55	4,83	46,12
1-Imobiliário	1010150060001	2017	Imposto Predial	0	4 31/07/2017	Ativa	22,79	17,68	0,55	4,83	45,85
1-Imobiliário	1010150060001	2017	Imposto Predial	0	5 31/08/2017	Ativa	22,79	17,40	0,55	4,83	45,57
1-Imobiliário	1010150060001	2017	Imposto Predial	0	6 29/09/2017	Ativa	22,79	17,12	0,55	4,83	45,29
1-Imobiliário	1010150060001	2017	Imposto Predial	0	7 31/10/2017	Ativa	22,79	16,85	0,55	4,83	45,02
1-Imobiliário	1010150060001	2017	Imposto Predial	0	8 30/11/2017	Ativa	22,79	16,57	0,55	4,83	44,74
1-Imobiliário	1010150060001	2017	Imposto Predial	0	9 29/12/2017	Ativa	22,79	16,29	0,55	4,83	44,46
1-Imobiliário	1010150060001	2017	Imposto Predial	0	10 31/01/2018	Ativa	22,85	16,06	0,55	4,84	44,30
Total do cadastro 1-Imobiliário							227,96	**172,65**	5,50	**48,31**	**454,42**
Total do contribuinte 4744790992 - DANIEL DOS PASSOS HAWERROTH							227,96	**172,65**	5,50	**48,31**	**454,42**
Contribuinte: 47639628920 - LAURENTINA BRAND				CPF: 476.396.289-20			Endereço: **RUA RECIFE, n° 408, CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA-PR**				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc. Vencimento**	**Situaçao**	**Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correçao**	**Total**
1-Imobiliário	1010190220001	2017	Imposto Predial	0	1 28/04/2017	Ativa	8,54	6,93	0,21	1,81	17,49
1-Imobiliário	1010190220001	2017	Imposto Predial	0	2 31/05/2017	Ativa	8,54	6,83	0,21	1,81	17,39
1-Imobiliário	1010190220001	2017	Imposto Predial	0	3 30/06/2017	Ativa	8,54	6,73	0,21	1,81	17,29
1-Imobiliário	1010190220001	2017	Imposto Predial	0	4 31/07/2017	Ativa	8,54	6,62	0,21	1,81	17,18
1-Imobiliário	1010190220001	2017	Imposto Predial	0	5 31/08/2017	Ativa	8,54	6,52	0,21	1,81	17,08
1-Imobiliário	1010190220001	2017	Imposto Predial	0	6 29/09/2017	Ativa	8,54	6,42	0,21	1,81	16,98
1-Imobiliário	1010190220001	2017	Imposto Predial	0	7 31/10/2017	Ativa	8,54	6,31	0,21	1,81	16,87
1-Imobiliário	1010190220001	2017	Imposto Predial	0	8 30/11/2017	Ativa	8,54	6,21	0,21	1,81	16,77
1-Imobiliário	1010190220001	2017	Imposto Predial	0	9 29/12/2017	Ativa	8,54	6,11	0,21	1,81	16,67
1-Imobiliário	1010190220001	2017	Imposto Predial	0	10 31/01/2018	Ativa	8,56	6,02	0,21	1,81	16,60
Total do cadastro 1-Imobiliário							85,42	64,70	2,10	18,10	**170,32**
Total do contribuinte 47639628920 - LAURENTINA BRAND							85,42	64,70	2,10	18,10	**170,32**
Contribuinte: 49872737991 - NEIVA KRUPENISKI DE ARAUJO				CPF: 498.727.379-91			Endereço: **ESTRADA DE ACESSO 14, n° 14, DISTRITO - ALTO ALEGRE - TRES BARRAS DO PA**				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc. Vencimento**	**Situaçao**	**Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correçao**	**Total**
1-Imobiliário	1040020609001	2017	Imposto Predial	0	1 28/04/2017	Ativa	42,41	34,43	1,03	8,98	86,85
1-Imobiliário	1040020609001	2017	Imposto Predial	0	2 31/05/2017	Ativa	42,41	33,92	1,03	8,98	86,34
1-Imobiliário	1040020609001	2017	Imposto Predial	0	3 30/06/2017	Ativa	42,41	33,41	1,03	8,98	85,83
1-Imobiliário	1040020609001	2017	Imposto Predial	0	4 31/07/2017	Ativa	42,41	32,89	1,03	8,98	85,31
1-Imobiliário	1040020609001	2017	Imposto Predial	0	5 31/08/2017	Ativa	42,41	32,38	1,03	8,98	84,80
1-Imobiliário	1040020609001	2017	Imposto Predial	0	6 29/09/2017	Ativa	42,41	31,86	1,03	8,98	84,28
1-Imobiliário	1040020609001	2017	Imposto Predial	0	7 31/10/2017	Ativa	42,41	31,35	1,03	8,98	83,77
1-Imobiliário	1040020609001	2017	Imposto Predial	0	8 30/11/2017	Ativa	42,41	30,84	1,03	8,98	83,26
1-Imobiliário	1040020609001	2017	Imposto Predial	0	9 29/12/2017	Ativa	42,41	30,32	1,03	8,98	82,74
1-Imobiliário	1040020609001	2017	Imposto Predial	0	10 31/01/2018	Ativa	42,49	29,86	1,03	9,00	82,38
Total do cadastro 1-Imobiliário							424,18	321,26	10,30	89,82	845,56
Total do contribuinte 49872737991 - NEIVA KRUPENISKI DE ARAUJO							424,18	321,26	10,30	89,82	845,56
Contribuinte: 5070932918 - ZELIA A. SOARES				CPF: 050.709.329-18			Endereço: RUA BAHIA, n° 1477, JOAO PAULO II - **TRES BARRAS DO PARANA-PR**				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc. Vencimento**	**Situaçao**	**Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correçao**	**Total**
1-Imobiliário	1010740060002	2017	Imposto Predial	0	1 28/04/2017	Ativa	13,34	10,83	0,32	2,83	27,32
1-Imobiliário	1010740060002	2017	Imposto Predial	0	2 31/05/2017	Ativa	13,34	10,67	0,32	2,83	27,16
1-Imobiliário	1010740060002	2017	Imposto Predial	0	3 30/06/2017	Ativa	13,34	10,51	0,32	2,83	27,00
1-Imobiliário	1010740060002	2017	Imposto Predial	0	4 31/07/2017	Ativa	13,34	10,35	0,32	2,83	26,84
1-Imobiliário	1010740060002	2017	Imposto Predial	0	5 31/08/2017	Ativa	13,34	10,18	0,32	2,83	26,67
1-Imobiliário	1010740060002	2017	Imposto Predial	0	6 29/09/2017	Ativa	13,34	10,02	0,32	2,83	26,51
1-Imobiliário	1010740060002	2017	Imposto Predial	0	7 31/10/2017	Ativa	13,34	9,86	0,32	2,83	26,35
1-Imobiliário	1010740060002	2017	Imposto Predial	0	8 30/11/2017	Ativa	13,34	9,70	0,32	2,83	26,19
1-Imobiliário	1010740060002	2017	Imposto Predial	0	9 29/12/2017	Ativa	13,34	9,54	0,32	2,83	26,03
1-Imobiliário	1010740060002	2017	Imposto Predial	0	10 31/01/2018	Ativa	13,37	9,40	0,32	2,83	25,92
Total do cadastro 1-Imobiliário							133,43	101,06	3,20	28,30	**265,99**
Total do contribuinte 5070932918 - ZELIA A. SOARES							133,43	101,06	3,20	28,30	**265,99**
Contribuinte: 5268747916 - CLEUZA DE SOUZA BRUSQUE				CPF: 052.687.479-16 Endereço:			**RUA STA CATARINA, n° 611, CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA-PR**				
Tipo	Nr. Cadastro	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc. Vencimento**	**Situaçao**	**Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correçao**	**Total**
1-Imobiliário	1010160200001	2017	Imposto Predial	0	1 28/04/2017	Ativa	7,91	6,42	0,19	1,68	16,20
1-Imobiliário	1010160200001	2017	Imposto Predial	0	2 31/05/2017	Ativa	7,91	6,33	0,19	1,68	16,11
1-Imobiliário	1010160200001	2017	Imposto Predial	0	3 30/06/2017	Ativa	7,91	6,23	0,19	1,68	16,01
1-Imobiliário	1010160200001	2017	Imposto Predial	0	4 31/07/2017	Ativa	7,91	6,13	0,19	1,68	15,91
1-Imobiliário	1010160200001	2017	Imposto Predial	0	5 31/08/2017	Ativa	7,91	6,04	0,19	1,68	15,82
1-Imobiliário	1010160200001	2017	Imposto Predial	0	6 29/09/2017	Ativa	7,91	5,94	0,19	1,68	15,72
1-Imobiliário	1010160200001	2017	Imposto Predial	0	7 31/10/2017	Ativa	7,91	5,85	0,19	1,68	15,63
1-Imobiliário	1010160200001	2017	Imposto Predial	0	8 30/11/2017	Ativa	7,91	5,75	0,19	1,68	15,53

1-Imobiliário	1010160200001	2017	Imposto Predial	0	9 29/12/2017	Ativa	7,91	5,66	0,19	1,68	15,44
1-Imobiliário	1010160200001	2017	Imposto Predial	0	10 31/01/2018	Ativa	7,94	5,58	0,19	1,68	15,39
Total do cadastro 1-Imobiliário							79,13	59,93	1,90	16,80	**157,76**
Total do contribuinte **5268747916- CLEUZA DE SOUZA BRUSQUE**							79,13	59,93	1,90	16,80	**157,76**
Contribuinte: 54030242987 - FRANCISCO JOSELIO DE LIMA				**CPF: 540.302.429-87**			Endereço: **RUA RIO BRANCO, n° 819, CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA-PR**				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc. Vencimento**	**Situaçao**	**Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correçao**	**Total**
1-Imobiliário	1010170235001	2017	Imposto Predial	0	1 28/04/2017	Ativa	8,52	6,92	0,21	1,80	17,45
1-Imobiliário	1010170235001	2017	Imposto Predial	0	2 31/05/2017	Ativa	8,52	6,81	0,21	1,80	17,34
1-Imobiliário	1010170235001	2017	Imposto Predial	0	3 30/06/2017	Ativa	8,52	6,71	0,21	1,80	17,24
1-Imobiliário	1010170235001	2017	Imposto Predial	0	4 31/07/2017	Ativa	8,52	6,61	0,21	1,80	17,14
1-Imobiliário	1010170235001	2017	Imposto Predial	0	5 31/08/2017	Ativa	8,52	6,50	0,21	1,80	17,03
1-Imobiliário	1010170235001	2017	Imposto Predial	0	6 29/09/2017	Ativa	8,52	6,40	0,21	1,80	16,93
1-Imobiliário	1010170235001	2017	Imposto Predial	0	7 31/10/2017	Ativa	8,52	6,30	0,21	1,80	16,83
1-Imobiliário	1010170235001	2017	Imposto Predial	0	8 30/11/2017	Ativa	8,52	6,19	0,21	1,80	16,72
1-Imobiliário	1010170235001	2017	Imposto Predial	0	9 29/12/2017	Ativa	8,52	6,09	0,21	1,80	16,62
1-Imobiliário	1010170235001	2017	Imposto Predial	0	10 31/01/2018	Ativa	8,53	6,00	0,21	1,81	16,55
Total do cadastro 1-Imobiliário							**85,21**	64,53	2,10	18,01	**169,85**
Total do contribuinte 54030242987 - FRANCISCO JOSELIO DE LIMA							**85,21**	64,53	2,10	18,01	**169,85**
Contribuinte: 5444296993 - **SIDINEI DE JESUS**				CPF: 054.442.969-93			**Endereço: RUA RONDONIA, n° 1324, BAIRRO ALTO CAMPO - TRES BARRAS DO PARANA-PR**				
Tipo	Nr. Cadastro	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc. Vencimento**	**Situação**	**Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correção**	**Total**
1-Imobiliário	1010930042001	2017	Imposto Predial	0	1 28/04/2017	Ativa	5,52	4,48	0,13	1,17	11,30
1-Imobiliário	1010930042001	2017	Imposto Predial	0	2 31/05/2017	Ativa	5,52	4,41	0,13	1,17	11,23
1-Imobiliário	1010930042001	2017	Imposto Predial	0	3 30/06/2017	Ativa	5,52	4,35	0,13	1,17	11,17
1-Imobiliário	1010930042001	2017	Imposto Predial	0	4 31/07/2017	Ativa	5,52	4,28	0,13	1,17	11,10
1-Imobiliário	1010930042001	2017	Imposto Predial	0	5 31/08/2017	Ativa	5,52	4,21	0,13	1,17	11,03
1-Imobiliário	1010930042001	2017	Imposto Predial	0	6 29/09/2017	Ativa	5,52	4,15	0,13	1,17	10,97
1-Imobiliário	1010930042001	2017	Imposto Predial	0	7 31/10/2017	Ativa	5,52	4,08	0,13	1,17	10,90
1-Imobiliário	1010930042001	2017	Imposto Predial	0	8 30/11/2017	Ativa	5,52	4,01	0,13	1,17	10,83
1-Imobiliário	1010930042001	2017	Imposto Predial	0	9 29/12/2017	Ativa	5,52	3,95	0,13	1,17	10,77
1-Imobiliário	1010930042001	2017	Imposto Predial	0	10 31/01/2018	Ativa	5,59	3,93	0,14	1,18	10,84
Total do cadastro 1-Imobiliário							55,27	41,85	1,31	11,71	110,14
Total do contribuinte 5444296993 - **SIDINEI DE JESUS**							55,27	41,85	1,31	11,71	110,14
Contribuinte: 55442048968 - **ADEMAR CHETCO**				CPF: 554.420.489-68			Endereço: , n°371,				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc. Vencimento**	**Situação**	**Principal**	**Juros**	Multa	Correção	**Total**
1-Imobiliário	1010490274001	2017	Imposto Predial	0	1 28/04/2017	Ativa	26,15	21,23	0,63	5,54	53,55
1-Imobiliário	1010490274001	2017	Imposto Predial	0	2 31/05/2017	Ativa	26,15	20,91	0,63	5,54	53,23
1-Imobiliário	1010490274001	2017	Imposto Predial	0	3 30/06/2017	Ativa	26,15	20,60	0,63	5,54	52,92
1-Imobiliário	1010490274001	2017	Imposto Predial	0	4 31/07/2017	Ativa	26,15	20,28	0,63	5,54	52,60
1-Imobiliário	1010490274001	2017	Imposto Predial	0	5 31/08/2017	Ativa	26,15	19,96	0,63	5,54	52,28
1-Imobiliário	1010490274001	2017	Imposto Predial	0	6 29/09/2017	Ativa	26,15	19,65	0,63	5,54	51,97
1-Imobiliário	1010490274001	2017	Imposto Predial	0	7 31/10/2017	Ativa	26,15	19,33	0,63	5,54	51,65
1-Imobiliário	1010490274001	2017	Imposto Predial	0	8 30/11/2017	Ativa	26,15	19,01	0,63	5,54	51,33
1-Imobiliário	1010490274001	2017	Imposto Predial	0	9 29/12/2017	Ativa	26,15	18,70	0,63	5,54	51,02
1-Imobiliário	1010490274001	2017	Imposto Predial	0	10 31/01/2018	Ativa	26,17	18,39	0,63	5,54	50,73
Total do cadastro 1-Imobiliário							261,52	**198,06**	6,30	55,40	**521,28**
Total do contribuinte 55442048968 - ADEMAR CHETCO							**261,52**	**198,06**	6,30	55,40	**521,28**
Contribuinte: 55701035972 - **SEBASTIAO RIBEIRO**				**CPF: 557.010.359-72**			Endereço: , n°1243,				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc. Vencimento**	**Situação**	**Principal**	Juros	Multa	Correção	**Total**
1-Imobiliário	1010830023001	2017	Imposto Predial	0	1 28/04/2017	Ativa	10,36	8,41	0,25	2,19	21,21
1-Imobiliário	1010830023001	2017	Imposto Predial	0	2 31/05/2017	Ativa	10,36	8,29	0,25	2,19	21,09
1-Imobiliário	1010830023001	2017	Imposto Predial	0	3 30/06/2017	Ativa	10,36	8,16	0,25	2,19	20,96
1-Imobiliário	1010830023001	2017	Imposto Predial	0	4 31/07/2017	Ativa	10,36	8,03	0,25	2,19	20,83
1-Imobiliário	1010830023001	2017	Imposto Predial	0	5 31/08/2017	Ativa	10,36	7,91	0,25	2,19	20,71
1-Imobiliário	1010830023001	2017	Imposto Predial	0	6 29/09/2017	Ativa	10,36	7,78	0,25	2,19	20,58
1-Imobiliário	1010830023001	2017	Imposto Predial	0	7 31/10/2017	Ativa	10,36	7,66	0,25	2,19	20,46
1-Imobiliário	1010830023001	2017	Imposto Predial	0	8 30/11/2017	Ativa	10,36	7,53	0,25	2,19	20,33
1-Imobiliário	1010830023001	2017	Imposto Predial	0	9 29/12/2017	Ativa	10,36	7,41	0,25	2,19	20,21
1-Imobiliário	1010830023001	2017	Imposto Predial	0	10 31/01/2018	Ativa	10,41	7,32	0,25	2,21	20,19
Total do cadastro 1-Imobiliáûo							**103,65**	**78,50**	2,50	**21,92**	**206,57**
Total do contribuinte 55701035972 - SEBASTIAO RIBEIRO							**103,65**	**78,50**	2,50	**21,92**	**206,57**
Contribuinte: 5667486903 - ABRAO F DA SILVA				CPF: 056.674.869-03			**Endereço: RUA BAHIA, n° 1465, JARDIM FLORESTA - TRES BARRAS DO PARANA-PR**				
Tipo	Nr. Cadastro	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc. Vencimento**	**Situaçao**	**Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correşao**	**Total**
1-Imobiliário	1010570060001	2017	Imposto Predial	0	1 28/04/2017	Ativa	10,19	8,27	0,25	2,16	20,87

1-ImobiLiário	1010570060001	2017	Imposto Predial	0	2 31/05/2017	Ativa	10,19	8,15	0,25	2,16	20,75
1-ImobiLiário	1010570060001	2017	Imposto Predial	0	3 30/06/2017	Ativa	10,19	8,03	0,25	2,16	20,63
1-ImobiLiário	1010570060001	2017	Imposto Predial	0	4 31/07/2017	Ativa	10,19	7,90	0,25	2,16	20,50
1-ImobiLiário	1010570060001	2017	Imposto Predial	0	5 31/08/2017	Ativa	10,19	7,78	0,25	2,16	20,38
1-ImobiLiário	1010570060001	2017	Imposto Predial	0	6 29/09/2017	Ativa	10,19	7,66	0,25	2,16	20,26
1-ImobiLiário	1010570060001	2017	Imposto Predial	0	7 31/10/2017	Ativa	10,19	7,53	0,25	2,16	20,13
1-ImobiLiário	1010570060001	2017	Imposto Predial	0	8 30/11/2017	Ativa	10,19	7,41	0,25	2,16	20,01
1-ImobiLiário	1010570060001	2017	Imposto Predial	0	9 29/12/2017	Ativa	10,19	7,29	0,25	2,16	19,89
1-ImobiLiário	1010570060001	2017	Imposto Predial	0	10 31/01/2018	Ativa	10,21	7,18	0,25	2,16	19,80
Total do cadastro 1-ImobiLiâûo							101,92	77,20	2,50	21,60	**203,22**
Total do contribuinte 5667486903 - ABRAO F DA SILVA							101,92	77,20	2,50	21,60	**203,22**
Contribuinte: 5811515936 - MARIA GREIN				CPF: 058.115.159-36			**Endereço: RUA MARAVILHA, n° 1310, BÆRRO ALTO CAMPO - TRES BARRAS DO PARANA-PR**				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc. Vencimento**	**Situaçao**	**Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correçao**	**Total**
1-ImobiLiário	1010920204001	2017	Imposto Predial	0	1 28/04/2017	Ativa	4,08	3,31	0,10	0,86	8,35
1-ImobiLiário	1010920204001	2017	Imposto Predial	0	2 31/05/2017	Ativa	4,08	3,26	0,10	0,86	8,30
1-ImobiLiário	1010920204001	2017	Imposto Predial	0	3 30/06/2017	Ativa	4,08	3,21	0,10	0,86	8,25
1-ImobiLiário	1010920204001	2017	Imposto Predial	0	4 31/07/2017	Ativa	4,08	3,16	0,10	0,86	8,20
1-ImobiLiário	1010920204001	2017	Imposto Predial	0	5 31/08/2017	Ativa	4,08	3,11	0,10	0,86	8,15
1-ImobiLiário	1010920204001	2017	Imposto Predial	0	6 29/09/2017	Ativa	4,08	3,07	0,10	0,86	8,11
1-ImobiLiário	1010920204001	2017	Imposto Predial	0	7 31/10/2017	Ativa	4,08	3,02	0,10	0,86	8,06
1-ImobiLiário	1010920204001	2017	Imposto Predial	0	8 30/11/2017	Ativa	4,08	2,97	0,10	0,86	8,01
1-ImobiLiário	1010920204001	2017	Imposto Predial	0	9 29/12/2017	Ativa	4,08	2,92	0,10	0,86	7,96
1-ImobiLiário	1010920204001	2017	Imposto Predial	0	10 31/01/2018	Ativa	4,15	2,92	0,10	0,88	8,05
Total do cadastro 1-ImobiLiâûo							40,87	30,95	1,00	8,62	81,44
Total do contribuinte 5811515936 - MARIA GREIN							40,87	30,95	1,00	8,62	81,44
Contribuinte: 58957243968 - JOAO BAHLS CAMPOS NETO				CPF: 589.572.439-68			Endereço: , n°924,				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc. Vencimento**	**Situaçao**	**Principal**	**Juros**	Multa	Correçao	**Total**
1-ImobiLiário	1010890396001	2017	Imposto Predial	0	1 28/04/2017	Ativa	11,06	8,98	0,27	2,34	22,65
1-ImobiLiário	1010890396001	2017	Imposto Predial	0	2 31/05/2017	Ativa	11,06	8,85	0,27	2,34	22,52
1-ImobiLiário	1010890396001	2017	Imposto Predial	0	3 30/06/2017	Ativa	11,06	8,71	0,27	2,34	22,38
1-ImobiLiário	1010890396001	2017	Imposto Predial	0	4 31/07/2017	Ativa	11,06	8,58	0,27	2,34	22,25
1-ImobiLiário	1010890396001	2017	Imposto Predial	0	5 31/08/2017	Ativa	11,06	8,44	0,27	2,34	22,11
1-ImobiLiário	1010890396001	2017	Imposto Predial	0	6 29/09/2017	Ativa	11,06	8,31	0,27	2,34	21,98
1-ImobiLiário	1010890396001	2017	Imposto Predial	0	7 31/10/2017	Ativa	11,06	8,18	0,27	2,34	21,85
1-ImobiLiário	1010890396001	2017	Imposto Predial	0	8 30/11/2017	Ativa	11,06	8,04	0,27	2,34	21,71
1-ImobiLiário	1010890396001	2017	Imposto Predial	0	9 29/12/2017	Ativa	11,06	7,91	0,27	2,34	21,58
1-ImobiLiário	1010890396001	2017	Imposto Predial	0	10 31/01/2018	Ativa	11,09	7,79	0,27	2,35	21,50
Total do cadastro 1-ImobiLiâûo							110,63	**83,79**	2,70	23,41	**220,53**
Total do contribuinte 58957243968 - JOAO BAHLS CAMPOS NETO							110,63	**83,79**	2,70	23,41	**220,53**
Contribuinte: 60038284987 - IVANIR DO CARMO M. LUDVICHAK				CPF: 600.382.849-87			Endereço: , n°301,				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc. Vencimento**	**Situaçao**	**Principal**	**Juros**	Multa	Correçao	**Total**
1-ImobiLiário	1010140170001	2017	Imposto Predial	0	1 28/04/2017	Ativa	18,60	15,10	0,45	3,94	38,09
1-ImobiLiário	1010140170001	2017	Imposto Predial	0	2 31/05/2017	Ativa	18,60	14,88	0,45	3,94	37,87
1-ImobiLiário	1010140170001	2017	Imposto Predial	0	3 30/06/2017	Ativa	18,60	14,65	0,45	3,94	37,64
1-ImobiLiário	1010140170001	2017	Imposto Predial	0	4 31/07/2017	Ativa	18,60	14,43	0,45	3,94	37,42
1-ImobiLiário	1010140170001	2017	Imposto Predial	0	5 31/08/2017	Ativa	18,60	14,20	0,45	3,94	37,19
1-ImobiLiário	1010140170001	2017	Imposto Predial	0	6 29/09/2017	Ativa	18,60	13,97	0,45	3,94	36,96
1-ImobiLiário	1010140170001	2017	Imposto Predial	0	7 31/10/2017	Ativa	18,60	13,75	0,45	3,94	36,74
1-ImobiLiário	1010140170001	2017	Imposto Predial	0	8 30/11/2017	Ativa	18,60	13,52	0,45	3,94	36,51
1-ImobiLiário	1010140170001	2017	Imposto Predial	0	9 29/12/2017	Ativa	18,60	13,30	0,45	3,94	36,29
1-ImobiLiário	1010140170001	2017	Imposto Predial	0	10 31/01/2018	Ativa	18,68	13,13	0,45	3,96	36,22
Total do cadastro 1-ImobiLiário							186,08	**140,93**	4,50	39,42	**370,93**
Total do contribuinte 60038284987 - IVANIR DO CARMO **M. LUDVICHAK**							186,08	**140,93**	4,50	39,42	**370,93**
Contribuinte: 62820702953 - JUREMA DRESCH				**CPF: 628.207.029-53**			Endereço: , n°0,				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc. Vencimento**	**Situaçao**	Principal	**Juros**	Multa	Correçao	**Total**
1-ImobiLiário	1010870083001	2017	Imposto Predial	0	1 28/04/2017	Ativa	13,82	11,22	0,33	2,93	28,30
1-ImobiLiário	1010870083001	2017	Imposto Predial	0	2 31/05/2017	Ativa	13,82	11,05	0,33	2,93	28,13
1-ImobiLiário	1010870083001	2017	Imposto Predial	0	3 30/06/2017	Ativa	13,82	10,89	0,33	2,93	27,97
1-ImobiLiário	1010870083001	2017	Imposto Predial	0	4 31/07/2017	Ativa	13,82	10,72	0,33	2,93	27,80
1-ImobiLiário	1010870083001	2017	Imposto Predial	0	5 31/08/2017	Ativa	13,82	10,55	0,33	2,93	27,63
1-ImobiLiário	1010870083001	2017	Imposto Predial	0	6 29/09/2017	Ativa	13,82	10,38	0,33	2,93	27,46
1-ImobiLiário	1010870083001	2017	Imposto Predial	0	7 31/10/2017	Ativa	13,82	10,22	0,33	2,93	27,30
1-ImobiLiário	1010870083001	2017	Imposto Predial	0	8 30/11/2017	Ativa	13,82	10,05	0,33	2,93	27,13

1-Imobiliário	1010870083001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	13,82	**9,88**	0,33	2,93	26,96
1-Imobiliário	1010870083001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	13,87	9,75	0,34	2,94	26,90
Total do cadastro 1-Imobiliário								**138,25**	104,71	3,31	**29,31**	**275,58**
Total do contribuinte 62820702953 - JUREMA DRESCH								**138,25**	104,71	3,31	**29,31**	**275,58**
Contribuinte: 64362612904 - JANDIR MENCATTO				CPF: 643.626.129•04				Endereço: **RUA MINAS GERAIS,n° 1139, CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA-PR**				
Tipo	Nr. Cadastro	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situação**	**Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correção**	Total
1-Imobiliário	1010920084001	2017	Imposto Predial	0	1	28/04/2017	Ativa	8,42	6,84	0,20	1,78	17,24
1-Imobiliário	1010920084001	2017	Imposto Predial	0	2	31/05/2017	Ativa	8,42	6,73	0,20	1,78	17,13
1-Imobiliário	1010920084001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	8,42	6,63	0,20	1,78	17,03
1-Imobiliário	1010920084001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	8,42	6,53	0,20	1,78	16,93
1-Imobiliário	1010920084001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	8,42	6,43	0,20	1,78	16,83
1-Imobiliário	1010920084001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	8,42	6,33	0,20	1,78	16,73
1-Imobiliário	1010920084001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	8,42	6,22	0,20	1,78	16,62
1-Imobiliário	1010920084001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	8,42	6,12	0,20	1,78	16,52
1-Imobiliário	1010920084001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	8,42	6,02	0,20	1,78	16,42
1-Imobiliário	1010920084001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	8,50	5,97	0,21	1,80	16,48
Total do cadastro 1-Imobiliário								84,28	63,82	2,01	17,82	**167,93**
Total do contribuinte 64362612904 - JANDIR MENCATTO								84,28	63,82	2,01	17,82	**167,93**
Contribuinte: 64440664920 - **LEOPOLDO J. SCHARMOCIM**				CPF: 644.406.649-20				Endereço: **RUA MINAS GERAIS, n° 1140, JARDIM FLORESTA** - -				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situação**	**Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correção**	**Total**
1-Imobiliário	1010560340001	2017	Imposto Predial	0	1	28/04/2017	Ativa	16,74	13,59	0,41	3,55	34,29
1-Imobiliário	1010560340001	2017	Imposto Predial	0	2	31/05/2017	Ativa	16,74	13,39	0,41	3,55	34,09
1-Imobiliário	1010560340001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	16,74	13,19	0,41	3,55	33,89
1-Imobiliário	1010560340001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	16,74	12,98	0,41	3,55	33,68
1-Imobiliário	1010560340001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	16,74	12,78	0,41	3,55	33,48
1-Imobiliário	1010560340001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	16,74	12,58	0,41	3,55	33,28
1-Imobiliário	1010560340001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	16,74	12,37	0,41	3,55	33,07
1-Imobiliário	1010560340001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	16,74	12,17	0,41	3,55	32,87
1-Imobiliário	1010560340001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	16,74	11,97	0,41	3,55	32,67
1-Imobiliário	1010560340001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	16,77	11,79	0,41	3,55	32,52
Total do cadastro 1-Imobiliário								167,43	126,81	4,10	35,50	333,84
Total do contribuinte 64440664920 - LEOPOLDO J. SCHARMOCIM								167,43	126,81	4,10	35,50	333,84
Contribuinte: 64924947253 - **JOAO DERLI ANEVES**				**CPF: 649.249.472-53**				Endereço: **RUA MATO GROSSO,** n° 1066, JOAO PAULO II - **TRES BARRAS DO PARANA-PR**				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situação**	**Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correçgo**	**Total**
1-Imobiliário	1010830285001	2017	Imposto Predial	0	1	28/04/2017	Ativa	6,40	5,20	0,16	1,36	13,12
1-Imobiliário	1010830285001	2017	Imposto Predial	0	2	31/05/2017	Ativa	6,40	5,12	0,16	1,36	13,04
1-Imobiliário	1010830285001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	6,40	5,04	0,16	1,36	12,96
1-Imobiliário	1010830285001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	6,40	4,96	0,16	1,36	12,88
1-ImobiIiário	1010830285001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	6,40	4,89	0,16	1,36	12,81
1-ImobiIiário	1010830285001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	6,40	4,81	0,16	1,36	12,73
1-ImobiIiário	1010830285001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	6,40	4,73	0,16	1,36	12,65
1-ImobiIiário	1010830285001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	6,40	4,65	0,16	1,36	12,57
1-ImobiIiário	1010830285001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	6,40	4,58	0,16	1,36	12,50
1-ImobiIiário	1010830285001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	6,41	4,51	0,16	1,36	12,44
Total do cadastro 1-ImobiIiâûo								**64,01**	**48,49**	1,60	13,60	127,70
Total do contribuinte 64924947253 - JOAO DERLI ANEVES								**64,01**	**48,49**	1,60	13,60	127,70
Contribuinte: 65892968987 - JOAO CARLOS KOENE				CPF: 658.929.689-87				Endereço: ,n° 0,				
Tipo	Nr. Cadastro	Ano	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situaçao**	**Principal**	**Juros**	Multa	Correşao	**Total**
1-ImobiIiário	1010290075003	2017	Imposto Predial	0	1	28/04/2017	Ativa	17,42	14,14	0,42	3,69	35,67
1-ImobiIiário	1010290075003	2017	Imposto Predial	0	2	31/05/2017	Ativa	17,42	13,93	0,42	3,69	35,46
1-ImobiIiário	1010290075003	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	17,42	13,72	0,42	3,69	35,25
1-ImobiIiário	1010290075003	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	17,42	13,51	0,42	3,69	35,04
1-ImobiIiário	1010290075003	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	17,42	13,30	0,42	3,69	34,83
1-ImobiIiário	1010290075003	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	17,42	13,09	0,42	3,69	34,62
1-ImobiIiário	1010290075003	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	17,42	12,88	0,42	3,69	34,41
1-ImobiIiário	1010290075003	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	17,42	12,67	0,42	3,69	34,20
1-ImobiIiário	1010290075003	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	17,42	12,45	0,42	3,69	33,98
1-ImobiIiário	1010290075003	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	17,43	12,25	0,42	3,69	33,79
Total do cadastro 1-Imobiliário								**174,21**	**131,94**	4,20	36,90	**347,25**
Total do contribuinte 65892968987 - JOAO CARLOS KOENE								**174,21**	**131,94**	4,20	36,90	**347,25**
Contribuinte: 6842796903 - FRANCIELLI AP. DA SILVA DE SOUZA				CPF: 068.427.969-03				Endereço: ,n° 532,				
Tipo	Nr. Cadastro	Ano	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situaçao**	**Principal**	**Juros**	Multa	Correçao	**Total**
1-ImobiIiário	1011001040001	2017	Imposto Predial	0	1	28/04/2017	Ativa	17,65	14,33	0,43	3,74	36,15

1-Imobiliário	1011001040001	2017	Imposto Predial	0	2	31/05/2017	Ativa	17,65	14,12	0,43	3,74	35,94
1-Imobiliário	1011001040001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	17,65	13,90	0,43	3,74	35,72
1-Imobiliário	1011001040001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	17,65	13,69	0,43	3,74	35,51
1-Imobiliário	1011001040001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	17,65	13,47	0,43	3,74	35,29
1-Imobiliário	1011001040001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	17,65	13,26	0,43	3,74	35,08
1-Imobiliário	1011001040001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	17,65	13,05	0,43	3,74	34,87
1-Imobiliário	1011001040001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	17,65	12,83	0,43	3,74	34,65
1-Imobiliário	1011001040001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	17,65	12,62	0,43	3,74	34,44
1-Imobiliário	1011001040001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	17,67	12,42	0,43	3,74	34,26
Total do cadastro 1-Imobiliário								**176,52**	**133,69**	4,30	37,40	**351,91**
Total do contribuinte 6842796903 - FRANCIELLI AP. DA SILVA DE SOUZA								**176,52**	133,69	4,30	37,40	**351,91**
Contribuinte: 68678428953 - JOSE PEDRO COSTA				CPF: 686.784.289-53				Endereço: ,n° 1014,				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situaçao**	**Principal**	**Juros**	Multa	Correşao	**Total**
1-Imobiliário	1010580250001	2017	Imposto Predial	0	1	28/04/2017	Ativa	10,93	8,87	0,26	2,32	22,38
1-Imobiliário	1010580250001	2017	Imposto Predial	0	2	31/05/2017	Ativa	10,93	8,74	0,26	2,32	22,25
1-Imobiliário	1010580250001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	10,93	8,61	0,26	2,32	22,12
1-Imobiliário	1010580250001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	10,93	8,48	0,26	2,32	21,99
1-Imobiliário	1010580250001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	10,93	8,34	0,26	2,32	21,85
1-Imobiliário	1010580250001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	10,93	8,21	0,26	2,32	21,72
1-Imobiliário	1010580250001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	10,93	8,08	0,26	2,32	21,59
1-Imobiliário	1010580250001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	10,93	7,95	0,26	2,32	21,46
1-Imobiliário	1010580250001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	10,93	7,81	0,26	2,32	21,32
1-Imobiliário	1010580250001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	10,98	7,72	0,27	2,33	21,30
Total do cadastro 1-Imobiliâûo								109,35	**82,81**	2,61	23,21	**217,98**
Total do contribuinte 68678428953 - JOSE PEDRO COSTA								109,35	**82,81**	2,61	23,21	**217,98**
Contribuinte: 72275855904 - OTOMAR LECHINSKI				CPF: 722.758.559-04				**Endereço: RUA STA CATARINA, n° 720, BÆRRO ALTO CAMPO - TRES BARRAS DO PARANA-PI**				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situaçao**	**Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correşao**	**Total**
1-Imobiliário	1010680280001	2017	Imposto Predial	0	2	31/05/2017	Ativa	10,02	8,01	0,24	2,12	20,39
1-Imobiliário	1010680280001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	10,02	7,89	0,24	2,12	20,27
1-Imobiliário	1010680280001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	10,02	7,77	0,24	2,12	20,15
1-Imobiliário	1010680280001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	10,02	7,65	0,24	2,12	20,03
1-Imobiliário	1010680280001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	10,02	7,53	0,24	2,12	19,91
1-Imobiliário	1010680280001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	10,02	7,41	0,24	2,12	19,79
1-Imobiliário	1010680280001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	10,02	7,29	0,24	2,12	19,67
1-Imobiliário	1010680280001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	10,02	7,16	0,24	2,12	19,54
1-Imobiliário	1010680280001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	10,05	7,06	0,24	2,13	19,48
Total do cadastro 1-Imobiliâûo								90,21	67,77	2,16	19,09	179,23
Total do contribuinte 72275855904 - OTOMAR LECHINSKI								90,21	67,77	2,16	19,09	179,23
Contribuinte: 7251299992 - FERNANDO FRANCISCO DA SILVA				**CPF: 072.512.999-92**				Endereço: ,n° 1316,				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situaçao**	**Principal**	**Juros**	Multa	Correçao	**Total**
1-Imobiliário	1010920240001	2017	Imposto Predial	0	1	28/04/2017	Ativa	3,05	2,48	0,07	0,65	6,25
1-Imobiliário	1010920240001	2017	Imposto Predial	0	2	31/05/2017	Ativa	3,05	2,44	0,07	0,65	6,21
1-Imobiliário	1010920240001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	3,05	2,40	0,07	0,65	6,17
1-Imobiliário	1010920240001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	3,05	2,37	0,07	0,65	6,14
1-Imobiliário	1010920240001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	3,05	2,33	0,07	0,65	6,10
1-Imobiliário	1010920240001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	3,05	2,29	0,07	0,65	6,06
1-Imobiliário	1010920240001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	3,05	2,25	0,07	0,65	6,02
1-Imobiliário	1010920240001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	3,05	2,22	0,07	0,65	5,99
1-Imobiliário	1010920240001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	3,05	2,18	0,07	0,65	5,95
1-Imobiliário	1010920240001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	3,07	2,16	0,07	0,65	5,95
Total do cadastro 1-Imobiliâûo								30,52	**23,12**	0,70	6,50	**60,84**
Total do contribuinte 7251299992 - FERNANDO FRANCISCO DA SILVA								30,52	**23,12**	0,70	6,50	**60,84**
Contribuinte: 72923466934 - **ADELCIO MILITZ**				CPF: 729.234.669-34				**Endereço: RUA ANGELO BOARETTO, n° 1, BÆRRO ALTO CAMPO - TRES BARRAS DO PARANJ**				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situaçao**	**Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correşao**	**Total**
1-Imobiliário	1011010016001	2017	Imposto Predial	0	1	28/04/2017	Ativa	48,09	39,05	1,17	10,19	98,50
1-Imobiliário	1011010016001	2017	Imposto Predial	0	2	31/05/2017	Ativa	48,09	38,46	1,17	10,19	97,91
1-Imobiliário	1011010016001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	48,09	37,88	1,17	10,19	97,33
1-Imobiliário	1011010016001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	48,09	37,30	1,17	10,19	96,75
1-Imobiliário	1011010016001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	48,09	36,71	1,17	10,19	96,16
1-Imobiliário	1011010016001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	48,09	36,13	1,17	10,19	95,58
1-Imobiliário	1011010016001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	48,09	35,55	1,17	10,19	95,00
1-Imobiliário	1011010016001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	48,09	34,97	1,17	10,19	94,42
1-Imobiliário	1011010016001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	48,09	34,38	1,17	10,19	93,83

1-Imobiliário	1011010016001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	48,17	33,86	1,17	10,20	93,40
Total do cadastro 1-Imobiliário								480,98	364,29	11,70	101,91	958,88
Total do contribuinte 72923466934 - ADELCIO MILITZ								480,98	364,29	11,70	101,91	958,88
Contribuinte: 7333612937 - **IRENE DOS SANTOS**				CPF: 073.336.129-37				Endereço: RUA BAHIA, n° 1477, JOAO PAULO II - **TRES BARRAS DO PARANA-PR**				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situaçao**	**Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correçao**	**Total**
1-Imobiliário	1010740060001	2017	Imposto Predial	0	1	28/04/2017	Ativa	12,12	9,84	0,29	2,57	24,82
1-Imobiliário	1010740060001	2017	Imposto Predial	0	2	31/05/2017	Ativa	12,12	9,69	0,29	2,57	24,67
1-Imobiliário	1010740060001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	12,12	9,55	0,29	2,57	24,53
1-Imobiliário	1010740060001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	12,12	9,40	0,29	2,57	24,38
1-Imobiliário	1010740060001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	12,12	9,25	0,29	2,57	24,23
1-Imobiliário	1010740060001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	12,12	9,11	0,29	2,57	24,09
1-Imobiliário	1010740060001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	12,12	8,96	0,29	2,57	23,94
1-Imobiliário	1010740060001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	12,12	8,81	0,29	2,57	23,79
1-Imobiliário	1010740060001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	12,12	8,67	0,29	2,57	23,65
1-Imobiliário	1010740060001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	12,18	8,56	0,30	2,58	23,62
Total do cadastro 1-Imobiliário								121,26	91,84	2,91	25,71	**241,72**
Total do contribuinte 7333612937 - IRENE DOS SANTOS								121,26	91,84	2,91	25,71	**241,72**
Contribuinte: 74497480968 - EDITE FLECK DA SILVA				CPF: 744.974.809-68				Endereço: **RUA VITORIA REGIA, n°** 237, **CENTRO**- -				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situaçao**	**Principal**	**Juros**	Multa	Correçao	**Total**
1-Imobiliário	1010200075001	2017	Imposto Predial	0	1	28/04/2017	Ativa	16,71	13,57	0,40	3,54	34,22
1-Imobiliário	1010200075001	2017	Imposto Predial	0	2	31/05/2017	Ativa	16,71	13,36	0,40	3,54	34,01
1-Imobiliário	1010200075001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	16,71	13,16	0,40	3,54	33,81
1-Imobiliário	1010200075001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	16,71	12,96	0,40	3,54	33,61
1-Imobiliário	1010200075001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	16,71	12,76	0,40	3,54	33,41
1-Imobiliário	1010200075001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	16,71	12,55	0,40	3,54	33,20
1-Imobiliário	1010200075001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	16,71	12,35	0,40	3,54	33,00
1-Imobiliário	1010200075001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	16,71	12,15	0,40	3,54	32,80
1-Imobiliário	1010200075001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	16,71	11,95	0,40	3,54	32,60
1-Imobiliário	1010200075001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	16,73	11,76	0,41	3,54	32,44
Total do cadastro 1-Imobiliário								**167,12**	**126,57**	4,01	**35,40**	**333,10**
Total do contribuinte 74497480968 - EDITE FLECK DA SILVA								**167,12**	**126,57**	4,01	**35,40**	**333,10**
Contribuinte: 76184374915 - **PAULO ELEMAR KIPPER**				CPF: 761.843.749-15				Endereço: **ESTRADA DE ACESSO, 27, n° 27, DISTRITO - ALTO ALEGRE - TRES BARRAS DO PA**				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situaçao**	**Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correşao**	**Total**
1-Imobiliário	1040010621001	2017	Imposto Predial	0	1	28/04/2017	Ativa	26,85	21,80	0,65	5,69	54,99
1-Imobiliário	1040010621001	2017	Imposto Predial	0	2	31/05/2017	Ativa	26,85	21,47	0,65	5,69	54,66
1-Imobiliário	1040010621001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	26,85	21,15	0,65	5,69	54,34
1-Imobiliário	1040010621001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	26,85	20,82	0,65	5,69	54,01
1-Imobiliário	1040010621001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	26,85	20,50	0,65	5,69	53,69
1-Imobiliário	1040010621001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	26,85	20,17	0,65	5,69	53,36
1-Imobiliário	1040010621001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	26,85	19,85	0,65	5,69	53,04
1-Imobiliário	1040010621001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	26,85	19,52	0,65	5,69	52,71
1-Imobiliário	1040010621001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	26,85	19,20	0,65	5,69	52,39
1-Imobiliário	1040010621001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	26,94	18,94	0,65	5,71	52,24
Total do cadastro 1-Imobiliário								268,59	203,42	6,50	56,92	535,43
Total do contribuinte 76184374915 - PAULO ELEMAR KIPPER								268,59	203,42	6,50	56,92	535,43
Contribuinte: 76196429949 - **HENOCH F. DOS SANTOS**				CPF: 761.964.299-49				**Endereço: RUA DAS MARGARIDAS, 817, n° 817, CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA-PR**				
Tipo	Nr. Cadastro	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situaçao**	**Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correçao**	**Total**
1-Imobiliário	1011040095001	2017	Imposto Predial	0	1	28/04/2017	Ativa	11,72	9,52	0,28	2,48	24,00
1-Imobiliário	1011040095001	2017	Imposto Predial	0	2	31/05/2017	Ativa	11,72	9,37	0,28	2,48	23,85
1-Imobiliário	1011040095001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	11,72	9,23	0,28	2,48	23,71
1-Imobiliário	1011040095001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	11,72	9,09	0,28	2,48	23,57
1-Imobiliário	1011040095001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	11,72	8,95	0,28	2,48	23,43
1-Imobiliário	1011040095001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	11,72	8,81	0,28	2,48	23,29
1-Imobiliário	1011040095001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	11,72	8,66	0,28	2,48	23,14
1-Imobiliário	1011040095001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	11,72	8,52	0,28	2,48	23,00
1-Imobiliário	1011040095001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	11,72	8,38	0,28	2,48	22,86
1-Imobiliário	1011040095001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	11,77	8,27	0,29	2,49	22,82
Total do cadastro 1-Imobiliáûo								117,25	88,80	2,81	24,81	233,67
Total do contribuinte 76196429949 - HENOCH F. DOS SANTOS								117,25	88,80	2,81	24,81	233,67
Contribuinte: 7629350902 - **ADEMIR CASTILHOS**				**CPF: 076.293.509-02**				**Endereço: RUA CARLOS DE CARVALHO, n° 1591,CENTRO - CASCAVEL-PR**				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situaçao**	**Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correção**	**Total**
1-Imobiliário	1020960100001	2017	Imposto Predial	0	1	28/04/2017	Ativa	19,34	15,70	0,47	4,10	39,61
1-Imobiliário	1020960100001	2017	Imposto Predial	0	2	31/05/2017	Ativa	19,34	15,47	0,47	4,10	39,38

1-Imobiliário	1020960100001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	19,34	15,23	0,47	4,10	39,14
1-Imobiliário	1020960100001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	19,34	15,00	0,47	4,10	38,91
1-Imobiliário	1020960100001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	19,34	14,77	0,47	4,10	38,68
1-Imobiliário	1020960100001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	19,34	14,53	0,47	4,10	38,44
1-Imobiliário	1020960100001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	19,34	14,30	0,47	4,10	38,21
1-Imobiliário	1020960100001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	19,34	14,06	0,47	4,10	37,97
1-Imobiliário	1020960100001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	19,34	13,83	0,47	4,10	37,74
1-Imobiliário	1020960100001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	19,37	13,61	0,47	4,10	37,55
Total do cadastro 1-Imobiliàrio								193,43	**146,50**	4,70	**41,00**	**385,63**
Total do contribuinte 7629350902 - ADEMIR CASTILHOS								193,43	**146,50**	4,70	**41,00**	**385,63**
Contribuinte: 78243246991 - AUREO LUIZ FABIANE				CPF: 782.432.469-91				Endereço: **RUA SOBRADINHO, n° 1102, CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA-PR**				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situação**	**Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correção**	**Total**
1-Imobiliário	1010500075001	2017	Imposto Predial	0	1	28/04/2017	Ativa	23,71	19,25	0,57	5,02	48,55
1-Imobiliário	1010500075001	2017	Imposto Predial	0	2	31/05/2017	Ativa	23,71	18,96	0,57	5,02	48,26
1-Imobiliário	1010500075001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	23,71	18,68	0,57	5,02	47,98
1-Imobiliário	1010500075001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	23,71	18,39	0,57	5,02	47,69
1-Imobiliário	1010500075001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	23,71	18,10	0,57	5,02	47,40
1-Imobiliário	1010500075001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	23,71	17,81	0,57	5,02	47,11
1-Imobiliário	1010500075001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	23,71	17,53	0,57	5,02	46,83
1-Imobiliário	1010500075001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	23,71	17,24	0,57	5,02	46,54
1-Imobiliário	1010500075001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	23,71	16,95	0,57	5,02	46,25
1-Imobiliário	1010500075001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	23,75	16,69	0,58	5,03	46,05
Total do cadastro 1-Imobiliário								237,14	179,60	5,71	50,21	**472,66**
Total do contribuinte 78243246991 - AUREO LUIZ FABIANE								237,14	179,60	5,71	50,21	**472,66**
Contribuinte: 78243416900 - NASCIMENTO LEANDRO				CPF: 782.434.169-00				**Endereço: RUA MINAS GERAIS, n° 1184, JOAO PAULO II - TRES BARRAS DO PARANA-PR**				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situação**	**Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correção**	**Total**
1-Imobiliário	1010750240001	2017	Imposto Predial	0	1	28/04/2017	Ativa	7,02	5,70	0,17	1,49	14,38
1-Imobiliário	1010750240001	2017	Imposto Predial	0	2	31/05/2017	Ativa	7,02	5,61	0,17	1,49	14,29
1-Imobiliário	1010750240001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	7,02	5,53	0,17	1,49	14,21
1-Imobiliário	1010750240001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	7,02	5,44	0,17	1,49	14,12
1-Imobiliário	1010750240001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	7,02	5,36	0,17	1,49	14,04
1-Imobiliário	1010750240001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	7,02	5,27	0,17	1,49	13,95
1-Imobiliário	1010750240001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	7,02	5,19	0,17	1,49	13,87
1-Imobiliário	1010750240001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	7,02	5,10	0,17	1,49	13,78
1-Imobiliário	1010750240001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	7,02	5,02	0,17	1,49	13,70
1-Imobiliário	1010750240001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	7,09	4,98	0,17	1,50	13,74
Total do cadastro 1-Imobiliâûo								70,27	53,20	1,70	**14,91**	140,08
Total do contribuinte 78243416900 - NASCIMENTO LEANDRO								70,27	53,20	1,70	**14,91**	140,08
Contribuinte: 7838545951 - **RODINEI DOS SANTOS ROCHA**				CPF: 078.385.459-51				Endereço: **RUA RIO BRANCO,** 835-A, n° 835, **JARDIM IGUACU - TRES BARRAS DO PARANA-PR**				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situaçao**	**Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correşao**	**Total**
1-ImobiLiário	1011040013001	2017	Imposto Predial	0	1	28/04/2017	Ativa	5,54	4,50	0,13	1,17	11,34
1-ImobiLiário	1011040013001	2017	Imposto Predial	0	2	31/05/2017	Ativa	5,54	4,43	0,13	1,17	11,27
1-ImobiLiário	1011040013001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	5,54	4,36	0,13	1,17	11,20
1-ImobiLiário	1011040013001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	5,54	4,30	0,13	1,17	11,14
1-ImobiLiário	1011040013001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	5,54	4,23	0,13	1,17	11,07
1-ImobiLiário	1011040013001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	5,54	4,16	0,13	1,17	11,00
1-ImobiLiário	1011040013001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	5,54	4,10	0,13	1,17	10,94
1-ImobiLiário	1011040013001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	5,54	4,03	0,13	1,17	10,87
1-ImobiLiário	1011040013001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	5,54	3,96	0,13	1,17	10,80
1-ImobiLiário	1011040013001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	5,63	3,96	0,14	1,19	10,92
Total do cadastro 1-Imobiliário								55,49	42,03	1,31	11,72	110,55
Total do contribuinte 7838545951 - RODINEI DOS SANTOS ROCHA								55,49	42,03	1,31	11,72	110,55
Contribuinte: 81561644900 - **IRENILDA OENNING**				CPF: 815.616.449-00				Endereço: **AVN PARANA, n°** 655, **CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA-PR**				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situaçao**	**Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correçao**	**Total**
1-ImobiLiário	1010850060001	2017	Imposto Predial	0	1	28/04/2017	Ativa	25,13	20,40	0,61	5,32	51,46
1-ImobiLiário	1010850060001	2017	Imposto Predial	0	2	31/05/2017	Ativa	25,13	20,10	0,61	5,32	51,16
1-ImobiLiário	1010850060001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	25,13	19,79	0,61	5,32	50,85
1-ImobiLiário	1010850060001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	25,13	19,49	0,61	5,32	50,55
1-ImobiLiário	1010850060001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	25,13	19,19	0,61	5,32	50,25
1-ImobiLiário	1010850060001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	25,13	18,88	0,61	5,32	49,94
1-ImobiLiário	1010850060001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	25,13	18,58	0,61	5,32	49,64
1-ImobiLiário	1010850060001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	25,13	18,27	0,61	5,32	49,33
1-ImobiLiário	1010850060001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	25,13	17,97	0,61	5,32	49,03

1-Imobiliário	1010850060001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	25,14	17,67	0,61	5,33	48,75
Total do cadastro 1-Imobiliário								251,31	190,34	6,10	53,21	**500,96**
Total do contribuinte 81561644900 - **IRENILDA** OENNING								251,31	190,34	6,10	53,21	**500,96**
Contribuinte: 81975678915 - **LORIVAL VERLINDO**				**CPF: 819.756.789-15**				Endereço: ,n° 1465,				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situaçao**	Principal	Juros	Multa	Correçao	**Total**
1-Imobiliário	1010570061001	2017	Imposto Predial	0	1	28/04/2017	Ativa	7,05	5,72	0,17	1,49	14,43
1-Imobiliário	1010570061001	2017	Imposto Predial	0	2	31/05/2017	Ativa	7,05	5,64	0,17	1,49	14,35
1-Imobiliário	1010570061001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	7,05	5,55	0,17	1,49	14,26
1-Imobiliário	1010570061001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	7,05	5,47	0,17	1,49	14,18
1-Imobiliário	1010570061001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	7,05	5,38	0,17	1,49	14,09
1-Imobiliário	1010570061001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	7,05	5,30	0,17	1,49	14,01
1-Imobiliário	1010570061001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	7,05	5,21	0,17	1,49	13,92
1-Imobiliário	1010570061001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	7,05	5,13	0,17	1,49	13,84
1-Imobiliário	1010570061001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	7,05	5,04	0,17	1,49	13,75
1-Imobiliário	1010570061001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	7,06	4,96	0,17	1,50	13,69
Total do cadastro 1-Imobiliâûo								**70,51**	**53,40**	1,70	**14,91**	**140,52**
Total do contribuinte 81975678915 - LORIVAL VERLINDO								**70,51**	**53,40**	1,70	**14,91**	**140,52**
Contribuinte: 8561932910 - FELIPE SALLA BRANDINI				CPF: 085.619.329-10				Endereço: **RUA RECIFE,** 433, n°433, **CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA-PR**				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situaçao**	**Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correşao**	**Total**
1-Imobiliário	1010450189001	2017	Imposto Predial	0	1	28/04/2017	Ativa	14,42	11,71	0,35	3,05	29,53
1-Imobiliário	1010450189001	2017	Imposto Predial	0	2	31/05/2017	Ativa	14,42	11,53	0,35	3,05	29,35
1-Imobiliário	1010450189001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	14,42	11,36	0,35	3,05	29,18
1-Imobiliário	1010450189001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	14,42	11,18	0,35	3,05	29,00
1-Imobiliário	1010450189001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	14,42	11,01	0,35	3,05	28,83
1-Imobiliário	1010450189001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	14,42	10,83	0,35	3,05	28,65
1-Imobiliário	1010450189001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	14,42	10,66	0,35	3,05	28,48
1-Imobiliário	1010450189001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	14,42	10,48	0,35	3,05	28,30
1-Imobiliário	1010450189001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	14,42	10,31	0,35	3,05	28,13
1-Imobiliário	1010450189001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	14,50	10,19	0,35	3,07	28,11
Total do cadastro 1-Imobiliário								144,28	109,26	3,50	30,52	**287,56**
Total do contribuinte 8561932910 - FELIPE SALLA BRANDINI								144,28	109,26	3,50	30,52	**287,56**
Contribuinte: 85846538991 - **ADEMILSON J. DOS PASSOS**				CPF: 858.465.389-91				Endereço: ,n° 0,				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situaçao**	**Principal**	**Juros**	Multa	Correçao	**Total**
1-Imobiliário	1010330165001	2017	Imposto Predial	0	1	28/04/2017	Ativa	26,46	21,48	0,64	5,60	54,18
1-Imobiliário	1010330165001	2017	Imposto Predial	0	2	31/05/2017	Ativa	26,46	21,16	0,64	5,60	53,86
1-Imobiliário	1010330165001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	26,46	20,84	0,64	5,60	53,54
1-Imobiliário	1010330165001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	26,46	20,52	0,64	5,60	53,22
1-Imobiliário	1010330165001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	26,46	20,20	0,64	5,60	52,90
1-Imobiliário	1010330165001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	26,46	19,88	0,64	5,60	52,58
1-Imobiliário	1010330165001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	26,46	19,56	0,64	5,60	52,26
1-Imobiliário	1010330165001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	26,46	19,24	0,64	5,60	51,94
1-Imobiliário	1010330165001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	26,46	18,92	0,64	5,60	51,62
1-Imobiliário	1010330165001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	26,53	18,65	0,64	5,62	51,44
Total do cadastro 1-Imobiliário								**264,67**	**200,45**	6,40	56,02	**527,54**
Total do contribuinte 85846538991 - ADEMILSON J. DOS PASSOS								**264,67**	**200,45**	6,40	56,02	**527,54**
Contribuinte: 86542842934 - **IVETE FERNANDES CARDOSO**				**CPF: 865.428.429-34**				Endereço: RUA AMAPA, n° 1264,**ALTO CAMPO - TRES BARRAS DO PARANA-PR**				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situaçao**	**Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correção**	Total
1-Imobiliário	1010480331001	2017	Imposto Predial	0	1	28/04/2017	Ativa	11,39	9,25	0,28	2,41	23,33
1-Imobiliário	1010480331001	2017	Imposto Predial	0	2	31/05/2017	Ativa	11,39	9,11	0,28	2,41	23,19
1-Imobiliário	1010480331001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	11,39	8,97	0,28	2,41	23,05
1-Imobiliário	1010480331001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	11,39	8,83	0,28	2,41	22,91
1-Imobiliário	1010480331001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	11,39	8,70	0,28	2,41	22,78
1-Imobiliário	1010480331001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	11,39	8,56	0,28	2,41	22,64
1-Imobiliário	1010480331001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	11,39	8,42	0,28	2,41	22,50
1-Imobiliário	1010480331001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	11,39	8,28	0,28	2,41	22,36
1-Imobiliário	1010480331001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	11,39	8,14	0,28	2,41	22,22
1-Imobiliário	1010480331001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	11,39	8,01	0,28	2,41	22,09
Total do cadastro 1-Imobiliàrio								**113,90**	86,27	2,80	**24,10**	**227,07**
Total do contribuinte 86542842934 - IVETE FERNANDES CARDOSO								**113,90**	86,27	2,80	**24,10**	**227,07**
Contribuinte: 89995937972 - VANDERLEI DE FREITAS RODRIGUES				CPF: 899.959.379-72				Endereço: ,n ° 1116,				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situação**	**Principal**	**Juros**	Multa	Correção	**Total**
1-Imobiliário	1010560321001	2017	Imposto Predial	0	1	28/04/2017	Ativa	7,51	6,10	0,18	1,59	15,38
1-Imobiliário	1010560321001	2017	Imposto Predial	0	2	31/05/2017	Ativa	7,51	6,01	0,18	1,59	15,29

1-Imobiliário	1010560321001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	7,51	5,92	0,18	1,59	15,20
1-Imobiliário	1010560321001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	7,51	5,82	0,18	1,59	15,10
1-Imobiliário	1010560321001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	7,51	5,73	0,18	1,59	15,01
1-Imobiliário	1010560321001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	7,51	5,64	0,18	1,59	14,92
1-Imobiliário	1010560321001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	7,51	5,55	0,18	1,59	14,83
1-Imobiliário	1010560321001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	7,51	5,46	0,18	1,59	14,74
1-Imobiliário	1010560321001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	7,51	5,37	0,18	1,59	14,65
1-Imobiliário	1010560321001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	7,55	5,31	0,18	1,60	14,64
Total do cadastro 1-Imobiliário								**75,14**	**56,91**	1,80	15,91	**149,76**
Total do contribuinte **89995937972 - VANDERLEI DE FREITAS RODRIGUES**								**75,14**	**56,91**	1,80	15,91	**149,76**
Contribuinte: 89996089991 - SEBASTIAO AIRES FAGUNDES				CPF: 899.960.899-91				Endereço:,n°402,				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situação**	Prinüpal	**Juros**	Multa	Correção	**Total**
1-Imobiliário	1010140310001	2017	Imposto Predial	0	1	28/04/2017	Ativa	9,24	7,50	0,22	1,96	18,92
1-Imobiliário	1010140310001	2017	Imposto Predial	0	2	31/05/2017	Ativa	9,24	7,39	0,22	1,96	18,81
1-Imobiliário	1010140310001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	9,24	7,28	0,22	1,96	18,70
1-Imobiliário	1010140310001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	9,24	7,17	0,22	1,96	18,59
1-Imobiliário	1010140310001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	9,24	7,05	0,22	1,96	18,47
1-Imobiliário	1010140310001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	9,24	6,94	0,22	1,96	18,36
1-Imobiliário	1010140310001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	9,24	6,83	0,22	1,96	18,25
1-Imobiliário	1010140310001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	9,24	6,72	0,22	1,96	18,14
1-Imobiliário	1010140310001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	9,24	6,61	0,22	1,96	18,03
1-ImobiLiário	1010140310001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	9,27	6,52	0,22	1,96	17,97
Total do cadastro 1-Imobiliáûo								**92,43**	70,01	2,20	19,60	**184,24**
Total do contribuinte 89996089991 - SEBASTIAO ÆRES FAGUNDES								**92,43**	70,01	2,20	19,60	**184,24**
Contribuinte: 90636481972 - **MARIA MATILDE DOS SANTOS**				CPF: 906.364.819-72				Endereço: ,n° 0,				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situaçao**	Principal	**Juros**	Multa	Correşao	**Total**
1-ImobiLiário	1010840039001	2017	Imposto Predial	0	1	28/04/2017	Ativa	12,67	10,29	0,31	2,68	25,95
1-ImobiLiário	1010840039001	2017	Imposto Predial	0	2	31/05/2017	Ativa	12,67	10,13	0,31	2,68	25,79
1-ImobiLiário	1010840039001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	12,67	9,98	0,31	2,68	25,64
1-ImobiLiário	1010840039001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	12,67	9,83	0,31	2,68	25,49
1-ImobiLiário	1010840039001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	12,67	9,67	0,31	2,68	25,33
1-ImobiLiário	1010840039001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	12,67	9,52	0,31	2,68	25,18
1-ImobiLiário	1010840039001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	12,67	9,37	0,31	2,68	25,03
1-ImobiLiário	1010840039001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	12,67	9,21	0,31	2,68	24,87
1-ImobiLiário	1010840039001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	12,67	9,06	0,31	2,68	24,72
1-ImobiLiário	1010840039001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	12,75	8,96	0,31	2,70	24,72
Total do cadastro 1-Imobiliário								126,78	**96,02**	3,10	26,82	**252,72**
Total do contribuinte 90636481972 - MARIA **MATILDE DOS** SANTOS								**126,78**	96,02	3,10	26,82	**252,72**
Contribuinte: 90636589900 - LUIS C.DO AMARAL E **LUCINEIDE D. DO AMARAL**				**CPF: 906.365.899-00**				Endereço: **RUA MATO GROSSO,** 986, n° 986, **CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA-PR**				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situaçao**	**Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correçao**	**Total**
1-ImobiLiário	1010550365001	2017	Imposto Predial	0	1	28/04/2017	Ativa	19,74	16,03	0,48	4,18	40,43
1-ImobiLiário	1010550365001	2017	Imposto Predial	0	2	31/05/2017	Ativa	19,74	15,79	0,48	4,18	40,19
1-ImobiLiário	1010550365001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	19,74	15,55	0,48	4,18	39,95
1-ImobiLiário	1010550365001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	19,74	15,31	0,48	4,18	39,71
1-ImobiLiário	1010550365001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	19,74	15,07	0,48	4,18	39,47
1-ImobiLiário	1010550365001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	19,74	14,83	0,48	4,18	39,23
1-ImobiLiário	1010550365001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	19,74	14,59	0,48	4,18	38,99
1-ImobiLiário	1010550365001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017	Ativa	19,74	14,35	0,48	4,18	38,75
1-ImobiLiário	1010550365001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017	Ativa	19,74	14,11	0,48	4,18	38,51
1-ImobiLiário	1010550365001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018	Ativa	19,75	13,88	0,48	4,18	38,29
Total do cadastro 1-Imobiliário								197,41	149,51	4,80	41,80	**393,52**
Total do contribuinte 90636589900 - LUIS C.DO AMARAL E **LUCINEIDE D. DO AMARAL**								197,41	149,51	4,80	41,80	**393,52**
Contribuinte: 97115800987 - APARECIDO PACHECO DE ALMEIDA				CPF: 971.158.009-87				**Endereço: RUA AMAPA, n° 1222, BÆRRO ALTO CAMPO - TRES BARRAS DO PARANA-PR**				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento**	**Situaçao**	**Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correçao**	**Total**
1-ImobiLiário	1010660334001	2017	Imposto Predial	0	1	28/04/2017	Ativa	4,91	3,99	0,12	1,04	10,06
1-ImobiLiário	1010660334001	2017	Imposto Predial	0	2	31/05/2017	Ativa	4,91	3,93	0,12	1,04	10,00
1-ImobiLiário	1010660334001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017	Ativa	4,91	3,87	0,12	1,04	9,94
1-ImobiLiário	1010660334001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017	Ativa	4,91	3,81	0,12	1,04	9,88
1-ImobiLiário	1010660334001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017	Ativa	4,91	3,75	0,12	1,04	9,82
1-ImobiLiário	1010660334001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017	Ativa	4,91	3,69	0,12	1,04	9,76
1-ImobiLiário	1010660334001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017	Ativa	4,91	3,63	0,12	1,04	9,70

1-ImobiLiário	1010660334001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017 Ativa	4,91	3,57	0,12	1,04	9,64
1-ImobiLiário	1010660334001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017 Ativa	4,91	3,51	0,12	1,04	9,58
1-ImobiLiário	1010660334001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018 Ativa	4,95	3,48	0,12	1,05	9,60
Total do cadastro 1-ImobiLiáûo							49,14	**37,23**	1,20	**10,41**	**97,98**
Total **do contribuinte** 97115800987 - APARECIDO PACHECO DE ALMEIDA							49,14	**37,23**	1,20	**10,41**	**97,98**
Contribuinte: 97698970949 - ANTONIO ZANONI BELUSSO				CPF: 976.989.709-49			Endereço: , n° 1154,				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento Situaçao**	**Principal**	**Juros**	Multa	Correşao	**Total**
1-ImobiLiário	1010560480001	2017	Imposto Predial	0	1	28/04/2017 Ativa	14,77	11,99	0,36	3,13	30,25
1-ImobiLiário	1010560480001	2017	Imposto Predial	0	2	31/05/2017 Ativa	14,77	11,81	0,36	3,13	30,07
1-ImobiLiário	1010560480001	2017	Imposto Predial	0	3	30/06/2017 Ativa	14,77	11,63	0,36	3,13	29,89
1-ImobiLiário	1010560480001	2017	Imposto Predial	0	4	31/07/2017 Ativa	14,77	11,46	0,36	3,13	29,72
1-ImobiLiário	1010560480001	2017	Imposto Predial	0	5	31/08/2017 Ativa	14,77	11,28	0,36	3,13	29,54
1-ImobiLiário	1010560480001	2017	Imposto Predial	0	6	29/09/2017 Ativa	14,77	11,10	0,36	3,13	29,36
1-ImobiLiário	1010560480001	2017	Imposto Predial	0	7	31/10/2017 Ativa	14,77	10,92	0,36	3,13	29,18
1-ImobiLiário	1010560480001	2017	Imposto Predial	0	8	30/11/2017 Ativa	14,77	10,74	0,36	3,13	29,00
1-ImobiLiário	1010560480001	2017	Imposto Predial	0	9	29/12/2017 Ativa	14,77	10,56	0,36	3,13	28,82
1-ImobiLiário	1010560480001	2017	Imposto Predial	0	10	31/01/2018 Ativa	14,81	10,41	0,36	3,14	28,72
Total do cadastro 1-ImobiLiário							147,74	111,90	3,60	31,31	**294,55**
Total do contribuinte 97698970949 - ANTONIO ZANONI **BELUSSO**							147,74	111,90	3,60	31,31	**294,55**
Total dos débitos							15.489,31	11.718,28	375,32	3.280,93	**30.863,84**
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana											
Relatório de Débitos por Contribuinte											
Data de Referência: 23/11/2022											
Contribuinte: 14563232000162 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS OURO NE				**CNPJ:14.563.232/0001-62**			Endereço: , n° 0,				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento Situaçao**	Principal	**Juros**	Multa	Correşao	**Total**
1-ImobiLiário	1011080255001	2017	Imposto Territorial	0	1	28/04/2017 Ativa	4,81	3,91	0,12	1,02	9,86
1-ImobiLiário	1011080255001	2017	Imposto Territorial	0	2	31/05/2017 Ativa	4,81	3,85	0,12	1,02	9,80
1-ImobiLiário	1011080255001	2017	Imposto Territorial	0	3	30/06/2017 Ativa	4,81	3,79	0,12	1,02	9,74
1-ImobiLiário	1011080255001	2017	Imposto Territorial	0	4	31/07/2017 Ativa	4,81	3,73	0,12	1,02	9,68
1-ImobiLiário	1011080255001	2017	Imposto Territorial	0	5	31/08/2017 Ativa	4,81	3,67	0,12	1,02	9,62
1-ImobiLiário	1011080255001	2017	Imposto Territorial	0	6	29/09/2017 Ativa	4,81	3,61	0,12	1,02	9,56
1-ImobiLiário	1011080255001	2017	Imposto Territorial	0	7	31/10/2017 Ativa	4,81	3,56	0,12	1,02	9,51
1-ImobiLiário	1011080255001	2017	Imposto Territorial	0	8	30/11/2017 Ativa	4,81	3,50	0,12	1,02	9,45
1-ImobiLiário	1011080255001	2017	Imposto Territorial	0	9	29/12/2017 Ativa	4,81	3,44	0,12	1,02	9,39
1-ImobiLiário	1011080255001	2017	Imposto Territorial	0	10	31/01/2018 Ativa	4,82	3,39	0,12	1,02	9,35
Total do cadastro 1-Imobiliáûo							48,11	**36,45**	1,20	10,20	**95,96**
ital do contribuinte 14563232000162 - **EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS OURO NEGRO LTDA**							48,11	**36,45**	1,20	10,20	**95,96**
Contribuinte:28323769915 - JUREMA C. M. PREBIANCA				CPF: 283.237.699-15			**Endereço: ESTRADA DE ACESSO, n° 1, DISTRITO - ALTO ALEGRE - TRES BARRAS DO PARAN**				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento Situaçao**	**Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correşao**	**Total**
1-ImobiLiário	1040010615001	2017	Imposto Territorial	0	1	28/04/2017 Ativa	41,06	33,34	1,00	8,70	84,10
1-ImobiLiário	1040010615001	2017	Imposto Territorial	0	2	31/05/2017 Ativa	41,06	32,84	1,00	8,70	83,60
1-ImobiLiário	1040010615001	2017	Imposto Territorial	0	3	30/06/2017 Ativa	41,06	32,34	1,00	8,70	83,10
1-ImobiLiário	1040010615001	2017	Imposto Territorial	0	4	31/07/2017 Ativa	41,06	31,84	1,00	8,70	82,60
1-ImobiLiário	1040010615001	2017	Imposto Territorial	0	5	31/08/2017 Ativa	41,06	31,35	1,00	8,70	82,11
1-ImobiLiário	1040010615001	2017	Imposto Territorial	0	6	29/09/2017 Ativa	41,06	30,85	1,00	8,70	81,61
1-ImobiLiário	1040010615001	2017	Imposto Territorial	0	7	31/10/2017 Ativa	41,06	30,35	1,00	8,70	81,11
1-ImobiLiário	1040010615001	2017	Imposto Territorial	0	8	30/11/2017 Ativa	41,06	29,85	1,00	8,70	80,61
1-ImobiLiário	1040010615001	2017	Imposto Territorial	0	9	29/12/2017 Ativa	41,06	29,36	1,00	8,70	80,12
1-ImobiLiário	1040010615001	2017	Imposto Territorial	0	10	31/01/2018 Ativa	41,09	28,88	1,00	8,70	79,67
Total do cadastro 1-Imobiliário							410,63	311,00	10,00	87,00	818,63
Total do contribuinte 28323769915 - JUREMA C. M. PREBIANCA							410,63	311,00	10,00	87,00	818,63
Contribuinte: 3025395907 - **ALTÆR MÆA KREUSCH**				**CPF: 030.253.959-07**			Endereço: , n° 886,				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento Situaçao**	**Principal**	Juros	Multa	Correção	**Total**
1-ImobiLiário	1010640415001	2017	Imposto Territorial	0	1	28/04/2017 Ativa	11,55	9,38	0,28	2,45	23,66
1-ImobiLiário	1010640415001	2017	Imposto Territorial	0	2	31/05/2017 Ativa	11,55	9,24	0,28	2,45	23,52
1-ImobiLiário	1010640415001	2017	Imposto Territorial	0	3	30/06/2017 Ativa	11,55	9,10	0,28	2,45	23,38
1-ImobiLiário	1010640415001	2017	Imposto Territorial	0	4	31/07/2017 Ativa	11,55	8,96	0,28	2,45	23,24
1-ImobiLiário	1010640415001	2017	Imposto Territorial	0	5	31/08/2017 Ativa	11,55	8,82	0,28	2,45	23,10
1-ImobiLiário	1010640415001	2017	Imposto Territorial	0	6	29/09/2017 Ativa	11,55	8,68	0,28	2,45	22,96
1-ImobiLiário	1010640415001	2017	Imposto Territorial	0	7	31/10/2017 Ativa	11,55	8,54	0,28	2,45	22,82
1-ImobiLiário	1010640415001	2017	Imposto Territorial	0	8	30/11/2017 Ativa	11,55	8,40	0,28	2,45	22,68
1-ImobiLiário	1010640415001	2017	Imposto Territorial	0	9	29/12/2017 Ativa	11,55	8,26	0,28	2,45	22,54
1-ImobiLiário	1010640415001	2017	Imposto Territorial	0	10	31/01/2018 Ativa	11,63	8,17	0,28	2,46	22,54

Total do cadastro 1-Imobiliáûo							**115,58**	87,55	2,80	**24,51**	**230,44**
Total do contribuinte 3025395907 - ALTÆR MÆA KREUSCH							**115,58**	87,55	2,80	**24,51**	**230,44**
Contribuinte: 3426254972 - ANASTACIO ROSA DOS SANTOS				CPF: 034.262.549-72			Endereço: , n° 0,				
Tipo	Nr. Cadastro	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento Situaçao**	**Principal**	**Juros**	Multa	Correşao	**Total**
1-Imobiliário	1010070199001	2017	Imposto Territorial	0	1	28/04/2017 Ativa	4,33	3,52	0,10	0,92	8,87
1-Imobiliário	1010070199001	2017	Imposto Territorial	0	2	31/05/2017 Ativa	4,33	3,46	0,10	0,92	8,81
1-Imobiliário	1010070199001	2017	Imposto Territorial	0	3	30/06/2017 Ativa	4,33	3,41	0,10	0,92	8,76
1-Imobiliário	1010070199001	2017	Imposto Territorial	0	4	31/07/2017 Ativa	4,33	3,36	0,10	0,92	8,71
1-Imobiliário	1010070199001	2017	Imposto Territorial	0	5	31/08/2017 Ativa	4,33	3,31	0,10	0,92	8,66
1-Imobiliário	1010070199001	2017	Imposto Territorial	0	6	29/09/2017 Ativa	4,33	3,25	0,10	0,92	8,60
1-Imobiliário	1010070199001	2017	Imposto Territorial	0	7	31/10/2017 Ativa	4,33	3,20	0,10	0,92	8,55
1-Imobiliário	1010070199001	2017	Imposto Territorial	0	8	30/11/2017 Ativa	4,33	3,15	0,10	0,92	8,50
1-Imobiliário	1010070199001	2017	Imposto Territorial	0	9	29/12/2017 Ativa	4,33	3,10	0,10	0,92	8,45
1-Imobiliário	1010070199001	2017	Imposto Territorial	0	10	31/01/2018 Ativa	4,33	3,04	0,10	0,92	8,39
Total do cadastro 1-Imobiliário							**43,30**	**32,80**	1,00	9,20	**86,30**
Total do contribuinte 3426254972 - ANASTACIO **ROSA DOS SANTOS**							**43,30**	**32,80**	1,00	9,20	**86,30**
Contribuinte: 36968587904 - ADAO CARNEIRO DE SOUZA				CPF: 369.685.879-04			**Endereço: RUA RIO BRANCO 914-C, n° 914, ALTO CAMPO - TRES BARRAS DO PARANA-PR**				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento Situaçao**	**Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correçao**	**Total**
1-Imobiliário	1011000860001	2017	Imposto Territorial	0	1	28/04/2017 Ativa	13,12	10,65	0,32	2,78	26,87
1-Imobiliário	1011000860001	2017	Imposto Territorial	0	2	31/05/2017 Ativa	13,12	10,49	0,32	2,78	26,71
1-Imobiliário	1011000860001	2017	Imposto Territorial	0	3	30/06/2017 Ativa	13,12	10,33	0,32	2,78	26,55
1-Imobiliário	1011000860001	2017	Imposto Territorial	0	4	31/07/2017 Ativa	13,12	10,18	0,32	2,78	26,40
1-Imobiliário	1011000860001	2017	Imposto Territorial	0	5	31/08/2017 Ativa	13,12	10,02	0,32	2,78	26,24
1-Imobiliário	1011000860001	2017	Imposto Territorial	0	6	29/09/2017 Ativa	13,12	9,86	0,32	2,78	26,08
1-Imobiliário	1011000860001	2017	Imposto Territorial	0	7	31/10/2017 Ativa	13,12	9,70	0,32	2,78	25,92
1-Imobiliário	1011000860001	2017	Imposto Territorial	0	8	30/11/2017 Ativa	13,12	9,54	0,32	2,78	25,76
1-Imobiliário	1011000860001	2017	Imposto Territorial	0	9	29/12/2017 Ativa	13,12	9,38	0,32	2,78	25,60
1-Imobiliário	1011000860001	2017	Imposto Territorial	0	10	31/01/2018 Ativa	13,17	9,26	0,32	2,79	25,54
Total do cadastro **1-Imobiliário**							131,25	99,41	3,20	27,81	261,67
Total do contribuinte 36968587904 - **ADAO CARNEIRO DE SOUZA**							131,25	99,41	3,20	27,81	261,67
Contribuinte: 37301209991 - ELTON MARIO DALMOLIN				CPF: 373.012.099-91			Endereço: , n° 1405,				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento Situaçao**	**Principal**	**Juros**	Multa	Correşao	**Total**
1-Imobiliário	1010300100001	2017	Imposto Territorial	0	1	28/04/2017 Ativa	17,33	14,07	0,42	3,67	35,49
1-Imobiliário	1010300100001	2017	Imposto Territorial	0	2	31/05/2017 Ativa	17,33	13,86	0,42	3,67	35,28
1-Imobiliário	1010300100001	2017	Imposto Territorial	0	3	30/06/2017 Ativa	17,33	13,65	0,42	3,67	35,07
1-Imobiliário	1010300100001	2017	Imposto Territorial	0	4	31/07/2017 Ativa	17,33	13,44	0,42	3,67	34,86
1-Imobiliário	1010300100001	2017	Imposto Territorial	0	5	31/08/2017 Ativa	17,33	13,23	0,42	3,67	34,65
1-Imobiliário	1010300100001	2017	Imposto Territorial	0	6	29/09/2017 Ativa	17,33	13,02	0,42	3,67	34,44
1-Imobiliário	1010300100001	2017	Imposto Territorial	0	7	31/10/2017 Ativa	17,33	12,81	0,42	3,67	34,23
1-Imobiliário	1010300100001	2017	Imposto Territorial	0	8	30/11/2017 Ativa	17,33	12,60	0,42	3,67	34,02
1-Imobiliário	1010300100001	2017	Imposto Territorial	0	9	29/12/2017 Ativa	17,33	12,39	0,42	3,67	33,81
1-Imobiliário	1010300100001	2017	Imposto Territorial	0	10	31/01/2018 Ativa	17,40	12,23	0,42	3,69	33,74
Total do cadastro 1-Imobiliário							173,37	**131,30**	4,20	36,72	**345,59**
Total do contribuinte 37301209991 - ELTON MARIO DALMOLIN							173,37	**131,30**	4,20	36,72	**345,59**
Contribuinte: 40009998004 - PEDRINHO A. ZORSI BUSATTA				CPF: 400.099.980-04			Endereço: **RUA PEDRO ZANCANARO,** 58, **n°58, OURO NEGRO - TRES BARRAS DO PARANA-P!**				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento Situaçao**	**Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correşao**	**Total**
1-Imobiliário	1011080305001	2017	Imposto Territorial	0	1	28/04/2017 Ativa	4,81	3,91	0,12	1,02	9,86
1-Imobiliário	1011080305001	2017	Imposto Territorial	0	2	31/05/2017 Ativa	4,81	3,85	0,12	1,02	9,80
1-Imobiliário	1011080305001	2017	Imposto Territorial	0	3	30/06/2017 Ativa	4,81	3,79	0,12	1,02	9,74
1-Imobiliário	1011080305001	2017	Imposto Territorial	0	4	31/07/2017 Ativa	4,81	3,73	0,12	1,02	9,68
1-Imobiliário	1011080305001	2017	Imposto Territorial	0	5	31/08/2017 Ativa	4,81	3,67	0,12	1,02	9,62
1-Imobiliário	1011080305001	2017	Imposto Territorial	0	6	29/09/2017 Ativa	4,81	3,61	0,12	1,02	9,56
1-Imobiliário	1011080305001	2017	Imposto Territorial	0	7	31/10/2017 Ativa	4,81	3,56	0,12	1,02	9,51
1-Imobiliário	1011080305001	2017	Imposto Territorial	0	8	30/11/2017 Ativa	4,81	3,50	0,12	1,02	9,45
1-Imobiliário	1011080305001	2017	Imposto Territorial	0	9	29/12/2017 Ativa	4,81	3,44	0,12	1,02	9,39
1-Imobiliário	1011080305001	2017	Imposto Territorial	0	10	31/01/2018 Ativa	4,82	3,39	0,12	1,02	9,35
Total do cadastro 1-Imobiliário							48,11	36,45	1,20	10,20	95,96
Total do contribuinte 40009998004 - **PEDRINHO A. ZORSI** BUSATTA							48,11	36,45	1,20	10,20	95,96
Contribuinte: 4163539913 - EDER PAULO BURATTO				**CPF: 041.635.399-13**			Endereço: **RUA SOBRADINHO,n° 499, JARDIM AMERICA - TRES BARRAS DO PARANA-PR**				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento Situaçao**	**Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correçao**	**Total**
1-Imobiliário	1011000220001	2017	Imposto Territorial	0	1	28/04/2017 Ativa	11,03	8,96	0,27	2,34	22,60
1-Imobiliário	1011000220001	2017	Imposto Territorial	0	2	31/05/2017 Ativa	11,03	8,82	0,27	2,34	22,46
1-Imobiliário	1011000220001	2017	Imposto Territorial	0	3	30/06/2017 Ativa	11,03	8,69	0,27	2,34	22,33

1-Imobiliário	1011000220001	2017	Imposto Territorial	0	4	31/07/2017 Ativa	11,03	8,55	0,27	2,34	22,19
1-Imobiliário	1011000220001	2017	Imposto Territorial	0	5	31/08/2017 Ativa	11,03	8,42	0,27	2,34	22,06
1-Imobiliário	1011000220001	2017	Imposto Territorial	0	6	29/09/2017 Ativa	11,03	8,29	0,27	2,34	21,93
1-Imobiliário	1011000220001	2017	Imposto Territorial	0	7	31/10/2017 Ativa	11,03	8,15	0,27	2,34	21,79
1-Imobiliário	1011000220001	2017	Imposto Territorial	0	8	30/11/2017 Ativa	11,03	8,02	0,27	2,34	21,66
1-Imobiliário	1011000220001	2017	Imposto Territorial	0	9	29/12/2017 Ativa	11,03	7,89	0,27	2,34	21,53
1-Imobiliário	1011000220001	2017	Imposto Territorial	0	10	31/01/2018 Ativa	11,12	7,82	0,27	2,36	21,57
1-Imobiliário	1011000235001	2017	Imposto Territorial	0	1	28/04/2017 Ativa	13,70	11,12	0,33	2,90	28,05
1-Imobiliário	1011000235001	2017	Imposto Territorial	0	2	31/05/2017 Ativa	13,70	10,96	0,33	2,90	27,89
1-Imobiliário	1011000235001	2017	Imposto Territorial	0	3	30/06/2017 Ativa	13,70	10,79	0,33	2,90	27,72
1-Imobiliário	1011000235001	2017	Imposto Territorial	0	4	31/07/2017 Ativa	13,70	10,63	0,33	2,90	27,56
1-Imobiliário	1011000235001	2017	Imposto Territorial	0	5	31/08/2017 Ativa	13,70	10,46	0,33	2,90	27,39
1-Imobiliário	1011000235001	2017	Imposto Territorial	0	6	29/09/2017 Ativa	13,70	10,29	0,33	2,90	27,22
1-Imobiliário	1011000235001	2017	Imposto Territorial	0	7	31/10/2017 Ativa	13,70	10,13	0,33	2,90	27,06
1-Imobiliário	1011000235001	2017	Imposto Territorial	0	8	30/11/2017 Ativa	13,70	9,96	0,33	2,90	26,89
1-Imobiliário	1011000235001	2017	Imposto Territorial	0	9	29/12/2017 Ativa	13,70	9,80	0,33	2,90	26,73
1-Imobiliário	1011000235001	2017	Imposto Territorial	0	10	31/01/2018 Ativa	13,75	9,66	0,33	2,91	26,65
1-Imobiliário	1011000905001	2017	Imposto Territorial	0	1	28/04/2017 Ativa	13,18	10,70	0,32	2,79	26,99
1-Imobiliário	1011000905001	2017	Imposto Territorial	0	2	31/05/2017 Ativa	13,18	10,54	0,32	2,79	26,83
1-Imobiliário	1011000905001	2017	Imposto Territorial	0	3	30/06/2017 Ativa	13,18	10,38	0,32	2,79	26,67
1-Imobiliário	1011000905001	2017	Imposto Territorial	0	4	31/07/2017 Ativa	13,18	10,22	0,32	2,79	26,51
1-Imobiliário	1011000905001	2017	Imposto Territorial	0	5	31/08/2017 Ativa	13,18	10,06	0,32	2,79	26,35
1-Imobiliário	1011000905001	2017	Imposto Territorial	0	6	29/09/2017 Ativa	13,18	9,90	0,32	2,79	26,19
1-Imobiliário	1011000905001	2017	Imposto Territorial	0	7	31/10/2017 Ativa	13,18	9,74	0,32	2,79	26,03
1-Imobiliário	1011000905001	2017	Imposto Territorial	0	8	30/11/2017 Ativa	13,18	9,58	0,32	2,79	25,87
1-Imobiliário	1011000905001	2017	Imposto Territorial	0	9	29/12/2017 Ativa	13,18	9,42	0,32	2,79	25,71
1-Imobiliário	1011000905001	2017	Imposto Territorial	0	10	31/01/2018 Ativa	13,20	9,28	0,32	2,80	25,60
Total do cadastro 1-Imobiliàrio							379,26	287,23	9,20	**80,34**	**756,03**
Total do contribuinte 4163539913 - EDER PAULO BURATTO							379,26	**287,23**	9,20	**80,34**	**756,03**
Contribuinte: 5167082609 - ALCEU JOSE ROSSATO				CPF: 051.670.826-09			**Endereço: AV BRASIL, 255, n°255, CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA-PR**				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento Situação**	**Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correção**	**Total**
1-Imobiliário	1010860295001	2017	Imposto Territorial	0	1	28/04/2017 Ativa	17,69	14,36	0,43	3,75	36,23
1-Imobiliário	1010860295001	2017	Imposto Territorial	0	2	31/05/2017 Ativa	17,69	14,15	0,43	3,75	36,02
1-Imobiliário	1010860295001	2017	Imposto Territorial	0	3	30/06/2017 Ativa	17,69	13,93	0,43	3,75	35,80
1-Imobiliário	1010860295001	2017	Imposto Territorial	0	4	31/07/2017 Ativa	17,69	13,72	0,43	3,75	35,59
1-Imobiliário	1010860295001	2017	Imposto Territorial	0	5	31/08/2017 Ativa	17,69	13,51	0,43	3,75	35,38
1-Imobiliário	1010860295001	2017	Imposto Territorial	0	6	29/09/2017 Ativa	17,69	13,29	0,43	3,75	35,16
1-Imobiliário	1010860295001	2017	Imposto Territorial	0	7	31/10/2017 Ativa	17,69	13,08	0,43	3,75	34,95
1-Imobiliário	1010860295001	2017	Imposto Territorial	0	8	30/11/2017 Ativa	17,69	12,86	0,43	3,75	34,73
1-Imobiliário	1010860295001	2017	Imposto Territorial	0	9	29/12/2017 Ativa	17,69	12,65	0,43	3,75	34,52
1-Imobiliário	1010860295001	2017	Imposto Territorial	0	10	31/01/2018 Ativa	17,77	12,49	0,43	3,76	34,45
Total do cadastro 1-Imobiliário							176,98	134,04	4,30	37,51	**352,83**
Total do contribuinte 5167082609 - ALCEU JOSE ROSSATO							176,98	134,04	4,30	37,51	**352,83**
Contribuinte: 5827925926 - PATRICIA MOREIRA DE AZEVEDO				CPF: 058.279.259-26			Endereço: , n° 0,				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento Situaçao**	**Principal**	**Juros**	Multa	Correşao	**Total**
1-Imobiliário	1011080180001	2017	Imposto Territorial	0	1	28/04/2017 Ativa	4,81	3,91	0,12	1,02	9,86
1-Imobiliário	1011080180001	2017	Imposto Territorial	0	2	31/05/2017 Ativa	4,81	3,85	0,12	1,02	9,80
1-Imobiliário	1011080180001	2017	Imposto Territorial	0	3	30/06/2017 Ativa	4,81	3,79	0,12	1,02	9,74
1-Imobiliário	1011080180001	2017	Imposto Territorial	0	4	31/07/2017 Ativa	4,81	3,73	0,12	1,02	9,68
1-Imobiliário	1011080180001	2017	Imposto Territorial	0	5	31/08/2017 Ativa	4,81	3,67	0,12	1,02	9,62
1-Imobiliário	1011080180001	2017	Imposto Territorial	0	6	29/09/2017 Ativa	4,81	3,61	0,12	1,02	9,56
1-Imobiliário	1011080180001	2017	Imposto Territorial	0	7	31/10/2017 Ativa	4,81	3,56	0,12	1,02	9,51
1-Imobiliário	1011080180001	2017	Imposto Territorial	0	8	30/11/2017 Ativa	4,81	3,50	0,12	1,02	9,45
1-Imobiliário	1011080180001	2017	Imposto Territorial	0	9	29/12/2017 Ativa	4,81	3,44	0,12	1,02	9,39
1-Imobiliário	1011080180001	2017	Imposto Territorial	0	10	31/01/2018 Ativa	4,82	3,39	0,12	1,02	9,35
Total do cadastro 1-Imobiliâûo							48,11	**36,45**	1,20	10,20	**95,96**
Total do contribuinte 5827925926 - PATRICIA MOREIRA DE AZEVEDO							48,11	**36,45**	1,20	10,20	**95,96**
Contribuinte: 6335856964 - **ROSELI DO CARMO DE MENEZES**				CPF: 063.358.569-64			Endereço: **RUA ANGELO BOARETTO, n° 1210, CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA-PR**				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento Situaçao**	**Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correşao**	**Total**
1-Imobiliário	1010660263001	2017	Imposto Territorial	0	1	28/04/2017 Ativa	3,79	3,08	0,09	0,80	7,76
1-Imobiliário	1010660263001	2017	Imposto Territorial	0	2	31/05/2017 Ativa	3,79	3,03	0,09	0,80	7,71
1-Imobiliário	1010660263001	2017	Imposto Territorial	0	3	30/06/2017 Ativa	3,79	2,99	0,09	0,80	7,67
1-Imobiliário	1010660263001	2017	Imposto Territorial	0	4	31/07/2017 Ativa	3,79	2,94	0,09	0,80	7,62

1-Imobiliário	1010660263001	2017	Imposto Territorial	0	5	31/08/2017 Ativa	3,79	2,89	0,09	0,80	7,57
1-Imobiliário	1010660263001	2017	Imposto Territorial	0	6	29/09/2017 Ativa	3,79	2,85	0,09	0,80	7,53
1-Imobiliário	1010660263001	2017	Imposto Territorial	0	7	31/10/2017 Ativa	3,79	2,80	0,09	0,80	7,48
1-Imobiliário	1010660263001	2017	Imposto Territorial	0	8	30/11/2017 Ativa	3,79	2,76	0,09	0,80	7,44
1-Imobiliário	1010660263001	2017	Imposto Territorial	0	9	29/12/2017 Ativa	3,79	2,71	0,09	0,80	7,39
1-Imobiliário	1010660263001	2017	Imposto Territorial	0	10	31/01/2018 Ativa	3,81	2,68	0,09	0,81	7,39
Total do cadastro 1-Imobiliário							37,92	28,73	0,90	8,01	**75,56**
Total do contribuinte 6335856964 - ROSELI DO CARMO DE MENEZES							37,92	28,73	0,90	8,01	**75,56**
Contribuinte: 67232507291 - RICARDO R. MARTINAZZO E **OUTRA**				**CPF: 672.325.072-91**			**Endereço: RUA VITORIA REGIA, 255, n° 255, CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA-PR**				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento Situaçao**	**Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correçao**	**Total**
1-Imobiliário	1010430054001	2017	Imposto Territorial	0	1	28/04/2017 Ativa	24,46	19,86	0,59	5,18	50,09
1-Imobiliário	1010430054001	2017	Imposto Territorial	0	2	31/05/2017 Ativa	24,46	19,56	0,59	5,18	49,79
1-Imobiliário	1010430054001	2017	Imposto Territorial	0	3	30/06/2017 Ativa	24,46	19,27	0,59	5,18	49,50
1-Imobiliário	1010430054001	2017	Imposto Territorial	0	4	31/07/2017 Ativa	24,46	18,97	0,59	5,18	49,20
1-Imobiliário	1010430054001	2017	Imposto Territorial	0	5	31/08/2017 Ativa	24,46	18,67	0,59	5,18	48,90
1-Imobiliário	1010430054001	2017	Imposto Territorial	0	6	29/09/2017 Ativa	24,46	18,38	0,59	5,18	48,61
1-Imobiliário	1010430054001	2017	Imposto Territorial	0	7	31/10/2017 Ativa	24,46	18,08	0,59	5,18	48,31
1-Imobiliário	1010430054001	2017	Imposto Territorial	0	8	30/11/2017 Ativa	24,46	17,78	0,59	5,18	48,01
1-Imobiliário	1010430054001	2017	Imposto Territorial	0	9	29/12/2017 Ativa	24,46	17,49	0,59	5,18	47,72
1-Imobiliário	1010430054001	2017	Imposto Territorial	0	10	31/01/2018 Ativa	24,54	17,25	0,59	5,20	47,58
Total do cadastro 1-Imobiliário							**244,68**	**185,31**	5,90	**51,82**	487,71
Total do contribuinte 67232507291 - RICARDO R. MARTINAZZO E OUTRA							**244,68**	**185,31**	5,90	**51,82**	487,71
Contribuinte: 73226467972 - VALTER BARETA E SUA MULHER				CPF: 732.264.679-72			Endereço: **RUA RECIFE, n° 478,ALTO CAMPO - TRES BARRAS DO PARANA-PR**				
Tipo	Nr. Cadastro	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento Situação**	**Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correção**	**Total**
1-Imobiliário	1010490439001	2017	Imposto Territorial	0	1	28/04/2017 Ativa	14,41	11,70	0,35	3,05	29,51
1-Imobiliário	1010490439001	2017	Imposto Territorial	0	2	31/05/2017 Ativa	14,41	11,53	0,35	3,05	29,34
1-Imobiliário	1010490439001	2017	Imposto Territorial	0	3	30/06/2017 Ativa	14,41	11,35	0,35	3,05	29,16
1-Imobiliário	1010490439001	2017	Imposto Territorial	0	4	31/07/2017 Ativa	14,41	11,18	0,35	3,05	28,99
1-Imobiliário	1010490439001	2017	Imposto Territorial	0	5	31/08/2017 Ativa	14,41	11,00	0,35	3,05	28,81
1-Imobiliário	1010490439001	2017	Imposto Territorial	0	6	29/09/2017 Ativa	14,41	10,83	0,35	3,05	28,64
1-Imobiliário	1010490439001	2017	Imposto Territorial	0	7	31/10/2017 Ativa	14,41	10,65	0,35	3,05	28,46
1-Imobiliário	1010490439001	2017	Imposto Territorial	0	8	30/11/2017 Ativa	14,41	10,48	0,35	3,05	28,29
1-Imobiliário	1010490439001	2017	Imposto Territorial	0	9	29/12/2017 Ativa	14,41	10,30	0,35	3,05	28,11
1-Imobiliário	1010490439001	2017	Imposto Territorial	0	10	31/01/2018 Ativa	14,42	10,14	0,35	3,05	27,96
Total do cadastro 1-Imobiliário							144,11	109,16	3,50	30,50	**287,27**
Total do contribuinte **73226467972 - VALTER** BARETA E SUA MULHER							144,11	109,16	3,50	30,50	**287,27**
Contribuinte: 78243246991 - AUREO LUIZ FABIANE				**CPF: 782.432.469-91**			**Endereço: RUA SOBRADINHO, n° 1102, CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA-PR**				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento Situação**	**Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correção**	**Total**
1-Imobiliário	1010500250001	2017	Imposto Territorial	0	1	28/04/2017 Ativa	15,92	12,93	0,39	3,37	32,61
1-Imobiliário	1010500250001	2017	Imposto Territorial	0	2	31/05/2017 Ativa	15,92	12,73	0,39	3,37	32,41
1-Imobiliário	1010500250001	2017	Imposto Territorial	0	3	30/06/2017 Ativa	15,92	12,54	0,39	3,37	32,22
1-Imobiliário	1010500250001	2017	Imposto Territorial	0	4	31/07/2017 Ativa	15,92	12,35	0,39	3,37	32,03
1-Imobiliário	1010500250001	2017	Imposto Territorial	0	5	31/08/2017 Ativa	15,92	12,15	0,39	3,37	31,83
1-Imobiliário	1010500250001	2017	Imposto Territorial	0	6	29/09/2017 Ativa	15,92	11,96	0,39	3,37	31,64
1-Imobiliário	1010500250001	2017	Imposto Territorial	0	7	31/10/2017 Ativa	15,92	11,77	0,39	3,37	31,45
1-Imobiliário	1010500250001	2017	Imposto Territorial	0	8	30/11/2017 Ativa	15,92	11,58	0,39	3,37	31,26
1-Imobiliário	1010500250001	2017	Imposto Territorial	0	9	29/12/2017 Ativa	15,92	11,38	0,39	3,37	31,06
1-Imobiliário	1010500250001	2017	Imposto Territorial	0	10	31/01/2018 Ativa	16,00	11,25	0,39	3,39	31,03
1-Imobiliário	1010500265001	2017	Imposto Territorial	0	1	28/04/2017 Ativa	15,92	12,93	0,39	3,37	32,61
1-Imobiliário	1010500265001	2017	Imposto Territorial	0	2	31/05/2017 Ativa	15,92	12,73	0,39	3,37	32,41
1-Imobiliário	1010500265001	2017	Imposto Territorial	0	3	30/06/2017 Ativa	15,92	12,54	0,39	3,37	32,22
1-Imobiliário	1010500265001	2017	Imposto Territorial	0	4	31/07/2017 Ativa	15,92	12,35	0,39	3,37	32,03
1-Imobiliário	1010500265001	2017	Imposto Territorial	0	5	31/08/2017 Ativa	15,92	12,15	0,39	3,37	31,83
1-Imobiliário	1010500265001	2017	Imposto Territorial	0	6	29/09/2017 Ativa	15,92	11,96	0,39	3,37	31,64
1-Imobiliário	1010500265001	2017	Imposto Territorial	0	7	31/10/2017 Ativa	15,92	11,77	0,39	3,37	31,45
1-Imobiliário	1010500265001	2017	Imposto Territorial	0	8	30/11/2017 Ativa	15,92	11,58	0,39	3,37	31,26
1-Imobiliário	1010500265001	2017	Imposto Territorial	0	9	29/12/2017 Ativa	15,92	11,38	0,39	3,37	31,06
1-Imobiliário	1010500265001	2017	Imposto Territorial	0	10	31/01/2018 Ativa	16,00	11,25	0,39	3,39	31,03
Total do cadastro 1-Imobiliâûo							318,56	**241,28**	7,80	**67,44**	635,08
Total do contribuinte 78243246991 - AUREO LUIZ FABIANE							318,56	**241,28**	7,80	**67,44**	635,08
Contribuinte: 80891128204 - RITA DALMUTH BURATTO				CPF: 808.911.282•04			**Endereço: AV. SAO PAULO, 284, n° 284, CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA-PR**				
Tipo	Nr. Cadastro	Ano	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento Situaçao**	**Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correşao**	**Total**
1-Imobiliário	1011000380001	2017	Imposto Territorial	0	1	28/04/2017 Ativa	15,92	12,93	0,39	3,37	32,61

1-ImobiLiário	1011000380001	2017	Imposto Territorial	0	2	31/05/2017 Ativa	15,92	12,73	0,39	3,37	32,41
1-ImobiLiário	1011000380001	2017	Imposto Territorial	0	3	30/06/2017 Ativa	15,92	12,54	0,39	3,37	32,22
1-ImobiLiário	1011000380001	2017	Imposto Territorial	0	4	31/07/2017 Ativa	15,92	12,35	0,39	3,37	32,03
1-ImobiLiário	1011000380001	2017	Imposto Territorial	0	5	31/08/2017 Ativa	15,92	12,15	0,39	3,37	31,83
1-ImobiLiário	1011000380001	2017	Imposto Territorial	0	6	29/09/2017 Ativa	15,92	11,96	0,39	3,37	31,64
1-ImobiLiário	1011000380001	2017	Imposto Territorial	0	7	31/10/2017 Ativa	15,92	11,77	0,39	3,37	31,45
1-ImobiLiário	1011000380001	2017	Imposto Territorial	0	8	30/11/2017 Ativa	15,92	11,58	0,39	3,37	31,26
1-ImobiLiário	1011000380001	2017	Imposto Territorial	0	9	29/12/2017 Ativa	15,92	11,38	0,39	3,37	31,06
1-ImobiLiário	1011000380001	2017	Imposto Territorial	0	10	31/01/2018 Ativa	16,00	11,25	0,39	3,39	31,03
Total do cadastro 1-Imobiliário							159,28	120,64	3,90	33,72	**317,54**
Total do contribuinte 80891128204 - **RITA DALMUTH BURATTO**							159,28	120,64	3,90	33,72	**317,54**
Contribuinte: 92811523987 - **TEREZA DOS SANTOS**				CPF: 928.115.239-87			**Endereço: RUA STA CATARINA, n° 720, BÆRRO ALTO CAMPO - TRES BARRAS DO PARANA-PI**				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento Situaçao**	**Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correçao**	**Total**
1-ImobiLiário	1010680281001	2017	Imposto Territorial	0	2	31/05/2017 Ativa	5,71	4,57	0,14	1,21	11,63
1-ImobiLiário	1010680281001	2017	Imposto Territorial	0	3	30/06/2017 Ativa	5,71	4,50	0,14	1,21	11,56
1-ImobiLiário	1010680281001	2017	Imposto Territorial	0	4	31/07/2017 Ativa	5,71	4,43	0,14	1,21	11,49
1-ImobiLiário	1010680281001	2017	Imposto Territorial	0	5	31/08/2017 Ativa	5,71	4,36	0,14	1,21	11,42
1-ImobiLiário	1010680281001	2017	Imposto Territorial	0	6	29/09/2017 Ativa	5,71	4,29	0,14	1,21	11,35
1-ImobiLiário	1010680281001	2017	Imposto Territorial	0	7	31/10/2017 Ativa	5,71	4,22	0,14	1,21	11,28
1-ImobiLiário	1010680281001	2017	Imposto Territorial	0	8	30/11/2017 Ativa	5,71	4,15	0,14	1,21	11,21
1-ImobiLiário	1010680281001	2017	Imposto Territorial	0	9	29/12/2017 Ativa	5,71	4,08	0,14	1,21	11,14
1-ImobiLiário	1010680281001	2017	Imposto Territorial	0	10	31/01/2018 Ativa	5,80	4,08	0,14	1,23	11,25
Total do cadastro 1-Imobiliário							51,48	38,68	1,26	10,91	102,33
Total do contribuinte 92811523987 - **TEREZA DOS** SANTOS							51,48	38,68	1,26	10,91	102,33
Contribuinte: 98037706915 - SILVANI RIBEIRO DE ANDRADE				**CPF: 980.377.069-15**			Endereço: , n° 1130,				
Tipo	**Nr. Cadastro**	**Ano**	**Dívida**	**Sub.**	**Parc.**	**Vencimento Situaçao**	**Principal**	**Juros**	Multa	Correçao	**Total**
1-ImobiLiário	1010310460001	2017	Imposto Territorial	0	1	28/04/2017 Ajuizada	20,54	16,68	0,50	4,35	42,07
1-ImobiLiário	1010310460001	2017	Imposto Territorial	0	2	31/05/2017 Ajuizada	20,54	16,43	0,50	4,35	41,82
1-ImobiLiário	1010310460001	2017	Imposto Territorial	0	3	30/06/2017 Ajuizada	20,54	16,18	0,50	4,35	41,57
1-ImobiLiário	1010310460001	2017	Imposto Territorial	0	4	31/07/2017 Ajuizada	20,54	15,93	0,50	4,35	41,32
1-ImobiLiário	1010310460001	2017	Imposto Territorial	0	5	31/08/2017 Ajuizada	20,54	15,68	0,50	4,35	41,07
1-ImobiLiário	1010310460001	2017	Imposto Territorial	0	6	29/09/2017 Ajuizada	20,54	15,43	0,50	4,35	40,82
1-ImobiLiário	1010310460001	2017	Imposto Territorial	0	7	31/10/2017 Ajuizada	20,54	15,18	0,50	4,35	40,57
1-Imobiliário	1010310460001	2017	Imposto Territorial	0	8	30/11/2017 Ajuizada	20,54	14,93	0,50	4,35	40,32
1-Imobiliário	1010310460001	2017	Imposto Territorial	0	9	29/12/2017 Ajuizada	20,54	14,69	0,50	4,35	40,08
1-Imobiliário	1010310460001	2017	Imposto Territorial	0	10	31/01/2018 Ajuizada	20,62	14,49	0,50	4,37	39,98
Total do cadastro 1-Imobiliário							**205,48**	**155,62**	5,00	**43,52**	409,62
Total do contribuinte 98037706915 - SILVANI **RIBEIRO DE** ANDRADE							**205,48**	**155,62**	5,00	**43,52**	409,62
Total dos débitos							2.736,21	2.072,10	**66,56**	**579,61**	**5.454,48**
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana											
Relatório de Débitos por Contribuinte											
Data de Referência: 23/11/2022											
Contribuinte: 3627688970 - **ATTSSON RAFAEL FERLA**				CPF: 036.276.889-70			Endereço: , n° 142,				
Tipo	Nr. Cadastro	Ano	Dívida	Sub.	Parc.	Vencimento Situaçao	**Principal**	Juros	Multa	Correşao	Total
2-Econômico	1016	2017	ISSQN - Iss Fixo	0	1	28/04/2017 Ativa	595,36	483,39	11,91	126,11	1.216,77
Total do cadastro 2-Econômico							595,36	483,39	11,91	126,11	1.216,77
Total **do contribuinte** 3627688970 - **ATTSSON RAFAEL** FERLA							595,36	483,39	11,91	126,11	1.216,77
Total dos débitos								483,39	11,91	126,11	1.216,77

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:CB05CC2F